



**Expediente:**  
**Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN**

**DIRETORIA**  
**BIÊNIO 2021-2022.**

Presidente: Anteonar Pereira da Silva (Babá) - Prefeito de São Tomé  
1º Vice-presidente: Júlio César Soares Câmara - Prefeito de Ceará-Mirim  
2º Vice-presidente: Luciano Silva Santos - Prefeito de Lagoa Nova  
3º Vice-presidente: Valdenício José da Costa - Prefeito de Tibau do Sul  
4º Vice-presidente: Marina Dias Marinho - Prefeita de Jandaíra  
5º Vice-presidente: Kerles Jácome Sarmento - Prefeito de Marcelino Vieira  
1º Secretário: Ivanildo Ferreira Lima Filho - Prefeito de Santa Cruz  
2º Secretário: Jéssica Lourine de Assis Amorim - Prefeita de Almino Afonso  
1º Tesoureiro: Clécio da Câmara Azevedo - Prefeito de Bom Jesus  
2º Tesoureiro: José Renato Teixeira de Souza - Prefeito de São Miguel do Gostoso

**CONSELHO FISCAL:**

1 - Sérgio Fernandes de Medeiros - Prefeito de Serra Negra do Norte  
2 - Francisca Shirley Ferreira Targino - Prefeita de Messias Targino  
3 - Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha - Prefeita Caiçara do R do vento

**SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL**

1 - Manoel dos Santos Bernardo - Prefeito de João Câmara  
2 - Osivan Sávio Nascimento Queiroz - Prefeito de Lagoa Salgada  
3 - Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira - Prefeita de Lagoa de Velhos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL**  
**(AMSO)**

**SECRETARIA EXECUTIVA - AMSO**  
**PORTARIA Nº 019, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021**

*Constitui comissão de avaliação do Equipamento Motoniveladora 120-B pertencente a Associação dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-AMSO e dá outras providências.*

O Presidente da Associação dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental - AMSO, no uso das atribuições legais, e,

CONSIDERANDO que o Equipamento Motoniveladora 120-B, bem pertencente ao patrimônio da Associação dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-AMSO, encontra-se no rol de bens inservíveis para esta associação.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar a Comissão da Associação dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-AMSO para avaliação do Equipamento Motoniveladora 120-B, constituída pelos seguintes membros:

I – **FILIPPE ARTHUR DE ARAÚJO MEDEIROS** – Presidente da Comissão de Avaliação - CPF: 048.033.604-05;

II – **ERISNALDO PAULINO PEREIRA** – Membro da Comissão de Avaliação - CPF: 806.751.404-63;

III – **LUCAS GALVÃO DA CRUZ** – Membro da Comissão de Avaliação - CPF: 057.782.584-45.

Art. 2º. A Comissão ora instituída tem por objetivo promover a avaliação do Equipamento Motoniveladora 120-B que constitui o patrimônio pertencente a Associação dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-AMSO.

Art. 3º. Do levantamento do Equipamento Motoniveladora 120-B, a Comissão deverá elaborar um Laudo de Avaliação que será encaminhada ao Presidente da Associação dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-AMSO, devendo constar as seguintes informações:

- local e data;
  - finalidade da Comissão;
  - nome dos componentes;
  - identificação detalhada do bem;
  - critérios de avaliação;
  - valor atribuído ao bem (Equipamento Motoniveladora 120-B);
- Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Currais Novos/RN, 09 de novembro de 2021.

**FERNANDO ANTONIO BEZERRA**  
Presidente da AMSO

**Publicado por:**  
Albanita Silva de Macedo  
**Código Identificador:0111B738**

**SECRETARIA EXECUTIVA - AMSO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2021 – AMSO**

O Presidente da Associação dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-AMSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Estatuto**, artigo 25, incisos III e XI, vem, por meio do presente **edital** fazer saber que no dia 09 de dezembro de 2021, às 16h em 1ª convocação com 2/3, e em 2ª convocação às 17h, com qualquer número, na sede da Associação dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-AMSO, será realizada Assembleia Geral Ordinária com a finalidade de promover a Eleição da Diretoria e escolha do Conselho Fiscal, Efetivos e Suplentes, ficando aberto o prazo para até 05 (cinco) dias antes desta data designada, qual seja, dia 03 de dezembro de 2021, para apresentação das chapas de candidatura dos interessados. A Secretaria Executiva desta Entidade funcionará no horário normal de expediente, das 07h às 13h, para receber os registros das chapas e outros esclarecimentos quanto ao processo eleitoral, conforme art. 19 do regimento interno. A impugnação de candidaturas deverá ser feita por escrito até 48 (quarenta e oito) horas antes do início da Assembleia, conforme artigo 22 do regimento interno. O prazo para contrarrazões é de até 24h antes da eleição, conforme artigo 23 do regimento interno. A decisão acerca da impugnação será definida antes do início da eleição conforme artigo 24 do Regimento Interno. O processo eleitoral será regido pelo Estatuto nos seus artigos 40 a 48.

Currais Novos-RN, 08 de novembro de 2021.

**FERNANDO ANTONIO BEZERRA.**  
Presidente AMSO

**Publicado por:**  
Albanita Silva de Macedo  
**Código Identificador:**5FF4A9A5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CONSÓRCIO PÚBLICO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO**  
**SERIDÓ**

**PRESIDÊNCIA**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE Nº 006/2021**

ADJUDICAMOS, O VENCEDOR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021, REALIZADO EM 13/11/2021, A SABER:

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS TÉCNICOS DE CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO – ADAPTATIVA, CORRETIVA, EVOLUTIVA E PREVENTIVA – DA PÁGINA ELETRÔNICA/SÍTIO DO CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO SERIDÓ (CPRSS) PARA INTERNET NA FORMA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DIGITAL NÃO PRESENCIAL, SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO E GARANTIA DE FUNCIONAMENTO.**

1) RORATO & MOLERO LTDA - CNPJ: 20.214.712/0001-10, saiu vencedor no item: 001 com o valor global de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

CURRAIS NOVOS/RN, 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

**JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA**  
Presidente da CEL

**Publicado por:**  
José Flávio Cardoso da Silva  
**Código Identificador:**58B9C132

**PRESIDÊNCIA**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE Nº 006/2021**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS TÉCNICOS DE CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO – ADAPTATIVA, CORRETIVA, EVOLUTIVA E PREVENTIVA – DA PÁGINA ELETRÔNICA/SÍTIO DO CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO SERIDÓ (CPRSS) PARA INTERNET NA FORMA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DIGITAL NÃO PRESENCIAL, SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO E GARANTIA DE FUNCIONAMENTO.**

HOMOLOGO PELO PRESENTE TERMO, PARA QUE SURTA OS SEUS EFEITOS LEGAIS, O JULGAMENTO DO PREGOEIRO E EQUIPA DE APOIO, REFERENTE A LICITAÇÃO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021** -SRP COM INÍCIO 26 DE OUTUBRO DE 2021, COM SESSÃO REALIZADA EM 13 DE NOVEMBRO DE 2021, NOS TERMOS DO ARTIGO 43, INCISO VI, DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI FEDERAL Nº 8.883, DE 08 DE JUNHO DE 1994, ALTERADA PELA LEI Nº 9.648.98, DE 27 DE MAIO DE 1998, MANTENDO A ADJUDICAÇÃO EXARADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PROVENIENTE DA LICITAÇÃO SUPRA MENCIONADA, EM FAVOR DAS EMPRESAS RELACIONADAS A SEGUIR:

1) RORATO & MOLERO LTDA - CNPJ: 20.214.712/0001-10, saiu vencedor no item: 001 com o valor global de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

CURRAIS NOVOS/RN, 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

Consórcio Púb. Reg. de Res. Sól. do Seridó  
CNPJ: 15.605.955/0001-40  
**SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
Presidente Do CPRSS

**Publicado por:**  
José Flávio Cardoso da Silva  
**Código Identificador:**4D7AC55B

**PRESIDÊNCIA**  
**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO - PE**  
**Nº 006/2021**

Processo Administrativo nº 069/2021  
Pregão Eletrônico nº 006/2021

A Comissão Especial de Licitação do Consórcio Público Regional de Resíduos Sólidos do Seridó, **CONVOCA** o representante legal da empresa: RORATO & MOLERO LTDA - CNPJ: 20.214.712/0001-10, para assinatura do Contrato, no prazo 05 (cinco) dias úteis de acordo com o item 14.2 do Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico: cprss1@gmail.com.

Currais Novos/RN, 18 de novembro de 2021.

**JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
José Flávio Cardoso da Silva  
**Código Identificador:**139A0DFC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DA ARP Nº 100/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**036/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2243/2021**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONNER'S, CARTUCHOS E REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORAS E SERVIÇOS DE RECARGA DOS PRODUTOS PERTENCENTES AOS ÓRGÃOS E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000.

**CONTRATADO: ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAÚJO - EPP**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 70.307.939/01-89, com sede na Rua Renato Dantas, 869, Centro - Caicó/RN.

**VALOR: R\$ 31.915,00 (Trinta e um mil, novecentos e quinze reais).**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** - Elemento de Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros (PJ) - Fontes: 1001, 1111, 1122, 1140, 1211, 1240, 1510, 1530 e 1620; e dotações orçamentárias: 04.04.122.0004.2006 – Manutenção da Secretaria de Tributação e Administração, 06.10.301.0008.2009 – Manutenção dos Serviços da Sec. de Saúde – Fundo Municipal de Saúde, 07.15.452.0009.2024 – Manutenção da Secretaria de Transportes e Obras, 08.12.361.0015.2026 – Manutenção dos Serviços de Unidade de Educação e demais atividades de educação básica, 09.27.122.0017.2038 – Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, 11.08.244.0020.2044 – Manutenção da Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 12.04.122.0027.2057 – Manutenção dos Serviços da Secretaria de Agricultura e 16.15.452.0009.2142 – Manutenção da Secretaria de Serviços Urbanos.

**BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Acari/RN, 20 de agosto de 2021.

**WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR**

Secretário Municipal de Tributação e Administração

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**6EF56725

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DA ARP Nº 102/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº  
036/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2243/2021**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E  
EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONNER'S, CARTUCHOS E  
REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORAS E SERVIÇOS DE  
RECARGA DOS PRODUTOS PERTENCENTES AOS  
ÓRGÃOS E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE  
ACARI/RN**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, através da  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E  
ADMINISTRAÇÃO, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, com sede na  
Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000.

**CONTRATADO: JOSÉ RONYERDD FERREIRA RAMIRO  
75012227387**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob  
o nº 22.361.150/0001-63, com sede na Rua Parque dos Igarapés, 131,  
Nova Esperança - Parnamirim/RN

**VALOR: R\$ 87.501,00 (Oitenta e sete mil, quinhentos e um reais).**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** - Elemento de Despesa: 339039 –  
Outros Serviços de Terceiros (PJ) - Fontes: 1001, 1111, 1122, 1140,  
1211, 1240, 1510, 1530 e 1620; e dotações orçamentárias:  
04.04.122.0004.2006 – Manutenção da Secretaria de Tributação e  
Administração, 06.10.301.0008.2009 – Manutenção dos Serviços da  
Sec. de Saúde – Fundo Municipal de Saúde, 07.15.452.0009.2024 –  
Manutenção da Secretaria de Transportes e Obras,  
08.12.361.0015.2026 – Manutenção dos Serviços de Unidade de  
Educação e demais atividades de educação básica,  
09.27.122.0017.2038 – Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal  
de Desenvolvimento Econômico e Turismo, 11.08.244.0020.2044 –  
Manutenção da Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência  
Social, 12.04.122.0027.2057 – Manutenção dos Serviços da Secretaria  
de Agricultura e 16.15.452.0009.2142 – Manutenção da Secretaria de  
Serviços Urbanos.

**BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Acari/RN, 20 de agosto de 2021.

**WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR**

Secretário Municipal de Tributação e Administração

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**BDAF228F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DA ARP Nº 103/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº  
036/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2243/2021**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E  
EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONNER'S, CARTUCHOS E**

**REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORAS E SERVIÇOS DE  
RECARGA DOS PRODUTOS PERTENCENTES AOS  
ÓRGÃOS E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE  
ACARI/RN**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, através da  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E  
ADMINISTRAÇÃO, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, com sede na  
Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000.

**CONTRATADO: IVAN EDUARDO DANTAS DE AZEVEDO  
10860033490**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob  
o nº 30.208.453/0001-79, com sede na Rua Laurentino Bezerra, 143  
A, Centro - Currais Novos/RN.

**VALOR: R\$ 60.775,00 (Sessenta mil, setecentos e setenta e cinco  
reais).**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** - Elemento de Despesa: 339039 –  
Outros Serviços de Terceiros (PJ) - Fontes: 1001, 1111, 1122, 1140,  
1211, 1240, 1510, 1530 e 1620; e dotações orçamentárias:  
04.04.122.0004.2006 – Manutenção da Secretaria de Tributação e  
Administração, 06.10.301.0008.2009 – Manutenção dos Serviços da  
Sec. de Saúde – Fundo Municipal de Saúde, 07.15.452.0009.2024 –  
Manutenção da Secretaria de Transportes e Obras,  
08.12.361.0015.2026 – Manutenção dos Serviços de Unidade de  
Educação e demais atividades de educação básica,  
09.27.122.0017.2038 – Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal  
de Desenvolvimento Econômico e Turismo, 11.08.244.0020.2044 –  
Manutenção da Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência  
Social, 12.04.122.0027.2057 – Manutenção dos Serviços da Secretaria  
de Agricultura e 16.15.452.0009.2142 – Manutenção da Secretaria de  
Serviços Urbanos.

**BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Acari/RN, 20 de agosto de 2021.

**WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR**

Secretário Municipal de Tributação e Administração

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**2E8E0591

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 1.214 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.**

*Denomina o Centro de Artesanato de Acari e dá  
outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas  
atribuições legais,  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte  
Lei:

Art. 1º. Fica denominado de **MARIA CONCEBIDA VIRGOLINO  
PEREIRA (DONA TÔTA)** o Centro de Artesanato de Acari.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas  
as disposições em contrário.

Acari/RN, 18 de novembro de 2021.

**FERNANDO ANTONIO BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**65975268

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 1.215 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.**

*Dispõe sobre a ratificação do Protocolo de Intenções para a adesão ao Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte (COPIRN).*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN**, no uso de suas atribuições legais,  
**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica ratificado sem ressalvas o Protocolo de Intenções celebrado pelo Poder Executivo de Acari/RN como Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte (COPIRN), cujo inteiro teor consta do Anexo da presente lei, visando à sua adesão ao Consórcio Público.

Art. 2º - A pessoa jurídica de direito público suporte do COPIRN é uma associação pública, denominada **Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte**, autonomia administrativa e financeira, sede e foro na cidade de Natal/RN, prazo indeterminado de duração com base nos termos do art. 1º, § 1º, da Lei nº 11.107/05 (Lei dos Consórcios Públicos) e art. 41, inciso IV da Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro), a ser criada juridicamente, no âmbito da Administração Indireta deste Município de Acari, por lei local específica, nos termos do art. 37, inc. XIX, da Constituição Federal, após a efetiva subscrição ao contrato de consórcio público, com a finalidade a promoção do desenvolvimento sustentável dos municípios consorciados, visando garantir a melhoria da qualidade de vida da população residente na região.

Art. 3º - O estatuto do COPIRN, já aprovado por sua Assembleia Geral, dispõe sobre sua estrutura, funcionamento, atribuições e quadro de lotação de pessoal, tudo em estrita consonância com o protocolo de intenções ora ratificado.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Acari/RN, 18 de novembro de 2021.

**FERNANDO ANTONIO BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**AFFF0402

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 1.216 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.**

*Denomina Posto de Saúde e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, no uso de suas atribuições legais,  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado de **JOSÉ ÍRIS PEREIRA**, o posto de saúde localizado no Povoado Bulhões, Município de Acari-RN.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Acari/RN, 18 de novembro de 2021.

**FERNANDO ANTONIO BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**707DE6D6

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 1.217 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.**

*Denomina Logradouro Público e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, no uso de suas atribuições legais,  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado de rua **MARIA DA LUZ (Mariquinha de Nêgo Ribeiro)**, a rua localizada no loteamento dos herdeiros do Sr. João Solon de Medeiros, bairro Pe. José Dantas Cortez, tendo como limites: rua Beatriz Mirtes e lotes dos herdeiros do Sr. João Solon de Medeiros, Município de Acari-RN.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Acari/RN, 18 de novembro de 2021.

**FERNANDO ANTONIO BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**AD3D2B26

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 1.218 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.**

*Institui o Outubro Rosa no Município de Acari e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, no uso de suas atribuições legais,  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o “Outubro Rosa”, no Município de Acari, a ser referenciado, anualmente, no mês de outubro, para ajudar na divulgação e nas ações que chamem atenção à prevenção do câncer de mama e de colo uterino.

§ 1º - Fica incluído o “Outubro Rosa”, no calendário oficial de eventos do Município de Acari, a ser comemorado todo dia 20 de outubro, data considerada o dia “D” da campanha a nível nacional.

§ 2º - O símbolo da campanha prevista no *caput* deste artigo será UM LAÇO na cor ROSA, podendo às instituições públicas de todas as esferas participarem da divulgação da campanha mediante a aplicação do símbolo da campanha (laço rosa), e utilização de iluminação e decorações em suas sedes, monumentos e logradouros públicos na mesma cor rosa durante a realização da campanha, em especial os de relevante importância e grande fluxo de pessoas.

Art. 2º. No mês do “Outubro Rosa” poderão ser desenvolvidas ações, destinadas à população, com os seguintes objetivos:

- I – alertar e promover debates sobre a importância da prevenção dessa doença;
- II – contribuir para a redução dos casos de vítimas do câncer de mama e de colo uterino;
- III – estabelecer diretrizes para o desenvolvimento de ações integradas, envolvendo a população, órgãos públicos, instituições públicas e privadas, visando ampliar o debate sobre o problema; e
- IV – estimular, sob o ponto de vista social e educacional, a concretização de ações, programas e projetos na área da educação e prevenção do câncer.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Acari/RN, 18 de novembro de 2021.

**FERNANDO ANTONIO BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**B6CE951B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

**OUTORGANTE DEVEDOR:** MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, CNPJ Nº 08.294.688/0001-71, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO.

**OUTORGADO CREDOR:** IRANALDO DE MACEDO RIBEIRO - ME, CNPJ Nº 12.803.180/0001-29, com logradouro, sito, à Rua – Dona Marinha Mendes, 1200, sala, 05, Alto de São Manoel, Mossoró/RN, Cep: 59.631-220.

**OUTORGANTE DEVEDOR,** reconhece e confessa dever ao OUTORGADO CREDOR a importância global de R\$ 3.666,00 (Três mil, seiscentos e sessenta e seis reais), referente a/s nota/s de locação nº 10126, pertinente a locação de veículo tipo Argo – Placa RGH-IB70 (47 diárias) de forma emergenciais no período de 28 de julho, até 15 de setembro de 2021, pactuado entre as partes. O OUTORGANTE DEVEDOR, se compromete a pagar a ora confessada e reconhecida dívida de acordo com a ordem cronológica, autorizo, em consequência, a emissão da correspondente nota de empenho, a conta de dotação própria do orçamento vigente e a observância do disposto nos § 1º e 2º do art. 63, da Lei Federal nº. 4.320/64.

Afonso Bezerra/RN, em, 17 de setembro de 2021.

Município de Afonso Bezerra/RN  
CNPJ nº 08.294.688/0001-71.

**JOAO BATISTA DA CUNHA NETO**

Prefeito Constitucional/Afonso Bezerra/RN  
Outorgante Devedor

**PAULO HENRIQUE MARTINS DA SILVA**  
Secretário Municipal de Tributação

**IRANALDO DE MACEDO RIBEIRO - ME**  
CNPJ Nº 12.803.180/0001-29  
Outorgado Credor

**Publicado por:**  
Damiao Alves Nunes  
**Código Identificador:**B1672A80

**GABINETE DO PREFEITO  
RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
0026/2021, (\*) REPUBLICADO PARA EFEITO DE  
RERRATIFICAÇÃO**

**RECONHEÇO A DISPENSA DE LICITAÇÃO,** considerando o arrazoado contido no parecer exarado pela assessoria jurídica do Município de Afonso Bezerra/RN, com fundamento no **Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93,** e tendo como princípio o interesse da Administração Pública, dispensar de licitação o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S), EM CARATÉR EMERGENCIAL, PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E CORRELATOS, (HIDROSANITÁRIO, TINTAS, TELHA, TIJOLOS, ESQUADRIAS DE MADEIRA, VERGALHÃO DE FERRO, ETC), DESTINADOS A MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PRÉDIOS E CANTEIROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN.,** em favor de **ANA BEATRIZ CRUZ DE ARAUJO 11647866448, CNPJ nº 39.975.716/0001-40,** no valor de **R\$ 46.733,41** (quarenta e seis mil, setecentos e trinta e três reais e quarenta e um centavos).

Afonso Bezerra/RN, 12 de março de 2021.

**JOSE CARLOS HILARIO CUNHA**  
Secretario de Obras, Infraestrutura e Serv Urbanos

**Publicado por:**  
Jacó Thiago Costa Braga  
**Código Identificador:**018F9495

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 0026/2021, (\*)  
REPUBLICADO PARA EFEITO DE RERRATIFICAÇÃO**

Circunstanciado pelas informações apresentadas pelo Assessor Jurídico do Município, tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no **Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93,** venho **RATIFICAR,** a **Dispensade Licitação** na contratação de **ANA BEATRIZ CRUZ DE ARAUJO 11647866448, CNPJ nº 39.975.716/0001-40,** objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S), EM CARATÉR EMERGENCIAL, PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E CORRELATOS, (HIDROSANITÁRIO, TINTAS, TELHA, TIJOLOS, ESQUADRIAS DE MADEIRA, VERGALHÃO DE FERRO, ETC), DESTINADOS A MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PRÉDIOS E CANTEIROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN,** no valor de **R\$ 46.733,41** (quarenta e seis mil, setecentos e trinta e três reais e quarenta e um centavos).

Afonso Bezerra/RN, 12 de março de 2021.

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Jacó Thiago Costa Braga  
**Código Identificador:**B4BAB175

**GABINETE DO PREFEITO  
(\*) REPUBLICADO PARA EFEITO DE RERRATIFICAÇÃO,  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0026/2021**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra-RN.  
**CNPJ:** 08.294.688/0001-71

**CONTRATADO:** ANA BEATRIZ CRUZ DE ARAUJO 11647866448, CNPJ: 39.975.716/0001-40

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S), EM CARATÉR EMERGENCIAL, PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E CORRELATOS, (HIDROSANITÁRIO, TINTAS, TELHA, TIJOLOS, ESQUADRIAS DE MADEIRA, VERGALHÃO DE FERRO, ETC), DESTINADOS A MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PRÉDIOS E CANTEIROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN.

**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 46.733,41 (quarenta e seis mil, setecentos e trinta e três reais e quarenta e um centavos).

**VIGENCIA:** Por 90 (noventa) dias, a partir da data de sua contratação, podendo ser rescindido antecipadamente, no tempo necessário para a realização do processo licitatório correspondente.

**BASE LEGAL:** Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93

**RECONHECIMENTO:** Em 12 de março de 2021: JOSE CARLOS HILARIO CUNHA, SECRETARIO DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERV URBANOS

**RATIFICAÇÃO:** Em 12 de março de 2021,

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO,**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Jacó Thiago Costa Braga  
**Código Identificador:**FCB2EB29

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

**OUTORGADO CREDOR OUTORGANTE DEVEDOR:** MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN - inscrito no CNPJ nº 08.294.688/0001-71.

**OUTORGADO CREDOR:** R S – SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 26.705.213/0001-02, com logradouro, sito, à Rua – Severino Matias de Melo, 19, Centro – Jandaira/RN, Cep: 59.594-000.

**OUTORGANTE DEVEDOR**, reconhece e confessa dever ao OUTORGADO CREDOR a importância global de R\$ 274.392,00 (Duzentos e setenta e quatro mil, trezentos e noventa e dois reais), referente as notas fiscais nº 00012, 000014 e 000018, pertinente aos serviços realizados de forma emergenciais no período de 09 de agosto, até 10 de novembro de 2021, pactuado entre as partes. O OUTORGANTE DEVEDOR, se compromete a pagar a ora confessada e reconhecida dívida de acordo com a ordem cronológica, autorizo, em consequência, a emissão da correspondente nota de empenho, a conta de dotação própria do orçamento vigente e a observância do disposto nos § 1º e 2º do art. 63, da Lei Federal nº. 4.320/64.

Afonso Bezerra/RN, em, 17 de novembro de 2021.

Município de Afonso Bezerra/RN  
CNPJ nº 08.294.688/0001-71.  
**JOAO BATISTA DA CUNHA NETO**  
Prefeito Constitucional/Afonso Bezerra/RN  
Outorgante Devedor

**RS – SERVIÇOS EIRELI**  
CNPJ Nº 26.705.213/0001-02

**Publicado por:**  
Damiao Alves Nunes  
**Código Identificador:**99FAAA4A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

**OUTORGANTE DEVEDOR:** MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, CNPJ Nº 08.294.688/0001-71, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS.

**OUTORGADO CREDOR:** IRANALDO DE MACEDO RIBEIRO - ME, CNPJ Nº 12.803.180/0001-29, com logradouro, sito, à Rua – Dona Marinha Mendes, 1200, sala, 05, Alto de São Manoel, Mossoró/RN, Cep: 59.631-220.

**OUTORGANTE DEVEDOR**, reconhece e confessa dever ao OUTORGADO CREDOR a importância global de R\$ 3.971,50 (Três mil, novecentos e setenta e um reais e cinquenta centavos), referente a/s nota/s de locação nº 10128, pertinente a locação de veículo tipo Strada – Placa – RGF-IJ73 (47 diárias) de forma emergenciais no período de 28 de julho, até 15 de setembro de 2021, pactuado entre as partes. O OUTORGANTE DEVEDOR, se compromete a pagar a ora confessada e reconhecida dívida de acordo com a ordem cronológica, autorizo, em consequência, a emissão da correspondente nota de empenho, a conta de dotação própria do orçamento vigente e a observância do disposto nos § 1º e 2º do art. 63, da Lei Federal nº. 4.320/64.

Afonso Bezerra/RN, em, 17 de setembro de 2021.

Município de Afonso Bezerra/RN  
CNPJ nº 08.294.688/0001-71.  
**JOAO BATISTA DA CUNHA NETO**  
Prefeito Constitucional/Afonso Bezerra/RN  
Outorgante Devedor

**JOSÉ CARLOS HILÁRIO CUNHA**  
Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos

**IRANALDO DE MACEDO RIBEIRO- ME**  
CNPJ Nº 12.803.180/0001-29  
Outorgado Credor

**Publicado por:**  
Damiao Alves Nunes  
**Código Identificador:**63D48834

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

**OUTORGANTE DEVEDOR:** MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, CNPJ Nº 08.294.688/0001-71, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO.

**OUTORGADO CREDOR:** IRANALDO DE MACEDO RIBEIRO - ME, CNPJ Nº 12.803.180/0001-29, com logradouro, sito, à Rua – Dona Marinha Mendes, 1200, sala, 05, Alto de São Manoel, Mossoró/RN, Cep: 59.631-220.

**OUTORGANTE DEVEDOR**, reconhece e confessa dever ao OUTORGADO CREDOR a importância global de R\$ 12.533,33 (Doze mil, quinhentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), referente a/s nota/s de locação nº 10129, pertinente a locação de veículo tipo Amarok – Placa QGT-2118 (47 diárias) de forma emergenciais no período de 28 de julho, até 15 de setembro de 2021, pactuado entre as partes. O OUTORGANTE DEVEDOR, se compromete a pagar a ora confessada e reconhecida dívida de acordo com a ordem cronológica, autorizo, em consequência, a emissão da correspondente nota de empenho, a conta de dotação própria do orçamento vigente e a observância do disposto nos § 1º e 2º do art. 63, da Lei Federal nº. 4.320/64.

Afonso Bezerra/RN, em, 17 de setembro de 2021.

Município de Afonso Bezerra/RN  
CNPJ nº 08.294.688/0001-71.  
**JOAO BATISTA DA CUNHA NETO**  
Prefeito Constitucional/Afonso Bezerra/RN  
Outorgante Devedor

**FRANCISCO ERIVALDO DA SILVA MONTEIRO**  
Secretário Municipal do Gabinete de Prefeito

**IRANALDO DE MACEDO RIBEIRO - ME**  
CNPJ Nº 12.803.180/0001-29  
Outorgado Credor

**Publicado por:**  
Damiao Alves Nunes  
**Código Identificador:**8E029951

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 736, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**PORTARIA Nº 736, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder ao Servidor **ANDRE LUIS ARNAUD DE CASTRO SARMENTO**, portador do CPF nº 897.633.274-15, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Coordenador de Ações Programáticas, Matrícula nº 1.704, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 5.410-0, referente a diária no período do dia 17 de novembro de 2021, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 16 de novembro de 2021.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

**Código Identificador:**C96C984B**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 737, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.****PORTARIA Nº 737, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder a Servidora **MARIA ELIANA BEZERRA DE FARIAS**, portadora do CPF nº 051.415.684-82, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Diretor das Unidades de Saúde Municipais, Matrícula nº 1.447-2, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 11.627-0, referente a diária no período dos dias 17 e 18 de novembro de 2021, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 02 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 16 de novembro de 2021.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

**Código Identificador:**7925A174**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 740, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.****PORTARIA Nº 740, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder a **SINEZIO XAVIER DE OLIVEIRA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista de Ambulância, Matrícula nº 1.455-2, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 14.053-8, referente à diária no período do dia 18 de novembro de 2021, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 17 de novembro de 2021.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

**Código Identificador:**D1C2EA20**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 743, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.****PORTARIA Nº 743, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder ao Servidor **JOSE DINARTE COSTA JUNIOR**, lotado no Gabinete Civil, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais – Nível C, Matrícula nº 1.813, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de João Pessoa/PB, a importância de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 20.209-6, referente a diária no período do dia 18 de novembro de 2021, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 17 de novembro de 2021.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

**Código Identificador:**48ABF312**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 744, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.****PORTARIA Nº 744, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. Conceder ao Servidor **MARCOS VINICIUS TAVARES ALMEIDA PAIVA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais - Nível A, Matrícula nº 1597, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Fortaleza/CE, a importância de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 25.041-4, referente a diária no período do dia 18 de novembro de 2021, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, acompanhando o paciente Elizio Gabriel da Silva, na Clínica de Olhos de Fortaleza, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 17 de novembro de 2021.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**747515AC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 738, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**PORTARIA Nº 738, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.**

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1o – Exonerar o(a) senhor(a) **ZULMIRA ABRANTES DE LIMA**, ocupante do cargo comissionado de Coordenador do CRAS, símbolo CC-04, com funções na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2o – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**43C4F6B7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 739, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**PORTARIA Nº 739, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.**

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1o – Exonerar o(a) senhor(a) **ANARDA GAMA BENEVIDES DE SOUSA**, ocupante do cargo comissionado de Assessor - Nível A, símbolo CC-10, com funções na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2o – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**8EF33771

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 741, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**PORTARIA Nº 741, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1o – Nomear o(a) Senhor(a) **ZULMIRA ABRANTES DE LIMA**, para o Cargo em Comissão de Assessor - Nível A, da

Prefeitura Municipal, símbolo CC-04, com suas funções na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2o – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, EM 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**3D93AA44

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 742, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**PORTARIA Nº 742, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1o – Nomear o(a) Senhor(a) **ANARDA GAMA BENEVIDES DE SOUSA**, para o Cargo em Comissão de Assessor - Nível A, da Prefeitura Municipal, símbolo CC-04, com suas funções na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 2o – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, EM 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**3E3BC83E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**  
**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA**  
**SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL**

A Prefeitura Municipal de Angicos/RN, solicita a quem interessar, a apresentação de proposta de preço de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia móvel (celular) e dados, para os diversos setores Prefeitura, cujos detalhamentos do objeto estão disponíveis em Termo de Referência, para fins de levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível.

Os interessados poderão solicitar o Termo de Referência, via e-mail [comprapmangicos@gmail.com](mailto:comprapmangicos@gmail.com), e enviar a proposta no mesmo endereço de e-mail, ou fisicamente, na sede deste Poder Executivo, no endereço: Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN, CEP 59.515-000.

A Cotação de Preços requerida deverá ser encaminhada em atenção à Setor de Cotação, no formato constante do Termo de Referência, devidamente datado, assinado, com carimbo de CNPJ, identificação do signatário e obrigatoriamente preenchido nos campos indicados.

A cotação deverá ser encaminhada até o dia 23/11/2021.

Atenciosamente



**DIEGO ALAX PINHEIRO ALEXANDRE**  
Responsável pelo Setor de Cotação de Preço

**Publicado por:**  
Diego Alax Pinheiro Alexandre  
**Código Identificador:**8289CC19

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO ELETRONICO**  
**PARA REGISTRO DE PREÇO Nº038/2021.**

**PROCESSO Nº 28100001/2021 - PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 038/2021. Fica HOMOLOGADA** a decisão prolatada pelo Pregoeiro Oficial da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, e nos autos do Parecer do Controle Interno. Nos termos do art. 13, inciso VI, Dec. Lei Federal Nº **10.024, de 20/09/2019**, Lei 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, à (s) empresa (s) vencedora (s): **STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA ME - Tipo: ME - LC123: Sim – CNPJ 27.003.103/0001-61**, com o valor global do lote único de **R\$ 45.450,00** (quarenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta reais). Conforme Ata de Julgamento anexa aos autos do processo, que tem como objetivo a Elaboração de Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada no recolhimento de 15.000 quilos de lixo hospitalar, Transporte, Tratamento Térmico por incineração e destinação final das cinzas dos resíduos de SAÚDE “A”, “B” e “E”, para atender a coleta de lixo em todas Unidades Básicas de Saúde, CEO, CAPs e Centro de Saúde, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I Termo de Referência).

Apodi/RN, 18 de novembro de 2021.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:**ECD2E515

**SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO RETIFICADO**  
**DA TOMADA DE PREÇO Nº. 008/2021 PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº. 24080001/2021**

Depois de constatadas as regularidades dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO, homologa e adjudica a Tomada de Preço nº. 008/2021, Objeto: Construção civil para execução das obras, da primeira etapa, da construção do cemitério público (Jardim da paz) no município de apodi, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no projeto básico. Que teve como vencedora a empresa **ENSERV SERVIÇOS DE ENGENHARIA LOCAÇÕES E COMERCIO EIRELI, CNPJ: 27.060.602/0001-90, com o valor global R\$ 407.981,58; (Quatrocentos e sete mil novecentos e oitenta e um real e cinquenta e oito centavos)**

Apodi/RN, 18 de novembro de 2021.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal de Apodi/RN

**Publicado por:**  
Antonio Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:**3BC2DE10

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 0749/2021 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art. 26 e 27 da Lei

Complementar nº 06/2011, de 26/05/2011, Art. 19 da Lei nº 585/2009, de 06 de março de 2009, Art. 3º da Lei nº 584/2009, de 06 de março de 2009 e demais legislação pertinente,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder mudança de letras aos servidores municipais da Prefeitura de Apodi, nos termos abaixo citados.**

MAT	NOME	LETRA ATUAL	LETRA NOVA
1495	Francisca Eliana de Moraes Pinheiro	PM3-D-4	PM3-D-6
1576	Patrícia Rochele Maia Oliveira	ATSII-6	ATSII-9
1610	José Barbosa de Lima	ATSII-4	ATSII-8
1523	Abilene Maria dos Santos	ATSII-7	ATSII-9
1525	Ana Cleide Moraes de Moura	ATSII-6	ATSII-9
1526	Antonia Jailma Pinheiro e Mota	ATSII-6	ATSII-9
1528	Antonio Adelmo de Nascimento	ATSII-8	ATSII-9
1535	Elaine Alves de Freitas Oliveira	ATSII - 7	ATSII - 9
1578	Regilândia Moreira da Silva Moraes	ATSII - 7	ATSII - 9
1537	Francisca Antonia de Lima Carvalho	ATSII - 6	ATSII - 9
1539	Francisca Katiúscia Viana da Costa Mota	ATSII - 6	ATSII - 9
1540	Francisco de Assis de Oliveira	ATSII - 6	ATSII - 9
1546	Janaína Cleia Ferreira de Paula	ATSII - 5	ATSII - 9
1550	José Giderlânio de Oliveira Menezes	ATSII - 6	ATSII - 9
1557	Maria Aparecida Sobrinha de Noronha	ATSII - 7	ATSII - 9
1558	Maria da Conceição de Macedo	ATSII - 6	ATSII - 9

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.**

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 17 de novembro de 2021.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**16B6FB8C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 0750/2021 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Exonera a Senhora Litaiane Torres Alves**, do cargo em comissão de **Gerencia Superior Executiva Administrativo**, Símbolo **GSE**, da **Secretaria Municipal de Saúde - SMS**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 18 de novembro de 2021.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**3375847A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 0751/2021 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 02/2009, de 02 de janeiro de 2009 e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Art. 1º** - Determina à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais, e que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 01 (uma) diária (s) no valor do montante de R\$: 60,00 (Sessenta reais) ao (a) senhor (a), **Itamara Isis Silveira da Sena**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de Guamaré/RN, no(s) dia(s), 23 de novembro de 2021, para participar da programação da IX semana do bebê no painel: "Convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes e os serviços de acolhimento institucional e familiar em Guamaré/RN".

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 18 de novembro de 2021.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**A254843D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 0752/2021 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 02/2009, de 02 de janeiro de 2009 e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Art. 1º** - Determina à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais, e que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de meia diária (s) no valor do montante de R\$: 27,50 (Vinte e sete reais e cinquenta centavos) ao (a) senhor (a), **Isiany Alyne de Medeiros Nogueira**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de Guamaré/RN, no(s) dia(s), 23 de novembro de 2021, para participar da programação da IX semana do bebê no painel: "Convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes e os serviços de acolhimento institucional e familiar em Guamaré/RN".

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 18 de novembro de 2021.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**B141E391

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 0753/2021 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 02/2009, de 02 de janeiro de 2009 e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Art. 1º** - Determina à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais, e que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 01 (uma) diária (s) no valor do montante de R\$: 250,00 (Duzentos e cinquenta reais) ao (a) senhor (a), **Itamara Isis Silveira da Sena**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de Natal/RN, no(s) dia(s), 19 de novembro de 2021, para participar do Seminário Programa Acessuas trabalho no RN: Impactos e desafios para o acesso ao mundo do trabalho.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 18 de novembro de 2021.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**0BD4C670

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO  
ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 039/2021.**

A Prefeitura Municipal de Apodi RN , através da Pregoeira Oficial , torna público o **RESULTADO do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO - Nº. 039/2021** , cujo objeto referente ao o Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de consumo para laboratório , para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Apodi , conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). Onde se - consagraram vencedoras as empresas: **GC LABDIAGNOSTICOS LTDA - ME – CNPJ: 20.352.354/0001-02** , vencedora dos itens: 4 , 5 , 6 , 8 , 9 , 10 , 11 , 12 , 14 , 15 , 16 , 18 , 20 , 22 , 23 , 26 , 27 , 30 , 32 , 33 , 37 , 38 e 42 , com o valor global de **R\$ 5.443 ,30**; **LABINGACOMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA CNPJ: 04.886.103/0001-51** , vencedora dos itens: 07 , 29 , 34 , 36 e 39 , com o valor global de **R\$ 1.323 ,74**; **MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 07.969.641/0001-06** , vencedor dos itens 13 , 24 , 25 , 51 , 53 e 54 , com o valor global de **R\$ 1.209 ,00**; **MEDCAL FARMA HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 03.319.496/0001-59** , vencedor dos itens: 21 , 43 , 44 e 48 , com o valor global de **R\$ 3.100 ,61**; **RDF -DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA – CNPJ: 12.305.387/0001-73** - , vencedora dos itens: 1 , 2 , 3 , 17 , 19 , 28 , 31 , 35 , 40 , 41 , 45 , 46 , 47 , 49 , 50 e 52 com o valor global de R\$ 46.931 ,38. Valor total da licitação foi de **R\$46.931 ,38**.

*Apodi/RN , 18 de novembro de 2021.*

**MARIA LUCINEIDE PINTO GURGEL**

Pregoeira - Portaria 0540/2021

**Publicado por:**

Antonio Francisco de Oliveira

**Código Identificador:**B90D72DC**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO Nº. 041/2021.**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições legais, torna público que às **09:00 horas do dia 02 de dezembro de 2021**, fará realizar a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO nº 041/2021 – Tem como objeto registro de preço para contratação de empresa especializada no fornecimento de Veículos zero km, tipos: Pick-up de pequeno porte, veículo de passeio tipo Hatch, veículo de passeio sete lugares, Ambulância tipo A simples remoção, Ambulância tipo A simples remoção Furgão grande Diesel e Ambulância tipo A simples remoção Furgão de pequeno porte, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Apodi, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). e no link: <https://apodi.rn.gov.br/licitacaoalista.php>. Informações e esclarecimentos: na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e de 14h00min às 17h00min ou Solicitar através do Email: [cpl.pmapodi@gmail.com](mailto:cpl.pmapodi@gmail.com).

Apodi/RN, 18 de novembro de 2021.

**MARIA LUCINEIDE PINTO GURGEL**

Pregoeira. Portaria nº. 0540/2021

**Publicado por:**

Antonio Francisco de Oliveira

**Código Identificador:**59FBA636**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO Nº. 042/2021.**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Apodi, CNPJ: 08.349.011/0001-93, no uso de suas atribuições legais, **torna público que às 09:00 horas do dia 03 de dezembro de 2021**, fará realizar a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO nº 042/2021 – Tem como objeto Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais Médico Hospitalar, para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Apodi, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). e no link: <https://apodi.rn.gov.br/licitacaoalista.php>. Informações e esclarecimentos: na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e de 14h00min às 17h00min, no portal [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). ou Solicitar através do Email: [cpl.pmapodi@gmail.com](mailto:cpl.pmapodi@gmail.com).

Apodi/RN, 18 de novembro de 2021.

**MARIA LUCINEIDE PINTO GURGEL**

Pregoeira. Portaria nº. 0540/2021.

**Publicado por:**

Antonio Francisco de Oliveira

**Código Identificador:**68A50D8E**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ****GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 268/2021**

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Arez, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM, nos termos da Lei Municipal de nº 558/2021 e Lei Federal 14.113/2020 e, respeitando a Portaria 264/2021 e Ata do Conselho Municipal do FUNDEB

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros para compor a Presidência do Conselho Municipal de Acompanhamento Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, no âmbito do município de Arez para o mandato de 02 anos, conforme representações:

Presidente:

Darlton Rauf Cassimiro de Souza– CPF: 008.\*\*\*.434-\*\*

Vice-presidente:

Titular: Josemir Ferreira–CPF:043.\*\*\*.044-\*\*

Art.2º. Revogadas às disposições em contrário,

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 18 de novembro de 2021.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

CPF nº 379.417.984-68

**Publicado por:**

Hugo Galvão da Cunha

**Código Identificador:**090700FD**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO 16110002/21**

A Prefeita Constitucional de Baía Formosa/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incommensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **LEONARDO COSTA DOS SANTOS ME** para a Aquisição de Relógio de Ponto Eletrônico Biométrico, os quais serão destinados às Escolas da Rede Municipal de Ensino Básico no âmbito do Município de Baía Formosa/RN., no valor global de R\$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Baía Formosa/RN, 16 de Novembro de 2021.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**

Prefeita

\*Republicado por incorreção

**Publicado por:**  
Evânio do Nascimento  
**Código Identificador:**2BA23B8E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº. 68/2021.**  
**PROCESSO Nº 23060001/2021**

**TERMO ADITIVO Nº. 1 ao Contrato nº. 68/2021, celebrado em 21/07/2021, objeto do Pregão Eletrônico nº 17/2021, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN inscrito no CNPJ: 08.161.341/0001-50, e a empresa CSM COMERCIO E SERVICOS LTDA, devidamente qualificadas no Contrato Originário.**

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Baía Formosa, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.161.341/0001-50 com sede administrativa na rua Adauto Dornelas Câmara, 165, Centro, Baía Formosa, CEP: 59.194-000, representado por sua Prefeita, **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **CSM COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 39.910.323/0001-58, estabelecida R CORONEL COSTA PINHEIRO, 1522, TIROL, NATAL/RN CEP:59015050, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **CESAR MEDEIROS SAMPAIO**, portador do CPF (MF) nº 076.241.084-10, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico nº 17/2021 e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O presente Termo aditivo tem como objeto acrescentar em 25% (vinte e cinco por cento) os quantitativos dos itens do contrato, de conformidade com o art. 65, § 1º da Lei 8.666/93., quanto ao Contrato Administrativo nº 68/2021, objeto do Pregão Eletrônico nº 17/2021, celebrado em 21/07/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

Início da Vigência: 03/11/2021  
Término da Vigência: 31/12/2021

**CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO**

Ficam inteiramente ratificadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente Termo, o qual fica fazendo parte integrante e inseparável do contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – EFICÁCIA**

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

E, por assim estarem juntas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

**CLAUSULA SÉTIMA: DOMICÍLIO E FORO.**

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canguaretama/RN, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

**Baía Formosa (RN), 03 de novembro de 2021.**

Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN  
CNPJ/MF n. 08.161.341/0001-50  
**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**  
Prefeita

CSM Comercio e Servicos LTDA  
CNPJ: 39.910.323/0001-58  
**CESAR MEDEIROS SAMPAIO**  
Representante Legal

**Publicado por:**  
Evânio do Nascimento  
**Código Identificador:**8DCE38CC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS**  
**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001/2021, AO CONTRATO ADMINISTRATIVO ORIUNDO DO PREGÃO ELETRONICO 024/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA E A EMPRESA W C PINTO COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES.\***

Pelo presente instrumento público, os signatários infime assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a **Sra. MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a Pessoa Jurídica: **W C PINTO COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES**, CNPJ Nº 24.587.883/0001-46, com sede na Rodovia BR 405 km 3, Aeroporto II, CEP: 59.619-218 - Mossoró/RN, neste ato representada pelo **WELLINGTON CAVALCANTE PINTO**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF 638.390.324-15, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de *adiamento de acréscimo com escopo na cláusula décima quarta (das alterações) do Termo de Contrato Nº001/2021, assim como na alínea “d”, inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93* e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto o aditamento de acréscimo à aquisição de Combustível, a fim de atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Baraúna, de acordo com as especificações citadas no contrato originário, juntamente com os termos da proposta da **CONTRATADA**, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

Fica acrescido ao valor do contrato vigente os valores contidos no quadro demonstrativo abaixo, tudo em conformidade com o disposto no item 14 e 14.2, todos do Contrato nº001/2021 oriundo do Pregão Eletrônico nº 024/2021, Processo administrativo nº 07060003/2021.

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	DIESEL S-10	79.034,27	Litro	ALE PETROBRAS	R\$ 5,790	R\$ 457.608,423
02	DIESEL COMUM	53.806,79	Litro	ALE PETROBRAS	R\$ 5,590	R\$ 300.779,956
03	GASOLINA COMUM	111.891,91	Litro	ALE PETROBRAS	R\$ 7,090	R\$ 793.313,642
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 1.551.702,02</b>	

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL**

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 16 de novembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN	DE W C PINTO COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES
<b>MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA</b>	<b>WELLINGTON CAVALCANTE PINTO</b>
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

**TESTEMUNHA:**

CPF:

**TESTEMUNHA:**

CPF:

\* Republicado por incorreção.

**Publicado por:**  
Lenice Dantas da Silva  
**Código Identificador:**9FB82FBC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
DECRETO N.º 63, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Dispõe sobre a proibição da venda de bebidas acondicionadas em recipiente de vidro no âmbito das festividades da festa da padroeira de Nossa Senhora das Graças do Município de Baraúna/RN.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Baraúna/RN, Estado do Rio Grande do Norte**, no pleno exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em lei;

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar a proteção e segurança dos participantes das festividades da Festa da Padroeira Nossa Senhora das Graças;

**CONSIDERANDO** a recomendação dada pelo destacamento de Polícia Militar local;

**CONSIDERANDO**, a garantia da segurança pública preventiva;

**CONSIDERANDO** que a venda e o consumo de bebidas alcoólicas, refrigerantes e similares em garrafas de vidros, pode causar lesões graves e situações de perigo a vida dos cidadãos, por aqueles que manuseiam recipientes de vidro;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica expressamente proibida a venda de bebidas alcoólicas, refrigerantes e similares, por bares/restaurantes e vendedores ambulantes, para serem conduzidas pelos consumidores, acondicionadas em recipiente de GARRAFAS DE VIDRO, durante o período das festividades da Festa da Padroeira Nossa Senhora das Graças compreendido nos dias 25, 26 e 27 de novembro do corrente ano.

**Parágrafo único.** A proibição na distribuição em garrafas de vidro tem sua abrangência em todo o âmbito festivo, delimitado e acompanhando pela Polícia Militar, inclusive nos quiosques da praça da matriz.

**Art. 2º** Deverá ser determinada a interdição imediata dos estabelecimentos ou dos pontos de venda (vendedores ambulantes) que estiverem descumprindo as normas estabelecidas neste Decreto,

**Art. 3º.** - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura com efeitos retroativos, revogadas às disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho, Gabinete da Prefeita, Baraúna- RN, 18 de novembro de 2021.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Lenice Dantas da Silva  
**Código Identificador:**3D60628E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N.º 331, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Cede servidor a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**CONSIDERANDO** o termo de cooperação técnica e administrativa de nº01/2021 celebrado entre a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e o Município de Baraúna/RN.

**CONSIDERANDO** a solicitação feita através do ofício nº 445/2021-GDPGE de 13 de outubro de 2021.

**RESOLVE:**

**Art.1º - CEDER** servidor público municipal, investidos em cargos efetivos, para estar à disposição da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte de acordo com os termos do ofício supra.

**MARIA IVANEIDE DE OLIVEIRA, PROFESSORA**, CPF: 358.xxx.xxx-04, MAT: 371.

**Art. 2º-** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da Prefeita  
Baraúna- RN, 17 de novembro de 2021.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Lenice Dantas da Silva  
**Código Identificador:**06149A5D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N.º 332, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Cede servidor ao Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**CONSIDERANDO** o termo de cooperação técnica e administrativa de nº27/2021 celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte e o Município de Baraúna/RN.

**CONSIDERANDO** a solicitação feita através do ofício nº 920/2021-GP de 21 de outubro de 2021.

**RESOLVE:**

**Art.1º - RENOVAR** cessão da servidora pública municipal, investida em cargo efetivo, para estar à disposição do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte de acordo com os termos do ofício supra.

**ANGELA MARIA SOARES DA COSTA, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, CPF: 009.xxx.xxx-80, MAT: 977.

**Art. 2º-** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da Prefeita  
Baraúna- RN, 17 de novembro de 2021.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Lenice Dantas da Silva  
**Código Identificador:**7F496BF1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 333, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Designa Fiscal de Contrato de Serviços de Telefonia do Município de Baraúna/RN dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Designar a senhora **MARIA KALLIVIA DA COSTA DUARTE, COORDENADOR ADMINISTRATIVO E RECURSOS HUMANOS**, CPF: 107.xxx.xxx-05, para **FISCAL DE CONTRATO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**. Referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26070002/2021**.

**Art. 2º-** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**Publique-se.  
Registre-se,  
Cumpra-se.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da Prefeita  
Baraúna- RN, 17 de novembro de 2021.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Lenice Dantas da Silva  
**Código Identificador:3F84878B**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA  
DE N.01/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA  
PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE E O  
MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DE N.01/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE E O MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN, DE ACORDO COM O DISPOSTO ABAIXO.

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 07.628.844/0001-20, com sede à Rua Sérgio Severo, n. 2037, bairro de Lagoa Nova, Natal-RN, Cep. 59.063-380, neste ato representada por seu Defensor Público-Geral do Estado, MARCUS VINICIUS SOARES ALVES, brasileiro, casado, Defensor Público do Estado, inscrito no CPF/MF sob o n. 008.674.554-97, doravante denominada de PARTÍCIPE e, do outro lado, o MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 08.546.103/0001-63, com sede à Rua Hemenegildo Montenegro, 126, Centro, Baraúna/RN, CEP n. 59.695-000 neste ato representado por sua Prefeita, MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o n. 672.435.924-49, doravante denominado PARTÍCIPE, resolvem celebrar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA, sujeitando-se às cláusulas e condições adiante estabelecidas:

**Cláusula Primeira – DO OBJETO:**

1.1 O presente termo tem por objeto estabelecer programa de cooperação técnica e administrativa de ações articulares e intercomplementares, entre as quais a cessão recíproca de servidores públicos integrantes do quadro de pessoal especializado e de apoio técnico e administrativo dos partícipes, visando à capacitação e o aperfeiçoamento, de modo a dotar as partes cooperantes de melhores condições para o exercício das suas competências, funções e

atribuições institucionais, visando sempre a eficiência e qualidade na prestação dos serviços públicos.

**Cláusula Segunda – DA CESSÃO DE PESSOAL:**

Os partícipes poderão, preferencialmente em regime de reciprocidade, ceder servidores do seu quadro de pessoal, considerados necessários à eficiência da execução dos serviços públicos e atividades de natureza pública de competência do partícipe solicitante. É vedada a cessão de servidores ocupantes, exclusivamente, de cargos de provimento em comissão, somente podendo ser cedidos servidores efetivos e estáveis.

A cessão de servidores entre os partícipes deverá sempre ser formalizada, por meio de solicitação escrita, observados os trâmites legais dos respectivos processos administrativos, devidamente justificada e desde que atenda, em todo e qualquer caso, aos interesses e necessidade da Administração.

A cessão será sempre concedida pelo prazo de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogada no interesse dos partícipes, desde que o partícipe cedente receba a solicitação através de ofício.

A cessão de servidores, assim como o retorno destes ao órgão de origem, deverão ser formalizadas mediante a edição e publicação, na imprensa oficial, de ato do órgão cedente, com menção ao motivo, prazo de cessão e a quem cabe o ônus da remuneração do servidor cedido.

A cessão do servidor será sempre autorizada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal ou pelo Defensor Público Geral do Estado, por ato publicado no Diário Oficial do Estado e, se houver, no Diário Oficial do Município.

**Cláusula Terceira – DAS CONDIÇÕES DA CESSÃO:**

É facultada a qualquer das partes recusar a requisição de cessão de pessoal, mediante a devida justificativa por motivos de necessidade do serviço, ou solicitar o retorno ao órgão cedente do servidor à disposição, desde que, nesse último caso, mediante comunicação escrita e fundamental à outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término do período.

O servidor cedido permanecerá sujeito às regras do regime jurídico inerente ao seu cargo ou emprego efetivo.

É vedada, em qualquer hipótese, a cessão de servidor para outro órgão distinto daquele para o qual foi autorizada a cessão.

A infringência, por parte do servidor cedido, às normas legais ou regulamentares, acarretará seu imediato retorno para o órgão de origem, sem prejuízo de responder ao devido processo administrativo disciplinar.

O cessionário se obriga a informar a escala anual de férias do servidor para o cedente, responsabilizando-se também por propiciar a liberação do servidor para gozo de férias impreterivelmente durante o prazo de cessão.

A cessão dos servidores será precedida das seguintes cautelas: o cessionário encaminhará ao cedente informações sobre a forma de ingresso do servidor a ser cedido no quadro de pessoal do Município, as atribuições do quadro, o regime jurídico ao qual está vinculado (estatutário ou celetista) e a carga horária a ser cumprida; o início do exercício perante o cessionário somente ocorrerá a partir da data da publicação, na imprensa oficial, do ato de cessão pelo cedente, salvo na hipótese de prorrogação;

a frequência do servidor cedido será controlada pelo cessionário e encaminhada, periodicamente, ao Departamento de Recursos Humanos do órgão cedente para registro na ficha funcional, arquivando-se cópia dela para simples controle e comunicação de eventuais irregularidades cometidas;

as faltas ao serviço deverão ser comunicadas, até o 10º (décimo) dia de cada mês, ao órgão cedente, assim como as férias, licença-saúde ou qualquer espécie de ocorrência que resulte na irregularidade da frequência;

as faltas de caráter disciplinar, após formalmente constatadas pelo gestor do órgão cessionário, serão imediatamente comunicadas ao cedente, para a adoção das providências cabíveis.

**Cláusula Quarta – DA RECIPROCIDADE DOS CUSTOS:**

Os partícipes buscarão garantir, durante o prazo de vigência deste termo de cooperação técnica, a reciprocidade de tratamento quanto à cessão de servidores, bem assim no que se refere à execução de programas de intercâmbio técnico e cooperação administrativa.

Os partícipes, por meio de comunicações oficiais, poderão acordar quanto à realização de programas de intercâmbio de informações ou experiências administrativas no sentido de buscar o aperfeiçoamento e desenvolvimento de suas atribuições constitucionais e legais.

O pagamento da remuneração e encargos dos servidores e/ou empregados públicos cedidos ficará a cargo da cedente.

Será facultada ao cessionário a concessão de função gratificada aos servidores e/ou empregados públicos, as quais, se concedidas, serão formalmente comunicadas ao cedente.

No caso de cessão de servidor para o exercício de cargo comissionado ou de função comissionada no partícipe cessionário, o ônus da remuneração será deste último, tornando-se ele responsável pela remuneração dos servidores cedidos durante o período em que estiverem a seu serviço.

A nomeação do empregado público cedido para ocupar cargo de provimento em comissão no partícipe cessionário, implicará na suspensão do contrato de trabalho mantido com o cedente, interrompendo, para este, a obrigação quanto ao recolhimento do FGTS.

O servidor cedido à Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, ainda que com ônus para o órgão cedente, fará jus à percepção de auxílio alimentação e auxílio saúde, a título indenizatório a serem adimplidos pela cessionária, conforme estabelecido na Lei Estadual Complementar nº 550, de 18 de setembro de 2015.

O servidor citado no item imediatamente anterior fará jus ao recebimento de diárias, quando se fizerem necessárias, nos limites da legislação estadual.

A cessão de servidor para a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte deverá ser precedida de procedimento que verifique a existência de dotação orçamentária apta a suportar despesas com auxílio alimentação e auxílio saúde, a serem eventualmente pagos ao servidor a ser cedido.

Os servidores públicos cedidos à Defensoria Pública do Estado ficarão sob orientação, coordenação, direção e supervisão do Defensor Público Coordenador do Núcleo ou autoridade competente designada pelo Defensor Público Geral do Estado.

#### Cláusula Quinta – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

5.1. Este termo de cooperação técnica e administrativa não envolverá transferência de recursos financeiros de um para outro partícipe, ressalvada a realização de despesa de interesse e responsabilidade de cada partícipe.

#### Cláusula Sexta – DAS OBRIGAÇÕES:

São atribuições do cessionário:  
proporcionar treinamento específico aos servidores cedidos, capacitando-os;  
fiscalizar para que os serviços desenvolvidos pelo servidor cedido estejam em conformidade com as disposições previstas neste termo de cooperação técnica;  
zelar pela observância da jornada de trabalho do servidor, a fim de evitar carga horária superior à prevista perante o órgão cedente;  
controlar e informar a frequência dos servidores destinados à efetivação deste termo, nos moldes previstos pela cláusula segunda;  
estar ciente de que o cedente, após formal comunicação, poderá solicitar a substituição ou o retorno do servidor, desde que, nesse último caso, mediante comunicação escrita e fundamental à outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término do período;

promover os esclarecimentos que porventura vierem a ser solicitados pelo cedente.

#### São atribuições do cedente:

disponibilizar servidores aptos a realizarem serviços vinculados às atividades do cessionário;  
quando da emissão da relação dos servidores a serem cedidos, certificar-se de que eles não possuem cônjuges, companheiro(a), parentes em linha reta e colateral até 3º grau prestando serviços no cessionário, informando-o se tal ocorrer;  
responsabilizar-se por qualquer ato irregular praticado pelo servidor/empregado público cedido, independentemente de dolo ou culpa;  
certificar-se de que os servidores cedidos estão cientes de que deverão cumprir todos os regulamentos internos do cessionário, exceto no que pertine ao total da carga horária a ser cumprida, observando-se, nesse caso, o regime jurídico ao qual se encontra vinculado.

#### Cláusula Sétima – DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO:

7.1. O departamento de recursos humanos do cessionário será a unidade administrativa responsável pelo gerenciamento e acompanhamento da execução do termo de cooperação técnica e administrativa, a quem competirá efetuar às comunicações ao cedente para solução dos problemas detectados e/ou para cumprimento das obrigações assumidas pelos partícipes.

#### Cláusula Oitava – DA VIGÊNCIA:

8.1. O presente termo de cooperação técnica e administrativa será de 02 (dois) anos, tendo início a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério e conveniência dos partícipes, mediante celebração de termo aditivo.

#### Cláusula Nona – DO FUNDAMENTO LEGAL:

9.1. O presente termo de cooperação tem por fundamento legal o disposto no artigo 37, caput, c/c artigo 241 da Constituição Federal, bem como as normas expressas no artigo 106 da Lei Complementar Estadual de nº 122/94 e no artigo 116 da Lei de nº 8.666/93, aplicando-se no que couber, os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

#### Cláusula Décima – DA RESILIÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA:

10.1. Este termo de cooperação técnica poderá ser denunciado, por qualquer um dos partícipes, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita do interessado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, respeitados os compromissos assumidos.

A rescisão poderá ocorrer também na hipótese de superveniência de lei ou outro ato normativo equivalente que torne a cooperação técnica e administrativa, material ou formalmente impossível, por razões de relevante e excepcional interesse público, ou mesmo por inadimplemento de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

O presente termo de cooperação técnica poderá ser rescindido ainda mediante comum acordo entre os partícipes

Em qualquer dos casos de rescisão supra elencados, ficarão assegurados todos os direitos e obrigações assumidos pelos partícipes até a data do efetivo retorno do servidor cedido.

#### Cláusula Décima Primeira – DAS ALTERAÇÕES:

11.1. O presente termo de cooperação técnica e administrativa poderá, durante a sua vigência, ser alterado ou prorrogado por expressa manifestação dos partícipes, mediante celebração do apropriado termo aditivo.

11.2 Os casos omissos serão solucionados mediante consenso entre os partícipes e formalizados, quando necessários, pela celebração de termo aditivo.

#### Cláusula Décima Segunda – DA PUBLICAÇÃO:

12.1. Será de responsabilidade dos partícipes a publicação do extrato do presente termo de cooperação técnica e administrativa na imprensa oficial, em obediência ao dispositivo do parágrafo único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/1993.

#### Cláusula Décima Terceira – DO FORO:

13.1. Para dirimir as questões decorrentes do presente termo de cooperação técnica não resolvidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Natal/RN, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, que vai assinado, também, pelas testemunhas abaixo.

Natal/RN, 17 de NOVEMBRO de 2021.

#### MARCUS VINICIUS SOARES ALVES

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

#### MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita do Município de Baraúna/RN

#### TESTEMUNHAS:

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:

**Publicado por:**  
Lenice Dantas da Silva  
Código Identificador:E54E6706

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23080002/2021

A Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos do Município de Baraúna/RN, consoante autorização da Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeita Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 23080002/2021 relativo à Inexigibilidade de Licitação nº 014/2021 visando à contratação de pessoa jurídica para a execução de serviços específicos de ensino, treinamento, capacitação e desenvolvimento profissional pela administração pública, junto à pessoa jurídica: **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC – AR/RN – CNPJ: 03.640.285/0001-13** com sede na Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Bloco E, Petropolis, 59.020-500, na cidade de Natal/RN, com fulcro no art. 25, inciso II, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

#### DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentado no art. 25, inciso II, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

*Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:*

*II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.*

#### JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a contratação da Pessoa Jurídica: **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC – AR/RN – CNPJ: 03.640.285/0001-13**, visando à contratação de pessoa jurídica para a execução de serviços específicos de ensino, treinamento, capacitação e desenvolvimento profissional pela administração pública.

Face ao exposto, **DECLARO COMO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no Art. 25, inciso II, da Lei nº 8666/93 junto à Pessoa Jurídica: **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC – AR/RN – CNPJ: 03.640.285/0001-13**, no valor global estimado de R\$ 39.385,00 (trinta e nove mil reais e trezentos e oitenta e cinco), conforme os autos acostados a este processo.

Baraúna/RN, 12 de novembro de 2021.

#### LENICE DANTAS DA SILVA

Secretário Municipal da Gestão Administrativa e Recursos Humanos.

**Publicado por:**  
Lenice Dantas da Silva  
Código Identificador:07C4D10F

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS TERMO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 014/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23080002/2021

**RECONHEÇO** a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no inciso II do art. 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostada aos autos, visando à contratação de Pessoa Jurídica: **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC – AR/RN – CNPJ: 03.640.285/0001-13**, no valor global de R\$ 39.385,00 (trinta e nove mil reais e trezentos e oitenta e cinco) referente à contratação de pessoa jurídica para a execução de serviços específicos de ensino, treinamento, capacitação e desenvolvimento profissional pela administração pública.

**RATIFICO**, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pela Sra. **Lenice Dantas da Silva**, Secretária Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Baraúna/RN, 12 de novembro de 2021.

#### MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita do Município de Baraúna/RN

**Publicado por:**  
Lenice Dantas da Silva  
Código Identificador:62114A9C

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2021

**OBJETO:** contratação de pessoa jurídica para a execução de serviços específicos de ensino, treinamento, capacitação e desenvolvimento profissional pela administração pública para atender as necessidades do Município de Baraúna/RN.

**CONTRATADO:** SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC – AR/RN – CNPJ: 03.640.285/0001-13 com sede na Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Bloco E, Petropolis, 59.020-500, na cidade de Natal/RN.

**VALOR:**R\$ 39.385,00 (trinta e nove mil reais e trezentos e oitenta e cinco), valor global.



**PRAZO:** o prazo de vigência do contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, com início na data de 12 de novembro de 2021 até 12 de novembro de 2022.

**FUNDAMENTO LEGAL:** inciso II do art. 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 12 de novembro de 2021.

**Publicado por:**  
Lenice Dantas da Silva  
**Código Identificador:**D7221555

**UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.**  
**041/2021-SME PROCESSO Nº 10080001/2021**

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, nomeada pela Portaria nº. 217 de 21 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial da FEMURN em 22 de junho de 2021, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 01 de dezembro de 2021, às 08:31min, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do Tipo Menor Preço, cujo o objeto da presente licitação é Registro de Preços para contratação de empresa especializada na locação de veículos escolares tipo: ônibus, micro-ônibus vans e carros de passeio destinados ao transporte de alunos da rede municipal para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Baraúna/RN, conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo ao edital. Demais especificações e detalhes encontram-se à disposição dos interessados na página eletrônica [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

Baraúna-RN, em 18 de novembro de 2021.

**FRANCISCA ARIDEIA VIEIRA DAS GRAÇAS**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Francisca Arideia Vieira das Graças  
**Código Identificador:**E9402A12

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**1º TERMO ADITIVO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021**

O Município de BARCELONA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.002.180/0001-52, com sede na Rua Major Artur, representado por FABIANO LOPES PEREIRA, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA, inscrito no CNPJ nº 04.839.900/0003-40 com sede na Rua Barão do Rio Branco, 190, Centro, São Tomé/RN, CEP nº 59.400-000, neste representada por seu Sócio Administrador o Sr. Ivo Nilson Lopes de Medeiros, inscrito no CPF nº 143.753.624-72, de acordo com a classificação por ela alcançada, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**1. DO OBJETO**

1.1. Aditar à ata de registro de preços, visando acréscimo em sua quantidade de 11,05%, conforme art. 65, §1º da lei 8.666/93, e Cláusula Oitava da ata de registro de preços. Sendo que o valor aditado ficou em R\$ 135.114,90 (cento e trinta e cinco mil e cento e quatorze reais e noventa centavos). Sendo 101.850,00 (cento e um mil e oitocentos e cinquenta reais) referente ao item GASOLINA COMUM e 33.264,00 (trinta e três mil e duzentos e sessenta e quatro reais) referente ao item DIESEL S-10.

**2. DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**

2.1. As demais cláusulas e condições dispostas na ata de registro de preços permanecem inalteradas.

**3. DO DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Fica eleito o foro da comarca de São Tomé- RN, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam traduzir.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis

Município de Barcelona/RN, 16 de novembro de 2021.

Município de Barcelona  
CNPJ nº 08.002.180/0001-52  
**FABIANO LOPES PEREIRA**  
Prefeito Municipal  
Órgão Gerenciador

Auto Posto São Tomé LTDA  
CNPJ nº 04.839.900/0003-40  
**IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS**  
CPF nº 143.753.624-72

**Publicado por:**  
José Josivaldo da Silva  
**Código Identificador:**77E2581B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 085/2021**

O Prefeito Municipal de Barcelona, em cumprimento da ratificação procedida pelo mesmo, faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO a seguir:

**Objeto: Aquisição de passagem aérea de Natal à Brasília, sendo ida e volta para o prefeito Fabiano Lopes Pereira, em que participará de reuniões com a bancada federal do Estado do Rio Grande do Norte.**

**Favorecido: SUNLINE VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ 00.878.230/0001-58.**

Valor total: R\$ 5.221,10.

Fundamentação Legal: Art. 24, inciso II Lei Federal nº 8.666/1993 c/c Lei Federal

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO e RATIFICAÇÃO emitida pelo Prefeito Municipal e ordenador de despesas dessa Prefeitura Municipal.

Barcelona/RN, 08 de outubro de 2021.

**FABIANO LOPES PEREIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Frank William Junior da Silva Costa  
**Código Identificador:**776B0DD8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 056/2021 –**  
**ADESÃO Nº 013/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**  
**1.462/2021.**

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 056/2021 –**  
**ADESÃO Nº 013/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**  
**1.462/2021.**

**MUNICIPIO GERENCIADOR/CEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS – CNPJ: 08.077.273/0001-46.**

**PROCESSO DE ORIGEM: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2021, INERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021 – SRP.**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
– CNPJ: 08.142.655/0001-06

**CONTRATADO:** G3 NETO SERVIÇOS EIRELI - ME - CNPJ:  
11.305.235/0001-08

**OBJETO:** Contratação de empresa para a prestação de serviço de locação de veículos automotores, para atender as necessidades do município de Boa Saúde/RN.

**ITENS ADERIDOS E VALOR TOTAL:**

01 – R\$ 195.156,00 (cento e noventa e cinco mil, cento e cinquenta e seis reais);

02 – R\$ 338.100,00 (trezentos e trinta e oito mil e cem reais);

05 – R\$ 204.120,00 (duzentos e quatro mil, cento e vinte reais);

06 – R\$ 133.920,00 (cento e trinta e três mil, novecentos e vinte reais);

07 – R\$ 208.200,00 (duzentos e oito mil e duzentos reais);

11 – R\$ 293.220,00 (duzentos e noventa e três mil, duzentos e vinte reais);

12 – R\$ 176.100,00 (cento e setenta e seis mil e cem reais);

13 – R\$ 144.540,00 (cento e quarenta e quatro mil, quinhentos e quarenta reais).

**VIGÊNCIA:** 08/11 até 07/11/2022.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93.

**DATA DE ASSINATURA:** 08 de novembro de 2021

**SIGNATÁRIOS:** JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA – pela contratante e JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA NETO – pela contratada.

Boa Saúde/RN, em 08 de novembro de 2021.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

**Código Identificador:**1C172130

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 096/2021-SMAP/PMBS**

**PORTARIA Nº 096/2021-SMAP/PMBS**

**Boa Saúde RN, 18 de novembro de 2021.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e de acordo com o Decreto Municipal de nº 012, de 28 de março de 2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER** ao servidor **JAMILTON FERNANDES DA SILVA**, matrícula nº 122.680-0, inscrito sob o CPF nº 430.\*\*\*.\*\*\*-30, ocupante do cargo comissionado de SECRETARIO MUNICIPAL, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE, **50%** de 01 (uma) diária, ao valor unitário de R\$ 170,00, totalizando o valor de **R\$ 85,00** (oitenta e cinco reais), para custear suas despesas durante o dia 19 de novembro de 2021, onde participara do lançamento da “1ª EXPOAGRO AGRESTE”, que será realizado em frente ao Ginásio Poliesportivo Agripino Marques de Carvalho, localizado na cidade de Nísia Floresta/RN.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**FRANCISCA RÉGIA DE FREITAS PAIVA**

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Matricula: 120.001-1

**Publicado por:**

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

**Código Identificador:**7EB410D0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 095/2021-SMAP/PMBS**

**PORTARIA Nº 095/2021-SMAP/PMBS**

**Boa Saúde RN, 17 de novembro de 2021.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e de acordo com o Decreto Municipal de nº 012, de 28 de março de 2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER** ao servidor **LIOVEGILDO ALVES ROCHA**, matrícula nº 122.708-4, inscrito sob o CPF nº 200.\*\*\*.\*\*\*-34, ocupante do cargo comissionado de SECRETARIO MUNICIPAL, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, **02 e 1/2** (duas e meia) **diárias**, ao valor unitário de R\$ 170,00, totalizando o valor de **R\$ 425,00** (quatrocentos e vinte e cinco reais), para custear suas despesas durante os dias 01, 02 e 03 de dezembro de 2021, onde participara do III Seminário da UNDIME/RN, com o tema: “Acolhimento e Planejamento das Ações do ano letivo 2022”, que será realizado no Hotel Chalé Lagoa dos Ingás, localizado na cidade de MARTINS/RN.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**FRANCISCA RÉGIA DE FREITAS PAIVA**

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Matricula: 120.001-1

**Publicado por:**

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

**Código Identificador:**BFB451FB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RESOLUÇÃO Nº 04/2021 - CMAS**

Reprograma os Saldos Financeiros do Fundo Municipal de Assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BODÓ/RN, reunido no dia 15 de julho de 2021, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 242/2018

Considerando que no exercício 2020, os serviços e programas socioassistenciais foram executados de forma correta e continuada, Considerando a necessidade de reprogramar os saldos financeiros existentes em 31 de dezembro de cada ano, nas contas ligadas ao Fundo Municipal de Assistência Social,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam reprogramados os saldos financeiros existentes nas contas vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social, apurados em 31 de dezembro de 2020 na forma que segue.

§ 1º Os valores apurados na conta BL GBF, vinculada ao Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, serão reprogramados para implementar as ações de controle social e de gestão do Programa Bolsa Família;

§ 2º Os valores apurados na conta BL GSUAS, vinculada ao Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, serão reprogramados para implementar despesas ordinárias da Gestão Municipal de Assistência Social;

§ 3º. Os valores apurados na conta BL PSB, vinculada ao Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, serão reprogramados para despesas ordinárias do Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;

§ 4º. Os valores apurados na conta BL PSEMAC, vinculada ao Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, serão reprogramados para

despesas ordinárias do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Famílias e Indivíduos;

§ 5º Os valores apurados na conta BPC na Escola, vinculada ao Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, serão reprogramados para aquisição de material de expediente para ações da Gestão Municipal de Assistência Social e CRAS.

§ 6º Os valores apurados na conta FEAS, vinculada ao Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, serão reprogramados para aquisição de Benefícios Eventuais.

**Art. 2º** O Município deverá priorizar a destinação regulamentar do percentual de recursos do BL GBF FNAS, nas ações de controle social, conforme deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social.

**Art. 3º** Dos valores disponíveis em 31 de dezembro de 2020, poderão ser deduzidas as despesas pactuadas em 2020, à pagar no exercício de 2021.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bodó/RN, 15 de julho de 2021

**PATRÍCIA ANGÉLICA XAVIER PEREIRA**

Presidente do CMAS

**Publicado por:**

Romulo Lenine Ferreira Farias

**Código Identificador:**E7EDCC04

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000010/2021 – PMB/RN ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000010/2021 – PMB/RN ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dezoito dias do mês de novembro do ano de 2021, o **MUNICÍPIO DE BODÓ/RN**, com sede à Rua Joel Assunção, nº 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, inscrito no CNPJ/MF nº. 01.612.374/0001-20, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e Decreto Municipal nº. 015/2020; conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000010/2021 – PMB/RN**, homologado em 17 de 11 de 2021, resolve registrar o preço oferecido pela licitante, como segue:

Empresa: IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS EIRELI

CNPJ: 08.700.130/0001-49

Endereço: Tr. Francisco Antônio, s/n, Centro, São Tomé/RN – CEP: 59.400-000

Telefone: (84) 3664-2015 / 3664-1365

Representante Legal: Ivo Nilson Lopes de Medeiros

CPF: 143.753.624-72

**ITEM-DESCRIÇÃO-UNID.-QUANT.-V. UNIT. -V. TOTAL - - PERCENTUAL DE DESCONTO** 01-GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), recarga de botijão de gás GLP de 13 kg.-Unid.-500-R\$ 98,96-R\$ 49.480,00 - 2%

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP envasado em botijão de 13kg**, conforme especificações do Termo de Referência.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.2.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.2.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa e ordem de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta *on line*, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do art. 3º, §1º. da IN SLTI/MPOG nº. 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.4.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

#### CLÁUSULA SETIMA - DO PREÇO

7.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

7.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gestor, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

7.3 - Caso a licitante registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do

reajustamento. Para análise da solicitação, o Órgão Gestor adotará ampla pesquisa de preços em pessoas físicas e jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Ata de Registro de Preço.

7.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

7.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados o Município de Bodó/RN, e os propostos pela licitante à época da realização do certame licitatório.

7.6 - Fica vedado à licitante registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES**

8.1 - A **EMPRESA REGISTRADA** obriga-se a:

8.1.1 - Efetuar a entrega do objeto será de **07 (sete) dias corridos** após recebimento do pedido de compra, podendo estabelecer uma vez na semana, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

8.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os arts. 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/1990);

8.1.2.1 - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

8.1.3 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.1.4 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5 - Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.1.7 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.8 - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.2 - O **MUNICÍPIO** obriga-se a:

8.2.1 - Receber provisoriamente o material;

8.2.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.2.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.2.4 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

#### **CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

9.1 - Os botijões deverão ser entregues de acordo com as normas estipuladas pela ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis), em local previamente determinado pela Secretaria requisitante e em horário comercial.

9.2 - Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído imediatamente, a contar da data da notificação a contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3 - A Contratada deverá garantir a qualidade do material e arcar com qualquer prejuízo ao Município de Bodó/RN decorrente de sua utilização;

9.4 - No caso de constatada divergência entre o material entregue e o especificado no Termo de Referência, a licitante vencedora deverá substituir o mesmo em no máximo 03 (TRÊS) DIAS CORRIDOS, contados a partir da comunicação da recusa.

9.5 - Ficará sobre a inteira responsabilidade da Contratada a garantia da qualidade dos materiais entregues, sob pena das sanções cabíveis.

9.6 - Todas as despesas diretas ou indiretas (fretes, impostos, taxas e contribuições) ou quaisquer outras que porventura incidam sobre o objeto deste Termo de Referência, correrão por conta da Contratada, sem direito a qualquer tipo de ressarcimento por parte do Município de Bodó/RN.

9.7 - Caso a licitante vencedora não entregue o material nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo I (Termo de Referência), deverá a Secretaria Municipal Requisitante comunicar, de imediato, ao Prefeito Municipal para as providências cabíveis.

#### **CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO**

10.1. O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura em até 30 (trinta) dias contados do ATESTO, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

10.1.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

10.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.3. Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234/2012.

10.3.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo art. 12 da Lei Complementar nº. 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o art. 6º. da Instrução Normativa RFB nº. 1.234/2012.

10.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

#### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 10.520/2002, do Decreto nº. 3.555/2000 e do Decreto nº. 5.450/2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

11.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Apresentar documentação falsa;

11.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

11.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

11.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.6. Cometer fraude fiscal;

11.1.7. Fizer declaração falsa;

11.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

11.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

11.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.3. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo

da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### **CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000010/2021 – PMB/RN** e a proposta da empresa.

12.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº. 10.520/2002, do Decreto nº. 5.450/2005, do Decreto nº. 3.555/2000, do Decreto nº. 7.892/2013, da Lei nº. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº. 3.722/2001, da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Lei nº. 8.666/1993, subsidiariamente.

12.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de Santana do Matos/RN, com exclusão de qualquer outro. **MUNICÍPIO DE BODÓ/RN - MARCELO MÁRIO PORTO FILHO - Prefeito Municipal. IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS EIRELI - CNPJ: 08.700.130/0001-49 - Pessoa Registrada.**

**Publicado por:**

Francisco Hermesson da Silva Jesuíno

**Código Identificador:BD84BE42**

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

#### **GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 049/2021 - GP DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

#### **DECRETO Nº 049/2021 - GP**

DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

#### **DECRETA**

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas do Município de Bom Jesus, o expediente do dia 23/11/2018, terça-feira, em decorrência do encerramento dos Festivais Comemorativos do Sagrado Coração de Jesus - Padroeiro do Município de Bom Jesus.

Parágrafo Único – O “caput” deste artigo não se aplica às atividades consideradas essenciais e indispensáveis pelos titulares dos órgãos do setor público municipal, tais como hospital que atenderá em regime de plantão, limpeza pública, licitações já agendadas, segurança e outras assim consideradas.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus, 18 de Novembro de 2021.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Valéria Maria da Cunha Rodrigues

**Código Identificador:E29B9D29**

#### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 264/2021–GP(\*) DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL CICERA MARIA DE LIMA**

PORTARIA Nº 264/2021–GP(\*)

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea “g” da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83 da Lei nº 176/97 - Regime Jurídico do Servidor Municipal,

#### **R E S O L V E:**

Art. 1º Conceder o gozo de férias à servidora efetiva **CICERA MARIA DE LIMA**, matrícula **5607436**, portadora do CPF nº 029.951.974-09 ocupante do cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30 dias, relativas ao período aquisitivo de **2020** contados a partir do dia **16/11/2021** com término em **15/12/2021**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Bom Jesus/RN, 12 de Novembro de 2021.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**Publicado por:**

Valéria Maria da Cunha Rodrigues

**Código Identificador:7BE7F0F5**

#### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 265/2021–GP(\*) DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL JOSILEIDE DA SILVA XIXI**

PORTARIA Nº 265/2021–GP(\*)

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea “g” da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83 da Lei nº 176/97 - Regime Jurídico do Servidor Municipal,

#### **R E S O L V E:**

Art. 1º Conceder o gozo de férias à servidora efetiva **JOSILEIDE DA SILVA XIXI**, matrícula **240**, portadora do CPF nº 051.088.514-48 ocupante do cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30 dias, relativas ao período aquisitivo de **2020** contados a partir do dia **16/11/2021** com término em **15/12/2021**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Bom Jesus/RN, 12 de Novembro de 2021.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**Publicado por:**

Valéria Maria da Cunha Rodrigues

**Código Identificador:13614F3C**

#### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 268/2021–GP DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL WAGNER ANASTACIO FERREIRA DA CUNHA**

PORTARIA Nº 268/2021–GP

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea “g” da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83 da Lei nº 176/97 - Regime Jurídico do Servidor Municipal,

#### RESOLVE:

Art. 1º Conceder o gozo de férias à servidor efetivo **WAGNER ANASTACIO FERREIRA DA CUNHA**, matrícula **049**, portador do CPF nº **026.050.484-03** ocupante do cargo de **ASG**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, pelo período de 30 dias, relativas ao período aquisitivo de **2020** contados a partir do dia **17/11/2021** com término em **16/12/2021**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativas a 17/11/2021 revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Bom Jesus/RN, 18 de Novembro de 2021.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Valéria Maria da Cunha Rodrigues

**Código Identificador:**03EF4065

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 127/2021-GP-PMC

*Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio a servidor efetivo do município de Caiçara do Norte/RN e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal, de 07 de novembro de 1997 e,

**CONSIDERANDO** os termos do Artigo nº 88, § 8º, da Lei Municipal nº 131, de 24 de maio de 2010, a qual dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Caiçara do Norte/RN; **CONSIDERANDO** o Parecer do Processo do Departamento de Recursos Humanos de número 032/2021.

#### RESOLVE:

Art. 1º-**Conceder Licença-prêmio** ao Servidor Efetivo Municipal **CLÉSIA DE OLIVEIRA NERI**, inscrito no CPF/MF sob o nº 037.638.564-20, matrícula nº 75-2, lotado na Secretaria Municipal de Saúde Pública, na função de Agente Comunitária de Saúde (ACS), para o período de 19 de novembro de 2021 a 16 de fevereiro de 2022, tendo seu retorno as suas atividades no dia 17 de fevereiro de 2022, de acordo com o Processo do Departamento de Recursos Humanos Nº 032/2021.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, revogando todas disposições em contrário.

Registre-se,  
publique-se e  
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 18 de novembro de 2021.

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Edson Ramon de Freitas Tavares  
**Código Identificador:**35BA510D

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Município de Caiçara do Rio do Vento, através do seu Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais e, após examinar a proposta e condições de habilitação, declara vencedor e adjudica o certame licitatório na modalidade pregão presencial Nº 007/2021, Processo Administrativo 85/2021, cujo objeto trata Registro de Preços visando Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de abastecimento de água potável para atender as necessidades dos Municípios e em especial da zona rural de Caiçara de Rio do Vento/RN, em favor da empresa **CG GALVÃO COMERCIO E SERVIÇOS ME**, CNPJ 12.809.291/0001-42, cujo valor total estimado foi de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), distribuídos da seguinte forma: Para o item 01 - abastecimento de água potável - carradas de 8.000 litros, tivemos o valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais); Para o item 02 - abastecimento de água potável - carradas de 12.000 litros, tivemos o valor unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta reais); e para o item 03 - abastecimento de água potável - carradas de 30.000 litros, tivemos o valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinqüentareais).

Caiçara do Rio do Vento, 17 de novembro de 2021.

**GUSTAVO COSTA DE MIRANDA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Lucas Matheus de Souza Lisboa

**Código Identificador:**1B2F820D

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, no uso de suas atribuições legais, homologa o resultado do julgamento e da adjudicação da licitação na modalidade Pregão presencial Nº 008/2021, Processo Administrativo 109/2021, cujo objeto trata da Contratação de profissional para prestação de serviços como engenheiro civil, compreendendo a execução de serviços técnicos, assessoramento, coordenação, especificações, estudos de viabilidade técnica, análises, orçamentos, fiscalização de obras e serviços, laudos, levantamentos, projetos, pareceres, vistorias, emissão de ART'S, acompanhamento e inclusão das obras nos sistemas de informações federais e outros de mesmas naturezas, necessários à consecução dos serviços e obras demandados pelo município, em favor de João Matos Galvão Chacon, CPF 105.322.254-81, cujo valor global foi R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais).

Caiçara do Rio do Vento, 17 de novembro de 2021.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**

Prefeita

**Publicado por:**

Lucas Matheus de Souza Lisboa

**Código Identificador:**CE6C68E5

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, no uso de suas atribuições legais, homologa o resultado do julgamento e da adjudicação da licitação na modalidade Pregão presencial Nº 007/2021, Processo Administrativo 85/2021, cujo objeto trata Registro de Preços visando Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de abastecimento de água potável para atender

as necessidades dos Municípios e em especial da zona rural de Caiçara de Rio do Vento/RN, em favor da empresa CG GALVÃO COMERCIO E SERVIÇOS ME, CNPJ 12.809.291/0001-42, cujo valor total estimado foi de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).

Caiçara do Rio do Vento, 17 de novembro de 2021.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**

Prefeita

**Publicado por:**

Lucas Matheus de Souza Lisboa

**Código Identificador:**F9293DF5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 076/2021**

**Ref. Processo Administrativo MC/RN nº 2021.10.21.0020**

Interessado: Sec. Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Assunto: **Contratação dos serviços de locação de imóvel destinado ao abrigo social do Sr. Paulino Pereira Cavalcante.**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 076/2021**

1 - Considerando o Parecer Jurídico juntado aos autos e analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

2 - **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo ao **ANA PAULINA DE FARIA - CPF 626.323.534-91**, perfazendo a importância global estimada de **R\$ 3.600,00** (três mil e seiscentos reais).

3 - **DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, X, da Lei nº 8.666/93, a **Contratação dos serviços de locação de imóvel destinado ao abrigo social do Sr. Paulino Pereira Cavalcante**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

4 - **DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Caicó/RN, 01 de novembro de 2021.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Tiago Douglas Cavalcante Carneiro

**Código Identificador:**7F7112A0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA CONTRATO Nº 074/2021**

**EXTRATO DA CONTRATO Nº 074/2021**

**DISPENSA Nº 076/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 2021.10.21.0020**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CAICÓ; **CONTRATADO:** ANA PAULINA DE FARIA, CPF nº 626.323.534-91; **OBJETO:** Contratação dos serviços de locação de imóvel destinado ao abrigo social do Sr. Paulino Pereira Cavalcante; **VALOR GLOBAL:** R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social - Código de Atividade: 1190-4.12012.8.244.19.2.34 - Elemento da Despesa: 3390336 - Outros Serviços de Terceiros (PF) - Fonte 1001

Caicó/RN, 01 DE NOVEMBRO DE 2021.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal de Caicó

**Publicado por:**

Tiago Douglas Cavalcante Carneiro

**Código Identificador:**7DEAD1B2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO  
ELETRÔNICO SRP Nº 066/2021**

**Ref. Processo Administrativo PMC nº 2021.10.07.0091**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 066/2021**

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Prefeito Municipal, Sr. Judas Tadeu Alves dos Santos, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 066/2021 que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE CARNE E FRANGOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**. As atas da licitação com os respectivos produtos, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e no Centro Administrativo, situado na Avenida Coronel Martiniano, 993, Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, em horário de expediente.

Caicó/ RN, 18 de novembro de 2021.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Tiago Glaydson da Silva Santos

**Código Identificador:**211A7B23

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO  
ELETRÔNICO SRP Nº 065/2021**

**Ref. Processo Licitatório MC/RN nº 2021.08.11.0045**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 065/2021**

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Prefeito Municipal, Sr. Judas Tadeu Alves dos Santos, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 065/2021 que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GLP**. As atas da licitação com os respectivos produtos, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e no Centro Administrativo, situado na Avenida Coronel Martiniano, 993, Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, em horário de expediente.

Caicó/ RN, 18 de novembro de 2021.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Tiago Glaydson da Silva Santos

**Código Identificador:**F9C38085

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI Nº 5.359, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021**

“DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DIRETA, PELO PRAZO DE ATÉ 1 (UM) ANO, DE PROFISSIONAIS DAS ÁREAS DE APOIO, ADMINISTRATIVA E DE SAÚDE PARA O HOSPITAL DO SERIDÓ, POR EXCEPCIONAL

**INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à contratação direta, pelo prazo de até 1 (um) ano, por excepcional interesse público, dos profissionais das áreas de apoio, administrativa e de saúde do Hospital do Seridó que lá estão trabalhando desde 21 de março de 2017, até a presente data.

**Art. 2º.** O prazo de contratação estipulado no art. 1º se dá conforme permissão do art. 9º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 5.316, de 17 de março de 2021, bem como em razão da instabilidade jurídica da situação que perdurou pelo menos até julho/2021, com a impossibilidade de rompimento brusco dos postos de trabalho desses colaboradores e a necessidade de permanência temporária nas suas respectivas funções, principalmente pela essencialidade do serviço de saúde.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de novembro de 2021.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**DFB846EA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI Nº 5.360, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021**

“Institui o Programa Censo de Inclusão da Pessoa com Síndrome de Down.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica instituído o Programa Censo de Inclusão da Pessoa com Síndrome de Down, com os seguintes objetivos:

- I – identificar a quantidade e o perfil socioeconômico das pessoas com síndrome de Down;
- II – criar o mapeamento dos casos de pessoas com síndrome de Down;
- e
- III – direcionar políticas públicas para o atendimento de pessoas com síndrome de Down.

**Art. 2º** - Para a consecução dos objetivos do Programa criado por esta Lei, serão realizados censos periódicos para a obtenção de dados referentes à quantificação, à qualificação e à localização das pessoas com síndrome de Down.

**Parágrafo único.** Os censos deste programa serão realizados com periodicidade bienal, por uma equipe profissional da SMS deste município e o primeiro deverá ser realizado no ano subsequente ao da publicação desta Lei.

**Art. 3º** - Será elaborado o Cadastro de Inclusão – CI – na secretaria de saúde do município alimentado sempre após cada censo e partir dos dados obtidos por meio dos censos deste Programa.

**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de novembro de 2021.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**1DB122A9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI Nº 5.361, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021**

“Altera o Art. 120 da Lei Municipal 444, de 20 de maio de 1969, modificando a largura mínima da faixa de passeio para pedestres.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - O Art. 120 da Lei Municipal 444, de 20 de maio de 1969, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 120 – Os estabelecimentos comerciais poderão ocupar, com mesas e cadeiras, parte do passeio correspondente à testada do Edifício, desde que fique livre parte o trânsito público uma faixa do passeio de largura mínima de 1,20 m (um metro e vinte centímetros) ”.

**Art. 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de novembro de 2021.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**9576041B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1452/2021**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1452/2021**  
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	ALEXSANDRO CARLOS DE ARAÚJO			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	1.119.591			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 009.086.604-56			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	02:00 Horas			
<b>TIPO DE TRANSPORTE:</b>	DO	VAN OGE – 5F12		
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente Eloisa Santana Silva Diniz, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 12/11/2021.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	12/11/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 12 de novembro de 2021.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**6D657B11

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1453/2021**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1453/2021**



A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11027			
DOCUMENTOS:	CPF: 007.073.588-33	RG: 1.290.499-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	DO	VAN QGQ 9G66		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o(a) paciente Renata Melo de Castro, para realizar consulta na Clínica Obesicare, em Natal/RN, no dia 12/11/2021.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	12/11/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 12 de novembro de 2021.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador:2862A7B9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1454/2021**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1454/2021**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ADELCIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	10002-1			
DOCUMENTOS:	CPF: 539.687.436-87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	12:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN QYU – 9G67			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir os técnicos da carreta odontológica do SESC, para Natal/RN, no dia 12/11/2021.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	12/11/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 12 de novembro de 2021.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador:7E8FF9D7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1455/2021**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1455/2021**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONDINELLY SILVA VIEIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.58.09			
DOCUMENTOS:	CPF: 078.110.514-51	RG: 2.316.795		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	13:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN QYV – 0C22			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Buscar o (a) paciente Joelma de Araújo Santos, por ter recebido alta do Hospital SARAH Kubitschek, em Fortaleza/CE, no dia 12/11/2021.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Fortaleza/CE	12/11/2021	R\$ 110,00	R\$ 110,00

Importa a quantia de R\$ 110,00 (Cento e Dez Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 12 de novembro de 2021.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador:4A459CD0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1463/2021**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1463/2021**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PAULO DO NASCIMENTO MOURA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	0509966			
DOCUMENTOS:	CPF: 455.180.254-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN QYV – 0C22			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Sofia Medeiros de Souza, para realizar consulta na clínica Vivianny Lopes, em Natal/RN, no dia 16.11.2021.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	16/11/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 16 de novembro de 2021.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador:52D1AB2C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1464/2021**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1464/2021**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ALEXSANDRO CARLOS DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.119.591			

DOCUMENTOS:	CPF: 009.086.604-56			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	01:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN OGE – 5F12			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir a paciente Fransuela Diniz da Silva, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 16/11/2021.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	16/11/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

#### PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 16 de novembro de 2021.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador:72B8416F

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1465/2021

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1465/2021**  
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

#### RESOLVE:

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11027			
DOCUMENTOS:	CPF: 007.073.588-33	RG: 1.290.499-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	01:50 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGQ 9G66			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir pacientes para a Casa de Apoio Kaks, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 16/11/2021.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	16/11/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

#### PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 16 de novembro de 2021.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador:6E235B51

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1458/2021

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1458/2021**  
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

#### RESOLVE:

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ELOISON CORTEZ DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	14687			
DOCUMENTOS:	CPF: 024.848.584-93			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RGG – 4F43			

<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir a paciente Maria de Fatima Macedo, para realizar Cintilografia no CECAN, em Natal/RN, no dia 15/11/2021.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	15/11/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

#### PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 12 de novembro de 2021.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador:0EAAAD4B

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1474/2021

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1474/2021**  
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

#### RESOLVE:

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ALCIMAR FELIPE DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1995243-1			
DOCUMENTOS:	CPF:444.162.704-10	RG: 756.911 - SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	01:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN OGE – 5F12			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente Jofre da Silva, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizar consultas e exames, em Natal/RN, no dia 17/11/2021.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	17/11/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

#### PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 17 de novembro de 2021.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador:BE4202AE

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1475/2021

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1475/2021**  
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

#### RESOLVE:

**FAZER CONCESSÃO** de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11659			
DOCUMENTOS:	CPF: 637.393.054-87	RG: 980.520-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGQ – 9G66			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente Maria Nislene de Moraes, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizar exames e consultas, em Natal/RN, no dia 17/11/2021.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$

01	Natal/RN	17/11/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00
----	----------	------------	-----------	-----------

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 17 de novembro de 2021.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**AE1C5856

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 150/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s) ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	Joailson de Lima Silva			
<b>CARGO:</b>	Podador			
<b>MATRÍCULA:</b>	1.5125			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 016.697.524-96	RG: 3.149.586 SSP/RN		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Meio Ambiente			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	05:30 hs			
<b>HORÁRIO DA VOLTA:</b>	18:00 hs			
<b>TIPO DE TRANSPORTE:</b>	Carro Amarok - Placa QGQ 4A97			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM</b>	PARTICIPAR EM 19/11 DO I SEMINÁRIO DE COTONICULTURA E AGROECOLOGIA DO RN, A SER REALIZADO DURANTE A 5ª FESTA DO BOI - PARQUE ARISTÓFANES FERNANDES EM PARNAMIRIM/RN			
<b>Conforme solicitação da Secretária:</b>	Secretaria Municipal de Meio Ambiente			
<b>QUANTIDADE</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V.UNIT. R\$</b>	<b>V.TOTAL R\$</b>
01 diária	Parnamirim/RN	19 de novembro de 2021	S/pernoite 80,00	80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (oitenta reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 18 de novembro de 2021

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões

**Código Identificador:**20E47321

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 744 / 2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

**RESOLVE:**

Art.1º - NOMEAR, **MARIA ARAÚJO DE ALMEIDA ALBUQUERQUE**, inscrita no CPF nº 523.815.104-78, para o cargo de Provedora em Confiança de Diretora da Escola Profissional Júlia Medeiros – Bairro Paraíba, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 18 de novembro de 2021.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões

**Código Identificador:**EE3ECEC6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 745 / 2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2021.10.20.0029;**

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses ao funcionário **SEBASTIÃO RODRIGUES FILHO**, inscrito no CPF nº 761.108.504-20, Calceteiro, matrícula nº 1.4511, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 18 de novembro de 2021.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões

**Código Identificador:**5E04F6B2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 746 / 2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2021.11.05.0097;**

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária **FRANSUELA DINIZ DA SILVA**, inscrita no CPF nº 838.359.114-49, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 1.4124, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 18 de novembro de 2021.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões

**Código Identificador:**16B52D00

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 747 / 2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do

Município, art. 57, inciso V e de conformidade com o Processo nº 2021.09.16.0040;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **REVOGA** a Portaria nº 720/2021, de 04 de novembro de 2021, que **concedera**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária **LILIA FERREIRA DE ARAÚJO DUTRA**, Inscrita no CPF nº 067.352.934-79, Técnica em Enfermagem, matrícula nº 1.5683, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar 04 de novembro de 2021, de revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 18 de novembro de 2021.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões

**Código Identificador:**C175695F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 748 / 2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2021.10.25.0032**;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária **LUCINEIDE FREITAS DA COSTA**, Inscrita no CPF nº 020.977.194-14, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.1631, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 18 de novembro de 2021.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões

**Código Identificador:**66B4F204

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 749 / 2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2021.10.19.0041**;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária **MARIA APARECIDA DE ARAÚJO**, Inscrita no CPF nº 296.469.604-72, Professora PEM-LP/I, matrícula nº

1.0719, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 18 de novembro de 2021.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões

**Código Identificador:**5DD6C0E1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000020/2021**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Campo Redondo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**, com fundamento no inciso XXII do art. 4º. da Lei nº. 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO**, relativo à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE UNIFORME ESCOLAR**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA** (CNPJ: 11.886.312/0001-60), vencedora do **LOTE 01** no valor total de **R\$ 138.899,20 (CENTO E TRINTA E OITO MIL OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS)**, a empresa **ANDIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA** (CNPJ: 26.873.236/0001-26), vencedora do **LOTE 02** no valor total de **R\$ 147.976,00 (CENTO E QUARENTA E SETE MIL NOVECIENTOS E SETENTA E SEIS REAIS)** e a empresa **COMERCIAL APOLO LTDA** (CNPJ: 02.440.676/0001-21), vencedora do **LOTE 03** no valor total de **R\$ 19.090,30 (DEZENOVE MIL NOVENTA REAIS E TRINTA CENTAVOS)**.

Campo Redondo/RN, 18 de novembro de 2021.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Priscila Mabel Araujo Braz

**Código Identificador:**2A6896E1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000023/2021**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Campo Redondo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**, com fundamento no inciso XXII do art. 4º. da Lei nº. 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO**, relativo à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL E SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **ANDRE BRUNO CAMELO E SOUZA** (CNPJ: 32.911.658/0001-41), vencedora do Item 02 no valor unitário de R\$ 60,00, do Item 05 no valor unitário de R\$ 25,00, do Item 06 no valor unitário de R\$ 1.860,00, do Item 10 no valor unitário de R\$ 1.875,00, do Item 11 no valor unitário de R\$ 1.195,00, do Item 12 no valor unitário de R\$ 2.880,00, do Item 13 no valor total de R\$ 2.590,00, do Item 14 no valor total de R\$ 2.630,00 e do Item 20 no valor unitário de R\$ 380,00, a empresa **JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS** (CNPJ: 07.869.398/0001-46), vencedora do Item 16 no valor unitário de R\$

25,95 e o Item 21 no valor unitário R\$ 189,90, a empresa a empresa **M. A. S. CAVALCANTI** (CNPJ: 29.183.560/0001-00), vencedora do Item 01 no valor unitário de R\$ 34,50, do Item 03 no valor unitário de R\$ 39,00, do Item 07 no valor unitário de R\$ 329,00, do Item 08 no valor unitário de R\$ 488,00, do Item 09 no valor unitário de R\$ 863,00, do Item 15 no valor unitário de R\$ 8,94, do Item 19 no valor unitário de R\$ 398,00, do Item 22 no valor unitário de R\$ 895,00 e do Item 23 no valor unitário de R\$ 2.500,00 e a empresa **MARCOS JULIANO DA SILVA** (CNPJ: 12.633.952/0001-21), vencedora do Item 04 no valor unitário de R\$ 749,00, o Item 18 no valor unitário de R\$ 3.760,00 e o Item 24 no valor unitário de R\$ 4.800,00.

Campo Redondo/RN, 18 de novembro de 2021.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Priscila Mabel Araujo Braz

**Código Identificador:**2A9288BA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000005/2021**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**HOMOLOGO** pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, o resultado da **TOMADA DE PREÇOS Nº. 000005/2021**, a empresa **F J DE LIMA JUNIOR EIRELI** (CNPJ: 19.363.375/0001-44), vencedora do certame, com valor global de **R\$ 255.617,94 (DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL SEISCENTOS E DEZESSETE REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS)**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN**.

Campo Redondo/RN, 18 de novembro de 2021.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Priscila Mabel Araujo Braz

**Código Identificador:**0DB84653

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000005/2021**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Lei nº. 8.666/93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, a empresa **F J DE LIMA JUNIOR EIRELI** (CNPJ: 19.363.375/0001-44), haja vista ter sido a licitante que apresentou proposta satisfatória para a administração pública municipal, no valor global **R\$ 255.617,94 (DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL SEISCENTOS E DEZESSETE REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS)**.

Campo Redondo/RN, 18 de novembro de 2021.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Priscila Mabel Araujo Braz

**Código Identificador:**C9DAFB60

**FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE CAMPO  
REDONDO - CAMPOPREV  
ATO/PORTARIA Nº 0010/2021**

*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de*

*Contribuição em favor da servidora MARIA DE FATIMA DE MEDEIROS DANTAS.*

**A DIRETORA PRESIDENTE DO CAMPOPREV - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso pleno de suas atribuições legais outorgadas pela Lei Municipal nº 443/2016, de 09 de dezembro de 2016;

Resolve:

**Art. 1º** - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição** à servidora **MARIA DE FATIMA DE MEDEIROS DANTAS**, portadora do RG nº 852.034, ITEP-RN, CPF nº 522.696.634-20, Efetiva, no cargo Telefonista, Matrícula Funcional nº 9, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Campo Redondo, nos termos do art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único da *Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 c/c art. 35, I, II, III da Lei Municipal 443/2016*, conforme processo do CAMPOPREV nº 000004/2020, a partir desta data até a posterior deliberação, **com proventos integrais, acrescidos da seguinte vantagem:**

**06 (seis) quinquênios correspondentes a 30% (trinta por cento)**, nos termos do art. 135, inciso VI da *Lei Municipal nº 010/98, de 14 de maio de 1998*.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Campo Redondo/RN, 18 de novembro de 2021.

**FLÁVIA CLAUDJANE DA SILVA FLORÊNCIO**

Diretora Presidente

De acordo:

**RONALDO ANTUNES DA SILVA LIMA**

Assistente Administrativo

**Publicado por:**

Flavia Claudjane da Silva Florencio

**Código Identificador:**13E2DE34

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 362/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a solicitação formulada via Ofício nº 55/2021-GP, de 05 de março de 2021,

**CONSIDERANDO** o disposto no Ofício nº 737/2021-GP, de 06 de outubro de 2021, da Prefeitura do Natal,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º CONCEDER A CESSÃO** da servidora municipal **GILNARA FRANCIELLY MARINHO DE MEDEIROS**, matrícula nº 5495-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **ENFERMEIRA**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de Campo Redondo, para ficar à disposição da Prefeitura Municipal do Natal/RN, pelo período compreendido entre as datas **19 de novembro de 2021 a 18 de novembro de 2022**, com ônus para o órgão cedente.

**Art. 2º** Cumpre ao cessionário comunicar até o 5º (quinto) dia do mês subsequente a frequência do servidor ao órgão cedente.

**Art. 3º** Caberá ao órgão cessionário efetivar a apresentação do servidor ao seu órgão de origem ao término da cessão.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 18 de novembro de 2021.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro

**Código Identificador:**E51AD23F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
PORTARIA Nº 100/2021**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 055/2021-GP, de 04 de janeiro de 2021,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º CONCEDER** 30 (trinta) de férias regulares à servidora **ADAILMA GOMES DA SILVA LIMA**, matrícula nº 000394-1, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao exercício **2019/2020**, no período de 17/11/2021 a 16/12/2021, conforme disposto no art. 100 da Lei Complementar nº 010/98 (Estatuto do Servidor Municipal).

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 17 de novembro de 2021.

**JOSÉ FRANCINALDO LUCAS DA COSTA MONTEIRO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro

**Código Identificador:**0525166C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
PORTARIA Nº 101/2021**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 055/2021-GP, de 04 de janeiro de 2021,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º CONCEDER** 30 (trinta) de férias regulares à servidora **MARIA NADIR DA SILVA**, matrícula nº 000413-1, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao exercício **2019/2020**, no período de 18/11/2021 a 17/12/2021, conforme disposto no art. 100 da Lei Complementar nº 010/98 (Estatuto do Servidor Municipal).

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 17 de novembro de 2021.

**JOSÉ FRANCINALDO LUCAS DA COSTA MONTEIRO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro

**Código Identificador:**45053209

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
PORTARIA Nº 102/2021**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 055/2021-GP, de 04 de janeiro de 2021,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º CONCEDER** 30 (trinta) de férias regulares à servidora **MIRIAM CAMPELO DE OLIVEIRA LAURENTINO**, matrícula nº 00082-1, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao exercício **2019/2020**, no período de 18/11/2021 a 17/12/2021, conforme disposto no art. 100 da Lei Complementar nº 010/98 (Estatuto do Servidor Municipal).

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 17 de novembro de 2021.

**JOSÉ FRANCINALDO LUCAS DA COSTA MONTEIRO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro

**Código Identificador:**83EF1DAA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
PORTARIA Nº 103/2021**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 055/2021-GP, de 04 de janeiro de 2021,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º CONCEDER** 30 (trinta) de férias regulares à servidora **MAGDALENA MURYELLE SILVA BRILHANTE**, matrícula nº 0006394-1, ocupante do cargo de **FISIOTERAPEUTA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao exercício **2020/2021**, no período de 22/11/2021 a 21/12/2021, conforme disposto no art. 100 da Lei Complementar nº 010/98 (Estatuto do Servidor Municipal).

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 17 de novembro de 2021.

**JOSÉ FRANCINALDO LUCAS DA COSTA MONTEIRO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro

**Código Identificador:**582DE7DA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 242/2021. (\*)**

*Renova cessão de servidora para o Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte – Comarca de Canguaretama-RN.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e

**CONSIDERANDO** o Termo de Cooperação Técnica nº 18/2020;  
**CONSIDERANDO** a solicitação do Excelentíssimo Desembargador Vivaldo Pinheiro, através do Ofício nº 982/2021-GP, SIGAJUS nº 04101.066098/2021-17-TJRN.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - RENOVAR** a cessão da servidora **ROGÉRIA BELARMINO MENDES**, matrícula nº 684, titular de cargo de provimento efetivo deste município como auxiliar de serviços gerais, para continuar prestando serviços junto a Vara Única da Comarca de Canguaretama-RN, pelo período de 02 (dois) anos, com ônus para o Órgão cedente.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, iniciando seus efeitos a partir de **01 de dezembro de 2021**, com término em **30 de novembro de 2023**.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, 18 de novembro de 2021.

**WELLINSON CARLOS DANTAS RIBEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Talison Dantas

**Código Identificador:**5879F87F

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 243/2021. (\*)**

*Renova cessão de servidor para o Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte – Comarca de Canguaretama-RN.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e

**CONSIDERANDO** o Termo de Cooperação Técnica nº 18/2020;  
**CONSIDERANDO** a solicitação do Excelentíssimo Desembargador Vivaldo Pinheiro, através do Ofício nº 983/2021-GP, SIGAJUS nº 04101.066103/2021-76-TJRN.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - RENOVAR** a cessão do servidor **VAGNO LUIZ DA SILVA**, matrícula nº 2782, titular de cargo de provimento efetivo deste município como auxiliar de serviços gerais, para continuar prestando serviços junto a Vara Única da Comarca de Canguaretama-RN, pelo período de 02 (dois) anos, com ônus para o Órgão cedente.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, iniciando seus efeitos a partir de **01 de dezembro de 2021**, com término em **30 de novembro de 2023**.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, 18 de novembro de 2021.

**WELLINSON CARLOS DANTAS RIBEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Talison Dantas

**Código Identificador:**DBF36CB4

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 233/2021. (\*)**

*Exonerar e Nomear a Coordenadora da Assistência Social, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR** a senhora **rosemeyre martins**, inscrita no CPF nº 720.948.504-04 e RG nº 1.106.257, do cargo comissionado de **COORDENADORA da assistência social**.

**Art. 2º- NOMEAR** a senhora **MIRIA TAYNÁ SILVA DE CARVALHO**, inscrita no CPF: nº 110.XXX.XXX-05, para exercer o Cargo Comissionado de **COORDENADORA da assistência social**.

**Art. 3º** Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, tendo efeitos retroativos à **01 de outubro de 2021**.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 18 de novembro de 2021.

**WELLINSON CARLOS DANTAS RIBEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Talison Dantas

**Código Identificador:**D6D8D495

**GABINETE DO PREFEITO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA  
MUNICIPAL DE CANGUARETAMA PREGÃO PRESENCIAL  
- 017/2021/PMC/RN RESULTADO**

O pregoeiro do Município de Canguaretama, no uso de suas atribuições legais, torna público que o Pregão Presencial Nº 017/2021, Teve como vencedor a **Empresa:** HALISON DIEGO RIBEIRO PAIVA 12431731499, inscrita no CNPJ: 40.252.585/0001-51, razão pela qual ADJUDICO o objeto do certame a mesma. Canguaretama/RN, 11 de novembro de 2021.

**RIVAILTON MARIA SANTANA DA PASCHOA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Marília Moraes de Lima  
**Código Identificador:**C9BDC00E

**GABINETE DO PREFEITO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN  
EXTRATO DE CONTRATO 148/2021 PREGÃO PRESENCIAL  
Nº 015/2021**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 13.094.678/0001-22;

**CONTRATADA:** ARI CRUZ ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA, CNPJ nº 14.639.655/0001-19;

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA, COMPREENDENDO O PLANEJAMENTO, ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS DE AQUISIÇÃO E CONTRATAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, BEM COMO O LEVANTAMENTO DAS INFORMAÇÕES E ELABORAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS EM SAÚDE – SIOPS.

**DOTAÇÃO:**

ORGÃO	10 - Secretaria Municipal De Saúde
UNID.ORÇAMENTARIA	02 - Fundo Municipal de Saúde
PROJETO/ATIVIDADE	2.016 - Manutenção de Ativ. Do Fundo Municipal de Saúde FMS
CLASSIF. ECONÔMICA	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros pessoa Jurídica
SUBELEMENTO	3.3.90.399.05 - Serviços Técnicos Profissionais
FONTE DE RECURSO	12110000 - Receita de Imposto e Trans. Saúde.

**VALOR TOTAL:** PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, OBJETO DESTE TERMO CONTRATUAL, SERÁ PAGO O VALOR GLOBAL DE **R\$ 46.800,00** (QUARENTA E SEIS MIL E OITOCENTOS REAIS).

**VIGÊNCIA:** O PRESENTE TERMO TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, COM INÍCIO NA DATA DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO CONFORME PRECEITUA A LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

CANGUARETAMA/RN, 18 de novembro de 2021.

**EMANUELLE LISBOA PINTO RIBEIRO**

Pela Contratante,

**ARI CARLOS SOARES CRUZ**

Pela Contratada,

**Publicado por:**  
Marília Morais de Lima  
**Código Identificador:**A2567FD1

**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021, PARA O MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA – RN.**

O Prefeito de CANGUARETAMA/RN torna público adesão a Ata de Registros de Preços: Nº 009/2021, Pregão Presencial Nº 008/2021, oriundo Prefeitura Municipal de Pedro Velho/RN, em que foram registrados os preços da empresa **COMERCIAL PAPARY EIRELI** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.097.272.0001/01, totalizando o valor global de **R\$ 1.879.571,88** (Um milhão, oitocentos e setenta e nove mil, quinhentos e setenta e um reais e oitenta e oito centavos).

Cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CANGUARETAMA/RN**

CANGUARETAMA /RN, 18 de novembro de 2021.

**WELLINSON CARLOS DANTAS RIBEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marília Morais de Lima  
**Código Identificador:**CEA415F4

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica, opinando favoravelmente pela adesão a Ata de Registros de Preços: Nº 009/2021, Pregão Presencial Nº 008/2021, oriundo Prefeitura Municipal de Pedro Velho/RN, objetivando a celebração de contrato para **AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CANGUARETAMA/RN**, venho RATIFICAR a contratação com as empresas **COMERCIAL PAPARY EIRELI** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.097.272.0001/01, totalizando o valor global de **R\$ 1.879.571,88** (Um milhão, oitocentos e setenta e nove mil, quinhentos e setenta e um reais e oitenta e oito centavos).

CANGUARETAMA /RN, 18 de novembro de 2021.

**WELLINSON CARLOS DANTAS RIBEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marília Morais de Lima  
**Código Identificador:**5C8109F6

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº.....: 149/2021**

**ORIGEM.....: CARONA Nº ADESAO 026/2021**

**CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**CONTRATADA(O).....: COMERCIAL PAPARY EIRELI**

**OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CANGUARETAMA/RN.**

**VALOR TOTAL.....: R\$ 578.434,87** (quinhentos e setenta e oito mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e oitenta e sete centavos)

**VIGÊNCIA.....: 18 de novembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.**

**DATA DA ASSINATURA.....: 18 de novembro de 2021**

**Publicado por:**  
Marília Morais de Lima  
**Código Identificador:**DE0A205D

**GABINETE DO PREFEITO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE  
SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP  
018/2021**

O Município de Canguaretama/RN, através do Pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, torna público que, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, a licitação na modalidade Pregão Presencial - SRP sob o nº. 018/2021, que tem como aquisição de material de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO**, com abertura marcada para 29/11/2021 às 09h30min, está **SUSPENSA** para adequações no edital e Termo de Referência. Após as adequações devidas será marcado nova sessão publicada no diário oficial dos municípios.

Canguaretama /RN, em 18 de novembro de 2021.

**RIVAILTON MARIA SANTANA DA PASCHOA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Marília Morais de Lima  
**Código Identificador:**9912884B

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Fica reconhecida e ratificada a inexigibilidade de licitação da despesa abaixo especificada, em observância ao art. 25, III, da Lei Federal nº 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme art. 38, VI, do referido diploma legal.

**OBJETO: AQUISIÇÃO DO LIVRO CANGUARETAMA CIDADE DA GENTE: ESTUDOS REGIONAIS - HISTÓRIA E GEOGRAFIA - ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS, ANOS FINAIS E EJA.**

**CONTRATADO: DIDÁTICOS EDITORA LTDA.**



CNPJ: 17.164.399/0001-49

VALOR: R\$ 1.056.000,00 (Um milhão, cinquenta e seis mil reais)

Canguaretama/RN, 18 de novembro de 2021.

Reconhecimento:

**MARIA DE FÁTIMA MOREIRA**

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Ratificação:

**WELLINSON CARLOS DANTAS RIBEIRO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Marília Moraes de Lima  
**Código Identificador:**956609C6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**PORTARIA SEG Nº 279/2021-GP**

*SÚMULA: Dispõe sobre concessão de diária a Servidora Municipal e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27 da Lei Orgânica do Município - LOM, e com base no Decreto Municipal nº 21/2017, de 03 de agosto de 2017, e no Decreto Municipal nº 09/2018, de 15 de fevereiro de 2018,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder **01 (uma) diária** no valor de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**, a Sra. **MARIA ISABEL MOTA OLIVEIRA, Assistente Social lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social**, inscrita no CPF/MF sob o nº 968.348.384-49 e portadora da Cédula de Identidade nº 001.456.034 - SSP/RN, para custear suas despesas com locomoção, hospedagem e alimentação face ao seu deslocamento à cidade de NATAL-RN, onde irá participar da **SEMINÁRIO PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO NO RN: IMPACTOS E DESAFIOS PARA O ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO**, que se realizará na Faculdade UNINASSAU, localizada na AV. Engenheiro Roberto Freire, 1514, Capim Macio, no dia **19 de outubro de 2021**.

**Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao empenho e pagamento da importância requisitada no valor de **R\$ 200,00 (duzentos reais)** para assim atender às despesas mencionadas no *caput* do art. 1º desta Portaria.

**Parágrafo único.** Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após retorno do citado evento, **no prazo de cinco dias**, o **beneficiário da concessão da diária** deverá **apresentar** relatório de atividades, juntada de certificado ou diploma de participação.

**Art. 3º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Jonas Gurgel**, Gabinete do Prefeito de Caraúbas, em 18 de novembro de 2021; 153 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**46CE2115

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**PORTARIA SEG Nº 280/2021-GP**

*EMENTA: Designa servidor para atuar como Fiscal de Contrato(s) decorrente(s) do Pregão Eletrônico nº*

*053/2021 – Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 67 §§ 1º e 2º da Lei Federal 8.666/93;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 27, inciso X da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de maior agilidade e eficiência na fiscalização dos contratos firmados com a administração municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o(a) servidor(a) **SIDERLEY BEZERRA DA SILVA**, Subsecretário Municipal, lotado(a) na Secretaria Municipal de Governo, portador(a) do CPF/MF nº 837.536.644-72, para exercer a função de **Fiscal de Contratos do Pregão Eletrônico nº 053/2021 – Processo administrativo nº 1008023/2021**, referente à contratação de pessoa(s) jurídica(s) visando a aquisição de veículos de passeio com capacidade para 05 (cinco) pessoas, 0KM, atendendo as necessidades do município de Caraúbas, a ser exercido conjuntamente com o titular da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - O servidor designado fiscalizará se os fornecimentos foram efetuadas e atenderam aos objetivos contratados, bem como manterá registro das ocorrências relacionadas com a execução do(s) contrato(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**Art. 3º** - O servidor designado deverá certificar-se da regularidade dos pagamentos efetuados e atestar a conferência dos mesmos mediante assinatura das notas, recibos duplicatas e documentos equivalentes.

**Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Jonas Gurgel**, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 18 de novembro de 2021; 153 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**392C7581

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**053/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1008023/2021**

CNPJ Nº 08.349.102/0001-29

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS****TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1008023/2021**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE PASSEIO COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PESSOAS, 0 KM, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARAÚBAS/RN. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

Na qualidade de Pregoeiro do Município de Caraúbas/RN, no uso de minhas atribuições legais,

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, fora conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

**Considerando** que fora dado prazo de recurso, onde, não houvera a interposição.

**Considerando** o parecer jurídico favorável ao prosseguimento do feito.

**Considerando**, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, e, na regulamentação do Pregão Eletrônico mediante Decreto Municipal Nº 186/2020 de 30 de dezembro de 2020.

Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras do processo licitatório em tela as empresas abaixo:

<b>Item: 1</b>		
Descrição: Veículo transporte pessoal		
Descrição Complementar: Veículo Transporte Pessoal Tipo: Automóvel, Combustível: Gasolina,		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 5	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 316.710,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 310.000,0000.		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	18/11/2021 09:59:03	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ/CPF: 40.757.908/0001-69, Melhor lance: R\$ 310.000,0000

Caraúbas, 18 de novembro de 2021.

**GIRLEUDO GOMES DA SILVA**

Pregoeiro do Município de Caraúbas/RN.

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:FB0D75BC**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO Nº 001 REFERENTE AO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2021, PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 928011/2021**

**OBJETO:**REGISTRO DE PREÇOS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES (MOBÍLIA, UTENSÍLIOS DE COZINHA, ELETRÔNICOS E CORRELATOS), DESTINADOS AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO/PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN.

**DAS PRELIMINARES**

Impugnação impetrada tempestivamente pela **ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI – ME, CNPJ Nº 07.554.943/0001-05.**

**DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO**

Em resumo, a impugnante alega que o prazo de entrega do objeto cujo atualmente é de 15 (quinze) dias úteis fere a competitividade e prejudica a entrega dos produtos para algumas das empresas participantes do certame.

**DA JUSTIFICATIVA A IMPUGNAÇÃO INTERPOSTA**

Quando este Pregoeiro recebera a impugnação interposta pela empresa acima nominada, fora visto que a mesma está equivocada no entendimento de restrição da competitividade, haja vista que o prazo estabelecido é padrão no Município para aquisição de produtos. Entendemos que um dos princípios da licitação é a garantia da ampla concorrência, entretanto, tal princípio não pode ser tomado isoladamente, antes, deve ser interpretado e sopesado conjuntamente com outros importantes princípios, tais como a razoabilidade, proporcionalidade e eficiência nas contratações.

Sendo assim, não há que se falar em ilegalidade ou alegação da existência de cláusula que comprometa ou limite o caráter competitivo, mas apenas o primado pela melhor proposta, e consequente contratação que garanta o atendimento do Interesse Público.

Por sua vez, os materiais licitados, na maioria das vezes, são de extrema necessidade e até solicitados em regime de urgência, para que

não haja quaisquer interrupções e transtornos nos serviços ofertados pelos órgãos públicos. Assim sendo, o risco que pode causar a demora da entrega se sobrepõe ao prazo requerido pelo impugnante e cabe à administração ser diligente e zelar pela proteção e interesse público.

**DA RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO**

**CONSIDERANDO** a impugnação interposta tempestivamente. **CONSIDERANDO** o seguimento ao princípio da legalidade, princípio da vinculação ao instrumento convocatório, como também, ao princípio da busca pela proposta mais vantajosa e ao princípio da isonomia.

**DIANTE DO EXPOSTO**, conheço da impugnação apresentada pela empresa **ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI – ME, CNPJ Nº 07.554.943/0001-05** no tocante a **ALTERAÇÃO DO PRAZO DE ENTREGA DOS OBJETOS LICITADOS**, e, no mérito, **NEGAR-LHE ADMISSÃO TOTAL** da pretensão pleiteada, mantendo inalterado o prazo de entrega do objeto licitado inicialmente estabelecido.

Caraúbas, 18 de novembro de 2021.

**GIRLEUDO GOMES DA SILVA**

Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas/RN

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:0582D034**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 1110, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**LEI Nº 1110, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.**

“Dispõe sobre denominação de Rua Venézio Cândido de Medeiros, e dá outras providências”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, e por proposta do Edil **José de Azevedo Dantas**.

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica denominado de RUA PROFª VALDECIR SILVA DOS ANJOS, a artéria que fica localizada transversal a Rua Venézio Cândido de Medeiros no conjunto Seu Anísio – Bairro São José, nesta cidade de Carnaúba dos Dantas, conforme mapa sem escala em anexo.

**Art. 2º.** Fica o Poder Executivo obrigado a realizar, no prazo de até 90 (noventa) dias, a colocação de placa de identificação da referida rua.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carnaúba dos Dantas/RN, em 18 de novembro de 2021.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Letícia Freire de França

**Código Identificador:F2DA0DE7**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 1.863 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**PORTARIA N.º 1.863 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

**RESOLVE:**

Nomear **Rodrigo Nobre Pereira**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Subprefeito (SF)**, junto à **Subprefeitura do Baixo Vale**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 18 de novembro de 2021.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**6C41CD41

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 1.864 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**PORTARIA N.º 1.864 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II, a Lei Municipal nº 1.639/2013 e a Lei Municipal nº 2.008/2020.

**RESOLVE**

Nomear **Carlos Henrique Martins Soares**, para o cargo em provimento de comissão de **Vice-Diretor do CERU – Profº José Tito Júnior**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 18 de novembro de 2021.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**27BCE5BF

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 1.865 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**PORTARIA N.º 1.865 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

**RESOLVE:**

Nomear **José Roberto Martins**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Encarregado de Divisão de Manutenção dos Cemitérios do Baixo Vale (ES)**, junto à **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 18 de novembro de 2021.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**F55AA699

**GABINETE DO PREFEITO  
INSTAURAÇÃO/NOTIFICAÇÃO**

**INSTAURAÇÃO/NOTIFICAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N.º 008/2021**

**INTERESSADO: LANA TALYTTE DE LIMA**

**CPF: \*\*\*.010.\*\*\*.\*\***

A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Portaria nº 1.524/2021, de 11 de agosto de 2021, pelo Excelentíssimo Prefeito o senhor Júlio César Soares Câmara, do Município de Ceará-Mirim, publicada no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN no dia 12/08/2021, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2021, cuja competência foi delegada para apurar irregularidades relatadas na Sindicância que culminou com o pedido de abertura de Processo Administrativo Disciplinar pela Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura em desfavor da servidora **LANA TALYTTE DE LIMA**, cargo de A.S.G, por abandono de serviço.

Informamos-lhe para os devidos efeitos legais que lhe é garantido pelo Art. 175 do Estatuto do Servidor, Lei Municipal nº 1.196/91, acompanhar o processo desde o início dos trabalhos da Comissão, pessoalmente ou por intermédio de procurador e realizar o arrolamento de testemunhas. Para tanto, solicitamos a comparecer perante esta Comissão, que se encontra instalada na Secretaria Municipal de Administração, localizada na Rua Heráclio Vilar, 700, no Centro Administrativo do município, às 16h do dia 13/12/2021, a fim de prestar esclarecimentos sobre os fatos em apuração no processo administrativo disciplinar acima citado.

Ceará-Mirim (RN), 17 de novembro de 2021.

**LÉA MARIA BARRETO DE OLIVEIRA**

Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**D23BEE59

**SAAE**

**AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - PREGÃO  
ELETRÔNICO SRP N.º. 20/2021 PROCESSO N.º 224/2021**

O SAAE de Ceará Mirim, através do seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 97/2021 de 13 de janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que não houve licitantes classificados na sessão pública do Pregão Eletrônico nº 20/2021, objetivando a contratação de empresa especializada em perfuração de poços tubulares incluindo teste de vazão, análises físico-químicas e bacteriológicas, levantamento geofísico e documentação técnica final, visando atender as necessidades do SAAE do Município de Ceará Mirim/RN, a licitação foi declarada FRACASSADA, conforme consta nos autos do referido processo.

Ceará Mirim/RN, 18 de novembro de 2021.

**FRANCISCO EMILSON DE OLIVEIRA JÚNIOR**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Francisco Emilson de Oliveira Júnior

**Código Identificador:**3E98B845

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE COTAÇÃO**

O Município de Ceará-mirim/rn, Através do Setor de Compras, Torna Público Para Conhecimento Das Empresas Interessadas, Que Receberá Cotações de Preço Para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSESSORIA TÉCNICA, CONSULTORIA, ORIENTAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS REFERENTES À LEI 14.017/2020 (ALDIR BLANC)**, Conforme Especificado no Termo de Referência Que Estará Disponível Através do E-mail: Compras.cmirim@yahoo.com.br. as Propostas Deverão Ser Apresentadas no Prazo de 03 (três) Dias úteis, a Contar Desta Publicação, Através do Endereço Eletrônico Acima ou no Setor de Compras do Município, Situado na Heráclito Vilar, N.º 635, 1º Andar. os Interessados Poderão Obter Demais Informações Também Pelo E-mail ou Endereço Indicado.

Ceará-mirim/rn, 18 de Novembro de 2021

**CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS**

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

**Publicado por:**

Cristiano Regis Alexandre de Medeiros

**Código Identificador:**AB238238

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO – CONTRATO DE SALDO Nº 060/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2020**

**Órgão Gerenciador:** MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Promitente:** AGENCIA AEROTUR LTDA – EPP

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, COM SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS PARA VÔOS REGULARES NACIONAIS E INTERNACIONAIS, COM SEGURO VIAGEM, ENGLOBALANDO COTAÇÃO, RESERVA, REMESSA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, DESDOBRAMENTO, CONFIRMAÇÃO, RECONFIRMAÇÃO, CANCELAMENTO E REEMBOLSO, ATRAVÉS DE BILHETE POR OPERAÇÃO, DESTINADA A ATENDER A DEMANDA INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN.

**Valor Global:** R\$ 204.234,92 (Duzentos e Quatro Mil, Duzentos e Trinta e Quatro Reais e Noventa e Dois Centavos).

**Vigência:** O prazo de vigência terá início em 17 de novembro de 2021 por 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 57 da Lei nº 8.666 de 1993.

**Fundamentação:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

**Assinaturas:**

**Pela Promitente:** Maria Amélia Carvalho Gomes.

**Pelo Órgão Gerenciador:** Júlio César Soares Câmara.

**Pelo Fundo Municipal de Saúde - Órgão participante:** Cláudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti

**Pelo Fundo Municipal de Assistência Social - Órgão participante:** Carlos Magnus Ribeiro Filho.

**Publicado por:**

Thaísa Sobral Arruda Câmara

**Código Identificador:**9040C9D7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2021**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**PROMITENTE:** VIDAFARMA - FARMACIAS DE MANIPULACAO LTDA - ME

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA, DE MEDICAMENTOS DE “A” a “Z” PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS AÇÕES JUDICIAIS E PESSOAS ATENDIDAS PELO SETOR DE DEMANDAS ESPECIAIS, DISTRIBUIÇÃO À POPULAÇÃO CARENTE DESTA MUNICÍPIO.

**VALORES REGISTRADOS NOS LOTES:**

**LOTE 01** – R\$ 119.500,00.

**LOTE 02** – R\$ 80.000,00.

**LOTE 03** – R\$ 70.000,00.

**VIGÊNCIA:** 17/11/2021 – 12 MESES.

**FUNDAMENTAÇÃO:** DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019 E SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 (COM POSTERIORES ALTERAÇÕES).

**ASSINATURAS:** REPRESENTANTE LEGAL FORNECEDOR: LEONARDO LUIZ GONÇALVES BEZERRA.

REPRESENTANTE LEGAL ÓRGÃO GERENCIADOR: CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI - GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

**Publicado por:**

Thaísa Sobral Arruda Câmara

**Código Identificador:**D50CA671

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE PARALISAÇÃO/SUSPENSÃO DO CONTRATO Nº 010/2021**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021**

**Contratante:** O MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN

**Contratado (a):** VALOREM – PROJETOS, ESTRATÉGIA E GESTÃO LTDA – CNPJ 03.433.298/0001-11

**Objeto:** PARALISAÇÃO/SUSPENSÃO DO CONTRATO Nº 010/2021.

**Fundamentação:** Art. 65, inciso II, “b” da Lei nº 8.666/1993, e alterações posteriores.

**Assinaturas:**

Pelo Contratado - NÁGELA KARINE NUNES DE FREITAS

Pelo Contratante - JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA (Prefeito)

**Publicado por:**

Thaísa Sobral Arruda Câmara

**Código Identificador:**6EABE2F1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021**

**Objetivo:** REGISTRO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/COOPERATIVA ESPECIALIZADA EM MÃO DE OBRA DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER CONTINUADO DE

**FORNECIMENTO DE PESSOAL PARA COMPOR OS DÉFICITS DOS QUADROS EDUCACIONAIS DESTA MUNICÍPIO.**

Aos 12 de novembro de 2021, o Pregoeiro do Município de Ceará-Mirim/RN, encarregado de promover a Licitação, de acordo com o Demonstrativo de Lances e as condições apresentadas, ADJUDICA o resultado do Pregão Eletrônico nº 021/2021, que teve como vencedora a Licitante: **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN (35.537.126/0001-84)**, do lote único, totalizando o valor global de **R\$ 5.991.927,48** (cinco milhões, novecentos e noventa e um mil, novecentos e vinte e sete reais e quarenta e oito centavos), por apresentar menor preço na presente Licitação, bem como se encontrar dentro dos valores estimados para contratação com este Município.

**GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Thaís Sobral Arruda Câmara  
**Código Identificador:**A98C9461

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 021/2021**

**Objetivo:** REGISTRO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/COOPERATIVA ESPECIALIZADA EM MÃO DE OBRA DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER CONTINUADO DE FORNECIMENTO DE PESSOAL PARA COMPOR OS DÉFICITS DOS QUADROS EDUCACIONAIS DESTA MUNICÍPIO.

Homologo pelo presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro Oficial do Município, referente ao Edital do Pregão Eletrônico nº 021/2021 e da Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, onde escolheu a proposta da Licitante **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN (35.537.126/0001-84)**, do lote único, totalizando o valor global de **R\$ 5.991.927,48** (cinco milhões, novecentos e noventa e um mil, novecentos e vinte e sete reais e quarenta e oito centavos), como a mais vantajosa para este Município.

Ceará-Mirim/RN, 18 de Novembro de 2021.

**MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA**  
Secretário Municipal de Educação Básica e Cultura

**Publicado por:**  
Thaís Sobral Arruda Câmara  
**Código Identificador:**5E63A2BB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 164/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2020

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN

**CONTRATADA:** P G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.052.876/0001-51.

**OBJETO DO ADITIVO:** Reequilíbrio Econômico e Financeiro

**VALORES DO ADITIVO:** Item 01: 53,50%; Item 02: 31,89% e Item 03: 49,33%

**BASE LEGAL:** O presente aditivo tem sua fundamentação amparada legalmente no art. 65, Inciso II, alínea "d", Lei 8.666/93.

**ASSINATURAS:**  
**Pela Contratada:** PAULO RICARDO MARQUES GUEDES

**Pelo Contratante:** JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA (Prefeito)

**Publicado por:**  
Gilberto Alves da Silva Júnior  
**Código Identificador:**4337D232

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE COTAÇÃO**

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA DECORAÇÃO NATALINA NAS RUAS, PRAÇAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM**, conforme especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: [compras.cmirim@yahoo.com.br](mailto:compras.cmirim@yahoo.com.br). As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 18 de novembro de 2021

**CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS**  
Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

**Publicado por:**  
Cristiano Regis Alexandre de Medeiros  
**Código Identificador:**BE172414

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DE DISPENSA- PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 31032712//2021- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 152/2021**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE APARELHO AUDITIVO/ RECEPTOR NO CANAL.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, COM SEDE NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA,01, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.

**CONTRATADO:** OLIVEIRA E OLIVEIRA APARELHOS AUDITIVOS LTDA-ME, CNPJ: 08.693.256/0001-33, AVENIDA SENADOR SALGADO FILHO, 1595, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 59.056-000.

**VALOR:** R\$ 7.000,00(SETE MIL REAIS).

**BASE LEGAL:** ART. 24, II, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

CERRO CORA/RN, 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**  
CPF: 220.546.505-87  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Paula de Barros  
**Código Identificador:**77338C21

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DE DISPENSA- PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 31032713//2021- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 153/2021**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE PISCINA DO TERMINAL TURÍSTICO.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, COM SEDE NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA,01, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.**

**CONTRATADO: PAGECOM LTDA, CNPJ: 01.625.354/0001-94, RUA DONA GERMANA,101 A, CENTRO, CURRAIS NOVOS/RN, CEP: 59.380-000.**

**VALOR: R\$ 1.233,71(MIL DUZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS).**

**BASE LEGAL: ART. 24, II, DA LEI FEDERAL 8.666/93.**

CERRO CORA/RN, 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

CPF: 220.546.505-87

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Paula de Barros

**Código Identificador:72273867**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE DISPENSA- PROCESSO ADMINISTRATIVO  
Nº 31032714//2021- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 154/2021**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, COM SEDE NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA,01, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.**

**CONTRATADO: FF COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI, CNPJ: 28.910.694-0001-13, RUA VALE DO JAGUARIBE, 150, LOJA 5, NOSSA SENHORA DA APRESENTAÇÃO, NATAL/RN, CEP: 59.115-270.**

**VALOR: R\$ 3.213,70(TRÊS MIL DUZENTOS E TREZE REAIS E SETENTA CENTAVOS).**

**BASE LEGAL: ART. 24, II, DA LEI FEDERAL 8.666/93.**

CERRO CORA/RN, 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

CPF: 220.546.505-87

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Paula de Barros

**Código Identificador:DF266DE2**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
060/2021.**

Objeto: Aquisição de Veículo tipo Ambulância Semi UTI para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no Município de Cerro Corá/RN.

Customizar Comercio e Locação de Veículos Especiais LTDA ME - CNPJ: 07.975.278/0001-23, saiu vencedor no item: 1; totalizando o valor de R\$ 238.900,00 (Duzentos e trinta e oito mil e novecentos reais).

Cerro Corá/RN, em 18 de novembro de 2021

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN  
CNPJ: 08.173.502/0001-26

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Aldrin Macedo Medeiros  
**Código Identificador:9B5C6910**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº 060/2021**

Objeto: Aquisição de Veículo tipo Ambulância Semi UTI para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no Município de Cerro Corá/RN.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 060/2021 com início 24 de outubro de 2021, realizada em 08 de novembro de 2021 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa a seguir:

Customizar Comercio e Locação de Veículos Especiais LTDA ME - CNPJ: 07.975.278/0001-23, saiu vencedor no item: 1; totalizando o valor de R\$ 238.900,00 (Duzentos e trinta e oito mil e novecentos reais).

Cerro Corá/RN, em 18 de novembro de 2021

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN  
CNPJ: 08.173.502/0001-26

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Aldrin Macedo Medeiros  
**Código Identificador:476496C7**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2021.**

Objeto: Aquisição de Veículo tipo Ambulância Semi UTI para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no Município de Cerro Corá/RN.

**Contratante: Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde.**

**Contratada: Customizar Comercio e Locação de Veículos Especiais LTDA ME - CNPJ: 07.975.278/0001-23.**

Unidades Orçamentárias: 03.007 - Fundo Municipal de Saúde. Ação: 1182 - Aquisição de Ambulâncias. Função: 10 - Saúde. Sub-Função: 301 - Atenção Básica. Programa: 013 - Assistência Social em Geral. Natureza de Despesa: 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recursos: 12200000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse Vinculados a Saúde

**Fundamentação Legal: Lei Federal Nº 10.520/2002.**

**Resumo:**

Customizar Comercio e Locação de Veículos Especiais LTDA ME - CNPJ: 07.975.278/0001-23, saiu vencedor no item: 1; totalizando o valor de R\$ 238.900,00 (Duzentos e trinta e oito mil e novecentos reais).

**Vigência do Contrato Administrativo: 18 de novembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.** Podendo ser aditivado nos termos do art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

Cerro Corá/RN, em 18 de novembro de 2021

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN  
CNPJ: 08.173.502/0001-26  
**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Aldrin Macedo Medeiros  
**Código Identificador:**23535A48

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE**  
**AVISO DE DECISÃO PREGÃO ELETRÔNICO 059/2021**

O Prefeito do Município de Cerro Corá/RN torna público que, após análise das razões recursais, resolve **negar provimento** ao Recurso Administrativo impetrado pela empresa **MAXWELL G DE MELO - ME (CNPJ/MF nº 33.036.764/0001-96)**, licitante do Pregão Eletrônico de nº 059/2021, que tem por objeto o Registro de preço para contratação futura e eventual de empresa especializada na locação de veículos apropriados para o transporte de água potável (caminhão pipa) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, mantendo assim a decisão que habilitou e declarou vencedora do certame a licitante **FRANCISCA LUCIVANIA ALEXANDRE 07665106463 (CNPJ: 44.074.330/0001-05)**. A íntegra da referida decisão se encontra na posse do Pregoeiro, podendo ser consultada nas dependências da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, localizada à Praça Tomaz Pereira - 01 – Centro – CEP: 59.395-000 – Cerro Corá/RN, no portal <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, ou solicitada através do e-mail [pregaocerocora@gmail.com](mailto:pregaocerocora@gmail.com).

Cerro Corá/RN, 17 de novembro de 2021.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Aldrin Macedo Medeiros  
**Código Identificador:**2CAC5535

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
059/2021 - SRP.**

ADJUDICAMOS, O VENCEDOR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2021 - SRP, REALIZADO EM 05/11/2021, A SABER:  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS APROPRIADOS PARA O TRANSPORTE DE ÁGUA POTÁVEL (CAMINHÃO PIPA) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO  
FRANCISCA LUCIVANIA ALEXANDRE 07665106463 - CNPJ: 44.074.330/0001-05, SAIU VENCEDOR NO ITEM: 1; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 82.500,00 (OITENTA E DOIS MIL, QUINHENTOS REAIS).

CERRO CORÁ/RN, EM 18 DE NOVEMBRO DE 2021

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN  
CNPJ: 08.173.502/0001-26  
**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Aldrin Macedo Medeiros  
**Código Identificador:**4DCD543F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº 059/2021 - SRP**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA

LOCAÇÃO DE VEÍCULOS APROPRIADOS PARA O TRANSPORTE DE ÁGUA POTÁVEL (CAMINHÃO PIPA) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO

HOMOLOGO PELO PRESENTE TERMO, PARA QUE SURTA OS SEUS EFEITOS LEGAIS, O JULGAMENTO DO PREGOEIRO E EQUIPA DE APOIO, REFERENTE A LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2021 SRP COM INÍCIO 21 DE OUTUBRO DE 2021, REALIZADA EM 05 DE NOVEMBRO DE 2021 (SEXTA-FEIRA), NOS TERMOS DO ARTIGO 43, INCISO VI, DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 8.883, DE 08 DE JUNHO DE 1994, ALTERADA PELA LEI Nº 9.648.98, DE 27 DE MAIO DE 1998, MANTENDO A ADJUDICAÇÃO EXARADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PROVENIENTE DA LICITAÇÃO SUPRA MENCIONADA, EM FAVOR DA EMPRESA A SEGUIR:

FRANCISCA LUCIVANIA ALEXANDRE 07665106463 - CNPJ: 44.074.330/0001-05, SAIU VENCEDOR NO ITEM: 1; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 82.500,00 (OITENTA E DOIS MIL, QUINHENTOS REAIS).

CERRO CORÁ/RN, EM 18 DE NOVEMBRO DE 2021

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN  
CNPJ: 08.173.502/0001-26  
**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Aldrin Macedo Medeiros  
**Código Identificador:**1106E58D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2021.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS APROPRIADOS PARA O TRANSPORTE DE ÁGUA POTÁVEL (CAMINHÃO PIPA) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO

**CONTRATANTE: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO.**

**CONTRATADA:** FRANCISCA LUCIVANIA ALEXANDRE 07665106463 - CNPJ: 44.074.330/0001-05.

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS: 02.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO. AÇÃO: 2090 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA. FUNÇÃO: 20 – AGRICULTURA. SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL. PROGRAMA: 0003 – MELHORIA DO SERVIÇO MUNICIPAL. NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. FONTE DE RECURSOS: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.520/2002.**

**RESUMO:**

FRANCISCA LUCIVANIA ALEXANDRE 07665106463 - CNPJ: 44.074.330/0001-05, SAIU VENCEDOR NO ITEM: 1; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 82.500,00 (OITENTA E DOIS MIL, QUINHENTOS REAIS).

**VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 18 DE NOVEMBRO DE 2021 A 18 DE NOVEMBRO DE 2022.**

CERRO CORÁ/RN, EM 18 DE NOVEMBRO DE 2021

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN  
CNPJ: 08.173.502/0001-26  
**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**  
Prefeito

Publicado por:  
Aldrin Macedo Medeiros  
Código Identificador: B8BC3064

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 649/2021/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **José Rui Soares de Brito**, matrícula nº. 0004774 – Motorista – N4E, CPF: 289.095.004-25, ½ (meia) diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia 17 de novembro de 2021, o paciente Sebastião Selmo Ferreira encaminhado para tratamento especializado com médico Oncologista no CECAN – Centro Avançado de Oncologia - Hospital da liga contra o câncer - Avenida Miguel Castro, 1355 - Nossa Sra. de Nazaré, Natal - RN, CEP: 59062-000.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00** (Trinta e cinco reais), correspondente a ½ (meia), diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 17 de novembro de 2021.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**  
Prefeito

Publicado por:  
Rosalia Maria Macedo de Melo Lima  
Código Identificador: 431ADC07

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
065/2021 - SRP. AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE  
MATERIAL ESPORTIVO**

**O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE OPREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2021 - SRP, CUJO OBJETO É REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL ESPORTIVO PARA USO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS E PARA SER DISTRIBUÍDOS ENTRE OS DESPORTISTAS DO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. O EDITAL COM SEUS ANEXOS ENCONTRAM-SE A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO SITE: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR E-MAIL: PREGAOCERROCORA@GMAIL.COM OU NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, NO HORÁRIO DAS 08H:00 ÀS 12H:00 DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA. A SESSÃO ELETRÔNICA SERÁ ABERTA**

**ÀS 08H:01M (HORÁRIO DE BRASÍLIA) DO DIA 01/12/2021. ESCLARECIMENTOS SOBRE O CERTAME PODERÃO SER SOLICITADOS PELO TELEFONE: (84) 3488-2478 OU ATRAVÉS DO E-MAIL: PREGAOCERROCORA@GMAIL.COM. SITE: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR**

**CERRO CORÁ/RN, 18 DE NOVEMBRO DE 2021**

**ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS**  
Pregoeiro

Publicado por:  
Aldrin Macedo Medeiros  
Código Identificador: 2C90E105

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 0555/2021 ALTERA A LEI 467 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS**

**LEI Nº 0555/2021**

**ALTERA A LEI 467 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Coronel Ezequiel/RN:  
Faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º** O artigo 15º, §1º da Lei 467/2017 passa a ter a seguinte redação:

**Art. 15º**  
Parágrafo Primeiro: Os vencimentos mensais do Procurador Geral do Município serão fixados em R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

**Art. 2º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento e suplementares quando necessário.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor no dia 01 de janeiro de 2022

Coronel Ezequiel, Estado do Rio Grande do Norte, em 18 de novembro de 2021.

**CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO**  
Prefeito do Município de Coronel Ezequiel/RN

Publicado por:  
Talita Dias da Costa  
Código Identificador: BA594BA8

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 036/2021 TOMADA DE  
PREÇOS Nº. 003/2021**

Com base nas informações constantes no Processo Licitatório em referência, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO CONVENCIONAL EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL/RN** e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento ora escolhido, em favor da empresa **CARDOSO CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA EIRELI** CNPJ **27.082.033/0001-84**, com um valor total de R\$ 518.155,78 (quinhentos e dezoito mil, cento e cinquenta e cinco Reais e setenta e oito centavos), classificada pelo critério de Menor Preço Global. Em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta lei.



Coronel Ezequiel/RN, 18 de novembro de 2021.

**CLAUDIO MARQUES DE MACEDO**

Prefeito

**Publicado por:**

Talita Dias da Costa

**Código Identificador:**F103FABF

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 004/2021**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL PARA ABRILHANTAREM A FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLITICA 2021 DO MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL/RN.

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 043/2021, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 004/2021, com base no relatório da Assessoria Jurídica do município e em cumprimento aos termos dos artigos 25 caput e Art. 43, inciso VI da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, **RATIFICO** o procedimento em favor de **L. A. DE LUCENA EVENTOS (BANDA CAPITAL DO SOL E BANDA MEL COM TERRA)** CNPJ 34.802.411/0001-12 no valor total de R\$ 70.000,00 e **HÉLIO PEREIRA DE LIMA (HÉLIO DOS TECLADOS)**CPF 001.705.324-29 no valor total de R\$ 4.000,00, perfazendo o valor global de R\$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais). Em consequência, ficam convocados para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Coronel Ezequiel/RN, 18 de novembro de 2021.

**CLAUDIO MARQUES DE MACEDO**

Prefeito

**Publicado por:**

Talita Dias da Costa

**Código Identificador:**76774BFA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2021**

**Objeto:** Contratação de empresa para execução de serviços de pavimentação em paralelepípedo convencional em diversas Ruas no município de Coronel Ezequiel/RN. **Tipo:** Menor Preço. **Início da Sessão:** 08:30 (hora local) do dia 06/12/2021. **Local:** Sala da CPL, Sede da Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel, Rua João Antunes Sobrinho, 165, centro. **Informações e Retirada de Edital:** Segunda a Sexta-feira, das 07h às 13h, Tel. 84-98827-1949, e-mail licitacao.pmce@gmail.com.

**CAIO VLADMIR SILVA DE SOUZA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Talita Dias da Costa

**Código Identificador:**BF1B5747

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA  
PORTARIA Nº2302021**

**PORTARIA nº. 230//2021 Em, 17 /11/2021.**

**A SECRETÁRIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO de CEL. JOÃO PESSOA (RN), no uso das suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município- LOM, e ainda de acordo com o que preceitua as Leis Federais nº. 8.666/93 e 8.883/94.**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra. **MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA**, Matrícula nº/CPF 107.250.674-20 (Cargo) **PREFEITA MUNICIPAL** desta cidade; (**UMA**), **Diária** ao custo unitário de **R\$ 600,00, cada**, conforme determina para custar despesas com alimentação, estadia e pousada durante o(s) dia(s) **12/11/2021 A 13/11/2021**, para que o mesmo possa dirigir-se a NATAL –RN  
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se, Registre – se e Cumpra – se.

**Cel. João Pessoa – RN, 17/11/2021.**

**CARLOS HENRIQUE ALVES REGO**

Secretário de Finanças e Orçamento

CPF 084.478.384-63

**Publicado por:**

Maria Clara Alves Costa Silva

**Código Identificador:**4754FC69

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO COM  
REGISTRO DE PREÇO Nº 52/2021**

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, código UASG 981661, através de seu Pregoeiro instituído pela Portaria nº. 567, de 05 de agosto de 2021, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que tem como objeto REGISTRO DE PREÇO para AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E MÉDICO HOSPITALAR DESTINADOS AOS SETORES VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. A sessão se dará às 14 horas (horário de Brasília) do dia 02 de dezembro de 2021, através do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), conforme Lei nº 10.520/02, e nos casos omissos pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Currais Novos/RN, 18 de novembro de 2021.

**JOSÉ VICENTE DE ARAÚJO NETO**

Pregoeiro – PMCN

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**6F2935C2

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 808, DE 27 DE OUTUBRO 2021.**

Considerando a Portaria do Ministério da Saúde 1596/2013 que traz em seu §1º que os valores para a campanha de vacinação anual de raiva animal estão incluídos no valor anual do Piso Fixo de Vigilância em Saúde-PFVS;

Considerando a realização dos dias de vacinação contra a raiva animal;

Considerando a atuação de profissionais da Secretaria de Saúde nos trabalhos de vacinação;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder aos profissionais que atuaram na campanha de vacinação a gratificação no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais) por dia trabalhado, a ser paga em folha.

Art. 2º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 27 de outubro de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

\*Republicado por incorreção

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**404CE2E5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 454/2021 PROCESSO PMCN/RN Nº 4.726/2021**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa TANIA REGINA DA SILVA, CNPJ Nº 18.764.615/0001-50, para serviços de pedreiro para a manutenção e bom andamento dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Trabalho Habitação e Assistência Social no Município de Currais Novos/RN, no período de 29 de novembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, com valor de R\$ 117,42 (cento e dezessete reais e quarenta e dois centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 25 (vinte e cinco) diárias, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 13.105/2021 pela Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Currais Novos, 16 de novembro de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**4BDEAE3A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 138/2021**

**Portaria nº 138/2021,**  
**Doutor Severiano/RN, 18 de novembro de 2021.**

O Prefeito Municipal de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte, com base no art. 42 da Lei Orgânica do Município;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Designar as servidoras **Liduína Maria Fernandes Neri e Francisca Cleciana da Silva Vidal**, ocupantes dos cargos, respectivamente, Secretária Municipal de Assistência Social e Coordenadora do CRAS, para serem representantes da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, junto ao Ministério da Mulher da Família e dos Direitos Humanos-MMFDH, para praticar todos os atos necessários a efetivação e recebimento do conjunto de equipamentos destinados a implantação do Programa Viver – Envelhecimento Ativo e Saudável.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

**Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.**

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**F50BDB17

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE CONVOCAÇÃO**

**CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Prezado (a) Senhor (a),

**APREFEITURA MUNICIPAL DEDOUTOR SEVERIANO - RN** convoca as proponentes abaixo para assinatura da ata de registro de preços decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 023/2021**

SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - CNPJ: 35.662.667/0001-34;

MARCOS ULIANO DA SILVA - CNPJ: 12.633.952/0001-21;  
M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - CNPJ: 31.499.939/0001-76;

W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME - CNPJ: 10.212.250/0001-49;

ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI - CNPJ: 07.554.943/0001-05;

DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - CNPJ: 07.897.039/0001-00;

L G DA SILVA EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 38.118.837/0001-02;

NORTHWEST MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA - CNPJ: 37.247.494/0001-13.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

**Doutor Severiano - RN, 18 de novembro de 2021.**

**NASCELHO BEZERRA DA COSTA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**98EBE7DD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE: Pregão Eletrônico**

**TIPO: Menor preço**

**EDITAL Nº 023/2021 2º CHAMADA**

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** 2º Chamada dos itens que não acudiram interessados para contratação de empresa por ATA de registro de preços com validade de 12 meses para fornecer material permanente necessários ao desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Administração e Unidades a ela vinculadas.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano comunica aos interessados que no dia 01/12/2021 às 08:30 oito horas e trinta minutos, será realizado Pregão, cujo objeto supracitado.

Os interessados poderão obter o texto integral do Edital pelo ambiente eletrônico no sítio da Bolsa Brasileira de Mercadorias no site: [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

Doutor Severiano/RN, 18 de novembro de 2021

**NASCELHO BEZERRA DA COSTA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**9D9E5393

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº**  
**DV00087/2021**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00087/2021, que objetiva: Contratação de empresa para serviço de construção de uma mini praça; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: WALBER CARLOS VIANA DE OLIVEIRA 06885423440 - R\$ 14.008,38.

Equador - RN, 12 de Novembro de 2021

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**8BD7CD7BF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº**  
**DV00087/2021**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de empresa para serviço de construção de uma mini praça; DESIGNO os servidores Joadoy Gomes de Araújo, Secretário de Controle Interno, como Gestor; e Ramon Henrique Nunes, Fiscal de Compras e Ordens de Pagamentos e Serviços, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00087/2021, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Equador - RN, 12 de Novembro de 2021

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**C96D99F0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00087/2021**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00087/2021. OBJETO: Contratação de empresa para serviço de construção de uma mini praça. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Obras e Serviços Públicos. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 12/11/2021.

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**7CD79E31

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 1DV87/2021**

OBJETO: Contratação de empresa para serviço de construção de uma mini praça. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00087/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Equador: Recursos Próprios do Município de Equador: 02.050 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

02050.15.695.0008.1024 – CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PUBLICAS 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES – FONTE 001. VIGÊNCIA: até 11/03/2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1DV87/2021 - 12.11.21 - WALBER CARLOS VIANA DE OLIVEIRA 06885423440 - R\$ 14.008,38.

Equador/RN, em 12 de Novembro de 2021

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**DB0ED2A3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**POR TEMPO DETERMINADO Nº. 04012021/002 - SESU**

**RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**POR TEMPO DETERMINADO Nº.04012021/002- SESU.**

O MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 08.362.287/0001-01, com sede na AV. Prefeito Manoel Correia, nº 35, Centro, Espírito Santo/RN, CEP: 59.180-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**, resolve **RESCINDIR** por meio do presente instrumento o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº.04012021/002- SESU**, firmado com o(a) sr.(a) **CAIO ABDENEGO DA CUNHA SILVA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **016.850.654-81** conforme previsto na cláusula 14ª. do **CONTRATO Nº.04012021/002- SESU**, ficando o mesmo extinto a partir da data 31 de outubro de 2021.

Espírito Santo/RN, 31 de outubro de 2021.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**5AAF38D6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.**  
**01112021/0021- SEARH**

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: **CAIO ABDENEGO DA CUNHA SILVA** Objeto: **VIGIA**, prestando serviço inerente à função junto a Secretaria de Administração e Recursos Humanos. Carga horária de 40hrs semanais. Valor mensal: **R\$ 1.100,00 (MIL E CEM REAIS)**. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 437/2020. Vigência 02 (dois) meses.

Espírito Santo/RN, 01 de novembro de 2021.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**CAIO ABDENEGO DA CUNHA SILVA**  
Vigia

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**4454D024

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000020/2021 EXTRATO DE**  
**PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000020/2021**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN – **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL (PSICOTRÓPICOS) E INJETÁVEIS DE ATENÇÃO BÁSICA – **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES – **EMPRESA REGISTRADA PARA OS LOTES 01 e 02:** PHARMAPLUS LTDA (CNPJ: 03.817.043/0001-52) – **VALOR GLOBAL DO LOTE 01:** R\$ 99.228,00 (noventa e nove mil, duzentos e vinte e oito reais) - **VALOR GLOBAL DO LOTE 02:** R\$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais) - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 c/c Lei Federal nº 10.520/2002.

Espírito Santo/RN, 18 de novembro de 2021

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**E1DA5100

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000001/2020 EXTRATO DO CONTRATO Nº. 067/2021****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000001/2020**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 067/2021**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN. **CONTRATADO:** PHOSPODONT LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 04.451.626/0001-75. **OBJETO:** aquisição de medicamentos controlados. **VALOR GLOBAL:** R\$ 183.131,20 (cento e oitenta e três mil, cento e trinta e um reais e vinte centavos). **VIGÊNCIA:** 17/11/2021 a 31/12/2021. **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Saúde. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº. 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 17 de novembro de 2021.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**E92633A3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº. 000004/2021****DECISÃO**

De acordo com o Parecer Jurídico retro, por todos os fatos e fundamentos jurídicos expostos no mesmo, resolvo CONHECER E NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto pela empresa **MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI** (CNPJ: 29.646.397/0001-75), para manter as empresas **ÍCONE ENGENHARIA** e **CONSTRUPAV EMPREENDIMENTOS LTDA** habilitadas para participar da Tomada de Preços nº. 000004/2021.

Em atenção ao princípio do duplo grau e conforme preceitua o art. 109, §4º. da Lei 8.666/93, submetemos os autos ao Prefeito Municipal (Autoridade Administrativa Superior), para apreciação dos recursos.

Espírito Santo/RN, 17 de novembro de 2021.

**FABIANA FERNANDES DA SILVA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**A11550EF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº. 000004/2021****DECISÃO**

**CONSIDERANDO**, o disposto na Lei nº. 8.666/1993; e **CONSIDERANDO**, o parecer emitido pela Procuradoria do Município;

**DECIDO:**

Dar conhecimento e negar provimento ao recurso interposto pela empresa **MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI** (CNPJ: 29.646.397/0001-75), para manter a decisão da Comissão Permanente de Licitação, que declarou as empresas **ÍCONE ENGENHARIA** e **CONSTRUPAV EMPREENDIMENTOS LTDA** habilitadas para participar da Tomada de Preços nº. 000004/2021, pelos fatos e fundamentos jurídicos esboçados no Parecer Jurídico.

Encaminho a Presidente da CPL, para dar andamento no processo licitatório.

Dê ciência. Cumpra-se. Publique-se.

Espírito Santo/RN, 18 de novembro de 2021.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**9AB34C13

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**1º. TERMO DE RETIFICAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2021****PROCESSO Nº. 001685/2021**  
**PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA**  
**LEI ALDIR BLANC – ESPÍRITO SANTO/RN****No Item 8 do Edital:****Onde se lê:****8. DO CRONOGRAMA**  
**ATIVIDADES-DATAS**

Lançamento do Edital no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) -10/11/2021

Período de Inscrição – Sede da Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN-10/11/2021 à 19/11/2021

Divulgação do resultado parcial da etapa de habilitação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN)-24/11/2021

Período de recursos do resultado de habilitação.-25/11/2021 à 26/11/2021

Divulgação do resultado da análise do recurso no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN)-30/11/2021

Divulgação do resultado final da etapa de habilitação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN)-30/11/2021

Divulgação do Resultado parcial da etapa de seleção no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN)-01/12/2021

Período de recursos.-02/12/2021 à 03/12/2021

Divulgação do resultado da análise do recurso no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN)-08/12/2021

Divulgação do Resultado Final no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN)-08/12/2021

**Leia-se:****8. DO CRONOGRAMA**  
**ATIVIDADES-DATAS**

Lançamento do Edital no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) -10/11/2021

Período de Inscrição – Sede da Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN-10/11/2021 à 22/11/2021

Divulgação do resultado parcial da etapa de habilitação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN)-26/11/2021

Período de recursos do resultado de habilitação.-29/11/2021 à 30/11/2021

Divulgação do resultado da análise do recurso no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN)-03/12/2021

Divulgação do resultado final da etapa de habilitação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN)-03/12/2021

Divulgação do Resultado parcial da etapa de seleção no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN)-08/12/2021

Período de recursos.-09/12/2021 à 10/12/2021

Divulgação do resultado da análise do recurso no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN)-14/12/2021

Divulgação do Resultado Final no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN)-14/12/2021

**No Item 9.1 do Edital::**

**Onde se lê:**

9.1. A Inscrição será gratuita e ocorrerá no período de **10 DE NOVEMBRO DE 2021 à 19 DE NOVEMBRO DE 2021 até às 14:00 horas**, na forma presencial.

**Leia-se:**

9.1. A Inscrição será gratuita e ocorrerá no período de **10 DE NOVEMBRO DE 2021 à 22 DE NOVEMBRO DE 2021 até às 14:00 horas**, na forma presencial.

**No item 1.5. do Edital:**

**Onde se lê:**

Quem não comprovar atuação na área cultural pelo menos nos **últimos 24 (vinte e quatro) meses**.

**Leia-se:**

Quem não comprovar atuação na área cultural pelo menos nos **últimos 19 (dezenove) meses**.

Espírito Santo/RN, 18 de novembro de 2021.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**MARIA DA GUIA DE L. OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Educação e Cultura

**Publicado por:**

Artur Felipe de Araújo Silva

**Código Identificador:**65424106

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº. 01/2015**

**EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO**

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.362.287/0001-01.CONTRATADA:JUSTIZ SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 10.194.352/0001-89.OBJETO: Prorrogação da Vigência do Contrato.VIGÊNCIA DO CONTRATO:21 DE DEZEMBRO DE 2015 à 20 DE DEZEMBRO DE 2021. ORIGEM DOS RECURSOS:Secretaria Municipal de Educação.FUNDAMENTO LEGAL:Lei Federal nº. 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 18dedezembro de 2020.

Município de Espírito Santo/RN

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

Justiz Serviços EIRELI

**RAUL ORLANDO JUSTIZ GONZALEZ**

Sócio

**Publicado por:**

Artur Felipe de Araújo Silva

**Código Identificador:**D30A583B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 07/2015**

**EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO**

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.362.287/0001-01.CONTRATADA:JUSTIZ SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 10.194.352/0001-89.OBJETO: Prorrogação da Vigência do Contrato.VIGÊNCIA DO CONTRATO:29 DE OUTUBRO DE 2015 à 28 DE OUTUBRO DE 2022. ORIGEM DOS RECURSOS:SEC. MUNI.DE TURISMO ESPORTE E LAZER.FUNDAMENTO LEGAL:Lei Federal nº. 8.666/93. Espírito Santo/RN, 27 de outubro de 2021. MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN - FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO - Prefeito Municipal / JUSTIZ SERVIÇOS EIRELI - RAUL ORLANDO JUSTIZ GONZALEZ - Sócio

**Publicado por:**

Artur Felipe de Araújo Silva

**Código Identificador:**6B0C9E47

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N 045/2021, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021**

**PORTARIA N 045/2021, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021**

INSTITUI COMISSÃO DE ANÁLISE DO MÉRITO E SELEÇÃO DO EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA 002/2021 - PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA – LEI ALDIR BLANC – ESPÍRITO SANTO/RN.

O Prefeito Municipal de Espírito Santo/RN, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a Comissão de Análise do Mérito e Seleção do **EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA 002/2021** – Prêmio de Fomento à Cultura – Lei Aldir Blanc – Espírito Santo/RN.

Titulares:

Presidente: JOSILENE TIBÚRCIO DE OLIVEIRA – CPF: 096.216.244-28

Membro: JOSÉ FAGNER FREIRE – CPF: 034.082.354-22

Membro: FABIANA FERNANDES DA SILVA – CPF: 058.589.204-03

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Espírito Santo/RN, 09 de novembro de 2021.**

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Artur Felipe de Araújo Silva

**Código Identificador:**80A136B5

**SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000023/2021 – PMES/RN AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000023/2021 – PMES/RN AVISO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.362.287/0001-01, através da Pregoeira, designada através da Portaria nº. 007/2020-GP, de 01 de setembro de 2020, torna público, realizar-se-á licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo “**MENOR VALOR POR LOTE**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MÓVEIS, ELETRO E ELETRODOMÉSTICO**. A sessão pública, para abertura das propostas de preços e realização da sessão de lances, será às **09h** (Horário de Brasília) do dia **02 de dezembro de 2021**. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até as 08h do dia

02 de dezembro de 2021, no endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3249-2221.

Espírito Santo/RN, 18 de novembro de 2021.

**MONIQUE GUEDES D. GASPAR PINTO**

Pregoeira

**Publicado por:**

Artur Felipe de Araújo Silva  
Código Identificador: DAC3E5A3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 261/2021 –  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2020.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.09080002/21– Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA/RN CNPJ: °12.452.550/0001-20 Contratado: JOAO APARECIDO DA SILVA INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS – CNPJ: 33.735.522/0001-90; Objeto: na Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos e material permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde, por meio da Proposta de Aquisição de Equipamentos / Material Permanente nº 12452.550000/1200-07, oriunda de Emenda Parlamentar, destinada ao município de Felipe Guerra, destinados a Unidade Integrada de Saúde de Felipe Guerra, por meio da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra - RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência), LEGALIDADE: Lei Federal nº 10.520/2002 Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1301 Fundo Municipal de Saúde, PROGRAMA DE TRABALHO: 10 122 0009 1.022 – Aquis. Equip. para Unidade de Saúde, ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente, FONTE: 12200000 – Transferência de Convênio a Saúde. Vigência: O presente contrato vigorará até 01/12/2021 ou a plena execução, entrega, dos bens/serviços contratados. Independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. ASSINATURAS: JACKELINE GURGEL CÂMARA CPF n.º 565.281.404-72, pela CONTRATANTE e JOAO APARECIDO DA SILVA INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS – CNPJ: 33.735.522/0001-90, pela CONTRATADA.

**Publicado por:**

Elizângela Pinheiro da Silva  
Código Identificador: C743EBA1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**GABINETE DA PREFEITA**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 115/2021, DE 18 DE NOVEMBRO  
DE 2021**

*Define medidas restritivas, de caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da pandemia da COVID-19, no âmbito do Município de Fernando Pedroza.*

A PREFEITA DE FERNANDO PEDROZA/RN, no uso das atribuições legais, em consonância com a Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a necessidade de manutenção de medidas restritivas visando a diminuição das aglomerações e do fluxo de pessoas em espaços coletivos, uma vez que persiste a baixa proporção

da população vacinada, muito distante ainda do mínimo necessário para haver uma influência na redução do números de novos casos;

**CONSIDERANDO** a importância de um planejamento responsável nas ações de combate à pandemia, definindo parâmetros e protocolos de saúde que permitam resgatar a atividade econômica no município, fundamental para a preservação dos empregos e da renda da população, afetados pelas necessárias restrições de funcionamento;

**CONSIDERANDO** que o combate à pandemia e a adoção de medidas de prevenção são questões que devem ser enfrentadas por toda a sociedade, e que o esforço para a superação da crise é de responsabilidade conjunta de governos, de empresas e de cidadãos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de esforços conjuntos entre os diferentes Entes federativos para adoção de medidas de combate ao novo coronavírus, bem como a articulação de ações de fortalecimento do sistema de saúde,

**CONSIDERANDO** que o combate à pandemia e a adoção de medidas de prevenção são questões que devem ser enfrentadas por toda a sociedade, e que o esforço para a superação da crise é de responsabilidade conjunta de governos, de empresas e de cidadãos;

**D E C R E T A:**

**CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

Art. 1º Este Decreto estabelece medidas restritivas, de caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da pandemia de COVID-19, vigentes entre 19 de novembro a 03 de dezembro de 2021.

**CAPÍTULO II  
DO TOQUE DE RECOLHER**

Art. 2º Fica estabelecido o “toque de recolher”, consistente na proibição de circulação de pessoas em todo o Município de Fernando Pedroza - Estado do Rio Grande do Norte, como medida de diminuição do fluxo populacional em ruas e espaços públicos e consequente mitigação de aglomerações, vigente das 21h às 05h da manhã do dia seguinte, todos os dias da semana.

§ 1º Não se aplicam as medidas de toque de recolher às seguintes atividades:

- I – serviços públicos essenciais;
- II – serviços relacionados à saúde, incluídos os serviços médicos, hospitalares, atividades de podologia, entre outros;
- III – farmácias, drogarias e similares, bem como lojas de artigos médicos e ortopédicos;
- IV – supermercados, mercados, padarias, feiras livres e demais estabelecimentos voltados ao abastecimento alimentar, vedada a consumação no local no período do toque de recolher;
- V – atividades de segurança privada;
- VI – serviços funerários;
- VII – petshops, hospitais e clínicas;
- VIII – serviços de imprensa e veiculação de informação jornalística;
- IX – atividades de representação judicial e extrajudicial, bem como assessoria e consultoria jurídicas e contábeis e demais serviços de representação de classe;
- X – correios, serviços de entregas e transportadoras;

XI – oficinas, serviços de locação e lojas de autopeças referentes a veículos automotores e máquinas;

XII – oficinas, serviços de locação e lojas de suprimentos agrícolas;

XIII – oficinas e serviços de manutenção de bens pessoais e domésticos, incluindo eletrônicos;

XIV – serviços de locação de máquinas, equipamentos e bens eletrônicos e eletrodomésticos;

XV – lojas de material de construção, bem como serviços de locação de máquinas e equipamentos para construção;

XVI – postos de combustíveis e distribuição de gás;

XVII – pousadas e acomodações similares;

XVIII – lavanderias;

XIX – atividades de construção civil;

XX – serviços de telecomunicações e de internet, tecnologia da informação e de processamento de dados;

XXI – prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doenças dos animais;

XXII – serviços de manutenção

XXIII – serviços de transporte de passageiros;

XXIV – cadeia de abastecimento e logística.

§ 2º Fica determinada a proibição de abertura de bares no âmbito do município de Fernando Pedroza, em área urbana ou rural, e da venda de bebidas alcoólicas por aqueles para consumo no local, a venda fica permitida apenas por meio de delivery, bem como, fica determinada a proibição do consumo de tais gêneros em praças, logradouros ou vias públicas, até o dia 03 de dezembro de 2021.

§ 3º Os estabelecimentos de alimentação disporão de 60 (sessenta) minutos de tolerância, após o início da vigência do toque de recolher previsto no caput deste artigo, exclusivamente para o encerramento de suas atividades presenciais, vedado o atendimento de novos clientes presencialmente.

§ 4º Aplicam-se aos restaurantes localizados no interior de pousadas os mesmos protocolos sanitários dos demais estabelecimentos do ramo de alimentação, com proibição de venda de bebidas alcoólicas para consumo presencial.

§ 5º Durante a vigência do toque de recolher é permitido o deslocamento de pessoas entre o local de trabalho e o domicílio residencial, bem como nos casos dos serviços excetuados pelos §§ 1º e 3º deste artigo, pelo art. 11, § 2º deste Decreto e em situações de emergência, seja por meio de serviço de transporte de passageiros ou veículo próprio.

### **CAPÍTULO III**

#### **DOS PROTOCOLOS SANITÁRIOS GERAIS**

Art. 3º Sem prejuízo dos Protocolos Gerais estabelecidos na Portaria Conjunta nº 002/2021-GAC/SESAP/SEDEC, de 19 de março de 2021, as atividades com atendimento presencial deverão seguir as regras de funcionamento estabelecidas naquela portaria.

#### **DA OBRIGATORIEDADE DO USO DE MÁSCARAS DE PROTEÇÃO**

Art. 4º Permanece em vigor o dever geral de proteção individual no Município de Fernando Pedroza, consistente no uso obrigatório de máscara de proteção facial por todos aqueles que, independente do local de destino ou naturalidade, ingressarem neste município, bem

como por aqueles que precisarem sair de suas residências, especialmente quando do uso de transporte público, individual ou coletivo, ou no interior de estabelecimentos abertos ao público, durante o estado de calamidade pública decorrente da COVID-19, ficando excepcionado(a)s dessa vedação:

I – pessoas com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiências sensoriais ou com quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, conforme declaração médica;

II – crianças com menos de 3 (três) anos de idade;

III – aqueles que, utilizando máscara de proteção facial, estiverem sentados à mesa de estabelecimento para alimentação fora do lar e tiver de retirá-la exclusivamente durante a consumação.

§ 1º Os órgãos públicos, os estabelecimentos privados e os condutores e operadores de veículos de transporte de passageiros ficam obrigados a exigir o uso de máscaras de proteção facial pelos seus servidores, empregados, colaboradores, consumidores e usuários.

§ 2º Os órgãos públicos e os estabelecimentos privados devem fornecer as máscaras de proteção facial a seus servidores, funcionários e colaboradores.

#### **DO DEVER ESPECIAL DE PROTEÇÃO IDOSO**

Art. 5º Diante do atual quadro da pandemia e com o objetivo de minimizar o risco de contágio pelo novo coronavírus, orienta-se aos idosos e às demais pessoas enquadradas no grupo de risco da COVID-19 que observem a recomendação de intensificação dos cuidados com a sua circulação, ainda que com o uso obrigatório de máscaras de proteção facial.

#### **DOS PROTOCOLOS NO AMBIENTE DE TRABALHO**

Art. 6º Com o específico fim de evitar a propagação do novo coronavírus, todos os estabelecimentos comerciais e industriais devem cumprir as normas sanitárias estabelecidas no Decreto Estadual nº 29.742, de 04 de junho de 2020 e nos protocolos sanitários específicos estabelecidos pelas Portarias Conjuntas.

Art. 7º Sem prejuízo da observância aos protocolos sanitários específicos, os responsáveis pelos estabelecimentos em funcionamento deverão:

I – orientar e cobrar de seus clientes e trabalhadores o cumprimento dos protocolos específicos de segurança sanitária;

II – esclarecer junto aos trabalhadores que a prestação de declarações falsas, posteriormente comprovadas, os sujeitará à responsabilização criminal, bem como às sanções decorrentes do exercício do poder diretivo patronal;

III – disponibilizar equipamentos de proteção individual aos trabalhadores, de acordo com o risco à exposição;

IV – utilizar produtos de limpeza e desinfecção registrados na ANVISA.

§1º. A empresa deve fornecer máscaras de proteção facial em quantidade suficiente aos seus trabalhadores, devendo haver a substituição sempre que estiver úmida, com sujeira aparente, danificada ou se houver dificuldade para respirar, nos seguintes termos:

I – preferencialmente do modelo PFF2; ou

II – descartáveis, devendo haver a substituição da máscara a cada 3 (três) horas;

III – em situações excepcionais, de tecidos, conforme definido no Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), associando-a a

outra medida de proteção definida no referido programa, como **face shield** ou maior distanciamento entre os postos de trabalho.

#### **CAPÍTULO IV** **DAS MEDIDAS DE SUSPENSÃO DE FUNCIONAMENTO**

Art. 8º Permanecem suspensos, com o fim específico de evitar a propagação do novo coronavírus (COVID-19) no município de Fernando Pedroza:

I – funcionamento parques públicos, circos, parques de diversões, bibliotecas, e demais equipamentos culturais;

II – realização de eventos corporativos, técnicos, científicos, esportivos, convenções, shows, festas ou qualquer outra modalidade de evento de massa, inclusive locais privado, como os condomínios edilícios;

III – as atividades recreativas em clubes sociais.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não impede o funcionamento para fins de administração, manutenção e fiscalização das atividades elencadas.

#### **DAS ATIVIDADES RELIGIOSAS**

Art. 9º. Fica permitida a abertura das igrejas, templos, espaços religiosos de matriz africana, centros espíritas, e estabelecimentos similares, inclusive para atividades de natureza coletiva, respeitados os protocolos sanitários vigentes, especialmente o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas, ou frequência não superior a 50% (cinquenta por cento) dessa capacidade, mediante prévia autorização da vigilância sanitária.

§ 1º Na hipótese do caput deste artigo, fica o dirigente do templo responsável por assegurar o controle e a higienização do local, bem como por orientar os frequentadores acerca dos riscos de contaminação pelo novo coronavírus.

§2º Fica autorizada, na vigência do toque de recolher previsto no art. 3º deste Decreto, a realização de atividades de natureza religiosa de forma virtual, sem a presença de público, ficando a equipe responsável para a preparação da celebração ressalvada da restrição de circulação.

#### **DO TRANSPORTE PÚBLICO INTERMUNICIPAL**

Art. 10. Fica mantida a proibição de transportar passageiros em pé no âmbito do Sistema de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros, sem prejuízo do disposto no Decreto Estadual nº 29.927, de 14 de agosto de 2020, bem como, no que couber, as medidas previstas na Portaria nº 017/2020 – GAC/SESAP/SEDED, de 31 de julho de 2020.

Parágrafo único. O condutor deverá impedir o acesso de passageiros sem utilização de máscara de proteção facial, e em caso de recusa do usuário, acionará a autoridade policial para adoção das medidas cabíveis.

#### **DAS ATIVIDADES DE ENSINO**

Art. 11. As instituições de ensino, executarão suas atividades de forma remota, e poderão ampliar seu funcionamento de modo facultativo, tendo em vista a posteriores necessidades no sistema de ensino.

Parágrafo Único: Fica permitido a aplicação presencial das provas do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica (SAEB).

Art. 12. Os diretores e responsáveis legais das instituições de ensino, em caso de necessidade de algum encontro presencial, deverão observar, sem prejuízo das medidas constantes nos artigos 6º e 7º deste Decreto, todas as normas atinentes à medicina e segurança do trabalho, considerando o dever constitucional de manutenção de um

ambiente laboral sadio para colaboradores, docentes e discentes, sob pena de responsabilização civil.

#### **DAS ACADEMIAS DE GINÁSTICA**

Art. 13. Fica permitida a abertura das academias de ginastica, com capacidade limitada de a 50% (cinquenta por cento) de pessoas por horário, adotando o responsável pelo estabelecimento todos os protocolos gerais e setoriais específicos. Obedecendo as regras contidas nas portarias que seguem: Portaria Conjunta nº 002, de 19 de março de 2021; Portaria Conjunta nº 012, de 13 de julho de 2020; Portaria Conjunta nº 018, de 04 de agosto de 2020;

#### **CAPÍTULO V** **DAS SANÇÕES AO DESCUMPRIMENTO DAS MEDIDAS SANITÁRIAS**

Art. 14. As pessoas físicas e jurídicas deverão sujeitar-se ao cumprimento dos protocolos sanitários e das medidas estabelecidas neste Decreto, sob pena de multa, interdição e demais sanções administrativas e penais, nos termos previstos em lei.

§ 1º A inobservância dos protocolos e das medidas de segurança recomendadas pelas autoridades sanitárias previstas neste Decreto, sujeita o infrator, cumulativamente:

I – às multas previstas nos artigos 15 e seguintes do Decreto Estadual nº 29.742, de 04 de junho de 2020;

II – às penas previstas no art. 10 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977;

III – ao enquadramento nas infrações e penalidades constantes dos art. 268 e 330 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal);

IV – à suspensão do alvará de funcionamento, enquanto perdurar o estado de calamidade pública decorrente da pandemia da COVID-19;

V – à interdição total ou parcial do evento, instituição, estabelecimento ou atividade pelos órgãos de fiscalização declinados neste Decreto.

§ 2º As multas aplicadas por este município no cumprimento do seu dever de fiscalização das medidas sanitárias serão recolhidas ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 15. O disposto neste Decreto terá vigência até o dia 03 de dezembro de 2021.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Governador Sylvio Pedroza, Gabinete da Prefeita do município de Fernando Pedroza/RN, em 18 de novembro de 2021

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:**D6B3028F

#### **GABINETE DA PREFEITA** **PORTARIA DE DIÁRIA Nº 159/2021 – GP/PMFP**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN**, no uso de suas atribuições legais;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º**– Conceder, nos termos do Decreto Municipal nº 012/2017, a Sra.**BRUNA KAROLINA ALVES DA SILVA**, CPF nº **098.415.344-60**, matrícula nº **7068**, no cargo de **ENCARREGADA DO SETOR DO CADASTRO ÚNICO**, lotada na Secretaria Municipal de



Assistência Social, Cidadania e Habitação, 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$192,72 (cento e noventa e dois reais e setenta e dois centavos) totalizando R\$192,72 (cento e noventa e dois reais e setenta e dois centavos), para custear despesas com transporte e alimentação, para participar do **SEMINÁRIO PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO NO RN: IMPACTOS E DESAFIOS PARA O ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO**, a ser realizado no dia 19 de novembro de 2021, na Faculdade UNINASSAU, localizada na Avenida Engenheiro Roberto Freire, 1514 – Capim Macio – Natal/RN, CEP: 59.080-400.

**Art. 2º**– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E PAGUE-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 18 de novembro de 2021

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:**90627CF4

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 160/2021 – GP/PMFP**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN**, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º**– Conceder, nos termos do Decreto Municipal nº 012/2017, a Sra.**MARIA ANDREZA DE SOUZA XAVIER**,CPF nº **073.152.754-28**, matrícula nº **7013**, no cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação, 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$385,45 (trezentos e oitenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos) totalizando R\$385,45 (trezentos e oitenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos), para custear despesas com transporte e alimentação, para participar do **SEMINÁRIO PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO NO RN: IMPACTOS E DESAFIOS PARA O ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO**, a ser realizado no dia 19 de novembro de 2021, na Faculdade UNINASSAU, localizada na Avenida Engenheiro Roberto Freire, 1514 – Capim Macio – Natal/RN, CEP: 59.080-400.

**Art. 2º**– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E PAGUE-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 18 de novembro de 2021

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:**86BF9076

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E  
TURISMO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 78/2021 - SMECTUR**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E TURISMO torna público que intenciona contratar **Auri Artesanatos** na Pessoa Física **FRANCISCA PEREIRA DA SILVA**, CPF: 154.719.934-20, por dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, Inciso IV, da Lei nº 8.666/93, e amparado pela Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural, conforme condições estabelecidas no Edital de

Chamamento Público nº 7/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 29 de outubro de 2021.

Fernando Pedroza-RN, 17 de novembro de 2021

**RINÁCIO BRAGA SILVA DE MEDEIROS CRUZ**  
Secretário de Educação, Cultura e Turismo

**Publicado por:**

Francisco Hudson de Araújo  
**Código Identificador:**88A01322

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010110055/2021**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010110055/2021

**Objeto:** Aquisição de combustível destinado ao veículo FIAT UNO da Secretaria Municipal de Saúde

**Contratado:** **Novo Horizonte Combustíveis Eireli - EPP (08.641.978/0001-44)**

**Valor Total Julgado:** R\$ 5.183,06

**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**6B81095E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010110056/2021**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010110056/2021

**Objeto:** Aquisição de material de consumo destinado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

**Contratado:** **M L VALENTIM ME (33.145.185/0001-81)**

**Valor Total Julgado:** R\$ 4.950,00

**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**B35B7D00

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010110057/2021**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010110057/2021

**Objeto:** Contratação de Prestador de Serviço de Transporte Escolar com Alunos das Comunidades Rurais da Mata Seca e Catolezinho

**Contratado:** **Juraci Costa de Mesquita (063.986.474-08)**

**Valor Total Julgado:** R\$ 3.684,21

**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**0527F940

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010110058/2021**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010110058/2021

**Objeto:** Aquisição de combustível destinado a ambulância para campanha de combate ao COVID-19

**Contratado:** Posto De Combustível N.S Aparecida LTDA - EPP (04.385.537/0001-78)

**Valor Total Julgado:** R\$ 7.000,66

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:**B715C882

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010110059/2021**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010110059/2021

**Objeto:** Aquisição de combustível destinado ao veículo CHEVROLET ONIX da Secretaria Municipal de Saúde

**Contratado:** AUTO POSTO CENTRAL MINEIRO LTDA (34.086.384/0001-29)

**Valor Total Julgado:** R\$ 10.250,79

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:**E4571051

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010110060/2021**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010110060/2021

**Objeto:** Serviço de Fardamento para Alunos da Rede Municipal de Ensino.

**Contratado:** Maria Ines de Oliveira Silva (012.088.314-70)

**Valor Total Julgado:** R\$ 1.642,11

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:**18524678

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010110061/2021**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010110061/2021

**Objeto:** Prestação de serviços referentes a projetos complementares do Hospital Maternidade Severina Carlos de Andrade

**Contratado:** IS ENGENHARIA E CONSULTORIA (30.908.075/0001-36)

**Valor Total Julgado:** R\$ 9.750,00

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:**F6D8920F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
017/2021**

A Comissão permanente de licitação da Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes, torna público pregão eletrônico nº 017/2021 com objeto: Aquisição de mobiliário escolar e outros (conjunto escolar tipo FNDE, cadeira, mesa, armário) para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Educação de Frutuoso Gomes. Edital completo e realização através do site <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br>. A abertura das “PROPOSTAS

DE PREÇOS” e o início da sessão de disputa de preços será às 09hs do dia 01/12/2021, HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF. Consulta ao Edital no sítio <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br>.

Frutuoso Gomes, 18 de novembro de 2021.

**KLEBERSON ALVES DOS SANTOS**

Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**

Victor Hugo de Oliveira Amaral

**Código Identificador:**8A7C1596

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - DISPENSA DE  
LICITAÇÃO 36/2021 - DISP**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 056/2021**

**EXTRATO DE ADITIVO**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE RESERVATÓRIO ELEVADO EM PRÉ-MOLDADO C/ CAIXA D'ÁGUA EM FIBRA DE VIDRO CAP. 20.000 LT, POÇO TUBULAR, INCLUSIVE INSTALAÇÃO HIDRÁULICA E ELÉTRICA.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

**CONTRATADA:** M & S EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 03.954.299/0001-01

O Município Galinhos/RN, por meio do seu Prefeito, torna público, que aditiva o contrato inicial, feito com a empresa M & S EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA prorrogando a vigência contratual para o dia 31 de dezembro de 2021.

**FUNDAMENTAÇÃO:** 1. O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 57, II, da Lei n.º 8.666/93.

Galinhos/RN 28 de Julho de 2021.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito

**Publicado por:**

Gildazio de Oliveira Vidal

**Código Identificador:**CA040817

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
76/2021**

Respaldo artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, e no Parecer da Procuradoria Jurídica do Município, objeto do Processo Administrativo nº 135/2021, RATIFICO a contratação direta, através de dispensa de licitação **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AGENCIADORA DE TURISMO PARA SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM RECIFE/PE PARA HOSPEDAR A SELEÇÃO DE BEACH SOCCER E COMISSÃO TÉCNICA REPRESENTANTES DO MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN**, no valor total de R\$ 12.904,92 (doze mil, novecentos e quatro reais e noventa e dois centavos) autorizando a contratação direta **W T VIAGENS E TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 26.627.375/0001-70.

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.888/93 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se

Galinhos/RN, em 12 de novembro de 2021.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Diogo Siqueira Tavares  
**Código Identificador:**7C7F31F9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**MUNICÍPIO DE GOIANINHA-RN RESULTADO DE**  
**JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS TOMADA DE**  
**PREÇOS Nº 007/2021**

O Município de Goianinha, através de sua Comissão Permanente de Licitação, comunica o julgamento da fase das propostas de preços, referente à Tomada de Preços 007/2021, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DESTINADA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COMPLEMENTAR DA COMUNIDADE DE MIRANDA A BARROCAS, MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN.** A Comissão de Licitação, baseada no parecer técnico do corpo da engenharia municipal, julga, **DECLASSIFICADA as Empresas FJ DE LIMA EIRELI CNPJ Nº .19.363.375/0001-44**, foi verificado irregularidades nos seguintes serviços, **1.1 – PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO. INC\_05/2020: LL CONSTRUTORA/CNPJ Nº 13.079.100/0001-05**, foi verificado irregularidades nos seguintes serviços: **1.1 – PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO. INC\_05/2020**, devido ter identificado tais divergências, **CLASSIFICADAS** pelo cumprimento das exigências do instrumento convocatório: 1º Colocada Empresa **H&M CONSTRUÇÕES LTDA/CNPJ Nº 01.233.506/0001-03**, por ter apresentado a proposta mais vantajosa para o Município no valor global de R\$ 416.107,72 (quatrocentos e dezesseis mil, cento e sete reais e setenta e dois centavos); como 2ª colocada a empresa: **RC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME/CNPJ Nº 29.649.397/0001-75**, com o valor global de R\$ 426.177,32 (quatrocentos e vinte e seis mil, cento setenta e sete reais e trinta e dois centavos) 3ª colocada a empresa: **ECC EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMERCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP CNPJ Nº 07.275.651/0001-33**, com o valor global de R\$ 430.526,34 (quatrocentos e trinta mil, quinhentos e vinte seis reais e trinta e quatro centavos), 4ª colocada a empresa: **RBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI/CNPJ Nº 10.458.681/0001-90**, com o valor global de R\$ 433.576,40 (quatrocentos e trinta e três mil, quinhentos e setenta e seis reais e quarenta centavos), 5ª colocada a empresa: **LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI CNPJ Nº 29.769.351/0001-43**, com o valor global de R\$ 436.171,98 (quatrocentos e trinta e seis mil, cento e setenta e um reais e noventa e oito centavos), 6ª colocada a empresa: **RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA/CNPJ Nº 07.555.440/0001-54**, com o valor global de R\$ 449.353,32 (quatrocentos e quarenta e nove mil, trezentos e cinquenta e três reais e dois centavos), 7ª colocada a empresa: **KANOVA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 11.306.141/0001-53**, com o valor global de R\$ 465.095,32 (quatrocentos e sessenta e cinco mil, noventa e cinco reais e trinta e dois centavos), e Ficam as empresas intimadas, caso queiram, para apresentarem recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme determina o artigo 109, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93. Os autos do referido processo encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rodovia RN 003, km 053, n.º 096, Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa, Centro, Goianinha/RN, CEP: 59.173-000, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira (exceto feriados e facultativos). Solicitações de informações sobre o referido processo, também poderão ser encaminhadas via e-mail: [cplpmg2021@gmail.com](mailto:cplpmg2021@gmail.com), no horário de expediente, de segunda a sexta-feira (exceto feriados e facultativos).

Goianinha/RN, 17 de novembro de 2021.

**A COMISSÃO**

**Publicado por:**  
Manoel Martins da Cruz  
**Código Identificador:**3D441B5A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**MUNICÍPIO DE GOIANINHA-RN RESULTADO DE**  
**JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS TOMADA DE**  
**PREÇOS Nº 008/2021**

O Município de Goianinha, através de sua Comissão Permanente de Licitação, comunica o julgamento da fase das propostas de preços, referente à Tomada de Preços 008/2021, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DESTINADA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO PELO METODO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL NA ESTRADA DE JUNDIÁ NO MUNICÍPIO GOIANINHA/RN.** A Comissão de Licitação, baseada no parecer técnico do corpo da engenharia municipal, julga, **CLASSIFICADAS** pelo cumprimento das exigências do instrumento convocatório: 1º Colocada Empresa **CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI EPP/CNPJ Nº 12.607.846/0001-73**, por ter apresentado a proposta mais vantajosa para o Município no valor global de R\$ 125.954,94 (cento e vinte cinco mil e novecentos e cinquenta e quatro reais e noventa e quatro centavos); como 2ª colocada a empresa: **H & M CONSTRUÇÕES LTDA/CNPJ Nº 01.233.506/0001-03**, com o valor global de R\$ 129.229,40 (cento e vinte nove mil duzentos e vinte nove reais e quarenta centavos), 3ª colocada a empresa: **CONSTRURA BEZERRIL SOUTO EIRELI CNPJ Nº 36.182.708/0001-58**, com o valor global de R\$ 129.501,62 (cento e vinte nove mil quinhentos e um reais e sessenta e dois centavos), 4ª colocada a empresa: **L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA EPP/CNPJ Nº 13.079.100/0001-05**, com o valor global de R\$ 130.024,20 (cento e trinta mil vinte e quatro reais e vinte centavos), 5ª colocada a empresa: **RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA/CNPJ Nº 07.555.440/0001-54**, com o valor global de R\$ 132.433,08 (cento e trinta e dois mil quatrocentos e trinta e três reais e oito centavos), 6ª colocada a empresa: **EMPREENDIMENTO CONSTRUÇÕES E COMERCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ Nº 07.275.651/0001-33** com o valor global de R\$ 135.510,62 (cento e trinta e cinco mil quinhentos e três reais e sessenta e dois centavos), 7ª colocada a empresa: **F J DE LIMA JUNIOR EIRELILI CNPJ Nº 19.363.375/0001-44**, com o valor global de R\$ 145.190,88 (cento e quarenta cinco mil cento e noventa reais e oito centavos), 8ª colocada a empresa: **CONSTRUPAV EMPREENDIMENTOS LTDA/CNPJ Nº 30.251.160/0001-74**, com o valor global de R\$ 147.331,20 (cento e quarenta e sete mil trezentos e trinta e um reais e vinte centavos), e Ficam as empresas intimadas, caso queiram, para apresentarem recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme determina o artigo 109, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93. Os autos do referido processo encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rodovia RN 003, km 053, n.º 096, Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa, Centro, Goianinha/RN, CEP: 59.173-000, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira (exceto feriados e facultativos). Solicitações de informações sobre o referido processo, também poderão ser encaminhadas via e-mail: [cplpmg2021@gmail.com](mailto:cplpmg2021@gmail.com), no horário de expediente, de segunda a sexta-feira (exceto feriados e facultativos).

Goianinha/RN, 17 de novembro de 2021.

**A COMISSÃO**

**Publicado por:**  
Manoel Martins da Cruz  
**Código Identificador:**EA9DBE8A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CHAMADA PUBLICA Nº 004/2021**

O Município de Goianinha/RN, através da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento de todos que a licitação na

modalidade Chamada Pública nº. 004/2021, Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e de empreendedor familiar rural ou suas organizações, visando atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Educação, em atendimento a Lei nº. 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº. 26/2013 e alterações posteriores, cuja sessão de habilitação e apresentação dos projetos de venda ocorreu às 10h00min do dia 09 de novembro de 2021, na sede da Prefeitura Municipal, foi declarada DESERTA, por ausência de participantes/interessados. Diante da ausência de participantes, fica designada NOVA DATA DE ABERTURA para o dia 03/12/2021 às 09h. Os interessados que atenderem às exigências do Edital, deverão apresentar os documentos de habilitação e projeto de venda no período de 19/11/2021 a 03/12/2021 nos horários de 08h00min as 14h00min, no setor da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Goianinha. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rodovia RN 003, km 053, n.º 096, centro, Goianinha/RN, CEP: 59173-000, ou pelo e-mail cplpmg2021@gmail.com, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente de 08h00min às 14h00min (exceto feriados e facultativos).

Goianinha/RN, 18 de novembro de 2021.

#### A COMISSÃO

**Publicado por:**  
Manoel Martins da Cruz  
**Código Identificador:**0E06AFD5

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 103/2021

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 103/2021

Em 14 de outubro de 2021, o MUNICÍPIO DE GOIANINHA, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.162.687/0001-73, com sede à Rodovia RN 003, nº 96, Centro, Goianinha /RN, neste ato representado pela Prefeita Constitucional Hosanira Galvão, portadora do CPF nº 721.028.454-00, residente na Rua Vigário Antônio Monte Negro nº 121, Centro, Goianinha/RN, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP) decorrente da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021 -SRP, cujo objetivo é a formalização de Registro de Preços para Contratações de agência prestadora de serviços para fornecimento de passagens aéreas nacionais, compreendendo cotação, fornecimento, emissão, remarcação e cancelamento, para atendimento ao Gabinete do Prefeito e as diversas Secretarias, órgãos da Administração Municipal, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº 8.666/93, regulamentada pelo Decreto municipal 910/2019, segundo as cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integram a presente ARP:

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** Município de Goianinha /RN, responsável pela condução do conjunto de procedimentos relativos à Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021-SRP, bem como pelo gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços.

**FORNECEDOR:** EMBARQUE JA VIAGEM E TURISMO LTDA - ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 10.477.835/0001-90, estabelecida à Av. Prudente de Moraes, 4283 SL 01 Lagoa Nova CEP: 59.075-700 – Natal/RN.

Pessoa física ou jurídica que desenvolve atividade de produção, montagem, criação, construção, transformação, importação, exportação, distribuição ou comercialização de produtos ou prestação de serviços.

**Art. 3º.** Constituem-se obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra e/ou serviço;

Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

Comunicar aos órgãos participantes, quando existir, possíveis alterações ocorridas na presente ARP; e

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021-SRP e na presente ARP.

**Art. 4º.** O FORNECEDOR obriga-se a:

Retirar a respectiva ordem de compra/serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

Entregar o material ou prestar os serviços solicitados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;

Fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;

Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO

GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente

ARP;

Pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e

Fazer o fornecimento e a prestação de serviço em local próprio e adequado, na sede do Município, conforme o caso.

**Art. 5º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento, desde que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos.

Parágrafo Único: Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 6º.** O percentual de desconto e as especificações do material e/ou serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na “Proposta de Preços” apresentada pelo FORNECEDOR, a qual passa a ser parte integrante deste instrumento e conforme tabela abaixo especificada.

Importa a presente em 1 % (um por cento) de desconto na emissão, remarcação e cancelamento, RAV – REMUNERAÇÃO DAS AGÊNCIAS DE VIAGENS (prestação de serviços de agenciamento

de viagens, compreendendo cotação, fornecimento, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais) totalizando o valor estimado de 100.000,00 (cem mil reais) para atendimento às diversas Secretarias e órgãos da Administração Municipal.

**Art. 7º.** O pagamento será realizado pela prestação dos serviços e ou fornecimento dos produtos, conforme a seguir especificado:

O faturamento das despesas será realizado conforme especificação na Ordem de Compra/Serviço que deverá ser em nome do: MUNICÍPIO DE GOIANINHA /RN, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 08.162.687/0001-73, com sede à Rodovia RN 003, nº 96, Centro, Goianinha /RN;

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do Setor de Compras e ou Secretaria Municipal de Finanças, conforme o caso, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à Regularidade Fiscal e Trabalhista;

As notas fiscais/faturas devem ser encaminhadas mediante protocolo de solicitação de cobrança no protocolo do Setor de Compras e ou Secretaria Municipal de Finanças, conforme o caso, acompanhadas das certidões negativas de Regularidade Fiscal e Trabalhista, e quando apresentarem incorreções serão devolvidas ao ADJUDICATÁRIO, de forma que o seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;

O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome do ADJUDICATÁRIO;

O pagamento será efetuado ao ADJUDICATÁRIO na forma constante no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021-SRP e ainda de acordo com as exigências da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, de 01 de novembro de 2016;

Ao ÓRGÃO GERENCIADOR fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da execução e aceitação do serviço fornecido e ou entrega do produto pelo ADJUDICATÁRIO, este não estiver em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021-SRP;

Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o ADJUDICATÁRIO for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do celebrada ou a documentação apresentada, a respectiva cobrança perante a unidade administrativa contratante será tornada sem efeito, com a consequente exclusão da lista classificatória de credores;

O prestador será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamentos oponíveis ao ADJUDICATÁRIO;

As despesas referentes ao objeto correrão à conta dos recursos do orçamento geral do Município vigente à época da avença e especificadas as dotações orçamentárias descritas nas autorizações de compra emitidas;

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o ADJUDICATÁRIO não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança; e

O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR decorrente dos serviços executados e ou produtos já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao ADJUDICATÁRIO o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

**Art. 8º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga aos órgãos firmar as futuras contratações e/ou aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 9º.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial do Município.

**Art. 10.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 11.** A entrega dos serviços/produtos oriundos desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições, conforme o caso:

Deverão ser entregues no prazo máximo definido no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº

018/2021-SRP, contado a partir do recebimento da ordem de serviços/compras;

Deverão ser observadas e fielmente cumpridas as demais regras estabelecidas no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021-SRP.

**Art. 12.** O recebimento e aceitação dos serviços/produtos registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições, conforme o caso:

O recebimento do serviço/produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021-SRP;

Não serão aceitos produtos com prazo de garantia/validade em desacordo com o estabelecido no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021-SRP;

Por ocasião da entrega, o FORNECEDOR deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Administração responsável pelo recebimento.

No ato da entrega do objeto, o servidor ou comissão responsável designada deverá observar os seguintes parâmetros, conforme o caso:

Se a quantidade está em conformidade com a solicitação efetuada;

Se o prazo de garantia/validade esteja em conformidade com as definições constantes no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021-SRP;

Se as especificações estão em conformidade com o Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº

018/2021-SRP, bem como com a proposta apresentada pelo FORNECEDOR;

Se o objeto está adequado para utilização; e

Se o objeto foi plenamente executado e em conformidade com as especificações constantes no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021-SRP.

O atesto da Nota Fiscal referente ao objeto executado/fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo;

Constatações irregulares na execução/entrega do objeto, a Administração poderá:

Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes do objeto, determinar sua complementação ou suspender a aquisição e/ou execução, sem prejuízos das penalidades cabíveis; e

Se disser respeito à especificação, rejeitar no todo ou em parte, determinando sua substituição ou suspender a aquisição e/ou execução, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

Nas hipóteses previstas na alínea anterior, o FORNECEDOR terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 13.** São sanções passíveis de aplicação ao FORNECEDOR participante desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem: a) Advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

Multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total adjudicado;

Multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total adjudicado;

Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total adjudicado; e

Suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2003.

Parágrafo 1º: O FORNECEDOR estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer da vigência desta ARP, bem como a recusa de assinar o contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”;

Descumprimento dos prazos, inclusive os de execução/fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo 2º: Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo 3º: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo 1º deste Artigo, o FORNECEDOR ficará isento das penalidades mencionadas.

Parágrafo 4º: As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com a multa.

Parágrafo 5º: As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa, no qual serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 14.** O FORNECEDOR terá seu registro cancelado: a) Por iniciativa da Administração, quando:

Não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

Recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

II) Der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo à presente ARP;

Não manter as condições de habilitação;

Não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e VII) Em razões de interesse público, devidamente justificadas.

b) Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas nesta ARP e no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021-SRP, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo 1º: Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo 2º: O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pela autoridade competente.

**Art. 15.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e/ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 16.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Goianinha /RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo representante do ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo FORNECEDOR.

Goianinha /RN, 14 de outubro de 2021.

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita Municipal de Goianinha Pelo Órgão Gerenciador

P/Empresa:

Embarque ja Viagens e Turismo LTDA,

CNPJ/MF nº 10.477.835/0001-90.

Representante Legal:

**JOSE ALVES SOBRINHO,**

CPF: 284.442.644-15.

Assinatura

**Publicado por:**

Manoel Martins da Cruz

**Código Identificador:**7D828409

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**PORTARIA N.º 066/2021 – SEMPLAF, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, definida através do Decreto nº 833/2018, de 19.04.2018.**

**RESOLVE:**

Conceder 3 (três) diárias, no valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais), totalizando a importância de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), a servidora **LUCIA HELENA TITO**, matrícula de nº 134.211, ocupante do cargo de **CONTROLADORA DO IPREV GOIANINHA**, para cobrir as despesas com: deslocamento, hospedagem e alimentação, para a cidade de Ipojuca/PE, no período de 22 a 24 de Novembro do ano em curso, para participar do 20º Congresso Nacional de Previdência da ANEPREM.

**THYAGO ROCHA BARBALHO**

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

**Publicado por:**

Secretaria de Plan. Adm. e Finanças

**Código Identificador:**6590C9CC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 139/2021**

Contratante: **MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN** – CNPJ: 08.162.687/0001-73

Contratada: **JONATA F SILVA NASCIMENTO** – CNPJ: **29.573.192/0001-07**

Processo nº 292/2021 Pregão Presencial nº 009/2021 CPL

Objeto: contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para execução de serviços complementares, visando atender o déficit em vagas de professores e estagiários de educação física, durante os meses do programa segundo tempo padrão (pst) no município de Goianinha/RN.

**VALOR: R\$ 155.116,00** (cento e cinquenta e cinco mil cento e dezesseis reais)

Vigência: 31/12/2021.

**MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN**

Contratante

Jonata f Silva Nascimento

CNPJ: 29.573.192/0001-071

**JONATA FELIPE SILVA NASCIMENTO**

(Administrador)

Contratada

Goianinha/RN, 20 de setembro de 2021

**Publicado por:**  
Manoel Martins da Cruz  
**Código Identificador:**AACDD540

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO P.P - SRP 019/2021**

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2021

O Município de Goianinha, por intermédio da Prefeitura Municipal, torna público que às **09h00min do dia 02 de dezembro de 2021**, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preços, sob o número 019/2021, tipo MENOR VALOR, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rodovia RN 003, nº 96, Centro, Goianinha/RN, CEP: 59.173-000 ou pelo e-mail [cplpmg2021@gmail.com](mailto:cplpmg2021@gmail.com), a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente das 08h00min às 14h00min.

**A COMISSÃO**

Goianinha /RN, 18 de novembro de 2021

**Publicado por:**  
Manoel Martins da Cruz  
**Código Identificador:**76B20ACD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT**  
**ROSADO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ERRATA À PORTARIA Nº 225/2021 – GP**

**ERRATA À PORTARIA Nº 225/2021 – GP GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN**, Em 18 de novembro de 2021.

A Portaria nº 225 de 17 de novembro de 2021, publicada na edição nº 2653, de 18 de novembro do mesmo ano, do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, tem pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

**Onde se lê:**

REPRESENTANTES DO EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL E SAÚDE  
Titular: Romulo Emanoel de Moraes Vale  
Suplente: Nadja Juliana Freitas de Souza

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Titular: Isabela Carla Vale Rodrigues  
Suplente: Vicente Carlos de Meneses

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
Titular: Aine Daiane Bzerra De Melo  
Suplente: Wênia Kaline Gomes de Freitas

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO  
Titular: Ramon Diego Martins de Melo  
Suplente: Adriana Gomes

**Leia-se:**

REPRESENTANTES DO EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL E SAÚDE  
Titular: Romulo Emanoel de Moraes Vale  
Suplente: Nadja Juliana Freitas de Souza

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Isabela Carla Vale Rodrigues  
Suplente: Vicente Carlos de Meneses

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Titular: Ana Jéssica Alves Pio  
Suplente: Veronica Alves Pinto

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
Titular: Aine Daiane Bzerra De Melo  
Suplente: Wênia Kaline Gomes de Freitas

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO  
Titular: Ramon Diego Martins de Melo  
Suplente: Adriana Gomes

PALÁCIO DIX SEPT ROSADO  
Gov. Dix-Sept Rosado/RN, aos 18 de novembro de 2021.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Cosme Abrahão Silva Freitas  
**Código Identificador:**A08F72AC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 206/2021**

**PORTARIA Nº 206/2021**

*Dispõe sobre a concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá outras providências.*

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002, de 31 de maio de 2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCECER** a pessoa de **CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**, CPF nº 050.045.104-40, Prefeita Municipal, no valor de **R\$ 500,00** (quinhentos reais), referente à 01(uma) diária, para custear despesas previstas no parágrafo único do Artigo 1º do Decreto nº 002/2013, para cumprir agenda administrativa em Natal – RN, no dia 18 de novembro de 2021.

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,**  
**CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, aos 17 de novembro de 2021.

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Mozaniel Alves de Sousa  
**Código Identificador:**2762A6DB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 207/2021**

**PORTARIA Nº 207/2021**

*Dispõe sobre a concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá outras providências.*

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002, de 31 de maio de 2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCECER** a pessoa de **EMANUELA MARIA SILVA COSTA** CPF: 049.965.354-82, Secretária Municipal de Ação Social, o valor de **R\$150,00** (cento e cinquenta reais), referente à meia diária, para custear despesas previstas no parágrafo único do Artigo 1º do Decreto nº 002/2013, com fins de cumprir de participar do Seminário Programa Acessuas Trabalho no RN: Impactos e Desafios para o acesso ao Mundo do Trabalho, que acontecerá na Faculdade UNINASSAU, na Av Engenheiro Roberto Freire, 1514 – Capim Macio, em Natal, capital do Rio Grande do Norte no dia 19 de novembro de 2021.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,  
CUMPRE-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, aos 18 de novembro de 2021.

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Mozaniel Alves de Sousa  
**Código Identificador:**45DF1802

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 208/2021****PORTARIA Nº 208/2021**

*Dispõe sobre a concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá outras providencias.*

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002, de 31 de maio de 2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCECER** a pessoa de **KALINNY LIÉGI OLIVEIRA SANTOS** CPF: 093.185.734-13, Diretora executiva Financeira da Secretaria Municipal de Ação Social, o valor de **R\$125,00** (cento e vinte e cinco reais), referente à meia diária, para custear despesas previstas no parágrafo único do Artigo 1º do Decreto nº 002/2013, com fins de cumprir de participar do Seminário Programa Acessuas Trabalho no RN: Impactos e Desafios para o acesso ao Mundo do Trabalho, que acontecerá na Faculdade UNINASSAU, na Av Engenheiro Roberto Freire, 1514 – Capim Macio, em Natal, capital do Rio Grande do Norte no dia 19 de novembro de 2021.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,  
CUMPRE-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, aos 18 de novembro de 2021.

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Mozaniel Alves de Sousa  
**Código Identificador:**01219AC6

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE  
RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 70/2021**

RATIFICO e RECONHEÇO a dispensa de licitação fundamentada no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, e suas alterações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos para a contratação da empresa JOSE ORLEAN PEREIRA, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS INFANTIS.

**PROCESSO:** 138/2021

**DISPENSA:** 70/2021

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**CNPJ:** 16.604.591/0001-46

**CONTRATADA:** JOSE ORLEAN PEREIRA

**CNPJ:** 01.945.827/0001-30

**VALOR TOTAL:** R\$ 17.092,87 (dezesete mil, noventa e dois reais e oitenta e sete centavos).

Grossos (RN), 07 de outubro de 2021

Pela Contratante

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**  
Prefeita Constitucional

**EMANUELA MARIA SILVACOSTA**

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Pela Contratada

**JOSE ORLEAN PEREIRA**  
Contratada

**Publicado por:**  
Fabrícia Elida Dantas do Vale  
**Código Identificador:**CEBB4DCD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
061/2021**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. EUDES MIRANDA DA FONSECA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão nº 00061/2021, referente ao Processo nº 3317/2021.

**OBJETO:** Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de medicamentos para atender as Farmácias Básicas do Município de Guamaré/RN, suprindo as necessidades das unidades de saúde do Município.

Resultado da Homologação

- 02.800.122/0001-98 - CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA, quanto ao item 11;

- 04.451.626/0001-75 - PHOSPODONT LTDA, quanto aos itens 17, 19 e 37;

- 07.055.280/0001-84 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, quanto ao item 42;

- 08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA, quanto aos itens 03, 06 e 40;

- 10.538.476/0001-34 - DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, quanto ao item 14;

- 12.305.387/0001-73 - RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, quanto ao item 16;



- 18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI, quanto ao item 39;

- 25.279.552/0001-01 - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI, quanto ao item 43;

- 29.043.834/0001-66 - 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, quanto ao item 15;

- 37.029.855/0001-55 - ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, quanto aos itens 01, 02, 04, 05, 07, 08, 09, 10, 12, 13, 18, 20, 21, 22, 24, 26, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36 e 38;

Registra-se que os itens 23, 25, 27 e 41 restaram fracassados, tendo em vista não existir propostas válidas para os mesmos.

Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas abertas, à disposição dos interessados, dos interessados através de solicitação no protocolo digital do Município.

**EUDES MIRANDA DA FONSECA**

Prefeito(a) Municipal

**Publicado por:**

Kleuton Ferreira Martins

**Código Identificador:**87AD02DA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
064/2021**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. EUDES MIRANDA DA FONSECA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão nº 00064/2021, referente ao Processo nº 1608/2021.

**OBJETO:** Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de lençóis em tecido, toalha e avental hospitalar, em atendimento as necessidades da Secretaria de Saúde de Guamaré/RN.

Resultado da Homologação

- 24.728.467/0001-10 - N. S. KARYDI EIRELI, quanto ao grupo de itens 01; e

- 36.782.020/0001-09 - NEX TEXTIL ROUPAS E ACESSORIOS LTDA, quanto ao grupo de itens 02.

Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas abertas, à disposição dos interessados, dos interessados através de solicitação no protocolo digital do Município.

**EUDES MIRANDA DA FONSECA**

Prefeito(a) Municipal

**Publicado por:**

Kleuton Ferreira Martins

**Código Identificador:**709DFDC9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
068/2021**

O Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a saber:

- **Pregão Eletrônico Nº 068/2021 - Processo Administrativo nº 5.789/2021 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural que objetiva o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Produtos e Equipamentos necessários ao funcionamento dos Dessalinizadores tipo: (Membranas, Elementos Filtrante e Anti- Incrustante),**

**visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural de Guamaré/RN**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, cuja sessão inicial está marcada para o **DIA 01 DE DEZEMBRO DE 2021, ÀS 08h:30:00 (OITO HORAS E TRINTA MINUTOS) - (HORÁRIO DE BRASÍLIA).**

A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) em: no **Setor de Licitações**, localizado no térreo do prédio sede da **Prefeitura Municipal de Guamaré/RN**, situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000.**

O(s) Edital(is) e seus anexos, com as condições e especificações, encontra(m)-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima indicado, segunda a sexta-feira das 07:00h às 13:00h, em dias de expediente. O(s) Edital(is) e anexo(s) estão disponíveis no site do Comprasnet (<https://www.comprasnet.gov.br/>), no Portal da Transparência do Município (<http://topdown.servehttp.com:8080/Transparencia/pmguamare/licitacoes.aspx>) e ainda pode ser solicitado pelo e-mail – [cpl.guamare@gmail.com](mailto:cpl.guamare@gmail.com).

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 99982-3647.

**GUAMARÉ / RN, 18 de Novembro de 2021.**

**KLEUTON FERREIRA MARTINS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Kleuton Ferreira Martins

**Código Identificador:**689DC2A2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E  
AGENDAMENTO DE SESSÃO DE CONTINUAÇÃO –  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Guamaré/RN – CPL/PMG, torna público aos interessados e participantes do certame acima identificado que decidiu, à unanimidade de seus membros, reconhecer o direito da licitante POTIGUAR CONSTRUTORA LTDA / 10.791.675/0001-50 de desistir do certame conforme fundamentos já mencionados; **DECLARAR** a licitante **CLPT CONSTRUTORA EIRELI - EPP / 25.165.699/0001-70** **HABILITADA**, face o atendimento das condições editalícias pertinentes; e **DECLARAR** a licitante **ASFALTO CONSTRUÇÕES / 10.710.366/0001-08** **INABILITADA**, por não atender ao exigido no edital quanto aos subitens: **5.3.2.3** – Não atendimento da parcela de maior relevância para todos os itens; **5.3.2.5.1** – apresentação de acervo parcial, ambos conforme parecer técnico constante dos autos; e **1.8.1, letra “a”** – seguro garantia prestado em valor ínfimo em relação ao exigido no edital.

Assim, conforme preceitua o artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, informamos que caso não haja interposição de recurso ou haja desistência do prazo recursal, a abertura da **PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE NO 02)** da empresa **HABILITADA** ocorrerá no dia **29 de NOVEMBRO de 2021, pelas 14H00MIN**, na **Setor de Licitações**, localizado no prédio sede da **Prefeitura Municipal de Guamaré/RN**, situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**, para a qual as licitantes ficam desde já cientificadas.

Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas abertas, à disposição dos interessados, dos interessados no endereço indicado alhures, segunda a sexta das 07:00h às 13:00h, em dias de expediente. Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 99982-3647

Guamaré (RN), 18 de novembro de 2021.

**A COMISSÃO**

**Publicado por:**

Kleuton Ferreira Martins

**Código Identificador:**2D891506

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E  
AGENDAMENTO DE SESSÃO DE CONTINUAÇÃO –  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2021**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de **Guamaré/RN – CPL/PMG**, torna público aos interessados e participantes do certame acima identificado que, após análise da documentação apresentada pela licitante, julgou como **HABILITADA** a participar da fase seguinte do certame a única empresa participante do certame, **MARIA EDUARDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME / 24.839.909/0001-04**), face o atendimento das condições editalícias pertinentes ao conteúdo do **Envelope nº 01 (Documentação de Habilitação)**.

Ressalta-se por oportuno que, se tratando de licitante único e tendo sido o mesmo habilitado, resta ausente o interesse recursal, ficando desde já estabelecido que a abertura da **PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE NO 02)** da empresa única empresa participante e **HABILITADA** ocorrerá no dia **24 de Novembro de 2021, PELAS 08H00MIN**, no **Setor de Licitações**, localizado no térreo do prédio sede da **Prefeitura Municipal de Guamaré/RN**, situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**.

Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, dos interessados no endereço indicado alhures, segunda a sexta das 07:00h às 13:00h, em dias de expediente. Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 99982-3647

Guamaré (RN), 18 de novembro de 2021.

A COMISSÃO

**Publicado por:**  
Kleuton Ferreira Martins  
**Código Identificador:FB13F8C5**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
Nº 057/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020\***

**Processo nº:** 5031/2021

**Contratante:** Município de Guamaré/RN;

**Contratada:** BRASIL CONSTRUÇÕES LTDA

**CNPJ:** 09.235.353/0001-45

**Objeto do contrato:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO PERTINENTE PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA OFICINA ORTOPÉDICA, PROJETO PADRÃO DO MINISTÉRIO DE SAÚDE COM ADEQUAÇÕES A LOCALIDADE, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN.

**Objeto do aditivo:** Acrescer em 6,19% (seis virgula dezenove por cento), o valor contratado.

**Vigência:** O presente Aditivo ao contrato 57/2020 terá validade a partir da data de assinatura.

**Dotação orçamentária:** A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

**Fundamento Legal:** Artigo 65, inciso I alínea “b” e §1º da Lei nº 8.666/93.

**Assinaturas:** Eudes Miranda da Fonseca, Prefeito Municipal (Contratante). BRASIL CONSTRUÇÕES LTDA, sendo representada neste ato pela Sra. MARIA DAS DORES ROMÃO DA SILVA, CPF nº 707.473.594-90. (Contratada).

Guamaré/RN, 28 de outubro de 2021.

\*Republicado por Incorreção.

**Publicado por:**  
Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:46537BE1**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1.575/2021**

DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS COMETIDAS POR LICITANTE E CONTRATADO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

A Secretária Municipal de Administração de Guamaré/RN, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Legislação Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinada a instauração de processo administrativo em apuração de infrações administrativas cometida pelo contratado: **MEDIC MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS**, inscrita no CNPJ nº. 31.131.938/0001-74 tudo em harmonia com as Leis Federais nº. 8.666/1993, 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 028/2017.

Art. 2º O prazo para a conclusão do Processo Administrativo não excederá 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da sua instauração, prorrogáveis por igual período, desde que devidamente fundamentado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões à sede da Prefeitura Municipal, Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré em, 18 de novembro de 2021.

**AFILZA MARIA FREIRE PINTO**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Raphaella Kalliana Olegário de Lima  
**Código Identificador:7DCAA81C**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº PORTARIA: 1.576/2020**

Prorrogação de Processo Administrativo Disciplinar 001/2020 – **LORIVAL BENFICA DOS SANTOS JUNIOR**.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei 501/2011 e Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Em atendimento ao despacho datado em 31/08/2020, advindo da Secretaria Municipal de Administração, fica Prorrogado por 30 (trinta) dias, Processo Administrativo Disciplinar, para fins de apurar possível infração disciplinar pelo servidor, **LORIVAL BENFICA DOS SANTOS JUNIOR, matrícula: 3768 – PROFESSOR ESPECIALISTA**, relativo à informação de acumulo de cargo público, decorrente do Processo nº 006/2019- CPS, em afronta ao Art. 118, Paragrafo II, da Lei 501/2011.

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para apurar os fatos, na forma do art. 146, da Lei Municipal nº 501/2011.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 17 de Novembro de 2021.

**EUDES MIRANDA DA FONSECA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raphaella Kalliana Olegário de Lima  
**Código Identificador:542CAF61**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE AVISO DO RESULTADO DO PREGAO  
ELETRONICO Nº 024/2021**

**AVISO DE RESULTADO**

Pregão eletrônico nº. 024/2021

Processo nº. 210/2021

Objeto: Registro de preços de itens de vestuário, utensílios de alimentação e de higiene para composição de kits enxoval, a fim de atender as necessidades das famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica através da concessão de benefícios eventuais.

O Pregoeiro Oficial, torna público que a sessão do pregão supramencionado, foi iniciada e finalizada na presente data e que as vencedoras foram as empresas inframencionadas:

R.J. COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA  
(CNPJ: 20.307.891/0001-30)

itens 0009, 0010, 0013, 0015, 0017, 0018, 0019, 0020 e 0023.

RADIANY F. MALHEIRO ME

(CNPJ: 21.565.342/0001-29)

itens 0004, 0006, 0007, 0008, 0012, 0014, 0016, 0021, 0022, 0024 e 0025.

WW COMERCIAL EIRELI

(CNPJ: 19.835.542/0001-02)

itens 0001, 0002, 0003 e 0005.

O item 011, foi cancelado pelo Pregoeiro (motivos expostos no chat). Todas as informações estão disponíveis para consulta pública, no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) (24 horas por dia), bem como no setor de licitações da Prefeitura (dias úteis, das 08h00mim às 12h00mim).

Ielmo Marinho/RN, 17/11/2021.

**FERNANDO A N DIAS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Zacarias Alves Belem

**Código Identificador:**E0E4ACE9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO AVISO DO RESULTADO DO PREGAO  
ELETRONICO Nº 025/2021**

**AVISO DE RESULTADO**

Pregão eletrônico nº. 025/2021

Processo nº. 132/2021

Objeto: Registro de preços para futura contratação de pessoa jurídica especializada na confecção de material gráfico.

O Pregoeiro da Prefeitura de Ielmo Marinho/RN, torna público que a sessão do pregão supramencionado, foi iniciada e finalizada na presente data e que a vencedora foi a empresa inframencionada:

LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA

CNPJ: 07.805.649/0001-29

ITENS: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45E 46.

OS ITENS 08 e 28, FORAM CANCELADOS (conforme relato no chat do portal de compras).

Todas as informações estão disponíveis para consulta pública, no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) (24 horas por dia), bem como no setor de licitações da Prefeitura (dias úteis, das 08h00mim às 12h00mim).

Ielmo Marinho/RN, 18/11/2021.

**FERNANDO A N DIAS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Zacarias Alves Belem

**Código Identificador:**9659E992

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 377/2021-GP**

Concede diárias Inter Estadual à Prefeita Municipal.

O Secretário Chefe de Gabinete do Município de Ielmo Marinho, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 142 de 22 de fevereiro de 2017;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a senhora ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA, Prefeita Municipal, inscrita no CPF sob nº 065.570.994-00, 02 (duas) ½ (meia) diárias, ao valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais), importando no valor total de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), viagem à Brasília/DF, com fins de tratar de assuntos relativos ao Município, através de Emendas Parlamentares, com visitas à gabinetes de Deputados, bem como aos Ministérios para análise de prestação de contas pendentes, débitos anteriores e obras paralisadas. A saída está programada no dia 22 de novembro de 2021 com retorno no dia 24 novembro de 2021.

**Art. 2º.** Determinar ao Secretário Municipal de Administração e Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contactada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

**Art. 3º.** Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Ielmo Marinho/RN, 17 de novembro de 2021.

**RONERCIO LUIZ MARQUES LIMA**

Secretário Chefe de Gabinete

**Publicado por:**

Ronercio Luiz Marques Lima

**Código Identificador:**2951A63E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO  
ATA DE ABERTURA, JULGAMENTO, CLASSIFICAÇÃO E  
DECISÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021**

**(Processo Administrativo nº 748/2021)**

Às nove horas e quarenta minutos, do dia dezessete de novembro de dois mil e vinte e um, na Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Avenida Luiz Gonzaga, 800, Centro, Ipanguaçu-RN, reuniu-se a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES da PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, designada pela Portaria nº 012 - GP de 07 de janeiro de 2021, composta pela Presidente a Senhora Manuella Simone dos Santos Oliveira - Matrícula 1080, e pelos Membros: O Senhor Francisco Eduardo Signo de Siqueira, matrícula nº 1044 e o Senhor Francisco Rayron Ribeiro Barreto - Matrícula 5103 para a abertura, julgamento, classificação e decisão dos envelopes de propostas de preços das empresas habilitadas na Tomada de Preço 006/2021 que tem como objeto a **contratação de empresa do ramo pertinente para construção do novo mercado público no município de Ipanguaçu/RN**. Participando da sessão para suporte técnico na análise juntamente com a Comissão Permanente de Licitação, o Sr. Francisco das Chagas Ribeiro Junior, Engenheiro Civil do Município de Ipanguaçu, CREA nº 2113400006. As empresas HABILITADAS para esta fase foram RH CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 40.518.386/0001-42, WM CONSTRUÇÕES - CNPJ: 09.612.952/0001-30, JR MUNIZ ENGENHARIA EIRELI - ME - CNPJ: 26.951.460/0001-99, CONSTRUTORA ALVES E AQUINO LTDA - CNPJ: 16.882.115/0001-97, GSC CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA - EPP - CNPJ: 14.055.950/0001-28, CONSTRUTORA PTS EIRELI - ME - CNPJ: 12.161.390/0001-60, LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES EIRELI - CNPJ: 24.621.931/0001-75 e RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS

EIRELI – CNPJ: 08.487.196/0001-00. Aberta à sessão, verificou-se a presença do licitante representante da empresa RH CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 40.518.386/0001-42, neste ato representado pelo Sr. Reudem Henrique de Souza Avelino, RG. 2.493.591. Em continuidade a Presidente realizou a abertura do pacote lacrado no qual estavam acondicionados os envelopes de nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS das empresas HABILITADAS que apresentaram os seguintes valores em suas propostas de preços:

Ordem	EMPRESAS	VALOR PROPOSTA DA
1	CONSTRUTORA PTS EIRELI – ME – CNPJ - 12.161.390/0001-60	R\$ 175.754,61
2	CONSTRUTORA ALVES E AQUINO LTDA - CNPJ: 16.882.115/0001-97	R\$ 307.808,10
3	RH CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 40.518.386/0001-42	R\$ 310.029,19
4	WM CONSTRUÇÕES - CNPJ: 09.612.952/0001-30	R\$ 321.861,92
5	RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS EIRELI – CNPJ: 08.487.196/0001-00	R\$ 378.117,14
6	JR MUNIZ ENGENHARIA EIRELI – ME – CNPJ: 26.951.460/0001-99	R\$ 378.982,63
7	LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES EIRELI – CNPJ: 24.621.931/0001-75	R\$ 378.982,63
8	GSC CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA – EPP – CNPJ: 14.055.950/0001-28	R\$ 378.982,63

Ato contínuo os envelopes foram entregues ao licitante presente, para análise e rubrica dos documentos constantes nas propostas de preços. Foi dada a palavra para manifestação ao representante da empresa RH CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 40.518.386/0001-42 e o mesmo não teve nada declarar. Em seguida passamos a análise nos documentos constantes nos envelopes de nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS das empresas HABILITADAS e a Comissão Permanente de Licitações juntamente com o Setor de Engenharia do município se posicionou no seguinte sentido: As empresas, CONSTRUTORA ALVES E AQUINO LTDA - CNPJ: 16.882.115/0001-97, RH CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 40.518.386/0001-42, WM CONSTRUÇÕES - CNPJ: 09.612.952/0001-30 e RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS EIRELI – CNPJ: 08.487.196/0001-00 atenderam todas as exigências do edital, CONSTRUTORA PTS EIRELI – ME – CNPJ - 12.161.390/0001-60 apresentou proposta em desconformidade com o objeto licitado, JR MUNIZ ENGENHARIA EIRELI – ME – CNPJ: 26.951.460/0001-99 apresentou proposta de preço sem assinatura do representante legal da empresa, LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES EIRELI – CNPJ: 24.621.931/0001-75, não apresentou composição de BDI, encargos sociais e trabalhistas e GSC CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA – EPP – CNPJ: 14.055.950/0001-28 não apresentou composições auxiliares de preço e encargos sociais e trabalhistas em sua proposta. Após análise técnica restaram classificadas as seguintes empresas:

EMPRESAS CLASSIFICADAS	VALOR DA PROPOSTA
CONSTRUTORA ALVES E AQUINO LTDA - CNPJ: 16.882.115/0001-97	R\$ 307.808,10
RH CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 40.518.386/0001-42	R\$ 310.029,19
WM CONSTRUÇÕES - CNPJ: 09.612.952/0001-30	R\$ 321.861,92
RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS EIRELI – CNPJ: 08.487.196/0001-00	R\$ 378.117,14

E desclassificadas as seguintes empresas:

EMPRESAS DESCLASSIFICADAS	VALOR DA PROPOSTA
CONSTRUTORA PTS EIRELI – ME – CNPJ - 12.161.390/0001-60	R\$ 175.754,61
JR MUNIZ ENGENHARIA EIRELI – ME – CNPJ: 26.951.460/0001-99	R\$ 378.982,63
LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES EIRELI – CNPJ: 24.621.931/0001-75	R\$ 378.982,63
GSC CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA – EPP - CNPJ: 14.055.950/0001-28; 40.518.386/0001-42	R\$ 378.982,63

Diante do exposto, uma vez concluída a análise e proferido o resultado do julgamento das propostas, estando tudo em conformidade com o estabelecido no edital, a Comissão Permanente de Licitações DECLARA a empresa CONSTRUTORA ALVES E AQUINO LTDA - CNPJ: 16.882.115/0001-97 ofertante do menor valor global de R\$ 307.808,10 (trezentos e sete mil, oitocentos e oito reais e dez centavos) VENCEDORA do referido certame. Com respaldo no art. 109, da Lei 8.666/93, a Comissão Permanente de Licitações intima as licitantes para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, interpor

recurso a presente decisão. Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente determinou que fosse encerrada a reunião da qual mandou que fosse lavrada a presente ATA que segue assinada pela mesma, pelos demais membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, Setor de Engenharia do Município e pelo licitante presente. Determinando ainda, que esta ata seja publicada no Diário do Município do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN, para conhecimento dos interessados e para que surta os efeitos de publicação conforme determina a lei.

Ipanguaçu/RN, em 17 de novembro de 2021.

**MANUELLA SIMONE DOS SANTOS OLIVEIRA**  
Presidente

**FRANCISCO EDUARDO SIGNO DE SIQUEIRA**  
Membro

**FRANCISCO RAYRON RIBEIRO BARRETO**  
Membro

**FRANCISCO DAS CHAGAS RIBEIRO JUNIOR**  
Engenheiro Civil do Município de Ipanguaçu - CREA nº 2113400006

**RH CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**  
CNPJ: 40.518.386/0001-42

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**1EA158E4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 1117001/2021 PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 061/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN – CNPJ Nº: 08.085.318/0001-24

CONTRATADO (A): REDE CONSTRUIR - CNPJ Nº: 24.563.754/0001-18

OBJETO: Aquisição de materiais de apoio para a equipe de Tecnologia da Informação da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transportes.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.263,60 (dois mil, duzentos e sessenta e três reais e sessenta centavos).

VIGÊNCIA: 18/11/2021 À 17/02/2022

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:  
02.002.04.122.0014.2003.339030.10010000

IPANGUAÇU/RN, 17/11/2021

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
Pelo (a) Contratante

**SEBASTIÃO GUILHERME LOPES**  
Pelo (a) Contratada

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**51A90DD4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA, Nº 509/2021-GC, DE**  
**18 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e;**  
**CONSIDERANDO** o previsto no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 079/2008, no que tange a concessão de diárias aos servidores, que a serviço, afastam-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional e;  
**CONSIDERANDO** o disposto no art. 5º e no Anexo Único do Decreto Executivo Municipal nº 16/2017, que dispõe sobre a concessão de diárias;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** o pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias para a servidora **ENILDA DE SOUZA BARBALHO**, portadora do CPF 763.446.304-34, matrícula funcional nº 1211, ocupante do cargo de Secretária, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ao preço unitário de R\$ 187,50 (Cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), totalizando o valor de R\$ 468,75 (quatrocentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos), para custear despesas com Transporte e alimentação, para participar do **III SEMINÁRIO UNDIME/RN**, com o tema Acolhimento e Planejamento das Ações do ano letivo de 2022, com o objetivo de oferecer formação Técnica Pedagógica aos Dirigentes Municipais de Educação, de 01 a 03 de dezembro do corrente ano, no Hotel Chalé Lagoa dos Ingás, em Martins/RN.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil, em 18 de novembro de 2021.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
Código Identificador:8FD117B2

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº508/2021-GC, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020.

#### RESOLVE:

Art. 1 – **CONCEDER** 15 dias de Férias à (o) servidor (a) estatutário (a) municipal, **MANUELLA SIMONE DOS SANTOS OLIVEIRA**, matrícula nº 1080, ocupante do cargo de Presidente da CPL, lotado (a) na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transportes, correspondente ao período aquisitivo de 07/02/2019 a 06/02/2020, a serem gozadas a partir de **22/11/2021 a 06/12/2021**.

Art. 2 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil - SEMGAC, Ipanguaçu/RN, 18 de Novembro de 2021.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA**

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

**Publicado por:**

Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
Código Identificador:2322365F

#### GABINETE DO PREFEITO

#### OFÍCIO 001/2021

Á Presidente do Sindisepi Sra. Maria Helena da Silva

**ASSUNTO: PRAZOS DO PERÍODO ELEITORAL PARA DIRETORIA DO SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE IPANGUAÇU/RN – SINDISEPI – TRIÊNIO 2022/2024**

**A COMISSÃO ELEITORAL DO SINDISEPI DE IPANGUAÇU/RN, vem**

**informar ao SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS, que após análise dos prazos previstos no Estatuto para realização do processo eleitoral para as eleições da diretoria, observou que a possível data para o dia da eleição só poderia ocorrer após o encerramento do ano letivo da educação municipal, o que dificultaria a realização do processo no que tange a coleta do voto, uma vez que os mesmos se dão nas dependências das escolas.**

**Neste sentido, solicito no prazo de 48 horas, os encaminhamentos deste SINDICATO para que o pleito ocorra de forma a atender todos os sindicalizados.**

**Sendo assim, aguardamos as devidas providências.**

**OBS : esse ofício foi aprovado pelos 5 membros da comissão eleitoral, mais o membro da comissão Luciano Batista de Azevedo entende que as eleições devem ocorrer até a data limite de 07 de janeiro de 2022, e caso por algum motivo não possa realizar até essa data o mesmo sugeriu que o edital de convocação das eleições seja publicado até a data limite de 20 de novembro de 2021 ( última data resumida possível para atender todos os prazos de registro de candidaturas até final do atual mandato) com eleições para a segunda semana após o início do ano letivo 2022.**

Ipanguaçu/RN, 18 de novembro de 2021

**MARCONY FONSECA IRINEU**

Presidente da Comissão Eleitoral

**LUCIANO BATISTA AZEVEDO**

Mesário

**FRANCISCO FERREIRA DA COSTA JÚNIOR**

2º Mesário

**PATRÍCIA RÉGIA DE MEDEIROS ARAÚJO**

Secretária

**FRANCINEIDE AVELINO DE MEDERIOS**

2º Secretário

**Publicado por:**

Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
Código Identificador:B7A311B1

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA PORTARIA Nº 122/2021 - DIÁRIA

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

#### RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) **JESSYCA LUANA SANTOS BRITO**, ocupante do cargo de Psicóloga, 1 (UMA) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (CEM REAIS) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (CEM REAIS), com objetivo de participar do Seminário Programa Acessuaas trabalho no RN: Impactos e Desafios para o Acesso ao Mundo de Trabalho, que se realizará no dia 19 de novembro de 2021 na cidade de Natal RN.

Art., 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 16 de novembro de 2021.

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**

Prefeito

**Publicado por:**

Alisson Kêmis Araújo

**Código Identificador:**5FA52EEC**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
PORTARIA Nº 123/2021 - DIÁRIA**

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) ANTONIO MARCELINO DE MEDEIROS, ocupante do cargo de motorista, 1 (UMA) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (CEM REAIS) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (CEM REAIS), com objetivo de conduzir funcionários públicos para participar do Seminário Programa Acessuaas trabalho no RN: Impactos e Desafios para o Acesso ao Mundo de Trabalho, que se realizará no dia 19 de novembro de 2021 na cidade de Natal RN.

Art., 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 16 de novembro de 2021.

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**

Prefeito

**Publicado por:**

Alisson Kêmis Araújo

**Código Identificador:**C5E85407**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ****PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ  
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) UNDIMER - UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, referente à SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO III SEMINÁRIO UNDIME/RN, VIZANDO O ACOLHIMENTO E PLANEJAMENTO DAS AÇÕES DO ANO LETIVO DE 2022:O SEMINÁRIO SERÁ REALIZADO NO PERÍODO DE 01 A 03 DE DEZEMBRO DE 2021 COMO REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAÚ/RN. .

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

ITAÚ - RN, 18 de Novembro de 2021

**FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

**Código Identificador:**A00386F6**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ  
DECLARAÇÃO DE DISPENSA**

A Comissão de Licitação do Município de ITAÚ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 11180001/2021, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO III SEMINÁRIO UNDIME/RN, VIZANDO O ACOLHIMENTO E PLANEJAMENTO DAS AÇÕES DO ANO LETIVO DE 2022:O SEMINÁRIO SERÁ REALIZADO NO PERÍODO DE 01 A 03 DE DEZEMBRO DE 2021 COMO REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAÚ/RN. , pelo valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

ITAÚ - RN, 18 de Novembro de 2021

**FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO**

Comissão de Licitação

Presidente

**Publicado por:**

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

**Código Identificador:**E65229FF**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de ITAÚ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO III SEMINÁRIO UNDIME/RN, VIZANDO O ACOLHIMENTO E PLANEJAMENTO DAS AÇÕES DO ANO LETIVO DE 2022:O SEMINÁRIO SERÁ REALIZADO NO PERÍODO DE 01 A 03 DE DEZEMBRO DE 2021 COMO REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAÚ/RN.

Valor.....: 400,00

Contratado.....: UNDIMER - UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL.

ITAÚ - RN, 18 de Novembro de 2021

**FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO**

Comissão de Licitação

Presidente

**Publicado por:**

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

**Código Identificador:**057D45C5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTOS  
LEI COMPLEMENTAR Nº 0029/2021 - INSTITUI NO ÂMBITO  
DO MUNICÍPIO OS PROCEDIMENTOS PARA  
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA- REURB.**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 0029/2021, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Institui no âmbito do Município de Itaú/RN os procedimentos para regularização fundiária urbana – REURB e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAÚ, Francisco André Regis Júnior**, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída, no âmbito do Município de Itaú–RN, os procedimentos para Regularização Fundiária Urbana – REURB, os quais abrangem medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais que visam à regularização dos núcleos urbanos informais, disciplinados pela Lei Federal nº 13.465/2017.

**Art. 2º** - O objetivo da REURB no âmbito do Município de Itaú RN é a regularização dos imóveis urbanos situados em núcleos urbanos informais consolidados até 22 de dezembro de 2016, inclusive aqueles situados no âmbito rural, concedendo o título registral ao respectivo titular, preferencialmente à mulher.

**§1º.** A Reurb considera núcleo urbano informal os decorrentes de parcelamento clandestinos, irregulares, ou aqueles dos quais a maioria dos ocupantes não possuem títulos de propriedade, por qualquer motivo, a ser superado pela Lei nº 13.465/17.

**§2º.** Para efeitos de aplicação da Reurb, considera-se parcelamento irregular aquele onde houver divergência entre o projeto de loteamento aprovado e a situação atual do loteamento;

**§3º.** Para que se aplique a Reurb em loteamentos registrados pendentes apenas de titulação dos atuais ocupantes, será desnecessário que ocorra uma das seguintes hipóteses:

Os loteadores, pessoa jurídica, já tenha encerrado as suas atividades;  
Loteador, pessoa física, já falecida, independente de existência de herdeiros;  
O atual ocupante adquiriu o imóvel de terceiro e não do loteador;  
Houve alterações das dimensões da unidade imobiliária que constavam no projeto de loteamento;  
O ocupantes possui renda inferior ao teto da Reurb-S;  
Outros motivos devidamente justificados que impedem o registro pelos meios ordinários.

**Art. 3º.** Constituem objetivos da REURB:

Identificar os núcleos urbanos informais, organizá-los e assegurar a prestação de serviços públicos aos seus ocupantes, de modo a melhorar sua qualidade de vida;  
Ampliar o acesso à terra urbanizada pela população de baixa renda, de modo a priorizar a permanência dos ocupantes nos próprios núcleos urbanos informais, a serem posteriormente regularizados;  
Promover a integração social e a geração de emprego e renda;  
Estimular a resolução extrajudicial de conflitos, em reforço à consensualidade e à cooperação entre o Estado do Rio Grande do Norte, o município de Itaú e a sociedade;  
Conceder direitos reais, preferencialmente em nome da mulher;  
Garantir o direito social à moradia digna e às condições de vida adequadas;  
Ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem estar de seus habitantes; e  
Concretizar o princípio constitucional da eficiência na ocupação e no uso do solo.

**§1º.** Para fins da REURB, ficam dispensadas as exigências relativas ao percentual e às dimensões de áreas destinadas ao uso público ou ao tamanho dos lotes regularizados, assim como a outros parâmetros urbanísticos e edifícios previstas na legislação Federal, Estadual e Municipal.

**§2º.** Os núcleos urbanos informais situados em áreas qualificadas como rurais poderão ser objeto da REURB, desde que a unidade imobiliária tenha área inferior à fração mínima de parcelamento, prevista na Lei nº 5.868, de 12 de dezembro de 1972.

**Art. 4º.** A REURB compreende duas modalidades:

REURB de interesse social - REURB-S - aplicável a núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda, cuja renda familiar seja inferior a 5 (cinco) salários-mínimos;  
REURB de interesse específico - REURB-E - aplicável a núcleos urbanos informais ocupados por população não qualificada na hipótese de que trata o inciso I.

**Art. 5º.** Os procedimentos administrativos da REURB poderão ser regulamentados por Decreto Municipal em até 60 dias após a publicação desta lei, sendo que a ausência do Decreto não impede o processamento do requerimento feito pelos legitimados.

**Parágrafo Único.** Fica o Município autorizado a celebrar Termo de Ajustamento de Compromisso (TAC) com proprietários, incorporadores, loteadores e beneficiários, visando o cumprimento dos procedimentos de implantação da infraestrutura essencial, equipamentos públicos ou comunitários, implementação de medidas de mitigação e compensação urbanística e ambiental, bem como dos estudos técnicos necessários.

**Art. 6º.** Poderão requerer a Reurb:

A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, diretamente ou por meio de entidades da administração pública indireta;  
Seus beneficiários, individual ou coletivamente, diretamente ou por meio de cooperativas habitacionais, associações de moradores, fundações, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público ou outras associações civis que tenham por finalidade atividades nas áreas de desenvolvimento urbano ou regularização fundiária urbana;  
Os proprietários de imóveis ou de terrenos, loteadores ou incorporadores;  
A Defensoria Pública, em nome dos beneficiários hipossuficientes; e  
O Ministério Público.

**Parágrafo Único.** Os legitimados poderão promover todos os atos necessários à regularização fundiária, inclusive requerer os atos de registro.

**Art.7º.** O requerimento para instauração da Reurb pelos legitimados previstos no artigo 6º deverá vir acompanhado dos seguintes documentos:

Requerimento com descrição da área a ser regularizada, bem como a indicação da modalidade de Reurb;  
Documentos que comprovem a posse, tais como: contrato de compra e venda, cessão de posse, guias de pagamento de IPTU, formal de partilha, ata notarial, dentre outros;  
RG, CPF, Registro civil (certidão de nascimento ou casamento) do titular e do cônjuge;  
Termo de responsabilização pela veracidade das informações apresentadas e da regularidade dos documentos apresentados.

**§1º.** Na hipótese de requerimento de regularização coletiva, através das entidades previstas no inciso II, bem como pelos órgãos públicos previstos nos incisos I, IV e V, será dispensada a apresentação dos documentos previstos nas letras “c”, “d” e “e”, podendo tais documentos relativos a cada um dos beneficiários serem apresentados conjuntamente ao projeto de regularização fundiária.

**§2º.** Caso o requerimento seja apresentado de forma coletiva por organizações sociais, organização da sociedade civil de interesse específico, cooperativas habitacionais, associações de moradores ou outras associações com finalidade de regularização fundiária urbana, deverá ser juntado ao requerimento cópia dos atos constitutivos, atas de eleição da diretoria e cartão do CNPJ.

**Art. 8º.** Após o protocolo do requerimento dos legitimados previstos no art. 6º, o Município dará prosseguimento aos procedimentos necessários, com a realização dos seguintes atos:

Classificação da modalidade de Reurb;  
Notificação dos proprietários, loteadores, incorporadores, confinantes e terceiros eventualmente interessados ou aqueles discriminados em registro de imóveis como titulares dos núcleos urbanos informais, objeto da REURB, para, querendo, apresentarem impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da notificação;

Intimação do requerente para apresentar, no prazo de 60 (sessenta) dias, o projeto de regularização fundiária;

Caso os documentos não estejam em ordem, o Município intimará o requerente para apresentar outros documentos legalmente previstos, ficando o procedimento suspenso até a sua regularização pelo interessado;

§1º. Na hipótese de apresentação de impugnação, será iniciado o procedimento extrajudicial de composição de conflitos no âmbito da Procuradoria Geral do Município.

§2º. A notificação do proprietário e dos confinantes será feita via Correios ou pessoalmente, com aviso de recebimento, no endereço que constar da matrícula ou da transcrição, considerando-se efetuada quando comprovada a entrega nesse endereço.

§3º. A notificação será feita por meio de publicação de edital, com prazo de 30 (Trinta) dias, do qual deverá constar, de forma resumida, a descrição da área a ser regularizada, conforme constar do título, nos seguintes casos:

Terceiros eventualmente interessados;

Proprietário e confinantes não localizados; e

Recusa em receber a notificação por qualquer motivo.

§4º. A ausência de manifestação dos indicados referidos no §2º deste artigo será interpretada como concordância com a REURB

§9º. Considera-se outorgado o consentimento mencionado no §1º do artigo 31 da Lei 13.465/17, dispensada a notificação, quando for apresentado pelo ocupante justo título ou instrumento que demonstre a existência de relação jurídica com o titular registral, acompanhado de prova da quitação das obrigações e de certidão do distribuidor cível expedida até 30 (trinta) dias antes do requerimento que demonstre a inexistência de ação judicial contra o ocupante ou contra seus cessionários envolvendo o imóvel objeto da regularização fundiária;

§1º. São exemplos de títulos ou instrumentos a que se refere o **caput**:

Compromisso ou recibo de compra e venda;

Cessão de direitos e promessa de cessão;

Pré-contrato;

Proposta de compra;

Reserva de lote ou outro instrumento no qual conste a manifestação de vontade das partes, contendo a indicação da fração ideal, do lote ou unidade, o preço, o modo de pagamento e a promessa de contratar;

Procuração pública com poderes de alienação para si ou para outrem, especificando o imóvel;

Escritura de cessão de direitos hereditários, especificando o imóvel;

Documentos judiciais de partilha, arrematação ou adjudicação.

**Art. 9º.** O projeto de regularização fundiária deverá conter:

Levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), que demonstrará as unidades, as construções, o sistema viário, as áreas públicas, os acidentes geográficos e os demais elementos caracterizadores do núcleo a ser regularizado;

Planta do perímetro do núcleo urbano informal com demonstração das matrículas ou transcrições atingidas, quando for possível;

Estudo preliminar das desconformidades e da situação jurídica, urbanística e ambiental;

Projeto urbanístico;

Memoriais descritivos;

Proposta de soluções para questões ambientais, urbanísticas e de reassentamento dos ocupantes, quando for o caso;

Estudo técnico para situação de risco, quando for o caso;

Estudo técnico ambiental, para os fins previstos nesta Lei, quando for o caso;

Cronograma físico de serviços e implantação de obras de infraestrutura essencial, compensações urbanísticas, ambientais e outras, quando houver, definidas por ocasião da aprovação do projeto de regularização fundiária; e

Termo de compromisso a ser assinado pelos responsáveis, públicos ou privados, pelo cumprimento do cronograma físico definido no inciso IX deste artigo.

§1º. Na Reurb-S, quando a responsabilidade de implantação da infraestrutura essencial for do Município, será dispensada a apresentação do cronograma físico previsto no inciso IX e do termo de compromisso previsto no inciso X deste artigo.

§1º. Na Reurb-S, quando a responsabilidade de implantação da infraestrutura essencial for do Município, será dispensada a apresentação do cronograma físico previsto no inciso IX e do termo de compromisso previsto no inciso X deste artigo.

§2º. O projeto de regularização fundiária não será exigido quando o núcleo já possuir projeto de loteamento aprovado, pendente apenas de titulação dos ocupantes;

§3º. De acordo com o grau de irregularidade no núcleo urbano informal, poderão ser dispensados os documentos previstos nos incisos III, VI, VII, VIII, IX e X do caput.

**Art.10º.** Para os fins desta Lei, considera-se infraestrutura essencial os seguintes equipamentos:

Sistema de abastecimento de água potável, coletivo ou individual;

Sistema de coleta e tratamento do esgotamento sanitário, coletivo ou individual;

Rede de energia elétrica domiciliar;

Soluções de drenagem, quando necessário.

**Parágrafo Único.** Em caso de imóveis situados na zona rural, poderão ser utilizadas fossas sépticas para coleta de esgoto, bem como sistema de energia solar individual para cumprimento dos requisitos previstos nos incisos II e III, respectivamente.

**Art.11º.** Na REURB-E, caberá ao Prefeito Municipal definir, quando da aprovação dos projetos de regularização fundiária, nos limites da legislação de regência, os responsáveis pela:

Implantação dos sistemas viários, quando for o caso;

Implantação da infraestrutura essencial, dos equipamentos públicos ou comunitários, quando for o caso; e

Implementação das medidas de mitigação e compensação urbanística e ambiental, e dos estudos técnicos, quando for o caso.

§1º. As responsabilidades de que trata o caput deste artigo poderão ser atribuídas aos beneficiários da REURB-E.

**Art.12º.** A Certidão de Regularização Fundiária (CRF) é o ato administrativo de aprovação da regularização que deverá acompanhar o projeto aprovado e deverá conter, no mínimo:

O nome do núcleo urbano regularizado;

Sua localização;

A modalidade da regularização;

As responsabilidades das obras e serviços constantes do cronograma;

A indicação numérica de cada unidade regularizada, quando houver;

A listagem contendo os nomes dos ocupantes que houverem adquirido a respectiva unidade, por título de legitimação fundiária ou mediante ato único de registro, bem como o estado civil, a filiação, a profissão, o número de inscrição no cadastro das pessoas físicas do Ministério da Fazenda e do registro geral da cédula de identidade.

**Art. 13.** A Legitimação Fundiária será concedida aos ocupantes do imóvel particular que comprovar posse com ânimo de dono, de maneira contínua e sem oposição superior a 5 (cinco) anos, comprovados através de documentos idôneos como promessa de compra e venda, formal de partilha, contrato de doação, cessão de posse, certidão do cadastro imobiliário do município, guia de pagamentos de tributos, auto de constatação do Município e outros documentos.

§1º. Para fins de atendimento do prazo previsto no caput, será permitida a soma da posse com o possuidor anterior.

§2º. Na hipótese de o beneficiário não comprovar os requisitos do caput deste artigo, será concedida a legitimação de posse.

**Art. 14º.** Os beneficiários da REURB-S serão isentos de taxas e tributos relativos a regularização fundiária, ou seja, taxas e Imposto de Transmissão de bens imóveis.

**Parágrafo Único.** Na REURB-E os loteadores ou empreendedores pagarão as taxas municipais relativas à aprovação de loteamentos, previstas no Código Tributário Municipal.

**Art. 15º.** Na Reurb-E os beneficiários pagarão ao Município o valor de R\$ 5% (cinco por cento) do salário mínimo em vigor por cada lote a ser regularizado, a título de preço público.

**Art. 16º.** Nas averbações de construções realizadas perante a REURB, ficará dispensada a apresentação do "habite-se" e de certidões negativas de tributos municipais, podendo a REURB ser utilizada, também, para regularizar edificações em imóveis já registrados.

**Art.17º.** Fica o Município autorizado a conceder títulos de domínios (legitimação fundiária) para os imóveis públicos municipais já



ocupados anteriormente a 22 de dezembro de 2016 por população de baixa renda.

**Art.18º.** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações consignadas no orçamento do Município ou de créditos adicionais, conforme legislação de referência;

**Art. 19º.** Aplicam-se subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 13.465/17, bem como demais legislações federais, estaduais e municipais referentes à regularização fundiária urbana.

**Art. 20º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 18 de novembro de 2021.

**FRANCISCO ANDRÉ REGIS JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

**Código Identificador:**D2240056

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTOS  
DECRETO Nº 00131/2021**

DECRETO Nro 00131/21, de 18 de Novembro de 2021

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Itaú, o crédito suplementar no valor de R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Itaú no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00019/21

**D E C R E T A :**

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$3.000,00 (Três Mil Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaú, em 18 de Novembro de 2021

**FRANCISCO ANDRÉ REGIS JUNIOR**

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00131/21 de 18 de Novembro de 2021, autorizado pela LEI 00019/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR R\$)
PARA:			
04 01.	Sec Mun Adm,Finanças,Plan,Orç e Trib	Anul.dotação	1.000,00
04 122 0003 2.004	Man das Ativ da Sec de Administração		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	2.000,00	
10010000	Recurso Ordinário		
TOTAL Sec Mun Adm,Finanças,Plan,Orç e Trib			3.000,00
TOTAL GERAL			3.000,00

Itaú, 18 de Novembro de 2021.

**FRANCISCO ANDRÉ REGIS JUNIOR**

Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00131/21 de 18 de Novembro de 2021, autorizado pela LEI 00019/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR R\$)
DE:			
15 01.	Secretaria Municipal de Educação		3.000,00
12 361 0007 2.086	Programa de Transporte Escolar		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
TOTAL Secretaria Municipal de Educação			3.000,00
TOTAL GERAL			3.000,00

Itaú, 18 de Novembro de 2021.

**FRANCISCO ANDRÉ REGIS JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

**Código Identificador:**7CDA2B9F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO TOMADA DE PREÇOS 008/2021**

CONTRATO Nº 007/2021/TP

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ

Contratado: CARDOSO CONSTRUCAO E ENGENHARIA EIRELI - EPP

CNPJ: 27.082.033/0001-84

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE RUAS NA COMUNIDADE RANGEL DO MUNICIPIO DE JACANÃ-RN.

Valor Global: R\$ 337.033,64.

Data de assinatura: 14/10/2021.

Vigência: 120 (Cento e vinte) dias.

**Publicado por:**

Italo Isaac Borges Rocha

**Código Identificador:**34D052BE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº  
017/2021 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP**

O Pregoeiro do município de Jaçanã/RN, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL objetivando o REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS MECÂNICOS E ELÉTRICOS DE VEÍCULOS LEVES, SEMIPESADOS, PESADOS E MÁQUINAS PESADAS, QUE SERÃO EXECUTADOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA DAS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA – EXCLUSIVO PARA ME/EPP. A sessão pública será realizada no dia 01-12-2021, às 08:00 (oito) horas, (horário Local), na sede da Prefeitura Municipal. Retirada e Informações do edital na sede da Prefeitura, situada à Rua João Fernandes da Silva, 122, Centro - Jaçanã/RN, no horário de 07:00 às 13:00, E-mail: cpljacanarn@gmail.com.

Jaçanã/RN, em 18 de Novembro de 2021.

**MARCELO DA COSTA ALVES NOBREGA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Italo Isaac Borges Rocha

**Código Identificador:**4DE38A99

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº  
018/2021 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP**

O Pregoeiro do município de Jaçanã/RN, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL objetivando o REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS DESTINADOS A PREMIAÇÃO DO IPTU PREMIADO DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ/RN – EXCLUSIVO PARA ME/EPP. A sessão pública será realizada no dia 02-12-2021, às 08:00 (nove) horas, (horário Local), na sede da Prefeitura Municipal. Retirada e Informações do edital na sede da Prefeitura, situada à Rua João Fernandes da Silva, 122, Centro - Jaçanã/RN, no horário de 07:00 às 13:00, E-mail: cpljacanarn@gmail.com.

Jaçanã/RN, em 18 de Novembro de 2021.

**MARCELO DA COSTA ALVES NOBREGA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**9E600CF7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TOMADA DE PREÇO Nº. 000007/2021**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**HOMOLOGO** pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação – CPL, referente à **TOMADA DE PREÇOS Nº. 000007/2021**, a empresa **D P DE LIMA JÚNIOR SERVIÇOS DE LOCAÇÕES EIRELI** (CNPJ: 19.206.823/0001-04), vencedora da licitação, com o valor global de **R\$ 196.414,12 (CENTO E NOVENTA E SEIS MIL QUATROCENTOS E QUATORZE REAIS E DOZE CENTAVOS)**, tendo como objeto a **Contratação de empresa de engenharia para executar obra de pavimentação e drenagem superficial de ruas do Município de Jandaíra/RN**.

Jandaíra/RN, 18 de novembro de 2021.

**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Aécio Dornelles Fernandes  
**Código Identificador:**ABD40E9A

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TOMADA DE PREÇO Nº. 000007/2021**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Lei nº. 8.666/93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, a empresa **D P DE LIMA JÚNIOR SERVIÇOS DE LOCAÇÕES EIRELI** (CNPJ: 19.206.823/0001-04), haja vista ter sido a licitante que apresentou proposta satisfatória para a administração pública municipal, no valor global **R\$ 196.414,12 (CENTO E NOVENTA E SEIS MIL QUATROCENTOS E QUATORZE REAIS E DOZE CENTAVOS)**.

Jandaíra/RN, 18 de novembro de 2021.

**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Aécio Dornelles Fernandes  
**Código Identificador:**38496854

**GABINETE DA PREFEITA  
CAMPEONATO AROEIRA DE FUTSAL MASCULINO 2021  
REGULAMENTO**

**CAMPEONATO AROEIRA DE FUTSAL MASCULINO 2021  
REGULAMENTO**

**CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** – O CAMPEONATO AROEIRA DE FUTSAL MASCULINO 2021 –

JANDAÍRA/RN, promovido pela Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN através da Secretaria Municipal Esportes, Eventos e Turismo, terá seu início no dia 09 de outubro de 2021. E tem por objetivo principal a busca do alto rendimento do Futsal e será disputada de acordo com este Regulamento, adotando-se as Regras Oficiais Nacionais e as Regras da FIFA, com as atualizações e ajustes aprovados pela CBFS.

**Art. 2º** – As 6 (seis) equipes disputantes do CAMPEONATO AROEIRA DE FUTSAL MASCULINO 2021 – JANDAÍRA/RN, aceitam e aderem incondicionalmente a este regulamento, seus Anexos e demais normativas editadas pela Comissão Organizadora, bem como a eventuais ajustes que se façam necessárias na competição, como prévia e imperiosa condição para participação nesta competição.

**CAPÍTULO II  
DA ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO**

**Art. 3º** – A organização e direção do CAMPEONATO AROEIRA DE FUTSAL MASCULINO 2021 – JANDAÍRA/RN, ficará a cargo da Secretaria Municipal Esportes, Eventos e Turismo, que fará cumprir e observar este Regulamento, o Livro Nacional de Regras de Futsal e as Leis Desportivas vigentes.

**CAPÍTULO III  
DAS INSCRIÇÕES E PARTICIPAÇÕES DE ATLETAS E  
COMISSÃO TÉCNICA**

**Art. 4º** – Cada equipe poderá ter no máximo 12 (doze) atletas. Os times foram sorteados com todos os jogadores do distrito de aroeira que se disponibilizaram pra jogar.

**§ 1º** – Somente permanecerão no banco de reservas os atletas suplentes em número máximo de 07 (sete), além do técnico, e o auxiliar técnico. Todos devidamente identificados ao anotador, sendo proibido a todos os integrantes do banco de reservas, fumarem ou ingerirem bebida alcoólica durante o desenrolar da partida.

**§ 2º** – Em caso de desistência exclusivamente do GOLEIRO, o time prejudicado pode assim repor a vaga com outro atleta (GOLEIRO), não precisando este ser morador de aroeira.

**Parágrafo Único** – Em caso de desistência de um dos goleiros o atleta para ter condições de jogo, terá que ser inscrito 24 (vinte e quatro) horas antes do início da partida. Comunicando previamente a organização.

**CAPÍTULO IV  
DA FORMA DE DISPUTA**

**Art. 8º** – O CAMPEONATO AROEIRA DE FUTSAL MASCULINO 2021 –

JANDAÍRA/RN, será disputada em 03 (três) fases, a saber:

Primeira Fase – Fase Classificatória;  
Segunda Fase – Fase Semifinal;  
Terceira fase – Fase Final.

**§ 1º – O CAMPEONATO AROEIRA DE FUTSAL MASCULINO 2021 – JANDAÍRA/RN,**

na primeira fase será disputado por 10 (dez) equipes, divididos em 02 (dois) grupos, “A” e “B”. Assim distribuídos:

**GRUPO A:**

FC Intelectuais Os faz raiva Flamengo aroeira

**GRUPO B:**

Vasco  
Real madrugada Liverpool

a) Primeira Fase – Serão 6 (seis) equipes, as equipes serão distribuídas em 02 (dois) grupos, cada grupo com 03 (três) equipes. As equipes do Grupo A enfrentarão as equipes do Grupo B, no sistema de rodízio simples, passando para as Semifinais, as 02 (duas) equipes melhores colocadas de cada grupo.

§ 2º – As Semifinais serão disputadas pelas 04 (quatro) equipes classificadas dos grupos, quando ocorrerão os seguintes cruzamentos:

**VER CONFRONTOS:**

1º GRUPO “A” x 2º GRUPO “A”;

1º GRUPO “B” x 2º GRUPO “B”;

§ 3º – A Final será disputada entre as equipes vencedoras das Semifinais. A equipe vencedora deste confronto será a Campeã do CAMPEONATO AROEIRA DE FUTSAL MASCULINO 2021 – JANDAÍRA/RN, e a perdedora Vice-Campeã.

**Art. 9º** – Os jogos das SEMIFINAIS serão definidos em jogo único. Em caso de terminarem empatados, teremos cobranças de tiros livres da marca do pênalti, com 04 (quatro) cobranças alternadas para cada equipe. Ainda assim persistindo o empate, teremos séries de 01 (um) batedor para se conhecer a equipe vencedora.

**Art. 10.** – A partida da FASE FINAL será definido em jogo único, caso de terminar empatado, teremos cobranças de tiros livres da marca do pênalti, com 04 (quatro) cobranças alternadas para cada equipe. Ainda assim persistindo o empate, tantas séries de 01 (um) batedor se farão necessárias, para se conhecer a equipe campeã.

**CAPÍTULO V**

**DA CONTAGEM DE PONTOS**

**Art. 11.** – A contagem dos pontos será a seguinte:

Vitória: 03 (três) pontos ganhos;

Empate: 01 (um) ponto ganho;

Derrota ou Ausência: 00 (zero) ponto.

§ 1º – Na hipótese da homologação de um WO, a equipe infratora será declarada perdedora do confronto pelo placar de 01 x 00. Sendo creditado à equipe adversária, 03 (três) pontos ganhos.

§ 2º – O Gol será computado para o capitão da equipe adversária, mas, não será contabilizado para a artilharia e nem para o saldo de gols da equipe.

§ 3º – Confirmada a eliminação da equipe por WO, desprezar-se todos os seus jogos já disputados e posteriores, atribuindo 03 (três) pontos ganhos, para todos os seus adversários na tabela de classificação.

**Art. 12.** – Quando as equipes terminarem empatadas na soma de pontos ganhos, o desempate dar-se-á da seguinte maneira e em ordem sucessiva de eliminação, para saber qual equipe passará da fase classificatória para as SEMIFINAIS:

Saldo de gols;

Menor número de Gols sofridos;

Maior número de vitórias;

Maior número de Gols marcados;

Menor número de cartões vermelhos;

Menor número de cartões amarelos;

Sorteio.

**CAPÍTULO VII**

**DOS JOGOS E SEUS HORÁRIOS**

**Art. 13.** – O tempo de duração das partidas será de 40 (quarenta) minutos, divididos em 02 (dois) tempos de 20 (vinte) minutos corridos, com 05 (cinco) minutos de intervalo até o término da primeira fase. Quando uma partida não se realizar ou for interrompida por qualquer motivo, ou ainda, se for anulada, será programada a sua realização ou continuação em uma nova data que será marcada pela comissão organizadora.

**Art. 14.** – A equipe que negar-se a participar da partida ou dela desistir durante seu andamento, será considerada como desistente, e estará eliminada.

**CAPÍTULO VIII**

**DA RESPONSABILIDADE, ARBITRAGEM, DISCIPLINA E APENAÇÕES.**

**Art. 16.** – A comissão organizadora da competição, não se responsabilizará por nenhum acidente que venha a acontecer com atletas, árbitros, comissões técnicas ou quaisquer pessoas envolvidas na competição.

§ 1º – Os árbitros que dirigirão as partidas serão da Cidade de Jandaíra/RN. A equipe de arbitragem será escalada pela comissão organizadora da competição, e não será aceito veto aos mesmos.

§ 2º – Todos os envolvidos na competição, estarão passíveis de punições, independente de relatório enviado pelo árbitro a comissão organizadora. EXEMPLO: Os atletas que suas equipes não estejam jogando, mas ficarem tumultuando nas arquibancadas, e forem identificados pelos árbitros do jogo ou pela comissão organizadora, poderão ser punidos com suspensão ou até exclusão da competição.

§ 3º – Qualquer inscrito na competição que adentrar a quadra de jogo, para tentar ou impedir um gol, será eliminado da competição.

**Art. 17.** – A aplicação de cartões punitivos, estabelecidos nas regras de futsal, nas cores: amarela (advertência) e, vermelha (expulsão), constitui medidas preventivas de inequívoca eficácia no campo desportivo, objetivando reprimir a violência individual e coletiva durante as partidas.

§ 1º – Sujeitar-se-á ao cumprimento de suspensão automática e consequentemente impossibilitado de participar na partida subsequente o atleta que receber:

01 (um) cartão vermelho (expulsão) ou,

02 (dois) cartões amarelos (advertência).

§ 2º – Sujeitar-se-á ao cumprimento de suspensão automática e consequentemente impossibilitado de participar da partida subsequente. O técnico, aux. técnico ou atendente que, for expulso na partida anterior.

**Art. 18.** – Ao final da PRIMEIRA FASE, os cartões amarelos serão zerados, ficando para cumprir suspensão, apenas os que, receberem o segundo cartão amarelo ou vermelho na última partida da Primeira fase.

**Parágrafo Único** – A quantidade de cartões recebidos independe de comunicação oficial da coordenação, sendo o seu controle e cumprimento de responsabilidade exclusiva das equipes.

**Art. 19.** – A contagem de cartões (vermelho e amarelo), para fins de aplicação da suspensão automática é feita separadamente e por tipologia de cartão, não havendo possibilidade de o cartão vermelho apagar o amarelo, já recebido na mesma ou em outra partida da competição.

§ 1º – Se um atleta, em determinado momento na competição acumular simultaneamente 02 (dois) cartões amarelos e mais 01 (um) cartão vermelho, cumprirá, automaticamente, a suspensão por uma partida.

§ 2º – O cartão amarelo ou vermelho que enseje suspensão automática será considerado cumprido pelo atleta quando a equipe adversária do jogo seguinte desistir da competição.

**Art. 20.** – O atleta, dirigente ou integrante das equipes, que agredirem fisicamente, moralmente ou com injúria racial, algum atleta de sua

equipe, algum atleta adversário, comissão técnica adversaria, equipe de arbitragem, comissão organizadora ou torcedor, poderá ser eliminado da competição.

**Parágrafo Único** – A equipe ou torcida (identificada pela comissão) que provocar tumulto generalizado, com agressões a atletas adversários, comissões técnicas adversárias, equipe de arbitragem ou comissão organizadora, poderá ser eliminada da competição.

**Art. 21.** – A equipe que utilizar atleta irregularmente em qualquer partida sujeitar-se-á:

Perda automática dos pontos na partida, em caso de vitória ou empate, com atribuição de 03 (três) pontos ganhos à equipe adversária, independente de protesto;

Ratificação de 00 (zero) ponto ganho na partida, em caso de derrota ou empate, com atribuição de 03 (três) pontos ganhos à equipe adversária.

§ 1º – A irregularidade do atleta, configurar-se-á na hipótese:

Inexistência de inscrição do atleta na competição;

Participar de jogo da competição, quando estiver cumprindo suspensão automática, por força de cartão amarelo ou vermelho;

Praticar outras irregularidades tipificadas como infrações as regras de futsal ou a este Regulamento.

§ 2º – A participação efetiva de uma atleta ou membro da comissão técnica na partida é caracterizado quando o mesmo é relacionado na súmula de jogo e esta tem o seu início.

## CAPÍTULO IX DAS PREMIAÇÕES

**Art. 22.** – Ao final do CAMPEONATO AROEIRA DE FUTSAL MASCULINO 2021 –

JANDAÍRA/RN, será entregue uma premiação em espécie no valor de: R\$ 600,00 (seiscentos reais). \*A premiação pode ser maior.

### DIVISÃO DA PREMIAÇÃO:

Ao Campeão – R\$ 400,00 (Quatrocentos reais) + 01 Troféu e Medalhas para os Atletas e Membros da Comissão Inscritos;

Ao Vice-Campeão – R\$ 200,00 (Duzentos reais) + 01 Troféu e Medalhas para os Atletas e Membros da Comissão Inscritos;

## CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 23.** – De conformidade com a legislação vigente, as equipes deverão apresentar-se em quadra, devidamente uniformizadas. Com camisas, shorts, meióes, e tênis. Todos padronizados.

§ 1º – A numeração que identifica individualmente o atleta, será obrigatoriamente inserida na parte de trás (costas) das camisas, ficando sua visualização também na parte da frente de caráter facultativo, as camisas poderão ser numeradas de 01 a 99 (zero um a noventa e nove) conforme orientação da FIFA.

§ 2º – Com relação aos equipamentos obrigatórios denominados calções e meióes, a numeração é facultativa.

§ 3º – Em caso de semelhança de uniforme a equipe que tem o mando de jogo deverá providenciar a mudança do seu uniforme. NÃO SERÃO PERMITIDOS O USO DE ESPARADRAPOS, FITAS OU QUALQUER OUTRO MATERIAL PARA NUMERAÇÃO NAS CAMISAS.

§ 4º – Se considera a equipe que tem o mando de jogo aquela que estiver colocada no lado esquerdo da tabela.

§ 5º – A camisa do goleiro linha deverá ser de cor diferente daquelas que estão sendo usadas pelos atletas de linha das duas equipes.

**Art. 24.** – Somente poderão permanecer no banco de reservas os atletas suplentes e os membros da comissão técnica, todos devidamente identificados à mesa, sendo proibido fumar e ingerir bebida alcoólica durante o desenvolvimento da partida.

§ 1º – Qualquer atleta, uma vez relacionado em súmula antes do início do jogo, poderá se incorporar ao banco de reservas, mesmo no desenvolvimento da partida, sendo considerado participante dela, mesmo que ausente.

**Art. 25.** – As bolas do jogo ficarão a cargo da organização.

**Art. 26.** – Cabe ao realizador, providenciar segurança às autoridades desportivas, oficiais de arbitragem, atletas e ao público em geral, no local da competição e fora dele. A segurança deverá ser fornecida pela Polícia Militar.

**Parágrafo Único** – Inexistindo condições de segurança para iniciar a partida ou nela prosseguir, o Árbitro deverá determinar a suspensão do jogo, elaborando relatório minucioso das causas da suspensão, cabendo à Organização da competição a determinação da nova data para a realização do tempo faltante ou de novo jogo se ainda não houver sido iniciado, independentemente do envio do relatório à Justiça Desportiva.

**Art. 28.** – Este Regulamento, elaborado com base no Art. 217, I da Constituição Federal e aprovado pelas Equipes e Comissão Organizadora do CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL MASCULINO 2021, entrará em vigor a partir de 03 de janeiro de 2021.

Jandaíra/RN, 07 de Outubro de 2021.

**UDENILSON DAMASCENO NUNES**

Secretário Municipal de Esportes, Eventos e Turismo.

**Publicado por:**

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

**Código Identificador:**84DC9037

## GABINETE DA PREFEITA

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000095/2021 PROCESSO Nº. 94/2021**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000095/2021**

**PROCESSO Nº. 94/2021**

**EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Prefeita do Município de Jandaíra/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, **RESOLVE**, dispensar o procedimento licitatório para realização desta despesa, conforme seguintes dados: **CONTRATANTE:** Município de Jandaíra/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.309.239/0001-50 **CONTRATADA:** A DE LIMA PAIVA, inscrita no CNPJ/CPF sob nº. 37.733.457/0001-15. **OBJETO:** ABERTURA DE PROCESSO PARA REALIZAÇÃO DE PROJETO DE MONITORAMENTO PARA OS PRÉDIOS PÚBLICOS DE JANDAÍRA/RN. **VALOR GLOBAL:** R\$ 6.800,00(seis mil e oitocentos reais). **ORIGEM DOS RECURSOS:** SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, II da Lei Federal nº. 8.666/93.

Jandaíra/RN, 02 de setembro de 2021

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita do Município

**Publicado por:**

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

**Código Identificador:**63F3E2BF

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 008/2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3607/2021.**

**TOMADA DE PREÇO Nº 08/2021.**

A Comissão Permanente de Licitações-CPL, da Prefeitura Municipal de Janduí -RN, torna público a quem interessar que estará realizando o recebimento de documentos de “Habilitação” e “Proposta”, através da **Tomada de Preços nº 08/2021, no dia 06 de dezembro de 2021, (segunda-feira), às 09:00 (nove horas), na Sala de Licitações, Centro Administrativo - Prefeitura Municipal de Janduí-RN, situada na Rua do Sul, 159 - Centro, visando a contratação de pessoa jurídica especializada, para execução dos serviços de engenharia civil,**

inerente a cobertura da Quadra de Esporte na comunidade de Permissão – Zona Rural de Janduís-RN, conforme especificações contidas no Edital.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhes foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação- CPL – Centro Administrativo, localizado na Rua do Sul, 159 – Centro – Janduís/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min; via e-mail: pmj.cpljanduis@gmail.com. Informações adicionais pelo telefone: (0\*\*84) 3366-0169, em horário administrativo - das 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira – Atendimento presencial, obrigatório uso de máscara.

Janduís-RN, 18 de novembro de 2021.

**FRANCISCO CLEBER TORRES**  
Presidente CPL

**Publicado por:**  
Francisco Cleber Torres  
**Código Identificador:**F1F94F68

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2021- PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 012/2021**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2021.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1652/2021.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS  
Contratada: Comercial Debeche Textil EIRELI ME.

**Objeto:** Aquisição de Auxílio em Situação de Vulnerabilidade Temporária, Auxílio de complementação Alimentar e Auxílio Natalidade para atender as necessidades de usuários em vulnerabilidade social e econômica que se enquadram nos critérios de benefícios eventuais.

Base legal: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 e Lei Federal nº 10.520/02.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Valor global do contrato: 30.000,00, (trinta mil reais).

Dotação orçamentária: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

Janduís, 18 de novembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Janduís  
CNPJ: 08.349.003/0001-47  
**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

Comercial Debeche Textil EIRELI ME  
CNPJ: 08.974.702/0001-88  
**YASMIN MACEDO DAUD**  
Representante Legal  
Contratado

Testemunhas:  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Francisco Cleber Torres  
**Código Identificador:**53A5F7A3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2021- PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 012/2021**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2021.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1652/2021.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS  
Contratada: T. P. S. DO NASCIMENTO.

**Objeto:** Aquisição de Auxílio em Situação de Vulnerabilidade Temporária, Auxílio de complementação Alimentar e Auxílio Natalidade para atender as necessidades de usuários em vulnerabilidade social e econômica que se enquadram nos critérios de benefícios eventuais.

Base legal: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 e Lei Federal nº 10.520/02.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Valor global do contrato: 26.800,00, (vinte e seis mil e oitocentos reais).

Dotação orçamentária: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

Janduís, 18 de novembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Janduís  
CNPJ: 08.349.003/0001-47  
**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal  
Contratante

T. P. S. Do Nascimento  
CNPJ: 17.642.145/0001-99  
**TAMARA PATRICIA SOARES DO NASCIMENTO**  
Representante legal  
Contratado

Testemunhas:  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Francisco Cleber Torres  
**Código Identificador:**E88809B2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 155/2021 -**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3147/2021**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3147/2021  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 155/2021 – SMSSB.

**1 – OBJETO** Contratação de empresa especializada para a realização de palestra da **1ª JORNADA DE CONHECIMENTO EM SAÚDE** “Nunca haverá o fim do aperfeiçoamento profissional para aquele que deseja se superar todos os dias” (R.Lima).

**2 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR**

Realizou-se cotação de preços junto aos três fornecedores, que apresentaram planilha de custos unitários detalhada, de acordo com o Termo de Referência, estando os preços compatíveis com a convenção coletiva da classe e com os preços de mercado.

No presente caso, todas as empresas que apresentaram cotação de preços têm condições técnicas para realização do serviço. Dessa forma, justifica-se a escolha da proponente que apresentou a cotação de **menor valor**, por ser a mais econômica para a Administração, no caso a empresa **EMERSON CARLOS TOMAS DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 24.845.589/0001-97**, com a proposta no valor global de **R\$ 11.000,00 (onze mil reais)**.

#### 4 - DO FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei nº 8.666/93, que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa de de licitação, no caso em epígrafe, expomos adiante:

“Art. 24. É dispensável a licitação:”

“II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”

#### 5 - DECISÃO DE DISPENSA

Assim, preenchidos os requisitos legais do Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, DISPENSA A LICITAÇÃO para contratação da empresa **EMERSON CARLOS TOMAS DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 24.845.589/0001-97, com endereço comercial na Rua Travessa Natecia Carlos Andrade, nº 218, Bairro: Centro – Frutuoso Gomes-RN, CEP: 59.890-000, no valor global de R\$ 11.000,00 (onze mil reais)**.

Janduis-RN, 14 de outubro de 2021

#### FRANCISCO CLEBER TORRES

Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL  
Port. 075/2021 – GP CPF: 050.064.034-38

#### EDINETE KATIUSCIA BEZERRA DE SOUSA

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico- SEMSAB  
Port. 129/2021-GP CPF: 027.777.804-20

**Publicado por:**  
Francisco Cleber Torres  
**Código Identificador:**D6EF9190

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 155/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3147/2021

#### RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3147/2021  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 155/2021 - FMS

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a realização de palestra da **1ª JORNADA DE CONHECIMENTO EM SAÚDE** “Nunca haverá o fim do aperfeiçoamento profissional para aquele que deseja se superar todos os dias” (R.Lima).

Após a análise detalhada dos elementos constantes nos autos, respaldado com o parecer do Controle Interno e Assessoria Jurídica, **RATIFICO** o despacho da **Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico, a Sra, EDINETE KATIUSCIA BEZERRA DE SOUSA**. Por ato contínuo, remetam-se os presentes autos aos responsáveis pela celebração processual, observando os dispositivos

reguladores da matéria em especial a Lei 4.320/64, a Lei Nacional 8.666/93 e, a Lei complementar nº 101/2000, a Resolução nº 011/2016-TCE e as súmulas e notas jurisprudências dos colegiados de contas do Estado do Rio Grande do Norte e da União.

Fica **RATIFICADO** o certame em favor da empresa: **EMERSON CARLOS TOMAS DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 24.845.589/0001-97, com endereço comercial na Rua Travessa Natecia Carlos Andrade, nº 218, Bairro: Centro – Frutuoso Gomes-RN, CEP: 59.890-000, no valor global de R\$ 11.000,00 (onze mil reais)**. Autue-se nos termos do art. 15 da res. 011/2016-TCE e art. 38 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Dê-se prosseguimento ao rito processual, conforme estabelecido na já citada Lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Janduis-RN, 14 de outubro de 2021.

#### SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Cleber Torres  
**Código Identificador:**F6D4E8AD

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 41/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1521/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS  
Contratada: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA.

**Objeto:** Pregão Eletrônico, Registro de Preços, inerente à Contratação de pessoa jurídica para futura e eventual aquisição de material de expediente para atender as necessidades das secretarias municipais e demais órgãos pertencentes à Prefeitura Municipal de Janduis.

Base legal: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 e Lei Federal nº 10.520/02.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Valor global do contrato: R\$ 7.351,55, (sete mil, trezentos e cinquenta e um reais e cinquenta e cinco centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

Janduí-RN, 15 de outubro de 2021

Prefeitura Municipal de Janduí  
CNPJ: 08.349.003/0001-47  
**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal  
Contratante

Distribuidora de Produtos Agreste Meridional LTDA  
CNPJ: 40.876.269/0001-50  
**RAISSA RABELO FERREIRA**  
Representante Legal  
Contratado

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Francisco Cleber Torres  
**Código Identificador:**D5897A07

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 42/2021. PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 1521/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**09/2021**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS  
Contratada: F PEREIRA DA SILVA COMERCIO E SERVIÇO DE  
CARTOGRAFIA EIRELI

**Objeto:** Pregão Eletrônico, Registro de Preços, inerente à Contratação de pessoa jurídica para futura e eventual aquisição de material de expediente para atender as necessidades das secretarias municipais e demais órgãos pertencentes à Prefeitura Municipal de Janduís.

Base legal: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 e Lei Federal nº 10.520/02.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Valor global do contrato: R\$ 95.225,26, (noventa e cinco mil, duzentos e vinte e cinco reais e vinte e seis centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

Janduís-RN, 15 de outubro de 2021

Prefeitura Municipal de Janduís  
CNPJ: 08.349.003/0001-47  
**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal  
Contratante

F Pereira da Silva Comercio e Serviço de Cartografia EIRELI  
CNPJ: 27.060.088/0001-93  
**FLAVIO PEREIRADA SILVA**  
Representante Legal  
Contratada

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Francisco Cleber Torres  
**Código Identificador:**35FB3D1A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 43/2021. PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 1521/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**09/2021**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS  
Contratada: H. C. CORDEIRO

**Objeto:** Pregão Eletrônico, Registro de Preços, inerente à Contratação de pessoa jurídica para futura e eventual aquisição de material de expediente para atender as necessidades das secretarias municipais e demais órgãos pertencentes à Prefeitura Municipal de Janduís.

Base legal: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 e Lei Federal nº 10.520/02.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Valor global do contrato: R\$ 147.200,50, (cento e quarenta e sete mil e duzentos reais e cinquenta centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

Janduís-RN, 15 de outubro de 2021

Prefeitura Municipal de Janduís  
CNPJ: 08.349.003/0001-47  
**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal  
Contratante

H. C. Cordeiro  
CNPJ: 20.755.100/0001-35  
**HILTON COSTA CORDEIRO**  
Representante legal  
Contratada

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Francisco Cleber Torres  
**Código Identificador:**91B7F2E9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 44/2021. PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 1521/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**09/2021**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS  
Contratada: MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS

**Objeto:** Pregão Eletrônico, Registro de Preços, inerente à Contratação de pessoa jurídica para futura e eventual aquisição de material de expediente para atender as necessidades das secretarias municipais e demais órgãos pertencentes à Prefeitura Municipal de Janduís.

Base legal: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 e Lei Federal nº 10.520/02.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Valor global do contrato: R\$ 44.091,60, (quarenta e quatro mil e noventa e um reais e sessenta centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

Janduís-RN, 15 de outubro de 2021.

Prefeitura Municipal de Janduís  
CNPJ: 08.349.003/0001-47  
**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal  
Contratante

Manoel Sebastiao de Medeiros  
CNPJ: 27.907.844/0001-77  
**MANOEL SEBASTIÃO DE MEDEIROS**  
Representante legal  
Contratada

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_  
 Nome: \_\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
 Francisco Cleber Torres  
**Código Identificador:**F3ACB304

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 45/2021. PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 1521/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**09/2021**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS  
 Contratada: Otto Luiz dos Santos Teixeira

**Objeto:** Pregão Eletrônico, Registro de Preços, inerente à Contratação de pessoa jurídica para futura e eventual aquisição de material de expediente para atender as necessidades das secretarias municipais e demais órgãos pertencentes à Prefeitura Municipal de Janduís.

Base legal: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 e Lei Federal nº 10.520/02.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Valor global do contrato: R\$ 22.720,00, (vinte e dois mil, setecentos e vinte reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

Janduís-RN, 15 de outubro de 2021

Prefeitura Municipal de Janduís  
 CNPJ: 08.349.003/0001-47  
**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
 Prefeito Municipal  
 Contratante

Otto Luiz dos Santos Teixeira  
 CNPJ: 01.632.241/0001-16  
**OTTO LUIZ DOS SANTOS TEIXEIRA**  
 Representante Legal  
 Contratada

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_  
 Nome: \_\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
 Francisco Cleber Torres  
**Código Identificador:**B217398D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO**  
**SRP Nº 009/2021**

A Pregoeira do Município de Jardim de Angicos/RN, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº

009/2021, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO AMBULÂNCIA DO TIPO “A” SIMPLES REMOÇÃO DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS/RN CONFORME EMENDAS Nº 233/2021 E 155/2021 ACOSTADO AOS AUTOS**, na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório, diretamente na plataforma do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (www.portaldecompraspublicas.com.br). Considerando o atendimento de todas as demais normas estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico nº 009/2021, e a inexistência de intenções de recursos administrativos devidamente fundamentada, a Pregoeira e sua Equipe de Apoio declarou vencedora a empresa **FAVORITA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.380.013/0001-03**, estabelecida a Avenida Nadra Bufaical, nº 451, Lot. Falcalville, Goiânia/GO – CEP: 74.350-750, sendo representada pelo senhor RENATO DIAS RODRIGUES, portador do CPF: 712.220.111-23 e RG: 4892756 – PC/GO, saiu vencedor(a) no(s) no Lote I no valor global de R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais). Em seguida, a Pregoeira procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, a empresa vencedora foi declarada **HABILITADA e ADJUDICADA**, por ter atendido o Edital.

Jardim de Angicos/RN, 18 de novembro de 2021.

**CARISA CASSIA CÂMARA**  
 Pregoeira da PMJA

**Publicado por:**  
 Carisa Cássia Câmara  
**Código Identificador:**050290E0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico SRP nº 009/2021. Processo Administrativo nº 1513/2021.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO AMBULÂNCIA DO TIPO “A” SIMPLES REMOÇÃO DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS/RN CONFORME EMENDAS Nº 233/2021 E 155/2021 ACOSTADO AOS AUTOS.**

O(a) Gestor(a) de Contratos do Município de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando o licitante vencedor do processo licitatório supracitado, as Empresas **FAVORITA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.380.013/0001-03**, estabelecida a Avenida Nadra Bufaical, nº 451, Lot. Falcalville, Goiânia/GO – CEP: 74.350-750, sendo representada pelo senhor RENATO DIAS RODRIGUES, portador do CPF: 712.220.111-23 e RG: 4892756 – PC/GO, para assinar a Ata de Registro de Preços, na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN. Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), **no prazo máximo de 05 (cinco) dias** úteis, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s) caso haja, conforme a ordem de classificação.

**Jardim de Angicos/RN, 18 de novembro de 2021.**

Gestor(a) de Contratos

**Publicado por:**  
 Carisa Cássia Câmara  
**Código Identificador:**58708EE5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº**  
**009/2021**

O Prefeito do Município de Jardim de Angicos/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, **HOMOLOGA** todos os atos praticados no processo licitatório na modalidade PREGÃO



ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2021 – PMJA com o objetivo **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO AMBULÂNCIA DO TIPO “A” SIMPLES REMOÇÃO DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS/RN CONFORME EMENDAS Nº 233/2021 E 155/2021 ACOSTADO AOS AUTOS**, adjudicando o objeto em epígrafe pela Pregoeira, em favor das empresas **FAVORITA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 21.380.013/0001-03, estabelecida a Avenida Nadra Bufaical, nº 451, Lot. Falcalville, Goiânia/GO – CEP: 74.350-750, sendo representada pelo senhor **RENATO DIAS RODRIGUES**, portador do CPF: 712.220.111-23 e RG: 4892756 – PC/GO, saiu vencedor(a) no(s) no Lote I no valor global de R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais). Para que produzam os efeitos legais nos termos do art. 43, inciso VI da Lei nº. 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Jardim de Angicos/RN, 18 de novembro de 2021.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**JOCIEL DE ANDRADE SILVA**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Carisa Cássia Câmara  
**Código Identificador:**4441DEB4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE PRETENSÃO CONTRATADAÇÃO DIRETA -**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00079/2021**

A Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO NATALINA, A SER REALIZADA EM ESPAÇOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN**. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto a Comissão de Licitação, sediada na Av. Gov. Dix-sept Rosado, 144 - Centro - Jardim de Piranhas - RN, ou solicitando no e-mail: licitajp@gmail.com. **A referida comissão estará recebendo as propostas até o dia 23 de novembro de 2021**, nos horários e endereços abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licitajp@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 34232240.

Jardim de Piranhas - RN, 18 de novembro de 2021

**LEÔNIDAS HENRIKY PEREIRA GERMANO DE ARAÚJO**  
Pesquisador Oficial

**Publicado por:**  
Gefersson Calado de Sousa  
**Código Identificador:**35A77F14

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº**  
**DP00080/2021**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00080/2021, que objetiva: **AQUISIÇÃO GRADATIVA DE COMBUSTÍVEIS**

**PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL EM DESLOCAMENTO NA CIDADE DE NATAL-RN, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE JARDIM DE PIRANHAS-RN;** RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: JVC COMERCIAL LTDA - R\$ 28.064,00.

Jardim de Piranhas - RN, 18 de novembro de 2021

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Gefersson Calado de Sousa  
**Código Identificador:**09FC819F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DP00080/2021. OBJETO: **AQUISIÇÃO GRADATIVA DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL EM DESLOCAMENTO NA CIDADE DE NATAL-RN, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE JARDIM DE PIRANHAS-RN**. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 18/11/2021.

Jardim de Piranhas - RN, 18 de novembro de 2021

**ROGÉRIO SOARES** –  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Gefersson Calado de Sousa  
**Código Identificador:**8D65E03F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO 2º CHAMADA – PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 056/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**MJS/RN Nº 1.005.014/2021**

Pelo presente aviso e em cumprimento as leis nº **10.520/2002, 8666/1993, 11.488/ 2007**, leis complementares nº **123/2006 e 147/2014** e suas alterações e os decretos nº **10.024/2019, 7.746/2012, 8.538/2015**, decretos municipais nº **1254-b/2017 e 1254-c/2017** e instruções normativas **01/2010 – SLTI/MP e 03/2018 – SEGES/MP**, O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, informa que estará realizando a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 056/2021, tendo como objeto: “**AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO ZERO KM PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**”. O local de realização será o <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/> todos os interessados devem se credenciar junto ao sistema para conseguirem sua participação. **INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 19 de novembro de 2021 às 09:00hs. **FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 08 de dezembro de 2021 às 08:00hs. **INÍCIO DA DISPUTA:** 08 de dezembro de 2021 às 08:01hs. As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus Anexos. O Edital encontra-se disponível nos sites: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> e [www.jardimdoserido.rn.gov.br](http://www.jardimdoserido.rn.gov.br). Maiores informações serão prestadas pelo e-mail: cpl\_js@outlook.com ou pelo fone: (84) 3472-3002.

Jardim do Seridó/RN, 18 de novembro de 2021.

**JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS**  
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Jaelyson max Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**4B684F0E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 55/2021.**

Nos termos da Leis Federais nº (s) 10.520/2002 e Lei 8666/1993, artigo 43 § VI, com redação dada pela Lei nº 8.883/1994, alterada pela Lei nº 9.648.98/1998 e Leis complementares nº 123/2006 e 147/2014 e suas alterações e os decretos nº 10.024/2019, 7.746/2012, 8.538/2015, decretos municipais nº 1254-b/2017 e 1254-c/2017 e instruções normativas 01/2010 – SLTI/MP e 03/2018 – SEGES/MP; **ADJUDICAMOS**, os vencedores do Pregão Eletrônico nº 55/2021, realizada em 08/11/2021, a saber:

**Objeto: Aquisição de Cestas Básicas para atender demanda da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS.**

Empresa: **JOEDILSON DA SILVA AZEVEDO-** CNPJ: 24.622.067/0001-26, saiu vencedor no item: 1; totalizando o valor de **R\$ 17.901,00 (dezesete mil, novecentos e um reais).**

Jardim do Seridó/RN, em 18 de novembro de 2021.

**JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Jaelyson max Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**6AA8483A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 54/2021.**

Nos termos da Leis Federais nº (s) 10.520/2002 e Lei 8666/1993, artigo 43 § VI, com redação dada pela Lei nº 8.883/1994, alterada pela Lei nº 9.648.98/1998 e Leis complementares nº 123/2006 e 147/2014 e suas alterações e os decretos nº 10.024/2019, 7.746/2012, 8.538/2015, decreto municipal nº 1254-c/2017 e instruções normativas 01/2010 – SLTI/MP e 03/2018 – SEGES/MP; **ADJUDICAMOS**, o vencedor do Pregão Eletrônico nº 54/2021, realizada em 04/11/2021, a saber:

**Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração dos projetos Arquitetônicos/Urbanísticos/Paisagísticos/Comunicação Visual e Engenharia, para implantação do Parque Municipal de Prática Esportiva, considerando as características naturais, a manutenção dos serviços ambientais e a demanda de utilização pelos diferentes segmentos da sociedade.**

Empresa: **ANJOS ENGENHARIA EIRELI-** CNPJ: 19.678.703/0001-00, saiu vencedora no item: 1; totalizando o valor de **R\$ 8.887,00 (oito mil, oitocentos e oitenta e sete reais).**

Jardim do Seridó/RN, em 18 de novembro de 2021.

**JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Jaelyson max Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**CE669B70

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI ORDINÁRIA Nº 1.256, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**SÚMULA: Nomeia Ruas do Loteamento Santa Clara e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Ficam nomeadas as Ruas do Loteamento Santa Clara, localizado no bairro Comissão, conforme nomes abaixo listados:

- **Avenida Luiz Francisco dos Santos**, iniciando no Lote R-1 e encerrando no Lote R-22;
- **Rua Luzia Teixeira do Nascimento**, iniciando no Lote H-1 e encerrando no Lote H-27;
- **Rua Geraldo Alves da Fonseca**, iniciando no Lote A-1 e encerrando no Lote B-10;
- **Rua Geraldo Miguel da Silva**, iniciando no Lote D-5 e encerrando no Lote G-11;
- **Rua Anna Annadir de Azevedo**, iniciando no Lote J-10 e encerrando no Lote J-18;
- **Rua Joca Lademiro**, iniciando no Lote I-25 e encerrando no Lote M-8;
- **Rua Nelson Astrogildo de Azevedo**, iniciando no Lote F-1 e encerrando no Lote O-15;
- **Rua Gabriel Oliveira Silva**, iniciando no Lote G-1 e encerrando no Lote G-8;
- **Rua Manoel Cunha de Figueiredo**, iniciando no Lote L-1 e encerrando P-10;
- **Rua Concereza Luzia Cunha de Figueiredo Alves**, iniciando no Lote denominado “Praça” e encerrando no Lote Q-6;
- **Rua Francisco Pereira Ramos**, iniciando no Lote C-1 e encerrando no Lote C-27;

**Art. 2º.** As localidades das ruas devem seguir Croqui do Loteamento Santa Clara, anexo a esta Lei.

**Art.3º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 18 de novembro de 2021, 133º ano da República.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**EFD9724C

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN**, no uso de suas atribuições (art. 48, *caput*, e art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal), não identificando qualquer inconstitucionalidade, seja de natureza formal ou material, bem como inexistindo dispositivos contrários ao interesse público, decide **SANCIONAR e PROMULGAR** o Projeto de Lei nº 069/2021 do Poder Executivo do Município de Jardim do Seridó, que **“Nomeia Ruas do Loteamento Santa Clara e dá outras providências..”**, aprovado, com emenda, pela Câmara Municipal de Jardim do Seridó-RN, o qual terá a seguinte numeração: Lei Ordinária nº 1.256.

Publique-se a Lei Ordinária nº 1.256 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, a fim de garantir a população o conhecimento sobre a existência da nova lei.

Município de Jardim do Seridó-RN, 18 de novembro de 2021.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**8F952FF8

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 479, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 77,

IV, da Lei nº 593, de 22 de junho de 1994 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, regulamentado pelo Decreto nº 1.010, de 04 de outubro de 2011;

**CONSIDERANDO** ainda o teor do Processo Administrativo nº 192/2021, da Secretaria Municipal de Administração;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder à servidora **MARIA DE LOURDES SANTOS BRITO**, matrícula nº 1119, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais P.A.I, licença-prêmio por assiduidade de 03 (três) meses – período de 29 de novembro de 2021 a 02 de março de 2022.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 18 de novembro de 2021, 133º ano da República.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**42DBB7F1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 478, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e;

**CONSIDERANDO** o que preceitua os artigos 66 e 67, da Lei Municipal nº 593, de 22 de junho de 1994 – **REGIME JURÍDICO E LTCAT MUNICIPAL**;

**CONSIDERANDO** o teor do Processo Administrativo nº 191/2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder adicional de insalubridade em grau médio de 20% (vinte por cento) sobre salário-base, a servidora **LUZIA MICHELLE SANTOS**, ocupante do cargo de Odontóloga P.E.I, inscrita no CPF/MF sob o nº 101.741.124-75, matrícula 1904, que desenvolve suas atividades na Secretaria Municipal de Saúde - UBS II, ficando exposta a agentes nocivos à saúde (contato permanente com pacientes na ESF).

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 08 de novembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 18 de novembro de 2021, 133º ano da República.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**7040F5DF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 480, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico Referencial nº 07 prolatado pela Procuradoria Jurídica Administrativa do Município de Jardim do Seridó, emitido pelo Procurador Jurídico Administrativo;

**CONSIDERANDO** a necessidade de uniformização de entendimentos jurídicos sobre a concessão de Indenização de Transporte na forma do art. 3º do Decreto Municipal nº 1.379/2018 (alterado pelo Decreto Municipal nº 1.420/2019);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aquiescer o Parecer Jurídicos Referencial nº 7 prolatado pela *douta* Procuradoria Jurídica Administrativa com o seguinte tema: “Indenização de Transporte na forma do art. 3º do Decreto Municipal nº 1.379/2018 (alterado pelo Decreto Municipal nº 1.420/2019)”.

**Parágrafo Único.** Uma cópia dessa Portaria deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal de Administração para imediata utilização desse parecer jurídico referencial que trata esse artigo.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Centro Cultural de Múltiplo Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 18 de novembro de 2021, 133º ano da República.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**0E30A065

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PARECER JURÍDICO REFERENCIAL N.º: 7/2021.**

**Processo paradigma n.º : 176/2021.**

**Interessada : Administração Municipal.**

**Assunto : Indenização de Transporte na forma do art. 3º do Decreto Municipal n.º 1.379/2018 (alterado pelo Decreto Municipal nº 1.420/2019).**

**Foi encaminhado à Procuradoria Jurídica Administrativa, pela Secretaria Municipal de Administração, para fins de emissão de parecer opinativo, o processo administrativo n.º 176/2021, cujo objeto é o pedido de servidora para concessão de INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE, na forma do art. 3º do Decreto Municipal n.º 1.379/2018 (alterado pelo Decreto Municipal nº 1.420/2019).**

Sabe-se que o princípio da eficiência, o qual se encontra previsto no *caput* do art. 37 da Constituição Federal<sup>1</sup>, é um dos princípios basilares que norteia (ou pelo menos deveria) a Administração Pública. Paralelamente, associado a tal princípio, encontramos o direito fundamental à razoável duração do processo administrativo (igualmente considerado princípio constitucional), insculpido no inciso LXXVIII do art. 5º, também da Carta Política de 19882.

**Pois bem. Visando alcançar aos princípios acima citados, é importante a Administração encontrar meios que tornem a máquina pública mais ágil/célere, buscando alternativas que possam dar maior efetividade a direitos constitucionalmente consagrados. É com o fito de alcançar tal objetivo que este Procurador sugere a elaboração do presente parecer jurídico referencial (tomando como paradigma o processo n.º 176/2021), o qual deverá ser submetido à aprovação do Procurador Jurídico Administrativo (chefe do órgão de representação judicial e extrajudicial do Município de Jardim do Seridó), com a posterior aquiescência do Prefeito Municipal.**

É o que importa relatar.

**A indenização de transporte nada mais é do que a compensação paga ao servidor (efetivo ou comissionado, inclusive Agentes Políticos) que utiliza meios próprios de locomoção para execução de serviços externos, por força das atribuições do cargo.**

1 “Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:”

2 “Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes: (...) LXXVIII - a todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação.” (Incluído pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004)

**A Lei Complementar Municipal n.º 593/1994 trata a questão no inciso II do art. 53 e no art. 57, possibilitando a concessão da indenização de transporte. Vejamos:**

“Art. 53. Constituem indenizações atribuíveis ao servidor: [...] II - Transporte;” [...]

“Art. 54. Os valores das Indenizações, assim como as condições para a sua concessão são estabelecidos em regulamento.” [...]

## SUBSEÇÃO II

Da Indenização de Transporte

“Art. 57. Concede-se indenização de transporte ao servidor que realizar despesas com a utilização de meio próprio de locomoção para a execução de serviços externos, por força das atribuições próprias do cargo, conforme se dispuser em regulamento.” (sublinhamos e negritamos)

**O Decreto Municipal n.º 1.379/2018 (alterado pelo Decreto Municipal n.º 1.420/2019), regulamenta esse modelo de indenização, sendo os seguintes artigos importantes para a emissão de parecer jurídico referencial:**

“Art. 1º. Este Decreto regulamenta a concessão de indenização de transporte ao servidor que realizar despesas com a utilização de meio próprio de locomoção para a execução de serviços externos, assim como dentre as unidades da Prefeitura, por força das atribuições do exercício do cargo, nos termos dos artigos 54 e 57 da Lei Complementar Municipal n.º 593/1994.

Parágrafo Único. Para efeito de concessão da indenização de transporte, considerar-se-á meio próprio de locomoção o veículo automotor particular, próprio ou sobre sua posse ou domínio, utilizado à conta e risco do servidor, não fornecido pela administração e não disponível à população em geral.

Art. 2º. A indenização de transporte possui natureza jurídica indenizatória e destina-se ao custeio da utilização de meio próprio de locomoção para a execução de serviços externos, assim como dentre as unidades da Prefeitura, por força das atribuições do exercício do cargo do servidor efetivo ou comissionado.

§ 1º. É vedada a incorporação da indenização de transporte aos vencimentos, ao subsídio, à remuneração, ao provento ou à pensão.

§ 2º. A indenização de transporte não será considerada para fins de incidência de imposto de renda ou de contribuição para o regime geral ou regime próprio de previdência do Município, nos termos da legislação federal.

Art. 3º. Com exceção ao disposto no § 2º, o valor máximo da indenização de transporte será de 20% (vinte por cento) do vencimento básico de início de carreira do cargo ocupado pelo servidor, conforme a necessidade de utilização de locomoção para

**a execução de serviços externos, por força das atribuições de cada cargo, nos seguintes termos: (Alterado pelo Decreto Municipal n.º 1.420/2019)**

[...]

§1º Será de 100% (cem por cento) do valor máximo a indenização de transporte dos cargos que necessitem utilizar meio próprio de

locomoção, com habitualidade, por força das atribuições próprias do cargo, ficando presumida a indicação, pelo requerente, das atribuições externas que são desempenhadas de forma habitual, devidamente atestada pelo seu chefe ou superior hierárquico. (Alterado pelo Decreto Municipal n.º 1.420/2019)

§ 2º O valor máximo da indenização de transporte para os cargos de Agentes Políticos será de 10% sobre o respectivo subsídio e para os cargos de Procurador do Município será de 10% sobre o vencimento básico de Procurador do Município Substituto. (Incluído pelo Decreto Municipal n.º 1.420/2019)

Art. 4º - Para a concessão da indenização de transporte o servidor deverá apresentar à Secretaria Municipal de Administração, por meio da sua Secretaria de Lotação:

– *Requerimento Padrão expedido pela Administração informando a necessidade de concessão de indenização de transporte, nos termos do artigo 3º deste Decreto;*

– *Declaração da utilização de meio próprio de locomoção para a execução de serviços externos, assim como dentre as unidades da Prefeitura, por força das atribuições do exercício de seu cargo;*

- *Outros documentos ou declarações que por ventura possam ser exigidas pela Administração.*

[...]

§ 5º. Em caso de afirmação falsa alegada pelo servidor, deverá ser imediatamente apurado, por intermédio de processo administrativo disciplinar, a responsabilidade do servidor, com vistas à aplicação de penalidade administrativa correspondente e reposição ao erário dos valores percebidos indevidamente, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

§ 6º. A indenização poderá ser revogada, ou readequada, a qualquer tempo pela Administração, nos casos em que as condições da utilização de meio próprio de locomoção para a execução de serviços externos, por força das atribuições do exercício cargo, seja alterada após o deferimento.

§ 7º. Nos casos de revogação, ou readequação, os efeitos serão válidos somente para o mês subsequente.

§ 8º. Nos casos de eventuais atrasos no andamento processual, assim como do deferimento, os valores deverão ser pagos em caráter retroativo à data do requerimento.

Art. 5º. Não haverá concessão de indenização de transporte a inativos, pensionistas, empregados de empresas de terceirização ou a qualquer pessoa que não integre os quadros de pessoal da Administração Direta e Indireta do Município, ou durante afastamentos e licenças.

[...]

Art. 7º. Os servidores que já recebem indenização de transporte deverão, no prazo de 30 (trinta) dias, revalidar o seu requerimento, nos termos deste Decreto, com um novo requerimento.

Parágrafo Único – Este prazo poderá ser prorrogado em mais 30 (trinta) dias por decisão do Prefeito Municipal.

[...]

Art. 9º. A administração não se responsabilizará em nenhuma hipótese sobre qualquer incidente, acidente, vícios, manutenção, insumos, envolvendo o meio próprio de locomoção, assim como reparação de danos de qualquer natureza, perante o servidor ou qualquer terceiro.” (negritamos e sublinhamos)

Nesse prisma, sob a ótica do diploma normativo acima citado, os requisitos legais para a concessão da indenização de transporte a servidores efetivos ou comissionados (inclusive Agentes Políticos), na forma do art. 3º do Decreto Municipal n.º 1.379/2018 (alterado pelo Decreto Municipal n.º 1.420/2019), são:

**Preenchimento de requerimento padrão expedido pela Administração informando a necessidade de concessão de indenização de transporte, nos termos do artigo 3º deste Decreto;**

*Declaração do agente administrativo requerente acerca da utilização de meio particular de locomoção, próprio ou sobre sua posse ou domínio, utilizado à sua conta e risco, não fornecido pela administração pública e não disponível a população em geral, para a execução de serviços externos, assim como dentre as unidades da Prefeitura, por força das atribuições do exercício de seu cargo;*

**Atesto pelo chefe ou superior hierárquico do agente administrativo requerente, acerca da real necessidade de utilização por este, com habitualidade, de meio particular de locomoção, próprio ou sobre sua posse ou domínio, por força das atribuições próprias do cargo;**

*Outros documentos ou declarações que por ventura possam ser exigidas pela Administração;*

**Logo, nos casos de requerimentos administrativos com o mesmo objeto (indenização de transporte na forma do art. 3º do Decreto Municipal n.º 1.379/2018), cujos requisitos legais acima citados estejam devidamente preenchidos, os pedidos devem ser deferidos pela Administração Municipal, sem encaminhamento dos autos para a Procuradoria Jurídica Administrativa, tomando por base as razões jurídicas deste presente parecer, o qual deverá ser submetido à aprovação do Procurador Jurídico Administrativo e a aquiescência do Prefeito Municipal.**

Ademais, é preciso elencar as seguintes ressalvas que estão previstas no já citado Decreto regulamentar n.º 1.379 (alterado pelo Decreto Municipal n.º 1.420/2019):

*É vedada a incorporação da indenização de transporte, bem como ela não será considerada para incidência do IR ou qualquer tipo de contribuição (como se encontra previsto no art. 2º, §§ 1º e 2º, do Decreto Municipal n.º 1.379/2018);*

*O(A) servidor(a) efetivo, excluídos os Procuradores Municipais, ou comissionado, excetuado os Agentes Políticos, faz jus a 100% (cem por cento) do valor máximo de indenização de transporte, ou seja, quantia referente a 20% (vinte por cento) do vencimento básico do cargo ocupado (conforme dispõe o art. 3º e seu respectivo §1º, ambos do Decreto Municipal n.º 1.379/2018);*

*O valor máximo da indenização de transporte para os cargos de Agentes Políticos será de 10% (dez por cento) sobre o respectivo subsídio e para os cargos de Procurador do Município será de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico de Procurador do Município Substituto (conforme dispõe o art. 3º e seu respectivo §2º, ambos do Decreto Municipal n.º 1.379/2018);*

*O agente administrativo deverá ficar ciente de que qualquer afirmação falsa que tenha sido alegada será imediatamente apurada, podendo causar responsabilidade administrativa, civil e/ou penal (consoante dispõe o art. 4º, § 5º, do Decreto Municipal n.º 1.379/2018);*

*A indenização poderá ser revogada ou readequada pela Administração, caso as condições sejam alteradas (na forma prevista no art. 4º, § 6º, do Decreto Municipal n.º 1.379/2018);*

*No caso de revogação, ou readequação, os efeitos serão válidos somente para o mês subsequente (na linha do que afirma o art. 4º, § 7º, do Decreto Municipal n.º 1.379/2018);*

*No caso de eventual atraso no andamento processual, assim como do deferimento, os valores deverão ser pagos em caráter retroativo à data do requerimento.*

**Diante do exposto, este Procurador Municipal submete o presente parecer à aprovação do Procurador Jurídico Administrativo (chefe do órgão de representação judicial e extrajudicial do Município de Jardim do Seridó/RN), a fim de que, nos casos de requerimentos administrativos com o mesmo objeto (indenização de transporte na forma do art. 3º do Decreto Municipal n.º 1.379/2018, formulado por servidores efetivos ou comissionados,**

**inclusive os Agentes Políticos), cujos requisitos legais estejam devidamente preenchidos (encontram-se arrolados no item n.º 8 desta peça jurídica), eles sejam deferidos pela Administração Municipal, sem encaminhamentos dos autos para a Procuradoria Jurídica Administrativa, tomando por base as razões jurídicas deste presente parecer e ressaltando as situações contidas no item n.º 10 também deste parecer.**

Após, remetam-se os autos ao Prefeito Municipal, a fim de que ele aquiesça aos termos deste parecer, publicando sua decisão conjuntamente com o ato de aprovação do Procurador Jurídico Administrativo para que surtam os efeitos legais pretendidos.

É o Parecer, **SALVO MELHOR JUÍZO.**

**Município de Jardim do Seridó/RN, em 17 de novembro de 2021.**

**MOZART DE PAULA BATISTA FILHO**

Procurador Municipal

Matrícula 1.318

OAB/RN 7101

**Publicado por:**

Fágner Silva de Azevedo

**Código Identificador: A726B7E7**

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 482, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e;

**CONSIDERANDO** o art. 21 da Lei Municipal nº 830/2009;

**CONSIDERANDO** a decisão exarada nos autos do Parecer 05/2021, da Comissão Permanente de Magistério Público Municipal;

**RESOLVE:**

**Art.1º** Efetuar a **PROMOÇÃO** em Nível Horizontal (Mudança de Letra) dos servidores abaixo relacionados:

Servidor	Matrícula	Promoção
Zenaide Macedo Sena	01367	De Professor P.IV-C para Professor P.IV-D
Maria da Guia Azevedo da Cunha	01424	De Professor P.III-C para Professor P.III-D

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 18 de novembro de 2021, 133º ano da República.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fágner Silva de Azevedo

**Código Identificador: 70FBEEA5**

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 481, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar a Senhorita **ALANI PEREIRA DIAS**, inscrita no CPF/MF sob o nº 095.852.434-31, matrícula nº 1880, ocupante do

cargo de Coordenadora – CC-2 da Secretaria Municipal de Administração, para responder pela Chefia do Departamento de Pessoal.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.]**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 18 de novembro de 2021, 133º ano da República.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**7E13A07E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO 041/2021**

Institui no âmbito dos órgãos e entidades que compõem a Administração Pública Municipal de João Câmara/RN o Processo Administrativo Eletrônico (PAE), e dá outras providências.

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Este Decreto dispõe sobre a implantação da ferramenta eletrônica, denominada Processo Administrativo Eletrônico (PAE), como ferramenta de protocolo, criação, tramitação, conversão do acervo físico, consulta processual e arquivamento no âmbito da Prefeitura Municipal do João Câmara/RN.

**Art. 2º.** Para o disposto neste Decreto, consideram-se as seguintes definições:

I– assinatura eletrônica: registro realizado eletronicamente, por usuário identificado de modo inequívoco com vistas a firmar documentos, e se dará por uma das seguintes formas:

a) assinatura cadastrada: mediante prévio credenciamento de acesso de usuário com fornecimento de usuário e senha;  
b) assinatura digital: baseada em certificado digital emitido por autoridade certificadora credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP-Brasil.

II– documento: unidade de registro de informações, independentemente do formato, do suporte ou da natureza;

III– documento digital: informação registrada, codificada em dígitos binários, acessível e interpretável por meio de sistema computacional, podendo ser:

a) documento nato-digital: documento criado originariamente em meio eletrônico, que assinados eletronicamente na forma do art. 6º, são considerados originais para todos os efeitos legais;

b) documento digitalizado: documento obtido a partir da conversão de um documento não digital, gerando uma fiel representação em código digital.

IV– Processo Administrativo Eletrônico (PAE): aquele em que os atos processuais são registrados e disponibilizados em meio eletrônico.

**Art. 3º.** São objetivos deste Decreto:

I– assegurar eficiência, celeridade, economicidade, eficácia e efetividade da ação administrativa na tramitação de processos no âmbito da Administração Pública Municipal;

II – ampliar a sustentabilidade ambiental com o uso da tecnologia da informação e da comunicação; e

III– facilitar o acesso e a interação do cidadão às instâncias administrativas.

**Art. 4º.** O PAE será acessado por meio do endereço eletrônico “<https://pmjoacamara.sistemadesolicitacao.com.br/#/login>” e

disponibilizará aos usuários, dentre outras, as seguintes funcionalidades:

I – protocolo e criação de requerimentos administrativos;

II – consulta do andamento processual;

III– visualização dos despachos, pareceres, intimações, notificações e outras informações constantes do processo;

IV– download do inteiro teor do processo, mesmo quando arquivado;

V– adição de informações e documentos complementares ao processo já criado;

VI– ciência do inteiro teor do processo, inclusive das decisões, intimações, notificações e despachos nele contidos; e

VII– apresentação de defesa e recurso.

§ 1º. O sistema garantirá os requisitos de confidencialidade, integridade, segurança, disponibilidade e autenticidade.

§ 2º. O sistema funcionará obrigatoriamente nos dias e horários de expediente normal da Prefeitura, o que não impedirá sua utilização em qualquer dia e hora, desde que disponível.

§ 3º. Os atos processuais em meio eletrônico consideram-se realizados no dia e na hora do recebimento pelo sistema, sendo registrado por meio de assinatura eletrônica.

**Art. 5º.** Para acessar o sistema do PAE, o interessado obrigatoriamente deverá receber um número de protocolo com uma chave de acesso, exceto para os casos em que já seja usuário autorizado a utilizar o sistema, o que lhe permitirá acesso a todos os processos que tenha protocolado.

**Art. 6º.** A autoria, a autenticidade e a integridade dos documentos e da assinatura nos processos administrativos eletrônicos poderão ser obtidas por meio de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-.

§ 1º. O disposto no caput não obsta a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem identificação por meio de usuário e senha.

§ 2º. O disposto neste artigo não se aplica a situações que permitam identificação simplificada do interessado ou nas hipóteses legais de anonimato.

**Art. 7º.** A tramitação processual no âmbito da Prefeitura ocorrerá de forma eletrônica e atenderá às seguintes regras:

I– O Processo Administrativo Eletrônico será numerado automaticamente pelo Setor interessado e registrará todas as movimentações e inserções de documentos, despachos, pareceres, intimações, notificações ou informações, identificando a data, a hora, o órgão e o usuário que o movimentou;

II– A permissão para tramitação do PAE limita-se aos usuários vinculados ao órgão em que o processo esteja tramitando, exceto quanto à inserção de documentos pelo interessado;

III– A inserção de despachos, pareceres ou outras informações vinculadas ao PAE deverá ser realizada diretamente no sistema ou incorporado a este por meio de documento digital; e

IV– Após o encerramento do trâmite administrativo, o PAE será arquivado eletronicamente, o que não impedirá consulta ao seu inteiro teor, e somente poderá ser desarquivado no interesse da Administração Pública.

§ 1º. Sempre que houver a necessidade do envio do processo a órgãos externos à Prefeitura, deverá ser gerado arquivo em Portable Document Format - PDF contendo o seu inteiro teor.

§ 2º. Na hipótese de indisponibilidade do meio eletrônico e cuja a demora cause dano relevante à celeridade do processo, os atos processuais podem ser praticados de acordo com as regras aplicáveis aos processos físicos, desde que posteriormente os novos documentos gerados sejam digitalizados e integrados ao PAE.

§ 3º. A Prefeitura Municipal de João Câmara divulgará em sua página na internet as informações sobre a indisponibilidade do PAE.

**Art. 8º.** O interessado poderá juntar eletronicamente documentos digitais aos autos.

§ 1º. O teor e a integridade dos documentos digitalizados são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais fraudes.

§ 2º. Os documentos digitalizados juntados pelo interessado terão valor de cópia simples.

§ 3º. A apresentação do original do documento digitalizado será necessária quando a lei expressamente o exigir.

§ 4º. Impugnada a autenticidade ou veracidade do documento digitalizado, mediante alegação motivada e fundamentada de

adulteração, deverá ser instaurada diligência para verificação do documento objeto da controvérsia.

**Art. 9º.** A Administração poderá exigir, a seu critério, até que decaia o seu direito de rever os atos praticados no processo, a exibição do original de documento digitalizado no âmbito dos órgãos e entidades ou os juntados eletronicamente pelo interessado.

**Art. 10º.** Deverão ser associados elementos descritivos aos documentos digitais que integram processos eletrônicos, a fim de apoiar sua identificação, sua indexação, sua presunção de autenticidade, sua preservação e sua interoperabilidade.

**Art. 11º.** A inserção de documentos digitalizados no formato "PDF" será automaticamente recepcionada e transformada em folhas numeradas do Processo Administrativo Eletrônico. Parágrafo único. A inserção de informações em formatos diferentes do previsto no caput será apenas recepcionada como anexo ao processo e sua visualização dependerá da utilização de ferramenta externa ao sistema.

**Art. 12º.** Os Processos Administrativos Eletrônicos regidos por este Decreto, estarão sujeitos às respectivas legislações específicas, especialmente quanto aos prazos para a manifestação dos interessados e decisão da Administração Pública.

**Art. 13º.** Uma vez enviado o Processo Administrativo Eletrônico ao destinatário, considerar-se-á efetivamente por este recebido, sendo sua responsabilidade realizar regularmente a consulta no sistema referente aos processos recebidos, não cabendo alegação de desconhecimento a fim de se eximir da adoção de providências ou cumprimento dos prazos previstos na legislação.

**Art. 14º.** O uso do meio eletrônico para a realização de processo administrativo é opcional, dependendo do interesse de cada Secretaria.

**Art. 15º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 18 de novembro de 2021.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Márcia Andresia da Costa

**Código Identificador:**1B209C3D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 245/2021- GP**

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Avaliação de Metas-CAM.

**Enfermeiro:**

\* Titular: \* Elieze da Silva Tavares

CPF: 017.137.114-35

\*Suplente: \* Maiara Silva Rodrigues

CPF: 098.089.714-90

**Dentista:**

\*Titular: \* Felipe Americo Moreira

CPF: 010.378.281-86

Suplente: Lavinia Lais Medeiros Costa

CPF: 073.784.264-40

**Técnico de enfermagem:**

Titular: Marcelo Antonio da Silva

CPF 089.697.864-81

Suplente: Karla Patricia Rodrigues

CPF: 90686527534

**Técnico de Saúde Bucal:**

Titular: Jancleide Henrique de Santana

CPF:035925524-81

Suplente: Gilmara Alves de Lima

CPF: 087.009.594-30

**Agente Comunitário de Saúde:**

Titular: Edvalda Lopes da Silva

CPF : 938.349.694-00

Suplente: Ednara Teixeira da Silva

CPF: 012.440.704-83

**Secretaria Municipal de Saúde – Gestão:**

Titular: Francisca Pereira de Araújo do Couto

CPF:791.190.184-87

Andrelúcia Cordeiro do Nascimento Silva

CPF: 507.298.614-49

Suplente

-Jessica Camila Guilherme Monteiro

CPF 073.735.014-86

Laize Cristina Lucas de Oliveira

CPF 073.735.014-86

**-Parágrafo Único-**A Comissão acompanhará o processo de avaliação para o pagamento do Incentivo por Desempenho Variável, conforme especificado na Lei Municipal nº 728/2021.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 18 de novembro de 2021.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Márcia Andresia da Costa

**Código Identificador:**666633E2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE  
LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
027/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62848284/2021**

O Município de João Câmara/RN, por meio de seu Prefeito, torna público para conhecimento dos interessados o Pregão Eletrônico nº 027/2021, que tem como objeto a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMÉSTICOS, DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN ATÉ A UNIDADE DE TRANSBORDO, NO ATERRO SANITÁRIO BRASECO NA REGIÃO METROPOLITANA DO ESTADO.** O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), [joacamarara.rn.gov.br](http://joacamarara.rn.gov.br) ou no Setor de Licitações com endereço na Rua Jerônimo Câmara, 74, Centro, João Câmara/RN – CEP: 59.550-000, de segunda a quinta-feira no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min e na sexta-feira das 08h00min às 12h00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar na internet, a página [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). As propostas comerciais serão recebidas a partir das 09h00min do dia 19/11/2021 até às 10h00min do dia 01/12/2021, por meio do sistema eletrônico. A sessão pública eletrônica será aberta às 10h15min (horário de Brasília) do dia 01 de dezembro de 2021.

João Câmara/RN, 18 de novembro de 2021.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Marcelo Henrique Viana da Silva  
**Código Identificador:**916EE6A6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**

**DECISÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR 010/2021 - CONTRATO ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019 - EMPRESA: D'LEON COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP CNPJ Nº 24.295.246/0001-04 - MOTIVO: INEXECUÇÃO PARCIAL**

Dos Fatos

Trata-se de abertura de processo administrativo para apurar condutas do fornecedor D'LEON COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP.

No dia 22 de junho de 2020 foi emitida a ordem de serviço e entregue a empresa no dia 26 de junho de 2020, dando início a obra no dia 06 de julho de 2020.

Assim, a empresa tinha um prazo de 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da ordem de serviço para efetuar a conclusão da obra. No dia 24 de fevereiro de 2020 foi feito um aditivo de prorrogação de vigência até o dia 31 de dezembro de 2020. Passados tal prazo, a obra se encontra parada e apresenta um percentual aproximado de apenas 27,79% concluída, estando como um todo em desacordo com o cronograma previsto.

Nesse sentido, o Setor de Licitações e Contratos, na pessoa do servidor Sr. Cayro Thiago, enviou a Notificação nº 010/2021 no dia 24 de agosto de 2021 à empresa, através do e-mail: dleonadm@gmail.com. A qual foi respondida, tempestivamente, no dia 31 de agosto de 2021.

A empresa alegou que, devido a pandemia, houve uma escassez e um aumento do custo dos insumos para a execução dos serviços. Dessa forma, acarretou ao presente contrato um desequilíbrio econômico, razão pela qual, a proposta ofertada já não condiz com a realidade do mercado, por causa de fatores imprevisíveis alheios à vontade da empresa contratada.

A mesma, informou que a ausência do reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, inviabiliza a execução do mesmo por gerar prejuízos e onerosidade excessiva para a contratada. Requerindo, por fim, após apresentar esses fatos expostos, solicitaram o distrato amigável do contrato.

Analisando a resposta da notificação, vimos que a empresa não solicitou o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ao setor competente. Tendo em vista todas essas situações, a empresa não teve o zelo profissional para entrar em contato com a prefeitura para apresentação das justificativas sobre a paralização da obra.

Nesse momento, fica evidente o descumprimento do Edital e do contrato pelo fornecedor.

O instrumento editalício no item 27.2, assim leciona:

*27.2. A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:*

*Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;*  
*Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação;*

*Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN, pelo prazo de até (02) dois anos;*

Comprovada toda a inexecução parcial da obra, e levando em consideração o abandono da obra pela contratada, entendemos ser possível a aplicação de penalidade, conforme exposto acima.

DA DECISÃO

Ante o exposto, analisados os fundamentos de Fato e de Direito, decidimos pela aplicação da penalidade de IMPEDIR a empresa D'LEON COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ nº 24.295.246/0001-04 de licitar com o município de João Câmara/RN pelo período de 02 (dois) anos a contar da publicação desta decisão, nos termos dos itens 27.2 do edital e Art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

Assim, fica a empresa notificada para, querendo, apresentar RECURSO, conforme previsão do art. 109, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no PRAZO DE 05 DIAS ÚTEIS, a contar da data do recebimento desta penalidade, dirigido ao Prefeito, no endereço Rua Jerônimo Câmara, 74, 1º andar, Setor de Licitação, Centro, João Câmara/RN.

Publique-se. Intime-se.

João Câmara/RN, 18 de novembro de 2021.

Município De João Câmara/RN  
**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcelo Henrique Viana da Silva  
**Código Identificador:**E470A6F3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 181101/2021**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 181101/2021-CPL**

*(LN Nº 8.666/93, art. 26, c/c a Resolução nº 028/2020-TCE/RN)*

*APREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando a imperiosa necessidade de efetuar a contratação de serviços médicos e hospitalar para a realização de um procedimento cirúrgico de Ureterorrenolitotripsia Flexível a Laser na paciente ANTÔNIA MARIA DE OLIVEIRA, portadora do RG nº 002.279.697-ITEP/RN, inscrita no CPF nº 046.640.584-70, residente e domiciliada no Sítio Serraria dos Oliveiras, nº 61, Zona Rural do Município de João Dias/RN, conforme especificações constantes do Termo Referência anexo aos autos.*

*A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998, que permitem tal procedimento, tendo em vista a urgência na realização do procedimento cirúrgico na paciente que se encontra em estado grave de saúde, sendo, portanto, necessário proceder a execução dos serviços médicos e hospitalar, mediante Dispensa de Licitação, em caráter emergencial, a fim de não comprometer o estado de saúde da paciente, matéria que se situa em um quadro inofismavelmente de caráter emergencial;*

*Art. 24 – É dispensável a licitação:*

*I – OMISSIS*

...

*IV – “nos casos de emergência ou calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídos no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos”.*



Reconheço e autorizo a Dispensa de Licitação, relativa à contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos e hospitalar especificados nos autos processuais administrativos em referência, adjudicando-a em favor da ASSOCIAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO DE PAU DOS FERROS, inscrita no CNPJ/MF nº 03.616.243/0001-47, no valor total de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), por ter apresentado a Proposta de Preços considerada a mais vantajosa para esta Administração Pública Municipal.

João Dias/RN, 18 de novembro de 2021.

**DAMÁRIA JÁCOME DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas, para a contratação da ASSOCIAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO DE PAU DOS FERROS, inscrita no CNPJ/MF nº 03.616.243/0001-47, no valor total de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), corresponde à execução dos serviços médicos e hospitalar para a realização de um procedimento cirúrgico de Ureterorrenolitotripsia Flexível a Lazer na paciente ANTÔNIA MARIA DE OLIVEIRA, portadora da Cédula de Identidade nº 002.279.697-ITEP/RN, inscrita no CPF nº 046.640.584-70, residente e domiciliada no Sítio Serraria dos Oliveiras, nº 61, Zona Rural do Município de João Dias/RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência anexo aos autos.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26, do Estatuto Nacional das Licitações e Contratos da Administração Pública, o Despacho do Ilustríssimo Senhor NILDEMARCIO BEZERRA, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

João Dias/RN, 18 de novembro de 2021.

**DAMÁRIA JÁCOME DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

#### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 181101/2021-CPL

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, em cumprimento à ratificação procedida pela Exma. Sra. Damária Jácome de Oliveira, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**OBJETO:** Contratação de serviços médicos e hospitalar para a realização de um procedimento cirúrgico de Ureterorrenolitotripsia Flexível a Lazer na paciente ANTÔNIA MARIA DE OLIVEIRA, portadora da Cédula de Identidade nº 002.279.697-ITEP/RN, inscrita no CPF nº 046.640.584-70, residente e domiciliada no Sítio Serraria dos Oliveiras, nº 61, Zona Rural do Município de João Dias/RN, conforme especificações constantes do Termo Referência anexo aos autos.

**CONTRATADA:** ASSOCIAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO DE PAU DOS FERROS

**VALOR TOTAL:** R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

**FUNDAMENTO LEGAL:** art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas, tendo em vista a urgência da realização do procedimento cirúrgico, a fim de não comprometer o estado de saúde da paciente ANTÔNIA MARIA DE OLIVEIRA.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e ratificada pela Excelentíssima

**Senhora DAMÁRIA JÁCOME DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de João Dias/RN.**

João Dias/RN, 18 de novembro de 2021.

**NILDEMARCIO BEZERRA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
José Deliano Duarte Camilo  
**Código Identificador:** B256FB29

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 248 /2021, 18 DE NOVEMBRO 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN, no uso das competências constitucionais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; **CONSIDERANDO:** O disposto o art.64 e seguintes, e a regulamentação pelo decreto 015-2021, de 14 de maio de 2021.

**R E S O L V E:** Art. 1º CONCEDER 1 (uma) diária perfazendo-se a quantia de R\$45,00 (quarenta e cinco reais) ao servidor Claudio Roberto Alves a título de custeio de estadia e alimentação na cidade de Mossoró - RN e outras para deslocamento a serviço da fazenda municipal.

**I** – Finalidades das viagens: Condução de pacientes para a realizações de exames e consultas, tudo conforme os termos da autorização.

Art. 2º Determinar a secretaria de finanças, que tomem ciência e proceda com as providencias legais a espécie

Art. 3º - Revogada as disposições em contrários.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Sede da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, em 18 de novembro de 2021

**DAMÁRIA JACOME DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Damaria Jacome de Oliveira  
**Código Identificador:** 33E7FE20

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 555/2021 - DIÁRIA

Portaria nº 555/2021 – Gabinete do Prefeito Em, 17 de Novembro de 2021.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). ALBERLUCIO DE ARAUJO FREITAS, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Pau dos Ferros, a fim de conduzir os estudantes deste município para realização da prova do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, no dia 21 de Novembro de 2021.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**9A4F0487

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 556/2021 - DIÁRIA**

Portaria nº 556/2021 – Gabinete do Prefeito Em, 17 de Novembro de 2021.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). SAMUEL LEITE DE FONTES, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Pau dos Ferros, a fim de conduzir os estudantes deste município para realização da prova do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, no dia 21 de Novembro de 2021.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**9BB4B50F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 557/2021 - DIÁRIA**

Portaria nº 557/2021 – Gabinete do Prefeito Em, 17 de Novembro de 2021.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOAO BORGES DOS SANTOS NETO, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Pau dos Ferros, a fim de conduzir os estudantes deste município para realização da prova do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, no dia 21 de Novembro de 2021.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**EE5BE4E0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 558/2021 - DIÁRIA**

Portaria nº 558/2021 – Gabinete do Prefeito Em, 17 de Novembro de 2021.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MISSIAS ELIAS DO NASCIMENTO, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Luis Gomes, a fim de conduzir os estudantes deste município para realização da prova do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, no dia 21 de Novembro de 2021.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**35CFEFFF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA 559/2021 - DIÁRIA**

Portaria nº 559/2021 – Gabinete do Prefeito Em, 17 de Novembro de 2021.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). AISAMAQUE TEIXEIRA DA SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Sousa/PB, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 17 de Novembro de 2021.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**4304DDBA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CREENCIAMENTO Nº 006/2021 – PROC. ADMIN. MJ/ RN Nº**  
**08110001/2021 ATA DE REUNIÃO**

Aos 18 dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, às 15:00hs, na sede da Prefeitura Municipal, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Iogo Nielson de Queiroz e Silva**, para apreciação da documentação encaminhada pelos profissionais: **GESIVAN FERNANDES DE ARAÚJO** – CPF: 062.367.054-29, **JOSIEL DE OLIVEIRA VALE** – CPF: 077.688.484-03 e **JOSÉ MARIA NERY** – CPF: 966.875.844-72, visando o **Credenciamento para contratação de profissionais para prestação de serviços de montador de servente e calceteiro**. Aberta a sessão, num primeiro momento, foi explicitado aos presentes o objetivo desta reunião, passando-se a análise das documentações apresentadas pelos profissionais que apresentaram toda a documentação exigida em edital estando **HABILITADOS**: **GESIVAN FERNANDES DE ARAÚJO**

– CPF: 062.367.054-29, **JOSIEL DE OLIVEIRA VALE** – CPF: 077.688.484-03 e **JOSÉ MARIA NERY** – CPF: 966.875.844-72. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, a Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Jucurutu / RN, 18 de novembro de 2021.

**JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS**  
Presidente

**JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS**  
Membro

**ALDIMÁRIA DOMINGOS DA SILVA**  
Membro Suplente

**Publicado por:**  
Jânat Érika Fernandes de Medeiros  
**Código Identificador:**AF4BA167

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**REF. PROCESSO LICITATÓRIO MJ/RN Nº 08110001/2021**  
**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Declaramos como **INEXIGÍVEL** a licitação com fundamento no art. 25, *caput*, da Lei nº. 8.666/93, e Parecer Jurídico Favorável a contratação dos profissionais: **GESIVAN FERNANDES DE ARAÚJO** – CPF: 062.367.054-29, **JOSIEL DE OLIVEIRA VALE** – CPF: 077.688.484-03 e **JOSÉ MARIA NERY** – CPF: 966.875.844-72, referente ao **Credenciamento para contratação de profissionais para prestação de serviços de servente e calceteiro.**

Consta no processo administrativo os elementos necessários para a caracterização do objeto, disponibilidade orçamentária, propostas para credenciamento, regularidade fiscal e trabalhista, tudo em conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº. 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação, homologação e consequente adjudicação do objeto deste processo administrativo e devida publicidade.

Jucurutu/RN, 18 de novembro de 2021.

**JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS**  
Presidente

**JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS**  
Membro

**ALDIMÁRIA DOMINGOS DA SILVA**  
Membro Suplente

**Publicado por:**  
Jânat Érika Fernandes de Medeiros  
**Código Identificador:**D2E00BEE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 099/2021**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 099/2021**

*Concede diárias a servidor em serviço fora do município.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº **1.210/2019**; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder diária ao servidor a seguir discriminado:

**NOME:** EDNALDO ESTEVÃO DA ROCHA  
**CARGO/FUNÇÃO:** Motorista  
**LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal de Saúde  
**MATRÍCULA:** 4012  
**RG:** 001.723.866  
**CPF:** 035.801.034-90

**CIDADE DESTINO:** Natal/RN

**JUSTIFICATIVA:** *Fazer o traslado de pacientes e seus acompanhantes, até o Instituto de Oco Genética e no Onofre Lopes em Natal.*

**PERÍODO DE AFASTAMENTO:** Dia 21 de novembro de 2021

**QUANTIDADE DE DIÁRIAS:** Meia Diária

**VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO:** R\$ 150,00 (cento cinquenta reais). Dec. Nº 1.210/2019

**VALOR TOTAL A SER PAGO:** R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)

**Art. 2º** O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu/RN, 18 de novembro de 2021.

**ALDO FERNANDES DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Aldo Fernandes de Oliveira  
**Código Identificador:**516302FA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 100/2021**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 100/2021**

*Concede diárias a servidor em serviço fora do município.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº **1.210/2019**; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder diária ao servidor a seguir discriminado:

**NOME:** Francisco Campanha Silva de Oliveira  
**CARGO/FUNÇÃO:** Motorista  
**LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal de Saúde  
**MATRÍCULA:** 2660  
**CPF:** 053.194.084-55  
**RG:** 2.097.243

**CIDADE DESTINO:** Fortaleza/CE

**JUSTIFICATIVA:** *Fazer o traslado de um paciente e sua acompanhante, para a realização de consulta médica no Hospital Sarah Kubitschek em Fortaleza/RN.*

**PERÍODO DE AFASTAMENTO:** Dia 19 de novembro de 2021.

**QUANTIDADE DE DIÁRIAS:** Meia Diária

**VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO:** R\$ 200,00 (duzentos reais)

**VALOR TOTAL A SER PAGO:** R\$ 100,00 (cem reais)

**Art. 2º** O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu/RN, 18 de novembro de 2021.

**ALDO FERNANDES DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Aldo Fernandes de Oliveira

**Código Identificador:**0247CC4E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 101/2021**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 101/2021**

*Conceder diárias a servidor em serviço fora do município.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº **1.210/2019**; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder diária ao servidor a seguir discriminado:

**NOME:** LINDOELSON CLEMENTINO DE MORAIS

**CARGO/FUNÇÃO:** Motorista

**LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal de Saúde

**MATRÍCULA:** 2773

**RG:** 1.174.026

**CPF:** 897.737.304-25

**CIDADE DESTINO:** Natal/RN

**JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO:** Fazer o traslado de uma paciente e sua acompanhante, para realizar internamento no Hospital Luiz Antônio em Natal.

**PERÍODO DE AFASTAMENTO:** Dia 20 de novembro de 2021

**QUANTIDADE DE DIÁRIAS:** meia diária

**VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO:** R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) dec. 1.210/2019

**VALOR TOTAL A SER PAGO:** R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)

**Art. 2º** O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu/RN, 18 de novembro de 2021.

**ALDO FERNANDES DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Aldo Fernandes de Oliveira

**Código Identificador:**FC9F622F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 196/2021  
INEXIGIBILIDADE Nº 018/2021 – PROC. ADM. MJ/ RN Nº  
08110001/2021**

**CRENCIANTE:** Município de Jucurutu/RN; **CRENCIADO:** **SEBASTIÃO ATANAZIO DE ARAÚJO FILHO** – CPF Nº: 078.810.774-76, **OBJETO:** Prestação de serviços de Mão de Obra – Servente; **VIGÊNCIA:** termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 08 de Novembro de 2022; **VALOR DA DIÁRIA:** R\$ 93,57 (Noventa e três reais e cinquenta e sete centavos); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** AÇÃO: 2046 - Manutenção Das Ações Dos Serviços De Proteção Social Básica; 2033 - Apoio a gestão descentralizada do SUAS; 2069 - Apoio A Gestão Descentralizada Do Programa Bolsa Família; 2118 - Manutenção Do Fundo De Assistência Social; 2029 - Manut. Da Secretaria Municipal De Assistência Social; 2034 - Manut. Das Atividades Do Conselho Tutelar; 2229 - Manutenção do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos; 2016 - Manutenção Do Fundo Municipal De Saúde; 2223 - Manutenção Das Ações E Serviços Da Atenção Básica; 2048 - Manut. Prog. Média e Alta Complexidade Ambulatorial; 2011 - Manutenção das Atividades do Ensino Básico; 2202 - Manut. das Atividades das Unidades Escolares Com Rec. Salário Educação; 2008 - Manutenção dos Serviços de Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos; 1128 - Reforma e Construção de Mata-Burros; 2028 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; 2037 - Abastecimento de Água a Comunidade Atingidas Pela Seca; **ELEMENTO DA DESPESA:** 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; **FONTE:** 10010000 - Recursos Ordinários; 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde; 12140000 - Transferências Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação; 11200000 - Transferência do Salário-Educação; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666/1993, art. 25, *caput*; **SUBSCRITORES:** IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA – Pelo Credenciante e **SEBASTIÃO ATANAZIO DE ARAÚJO FILHO** – Credenciado.

Republicado por incorreção\*

Jucurutu/ RN, 17 de novembro de 2021.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

**Código Identificador:**6ABB0191

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 145/2021  
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021 – PROC. ADMINIST.  
MJ/RN Nº 30070002/2021**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN; **CONTRATADA:** WB EMPREENDIMENTOS, SERVICOS E COMERCIO EIRELI (CNPJ: 28.240.229/0001-12); **OBJETO:** CONTRATATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SALDOS REMANESCENTES DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS. (SUDENE); **VIGÊNCIA:** será de 150 (cento e cinquenta dias) dias consecutivos, a contar do recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado de acordo com Art. 57, da Lei Federal nº 8.666 de 1993.  **Dotação Orçamentária:** Unidade Orçamentária: UNIDADE 6006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; **PROJETO ATIVIDADE:** 1.106 – Construção, Recuperação, Pavimentação e Drenagem de Ruas e Avenidas; **ELEMENTO DESPESA** 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações; **FONTE DE RECURSOS** 10010000 - Recursos Ordinários, 15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União. **VALOR GLOBAL:** R\$ 307.273,26 (trezentos e sete mil duzentos e setenta e três reais e vinte e seis centavos); **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro 2006, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. **SUBSCRITORES:** Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pela Contratante e Valdemar Bruno Lima Dantas – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 18 de novembro de 2021.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:**1CEBB687**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
TERMO DE DISPENSA Nº 089/2021****Ref. Processo Administrativo MJ/RN nº 17110001/2021**Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social  
Assunto: **Locação de Imóvel para sediar o CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social.****TERMO DE DISPENSA Nº 089/2021**Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **DE ACORDO.****HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a proponente: **JEAN PIERRE MARTINS DE ARAUJO (CPF: 876.607.414-20)**, perfazendo a importância global de **R\$ 13.200,00** (treze mil e duzentos reais).**DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, X, da Lei nº 8.666/93, **Locação de Imóvel para sediar o CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Jucurutu/ RN**.**DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/ RN, 18 de novembro de 2021.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:**0F249941**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº  
018/2021****REF. PROCESSO LICITATÓRIO MJ/RN Nº 08110001/2021****INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Compras  
**ASSUNTO:** Credenciamento para contratação de profissionais para prestação de serviços de servente e calceteiro.**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº  
018/2021**

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, o **Credenciamento para contratação de profissionais para prestação de serviços de servente e calceteiro**. Junto aos profissionais: **GESIVAN FERNANDES DE ARAÚJO** – CPF: 062.367.054-29, **JOSIEL DE OLIVEIRA VALE** – CPF: 077.688.484-03 e **JOSÉ MARIA NERY** – CPF: 966.875.844-72. Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino a Contratação dos profissionais: **GESIVAN FERNANDES DE ARAÚJO** – CPF: 062.367.054-29, **JOSIEL DE OLIVEIRA VALE** – CPF: 077.688.484-03 e **JOSÉ MARIA NERY** – CPF: 966.875.844-72, através de **TERMO DE CREDENCIAMENTO**.

Jucurutu/ RN, 18 de novembro de 2021.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Jânat Érika Fernandes de Medeiros  
**Código Identificador:**09059C64**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2021 CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 073/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº  
004/2021 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 28040001/2021**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; CONTRATADA: JOSENISE MOEMA CHAVES DOS SANTOS LTDA (CNPJ nº 36.170.873/0001-90); OBJETO: readequação da planilha orçamentária do contrato administrativo destinado a contratação de empresa para conclusão do mercado modelo para comercialização de produtos agrícolas – 2ª etapa. cr – 1033176-71/2016; VIGÊNCIA: termo inicial na data de sua subscrição; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Jorge Claudio Pereira da Silva – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 18 de novembro de 2021.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:**AB45877B**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
LEI MUNICIPAL Nº 1.038, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021****LEI MUNICIPAL Nº 1.038, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021**Denomina **JOALYSON JAMS PEREIRA NERY “PISKELINHO”** o Centro de Desenvolvimento Sociocultural e dá outras providências.**O Prefeito do Município de Jucurutu** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:Art. 1º. Fica denominado **JOALYSON JAMS PEREIRA NERY “PISKELINHO”** o Centro de Desenvolvimento Sociocultural, localizado na Rua José Bezerra de Araújo, 148, neste Município.Art. 2º. A Administração Pública municipal providenciará a colocação de placa alusiva à denominação do “Centro de Desenvolvimento Cultura **JOALYSON JAMS PEREIRA NERY “PISKELINHO”**”.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, Jucurutu/RN, 18 de Novembro de 2021.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**Aldo Fernandes de Oliveira  
**Código Identificador:**8353C198**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 228, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021****PORTARIA Nº 228, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.****O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município. RESOLVE:**

**Art. 1º** - DESIGNAR **ROBERTO SOARES DA CRUZ**, CPF nº 073.951.784-83, como responsável Municipal do Programa do Lei Potiguar, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º** - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

GABINETE CIVIL, Município de Jucurutu/RN, 18 de novembro de 2021.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aldo Fernandes de Oliveira  
**Código Identificador:**45EBCEFB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
CONTROLE ORÇAMENTARIO**

**AO ILM.º SR. REPRESENTANTE DA EMPRESA MARIA  
ERINALDA DOS SANTOS EIRELI CNPJ – 20.639.013/0001-12  
AV. DOUTOR RUI MARIZ, Nº 1259-A, ALTO DA BOA VISTA,  
CAICÓ/RN, CEP: 59.300-000 SRA. JOELMA DANTAS DE  
MEDEIROS**

**CONVOCAÇÃO**

Vimos através deste, CONVOCAR a empresa licitante: **MARIA ERINALDA DOS SANTOS EIRELI – 20.639.013/0001-12**, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento ou via e-mail, visando a assinatura da Ata de Registro de Preço, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E SERVIÇOS DE REBOQUE.**

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/ RN, 18 de novembro de 2021.

Atenciosamente,

**JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS**

Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

**Publicado por:**  
Jânat Érika Fernandes de Medeiros  
**Código Identificador:**42463457

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL  
Nº 019/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2021  
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021**

**OBJETO:** Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos permanentes, tais como, eletrodomésticos, eletrodomésticos industriais, utensílios em geral, mobília em geral, dentre outros.

Na qualidade de **Prefeito Municipal** de Jundiá/RN, no uso de minhas atribuições legais,

**Considerando**, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

**Considerando**, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**HOMOLOGO** o procedimento licitatório em favor das licitantes indicadas a seguir:

**F F COMERCIO E SERVICOS EIRELI** - CNPJ: 28.910.694/0001-13, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 9, 19, 25, 40 e 41; totalizando o valor de **R\$ 115.403,00 (Cento e quinze mil quatrocentos e três reais)**.

**JR INDÚSTRA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME** - CNPJ: 17.570.889/0001-45, saiu vencedora nos itens: 3, 8, 10, 12, 15, 16, 18, 20, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 33, 38, 39 e 42; totalizando o valor de **R\$ 189.196,00 (Cento e oitenta e nove mil cento e noventa e seis reais)**.

**LUCIANO SERGIO GUIMARAES DE AS BARRETO** - CNPJ: 35.785.276/0001-07, saiu vencedora nos itens: 4, 13, 30 e 31; totalizando o valor de **R\$ 26.470,00 (Vinte e seis mil quatrocentos e setenta reais)**.

**VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO EIRELI** - CNPJ: 35.458.953/0001-82, saiu vencedora nos itens: 5, 6, 7, 14, 21, 29 e 32; totalizando o valor de **R\$ 68.118,00 (Sessenta e oito mil cento e dezoito reais)**.

Totalizando um valor global estimado de **R\$ 399.187,00 (Trezentos e noventa e nove mil cento e oitenta e sete reais)**.

Jundiá/RN, 18 de novembro de 2021.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**C8D1E62B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 048/2021, DE 18 DE NOVEMBRO  
DE 2021.**

*Dispõe sobre a aplicabilidade da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelos órgãos da administração pública no âmbito do Poder Executivo Municipal, especificamente quanto aos processos de contratação direta.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE LAGOA D'ANTA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, incisos I e II, da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** que a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelece normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

**CONSIDERANDO** que os artigos 72 a 75 da Lei nº 14.133/2021 tratam da Contratação Direta, incluindo a Dispensa e Inexigibilidade de Licitação;

**CONSIDERANDO** que Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, vigerá até 02 (dois) anos contados da publicação da Lei nº 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** a necessidade permanente de aquisição de bens e contratação de serviços por parte da Administração Pública Municipal;

**CONSIDERANDO** os deveres constitucionais de agir administrativo, especialmente os princípios da legalidade, moralidade,

impessoalidade, razoabilidade, publicidade e eficiência do serviço público, que obrigam os entes administrativos e definem procedimentos de gestão àqueles que detêm a guarda de recursos públicos;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Os órgãos do Poder Executivo Municipal, da administração direta, autárquica e fundacional, os fundos especiais e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Administração Pública, excetuadas as empresas públicas e sociedades de economia mista, conforme preceitua a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observarão, para a implementação da norma supracitada, no que couber, as regulamentações contidas neste Decreto.

**Art. 2º** - Os processos de contratação direta (dispensa e inexigibilidade), de que tratam os artigos 72 a 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão instruídos com os seguintes documentos, além dos demais descritos na lei supracitada:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23, da Lei nº 14.133/2021;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço; e

VIII - autorização da autoridade competente,

**Art. 3º** - Os processos de contratação direta compreendem os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação.

**Art. 4º** - É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

III - outros casos definidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais àqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial e/ou em Diário Oficial, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

§ 3º Até que o Governo Federal implemente o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) de que trata os arts. 174 a 176, da Lei nº 14.133/2021, para o processamento das compras diretas, a divulgação do aviso em sítio eletrônico oficial prevista no § 3º do art. 75, bem como as divulgações previstas no art. 94 da lei mencionada, serão realizadas no sítio eletrônico oficial deste município e/ou publicadas no Diário Oficial.

**Art. 5º** - É inexigível a licitação quando inviável a competição, nos termos do art. 74, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Art. 6º** - Caberá à Comissão de Contratação ou ao Agente de Contratação a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 2º deste Decreto, bem como do art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 1º A Comissão de Contratação deverá ser designada por portaria própria da autoridade competente, formada por, no mínimo, 03 (três) membros qualificados, preferencialmente servidores efetivos do quadro permanente da Administração Pública.

§2º O Agente de Contratação deverá ser designado por portaria própria da autoridade competente, entre servidores efetivos qualificados do quadro permanente da Administração Pública, devendo ser auxiliado por equipe de apoio, preferencialmente formada por servidores efetivos qualificados do quadro permanente da Administração Pública.

**Art. 7º.** O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, tudo de acordo com o art. 23, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Art. 8º.** Os contratos de que trata este Decreto regular-se-ão pelas suas cláusulas e disposições trazidas no art. 89 e seguintes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Art. 9º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Lagoa d'Anta/RN, 18 de novembro de 2021.

**JOÃO PAULO GUEDES LOPES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Moniele Gomes Oliveira

**Código Identificador:EE685777**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA Nº. 059/2021**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA  
Nº. 059/2021

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, AUTORIZO E RATIFICO a dispensa de licitação para contratação da empresa: WESLLEY BEZERRA ALVES 11073045471, inscrita no CNPJ: 27.154.914/0001-63, que consistirá na prestação de serviço de manutenção de geladeiras, freezers e bebedouros, no importe global de R\$ 16.875,00 (dezesseis mil, oitocentos e setenta e cinco reais), mediante contratação direta, após cotações de preços, realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

Lagoa D'Anta/RN, 18 de novembro de 2021 – GABINETE DO  
PREFEITO.

**JOÃO PAULO GUEDES LOPES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Samuel Duarte de Souza

**Código Identificador:208F05C1**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.  
059/2021**

EXTRATO DE CONTRATO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.  
059/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN

CNPJ: 08.142.887/0001-64

Contratada: WESLLEY BEZERRA ALVES 11073045471

CNPJ: 27.154.914/0001-63

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção de geladeiras, freezers e bebedouros.

Valor do Contrato: R\$ 16.875,00 (dezesesseis mil, oitocentos e setenta e cinco reais).

Fundamentação legal: Lei Federal nº. 8.666/93 Art. 24, Inc. II;

Dotação orçamentária:

02.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

15.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

16.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Vigência do contrato: a partir da data de sua assinatura até 31/12/2021.

Lagoa D'Anta/RN, 18 de novembro de 2021.

Signatários:

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

PELA CONTRATANTE

WESLEY BEZERRA ALVES 11073045471

CNPJ: 27.154.914/0001-63

Wesley Bezerra Alves

CPF: 110.730.454-71

Pela Contratada

**Publicado por:**

Samuel Duarte de Souza

**Código Identificador:**6D654C07

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE SESSÃO - TP Nº. 002/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 705001/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DA AVENIDA ANTONIO JUSTINO DA CRUZ E DA RUA MARIA LÍDIA DA CONCEIÇÃO NO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN

AVISO DE SESSÃO

A Comissão Permanente de Licitação – CPL do Município de Lagoa D'Anta/RN, informa aos interessados que será realizada Sessão para Abertura dos Envelopes de Propostas de Preços referente a Tomada de Preços nº. 002/2021, às 09h30min do dia 25 de novembro de 2021. A sessão será realizada na sala do Setor de Licitações na Sede da Prefeitura. Informações, o Edital, anexos e CRC podem ser solicitados através do e-mail: pml.cpl2021@gmail.com

Lagoa D'Anta/RN, 18 de novembro de 2021

**WYLLER PACIFICO BATISTA DA COSTA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Samuel Duarte de Souza

**Código Identificador:**343F5E63

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**AVISO DE EDITAL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 20/2021**

Aviso de Edital. Pregão Eletrônico nº. 20/2021

Aviso de Edital. Pregão Eletrônico nº. 20/2021. Processo nº 1108002/2021. Objeto: Registro de Preços visando aquisição futura e de forma parcelada de medicamentos de A à Z, com o maior desconto percentual sobre a tabela oficial de preços de medicamentos, revista abc farma. Tipo: Maior desconto por item. Data da sessão: 02/12/2021 às 09h01min. Legislação aplicável: Lei nº. 10.520/02. Decreto nº. 10.024/19. Decreto Municipal nº. 05/17. Lei Complementar nº. 123/06. Lei nº. 8.666/93 e subsidiárias. Local: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br. Modo de Disputa: Aberto. Orçamento: Sigiloso, conforme art. 15 do Decreto nº. 10.024/19. Todos os esclarecimentos ou dúvidas poderão ser solicitados pelo sítio www.portaldecompraspublicas.com.br. Disponibilidade do edital: www.portaldecompraspublicas.com.br - http://licitafacil.tce.rn.gov.br - https://www.lagoadanta.rn.gov.br/home.

Lagoa D'Anta/RN, 18 de novembro de 2021.

**SAMUEL DUARTE DE SOUZA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Samuel Duarte de Souza

**Código Identificador:**02207E3C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 214/2021**

Portaria nº 214/2021

Lagoa de Pedras, 18 de novembro de 2021.

Dispõe sobre a nomeação de integrante de Agente de desenvolvimento local e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

**Art.1º** - Nomear o senhor: Joseildo José da Silva, mat. 752-8 para exercer a função de Agente de Desenvolvimento do Município de Lagoa de Pedras/RN.

**Art. 2º** - A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das disposições e diretrizes contidas na mencionada Lei Complementar 123/2006, sob a supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

§ 1º - O Agente de Desenvolvimento no desempenho das suas atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e, também desempenhar um papel de coordenação e continuidade das atividades para desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local.

**Art. 3º** - Das atribuições específicas do Agente de Desenvolvimento local:

Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das MPE no município;

Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;



Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;

Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;

Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;

Manter registro organizado de todas as suas atividades;

Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;

Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.

**Art. 4º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se.

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

João Marques de Sena

**Código Identificador:**2BCFA4C0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO Nº  
001/2019 – ADITIVO Nº 001**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO  
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019 – ADITIVO Nº 001**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.**

**CONTRATADO (A): MARIA LUCIANA DE SOUSA FERREIRA, BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.618.581 - SSP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 069.644.854-81, DOMICILIADA NA RUA PAULO PEREIRA, 13, P. A. JOSÉ MILANES, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.**

**OBJETO:** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **AUXILIAR DE ALUNO**, PELO PERÍODO DE 21 DE NOVEMBRO DE 2021 A 20 DE NOVEMBRO DE 2022.

**BASE LEGAL:** INCISO II DO ARTIGO 37 DA CF DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 601, DE DEZEMBRO DE 2017.

LAGOA NOVA/RN, 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Roniery Sulamita Aciole da Silva

**Código Identificador:**DD89CEA8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0464/2021 - GP**

**Portaria nº 0464/2021 - GP** Lagoa Nova / RN, 17 de novembro de 2021.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 0687/2021, de 26 de maio de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 02 (duas) diárias com valor a ser pago de R\$ 200,00 (duzentos reais), conforme valor unitário para Fortaleza/CE (Fora do Estado do Rio Grande do Norte) de R\$ 100,00 (cem reais), para custear despesas do servidor **FRANCIÉLIO FERNANDES DA SILVA OLIVEIRA**, matrícula nº **1451**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo Motorista, em viagem a cidade de Fortaleza/CE, para conduzir paciente e acompanhante na realização de consulta de tratamento de saúde, no dia 17 de novembro de 2021, conforme agendamento realizado no Hospital Sarah Kubitschek referência em neuroreabilitação de adultos e crianças com lesão medular e lesão cerebral, localizado à Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 4500 - Passaré, Fortaleza - CE, CEP: 60861-634, e retorno no dia 18 de novembro de 2021.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Cientifique-se,

Publique-se

Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Roniery Sulamita Aciole da Silva

**Código Identificador:**4279CA75

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 861/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

**CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

**CONSIDERANDO** o artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, *verbi*:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

[...]

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

**CONSIDERANDO** está devidamente caracterizada a Inexigibilidade de Licitação, haja vista que a documentação acostada ao processo comprova, inquestionavelmente, a consagração do grupo musical **DORGIVAL DANTAS E TOME XOTE** pela opinião pública.

**CONSIDERANDO** que o preço ofertado pelo Grupo Musical **DORGIVAL DANTAS E TOME XOTE** é compatível com o preço de mercado praticado pela banda, conforme consta na documentação costada no processo inexigibilidade epigrafado

**CONSIDERANDO** haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2021), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2021) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

**RESOLVE:**

Com fundamento no **Artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93**, realizar por meio de Inexigibilidade de Licitação a contratação direta **CONTRATAÇÃO DIRETA DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR DE RENOME NACIONAL DORGIVAL DANTAS, A SER REALIZADO, EM PRAÇA PÚBLICA, NO DIA 03 DE DEZEMBRO EM COMEMORAÇÃO AOS 97 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE LAJES/RN**, em favor de **TOME XOTE EDITORA DE MUSICA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 13.091.140/0001-64, com sede a Rua Albert Sabin, nº 60, bairro Guararapes, município de Fortaleza, Ceará – CEP: 60.810-060 que apresentou a proposta para o objeto em tela, no valor **R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)**.

Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

**RATIFICAÇÃO**

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº **861/2021**, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2021**, para que este produza seus legais efeitos.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 18 de novembro de 2021.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**VITÓRIA MARIA AVELINO DA SILVA PAIVA**

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

**Publicado por:**

Rudson Pereira da Silva

**Código Identificador:0446B442**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021**

A Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas/RN, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que promoverá em 06 de dezembro de 2021, às 09h00min, na sede da Prefeitura, a Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021, objetivando a contratação de galpão industrial têxtil no Município de Lajes Pintadas/RN, conforme especificações contidas no Edital, o qual encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua São Francisco, 275, Centro, Lajes Pintadas/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira ou através do e-mail: cplpmlp@gmail.com.

Lajes Pintadas/RN, em 18 de novembro de 2021.

**JOSÉ EDSON GOMES**

Presidente da CPL.

**Publicado por:**

José Edson Gomes

**Código Identificador:03222DB9**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021 - PP**

O Pregoeiro Oficial deste município de Lucrécia/RN, torna público o resultado do referido Pregão Presencial nº 029/2021 – PP, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de REGISTRO DE PREÇOS para aquisição contínua e gradual de medicamentos éticos, genéricos e similares para a população do Município de Lucrécia, que teve como licitantes vencedores parciais: **IVO DANTAS DE OLIVEIRA – CNPJ:**

**09.403.270/0001 - 18** com o valor total de R\$ 540.488,38 (Quinhentos e Quarenta Mil, Quatrocentos e Oitenta e Oito Reais e Trinta e Oito Centavos).

Lucrécia – RN, 18 de novembro de 2021.

**KLEBERSON ALVES DOS SANTOS**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Maria ada Costa da Cunha

**Código Identificador:24F50DD6**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021 - PP**

ADJUDICO o procedimento licitatório do referido Pregão Presencial nº 029/2021 - PP, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de REGISTRO DE PREÇOS para aquisição contínua e gradual de medicamentos éticos, genéricos e similares para a população do Município de Lucrécia, que teve como licitantes vencedores parciais: **IVO DANTAS DE OLIVEIRA – CNPJ: 09.403.270/0001 - 18** com o valor total de R\$ 540.488,38 (Quinhentos e Quarenta Mil, Quatrocentos e Oitenta e Oito Reais e Trinta e Oito Centavos), conforme termos da ata da sessão.

Lucrécia – RN, 18 de novembro de 2021.

**KLEBERSON ALVES DOS SANTOS**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Maria ada Costa da Cunha

**Código Identificador:A349AD10**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021 - PP**

HOMOLOGO o procedimento licitatório do referido Pregão Presencial nº 029/2021, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de REGISTRO DE PREÇOS para aquisição contínua e gradual de medicamentos éticos, genéricos e similares para a população do Município de Lucrécia, que teve como licitantes vencedores parciais: **IVO DANTAS DE OLIVEIRA – CNPJ: 09.403.270/0001 - 18** com o valor total de R\$ 540.488,38 (Quinhentos e Quarenta Mil, Quatrocentos e Oitenta e Oito Reais e Trinta e Oito Centavos), conforme termos da ata da sessão.

Lucrécia – RN, 18 de novembro de 2021.

**MARIADA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria ada Costa da Cunha

**Código Identificador:F2E72AE3**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI 710/2021, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021**

ESTIMA RECEITA E FIXA DESPESA DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV do art. 69 da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Lucrécia aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei:

**TÍTULO I****DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita do Município de Lucrécia para o exercício financeiro 2022 no montante de R\$ 23.389.720,00 (vinte e

três milhões, trezentos e oitenta e nove mil, setecentos e vinte reais) e fixa a despesa em igual valor, nos termos do art. 165, parágrafo 5 da Constituição:

I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes, seus Fundos, Órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta; e  
II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a eles vinculados da Administração Direta e seus fundos.

## **TÍTULO II**

### **DOS ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**

#### **CAPÍTULO I**

##### **ESTIMATIVA DA RECEITA TOTAL**

Art. 2º - A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de 23.389.720,00 (vinte e três milhões, trezentos e oitenta e nove mil, setecentos e vinte reais)

Art. 3º - As Receitas decorrentes da arrecadação de tributos, transferências e de outras receitas correntes e de Capital, previstas na Legislação vigente discriminadas nos Demonstrativo das Receitas e Despesas a esta lei.

#### **CAPÍTULO II**

##### **FIXAÇÃO DA DESPESA TOTAL**

Art. 4º - A Despesa total é fixada no valor de 23.389.720,00 (vinte e três milhões, trezentos e oitenta e nove mil, setecentos e vinte reais):

I – No Orçamento fiscal é fixado em R\$ 14.292.563,53 (quatorze milhões, duzentos e noventa e dois mil, quinhentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos), incluídos os Encargos Especiais para o pagamento de Precatórios judiciais inscritos até 1.º de junho de 2021, de acordo com o art. 100, § 1º, da Constituição Federal, bem como, de obrigações judiciais classificadas na forma da Lei como Requisição de Pequeno Valor - RPV.

II – No Orçamento da Seguridade é fixada em R\$ 8.997.156,47 (oito milhões, novecentos e noventa e sete mil, cento e cinquenta e seis reais e quarenta e sete centavos).

Parágrafo Único – A diferença entre a Receita e a Despesa, na importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) servirá como reserva de contingência, na forma da Lei, será usada como recurso para abertura de créditos adicionais.

Art. 5º - Observados os princípios, normas e convenções estabelecidos pelo Conselho Federal de Contabilidade, destacando-se as NBC-T – Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, e o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), editado pela Secretaria do Tesouro Nacional, relativamente aos instrumentos de planejamento referidos neste artigo, o desdobramento dos códigos de receitas e despesas orçamentárias, assim como de fontes de recurso, deverá obedecer à padronização estabelecida pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte através da Resolução nº. 028/2020 – TCE/RN.

Art. 6º - A Despesa fixada à conta de recursos previstos neste Título e executada orçamentária e financeiramente mediante programação mensal.

Parágrafo Único – O Poder Executivo poderá designar órgãos centrais para movimentar dotações atribuídas às unidades orçamentárias, nos termos da legislação que rege a matéria, bem como, poderá realizar a descentralização das responsabilidades orçamentárias e de gestão para Secretarias Municipais e outros Órgãos da administração direta e indireta mediante Decreto, que passarão a ter responsabilidade exclusiva sobre os atos administrativos realizados.

#### **CAPÍTULO III**

##### **DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS**

Art. 7º - Fica o Poder Executivo Autorizado a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 30% (trinta por cento), do total das despesas fixadas nesta Lei e que seja observados o disposto no parágrafo Único do art. 8º da LRF e as seguintes condições:

I – Anulação de dotações com igual fonte de recurso;

II – Reserva de contingência;

Art. 8º - Fica autorizada a abertura de créditos suplementares para o aumento de dotações fixadas nesta Lei, nas seguintes condições:

I – Superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício 2021;

II – Excesso de arrecadação oriundo de programas já contemplados no orçamento 2022;

Art. 9º - Fica o Poder Executivo, nos moldes do artigo 167, VI da Constituição Federal, mediante Decreto, autorizado a realocar recursos orçamentários no âmbito da Administração Direta e Fundos

Especiais, a título de Transposição, Transferência e Remanejamento de Créditos Orçamentários no exercício financeiro de 2022.

§ 1º - A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração de valores das programações aprovadas na lei orçamentária de 2022 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

Art. 10 - O Poder Executivo poderá fazer as adaptações necessárias para o enquadramento no presente orçamento 2022, criando-se Fontes de Recursos de acordo com a STN – Secretaria do Tesouro Nacional e o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, sempre que houver necessidade de adequação, para atender prioridades do Município.

Art. 11 - O Poder Executivo é obrigado a repassar mensalmente para a Câmara Municipal, 07% (sete por cento) da receita resultante de impostos e transferências efetivamente arrecadadas no ano imediatamente anterior ao do repasse.

#### **CAPÍTULO IV**

##### **DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO**

Art. 12 - Fica o Poder Executivo proibido a:

I – Contrair operações de crédito por antecipação de receitas correntes estimadas na Lei Orçamentária 2022, salvo quando autorizada pelo Poder Legislativo as quais deverão ser liquidadas até 10 (dez) dias do encerramento do exercício 2022.

#### **CAPÍTULO V**

##### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 13 - A Prefeitura Municipal publicará no prazo de trinta dias após a publicação da Lei, os quadros de detalhamento das despesas, por unidades orçamentárias de cada órgão e fundo de orçamentos fiscal e seguridade social, especificando para cada categoria de programação e o elemento de despesas.

Art. 14 - Fica o poder executivo e demais entidades da administração direta e indireta do Município de Lucrécia expressamente autorizado a celebrar parcerias, convênios ou instrumentos congêneres com organizações da sociedade civil, bem como, a conceder subvenção social para entidades beneficentes.

Parágrafo único. No caso de contribuição ou subvenção social destinada a manutenção das atividades de Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, para realização de atividades assistenciais, educacionais, culturais, de saúde e cidadania, fica estas entidades expressamente dispensadas de apresentar outras documentações exigidas nas resoluções do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, bastando a apresentação dos seguintes documentos:

I – Estatuto Social;

II – Ata de Fundação e de Eleição dos atuais dirigentes;

III – Certidões que comprovem a regularidade fiscal;

IV – Os documentos dos representantes da entidade;

V – Plano de Trabalho simplificado apontando as atividades desenvolvidas com os recursos;

VI – Após o recebimento dos recursos, a prestação de contas simplificada, nos termos do modelo aprovado mediante Decreto.

Art. 15 - Ficam o poder executivo do Município de Lucrécia expressamente autorizado a criar fundação pública, autarquias, consórcios públicos, empresas públicas e/ou sociedades de economia mista.

Art. 16 - Fica o poder executivo do Município de Lucrécia expressamente autorizado a conceder indenização de presença denominada Jeton nos termos de lei específica.

Art. 17 - Fica o poder executivo do Município de Lucrécia expressamente autorizado a realizar concurso público para o provimento de cargos.

Art. 18 - Fica o poder executivo do Município de Lucrécia expressamente autorizado a conceder bolsas assistenciais, bolsa de residência administrativa, de estágio e benefícios em saúde pública nos termos de lei específica.

Art. 19 - Fica o poder executivo autorizado a conceder isenção, remissão e parcelamento de créditos tributários nos termos de lei específica.

Art. 20 - Fica o poder executivo autorizado a realizar alienação de bens públicos móveis e imóveis desafetados, nos termos da legislação de regência.

#### **TÍTULO III**

##### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 21 - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro 2022, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 18 de novembro de 2021.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Kylson Kennedy Bandeira

**Código Identificador:**FFAB938B

**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº. 711/2021 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021**

DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 2022/2025 DO MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA/RN.

**A Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Lucrécia aprovou e eu Sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre o Plano Plurianual 2022/2025, em obediência ao disposto no art. 165 da Constituição Federal e do art. 85 da Lei Orgânica Municipal e, com base no Plano de Governo, indicadores econômicos e sociais, estabelece as diretrizes, objetivos, programas e as ações, destes decorrentes, para o referido quadriênio, conforme detalhamento constante dos Anexos.

Art. 2º - Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

I – programa, o instrumento de organização da atuação governamental, que articula um conjunto de ações as quais concorrem para um objetivo comum preestabelecido, visando à solução de um problema ou ao atendimento de uma necessidade ou demanda da sociedade, sendo classificado, conforme a sua finalidade, em:

a) Programa Finalístico, aquele que resulta em bens e serviços de interesse direto e imediato da sociedade. Quando suas ações são desenvolvidas por mais de um órgão setorial são chamados programas finalísticos multi setoriais;

b) Programa de Gestão de Políticas Públicas, aquele que abrange as ações de governo relacionadas com a formulação e execução de políticas públicas e aprimoramento da gestão administrativa;

c) Programa de Apoio Administrativo, aquele que corresponde ao conjunto de despesas de natureza administrativa e outras, não passíveis de apropriação nos programas finalísticos, mas asseguram aos órgãos governamentais os meios necessários à sua implementação.

II – ação, o instrumento de programação que envolve um conjunto de operações, das quais resulta um ou mais produtos necessários ao enfrentamento da causa de um problema, sendo classificada, conforme a sua natureza, em:

a) projeto, envolve um conjunto de tarefas limitadas no tempo, das quais resulta um ou mais produtos, que concorrem para expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental;

b) atividade, envolve um conjunto de tarefas que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um ou mais produtos necessários à manutenção da ação governamental.

III – produto, o bem ou serviço que resulta de uma ação, destinado a um público-alvo e que é ofertado à sociedade ou ao Estado;

IV – meta, a definição em termos quantitativos e com um prazo determinado. No âmbito das ações, a quantidade do produto a ser ofertado, expressa na unidade de medida apropriada, de forma regionalizada e num determinado período.

Art. 3º - As prioridades fixadas para o primeiro exercício orçamentário e financeiro do período abrangido por este Plano serão detalhadas em instrumento próprio que integrará a Lei de Orçamento Anual - LOA para o referido exercício, em perfeita sintonia com as diretrizes para a elaboração do mesmo a ser ulteriormente proposta ao Poder Legislativo Municipal, na forma da Lei.

Art. 4º - Os valores estabelecidos para as ações previstas neste Plano são estimativos, não se constituindo em limites à programação das despesas expressas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais.

Art. 5º - A inclusão, exclusão ou alterações de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderão ocorrer por intermédio da lei orçamentaria anual ou de seus créditos adicionais suplementares e especiais por

meio de ato próprio, apropriando-se aos programas as modificações consequentes.

Parágrafo único. De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado adequar às metas orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na Lei Orçamentária Anual e na Lei das Diretrizes Orçamentárias vigente.

§ 1º Excepcionalmente, em função de possível alteração do conceito da ação orçamentária a ser definido nas leis de diretrizes orçamentárias, o projeto de lei previsto no caput poderá propor agregação ou desmembramento de ações, títulos e produtos, desde que não modifique a finalidade das ações.

§ 2º Nos casos em que a alteração se limitar a alteração do título, do produto ou da unidade de medida poderá ser efetivada mediante lei orçamentária e seus créditos adicionais, desde que não modifique a finalidade da ação.

§ 3º O Poder executivo poderá atualizar esta Lei, em decorrência de alteração na estrutura dos órgãos responsáveis pelos programas e pela execução das respectivas ações.

Art. 6º - A inclusão, exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei fica autorizada o Poder Executivo municipal através de decreto específico, respeitada as diretrizes gerais e as prioridades aprovadas pelo Poder Legislativo, fazer as devidas alterações.

Art. 7º - A inclusão, exclusão ou alteração de ações e metas de natureza orçamentária, quando envolverem recursos do Tesouro Municipal, Estadual ou Federal, poderá ser feitas através da Lei de Orçamento Anual – LOA ou de seus créditos adicionais.

Parágrafo único – Fica o Poder Executivo autorizado a promover alteração de indicadores dos programas e a incluir, excluir ou alterar ações previstas e suas respectivas metas, desde que tais modificações não resultem em mudanças nos orçamentos do Município.

Art. 8º - O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal o relatório de avaliação da execução dos programas constantes desta lei ou de suas alterações, orientando, através da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, o estabelecimento de prioridades e metas para o exercício seguinte.

Art. 9º - Cabem à Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, estabelecer normas complementares para a gestão, monitoramento e avaliação do PPA 2022/2025.

Art. 10 - Fica autorizado ao Município realizar adequações de códigos de Receitas, despesas e fontes/destinação de recursos de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional-STN, Secretaria de Orçamento e Finanças-SOF e o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte-TCE/RN.

Art. 11 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 18 de novembro de 2021.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Kylson Kennedy Bandeira

**Código Identificador:**1B25AD18

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 670 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.**

*Prorroga as medidas restritivas, de caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da pandemia da COVID-19, no âmbito do município de Lucrécia/RN.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que a Lei nº 13.979/2020, de 06 de fevereiro de 2020, que dispôs sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, com vigência prorrogada por decisão do Ministro do Supremo Tribunal Federal Ricardo Lewandowski proferida na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6625;

CONSIDERANDO o Decreto nº 29.534, de 19 de março de 2020, que declarou estado de calamidade pública no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, para fins do que dispõe também o art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, com vigência prorrogada através do Decreto nº 30.347, de 30 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto Municipal nº 382, de 22 de abril de 2020, que declarou estado de calamidade pública no âmbito do Município de Lucrécia, e o Decreto Legislativo da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte nº 8, de 29 de abril de 2020, que reconheceu, para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública no Município de Lucrécia-RN, com vigência prorrogada através do Decreto Municipal nº 519, de 23 de fevereiro de 2021, e o Decreto Legislativo da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte nº 27, de 07 de abril de 2021;

CONSIDERANDO a constatação do cenário de grave crise de saúde decorrente da pandemia da COVID-19 e suas repercussões na administração e finanças do Município de Lucrécia-RN;

CONSIDERANDO a redução dos casos positivos da COVID-19 no território do Município de Lucrécia durante os últimos dias, bem como a taxa de ocupação dos leitos dos hospitais, públicos e privados, incluindo leitos de unidade de terapia intensiva – UTI no Estado do Rio Grande do Norte.

CONSIDERANDO Decreto nº 30.714, de 06 de Julho de 2021 que reafirma a necessidade de observância das medidas sanitárias e amplia a retomada gradual das atividades socioeconômicas no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte estabelecida nos Decretos Estaduais nº 30.562, de 11 de maio de 2021 e nº 30.676, de 22 de junho de 2021.

## **D E C R E T A:**

### **CAPÍTULO I DO TOQUE DE RECOLHER**

**Art. 1º** - Permanece o “toque de recolher”, consistente na proibição de circulação de pessoas em todo o município de Lucrécia, como medida de diminuição do fluxo populacional em ruas e espaços públicos e consequente mitigação de aglomerações, ficando estabelecido o funcionamento dos estabelecimentos comerciais (bares, lanchonetes e afins) até às 2:00 do dia seguinte, desde que seguindo todos os protocolos sanitários estabelecidos neste decreto.

§ 1º Não se aplicam as medidas de toque de recolher às seguintes atividades:

- I- Serviços relacionados à saúde, incluídos os serviços médicos, hospitalares, atividades de podologia, entre outros;
- II- farmácias, drogarias e similares, bem como lojas de artigos médicos e ortopédicos;
- III – Postos de combustíveis e distribuição de gás;

§ 2º Durante a vigência do toque de recolher é permitido o deslocamento de pessoas entre o local de trabalho e o domicílio residencial, a pé, por meio de serviço de transporte de passageiros ou veículo próprio.

### **CAPÍTULO II**

#### **ATIVIDADES DE ACADEMIAS, PILATES E SIMILARES**

**Art. 2º** - Fica permitido o funcionamento semanal, respeitando o toque de recolher, adotando os protocolos sanitários estabelecidos abaixo:

- I. uso obrigatório de máscara no ambiente;
- II. distanciamento 1,5 entre as pessoas;
- III. Capacidade máxima de 6 pessoas por horário;
- IV. disponibilidade de álcool a 70% na entrada do estabelecimento;
- V. Higienização dos equipamentos após o uso.

#### **ATIVIDADES RELIGIOSAS – CULTOS, MISSAS E SIMILARES**

**Art. 3º**. Fica permitida a abertura das entidades de que trata o caput para realização missas e cultos religiosos, respeitando os protocolos sanitários vigentes, (distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio entre as pessoas sentadas, disponibilização de álcool para higienização e termômetro na entrada).

§ 1º - Fica permitido à realização de cultos e missas em espaços públicos, adotando os protocolos sanitários estabelecidos, (uso de máscara, distanciamento de 1,5 entre as pessoas sentadas, higienização e termômetro);

#### **LANCHONETES, PIZZARIAS, RESTAURANTES, SORVETERIAS, BARES E SIMILARES.**

**Art. 4º** - Fica permitido o funcionamento semanal, para atendimento presencial ao público até às 2h00min do dia seguinte, adotando os protocolos sanitários estabelecidos abaixo:

- I. uso obrigatório de máscara ao chegar ao ambiente e ao sair das mesas;
- II. distanciamento 2 (dois) metros entre as mesas;
- III. disponibilidade de álcool a 70% em todas as mesas ou em local de fácil acesso;
- IV. higienização de mesas e cadeiras após a saída dos clientes;
- V. permitido a utilização de som ambiente e música ao vivo “no estabelecimento”, não sendo permitido a utilização de som de terceiros, inclusive em veículo ou paredão.

#### **BALNEÁRIOS**

**Art. 5º** - Fica permitido o funcionamento semanal até às 24 horas, sendo permitido o consumo de bebida alcoólica no local, adotando os protocolos sanitários estabelecidos, com capacidade para 25(vinte e cinco) pessoas. (uso de máscara, distanciamento, quantidade de pessoas no ambiente e higienização);

§ 1º Fica permitido à utilização de som ambiente e música ao vivo “no estabelecimento”, não sendo permitido a utilização de som de terceiros, inclusive em veículo ou paredão.

#### **ATIVIDADE ESPORTIVAS**

**Art. 6º** - Fica permitido a abertura dos espaços públicos e privados para atividades esportivas locais (Ginásio de Esportes, quadras e Campos), conforme cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal da Juventude, Turismo e Esporte, até as 24h00min.

#### **ATIVIDADES EDUCACIONAIS**

**Art. 7º** – Fica permitido o funcionamento das aulas presenciais em instituições públicas e privadas nos seguintes níveis de ensino (Pré Escola, Fundamental I e II, Ensino Médio e Ensino Superior).

§ 1º serão permitido o funcionamento das aulas de reforços em ambientes privados, desde que seguindo todos os protocolos sanitários adotados pelo município.

§ 2º O retorno gradual das aulas presenciais seguirá as diretrizes do “Protocolo de retorno gradativo as aulas presenciais, da Comissão de Gerenciamento da Pandemia Covid-19 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura”.

### **CAPÍTULO III DA SUSPENSÃO**

**Art. 8º** - Com o fim específico de evitar a propagação do novo coronavírus (COVID-19), permanecem suspensos, no âmbito do município de Lucrécia:

I-a realização de shows, festas ou qualquer outra modalidade de eventos de grande porte, inclusive os realizados em locais públicos e privados;

### **CAPÍTULO IV DA PERMISSÃO**

**Art. 9º**- Fica permitido à realização de eventos de pequeno e médio porte, desde que:

I - apresente autorização prévia de inspeção da Vigilância Sanitária e Polícia Militar; e

II – sejam adotados todos os protocolos sanitários estabelecidos no Art. 6º.

## CAPÍTULO V MEDIDAS DE DISTANCIAMENTO SOCIAL

**Art. 10** - Permanece proibida aglomeração de pessoas no município, inclusive em praças, comércios em geral.

§ 1º - É obrigatório o uso de máscaras ao sair de casa em todo o território municipal.

## CAPÍTULO VI DAS FISCALIZAÇÕES

**Art. 11** - A princípio a Polícia Militar e Equipe de Saúde do Município atuará de forma didática, de fiscalização e monitoramento do cumprimento deste Decreto, ficando autorizada a aplicar as sanções previstas em lei relativas ao descumprimento de determinações do órgão licenciador, autorizador e/ou concedente, independente da responsabilidade civil e criminal, tais como incidir nas sanções elencadas abaixo;

I - multa de R\$ 300,00 (trezentos reais) para pessoas jurídicas, a ser duplicada por cada reincidência;

II - multa de R\$ 100,00 (cem reais) para pessoas físicas, autônomos e MEI, a ser duplicada por cada reincidência;

III - embargo e/ou interdição de estabelecimentos.

**Art. 12** - Fica autorizado o deslocamento de servidores municipais de qualquer secretaria e pessoas voluntárias, para reforço à equipe de vigilância sanitária municipal, como medida de fortalecimento e apoio a fiscalização de todas as disposições aqui tratadas.

**Art. 13** - Ficam os órgãos e entidades responsáveis pela fiscalização dos serviços públicos, autorizados a realizar bloqueio de locais de circulação pública de pessoas e/ou veículos, conforme evolução da taxa de isolamento de cada localidade, a fim de garantir o cumprimento das medidas do presente decreto;

**Art. 14** - Conforme dispõe o parágrafo único do art. 17º do Decreto Estadual nº 30.516, de 22 de abril de 2021, as forças de segurança pública, por meio das operações do Programa Pacto Pela Vida, prestarão o apoio necessário à implementação das medidas sanitárias de enfrentamento e prevenção ao novo coronavírus previstas neste Decreto;

**Art. 15** - As medidas definidas neste Decreto serão avaliadas periodicamente, sob orientação das autoridades sanitárias e de saúde.

**Art. 16** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos até 30 de novembro de 2021, sujeito a prorrogação, sob deliberação do Chefe do Poder executivo, e orientação das autoridades de saúde, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Maria Amélia do Amaral  
**Código Identificador:**583391FF

## GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 316/2021 - PML

A Prefeita Municipal de Lucrécia, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

### RESOLVE:

**Art. 1º**– Conceder 02 (duas) diárias no valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais),

ao Servidor **Luiz Carlos de Brito Queiroz**, CPF nº 032.386.404-02, RG 1.707.794 ITEP/RN, Matrícula 090157-1, ocupante do cargo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Umarizal/RN, com objetivo de realizar o itinerário Lucrécia/Umarizal/Lucrécia nos dias 21 e 28 de novembro de 2021, onde irá conduzir alunos da rede pública de ensino para realização do Exame Nacional do ensino Médio – ENEM.

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 18 de novembro de 2021.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Maria Amélia do Amaral  
**Código Identificador:**F11389C3

## GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 317/2021 - PML

A Prefeita Municipal de Lucrécia, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

### RESOLVE:

**Art. 1º**– Conceder 02 (duas) diárias no valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), ao Servidor **Francisco Marcelo da Silva Reges**, CPF nº 067.894.444-08, RG 2.546.717 ITEP/RN, Matrícula 120489-0, ocupante do cargo de **Assessor de Transporte Escolar**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Patu/RN, com objetivo de realizar o itinerário Lucrécia/Patu/Lucrécia nos dias 21 e 28 de novembro de 2021, onde irá conduzir alunos da rede pública de ensino para realização do Exame Nacional do ensino Médio – ENEM.

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 18 de novembro de 2021.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Maria Amélia do Amaral  
**Código Identificador:**ACCFE1EF

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE CANDIDATURAS

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, reuniram-se o Presidente da Comissão Eleitoral Central, **Maximiliano Paulo da Silva** e os membros **Jessilma Maria Silva** e **Maria Geny da Silva Góis**, designados pela portaria nº 02/2021 – SMEC para em conformidade com o que dispõe o artigo 7º do Regulamento das Eleições de Equipe de Direção Escolar das Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, proceder à homologação das seguintes candidaturas, depois de verificada a regularidade em relação aos requisitos e documentos exigidos: **1. Escola Municipal Manoel Tomaz de Aquino:** Não consta pedido de registro de candidatura. **2. Escola Municipal Agostinho Batista do Nascimento:** Pedido de registro de candidatura da professora **Adalzirene Alves de Oliveira Amaral**, para concorrer ao cargo de Direção, não havendo vice-diretor conforme o estabelecido no Art. 1º parágrafo único do edital de eleição da instituição. **3. Jardim Escola Linda Criança:** Pedido de

registro de candidatura da professora **Adriana Patrício de Queiroz**, para concorrer ao cargo de Direção, juntamente com **Vera Lúcia Leite**, vice-diretora. 4. *Escola Municipal Amaro Bandeira de Araújo*. Pedido de registro de candidatura da professora **Maria Edineide da Silva**, para concorrer ao cargo de Direção, juntamente com **Maria José de Oliveira Suassuna**, vice-diretora. Comprovada regularidade, a Comissão Eleitoral homologou as Inscrições dos Candidatos. Nada mais havendo a tratar, foi encerrado e assinado o presente termo de homologação, devendo ser publicado e cientificado aos candidatos.

Lucrécia – RN, 16 de novembro de 2021

**MAXIMILIANO PAULO DA SILVA**  
Presidente

**JESSILMA MARIA SILVA**  
Membro

**MARIA GENY DA SILVA GÓIS**  
Membro

**Publicado por:**  
Maria Amélia do Amaral  
**Código Identificador:**C068EAA8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**JULGAMENTO DA TOMADA DE PREÇO Nº 010/2021.**

Ao Décimo Oitavo dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, a Comissão Permanente de Licitação - CPL do Município de Maxaranguape/RN, torna público, a DECISÃO DE REVISÃO referente a TOMADA DE PREÇO 010/2021. Após Parecer Técnico da Comissão de Acompanhamento de Processos Licitatórios de Obras de Engenharia, onde foi detectado, na análise das Propostas de Preços, divergência no item da PLANILHA QUANTITATIVA: item “1.14.13 – Cuba de Embutir Oval em Louça Branca, 35x50cm ou Equivalente Fornecimento e Instalação. Af\_01/2020 (SINAPI 86901)”. Deste modo, implicando diretamente na composição dos valores preços nas propostas dos licitantes participantes, devido o sobrepreço do item supracitado e, para que não ocorra o dolo processual, bem como, atendendo a legalidade no processo administrativo.

A Comissão Permanente de Licitação – CPL, decide por FAVORÁVEL A DECISÃO DE REVISÃO, e solicita ao Setor de Engenharia a Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, BDI e Planilha de Composições adequadas ao novo valor para que seja emitido e publicado novo aviso de licitação, dando seguimento ao processo administrativo, conforme autorização da autoridade superior.

Maxaranguape/RN, em 18 de novembro de 2021.

**DANILO SEGUNDO BEZERRA**  
Presidente da CPL

**JOELSON DA SILVA**  
Membro da CPL

**EDJA ARAÚJO DO Ó NUNES**  
Membro da CPL

**EDMILSON OLIVEIRA DE LIMA**  
Membro da CPL

**LEALDO PEZZI DE ARAÚJO**  
Membro da CPL

**Publicado por:**  
Danilo Segundo Bezerra  
**Código Identificador:**48F78814

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 1177/2020**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE  
**CONTRATADO:** CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE (COPIRN), inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 12.120.272/0001-04.

**Objeto:** O repasse de recursos financeiros pelo Consorciado ao Consorcio, para a realização das despesas com a manutenção e funcionamento de estruturas administrativas ao consórcio.

**Do valor:** O valor total deste Contrato é de **R\$ 6.000,00 (Seis Mil)**.

**Dotação Orçamentária:**

0205 – Secretaria Municipal de Saúde  
2036 – Contribuição a Consorcio de Saúde  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros PJ  
12110000 – Receita de Imposto e Transferência - Saúde

0205 – Secretaria Municipal de Saúde  
2036 – Contribuição a Consorcio de Saúde  
3.3.71.70.00 – Rateio P/ participação em consórcio público  
12110000 – Receita de Imposto e Transferência - Saúde

**Vigência:** O prazo de vigência deste convênio até o dia **31 de dezembro de 2020**, contado a partir da sua assinatura.

**Data da Assinatura:** 02 de janeiro 2020.

**Fundamentação:** O presente Contrato fundamenta-se na Lei Federal nº **8.666/1993** e vincula - se ao Edital.

**Assinaturas:** Pela convenio: **JOSÉ ARNOR DA SILVA**, Presidente, e pelo município convenente: **LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA** – Prefeito.

**Publicado por:**  
Danilo Segundo Bezerra  
**Código Identificador:**D78FC507

**SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE**  
**MAXARANGUAPE**  
**TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 218/024**

TERMO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 2018/024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O SISTEMA AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, E A EMPRESA JF SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SOFTWARE DE GESTÃO COMERCIAL, NA FORMA QUE SEGUE.

De um lado, como **CONTRATANTE: SISTEMA AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO**, inscrita no CNPJ sob o n. 08.465.908/0001-82, com sede na Rua Joaquim Duarte, 85, Centro, Maxaranguape – RN, representada pelo Senhor **JANIO DA COSTA**, brasileiro, casado, Diretor Geral, portador da Cédula de Identidade n.º 318.862, expedida pela SSP/RN, inscrito no CPF sob o n.º 175.913.504-63, residente e domiciliado neste município de Maxaranguape – RN e de outro, como **CONTRATADA: JF SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 03.203.151/0001-35, estabelecido na Rua Piauí, 162, Poço, Recife/PE, representado pelo seu Diretor o Senhor **JOÃO FRANCISCO RIBEIRO DE SOUZA**, com fundamentos no art. 57, II, da Lei Federal nº. 8.666/93, em conformidade com os termos do Processo Administrativo, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao Contrato, o qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO**

O presente termo aditivo tem por finalidade prorrogar o contrato nº. 2018/024, por igual período, ou seja, mais 12 meses, com mesmo valor global de R\$ **14.966,40 (quatorze mil e novecentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos)**, passando as seguintes cláusulas do contrato originas a ter a seguinte redação:

#### **CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO – DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser modificado e/ou prorrogado mediante termo aditivo, dentro do permissivo legal.

#### **CLÁUSULA OITAVA DO CONTRATO – DA VIGÊNCIA**

O prazo de execução do presente termo poderá ser prorrogado mediante aditamento, desde que devidamente justificado

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento que não tenham sido implicitamente alteradas, e que fazem parte integrante do presente, independentemente de sua transcrição.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

\* Maxaranguape/RN, 23 de agosto de 2021.

Sistema Autonomo de Água e Esgoto

**JÂNIO COSTA**

Diretor Geral

JF Serviços de Informatica LTDA

**JOÃO FRANCISCO RIBEIRO DE SOUZA**

Diretor

#### **TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

\* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**

Danilo Segundo Bezerra

**Código Identificador:97A61302**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº. 126/2021**

*Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.*

O Secretário Municipal de Administração do município de Maxaranguape/RN, no exercício de suas atribuições legais, na melhor forma da Lei Orgânica do Município e em atendimento a Portaria nº. 010/2020,

#### **Resolve:**

Art. 1º. Conceder ao servidor **LUCIANO FERREIRA DA SILVA**, servidor efetivo, motorista, matrícula nº 1061, 02 diárias, no valor total de R\$ 624,00 (seiscentos e vinte e quatro reais) para custear despesas com hospedagem, transporte e alimentação, durante seu deslocamento na condução de alunos/atletas e equipe técnica da Sec. Mun. de Educação, Cultura e Esportes para participação na II Etapa do Estadual de Judô na cidade de Parelhas/RN.

Art. 2º. O fundamento legal para concessão da diária em tela apresenta-se de acordo com o que preceitua a Lei nº. 794/2017 de 15 de dezembro de 2017, Lei nº. 853/2019 e a Resolução nº. 012/2007 do Tribunal de Contas do RN.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maxaranguape/RN, 18 de novembro de 2021.

**REGISTRE-SE.PUBLIQUE-SE.CUMPRA-SE.**

**SANCLAIR SOLON DE MEDEIROS**

Secretário Municipal Administração

**Publicado por:**

Sanclair Solon de Medeiros

**Código Identificador:C238355B**

#### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

#### **PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS LEI 518\_2021**

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 426/2015, que “Institui o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário (CMDRS), Revoga as leis nº 013/97 e nº 364/2010, que Instituem os Conselhos Municipais do FUMAC e o de Desenvolvimento Rural Sustentável e dá outras providências”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN** faz saber que a Câmara Municipal de Montanhas/RN aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** A Ementa da Lei Municipal nº 426, de 24 de abril de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Institui o Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Solidário (CMDRS), revoga as Leis nºs 013/97 e 364/2010, que instituíram o Conselho Municipal do FUMAC e o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável, e dá outras providências.”

**Art. 2º.** O *caput* do art. 1º da Lei Municipal nº 426, de 24 de abril de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** - Institui o Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Solidário, que tem o papel de buscar a discussão, deliberação e integração das políticas públicas de desenvolvimento rural, de economia solidária e de segurança alimentar e nutricional a nível municipal.”

**Art. 3º.** O *caput* do art. 2º da Lei Municipal nº 426, de 24 de abril de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º** - São competências principais do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Solidário:”

**Art. 4º.** O art. 3º da Lei Municipal nº 426, de 24 de abril de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 3º** - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Solidário será composto pelos seguintes representantes:

1. De no mínimo 02 (dois) e no máximo 10 (dez) representantes de organizações representativas dos trabalhadores da agricultura familiar e pescadores artesanais, povos e comunidades tradicionais a nível municipal, que tenham sido constituídas há, pelo menos, 02 (dois) anos e estejam em situação regular;
2. De um representante do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais e um da Agricultura Familiar;



3. De um representante das Instituições Religiosas;
4. De um representante do Poder Executivo Municipal;
5. De um representante local do Governo do Estado do RN.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** A constituição do CMDS tem obrigatoriedade de garantir, em sua composição, 30% (trinta por cento) de representação de mulheres e jovens.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** O número de participantes do CMDS não deverá ser inferior a 07 (sete) e nem superior a 15 (quinze), sendo garantida a participação de 80% (oitenta por cento) da sociedade civil e 20% (vinte por cento) do Poder Público.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** Os representantes dos órgãos públicos estaduais e federais, com exceção do representante local do Governo do Estado do RN (art. 3º, item 5), à título de assessoramento, participarão do CMDS somente com direito a voz, não sendo permitida sua participação, com voto, em processo deliberativo.”

**Art. 5º.** O *caput* do art. 5º da Lei Municipal n.º 426, de 24 de abril de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 5º** - O tempo de mandato dos membros do CMDS será de 04 (quatro) anos, podendo ser reconduzido por mais um mandato.”

**Art. 6º.** O art. 8º da Lei Municipal n.º 426, de 24 de abril de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 8º** - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Solidário reunir-se-á uma vez a cada 02 (dois) meses e, extraordinariamente, quando convocado pelo(a) seu(ua) Presidente ou a requerimento da maioria simples dos seus membros.”

**Art. 7º.** A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN,**  
03 de novembro de 2021.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**32D5996D

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2021**

GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2021  
PROCESSO DE DESPESA: 117/2021  
UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN  
CPF/CNPJ DO CONTRATADO: 61.600.839/0012-08  
NOME/RAZÃO SOCIAL DO CONTRATADO: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIE E ENDEREÇO DO CONTRATADO: Rua Tabapuã, 540, Bairro: Itaim Bibi – São Paulo/SP, CEP: 04533-001.  
OBJETO DA DESPESA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COOPERAÇÃO RECÍPROCA ENTRE AS PARTES, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES PARA PROMOÇÃO DA INTEGRAÇÃO AO MERCADO DE TRABALHO, DE ACORDO COM A CONSTITUIÇÃO FEDERAL (ART. 203, INCISO III E ART. 214, INCISO IV), ATRAVÉS DA OPERACIONALIZAÇÃO DE PROGRAMAS DE ESTÁGIO DE ESTUDANTES.  
DESCRIÇÃO DO ITEM DA DESPESA:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	V. UNIT	V.TOTAL
1	TAXA DE ESTAGIÁRIO NA AREA DE PEDAGOGIA	SERV	294	40,00	11.760,00

TIPO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Inexigibilidade de Licitação nº 000015/2021  
DATA DO TERMO: 11/06/2021

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 25, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93  
**VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** 11.760,00 (Onze mil setecentos e sessenta reais).  
**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 11/06/2021 à 31/12/2021  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.001 – Gabinete do Prefeito;  
**FUNÇÃO:** 04 – ADMINISTRAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; **AÇÃO:** 2002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 03.001 – Secretaria Municipal de Administração; **FUNÇÃO:** 04 – ADMINISTRAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; **AÇÃO:** 2003 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 04.001 – Sec. Mun. de Planej. Finanças e Tributação; **FUNÇÃO:** 04 – ADMINISTRAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA; **AÇÃO:** 2009 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 05.001 – Secretaria Municipal de Educação; **FUNÇÃO:** 12 – EDUCAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 361 – ENSINO FUNDAMENTAL; **AÇÃO:** 2010 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 06.002 – Fundo Municipal de Saúde; **FUNÇÃO:** 10 – SAÚDE; **SUB-FUNÇÃO:** 301 – ATENÇÃO BÁSICA; **AÇÃO:** 2036 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde - FMS; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.001 – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo; **FUNÇÃO:** 15 – URBANISMO; **SUB-FUNÇÃO:** 451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA; **AÇÃO:** 2070 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo; **NATUREZA:** 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;  
**FONTE:** 10010000 – Recursos Ordinários; 11110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

Montanhas/RN, 11 de junho de 2021.

Assinam pelas partes:

P/ CONTRATANTE: Manuel Gustavo de Araújo Moreira

P/ CONTRATADA: Alessandro Salvatore Maximiliano Attinã

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**4875D08B

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**Nº 026/2017**

**OBJETO:** Acréscimo de valor correspondente a 20% (vinte por cento) ao valor inicial do Contrato nº 026/2017, o qual tem como objeto a contratação de empresa, para prestação de serviços de locação de veículos.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

**CNPJ:** 08.354.383/0001-08

**CONTRATADO:** L R FREIRE - ME

**CNPJ:** 08.354.383/0001-08

**ORIGEM:** Pregão Presencial Nº 000009/2017 – PMM/RN

**VALOR ACRESCIDO:** R\$ 3.700,00 (Três mil e setecentos reais).

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 03.001 – Secretaria Municipal de Administração; **FUNÇÃO:** 04 – ADMINISTRAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; **AÇÃO:** 2003 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 06.002 – Fundo Municipal de Saúde; **FUNÇÃO:** 10 – SAÚDE; **SUB-FUNÇÃO:** 301 – ATENÇÃO BÁSICA; **AÇÃO:** 2036 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.001 – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo; **FUNÇÃO:** 15 – URBANISMO; **SUB-FUNÇÃO:** 451 – INFRA-ESTRUTURA

URBANA; **AÇÃO:** 2070 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 18.001 – Secretaria Municipal de Transporte; **FUNÇÃO:** 26 – TRANSPORTE; **SUB-FUNÇÃO:** 782 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO; **AÇÃO:** 2072 – Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte; **NATUREZA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSO:** 10010000 – Recursos Ordinários; 12110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 65, Inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Montanhas/RN, 03 de novembro de 2021.

Assinam pelas partes:

**PELA CONTRATANTE:** Manuel Gustavo de Araújo Moreira

**PELA CONTRATADA:** Lanna Rayssa Freire Costa

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto

**Código Identificador:**ADE82EF1

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 109/2019**

**OBJETO:** Acréscimo de valor correspondente a 20% (vinte por cento) ao valor inicial do Contrato nº 109/2019, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada em locação de veículo tipo passeio.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

**CNPJ:** 08.354.383/0001-08

**CONTRATADO:** L R FREIRE - ME

**CNPJ:** 08.354.383/0001-08

**ORIGEM:** Pregão Presencial Nº 000001/2019 – PMM/RN

**VALOR ACRESCIDO:** R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais).

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.001 – Gabinete do Prefeito; **FUNÇÃO:** 04 – ADMINISTRAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; **AÇÃO:** 2003 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração; **AÇÃO:** 2002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito; **NATUREZA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSO:** 10010000 – Recursos Ordinários; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 65, Inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Montanhas/RN, 03 de novembro de 2021.

Assinam pelas partes:

**PELA CONTRATANTE:** Manuel Gustavo de Araújo Moreira

**PELA CONTRATADA:** Lanna Rayssa Freire Costa

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto

**Código Identificador:**9AA9FF74

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Nº 103/2021**

Processo de Despesa nº: 385/2021.

Espécie: Inexigibilidade de Licitação. nº 103/2021. Base Legal: Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: ALESSANDRA PAIVA DE MACEDO 01230401407. Objeto: Contratação de Show Artístico para o evento da Final do I Concurso de Vozes de Monte Alegre, que será realizado às 19h do dia 19 de Novembro de 2021, no coreto da Praça Pedro Alves, Centro de Monte Alegre. O contratado executará o serviço de acordo com cronograma do evento, o qual poderá sofrer alterações.; Preço Global: R\$ 2.200,00(dois mil e duzentos reais ).

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02 .015 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUN. CULTURA, TURISMO E COMUNIC. SOCIAL
Ação:	2056 - Promocao de Eventos Culturais
Função:	13 - CULTURA
Sub-Função:	392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa:	0247 - APOIO E INCENTIVO À CULTURA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	10010000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 18/11/2021 por:

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito.

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

**Código Identificador:**0DA1A780

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 103/2021**

O Ilmo. Sr. Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, André Rodrigues da Silva, vem no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o **Art. 26 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores**, e considerando o que consta do presente Processo Administrativo, face a justificativa apresentada, **RATIFICAR** a Declaração de Inexigibilidade de Licitação para a Contratação de Show Artístico para o evento da Final do I Concurso de Vozes de Monte Alegre, que será realizado às 19h do dia 19 de Novembro de 2021, no coreto da Praça Pedro Alves, Centro de Monte Alegre, em favor da empresa **ALESSANDRA PAIVA DE MACEDO 01230401407**, inscrita no **CNPJ: 22.820.817/0001-49**, sendo que a respectiva contratação terá como Preço Global: R\$ 2.200,00(dois mil e duzentos reais ), determinando, outrossim, que se proceda a publicação do devido extrato desta Ratificação.

Ao Setor Contábil-financeiro para as providências cabíveis.

Notifique-se a supracitada empresa para celebração do respectivo contrato.

Ciência aos interessados.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre - RN, 18 de novembro de 2021.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

**Código Identificador:**0AD386EB

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 105/2021**

O Ilmo. Sr. Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, André Rodrigues da Silva, vem no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o **Art. 26 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores**, e considerando o que consta do presente Processo Administrativo, face a justificativa apresentada, **RATIFICAR** a Declaração de Inexigibilidade de Licitação para a Aquisição de Projetos Pedagógicos: Brinquedoteca infantil, em nossa rede pública municipal de ensino, em favor da empresa **R.P. &**

**OLIVEIRA EDITORA LTDA - CNPJ: 10.342.431/0001-90**, sendo que a respectiva contratação terá como Preço Global: R\$ 266.400,00(Duzentos e sessenta e seis mil e quatrocentos reais), determinando, outrossim, que se proceda a publicação do devido extrato desta Ratificação.

Ao Setor Contábil-financeiro para as providências cabíveis. Notifique-se a supracitada empresa para celebração do respectivo contrato.

Ciência aos interessados.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre - RN, 18 de novembro de 2021.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:EE0CCCC8**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 104/2021**

O Ilmo. Sr. Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, André Rodrigues da Silva, vem no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o **Art. 26 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores**, e considerando o que consta do presente Processo Administrativo, face a justificativa apresentada, **RATIFICAR** a Declaração de Inexigibilidade de Licitação para a Aquisição de Projetos Pedagógicos: Ensino dos Laboratórios Interativos de Matemática e laboratórios de robótica, em nossa rede pública municipal de ensino, em favor da empresa **EDITORA VIVA LTDA - CNPJ: 09.636.081/0001-95**, sendo que a respectiva contratação terá como Preço Global: R\$ 144.900,00(Cento e quarenta e quatro mil e novecentos reais), determinando, outrossim, que se proceda a publicação do devido extrato desta Ratificação.

Ao Setor Contábil-financeiro para as providências cabíveis. Notifique-se a supracitada empresa para celebração do respectivo contrato.

Ciência aos interessados.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre - RN, 17 de novembro de 2021.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:45C42526**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS -**  
**HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP 0007-2021**

Monte das Gameleiras - RN, 12 de novembro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0007/2021, que objetiva: Registro de Preços para Aquisição de Combustíveis – Gasolina Comum, Diesel S10 e Diesel

BS 500, entrega de forma Parcelada destinada à frota veicular própria e locada da Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras, para o exercício de 2021/2022, por **MAIOR PERCENTUAL** de desconto sobre a média de preços da tabela da ANP, tendo como base o Município de Natal-RN. Com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores:

**LICITANTE VENCEDOR:**

**EMPRESA: POSTO DE COMBUSTIVEIS PADRE CICERO EIRELI**  
CNPJ Nº 05.195.530/0001-56  
VALOR TOTAL: R\$: 1.646.560,00

Item 01 – Gasolina Comum  
Percentual vencido: 2%

Item 02 – Óleo Diesel Comum BS 500  
Percentual Vencido 2%

Item 03 – Óleo Diesel S10  
Percentual Vencido 2%

Publique-se e cumpra-se.

**JAILTON FELIX DE PONTES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Josivaldo Rodrigues Felix  
**Código Identificador:E1476DD4**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2647-2021 PREFEITURA**  
**MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

Pregão eletrônico nº 0007/2021

No dia 12 de Novembro de 2021, a Prefeitura Municipal de MONTE DAS GAMELEIRAS, situada na Rua Justiniano da Costa, 118, Centro, Monte das Gameleiras - RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.196.941/0001-54, representado pelo Prefeito Jailton Felix de Pontes, Brasileiro, Casado, Comerciante, residente e domiciliado na Praça São Sebastião, 47, Centro, Monte das Gameleiras – RN, inscrito no CPF nº 293.003.888-86 e Carteira de Identidade nº 1924744 SSPRN, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, alterações, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, do Decreto nº 10.024/2019, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão eletrônico nº 0002/2020, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor POSTO DE COMBUSTIVEIS PADRE CICERO – EIRELI – CNPJ Nº 05.195.530/0001-50, localizado na Av. Prefeito Crisanto Jordão de Moraes, I, Boa Vista, representado pelo seu administrador o senhor Railson Benedito Ferreira, CPF nº 027.697.264-39, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição completa do objeto/marca	Quantidade de Litros	Percentual Vencido	Valor Estimado	Total
1	GASOLINA COMUM - ALE	70.000	2%	RS 467.600,00	
2	DIESEL COMUM BS 500 - ALE	68.000	2%	RS 362.440,00	
3	DIESEL S10 - ALE	149.000	2%	RS 816.520,00	
<b>TOTAL ANUAL (R\$) 1.646.560,00 (Um Milhão Seiscentos e Quarenta e Seis Mil Quinhentos e Sessenta Reais).</b>					

**Adjucação do Objeto:** será por percentual de desconto  
**Da validade de ata de registro de preço:** A ata de registro de preço terá validade de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação no Diário Oficial.

**Dos órgãos participantes:** Participará deste certame a Prefeitura Municipal de MONTE DAS GAMELEIRAS-RN.

**DO PRAZO E DOTAÇÃO**

O prazo início do fornecimento do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades da Prefeitura, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, considerado a partir da emissão da ordem de fornecimento. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta do orçamento de 2021/2022, as quais dotações serão apontadas no ato do Contrato.

## DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo da Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN, observando a Ordem Cronologica de Pagamentos nos termos da Resolução 32/2016 do TCE/RN.

O pagamento será feito mediante transferência bancária entre contas da prefeitura municipal de MONTE DAS GAMELEIRAS-RN e da empresa contratada ou depósito bancário na conta da empresa contratada.

O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times P$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido  
I = índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx/100)^N}{365}$$

Tx = utilizar IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite previstos para o pagamento e a data do efetivo pagamento  
VP = Valor da Parcela em atraso

## DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Homologado o resultado da licitação, o licitante vencedor será convocado para, no prazo de 05 dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços, que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso entre as partes.

Deverá ser incluído para formação de cadastro de reserva, na respectiva Ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar os objetos com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, na forma do disposto no artigo 11, §1º do Decreto 7.892/13, respeitando-se, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata.

O registro a que se refere à condição 3.1.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de MONTE DAS GAMELEIRAS.

Caso o licitante não assine a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido neste edital, bem assim, não mantenha as condições de habilitação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, a Prefeitura declarará sem efeito os atos de classificação final, adjudicação e

homologação e convocará licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

Os autos do processo licitatório serão encaminhados o Pregoeiro para que providencie a convocação, através de aviso no Diário Oficial do Estado, dos demais licitantes classificados para sessão de reabertura do certame.

Iniciada a reunião, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o licitante e, em seguida, procederá conforme o disposto neste edital.

Caso não obtenha sucesso na negociação com o segundo colocado, o Pregoeiro negociará com o licitante subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda as condições do edital.

Obtida proposta que atenda às exigências do edital e verificada a habilitação do licitante, o Pregoeiro negociará com o licitante para que o mesmo reduza seu preço ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, tendo como objetivo a formação do cadastro de reserva, na forma do artigo 11, §1º do Decreto 7.892/13 e alterações.

Finalizados os procedimentos acima, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor.

A licitante vencedora deverá manter todas as condições de habilitação para a assinatura da Ata, bem como durante o período de sua vigência. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Estado.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de MONTE DAS GAMELEIRAS a firmar as contratações que deles poderão advir.

A Prefeitura órgão gerenciado da ATA-RP acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os objetos registrados e nas mesmas condições de fornecimento, para fins de controle e fixação do valor máximo a ser pago pela Administração.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

## - DO REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇO

Os preços contratados serão fixos e irredutíveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data da apresentação da Proposta Comercial.

A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricante ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto.

Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar a Prefeitura Municipal de MONTE DAS GAMELEIRAS à variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado, anexando os documentos comprobatórios da majoração.

Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá efetuar a entrega dos objetos pelo preço registrado, mesmo que a revisão seja posteriormente julgada procedente.

A pedido do fornecedor.

## DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Prefeitura, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

Poderá ainda ser cancelado o registro de preços na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

Em qualquer caso, assegurados o contraditório e a ampla defesa, o cancelamento ocorrerá mediante determinação da Prefeitura Municipal de MONTE DAS GAMELEIRAS-RN.

**DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.**

6.1. Prazos, condições e local de entrega serão disciplinados pelo Termo de Referência.

6.2. A entrega deverá ser efetuada na sede do Centro Administrativo Municipal, que será atestada pelo fiscal de contrato da Secretaria Municipal de Saúde.

**- DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

- A Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do objeto:

Advertência por escrito sobre o descumprimento do contrato e outras obrigações assumidas, quando considerados faltas leves, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

Multa, observados os seguintes limites:

de 0,3% (três décimos por cento) por dia, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento da obrigação, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não entregue;

de 5% (cinco por cento) sobre o valor do objeto não entregue, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento das obrigações, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos objetos constantes do instrumento contratual, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

de 0,3% (três décimos por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Contrato e não discriminado nas alíneas anteriores, sobre o valor contratado, contada da comunicação da Contratante (via internet, fax, correio etc.), até cessar a inadimplência.

Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, e suspensão por até 05 (cinco) anos no Cadastro de Fornecedores do Município.

Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos da declaração da penalidade.

- O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos à Contratada e, caso não sejam suficientes, a diferença será cobrada de acordo com a legislação em vigor.

- As sanções previstas nas cláusulas “a)” a “c)” poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, salvo na hipótese de aplicação de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, cujo prazo de defesa será de 10 (dez) dias úteis.

- As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração.

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o

Atraso na entrega dos objetos for devidamente justificado pelo Fornecedor e aceito pela Contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

- A inexecução parcial ou total do contratado, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93 poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis, observada a conclusão do processo administrativo pertinente;

- As partes não serão responsabilizadas pela inexecução contratual ou eventuais atrasos decorrentes de eventos configuradores de força maior ou caso fortuito, como tais caracterizados em lei civil.

- As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Contratante descontar o seu valor das notas fiscais e/ou faturas. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

- Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV, do artigo 87, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que:

Tenham, sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, 12 de Novembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras

**JAILTON FELIX DE PONTES**

Prefeito

CPF Nº 293.003.888-86

Posto De Combustíveis Padre Cicero – EIRELI

CNPJ Nº 05.195.530/0001-50

**RAILSON BENEDITO FERREIRA**

CPF Nº 027.697.264-39

**Publicado por:**

Josivaldo Rodrigues Felix

**Código Identificador:62268D06**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 30/2021**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 016 de 28 de agosto de 2019.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder 3 diárias (três diárias), no valor unitário de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) totalizando R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) ao:

**SERVIDOR:** Daniel Gurgel Marinho Fernandes

**MATRÍCULA:** 33596

**CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:** Prefeito Municipal.

**LOTAÇÃO:** Gabinete do Prefeito.

**OBJETIVO:** Deslocar-se a cidade de Bombinhas/SC, para visita técnica previamente agendada com a finalidade de conhecer o funcionamento da taxa de preservação ambiental.

**.DESTINO:** Bombinhas/SC.

**PERÍODO DO AFASTAMENTO:** 22 à 25 de Novembro de 2021.

**JUSTIFICATIVA:** Deslocar-se à cidade de Bombinhas/SC no período de 22 à 25 de novembro de 2021, para visita técnica previamente agendada com a finalidade de conhecer o funcionamento, forma de gestão, legislação e aporte técnico e demais assuntos correlatos a implantação da taxa de preservação ambiental presente no Município.

**Publique-se e cumpra-se.**

Nísia Floresta/RN, 18 de Novembro de 2021.

**CASSIA MARIA GURGEL MARINHO FERNANDES**

Mat: 2895

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Wilson de Oliveira Neto

**Código Identificador:A6178CB5**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 31/2021.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 016 de 28 de agosto de 2019.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder 3 diárias (três diárias), no valor unitário de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) totalizando R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) ao:

**SERVIDOR:** Wilkie Marques Ferreira

**MATRÍCULA:** 33707

**CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:** Procurador Geral

**LOTAÇÃO:** Gabinete do Prefeito.

**OBJETIVO:** Deslocar-se a cidade de Bombinhas/SC acompanhando o prefeito municipal, para visita técnica previamente agendada com a finalidade de conhecer o funcionamento da taxa de preservação ambiental.

**.DESTINO:** Bombinhas/SC.

**PERÍODO DO AFASTAMENTO:** 22 à 25 de Novembro de 2021.

**JUSTIFICATIVA:** Deslocar-se à cidade de Bombinhas/SC acompanhando o prefeito municipal no período de 22 à 25 de novembro de 2021, para visita técnica previamente agendada com a finalidade de conhecer o funcionamento, forma de gestão, legislação e aporte técnico e demais assuntos correlatos a implantação da taxa de preservação ambiental presente no Município.

**Publique-se e cumpra-se.**

Nísia Floresta/RN, 18 de Novembro de 2021.

**CASSIA MARIA GURGEL MARINHO FERNANDES**

Mat: 2895

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**238DEBFD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 32/2021**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 016 de 28 de agosto de 2019.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder 3 diárias (três diárias), no valor unitário de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) totalizando R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) ao:

**SERVIDOR:** Bismarck Pereira Sátiro

**MATRÍCULA:** 1329

**CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:** Secretário Municipal Adjunto de Meio Ambiente e Urbanismo.

**LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo.

**OBJETIVO:** Deslocar-se a cidade de Bombinhas/SC acompanhando o prefeito municipal, para visita técnica previamente agendada com a finalidade de conhecer o funcionamento da taxa de preservação ambiental.

**.DESTINO:** Bombinhas/SC.

**PERÍODO DO AFASTAMENTO:** 22 à 25 de Novembro de 2021.

**JUSTIFICATIVA:** Deslocar-se à cidade de Bombinhas/SC acompanhando o prefeito municipal no período de 22 à 25 de novembro de 2021, para visita técnica previamente agendada com a finalidade de conhecer o funcionamento, forma de gestão, legislação e aporte técnico e demais assuntos correlatos a implantação da taxa de preservação ambiental presente no Município.

**Publique-se e cumpra-se.**

Nísia Floresta/RN, 18 de Novembro de 2021.

**CASSIA MARIA GURGEL MARINHO FERNANDES**

Mat: 2895

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**D9CC2303

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 33/2021**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 016 de 28 de agosto de 2019.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder 3 diárias (três diárias), no valor unitário de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) totalizando R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) ao:

**SERVIDOR:** Alberto Alexandre Souza Andrade

**MATRÍCULA:** 24422

**CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:** Secretário Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo.

**LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, cultura e turismo.

**OBJETIVO:** Deslocar-se a cidade de Bombinhas/SC acompanhando o prefeito municipal, para visita técnica previamente agendada com a finalidade de conhecer o funcionamento da taxa de preservação ambiental.

**.DESTINO:** Bombinhas/SC.

**PERÍODO DO AFASTAMENTO:** 22 à 25 de Novembro de 2021.

**JUSTIFICATIVA:** Deslocar-se à cidade de Bombinhas/SC acompanhando o prefeito municipal no período de 22 à 25 de novembro de 2021, para visita técnica previamente agendada com a finalidade de conhecer o funcionamento, forma de gestão, legislação e aporte técnico e demais assuntos correlatos a implantação da taxa de preservação ambiental presente no Município.

**Publique-se e cumpra-se.**

Nísia Floresta/RN, 18 de Novembro de 2021.

**CASSIA MARIA GURGEL MARINHO FERNANDES**

Mat: 2895

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**3CEE896A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021**

O Município de Olho D'água do Borges/RN, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **09:00 horas do dia 01 de dezembro de 2021**, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR VALOR POR ITEM**, destinado ao REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS, PARA ATENDER AOS DIVERSOS EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, na Rua Etelvino Sales, SN, Centro, Olho D'Água do Borges/RN, podendo ser solicitado através do e-mail: licitacaopmodb@outlook.com, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, nos dias úteis no horário das 08:00 às 12:00 e das 14 às 18:00 horas.

Olho D'água do Borges - RN, 18 de novembro de 2021.

**CARLOS ALBERTO DE LIMA**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Adna Maria de Oliveira

**Código Identificador:**05F06E01

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 264/2021.**

**PORTARIA Nº 264/2021.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 010/2017, de 18 de janeiro de 2017, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 027/2021, de 18 de novembro de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Conceder 1 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), ao Sr. **JOSE ENILSON COSTA NERI**, ocupante do cargo de Motorista, da Secretaria Municipal Saúde e Saneamento, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

**Objeto do Deslocamento:** Transladar paciente, para realização de consulta no Hospital Universitário Onofre Lopes.

**Local de destino:** Av. Nilo Peçanha, 620 - Petrópolis, Natal - RN, 59012-300.

**Período do Afastamento:** 18 de novembro a 19 de novembro de 2021.

**Art. 2º**- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 3º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho D'Água do Borges/RN, em 18 de novembro de 2021.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita

CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**

Adna Maria de Oliveira

**Código Identificador:**43FB2A87

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE RECEBIMENTO DE RECURSO**

Tomada de Preços nº 002/2021

Informamos aos interessados que foi recebido, tempestivamente, recurso interposto pela Proponente **PAULA GRAZIELA CARVALHO (REALIZE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES)** - CNPJ: 40.822.806/0001-80 contra a Decisão da Comissão Permanente de Licitação que a Inabilitou em 08.11.2021. Dessa forma, o processo será encaminhado a Autoridade Superior para análise e julgamento. Comunica-se que após julgamento o resultado será publicado na imprensa oficial. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Nova, 41 - Centro - Paraná - RN, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (84) 33890031. E-mail: PMPARANARN@GMAIL.COM.

Paraná - RN, 17 de novembro de 2021

**RUY IERIS DA SILVA ANDRADE**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Francisco Alberto da Silva

**Código Identificador:**71B9D924

**GABINETE DA PREFEITA  
JULGAMENTO DE RECURSO**

Tomada de Preços nº 002/2021

Informamos aos interessados que foi recebido recurso interposto pela Proponente **PAULA GRAZIELA CARVALHO (REALIZE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES)** - CNPJ: 40.822.806/0001-80 contra a Decisão da Comissão Permanente de Licitação, em 08.11.2021. Dessa forma, a Autoridade Superior julga pelo seu DEFERIMENTO. Comunica-se que, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 30/11/2021, às 09:00 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Nova, 41 - Centro - Paraná - RN, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (84) 33890031. E-mail: PMPARANARN@GMAIL.COM.

Paraná - RN, 18 de novembro de 2021

**JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Francisco Alberto da Silva

**Código Identificador:**923D1045

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**GABINETE DO PREFEITO  
III ADITIVO AO CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL  
005/2020**

Contratante: Prefeitura Municipal de Parazinho - CNPJ: 08.113.631/0001-29

Contratado: Triton Distribuidora LTDA- CNPJ:26.668.941/0001-91

Objeto: Autoriza o aditivo de 25% (vinte e cinco) por cento no quantitativo dos itens: 03, 04, 06, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 17, 18, 19, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 31, 32, 33, 35, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 47, 48, 51, 55, 56, 57, 58, 61, 62, 68, 69, 71, 73, 75, 78, 79, 82, 84, 85, 86, 89, 90, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 100, 103, 109 e 117), oriundo do Pregão Presencial nº 005/2020. Registro de preço para aquisição eventual e futura de gêneros alimentícios para atender a demanda das diversas secretarias municipais e a merenda escolar do município de Parazinho/RN.

Base Legal: Cláusula X do Contrato de Fornecimento, nos termos do art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Demais Cláusulas: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, inclusive o que tange as condições de pagamento.

Assinaturas: Carlos Veriano de Lima – Pela Contratante – Triton Distribuidora LTDA – CNPJ: 26.668.941/0001-91 – Pela Contratada

Parazinho/RN, 18 de novembro de 2021.

**Publicado por:**  
Robson Scipião de Brito  
**Código Identificador:**1BA0241F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**PROCESSO 3861/2021 TOMADA DE PREÇOS 07/2021 ATA DE**  
**RECEBIMENTO DE ENVELOPES E JULGAMENTO DE**  
**PROPOSTA COMERCIAL**

Aos 03 ( três) dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte e um (2021), às doze horas (12:00), reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação do Município de Parelhas, com endereço à Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000, para recebimento dos envelopes de HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL referente ao PROCESSO 3861/2021, que trata da modalidade de licitação TOMADA DE PREÇOS 07/2021, que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM GESTÃO DE SISTEMAS E PROGRAMAS DE SAÚDE PÚBLICA**, de acordo com os termos do edital. A Presidente e demais membros da Comissão Permanente de Licitação receberam os envelopes das empresas:

**I. M.P DE ARAUJO LTDA.** – CNPJ sob o nº **40.410.095/0001-36** que esteve presente na reunião, dessa forma a Presidente da comissão abriu os envelopes de habilitação e de proposta comercial, na presença de duas testemunhas Jaciane Cristina dos Santos e Barbara Araújo Pereira de Castro.

Após análise da documentação de habilitação, a comissão realizou o seguinte julgamento: Foi HABILITADA a empresa a seguir: **I. M.P DE ARAUJO LTDA CNPJ:40.410.095/0001-36**, é considerada habilitada no certame, por atender as exigências do edital.

A Presidente e demais membros da Comissão Permanente de Licitação após conferência do preço, realizou o julgamento a seguir: a) : **1 – I. M.P DE ARAUJO LTDA** julgando como proposta vencedora do certame a empresa **I. M.P DE ARAUJO LTDA** com proposta no valor de R\$ 35.400,00, sendo a única empresa que participou do certame, de acordo com o quadro abaixo.

Empresa	Valor R\$	Classificação/situação
<b>I. M.P DE ARAUJO LTDA</b>	35.400,00	1ª (vencedora)

Não havendo nada mais a tratar, a Presidente encerrou a sessão que recebeu assinatura dos presentes.

**NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACEDO**  
Presidente

<b>CARLOS EDUARDO AZEVEDO SIMÃO</b>	<b>MARIA DAS VITÓRIAS DE MENDONÇA</b>
Membro	Membra

<b>JACIANE CRISTINA DOS SANTOS</b>	<b>BARBARA ARAÚJO PEREIRA DE CASTRO.</b>
Testemunha	Testemunha

**Publicado por:**  
Nadia Neri de Oliveira Macedo  
**Código Identificador:**026C9E02

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**PROCESSO 2246/2021 TOMADA DE PREÇOS 03/2021 ATA DE**  
**RECEBIMENTO DE ENVELOPES E JULGAMENTO DE**  
**PROPOSTA COMERCIAL**

Aos 03 ( três) dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte e um (2021), às dez horas (10:00), reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação do Município de Parelhas, com endereço à Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000, para recebimento dos envelopes de HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL referente ao PROCESSO 3091/2021, que trata da modalidade de licitação TOMADA DE PREÇOS 03/2021, que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E APOIO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO NO ÂMBITO DO CADASTRO ÚNICO, PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL E GESTÃO MUNICIPAL DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, de acordo com os termos do edital. A Presidente e demais membros da Comissão Permanente de Licitação receberam os envelopes das empresas: **DANILO BEZERRA ARAUJO -ME** – CNPJ sob o nº **19.686.025/0001-19** que esteve presente na reunião, dessa forma a Presidente da comissão abriu os envelopes de habilitação e de proposta comercial, na presença de duas testemunhas Jaciane Cristina dos Santos e Barbara Araújo Pereira de Castro.

Após análise da documentação de habilitação, a comissão realizou o seguinte julgamento: Foi HABILITADA a empresa a seguir: **DANILO BEZERRA ARAUJO – ME CNPJ: 19.686.025/0001-19**, é considerada habilitada no certame, por atender as exigências do edital.

A Presidente e demais membros da Comissão Permanente de Licitação após conferência do preço, realizou o julgamento a seguir: a) : **1 – DANILLO BEZERRA ARAUJO – ME** julgando como proposta vencedora do certame a empresa **DANILO BEZERRA ARAUJO– ME** com proposta no valor de R\$ 29.964,00, sendo a única empresa que participou do certame, de acordo com o quadro abaixo.

Empresa	Valor R\$	Classificação/situação
<b>DANILO BEZERRA ARAUJO – ME</b>	29.964,00	1ª (vencedora)

Não havendo nada mais a tratar, a Presidente encerrou a sessão que recebeu assinatura dos presentes.

**NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACEDO**  
Presidente

<b>CARLOS EDUARDO AZEVEDO SIMÃO</b>	<b>MARIA DAS VITÓRIAS DE MENDONÇA</b>
Membro	Membra

<b>JACIANE CRISTINA DOS SANTOS</b>	<b>BARBARA ARAÚJO PEREIRA DE CASTRO.</b>
Testemunha	Testemunha

**Publicado por:**  
Nadia Neri de Oliveira Macedo  
**Código Identificador:**AB058BD5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EMENTA: LICITAÇÃO. RESCISÃO DE CONTRATO COM**  
**APLICAÇÃO DE MULTA CUMULADA COM SANÇÃO.**  
**DIREITO DE DEFESA GARANTIDO RESPEITANDO O**  
**PRINCÍPIO DO CONTRADITÓRIO. CONTRA MINUTA**  
**APRESENTADA EM DESFAVOR DO PARECER PROFERIDO**  
**NO QUAL REQUER RESCISÃO DE CONTRATO SEM AP**

A Douta Procuradoria proferiu parecer, no qual rescindiu de forma unilateral o contrato administrativo efetivado com a empresa PROSSEG, sendo aplicado multa cumulada com sanção. Para garantir a plenitude de defesa, a empresa foi devidamente notificada, sendo apresentado por esta recurso.



No recurso apresentado pela empresa, foi alegado que a ata do registro de preço, não foi assinada, uma vez que a empresa foi impedida de adentrar no prédio do Município de Parelhas. Pontua que não houve inexecução do contrato, uma vez que existiu caso fortuito e força maior na questão da contratação de médicos plantonistas para o Hospital Dr. José Augusto Dantas, no pedido requer a rescisão amigável do contrato e a não aplicação de multa e sanção administrativa.

E o relatório no qual passo a opinar.

**- Da procedência em parte do recurso do Licitante Requerente:**

No que diz respeito ao recurso apresentado pela empresa PROSEG, não merece prosperar as alegações no que diz respeito, que esta foi impedida de adentrar no prédio do Município de Parelhas, para entregar o objeto contratual assinado.

Não foi juntado no presente recurso nenhuma prova que demonstre o impedimento no prédio público do ente público. Ademais conforme consta em e-mail do setor de licitação o referido instrumento contratual deveria ter sido enviado de forma eletrônica, não existindo neste ponto qualquer empecilho.

Pontua que diante da não assinatura da ata de registro de preço, não existe perante o ente público qualquer documento formal que demonstre que a empresa tinha obrigação de prestar o serviço. Pontua que a Administração Pública, está pautado no princípio da legalidade e os atos licitatórios e contratuais possuem regime legal, devendo ser respeitados.

Assim inexistente qualquer contrato formulado entre o ente público e a empresa por falta da assinatura deste instrumento.

Diante deste fato, esta Doutra Procuradoria, deve ponderar no que diz respeito a aplicação das penalidades, uma vez que diante da ausência de instrumento contratual assinado, o Requerente não poderia ofertar os serviços.

Assim no que diz respeito a aplicação de penalidade diante da inexecução do serviço deve ser retirado, uma vez que não existia esta obrigatoriedade, uma vez que inexistia e não restou comprovado a assinatura da ata de registro de preço.

No entanto, deve ser ratificado que a empresa não assinou este instrumento contratual, não sendo configurado qualquer impedimento, uma vez que poderia usar os meios eletrônicos, para ratificar o direito bem como a concretude da assinatura.

Diante deste fato está Doutra Procuradoria, observa que deve ser analisado o fato, sob a ótica de falta de assinatura do instrumento contratual, não existindo qualquer relação jurídica, devendo ser aplicado os ditames da lei acerca do fato.

Na modalidade licitatório pregão, a legislação assim preleciona, senão vejamos:

“Art. 7º - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais”.

Desta feita esta Doutra Procuradoria, opina pelo recebimento do recurso diante da sua tempestividade e no seu mérito que seja considerado parcialmente procedente no que diz respeito a aplicação da multa, sendo retirado a declaração de idoneidade.

**- Da convocação dos licitantes existentes no cadastro de reserva:**É cediço que o SRP (Sistema de Registro de Preços) é o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras. Dito isto neste cenário o objetivo principal é ter um preço registrado para adquirir futuramente determinado bem ou serviço em que a Administração não consegue prever quantidades exatas mas tão somente estimá-las.

Na modalidade Pregão o ente público não possui a discricionariedade para revogar o certame e não obriga o licitante remanescente manter a condição ofertada pelo primeiro classificado. Isto porque o valor que vinculam cada licitante é o último lance ofertado, em verdade há a retomada do processo licitatório, pois diferentemente das modalidades

clássicas a Administração desconhece o preenchimento dos requisitos de classificação e habilitação de todos os licitantes.

Em função da inversão de fases a Administração não tem acesso à proposta e documentos das licitantes subsequentes, mas tão somente da empresa detentora da melhor proposta.

Deste modo procede-se a análise da proposta do licitante subsequente classificado, negociação, habilitação, fase recursal, adjudicação, homologação e somente após superar todas as etapas a Administração convocará a empresa para assinatura do contrato. Tal entendimento encontra respaldo na Lei 10.520 /2002 e nos decretos 5.450/02 e 3.555/00, nos seguintes termos, respectivamente:

**“Lei 10.520/02:**

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

(...)

– homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido em edital; e

(...)

– se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI.

(...)

XVI – se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

(Grifo e negrito nosso)

**Decreto 5450/05:**

Art. 27.

(...) § 3o O vencedor da licitação que não fizer a comprovação referida no § 2o ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. (Grifo e negrito nosso)

**Decreto 3555/00:**

“Art. 11. A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras: (...) XXII – quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos incisos XV e XVI deste artigo;” (Grifo e negrito nosso)”.

Mister observar que no pregão **“o prazo de validade das propostas é de 60 (sessenta dias) se outro não estiver fixado no edital”**, conforme art. 6º da Lei 10.520/2002, portanto dentro do prazo de validade o licitante estará **obrigado** a manter seu preço e não poderá recusar a contratação pelo preço ofertado, apenas será liberado do compromisso se transpassado o prazo de validade da proposta, a não ser que o licitante concorde com a prorrogação da sua validade.

Ademais pontua que o serviço é de continuidade e não pode ser interrompido, uma vez que diz respeito a contratação de médicos plantonistas para o Hospital Dr. José Augusto Dantas. É fato público e notório que um processo de licitação possui toda uma parte burocrática o que demanda tempo o que pode acarretar problemas no sistema de saúde do Município de Parelhas.

Desta feita no caso ora em análise a Administração Pública deve continuar o processo licitatório, sendo convocado o segundo colocado, para assinar a ata de registro de preço, no valor ofertado no seu último lance no certame licitatório, uma vez que possui o devido amparo legal, sendo aplicado o princípio da eficiência, proporcionalidade e razoabilidade dos atos de gestão.

**- Conclusões:**

Diante dos fatos mencionados esta Doutra Procuradoria assim opina, senão vejamos:

Pelo recebimento do recurso diante da sua tempestividade;

Que seja declarado inexistente qualquer relação jurídica entre o Município de Parelhas e a empresa Proseg, por falta de assinatura de instrumento contratual;

Aplicação de multa conforme o edital do certame, diante da recusa de assinatura do contrato administrativo;

Convocação do segundo colocado no cadastro de reserva do certame licitatório, devendo ser aplicado a última proposta lançada no sistema. É o parecer sub censura.

Parelhas/RN, 18 de novembro de 2021.

**CÍCERA PATRÍCIA GAMBARRA DANTAS MESSIAS**

Procuradora do Município de Parelhas

**Publicado por:**

Nadia Neri de Oliveira Macedo  
**Código Identificador:**43AE5F8B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN - AVISO DE DATA DE  
LICITAÇÃO - PROCESSO 5655/2021 - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 58/2021**

O Município de Parelhas/RN, através de sua Pregoeira e Equipe de Pregão, torna público data para realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2021, que tem como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS**, ABERTURA DA PROPOSTA: 02 de Dezembro de 2021 às 08:00 horas (horário de Brasília). As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00 hs às 13:00 hs, como também nos sites [www.parelhas.rn.gov.br](http://www.parelhas.rn.gov.br) e [www.portalcompraspublicas.com.br](http://www.portalcompraspublicas.com.br). Contato: (84) 3471-2522/Ramal 203. E-mail: [cplparelhas@hotmail.com](mailto:cplparelhas@hotmail.com).

**NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACÊDO**

Pregoeira

**Publicado por:**

Nadia Neri de Oliveira Macedo  
**Código Identificador:**7A399A66

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PROCESSO 436/2021 TOMADA DE PREÇOS 01/2021  
CONTRATO Nº 011/2021 TERMO ADITIVO**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2021 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN E A EMPRESA M. A. EMPREENDIMENTOS & SERVIÇOS LTDA-ME.

De um lado o MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN, inscrito no CNPJ/MF sob nº 08.087.561/0001-81, com sede social a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000, aqui denominada de CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito o Senhor Tiago de Medeiros Almeida, brasileiro, casado, Médico, CPF nº 030.335.144-64, residente e domiciliado a Rua São Cristóvão, 42, Ivan Bezerra, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000 e do outro a empresa **M. A. EMPREENDIMENTOS & SERVIÇOS LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 18.917.544/0001-88, com sede social a Rua Simão Gomes, nº 61, Anexo A centro, Equador/RN, CEP: 59.355-000, aqui denominada de CONTRATADA neste ato representada por seu titular, representada por sua Sócia/administradora a senhora Eduarda Elaise de Souza Silva, brasileira, solteira, empresária portadora do CPF:003.448.252, RG: 106.656.214-85 SSP/RN, residente e domiciliado à Rua Francisco Sabino de Oliveira, nº 121, centro, Equador/RN, CEP: 59.355-000, tem justo e acordado, no presente termo aditivo o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- O presente termo aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Quinta-Valor Contratual, do contrato nº 011/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES**

2.1 – O valor do contrato passa a ser na importância de R\$ 1.492.282,90 (um milhão, quatrocentos e noventa e dois mil, duzentos e oitenta e dois reais e noventa centavos) após o 1º termo aditivo, com acréscimo de R\$ 295.617,33 (duzentos e noventa e cinco mil, seiscentos e dezessete reais e trinta e três centavos) correspondente a 24,70% do contrato inicial, conforme proposta readequada referente à PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPÍPEDOS E DRENAGEM SUPERFICIAL DAS RUAS ROBERTO PEREIRA DA COSTA (ETAPAS 1 E 2), PEDRO CÂNDIDO DE MACÊDO, JOSÉ DA COSTA CIRNE FILHO, FRANCISCO FELINTO PEREIRA, DESIDERIA FLORENTINA DOS SANTOS, JANÚNCIO AZEVEDO GUIMARÃES, RUA ESTANISLAU GONDIM DA SILVA, RUA SEVERINO DA S. OLIVEIRA, CIRILO SANTOS, RUA DA MANGUEIRA, CALIL SALUSTIO, TERTULIANO JOSÉ DANTAS ( TRECHOS DE ACORDO COM AS COORDENADAS GEOGRÁFICAS DE INÍCIO E FINAL CONSTANTE NA PLANTA DE LOCAÇÃO DA OBRA) NO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA BASE LEGAL**

3.1 - O presente termo aditivo tem por base legal o § 1º e o § 2º, inciso II do artigo 65 da lei 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

4.1 - O presente termo aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura.

4.2 - Em vigor permanecem as demais cláusulas até então estipuladas e não expressamente alteradas por este aditivo.

Por estarem assim acordados, firmam este documento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, justamente com as testemunhas a tudo presente.

Parelhas/RN, 18 de Novembro de 2021.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal  
Contratante

**EDUARDA ELAISE DE SOUZA SILVA**

M. A. Empreendimentos & Serviços LTDA.  
Contratada

Testemunhas:

**Publicado por:**

Nadia Neri de Oliveira Macedo  
**Código Identificador:**BC9F6ED2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2021 TERMO DE ADESÃO Nº 004/2021**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN.  
**CONTRATADA:** KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA; C.N.P.J. SOB O Nº 71.256.283/0001-85.

**VALOR:** R\$ 105.000,00 (CENTO E CINCO MIL REAIS).

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL DR. JOSÉ AUGUSTO DANTAS DO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN.

**VIGÊNCIA:** 17 /11/2021 A 31/12/2021.

**DATA DA ASSINATURA:** 17/11/2021

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito.

**Publicado por:**

Ana Ligia de Macedo Dantas

**Código Identificador:**57424B11**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA DE N. 376/2021****Portaria de n. 376/2021– GAB/PREFEITO-**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **EXONERAR** a pedido a **Sra. SONJA ISMAELE GUEDES DA SILVA** matrícula nº1208217, do quadro efetivo desta municipalidade, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 03 de novembro de 2021.

Parelhas, 18 de novembro de 2021.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA.**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ulisses Eduardo Salústio da Costa Montenegro Bezer

**Código Identificador:**042764E5**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA DE N. 377/2021****Portaria de n. 377/2021– GAB/PREFEITO**

DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA DE CARGO.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Declarar a vacância do cargo de Recepcionista PRG FED / B - I, ocupado pela servidora DANIELY NUNES DE AZEVEDO, matrícula 1205935 por motivo de posse em outro cargo inacumulável, nos termos do artigo 53, VI do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 17 de novembro de 2021.

Parelhas, 18 de novembro de 2021.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA.**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ulisses Eduardo Salústio da Costa Montenegro Bezer

**Código Identificador:**FADF5ED4**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU****GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 061, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.**

*Declara como de interesse social, para fins de desapropriação, o imóvel que identifica; desapropria imóvel para o fim de construção de mirante e complexo de obras para exploração da atividade turística no Município de Patu; e dá outras providências.*

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATU, no uso das atribuições constitucionais e legais, e,

CONSIDERANDO que no MUNICÍPIO DE PATU a atividade da indústria do turismo é exercida de forma bastante significativa, tendo como referência maior a Serra de Patu, onde estão o Santuário de Nossa Senhora dos Impossíveis, uma rampa natural que serve de decolagem para praticantes de vôo livre, piscinas naturais, o Cruzeiro de São Sebastião e uma exuberante beleza natural;

CONSIDERANDO que, além do turismo religioso, o MUNICÍPIO DE PATU é destaque no segmento de esportes radicais de vôo livre e outros;

CONSIDERANDO que ano a ano são muitos os praticantes de vôo livre e de outros esportes radicais que chegam a Patu, para temporadas que geram renda no Município e lhe dão visibilidade no cenário turístico regional;

CONSIDERANDO que o imóvel onde são realizadas as decolagens de vôo livre pertence a um particular, o que tem inviabilizado investimentos do Poder Público no local;

CONSIDERANDO que há importante anúncio de parceria, em vias de efetivação, entre o MUNICÍPIO DE PATU e o ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, para a construção de um mirante e um complexo de obras na área onde já existe uma rampa natural de vôo livre;

CONSIDERANDO que foi realizada uma avaliação prévia no imóvel a ser desapropriado, chegando-se ao valor de avaliação de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), que servirá de valor da oferta da indenização pela desapropriação;

CONSIDERANDO o que dispõem o artigo 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal; o artigo 2º, inciso VIII, da Lei Federal nº 4.132, de 10 de setembro de 1962; e o Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, aplicável ao rito das desapropriações por interesse social em razão do disposto no artigo 5º da Lei Federal nº 4.132, de 1962;

CONSIDERANDO também o que dispõe o artigo 55, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Patu;

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica declarado de **interesse social**, para efeito de desapropriação, o imóvel assim descrito: uma gleba de terra de 4,6301 hectares, a ser desmembrada da área maior de 11,57 hectares, do imóvel denominado Sítio Canto, Zona Rural, Serra de Patu, Patu (RN), com os seguintes limites e confrontantes, nos termos descritos no Memorial Descritivo, que serve de anexo ao presente Decreto: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto **P01**, de coordenadas **N 9.320.192,23m** e **E 651.814,05m**; deste segue confrontando com a propriedade de JOÃO ISMAR DE MOURA, com azimute de 126º21'25,10" por uma distância de 61,15m, até o ponto **P02**, de coordenadas **N 9.320.155,98m** e **E 651.863,30m**; deste segue com azimute de 135º23'41,21" por uma distância de 193,25m, até o ponto **P03**, de coordenadas **N 9.320.018,39m** e **E 651.999,00m**; deste segue confrontando com a propriedade de Terras dos Gameleiras, com azimute de 200º42'00,72" por uma distância de 84,87m, até o ponto **P04**, de coordenadas **N 9.319.939,00m** e **E 651.969,00m**; deste segue com azimute de 238º48'16,57" por uma distância de 142,88m, até o ponto **P05**, de coordenadas **N 9.319.864,99m** e **E 651.846,78m**; deste segue com azimute de 298º05'58,56" por uma distância de 104,04m, até o ponto **P06**, de coordenadas **N 9.319.914,00m** e **E 651.755,00m**; deste segue confrontando com a propriedade de ADAUTO SINFRONIO ou sucessores, com azimute de 11º58'56,48" por uma distância de 284,43m, até o ponto **P01**, onde teve início essa descrição.

Parágrafo único. O imóvel desapropriado foi adquirido JOÃO ISMAR DE MOURA, CPF nº 098.147.794-15, nos termos da Escritura Pública lavrada no Livro nº 73, Folhas 65 e V, do Cartório Único e Ofício de Notas do Município de Patu, Comarca de Patu (RN).

Art. 2º. A declaração de interesse social tem por objetivo a desapropriação do imóvel referido no artigo antecedente para o fim de construção de um mirante, com um complexo de obras, voltados para o desenvolvimento da indústria do turismo no Município de Patu.

Art. 3º. Fica determinado à Secretaria Municipal do Gabinete Civil que notifique o proprietário do imóvel para que, querendo, procure a Prefeitura Municipal, para o fim de aceitação do valor da oferta da indenização, encontrado em prévia avaliação da área, de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

§ 1º. A notificação de que trata este artigo deverá conter ou estar acompanhada de:

I – cópia do presente Decreto;

II – planta e memorial descritivo do imóvel;  
 III – valor da oferta;  
 IV – informação de que o prazo para aceitar a oferta é de 15 (quinze) dias, e que o silêncio será entendido como rejeição.

§ 2º. Aceita a oferta, será lavrada Escritura Pública, em que se assentem os termos do acordo, para transcrição no Livro de Registro de Imóveis competente.

§ 3º. Se for rejeitada a oferta do valor da indenização, ou transcorrido o prazo de 15 (quinze) dias sem manifestação, o MUNICÍPIO DE PATU, dentro do prazo legal, ajuizará a ação de desapropriação judicial correspondente, nos termos dos artigos 11 e seguintes do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º. Este Decreto inaugura o processo de desapropriação administrativa, a ser continuada na forma de desapropriação judicial, acaso se faça necessária, nos termos do artigo 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal, da Lei Federal nº 4.132, de 10 de setembro de 1962, e do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Parágrafo único. A Secretaria do Gabinete Civil, após a publicação deste Decreto, providencie a atuação do processo de desapropriação administrativa correspondente.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, em Patu (RN), em 17 de novembro de 2021.

**RIVELINO CÂMARA**  
 Prefeito

### MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: Terreno da Rampa do Voo Livre – Sítio Canto  
 Proprietário:

Município: **Patú - RN**

Área do Imóvel: 4,6301 ha

Perímetro 870,62 m.

Local: Sítio Canto, Patú - RN

Datum: Sargas 2000, Meridiano Central: 39grW

Norte: João Ismar de Moura  
 Sul : Terras dos Gameleiras  
 Leste: Terras dos Gameleiras  
 Oeste: Aduato Sinfrônio

### LIMITES e CONFRONTANTES

Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto **P01**, de coordenadas **N 9.320.192,23m** e **E 651.814,05m**; deste segue confrontando com a propriedade de João Ismar de Moura, com azimute de 126°21'25,10" por uma distância de 61,15m, até o ponto **P02**, de coordenadas **N 9.320.155,98m** e **E 651.863,30m**; deste segue com azimute de 135°23'41,21" por uma distância de 193,25m, até o ponto **P03**, de coordenadas **N 9.320.018,39m** e **E 651.999,00m**; deste segue confrontando com a propriedade de Terras dos Gameleiras, com azimute de 200°42'00,72" por uma distância de 84,87m, até o ponto **P04**, de coordenadas **N 9.319.939,00m** e **E 651.969,00m**; deste segue com azimute de 238°48'16,57" por uma distância de 142,88m, até o ponto **P05**, de coordenadas **N 9.319.864,99m** e **E 651.846,78m**; deste segue com azimute de 298°05'58,56" por uma distância de 104,04m, até o ponto **P06**, de coordenadas **N 9.319.914,00m** e **E 651.755,00m**; deste segue confrontando com a propriedade de Aduato Sinfrônio, com azimute de 11°58'56,48" por uma distância de 284,43m, até o ponto **P01**, onde teve início essa descrição.

**Patu - RN**, 25 de outubro de 2021.

**ADEILTON ALVES DA CUNHA**  
 Eng. Agrônomo - Geomensor  
 CREA: 2101129264

**Publicado por:**  
 Francisco Edno Azevedo  
**Código Identificador:**D5AB3003

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 186/2021-GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, as atribuições previstas nos artigos 49, 55, incisos IV, VI, VIII e XII, e 76, inciso II, alínea "a", todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu,

### **RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Exonerar, a pedido, **FRANCISCO EDNO AZEVEDO**, brasileiro, portador do CPF Nº 874.918.004-59, do Cargo em Comissão – CC II, de **Subsecretário Administrativo, Secretaria Municipal de Administração e Finanças** do quadro de pessoal desta Prefeitura.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

### **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 18 de novembro de 2021.

**RIVELINO CÂMARA**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Francisco Edno Azevedo  
**Código Identificador:**E486318F

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

#### **AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021**

**OBJETIVO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL DA RUA FRANCISCA CÂMARA DOS SANTOS LINHARES - ETAPA 02 - E RUA VEREADOR JOÃO ETELVINO DA CUNHA NO MUNICÍPIO DE PATU/RN.

**ABERTURA:** 08 de Dezembro de 2021 às 09:00hs, na sala de reuniões da(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE PATU/RN, situada à Av. Antônio Suassuna, nº 54, Centro - Patu/RN, procedimento licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO.

Interessados poderão adquirir cópias do edital, no horário de expediente, no endereço supracitado.

Patu/RN, em 18 de Novembro de 2021.

**LUAN MARCOS LEITE BEZERRA**  
 CPF Nº 074.921.444-90  
 Presidente da CPL

**Publicado por:**  
 Francisco Edno Azevedo  
**Código Identificador:**0F071CBA

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE** **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO** **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 004/2021**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino - RN, torna público aos interessados que fica estabelecido o dia 08/12/2021, às 10:00 horas, para a abertura da Sessão Pública que trata do certame Tomada de Preço nº 004/2021, objetivando a contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de reforma e manutenção de prédios públicos do município de Pedro Avelino/RN, conforme especificações no edital, a disposição na sala de licitações da Prefeitura Municipal.

Maiores informações pessoalmente no endereço Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 – Centro, Pedro Avelino/RN ou pelo e-mail: pmpacpl@hotmail.com.

Pedro Avelino/RN, em 18 de novembro de 2021.

**CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**ECBD3726

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.146/2021**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.146/2021  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 085/2021

Circunstanciado pelo Parecer da Procuradoria Geral do município, datado de 18/11/2021, Autorizo e RATIFICO a despesa, emissão de empenho e a dispensa de licitação, em favor da empresa **RANCHO ALEGRE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA**, inscrito no CNPJ. 06.098.753/0001-68, para a aquisição de vacina para o uso veterinário, sendo para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, na 2ª dose da vacinação preventiva dos rebanhos bovinos contra febre Aftosa do município de Pedro Avelino-RN, com base no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, no valor total de **R\$ 1.600,00 (HUM MIL E SEISCENTOS REAIS)**.

Determino que seja dada a publicidade prevista no caput do artigo 26 da Lei 8.666/93.

PEDRO AVELINO-RN, 18 de novembro de 2021.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

- Prefeito Municipal -

Parágrafo único do Art. 38, da Lei 8.666/93

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**4C69C37D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.146/2021**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.146/2021  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 085/2021

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação desta edilidade, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, sendo a hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com base no Art. 24, Inciso II, como consta no parecer jurídico acostado aos autos, determina a contratação dos serviços junto a empresa: **RANCHO ALEGRE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA**, inscrito no CNPJ. 06.098.753/0001-68, localizada na Av. Dão Silveira, nº 3648, Neópolis II, Natal - RN, com valor global de **R\$ 1.600,00 (HUM MIL E SEISCENTOS REAIS)**, referente à aquisição de vacina para o uso veterinário, sendo para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, na 2ª dose da vacinação preventiva dos rebanhos bovinos contra febre Aftosa do município de Pedro Avelino-RN.

Publique-se o extrato da presente despesa por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com vistas ao conhecimento geral.

Pedro Avelino/RN, 18 de novembro de 2021.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

- Prefeito Municipal -

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**AB13544D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO 171/2021 DECLARA DE INTERESSE SOCIAL  
PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO IMÓVEL.**

**Decreto nº 171, de 18 de Novembro de 2021.**

Declara de Interesse Social para fins de desapropriação imóvel que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO** usando de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos do art. 1º, inciso V da Lei nr. 4.132, de 10 de setembro de 1962,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica declarada de interesse social para fins de desapropriação, uma faixa de terra, **medindo 52.900 m2 de propriedade do Espólio de Luiz Cadó**, limitando-se ao **NORTE**, com terras do desapropriado; ao **SUL** com terras do desapropriado; ao **LESTE** com terras do Desapropriado; e ao **OESTE**, com terras do Desapropriado, para fins de construção de unidades habitacionais pelo Programa Federal "Casa Verde e Amarela".

**Art. 2º** - O Poder Executivo tomará as medidas necessárias e indispensáveis com vistas a efetivar a desapropriação declarada neste Decreto, observando uma das formas disciplinadas no art. 10 da Lei nº 3.365/41.

**Art. 3º** - Fica, desde logo, declarado regime de urgência para fins de imissão provisória na posse da propriedade ora desapropriada, consoante disciplina do art. 15 da Lei nº 3.365/41.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

- Prefeito Municipal -

**Publicado por:**  
Meireane Alves Miranda  
**Código Identificador:**B098BB08

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA  
PAVIMENTAÇÃO**

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO:** 20211011001

**OBJETO:**

- Contratação de Empresa Especializada nos serviços de engenharia execução de pavimentação de diversas ruas neste Município de Pilões/RN

**CONTRATANTE:**

- Prefeitura Municipal de Pilões/RN;  
- CNPJ nº 08.148.488/0001-00;  
- RUA MARIA DELFINA , nº 22, Centro, Pilões/RN.

**CONTRADADA:**

- **AR CONSTRUÇÕES;**

**VALOR TOTAL:**

- R\$ 95.016,51 (noventa e cinco mil e dezesseis reais e cinquenta e um centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

- Despesa: 117 - 2 . 2007 . 15 . 452 . 9 . 1.22 . 0 . 449051 Obras e Instalações

**BASE LEGAL:**

- Art. 75, I, da Lei 14.133/21.

Pilões/RN, em 21 de outubro de 2021.

**CÍCERO SABINO NETO**

Prefeito Constitucional  
2021 - 2024

**JUSTIFICATIVA**

- A Comissão Permanente de Licitações deste Município, informa que diante de algumas falhas no Sistema de Licitações, deixou de fazer a referida Publicação em tempo hábil. Entretanto, fazemos nesta data para que provoquem os efeitos legais

**Publicado por:**

Geraldo de Oliveira Silva  
Código Identificador:05C1EA31

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**GESTÃO DE CONTRATOS****EXTRATO DE CONTRATO Nº 17110001/2021 – DISPENSA Nº 089/2021– PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10110001/2021**

De um lado: A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.358.053/0001-90, localizado(a) a Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre, RN, CEP 59810-000, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesa, o JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO, apenas denominado(a) de **CONTRATANTE**, e de outro lado, FRANCISCO JOSIMAR DE FREITAS LOPES, inscrito no CNPJ: 20.954.362/0001-29, estabelecido na Rua Ozeas Pinto, n.º 90, Loja, Centro, CEP 59815-000, neste ato representado(a) por Francisco Josimar de Freitas Lopes apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado do processo licitatório na modalidade de dispensa de licitação, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

**DO OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização e execução de Seminário Educacional Formativo sobre História e Memória de Portalegre/RN, conforme especificações constantes no Mapa de Apuração baseado nas pesquisas mercadológicas existentes no processo.

**DO VALOR:** O objeto contratual tem o valor global de **R\$16.475,00** (dezesseis mil, quatrocentos e setenta e cinco reais).

**DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 01(um) mês, contados a partir da data de assinatura do contrato: 17 de novembro de 2021, encerrando em 31/12/2021, prorrogável na forma do art. 57, 1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**SIGNATÁRIOS:** JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO e FRANCISCO JOSIMAR DE FREITAS LOPES

Portalegre/RN, 18 de novembro de 2021.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Beatriz Jacinto de Almeida  
Código Identificador:63569E24

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 081101/2021**

**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 081101/2021

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 081101/2021 vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA**, pelo valor de R\$ 3.400,00 (TRÊS MIL E QUATROCENTOS REAIS), em favor de ALDEMIR GUEDES REGO, CNPJ/MF Nº 11.927.118/0001-86.

Assim, nos termos do art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 18 de novembro de 2021.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Anderson Raphael Silva de Oliveira  
Código Identificador:DF4F466C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 081101/2021;**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 081101/2021;

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA.

**Contratado:** ALDEMIR GUEDES REGO, CNPJ/MF Nº 11.927.118/0001-86, com Valor Total Julgado: R\$ R\$ 3.400,00 (TRÊS MIL E QUATROCENTOS REAIS);

**Base legal:** Inciso II do Artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993;

Riacho da Cruz/RN, 18 de novembro de 2021.

**Publicado por:**

Anderson Raphael Silva de Oliveira  
Código Identificador:16D8E873

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**PORTARIA Nº. 167/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais e das que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Exonerar, o Senhor LUZIMAR DE OLIVEIRA JUNIOR, do cargo em Comissão de Coordenador Técnico, Símbolo CC-3, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Riacho da Cruz/RN.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de novembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE - CUMPRA – SE**

Gabinete do Prefeito Municipal de Riacho da Cruz-RN, em 10 de novembro de 2021.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caroline Melo de Paiva Rego  
**Código Identificador:**8E2A7918

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**PORTARIA Nº. 168/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais e das que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Exonerar, o Senhor RAIMUNDO NONATO NETO, do cargo em Comissão de Coordenador Administrativo, Símbolo CC-2, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Riacho da Cruz/RN.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de novembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE - CUMPRA – SE**

Gabinete do Prefeito Municipal de Riacho da Cruz-RN, em 10 de novembro de 2021.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caroline Melo de Paiva Rego  
**Código Identificador:**9B3BBE43

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 181101/2021**

**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**  
Dispensa de Licitação n.º 181101/2021

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 181101/2021 vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, visando à **AQUISIÇÃO DE MATERIAL AGRÍCOLA.**, pelo valor de R\$ 10.910,00 (DEZ MIL E NOVECENTOS E DEZ REAIS), em favor de F. FERNANDES DE MELO, CNPJ/MF Nº 08.487.928/0001-54.

Assim, nos termos do art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 18 de novembro de 2021.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anderson Raphael Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**1049D510

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**181101/2021;**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 181101/2021;

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL AGRÍCOLA.

**Contratado:** F. FERNANDES DE MELO, CNPJ/MF Nº 08.487.928/0001-54, com Valor Total Julgado: R\$ R\$ 10.910,00 (DEZ MIL E NOVECENTOS E DEZ REAIS);

**Base legal:** Inciso II do Artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993;

Riacho da Cruz/RN, 18 de novembro de 2021.

**Publicado por:**  
Anderson Raphael Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**EB35FF69

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 101101/2021**

**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**  
Dispensa de Licitação n.º 101101/2021

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 101101/2021 vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, visando à **CONTRATAÇÃO ESPECIALIZADA EM APRESENTAÇÕES DE ESPETÁCULO TEATRAL INFANTIL E MAQUIAGEM ARTÍSTICA.**, pelo valor de R\$ 1.060,00 (UM MIL E SESSENTA REAIS), em favor de Emanuel Alves Leite, CNPJ/MF Nº 073.716.294-50.

Assim, nos termos do art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 18 de novembro de 2021.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anderson Raphael Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**927011E9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**101101/2021;**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 101101/2021;

**Objeto:** CONTRATAÇÃO ESPECIALIZADA EM APRESENTAÇÕES DE ESPETÁCULO TEATRAL INFANTIL E MAQUIAGEM ARTÍSTICA.

**Contratado:** Emanuel Alves Leite, CNPJ/MF Nº 073.716.294-50, com Valor Total Julgado: R\$ R\$ 1.060,00 (UM MIL E SESSENTA REAIS);

**Base legal:** Inciso II do Artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993;

Riacho da Cruz/RN, 18 de novembro de 2021.

**Publicado por:**  
Anderson Raphael Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**D15BFF0F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO**  
**N.º 035/2021 PE**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 035/2021 PE**

*O Governo do Município de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela portaria n.º 131/2021, torna público que às 09:00 horas do dia 02/12/2021, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 035/2021 PE, tipo Menor preço, para Registro de Preços visando a futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE, com fundamento na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, e demais normas que regem a matéria.*

*O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site [www.riachodacruz.mn.gov.br](http://www.riachodacruz.mn.gov.br), no site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), pelo email [pmriachodacruz.licitacao@gmail.com](mailto:pmriachodacruz.licitacao@gmail.com) ou na Av. Camila de Lellis, 285, Centro, cidade de Riacho da Cruz - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.*

Riacho da Cruz/RN, 18 de novembro de 2021.

**ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Anderson Raphael Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**7E7C18DF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Prestação de Serviços de Publicidade e Gerenciamento das Mídias Digitais. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial n.º 00021/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Riacho de Santana: 4.122.1.2.4 – MANUT. ATIV. SEMAD – SEC M DE ADMINISTRAÇÃO 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 16/11/2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana e: CT N.º 11160/2021 - 16.11.21 - 2HC SOLUCOES INTEGRADAS LTDA - R\$ 84.000,00.

**Publicado por:**  
Samuel Ferreira Fernandes  
**Código Identificador:**CD2EA4CF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 358/2021 RIACHO DE SANTANA/RN, 18 DE**  
**NOVEMBRO DE 2021.**

**Portaria N.º 358/2021** Riacho de Santana/RN, 18 de novembro de 2021.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE.**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **MIGUEL GERMANO DOS SANTOS**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 17 de novembro de 2021.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 18 de novembro de 2021.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**46AD0070

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
**RESULTADO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º**  
**014/2021 – PMR**

**RESULTADO DA LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2021 – PMR**  
**EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**  
**Processo Administrativo n.º 117/2021**

A Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN, por meio de seu Pregoeiro, comunica aos interessados o RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO/RN ATRAVÉS DA PROPOSTA DE EMENDA PARLAMENTAR N.º 12148.443000/1210-02, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

EMPRESA VENCEDORA:

**PESENTI & PELAIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **02.776.642/0001-02**, Vencedora do Item: 03.

\*O item: 01 restou fracassado.

\*O item: 02 restou deserto.

Riachuelo/RN, 18 de novembro de 2021.

**NAILTON MACIEL LEITE DA FONSECA**

Pregoeiro  
Portaria 116/2021

**Publicado por:**  
Francisco Caetano de Sena Neto  
**Código Identificador:**95AAE848

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º**  
**014/2021**

**Pregão Eletrônico n.º 014/2021**

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO/RN ATRAVÉS DA PROPOSTA DE EMENDA PARLAMENTAR N.º 12148.443000/1210-02.

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º**  
**014/2021**



Atendendo ao dispositivo no Art. 4º, inciso XXI da Lei Federal n.º 10.520/2002 e de acordo com o Demonstrativo de Lances e as condições apresentadas, ADJUDICO o objeto do presente certame a empresa:

EMPRESA	CNPJ/MF	ITEM	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PESENTI & PELAIS LTDA	02.776.642/0001-02	03	02	RS 4.789,00	RS 9.578,00

Riachuelo/RN, 18 de novembro de 2021.

**NAILTON MACIEL LEITE DA FONSECA**

Pregoeiro  
Portaria 116/2021

**Publicado por:**

Francisco Caetano de Sena Neto  
**Código Identificador:066A49AE**

**GABINETE DO PREFEITO  
DESPACHO HOMOLOGATÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº 014/2021**

**Pregão Eletrônico nº 014/2021**

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO/RN ATRAVÉS DA PROPOSTA DE EMENDA PARLAMENTAR Nº 12148.443000/1210-02.

**DESPACHO HOMOLOGATÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº 014/2021**

Homologo pelo presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Equipe de Pregão, referente ao Edital do Pregão Eletrônico Nº 014/2021, nos ditames da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, de acordo com o parecer daquela equipe que escolheu a Proposta da Licitante:

EMPRESA	CNPJ/MF	ITEM	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PESENTI & PELAIS LTDA	02.776.642/0001-02	03	02	RS 4.789,00	RS 9.578,00

Riachuelo/RN, 18 de novembro de 2021.

**JOÃO BASÍLIO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Caetano de Sena Neto  
**Código Identificador:CD2C521B**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
024/2021**

Objeto: Registro de preços para possível contratação de empresa para o fornecimento de material de higiene e limpeza e copa e cozinha, para atender as necessidades das diversas secretarias e aos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social deste Município de Rio do Fogo/RN - Aos dez (10) dias do mês de novembro do ano de 2021, por despacho do Senhor Pregoeiro, encarregado de promover a Licitação Pública de que trata o Pregão Eletrônico nº 024/2021, com base na fase de lances e habilitação, resolve ADJUDICAR a presente Licitação a Empresa: C J DE ARAÚJO PESSOA - ME, inscrita no CNPJ 29.303.584/0001-56, onde apresentou menores preços nos lotes 01 e 02. Pelo que lavrou o presente termo, que vai devidamente assinado pelo Pregoeiro Oficial.

**JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Jairo Cavalcanti de Castro  
**Código Identificador:5665D7DD**

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
024/2021**

Objeto: Registro de preços para possível contratação de empresa para o fornecimento de material de higiene e limpeza e copa e cozinha, para atender as necessidades das diversas secretarias e aos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social deste Município de Rio do Fogo/RN. Homologo pelo presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente ao Pregão Eletrônico nº 024/2021, em conformidade com a Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, usada subsidiariamente, e de acordo com o parecer da Equipe de Pregão, onde escolheu a proposta da Licitante: C J DE ARAÚJO PESSOA - ME, inscrita no CNPJ 29.303.584/0001-56, onde apresentou menores preços nos lotes 01 e 02, como a mais vantajosa para este Município.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Jairo Cavalcanti de Castro  
**Código Identificador:0793DD84**

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO  
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 067/2021  
- CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021**

CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO (CNPJ 01.612.393/0001-57). CONTRATADA : Grupo Formal : ASSOCIAÇÃO DA COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DA FAZENDA PAZ - CAPAZ (CNPJ 09.019.699/0001-06). OBJETO : Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 2º semestre/2021.

VALOR GLOBAL ESTIMADO : R\$ 167.045,02 (Cento e Sessenta e Sete Mil, Quarenta e Cinco Reais e Dois Centavos) (Cinquenta e Dois Mil Reais)

BASE LEGAL : Chamamento Público nº 001/1021 – Art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução/CD/FNDE nº 04/2015 –

VIGÊNCIA : 12/11 A 31/12/2021

Rio do Fogo/RN, 12 de novembro de 2021.

Pelo Município de Rio do Fogo – Marcio Luiz Pereira Barbosa – Prefeito Municipal; Pela ASSOCIAÇÃO DA COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DA FAZENDA PAZ – CAPAZ – Leoraime Damasceno Araújo

**Publicado por:**  
Jairo Cavalcanti de Castro  
**Código Identificador:3BAE5369**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE  
DECRETO MUNICIPAL Nº 063/2021 DE 17 DE NOVEMBRO  
DE 2021**

*Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES-RN**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 138, incisos II e IV da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO**, a autorização concedida pela Lei nº 783/2021, de 16 de novembro de 2021;

#### DECRETA

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos art. 40 e 41, inciso II do art. 42 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, destinados a acréscimos das dotações orçamentárias, conforme a seguir:

UNIDADE GESTORA	2 – Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	2000 – Poder Executivo	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	2007 – Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo	
FUNÇÃO	15 – Urbanismo	
SUB-FUNÇÃO	451 – Infraestrutura Urbana	
PROGRAMA	4 – Urbanização e Infraestrutura	
AÇÃO	1.3 – Obras de Pavimentação e Recapeamento Asfáltico de Vias Públicas	
ELEMENTOS DE DESPESAS	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	150.000,00
	Fonte de recurso: 15200000	
Total R\$ .....		150.000,00

**Art. 2º**- Os recursos necessários à compensação do crédito a que se refere o artigo anterior são provenientes do excesso de arrecadação oriundos de emendas parlamentares destinados a secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, nos termos do inciso II do § 1º, § 2º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE CIVIL – Palácio Francisco Germano Filho  
Rodolfo Fernandes/RN, 17 de novembro de 2021.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

CPF 022.505.704-26

Prefeito

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:AAAFF4FC**

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

#### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210066

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN, CNPJ nº 08.078.958/0001-07.

**CONTRATADA:** F J CIRIACO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ nº 14.650.895/0001-14.

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a adequação da planilha orçamentária com respectivo acréscimo de seu valor, referente ao contrato firmado entre as partes, cujo objeto é a execução dos serviços de engenharia, visando à conclusão das obras de construção da Unidade Básica de Saúde Projeto Padronizado padrão 1 – Ministério da Saúde, na comunidade Boqueirão, município de Ruy Barbosa/RN.

**VALOR:** O valor do presente acréscimo é de R\$ 25.676,92 (vinte e cinco mil, seiscentos e setenta e seis reais e noventa e dois centavos). Deste modo, o valor global do Contrato nº 20210066 passa a ser de R\$ 144.153,28 (cento e quarenta e quatro mil, cento e cinquenta e três reais e vinte e oito centavos).

**FUNDAMENTAÇÃO:** O presente Termo Aditivo se fundamenta no art. 65, inciso I, alínea 'b', e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**DIVERSOS:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

**DATA DA ASSINATURA:** 18 de Novembro de 2021.

**Publicado por:**

Maria Nayane Felipe da Silva

**Código Identificador:A278CF99**

#### GABINETE DO PREFEITO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03110001/21 - EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO ARP

A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN torna pública a adesão a Ata de Registro de Preços nº 103/2021, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN nos termos da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021 SRP**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, inscrita no CNPJ nº 08.162.687/0001-73.

**ÓRGÃO PARTICIPANTE:** Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, inscrita no CNPJ nº 08.078.958/0001-07.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens com emissão de passagens aéreas nacionais para atender as demandas das secretarias e departamentos desta Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN.

**EMPRESA REGISTRADA:** EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.477.835/0001-90.

**VALOR DO DESCONTO:** 1,00% (um por cento) sobre a RAV.

**VIGÊNCIA DA ATA:** 14/10/2021 a 14/10/2022.

**VIGÊNCIA DO TERMO DE ADESÃO:** 18/11/2021 a 14/10/2022.

**DATA DE ASSINATURA:** 18 de Novembro de 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN**  
Órgão Gerenciador

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN**  
Órgão Participante

**EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA ME**  
Empresa Registrada

**Publicado por:**

Maria Nayane Felipe da Silva

**Código Identificador:453234F7**

#### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210093

**ORIGEM:** TERMO DE ADESÃO ARP Nº 03110001/21

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN, CNPJ nº 08.078.958/0001-07

**CONTRATADA(O):** EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.477.835/0001-90

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens com emissão de passagens aéreas nacionais para atender as demandas das secretarias e departamentos desta Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN.

**VALOR DO DESCONTO:** 1,00% (um por cento) sobre a RAV.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/1993, Decreto nº 7.892/2013 e Lei nº 10.520/2002.

**VIGÊNCIA:** 18 de Novembro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

**DATA DA ASSINATURA:** 18 de Novembro de 2021

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**6C8D5C72

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 686/2021 – GAB**

**Portaria nº. 686/2021 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) ao Prefeito Municipal **IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, Mart: 001130-4**, para comparecer à cidade de Currais Novos/RN, no dia de hoje (18/11/2021), com o objetivo de participar de reunião na Associação dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental - AMSO, conforme solicitação nº 145.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 18 de novembro de 2021.

**PAULO CÉSAR DE ARAÚJO**  
Chefe de Gabinete Civil

**Publicado por:**  
Luziana Medeiros da Fonseca  
**Código Identificador:**8225076F

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 684/2021 – GAB**

**Portaria nº. 684/2021 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao Assessor Jurídico Chefe deste Município **JOSÉ IVALTER FERREIRA FILHO, Matrícula: 1158-4**, para comparecer à cidade de Currais Novos/RN, no dia de hoje (18/11/2021), com o objetivo de participar de reunião na Associação dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental - AMSO, conforme solicitação nº 146.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 18 de novembro de 2021.

**PAULO CÉSAR DE ARAÚJO**  
Chefe de Gabinete Civil

**Publicado por:**  
Luziana Medeiros da Fonseca  
**Código Identificador:**D8663BBF

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 685/2021 – GAB**

**Portaria nº. 685/2021 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) ao Servidor **ALEX JOAO MARIA GUEDES DOS SANTOS, Mat: 001199-1**, Coordenador de Imprensa, vinculado ao Gabinete Civil, para cobrir suas despesas no dia de hoje (18/11/2021), com o objetivo de participar de reunião na Associação dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental – AMSO, que acontecerá na cidade de Currais Novos/RN, conforme solicitação nº 147.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 18 de novembro de 2021.

**PAULO CÉSAR DE ARAÚJO**  
Chefe de Gabinete Civil

**Publicado por:**  
Luziana Medeiros da Fonseca  
**Código Identificador:**9604B417

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS**  
**E COMPRAS**  
**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**Nº 125/2021**

**CONTRATANTE:** Município de Santa Cruz/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95.

**CONTRATADA:** SEC PUBLICIDADE EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 08.381.234/0001-38.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em publicações de matérias (avisos de licitação e afins) no DOU – Diário Oficial da União, para atender as necessidades do Município de Santa Cruz/RN.  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 36.600,00 (Trinta e seis mil e seiscentos reais).

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Elemento orçamentário “3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ” constante no orçamento vigente.

**RECURSOS FINANCEIROS:** FPM, ICMS, FUNDO ESPECIAL, FMAS. FMS e Receita Tributária Municipal, previstos no OGM – Orçamento Geral do Município, conforme o caso.

**PROCESSO LICITATÓRIO:** Processo de ADESÃO/CARONA à Ata de Registro de Preços oriunda da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021–SRP do Município de Bom Jesus/RN.

**DATA:** 18 de novembro de 2021.

**ASSINATURAS:** Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito Municipal/Pela Contratante e Gilvan Araújo Lopes/Diretor/Pela Contratada.

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**5AA12D5B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**DECRETO 665/2021**

**DECRETO SUPLEMENTAR Nº 665/2021**

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Senhora Maria Alice Silva, Prefeita Municipal de Santana Do Matos-RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 908/2020, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

**DECRETA**

Art. 2º - Para efetivação através de Realocação de Valores entre Fontes de Recursos, a que se refere o artigo anterior, serão reduzidos os créditos nas seguintes Dotações e Fontes de Recursos:

<b>02.003-SEC. MUN. PLANEJAMENTO, ADMINISTRACAO E FIN</b>	
02.003.04.122.0003.2008.3.3.9.0.30.00.00.00 10010000 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 10.000,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>R\$ 10.000,00</b>
<b>02.004-SEC. AGRICULTURA ABASTECIMENTO E REC. HIDRI</b>	
02.004.20.605.0004.2011.3.3.9.0.30.00.00.00 10010000 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 20.000,00
02.004.20.605.0004.2011.3.3.9.0.39.00.00.00 10010000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 17.000,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>R\$ 37.000,00</b>
<b>Total Parcial Reduzido:</b>	<b>R\$ 47.000,00</b>

Art. 2º - Para efetivação através de Realocação de Valores entre Fontes de Recursos, a que se refere o artigo anterior, serão reduzidos os créditos nas seguintes Dotações e Fontes de Recursos:

<b>02.004-SEC. AGRICULTURA ABASTECIMENTO E REC. HIDRI</b>	
02.004.20.606.0004.1117.4.4.9.0.52.00.00.00 19300000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 20.000,00
02.004.20.605.0004.2011.3.3.9.0.36.00.00.00 10010000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R\$ 7.000,00
02.004.20.606.0004.1117.3.3.9.0.30.00.00.00 15200000 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 20.000,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>R\$ 47.000,00</b>
<b>Total Parcial Reduzido:</b>	<b>R\$ 47.000,00</b>

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santana Do

Matos, 11 de Novembro de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeito(a) Municipal

**Publicado por:**  
Zenilma Cavalcante de Souza  
**Código Identificador:**B41573E0

**GABINETE DA PREFEITA  
DECRETO 666/2021**

**DECRETO SUPLEMENTAR Nº 666/2021**

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Senhora Maria Alice Silva, Prefeita Municipal de Santana Do Matos-RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 908/2020, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

**DECRETA**

Art. 2º - Para efetivação através de Realocação de Valores entre Fontes de Recursos, a que se refere o artigo anterior, serão reduzidos os créditos nas seguintes Dotações e Fontes de Recursos:

<b>02.003-SEC. MUN. PLANEJAMENTO, ADMINISTRACAO E FIN</b>	
02.003.04.122.0003.2008.3.3.9.0.91.00.00.00 10010000 SENTENCAS JUDICIAIS	R\$ 3.000,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>R\$ 3.000,00</b>
<b>Total Parcial Reduzido:</b>	<b>R\$ 3.000,00</b>

Art. 2º - Para efetivação através de Realocação de Valores entre Fontes de Recursos, a que se refere o artigo anterior, serão reduzidos os créditos nas seguintes Dotações e Fontes de Recursos:

<b>02.004-SEC. AGRICULTURA ABASTECIMENTO E REC. HIDRI</b>	
02.004.20.606.0004.1117.4.4.9.0.51.00.00.00 15200000 OBRAS E INSTALACOES	R\$ 3.000,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>R\$ 3.000,00</b>
<b>Total Parcial Reduzido:</b>	<b>R\$ 3.000,00</b>

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santana Do Matos, 16 de Novembro de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeito(a) Municipal

**Publicado por:**  
Zenilma Cavalcante de Souza  
**Código Identificador:**33693618

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1445/2021**

Portaria de diária nº 1445/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CICERO BEZERRA DE MEDEIROS FILHO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 08 de outubro de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 16 de novembro de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**BA977894

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1450/2021**

Portaria de diária nº 1450/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ROBSON SILVA DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 2171. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada

da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 12 de novembro de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 17 de novembro de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**CAFbfd09

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1463/2021**

Portaria de diária nº 1463/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CICERO BEZERRA DE MEDEIROS FILHO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 10 de novembro de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 18 de novembro de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**E01CD16A

**GABINETE DA PREFEITA**  
**DECRETO 667/2021**

**DECRETO SUPLEMENTAR Nº 667/2021**

**SÚMULA:** ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Senhora Maria Alice Silva, Prefeita Municipal de Santana do Matos-RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 908/2020, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

**DECRETA**

Art. 2º - Para efetivação através de Realocação de Valores entre Fontes de Recursos, a que se refere o artigo anterior, serão reduzidos os créditos nas seguintes Dotações e Fontes de Recursos:

04.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	
04.001.08.244.0027.2237.3.3.9.0.39.00.00.00 13110000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
<b>Sub-Total:</b>	<b>R\$ 6.000,00</b>
<b>Total Parcial Reduzido:</b>	<b>R\$ 6.000,00</b>

Art. 2º - Para efetivação através de Realocação de Valores entre Fontes de Recursos, a que se refere o artigo anterior, serão reduzidos os créditos nas seguintes Dotações e Fontes de Recursos:

04.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	
04.001.08.244.0027.1108.4.4.9.0.51.00.00.00 13110000	OBRAS E INSTALACOES
<b>Sub-Total:</b>	<b>R\$ 6.000,00</b>
<b>Total Parcial Reduzido:</b>	<b>R\$ 6.000,00</b>

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santana Do Matos, 18 de Novembro de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeito(a) Municipal

**Publicado por:**  
Zenilma Cavalcante de Souza  
**Código Identificador:**AB224C22

**GABINETE DA PREFEITA**  
**RESOLUÇÃO 03/2021**

**RESOLUÇÃO Nº 03/2021**

Reprograma os Saldos Financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTANA DO MATOS/RN, reunido no dia 01 de julho 2021 no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 880/2019

Considerando a necessidade de reprogramar os sados financeiros existentes em 31 de dezembro de 2020, na conta ligada ao Fundo Estadual de Assistência Social,

RESOLVE:

**Art. 1º** Reprogramar o saldo financeiro existente na conta vinculada ao Fundo Municipal de Assistência Social, apurados em 31 de dezembro de 2020 na forma que segue.

§ 1º Os valores apurados na conta FEAS, vinculada ao Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, serão reprogramados para aquisição de Benefícios Eventuais.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santana do Matos/RN, 01 de julho 2021.

**ANDRÉ DA CUNHA LOBATO**  
Presidente do CMAS

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**4CBA01C2

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1464/2021**

Portaria de diária nº 1464/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **THAYRONE J. LEOCADIO DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **Coordenador de Transporte**. Valor unitário da diária R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 70,00 (setenta reais). Para custear despesas durante uma viagem que será realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar veículo para emplacamento no DETRAN, no dia 23 de novembro de 2021. Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 18 de novembro de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**79E7C762

**GABINETE DA PREFEITA**  
**DECRETO 668**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 668/2021**

Dispõe sobre o lançamento, cobrança, forma de pagamento, reclamação administrativa e prazos do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano – do exercício de 2022 e dá outras providências.

Maria Alice Silva, Prefeita Municipal de Santana do Matos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO**, o que dispõe o Artigo 32 da Lei Federal nº 5.172/1966 - Código Tributário Nacional, os art. 2º, inciso I, art. 3º ao 8º, art. 15 ao 17, e art. 98, todos da Lei Municipal nº 547 de 20 de dezembro de 2005 - Código Tributário Municipal - e alterações, o DECRETO nº 88 de 24 de fevereiro de 2006, o disposto na súmula 626 do Superior Tribunal de Justiça de que a incidência do IPTU sobre o imóvel situado em área considerada pela lei local como urbanizável ou de expansão urbana não está condicionada à existência dos melhoramentos elencados no art. 32, § 1º, do CTN e que é dever e responsabilidade do Gestor Público proceder nos lançamentos e cobranças dos Tributos instituídos no município,

**DECRETA:**

**DO LANÇAMENTO E DA NOTIFICAÇÃO**

Art. 1º Fica autorizado o lançamento e cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) para o exercício de 2021 para os imóveis situados no perímetro urbano neste município.

Parágrafo único. Considera-se ocorrido o fato gerador do IPTU no dia 1º de janeiro de cada exercício financeiro.

Art. 2º O recolhimento do imposto se dará por meio de Carnê, o qual será enviado para o endereço do contribuinte que constar no cadastro imobiliário municipal.

Parágrafo único. Os contribuintes que não receberem o carnê referente ao IPTU do seu imóvel deverão retirar segunda via no Setor de Tributos, localizado na sede da Prefeitura municipal, ou pelo Portal do Cidadão através do endereço eletrônico “<http://agilicloud.agilirm.com.br/portal/santanadomatos/#/guiasIptu>”.

**DOS PRAZOS PARA PAGAMENTO**

Art. 3º Os contribuintes poderão realizar o pagamento do imposto por meio do Documento de Arrecadação Municipal (DAM). O vencimento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana– IPTU relativos ao exercício de 2021, ocorrerá no dia 31 de Dezembro de 2021, nos termos deste decreto, em parcela única, com 20% de desconto, ou, em duas parcelas, sem desconto, conforme segue:

1ª parcela, com vencimento em 31 de dezembro de 2021;  
2ª parcela, com vencimento em 31 de janeiro de 2022.

Art. 4º A falta ou recolhimento do imposto fora dos prazos e condições previstas no artigo anterior implicará no acréscimo de multa de mora de 20% (vinte por cento), juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e atualização monetária, conforme o art. 98, do CTM.

§1º Os prazos previstos neste artigo são peremptórios, não sendo concedidos os descontos para os pagamentos efetuados após as datas neles definidas, ainda que seja apresentado tempestivamente pedido de revisão ou reclamação contra o lançamento dos tributos ou que, em razão de revisão de ofício com efeitos retroativos, haja majoração do valor originalmente lançado;

§2º O desconto previsto no Art. 3º será concedido ao contribuinte que estiver rigorosamente em dia com o pagamento das parcelas vencidas ou realizar a sua quitação até a data definida para a concessão do desconto.

**DA RECLAMAÇÃO ADMINISTRATIVA**

Art. 5º O prazo para a apresentação de reclamação contra o lançamento do IPTU será de trinta dias contados do primeiro dia útil do mês de janeiro do exercício ao qual se refere o lançamento.

Art. 6º A reclamação contra o lançamento do IPTU deverá ser apresentada pelo titular do imóvel constante do Cadastro Imobiliário ou pelo beneficiário da isenção requerida junto a Secretaria de Tributação.

§ 1º O reclamante deverá se identificar no ato da reclamação mediante a apresentação de documento de identidade original ou da cópia autenticada;

§ 2º A reclamação contra o lançamento de pessoa jurídica deverá ser apresentada por seu representante legal cujos poderes referentes à representação deverão estar contidos nos respectivos atos constitutivos e, se for o caso, em suas alterações;

§ 3º Nos casos em que a reclamação for apresentada pelo cessionário do imóvel, será necessária a apresentação do original ou de cópia autenticada do contrato de cessão;

§ 4º Os atos praticados por intermédio de procuradores deverão ser instruídos com procuração assinada pelo titular do imóvel, concedendo poderes específicos para protocolar a reclamação contra o lançamento ou juntar documentos;

§ 5º A titularidade ou a representatividade do reclamante deverá ser comprovada mediante a apresentação do documento original ou da cópia autenticada;

§ 6º No caso de reclamação tempestiva promovida por uma ou algumas unidades autônomas de edifícios condominiais, serão processadas, de ofício, para as demais unidades, a partir do exercício em que foi apresentada a reclamação, as alterações de lançamento referentes aos elementos que se relacionem com todas as unidades do condomínio;

§ 7º No ato da reclamação administrativa, deverá ser apresentada a guia do IPTU ou a indicação precisa do índice cadastral e a documentação pertinente à matéria discutida.

Art. 7º Os documentos exigidos para a instrução das reclamações previstas neste decreto deverão ser apresentados no original ou, a critério do contribuinte, em cópias autenticadas.

Parágrafo único. A reclamação referente ao valor venal atribuído à unidade condominial deverá ser instruída, no ato do protocolo, com informações precisas quanto à área privativa correspondente ao imóvel em questão, sob pena de responsabilidade do requerente.

Art. 8º Recebida a reclamação contra os lançamentos previstos neste decreto, a administração tributária do Município procederá à avaliação das alegações do contribuinte para, se for o caso, promover a revisão de ofício dos lançamentos impugnados.

§ 1º A notificação deverá informar ao contribuinte que a não ratificação da reclamação no prazo previsto constituirá desistência tácita da reclamação apresentada e ensejará o arquivamento do procedimento instaurado.

§ 2º A reclamação contra lançamentos na forma prevista neste decreto suspenderá a exigibilidade dos créditos tributários impugnados até o seu julgamento definitivo pela Secretaria de Tributação.

## DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Santana do Matos/RN, 18 de novembro de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Elisa Fernandes dos Santos  
**Código Identificador:**A01F6B55

## PREGOEIRA/EQUIPE APOIO AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2021 COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2021 PROCESSO ADMIN. Nº 3059/2021

**REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS À FARMÁCIA BÁSICA A SEREM DESTINADOS AO ATENDIMENTO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**, ao município de Santana do Matos, mediante necessidade conforme termo de referência. Recebimento das Propostas até **02/12/2021**, às 08h30min e início da disputa de preços às 08h31min (Horário de Brasília-DF). Informações pelo e-mail: [cplsantanadomatos@gmail.com](mailto:cplsantanadomatos@gmail.com), no horário de 07h00min às 13h00min. Disponibilização do Edital: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) ou <http://www.santanadomatos.rn.gov.br>. Maiores informações pelo fone (84) 3434-2123.

Santana do Matos/RN, 17 de novembro de 2021.

**MARIA DAS NEVES DE SOUZA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Maria das Neves de Souza  
**Código Identificador:**95D11E8F

## SETOR DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 052.2021

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, através do através do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Matos, CNPJ 11.842.698.0001-09 – CONTRATANTE e ISABEL CRISTINA FERREIRA ASSUNÇÃO DA SILVEIRA, CPF nº.: 008.993.334-60, CONTRATADA.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer o cargo de **Enfermeiro** junto ao Programa Estratégia Saúde da Família (ESF) na UBS de Santa Tereza em substituição da servidora pública Heloísa da Silva Caiana, matrícula nº 2164, que encontra-se afastada da sua função para tratamento de saúde.

Do Valor Global: **R\$ 3.666,67 (três mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**.

Da Vigência: **18 de novembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021**.

Da Dotação Orçamentária: Recursos do Fundo Municipal de Saúde. Projeto/Atividade: 2253 - Prog. Saúde da Família – ATENÇÃO BÁSICA: 319004 – Contratação por Tempo Determinado

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 17 de novembro de 2021.

Signatários: MARIA ALICE SILVA (Prefeita Municipal - Contratante), MONICA MARIA DAMASCENO (Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Contratante) e ISABEL CRISTINA FERREIRA ASSUNÇÃO DA SILVEIRA (Contratada).

**Publicado por:**  
Igor Breno de Medeiros Barros  
**Código Identificador:**5804068B

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 035/2021/PMSS/CD/ADM DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

#### PORTARIA N.º 035/2021/PMSS/CD/ADM de 18 de novembro de 2021.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 931 de 04 de janeiro de 2017.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o Sr. **HUDSON PEREIRA DE BRITO**, ocupante do cargo de **PREFEITO MUNICIPAL** para realizar viagem a Capital do Estado, Natal – RN, no dia 19 de novembro de 2021, para tratar de assuntos de interesse deste município junto aos diversos órgãos Estaduais, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N.º 035/2021/PMSS/CD/ADM de 18 de novembro de 2021**.

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 1/2 (meia) diária, na forma de que trata o Art. 1º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

**ERICK PONTES COSTA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Erick Pontes Costa  
**Código Identificador:**EA375AAC

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 0279/2021 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

#### PORTARIA Nº 0279/2021 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, no uso de suas atribuições legais, baseado na Lei Municipal Nº 479 de 15 de outubro de 2015, que dispõe sobre a reformulação da composição e entidades representativas do Conselho Municipal de Cultura do Município de Santana do Seridó/RN.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear os membros titulares e suplentes do **CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA**, de Santana do Seridó/RN.

#### **I - Representantes da Secretaria Municipal de Educação**

TITULAR: HÉLIA MARIA DE MACÊDO MORAIS

SUPLENTE: MARIA JOSÉ ALVES DOS SANTOS

#### **II - Representantes da rede de ensino**

TITULAR: FERNANDA PEREIRA FIDELIS

SUPLENTE: MARIA DAS GRAÇAS DE MACEDO

#### **III - Representantes da Secretaria municipal de Assistência Social**

TITULAR: DAYANA KARLA MEDEIROS SANTOS

SUPLENTE: JAQUELINE BARBOSA DOS SANTOS

#### **IV - Representantes do artesanato**

TITULAR: KAHDYNN MENDES DE MELO  
SUPLENTE: ANDREZA DE OLIVEIRA SILVA  
**V - Representantes do poder Legislativo**  
TITULAR: CAIO CABRAL BEZERRA  
SUPLENTE: BRUNO AUGUSTO BEZERRA JOTA

**VI - Representantes de música**  
TITULAR: MÁRIO JUNIOR SILVERIO DE OLIVEIRA JÚNIOR  
SUPLENTE: ARTHUR ANTONIS DE AZEVEDO

**VII - Representantes do teatro**  
TITULAR: JOSIVAN SOUZA LIMA  
SUPLENTE: KLEITON DE OLIVEIRA SANTOS SILVA

**VIII - Representantes de dança**  
TITULAR: ANTONIO VICTOR PEREIRA DUARTE  
SUPLENTE: JADE VITÓRIA DE LIMA SOUZA

**IX - Departamento de cultura e juventude**  
TITULAR: LUIZ BEZERRA DA CUNHA JUNIOR  
SUPLENTE: MARIA LÚCIA BEZERRA TRINDADE

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana do Seridó-RN, em 18 de novembro de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erick Pontes Costa  
**Código Identificador:**3A3B1293

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 053/2021**  
**DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2021 –**  
**PROC. ADMPSF/2021 Nº 2021.10.0406**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN; PROMITENTE CONTRATADA: PEDRO PAULINO DE ARAÚJO FILHO 01809227429, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 41.197.829/0001-03, com sede na RUA BARTOLOMEU VALE 115 CENTRO SÃO FERNANDO/RN; OBJETO: LOCAÇÃO DE MESAS E CADEIRAS COM A FINALIDADE DE ATENDER A DIVERSOS EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN. VALIDADE DO CONTRATO: 03 de Novembro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021; **Valor Total da Contratação R\$ 2.800,00 (Dois Mil e Oitocentos Reais)**; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 10.520/2002; SUBSCRITORES: GENILSON MEDEIROS MAIA – pelo Promitente Contratante e PEDRO PAULINO DE ARAÚJO FILHO – pela Promitente Contratada.

São Fernando/RN, 03 de Novembro de 2021

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ciro Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**B5DD37F6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**046/2021**

1. De acordo.

2. HOMOLOGO o objeto do Pregão Presencial n.º 046/2021, na forma consubstanciada na Ata de Registro de Preços retro a licitante PEDRO PAULINO DE ARAÚJO FILHO 01809227429, inscrita no Cadastro

Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 41.197.829/0001-03, na conformidade com o exarado na ata de sessão pública os itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE CONJUNTO DE MESAS E CADEIRAS	UND	400	RS 7,00	RS 2.800,00

3. Encaminho os presentes autos à Secretaria Municipal de Planejamento e Administração para os procedimentos de praxe para a assinatura do contrato administrativo decorrente ao Pregão em epígrafe.

São Fernando/RN, 03 de Novembro de 2021.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ciro Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**275644D0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2021**

1. Em respeito ao disposto no inciso XX, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e no exercício dos poderes conferidos através Portaria n.º 105-GPMSF/2021, de 17 de Agosto de 2021, ADJUDICADO o objeto do procedimento licitatório em epígrafe a licitante PEDRO PAULINO DE ARAÚJO FILHO 01809227429, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 41.197.829/0001-03, na conformidade com o exarado na ata de sessão pública.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE CONJUNTO DE MESAS E CADEIRAS	UND	400	RS 7,00	RS 2.800,00

2. Encaminho o presente procedimento a Sua Excelência – o Prefeito Municipal para a devida HOMOLOGAÇÃO, nos termos do inciso XXII, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

São Fernando/RN, 03 de Novembro de 2021.

**CIRO DANTAS DE MEDEIROS**  
Pregoeiro Oficial

\*\*\*republicado por incorreção

**Publicado por:**  
Ciro Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**DD0C32F0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 098/2021 – PMSF/RN**

*ABRE CREDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 53.000,00 (CINQUENTA E TRÊS MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal.

**DECRETA**

**Art. 1º.** - Fica aberto no corrente mês um crédito suplementar para reforço das dotações orçamentária, conforme anexo.

**Art. 2º.** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito suplementar de que trata o artigo anterior a anulação parcial de dotação Orçamentária, conforme anexo, de conformidade com o disposto no artigo 43 da lei 4.320/64.

**Art. 3º.** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



SÃO FERNANDO, 18 de novembro de 2021.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:**EE33E5A3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

*O Município de São Francisco do Oeste/RN, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09:00 horas, horário de Brasília/DF, do dia 01 de dezembro de 2021, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 018/2021 PE, do tipo "menor preço" por item" para o Sistema de Registro de Preços, que versa sobre aquisição de um veículo 0km, tipo pickup cabine dupla de 05 lugares, motor de no mínimo 170cv. Turbo diesel e ano de fabricação 2022, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital, de acordo com o que determina as normas legais vigente.*

*O procedimento licitatório obedecerá ao disposto no Decreto Federal 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.*

*O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste, endereço: [www.saofranciscodoeste.rn.gov.br](http://www.saofranciscodoeste.rn.gov.br) e no site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> a partir da publicação deste Aviso.*

São Francisco do Oeste/RN, 18 de novembro de 2021.

**JOÃO PAULO FERREIRA DE MORAES**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Emanuela Cristina Estevao Leite  
**Código Identificador:**595BEF28

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 169/2021-GP**

Em, 18 de novembro de 2021.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do município, considerando o disposto no Art. nº 16 da Resolução nº 028/2020-TCE e Decreto Municipal nº 028 de 10 de novembro de 2017.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder **01 (uma) diária**, no valor unitário de **R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)** para **POLIANA ALVES PORFIRIO**, Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, e **01 (uma) diária**, no valor unitário de **R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)** para **MACELO RYK LOPES RAULINO**, Diretor da Unidade de Saúde Francisca Emília Leite. Totalizando o valor de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**. A presente solicitação se faz necessária, para custear as despesas da viagem dos servidores, onde participarão de uma Oficina sobre o programa Previne Brasil, promovido pelo Ministério da Saúde (MS) em parceria com o CONASEMS, CONASS, COSEMS e SESAP/RN, com o objetivo de qualificar as informações e promover debates sobre os componentes do programa para gestores e técnicos. A oficina acontecerá no dia 23 de novembro de 2021, no hotel Holiday Inn, em Natal/RN.

**Art. 2º** - Os servidores beneficiários de que trata o Art. 1º, desta Portaria, ficam obrigados à prestação de contas nos termos do Art. nº 16 da Resolução nº 028/2020-TCE, de 15 de dezembro de 2020.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.**

**LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Dina Ruth Viana de Freitas  
**Código Identificador:**099DB4FD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL 197/2021**

São Francisco do Oeste/RN, 18 de novembro de 2021.

Dispõe sobre o Regimento Interno da Conferência Municipal de Educação de São Francisco do Oeste – COMEDU 2021, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE** – Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas no Artigo 65, da Lei Orgânica do Município;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica homologado o Regimento Interno da Conferência Municipal de Educação de São Francisco do Oeste – COMEDU 2021.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**ANEXO**  
**REGIMENTO INTERNO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN**

**CAPITULO I**  
**DAS FINALIDADES E OBJETIVO GERAL**

**Art. 1º.** A Conferência Municipal de Educação de São Francisco do Oeste – COMEDU é parte integrante da **Conferência Nacional de Educação** que será realizada nos dias **23, 24 e 25 de novembro de 2022.**

**Parágrafo Único.** A Conferência Municipal de Educação constitui-se em um fórum democrático, envolvendo a comunidade escolar e a sociedade civil organizada, tendo por finalidade a discussão e a proposição de caminhos para uma educação de qualidade mediante políticas públicas educacionais.

**Art. 2º.** A Conferência Municipal de Educação tem como objetivo:

Apresentar propostas que deverão ser implantadas e/ou implementadas nos Sistemas de Ensino Nacional, Estadual e Municipal que serão analisadas e deliberadas durante a **Conferência Nacional de Educação**;

**CAPÍTULO II**  
**DO TEMÁRIO**

**Art. 3º.** A Conferência Municipal de Educação de São Francisco do Oeste, etapa da **Conferência Nacional de Educação**, tem como tema central **“INCLUSÃO, EQUIDADE E QUALIDADE: compromisso**

com o futuro da educação oestense”. Agregado ao tema, os eixos temáticos:

- I - O PNE 2024 – 2034: avaliação das diretrizes e metas;
- II – Uma escola para o futuro: Tecnologia e conectividade a serviço da Educação;
- III – Criação do SNE: avaliação da legislação inerente, proposta do modelo.

### **CAPÍTULO III DA REALIZAÇÃO**

**Art. 4º.** A Conferência Municipal de Educação será realizada no dia 26 de novembro de 2021, no Espaço Cultural “Francisco Nacízio de Castro Freitas” – Escola Municipal 7 de Setembro, localizado na rua Raimundo Marinho, 45, Centro.

### **CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO E ATRIBUIÇÕES**

**Art. 5º.** A Conferência Municipal de Educação será presidida, impreterivelmente, pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, salvo motivo de força maior e regimentada por este documento, elaborado pela subcomissão de relatoria e aprovado pela plenária.

**Art. 6º.** A Conferência Municipal de Educação será estruturada pela Comissão Municipal de Organização e Articulação e pelo Conselho Municipal de Educação, observando a composição e as atribuições estabelecidas neste regimento.

**Art. 7º.** A Comissão Municipal de Organização e Articulação será constituída por membros dos segmentos educacionais constituídos.

**Parágrafo Único.** A Comissão Municipal de Organização e Articulação interagirá com a Comissão Geral da Conferência Estadual de Educação para dirimir quaisquer dúvidas ou questionamentos sobre a realização da Conferência Municipal de Educação.

**Art. 8º.** A Comissão Municipal de Organização e Articulação tem como função:

- I - Coordenar, supervisionar e promover a realização da conferência, observados os aspectos técnicos, políticos e administrativos;
- II - Elaborar o regulamento geral da conferência e o seu regimento em consonância com documentos da CONAE;
- III - Elaborar a programação e a metodologia para operacionalização da conferência;
- IV - Definir a composição da mesa de abertura da Conferência Municipal de Educação que será composta pelo presidente da comissão e autoridades convidadas;
- V - Mobilizar e articular a participação dos segmentos da educação e dos setores sociais na conferência municipal;
- VI - Viabilizar a infraestrutura necessária para a realização da conferência.
- VII - Elaborar propostas de divulgação e de estratégias de comunicação.

**Art. 9º.** A presidência da mesa de trabalho tem como função:

- I – Coordenar todo o processo de articulação, construção e encaminhamento das propostas da Conferência Municipal de Educação;
- II – Coordenar a Plenária Final com o intuito de garantir o processo de votação onde serão aprovadas as propostas dos grupos de trabalho a serem sistematizadas para a Conferência Estadual de Educação.

### **CAPÍTULO V DOS PARTICIPANTES**

**Art. 10º.** Os participantes são oriundos das Unidades de ensino e sociedade civil constituída e credenciados nas seguintes categorias:

- Secretário de educação,
- Diretor de unidade de ensino;

- Estudante maior de 16 anos;
- Pai/mãe ou responsável;
- Profissional do magistério;
- Trabalhadores da educação,
- Representante da sociedade civil organizada;
- Entidades representativas de movimentos de afirmação da diversidade,
- Convidados.

### **CAPÍTULO VI DOS TRABALHOS EM GRUPO**

**Art. 11º.** Os participantes da Conferência Municipal de Educação serão divididos em grupos para discutir, nos eixos temáticos do documento referência da CONAE 2022.

**Art. 12º.** Cada grupo de trabalho elegerá um coordenador, um relator e um secretário, os quais organizarão a elaboração de propostas, as análises, a sistematização e os encaminhamentos para a apreciação da Plenária.

**Art. 13º.** Os trabalhos em grupo terão as seguintes etapas:

- I - escolha, por votação, da equipe coordenadora dos trabalhos;
- II - leitura do documento base, do respectivo Eixo Temático, observando os destaques das propostas;
- III - recebimento, por escrito, dos destaques do eixo temático em estudo;
- IV - releitura das discussões dos destaques e encaminhamentos das deliberações para a plenária final.

**Parágrafo Único.** Cada grupo de trabalho terá um integrante da Comissão Municipal de Organização e Articulação.

**Art. 14º.** As discussões e as deliberações das emendas terão os seguintes critérios:

- I - as propostas relativas aos respectivos eixos, constantes no documento base, que não forem destacadas oralmente pela plenária serão consideradas aprovadas;
- II - as emendas do documento base destacadas para o debate, terão as seguintes condições:

- a) deverão ser destacadas por escrito, dez minutos antes do término da leitura do documento base, com a indicação do respectivo número, e entregues à coordenação dos trabalhos do eixo;
- b) os destaques deverão ter sua admissibilidade votada logo após o término da leitura do documento base do respectivo eixo temático;
- c) a apresentação, a discussão e a votação do/s destaque/s admitido/s será/ão realizada/s durante os trabalhos das plenárias de eixo, conforme alínea b.
- III - havendo posicionamento divergente quanto ao mérito de qualquer emenda destacada do Documento base, a coordenação dos trabalhos do eixo deve garantir uma defesa favorável e uma contrária, antes do processo de votação, contabilizando dois minutos para cada parte.
- IV - As emendas encaminhadas à plenária final, com mais de 50% de votos dos/das presentes nas plenárias de eixo, serão incorporadas ao Documento Base.

**Art.15º.** As emendas poderão sofrer ajustes de redação a partir de acordos ou consensos formulados por ocasião do processo de votação, vedada a alteração do mérito da proposta.

**Art.16º.** Cada grupo de trabalho terá uma equipe formada por um coordenador, um relator e um secretário, com as seguintes atribuições:

- I - Coordenador:  
Coordenar o processo de votação das propostas do grupo;  
Coordenar o processo de indicação dos delegados;  
Mediar, de forma democrática e diplomática, os conflitos do processo de trabalho;  
Controlar o tempo de fala dos participantes do grupo, em acordo prévio, de modo a propiciar a oportunidade de todos se manifestarem.

**II - Relator:**

Apresentar, com fidelidade, o resultado final dos grupos de trabalho;  
Apresentar as propostas e a indicação de delegado;  
Registrar e consolidar as propostas na Plenária Final;  
Defender as propostas e as indicações do grupo.

**III - Secretário:**

Registrar e consolidar as contribuições apresentadas pelos participantes.

**Parágrafo Único.** As propostas geradas nos grupos serão sistematizadas e apresentadas para serem votadas e aprovadas na Plenária Geral, como contribuições da Conferência Municipal de Educação para a Conferência Estadual de Educação.

## **CAPÍTULO VII DA ELEIÇÃO DE DELEGADOS PARA A III CONFERÊNCIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**

**Art. 17º.** Serão eleitos para delegados representantes dos segmentos especificados no Art.10.

**Art. 18º.** Os delegados eleitos na Conferência Municipal de Educação, para participar da Conferência Estadual de Educação, são oriundos das seguintes categorias:

A Secretária de Educação;

01 (um) Representante dos Trabalhadores da Educação, com um suplente;

01 (um) Representante da Educação de Jovens e Adultos, com um suplente;

01 (um) Representante das Pessoas com deficiência, com um suplente;

01 (um) Representante dos Idoso, com um suplente;

01 (um) Representante dos Negros, com um suplente;

01 (um) Representante dos Trabalhadores do Campo, com um suplente;

01 (um) Representante de Mulheres, com um suplente;

01 (um) Representante da Juventude, com um suplente.

## **CAPÍTULO VIII DAS PLENÁRIAS**

**Art. 19º.** As plenárias serão conduzidas pela Comissão Municipal de Organização e Articulação e Comissão de Mesa de trabalho e terão as funções de:

I – Debater e aprovar o Regimento Interno da Conferência;

II – Debater e apreciar somente as propostas aprovadas pelos grupos de trabalho;

III – Indicar e aprovar os delegados encaminhados pelos grupos de trabalho.

**Art. 20º.** Participarão das Plenárias:

I – Os representantes das Unidades de Ensino, da sociedade civil e entidades representativas de movimentos de afirmação da diversidade, com direito a voz e voto;

II – Os demais participantes convidados terão direito somente a voz.

**Art. 21º.** A presidência da mesa fará a leitura e a apresentação das propostas, submetendo-as à Plenária para aprovação.

**Art. 22º.** Quando da discussão de um tema divergente, a Mesa Coordenadora proporá a defesa da proposta e o posicionamento contrário a ela e colocará em votação

I – quanto à proposta divergente: cada ponto de vista terá um representante para se posicionar a favor e outro contra pelo tempo de 02 (dois) minutos cada. Após os posicionamentos será realizada a votação e aprovada a proposta que tiver maioria de votos dos representantes credenciados;

II – não será permitida duas ou mais defesas ou posicionamento contrário na mesma proposta.

**Art. 23º.** As propostas que não tiverem destaque, quando de sua leitura, serão aprovadas.

**Art. 24º.** As solicitações de adição, supressão ou substituição, deverão ser encaminhadas por escrito à Mesa Coordenadora que lerá para a plenária a nova redação da proposta.

**Art. 25º.** A votação nas Plenárias se dará na seguinte metodologia: Ao se posicionar por determinada proposta contra ou a favor, a Mesa Coordenadora verifica qual a maior quantidade de votos.

**Parágrafo único.** Havendo dúvida da quantidade de votos, será feita a contagem dos votos contra, a favor e as abstenções.

**Art. 26º.** Será feita a contagem dos votos através do levantamento de crachás. Em caso de dúvida, a Mesa indicará dois representantes das propostas para fazerem a contagem individual.

**Art. 27º.** Quando da discussão de algum tema é permitida a manifestação de qualquer representante. Para isso, com crachá levantado, solicita verbalmente à Mesa Organizadora:

**QUESTÃO DE ORDEM** – Quando os coordenadores dos grupos têm alguma dúvida sobre a interpretação (ou descumprimento) do Regimento Interno, eles podem apresentar uma questão de ordem à mesa que preside a plenária;

**QUESTÃO DE ENCAMINHAMENTO** – Quando os coordenadores de grupo pensam ter a solução para um impasse na condução dos trabalhos, eles podem solicitar uma questão de encaminhamento, ou seja, uma proposta para encaminhar a situação para votação pela plenária;

**QUESTÃO DE DESTAQUE** – Quando uma proposta é apresentada na plenária, antes de sua aprovação, caso os coordenadores de grupo não concordem com os termos ou tenham uma sugestão para melhorar o texto, eles podem solicitar um “destaque”.

**Art. 28º.** A Comissão da Mesa Organizadora assegurará aos representantes de grupo o direito à manifestação, sempre que qualquer um dos dispositivos deste Regimento não estiver sendo observado.

**Parágrafo Único.** Durante o período de votação ou contagem de votos não serão permitidas quaisquer manifestações ou questões de ordem.

## **CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 29º.** A Comissão Municipal de Organização e Articulação e o Conselho Municipal de Educação promoverá articulação com as redes de ensino para divulgação da Conferência Municipal de Educação - COMEDU.

**Art. 30º.** Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Municipal de Organização e Articulação da COMEDU 2021, designada pelo Prefeito Municipal.

São Francisco do Oeste/RN, 17 de novembro de 2021.

**COMISSÃO MUNICIPAL DE ORGANIZAÇÃO E ARTICULAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE – COMEDU**

Portaria Nº 164/2021 - GP

**Publicado por:**

Dina Ruth Viana de Freitas

**Código Identificador:** 139A8C3E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 465/2021**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 18 de novembro de 2021.

**RESOLVE**

Designar FRANCISCO MURSULINO DOS SANTOS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 18 de novembro de 2021.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 17 de novembro de 2021.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**6084B226

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 466/2021**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 18 de novembro de 2021.

**RESOLVE**

Designar TEÓGENES ÍTALO FERNANDES DANTAS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 18 de novembro de 2021.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 17 de novembro de 2021.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**B68E056C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA Nº 247/2021 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE  
CARGO COMISSONADO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO  
DO SABUGI/RN.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art.1º - Nomear o Sr. RENILSON DELFINO DE MEDEIROS, CPF nº 049.921.364-51, para exercer o cargo de Coordenador - CC, pertencente a Secretaria Municipal Da Juventude, do Esporte e do Lazer, em conformidade com a Lei Complementar nº 003/2016, de 22 de dezembro de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

São João do Sabugi (RN), 05 de novembro de 2021.

**ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Alexandre Medeiros dos Santos

**Código Identificador:**9DB713C3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA Nº 248/2021 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE  
FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE  
EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, a Sra. **KENIA MORGANNA BATISTA DE MEDEIROS**, matrícula nº7299, ocupante do cargo de Pedagogo, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 22/11/2021 a 21/12/2021, retornando ao trabalho em 22/12/2021, correspondente ao período aquisitivo de 2021.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

São João do Sabugi (RN), 17 de novembro de 2021.

**ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Alexandre Medeiros dos Santos

**Código Identificador:**B1318DE8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA Nº 249/2021 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE  
FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE  
EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, a Sra. **TARCIANA LARISSA DA SILVA VALE**, matrícula nº331-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 01/12/2021 a 30/12/2021, retornando ao trabalho em 31/12/2021, correspondente ao período aquisitivo de 2020/2021.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

São João do Sabugi (RN), 17 de novembro de 2021.

**ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Alexandre Medeiros dos Santos

**Código Identificador:**19D9C6FD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS**  
**PORTARIA Nº 250/2021 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE  
FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE  
EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e  
**CONSIDERANDO** o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, ao Sr. **CARLOS EDUARDO DE MEDEIROS GALVÃO**, matrícula nº106, ocupante do cargo de Operador de Máquinas Pesadas, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas, Infra-estrutura e Trânsito, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 01/12/2021 a 30/12/2021, retornando ao trabalho em 31/12/2021, correspondente ao período aquisitivo de 2020/2021.  
**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

São João do Sabugi (RN), 17 de novembro de 2021.

**ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alexandre Medeiros dos Santos  
**Código Identificador:**AF95F275

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS**  
**PORTARIA Nº 251/2021 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE  
FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE  
EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e  
**CONSIDERANDO** o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, ao Sr. **ADRIANO GARCIA DE ARAÚJO**, matrícula nº230, ocupante do cargo de Agente de Combate as Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 01/12/2021 a 30/12/2021, retornando ao trabalho em 31/12/2021, correspondente ao período aquisitivo de 2020/2021.  
**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

São João do Sabugi (RN), 17 de novembro de 2021.

**ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alexandre Medeiros dos Santos  
**Código Identificador:**5666D6B4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS**  
**PORTARIA Nº 252/2021 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE  
FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE  
EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e  
**CONSIDERANDO** o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, a Sra. **DANIELE PAULA MACEDO BATISTA MIGUEL**, matrícula nº7256, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 03/12/2021 a 01/01/2022, retornando ao trabalho em 02/01/2022, correspondente ao período aquisitivo de 2020/2021.  
**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

São João do Sabugi (RN), 17 de novembro de 2021.

**ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alexandre Medeiros dos Santos  
**Código Identificador:**1DED0870

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS**  
**PORTARIA Nº 253/2021 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE  
FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE  
EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e  
**CONSIDERANDO** o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, a Sra. **ANNA LUIZA ARAUJO DE SOUZA**, matrícula nº135-3, ocupante do cargo de Auxiliar de Secretaria Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 06/12/2021 a 04/01/2022, retornando ao trabalho em 05/01/2022, correspondente ao período aquisitivo de 2020.  
**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

São João do Sabugi (RN), 17 de novembro de 2021.

**ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alexandre Medeiros dos Santos  
**Código Identificador:**F133BAAD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS**  
**PORTARIA Nº 254/2021 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE  
FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE  
EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e  
**CONSIDERANDO** o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, a Sra. **EDNA FERNANDES DE BRITO**, matrícula nº66, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 15/12/2021 a 13/01/2022, retornando ao trabalho em 14/01/2022, correspondente ao período aquisitivo de 2020/2021.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

São João do Sabugi (RN), 17 de novembro de 2021.

**ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Alexandre Medeiros dos Santos  
Código Identificador: C1722798

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº 255/2021 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE  
FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE  
EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, a Sra. **MARIA ROSA ARAUJO DE MEDEIROS**, matrícula nº224, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 15/12/2021 a 13/01/2022, retornando ao trabalho em 14/01/2022, correspondente ao período aquisitivo de 2019/2020.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

São João do Sabugi (RN), 17 de novembro de 2021.

**ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Alexandre Medeiros dos Santos  
Código Identificador: C7FCA606

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº 256/2021 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE  
FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE  
EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, ao Sr. **SAMUEL MAFRA DE ARAUJO**, matrícula nº342, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 17/12/2021 a 15/01/2022, retornando ao

trabalho em 16/01/2022, correspondente ao período aquisitivo de 2020/2021.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

São João do Sabugi (RN), 17 de novembro de 2021.

**ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Alexandre Medeiros dos Santos  
Código Identificador: 17D699EC

**SETOR DE LICITAÇÕES**

**EXTRATO - PROCESSO/PMSJS/RN Nº 153/2021 – DISPENSA  
DE LICITAÇÃO Nº 110/2021**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é o interesse do Município de São João do Sabugi/RN na participação do III Seminário Undime/RN, com o tema “Acolhimento e planejamento das ações do ano letivo 2022”, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

**NOME DO CREDOR: UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RN**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.596.662/0001-76, perfazendo o valor global de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

**ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Monaíza Soares de Souza  
Código Identificador: 4113C688

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 035/2021 MODALIDADE:  
PREGÃO PRESENCIAL P/REGISTRO DE PREÇOS**

**OBJETO:** Aquisição futura e eventual de Medicamentos Hipertensivos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a demanda, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Pregoeira do Município de São José de Mipibu/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO, na forma Presencial para Registro de Preços, tipo Menor Preço por Item, com o objetivo em epígrafe. A sessão pública será realizada na sede da Prefeitura Municipal, sita na Rua 26 de Julho, 08 – Centro, no dia 01.12.2021, às 09h30min, sendo observadas as medidas de precauções determinadas pelo Ministério da Saúde. O Participante DEVERÁ estar portando máscara para seu uso pessoal; não estar em quarentena determinada pelos Órgãos de Saúde Estadual e/ou Municipal; e obedecer ao distanciamento recomendado de no mínimo um metro e meio das demais pessoas presentes. O Edital, na íntegra, e a Planilha Digital, encontram-se à disposição dos interessados na sala da CPL, no endereço supra, de segunda a sexta, das 08h00min às 12h00min, **a partir do dia 22.11.2021**. Maiores informações: Fone: (84)3273-3341.

São José de Mipibu/RN, 17.11.2021.

A Pregoeira

**Publicado por:**  
Williany da Silva  
**Código Identificador:**48689BF6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 036/2021 MODALIDADE:  
PREGÃO PRESENCIAL P/REGISTRO DE PREÇOS**

**OBJETO:** Aquisição futura e eventual de Medicamentos Psicotrópicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a demanda, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Pregoeira do Município de São José de Mipibu/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO, na forma Presencial para Registro de Preços, tipo Menor Preço Global por Lote, com o objetivo em epígrafe. A sessão pública será realizada na sede da Prefeitura Municipal, sita na Rua 26 de Julho, 08 – Centro, no dia 02.12.2021, às 09h30min, sendo observadas as medidas de precauções determinadas pelo Ministério da Saúde. O Participante DEVERÁ estar portando máscara para seu uso pessoal; não estar em quarentena determinada pelos Órgãos de Saúde Estadual e/ou Municipal; e obedecer ao distanciamento recomendado de no mínimo um metro e meio das demais pessoas presentes. O Edital, na íntegra, encontra-se à disposição dos interessados na sala da CPL, no endereço supra, de segunda a sexta, das 08h00min às 12h00min, a partir do dia 22.11.2021. Maiores informações: Fone: (84)3273-3341.

São José de Mipibu/RN, 18.11.2021.

A Pregoeira

**Publicado por:**  
Williany da Silva  
**Código Identificador:**77A73477

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO  
DÉCIMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS/TP 002/2015**

CONTRATADO	OBJETO
Construtora Odecam Eirelli-EPP., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 08.796.612/0001-44	10º ADITIVO DE PRAZO

SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, 09 de novembro de 2021

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**

Secretário Geral do Município

**Publicado por:**  
Adriana Bento de Oliveira Andrade  
**Código Identificador:**0072CA49

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE ADESÃO Nº 008/2021**

A Prefeitura Municipal de São José do Campestre/RN, através de seu Prefeito Municipal, após os procedimentos legais e devida autorização, torna pública a adesão (Carona) a ATA de Registro de preços Nº014/2021, decorrente do Pregão na modalidade Eletrônico para registro de Preços Nº 014/2021, Realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO-RN, que tem como objeto a locação de estrutura de eventos para atender a demanda das secretarias municipais. Tudo de acordo com o art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e art. 11 da Lei nº10.520, de 17 de julho de 2002; Empresa Fornecedora: P & P LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 14.433.017/0001-47, Adesão realizada em 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens 01, 02, 03, 04, 06, 07, da referida ATA de Registro de preço, com valor Total da Adesão R\$ 86.462,00 (Oitenta e Seis mil Quatrocentos e sessenta e dois reais).

São José do Campestre-RN, 18 de Novembro de 2021.

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**35891D5E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 308, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.**

*Cria o Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência do Município de São José do Seridó.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ,** no uso de suas atribuições legais, e;

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica criado o Comitê de Investimentos no âmbito da Unidade Gestora do Instituto de Previdência do Município de São José do Seridó, órgão auxiliar no processo decisório quanto à implantação e execução da política de investimentos.

Art. 2º O Comitê de Investimentos será composto por 03 (três) membros titulares, a saber:

- Izabel Cristina Dantas Cirne
- Maria Dalva Dantas de Medeiros;
- Fernanda Dantas dos Santos

§1º Os membros do Comitê de Investimentos deverão ser pessoas físicas vinculadas ao ente federativo ou à unidade gestora do regime como servidor titular de cargo efetivo ou de livre nomeação e exoneração, e apresentar-se formalmente designado para a função por ato da autoridade competente.

Art. 3º Os procedimentos do Comitê de Investimento observarão seu regimento interno, que se constitui no Anexo deste Decreto.

Parágrafo Único. O regimento interno citado no caput será objeto de análise e deliberação na primeira reunião do Comitê de Investimentos.

Art. 4º O Comitê de Investimentos pautará suas decisões pela legislação pertinente aos Regimes Próprios de Previdência dos Servidores Públicos e pelas políticas de investimentos aprovadas.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 18 de novembro de 2021.

**JACKSON DANTAS**  
Prefeito Municipal

**ANEXO**

**REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS**

**CAPÍTULO I – DA NATUREZA E FINALIDADE**

**Art.1º** - O Comitê de Investimento, órgão autônomo de caráter deliberativo, tem por finalidade analisar e aprovar políticas e estratégias de alocação de ativos do Instituto de Previdência do Município de São José do Seridó.

**Parágrafo Primeiro.** O Comitê de Investimento aprovará o presente Regimento Interno na sua primeira reunião.

**CAPÍTULO II - DAS COMPETÊNCIAS**

**Art.2º** - Ao Comitê de Investimento, compete:

I – Analisar conjuntura, cenários e perspectivas de mercado;

II – Traçar estratégias de composição de ativos e definir alocação com base nos cenários;

III - Avaliar as opções de investimento e estratégias que envolvam compra, venda e/ou renovação dos ativos das carteiras do (RPPS);

IV – Avaliar riscos potenciais;

V – Acompanhar o desempenho da carteira de investimento do (RPPS), em conformidade com os objetivos estabelecidos pela Política de Investimento;

VI – Submeter à análise da Diretoria Executiva e do Conselho Municipal de Previdência o credenciamento e a contratação ou substituição de gestores, administradores, corretores e agentes custodiantes, com base em parecer técnico;

VII – Analisar alocação de recursos por cada segmento de mercado;

VIII – Elaborar e atualizar a Política de Investimento de acordo com a evolução da conjuntura econômica;

IX – Analisar os pareceres e avaliações dos cenários macroeconômicos, propostos pela área de investimento, avaliando seu impacto na carteira de investimento administrada pelo (RPPS);

X - Propor alterações em seu Regimento Interno.

### CAPÍTULO III – DA COMPOSIÇÃO

**Art.3º** - O Comitê de Investimentos será composto por 03 (três) membros titulares, a saber:

- Izabel Cristina Dantas Cirne
- Maria Dalva Dantas de Medeiros;
- Fernanda Dantas dos Santos

§1º Os membros do Comitê de Investimentos deverão ser pessoas físicas vinculadas ao ente federativo ou à unidade gestora do regime como servidor titular de cargo efetivo ou de livre nomeação e exoneração, e apresentar-se formalmente designado para a função por ato da autoridade competente.

§2º - O Representante da Diretoria Executiva da Unidade Gestora será designado pelo Presidente da Unidade Gestora.

§3º - O Representante do Conselho de administração será escolhido dentre seus pares em reunião deliberativa desse Conselho de administração.

§4º - A Presidência do Comitê será exercida pelo Presidente da Unidade Gestora e, no seu impedimento, pelo Representante da Diretoria Executiva da Unidade Gestora.

**Art.4º** - O mandato dos membros do Comitê de Investimentos encerrar-se-á com o término do mandato dos Conselheiros e Diretores que o integram.

**Art.5º** - O Comitê de Investimentos será secretariado pelo Representante da Diretoria Executiva da Unidade Gestora.

### CAPÍTULO IV - DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO COMITÊ

**Art. 6º** - Ao Presidente do Comitê compete:

- I – Estabelecer a pauta dos assuntos a serem examinados a cada reunião;
- II – Decidir, com voto de qualidade, os empates nas votações do Comitê;
- III – Decidir sobre os casos omissos e dúvidas na aplicação deste Regimento Interno.

**Art. 7º** - Aos membros do Comitê compete:

- I – Comparecer às reuniões habitualmente;
- II – Votar sobre os assuntos submetidos ao Comitê;
- III – Sugerir ao Presidente do Comitê a inclusão de assuntos na pauta das reuniões, podendo, inclusive, apresentá-los extra-pauta, se a urgência assim o exigir.

**Art. 8º** - Ao Representante da Diretoria Executiva da Unidade Gestora, na qualidade de Secretário do Comitê de Investimentos compete:

- I – Comunicar e expedir as convocações das reuniões, consoante calendário aprovado;
- II – Encaminhar ao Comitê de Investimentos do (RPPS) as proposições para serem, posteriormente, examinadas pelo Conselho Municipal de Previdência, no que diz respeito à política de investimentos;
- III – Encaminhar, previamente, estudos e a documentação necessária à apreciação dos membros do Comitê de Investimentos;
- IV – Preparar e encaminhar, em tempo hábil, aos membros do Comitê de Investimentos, informações sobre:
  - a) Instituições Financeiras, panoramas econômicos e do mercado financeiro; e
  - b) O dimensionamento e a proposta de alocação dos recursos financeiros do RPPS;
- V - Ordenar os processos e a documentação para as reuniões;
- VI - Manter sob sua guarda a documentação relativa às atividades desenvolvidas pelo Comitê de Investimentos;
- VII - Preparar relatório anual das atividades do Comitê de Investimentos para apreciação pelo Conselho Municipal de Previdência;
- VIII - Propor normas complementares necessárias à atuação do Comitê de Investimentos; e
- IX - Cumprir as normas deste regimento.

### CAPÍTULO V – DO FUNCIONAMENTO DO COMITÊ

**Art. 9º** - O Comitê se reunirá com a presença dos três titulares.

Parágrafo único. Poderão participar do comitê, como convidados, analistas ou consultores das áreas envolvidas e servidores de outras áreas vinculadas ao (RPPS).

### CAPÍTULO VI – DAS REUNIÕES DO COMITÊ

**Art. 10** - O Comitê de Investimentos reunir-se-á na sede do (RPPS), em suas reuniões ordinárias ou extraordinárias, sendo que:

- I – As reuniões ordinárias do Comitê ocorrerão trimestralmente;
- II - As decisões do Comitê serão registradas em ata;
- III - Qualquer dos membros poderá convocar reunião extraordinária do Comitê, se a urgência do assunto assim o exigir.

### CAPÍTULO VII – DAS VOTAÇÕES DO COMITÊ

**Art. 11** - Os assuntos submetidos ao Comitê serão decididos por maioria simples, tendo o presidente o poder de decisão em caso de empate.

**Art. 12** - Na falta de unanimidade, mas havendo maioria de votos, as proposições serão alçadas ao Conselho Municipal de Previdência, acompanhadas das justificativas dos votos contrários.

**Art. 13** – Das decisões do Comitê será dada ciência ao Conselho Municipal de Previdência.

§1º As decisões do Comitê só terão validade após a aprovação do Conselho Municipal de Previdência.

§2º Em situações críticas, plenamente justificáveis, o Comitê poderá tomar decisões sem a prévia aprovação do Conselho Municipal de Previdência, que será cientificado até 30 (trinta) dias após, para apreciação do “*ad referendum*”.

**Art. 14** – Não haverá qualquer tipo de remuneração aos membros do Comitê pela participação das reuniões ordinárias ou extraordinárias.

### CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 15** – Os membros do Comitê de investimentos formularão suas solicitações, dúvidas ou sugestões, preferencialmente por escrito.

**Art. 16.** Os casos omissos serão solucionados pelo próprio Comitê de Investimentos.



**Art. 17.** O presente regimento interno do Comitê de Investimentos entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 18 de novembro de 2021.

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:**D818DD9B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA CONJUNTA Nº 303/2021, 17 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ANTONIO TRAJANO DA COSTA NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	17 de novembro de 2021	R\$125,00	R\$ 62,50

**TOTAL**

R\$ 62,50

( ) 100%

( x ) 50%

( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 18 de novembro de 2021, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 17 de novembro de 2021.

**FILIPPE CAMPOS TOLENTINO**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:**6AFD6863

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA CONJUNTA Nº 304/2021, 18 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **MARIOZAN MEDEIROS DOS ANJOS**

Cargo/Função: Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Recursos Hídricos.

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Parnamirim/RN	18 de novembro de 2021	300,00	R\$ 150,00

( ) 100%

( x ) 50%

( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Parnamirim/RN, no dia 19 de novembro de 2021 com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Recursos Hídricos na cidade de Parnamirim/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 18 de novembro de 2021

**FILIPPE CAMPOS TOLENTINO**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:**DF9B7ACD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA CONJUNTA Nº 305/2021, 18 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **RUBINALDO ALFREDO DA COSTA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	18 de novembro de 2021	125,00	62,50

**TOTAL**

R\$ 62,50

() 100%

(x) 50%

() 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem à Natal/RN, no dia 18 de novembro de 2021, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 18 de novembro de 2021.

**FILIPPE CAMPOS TOLENTINO**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros  
Código Identificador:D1ED7B7D

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN**  
**PORTARIA Nº 013, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021**

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, IPREV SJS, no uso de suas atribuições legais, designa formalmente a senhora Izabel Cristina Dantas Cirne, inscrito no CPF/MF sob o nº 011.XXX.294-XX certificação CGRPPS 5145, certificada pela Associação dos Analistas e Profissionais de Investimento do Mercado de Capitais (APIMEC), para a função de Gestor de Investimentos do Instituto de Previdência Própria do Município de São José do Seridó, IPREV SJS.

Art. 2º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01 de setembro de 2021.

São José do Seridó/RN, 18 de novembro de 2021.

**IZABEL CRISTINA DANTAS CIRNE**

Presidente

Portaria 018/2021

**Publicado por:**

Izabel Cristina Dantas Cirne  
Código Identificador:FC65015B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO MIGUEL**

\* RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 007, DE 01 DE ABRIL DE 2018

*Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à servidora e dá outras providências pertinentes.*

O Sr. FRANCISCO TIAGO PESSOA DANTAS, Presidente do Instituto de Previdência do Município de São Miguel – IPSAM, consoante Portaria de Nomeação PM/GP nº 0194/2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 53, da Lei Ordinária Municipal nº 12, de 30 de junho de 2014 e,

**CONSIDERANDO** o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **APOSENTADORIA POR IDADE E**

**TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** pela Servidora Pública Municipal, **MARIA LAISSE DE SOUZA PESSOA**, admitida no Serviço Público em 07 de março de 1982, exercendo as atribuições do cargo de **PROFESSORA NIII Referência "D"**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, inscrita na matrícula nº 130091-1, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais;

**CONSIDERANDO** que a requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 à Constituição Federal de 1988; consoante corrobora Ficha Financeira, Ficha Funcional, Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Ente Federativo, e Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social;

**CONSIDERANDO** que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do IPSAM pugna pelo deferimento do pleito;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – **CONCEDER** a **MARIA LAISSE DE SOUZA PESSOA**, brasileira, Servidora Pública Municipal, matriculada sob o nº 130091-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no cargo de **PROFESSORA NIII Referência "D"**, portadora da carteira de Identidade nº. 556.477 SSP/RN e CPF/MF nº. 378.248.304-97, **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, cadastrado sob o número 101.101.137-3, fixando-se os rendimentos da aposentadoria conforme preceituado no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, como sendo a forma mais vantajosa, aposentando-se com proventos integrais, que corresponderão a título de provento básico o piso nacional do magistério, conforme dispõe a Lei Ordinária Nacional nº 11.738, de 16 de julho de 2008, que institui o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica, proporcional às horas laboradas pela servidora, considerando-se ainda o nível e a referência em que está enquadrada a servidora, ou seja, Nível III, Classe "D", em concomitância com a Lei Ordinária Municipal nº 668, de 09 de fevereiro de 2009, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remunerações do Magistério Público Municipal, reajustado anualmente, adicionando-se ao referido provento básico, em rubricas próprias, o valor das verbas incorporadas, ou seja, seis quinquênios, nos termos do artigo 75, da Lei Complementar Municipal nº 356, 04 de novembro de 1997, bem como, uma gratificação de título estatuído no inciso I do artigo 19, da Lei Complementar Municipal nº 668, de 09 de fevereiro de 2009, no percentual de 10 % (dez por cento), incidentes sobre o salário base da classe e nível respectivos, respectivamente.

**Art. 2** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**FRANCISCO TIAGO PESSOA DANTAS**

Presidente do IPSAM

Portaria PMSM/GP nº 0194/2021

\* RETIFICAÇÃO CONFORME NOTIFICAÇÃO Nº 01640 – 2021 – DAE/TCE/RN

**Publicado por:**

Francisco Tiago Pessoa Dantas  
Código Identificador:7D0AA9F7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 426/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** **EXONERAR** a senhora **MARIA JOSÉ DE ARAÚJO** do cargo de provimento em comissão de Coordenadora da Merenda Escolar, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, símbolo CC4.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 31 de julho de 2021.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 18 de novembro de 2021.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adeylton Emersom de Farias Lira

**Código Identificador:**C3C6DD7F

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 427/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** EXONERAR a senhora ARYANNE GABRIELLE FERREIRA VICENTE do cargo de provimento em comissão de Coordenadora de Atenção Básica, da Secretaria Municipal de Saúde, símbolo CC4.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 11 de novembro de 2021.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 18 de novembro de 2021.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adeylton Emersom de Farias Lira

**Código Identificador:**ABC43571

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS MUNICIPAIS  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2021**

**Fundamento Legal:** art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Contratante:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI – RN.

**Contratado:** EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA  
CNPJ/CPF: 10.477.835/0001-90

**Objeto:** Contratação de empresa para agenciamento de passagens aéreas destinado a atender a diretoria executiva do Instituto de Previdência a participar do 20º Congresso Nacional de Previdência da ANEPREM, IV seminário Nordeste da ANEPP e XV Encontro da APEPP, que acontecerá de 22 a 24 de Novembro 2021 em Porto de Galinhos – RN.

**Valor Total:** R\$ 3.890,00 (três mil, oitocentos e noventa reais)

**Dotação Orçamentária:** Projeto/Atividade: 2236 Administração dos Recursos do IPREVSAPP, Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Subelemento: 3.390.39.73 Transporte de Servidores.

São Paulo Do Potengi - RN, 17 de Novembro de 2021

**FRANCISCO GENILSON DE OLIVEIRA**

Diretor-Presidente

**Publicado por:**

Silmax lei Fonseca de Souza

**Código Identificador:**316E928B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO  
AO CONTRATO DE Nº 20212673**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, representado pelo(a) prefeito o(a) senhor(a) EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO, inscrito no CPF. 367.484.394-34, Brasileiro, Casado, Engenheiro, residente no Município de São Paulo do Potengi/RN em pleno exercício de seu mandato e funções, com base no § 8º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, determina o **APOSTILAMENTO** ao contrato de nº **20212673** sendo o objeto contratação de empresa do ramo pertinente para execução dos serviços de recuperação e manutenção de pavimentação a paralelepípedos rejuntados com argamassa de cimento e areia em qualquer das ruas pavimentadas e serviços de conservação de equipamentos, passeios e áreas paisagística das praças públicas no município de São Paulo do Potengi – RN, conforme contrato.**CONTRATADA(O):** ENGENHARIA QUALITY LTDA, CNPJ 30.399.726/0001-00, com sede na Rua Tomaz Barbosa de Moura, nº153, centro, São Tomé-RN. **ALTERAÇÃO/EXCLUIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2021 Atividade 0801.154521005.2.238 Conservação das Vias, Calçadas, Jardins e Pq. Públicos, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiro pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99. **INCLUIR/ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**Projeto/Atividade: 0801.154511005.1.102

Esgotamento e Pavimentação das Vias Públicas, Classificação Econômica: 4.4.90.51.00 - Obras e instalação, Subelemento: 4.4.90.51.99 – Outras Obras e Instalações. Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descrita, as demais cláusulas constantes no contrato permanecem inalterados. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato acima mencionado.

São Paulo do Potengi – RN, em 01 de Outubro de 2021

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Silmax lei Fonseca de Souza

**Código Identificador:**BF7F4080

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210170 - PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 05070006/2021 - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 012/2021**

**CONTRATO Nº**.....: 20210170

**ORIGEM**.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021

**CONTRATANTE**.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN – CNPJ Nº 08.080.210/0001-49

**CONTRATADA(O)**.....: SILVA ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA – CNPJ Nº 27.848.692/0001-89.

**OBJETO**.....: AQUISIÇÃO DE TRATOR COM IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, ZERO QUILOMETRO, CONFORME PROPOSTA Nº 001963/2020 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, PARA O MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN.

**VALOR TOTAL**.....: R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

ORGÃO REQUISITANTE: 04 – SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS, E MEIO AMBIENTE  
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0401 – SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS, E MEIO AMBIENTE  
 PROJETO/ATIVIDADE: 1.014 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E OUTROS EQUIPAMENTOS  
 CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
 SUBELEMENTO: 4.4.90.52.40 – MÁQUINA E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS  
 FONTE DE RECURSO: 15100000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO – UNIÃO

VIGÊNCIA.....: 18 de novembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

DATA DA ASSINATURA.....: 18 de novembro de 2021.

**Publicado por:**  
 Washington José da Costa Filho  
**Código Identificador:**B4C7CF70

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**023/2021 CONTRATO 20210418**

**EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº 023/2021**  
**CONTRATO 20210418**

**.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000083/21**

**CONTRATO Nº.....: 20210418**

**ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021**

**CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CNPJ: 14.851.152/0001-02**

**CONTRATADA(O).....: MICROFACIL INFORMATICA LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.010.923/0001-36, estabelecida à Av. Teotônio Freire, 102, centro, Currais Novos-RN, CEP 59380-000.**

**OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.**

**ITENS:**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
062963	CAIXA DE SOM PORTÁTIL PARA COMPUTADOR - Marca.: GENE CAIXA DE SOM PORTÁTIL PARA COMPUTADOR, potencia 6w, voltagem 220, conectividade USB.	UNIDADE	3,00	57,000	171,00

**VALOR TOTAL.....: R\$ 171,00 (cento e setenta e um reais).**

**PROGRAMA DE TRABALHO.....: . A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 1012.082440021.2.040 Manut. do Setor de Cad. Único e Bolsa Família, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, Exercício 2021 Atividade 1012.083340021.2.043 Manut. do Conselho Tutelar, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, Exercício 2021 Atividade 1012.082440018.2.045 Manut. da Proteção Social Especial de Média Complexidade, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99.**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações**  
**VIGÊNCIA.....: 17 de Novembro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021**

**DATA DA ASSINATURA.....: 17 de Novembro de 2021**

**ASSINAM:**

**PELA CONTRATANTE: GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA portador do CPF nº 095.552.454-79**

**PELA CONTRATADA: MARILENE MARIA MEDEIROS CRUZ**  
 portador do CPF 009.007.384-30

**FISCAL DO CONTRATO: MARIA JOSÉ ALVES MEDEIROS**  
 (CPF: 047.160.074-13)

**Publicado por:**  
 Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**250DF676

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**023/2021 CONTRATO 20210393**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000083/21**

**CONTRATO Nº.....: 20210393**

**ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021**

**CONTRATANTE.....: O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29**

**CONTRATADA(O).....: VETORSCAN SOLUCOES CORPORATIVAS E IMPORTACAO EIRELI., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 11.113.866/0001-25, estabelecida à R DOMINGOS RODRIGUES, 341, LAPA, São Paulo - SP, CEP 05075-000**

**OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.**

**ITENS:**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
041163	SCANNER DE MESA DIGITAL Digitalizar os dois lados de um documento - Marca.: AVISION SCANNER DE MESA DIGITAL Digitalizar os dois lados de um documento em uma mesma leitura; resolução de saída 75 a 1200dpi; velocidade de 35 páginas por minuto; alimentador automático com capacidade para até 50 folhas; conexão Usb; digitalização lenta para documentos delicados; digitalização direta para serviços de armazenamento na nuvem (exemplo: DropBox); Ciclo de trabalho de 4.000 folhas por dia; Resolução ótica 600 dpi; Velocidade de digitalização: 35 ppm/70 ipm. Acompanha cabo de alimentação, USB, manual e CD de instalação. Garantia mínima de 1 ano. Bivolt	UNIDADE	1,00	1.900,000	1.900,00

**VALOR TOTAL.....: R\$ 1.900,00 (um mil, Novecentos reais).**

**PROGRAMA DE TRABALHO.....: . A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 0303.041220005.2.004 Manut. da Secr. Mun. De Administração e Recursos Humanos, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 suas Alterações**  
**VIGÊNCIA.....: 29 de Outubro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021**

**DATA DA ASSINATURA.....: 29 de Outubro de 2021**

**ASSINAM:**

**PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS, PREFEITA MUNICIPAL, CPF Nº 031.534.614-06.**

**PELA CONTRATADA: EVANDRO PIERONI PEREIRA, PORTADOR DO CPF 248.329.658-08**

**FISCAL DO CONTRATO: ANDRÉ LUIZ SALES SOARES DE MARIA (MAT. 807)**

**Publicado por:**  
 Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**107FC275

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021**

**Processo Administrativo Nº 0104/2021**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Sra. JANE MARIA SOARES MEDEIROS, PREFEITA MUNICIPAL, respeitados todos os atos estabelecidos Art. 109, alínea “b” da Lei

8.666/93 com base no artigo 43, inciso VI do mesmo diploma legal, resolve:

**1. HOMOLOGAR** o processo licitatório Nº 006/2021, modalidade: TOMADA DE PREÇOS, que teve como objetivo a seleção da melhor proposta para realização dos SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE DRENAGEM SUPERFICIAL COM PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIEDOS DE RUAS DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN (contrato de repasses nº 899958/2020-MDR/CAIXA)

**2. ADJUDICAR** o objeto do certame a empresa: CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI – EPP (CNPJ: 12.607.846/0001-73) ofertante de uma melhor proposta perfazendo o valor global de **R\$ 234.700,68 (duzentos e trinta e quatro mil e setecentos reais e sessenta e oito centavos)** nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, do seu objeto na forma da Lei nº 8.666/93.

**3. DETERMINAR** que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa

SÃO VICENTE - RN, 17 de novembro de 2021

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**B9EC685A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**023/2021 CONTRATO 20210388**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000083/21**  
**CONTRATO Nº.....: 20210388**

**ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021**  
**CONTRATANTE.....: O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE CNPJ:**  
08.308.470/0001-29

**CONTRATADA(O).....: ISLEY FONSECA DAMASCENO DE**  
ARAÚJO EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 70.307.939/0001-89,  
estabelecida à RUA RENATO DANTAS, 869 -, CENTRO, Caicó-  
RN, CEP 59300-000.

**OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE**  
MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

ITENS:					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
006011	MOUSE OPTICO DE ALTA RESOLUÇÃO C/ 3 BOTÕES SENDO UM SCROLL P/ ROLAGEM DE TELA - Marca.: MAXPRINT	UNIDADE	3,00	7,900	23,70
041094	CABO PAR TRANÇADO - Marca.: SFTV CABO PAR TRANÇADO Cabo de rede par trançado de 08 vias CAT5 (categoria 5); Padrão: IBM (PC/XT/AT) com 100m	CAIXA	3,00	87,000	261,00
041146	ESTABILIZADOR 500VA Potência de 500VA. Entrada: 110/ 220V. Saída: 110v - Marca.: MCM ESTABILIZADOR 500VA Potência de 500VA. Entrada: 110/220V. Saída: 110v. Características: estabilizador micro processado com 4 estágios de estabilização, filtro de linha integrada com protetor contra surtos; porta fusível externo com 1 unidade reserva; 4 tomadas elétricas de saída. Garantia de no mínimo 12 meses.	UNIDADE	3,00	144,000	432,00

**VALOR TOTAL.....: R\$ 716,70 (setecentos e dezesseis reais e setenta centavos).**

**PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o** fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 0303.041220005.2.004 Manut. da Secr. Mun. de Administração e Recursos Humanos, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Exercício 2021 Atividade 0303.041220005.2.004 Manut. da Secr. Mun. de Administração e Recursos Humanos, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III - DOS** CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 suas alterações VIGÊNCIA.....: 10 de Novembro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

**DATA DA ASSINATURA.....: 10 de Novembro de 2021**

**ASSINAM:**

**PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE** MEDEIROS, PREFEITA MUNICIPAL, CPF Nº 031.534.614-06.

**PELA CONTRATADA: ISLEY FONSECA DAMASCENO DE** ARAUJO, portador do (a) CPF 288.905.314-87

**FISCAL DO CONTRATO: ANDRÉ LUIZ SALES SOARES DE** MARIA (MAT. 807)

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**26507EEF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 20210038**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000075/20**

**ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020**

**CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA** SOCIAL CNPJ: 14.851.152/0001-02

**CONTRATADA(O).....: PARELHAS GÁS LTDA CNPJ** 24.206.617/0010-17 ENDEREÇO RUA 30 DE OUTUBRO, 84, CENTRO, São Vicente-RN, CEP 59340-000

**OBJETO DO TERMO ADITIVO.....: Acréscimo, por** acordo entre as partes, dos valores referentes aos preços da gasolina comum (código: 006841)

**VALORES ACRESCIDOS.....: Os preços referentes ao item** gasolina comum (código: 006841) passarão de R\$ 6,47 (Seis reais e quarenta e sete centavos).para **R\$ 6,90 (Seis reais e noventa centavos).**

**PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o** fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 656 de 06 de janeiro de 2021 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2021 Atividade 1012.082440021.2.040 Manut. do Setor de Cad. Único e Bolsa Família , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Exercício 2021 Atividade 1012.082440017.2.046 Manut. do Programa Primeira Infância no SUAS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Exercício 2021 Atividade 1012.083340021.2.043 Manut. do Conselho Tutelar, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99

**FUNDAMENTO LEGAL.....: Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei** Federal nº. 8.666/93 – Lei Geral de Licitações.

**RATIFICAÇÃO.....: Ficam ratificadas todas as demais** cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

**DATA DA ASSINATURA.....: 17 de novembro de 2021**

**ASSINAM:**

**PELA CONTRATANTE: GABRIELA BEATRIZ DANTAS** SOARES DE SOUZA, CPF Nº 095.552.454-79

**PELA CONTRATADA: MARCONDES AUGUSTO DE** OLIVEIRA portador do(a) CPF 094.372.234-91

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**61A23736

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 20210038**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000075/20**

**ORIGEM.....:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020

**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CNPJ: 14.851.152/0001-02

**CONTRATADA(O).....:** PARELHAS GÁS LTDA CNPJ 24.206.617/0010-17 ENDEREÇO RUA 30 DE OUTUBRO, 84, CENTRO, São Vicente-RN, CEP 59340-000

**OBJETO DO TERMO ADITIVO.....:** Acréscimo, por acordo entre as partes, dos valores referentes aos preços da gasolina comum (código: 006841)

**VALORES ACRESCIDOS.....:** Os preços referentes ao item gasolina comum (código: 006841) passarão de R\$ 6,47 (Seis reais e quarenta e sete centavos).para **R\$ 6,90 (Seis reais e noventa centavos).**

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 656 de 06 de janeiro de 2021 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2021 Atividade 1012.082440021.2.040 Manut. do Setor de Cad. Único e Bolsa Família, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Exercício 2021 Atividade 1012.082440017.2.046 Manut. do Programa Primeira Infância no SUAS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Exercício 2021 Atividade 1012.083340021.2.043 Manut. do Conselho Tutelar, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99

**FUNDAMENTO LEGAL.....:** Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº. 8.666/93 – Lei Geral de Licitações.

**RATIFICAÇÃO.....:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

**DATA DA ASSINATURA.....:** 17 de novembro de 2021

**ASSINAM:**

**PELA CONTRATANTE:** GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA, CPF Nº 095.552.454-79

**PELA CONTRATADA:** MARCONDES AUGUSTO DE OLIVEIRA portador do(a) CPF 094.372.234-91

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**FF2B7E77

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 20210039**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000075/20**

**ORIGEM.....:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020

**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ: 11.261.481/0001-05

**CONTRATADA(O).....:** PARELHAS GÁS LTDA CNPJ 24.206.617/0010-17 ENDEREÇO RUA 30 DE OUTUBRO, 84, CENTRO, São Vicente-RN, CEP 59340-000

**OBJETO DO TERMO ADITIVO.....:** Acréscimo, por acordo entre as partes, dos valores referentes aos preços da gasolina comum (código: 006841) e diesel S10 (código: 001718).

**VALORES ACRESCIDOS.....:**

1. Os preços referentes ao item gasolina comum (código: 006841) passarão de R\$ 6,47 (Seis reais e quarenta e sete centavos) para **R\$ 6,90 (Seis reais e noventa centavos).**
2. Os preços referentes ao item diesel S10 (código: 001718) passarão de R\$ 5,44 (cinco reais e quarenta e quatro centavos) para **R\$ 5,87 (cinco reais e oitenta e sete centavos)**

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 656 de 06 de janeiro de 2021 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2021 Atividade 0711.103050015.2.051 Enfrentamento a Pandemia - COVID19, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Exercício 2021 Atividade 0711.103020014.2.031 Manut. da Atenção Especialidade, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Exercício 2021 Atividade 0711.103010013.2.029 Manut. da Atenção Primária à Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99.

**FUNDAMENTO LEGAL.....:** Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº. 8.666/93 – Lei Geral de Licitações.

**RATIFICAÇÃO.....:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

**DATA DA ASSINATURA.....:** 17 de novembro De 2021

**ASSINAM:**

**PELA CONTRATANTE:** MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS, CPF nº 073.741.684-03.

**PELA CONTRATADA:** MARCONDES AUGUSTO DE OLIVEIRA portador do(a) CPF 094.372.234-91

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**8E37B3C5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 20210040**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000075/20**

**ORIGEM.....:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020

**CONTRATANTE.....:** MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29

**CONTRATADA(O).....:** PARELHAS GÁS LTDA CNPJ 24.206.617/0010-17 ENDEREÇO RUA 30 DE OUTUBRO, 84, CENTRO, São Vicente-RN, CEP 59340-000

**OBJETO DO TERMO ADITIVO.....:** Acréscimo, por acordo entre as partes, dos valores referentes aos preços da gasolina comum (código: 006841)

**VALORES ACRESCIDOS.....:** Os preços referentes ao item gasolina comum (código: 006841) passarão de R\$ 6,47 (Seis reais e quarenta e sete centavos).para **R\$ 6,90 (Seis reais e noventa centavos).**

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 656 de 06 de janeiro de 2021 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2021 Atividade 0606.121220027.2.011 Manut. da Secr. Mun. de Educação, Cultur e Turismo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99.

**FUNDAMENTO LEGAL.....:** Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº. 8.666/93 – Lei Geral de Licitações.

**RATIFICAÇÃO.....:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

**DATA DA ASSINATURA.....:** 17 de novembro de 2021

**ASSINAM:**

**PELA CONTRATANTE:** JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS, CPF nº 031.534.614-06.

**PELA CONTRATADA:** MARCONDES AUGUSTO DE OLIVEIRA portador do(a) CPF 094.372.234-91

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**33D99F66

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 20210041**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000075/20**

**ORIGEM.....:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020

**CONTRATANTE.....:** MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29

**CONTRATADA(O).....:** PARELHAS GÁS LTDA CNPJ 24.206.617/0010-17 ENDEREÇO RUA 30 DE OUTUBRO, 84, CENTRO, São Vicente-RN, CEP 59340-000

**OBJETO DO TERMO ADITIVO.....:** Acréscimo, por acordo entre as partes, dos valores referentes aos preços da gasolina comum (código: 006841), diesel comum (código: 052078) e diesel S10 (código: 001718)

**VALORES ACRESCIDOS.....:**

1. Os preços referentes ao item gasolina comum (código: 006841) passarão de R\$ 6,47 (Seis reais e quarenta e sete centavos). para **R\$ 6,90 (Seis reais e noventa centavos).**

2. Os preços referentes ao item diesel S10 (código: 001718) passarão de R\$ 5,44 (cinco reais e quarenta e quatro centavos) para **R\$ 5,87 (cinco reais e oitenta e sete centavos)**

3. Os preços referentes ao item diesel comum (código: 052078) passarão de R\$ 5,17 (cinco reais e dezessete centavos) para **R\$ 5,52 (cinco reais e cinquenta e dois centavos).**

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 656 de 06 de janeiro de 2021 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2021 Atividade 0808.154520009.2.007 Manut. da Secr. Mun. de Obras e Serviços Urbanos, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99. Exercício 2021 Atividade 0909.267820010.2.009 Manut. da Secr. Mun. de Transporte, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99. Exercício 2021 Atividade 1101.154510008.2.008 Manut. da Secr. Mun. de Infraestrutura e Recursos Hídricos, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99.

**FUNDAMENTO LEGAL.....:** Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº. 8.666/93 – Lei Geral de Licitações.

**RATIFICAÇÃO.....:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

**DATA DA ASSINATURA.....:** 17 de novembro De 2021

**ASSINAM:**

**PELA CONTRATANTE:** JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS, CPF nº 031.534.614-06.

**PELA CONTRATADA:** MARCONDES AUGUSTO DE OLIVEIRA portador do(a) CPF 094.372.234-91

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**0E132520

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 20210078**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000075/20**

**ORIGEM.....:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020

**CONTRATANTE.....:** MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29

**CONTRATADA(O).....:** PARELHAS GÁS LTDA CNPJ 24.206.617/0010-17 ENDEREÇO RUA 30 DE OUTUBRO, 84, CENTRO, São Vicente-RN, CEP 59340-000

**OBJETO DO TERMO ADITIVO.....:** Acréscimo, por acordo entre as partes, dos valores referentes aos preços da gasolina comum (código: 006841) e diesel comum (código: 052078)

**VALORES ACRESCIDOS.....:**

1. Os preços referentes ao item gasolina comum (código: 006841) passarão de R\$ 6,47 (Seis reais e quarenta e sete centavos). para **R\$ 6,90 (Seis reais e noventa centavos).**

2. Os preços referentes ao item diesel comum (código: 052078) passarão de R\$ 5,17 (cinco reais e dezessete centavos) para **R\$ 5,52 (cinco reais e cinquenta e dois centavos).**

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento deste município, para o exercício de 2021, aprovado pela Lei nº 656 de 06 de janeiro de 2021 conforme a seguinte classificação: Atividade 0505.206080007.2.006 Manut. da Secr. Mun. de Agricultura Meio Ambiente e Abastecimento, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 73.020,00, Exercício 2021 Atividade 0505.206080007.2.047 Manut. do Programa de Apoio ao Corte de Terra, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 38.900,00.

**FUNDAMENTO LEGAL.....:** Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº. 8.666/93 – Lei Geral de Licitações.

**RATIFICAÇÃO.....:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

**DATA DA ASSINATURA.....:** 17 de novembro de 2021

**ASSINAM:**

**PELA CONTRATANTE:** JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS, CPF nº 031.534.614-06.

**PELA CONTRATADA:** MARCONDES AUGUSTO DE OLIVEIRA portador do(a) CPF 094.372.234-91

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**8A34F88E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 20210146**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000075/20**

**ORIGEM.....:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020

**CONTRATANTE.....:** MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29

**CONTRATADA(O).....:** PARELHAS GÁS LTDA CNPJ 24.206.617/0010-17 ENDEREÇO RUA 30 DE OUTUBRO, 84, CENTRO, São Vicente-RN, CEP 59340-000

**OBJETO DO TERMO ADITIVO.....:** Acréscimo, por acordo entre as partes, dos preços referentes ao óleo diesel comum (código: 052078) e diesel S10 (código: 001718)

**VALORES ACRESCIDOS.....:**

1. Os preços referentes ao item diesel comum (código: 052078) passarão R\$ 5,17 (cinco reais e dezessete centavos). para **R\$ 5,52 (cinco reais e cinquenta e dois centavos).**

2. Os preços referentes ao item diesel S10 (código: 001718) passarão R\$ 5,44 (cinco reais e quarenta e quatro centavos) para **R\$ 5,87 (cinco reais e oitenta e sete centavos)**

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 656 de 06 de janeiro de 2021 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2021 Atividade 0606.123610025.2.022 Manut. do Transporte Escolar, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Exercício 2021 Atividade 0606.123610025.2.013 Manut. da Educação Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99

**FUNDAMENTO LEGAL.....:** Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº. 8.666/93 – Lei Geral de Licitações.

**RATIFICAÇÃO.....:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

**DATA DA ASSINATURA.....:** 17 de novembro de 2021

**ASSINAM:**

**PELA CONTRATANTE:** JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS, CPF nº 031.534.614-06.

**PELA CONTRATADA:** MARCONDES AUGUSTO DE OLIVEIRA portador do(a) CPF 094.372.234-91

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**1C9A1269

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 20210297**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000075/20**

**ORIGEM.....:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020

**CONTRATANTE.....:** MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29

**CONTRATADA(O).....:** PARELHAS GÁS LTDA CNPJ 24.206.617/0010-17 ENDEREÇO RUA 30 DE OUTUBRO, 84, CENTRO, São Vicente-RN, CEP 59340-000

**OBJETO DO TERMO ADITIVO.....:** Acréscimo, por acordo entre as partes, dos preços referentes ao diesel S10 (código: 001718)

**VALORES ACRESCIDOS.....:** Os preços referentes ao item diesel S10 (código: 001718) passarão de R\$ 5,44 (cinco reais e quarenta e quatro centavos) para **R\$ 5,87 (cinco reais e oitenta e sete centavos)**

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento deste município, para o exercício de 2021, aprovado pela Lei nº 656 de 06 de janeiro de 2021 conforme a seguinte classificação Exercício 2021 Atividade 0202.041220004.2.003 Manut. do Gabinete do Prefeito(a), Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99.

**FUNDAMENTO LEGAL.....:** Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº. 8.666/93 – Lei Geral de Licitações.

**RATIFICAÇÃO.....:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

**DATA DA ASSINATURA.....:** 17 de novembro de 2021

**ASSINAM:**

**PELA CONTRATANTE:** JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS, CPF nº 031.534.614-06.

**PELA CONTRATADA:** MARCONDES AUGUSTO DE OLIVEIRA portador do(a) CPF 094.372.234-91

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**9392522E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº  
023/2021 CONTRATO 20210392**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000083/21**

**CONTRATO Nº.....:** 20210392

**ORIGEM.....:** PREGÃO ELETRONICO Nº 023/2021

**CONTRATANTE.....:** O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29

**CONTRATADA(O)** JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 07.869.398/0001-46, estabelecida à R SENADOR JOAO CAMARA, 86, CENTRO, Santa Cruz-RN, CEP 59200-000

**OBJETO.....:** AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

ITENS:					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
041162	ROTEADOR WIRELESS 300MBPS DUAL ANTENA 5 dBi IPv6; - Marca: MERCUSYS ROTEADOR WIRELESS 300MBPS DUAL ANTENA 5 dBi IPv6; Produto com no mínimo 01 ano de garantia.	UNIDADE	2,00	89,900	179,80

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 179,80 (cento e setenta e nove reais e oitenta centavos).

**PROGRAMA DE TRABALHO** A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 0303.041220005.2.004 Manut. da Secr. Mun. de Administração e Recursos Humanos, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:** Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 suas alterações VIGÊNCIA.....: 29 de Outubro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021



DATA DA ASSINATURA.....: 29 de Outubro de 2021

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS, PREFEITA MUNICIPAL, CPF Nº 031.534.614-06.

PELA CONTRATADA: JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS, portador do (a) CPF: 445.684.105-25

FISCAL DO CONTRATO: ANDRÉ LUIZ SALES SOARES DE MARIA (MAT. 807)

Publicado por:  
Jose Taliz da Silva  
Código Identificador:F446B36B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 20210323**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000075/20

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ: 11.261.481/0001-05

CONTRATADA(O).....: PARELHAS GÁS LTDA CNPJ 24.206.617/0010-17 ENDEREÇO RUA 30 DE OUTUBRO, 84, CENTRO, São Vicente-RN, CEP 59340-000

OBJETO DO TERMO ADITIVO.....: Acréscimo, por acordo entre as partes, dos valores referentes aos preços da gasolina comum (código: 006841) e diesel S10 (código: 001718).

VALORES ACRESCIDOS.....:

1. Os preços referentes ao item gasolina comum (código: 006841) passarão de R\$ 6,47 (Seis reais e quarenta e sete centavos), para **R\$ 6,90 (Seis reais e noventa centavos).**

2. Os preços referentes ao item diesel S10 (código: 001718) passarão de R\$ 5,44 (cinco reais e quarenta e quatro centavos) para **R\$ 5,87 (cinco reais e oitenta e sete centavos)**

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 0711.103020014.2.031 Manut. dá Atenção Especialidade, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Exercício 2021 Atividade 0711.103010013.2.029 Manut. dá Atenção Primária à Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99.

FUNDAMENTO LEGAL.....: Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº. 8.666/93 – Lei Geral de Licitações.

RATIFICAÇÃO.....: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

DATA DA ASSINATURA.....: 17 de novembro de 2021

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS, CPF nº 073.741.684-03.

PELA CONTRATADA: MARCONDES AUGUSTO DE OLIVEIRA portador do(a) CPF 094.372.234-91

Publicado por:  
Jose Taliz da Silva  
Código Identificador:297BFA2C

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 672, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.**

O Presidente da Câmara Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições dispostas no Artigo 12, inciso VIII do Regimento Interno da Câmara Municipal, c/c o artigo 31, inciso V, da Lei Orgânica Municipal e, finalmente, considerando que o Poder Executivo ficou inerte quanto a sanção do Projeto de Lei nº 022/2021 que institui o programa primeiro emprego no município de São Vicente, devidamente aprovado na sessão ordinária realizada no dia 06/08/2021 e sem que tenha havido manifestação de veto no prazo de 15 (quinze) dias úteis e, por consequência, incorrendo em sanção tácita conforme dispõe o Artigo 47, § 3º, da Lei Orgânica Municipal,

Declara PROMULGADA a Lei Municipal nº 672/2021, oriunda do Projeto de Lei nº 022/2021 de autoria do Vereador João Batista da Silva do seguinte teor:

“Projeto de Lei nº 022/2021, que institui o “Programa Primeiro Emprego” no município de São Vicente/RN, e dá outras providências.”

Artigo 1º. Poderá ser instituído o “Programa Primeiro Emprego”, no âmbito do Município de São Vicente/RN, a fomentar e incentivar a inserção dos jovens e adultos no mercado de trabalho, capacitando-os e incorporando-os em diversas áreas laborais.

Artigo 2º. Os objetivos do Programa são:

- I - Inserir o jovem no mercado de trabalho;
- II - Fomentar a geração de emprego e renda;
- III - Promover a escolarização e a capacitação profissional dos jovens;
- IV - Buscar a participação da sociedade empresarial no processo de formulação de políticas e ações de geração de trabalho e de renda no Município de São Vicente/RN;
- V - Reduzir a taxa de desemprego.

Artigo 3º. Poderá o Poder Executivo Municipal criar políticas públicas e incentivos às empresas a aderirem ao “Programa Primeiro Emprego” e acrescentarem em seu quadro de funcionários os iniciantes no mercado de trabalho.

Artigo 4º. Para efeito desta lei, compreende-se por primeiro emprego aquele destinado a todas as pessoas que não tenham experiência profissional comprovada em carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços.

Artigo 5º. As empresas favorecidas com eventuais isenções ou benefícios fiscais, caso implementados pelo Poder Executivo municipal, através de ato infralegal, e contratadas diretamente com recursos públicos poderão reservar quantitativo mínimo de vagas de trabalho destinadas ao primeiro emprego.

§ 1º. Caso a aplicação do percentual que trata o caput deste artigo resulte em número fracionado, serão considerados apenas os números inteiros do resultado.

§ 2º. A percentagem de que trata o caput deste artigo deve ser garantida durante todo benefício e/ou incentivo fiscal.

Artigo 6º. O empregador que reduzir o número mínimo de postos de trabalho estabelecido no artigo anterior ou que descumprir quaisquer das normas estabelecidas por esta Lei, fica obrigado a restituir ou ressarcir ao Município, os valores dos benefícios ou incentivos que tenha sido agraciado, os quais serão atualizados monetariamente desde a data da concessão.

Artigo 7º. O presente programa também poderá ser implantado no âmbito da Administração Pública Municipal, Direta e Indireta, de acordo com sua conveniência e oportunidade, através de ato normativo infralegal, que estabelecerá todas as diretrizes para o Programa.

I - Os programas de estágios deverão priorizar no mínimo 50% das vagas ao Programa Primeiro Emprego;

II - Os contratos de prestação de serviços advindos de processos seletivos para contratação de pessoal no âmbito da Administração Pública Municipal direta ou indireta deverão representar, no mínimo, 10% (dez por cento) das vagas para o primeiro emprego, salvo em casos especiais, desconsiderando e resguardando as vagas em que exija qualificação-técnica ou graduação específica dentro das diversas áreas de atuação.

Artigo 8º. O chefe do Poder Executivo disporá de outras medidas, de caráter infralegal, para regulamentação do Programa implantado por esta Lei.

Artigo 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Vicente/RN, 10 de novembro de 2021.

**VER. JOSÉ JEOVAN BATISTA SOARES**

Presidente da Câmara de Vereadores

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:0CCE63ED**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,  
DESPORTOS E TURISMO  
DECRETO Nº 01/2021**

A Comissão Eleitoral Escolar responsável pelo processo eleitoral para o cargo de Gestor Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Professor José Felício, município de São Vicente/RN, no uso de suas atribuições legais resolve:

Art. 1º Indeferir a inscrição da chapa única composta por **Francisca Francieleide Pereira Dantas e Damiana Mércia Pereira da Silva** para Gestor pedagógico e Gestor Administrativo-Financeiro do Centro Municipal de Educação Infantil Professor José Felício de acordo com a legislação em vigor, Lei Complementar de Nº 559, de 09 de março de 2016, visto que a proponente para o cargo de Gestor Administrativo-Financeiro não apresentou no rol de sua documentação o documento exigido no ITEM 7 alínea G, do Edital Nº 04/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições encontradas.

São Vicente/RN, 17 de novembro de 2021.

**CELICLEIDE DANTAS DE MEDEIROS LIMA**

Presidente da Comissão Eleitoral Escolar

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:FC464A49**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,  
DESPORTOS E TURISMO  
DECRETO Nº 001/2021 - DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO**

A Comissão Eleitoral Escolar responsável pelo processo eleitoral para o cargo de Gestores da(o) Escola Municipal Francisca Pires de Albuquerque, município de São Vicente/RN, no uso de suas atribuições legais resolve:

**DECRETA**

Art. 1º - Fica homologado as inscrições ao cargo de gestor por intermédio de eleições diretas nas escolas municipais nos termos do artigo 206 da Constituição Federal de 1988 e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional 9394/96, Artigo 3º e Artigos 14;15, na Lei 422/2009 de acordo com a Lei Complementar de nº 559, de 09 de março de 2016, sobre a democratização da gestão escolar na rede pública do município de São Vicente, RN.

Art. 2º - Publique-se as candidaturas.

Gerigliana Araújo de Lacerda Costa Oliveira para o cargo de gestor(a) pedagógico e Francivalda Vicente da Silva Alves para o cargo de gestor(a) Administrativo-financeiro do(a) E.M.Francisca Pires de Albuquerque

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 17 de novembro de 2021.

**LIANNA DEYSE S. MEDEIROS**

Presidente da Comissão Eleitoral Escolar

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:6112A53C**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,  
DESPORTOS E TURISMO  
DECRETO Nº 001/2021 - DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO**

A Comissão Eleitoral Escolar responsável pelo processo eleitoral para o cargo de Gestores da(o) CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO RURAL PROFESSOR PAULO FREIRE, município de São Vicente/RN, no uso de suas atribuições legais resolve:

**DECRETA**

Art. 1º - Fica homologado as inscrições ao cargo de gestor por intermédio de eleições diretas nas escolas municipais nos termos do artigo 206 da Constituição Federal de 1988 e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional 9394/96, Artigo 3º e Artigos 14;15, na Lei 422/2009 de acordo com a Lei Complementar de nº 559, de 09 de março de 2016, sobre a democratização da gestão escolar na rede pública do município de São Vicente, RN.

Art. 2º - Publique-se as candidaturas.

FRANCISMAR SOARES DE MEDEIROS RAMALHO para o cargo de gestor(a) pedagógico e LUCIOLANGE ALVES BALBINO DE AZEVEDO para o cargo de gestor(a) Administrativo-financeiro do(a) CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO RURAL PROFESSOR PAULO FREIRE.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 17 de novembro de 2021.

**MÁRCIO LUANN RIBEIRO DE LIMA**

Presidente da Comissão Eleitoral Escolar

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:675E100A**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA  
EMPENHO Nº 23080007**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS inscrito sob o CNPJ de nº 35.542.612/0001-90, referente ao empenho estimado nº. 23080007, datado em 23/08/2021, conforme nota fiscal nº 00005208 no valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais). No caso sob análise, verifica-se que o atraso do pagamento ao prestador de serviços advocatícios especializados em direito previdenciário, no que concerne a realização de procedimentos vinculados a formalização do convênio com o INSS(COMPREV) para fins de compensação representando o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de São Vicente/RN perante o Ministério da Previdência, está acarretando em declínio no prosseguimento de processos tal como motivo para um possível rescisão contratual. Cabe registrar ainda que eventual

interrupção de tais serviços acarretam em prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação destes serviços técnicos imprescindíveis a esta municipalidade. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 18 de novembro de 2021.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**881ED06E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**  
**EMPENHO Nº 01100041**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador de serviços LEONARDO DE OLIVEIRA PUFAL (CPF: 011.964.404-50) referente ao empenho nº. 01100041, datado em 01/10/2021, no valor de R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS), referente nota fiscal nº. 45. No caso sob análise, verifica-se que ocorreram atrasos nos pagamentos referentes ou serviços de procedimentos cirúrgicos realizados em pacientes do Município de São Vicente/RN. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador de serviços supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 18/11/2021.

**MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde  
Matrícula 992

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**721283F1

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 531/2021 – ADM/RH**

Atribui gratificação pelo exercício de atividades de natureza especial ao motorista do transporte escolar que menciona.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 2º da Lei Complementar nº 031/2018 de 03 de setembro de 2018;

**R E S O L V E:**

Art. 1.º - Atribuir a gratificação pelo exercício de atividade de natureza especial, correspondente a R\$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais), ao motorista do quadro de servidores do município, enquanto designado para exercer suas funções no serviço de transporte escolar dos alunos matriculados nas instituições de ensino situadas na sede do município de São Vicente/RN, cumulado com o transporte dos alunos matriculados nas instituições de ensino situadas na cidade de Currais Novos/RN, Sr. **ELMO JUSTINO LOPES, Mat. nº 0000995**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Turismo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de novembro de 2021.

**Publique-se e Cumpra-se**

São Vicente/RN, 18 de novembro de 2021

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**71003906

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 532/2021 – ADM/RH**

Atribui gratificação pelo exercício de atividades de natureza especial ao motorista do transporte escolar que menciona.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 2º da Lei Complementar nº 022/2017 de 29 de maio de 2017.

**R E S O L V E:**

Art. 1.º - Atribuir a gratificação pelo exercício de atividade de natureza especial, correspondente a R\$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais), ao motorista do transporte escolar dos alunos matriculados na Escola Municipal Maria das Graças, Escola Municipal Inácio Félix de Melo e Escola Municipal Dionizia Batista da Silva, Sr. **IURE HENRIQUE FAUSTINO DA TRINDADE**, Mat. nº 0001138, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Turismo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 04 de novembro de 2021.

**Publique-se e Cumpra-se**

São Vicente/RN, 18 de novembro de 2021

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**AC56F398

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA – GABINETE DO PREFEITO – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO : MODALIDADE – **PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 005/2021**- A Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN, através do S.r. Prefeito Municipal, torna público a **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** da licitação acima epigrafada - **OBJETO:: Formação de para Registro de preço para contratação de empresa para serviços de fornecimento de alimentação café, almoço e jantar, (com espaço físico para acomodar no mínimo 30 pessoas, por horário marcado, que esteja localizado dentro do âmbito municipal), com toda a estrutura, higiene e segurança exigidas pela ANISA/SUVISA, destinado a atender as demandas das Secretarias Municipais de Saúde, Administração, Polícia Militar, Hospital Municipal Isabel Gomes do Nascimento ,e demais necessidades da Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN.** Após análise (pela pregoeira e equipe de

apoio foi registrado os seguintes preços: a empresa: **GISLAINE MARIA DE SALES FELICIANO 01526668424 nos itens - 001** com o valor unitário de R\$ 15,00 (quinze reais) e o item 003 com o valor unitário de R\$ 16,00 (dezesesseis reais); a empresa **RICARDO VICTOR DA SILVA 91660769434** foi Registrado o preço do item 002 com o valor unitário de R\$ 16,50 (dezesesseis reais e cinquenta centavos). Sendo assim fica a presente licitação ADJUDICADA E HOMOLOGADA. As empresas vencedoras ficam convocadas para assinar a ata de Registro de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis.

Senador Elói de Souza/RN, 18 de novembro de 2021

**MACIEL GOMES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Maria de Luna  
**Código Identificador:**DD5A5D39

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 156/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar o Sr. **ALBERI LOURENÇO DE MORAIS**, inscrito no CPF **779.183.804-44**, do cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR**, lotado junto a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, desta Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza-RN, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos 04 novembro de 2021.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, 18 de novembro de 2021.

**MACIEL GOMES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lucas Mateus dos Santos Leite  
**Código Identificador:**ABFDE845

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 155/2021**

O Prefeito Municipal de Senador Elói de Souza, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere nos termos do Artigo 87, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Senador Elói de Souza/RN.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o Sr. **JOSÉ LUCIO JUNIOR** inscrito no CPF **100.764.834-10**, servidor público efetivo, para exercer a função de **Coordenador da Atenção Básica**, nesta Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2021.

Senador Elói de Souza – RN, 18 de novembro de 2021.

**MACIEL GOMES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lucas Mateus dos Santos Leite  
**Código Identificador:**8F893911

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 157/2021**

A Secretária Adjunta Municipal de Saúde e Saneamento do município de Senador Elói de Souza/RN, no exercício de suas atribuições legais, na melhor forma da Lei Orgânica do Município e no Decreto nº006/2021.

**Resolve:**

**Art.1º.** Conceder a servidora **Alda Lourenço de Moraes**, Secretária Municipal de Saúde e Saneamento de Senador Elói de Souza/RN, lotada na Secretária de Saúde e Saneamento, uma diária (1,0), para custear despesas com hospedagem, transporte e alimentação durante seu deslocamento na cidade de Natal/RN, no dia 23 de novembro do corrente ano, para participar da Oficina Programa Previne Brasil.

**Art.2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Senador Elói de Souza – RN, 18 de novembro de 2021.

**JEANI GOMES DA SILVA**  
Secretaria Adjunta de Saúde e Sanamento

**Publicado por:**  
Lucas Mateus dos Santos Leite  
**Código Identificador:**0B29FBD0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 050/2021 –**  
**PROCESSO Nº 305.006/2021**

O Pregoeiro da Pref. Mun. de Serra Caiada/RN, torna público o Pregão nº. 050/2021, com o objetivo de registro de preços para aquisição futura e parcelada de equipamento e material de expediente, escritório e escolar para atender as diversas secretarias e fundos municipais do município de Serra Caiada/RN, de acordo com as informações constantes no termo de referência – Anexo I. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** De 19/11/2021 das 08h00min até as 09h00min do dia 02/12/2021. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 02/12/2021, às 09h00min. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h01min do dia 02/12/2021. **LOCAL/SITE:** [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). **DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Serra Caiada/RN, em 18 de novembro de 2021.

**JOÃO MARIA DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
João Maria de Oliveira Junior  
**Código Identificador:**B8F08657

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº. 047/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1.014.003/2021**

**TIPO:** Menor preço por item  
**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE EVENTOS (PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, GERADOR, TENDAS, TELÃO, BLACK DROP, PÓRTICO, GRID, GRADE DE ISOLAMENTO, CAMARIM, CADEIRAS, BANHEIROS E CAMAS ELÁSTICAS, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.  
**FONTE DE RECURSO:**Recurso próprio e Federal.

**BASE LEGAL:**Decreto 10.024/2019; Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações

**LICITANTE VENCEDORA, ITENS HOMOLOGADOS E VALOR TOTAL:**

Vencedor - MACEDO DE OLIVEIRA EVENTOS, SERVICOS E LOCACAO DE VEICULOS EIRELI - CNPJ: 20.737.267/0001-73, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço no item nº 09, totalizando o valor de R\$ 83.960,00 (oitenta e três mil novecentos e sessenta reais);

Vencedor - ANDERSON M. A DE OLIVEIRA EIRELI ME - CNPJ: 15.003.806/0001-00, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço nos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 22, totalizando o valor de R\$ 1.661.763,80 (um milhão seiscentos e sessenta e um mil setecentos e sessenta e três reais e oitenta centavos).

**HOMOLOGAÇÃO:**Tendo sido o prazo recursal abdicado pelos licitantes presentes conforme consta da ata da sessão, e proferida a adjudicação do objeto da licitação aos licitantes vencedores, o Prefeito Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 13, Inc. VI, c/c Art. 45, do Decreto 10.024/2019; e no item 13.2 do edital em tela, ficando convocada a licitante acima citada, para formalizar a assinatura no respectivo contrato/autorização de compra ou Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 48 e §§, do mesmo diploma legal no prazo de estipulado no Item 15.1 e 15.2 do edital, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira.

Serra Caiada/RN, em 18 de novembro de 2021.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

João Maria de Oliveira Junior  
Código Identificador:AE0C912C

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 509/2021 – GP, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º. **CONCEDER** ao (à) Sr. (a) **LUCIVÂNIA FRANCELINO DA COSTA**, Matrícula nº 50133-6, servidor (a) efetivo (a), Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 30 (trinta) dias de Férias, referente ao Exercício 2020-2021, no período de 16/11/2021 a 15/12/2021, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 (dezesseis) de novembro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 18 de novembro de 2021.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Emmanueli Suerda Praxedes  
Código Identificador:6A9742D1

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 510/2021 – GP, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do

art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º. **CONCEDER** ao (à) Sr. (a) **JOÃO MARIA FERREIRA DA SILVA**, Matrícula nº 50142-5, servidor (a) efetivo (a), Professor P III, mas que no momento ocupa cargo em Comissão de Vice Diretor das Escolas do Campo, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 30 (trinta) dias de Férias, referente ao Exercício 2019-2020, no período de 16/11/2021 a 15/12/2021, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 (dezesseis) de novembro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 18 de novembro de 2021.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Emmanueli Suerda Praxedes  
Código Identificador:5061128C

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 511/2021 – GP, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º. **CONCEDER** ao (à) Sr. (a) **SIMONE BARBOZA DA SILVA**, Matrícula nº 1288-2, servidor (a) comissionado (a), ocupante do cargo de Coordenadora Geral de Serviços e Vigilância Social, lotado(a) na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, 14 (catorze) dias remanescentes de Férias, referente ao Exercício 2019-2020, no período de 18/11/2021 a 01/12/2021, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua emissão.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 18 de novembro de 2021.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Emmanueli Suerda Praxedes  
Código Identificador:734980ED

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE**

**SERRA CAIADA - IPRESC**

**PORTARIA Nº 007/2021**

**A DIRETORA DE GESTÃO E FINANÇAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA – IPRESC**, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

Art. 1º. **CONCEDER** a Sra. **AUDREY SUELEN BRITO MILA**, inscrita no CPF sob nº 011.\*\*\*-\*\*-36 e portadora do RG sob nº 184\*\*49/ITEP/RN, Diretora Executiva do IPRESC, 2 e ½ (duas diárias e meia) com o valor total de R\$ 500,00 (quinhentos reais), para custear suas despesas com alimentação e deslocamento local na cidade de Porto de Galinhas, Ipojuca/PE, nos dias 22 a 24 de Novembro de

2021, a fim de participar do Congresso Nacional da ANEPREM, IV Seminário Nordeste da ANEPP e XV Encontro da APEPP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se e cumpra-se.

Serra Caiada/RN, 18 de Novembro de 2021.

**MARIA CECÍLIA GOMES LIRA**  
Diretora de Gestão e Finanças

**Publicado por:**  
Maria Cecília Gomes Lira  
**Código Identificador:**AAC58557

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO**

**CPL**  
**ATA DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS - CHA 004.2021**

**ATA DE ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2021**

Aos 15 (quinze) dias de outubro de 2021, às 09h:00min, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serra de São Bento/RN, onde presentes se encontram os Senhores Manoel Batista de Oliveira, Cristiano Antônio de Medeiros e Maria Sângela Pereira Dantas, respectivamente, nomeados através da Portaria nº 001/2021 do Gabinete do Prefeito. Iniciados os trabalhos de análise da documentação do **Credenciamento para Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, conforme §1º do art. 14 da Lei n.º 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 e Resolução CD/FNDE nº 4, de 2 de abril de 2015**, conforme especificações contidas no Edital. Atendendo a publicação realizada apresentaram os Senhores Francisco de Assis Gomes da Silva, inscrita no CPF n. 318.050.944-91 com um projeto de venda no valor total de R\$ 20.600,00 (Vinte Mil e Seiscentos Reais) e José Pedro da Rocha, inscrito no CPF n. 030.841.474-85 com um projeto de venda no valor de R\$ 25.198,50 (Vinte e Cinco Mil Cento e Noventa e Oito Reais e Cinquenta Centavos). Analisando a documentação apresentada, foi verificado que os interessados (Fornecedor Individual) atenderam todos as exigências do Edital de Chamada Pública 004/2021 e que no entender da comissão estão aptos a serem credenciados, conforme projeto de venda apresentado. Facultada a palavra aos presentes para pronunciamento final, nada foi registrado. Nada mais havendo a tratar, foi devidamente lavrada a presente Ata, em duas vias, que vai assinada pelos presentes, tudo em conformidade com a legislação vigente, encerrando a presente reunião.

**MANOEL BATISTA DE OLIVEIRA**  
Presidente da CPL

**CRISTIANO ANTÔNIO DE MEDEIROS**  
Membro da CPL

**MARIA SÂNGELA PEREIRA DANTAS**  
Membro da CPL

**Publicado por:**  
Aécio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:**BA7BED0D

**CPL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO - CHA 004.2021**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**  
**Chamada Pública/CRENCIAMENTO nº 004/2021**

Respaldo no Procedimento de Chamada Pública nº 004/2021 e na ata de julgamento do dia 15 de outubro de 2021, objeto do Processo

Administrativo nº 260801/2021, RATIFICO a contratação direta, através de Inexigibilidade de Licitação, visando o **Credenciamento para Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, conforme §1º do art. 14 da Lei n.º 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 e Resolução CD/FNDE nº 4, de 2 de abril de 2015**, tendo como credenciados as pessoas físicas Francisco de Assis Gomes da Silva, inscrita no CPF n. 318.050.944-91 com um projeto de venda no valor total de R\$ 20.600,00 (Vinte Mil e Seiscentos Reais) e José Pedro da Rocha, inscrito no CPF n. 030.841.474-85 com um projeto de venda no valor de R\$ 25.198,50 (Vinte e Cinco Mil Cento e Noventa e Oito Reais e Cinquenta Centavos).

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se

Serra de São Bento/RN, 15 de outubro de 2021.

**WANESSA GOMES DE MORAIS**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Aécio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:**COD18993

**CPL**  
**EXTRATO DE CONTRATO - 151004/2021 - CHA 004.2021**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 151004/2021  
DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR.  
ORIGEM.....: CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2021  
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO  
CONTRATADA.....: JOSÉ PEDRO DA ROCHA, 2. CPF: 066.828.134-06

VALOR TOTAL.....: R\$ R\$ 25.198,50 (vinte e cinco mil e cento e noventa e oito reais e cinquenta centavos),  
PROGRAMA DE TRABALHO.....:  
unidade orçamentaria: 02 03  
projeto atividade: 2.010/2.013  
ficha de despesa: 33903000  
fontes de recursos: 10010000/11220000

VIGÊNCIA.....: 15 de OUTUBRO de 2021 a 31 de Dezembro de 2021.

Município de Serra de São Bento/RN  
**WANESSA GOMES DE MORAIS**  
Prefeita  
Contratante

**Publicado por:**  
Aécio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:**359FD2D5

**CPL**  
**EXTRATO DE CONTRATO - 151002/2021 - CHA 004.2021**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 151002/2021 DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR.  
ORIGEM.....: CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2021  
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO  
CONTRATADA.....: FRANCISCO DE ASSIS GOMES DA SILVA, 2. CPF: 318.050.944-91,  
VALOR TOTAL.....: R\$ 20.600,00 (vinte mil e seiscentos reais)  
PROGRAMA DE TRABALHO.....:  
unidade orçamentaria: 02 03  
projeto atividade: 2.010/2.013

ficha de despesa: 33903000  
fontes de recursos: 10010000/11220000

VIGÊNCIA.....: 15 de OUTUBRO de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Município de Serra de São Bento/RN  
**WANESSA GOMES DE MORAIS**  
Prefeita  
Contratante

**Publicado por:**  
Aécio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:**806243D4

**CPL**  
**AVISO DE EDITAL - PE 012.2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021 – PE – SRP**

O Município de Serra de São Bento/RN, por meio de sua prefeita, torna público para conhecimento dos interessados o Pregão Eletrônico nº 012/2021 - SRP, que tem como objeto a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), [licitafacil.tce.rn.gov.br](http://licitafacil.tce.rn.gov.br) ou na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08h:00min às 13h:00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). As propostas comerciais serão recebidas a partir das 10h00min do dia 19/11/2021 até as 10h00min do dia 02/12/2021, por meio do endereço [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), onde se encontra o link "registro de proposta", podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico. As propostas serão abertas às 10h15min do dia 02/12/2021 (horário de Brasília).

Serra de São Bento/RN, em 18 de novembro de 2021.

**WANESSA GOMES DE MORAIS**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Aécio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:**4864CF97

**CPL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - ABERTURA DE PROPOSTAS**  
**TOMADA DE PREÇOS 03/2021**

O Município de Serra de São Bento/RN, através de sua Comissão Permanente de Licitação, faz saber aos interessados na Tomada de preços nº 003/2021, cujo objeto trata da Pavimentação da Rua Afonso Belmont no Município de Serra de São Bento/RN, que a sessão para abertura dos envelopes contendo as propostas de preços será realizada às 10h:30min do dia 23 de novembro de 2021.

Serra de São Bento/RN, 18 de novembro de 2021.

À **COMISSÃO**

**Publicado por:**  
Aécio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:**83A88F80

**CPL**  
**DECLARAÇÃO DE DISPENSA - DISPENSA Nº 070-2021**

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº DISP N 070/2021, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Serviços DE Execução do Projeto Qualifica Cidadão: Oferta de 3 Cursos de

Inclusão Produtiva para famílias beneficiadas pelo programa Bolsa Família: Curso de Garçom, Curso de eletricista residencial, Curso de receitas natalinas.

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). SEC.MUNIC.DE ASSISTENCIA SOCIAL, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 18 de Novembro de 2021.

À **COMISSÃO**

**Publicado por:**  
Aécio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:**17C3AF74

**CPL**  
**EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA Nº 070-2021**

CONTRATO Nº.....: 20210142  
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070/2021  
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
CONTRATADA(O).....: OTIMIZE - ASSESSORIA, CONSULTORIA E TREINAMENTOS  
OBJETO.....: Serviços DE Execução do Projeto Qualifica Cidadão: Oferta de 3 Cursos de Inclusão Produtiva para famílias beneficiadas pelo programa Bolsa Família: Curso de Garçom, Curso de eletricista residencial, Curso de receitas natalinas  
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0212.081220021.2.066 Manut.das Ativs.do Fundo Munic.de Assist Social, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99  
VIGÊNCIA.....: 18 de Novembro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021  
DATA DA ASSINATURA.....: 18 de Novembro de 2021

**Publicado por:**  
Aécio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:**9137E1D6

**CPL**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA Nº**  
**070-2021**

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) SEC.MUNIC.DE ASSISTENCIA SOCIAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Serviços DE Execução do Projeto Qualifica Cidadão: Oferta de 3 Cursos de Inclusão Produtiva para famílias beneficiadas pelo programa Bolsa Família: Curso de Garçom, Curso de eletricista residencial, Curso de receitas natalinas  
Contratado.....: OTIMIZE - ASSESSORIA, CONSULTORIA E TREINAMENTOS  
Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) SEC.MUNIC.DE ASSISTENCIA SOCIAL.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 18 de Novembro de 2021.

À **COMISSÃO**

**Publicado por:**  
Aécio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:**7293F9B6

**CPL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA - DISPENSA Nº 070-**  
**2021**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações

posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) OTIMIZE - ASSESSORIA, CONSULTORIA E TREINAMENTOS, referente à Serviços de Execução do Projeto Qualifica Cidadão: Oferta de 3 Cursos de Inclusão Produtiva para famílias beneficiadas pelo programa Bolsa Família: Curso de Garçom, Curso de eletricista residencial, Curso de receitas natalinas.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 18 de Novembro de 2021.

**SEC.MUNIC.DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**Publicado por:**  
Aecio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:**D0FF154B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 278/2021**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **INSTITUTO DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA DE MOSSORO S/S** para o Custeio de equipe medica para a realização de procedimento cirúrgico de fratura na cabeça do radio e coronóide para o munícipe Francisco Moura de Brito., no valor global de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 18 de Novembro de 2021

913.468.274-00  
**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Moraes França  
**Código Identificador:**6FEA3D37

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 279/2021**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **CARDIODIAGNÓSTICO LTDA** para o Custeio de despesas hospitalares para a realização de procedimento cirúrgico de corretiva de luxação do cotovelo direito, para o munícipe Francisco Moura de Brito., no valor global de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 18 de Novembro de 2021

913.468.274-00  
**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Moraes França  
**Código Identificador:**43E883C4

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 280/2021**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **CROMUS MATERIAIS MEDICO HOSPITALAR EIRELI - ME** para a Aquisição de material cirúrgico necessário para realização de procedimento cirúrgico ortopédico de fratura de luxação do cotovelo direito para o munícipe; Francisco Moura de Brito., no valor global de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 18 de Novembro de 2021

913.468.274-00  
**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Moraes França  
**Código Identificador:**AD814612

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**DECRETO Nº 168/2021**

**DECRETO Nº 168, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021**

Organiza a política de desenvolvimento de servidores e institui a escola de governo e gestão na forma que especifica.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 39, § 2º da Constituição Federal, que estabelece a manutenção de escolas de governo pelos entes federados para formação e o aperfeiçoamento dos servidores públicos,

**CONSIDERANDO** que a promoção da qualificação permanente dos servidores é de fundamental importância para garantir o desenvolvimento eficiente das funções administrativas e a prestação de serviços públicos com qualidade,

**CONSIDERANDO** que o estabelecimento de uma Política de Desenvolvimento de Servidores constitui como prioridade estabelecida por esta Administração Municipal para o aperfeiçoamento, qualificação e atualização dos servidores com o objetivo de modernizar a gestão, DECRETA:

Capítulo I  
**DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO DE SERVIDORES**

Art. 1º Fica instituída a Política de Desenvolvimento de Servidores, a ser implementada pelos órgãos e entidades da administração direta e indireta, com o objetivo de estabelecer medidas de aperfeiçoamento, qualificação e atualização dos servidores.

Parágrafo único. Integra a Política de Desenvolvimento de Servidores a Escola de Governo e Gestão e as demais iniciativas voltadas à gestão de competências e à capacitação dos servidores.

Art. 2º Para fins deste Decreto, entende-se por:



I - capacitação: processo permanente de aprendizagem, com o propósito de contribuir para o desenvolvimento de competências institucionais por meio do desenvolvimento de competências individuais;

II - gestão por competência: gestão da capacitação orientada para o desenvolvimento do conjunto de conhecimentos, habilidades e atitudes necessárias ao desempenho das funções dos servidores, visando ao alcance dos objetivos da instituição; e

III - modalidades de capacitação: cursos presenciais e à distância, aprendizagem em serviço, grupos formais de estudos, intercâmbios, estágios, seminários e congressos, que contribuam para o desenvolvimento do servidor e que atendam aos interesses da administração pública municipal.

IV - Aprimoramento: processo de aprendizagem, com o propósito de aprofundar conhecimentos e complementar a formação profissional do servidor público municipal, com o objetivo qualificando-o para ocupar cargos gerenciais, de direção e assessoramento.

## SEÇÃO I

### Das Diretrizes

Art. 3º São diretrizes da Política de Desenvolvimento de Servidores:

I - incentivar e apoiar o servidor público em suas iniciativas de capacitação voltadas ao desenvolvimento das competências institucionais e individuais;

II - assegurar o acesso dos servidores a eventos de capacitação interna e externamente ao seu local de trabalho;

III - promover a capacitação gerencial do servidor e a sua qualificação para o exercício das atividades de direção e assessoramento;

IV - incentivar e apoiar as iniciativas de capacitação promovidas pelos próprios órgãos e entidades municipais, mediante o aproveitamento de habilidades e conhecimentos de servidores de seu próprio quadro de pessoal;

V - estimular a participação do servidor em ações de educação continuada, entendida como a oferta regular de cursos para o aprimoramento profissional, ao longo de sua vida funcional;

VI - avaliar permanentemente os resultados das ações de capacitação;

VII - elaborar o plano anual de capacitações da Prefeitura Municipal de Serra do Mel, compreendendo as definições dos temas e as metodologias de capacitação a serem implementadas; e

VIII - promover entre os servidores ampla divulgação das oportunidades de capacitação.

## Capítulo II

### DA ESCOLA DE GOVERNO E GESTÃO

Art. 4º Fica instituída a Escola de Governo e Gestão, vinculada à Secretaria Municipal de Casa Civil (SMCC), em conformidade com o presente Decreto.

## SEÇÃO I

### Dos Objetivos

Art. 5º A Escola de Governo e Gestão atuará no planejamento, execução e avaliação de atividades relacionadas à formação, ao aperfeiçoamento, à atualização e ao desenvolvimento dos servidores municipais, objetivando:

I - melhorar o desempenho e eficiência dos servidores na execução das tarefas administrativas e prestação dos serviços públicos;

II - promover o desenvolvimento de habilidades, atitudes e competências dos servidores para aprimoramento profissional em sua

área de formação de acordo com as melhores práticas de recursos humanos;

III - definir as melhores estratégias para a resolução de problemas coletivos por meio de políticas públicas;

IV - desenvolver as estruturas organizacionais das unidades que compõem a Administração Pública Municipal;

V - contribuir para o fortalecimento da participação e controle social por meio de atividades voltadas à sociedade civil, principalmente aos conselheiros de políticas públicas e líderes comunitários;

VI - promover a racionalização e efetividade dos gastos com capacitação.

## SEÇÃO II

### Das Atribuições

Art. 6º Para a consecução dos seus objetivos, a Escola de Governo e Gestão terá como atribuições:

I - organizar e implementar programas e projetos de capacitação, educação continuada e desenvolvimento profissional dos servidores municipais;

II - consolidar um programa permanente de capacitação e qualificação profissional e gerencial para todos os níveis hierárquicos;

III - levantar periodicamente informações e promover estudos sobre as necessidades dos quadros e recursos humanos dos municípios;

IV - orientar órgãos da administração direta e entidades da administração indireta no levantamento das necessidades de capacitação;

V - manter intercâmbios com organizações nacionais e internacionais em matéria de seu interesse, como centros de treinamento, escolas de governo, centros de pesquisa e universidades;

VI - criar um banco de Experiências de Gestão Pública a fim de disseminá-las aos servidores para inspirar a tomada de decisão, a elaboração, implementação e avaliação de políticas públicas com base em boas práticas de gestão já realizadas.

VII - contribuir com o aprimoramento dos servidores municipais, promovendo e oferecendo cursos de pós-graduação em temas relacionados à gestão pública.

## SEÇÃO III

### Da Estrutura de Funcionamento

Art. 7º A Escola de Governo e Gestão será constituída por:

I - um Diretor Executivo, que será o Secretário da SMCC em exercício;

II - uma Coordenação Acadêmica, com equipe que será nomeada pelo Diretor Executivo;

III - um Conselho Consultivo, nomeado por Decreto, composto por um representante de cada um dos órgãos municipais:

- a) Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
- b) Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
- c) Secretaria Municipal de Educação;
- d) Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social;
- e) Controladoria Geral;
- f) Procuradoria Geral.

§ 1º O Diretor tem por atribuição estabelecer as diretrizes e coordenar as ações de capacitação, adotando as providências que se fizerem necessárias.

§ 2º A Coordenação Acadêmica tem por atribuição a operacionalização, acompanhamento e aplicação das avaliações das ações de capacitação, adotando as providências que se fizerem necessárias.

§ 3º O Conselho Consultivo tem por atribuição auxiliar o Diretor na definição das diretrizes, na coordenação e avaliação das ações de capacitação.

Art. 8º As despesas decorrentes serão suportadas por verbas próprias consignadas em orçamento da Secretaria Municipal de Casa Civil (SMCC).

Art. 9º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França  
Código Identificador:BB4D1A4F

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
PORTARIA DIVERSA Nº 035/2021**

Portaria Nº031/2021

Dispõe sobre a nomeação dos integrantes de Agente de desenvolvimento local e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais

RESOLVE:

**Art.1º** - Nomear o Senhor(a) Maria Andrea Vicente para exercerem a função de Agente de Desenvolvimento do Município.

**Art. 2º** - A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das disposições e diretrizes contidas na mencionada Lei Complementar 123/2006, sob a supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

§ 1º - O Agente de Desenvolvimento no desempenho das suas atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e, também desempenhar um papel de coordenação e continuidade das atividades para desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local.

**Art. 3º** - Das atribuições específicas do Agente de Desenvolvimento local:

Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das MPE no município;

Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;

Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;

Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;

Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;

Manter registro organizado de todas as suas atividades;

Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;

Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.

**Art. 4º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 18 de Novembro de 2021

Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França  
Código Identificador:96C994D9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO**

**RETIFICAÇÃO DO TERMO DO EXTRATO DE CONTRATO  
PUBLICADO EM 18/11/2021, SOB O CÓDIGO  
IDENTIFICADOR: 0808E866 EDIÇÃO 2653, ONDE SE LEU,  
VALIDADE DO CONTRATO, 30/06/2021, LER-SE 31/12/2021**

**Retificação do Termo do Extrato de Contrato publicado em 18/11/2021, sob o código identificador: 0808E866 Edição 2653, onde se leu, validade do contrato, 30/06/2021, ler-se 31/12/2021**

**TERMO DE EXTRATO DE CONTRATO DA DIP. 430/2021**

Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, Extrato de Contrato DISP. 430/2021.

PARTES: Município de Serra do Mel/RN e a Empresa **RR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ: 07.594.407/0001-33., estabelecida na rua José Cirino de Lima nº 04, Sala 01 Bairro: Centro - CEP: 59.668-000, na cidade de Porto do Mangue/RN, Objeto: **Contratação de empresa para construção de lombadas e sinalização nas rua José Baliza e Avenidas: 13 de Maio e Antônio Ferreira de Oliveira**. Valor: de R\$ 23.971,11 - Duração: 30 (trinta) dias, da data da expedição da ordem de serviço. Assinatura em 22 de Fevereiro de 2021. Validade do Contrato: Até 30 de Junho de 2021. Foro Mossoró/RN. FONTE DE RECURSOS: Unidade Orçamentária 02010 –Ação 2039 – Natureza: 449051 - Fonte: 10010000.

Serra do Mel em 22 de Fevereiro de 2021.

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
Código Identificador:6D09BFC0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO**

**RETIFICAÇÃO DO TERMO DO EXTRATO DE CONTRATO  
PUBLICADO EM 18/11/2021, SOB O CÓDIGO  
IDENTIFICADOR: E607115D EDIÇÃO 2653, ONDE SE LEU,  
VALIDADE DO CONTRATO, 30/07/2021, LER-SE 31/12/2021**

**Retificação do Termo do Extrato de Contrato publicado em 18/11/2021, sob o código identificador: E607115D Edição 2653, onde se leu, validade do contrato, 30/07/2021, ler-se 31/12/2021**

**TERMO DE EXTRATO DE CONTRATO DA DIP. 490/2021**

Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, Extrato de Contrato DISP. 490/2021.

PARTES: Município de Serra do Mel/RN e a Empresa **RR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ: 07.594.407/0001-33, estabelecida na rua José Cirino de Lima nº 04, Sala 01 Bairro: Centro - CEP: 59.668-000, na cidade de Porto do Mangue/RN, Objeto: **Contratação de empresa para construção de uma casa de lixo na unidade básica de saúde da Vila Alagoas**. Valor: de **R\$ 7.972,46**- Duração: 30 (trinta) dias, da data da expedição da ordem de serviço. Assinatura em 12 de Março de 2021. Validade do Contrato: Até 30 de Julho de 2021. Foro Mossoró/RN. FONTE DE RECURSOS: Unidade Orçamentária 03010 –Ação 1004 – Natureza: 449051 - Fonte: 12110000.

Serra do Mel em 12 de Março de 2021.

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
Código Identificador:104B83B1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº**  
**019/2021 REF PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº**  
**2110140003**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

**ASSUNTO:** **Contratação direta dos serviços de consultoria e assessoria de apoio à administração na área jurídica administrativa e judicial para recuperação de crédito tributário relacionado ao ICMS, IPVA e dívida ativa (serviços advocatícios)**. De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a **Contratação direta dos serviços de consultoria e assessoria de apoio à administração na área jurídica administrativa e judicial para recuperação de crédito tributário relacionado ao ICMS, IPVA e dívida ativa (serviços advocatícios)** junto a Sociedade Empresarial **VALOREM – PROJETOS, ESTRATÉGIA E GESTÃO LTDA - EPP** (CNPJ nº 03.433.298/0001-11), a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Serra Negra do Norte/RN – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, II da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita **NOTA DE EMPENHO** em favor da supracitada empresa, nos termos das propostas constantes destes autos.

Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, como de costume.

Serra Negra do Norte/RN, 17 de novembro de 2021.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Severino Florencio de Oliveira Neto  
Código Identificador:E61E70F2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054/2021**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 019/2021 – PROC. ADMINIST.**  
**MSNN/RN Nº 2110140003**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; **CONTRATADA:** VALOREM – PROJETOS, ESTRATÉGIA E GESTÃO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 03.433.298/0001-11; **OBJETO:** serviços advocatícios com objetivo de evidenciar e recuperar as diferenças de repasse obrigatório

(i) de ICMS, presentes e dos últimos 5 (cinco) anos, oriundas da aplicação errônea do Índice de Participação dos Municípios (IPM) pelo Estado do RN, a partir do cálculo do Valor Adicionado Fiscal (VAF); (ii) de IPVA; e (iii) da Dívida Ativa; **VIGÊNCIA:** 17 de novembro 2021 a 16 de novembro de 2022; **HONORÁRIOS:** honorários no valor equivalente a R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para cada R\$ 1.000,00 (um mil reais) do proveito econômico obtido através do presente contrato; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04.122.0006.2006 – **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39 – outros serviços de terceiros – PJ; **FONTE:** 1001000; **SUBSCRITORES:** Sérgio Fernandes de Medeiros – Pelo Contratante e Nagela Karine Nunes de Freitas – Pela Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 17 de novembro de 2021.

**SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Severino Florencio de Oliveira Neto  
Código Identificador:173DCC59

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**REF. AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210250002 -**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2021 - COMUNICADO**

Vimos através deste, comunicar a empresa vencedora e habilitada no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210250002**, cujo objeto é o Registro de Preços para possível aquisição gradativa dos serviços de lavagem dos veículos, maquinário e motocicletas que compõem a frota municipal: Próprios, Cedidos, Conveniados (Atuais e Futuros) do Município de Serra Negra do Norte/ RN: **CÍCERO CESÁRIO DA SILVA 08932593493** e **EDIVAL DA SILVA JUNIOR LAVA JATO - ME**, que Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor **Sérgio Fernandes de Medeiros** requereu a assinatura das **Atas de Registro de Preços**.

Assim, como forma de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), com vistas a proteger de forma adequada a saúde dos envolvidos neste processo, será enviada através do E-mail comercial das empresas supracitadas, cópia da **Ata de Registro de Preços**, cujas páginas deverão ser rubricadas, assinada por extenso a sua última e remetida em duas vias através dos Correios, com AR (Aviso de Recebimento), para o **MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, inscrito no CNPJ nº 08.096.372/0001-75, com sede na Rua Senador José Bernardo, nº 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN, CEP: 59318-000. O envio deverá acontecer até o dia **26 de novembro de 2021** (conforme registrado no AR). Opcionalmente, a **Ata de Registro de Preços** poderá ser entregue na própria sede da Prefeitura Municipal, sendo protocolada na recepção da mesma, no mesmo endereço acima mencionado e com a mesma data limite para entrega ou mesmo, enviada através do E-mail: [licitacoes@serranegra.rn.gov.br](mailto:licitacoes@serranegra.rn.gov.br) quando optar por assinatura digital.

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais (**artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**).

Atenciosamente,

Serra Negra do Norte/ RN, 18 de novembro de 2021.

**JÉSSICA KAREN GOMES DE LIMA**Secretária Municipal de Administração e Planejamento  
Portaria nº 001/2021**Publicado por:**  
Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**1638E40F**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021 PARA  
ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA O  
DESENVOLVIMENTO E APRESENTAÇÃO DO AUTO DE  
NOSSA SENHORA DO Ó, APOIADO COM RECURSOS DA  
LEI Nº 14.017/2020 (LEI ALDIR BLANC).****Ref. Processo Administrativo MSNN/ RN nº 2111180001**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra Negra do Norte/ RN, considerando o disposto na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), torna público que realizará o **chamamento público de organizações da sociedade civil para o desenvolvimento e apresentação do auto de nossa senhora do ó, apoiado com recursos da lei nº 14.017/2020 (lei aldir blanc)**. Os interessados deverão realizar suas inscrições no período de **22 de novembro de 2021 até as 23 horas e 59 minutos do dia 24 de novembro de 2021** através do e-mail específico do edital: [editalcultural.snn@gmail.com](mailto:editalcultural.snn@gmail.com). A íntegra do Edital e seus anexos estão disponíveis no site oficial do Municipal: [www.serranegra.rn.gov.br](http://www.serranegra.rn.gov.br). Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-98171-7201 (Secretaria Municipal de Educação e Cultura) e pelo e-mail: [educacao@serranegra.rn.gov.br](mailto:educacao@serranegra.rn.gov.br).

Serra Negra do Norte/RN, 18 de novembro de 2021.

**SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO**  
Presidente**Publicado por:**  
Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**5DA10C34**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 - PROC.  
ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2101080002 - DECISÃO  
SOBRE PEDIDO DE DESISTÊNCIA****Objeto: Registro de preços para possível Contratação gradativa dos serviços de transportes de pessoas e passagens.**

A empresa **COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ 23.993.742/0001-60, Inscrição Estadual 20.444.142-0, situada a Rua Laudimiro Dias, nº 05, Alto da Boa Vista, Caicó/RN - CEP 59.300-000, apresentou pedido de desistência da prestação dos serviços oriundos da **Ata de Registro de Preço nº 042/2021**, alegando desequilíbrio econômico financeiro.

Segundo aduzido pela empresa requerente, tal situação que se encontra o nosso País com os constantes aumentos em diversos segmentos que influenciam diretamente na prestação dos referidos serviços impossibilita, assim, a sua continuidade e que esta situação não era previsível; sendo assim, alega tratar-se de um caso fortuito,

Trata-se de situação prevista pela Lei de Licitações e Contratos, motivando a rescisão contratual:

**Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:**  
(...)**XVII- a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.**

O desequilíbrio econômico financeiro fere o disposto na Ata de Registro de Preço, dando causa ao seu cancelamento. Senão, vejamos *in verbis*:

**REVISÃO E CANCELAMENTO**

*Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:*

*Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e*

[...]

**5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:**

[...]

**5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:**

Tendo em vista o reconhecimento voluntário dessa impossibilidade, pleiteando a desistência quanto aos itens vencedores, mostra-se razoável seu acatamento, uma vez que atende ao interesse público, sem necessidade de outras e maiores deliberações.

Diante do exposto, somos favoráveis à desistência dos serviços constantes na **Ata de Registro de Preço nº 042/2021** oriunda do Processo Administrativo MSNN/RN nº 2101080002 – Pregão Eletrônico nº 003/2021, pelas justificativas apresentadas pela empresa promitente contratada.

Serra Negra do Norte/ RN, 17 de novembro de 2021.

<b>SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO</b>	
Presidente	
<b>CARLOS ALBERTO DANTAS MARIZ</b>	<b>FLAVIO CÂNDIDO DE ARAÚJO</b>
Membro	Membro Suplente

APROVO as razões do despacho feito pela Comissão Permanente de Licitação e DEFIRO a desistência.

Serra Negra do Norte/RN, 17 de novembro de 2021.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal**Publicado por:**  
Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**F1F048D6**GABINETE CIVIL  
LEI MUNICIPAL Nº 777 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021**

DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, PARA O PERÍODO DE 2022 À 2025.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais:  
**FAÇA SABER** que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** – Esta Lei dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de SERRA NEGRA DO NORTE para o período de 2022 à 2025.**Art. 2º** – O Plano Plurianual do Município de SERRA NEGRA DO NORTE, para o período de 2022 à 2025, será executado nos termos da lei de diretrizes orçamentárias de cada exercício e do respectivo orçamento anual e compreenderá:

I – as seguintes diretrizes e os objetivos gerais:

a) a valorização do ser humano e a melhoria da qualidade de vida, por meio da inclusão social e implementação de políticas públicas de forma eficiente, eficaz e com efetividade em todas as áreas e setores;

b) a participação da sociedade na administração e gestão pública, com transparência e controle social, por meio de diálogo permanente com servidores e servidoras, cidadãos e cidadãs em fóruns, conselhos e conferências setoriais, sindicatos, associações, entidades e organizações não-governamentais;

c) o desenvolvimento econômico com sustentabilidade socioambiental planejado, integrado e implementado por meio de políticas públicas estruturantes.

II – as ações estabelecidas no Anexo I – Programas Plano de Investimento – Físico / Financeiro, desta Lei;

III – as projeções das receitas para os exercícios de 2022 à 2025, demonstradas no Anexo II desta Lei.

**Parágrafo único** – Fica assegurado nas Leis das diretrizes orçamentárias (LDO) e nas que estimarem a receita e fixarem as despesas (LOA) do Município de Serra Negra do Norte para os exercícios de 2022, 2023, 2024 e 2025, garantia de recursos no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto de Lei Orçamentário de cada exercício encaminhado pelo Poder Executivo Municipal, destinados exclusivamente para cobertura das despesas decorrentes das emendas individuais e coletivas oriundas do Poder Legislativo Municipal, com execução impositiva na conformidade do Art. 84 da Lei Orgânica Municipal de Serra Negra do Norte e as disposições do Art. 166, § 9º da Constituição Federal com a redação conferida pela Emenda Constitucional nº 86/2015.

**Art. 3º** – As ações dos programas serão correlacionadas aos projetos, atividades e operações especiais incluso nas leis orçamentárias de cada exercício que compreender o Plano Plurianual.

§ 1º – Com base nos projetos, atividades e operações especiais dos orçamentos anuais será realizada a avaliação financeira das ações do PPA, nos termos definidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte-RN.

§ 2º – Para proceder à avaliação física das ações do PPA poderão ser utilizados instrumentos de trabalho como relatórios estatísticos, relatórios de execução de obras, entre outros.

§ 3º – Para que as ações possam ser correlacionadas com os programas de trabalho da lei orçamentária, fica o Executivo municipal autorizado a:

I – adequar a projeção das receitas constantes no Anexo II desta Lei, por ocasião do envio à Câmara dos projetos de lei de diretrizes orçamentárias e do orçamento-programa, nos exercícios a que se referirem;

II – adequar os valores das ações contidas no Anexo I – Programas Plano de Investimento – Físico / Financeiro, conforme a lei orçamentária anual e as alterações orçamentárias procedidas durante os exercícios de aplicação do plano plurianual;

III – incluir e adequar as metas dos indicadores dos programas e as metas das ações, conforme a elaboração e execução dos orçamentos anuais.

**Art. 4º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, em 17 de novembro de 2021.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jessica Karen Gomes de Lima  
**Código Identificador:**DCC4AE62

**GABINETE CIVIL**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 039/2021**

**O Prefeito Municipal de Serra Negra do Norte/RN, no uso das atribuições legais e constitucionais,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** CONVOCAR, o 3º suplente das eleições 2019, para mandato provisório de Conselheiro Tutelar do Município de Serra Negra do Norte/RN conforme relação constante do Anexo I, para comparecer ao Centro Administrativo Municipal, sito à Rua Senador José Bernardo, nº 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN, no prazo de **48 (QUARENTA E OITO) HORAS**, a contar da publicação deste instrumento, no horário das 08h00min às 12h00min, por ocasião de afastamento de um (a) conselheiro (a).

**Art. 2º.** Para assumir o cargo, o(a) candidato(a) convocado(a), constante na listagem do Anexo I deverá apresentar todos os documentos e habilitações exigidos a nomeação do seu respectivo mandato, conforme relação contida no Anexo II deste instrumento.

Serra Negra do Norte/RN, 18 de novembro de 2021.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**ANEXO I**  
**LISTAGEM DOS(AS) CANDIDATOS(AS)**

Cargo	Nome	ELEIÇÃO	C. H.
CONSELHEIRO TUTELAR	ITANO GOMES DE LIMA	2019	40H

**ANEXO II**  
**DOCUMENTOS E HABILITAÇÕES EXIGIDAS**

- Cópia legível, acompanhada do original:
  - Cédula de Identidade (RG);
  - Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
  - Título de Eleitor e prova de quitação das obrigações eleitorais;
  - Certificado de Reservista ou Certificado de Alistamento Militar constando a dispensa (CDI) (sexo masculino);
  - Certidão de Nascimento dos filhos (se tiver);
  - Comprovante de titulação (diploma ou certificado de conclusão), com a regularidade da inscrição do órgão de classe, previsto no edital do processo seletivo;
  - Certidão de Nascimento ou Casamento;
  - PIS/PASEP;
  - 01 (uma) foto 3x4 colorida recente;
  - Comprovante de residência;
  - Certidões negativas expedidas pelos cartórios de distribuição dos officios criminais da Justiça Federal, Eleitoral e Estadual;
  - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
  - Informações Bancária (cópia do cartão ou outro documento comprobatório contendo nº da agencia e conta no Banco do Brasil em nome do convocado);

2. Declaração de não acumulação de cargo, emprego ou função pública.

3. Declaração de grau de parentesco (Nepotismo)

4. Declaração de Bens e Valores.

**Publicado por:**  
Jessica Karen Gomes de Lima  
**Código Identificador:**9A57D246

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 094/2021 DE 03 DE SETEMBRO DE 2021 –**  
**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA, Estado do Rio Grande do Norte, nu uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear, para compor a COMISSÃO INTERSATORIAL DO SELO UNICEF do Município de Serrinha, os seguintes membros – EDIÇÃO 2021/2024.

NOME	ÓRGÃO DE ORIGEM
Ana Cristina Teixeira do Nascimento	Secretaria de Assistência Social
Joadson Caio Rosa de Lima	Secretaria de Educação
Alessandra Amador da Silva	Secretaria de Saúde
José Sérgio de Moraes	Secretaria de Esporte e Cultura
Thiany Carla de Lima Dutra	Articuladora
José Henrique Santos Vasconcelos	Mobilizador
Rafael Braga dos Santos	Presidente do CMDCA
Ana Glória dos Santos	Conselho Tutelar
Ruy de Oliveira Costa	Comunicação e Eventos
Juscelino Alves da Silva	Representante de Organização da Civil – ODLIS
Leandro de Araújo	Liderança Adolescentes: Núcleo de Cidadania de Adolescentes - NUCA
Maria Amanda Borges	Liderança Adolescentes: Núcleo de Cidadania de Adolescentes - NUCA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Serrinha/RN, 03 de setembro de 2021.

**JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ruy de Oliveira Costa  
Código Identificador:59157A15

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS**  
**AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2021**

**AVISO DE RESULTADO**

Pregão Eletrônico nº. 014/2021

Processo Administrativo nº. 1018001/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE TRATOR E GRADES ARADORAS.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Serrinha/RN, torna público que a sessão do pregão eletrônico supramencionado, foi finalizada na presente data e teve o seguinte vencedor:

AGRO SHOP COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS VETERINARIOS EIRELI

CNPJ: 27.636.436/0001-28

Item: 02

Restou por fracassado seguinte item:

Item: 01

Todas as informações (documentos diversos) estão disponíveis para consulta pública, no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) (24 horas por dia), bem como no setor de licitações da Prefeitura (dias úteis, das 08h00min às 12h00min).

Serrinha/RN, 18 de novembro de 2021.

**SAMUEL DUARTE DE SOUZA**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Wadson de Oliveira Silva  
Código Identificador:E2309401

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2021**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Pregão Eletrônico nº. 014/2021

Processo Administrativo nº. 1018001/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE TRATOR E GRADES ARADORAS.

Emcumprimento ao disposto na Lei Pertinente, ADJUDICO o resultado do processo supramencionado da Prefeitura de Serrinha/RN, cujo objeto é o supracitado, conforme especificações constantes na Ata de Julgamento, em sessão finalizada nesta data, disponibilizada nos autos do processo e no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), cujo resultado está sendo publicado concomitantemente com esse termo. Destarte, ADJUDICO o Pregão eletrônico 014/2021, em favor da empresa inframencionada:

AGRO SHOP COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS VETERINARIOS EIRELI  
CNPJ: 27.636.436/0001-28 Item: 02

Restou por fracassado seguinte item:

Item: 01

Serrinha/RN, 18 de novembro de 2021.

**SAMUEL DUARTE DE SOUZA**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Wadson de Oliveira Silva  
Código Identificador:B82DCA49

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2021**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Pregão Eletrônico nº. 014/2021

Processo Administrativo nº. 1018001/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE TRATOR E GRADES ARADORAS.

De acordo com os atos do Pregoeiro e o que fundamenta a Lei nº 10.520/02 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo objeto está supramencionado, usando das atribuições que me são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes a interposição de recursos decorrente dos atos relacionados com o pleito ora chancelado, HOMOLOGO o presente evento, tudo em conformidade com os trabalhos levados a efeito pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, que teve como vencedor a seguinte empresa:

AGRO SHOP COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS VETERINARIOS EIRELI

CNPJ: 27.636.436/0001-28

Item: 02

Restou por fracassado seguinte item:

Item: 01

Serrinha/RN, 18 de novembro de 2021.

**JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wadson de Oliveira Silva  
Código Identificador:0DD7E65F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 461/2021, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021. DISPÕE**  
**SOBRE A RATIFICAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES**  
**PARA A ADESÃO AO CONSÓRCIO PÚBLICO**  
**INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE (COPIRN).**

LEI Nº 461/2021, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a ratificação do Protocolo de Intenções para a adesão ao Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte (COPIRN).

A Prefeita Constitucional do Município de Serrinha dos Pintos-RN, no uso de suas atribuições, propõe o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica ratificado sem ressalvas o Protocolo de Intenções celebrado pelo Poder Executivo de Serrinha dos Pintos- RN com o Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte (COPIRN), cujo inteiro teor consta do Anexo da presente lei, visando à sua adesão ao Consórcio Público.

Art. 2º - A pessoa jurídica de direito público suporte do COPIRN é uma associação pública, denominada Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte, autonomia administrativa e financeira, sede e foro na cidade de Natal/RN, prazo indeterminado de duração com base nos termos do art. 1º, § 1º, da Lei nº 11.107/05 (Lei dos Consórcios Públicos) e art. 41, inciso IV da Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro), a ser criada juridicamente, no âmbito da Administração Indireta deste Município de Serrinha dos Pintos - RN, por lei local específica, nos termos do art. 37, inc. XIX, da Constituição Federal, após a efetiva subscrição ao contrato de consórcio público, com a finalidade a promoção do desenvolvimento sustentável dos municípios consorciados, visando garantir a melhoria da qualidade de vida da população residente na região.

Art. 3º - O estatuto do COPIRN, já aprovado por sua Assembleia Geral, dispõe sobre sua estrutura, funcionamento, atribuições e quadro de lotação de pessoal, tudo em estrita consonância com o protocolo de intenções ora ratificado.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Serrinha dos Pintos/RN, 18 de novembro de 2021.

**BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Raul Paulo dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:7639D8FC**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 125/2021 DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.**

Concede Férias prêmio de 03 (três) meses a servidor Público Municipal, efetivo e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em consonância com o art.: 106 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

**CONSIDERANDO** o pedido de licença prêmio, formulado pela Servidora Pública Municipal, Helândia Mirtes Raulino de Queiroz.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Férias Prêmio de 03 (três) meses a servidor (a) público (a) Municipal, Helândia Mirtes Raulino de Queiroz, ocupante do Cargo de **ASG (Auxiliar de Serviços Gerais)** - PADRÃO A - NÍVEL III, lotado (a) na Secretaria de Educação, que serão gozadas a partir de 01 (um) de setembro a 30 (trinta) de novembro de 2021.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de setembro 2021.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se e cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 15 de outubro de 2021.

**BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Raul Paulo dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:EC138E2A**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PROMULGAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 459/2021, DE 17 DE**  
**NOVEMBRO DE 2021**

A Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos /RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 53, inciso III, da Lei Orgânica Municipal de Serrinha dos Pintos, PROMULGA, nesta data, a Lei Municipal Nº 459/2021, de 17 de novembro de 2021, a qual “Dispõe sobre a elaboração do Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025 e dá outras providências”.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 17 de novembro de 2021.

**BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Raul Paulo dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:7ADCD2E1**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PROMULGAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 460/2021, DE 17 DE**  
**NOVEMBRO DE 2021**

A Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos /RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 53, inciso III, da Lei Orgânica Municipal de Serrinha dos Pintos, PROMULGA, nesta data, a Lei Municipal Nº 460/2021, de 17 de novembro de 2021, a qual “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Serrinha dos Pintos para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências”.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 17 de novembro de 2021.

**BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Raul Paulo dos Santos Oliveira  
**Código Identificador: CBD8DF4F**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 126/2021 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Concede Férias de 30 (trinta) dias a servidor (a) público (a) Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100, em consonância com o Art. 101, 102 e artigo 105, inciso I, do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Férias de 30 (trinta) dias a servidor público (a) Municipal, **FRANCISCO PEDRO DA SILVA**, Matrícula 01101999, ocupante do Cargo de Gari – Padrão-A-Nível IV, lotado (a) na Secretaria de Obras e Urbanismo e Meio Ambiente, relativas ao período de 2020/2021, as férias serão gozadas a partir de 01 (um) de novembro de 2021 a 30 (trinta) de novembro de 2021.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se e cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 01 de novembro de 2021.

**BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Raul Paulo dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**788C0524

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 127/2021 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Concede Férias de 30 (trinta) dias a servidor (a) público (a) Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100, em consonância com o Art. 101, 102 e artigo 105, inciso I, do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Férias de 30 (trinta) dias a servidor público (a) Municipal, **GILSON SOUZA DO NASCIMENTO**, Matrícula 2452012, ocupante do Cargo de Tratorista, lotado (a) na Secretaria de Agricultura e Abastecimento, relativas ao período de 2021, as férias serão gozadas a partir de 01 (um) de novembro a 30 (trinta) de novembro de 2021.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se e cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 01 de novembro de 2021.

**BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Raul Paulo dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**9F2BF5B0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº.128/2021 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Concede Férias de 30 (trinta) dias a servidor (a) público (a) Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100, em consonância com o Art. 101, 102 e artigo 105, inciso I, do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Férias de 30 (trinta) dias a servidora pública Municipal, **MARIA ELIZABETH DA SILVA**, Matrícula 2312012, ocupante do Cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, lotado (a) na Secretaria de Saúde, relativas ao período de 2020/2021, as férias serão gozadas a partir de 03 (três) de novembro a 02 (dois) de dezembro de 2021.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se e cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 03 de novembro de 2021.

**BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Raul Paulo dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**D2005348

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 129/2021 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Concede Férias de 30 (trinta) dias a servidor (a) público (a) Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100, em consonância com o Art. 101, 102 e artigo 105, inciso I, do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Férias de 30 (trinta) dias a servidor público (a) Municipal, **ÉRIKA PEREIRA DE LIMA OLIVEIRA**, Matrícula 2422012, ocupante do Cargo de Odontóloga, lotado (a) na Secretaria de Saúde, relativas ao período de 2020/2021, as férias serão gozadas a partir de 03 (três) de novembro a 02 (dois) de dezembro de 2021.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se e cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 03 de novembro de 2021.

**BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Raul Paulo dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**A07AFB72

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 130/2021 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Concede Férias de 30 (trinta) dias a servidor (a) Público (a) Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM), artigo 100, em consonância com o Art. 101, 102, artigo 105, inciso I, do Estatuto dos Servidores Público Municipal e como Decreto municipal Nº **012/2020** de 30 de abril de 2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Férias de 30 (trinta) dias a servidor (a) público (a) Municipal **MARIA EMÍLIA DA SILVA**, matrícula: 0501998, ocupante do Cargo de Secretária Escolar – PADRÃO - A - NIVEL IV, lotado (a) na Secretaria de Educação, relativas ao período de 2021, que serão gozadas a partir de 03 (três) de novembro a 02 (dois) de dezembro de 2021.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se e cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 03 de novembro de 2021.

**BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Raul Paulo dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**D29E037E



**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 131/2021 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Concede Férias de 30 (trinta) dias a servidor (a) público (a) Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100, em consonância com o Art. 101, 102 e artigo 105, inciso I, do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Férias de 30 (trinta) dias a servidor público (a) Municipal, **JAILSON FERNANDES DE PAIVA**, ocupante do Cargo de **AGENTE FISCAL**, Nº de matrícula 751998, lotado (a) na Secretaria de Tributação e Finanças, relativas ao período de 2021, as férias serão gozadas a partir de 08 (oito) de novembro de 2021 a 07 (sete) de dezembro de 2021.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se e cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 08 de novembro de 2021.

**BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Raul Paulo dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**C2076A63

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 132/2021 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Concede Férias de 30 (trinta) dias a servidor (a) público (a) Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM), artigo 100, em consonância com o Art. 101, 102, artigo 105, inciso I, do Estatuto dos Servidores Público Municipal e como Decreto municipal Nº **012/2020** de 30 de abril de 2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Férias de 30 (trinta) dias a servidor público (a) Municipal, **LILIAN REGINA DE QUEIROZ**, Matrícula 0951998, ocupante do Cargo de Secretária Escolar – PADRAO - A - NIVEL IV, lotado (a) na Secretaria de Educação, relativas ao período de 2021, as férias serão gozadas a partir de 08 (oito) de novembro a 07 (sete) de dezembro de 2021.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se e cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 08 de novembro de 2021.

**BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Raul Paulo dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**600666DE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 132/2021 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Concede Férias 30 (trinta) dias a servidor (a) Público (a) Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100, em consonância com o Art. 101, 102 e artigo 105, inciso I, do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Férias ao (a) servidor (a) público (a) Municipal **FRANCISCA VILMA DO NASCIMENTO**, ocupante do Cargo Eletivo de Conselheira Tutelar, relativas ao período de 2021, que serão gozadas a partir de 08 (oito) de novembro a 07 (sete) de dezembro de 2021.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se e cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 08 de novembro de 2021.

**BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Raul Paulo dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**FCCBF18C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº.134/2021 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Dispõe sobre Autorização de Mudança de Endereço de estabelecimento de Ensino e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM).

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Fica autorizada a mudança de endereço do Estabelecimento de Ensino denominado de CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL LEIS GOMES DE OLIVEIRA, CNPJ nº 03.156.066/0001-63, do Endereço Rua Raul Galdino, nº 77, Centro, Serrinha dos Pintos – RN, para a Rua Jose Marcelino de Araújo Filho, nº 01, Centro, Serrinha dos Pintos - RN, CEP: 59.808-000

**Art.2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se e cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 17 de novembro de 2021.

**BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Raul Paulo dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**4FB77A03

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 459/2021, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021. DISPÕE SOBRE A ELABORAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL PARA O QUADRIÊNIO 2022-2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, no uso de suas atribuições legais propõe o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º – Esta Lei institui a elaboração do Plano Plurianual 2022-2025, em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 1º, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, na forma dos Anexos desta Lei.

Art. 2º – As prioridades e metas estão especificadas no Anexo desta Lei.

Art. 3º – A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei de Revisão do Plano ou Projeto de Lei específico, que será encaminhado ao Legislativo.

Art. 4º – A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderão ocorrer por intermédio da lei orçamentária anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações conseqüentes.

Parágrafo Único – De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas e das ações orçamentárias para compatibiliza-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na lei orçamentária anual.

Art. 5º – Os valores consignados a cada ação são referenciais e não se constituem em limites à programação das despesas expressas em cada Lei de Diretrizes Orçamentárias e em cada Lei Orçamentária, assim como em propostas para créditos adicionais.

Art. 6º – Os recursos que financiarão a programação constante no Plano Plurianual são oriundos de fontes próprias do Município, das transferências constitucionais, das operações de crédito firmadas, dos convênios com o Estado e a União e de parcerias com a iniciativa privada.

Art. 7º – Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir produtos e respectivas metas das ações do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do Programa.

Art. 8º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, 17 de novembro de 2021.

**BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Raul Paulo dos Santos Oliveira  
Código Identificador:26496A64

### GABINETE DO PREFEITO PROMULGAÇÃO LEI 461 DE 2021

A Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos /RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 53, inciso III, da Lei Orgânica Municipal de Serrinha dos Pintos, PROMULGA, nesta data, a Lei Municipal Nº 461/2021, de 18 de novembro de 2021, a qual “Dispõe sobre a ratificação do Protocolo de Intenções para a adesão ao Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte (COPIRN)”.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 17 de novembro de 2021.

**BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Raul Paulo dos Santos Oliveira  
Código Identificador:71E0DD04

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 393/2021

**Severiano Melo/RN, 18 de Novembro de 2021.**

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **LUCIENE MARIA LEITE** CPF: 967.737.824-49, **AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO CC-4, Secretaria Municipal das Saúde**, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994 na Prefeitura Municipal de Severiano Melo.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de novembro de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

**JACINTO LOPES DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Pessoa Jurídica Padrão

Código Identificador:02F5FCB0

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO 042/2021

**DECRETO Nº 042 de 18 de novembro de 2021**

Convoca a Etapa Municipal preparatória da IV Conferência Nacional de Educação – CONAE 2022 e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SEVERIANO MELO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e considerando o disposto na Lei Federal nº 13.005, de 25 de julho de 2014 (Plano Nacional de Educação - PNE), e Lei Municipal nº 498/2015 que estabelece o Plano Municipal de Educação – PME.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica convocada a Conferência Municipal de Educação de Severiano Melo - COMESM, a realizar-se no dia 25 de novembro de 2021, de forma presencial, com o tema “Inclusão, Equidade e Qualidade: compromisso com o futuro da educação Severianense”.

**Art. 2º** - A Conferência Municipal de Educação é etapa preparatória para a IV CONAE, coordenada por uma comissão, com representantes dos segmentos educacionais do município de Severiano Melo.

**Art. 3º** - São objetivos da IV CONAE:

- avaliar a implementação do Plano Nacional de Educação (PNE), com destaque específico ao cumprimento das metas e das estratégias intermediárias, sem prescindir de uma análise global do plano;
- avaliar a implementação dos planos estaduais, distrital e municipais de educação, os avanços e os desafios para as políticas públicas educacionais; e,

conclamar a sociedade brasileira para a elaboração e aprovação do novo PNE 2024-2034.

**Art. 4º** - A Conferência Municipal de Educação, além do tema central será precedida dos seguintes eixos temáticos e sub-eixos, assim organizados:

**Eixo 1. O PNE 2024 – 2034: avaliação das diretrizes e metas.**  
**Sub-Eixos:**

Evolução das Políticas Educacionais de 2018 a 2022. Avaliação da evolução das Políticas Públicas, no âmbito da Educação, desde a realização da última CONAE (2018) até 2022.

O Plano Nacional de Educação 2014-2024 - Avaliação diagnóstica sobre as 10 Diretrizes e 20 metas estabelecidas, atualização sobre as atuais demandas.

O PNE 2024-2034 e a valorização dos profissionais da Educação: formação, carreira, remuneração e condições de trabalho e saúde.

O PNE 2024-2034 e a Inclusão: acessibilidade, direitos humanos e ambientais, justiça social, políticas de cotas, educação especial e diversidade.

O PNE 2024-2034 e a equidade: democratização do acesso, permanência, aprendizagem, e gestão do fluxo escolar.

O PNE 2024-2034 e a qualidade: avaliação e regulação das políticas educacionais, Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

O PNE 2024-2034 e a gestão democrática da escola pública: participação popular e controle social.

O PNE 2024-2034: os limites e necessidades impostos por crises que impactem a escola: educação em tempos de pandemia.

O PNE 2024-2034: desenvolvimento da educação profissional e tecnológica.

## **Eixo 2. Uma escola para o futuro: Tecnologia e conectividade a serviço da Educação.**

### **Sub-Eixos:**

O PNE 2024-2034 na definição de uma escola para o futuro que assegure o acesso a inovação, tecnologias, oferta de educação aberta e a distância.

O PNE 2024-2034 na organização e construção de uma escola para o futuro: garantia referenciais curriculares, práticas pedagógicas, formação de professores e infraestrutura física e tecnológica que permitam a ampliação da conectividade, o acesso à internet e a dispositivos computacionais.

## **Eixo 3. Criação do SNE: avaliação da legislação inerente e do modelo em construção.**

### **Sub-Eixos:**

O PNE 2024-2034 na articulação do Sistema Nacional de Educação (SNE): instituição, democratização, cooperação federativa, regime de colaboração, parcerias público-privadas, avaliação e regulação da educação.

O PNE 2024-2034, políticas intersetoriais de desenvolvimento, educação, cultura, ciência, trabalho, meio ambiente, saúde, tecnologia e inovação.

O PNE 2024-2034 e o financiamento da educação: gestão, transparência e controle social.

**Art. 5º** - As diretrizes gerais e organizativas para a realização da Conferência Municipal de Educação serão observadas no documento norteador da IV CONAE disponibilizado pelo Fórum Nacional de Educação – FNE.

**Art. 6º** - A Conferência Municipal de Educação encaminhará propostas e elegerá delegados para a Conferência Nacional de Educação.

**Art. 7º** - Os membros da Comissão Organizadora e de Sistematização da conferência terão as seguintes atribuições:

I - Mobilizar e articular a participação dos segmentos da educação e dos setores sociais durante o processo de conferência municipal;

II - Definir a composição da mesa de abertura da Conferência Municipal de Educação que será composta pelo presidente, relator geral e secretário geral;

III - Elaborar e divulgar a programação da Conferência Municipal de Educação através das mídias digitais;

IV Coordenar, supervisionar e promover a realização da conferência, observando os aspectos técnicos, políticos e administrativos;

V - Viabilizar a infraestrutura necessária para a realização da conferência;

VI - Apresentar a programação e a metodologia para operacionalização da conferência Municipal de Educação;

VII – Elaborar o regulamento geral da conferência como também seu regimento em consonância da COMESM;

**Parágrafo único.** O Regimento a que se refere o inciso II do caput deverá ser aprovado durante a conferência.

**Art. 8º** - As despesas com a realização da Conferência Municipal de Educação correrão à conta de recursos orçamentários deste Município.

**Art. 9º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

## **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal, em Severiano Melo/RN, 18 de novembro de 2021.

**JACINTO LOPES DE CARVALHO**

Prefeito de Severiano Melo.

**Publicado por:**

José Hudson de Almeida

**Código Identificador:**910BE87D

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 394/2021**

**Severiano Melo/RN, 18 de Novembro de 2021.**

Dispõe acerca da nomeação dos membros da Comissão de Organização e Articulação da Conferência Municipal de Educação de Severiano Melo – COMESM do Município de Severiano Melo/RN

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

**CONSIDERANDO** a convocação do Presidente da República para a IV Conferência Nacional de Educação – CONAE 2022;

**CONSIDERANDO** que conforme o Art. 1º do Regimento Interno da IV Conferência Nacional de Educação, esta se constitui como um espaço democrático aberto pelo Poder Público e articulado com a sociedade para que todos possam participar do desenvolvimento da Educação Nacional;

**CONSIDERANDO** que o município de Severiano Melo não possui Fórum Municipal de Educação em atuação na área no ano de 2021.

**CONSIDERANDO** que na ausência de Fórum Municipal de Educação, o Conselho Municipal de Educação representa as atribuições correspondentes.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficam designados para compor a Comissão Organizadora e de Articulação da Conferência Municipal de Educação de Severiano Melo COMESM/2021 os membros relacionados abaixo:

Alzira Rocha do Carmo  
Andreia Barra Menezes  
Antônio Derimar Barra  
Clécia Gomes Holanda Campelo  
Elizamara Cristina de Almeida  
Eva Maria de Moraes  
Flávia Giglianne Freitas Lima  
Francisco Flávio de Oliveira França  
Jesiel Everson Alves Ribeiro  
José Hudson de Almeida  
Maira Cintia Lucena Melo  
Maria Cleidiane de Freitas  
Maria Socorro Ferreira Sousa Silva

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Prefeitura Municipal de Severiano Melo, Gabinete do Prefeito de Severiano Melo/RN, 18 de novembro de 2021.

**JACINTO LOPES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Hudson de Almeida  
**Código Identificador:**58B08EC2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO 161/2021 DO TERMO DE**  
**DISPENSA Nº 090/2021**

**EXTRATO DO CONTRATO 161/2021 DO TERMO DE Dispensa**  
**Nº 090/2021**

Processo nº 167/2021- Dispensa nº 090/2021  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tangará. Inscrita no CNPJ sob o nº 08.159.089/0001-45.  
CONTRATADO: Empresa MARIA GESZILANE VICENTE LIRA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 43.960.734/0001-25.  
OBJETO: Contratação de empresa especializada em treinamentos aos servidores da secretaria municipal de tributação nas rotinas e atualização mercantil e mobiliário, atuação de processos administrativo e de inscrição e cobrança fiscal da dívida ativa do Município, emissão de documentos e demais serviços relacionados a tributação.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	05.001 - Secretaria Municipal de Administração - Secretaria Municipal de Administração
Ação:	2013 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0023 - Manutenção do Setor
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	10010000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - TANGARÁ

VALOR CONTRATADO \$: 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)  
A despesa será consignada à dotação orçamentária prevista no OGM – Orçamento Geral do Município Tangará, conforme o caso.  
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.  
Inicia-se de 11 de novembro de 2021 à 09 de fevereiro de 2022

DATA: 11 de novembro de 2021

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**688253C2

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO 162/2021 DO TERMO DE**  
**DISPENSA Nº 091/2021**

**EXTRATO DO CONTRATO 162/2021 DO TERMO DE Dispensa**  
**Nº 091/2021**

Processo nº 168/2021- Dispensa nº 091/2021  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tangará. Inscrita no CNPJ sob o nº 08.159.089/0001-45.  
CONTRATADO: Empresa LEONARDO COSTA DOS SANTOS, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 11.183.984/0001-00.  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS DE ENXOVAL PARA RECÉM-NASCIDOS (KITS NATALIDADE) PARA SER ENTREGUES AS GESTANTES ATENDIDAS PELO CRAS- CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	09.002 - Sec. Municipal de Assistência Social - Fundo Municipal de Assistência Social
Ação:	2077 - Manutenção do Programa de Benef. Eventuai
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-Função:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0114 - Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social
Natureza da Despesa:	3.3.90.32 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA
Fonte de Recurso:	13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Região:	0001 - TANGARÁ

VALOR CONTRATADO \$: 12.804,00 (doze mil, oitocentos e quatro reais)

A despesa será consignada à dotação orçamentária prevista no OGM – Orçamento Geral do Município Tangará, conforme o caso.  
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

A vigência do contrato inicia-se 12 de novembro de 2021 à 11 de novembro de 2022

DATA: 12 de novembro de 2021

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**6C1400F1

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002/2021**

**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002/2021**

Processo de despesa nº 151/2021  
Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 002/2021  
Objeto: INSCRIÇÃO EM PROVA DO CGRPPS DA APIMEC/FGV.  
Contratante: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE TANGARÁ - TANGARÁ PREV - CNPJ: 20.913.529/0001-03  
Contratada: ASSOCIAÇÃO DOS ANALISTAS E PROFISSIONAIS DE INVESTIMENTOS DO MERCADO DE CAPITAIS PARA AUTORREGULACAO - APIMEC AUTORREGULACAO – CNPJ: 03.656.667/0001-35  
Valor Total da Contratação: R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais).  
Base Legal: Artigo 25, inciso II, c/c art. 13 I e II da Lei nº 8.666/93.

Tangará/RN, em 18 de novembro de 2021.

**TANGARÁ PREV**  
Pela Contratante

**ASSOCIAÇÃO DOS ANALISTAS E PROFISSIONAIS DE**  
**INVESTIMENTOS DO MERCADO DE CAPITAIS PARA**  
**AUTORREGULAÇÃO - APIMEC AUTORREGULAÇÃO**  
Pela Contratada

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**5B8DAECB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICACAO**

**PROCESSO Nº:** 620210014  
**INTERESSADO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.  
**ASSUNTO:** CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA JURÍDICA/TRIBUTÁRIA NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO E/OU JUDICIAL PARA RECUPERAÇÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DE TAXA DE FISCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO - TFF JUNTO A EMPRESA DE TELEFONIA.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

O Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal de Tenente Ananias, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela a Lei Orgânica do Município, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que

trata da contratação da empresa RCX CONSULTORIA E COBRANÇA LTDA CNPJ 13.412.549/0001-35, com o valor total de R\$16.000,00 (Dezesseis mil reais) a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Tenente Ananias/RN 18 de Novembro de 2021

**LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Francisco Clesiano de Paiva Lima

**Código Identificador:**01FBA4E7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO  
CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 651/2021 - FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 651/2021 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 852/2021 - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **60,00** (sessenta reais) cada, a(o) servidor(a) **IRACEMA CAVALCANTE** portador do CPF nº **074.637.844-01**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **12 de Novembro de 2021**, saindo as **20:10** e retornando as **00:05** horas do dia seguinte, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **18 de Novembro de 2021**.

**MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA**

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 011/2021 – GP

**Publicado por:**

Maria Gilvaneide Pires de Souza

**Código Identificador:**9AD4CB7F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 652/2021 - FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 652/2021 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições

legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 853/2021 - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor(a) **LUIZ PEREIRA DA SILVA** portador do CPF nº **014.928.284-24**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **13 de Novembro de 2021**, saindo de **11:50** e retornando as **00:11** horas do dia seguinte, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **18 de Novembro de 2021**.

**MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA**

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 011/2021 – GP

**Publicado por:**

Maria Gilvaneide Pires de Souza

**Código Identificador:**366C3479

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 650/2021 - FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 650/2021 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 851/2021 - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **60,00** (sessenta reais) cada, a(o) servidor(a) **HERIBERTO BEZERRA DANTAS DE ARAUJO** portador do CPF/RG Nº **051.779.934-00**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **12 de Novembro de 2021**, saindo as **20:10** e retornando as **00:05** horas do dia seguinte, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **18 de Novembro de 2021**.

**MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA**

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 011/2021 – GP

**Publicado por:**

Maria Gilvaneide Pires de Souza

**Código Identificador:**02A8BA51**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 653/2021 – FMS****PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 653/2021 – FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **854/2021** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor(a) **MARIA JOSE DE SOUZA RODRIGUES**, portador do CPF nº **033.923.694-97**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **13 de Novembro de 2021**, saindo as **11:50** e retornando as **00:11** horas do dia seguinte, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **18 de Novembro de 2021**.

**MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA**

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 011/2021 – GP

**Publicado por:**

Maria Gilvaneide Pires de Souza

**Código Identificador:**6D077BBE**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 654/2021 - FMS****PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 654/2021 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **855/2021** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a(o) servidor (a) **FRANCO RENNY TOMAZ DANTAS**, portador do CPF nº **044.433.664-82**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia **14 de Novembro de 2021**, saindo as **14:00** e retornando as **18:00**

horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **18 de Novembro de 2021**.

**MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA**

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 011/2021 – GP

**Publicado por:**

Maria Gilvaneide Pires de Souza

**Código Identificador:**268DE833

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Espécie:** Termo Aditivo nº 000010a Ata de Registro de Preços nº 3/2021.

**Contratante:** Município de Tibau/RN - CNPJ: 01.622.882/0001-90

**Contratada:** POSTO TIBAU COM DE COMBUSTIVEIS E LUBRIF. LTDA - CNPJ 13.259.674/0001-57

**Objeto:** Reajuste do valor original da Ata de Registro de Preços nº 3/2021.

**Data de Assinatura:** 29 de outubro de 2021

**Prazo de Vigência:** 29 de outubro de 2021 a 26 de janeiro de 2022

**Valor do Aditivo:** R\$28.546,00 (vinte e oito mil quinhentos e quarenta e seis reais)

**Amparo Legal:** art. 65, da Lei 8.666/93, conforme Pregão Presencial nº 29/2020

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Constitucional

**FRANCISCO LUCIEUDES DA SILVA**

Contratado

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:**DDBB98BC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Espécie:** Termo Aditivo nº 000006a Ata de Registro de Preços nº 4/2021.

**Contratante:** Município de Tibau/RN - CNPJ: 01.622.882/0001-90

**Contratada:** POSTO LN LTDA - CNPJ 05.676.120/0001-27

**Objeto:** Reajuste do valor original da Ata de Registro de Preços nº 4/2021.

**Data de Assinatura:** 04 de novembro de 2021

**Prazo de Vigência:** 04 de novembro de 2021 a 26 de janeiro de 2022

**Valor do Aditivo:** R\$31.578,81 (trinta e um mil quinhentos e setenta e oito reais e oitenta e um centavos)

**Amparo Legal:** art. 65, da Lei 8.666/93, conforme Pregão Presencial nº 29/2020

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Constitucional

**JEFFERSON DA SILVA**

Contratado

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**056471FA

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP  
PORTARIA Nº 0428/2021**

*AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a): **KALINNY LIEGI O. SANTOS**, ocupante do Cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, Lotada na **Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU - RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para do **SEMINÁRIO PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO NO RN: IMPACTOS E DESAFIOS PARA O ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO**, no período: de **19/11/2021 à 19/11/2021**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	400,00	400,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 18 de novembro de 2021.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**F451EA9D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 73/2021.**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 73/2021.  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN – CNPJ: 08.168.775/0001-82  
CONTRATADA: COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE – CNPJ: 08.324.196/0001-81.  
OBJETO: Adita em 25% o valor do Contrato nº 73/2021, de prestação de serviço no fornecimento de energia elétrica.  
Valor: R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais).  
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65, I, "b", e § 1º da Lei nº 8.666/1993.  
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, a contar de sua assinatura.

Tibau do Sul/RN, 08 de novembro de 2021.

**VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**

Prefeito – P/Contratante

**COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE.**

Contratada.

**Publicado por:**  
Abraão Azevedo Lopes  
**Código Identificador:**896760E7

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 720, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.**

DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO DO LOGRADOURO CONHECIDO COMO “RUA DO SOL”, LOCALIZADO NO DISTRITO DA PRAIA DA PIPA, NO MUNICÍPIO TIBAU DO SUL/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal do Brasil, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica denominado logradouro conhecido como “RUA DO SOL”, localizado no Distrito de Pipa, Município de Tibau do Sul/RN. Parágrafo Único. A RUA DO SOL, inicia-se no entroncamento da Rua das Pedrinhas, a partir do vértice P1, com DATUM SIRGAS 2000, ZONA 25S, e coordenadas UTM: N 9.310.205,905m e E 273.597,148m, medindo neste ponto cerca de 7,43 metros de largura; deste segue em direção Sul até o vértice P2, de coordenadas N 9.309.342,276m e E 273.962,570m, medindo neste ponto cerca de 10,73 metros de largura; deste segue até o vértice P3, de coordenadas N 9.309.144,812m e E 273.781,193m, medindo neste ponto cerca de 9,91 metros de largura; deste segue até o vértice P4, de coordenadas N 9.309.104,558m e E 273.792,065m, medindo neste ponto cerca de 7,70 metros de largura; deste segue até o vértice P5, de coordenadas N 9.308.964,00m e E 273.656,00m, medindo neste ponto cerca de 5,0 metros de largura; Finalizando o comprimento total do Logradouro com aproximadamente 1.491,12 metros.

**Art. 2º.** A Prefeitura providenciará a placa de identificação a ser afixada no local.

Parágrafo Único. No período em que a Prefeitura não colocar placa indicativa, fica o Município de Tibau do Sul, através de comissão representativa de moradores, autorizada a instalar placa indicativa, podendo buscar apoio publicitário para o custeio da mesma.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, Palácio Wilson Galvão, 12 de novembro de 2021.

**VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fernanda R. Galvão da Silva  
**Código Identificador:**9BE9154D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 270/2021 – GP/GMST**

Dispõe sobre nomeação de membro do Conselho Tutelar e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

**CONSIDERANDO** o que consta nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 518/2015;

**CONSIDERANDO** a eleição do dia 06 de outubro de 2019 e a Resolução nº 002/2019, que homologa o resultado final do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Tibau do Sul/RN, para o mandato de 10/01/2020 a 09/01/2024;

**CONSIDERANDO** que o Conselheiro Tutelar o Sr. JONATHAN VITOR GALVÃO PEREIRA irá gozar de seu período de férias e ocorrendo a vaga temporária até que a titular volte a assumir o cargo de Conselheiro;

**CONSIDERANDO** a indisponibilidade do cargo de conselheiro tutelar, o qual não pode ficar vago sob pena de prejuízo a continuidade da prestação dos serviços públicos, notadamente para a preservação dos direitos da criança e do adolescente preconizadas no ECA Lei nº 8069/90.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear a Conselheira Suplente MARIA AUXILIADORA VICENTE DA SILVA SIMIÃO, inscrita no CPF/MF nº 033.794.544-60, RG: 1732744, eleita suplente em 2019, para compor o Conselho Tutelar da Criança e do adolescente do Município de Tibau do Sul/RN.

**Art. 2º.** A Conselheira substituta assumirá o cargo a partir de 15/11/2021, até o vencimento/gozo das férias do Conselheiro Titular o Sr. JONATHAN VITOR GALVÃO PEREIRA, que será até a data de 30/11/2021.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 12 de novembro de 2021.

**VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fernanda R. Galvão da Silva

**Código Identificador:**04AB441C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 271/2021 – GP/GMTS**

Dispõe sobre nomeação de membro do Conselho Tutelar e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

**CONSIDERANDO** o que consta nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 518/2015;

**CONSIDERANDO** a eleição do dia 06 de outubro de 2019 e a Resolução nº 002/2019, que homologa o resultado final do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Tibau do Sul/RN, para o mandato de 10/01/2020 a 09/01/2024;

**CONSIDERANDO** que o Conselheiro Tutelar o Sra. ANITA ALICE D. DE LIMA irá gozar de seu período de férias e ocorrendo a vaga temporária até que a titular volte a assumir o cargo de Conselheiro;

**CONSIDERANDO** a indisponibilidade do cargo de conselheiro tutelar, o qual não pode ficar vago sob pena de prejuízo a continuidade da prestação dos serviços públicos, notadamente para a preservação dos direitos da criança e do

adolescente preconizadas no ECA Lei nº 8069/90.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear a Conselheira Suplente MARIA HELENA DA SILVA FERNANDES, inscrita no CPF/MF nº 663.719.614-20, RG: 1005904, eleita suplente em 2019, para compor o Conselho Tutelar da Criança e do adolescente do Município de Tibau do Sul/RN.

**Art. 2º.** A Conselheira substituta assumirá o cargo a partir de 15/11/2021, até o vencimento/gozo das férias do Conselheiro Titular o Sra. ANITA ALICE D. DE LIMA.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 12 de novembro de 2021.

**VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fernanda R. Galvão da Silva

**Código Identificador:**143FC3DE

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 041, DE 18 NOVEMBRO DE 2021.**

Regulamenta a pactuação do Poder Público Municipal com entidades do Terceiro Setor, nos termos das Leis nº 9.637/1998 e nº 13.019/2014 e dá outras providências.

**OPREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Senhor VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA**, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere por força da Lei Orgânica do Município, e considerando as Leis nº 9.637 de 15 de maio 1998 e 13.019/2014,

**DECRETA:****CAPÍTULO I  
DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS****Seção I****Dos Requisitos para Qualificação das Organizações Sociais**

**Art. 1º** O Poder Executivo Municipal qualificará como Organizações Sociais pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas à saúde, ao ensino, ao lazer, ao desporto, à cultura, ao meio ambiente, ao desenvolvimento científico e tecnológico e à área social, atendidos os requisitos previstos das Leis nº 9.637/1998 e nº 13.019/2014 e neste regulamento.

**Art. 2º** São requisitos específicos para que as entidades privadas referidas no artigo 1º habilitem-se à qualificação como organização social:

I - Comprovar o registro de seu ato constitutivo, dispondo sobre:

- natureza social de seus objetivos relativos à respectiva área de atuação;
- finalidade não lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades;
- previsão expressa de ter a entidade, como órgãos de deliberação superior e de direção, voltados para atuação no âmbito desta municipalidade, um conselho de administração e uma diretoria executiva definidos nos termos do respectivo estatuto, asseguradas àquela composição e atribuições normativas e de controle básico previstas neste Decreto;
- previsão de participação obrigatória, no conselho de administração, voltado para a atuação nesta municipalidade, de representantes do Poder Público e de membros da comunidade, de notória capacidade profissional e idoneidade moral;
- composição e atribuições da diretoria executiva;
- obrigatoriedade de publicação anual, no Diário Oficial do Município, dos relatórios financeiros e do relatório de execução do instrumento celebrado;
- no caso de associação civil, a aceitação de novos associados, na forma do estatuto;
- proibição de distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade;
- obrigatoriedade de, em caso de extinção ou desqualificação, o patrimônio, legados ou doações que lhe forem destinados por esta municipalidade, bem como os excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, serem incorporados integralmente ao patrimônio de outra organização social qualificada no âmbito do Município, da mesma área de atuação, ou, na sua falta, ao patrimônio do Município;
- comprovar a presença em seu quadro de pessoal, de profissional com formação específica para a gestão das atividades a serem desenvolvidas, com notória competência e experiência de gestão nas áreas mencionadas no artigo 1º deste Decreto.

II - haver aprovação, quanto à conveniência e oportunidade de sua qualificação como organização social, do Secretário Municipal ou titular de órgão da administração direta ou indireta da área de atividade correspondente ao seu objeto social.

§1º Quando o Município for celebrar contrato de gestão e/ou instrumento congêneres que sejam suportados em todo ou em parte por recursos oriundos de repasse da União, somente serão qualificadas como organização social as entidades que, efetivamente, estejam legalmente constituídas há mais de 05 (cinco) anos e que comprovem ter no mínimo 03 (três) anos de serviços próprios de assistência na sua respectiva área de atuação.



§2º Quando o Município for celebrar contrato de gestão e/ou instrumento congêneres que sejam suportados em todo ou em parte por recursos oriundos de repasse do Estado, somente serão qualificadas como organização social as entidades que, efetivamente, estejam legalmente constituídas há mais de 03 (três) anos e que comprovem ter no mínimo 02 (dois) anos de serviços próprios de assistência na sua respectiva área de atuação.

§3º Quando o Município for celebrar contrato de gestão e/ou instrumentos congêneres que sejam suportados em todo ou em parte por recursos oriundos de repasse do próprio Município, somente serão qualificadas como organização social as entidades que, efetivamente, estejam legalmente constituídas há mais de 02 (dois) anos e que comprovem ter no mínimo 01 (um) ano de serviços próprios de assistência na sua respectiva área de atuação.

§4º Poderão ser qualificadas imediatamente entidades que comprovem ser qualificadas como organizações sociais, no âmbito das atividades previstas neste Decreto, em outros estados ou municípios e que sejam constituídas nos termos dos parágrafos anteriores e comprovem possuírem contratos de gestão e/ou outros instrumentos congêneres vigentes.

§5º Sendo qualificada nos termos do parágrafo anterior, a entidade deverá se adequar aos termos deste Decreto.

§6º A comprovação da experiência dar-se-á através da apresentação de atestados que demonstrem ter celebrado e/ou instrumentos congêneres.

§7º A celebração da parceria será precedida de consulta aos bancos de dados cadastrais, a fim de verificar a existência de sanção que impeça a futura contratação.

§8º Desde que tenha no Edital de qualificação, o tempo de experiência da entidade poderá ser substituído pela experiência de sua equipe técnica comprovada através de atestados emitidos por pessoa de direito público ou privado, na área que se pretende qualificar.

§9º A mesma entidade poderá ser qualificada para a celebração do contrato de gestão ou documento congênere em mais de uma atividade desde que possua autorização no seu Estatuto Social e que comprove experiência nos termos deste Decreto.

§10º A qualificação se dará por projeto a ser desenvolvido, sendo um para o desenvolvimento de atividades instrumentais e outro para a execução relacionada à atividade finalística de cada órgão. No primeiro caso, será concedido preferência a entidades que possuam o CEBAS válido.

§11º A mesma entidade poderá ser qualificada para a celebração do contrato de gestão ou documento congênere em mais de uma atividade desde que possua autorização no seu Estatuto Social e que comprove experiência nos termos deste Decreto, exceto quando se tratar de projetos diferentes pertencentes ao mesmo órgão.

**Art. 3º** Além dos requisitos previstos no art. 2º, deste Decreto, são condições específicas à qualificação como Organização Social:

I - comprovação da regularidade jurídico-fiscal;

II - inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

III - documentos que comprovem a execução direta de projetos, programas ou planos de ação relacionados às atividades dirigidas à área de atuação a que se dispõe, nos termos do art. 1º, deste Decreto, preferencialmente, atestados de capacidade técnica, acompanhados do instrumento de pactuação e seus planos de trabalho e/ou outros documentos hábeis e íntegros ou nos termos deste decreto, comprovação de experiência de sua equipe técnica.

**Art. 4º** Preenchidos os requisitos exigidos neste Decreto e na Lei Federal nº 9.637/1998, será deferida pelo Secretário Municipal de Administração e/ou pelo Secretário Municipal responsável pela área correspondente, a qualificação da entidade como organização social.

## Seção II

### Do Conselho de Administração

**Art. 5º** O Conselho de Administração é órgão de administração superior voltado para as atividades pactuadas com o município e será estruturado nos termos do respectivo estatuto, observados, para os fins de atendimento dos requisitos de qualificação, os seguintes critérios básicos:

I - ser composto por:

- a) 20 a 40% (vinte a quarenta por cento) de membros natos representantes do Poder Público, definidos pelo estatuto da entidade;
- b) 20 a 30% (vinte a trinta por cento) de membros natos representantes de entidades da sociedade civil, definidos pelo estatuto;
- c) até 10% (dez por cento), no caso de associação civil, de membros eleitos dentre os membros ou os associados;
- d) 10 a 30% (dez a trinta por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;
- e) até 10% (dez por cento) de membros indicados ou eleitos na forma estabelecida pelo estatuto;

II - são impedidos para eleição ou indicação para comporem o Conselho de Administração o cônjuge, companheiro ou os parentes consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau do Prefeito, Vice-prefeito, Secretários Municipais, Secretários Adjuntos municipais e correlatos nas entidades da administração indireta municipal, responsáveis pela área de atuação da entidade;

III - o mandato dos membros eleitos ou indicados para comporem o Conselho de Administração é de 4 (quatro) anos, admitida recondução;

IV - o conselho deve reunir-se ordinariamente no mínimo 04 (quatro) vezes a cada ano, e extraordinariamente a qualquer tempo;

V - os conselheiros não receberão remuneração pela sua atuação no conselho;

VI - é vedado aos conselheiros integrar a diretoria executiva ou qualquer outro cargo da entidade, no âmbito das atividades desta municipalidade.

Parágrafo único – Caso a entidade a ser qualificada não possua a configuração imposta neste artigo, poderá se qualificar e promover as alterações necessárias no seu Estatuto Social no prazo de até 90 (noventa) dias, a fim de atender os requisitos dispostos.

**Art. 6º** Para os fins de atendimento dos requisitos de qualificação devem ser incluídas, dentre as privativas do Conselho de Administração voltado para atuação no âmbito desta municipalidade, as seguintes exigências:

I - aprovar a proposta de instrumento de parceria da unidade pública a ser gerenciada;

II - aprovar a proposta de orçamento da unidade pública a ser gerenciada ou já sob gestão, bem como o programa de investimentos a ela relacionado;

III - designar e dispensar os membros da Diretoria Executiva;

IV - Fixar a remuneração dos membros da Diretoria Executiva;

V - aprovar o regimento interno da entidade sob gestão, que deve dispor, no mínimo, sobre a estrutura, o gerenciamento, os cargos e as competências;

VI - aprovar por maioria, no mínimo, de dois terços de seus membros, o regulamento próprio contendo os procedimentos que deve adotar para a contratação de obras, serviços, compras e alienações e o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da entidade;

VII - aprovar e encaminhar, ao órgão supervisor da execução instrumento de parceria, os relatórios gerenciais e de atividades da entidade, elaborados pela diretoria;

VIII - fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas no instrumento de parceria e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da entidade, com o auxílio de auditoria externa.

## Sessão III

### Do Procedimento para Qualificação da Organização Social

**Art. 7º** A entidade que decidir pleitear sua qualificação como Organização Social deverá manifestar sua vontade mediante requerimento dirigido ao Secretário Municipal ou o titular do ente da administração indireta responsáveis pela área de atuação da entidade, acompanhado da comprovação do cumprimento de todos os requisitos estabelecidos no art. 2º, deste Decreto e da Lei Federal nº 9.637/1998, acompanhado dos seguintes documentos:

I - ata da constituição da entidade, devidamente registrado e suas alterações;

II - cópia autenticada da ata da última eleição do Órgão colegiado de deliberação superior e de sua diretoria, devidamente registradas.

III - documentação que comprove sua regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, com a apresentação mínima das seguintes certidões:

- a) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- d) Certidão de Quitação Plena dos Tributos Estaduais e Municipais.

§1º O requerimento de que trata este artigo será submetido à avaliação da Comissão Permanente de Licitação, para que emita parecer técnico, no prazo de 10 (dez) dias, dirigido ao Secretário Municipal ou titular do órgão ou entidade da Administração indireta, quanto ao cumprimento das exigências especificadas nos dispositivos referidos no *caput*.

§2º Antes de promover a verificação dos documentos apresentados pela entidade, a Comissão Permanente de Licitação, procederá consulta aos bancos de dados cadastrais, a fim de verificar a existência de sanção que impeça a futura contratação.

§3º Após a emissão do parecer técnico pela Comissão Permanente de Licitação, caberá Secretário Municipal ou titular do órgão ou entidade da Administração indireta, proferir a decisão quanto ao deferimento ou indeferimento do pedido de qualificação, que será publicada no Diário Oficial do Município.

§4º No caso de deferimento dos pedidos, a Secretaria Municipal ou ente da administração indireta responsável formalizará a qualificação da entidade como Organização Social, no prazo de até 03 (três) dias, contados da publicação do respectivo ato, por meio de emissão de Certificado de Qualificação.

§5º O pedido de qualificação será indeferido caso a entidade não atenda aos requisitos estabelecidos neste Decreto e na Lei Federal nº 9.637/1998;

§6º Ocorrendo a hipótese prevista no inciso §4º deste artigo, a Secretaria Municipal responsável poderá conceder à requerente o prazo de até 05 (cinco) dias para a complementação dos documentos exigidos.

§7º A entidade que tiver seu pedido indeferido poderá requerer novamente a qualificação, a qualquer tempo, desde que atendidos os requisitos legais e regulamentares.

§8º A publicação do aviso do Edital de qualificação deve ser publicado no diário oficial do Município, no Diário Oficial do Estado e no Diário Oficial da União e deve observar o prazo mínimo 5 (cinco) dias úteis entre a data da publicação e do recebimento dos documentos para qualificação.

**Art. 8º** As entidades que forem qualificadas como Organizações Sociais poderão ser consideradas aptas a assinar com o Poder Público Municipal, contrato de gestão, termo de fomento, termo de colaboração e acordo de cooperação, nos termos das Leis nº 9.637/1998 e nº 13.019/2014, a fim de absorver a gestão e a execução de atividades e serviços de interesse público.

**Art. 9º** Qualquer alteração da finalidade ou do regime de funcionamento da Organização Social, que implique mudança das condições que instruíram sua qualificação, deverá ser comunicada imediatamente, com a devida justificativa, à Secretaria responsável ou ente da administração indireta responsável, sob pena de cancelamento da qualificação.

## CAPÍTULO II DOS INSTRUMENTOS DE PARCERIA

### Seção I Dos Conceitos

**Art. 10** São instrumentos de formalização de acordo entre o Poder Público e a entidade qualificada como organização social:

Contrato de gestão: instrumento firmado entre o Poder Público e a entidade qualificada como organização social, com vistas à formação de parceria entre as partes para fomento e execução de atividades ou projetos relativos às áreas da saúde, à educação, à cultura, à ciência, à tecnologia, ao lazer, ao desporto e ao meio ambiente, e deverá observar os princípios do artigo 37, da Constituição Federal.

Termo de Colaboração: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias propostas pelo Poder Público e a entidade qualificada como organização social para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que envolvam a transferência de recursos financeiros.

Termo de Fomento: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pelo Poder Público e a entidade qualificada como organização social para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros.

Acordo de Cooperação: instrumento por meio do qual são firmadas parcerias pelo Poder Público e a entidade qualificada como organização social para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolvam a transferência de recursos financeiros.

§1º As organizações sociais da saúde, educação e assistência social deverão, respetivamente, observar os princípios que regem o Sistema Único de Saúde, o Sistema Único de Assistência Social (Suas) e o Plano Nacional de Educação expressos na Constituição da República e nas Leis nº 8.080/1990, nº 9.394/1996 e nº 8.742/1993 e serão, para todos os efeitos, os instrumentos, computados, pelas entidades, como recursos e atendimentos filantrópicos aos usuários desses sistemas.

## Seção II

### Do Procedimento para Formalização do Instrumento de Parceria

**Art. 11** A celebração de qualquer desses instrumentos será iniciada com a publicação, no Diário Oficial do Município, e, se for o caso, no Diário Oficial do Estado de Rio Grande do Norte, conforme legislação vigente, de Comunicado de Interesse Público da decisão de se firmar a parceria com Organização Social, indicando o objeto da parceria que a Secretaria responsável pretende pactuar:

I - O Comunicado deverá indicar o local onde os interessados poderão obter as informações detalhadas, como a descrição das atividades que deverão ser promovidas e/ou fomentadas e os respectivos bens, equipamentos a serem destinados a esse fim;

II - possibilidade de visita técnica na unidade em questão;

III - outras informações julgadas pertinentes;

§3º O Poder Público dará publicidade de todos os atos relativos aos contratos de gestão.

§4º A decisão de se firmar a parceria deverá ser fundamentada tecnicamente;

**Art. 12** A celebração de qualquer instrumento de parceria será precedida de comprovação, pela entidade, das condições para o exercício das atividades que constituem o seu objeto social e apresentação de relatório circunstanciado das atividades sociais desempenhadas pela entidade no exercício imediatamente anterior.

§1º Quando houver possibilidade de mais de uma organização social qualificada a celebrar em igualdade de condições parceria com o Poder Público, o fomento e a execução poderão ser divididos entre todas as que preencherem os requisitos próprios, respeitada a capacidade operacional de cada uma delas.

§2º Quando houver possibilidade de mais de uma organização social qualificada a celebrar parceria, mas o fomento e a execução não puderem ser divididos, poderá ser realizado através de chamamento público.

§3º No caso de impossibilidade de execução do disposto nos §§ 1º e 2º deste artigo, e se apenas uma se apresentar apta ou a mais adequada à celebração da parceria, é inexigível o processo seletivo, por meio de chamamento público, divulgado no Diário Oficial do Município, e, se for o caso, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, conforme legislação vigente.

§4º Nos termos da Lei nº 9637/1998 e do Acórdão ADI nº 1.923/DF-STF, a celebração de contrato de gestão pode ocorrer via Dispensa, nos termos da legislação vigente.

**Art. 13** O edital de Chamamento Público será publicado em forma resumida nos Diários Oficiais e em jornal diário de grande circulação, no mínimo 30 (trinta) dias antes da data limite prevista para apresentação das propostas pelas Organizações Sociais.

§1º Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**Art. 14** Somente poderão participar do Chamamento Público as Organizações Sociais que já estejam devidamente qualificadas na forma deste Decreto, na data da publicação do edital no Diário Oficial do Município.

**Art. 15** Tratando-se de termo de colaboração, o edital de chamamento público deverá ser acompanhado de minuta de plano de trabalho, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

I - descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

II - descrição das metas, atividades ou projetos e dos prazos de maneira distinta, precisa e detalhada, o quanto possível, o que se pretende alcançar, realizar ou obter;

III - programação orçamentária, com a previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;

IV - forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;

V - definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas; e

VI - capacidade técnica e gerencial para execução do objeto.

§ 1º Com base no edital publicado pela Administração Pública, a entidade qualificada como organização sociedade interessada deverá apresentar sua proposta de plano de trabalho contendo as informações previstas no art. 22, da Lei Federal nº 13.019/2014, e as exigidas por este Decreto.

§ 2º Poderá ser dispensada a apresentação de plano de trabalho pela entidade qualificada como organização sociedade, quando a Administração Pública definir, no instrumento convocatório, todos os elementos exigidos pelo art. 22, da Lei nº 13.019/2014.

**Art. 16** Tratando-se de termo de fomento, o edital especificará os temas prioritários e a ação orçamentária, cujas metas e atividades deverão ser propostas pela organização da sociedade civil.

Parágrafo único. A proposta apresentada deverá especificar o detalhamento exigido pelo art. 22, da Lei Federal nº 13.019/2014, sem prejuízo das informações que poderão constar da convocação, nos moldes do art. 23, desse mesmo diploma legal.

**Art. 17** O processo de Chamamento Público observará as seguintes etapas:

I - publicação e divulgação do edital;

II - recebimento dos envelopes contendo a documentação e o programa de trabalho, previstos no edital;

III - julgamento e classificação dos programas de trabalho propostos;

IV - publicação do resultado.

**Art. 18** O edital do chamamento público observará, no mínimo:

I - a programação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria;

II - o objeto da parceria;

III - as datas, os prazos, as condições, o local e a forma de apresentação das propostas;

IV - as datas e os critérios de seleção e julgamento das propostas, inclusive no que se refere à metodologia de pontuação e ao peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos, se for o caso;

VI - o valor previsto para a realização do objeto;

V - as condições para interposição de recurso administrativo;

VI - a minuta do instrumento por meio do qual será celebrada a parceria;

VII - de acordo com as características do objeto da parceria, medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos.

§ 2º É vedado admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo em decorrência de qualquer circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto da parceria, admitidos:

I - a seleção de propostas apresentadas exclusivamente por concorrentes sediados ou com representação atuante e reconhecida na unidade da Federação onde será executado o objeto da parceria;

II - o estabelecimento de cláusula que delimite o território ou a abrangência da prestação de atividades ou da execução de projetos, conforme estabelecido nas políticas setoriais.

**Art. 19** Qualquer pessoa ou entidade qualificada como Organização Social poderá impugnar o edital de chamamento, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para apresentação das propostas.

§ 1º A impugnação, que não impedirá a entidade qualificada como organização social impugnante de participar do chamamento.

**Art. 20** Nos casos de contratação direta com a entidade qualificada como organização social, devem ser observadas as disposições contidas na legislação federal, em especial nas Leis nºs 9.637/1998 e 13.019/2014.

**Art. 21** Serão juntados aos autos do processo de seleção, os documentos abaixo relacionados, sem prejuízo de outros julgados necessários:

I - relação das entidades qualificadas para a área objeto da parceria;

II - comprovantes de publicação do Comunicado de Interesse Público da decisão de se firmar parceria com Organização Social, do edital de Chamamento Público e respectivos anexos;

III - ato de designação da Comissão Especial de Seleção;

IV - programas de trabalho propostos pelas Organizações Sociais e demais documentos que os integrem;

V - atas, relatórios e deliberações da Comissão Especial de Seleção, especialmente as atas das sessões de abertura dos envelopes e de julgamento dos programas de trabalho, que serão circunstanciados, bem como rubricados e assinados pelos membros da referida Comissão e pelos representantes das Organizações Sociais participantes do Chamamento Público que estiverem presentes ao ato;

VI - pareceres técnicos e jurídicos;

VII - recursos eventualmente apresentados pelas Organizações Sociais participantes e respectivas manifestações e decisões;

VIII - despachos decisórios do Secretário Municipal responsável;

IX - minuta de instrumento de parceria;

§1º As minutas do edital de Chamamento Público e do instrumento de parceria deverão ser previamente examinadas e aprovadas pela Procuradoria-Geral do Município, e no caso das entidades da administração indireta pelas assessorias destas.

§2º A Comissão Especial de Seleção a que se refere o inciso III do *caput* deste artigo será constituída por ato do chefe do Poder Executivo e será formada, preferencialmente, no mínimo, por 03 (três) servidores do quadro permanente do município, sendo 01 (um) deles, obrigatoriamente, integrante da respectiva Comissão Permanente de Licitação.

§3º O edital conterá:

I - descrição detalhada da atividade a ser transferida;

II - inventário dos bens e equipamentos a serem disponibilizados e indicação do local onde podem ser examinados e conferidos, conforme o caso;

III - critério de julgamento, objetivamente definido;

IV - minuta do instrumento de parceria.

**Art. 22** O edital de Chamamento Público não poderá conter disposições que restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo de seleção.

**Art. 23** Serão juntados ao processo os originais das propostas de trabalho, acompanhadas dos documentos que as instruírem, bem como o comprovante das publicações do resumo do edital.

## Seção II

### Do Julgamento das Propostas

**Art. 24** No julgamento das propostas, a Comissão Julgadora observará, além de outros definidos em edital, os seguintes critérios:

I - economicidade;

II - otimização dos indicadores objetivos de eficiência e qualidade do serviço.

**Art. 25** O julgamento das propostas será objetivo, devendo a Comissão realizá-lo em conformidade com os critérios previamente estabelecidos no edital e de acordo com fatores exclusivamente nele referidos, de maneira a possibilitar sua aferição pelas entidades participantes.

**Art. 26** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da seleção.

**Art. 27** Findo o julgamento, será proclamada a proposta vencedora, com a divulgação da ordem de classificação, devendo o Secretário Municipal ou titular da entidade da administração indireta responsável homologar o resultado através de ato próprio.

**Art. 28** Após a publicação do resultado do julgamento pela comissão de seleção, os proponentes e demais interessados terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar recurso, bem como, contrarrazões ao recurso apresentado em igual prazo, contado da intimação no Diário

Oficial ou por endereço eletrônico indicado pela organização para fins de intimação.

§ 1º A comissão de seleção poderá reformar a sua decisão ou encaminhar o recurso, devidamente instruído, à autoridade competente para decidir.

§ 2º Das decisões da comissão de seleção caberá um único recurso à autoridade competente.

**Art. 29** A Administração Pública homologará e divulgará o resultado do chamamento com a lista classificatória das organizações participantes no Diário Oficial.

Parágrafo único. A homologação não gera direito à celebração da parceria com a organização da sociedade civil, mas obriga a Administração Pública a respeitar o resultado caso venha a celebrá-la.

### Sessão III

#### Da Celebração do Instrumento de Parceria

**Art. 30** Após a homologação do resultado, e não havendo nenhum fato impeditivo, a Secretaria ou entidade da administração indireta responsável dará início ao processo para a assinatura do instrumento de parceria, que obrigatoriamente deverá explicitar as obrigações destas entidades, no sentido de assegurar amplo atendimento à comunidade; no caso da saúde, em consonância com as garantias estabelecidas na Constituição Federal, e com o disposto nas Leis nº 8.080/1990, nº 9.394/1996 e nº 8.742/1993.

§1º. As Organizações Sociais autorizadas a absorver atividades e serviços relativos ao setor deverão manter rotinas e controles internos que assegurem adequado fluxo de dados para a satisfação dos requisitos do Sistema de Informações da área.

§2º A pactuação das metas e dos valores do instrumento levará em conta os recursos financeiros e patrimoniais colocados pelo Município à disposição da Organização Social.

§3º Após a assinatura do instrumento de parceria, a Secretaria Municipal responsável providenciará sua publicação, de forma resumida, no Diário Oficial do Município e, se for o caso, nos Diários Oficiais do Estado e da União, conforme legislação vigente.

## CAPÍTULO III

### DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA PARCERIA

#### Sessão I

##### Da Execução

**Art. 31** A execução do instrumento celebrado entre as partes será supervisionada, avaliada e fiscalizada pelo Secretário Municipal, órgão ou entidade supervisora da área de atuação correspondente à atividade fomentada, podendo ser designado servidor para exercer a função fiscalizatória.

§1º A Organização Social deverá apresentar quadrimestralmente, ou, a qualquer tempo, conforme, recomende o interesse público, prestação de contas à Comissão de Avaliação, através da Secretaria Municipal ou entidade da administração indireta responsável, na forma de relatório pertinente à execução da parceria, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado da prestação de contas e respectivos demonstrativos financeiros correspondentes ao período avaliado.

§2º A periodicidade e relação de documentos comprobatórios da atuação da Organização Social a serem apresentados serão dispostas no instrumento de parceria.

§3º Ao final de cada exercício financeiro, a Organização Social deverá elaborar consolidação dos relatórios e demonstrativos de que trata este artigo e encaminhá-la à Comissão de Avaliação, através da Secretaria Municipal ou entidade da administração indireta responsável.

§4º Os resultados atingidos com a execução da parceria devem ser analisados, periodicamente, por comissão de avaliação, constituída por ocasião da formalização do instrumento, composta por especialistas de notória capacidade e adequada qualificação, que emitirão relatório conclusivo, que será encaminhado pelo órgão de deliberação coletiva da entidade, ao órgão do governo responsável pela respectiva supervisão e aos órgãos de controle interno e externo do Município.

§5º A Comissão de que trata o §4º deste artigo será composta por no mínimo 05 membros, dentre os quais 03 da Secretaria Municipal ou entidade da administração indireta responsável e 02 membros de livre nomeação pelo Secretário ou titular da entidade da administração indireta responsável.

§6º O quórum mínimo para instauração de reuniões será de metade mais um dos membros da Comissão de Avaliação.

§7º A Comissão de Avaliação deliberará por maioria simples dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de desempate.

### Sessão II

#### Da Fiscalização

**Art. 32** Os responsáveis pela fiscalização da execução do instrumento celebrado, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização de recursos ou bens de origem pública pela Organização Social, dela darão imediata ciência ao órgão de controle interno do Município, sem prejuízo da adoção de providências com vistas a comunicar ao Tribunal de Contas, sob pena de responsabilidade solidária.

**Art. 33** Sem prejuízo da medida a que se refere o artigo anterior, e respeitado o devido processo legal e a ampla defesa, quando assim exigir a gravidade dos fatos ou o interesse público, havendo indícios fundados de malversação de bens ou recursos de origem pública, os responsáveis pela fiscalização representarão à Procuradoria-Geral do Município, a qual se entender de direito e necessário comunicará ao Ministério Público.

### Sessão III

#### Da intervenção do Poder Público na Organização Social

**Art. 34** O Poder Executivo Municipal poderá intervir na organização social, na hipótese de comprovado risco quanto à regularidade dos serviços transferidos ou ao fiel cumprimento das obrigações assumidas no instrumento de parceria.

§1º A intervenção far-se-á mediante Decreto editado pelo Poder Executivo Municipal, que conterá a designação do interventor, o prazo de intervenção, seus objetivos e limites.

§2º A intervenção terá duração máxima de 180 (cento e oitenta) dias.

§3º Declarada a intervenção, o Poder Executivo Municipal deverá, através de seu titular, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do respectivo Decreto, instaurar procedimento administrativo para comprovar as causas determinantes da medida e apurar responsabilidades, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

§4º Caso fique comprovado não ter ocorrido irregularidade na execução dos serviços transferidos, deverá a gestão da Organização Social retornar, imediatamente, aos seus órgãos de deliberação superior e de direção, emitindo-se ato do Poder Executivo Municipal.

### Sessão IV

#### Dos Resultados

**Art. 35** A Comissão de Avaliação, responsável pela supervisão, fiscalização e avaliação da parceria, emitirá relatório técnico sobre os resultados alcançados pelas Organizações Sociais na execução do instrumento celebrado, bem como sobre a economicidade do desenvolvimento das respectivas atividades, e o encaminhará ao Secretário Municipal responsável e ao órgão deliberativo da entidade, até o último dia do mês subsequente ao encerramento de cada trimestre do exercício financeiro.

Parágrafo único. Caso as metas pactuadas no instrumento não sejam cumpridas em, pelo menos, 80% (oitenta por cento) de meta prevista, o Secretário Municipal ou o titular da entidade da administração indireta responsável, deverá submeter os relatórios técnicos de que trata o *caput* deste artigo à Controladoria-Geral do Município para que esta decida, alternativamente, sobre a aceitação da justificativa, a indicação de medidas de saneamento ou a rescisão do instrumento e a abertura de processo administrativo, para desqualificação da Organização Social.

### Sessão V

#### Da Contratação de Pessoal e de Insumos pela Organização Social

**Art. 36** A contratação de pessoal e de insumos para a execução do contrato de gestão ou instrumentos congêneres, devem obedecer aos ditames do Acórdão ADI nº 1.923- DF/STF.

## CAPÍTULO IV

## DO FOMENTO ÀS ATIVIDADE E DA CESSÃO DE BENS

**Art. 37** Às Organizações Sociais poderão ser destinados recursos orçamentários e bens públicos necessários ao cumprimento do instrumento.

§1º São assegurados às organizações sociais os créditos previstos no orçamento e as respectivas liberações financeiras, de acordo com o cronograma de desembolso previsto no instrumento.

§2º Poderá ser adicionada aos créditos orçamentários destinados ao custeio do instrumento de parceria, parcela de recursos para compensar desligamento de servidor cedido, desde que haja justificativa expressa da necessidade pela Organização Social.

§3º Os bens de que trata este artigo serão destinados às Organizações Sociais, mediante assinatura de Termo de Permissão de Uso no contrato de gestão.

§ 4º Os bens cedidos às Organizações Sociais deverão ser utilizados unicamente no desempenho das atividades e/ou serviços objeto da parceria.

**Art. 38** São recursos financeiros das entidades de que trata este Decreto:

I - as dotações orçamentárias que lhes destinar o Poder Público Municipal, na forma do respectivo instrumento;

II - as subvenções sociais que lhe forem transferidas pelo Poder Público Municipal, nos termos do respectivo instrumento;

III - as receitas originárias do exercício de suas atividades;

IV - as doações e contribuições de entidades nacionais ou estrangeiras;

V - os rendimentos de aplicação do seu ativo financeiro e outros relacionados a patrimônio sob sua administração;

VI - outros recursos que lhes venham a ser destinados.

**Art. 39** A movimentação dos recursos financeiros transferidos pelo Poder Público para a Organização Social deverá ser feita mediante conta bancária específica para cada parceria.

**Art. 40** A Organização Social será responsável pela guarda, manutenção e conservação dos bens cedidos, devendo devolvê-los ao Município nas mesmas condições em que os recebeu.

Parágrafo único. Os bens móveis cedidos poderão, mediante prévia avaliação e expressa autorização da Secretaria cedente, e com a devida autorização legislativa, ser alienados e substituídos por outros de igual ou maior valor, os quais passarão a integrar o patrimônio do Município.

## CAPÍTULO V

### DA CESSÃO E APROVEITAMENTO DOS SERVIDORES

**Art. 41** Fica facultado ao Poder Executivo Municipal a cessão especial de servidor para as Organizações Sociais, para atuarem no âmbito da parceria, com ônus para a origem e/ou para o concessionário.

§1º Não será incorporada aos vencimentos ou à remuneração de origem do servidor cedido qualquer vantagem pecuniária que vier a ser paga pela Organização Social.

§2º Não será permitido o pagamento de vantagem pecuniária permanente por Organização Social a servidor cedido com recursos provenientes da parceria, ressalvada a hipótese de adicional relativo ao exercício de função temporária de direção e assessoria.

§3º O servidor cedido perceberá as vantagens do cargo a que fizer jus no órgão de origem, quando ocupante de cargo de primeiro ou de segundo escalão na Organização Social.

## Capítulo VI

### DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

#### Seção I

#### Das Normas gerais

**Art. 42** A prestação de contas deverá ser feita observando-se as regras previstas neste Decreto, além das regras suplementares editadas pelo órgão ou entidade da Administração Pública que, entre outros aspectos, levarão em consideração as peculiaridades das parcerias.

§ 1º A Secretaria Municipal de Administração e Finanças, os demais órgãos da Administração Direta e a entidade da Administração Indireta fornecerão manuais específicos às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, tendo como premissas a simplificação e a racionalização dos procedimentos.

§ 2º Eventuais alterações no conteúdo dos manuais referidos no § 1º, deste artigo devem ser previamente informadas à organização da sociedade civil e publicadas no site oficial na internet do órgão ou da entidade da Administração Pública.

**Art. 43** A prestação de contas apresentada pela entidade qualificada como Organização Social deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a adequada descrição das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

§ 1º Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes, bem como a conciliação das despesas com a movimentação bancária demonstrada no extrato.

§ 2º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 3º A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

**Art. 44** A entidade qualificada como organização social apresentará os seguintes documentos para fins de prestações de contas parciais e final:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela Organização Social, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado;

II - na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho, relatório de execução financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;

II - comprovante ou demonstração de execução financeira, assinada pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;

III - cópia das notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, todos datados, valorados, específicos à organização social e à parceria a que se referem;

IV - extrato bancário da conta específica vinculada à execução da parceria, acompanhado de relatório sintético de conciliação bancária com indicação de despesas e receitas;

V - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver, no caso de prestação de contas final;

VI - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes, quando couber;

VII - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;

VIII - lista de presença de treinados ou capacitados, quando for o caso;

IX - a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso.

§ 1º No caso de ações realizadas em rede a emissão de documento fiscal poderá se dar em nome da entidade celebrante ou em nome da organização da sociedade civil executante da parceria.

§ 2º A memória de cálculo referida no inc. IX, do caput, deste artigo, a ser apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e do órgão ou entidade da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

§ 3º Em caso de descumprimento parcial de metas ou resultados fixados no plano de trabalho, poderá ser apresentado relatório de execução financeira parcial, concernente as referidas metas ou resultados, observadas as demais disposições deste artigo, desde que existam condições de segregar referidos itens de despesa.

**Art. 45** As Regras suplementares expedidas por cada órgão ou entidade da Administração Pública definirão os seus setores ou servidores aos quais caberão as seguintes atribuições, assim como os respectivos prazos:

I - análise de cada prestação de contas apresentada, para fins de avaliação do cumprimento das metas do objeto vinculado às parcelas liberadas, no prazo definido no plano de trabalho aprovado;

II - emissão do relatório técnico de monitoramento e avaliação, no mínimo a cada 12 (doze) meses, conforme dispuser o instrumento de parceria.

§ 1º Deverão ser encaminhados para ciência do gestor da parceria:

I - os resultados de cada análise a que se refere o inc. I, do caput, deste artigo, de cada prestação de contas;

II - os relatórios técnicos a que se refere o inc. II, do caput, deste artigo, independentemente de sua homologação pela comissão de monitoramento e avaliação.

§ 2º O previsto no § 1º, deste artigo não será aplicável nas hipóteses em que o próprio gestor da parceria tiver sido o responsável pela análise das prestações de contas ou pela emissão do relatório técnico de monitoramento e avaliação.

§ 3º Cabe ao gestor da parceria emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo das análises previstas no inc. I e dos relatórios previstos no inc. II, ambos, deste artigo.

§ 4º No caso de parcela única, será emitido parecer técnico conclusivo pelo gestor da parceria para fins de avaliação do cumprimento do objeto.

§ 5º A análise da prestação de contas de que trata o inc. I, do caput, deste artigo não compromete a liberação das parcelas de recursos subsequentes, ressalvadas as hipóteses previstas nos incs. I a III, do art. 48, da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 6º Nos termos do § 4º, do art. 67, da Lei Federal nº 13.019/2014, para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, o parecer técnico conclusivo de que trata o § 3º, deste artigo deverá, obrigatoriamente, mencionar:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo, considerado o processo de escuta ao cidadão usuário acerca do padrão de qualidade do atendimento objeto da parceria, nos moldes do plano de trabalho;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado, se for o caso.

§ 7º Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será a organização da sociedade civil notificada para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogáveis, no máximo, por igual período.

§ 8º Transcorrido o prazo previsto no § 7º, deste artigo, para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deverá adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

## Sessão II

### Da análise da Prestação de Contas

**Art. 46** A análise da prestação de contas final se constituirá das seguintes etapas:

I - análise de execução do objeto: quanto ao cumprimento do objeto e atingimento dos resultados pactuados no plano de trabalho aprovado pela Administração Pública, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado;

II - análise financeira: verificação da conformidade entre o total de recursos repassados, inclusive rendimentos financeiros, e os valores máximos das categorias ou metas orçamentárias, executados pela organização da sociedade civil, de acordo com o plano de trabalho aprovado e seus eventuais aditamentos, bem como conciliação das despesas com extrato bancário, de apresentação obrigatória.

§ 1º A análise prevista no caput deste artigo levará em conta os documentos exigidos no art. 45 e os pareceres e relatórios de que tratam o art. 46, ambos deste Decreto.

§ 2º Havendo indícios de irregularidade durante a análise da execução do objeto da parceria, o gestor público poderá, mediante justificativa, rever o ato de aprovação e proceder à análise integral dos documentos fiscais da prestação de contas.

§ 3º Para fins de cumprimento do art. 67, da Lei Federal nº 13.019/2014, o gestor público deverá atestar a regularidade financeira e de execução do objeto da prestação de contas.

§ 4º Cada órgão ou entidade da Administração Pública poderá, desde que justificadamente, adotar sistemática de controle por amostragem, de modo aleatório, para avaliação financeira complementar.

**Art. 47** Os recursos da parceria geridos pelas Organizações Sociais não caracterizam receita própria, mantendo a natureza de verbas públicas.

Parágrafo único. Não é cabível a exigência de emissão de nota fiscal de prestação de serviços, tendo a Administração Pública como tomadora nas parcerias celebradas com organizações da sociedade civil.

## Seção II

### Dos Prazos

**Art. 48** A prestação de contas será apresentada pela Organização Social:

I - para parcerias com prazo de vigência igual ou inferior a 1 (um) ano: no mínimo, uma vez e, em caráter final, em até 90 (noventa) dias contados do término da vigência;

II - para parcerias com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, periodicamente, no mínimo, uma vez a cada 12 (doze) meses e, em caráter final, ao término de sua vigência, nos termos do § 2º, do art. 67 e art. 69, da Lei Federal nº 13.019/2014.

§ 1º Os prazos para prestação de contas poderão ser prorrogados por até 30 (trinta) dias, a critério do titular do órgão ou da entidade da Administração Pública, desde que devidamente justificado.

§ 2º Na hipótese de devolução de recursos, a guia de recolhimento deverá ser apresentada juntamente com a prestação de contas.

§ 3º Após a prestação de contas final, sendo apuradas pela Administração Pública irregularidades financeiras, o valor respectivo deverá ser restituído ao Tesouro Municipal ou ao Fundo Municipal competente, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias.

## Sessão III

### Do Julgamento da Prestação de Contas

**Art. 49** A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas final, pela Administração Pública, observará os prazos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014, devendo dispor sobre:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas, mesmo que cumpridos o objeto e as metas da parceria, quando estiver evidenciada improbidade ou qualquer outra falta de natureza formal de que não resulte dano ao erário; ou,

III - rejeição da prestação de contas, com a imediata determinação das providências administrativas e judiciais cabíveis para devolução dos valores aos cofres públicos.

§ 1º São consideradas falhas formais, para fins de aprovação da prestação de contas com ressalvas, sem prejuízo de outras:

I - nos casos em que o plano de trabalho preveja que as despesas deverão ocorrer conforme os valores definidos para cada elemento de despesa, a extrapolação, sem prévia autorização, dos valores aprovados para cada despesa, respeitado o valor global da parceria;

II - a inadequação ou a imperfeição a respeito de exigência, forma ou procedimento a ser adotado, desde que o objetivo ou resultado final pretendido pela execução da parceria seja alcançado.

§ 2º Sempre que cumprido o objeto e alcançados os resultados da parceria e, desde que não haja comprovado dano ao erário ou desvio de recursos para finalidade diversa da execução das metas aprovadas, a prestação de contas deverá ser julgada regular, ainda que a organização da sociedade civil tenha incorrido em falha formal, dessa forma a aprovação deverá ser com ressalvas pela Administração Pública.

§ 3º As contas serão rejeitadas, sendo avaliadas irregulares, nos casos previstos no inc. III, do art. 72, da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como:

I - quando não for executado o objeto da parceria;

II - quando os recursos forem aplicados em finalidades diversas das previstas na parceria.

§ 4º No caso do § 3º, deste artigo, da decisão que rejeitar as contas prestadas caberá um único recurso à autoridade competente, a ser interposto no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da decisão.

§ 5º Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da

sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

§ 6º A rejeição da prestação de contas, quando definitiva, deverá ser registrada em plataforma eletrônica de acesso público, cabendo à autoridade administrativa, sob pena de responsabilidade solidária, adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

§ 7º O dano ao erário será previamente delimitado para embasar a rejeição das contas prestadas.

§ 8º Os eventuais valores apurados nos termos do § 6º, deste artigo serão acrescidos de correção monetária e juros, na forma da legislação.

## CAPÍTULO VII DA DESQUALIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL

**Art. 50** O Poder Executivo poderá proceder a desqualificação da entidade como Organização Social, quando verificado o descumprimento das disposições contidas no instrumento de parceria, incluindo o descumprimento das metas pactuadas.

§1º A desqualificação será precedida de processo administrativo, conduzido por Comissão Especial, a ser designada pelo Chefe do Executivo, assegurado o direito de ampla defesa, respondendo os dirigentes da Organização Social, individual e solidariamente, pelos danos ou prejuízos decorrentes de sua ação ou omissão, sem prejuízo das demais sanções.

§2º A desqualificação importará reversão dos bens permitidos e do saldo remanescente dos recursos financeiros entregues à utilização da Organização Social, bem como a imediata rescisão do instrumento firmado com o Poder público Municipal, sem prejuízo das sanções contratuais, penais e civis aplicáveis à espécie.

**Art. 51** No caso de extinção ou desqualificação da Organização Social, os recursos e bens a ela destinados no âmbito da parceria deverão ser integralmente incorporados ao patrimônio de outra Organização Social qualificada no âmbito do Município de Tibau do Sul/RN da mesma área de atuação, de acordo com deliberação do município ou ao patrimônio do Município.

## CAPÍTULO VIII DOS RECURSOS

**Art. 52** Dos atos da Administração decorrentes da aplicação deste Decreto cabem:

I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, em especial nos casos de:

- qualificação ou desqualificação da entidade solicitante como Organização Social;
- juízo das propostas;
- anulação ou revogação do processo de Chamamento Público;
- rescisão do contrato da parceria;

## CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 53** As entidades qualificadas como Organizações Sociais são declaradas como entidades de interesse social e de utilidade pública para todos os efeitos legais.

**Art. 54** As entidades devem, caso já não possuam, iniciar a implantação de Sistema de Integridade, a fim de atender as diretrizes da Lei nº 12.846/2013, no prazo de até 60 (sessenta) dias, sob pena de desqualificação.

**Art. 55** As entidades devem possuir regulamento de aquisições, respeitando, principalmente, os princípios da moralidade, impessoalidade e eficiência.

**Art. 56** Os casos omissos neste Decreto serão resolvidos com base nas Leis Federais nºs 9.637/1998 e 13.019/2014.

**Art. 57** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fernanda R. Galvão da Silva  
**Código Identificador:**36F1B2EF

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - CPAD

O Presidente da Comissão designado pela Portaria Executiva n.º 247/2021, de 31 de agosto de 2021, do Senhor Prefeito do Município de Tibau do Sul, Estado do Rio Grande do Norte, publicado no Diário Oficial n.º 2601, de 01 de setembro de 2021, no uso de suas atribuições, **NOTIFICA**, pelo presente edital, por se encontrar em local incerto e não sabido, o(a) Sr(a). **MARIA SUENIA SOARES**, brasileira, solteira, técnica em enfermagem, CPF 017.093.734-82, Matrícula 0021962-1, sobre sua condição de interessado nos autos do Processo n.º 026/2021, intimando-o (a) a comparecer, no prazo de 15 (quinze) dias, à sede desta Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com sede na Rua Dr. Hélio Galvão, n.º 122, Centro, Tibau do Sul/RN, CEP: 59.178-00, podendo ser contatada pelo seguinte endereço eletrônico: cpadtibaudosul@gmail.com, a fim de que apresente, querendo, defesa no mesmo prazo, na forma dos arts. 118 e 141 do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Os autos desse mencionado processo podem ser consultados, de segunda a sexta-feira, no horário das 10 as 12h.

Tibau do Sul-RN, 11 de novembro de 2021.

**DANIEL FREDERICO FAGUNDES DE LIMA ANDRADE**

Presidente da CPAD

Mat. 6751-1

**Publicado por:**

Fernanda R. Galvão da Silva  
**Código Identificador:**5FE5474E

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - CPAD

O Presidente da Comissão designado pela Portaria Executiva n.º 245/2021, de 31 de agosto de 2021, do Senhor Prefeito do Município de Tibau do Sul, Estado do Rio Grande do Norte, publicado no Diário Oficial n.º 2601, de 01 de setembro de 2021, no uso de suas atribuições, **NOTIFICA**, pelo presente edital, por se encontrar em local incerto e não sabido, o(a) Sr(a). **CELESTE MARINHO DO NASCIMENTO**, brasileira, solteira, técnica em enfermagem, CPF 074.353.064-01, Matrícula 0009474-1, sobre sua condição de interessado nos autos do Processo n.º 024/2021, intimando-o (a) a comparecer, no prazo de 15 (quinze) dias, à sede desta Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com sede na Rua Dr. Hélio Galvão, n.º 122, Centro, Tibau do Sul/RN, CEP: 59.178-00, podendo ser contatada pelo seguinte endereço eletrônico: cpadtibaudosul@gmail.com, a fim de que apresente, querendo, defesa no mesmo prazo, na forma dos arts. 118 e 141 do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Os autos desse mencionado processo podem ser consultados, de segunda a sexta-feira, no horário das 10 as 12h.

Tibau do Sul-RN, 11 de novembro de 2021.

**DANIEL FREDERICO FAGUNDES DE LIMA ANDRADE**

Presidente da CPAD

Mat. 6751-1

**Publicado por:**

Fernanda R. Galvão da Silva  
**Código Identificador:**0BF7E55D

## SECRETARIO DE AGRICULTURA E PESCA RATIFICAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA Nº 93/2021

**RATIFICAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA Nº 93/2021**

Contratante: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL  
 Contratada: AGRONORTE COMERCIO LTDA  
 Processo nº 208/2021 - Dispensa nº 93/2021 - CPL  
 Objeto: Aquisição da 2ª dose da vacina contra Febre Aftosa..  
 VALOR: R\$ 1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais).

**MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL.**

Contratante

**AGRONORTE COMERCIO LTDA**

Contrata

**Publicado por:**

Jessica Galvão Coelho

**Código Identificador:**2BC7E83B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO/MTB/RN Nº**  
**210.113.770/2021– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021**

**ASSUNTO:** Registro de Preços visando a contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais.

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

HOMOLOGO o presente procedimento objeto desta licitação de acordo com o artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação, em favor da licitante relacionada a seguir: VITORIA REGIA OPERADORA TURISTICA EIRELI, inscrito no CNPJ nº 06.249.474/0001-58, com percentual de 25% (Vinte e cinco por cento), conforme mapa de apuração anexo aos autos.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**

Pela Proponente Contratante e

**JOSEFA JOEVANIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA DIAS,**

Pela Promitente Contratada.

**Publicado por:**

Wellington Batista dos Santos

**Código Identificador:**C0806448

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -**  
**PROCESSO/MTB/RN Nº 210.113.770/2021– PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 037/2021**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN, CNPJ (MF) nº 08.096.596/0001-87. PROMITENTE CONTRATADA: VITORIA REGIA OPERADORA TURISTICA EIRELI, inscrito no CNPJ nº 06.249.474/0001-58, com percentual de 25% (Vinte e cinco por cento), conforme mapa de apuração anexo aos autos. OBJETO: Registro de Preços visando a contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais. Base legal: Lei nº 10.520/2002.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Wellington Batista dos Santos

**Código Identificador:**E014EF4F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**REF. PROCESSO MTB/RN 210113923/2021 DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO 100/2021**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Timbaúba dos Batistas/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a VALMIR LUCENA para a Contratação de empresa para visando o fornecimento de vacinas contra febre aftosa (2ª etapa), visando atender a demanda destas secretaria e dos produtores rurais do Município., no valor global de R\$ 1.953,00 (um mil, novecentos e cinquenta e três reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Timbaúba dos Batistas/RN, 5 de novembro de 2021.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

William Dantas de Medeiros

**Código Identificador:**2DDE7184

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013 - PROCESSO SELETIVO**  
**SIMPLIFICADO Nº 001/2021**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, VISANDO À SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS A TÍTULO PRECÁRIO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

**CONSIDERANDO** que a professora Maria Santana dos Santos teve licença maternidade concedida pelo prazo de 120 dias, surgindo a necessidade de substituição desta servidora pelo mesmo prazo ora mencionado;

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN**, no uso das suas atribuições legais, observado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, devidamente publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), no endereço <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>, em cumprimento ao disposto no item 8.6 do Edital nº 001/2021;

**TORNA PÚBLICA**a convocação do candidato classificado constante no Anexo Único do presente Edital.

O candidato classificado deverá comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, situada na Rua Rui Barbosa, nº 48, Centro, Timbaúba dos Batistas/RN, **até o dia 22 (vinte e dois) de novembro de 2021, das 8hs às 14hs**, para entrega de documentos necessários para a formulação e assinatura do respectivo contrato, quais sejam:

Fotocópia da carteira de Identidade (RG);

Fotocópia do CPF;

Fotocópia de comprovante de endereço;



2 (duas) fotos 3x4 recentes;  
 Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;  
 Fotocópia da Certidão de Nascimento de filhos menores;  
 Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pelos Foros das Justiças Federal e Estadual;  
 Fotocópia do Documento de Inscrição no PIS ou PASEP;  
 Fotocópia de comprovação de quitação com o serviço militar, no caso dos convocados do sexo masculino;  
 Dados bancários (Frente do cartão da conta do Banco ou documento similar);  
 Via original de todos os documentos apresentados na prova de títulos, conforme item 13.5 do Edital nº 001/2021.

O não comparecimento do candidato no local e data supramencionados, bem como a não apresentação de toda a documentação requerida até a data limite expressa acima, importará em sua automática desclassificação, o que resultará na convocação do candidato classificado em posição imediatamente posterior, dentro do cadastro de reserva.

Timbaúba dos Batistas/RN, 18 de novembro de 2021.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**  
 Prefeito Municipal

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, VISANDO À SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS A TÍTULO PRECÁRIO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

#### ANEXO ÚNICO

#### **CANDIDATO CONVOCADO:**

PROFESSOR DE HISTÓRIA  
 1 – Railma Bezerra da Silva

Timbaúba dos Batistas/RN, 18 de novembro de 2021.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Juciane Fabia dos Santos Souza  
**Código Identificador:**5915D08E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

#### **GABINETE CIVIL** **PORTARIA Nº 525/2021**

#### **PORTARIA Nº 525/2021 – GC**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN**, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR: QUÊNIA GOMES DA SILVA** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº 027.042.164-52, da função de **COORDENADORA DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL**, nomeada pela portaria nº 059/2021.

**Art. 2º** –Esta portaria entra em vigor em data retroativa a 16 de novembro de 2021, revogando as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.  
 Touros/RN, 18 de novembro de 2021.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal de Touros-RN

**Publicado por:**  
 Ricely Jerônimo Albuquerque  
**Código Identificador:**AB8CBDBD

#### **GABINETE CIVIL** **PORTARIA Nº 526/2021**

#### **PORTARIA Nº 526/2021 - GABINETE CIVIL**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN**, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR: MARIA ALICE SOUZA DA SILVA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº 079.034.634-62, para exercer a função de **COORDENADORA DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL**, por tempo indeterminado, observando a legislação específica.

**Art. 2º** - A servidora ora nomeada exercerá a função em regime de dedicação exclusiva e receberá sua remuneração de acordo com o que estabelece a Lei Complementar nº 011/2017 e suas respectivas alterações.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data em data retroativa a 16 de novembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.  
 Touros/RN, 18 de novembro de 2021.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal de Touros-RN

**Publicado por:**  
 Ricely Jerônimo Albuquerque  
**Código Identificador:**8ECADA17

#### **GABINETE CIVIL** **PORTARIA Nº 527/2021 - GABINETE CIVIL**

#### **PORTARIA Nº 527/2021 - GABINETE CIVIL**

**CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Orgânica do Município de Touros, a Lei Complementar 011/2017, cumulado com as disposições trazidas na Lei nº 709/2014.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder ao senhor **JOSEILSON NUNES DA CRUZ**, motorista contratado, inscrito no CPF/MF sob nº 065.248.724-60, matrícula nº 0019224, concede 01 (uma) e ½ (meia) diária Estaduais, ao valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais) conforme determina a Lei Municipal nº 709/2014 em seu artigo 3º, importando no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para custear despesas com alimentação e pernoite durante sua permanência na Cidade de Santa Cruz/RN, uma vez que está transportando pacientes, que farão Cirurgias e consultas no HUAB/UFRN - Hospital Universitário Ana Bezerra.

**Art. 2º.** Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contactada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

**Art. 3º.** Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 18 de novembro de 2021.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal de Touros-RN

**Publicado por:**

Edvar da Camara França

**Código Identificador:**357ABAF4

**GABINETE DO PREFEITO**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PP-SRP - Nº 013/2021**

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico - SRP N.º 013/2021, o registro de preços para eventual e futura Aquisição de unidades móvel de saúde (micro ônibus rural de transporte sanitário e veículo de transporte sanitário com acessibilidade para cadeirante), visando suprir a necessidade de locomoção da população assistida pelos programas de saúde do município de Touros/RN, onde foi declarada vencedoras do referido certame as licitantes:

01 – BUSMASTER LOCADORA E DISTRIBUIDORA DE VEICULOS EIRELI – CNPJ: 39.592.941/0001-05.

Touros/RN, 17 de novembro de 2021.

**CÍCERO ANTÔNIO BEZERRA JUNIOR**

Pregoeiro - PMT

**Publicado por:**

Cícero Antônio Bezerra Junior

**Código Identificador:**B371E68D

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PP-SRP: 013/2021**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - Nº. 013/2021**

OBJETO: registro de preços para eventual e futura Aquisição de unidades móvel de saúde (micro ônibus rural de transporte sanitário e veículo de transporte sanitário com acessibilidade para cadeirante), visando suprir a necessidade de locomoção da população assistida pelos programas de saúde do município de Touros/RN.

**ATO DE ADJUDICAÇÃO**

De acordo com os atos da comissão de Licitação e o que fundamenta a Lei nº. 8.666/93 com a Lei N.º 10.520/02 e legislação complementar e ainda de conformidade com o resultado do presente certame, ADJUDICO, o presente evento que teve como objeto para registro de preços para eventual e futura Aquisição de unidades móvel de saúde (micro ônibus rural de transporte sanitário e veículo de transporte sanitário com acessibilidade para cadeirante), visando suprir a necessidade de locomoção da população assistida pelos programas de saúde do município de Touros/RN, que consagrou como vencedoras a empresa:

01 – BUSMASTER LOCADORA E DISTRIBUIDORA DE VEICULOS EIRELI – CNPJ: 39.592.941/0001-05.

Touros/RN, 17 de novembro de 2021.

**CÍCERO ANTÔNIO BEZERRA JUNIOR**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Cícero Antônio Bezerra Junior

**Código Identificador:**F6B05EBC

**GABINETE DO PREFEITO**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PP: 013/2021**

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - Nº. 013/2021**

OBJETO: registro de preços para eventual e futura Aquisição de unidades móvel de saúde (micro ônibus rural de transporte sanitário e veículo de transporte sanitário com acessibilidade para cadeirante), visando suprir a necessidade de locomoção da população assistida pelos programas de saúde do município de Touros/RN.

De acordo com os atos da comissão permanente de licitação e o que fundamenta a Lei nº. 8.666/93, e a lei 10.520/02 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo objeto é o registro de preços para eventual e futura Aquisição de unidades móvel de saúde (micro ônibus rural de transporte sanitário e veículo de transporte sanitário com acessibilidade para cadeirante), visando suprir a necessidade de locomoção da população assistida pelos programas de saúde do município de Touros/RN. Usando das atribuições que são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes à interposição de recursos decorrente dos atos relacionados com o pleito ora cancelado, HOMOLOGO o presente evento que teve como vencedores as licitantes:

01 – DI FABRIKS COMERCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI – CNPJ: 33.592.176/0001-39.

Touros/RN, 18 de novembro de 2021.

**PEDRO FERREIRA FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cícero Antônio Bezerra Junior

**Código Identificador:**74B0857E

**GABINETE DO PREFEITO**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PE-SRP: 014/2021**

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - Nº. 014/2021**

OBJETO: registro de preços para aquisição de computadores portáteis tipo notebooks, visando suprir as necessidades das unidades básicas de saúde e de unidades administrativas do município de Touros/RN.

De acordo com os atos da comissão permanente de licitação e o que fundamenta a Lei nº. 8.666/93, e a lei 10.520/02 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo objeto é a registro de preços para aquisição de computadores portáteis tipo notebooks, visando suprir as necessidades das unidades básicas de saúde e de unidades administrativas do município de Touros/RN, usando das atribuições que são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes à interposição de recursos decorrente dos atos relacionados com o pleito ora cancelado, HOMOLOGO o presente evento que teve como vencedores as licitantes:

01 – DI FABRIKS COMERCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI – CNPJ: 33.592.176/0001-39.

Touros/RN, 11 de novembro de 2021.

**PEDRO FERREIRA FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cícero Antônio Bezerra Junior

**Código Identificador:**9E7D7169

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DE ARP: 067/2021 - PE/SRP: 013/2021**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 067/2021

**Órgão Gerenciador:** MUNICÍPIO DE TOUROS/RN – CNPJ/MF 08.234.155/0001-02**Órgão Gerenciado:** BUSMASTER LOCADORA E DISTRIBUIDORA DE VEICULOS EIRELI – CNPJ: 39.592.941/0001-05.**Objeto:** registro de preços para eventual e futura Aquisição de unidades móvel de saúde (micro ônibus rural de transporte sanitário e veículo de transporte sanitário com acessibilidade para cadeirante), visando suprir a necessidade de locomoção da população assistida pelos programas de saúde do município de Touros/RN.**Oriundo:** Pregão Eletrônico N.º 013/2021.**Base Legal:** Lei n.º. 8.666/93 – LEI FEDERAL 10.520/2002.**Item:** 01 – R\$ 397.000,00 (trezentos e noventa e sete mil reais).

02 – R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais).

**Orçamentário:**

09 – Secretaria Municipal de Saúde

2014 – Manutenção das Atividades de Saúde da Família

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

Fonte: 1215000

OBS: Suplementação de Crédito Extraordinário no Orçamento para o exercício de 2021.

**Vigência:** 18/11/2021 A 17/11/2022.**Pelo Órgão Gerenciador:** MUNICÍPIO DE TOUROS/RN – CNPJ/MF 08.234.155/0001-02 – PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO – PREFEITO MUNICIPAL**Pelo Órgão Gerenciado:** BUSMASTER LOCADORA E DISTRIBUIDORA DE VEICULOS EIRELI – CNPJ: 39.592.941/0001-05 – GABRIEL DOS SANTOS DI CUNTO – CPF: 444.927.268-45 (Procurador).

TOUROS/RN, 18 de novembro de 2021.

**Publicado por:**

Cícero Antônio Bezerra Junior

**Código Identificador:**7A2D8F63**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
N.º 124/2021**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 124/2021

MUNICÍPIO DE TOUROS/RN – CNPJ 08.234.155/0001-02

PESSOA JURÍDICA: IMPACTO SAUDE AMBIENTAL – CNPJ:06.248.164/0001-19

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de dedetização e descupinização, com o fornecimento de mão de obra, todos os insumos, materiais, equipamentos e ferramentas necessários, a serem executados nas áreas internas e externas dos prédios públicos do município de Touros/RN.**VALOR GLOBAL:** R\$ 48.720,00 (Quarenta e oito Mil Setecentos e vinte reais)**VIGÊNCIA ATÉ:** 31/12/2021**BASE LEGAL:** Artigo 75, Inciso II, da Lei n.º. 14.133/2021.**ORÇAMENTÁRIO:**

02.000 - PODER EXECUTIVO

12.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ

FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

FONTE: 11110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO

02.000 - PODER EXECUTIVO

12.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

2027 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ

FONTE: 11200000 – TRANSFERENCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

02.000 - PODER EXECUTIVO

12.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

2075 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ

FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

FONTE: 11110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO

02.000 - PODER EXECUTIVO

13.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0047 - FORTALECIMENTO ACESSO E MELHORIA DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ

FONTE: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.000 - PODER EXECUTIVO

13.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE

2013 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE-ACS

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ

FONTE: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.000 - PODER EXECUTIVO

13.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE

2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ

FONTE: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.000 - PODER EXECUTIVO

13.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE

2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ

FONTE: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.000 - PODER EXECUTIVO

13.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE

2055 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ

FONTE: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.000 - PODER EXECUTIVO

13.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE

2081 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGIA E AMBIENTAL EM SAÚDE

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ

FONTE: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

OBS: Orçamento Municipal para o exercício de 2021.

**PELO MUNICÍPIO:** MUNICÍPIO DE TOUROS/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02 – PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO - PREFEITO MUNICIPAL.**PELA PESSOA JURÍDICA:** IMPACTO SAUDE AMBIENTAL – CNPJ:06.248.164/0001-19 – JOSÉ AVAILTON DA CUNHA CPF: 673.257.504-04 – PROPRIETÁRIO/RESPONSÁVEL

TOUROS/RN, 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

**Publicado por:**  
Cícero Antônio Bezerra Junior  
**Código Identificador:**F64A6C5F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 182/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN – CNPJ 08.234.155/0001-02

CONTRATADA: IMPACTO SAUDE AMBIENTAL – CNPJ:06.248.164/0001-19

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de dedetização e descupinização, com o fornecimento de mão de obra, todos os insumos, materiais, equipamentos e ferramentas necessários, a serem executados nas áreas internas e externas dos prédios públicos do município de Touros/RN.

VALOR GLOBAL R\$ 48.720,00 (Quarenta e oito Mil Setecentos e vinte reais)

VIGÊNCIA ATÉ: 31/12/2021

ORIUNDO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 124/2021

ORÇAMENTÁRIO:

02.000 - PODER EXECUTIVO

12.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ

FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

FONTE: 11110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO

02.000 - PODER EXECUTIVO

12.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

2027 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ

FONTE: 11200000 – TRANSFERENCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

02.000 - PODER EXECUTIVO

12.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

2075 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ

FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

FONTE: 11110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO

02.000 - PODER EXECUTIVO

13.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0047 - FORTALECIMENTO ACESSO E MELHORIA DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ

FONTE: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.000 - PODER EXECUTIVO

13.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE

2013 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE-ACS

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ

FONTE: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.000 - PODER EXECUTIVO

13.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE

2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ

FONTE: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.000 - PODER EXECUTIVO

13.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE

2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ

FONTE: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.000 - PODER EXECUTIVO

13.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE

2055 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ

FONTE: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.000 - PODER EXECUTIVO

13.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE

2081 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ

FONTE: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS OBS: Orçamento Municipal para o exercício de 2021.

PELO MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02 – PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO-PREFEITO MUNICIPAL.

PELA PESSOA JURÍDICA: IMPACTO SAUDE AMBIENTAL – CNPJ:06.248.164/0001-19 – JOSÉ AVAILTON DA CUNHA CPF: 673.257.504-04 – PROPRIETÁRIO/ RESPONSÁVEL.

TOUROS/RN, 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

**Publicado por:**

Cícero Antônio Bezerra Junior  
**Código Identificador:**8F02E464

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE RESULTADO PE 016/2021**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO-SRP - Nº 016/2021**

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico - SRP N.º **016/2021**, objetivando o **registro de preços para aquisição futura e parcelada de material permanente diversos para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Touros/RN**, onde foi declarada vencedoras do referido certame as licitantes:

01 – Comércio de Móveis, Eletrodoméstico e Informática Malheiro Ltda - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 40.761.843/0001-25: Itens: 02, 07, 13, 16, 17, 20, 25, 26, 28, 29, 35, 38, 40, 43, 44, 45, 46, 47, 49, 51, 56, 58, 59, 61, 64, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 77, 84, 85, 86, 89, 91, 95.

02 - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 40.876.269/0001-50: Itens: 11, 12, 23, 34, 36, 76, 80, 81, 82, 88, 92.

03 - DKSA COMERCIAL LTDA - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 28.360.435/0001-66 Itens: 15, 18, 19, 22.

04 - ECS CONSTRUCOES E REFRIGERACAO EIRELI - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 34.249.991/0001-62.

Itens: 01, 03, 05.

05 - EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS EIRELI - Tipo: MEI - LC123: Sim - Documento 31.768.037/0001-98.

Itens: 24.

06 - ESCOLA ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 00.800.611/0001-14.

Itens: 62, 78, 79.

07 - EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 14.163.479/0001-91. Itens: 14.  
 08 - Indústria e Comercio Colchoes Orthovida Ltda - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 07.628.070/0001-38. Itens: 93, 94, 95.  
 09 - LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 06.281.452/0001-75. Itens: 04, 06, 08, 10, 21, 32, 33, 37, 39, 41, 42, 50.  
 10 - M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 31.499.939/0001-76. Itens: 48 -  
 11 - MC INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 41.043.317/0001-92. Itens: 73, 74, 75.  
 12 - VMLX ELETRONICOS EIRELLI - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 03.800.477/0001-40. Itens: 27.  
 13 - VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO EIRELI - Tipo: MEI - LC123: Sim - Documento 35.458.953/0001-82. Itens: 52, 53, 54, 55, 57, 60, 63, 65, 66, 83, 87, 90.

Touros/RN, 18 de novembro de 2021.

**CÍCERO ANTÔNIO BEZERRA JUNIOR**

Pregoeiro - PMT

**Publicado por:**

Cícero Antônio Bezerra Junior  
**Código Identificador:68161E0F**

**GABINETE DO PREFEITO  
 AVISO DE ADJUDICAÇÃO PE 016/2021**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
 PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - Nº. 016/2021**

**OBJETO: registro de preços para aquisição futura e parcelada de material permanente diversos para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Touros/RN.**

**ATO DE ADJUDICAÇÃO**

De acordo com os atos da comissão de Licitação e o que fundamenta a Lei nº. 8.666/93 com a Lei Nº. 10.520/02 e legislação complementar e ainda de conformidade com o resultado do presente certame, ADJUDICO, o presente evento que teve como objeto para **registro de preços para aquisição futura e parcelada de material permanente diversos para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Touros/RN**, que consagrou como vencedoras as empresas:

01 - Comércio de Móveis, Eletrodoméstico e Informática Malheiro Ltda - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 40.761.843/0001-25: Itens: 02, 07, 13, 16, 17, 20, 25, 26, 28, 29, 35, 38, 40, 43, 44, 45, 46, 47, 49, 51, 56, 58, 59, 61, 64, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 77, 84, 85, 86, 89, 91, 95.  
 02 - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 40.876.269/0001-50: Itens: 11, 12, 23, 34, 36, 76, 80, 81, 82, 88, 92.  
 03 - DKSA COMERCIAL LTDA - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 28.360.435/0001-66. Itens: 15, 18, 19, 22.  
 04 - ECS CONSTRUCOES E REFRIGERACAO EIRELI - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 34.249.991/0001-62. Itens: 01, 03, 05.  
 05 - EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS EIRELI - Tipo: MEI - LC123: Sim - Documento 31.768.037/0001-98. Itens: 24.  
 06 - ESCOLA ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 00.800.611/0001-14. Itens: 62, 78, 79.

07 - EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 14.163.479/0001-91. Itens: 14.  
 08 - Indústria e Comercio Colchoes Orthovida Ltda - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 07.628.070/0001-38. Itens: 93, 94, 95.  
 09 - LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 06.281.452/0001-75. Itens: 04, 06, 08, 10, 21, 32, 33, 37, 39, 41, 42, 50.  
 10 - M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 31.499.939/0001-76. Itens: 48 -  
 11 - MC INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 41.043.317/0001-92. Itens: 73, 74, 75.  
 12 - VMLX ELETRONICOS EIRELLI - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 03.800.477/0001-40. Itens: 27.  
 13 - VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO EIRELI - Tipo: MEI - LC123: Sim - Documento 35.458.953/0001-82. Itens: 52, 53, 54, 55, 57, 60, 63, 65, 66, 83, 87, 90.

Touros/RN, 18 de novembro de 2021.

**CÍCERO ANTÔNIO BEZERRA JUNIOR**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Cícero Antônio Bezerra Junior  
**Código Identificador:BB7C27E4**

**GABINETE DO PREFEITO  
 AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PE: 016/2021**

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - Nº. 016/2021**

**OBJETO: registro de preços para aquisição futura e parcelada de material permanente diversos para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Touros/RN.**

De acordo com os atos da comissão permanente de licitação e o que fundamenta a Lei nº. 8.666/93, e a lei 10.520/02 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo objeto é o **registro de preços para aquisição futura e parcelada de material permanente diversos para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Touros/RN**, usando das atribuições que são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes à interposição de recursos decorrente dos atos relacionados com o pleito ora cancelado, HOMOLOGO o presente evento que teve como vencedores as licitantes:

01 - Comércio de Móveis, Eletrodoméstico e Informática Malheiro Ltda - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 40.761.843/0001-25: Itens: 02, 07, 13, 16, 17, 20, 25, 26, 28, 29, 35, 38, 40, 43, 44, 45, 46, 47, 49, 51, 56, 58, 59, 61, 64, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 77, 84, 85, 86, 89, 91, 95.  
 02 - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 40.876.269/0001-50: Itens: 11, 12, 23, 34, 36, 76, 80, 81, 82, 88, 92.  
 03 - DKSA COMERCIAL LTDA - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 28.360.435/0001-66. Itens: 15, 18, 19, 22.  
 04 - ECS CONSTRUCOES E REFRIGERACAO EIRELI - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 34.249.991/0001-62. Itens: 01, 03, 05.  
 05 - EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS EIRELI - Tipo: MEI - LC123: Sim - Documento 31.768.037/0001-98. Itens: 24.

06 - ESCOLA ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 00.800.611/0001-14.

Itens: 62, 78, 79.

07 - EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 14.163.479/0001-91. Itens: 14.

08 - Industria e Comercio Colchoes Orthovida Ltda - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 07.628.070/0001-38.

Itens: 93, 94, 95.

09 - LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 06.281.452/0001-75.

Itens: 04, 06, 08, 10, 21, 32, 33, 37, 39, 41, 42, 50.

10 - M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 31.499.939/0001-76.

Itens: 48 -

11 - MC INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 41.043.317/0001-92.

Itens: 73, 74, 75.

12 - VMLX ELETRONICOS EIRELLI - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 03.800.477/0001-40.

Itens: 27.

13 - VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO EIRELI - Tipo: MEI - LC123: Sim - Documento 35.458.953/0001-82

Itens: 52, 53, 54, 55, 57, 60, 63, 65, 66, 83, 87, 90.

Touros/RN, 18 de novembro de 2021.

**PEDRO FERREIRA FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cícero Antônio Bezerra Junior

**Código Identificador:BB83763A**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**CPL**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 31/2021-RP**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de UMARIZAL, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09:00 horas do dia 02 de Dezembro de 2021, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO Nº 31/2021-RP, na forma eletrônica, para Registro de Preço, tipo menor preço, para contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de impressoras e computadores com assistência, suporte técnico de informática, manutenção preventiva e corretiva com serviços de instalação e configuração em redes de computadores, assistência com material e suporte técnico nas impressoras e computadores, fornecimento de periféricos, hardwares e peças de informática em geral, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, Decreto Municipal nº 004/2013, de 28 de Fevereiro de 2013.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na plataforma [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), solitado através do e-mail [licitacaoprefeituraumarizal@gmail.com](mailto:licitacaoprefeituraumarizal@gmail.com), no horário de expediente de 08:00 às 13:00 hora e no site [umarizal.rn.gov.br](http://umarizal.rn.gov.br), a partir da publicação deste Aviso.

UMARIZAL - RN, 19 de Novembro de 2021.

**JARLENE BARBOSA DE MENEZES**

Pregoeiro

**AV. GAVIÃO, 19-CENTRO-UMARIZAL/RN**

**Publicado por:**

Luis Henrique da Silva Lima

**Código Identificador:E3D3CD86**

**CPL**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 32/2021-RP**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de UMARIZAL, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09:00 horas do dia 03 de Dezembro de 2021, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO Nº 32/2021-RP, na forma eletrônica, para Registro de Preço, tipo menor preço, para aquisição de material hospitalar/cirúrgico para unidades básicas de saúde deste município de Umarizal/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, Decreto Municipal nº 004/2013, de 28 de Fevereiro de 2013.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na plataforma [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), solitado através do e-mail [licitacaoprefeituraumarizal@gmail.com](mailto:licitacaoprefeituraumarizal@gmail.com), no horário de expediente de 08:00 às 13:00 hora e no site [umarizal.rn.gov.br](http://umarizal.rn.gov.br), a partir da publicação deste Aviso.

UMARIZAL - RN, 19 de Novembro de 2021.

**JARLENE BARBOSA DE MENEZES**

Pregoeiro

**AV. GAVIÃO, 19-CENTRO-UMARIZAL/RN**

**Publicado por:**

Luis Henrique da Silva Lima

**Código Identificador:BB226D7A**

**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL Nº. 801/2021 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.**

*EMENTA: Dispõe sobre as diretrizes para as ações de Promoção da Dignidade Menstrual, de conscientização e informação sobre a menstruação, o fornecimento de absorventes higiênicos, institui o "Programa Dignidade Mulher" e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciono a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º-** Ficam instituídas, no âmbito municipal, as diretrizes das ações de Promoção da Dignidade Menstrual, que serão regidas nos termos desta Lei.

**Art. 2º-** As ações instituídas por esta Lei têm como objetivos a conscientização acerca da menstruação, assim como o acesso aos absorventes higiênicosfemininos, como fator de redução da desigualdade social, e visa, em especial:

I-combater a precariedade menstrual;

II - promover a atenção integral à saúde da mulher e aos cuidados básicos decorrentes da menstruação;

III - garantir a universalização do acesso, às mulheres pobres e extremamente pobres, aos absorventes higiênicos, durante o ciclo menstrual;

IV - combater a desinformação e tabu sobre a menstruação, com a ampliação do diálogo sobre o tema nas políticas, serviços públicos, na comunidade e nas famílias;

V - combater a desigualdade de gênero nas políticas públicas e no acesso à saúde, educação e assistência social;

VI - reduzir faltas em dias letivos, prejuízos à aprendizagem e evasão escolar de estudantes em idade reprodutiva;

VII - promover a saúde de pessoas trans masculinas, não binárias e gênero fluido.

**Art. 3º-** Fica criado no âmbito municipal o Programa Dignidade Mulher que será implementado entre todos as áreas da Administração, em especial pelas áreas de saúde, de assistência social e de educação.

§ 1º O poder público promoverá campanha informativa sobre a saúde menstrual e as suas consequências para a saúde da mulher.

§ 2º Os gestores da área de saúde, educação e assistência social ficam autorizados a realizar os gastos necessários para o atendimento dos deveres de que trata esta Lei.

**Art. 4º-** As ações de Promoção da Dignidade Menstrual de que trata esta Lei consistem nas seguintes diretrizes básicas:

I – desenvolvimento de ações e articulação entre órgãos públicos, sociedade civil e a iniciativa privada, que visem ao desenvolvimento do pensamento livre de preconceito, em torno da menstruação;

II – incentivo à promoção de palestras e cursos nos quais a menstruação seja abordada como um processo natural do corpo feminino, com vistas à proteção à saúde da mulher;

III – elaboração e distribuição de cartilhas e folhetos explicativos que abordem o tema da menstruação, objetivando ampliar o conhecimento e desmistificar a questão;

IV – disponibilização e distribuição gratuita de absorventes ou coletores menstruais, pelo Poder Público Municipal.

**Art. 5º-** O disposto no inciso IV do art. 4º desta Lei aplica-se às mulheres:

I – estudantes de baixa renda matriculadas na rede pública municipal de ensino;

II – mulheres em situação de rua ou em situação de vulnerabilidade social extrema.

**Art. 6º-** Para efeitos desta Lei serão utilizados os indicadores sociais do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) e dados disponíveis no CadÚnico para a definição das mulheres em situação de vulnerabilidade.

**Art. 7º-** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 8º-** A presente Lei será regulamentada pelo Executivo no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da sua publicação.

**Art. 9º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Umarizal/RN, em 18 de novembro de 2021.

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**

- Prefeito Municipal –

**Publicado por:**  
Lazaro Dias Pinheiro  
**Código Identificador:**D28B39E6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº095/2021 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.**

*EMENTA: Concessão de Diária a servidor e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**Art. 1º** -Concede, a Sra.Karina Pessoa de Queiroz, ocupante do cargo em comissão de Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação, uma diária no valor unitário de R\$ 240,00(duzentos e quarenta reais), para fazer face às despesas com locomoção, alimentação e hospedagem na capital do estado, NATAL/RN, conforme a seguir:

**Objeto do Deslocamento:**A Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação irá participar do Seminário Programa Acessuas Trabalho no RN: Impactos e Desafios para o Acesso ao Mundo do Trabalho.

**Local de destino:**Evento este que será realizado na Faculdade Uninassau, localizada na Av. Engenheiro Roberto Freire, 1514, Capim Macio, Natal/RN.

**Período do Afastamento:**01 (um) dia em 19 de novembro de 2021.

**Art. 2º** -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 22, Resolução nº 011/2016 – TCE.

**Art. 3º** -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 18 de novembro de 2021.

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lazaro Dias Pinheiro  
**Código Identificador:**ADA6B2C0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE**  
**DECRETO Nº 098/2021, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**DECRETO Nº 098/2021, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com Lei nº 704, de 18 de dezembro de 2020, Art 6º.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2021 (Lei nº 704, de 18 de dezembro de 2020), crédito suplementar no valor de: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), para atender a programação a seguir:

**Órgão 01.001: Poder Executivo**  
**Un. Orçam 09.002: Fundo Municipal de Saúde**  
**Função 10: Saúde**  
**Sub-Função 122: Administração Geral**  
**Programa 0020: Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde**  
**Projeto/Atividade 2093: Funcionamento Das Atividades Do Fundo Municipal De Saúde**  
**Elemento de despesa 33.90.30: Material de Consumo**  
**Fonte de Recurso 10010000: Recursos Ordinários**  
**Valor: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).**

**Total da suplementação: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).**

**Art. 2º** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), conforme a seguir:

**Órgão 02: Poder Executivo**  
**Un. Orçam 09.001: Secretaria Municipal de Saúde**  
**Função 17: Saneamento**  
**Sub-Função 512: Saneamento Básico Urbano**  
**Programa 0131: Saneamento Básico**  
**Projeto/Atividade 1044: Sistema De Esgotamento Sanitário Do Município De Upanema**  
**Elemento de despesa 4.4.90.51: Obras E Instalações**  
**Fonte de Recurso 10010000: Recursos Ordinários**  
**Valor: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).**

**Total da anulação: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).**

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Upanema/RN, 17 de Novembro de 2021.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador: D0642874**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO TP 006/2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Tomada de Preços n.º 006/2021

Processo n.º 02356/2021

1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 10h00min do dia 06 de dezembro de 2021 (segunda-feira), fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço global, para “**Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, para execução das melhorias nas escolas municipais da cidade de Upanema/RN**”, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação.

2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

3. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua João Francisco, Nº. 90, Centro, ou através do e-mail pmu.licitacao@hotmail.com a partir da publicação deste Aviso, no horário das 08h00min às 12h00min, até o último dia útil que antecede o da realização do certame licitatório.

UPANEMA - RN, 16 de novembro de 2021.

**PEDRO HENRIQUE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA**  
 Presidente CPL

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**  
 Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira  
**Código Identificador: 0CFFCAE7**

**PREGOEIRO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 111/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 111/2021**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.085.771/0001-30, com sede na Rua Joao Francisco, 90, Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o **Sr. RENAN MENDONÇA FERNANDES**, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF sob n.º 083.881.514-60, residente na Av. Getúlio Vargas, 22, Centro, Zona Urbana, Upanema/RN, doravante denominado **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **COELHO ENTULHO SERVIÇOS DE COLETA EIRELLI**, CNPJ/MF n.º **17.903.470/0001-68**, com sede na cidade de Mossoró/RN, na Rodovia BR 304, km 59 Sala A, neste ato representada pelo Sra. **MARIANNY FERNANDES MENDONÇA GURGEL**, CPF n.º **098.959.704-04**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 28/2021**, com integral observância da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal n.º 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para a **LOCAÇÃO DE CARRO PIPA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Upanema, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR.**

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações: gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação; convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.

observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades; realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º.** O **FORNECEDOR** obriga-se a: Retirar a respectiva **ORDEM DE SERVIÇO**, no prazo máximo de 03 (TRES) dias úteis, contados da convocação;

**O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 03 (TRES) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**



Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;

providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;

fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 5º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 6º.** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTD	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
2	LOCAÇÃO DE CARRO PIPA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN.	12	9.390,00	112.680,00

**Art. 7º.** O pagamento será efetuado através da **Tesouraria**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do produto, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Upanema, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;

Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;

indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**§ 3º O FORNECEDOR não poderá se abster de cumprir a Ata de Registro de Preços alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o fornecedor buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

**Art. 8º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 9º.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 10.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 11.** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 12.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

– O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

– Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

– Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

– Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

Por servidor ou comissão responsável, desde que:

– a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

– o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

– a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

– a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

– o objeto esteja adequado para utilização.

– O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarem de cancelamento da nota fiscal.

– Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 13.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas

aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**Multa de:**

0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso da execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

**c1)** O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

**Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Upanema/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

**Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.** Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 14.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 15.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

– Por iniciativa da Administração, quando:

não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

não manter as condições de habilitação;

não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

em razões de interesse público, devidamente justificadas.

– Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de

Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 16.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Upanema/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo particular fornecedor.

Upanema/RN, 10 de Novembro de 2021.

Prefeitura Municipal De Upanema/RN	Coelho Entulho Serv. Coleta EIRELLI
<b>RENAN MENDONÇA FERNANDES</b>	<b>MARIANNY FERNANDES MENDONÇA GURGEL</b>
Prefeito do Município de Upanema/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

#### **TESTEMUNHAS:**

D o c :

D o c :

#### **Publicado por:**

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira  
**Código Identificador:CA0E5B1F**

### **PREGOEIRO**

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 112/2021**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.085.771/0001-30, com sede na Rua Joao Francisco, 90, Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o **Sr. RENAN MENDONÇA FERNANDES**, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF sob n.º 083.881.514-60, residente na Av. Getúlio Vargas, 22, Centro, Zona Urbana, Upanema/RN, doravante denominado **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI-ME**, CNPJ/MF n.º **30.706.798/0001-52**, com sede na cidade de Rafael Godeiro/RN, na Rua Cícero de Paiva, 260 Centro, neste ato representada pelo Sr. **MATHEUS FORTE DANTAS BELO**, CPF n.º **075.412.544-01**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 28/2021**, com integral observância da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal n.º 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1.º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para a **LOCAÇÃO DE CARRO PIPA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2.º.** Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Upanema, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Art. 3.º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações: gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação; convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4.º.** O **FORNECEDOR** obriga-se a:

Retirar a respectiva **ORDEM DE SERVIÇO**, no prazo máximo de 03 (TRES) dias uteis, contados da convocação;

**O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 03 (TRES) dias uteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**

Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;

providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;

fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 5.º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 6.º.** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	LOCAÇÃO DE CARRO PIPA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN.		12	9.400,00	112.800,00

**Art. 7.º.** O pagamento será efetuado através da **Tesouraria**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do produto, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Upanema, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;

Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;

indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**§ 3º O FORNECEDOR não poderá se abster de cumprir a Ata de Registro de Preços alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o fornecedor buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

**Art. 8º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 9º.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 10.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 11.** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 12.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

– O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

– Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

– Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

– Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

Por servidor ou comissão responsável, desde que:

– a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

– o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

– a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

– a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

– o objeto esteja adequado para utilização.

– O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

– Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 13.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**Multa de:**

0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso da execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

**c1)** O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

**Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Upanema/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

**Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e**

**Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

Impedimento de licitar e contratar com o Município e credenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo

da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente; Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 14.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 15.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

– Por iniciativa da Administração, quando:

não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

não manter as condições de habilitação;

não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

em razões de interesse público, devidamente justificadas.

– Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de

Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 16.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Upanema/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo particular fornecedor.

Upanema/RN, 10 de Novembro de 2021.

Prefeitura Municipal De Upanema/RN	Dantas Construções E Serviços EIRELLI
<b>RENAN MENDONÇA FERNANDES</b>	<b>MATEUS FORTE DANTAS BELO</b>
Prefeito do Município de Upanema/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

#### TESTEMUNHAS:

D o c :

D o c :

**Publicado por:**

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

**Código Identificador:EA10BD99**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL RESOLUÇÃO CMAS Nº 004, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.**

#### **RESOLUÇÃO CMAS Nº 004, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe conferem através da Lei Orgânica da Assistência Social Nº 8.742/1993, Lei Municipal Nº 159/1996, com alterações na Lei Nº 728/2021, que dispõe sobre Política de Assistência Social do município de Upanema;

**CONSIDERANDO** a deliberação obtida por unanimidade na Sessão Plenária do CMAS, na 2ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, no dia 18 de novembro de 2021.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Aprovar o DEMOSTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS para o Cofinanciamento Estadual FEAS Benefícios Eventuais 2020, no município de Upanema, nas ordens do órgão Gestor da Assistência Social.

**Art. 2º** – Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Upanema, 18 de novembro de 2021.

**JOSÉ JONAS FREIRE FILHO**

Presidente do CMAS

**Publicado por:**

Lílian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:C820E41B**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**SECRETARIA DE SAÚDE**

**RESOLUÇÃO CMS Nº 019/2021 DE 27 DE OUTUBRO DE 2021**

“Dispõe sobre a apreciação, Apresentação discussão e aprovação do *Relatório Detalhado do 1º Quadrimestre/2021*”

O Conselho Municipal de Saúde – CMSV, na 34ª (trigésima quarta) Reunião Ordinária, realizada no dia 27 de outubro de 2021, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº. 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº. 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 147, de 08/07/2009.

**CONSIDERANDO:**

- A Apresentação do *Relatório Detalhado do 1º Quadrimestre/2021* na 34ª (trigésima quarta) Reunião ordinária.
- A Aprovação do *Relatório Detalhado do 1º quadrimestre/2021* Conforme consta em ATA da 34ª (trigésima quarta) Reunião Ordinária, realizada no dia 27 de outubro de 2021.

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Aprovar o *Relatório Detalhado do 1º quadrimestre de 2021*

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação pela Plenária, devendo ser publicada no Diário Oficial do Município.

Várzea/RN, 27 de outubro de 2021

**ANITA FABRÍCIO DE LIMA**

Presidente do CMS

Homologo a Resolução CMS nº 019/2021, de 27 de outubro de 2021 nos termos da Lei nº 147, de 08/07/2009.

**RAIANA KELLY DE SOUZA SILVA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Diego Avelino Ferreira

**Código Identificador:**F0387347

**SECRETARIA DE SAÚDE**

**RESOLUÇÃO CMS Nº 020/2021 DE 27 DE OUTUBRO DE 2021**

“Dispõe sobre a apreciação, Apresentação discussão e aprovação do *Relatório Detalhado do 2º Quadrimestre/2021*”

O Conselho Municipal de Saúde – CMSV, na 34ª (trigésima quarta) Reunião Ordinária, realizada no dia 27 de outubro de 2021, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº. 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº. 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 147, de 08/07/2009.

**CONSIDERANDO:**

- A Apresentação do *Relatório Detalhado do 2º Quadrimestre/2021* na 34ª (trigésima quarta) Reunião ordinária.
- A Aprovação do *Relatório Detalhado do 2º quadrimestre/2021* Conforme consta em ATA da 34ª (trigésima quarta) Reunião Ordinária, realizada no dia 27 de outubro de 2021.

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Aprovar o *Relatório Detalhado do 2º quadrimestre de 2021*

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação pela Plenária, devendo ser publicada no Diário Oficial do Município.

Várzea/RN, 27 de outubro de 2021

**ANITA FABRÍCIO DE LIMA**

Presidente do CMS

Homologo a Resolução CMS nº 020/2021, de 27 de outubro de 2021 nos termos da Lei nº 147, de 08/07/2009.

**RAIANA KELLY DE SOUZA SILVA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Diego Avelino Ferreira

**Código Identificador:**57131DAB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 195/2021-GP**

**O Prefeito Municipal do Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município – LOM;**

**Considerando** as disposições do Art. 37, da Constituição Federal;

**Considerando** as disposições do Art. 28, da Lei Complementar Estadual nº. 122/1994;

**Considerando** os fundamentos e normas legais da Administração Pública;

**Considerando** os procedimentos Administrativo e outros aspectos penitentes;

**R E S O L V E :**

**Art. 1º.** Em conformidade com as disposições da Lei Orgânica Municipal e das disposições Administrativa do Poder Executivo Municipal, **NOMEAR, o Sr. JOSE ADRIANO DE CARVALHO**, a partir desta data para o cargo, em comissão (“*ad nutum*”) de *Coordenadoria de Apoio a Criança e o Adolescente, junto a Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário.*

**Parágrafo Único** – A nomeação para o exercício do cargo de confiança de que trata a presente portaria recairá sobre servidor nomeado as exigências e disposições legais das leis Municipais.

**Art. 2º.** - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro do corrente ano, revogado as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE**

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, em 27 de outubro de 2021.

**CLEITOM JACOME DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcos Allan de Freitas Nunes

**Código Identificador:**587A5A9C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER  
EXTRATO DE CONTRATO N 114/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO N 114/2021**

**CONTRATO Nº: 114/2021**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Venha-Ver

**CONTRATADA: ASAP COMERCIO DE MAQUINAS E VEICULOS LTDA**

**PROCESSO DE ORIGEM:** Pregão n.º 37/2021

**OBJETO:** Aquisição de trator e implemento agrícola, conforme especificações.

**VALOR TOTAL: R\$ 164.990,00** (cento e sessenta e quatro mil e novecentos e noventa reais).

**DOTAÇÃO:** 590 - 2 . 2004 . 20 . 606 . 9 . 1.60 . 0 . 449052 - Equipamentos e Material Permanente.

**VIGÊNCIA:** 31/12/2021 a contar da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município

**Publicado por:**  
Sandro Pessoa de Carvalho  
Código Identificador:330319C8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO  
CREDITO SUPLEMENTAR VERAPREV**

**DECRETO Nº 235 , DE 21 DE OUTUBRO DE 2021 - LEI N.590**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$530.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + ) 530.000,00**

02 10 00 FUNDO PREVIDENCIARIO DE VERA CRUZ

12 09.272.0001.2097.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PREVIDENCIARIAS DO INSTIT 530.000,00  
3.1.90.01.00 Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas F.R.: 10010000  
001 Recursos Ordinários  
410 000 Recursos vinculados ao RPPS - Plano Prev

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 10 00 FUNDO PREVIDENCIARIO DE VERA CRUZ

17 99.997.0001.9001.0000 RESERVA DE CONTINGENCIA - VERAPREV -530.000,00  
9.9.99.99.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA F.R. Grupo: 10010000  
001 Recursos Ordinários  
410 000 Recursos vinculados ao RPPS - Plano Prev

**Anulação ( - 530.000,00)**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**CAIO FLAVIO LIMA DE SANTANA -**  
Gerente de Previdência

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
Código Identificador:84C97AD2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**ATO AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO 024/2021**

**ATO AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO 024/2021**

O Prefeito Municipal de VERA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais, adjudicar e homologa o resultado do julgamento **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PELO PRAZO DE 12 MESES PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE EVENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN.** Realizado no dia 08 de Outubro de 2021, às 09:00h, teve como vencedora a empresa: **P P LOCACOES E SERVICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ: **14.433.017/0001-47**, de todos os Itens totalizando R\$ **714.373,25** (setecentos e quatorze mil trezentos e setenta e três reais e vinte e cinco centavos).

**CONVOQUE-SE** a empresa acima mencionada para a assinatura do termo de contrato e/ou recebimento da ordem de compras e/ou serviços.

Vera Cruz/RN, 18 de Novembro de 2021.

**MARCOS ANTONIO CABRAL**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
Código Identificador:DEF0FD3B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRONICO Nº 026/2021-SRP**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28100001/2021  
PREGÃO ELETRONICO Nº 026/2021-SRP**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN – CNPJ. Nº 08.362.915/0001-59, representado pelo seu Gestor o Sr. Marcos Antônio Cabral, denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, nesta Ata de registro de preço nº 026/2021.

**OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PELO PRAZO DE 12 MESES PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE E SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN.**

**EMPRESAS CONTRATADAS: JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ: **26.690.173/0001-72**, do Item 01 no valor de R\$ **9.500,00** (nove mil e quinhentos reais) e **ANTIBIOTIKA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ: **36.770.905/0001-98**, do item 02 no valor de R\$ **8.879,94** (oito mil oitocentos e setenta e nove reais e noventa e quatro centavos), Totalizando R\$ **18.379,94** (dezoito mil trezentos e setenta e nove reais e noventa e quatro centavos).

VIGENCIA DO CONTRATO: 18/11/2021 A 18/11/2022.

VERA CRUZ/RN, 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

**MARCOS ANTÔNIO CABRAL**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
Código Identificador:99BDA1B7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**ATO AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 027/2021**

**ATO AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 027/2021**

O Prefeito Municipal de VERA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais, adjudicar e homologa o resultado do julgamento **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PELO PRAZO DE 12 MESES PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE ÁLCOOL EM GEL E LIQUIDO PARA ATENDER AS 7 (SETE) ESCOLAS E A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN.** Realizado no dia 12 de Outubro de 2021, às 09:00h, teve como vencedoras as empresas: **SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI**, inscrita no CNPJ: **27.390.249/0001-07**, de todos os itens totalizando R\$ **56.700,00** (cinquenta e seis mil e setecentos reais).

**CONVOQUE-SE** a empresa acima mencionada para a assinatura do termo de contrato e/ou recebimento da ordem de compras e/ou serviços.

Vera Cruz/RN, 18 de Novembro de 2021.

**MARCOS ANTONIO CABRAL**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**69121CD3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**ATO AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 028/2021**

**ATO AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 028/2021**

O Prefeito Municipal de VERA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais, adjudicar e homologa o resultado do julgamento **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PELO PRAZO DE 12 MESES PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN.** Realizado no dia 16 de Outubro de 2021, às 09:00h, teve como vencedoras as empresas: **VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELET. LTDA**, inscrita no CNPJ: **17.417.928/0001-79**, dos Itens 01,02 e 03 no valor de R\$ 218.437,25 (duzentos e dezoito mil quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), **DI FABRIKS COMERCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ: **33.592.176/0001-39**, dos itens 04 e 06 no valor de R\$ **136.897,00** (cento e trinta e seis mil oitocentos e noventa e sete reais), **MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS**, inscrita no CNPJ: **21.062.777/0001-50**, do item 05 no valor R\$ **119.790,00** (cento e dezenove mil setecentos e noventa reais) Totalizando R\$ **475.124,25** (quatrocentos e setenta e cinco mil cento e vinte e quatro reais e vinte e cinco centavos).

**CONVOQUE-SE** a empresa acima mencionada para a assinatura do termo de contrato e/ou recebimento da ordem de compras e/ou serviços.

Vera Cruz/RN, 17 de Novembro de 2021.

**MARCOS ANTONIO CABRAL**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**B256EA4B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DO CONTRATO N.º 18110001/2021**

CONTRATO N.º: 18110001/2021. ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 035/2021 - PE. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN. CONTRATADA(O): MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA, CNPJ N.º 11.886.312/0001-60. OBJETO: Aquisição de materiais esportivos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer. VALOR TOTAL: R\$ 2.475,00 (dois mil e quatrocentos e setenta e cinco reais). PROGRAMA DE TRABALHO: 412 - 2 . 8001 . 27 . 812 . 46 . 2.2035 . 0 . 339030 - Material de Consumo. VIGÊNCIA: 18/11/2021 a 31/12/2021. DATA DA ASSINATURA: 18/11/2021.

**Publicado por:**  
Francisco Caninde de Sousa Nunes  
**Código Identificador:**475492ED

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PROCESSO N.º 008/2021, PARA O MUNICÍPIO DE VILA FLOR – RN, POR MEIO DE ADESÃO A ATA DE REGISTROS DE PREÇOS: N.º 0017-2021 PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2021 ORIUNDO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO /RN. (\*)**

§ Único, do artigo 61, da Lei n.º 8.666/93, com suas alterações posteriores.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 066/2021.

Contratante: O MUNICIPIO DE VILA FLOR

Contratada: EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 10.477.835/0001- 90.

Objeto: Futura e eventual prestação de serviço para fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, compreendendo cotação, fornecimento, emissão, remarcação e cancelamento, para atendimento a diversas secretarias do Município.

Valor Global: R\$ 98.300,00 (noventa e oito mil e trezentos reais).

Vigência: 12/11/2021 a 11/11/2022.

Fundamentação: Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 com as alterações posteriores alterações e Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, art. 22.

Assinaturas: Pela Contratada, JOSE ALVES SOBRINHO, e Pela Contratante, THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA – PREFEITO

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**  
Grinaldo Joaquim de Souza  
**Código Identificador:**39CD0F81

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE EDITAL – PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 034/2021 – SRP – PARA COMPRAS**

A Prefeitura Municipal de Florânia/RN, através do seu pregoeiro oficial, torna público para conhecimentos dos interessados que o Pregão Eletrônico N.º 034/2021, cujo objeto é o **registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de construção, elétrico e hidráulico**, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais de Florânia/RN. O Edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), email: [licitacao@florania.rn.gov.br](mailto:licitacao@florania.rn.gov.br) ou na sede da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, no horário das 07H:00 às 13H:00 de segunda a sexta



feira. A sessão eletrônica será aberta às 08H:00 (horário de Brasília/DF) do dia 01/12/2021. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados através do email: licitacao@florania.rn.gov.br, celular: (84) 99991-2212 ou na sede da Prefeitura Municipal de Florânia/RN.

Florânia/RN, 18 de novembro de 2021.

**AYRTON ROOSEVELT AZEVEDO DE MEDEIROS,**  
Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**  
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros  
**Código Identificador:**6BC845EA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 077/2021 – PMF/SEMECD**

**Contratante:** PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

**Contratado:**ANGELINA GOMES FELIX EIRELI - CACTUS CONSTRUÇÕES EPP, CNPJ sob o Nº 32.755.989/0001-30, com sede na Rua José Fassanaro Pepino, 44, Paz e Amor, Florânia/RN

**Objeto:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA DO PISO EM EPÓXI E NOVA ILUMINAÇÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO PE. SINVAL LAURENTINO

**CONTRATADO** prestará à **CONTRATANTE** serviços de pintura do piso em epóxi e nova iluminação do ginásio poliesportivo Pe. Sinval Laurentino, conforme Dispensa de Licitação nº 068/2021.

**Valor:**O custo pelos serviços ora contratados é de **R\$ 32.260,30 (trinta e dois mil, duzentos e sessenta reais e trinta centavos)** para o respectivo período vigencial. Nos preços estão incluídos todos os custos com tributos, contribuições sociais e previdenciárias, assim como todas e quaisquer despesas necessárias ao completo desempenho da obra.

**Vigência:** O pagamento das obras/serviços será efetuado no **prazo de 60 (sessenta) dias**.

Florânia-RN, 12 de novembro 2021.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito do Município  
Contratante

**Publicado por:**  
Laedson Silva de Medeiros  
**Código Identificador:**CE3E21DA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA N.º 185/2021 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal 609 de 04 de dezembro de 2008 que institui o direito à Licença Prêmio por assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal;

**CONSIDERANDO** requerimento do próprio servidor, protocolado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico acerca da solicitação de licença do servidor:

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder, a pedido, Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de 90 (noventa) dias, ao servidor público municipal **SILVANO JÚLIO DOS SANTOS** Servente de Administração Pública, inscrito no Cadastro Funcional sob o Nº 250, lotado na

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, contados a partir do dia 24/10/2021 com término em 21/01/2022, nos termos da Lei Municipal nº 609/2008 que institui o direito à Licença Prêmio por Assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de outubro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 18 de novembro de 2021.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito do Município

**LAEDSON SILVA DE MEDEIROS**  
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

**Publicado por:**  
Laedson Silva de Medeiros  
**Código Identificador:**3A9AE765

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA N.º 186/2021 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal 609 de 04 de dezembro de 2008 que institui o direito à Licença Prêmio por assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal;

**CONSIDERANDO** requerimento do próprio servidor, protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde;

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico acerca da solicitação de licença do servidor:

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder, a pedido, Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de 90 (noventa) dias, a servidora pública municipal **MARIA DAGUIA CRUZ DELGADO** Auxiliar de enfermagem, inscrita no Cadastro Funcional sob o Nº 151, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, contados a partir do dia 09/11/2021 com término em 06/02/2022, nos termos da Lei Municipal nº 609/2008 que institui o direito à Licença Prêmio por Assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de novembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 18 de novembro de 2021.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito do Município

**LAEDSON SILVA DE MEDEIROS**  
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

**Publicado por:**  
Laedson Silva de Medeiros  
**Código Identificador:**4AAA5293

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA N.º 187/2021 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal 609 de 04 de dezembro de 2008 que institui o direito à Licença Prêmio por assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal;

**CONSIDERANDO** requerimento do próprio servidor, protocolado pela Secretaria Municipal de Agricultura;

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico acerca da solicitação de licença do servidor:

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder, a pedido, Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de 90 (noventa) dias, ao servidor público municipal **SEBASTIÃO PAULINO DA SILVA** Auxiliar de Serviços Gerais, inscrito no Cadastro Funcional sob o Nº 244, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, contados a partir do dia 01/11/2021 com término em 29/01/2022, nos termos da Lei Municipal nº 609/2008 que institui o direito à Licença Prêmio por Assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 01 de novembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 18 de novembro de 2021.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito do Município

**LAEDSON SILVA DE MEDEIROS**  
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

**Publicado por:**  
Laedson Silva de Medeiros  
**Código Identificador:**133A7233

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA N.º 188/2021 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal 609 de 04 de dezembro de 2008 que institui o direito à Licença Prêmio por assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal;

**CONSIDERANDO** requerimento da própria servidora, protocolado pela Secretária Municipal Educação;

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico acerca da solicitação de licença do servidor:

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder, a pedido, Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de 90 (noventa) dias, a servidora pública municipal **MARIA JOSÉ**, Professora, inscrita no Cadastro Funcional sob o nº 194, lotada na Secretaria de Municipal de Educação, contados a partir do dia 02/11/2021 com término em 30/01/2022, nos termos da Lei Municipal nº 609/2008 que institui o direito à Licença Prêmio por Assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de novembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 18 de novembro de 2021.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito do Município

**LAEDSON SILVA DE MEDEIROS**  
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

**Publicado por:**  
Laedson Silva de Medeiros  
**Código Identificador:**7F83790A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**RESOLUÇÃO Nº 001/2021**

Aprova a Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual do custeio de Benefícios Eventuais para o Exercício de 2020.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS DE FLORÂNIA/RN, reunido no dia 02 de julho de 2021, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 658/2010 e de acordo com a deliberação da sua Plenária Extraordinária.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 855/2017, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município de Florânia e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Portaria Nº 73 de 27 de março de 2020, que dispõe sobre o Cofinanciamento Estadual do custeio de Benefícios Eventuais para o Exercício de 2020, a serem repassados aos Municípios do Rio Grande do Norte, em caráter excepcional, em razão do estado de calamidade pública decorrente da pandemia da COVID-19.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar a Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual do custeio de Benefícios Eventuais para o Exercício de 2020.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Florânia/RN, 02 de julho de 2021.

**ANGÉLICA MEYRE RIBEIRO IZÍDIO**  
Presidente do CMAS

**Publicado por:**  
Laedson Silva de Medeiros  
**Código Identificador:**5E337685

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**RESOLUÇÃO Nº 002/2021**

Aprova a Prestação de Contas Cofinanciamento Estadual do CREAS referente aos anos de 2018 e 2019.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS DE FLORÂNIA/RN, reunido no dia 21 de setembro de 2021, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 658/2010 e de acordo com a deliberação da sua Plenária Ordinária.

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 2004, que dispõe sobre objetivos, diretrizes, princípios e usuários para a implementação do Sistema Único da Assistência Social – SUAS, por meio da execução dos serviços e programas no âmbito da Proteção Social;

CONSIDERANDO a Portaria nº 38 de 10 de abril de 2021, da Secretaria do Estado Trabalho da Habitação, e Assistência Social – SETHAS, que estabeleceu o prazo para a prestação de contas dos repasses estaduais referente ao Cofinanciamento da Proteção Social Especial repassado em 2019 e 2020 e Benefícios Eventuais em 2020.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº 6.844 de 27 de dezembro de 1995, alterada pela Lei Estadual nº 9.256 de 21 de outubro de 2009, que regulamento o Sistema de Transferência de Recursos Financeiros do Fundo Estadual da Assistência Social (FEAS) aos Fundos Municipais de Assistência Social.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Aprovar a Prestação de Contas do Recurso Estadual para a Proteção Especial do CREAS. Referente ao ano de 2018/2019.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Florânia/RN, 21 de setembro de 2021.

**FRANCISCO CÂNDIDO RODRIGUES JÚNIOR**  
Presidente do CMAS

**Publicado por:**  
Laedson Silva de Medeiros  
**Código Identificador:**69C63966

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**GABINETE DO PREFEITO**

**ANEXO - LEI MUNICIPAL Nº 1.215, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021 - RATIFICA PROTOCOLO DE INTENÇÕES - COPIRN**

**PROTOCOLO DE INTENÇÕES ASSINADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI PARA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO.**

**PREÂMBULO**

**CONSIDERANDO** a promulgação da Lei Federal nº 11.107/05, em 06 de abril de 2005, que dispôs sobre normas gerais para a contratação de consórcios públicos;

**CONSIDERANDO** a publicação do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, que regulamentou a Lei nº 11.107/05, consolidando o regime jurídico dos consórcios públicos brasileiros;

**CONSIDERANDO** que o artigo 7º da Lei Federal nº 11.107/05 determinou que o estatuto do consórcio público disporá sobre a organização e o funcionamento de cada um dos órgãos constitutivos do consórcio público; e

**CONSIDERANDO** o interesse do município signatário em fazer parte deste Consórcio Público Intermunicipal que atuará de forma consorciada em outras políticas públicas de interesse comum além da saúde;

**CONSIDERANDO** que os artigos 3º e 5º da Lei Federal nº 11.107/05 determinam que o protocolo de intenções seja subscrito e ratificado por lei previamente à celebração do respectivo contrato de consórcio público;

**RESOLVEU** o COPIRN celebrar presente Protocolo de Intenções com o município de Acari/RN;

Assim, objetivando a coordenação e conjugação de esforços no atingimento de interesses comuns de forma eficiente e eficaz, tudo em conformidade com o princípio da cooperação interfederativa implícito no art. 241 da Constituição Federal e nos termos da Lei nº 11.107/05 e Decreto nº 6.017/07, o Município de Acari/RN e o **Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte- COPIRN**;

**CELEBRAM** o presente

**PROTOCOLO DE INTENÇÕES PARA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE (COPIRN)**

Nos termos e condições que seguem abaixo descritas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS ENTES SUBSCRITORES**

São subscritores do presente Protocolo de Intenções todos os municípios referenciados no preâmbulo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONSTITUIÇÃO E DA NATUREZA JURÍDICA**

O presente Protocolo de Intenções celebrado entre os entes federativos signatários será executado por meio de pessoa jurídica de direito público interno da espécie associação pública, de natureza autárquica, integrante da administração indireta de todos os entes da Federação consorciados, com fundamento legal no artigo 41, inc. IV, da Lei Federal nº 10.406/02 (Código Civil Brasileiro).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE, DA DURAÇÃO E TIPO DE CONSÓRCIO**

A associação pública suporte do futuro Contrato de Consórcio Público denomina-se **Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte (COPIRN)**, com sede em Natal/RN e prazo indeterminado de duração.

§ 1º – A sigla **COPIRN**, utilizada para denominar abreviadamente o Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte, pode ser utilizada em quaisquer atos ou documentos que, para os fins legais, não exijam menção à sua denominação por extenso.

§ 2º – A área de atuação do COPIRN corresponde ao somatório das áreas territoriais dos entes consorciados.

§ 3º – A associação pública, pessoa jurídica do futuro Contrato de Consórcio Público derivado deste Protocolo de Intenções, em virtude de sua natureza autárquica, realizar-se-á através de promulgação de lei específica, no âmbito de cada ente consorciado, nos termos do artigo 37, inciso XIX, da Constituição Federal.

§ 4º – A constituição e o funcionamento do COPIRN dependerão da efetiva subscrição de pelo menos 02 (dois) entes consorciados.

**CLÁUSULA QUARTA – DA FINALIDADE E OBJETIVOS**

O COPIRN tem por finalidade a promoção do desenvolvimento sustentável dos municípios consorciados, visando garantir a melhoria da qualidade de vida da população.

§ 1º – São objetivos de desenvolvimento do COPIRN, além de outros que vierem a ser definidos posteriormente pela Assembleia Geral:

**I** – Promover a melhoria da qualidade de vida das populações residentes na área de atuação do Consórcio;

**II** – Promover a aquisição de bens, obras e gestão associada de serviços públicos nas áreas de:

- a) Saúde e segurança alimentar e nutricional;
- b) Infraestrutura urbana e rural e transporte;
- c) Meio ambiente e saneamento básico;
- d) Educação, cultura e desporto;
- e) Turismo, patrimônio histórico, arquitetônico, cultural e natural;
- f) Segurança pública e cidadania;
- g) Ciência, inovação e tecnologia, inclusive implantação de projetos de cidades inteligentes (smart cities) no âmbito dos municípios consorciados;
- h) Agropecuária, agroindústria e mineração;

- i) Assistência social e habitação;
- j) Planejamento e gestão administrativa; e
- k) Operacionalização de Serviços de Inspeção Municipal e intermunicipal no âmbito dos entes consorciados.

**III** – Resolver os problemas comuns dos entes consorciados relacionados à preservação e conservação do meio ambiente, bem como à produção dos diversos setores econômicos da região;

**IV** – Promover ações que agreguem valor à produção de todos os setores da economia dos municípios consorciados, diferenciando-a no mercado nacional e internacional;

**V** – Promover ações de saneamento básico dos municípios consorciados nos termos da Lei nº 11.445/07 (Diretrizes nacionais para o saneamento básico), a fim de garantir aos entes consorciados a universalização do abastecimento de água potável; esgotamento sanitário; limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos; e drenagem e manejo das águas pluviais urbanas;

**VI** – Promover ações de viabilização da produção agropecuária e da agroindústria sustentável;

**VII** – Promover ações de viabilização da produção florestal através de manejo;

**VIII** – Promover ações de fomento às atividades de turismo sustentável; e

**IX** – Atuar como entidade reguladora e fiscalizado de serviços públicos prestados pelos municípios consorciados, sobremaneira, o saneamento básico, nos termos do § 5º do art. 8º da Lei Federal n.º 11.445/07 e artigos 2º, IV e 42, II do Decreto n.º 7.217/10.

§ 2º – Havendo declaração de utilidade ou necessidade pública emitida pelo ente consorciado em que o bem ou direito se situe, fica o Consórcio autorizado a promover as desapropriações, proceder a requisições ou instituir as servidões necessárias à consecução de seus objetivos.

§ 3º – As condições a serem respeitadas pelo COPIRN na celebração de termo de parceria com Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) ou contrato de gestão, nos termos das Leis Federais nº 9.790/99 e 9.649/98, serão fixadas em resolução do Conselho Diretor que definirá o objeto dos respectivos instrumentos.

§ 4º - Os municípios consorciados outorgam ao COPIRN legitimação processual extraordinária para fins de representação de quaisquer interesses dos seus entes consorciados na via administrativa ou judicial.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO INGRESSO E REINGRESSO DE NOVOS CONSORCIADOS**

O ingresso de novos consorciados ao COPIRN poderá acontecer a qualquer momento, mediante pedido formal do representante legal do ente interessado para fins de apreciação e aprovação pela Assembleia Geral, por maioria absoluta, observadas e cumpridas as formalidades legais e estatutárias.

§ 1º O pedido de ingresso deverá vir acompanhado da lei ratificadora do protocolo de intenções ou de lei autorizativa específica para a pretensão formulada, bem como de sua publicação na imprensa oficial ou a esta equiparada.

§ 2º O ente consorciado excluído que vier a requerer nova admissão sujeitar-se-á às regras desta cláusula, sendo facultado ao Consórcio aprovar ou não seu reingresso por deliberação da maioria absoluta em Assembleia Geral.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS DOS ENTES CONSORCIADOS**

Constituem direitos do ente consorciado:

**I** – Participar ativamente das sessões da Assembleia Geral por meio de proposições, debates e deliberações através do voto, desde que adimplente com suas obrigações operacionais, estatutárias e financeiras;

**II** – Exigir dos demais consorciados e do próprio Consórcio o pleno cumprimento das regras estipuladas no contrato de consórcio público, bem como no estatuto, regimentos internos, contratos de prestação de serviços, contratos de programa e contratos de rateio, desde que adimplente com suas obrigações operacionais, estatutárias e financeiras;

**III** – Operar compensação dos pagamentos realizados a servidor cedido ao Consórcio com ônus para o ente consorciado com as obrigações previstas no contrato de rateio;

**IV** – Retirar-se do Consórcio, mediante prévia autorização legislativa municipal, respeitada a carência de três (03) anos, com a ressalva de que sua retirada não prejudicará as obrigações já constituídas entre o consorciado que se retira e o Consórcio e/ou demais entes consorciados.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DEVERES DOS ENTES CONSORCIADOS**

Constituem deveres dos entes consorciados:

**I** – Cumprir com suas obrigações estatutárias, operacionais e financeiras assumidas com o Consórcio, sob pena de suspensão e posterior exclusão na forma prevista em seu estatuto;

**II** – Ceder, se necessário, servidores para o Consórcio;

**III** – Participar ativamente das sessões da Assembleia Geral, por meio de proposições, debates e deliberações através do voto, sempre que convocados;

**IV** – Incluir, em sua lei orçamentária dotações suficientes para suportar as despesas que, nos termos do orçamento do Consórcio, devam ser assumidas por meio de contrato de rateio, contrato de prestação de serviços ou contrato de programa e congêneres;

**V** – No caso de extinção do Consórcio, responder solidariamente pelas obrigações remanescentes, garantido o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação, até que haja decisão que indique os responsáveis por cada obrigação.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO REPRESENTANTE LEGAL**

O COPIRN será representado legalmente pelo seu Presidente eleito pela Assembleia Geral dentre os Chefes dos Poderes Executivos consorciados, em voto aberto, para mandato de dois (02) anos prorrogável por igual período por decisão da Assembleia Geral.

#### **CLÁUSULA NONA – DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA**

O COPIRN terá a seguinte organização, cujas competências serão estabelecidas em seu estatuto:

**I** – Assembleia Geral;

**II** – Conselho Diretor;

**III** – Conselho Fiscal;

**IV** – Diretoria Executiva;

**V** – Câmaras Setoriais;

**VI** – Comissão Permanente de Licitações; e

**VII** – Unidade de Controle Interno.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA ASSEMBLEIA GERAL**

A Assembleia Geral é a instância deliberativa máxima do Consórcio, sendo constituída exclusivamente pelos Chefes dos Poderes Executivos consorciados.

§ 1º – A Assembleia Geral ordinária será convocada e presidida pelo Presidente do COPIRN ou seu substituto legal, através de comunicação inequívoca que garanta a ciência de todos os seus membros quanto ao dia, hora da primeira e segunda convocação, local e pauta do dia, respeitado o prazo mínimo de sete (07) dias entre a ciência e a data da reunião.

§ 2º – A Assembleia Geral extraordinária será convocada e presidida pelo Presidente do COPIRN ou seu substituto legal, através de comunicação inequívoca que garanta a ciência de todos os seus membros quanto ao dia, hora, local e pauta do dia, respeitado o prazo mínimo de três (03) dias entre a ciência e a data da reunião.

§ 3º – A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação com a presença da maioria absoluta dos membros do COPIRN e em segunda e última convocação trinta (30) minutos após a primeira convocação com a presença de qualquer número de consorciados, deliberando, em primeira convocação por maioria absoluta e em segunda convocação por maioria simples.

§ 4º – Cada ente consorciado possuirá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

§ 5º – A perda do mandato eletivo é causa de extinção automática da condição de membro da Assembleia Geral, quando haverá substituição automática por quem lhe suceder no mandato do ente consorciado.

§ 6º – A Assembleia Geral extraordinária também poderá ser convocada por um quinto (1/5) de seus membros, quando o Presidente do Consórcio ou seu substituto legal não atender, no prazo de dez (10) dias, a pedido fundamentado e acompanhado da pauta do dia de ente consorciado para convocação extraordinária.

§ 7º – A Assembleia Geral extraordinária, cujas circunstâncias excepcionais assim exigirem, será presidida pelo Presidente do Conselho Fiscal.

§ 8º – O ente consorciado que não estiver em dia com suas obrigações operacionais, estatutárias e financeiras não poderá votar e nem ser votado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CONSELHO DIRETOR**

O Conselho Diretor é o órgão responsável pela gestão administrativa do COPIRN e pela execução das deliberações da Assembleia Geral, constituído pelo Presidente, 1º Vice-Presidente e 2º Vice-Presidente, Secretário e seis (06) Conselheiros.

§ 1º – Os cargos do Conselho Diretor do COPIRN são escolhidos dentre os Chefes dos Poderes Executivos dos entes consorciados, para um mandato de dois (02) anos, permitida uma recondução por igual período.

§ 2º – Em casos de urgência devidamente justificados, o Presidente poderá tomar as medidas necessárias ao bom funcionamento do COPIRN, *ad referendum* do Conselho Diretor.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CONSELHO FISCAL**

O Conselho Fiscal é o órgão fiscalizatório do Consórcio responsável por exercer o controle da legalidade, legitimidade e economicidade da atividade patrimonial e financeira do Consórcio, manifestando-se na forma de parecer.

§ Único – O Conselho Fiscal é composto por um (01) Presidente, um (01) Vice-Presidente e três (03) Conselheiros, eleitos pela Assembleia Geral do COPIRN, para um mandato de dois (02) anos, permitida uma recondução por igual período.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DIRETORIA EXECUTIVA**

A Diretoria Executiva é o órgão executivo do Consórcio, constituída por:

**I** – Um (01) Diretor Executivo com escolaridade de nível superior, experiência em gestão de consórcio público, indicado e contratado pelo Conselho Diretor para ocupar cargo de confiança, nos termos do art. 499 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e seu respectivo regime jurídico;

**II** – Um (01) Coordenador de Planejamento, Gestão e Inovação; com escolaridade de nível superior, experiência em planejamento, gestão pública, projetos e captação de recursos, contratado pelo Conselho Diretor para ocupar cargo de confiança, nos termos do art. 499 da Consolidação das Leis Trabalho e sujeito ao seu regime jurídico.

**III** – Um (01) Coordenador de Orçamento e Finanças; contador, habilitado no Conselho Regional de Contabilidade, com experiência em Contabilidade Pública, contratado pelo Conselho Diretor para ocupar cargo de confiança, nos termos do art. 499 da Consolidação das Leis Trabalho e sujeito ao seu regime jurídico.

**IV** – Um (01) Assessor Jurídico; advogado, regularmente habilitado na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), contratado pelo Conselho Diretor para ocupar cargo de confiança, nos termos do art. 499 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e sujeito ao seu regime jurídico.

**V** – Um(a) (01) Assessor(a) Técnico em Planejamento; formação de nível superior, declarando-se experiência e/ou interesse no desenvolvimento das atribuições do cargo, para participar de atividades de apoio, estudos, pesquisas e modelagens, elaboração, manutenção, reordenamento e atualização do planejamento estratégico institucional; contratado para ocupar cargo de confiança, nos termos do art. 499 da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT) e sujeito ao seu regime jurídico.

**VI** – Um(a) (01) Assessor(a) de Gabinete; com escolaridade de nível superior, contratado pelo Conselho Diretor para ocupar cargo de confiança, nos termos do art. 499 da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT) e sujeito ao seu regime jurídico.

**VII** – Um(a) (1) contador(a), habilitado no Conselho Regional de Contabilidade, com experiência em Contabilidade Pública, 40 horas semanais, admitido mediante concurso público, como empregado público e sujeito ao regime jurídico da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT).

**VIII** – Sete (07) Assistentes Administrativos, com escolaridade de nível médio, 40 horas semanais, admitidos mediante concurso público, como empregado público e sujeito ao regime jurídico da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT).

§ 1º – O Conselho Diretor poderá contratar pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público nos seguintes casos:

I - Assistência a emergências em saúde pública ou/e calamidade pública;

II - Atividades:

a) De identificação e demarcação territorial;

b) Técnicas especializadas, no âmbito de projetos de cooperação com prazo determinado, implementados mediante acordos internacionais, desde que haja, em seu desempenho, subordinação do contratado ao órgão ou entidade pública;

c) Técnicas especializadas necessárias à implantação de órgãos ou entidades ou de novas atribuições definidas para organizações existentes ou as decorrentes de aumento transitório no volume de trabalho que não possam ser atendidas pelos empregados públicos do Consórcio dotados em seu quadro de pessoal;

d) Técnicas especializadas de tecnologia da informação, de comunicação e de revisão de processos de trabalho, não alcançadas pela alínea c e que não se caracterizem como atividades permanentes do órgão ou entidade; e

e) Didático-pedagógicas em escolas de governo.

III - Admissão de pesquisador, nacional ou estrangeiro, para projeto de pesquisa com prazo determinado, em instituição destinada à pesquisa; e  
 IV - Combate a emergências ambientais, na hipótese de declaração, pela Assembleia Geral, da existência de emergência ambiental na região específica.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO QUADRO DE PESSOAL

O COPIRN possuirá o seguinte quadro de cargos e empregos públicos, sujeito ao regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), nos termos do art. 6º, § 2º, da Lei n.º 11.107/05, observadas as restrições do art. 8º, I, II, IV, V e VI, da Lei Complementar 173/20:

Cargo	Vagas	Carga Horária	Grau Escolaridade	de	Forma de provimento	Padrão Remuneratório
Diretor Executivo	01	Submete-se ao controle de jornada de trabalho de 40 horas apenas quando configurada a hipótese do art. 62, Parágrafo único da CLT.	Superior		Emprego Público de Confiança (art. 37, II, in fine, da CF, c/c art. 499 da CLT)	A
Coordenador de Planejamento, Gestão e Inovação	01	Submete-se ao controle de jornada de trabalho de 40 horas apenas quando configurada a hipótese do art. 62, Parágrafo único, da CLT.	Superior		Emprego Público de Confiança (art. 37, II, in fine, da CF, c/c art. 499 da CLT)	B
Coordenador de Orçamento e Finanças	01	Submete-se ao controle de jornada de trabalho de 40 horas apenas quando configurada a hipótese do art. 62, Parágrafo único, da CLT.	Superior		Emprego Público de Confiança (art. 37, II, in fine, da CF, c/c art. 499 da CLT)	B
Assessor Jurídico	01	Submete-se ao controle de jornada de trabalho de 20 horas apenas quando configurada a hipótese do art. 62, Parágrafo único, da CLT.	Superior		Emprego Público de Confiança (art. 37, da CF, c/c art. 499 da CLT)	C
Assessor(a) Técnico de Planejamento	01	Submete-se ao controle de jornada de trabalho de 40 horas apenas quando configurada a hipótese do art. 62, Parágrafo único, da CLT.	Superior		Emprego Público de Confiança (art. 37, in fine, da CF, c/c art. 499 da CLT)	D
Assessor(a) de Gabinete	01	Submete-se ao controle de jornada de trabalho de 40 horas apenas quando configurada a hipótese do art. 62, Parágrafo único, da CLT.	Superior		Emprego Público de Confiança (art. 37, in fine, da CF, c/c art. 499 da CLT)	D
Contador	01	40h	Ensino Médio		Concurso Público (art. 37, II, CF)	D
Assistente Administrativo	07	40h	Superior		Concurso Público (art. 37, II, CF)	E

§ 1º – Mediante resolução da Assembleia Geral e novo aditamento ao Contrato de Consórcio Público, poderão ser criados empregos públicos e gratificações de funções de acordo com as necessidades do COPIRN.

§ 2º - Os valores dos diversos padrões remuneratórios, constantes no quadro de pessoal e no quadro de gratificação de função do COPIRN, serão reajustados mediante proposta do Conselho Diretor a ser aprovada por resolução da Assembleia Geral.

§ 3º – Os empregados do COPIRN não poderão ser cedidos, inclusive para entes consorciados.

§ 4º – Os empregados do consórcio, bem como os servidores que lhe forem cedidos, que vierem a preencher, em caráter de substituição, emprego público do COPIRN, farão jus, se houver, à percepção da respectiva gratificação de função enquanto estiverem no exercício da substituição, a qual não se incorporará à remuneração do substituto para qualquer fim.

§ 5º – Todas as vagas do quadro de pessoal e do quadro de gratificação de função do COPIRN poderão ser preenchidas por servidor cedido de município consorciado devidamente habilitado para a função, o qual fará jus à percepção de adicional ou gratificação de função estabelecida por resolução do Conselho Diretor e aditada ao contrato de consórcio público.

§ 6º – O Conselho Diretor poderá instituir, por resolução, gratificações para remunerar o trabalho desenvolvido por integrantes de comissões, especiais ou permanentes, e de grupos de trabalhos criados para elaboração de estudos, projetos e afins de interesse do COPIRN.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO QUADRO DE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO

O COPIRN possuirá o seguinte quadro de gratificação de função abaixo, sujeito ao regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), nos termos do art. 6º, § 2º, da Lei n.º 11.107/05, observadas as restrições do art. 8º, I, II, IV, V e VI, da Lei Complementar 173/20:

Gratificação de Função	Quantidade	Padrão Remuneratório
Coordenação da Comissão Permanente de Licitações.	01	G
Coordenação da Unidade de Controle Interno.	01	H
Membro da Unidade de Controle Interno.	02	I
Membro da Comissão Permanente de Licitações.	03	I

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO PATRIMÔNIO

O patrimônio do Consórcio será constituído:

I – Pelos bens e direitos que vier a adquirir a qualquer título, inclusive doações de outras entidades públicas ou privadas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Constituem recursos financeiros do COPIRN:

**I – O pagamento mensal de cota de rateio dos entes consorciados;**

**II – O recurso proveniente de doação de pessoa jurídica de direito privado, convênio ou contrato celebrado ou de contribuição, doação, auxílio ou subvenção concedido por ente federativo não consorciado;**

**III – Os recursos provenientes de convênios e contratos de prestação de serviços celebrados com entes consorciados;**

**IV – Saldos do exercício;**

**V – O produto de alienação de seus bens livres;**

**VI – O produto de operações de crédito;**

**VII – As rendas resultantes de aplicação financeira;**

**VIII - Receitas decorrentes de tarifas e outras espécies de preços públicos cobrados do usuário em razão da disponibilização de serviços públicos pelo Consórcio; e**

**IX – O valor correspondente às despesas operacionais e administrativas de caráter indivisível (DOACI).**

**Parágrafo único** – A contratação de operação de crédito por parte do COPIRN se sujeita aos limites e condições próprios estabelecidos pelo Senado Federal, de acordo com o disposto no art. 52, inciso VII, da Constituição Federal.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA AUTORIZAÇÃO PARA GESTÃO ASSOCIADA

Os entes consorciados, ao ratificarem o presente instrumento, autorizam o Consórcio a realizar a gestão associada de qualquer serviço público remunerado ou não pelo usuário, desde que a referida gestão seja previamente aprovada pela Assembleia Geral por resolução que defina o objeto dos respectivos instrumentos.

§ 1º – A autorização para gestão associada de serviços públicos aprovada em Assembleia Geral deverá conter os seguintes requisitos:

**I – As competências cujo exercício se transferiu ao Consórcio;**

**II – Os serviços públicos objeto da gestão associada e a área em que serão prestados;**

**III – A autorização para licitar ou outorgar concessão, permissão ou autorização da prestação de serviços;**

**IV** – As condições a que deve obedecer ao contrato de programa, no caso de a gestão associada envolver também a prestação de serviços realizada por órgão ou entidade de um dos entes da Federação consorciados e remunerada pelos usuários;

**V** – Os critérios técnicos para cálculo de valor das tarifas e de outros preços públicos, bem como para seu reajuste ou revisão.

**§ 2º** – O contrato de programa poderá autorizar o Consórcio a emitir documentos de cobrança e a exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos pelos serviços públicos prestados pelo próprio Consórcio ou pelos entes consorciados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RETIRADA**

A retirada do ente consorciado dependerá de ato formal de seu representante legal na Assembleia Geral, acompanhado da respectiva autorização legislativa, nos termos do aditamento ao contrato de consórcio público.

**§ 1º** – A retirada não prejudicará as obrigações já constituídas entre o consorciado que se retira e o Consórcio Público e/ou os demais entes consorciados.

**§ 2º** – Os entes consorciados somente poderão exercer seu direito de retirada após cumprimento de carência de três (03) anos, contados da sua efetiva subscrição ao contrato de Consórcio Público.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA EXCLUSÃO**

A exclusão de ente consorciado só é admissível havendo justa causa.

**§ 1º** – Além das que sejam reconhecidas em procedimento específico, é justa causa para fins de exclusão do COPIRN:

**I** – A não-inclusão em lei orçamentária ou em créditos adicionais, pelo ente consorciado, de dotações suficientes para suportar as despesas que, nos termos do orçamento do Consórcio Público, prevê-se devam ser assumidas por meio de contrato de rateio;

**II** – A falta de pagamento da cota de rateio por prazo superior a noventa (90) dias;

**§ 2º** – A exclusão com base na previsão no § 1º deste artigo somente ocorrerá após prévia suspensão por sessenta (60) dias, período em que o ente consorciado continuará contribuindo com sua cota de rateio e poderá se reabilitar.

**§ 3º** – Eventuais débitos pendentes de ente consorciado excluído e não pagos no prazo de trinta (30) dias a contar da data de exclusão serão objeto de ação de execução que terá por título extrajudicial o instrumento contratual descumprido.

**§ 4º** – A exclusão de consorciado exige processo administrativo no qual lhe seja assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO**

A alteração ou extinção do contrato de Consórcio Público do COPIRN dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral e ratificado mediante lei por todos os entes consorciados.

**§ 1º** – Em caso de extinção:

**I** – Até que haja decisão que indique os responsáveis por cada obrigação, os entes consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, garantido o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação;

**II** – Os bens e direitos do Consórcio integrantes de sua estrutura administrativa e os decorrentes de serviços públicos gratuitos serão inventariados e sua destinação será decidida pela Assembleia Geral que deliberar pela extinção do Consórcio;

**§ 2º** – Com a extinção, o pessoal cedido ao COPIRN retornará aos seus órgãos de origem e os contratos de trabalho dos empregados públicos (CLT) serão automaticamente rescindidos, bem como os contratos por prazo determinado por excepcional interesse público.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO DOS ATOS**

O Consórcio publicará em jornal de circulação regional as decisões que digam respeito a terceiros e as de natureza orçamentária, financeira ou contratual, inclusive as que digam respeito à admissão de pessoal, bem como permitirá que qualquer pessoa tenha acesso a suas reuniões e aos documentos que produzir, salvo, nos termos da lei, os que forem considerados sigilosos por prévia e motivada decisão.

**Parágrafo único** – O COPIRN possuirá sítio na rede mundial de computadores – Internet – onde também dará publicidade dos atos mencionados no *caput* deste artigo.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA CRIAÇÃO, FUSÃO, INCORPORAÇÃO OU DESMEMBRAMENTO DE ENTE CONSORCIADO**

Nas hipóteses de criação, fusão, incorporação ou desmembramento que atinjam entes consorciados ou subscritores de protocolo de intenções, os novos entes da Federação serão automaticamente tidos como consorciados ou subscritores.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO PODER DISCIPLINAR E REGULAMENTAR**

O regimento interno disporá sobre o exercício do poder disciplinar incidente ao quadro de pessoal do Consórcio.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS**

Resolução do Conselho Diretor sobre plano de cargos e salários disciplinará detalhadamente as atribuições administrativas, hierarquia, avaliação de eficiência, lotação, jornada de trabalho dos cargos do quadro de pessoal do COPIRN.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DO DIREITO DE EXIGIR CUMPRIMENTO**

Quando adimplente com suas obrigações, qualquer ente consorciado é parte legítima para exigir o pleno cumprimento das cláusulas previstas no contrato de Consórcio Público.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DOS CRITÉRIOS PARA REPRESENTAÇÃO DOS ENTES CONSORCIADOS**

Os critérios para autorizar o Consórcio a representar os entes consorciados em assuntos de interesse comum perante outras esferas de governo serão estabelecidos por resolução da Assembleia Geral.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DO FORO**

Para dirimir eventuais controvérsias deste Protocolo de Intenções para celebração do respectivo Contrato de Consórcio Público, fica eleito o foro da cidade de Natal/RN.

Natal/RN, 01 de outubro de 2021.

Município de Acari/RN  
**FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA**  
 Prefeito

COPIRN  
**MARINA DIAS MARINHO**  
 Presidente

**Publicado por:**  
 Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**102C7F76

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021.**

A Prefeitura Municipal de Apodi, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro na cidade de Apodi/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.011/0001-93, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Alan Jefferson da Silveira Pinto, portador Do CPF: 061.599.814-39, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 034/2021, **publicado no Diário Oficial da União e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 30/09/2021**, processo administrativo n.º 23090002/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

**Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada nos serviços de Mídia Visual, para atender as necessidades das unidades administrativas pertencentes à prefeitura municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de referência).** anexo do edital de Pregão nº 034/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**PREÇOS REGISTRADOS:**

**412 - FRANCISCO FLAVIO DE CARVALHO - ME (06.320.029/0001-37)**

Item	Material/Serviço	Unid	Marca	Qtde	Valor unt R\$	Vr total R\$
1	9352 - PLACA DE INAUGURAÇÃO, MEDINDO 40 X 60, EM AÇO INOX ESCOVADO AISI, COM 1,5MM DE ESPESSURA MÍNIMA.	UND	PROPRIO	6	470,00	2.820,00
2	7037 - Adesivos vinil impressão a base de solvente( impressão digital 30x30)	UND	PROPRIO	1.480	3,00	4.440,00
3	7038 - Canetas personalizadas para eventos diversos EM METAL.	UND	PROPRIO	270	3,90	1.053,00
4	7039 - PLACA HOMENAGEM PLACA HOMENAGEM. MATERIAL PLACA AÇO ESCOVADO, COMPRIMENTO PLACA 20 CM, LARGURADA PLACA 15 CM. ESTOJO MADEIRA, MATERIAL REVESTIMENTO EXTERNO VELUDO PRÉTO, MATERIAL REVESTIMENTO INTERNO VELUDO PRETO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONFORME MODELO DO ÓRGÃO	UND	PROPRIO	49	48,00	2.352,00
5	7040 - M2 DE PELÍCULA 75% ORIGINAL	M²	PROPRIO	160	25,00	4.000,00
6	7041 - M2 DE PELÍCULA 100% ORIGINAL	M²	PROPRIO	160	50,00	8.000,00
7	7042 - impressão em papel sulfite 90g auto cad tamanho A0 . Preto e Branco para impressão de projeto de arquitetura.	UND	PROPRIO	410	9,00	3.690,00
8	7044 - Esquadria, material: acm (aluminum composite), acabamento: letras galvanizadas, texto em acrílico recortado, tipo: fachada predial	M²	PROPRIO	26	256,00	6.656,00
9	7045 - MPRESSO PADRONIZADO, MATERIAL PAPEL COUCHÊ, TIPO PANFLETO, GRAMATURA 90 G/M2, COMPRIMENTO 14 CM, LARGURA 10 CM, COR 4/4, APLICAÇÃO 1 MATERIAL GRÁFICO PARA DIVULGAÇÃO	UND	PROPRIO	24.500	0,20	4.900,00
10	9701 - Adesivo Vinil impressão digital para serviços diversos	M²	PROPRIO	550	18,00	9.900,00
11	7063 - ADESIVOS VINIL IMPRESSÃO DIGITAL 10X15	UND	PROPRIO	11.100	0,60	6.660,00
12	7065 - Bottons adesivos vinil impressão digital 7x7. corte e formato de acordo com a necessidade o evento	UND	PROPRIO	5.250	0,19	997,50
13	9702 - CONFECCÃO DE BANNER EM LONA STARFLEX, 440G, IMPRESSÃO EM LATEX, ALTA DEFINIÇÃO, MEDIDAS: 0,80 X 1,20M COM MADEIRAS NAS EXTREMIDADES E BARBANTE PARA FIXAÇÃO.	UND	PROPRIO	320	34,00	10.880,00
14	7073 - PAINEL ANÚNCIO. MATERIAL REVESTIMENTO LONA COMPRIMENTO 300 CM LARGURA 300 CM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONFORME MODELO TIPO PAINEL BACKDROP MATERIAL ESTRUTURA ALUMÍNIO COR 4 X 4	UND	PROPRIO	85	90,00	7.650,00
15	7048 - Crachas em pvc com impressão em fargo. Com cordão sem personalização, arte, projeto de acordo a necessidade do evento.	UND	PROPRIO	220	7,40	1.628,00
16	9703 - PULSEIRA IDENTIFICAÇÃO, COM IMPRESSÃO, 2 CM, 20 CM, PAPEL SINTÉTICO, RESISTENTE À PROVA D'ÁGUA, CONTROLE DE ACESSO, NÃO RASGA/NÃO DESMANCHA, LACRE PICOTADO INVOLÁVEL	UND	PROPRIO	2.400	0,33	792,00
17	7047 - M2 de adesivos digital para aplicação diversas no local.	M²	PROPRIO	75	27,00	2.025,00
18	7066 - M2 letras de inox com acabamento e aplicação. arte, projeto de acordo a necessidade do evento. Tamanhos diversos, formatos diversos, instalação, aplicação, montagem da estrutura. Arte, projeto de acordo a necessidade do evento.	UND	PROPRIO	25	380,00	9.500,00
19	7067 - PLACA IDENTIFICAÇÃO, MATERIAL PVC RIGIDO, COMPRIMENTO 30 CM, ALTURA 15 CM, ESPESSURA 2 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 CONFORME MODELO DO ÓRGÃO	UND	PROPRIO	102	11,90	1.213,80
20	9358 - Impressão de folhas em tamanho A3 29,7x42cm, papel tipo offset 75g colorida 4x0 cores a laser digital para beneficiamento em: panfletos, cartazes, papel timbrado, folder's, mini revista.	UND	PROPRIO	220	2,60	572,00



	informativos memorandos, flyers e filipetas.					
21	9705 - Chaveiro personalizado em acrílico medindo aproximadamente 5cm X 4cm com a arte a ser estampada 4x4 cores, e o formato do chaveiro e dizeres a ser enviada posteriormente pelo contratante.	UND	PROPRIO	510	5,00	2.550,00
22	9706 - Chaveiros em metal, personalizado, brinde para diversos eventos, modelo a combinar.	UND	PROPRIO	480	3,30	1.584,00
23	9707 - Adesivo microperfora com impressão digital para serviços diversos	M²	PROPRIO	16	38,00	608,00
24	9708 - SACOLA, MATERIAL PAPEL DUPLIX, COMPRIMENTO 28 CM, LARGURA 41 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PLASTIFICAÇÃO BRILHOSA, CORDÃO, ILHÓS, PERSONALIZADA, GRAMATURA 210 G/M2	UND	PROPRIO	4.000	2,99	11.960,00
25	9709 - Cartilha A5 6 folhas 12 páginas em papel couchê fosco, 170gm , 4x4 cores, acabamento grampo.	UND	PROPRIO	530	3,70	1.961,00
26	9372 - Adesivos para recorte eletrônico monocromático tipo super calandrado durabilidade 04 anos. (Acabamento : recortado ,depilado, mascarado e aplicado)	M²	PROPRIO	220	34,99	7.697,80
27	9376 - Confeção de folder 21x30 cm em papel couchê 150g 4 cores	UND	PROPRIO	5.800	0,80	4.640,00
28	9377 - Confeção de cartazes 30x42 cm em papel couchê 150g 4 cores	UND	PROPRIO	200	1,50	300,00
29	7051 - MEDALHA, MATERIAL ACRÍLICO, TAMANHO 7 X 7 CM, ESPESSURA 10 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS IMPRESSÃO DE TRÊS CORES EM SERIFRAFIA, COMPONENTES CORDÃO EM CETIM 75 X 4 CM	UND	PROPRIO	520	3,90	2.028,00
30	7053 - TROFÉU, MATERIAL ACRÍLICO, MATERIAL BASE ACRÍLICO, ALTURA 30 CM, FORMATO DE ACORDO PROJETO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONTENDO PLACAS DE AÇO ESCOVADO GRAVADAS A LASER	UND	PROPRIO	50	38,00	1.900,00
31	9710 - Certificados, papel couche 300g, 29,7x21 colorido 4x0, impressão a laser	UND	PROPRIO	520	1,70	884,00
32	3112 - CRACHÁ EM PAPEL IMPRESSO COM CORDÃO	UND	PROPRIO	3.055	0,60	1.833,00
33	9362 - IMPRESSO PADRONIZADO, MATERIAL PAPEL FOTOGRÁFICO TIPO CONVITE GRAMATURA 240 G/M2 COMPRIMENTO 15 CM LARGURA 21 CM COR COLORIDO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONFORME MODELO DO ÓRGÃO	UND	PROPRIO	1.530	1,50	2.295,00
34	9711 - Púlpito em acrílico transparente, sem iluminação, com as seguintes dimensões: 115 cm (A) x 60 cm (L) x 40 cm (P); 08 mm de espessura.	UND	PROPRIO	1	999,90	999,90
<b>Total (R\$):</b>						<b>130.970,00</b>

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN.

São participantes os seguintes órgãos:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI/RN;

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APODI/RN;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA;

GABINETE CIVIL;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO, JUVENTUDE E LAZER;

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRI. REC. HID. E MEIO AMBIENTE;

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, TRANSPORTES, OBRAS;

#### REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

**DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02. (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

APODI/RN, EM 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal - Pelo Órgão Executor.

**ITAMARA ISIS SILVEIRA DE SENA**

Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social - Pela Contratante

**LUIS SABINO DA COSTA NETO**

Secretária Municipal de Saúde - Pela Contratante

Francisco Flavio De Carvalho - ME

CNPJ: 06.320.029/0001-37.

Rep. Legal:

**FRANCISCO FLAVIO DE CARVALHO,**

CPF: 968.471.824-15. Fornecedor 1

**Publicado por:**  
Antonio Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:**FC49D5B2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 269/2021**

O Prefeito Municipal de Arez, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município – LOM

**Considerando** o que prevê o Inciso I do Artigo 8º da Lei Federal de nº 173 de 27 de maio de 2020;

**Considerando** o que prevê a estratégia 14.5 da Lei Municipal de nº 501 de 23 de junho de 2015;

**Considerando** o que prevê as alíneas “b”, “c” e “d” do Inciso I e a alínea “b” do Inciso II; parágrafos 3º e 4º do Art. 38 e todo o Capítulo III da Lei Municipal de nº 16 de 28 de maio de 2014;

**Considerando** o que prevê a Lei Complementar 173/2020, art. 8, inciso I.

Art. 1º Conceder as progressões e promoções aos profissionais do magistério municipal conforme Lei Complementar Municipal 16/2014;

Art. 2º As concessões previstas no Art. 1º são provenientes de período aquisitivo até 30 de março de 2020;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revoga-se as disposições em contrário.

**GUILHERME FREDERICO CARLOS KRAMER NETO**

Secretário Municipal de Educação

Portaria: 009/2021

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

CPF 379.417.984-68

**ANEXO I** – Quadro 01 – Progressão – Mudança de letras

ORDEM	NOME	CPF	CLASSE ATUAL	CLASSE QUE FARÁ JUS
1	ADELSA PIRES CORREIA FREIRE	70169772420	PROF.P-NII-I	PROF.P-NIII-J
2	AGILDO SERGIO DA SILVA	96869461449	PROF.P-NI-I	PROF.P-NI-J
3	CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA GOMES	37942212491	PROF.P-NII-I	PROF.P-NII-J
4	CELIA CRISTINA FREIRE GOUVEIA DE MOURA	45535124400	SP-NI-A	SP-NI-D
5	CHIRLEIDE MARIA DOS ANJOS SILVA	03421211469	PROF.P-NII-C	PROF.P-NII-F
6	CIDELMA BARBOSA DA SILVA	02847179402	PROF.P-NII-I	PROF.P-NII-J
7	CLEANE CORDEIRO DA SILVA	01151283444	PROF.P-NII-C	PROF.P-NII-F
8	CLEONIA RAMOS DE LIMA	87597187491	PROF.P-NII-I	PROF.P-NIII-J
9	CREUZA MARIA DE OLIVEIRA	67345743420	PROF.P-NII-B	PROF.P-NII-D
10	ELIANE MARIA DA SILVA	01061958400	PROF.P-NII-B	PROF.P-NII-D
11	ELIENAI QUERINO PEREIRA	76209610463	PROF.P-NII-A	PROF.P-NII-D
12	ELIZABETE DOS SANTOS JERONIMO	42963699468	PROF.P-NII-C	PROF.P-NII-F
13	EZILMA ROCHA DA SILVA	85281670468	PROF.P-NII-I	PROF.P-NII-J
14	FRANCIANE BARBOSA DE MEDEIROS SILVA	03451253470	PROF.P-NII-C	PROF.P-NII-E
15	GEIZA JACINTO VICTO	06885478423	PROF.P-NII-B	PROF.P-NII-D
16	GERALDO VICENTE DA SILVA	03580714457	SP-NI-C	SP-NI-E
17	GLEICE SILVA DE OLIVEIRA	70347727468	PROF.P-NII-C	PROF.P-NII-F
18	GRACINEIDE FERNANDES COUTINHO DA SILVA	01155753402	PROF.P-NII-C	PROF.P-NII-E
19	HUDSON ALVES DE LIMA	94201676404	PROF.P-NII-I	PROF.P-NII-J
20	JACIDALVA GOMES DE LIMA	85281166468	PROF.P-NII-C	PROF.P-NII-F
21	JEFFERSON CLAYTON SIMAO	82848270420	PROF.P-NII-I	PROF.P-NII-J
22	JOAO GOMES DA SILVA	80755453468	PROF.P-NII-B	PROF.P-NII-D
23	JOSE MAURICIO FERNANDES DO NASCIMENTO	59658746420	PROF.P-NII-I	PROF.P-NII-J
24	JOSE ROBERTO DA SILVA	90373936400	PROF.P-NII-I	PROF.P-NII-J
25	LENICE FRANCISCA DA COSTA	91536634468	PROF.P-NII-I2	PROF.P-NII-J
26	LEONILDA DO NASCIMENTO COSTA	45533733434	PROF.P-NII-I	PROF.P-NII-J
27	LEYDE KARLA OLIVEIRA ALVES DE LIMA	03687839443	PROF.P-NII-C	PROF.P-NII-F
28	LIEGE PESSOA DE SOUZA OLIVEIRA	66367972404	PROF.P-NII-I	PROF.P-NII-J
29	MARIA DE FATIMA DA CRUZ	00070646406	PROF.P-NII-I	PROF.P-NIII-J
30	MARIA ELIZIANE DA SILVA	40641473400	PROF.P-NII-C	PROF.P-NIII-E
31	MARIA HELENA DE OLIVEIRA QUERINO	02864073455	PROF.P-NII-I	PROF.P-NII-J
32	MARIA JOSE DA SILVA	02215653450	PROF.P-NII-I	PROF.P-NII-J
33	MARIA ROSILENE DA SILVA	02864396467	PROF.P-NII-I	PROF.P-NII-J
34	MAURO MARQUES DE FIGUEIREDO	67344518449	PROF.P-NII-I	PROF.P-NII-J
35	MICHELLE SOUZA DE LIMA	03603530454	PROF.P-NII-A	PROF.P-NII-C
36	NADJA SUELI DA SILVA	02886599450	PROF.P-NII-I	PROF.P-NII-J
37	NALVA ELINA DE LIMA	72125691434	PROF.P-NII-I	PROF.P-NII-J
38	NALVA LUCIA FREIRE GALVAO	79054250453	PROF.P-NII-I	PROF.P-NII-J
39	PATRICIA LINS GALVAO DE MENEZES	85186813400	SP-NI-A	SP-NI-D
40	PATRICIA MARIA DA SILVA	87510049415	PROF.P-NII-I	PROF.P-NII-J
41	PATRICIA PEREIRA DO NASCIMENTO	02864858428	PROF.P-NII-I	PROF.P-NII-J
42	ROSEMEIRE GUEDES DA SILVA	00782828450	PROF.P-NII-B	PROF.P-NII-E
43	ROSIMAR ALVES FREIRE DE CARVALHO	77874978404	PROF.P-NII-I	PROF.P-NII-J
44	RUTILENE ALVES PEREIRA DE LEMOS	50339982420	PROF.P-NII-I	PROF.P-NII-J
45	SIMONE FIGUEIREDO DE FREITAS LIMA	03645498400	PROF.P-NII-C	PROF.P-NII-F
46	SONIA SUELY DE AZEVEDO LIMA	28903439449	SP-NI-B	SP-NI-D
47	TANIA MARIA DE MORAIS ROCHA	30739659472	SP-NI-C	SP-NI-E
48	VALDILENE ALVES DO NASCIMENTO	02865928438	PROF.P-NII-I	PROF.P-NII-J
49	VANILSON GUEDES DA SILVA	79231020404	PROF.P-NII-I	PROF.P-NII-J
50	VASTI ALBUQUERQUE DA SILVA CHACON	65461908420	PROF.P-NII-I	PROF.P-NII-J

## ANEXO II – Quadro 02 – Promoção – Mudança de nível

ORDEM	NOME	CPF	NÍVEL ATUAL	NÍVEL QUE FARÁ JUS
1	ADELSA PIRES CORREIA FREIRE	70169772420	PROF.P-NII-J	PROF.P-NIII-J
2	ALCIONE DANTAS PEREIRA PINTO	93875819420	PROF.P-NII-C	PROF.P-NIII-C
3	ANA LÚCIA DOS SANTOS FONSECA	82916500472	PROF.P-NII-I	PROF.P-NIII-I
4	ANA TECIA QUERINO PEREIRA	04838872429	SP-NI-C	SP-NI-C
5	ANGELA MARIA COSTA	43041710463	PROF.P-NII-J	PROF.P-NIII-J
6	CHIRLEIDE MARIA DOS ANJOS SILVA	03421211469	PROF.P-NII-F	PROF.P-NIII-F
7	CLEANE CORDEIRO DA SILVA	01151283444	PROF.P-NII-F	PROF.P-NIII-F
8	CLEONIA RAMOS DE LIMA	87597187491	PROF.P-NII-J	PROF.P-NIII-J
9	DIEGO FIRMINO CHACON	06497193448	PROF.P-NII-A	PROF.P-NIV-A
10	DOMINGOS FRANCISCO DA C NETO	39817440478	PROF.P-NII-I	PROF.P-NIII-I
11	ELAILA GALVAO FREIRE DE MENEZES	40550516468	PROF.P-NII-J	PROF.P-NIII-J
12	ELIANE MARIA DA SILVA	01061958400	PROF.P-NII-D	PROF.P-NIII-D
13	ELIENAI QUERINO PEREIRA	76209610463	PROF.P-NII-D	PROF.P-NIII-D
14	ELIZABETE DOS SANTOS JERONIMO	42963699468	PROF.P-NII-F	PROF.P-NIII-F
15	FRANCIANE BARBOSA DE MEDEIROS SILVA	03451253470	PROF.P-NII-E	PROF.P-NIII-E
16	GEIZA JACINTO VICTO	06885478423	PROF.P-NII-D	PROF.P-NIII-D
17	GERALDO VICENTE DA SILVA	03580714457	SP-NI-E	SP-NI-E
18	GRACINEIDE FERNANDES COUTINHO DA SILVA	01155753402	PROF.P-NII-E	PROF.P-NIII-E
19	HUDSON ALVES DE LIMA	94201676404	PROF.P-NII-J	PROF.P-NIII-J
20	IVANILDO SEVERINO DA SILVA	03399535430	PROF.P-NII-B	PROF.P-NIII-B
21	JACIDALVA GOMES DE LIMA	85281166468	PROF.P-NII-F	PROF.P-NIII-F
22	JOAO GOMES DA SILVA	80755453468	PROF.P-NII-D	PROF.P-NIII-D
23	JOSE KERGINALDO MENINO DA SILVA	70164630449	PROF.P-NII-I	PROF.P-NIII-I
24	JOZENILDO DA SILVA	05924573460	PROF.P-NII-B	PROF.P-NIII-B
25	JUFRAN ALVES TOMAZ	02204572470	PROF.P-NII-C	PROF.P-NIII-C
26	KATIA CRISTINA SANTOS DE MIRANDA	28120078420	PROF.P-NII-C	PROF.P-NIII-C
27	LENICE FRANCISCA DA COSTA	91536634468	PROF.P-NII-J	PROF.P-NIII-J
28	LEONILDA DO NASCIMENTO COSTA	45533733434	PROF.P-NII-J	PROF.P-NIII-J
29	LEYDE KARLA OLIVEIRA ALVES DE LIMA	03687839443	PROF.P-NII-F	PROF.P-NIII-F
30	LILLIANE MEIRELES MENEZES	76212254400	PROF.P-NII-I	PROF.P-NIII-I
31	MARIA DAS DORES GONCALVES	76267318400	PROF - II	PROF - P-NII - A

32	MARIA DAS GRACAS NOBRE FERNANDES	42963591420	PROF.P-NII-J	PROF.P-NIII-J
33	MARIA DE FATIMA DA CRUZ	00070646406	PROF.P-NII-J	PROF.P-NIII-J
34	MARIA ELIZIANE DA SILVA	40641473400	PROF.P-NII-E	PROF.P-NIII-E
35	MARIA JOSE SOUSA DE OLIVEIRA	00068556446	PROF.P-NII-I	PROF.P-NIII-I
36	MARIA SOARES DA SILVA	33872821415	PROF.P-NII-J	PROF.P-NIII-J
37	MAURO MARQUES DE FIGUEIREDO	67344518449	PROF.P-NII-J	PROF.P-NIII-J
38	MICHELE MARQUES RODRIGUES	06889446470	PROF.P-NII-B	PROF.P-NIII-B
39	NADJA SUELI DA SILVA	02886599450	PROF.P-NII-J	PROF.P-NIII-J
40	NALVA LUCIA FREIRE GALVAO	79054250453	PROF.P-NII-J	PROF.P-NIII-J
41	PATRICIA LINS GALVAO DE MENEZES	85186813400	SP-NII-D	SP-NII-D
42	PATRICIA PEREIRA DO NASCIMENTO	02864858428	PROF.P-NII-J	PROF.P-NIII-J
43	ROSEMEIRE GUEDES DA SILVA	00782828450	PROF.P-NII-E	PROF.P-NIII-E
44	SIMONE FIGUEIREDO DE FREITAS LIMA	03645498400	PROF.P-NII-F	PROF.P-NIII-F
45	SONIA SUELY DE AZEVEDO LIMA	28903435449	SP-NII-D	SP-NII-D
46	SUELI FREITAS DA SILVA	62716972400	PROF.P-NII-I	PROF.P-NIII-I
47	TANIA MARIA DE MORAIS ROCHA	30739659472	SP-NII-E	SP-NII-E
48	VALDILENE ALVES DO NASCIMENTO	02865928438	PROF.P-NII-J	PROF.P-NIII-J
49	VANILSON GUEDES DA SILVA	79231020404	PROF.P-NII-J	PROF.P-NIII-J
50	VERÔNICA M DA SILVA ANDRADE	32396198491	PROF.P-NII-I	PROF.P-NIII-I

Publicado por:  
Hugo Galvão da Cunha  
Código Identificador:9A119454

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 010/2021 PROCESSO Nº. 1.336/2021 - RESULTADO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 010/2021 PROCESSO Nº. 1.336/2021**

**Objeto:** Contratação de empresa destinada a execução das obras de Reforma e Ampliação da Escola Municipal Severino Bento Bezerra; na comunidade de Impueiras, zona rural de Boa Saúde/RN.

**RESULTADO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS**

Após análise das propostas de preços das empresas declaradas habilitadas e mediante parecer emitido pela área técnica (Setor de Engenharia) da prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, a CPL torna público o resultado classificatório das empresas que tiveram suas propostas aceitas, conforme as condições estabelecidas no edital.

**CLASSIFICAÇÃO FINAL:**

LICITANTE	VALOR PROPOSTA	VALOR VERIFICAÇÃO	APÓS PERCENTUAL MENOR	CLASSIFICAÇÃO INICIAL	CLASSIFICAÇÃO FINAL
RC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME	R\$ 296.386,76	R\$ 296.386,76	24,68%	2°	1°
F J DE LIMA JUNIOR EIRELI	R\$ 377.900,10	R\$ 377.900,28	3,97%	8°	2°
PEDRA BRUTA ENGENHARIA, SERVIÇOS E COMÉRCIO	R\$ 392.645,61	R\$ 392.645,61	0,22%	11°	3°
JJ RIBEIRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP	R\$ 293.868,04	R\$ 293.868,22	25,32%	1°	DESCCLASSIFICADO
FASD ENGENHARIA LTDA	R\$ 302.895,87	R\$ 302.913,03	23,03%	3°	DESCCLASSIFICADO
GM ENGENHARIA EIRELI	R\$ 349.271,24	R\$ 349.271,41	11,24%	4°	DESCCLASSIFICADO
ENGEMAQ ENGENHARIA E LOCAÇÃO	R\$ 350.847,84	R\$ 350.847,84	10,84%	5°	DESCCLASSIFICADO
MA FERREIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	R\$ 350.954,27	R\$ 350.954,27	10,82%	6°	DESCCLASSIFICADO
CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	R\$ 374.916,07	R\$ 374.916,07	4,73%	7°	DESCCLASSIFICADO
L A ENGENHARIA E LOCAÇÕES	R\$ 381.304,04	R\$ 381.304,04	3,10%	9°	DESCCLASSIFICADO
MFA CONSTRUÇÕES LTDA ME	R\$ 385.461,77	R\$ 385.461,88	2,05%	10°	DESCCLASSIFICADO
SETE CONSTRUÇÕES EIRELI	R\$ 393.521,37	R\$ 393.521,37	0,00%	12°	DESCCLASSIFICADO
B J C CONSTRUÇÕES	R\$ 393.521,37	R\$ 393.521,37	0,00%	13°	DESCCLASSIFICADO

**ITENS DO EDITAL ANALISADOS PELO SETOR DE ENGENHARIA: SEÇÃO IX DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

**1 – JJ RIBEIRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - EPP:**

Apresentou valores divergentes para o mesmo profissional: servente com preço de R\$ 9,20 + encargos complementares R\$ 1,88 = 11,08 e R\$ 12,30; para o profissional de carpinteiro em R\$ 11,64 + encargos complementares R\$ 1,88 = 11,12 e R\$ 13,52; e R\$ 14,71; para o profissional eletricista R\$ 14,04 + R\$ 1,81 = 15,85 e 17,45; para o profissional pedreiro R\$ 11,64 + R\$ 1,81 = 13,45 e 14,85.

**2 – RC CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO:**

Apresentou a proposta conforme exige a boa norma e o edital.

**3 – FASD ENGENHARIA LTDA:**

Deixou de apresentar composição de preço auxiliar, impossibilitando a análise da formação de preço.

**4 – GM ENGENHARIA EIRELI:**

Deixou de apresentar composição de preço auxiliar, impossibilitando a análise da formação de preço.

**5 – ENGEMAQ ENGENHARIA E LOCAÇÃO:**

Apresentou encargos complementares duplicados para mão de obra dos itens 1.5, 1.8, 1.9, 1.10, 7.9, 7.13, 7.15, 8.10, 8.14, 11.1 e 11.5.

Apresentou valores divergentes para o mesmo profissional: carpinteiro com preço de R\$ 15,83 + encargos complementares R\$ 2,67 = 18,50 e R\$ 17,01.

Deixou de apresentar composição de preço auxiliar, impossibilitando a análise da formação de preço.

**6 – MA FERREIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA:**

Apresentou preço unitário acima da referência para os itens 1.6, 7.7 e 8.13.

Apresentou valores divergentes para o mesmo profissional: servente com preço de R\$ 8,93 + encargos complementares R\$ 2,63 = 11,56 e R\$ 13,54; carpinteiro com preço de R\$ 11,76 + encargos complementares R\$ 2,58 = 14,34 e R\$ 16,34; eletricista com preço de R\$ 8,93 + encargos complementares R\$ 2,63 = 13,54 e R\$ 16,66.

Deixou de apresentar encargos complementares para os profissionais dos itens 1.6 e 4.1.

#### 7 – CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA:

Apresentou valores divergentes para o mesmo profissional: servente com encargos complementares = 9,20 e R\$ 10,55; carpinteiro com encargos complementares preço de R\$ 11,64 e R\$ 13,36; eletricista com encargos complementares preço de 16,10 e R\$ 14,04; pedreiro com encargos complementares preço R\$ 11,64 e R\$ 13,36.

#### 8 – F J DE LIMA JUNIOR EIRELI:

Apresentou a proposta conforme exige a boa norma e o edital.

#### 9 – LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES:

Apresentou preço unitário acima da referência para os itens 3.1, 4.1 e 8.13.

Apresentou valores divergentes para o mesmo profissional: servente com encargos complementares = 8,28 e R\$ 9,50; carpinteiro com encargos complementares preço de R\$ 10,48 e R\$ 12,59; eletricista com encargos complementares preço de 12,59 e R\$ 12,64; pedreiro com encargos complementares preço R\$ 10,48 e R\$ 12,64.

#### 10 – MFA CONSTRUÇÕES LTDA ME:

Apresentou encargos complementares duplicados para os profissionais dos itens: 1.6, 1.8, 1.9, 1.10, 7.9, 7.14, 7.15, 8.10, 8.14, 9.5, 11.1 e 11.5

Deixou de apresentar composição de preço auxiliar, impossibilitando a análise da formação de preço.

#### 11 – PEDRA BRUTA ENGENHARIA, SERVIÇOS E COMÉRCIO:

Apresentou a proposta conforme exige a boa norma e o edital.

#### 12 – SETE CONSTRUÇÕES EIRELI:

Deixou de apresentar composição de preço auxiliar, impossibilitando a análise da formação de preço.

#### 13 – BJC CONSTRUÇÕES:

Deixou de apresentar composição de preço auxiliar, impossibilitando a análise da formação de preço.

O Processo da licitação acima descrita encontra-se com vistas franqueadas ao público e aos licitantes. Em cumprimento ao disposto na alínea “b” do Inc. I e § 1º do art. 109, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, fica aberto a partir da data desta publicação o prazo recursal nos termos da legislação citada.

Boa Saúde/RN, 18 de novembro de 2021.

**ANDRÉ MOREIRA DA SILVA**

Presidente-CPL

**LOWHAN GUSTAVO FAUSTINO DA SILVA**

Membro-CPL

**ELIS REGINA MARIA**

Membro CPL

**Publicado por:**  
Lowhan Gustavo Faustino da Silva  
**Código Identificador:**054CE8DD

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 009/2021 PROCESSO Nº. 1.384/2021 - RESULTADO DA ANALISE DAS PROPOSTAS

#### TOMADA DE PREÇOS Nº. 009/2021 PROCESSO Nº. 1.384/2021

**Objeto:** Contratação de empresa destinada a execução das obras de REFORMA E AMPLIAÇÃO DA PRAÇA DO POVO no município de Boa Saúde/RN; conforme as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

#### **RESULTADO DA ANALISE DAS PROPOSTAS**

Após análise das propostas de preços das empresas declaradas habilitadas e mediante parecer emitido pela área técnica (Setor de Engenharia) da prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, a CPL torna público o resultado classificatório das empresas que tiveram suas propostas aceitas, conforme as condições estabelecidas no edital.

CLASSIFICAÇÃO FINAL:

LICITANTE	VALOR PROPOSTA	VALOR VERIFICAÇÃO	APÓS PERCENTUAL MENOR	A	CLASSIFICAÇÃO INICIAL	CLASSIFICAÇÃO FINAL
LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES EIRELI	R\$ 924.720,87	R\$ 924.720,86	4,57%		2º	1º
JJ RIBEIRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP	R\$ 716.564,97	R\$ 716.565,22	26,05%		1º	DESCCLASSIFICADO
CONSTRUTORA CAMPO FELIZ	R\$ 935.090,83	R\$ 935.090,83	3,50%		3º	DESCCLASSIFICADO
MFA CONSTRUÇÕES LTDA-ME	R\$ 949.599,99	R\$ 949.599,99	2,00%		4º	DESCCLASSIFICADO
SANTO & LIMA ENGENHARIA E ARQUITETURA	R\$ 953.592,56	R\$ 953.592,75	1,59%		5º	DESCCLASSIFICADO
SETE CONSTRUÇÕES EIRELI	R\$ 968.996,44	R\$ 968.996,44	0,00%			DESCCLASSIFICADO
ÁGIL CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME	R\$ 968.996,44	R\$ 968.996,44	0,00%		6º	DESCCLASSIFICADO
BJC CONSTRUÇÕES EIRELI	R\$ 968.996,44	R\$ 968.996,44	0,00%			DESCCLASSIFICADO

**ITENS DO EDITAL ANALISADOS PELO SETOR DE ENGENHARIA: SEÇÃO IX DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

**1 – JJ RIBEIRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - EPP:**

Apresentou valores divergentes para o mesmo profissional: servente com preço de R\$ 9,20 + encargos complementares R\$ 1,92 = 11,12 e R\$ 12,31; para o profissional de carpinteiro em R\$ 11,64 + encargos complementares R\$ 1,86 = 11,12 e R\$ 13,50; e R\$ 14,72.

**2 – LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES EIRELI:**

Apresentou a proposta conforme exige a boa norma e o edital.

**3 – CONSTRUTORA CAMPO FELIZ:**

Apresentou valores divergentes para o mesmo profissional: pintor com preço de R\$ 12,31 e R\$ 12,06; para o profissional de pedreiro em R\$ 11,65 e R\$ 11,45. Além disso apresentou valores para encargos complementares divergentes para o profissional servente em R\$ 3,46 e R\$ 4,48. Valor acima do orçamento base para o item 1.8.0.2

**4 – MFA CONSTRUÇÕES LTDA - ME:**

Apresentou encargos complementares duplicados para os profissionais carpinteiro e servente com encargos complementares dos itens 1.1.1 e 1.4.6.

**5 – SANTO & LIMA ENGENHARIA E ARQUITETURA:**

Deixou de apresentar composição de preço para os itens 8.6 e 8.7 impossibilitando assim a verificação do custo unitário como solicitado no edital.

**6 – SETE CONSTRUÇÕES EIRELI:**

Apresentou composição de preço que não faz referência a planilha orçamentaria apresentada pela própria licitante, impossibilitando assim a análise da composição do preço unitário.

**7 – ÁGIL CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME:**

Apresentou composição de preço do item 1.6.3.5 para o profissional de servente sem encargos complementares.

**8 – BJC CONSTRUÇÕES EIRELI:**

Deixou de apresentar composição de preços unitários, impossibilitando a análise de formação para os itens apresentados na planilha orçamentaria.

O Processo da licitação acima descrita encontra-se com vistas franqueadas ao público e aos licitantes. Em cumprimento ao disposto na alínea “b” do Inc. I e § 1º do art. 109, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, fica aberto a partir da data desta publicação o prazo recursal nos termos da legislação citada.

Boa Saúde/RN, 18 de novembro de 2021.

**ANDRÉ MOREIRA DA SILVA**

Presidente-CPL

**LOWHAN GUSTAVO FAUSTINO DA SILVA**

Membro-CPL

**ELIS REGINA MARIA**

Membro CPL

**Publicado por:**

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

**Código Identificador:53D4995F**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2021**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0019/2021

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0031/2021

PROCESSO Nº 2.893/2021 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 25 dias do mês de OUTUBRO de 2021, o Município de Bom Jesus, por intermédio da Prefeitura municipal, com sede na Rua Manoel Andrade, 12 – Centro – Bom Jesus/RN - CEP: 59.270-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.002.404/0001-26, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Educação, o Sr. David Franciole de Oliveira, inscrito no CPF/MF sob o nº 089.090.514-26, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Raimundo Cavalcante nº 66, Centro - Bom Jesus/RN;

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto Municipal nº 005, de 2012; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450, de 2005; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 031/2021, conforme Ata publicada e homologada pelo Prefeito Municipal;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa COMÉRCIO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E INFORMÁTICA MALHEIRO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.761.843/0001-25, com sede à Rua Tomaz Antônio Gonzaga nº 276, – Liberdade – Parnamirim/RN, CEP: 59.155-605, neste ato representada pela Sra. Luiza Pinheiro Fernandes Malheiro, portadora do CPF nº 455.408.294-68, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Registro de Preços para futura aquisição de materiais permanentes para atender as necessidades das escolas municipais de Bom Jesus/RN, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

**Empresa:** COMÉRCIO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E INFORMÁTICA MALHEIRO LTDA

**CNPJ:** 40.761.843/0001-25

**Valor Total do Itens:** R\$34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais);

Item	Descrição	Quant.	Marca/Modelo	Valor Unit.	Valor Total
1	ARMÁRIO/ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS, DIMENSÕES MÍNIMAS DO GAVETEIRO 133CM ALTURA X 46CM LARGURA X 49CM PROFUNDIDADE.	50	OFFICE/VEGEL	R\$684,00	R\$34.200,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$34.200,00</b>

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

2.2. São participantes todos as Secretarias do município.

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

2.3.1. Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada lote da Ata.

2.3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2013.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos termos do artigo 12, do Decreto nº 7.892, de 2013, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 1 (um) ano.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

**6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on-line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

**7. CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

**8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO**

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis.

**9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.8. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.2. A Contratante obriga-se a:

9.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

**10. CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO**

10.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

10.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

10.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta on line aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

10.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.



10.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

10.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta - corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

10.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

## 11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

11.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 12. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

12.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

12.1.2. Apresentar documentação falsa;

12.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

12.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

12.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.6. Cometer fraude fiscal;

12.1.7. Fizer declaração falsa;

12.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

12.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: c. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) lote(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante; d. Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

12.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

12.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

12.3.2. Apresentar documentação falsa;

12.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

12.3.4. Cometer fraude fiscal;

12.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

12.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: e. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

a. Multa:

a.1. Moratória de até 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;

a.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

b. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, pelo prazo de até dois anos;

b.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

c. Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

12.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- 12.5.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- 12.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 12.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 12.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 12.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### 13. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.
- 13.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0031/2021 e a proposta da empresa.
- 13.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.
- 13.4. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o Foro da Comarca de Macaíba/RN, com exclusão de qualquer outro.

Bom Jesus/RN, 18 de novembro de 2021.

#### DAVID FRANCOLE DE OLIVEIRA

CPF de nº 060.604.754-93  
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto  
Bom Jesus/RN  
Representante do Órgão Gerenciador

#### LUIZA PINHEIRO FERNANDES MALHEIRO

CPF de nº 455.408.294-68  
Proprietária da Empresa: Comércio de Móveis, Eletrodomésticos e Informática Malheiro LTDA  
CNPJ sob o nº 40.761.843/0001-25  
Representante da Empresa

**Publicado por:**  
Francisco Claudio Gomes de Souza  
**Código Identificador:**BB8E8E88

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1445/2021

#### PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1445/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

#### RESOLVE:

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	11027			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 007.073.588-33	RG: 1.290.499-SSP/RN		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	12:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	SPIN QYV - 9G67			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Viagem a cidade de Mossoró/RN, com o coordenador da Central de Ambulância da SMS, para receber uma nova ambulância adquirida pela secretaria de saúde de Caicó/RN, no dia 11/11/2021.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Mossoró/RN	11/11/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

#### PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 11 de novembro de 2021.

#### EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**96774F6F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1446/2021**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1446/2021**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JOTONIO EDUARDO BEZERRA BATISTA			
CARGO:	COORDENADOR DA CENTRAL DE AMBULÂNCIA			
MATRÍCULA:	0000026-3			
DOCUMENTOS:	CPF: 903.981.904-10			
LOTADO (A):	Central de Ambulância - SMS			
HORÁRIO DE SAÍDA:	12:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN QYU – 9G67			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Viagem a cidade de Mossoró/RN, para receber uma nova ambulância adquirida pela secretaria de saúde de Caicó/RN, no dia 11/11/2021.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA:	SAÚDE			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Mossoró/RN	11/11/2021	R\$ 90,00	R\$ 90,00

**Importa a quantia de R\$ 90,00 (Noventa Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 11 de novembro de 2021.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**D52FFAE1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1466/2021**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1466/2021**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PEDRO GUILHERME DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	9658-1			
DOCUMENTOS:	CPF: 043.305.274-05		RG: 2056107 -SSP/RN	
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	FOCUS OKB – 4C43			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Buscar técnicos da carreta odontológica do SESC, em Natal/RN, no dia 16/11/2021.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA:	SAÚDE			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	16/11/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 16 de novembro de 2021.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**CBB353AF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1469/2021**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1469/2021**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>		VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA		
<b>CARGO:</b>		MOTORISTA		
<b>MATRÍCULA:</b>		198920-0		
<b>DOCUMENTOS:</b>		CPF: 837.966.494-91	RG: 1.322.389-SSP/RN	
<b>LOTADO (A):</b>		Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância		
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>		17:30 Horas		
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>		SPIN OYV – 0B12		
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir a paciente Kercia Kelly Silva Fernandes, do Hospital do Seridó, para o Hospital Dr. Jose Pedro Bezerra, em Natal/RN, no dia 16/11/2021.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	16/11/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 16 de novembro de 2021.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**F600BDB8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1470/2021**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1470/2021**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>		FRANÇUELIO BEZERRA DA COSTA		
<b>CARGO:</b>		TECNICO DE ENFERMAGEM		
<b>MATRÍCULA:</b>		1992813		
<b>DOCUMENTOS:</b>		CPF:059.839.664-05	RG: 2.033.434	
<b>LOTADO (A):</b>		Secretaria Municipal de Saúde- Covid - 19		
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>		17:30 Horas		
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>		SPIN OYV – 0B12		
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Acompanhar a paciente Kercia Kelly Silva Fernandes, do Hospital do Seridó, para o Hospital Dr. Jose Pedro Bezerra, em Natal/RN, no dia 16/11/2021.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	16/11/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 16 de novembro de 2021.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**7947D356

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1473/2021**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1473/2021**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ELOISON CORTEZ DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	14687			
DOCUMENTOS:	CPF: 024.848.584-93			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RGG – 4F43			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir a paciente Victor Gabriel Saraiva de Medeiros Vale, para realizar retorno em ortopedia na Clínica OrtoCentro, em Recife/PE, no dia 17/11/2021.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Recife/PE	17/11/2021	R\$ 110,00	R\$ 110,00

Importa a quantia de R\$ 110,00 (Cento e Dez Reais.)

#### PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 17 de novembro de 2021.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**79B98D7B

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

#### SECRETARIA DE GOVERNO

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1008023/2021

CNPJ Nº 08.349.102/0001-29

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Gabinete do Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2021,

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1008023/2021

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE PASSEIO COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PESSOAS, 0 KM, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARAÚBAS/RN. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

Na qualidade de Prefeito Municipal do Município de Caraúbas/RN, no uso de minhas atribuições legais,

**Considerando** o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores, bem como, na regulamentação do Pregão Eletrônico mediante Decreto Municipal Nº 186/2020 de 30 de dezembro de 2020.

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, fora conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

**Considerando** que fora dado prazo de recurso, onde, não houvera a interposição.

**Considerando** o parecer jurídico favorável ao prosseguimento do feito.

**Considerando** o resultado final de julgamento do Pregoeiro Municipal.

Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras as empresas:

<b>Item: 1</b>			
Descrição: Veículo transporte pessoal			
Descrição Complementar: Veículo Transporte Pessoal Tipo: Automóvel, Combustível: Gasolina,			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 5	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 316.710,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 310.000,0000.			
<b>Eventos do Item</b>			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	18/11/2021 09:59:03	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ/CPF: 40.757.908/0001-69, Melhor lance: R\$ 310.000,0000
Homologado	18/11/2021 10:02:42	ANTONIO ALVES DA SILVA	

Dê-se ciência e Cumpra-se.

Caraúbas/RN, 18 de novembro de 2021.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito do Município de Caraúbas/RN.

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**74AB10EB

**SECRETARIA DE GOVERNO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 128**

**DECRETO Municipal Nº 128/2021, DE 18 de novembro de 2021**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 160.200,00 (cento e sessenta mil e duzentos reais) e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Caraúbas/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**CONSIDERANDO**, a autorização concedida pela Lei nº 1.294/2020, inciso I, art. 8º, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento).

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 160.200,00 (cento e sessenta mil e duzentos reais) destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

Anexo I (Acréscimo)

Valor total: R\$ 160.200,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme seguintes classificações:

Anexo II (Redução)

Valor total: R\$ 160.200,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Caraúbas/RN, 18 de novembro de 2021

**ANTÔNIO ALVES DA SILVA**

Prefeito Municipal

<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>160.200,00</b>
<b>01.001 Câmara Municipal de Caraúbas</b>					<b>20.000,00</b>
	2002 Gestão e Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal de Caraúbas				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	20.000,00
<b>02.001 Secretaria de Governo</b>					<b>40.000,00</b>
	2003 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Governo				40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	30.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	10.000,00
<b>08.001 Fundo Municipal de Educação e Desporto</b>					<b>200,00</b>
	1055 Aquisição de Veículo para Transporte Escolar				200,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11110000	0001	200,00
<b>09.001 Fundo Municipal de Saúde</b>					<b>90.000,00</b>
	2137 Manutenção e Investimento na Assistência Hospitalar				50.000,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	12110000	0001	10.000,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	12140000	0001	40.000,00
	2168 Manutenção do Programa de Atenção a Saúde Bucal				40.000,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	12110000	0001	20.000,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	12140000	0001	20.000,00
<b>12.001 Fundo Municipal de Assistência Social</b>					<b>10.000,00</b>
	2108 Apoio e manutenção às atividades do Programa de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - SU				10.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	13110000	0001	10.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>160.200,00</b>
<b>01.001 Câmara Municipal de Caraúbas</b>					<b>20.000,00</b>
	2002 Gestão e Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal de Caraúbas				20.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INF. E COMUNICAÇÃO (PJ)	10010000	0001	20.000,00
<b>06.001 Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento</b>					<b>40.000,00</b>
	2020 Apoio a implantação do Distrito Industrial				40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	20.000,00
<b>08.001 Fundo Municipal de Educação e Desporto</b>					<b>200,00</b>
	1051 Reforma, ampliação e manutenção de escolas municipais				200,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	200,00
<b>09.001 Fundo Municipal de Saúde</b>					<b>90.000,00</b>
	1099 Construção, reforma, ampliação e manutenção de unidades de saúde e imóveis da saúde municipal				8.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	8.000,00
	2102 Ações de Média e Alta Complexidade: Implantação e Manutenção				7.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	7.000,00

	2137 Manutenção e Investimento na Assistência Hospitalar				4.800,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	1.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	3.200,00
	2138 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde				5.700,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	1.100,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	2.600,00
	2139 Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde				4.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	3.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	1.000,00
	2166 Manutenção dos serviços básicos da atenção básica no programa de saúde da família - PSF				60.000,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	12140000	0001	60.000,00
12.001 Fundo Municipal de Assistência Social					10.000,00
	2108 Apoio e manutenção às atividades do Programa de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - SU				6.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	1.700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	4.400,00
	2111 Manutenção das atividades do Programa de acesso e permanência na escola de crianças e adolescentes				2.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	2.100,00
	2113 Manutenção da gestão do Cadastro Único o do Programa Bolsa Família				1.800,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	0001	1.800,00

Publicado por:  
Antonio Alves da Silva  
Código Identificador:0C760E40

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 023/2021

O **MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na rua São José, 05, centro, na cidade de Coronel João Pessoa – RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.355.471/0001-24, por intermédio do **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS e GABINETE DA PREFEITA**, inscritas no CNPJ nº 08.555.471/0001-24, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 17.767.390/0001-22 e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIAL SOCIAL**, inscrito no CNPJ nº 14.950.427/0001-65, neste ato representado pela Sra. Maria de Fátima Alves da Costa, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 013/2021, publicada no dia 21 de outubro de 2021, processo administrativo nº 00521/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futura aquisição fracionada de PNEUS, CÂMARA DE AR e BATERIAS, como contratação dos serviços de RECAUCHUTAGEM, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM e ALINHAMENTO para manutenção e funcionamento dos veículos da frota municipal**, conforme termo de referência, especificado(s) no(s) item(ns) 02, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 013/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**A HOLANDA AUTOPEÇAS LTDA - ME (10.606.327/0001-65)**

DATA ADJUDICAÇÃO	ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
08/11/2021	1	5270 - BATERIA 150AH - 12V (GARANTIA 01 ANO)	UND	MOURA	20	723,00	14.460,00
08/11/2021	2	5271 - BATERIA 100AH - 12V (GARANTIA 01 ANO)	UND	TUDOR	20	575,00	11.500,00
08/11/2021	3	5272 - BATERIA 90AH - 12V (GARANTIA 01 ANO)	UND	TUDOR	20	660,00	13.200,00
08/11/2021	4	5273 - BATERIA 70AH - 12V (GARANTIA 01 ANO)	UND	TUDOR	20	498,00	9.960,00
08/11/2021	5	5274 - BATERIA 60AH - 12V (GARANTIA 01 ANO)	UND	TUDOR	20	358,00	7.160,00
08/11/2021	6	5275 - BATERIA 45AH - 12V (GARANTIA 01 ANO)	UND	TUDOR	20	365,00	7.300,00
08/11/2021	7	5276 - BATERIA 40AH - 12V (GARANTIA 01 ANO)	UND	TUDOR	20	325,00	6.500,00
08/11/2021	8	5277 - BATERIA 5AH - 12V (GARANTIA 01 ANO)	UND	TUDOR	20	150,00	3.000,00
08/11/2021	9	5278 - CAMARA DE AR 1.000X20 COM CERTIFICADO INMETRO	UND	MAGNUM	15	130,00	1.950,00
08/11/2021	10	5279 - CAMARA DE AR 900X20 COM CERTIFICADO INMETRO	UND	MAGNUM	15	117,00	1.755,00
08/11/2021	12	5281 - CAMARA DE AR 12/16.5 LT323 COM CERTIFICADO INMETRO	UND	MAGNUM	15	198,00	2.970,00

08/11/2021	15	5284 - CAMARA DE AR 18.4-34 COM CERTIFICADO DO INMETRO	UND	MAGNUM	15	488,00	7.320,00
08/11/2021	17	5286 - CAMARA DE AR 18.4-30 COM CERTIFICADO DO INMETRO	UND	MAGNUM	15	448,00	6.720,00
08/11/2021	20	5289 - PROTETOR PARA PNEU 1.000X20 COM CERTIFICADO DO INMETRO	UND	MAGNUM	15	42,00	630,00
08/11/2021	21	5290 - PROTETOR PARA PNEU 900X20 COM CERTIFICADO DO INMETRO	UND	MAGNUM	15	42,00	630,00
08/11/2021	23	5292 - PROTETOR PARA PNEU 7.50-16 COM CERTIFICADO INMETRO	UND	MAGNUM	24	38,00	912,00
08/11/2021	27	5296 - PNEU 1.000X20 COMUM, LISO. PRODUTO NOVO, NÃO REFORMADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR, COM SELO DO INMETRO. MATERIAL DE PRIMEIRA LINHA	UND	GOODYEAR	30	1.818,00	54.540,00
08/11/2021	30	5301 - PNEU 900X20 COMUM, LAMEIRO BORRACHUDO. PRODUTO NOVO, NÃO REFORMADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR, COM SELO DO INMETRO. MATERIAL DE PRIMEIRA LINHA	UND	GOODYEAR	40	1.595,00	63.800,00
08/11/2021	31	5302 - PNEU 900X20 COMUM, LISO. PRODUTO NOVO, NÃO REFORMADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR, COM SELO DO INMETRO. MATERIAL DE PRIMEIRA LINHA	UND	GOODYEAR	40	1.495,00	59.800,00
08/11/2021	32	5303 - PNEU 900X20 RADIAL, LAMEIRO BORRACHUDO. PRODUTO NOVO, NÃO REFORMADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR, COM SELO DO INMETRO. MATERIAL DE PRIMEIRA LINHA.	UND	GOODYEAR	30	1.694,00	50.820,00
08/11/2021	33	5304 - PNEU 900X20 RADIAL, LISO. PRODUTO NOVO, NÃO REFORMADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR, COM SELO DO INMETRO. MATERIAL DE PRIMEIRA LINHA.	UND	GOODYEAR	30	1.738,00	52.140,00
08/11/2021	46	5322 - PNEU 175.65-14. PRODUTO NOVO, NÃO REFORMADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR, COM SELO DO INMETRO. MATERIAL DE PRIMEIRA LINHA	UND	AUSTONE	16	340,00	5.440,00
08/11/2021	47	5323 - PNEU 175.70-14. PRODUTO NOVO, NÃO REFORMADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR, COM SELO DO INMETRO. MATERIAL DE PRIMEIRA LINHA.	UND	AUSTONE	16	355,00	5.680,00
08/11/2021	48	5324 - PNEU 175.70-13. PRODUTO NOVO, NÃO REFORMADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR, COM SELO DO INMETRO. MATERIAL DE PRIMEIRA LINHA.	UND	AUSTONE	40	339,00	13.560,00
08/11/2021	49	5325 - PNEU 175.75-13. PRODUTO NOVO, NÃO REFORMADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR, COM SELO DO INMETRO. MATERIAL DE PRIMEIRA LINHA.	UND	AUSTONE	40	362,00	14.480,00
08/11/2021	53	5329 - PNEU 195.55-15. PRODUTO NOVO, NÃO REFORMADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR, COM SELO DO INMETRO. MATERIAL DE PRIMEIRA LINHA.	UND	AUSTONE	8	378,00	3.024,00
08/11/2021	82	5311 - PNEU 205.70-15 RADIAL. PRODUTO NOVO, NÃO REFORMADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR, COM SELO DO INMETRO. MATERIAL DE PRIMEIRA LINHA.	UND	AUSTONE	25	515,00	12.875,00
08/11/2021	83	5300 - PNEU 215-75 R17.5. PRODUTO NOVO, NÃO REFORMADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR, COM SELO DO INMETRO. MATERIAL DE PRIMEIRA LINHA	UND	AUSTONE	30	795,00	23.850,00
08/11/2021	84	5316 - PNEU 185.60-15 RADIAL. PRODUTO NOVO, NÃO REFORMADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR, COM SELO DO INMETRO. MATERIAL DE PRIMEIRA LINHA.	UND	AUSTONE	16	336,00	5.376,00
08/11/2021	85	5317 - PNEU 185.65-14 RADIAL. PRODUTO NOVO, NÃO REFORMADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR, COM SELO DO INMETRO. MATERIAL DE PRIMEIRA LINHA.	UND	AUSTONE	30	375,00	11.250,00
08/11/2021	86	5320 - PNEU 225.65-16 RADIAL. PRODUTO NOVO, NÃO REFORMADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR, COM SELO DO INMETRO. MATERIAL DE PRIMEIRA LINHA.	UND	AUSTONE	16	785,00	12.560,00
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO</b>						<b>485.162,00</b>	



**CADASTRO DE RESERVA****3.1. Não se aplica.****ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

O órgão gerenciador e os participantes da presente Ata é o identificado em seu preâmbulo.

**VALIDADE DA ATA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**DA CONTRATAÇÃO**

6.1. A **contratação mínima obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência (Quant. Mínima)**, sendo facultado ao fornecedor beneficiário da ata aceitar contratações em quantidades inferiores.

6.1.1. Caso o fornecedor beneficiário da ata não aceite o fornecimento em quantidades inferiores à mínima estipulada, deverá manifestar-se por escrito no prazo máximo de 3 (três) dias úteis do recebimento da Nota de Empenho.

6.1.2. A não manifestação no prazo estipulado implicará a completa anuência em relação às quantidades pretendidas.

6.2. *Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverá ser assinado CONTRATO ou ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.*

**REVISÃO E CANCELAMENTO**

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da ordem de compra, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 1, 2 e 4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

Nas hipóteses dos itens 7.4 e 7.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva, para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

**DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

8.1. Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

1. gerenciar a presente ata de registro de preços;

2. promover, periodicamente, em intervalos não superiores a XX dias, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;

3. conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

4. aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e

5. aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

**ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**DO FORO**

10.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de São Miguel – RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea “d” da Constituição Federal.

**CONDIÇÕES GERAIS**

O órgão gerenciador, *bem como o(s) órgão(s) participante(s)*, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

17.1.1. O órgão gerenciador, *bem como o(s) órgão(s) participante(s)*, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de contratação ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 (um) via de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Coronel João Pessoa – RN, 17 de novembro de 2021.

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**

Prefeita

**ADEZI MEDEIROS DE CARVALHO**

Sec. Mun. Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

**LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA**

Secretário Municipal de Saúde

**FRANCISCO LINDON JONSON DE SOUZA**

Fundo Municipal de Assistência Social

**MARIA CLARA ALVES COSTA SILVA**

Gabinete da Prefeita

**FRANCISCO HERMÍNIO SOUZA**

Sec. Mun. de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

**A HOLANDA AUTOPEÇAS LTDA – ME**

Fornecedor Registrado

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
CPF:

**Publicado por:**  
Miguel Ferreira de Aquino  
**Código Identificador:**52CEE056

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 18110001/2021**

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 18110001/2021

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 18110001/2021, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Locação de imóvel localizado na Rua Cícera Palheta, n.º 21, Bairro Encanto do Meio para o funcionamento das instalações físicas da Unidade Básica de Saúde., pelos valores abaixo descrito:

**1542 - Francisco de Assis Rodrigues de Barros (056.509.354-16)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	19130 - Locação de Imóvel	SV		12	200,00	2.400,00
<b>Total (R\$):</b>						2.400,00

Assim, autorizo a presente dispensa.

Às providências de estilo.

Encanto/RN, 05/11/2021

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriana Kennia de Lima  
**Código Identificador:**82FD2D1C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 18110002/2021**

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 18110002/2021

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 18110002/2021, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II

da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de um (1) Liquidificador Industrial 04 lts e dois (2) Ventiladores de parede 60 cm destinado ao Hospital Municipal Erika Emanuelle Soares Arquilleu., pelos valores abaixo descrito:

## 2 - ABRAHÃO MELO MOREIRA PALHA - EPP (11.106.245/0001-14)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	19133 - Liquidificador Industrial 04lts	UND		1	1.199,00	1.199,00
2	19134 - Ventilador de parede 60cm	UND		2	369,00	738,00
<b>Total (R\$):</b>						1.937,00

Assim, autorizo a presente dispensa.

Às providências de estilo.

Encanto/RN, 17/11/2021

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriana Kennia de Lima  
**Código Identificador:**00EBEED9

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 18110003/2021

#### AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 18110003/2021

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 18110003/2021, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente a Confeção de Palmilhas Sob Medida a ser doado para a paciente Henrique Acadom Holanda De Queiroz, CPF: 119.992.004-54, pai Aurinete Rocha De Queiroz, CPF:720.787.824-91, residente na rua Tabelião Edson Apolonio da Costa, N: 256, Centro deste Município Enanto-RN., pelos valores abaixo descrito:

## 1438 - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE NOSSA SENHORA DA CONCEÇÃO (70.031.356/0001-78)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	19050 - Palmilhas Confeccionadas Sob Molde: Confeccionadas Sob Molde De Gesso, Para Adulto Ou Crianças. Indicadas Para Pacientes Com Sequelas Neurológicas, Reumatológicas e Ortopédicas.	SV		1	251,16	251,16
<b>Total (R\$):</b>						251,16

Assim, autorizo a presente dispensa.

Às providências de estilo.

Encanto/RN, 17/11/2021

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriana Kennia de Lima  
**Código Identificador:**C07BE5BF

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

#### GABINETE DO PREFEITO ANEXO 1 – BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Poder Executivo		Lei de Nº Criada em						
C.N.P.J.: 08.086.225/0001-14								
Rua Ademar Soares 222								
<b>RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>								
<b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO</b>								
<b>Demonstrativo Consolidado</b>								
<b>JANEIRO A OUTUBRO 2021/SETEMBRO-OUTUBRO</b>								
<b>RRRO – ANEXO 1 (LRF, Art. 53, inciso I)</b>								
Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	% (b/a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre	% (c/a)	SALDO (a-c)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	39.837.837,34	42.895.344,71	4.165.512,60	108,43	18.771.075,80	544,41	24.124.268,91	
RECEITAS CORRENTES	29.986.697,34	33.044.204,71	4.049.371,05	105,97	18.174.743,48	533,77	14.869.461,23	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	625.805,92	1.003.532,32	117.908,69	12,44	526.390,62	73,37	477.141,70	
Impostos	594.177,72	971.904,12	117.808,69	12,12	520.111,12	53,51	451.793,00	
Taxas	31.628,20	31.628,20	100,00	0,32	6.279,50	19,85	25.348,70	
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
CONTRIBUIÇÕES	18.528,82	139.759,05	36.428,10	26,06	139.759,05	100,00	0,00	
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	



DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	39.837.837,34	39.837.837,34	3.804.961,04	19.049.453,28	0,00	4.290.408,37	18.381.191,63	0,00	17.928.871,64	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	39.837.837,34	39.837.837,34	3.804.961,04	19.049.453,28	0,00	4.290.408,37	18.381.191,63	0,00	17.928.871,64	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	39.837.837,34	39.837.837,34	3.804.961,04	19.049.453,28	0,00	4.290.408,37	18.381.191,63	0,00	17.928.871,64	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	389.884,17	0,00	842.204,16	0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	39.837.837,34	39.837.837,34	3.804.961,04	19.049.453,28	0,00	4.290.408,37	18.771.075,80	0,00	18.771.075,80	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	% (b/a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÂ
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Entidades Consolidadas: Câmara Municipal do Equador, Fundo Municipal de Assistência Social do Equador, Fundo Municipal de Saúde de Equador e Prefeitura Municipal de Equador

Nota Explicativa:

**SERGIO MARCOS TORRES DA SILVA**

Contador

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Sérgio Marcos Torres da Silva  
**Código Identificador:**B7A63C97

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ANEXO 4 – DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS**

Poder Executivo	Lei de Nº Criada em					
C.N.P.J.: 08.086.225/0001-14						
Rua Ademar Soares 222						
<b>RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>						
<b>DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS</b>						
<b>ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL</b>						
<b>Demonstrativo Consolidado</b>			<b>JANEIRO A OUTUBRO 2021/SETEMBRO-OUTUBRO</b>			
<b>RREO – ANEXO 4 (LRF, Art. 53, inciso I)</b>						
Execução da Receita						
Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o	RECEITAS REALIZADAS Até o		
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00		
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00		
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00		
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00		
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00		
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00		
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00		
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00		
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00		
Receitas Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00		
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00		
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00		
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00		
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00		
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00		
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00		
<b>RECEITAS DE CAPITAL (III)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00		
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00		
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV)=(I + III - II)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00		
Execução da Despesa						
Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII)=(V + VI)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII)=(IV - VII)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	Previsão PREVISÃO ORÇAMENTÁRI					
<b>RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	0,00					
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS - Plano Previdenciário</b>	Previsão PREVISÃO ORÇAMENTÁRI					
<b>Reserva Orçamentária do RPPS - Plano Previdenciário</b>	0,00					
<b>Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS</b>	Aportes de Recursos APORTES REALIZADOS					
<b>Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar</b>	0,00					
<b>Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos</b>	0,00					
<b>Outros Aportes para o RPPS</b>	0,00					
<b>Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro</b>	0,00					
<b>Bens e Direitos do RPPS - Plano Previdenciário</b>	Período de Referência					
	2021	2020				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00				
Execução da Receita						
Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o	RECEITAS REALIZADAS Até o		
<b>RECEITAS CORRENTES (IX)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00		
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00		
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00		

Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00		
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00		
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00		
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00		
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00		
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00		
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00		
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00		
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00		
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00		
Receitas Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00		
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00		
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00		
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XI)=(IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00		
Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa					
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) =(XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) =(XI - XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes de Recursos para o Plano Financeiro do RPPS	Aportes de Recursos APORTES REALIZADOS					
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00					
Recursos para Formação de Reserva	0,00					
Receitas Previdenciárias - RPPS - Administração	Execução da Receita					
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o	RECEITAS REALIZADAS Até o		
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00		
Despesas Previdenciárias - RPPS - Administração	Execução da Despesa					
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal E Encargos Sociais Da Administracao de RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes Da AdministracaoRPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) =(XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) =(XII - XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO)	Execução da Receita					
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o	RECEITAS REALIZADAS Até o		
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00		
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00		
Despesas Previdenciárias - RPPS - Administração	Execução da Despesa					
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO (XIX) =(XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal do Equador, Fundo Municipal de Assistência Social do Equador, Fundo Municipal de Saúde de Equador e Prefeitura Municipal de Equador						
Nota Explicativa:						

**SERGIO MARCOS TORRES DA SILVA**  
Contador

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**  
Prefeito

Publicado por:  
Sérgio Marcos Torres da Silva  
Código Identificador:0F248044

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ANEXO 6 – DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL**

Poder Executivo		Lei de Nº Criada em
C.N.P.J.: 08.086.225/0001-14		
Rua Ademar Soares 222		
<b>RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>		
<b>DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - MUNICÍPIOS</b>		
<b>ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL</b>		
<b>Demonstrativo Consolidado JANEIRO-OUTUBRO2021/SETEMBRO-OUTUBRO</b>		
<b>RREO – ANEXO 6 (LRF, Art. 53, inciso I)</b>		
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREPREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a) Até o Bimestre /
RECEITAS CORRENTES (I)	33.044.204,71	18.174.743,48
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.003.532,32	526.390,62
IPTU	25.373,78	7.975,23
ISS	399.186,52	187.534,30
ITBI	17.922,49	9.532,53
IRRF	529.421,33	315.069,06
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	31.628,20	6.279,50
Contribuições	139.759,05	139.759,05
Receita Patrimonial	167.772,31	132.096,85
Aplicações Financeiras (II)	79.331,10	46.406,85
Outras Receitas Patrimoniais	88.441,21	85.690,00
Transferências Correntes	31.160.531,25	17.324.548,14
Cota-Parte do FPM	14.101.669,55	7.623.168,07
Cota-Parte do ICMS	2.491.100,63	2.096.250,47
Cota-Parte do IPVA	107.467,52	114.594,54
Cota-Parte do ITR	7.655,68	927,28
Transferências da LC 87/1996	10.104,21	11.674,94
Transferências da LC nº 61/1989	54.510,12	55.556,84
Transferências do FUNDEB	6.211.064,02	4.338.061,44
Outras Transferências Correntes	8.176.959,52	3.084.314,56
Demais Receitas Correntes	572.609,78	51.948,82
Receitas Correntes Restantes	572.609,78	51.948,82
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV)=(I - II - III)	32.964.873,61	18.128.336,63
RECEITAS DE CAPITAL (V)	9.851.140,00	596.332,32
Operações de Crédito (VI)	110.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	836.583,94	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Aliações de Bens	836.583,94	0,00
Transferências de Capital	8.904.556,06	596.332,32
Convênios	3.913.503,93	566.332,32
Outras Transferências de Capital	4.991.052,13	30.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V - VI - VII - VIII - IX - X)	9.741.140,00	596.332,32
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII)=(IV + XI)	42.706.013,61	18.724.668,95

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE /	DESPESAS PAGAS (a) ATÉ O BIMESTRE / 2021	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESAS CORRENTES (XIII)	28.843.832,84	17.237.745,89	16.581.158,24	16.149.993,36	3.559,34	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	15.023.845,12	11.088.913,44	10.900.189,38	10.713.577,17	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	5.440,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	13.814.547,72	6.148.832,45	5.680.968,86	5.436.416,19	3.559,34	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV)=(XIII - XIV)	28.838.392,84	17.237.745,89	16.581.158,24	16.149.993,36	3.559,34	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	10.694.137,53	1.811.707,39	1.800.033,39	1.778.878,28	79.340,33	0,00	0,00
Investimentos	9.562.336,53	744.707,81	733.033,81	711.878,70	79.340,33	0,00	0,00
Inversões Financeiras	64.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	64.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.067.001,00	1.066.999,58	1.066.999,58	1.066.999,58	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	9.627.136,53	744.707,81	733.033,81	711.878,70	79.340,33	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	299.866,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV + XXI + XXII)	38.765.396,34	17.982.453,70	17.314.192,05	16.861.872,06	82.899,67	0,00	0,00

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2021
	VALOR INCORRIDO
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV)=(XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))	1.779.897,22
Meta Fiscal para o Resultado Primário	Valor Realizado no Período
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	VALOR CORRENTE
Juros Nominais	413.072,54
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	Até o Bimestre / 2021
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	VALOR INCORRIDO
	46.406,85
	0,00



Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2021	
	VALOR INCORRIDO	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII)=XXIV + (XXV - XXVI)	2.089.769,23	
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Até o Bimestre / 2021	
	VALOR INCORRIDO	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(3.205.413,64)	
Cálculo Abaixo da Linha - Dívida Consolidada Líquida	Saldo	
	Em 31/12/2020 (a)	Até o Bimestre / 2021
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	3.227.995,72	2.160.996,14
DEDUÇÕES (XXIX)	1.812.656,35	2.881.832,85
Disponibilidade de Caixa	1.812.656,35	2.881.832,85
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.899.585,96	2.885.862,79
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	86.929,61	4.029,94
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI)=(XXVIII - XXIX)	1.415.339,37	(720.836,71)

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Saldo	
	Até o Bimestre / 2021	
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII)=(XXXIa - XXXIb)	2.136.176,08	
Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2021	
	VALOR INCORRIDO	
VARIAÇÃO SALDO RPP=(XXXIII)=(XXXa - XXXb)	82.899,67	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII)=(XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	2.053.276,41	

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Saldo	
	Até o Bimestre / 2021	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX)=XXXVIII - (XXV - XXVI)	2.006.869,56	
Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA 2021	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal do Equador, Fundo Municipal de Assistência Social do Equador, Fundo Municipal de Saúde de Equador e Prefeitura Municipal de Equador		
Nota Explicativa:		

**SERGIO MARCOS TORRES DA SILVA**

Contador

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**

Prefeito

Publicado por:  
Sérgio Marcos Torres da Silva  
Código Identificador:334E63AE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ANEXO 7 – DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**

Lei de Nº Criada em													
Poder Executivo		Rua Ademar Soares 222											
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)		RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
		DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO											
Demonstrativo Consolidado		ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A OUTUBRO 2021/SETEMBRO-OUTUBRO													
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)													
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES						RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Em 31 de dez. de 2020	Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	Saldo Total (a+b)
	Em Exercícios Anteriores	Exercícios					Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dez. de 2020					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00		86.929,61	82.899,67	0,00	4.029,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.029,94
PODER EXECUTIVO	0,00		86.929,61	82.899,67	0,00	4.029,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.029,94
Secretaria de Adm. e Finanças	0,00		3.559,34	3.559,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria de Cultura e Esporte	0,00		4.029,94	0,00	0,00	4.029,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.029,94
Secretaria de Obras e Serviços Públicos	0,00		79.340,33	79.340,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00		86.929,61	82.899,67	0,00	4.029,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.029,94
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal do Equador, Fundo Municipal de Assistência Social do Equador, Fundo Municipal de Saúde de Equador e Prefeitura Municipal de Equador													

**SERGIO MARCOS TORRES DA SILVA**

Contador

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**

Prefeito

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - EMPENHAD**

Lei de Nº Criada em					
C.N.P.J.: 08.086.225/0001-14					
Poder Executivo			Rua Ademar Soares 222		
<b>RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>					
<b>DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE</b>					
<b>ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL</b>					
<b>Demonstrativo Consolidado</b>			<b>JANEIRO A OUTUBRO 2021/SETEMBRO-OUTUBRO</b>		
<b>RREO – ANEXO 8 (LRF, Art. 53, inciso I)</b>					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)			RECEITA RESULTANTE DE		
			Previsão Atualizada	Receita Realizada Até o Bim./2021	
1- RECEITA DE IMPOSTOS			971.904,12	520.111,12	
1.1- Receita Resultante do IPTU			25.373,78	7.975,23	
1.2- Receita Resultante do ITBI			17.922,49	9.532,53	
1.3- Receita Resultante de Qualquer Natureza – ISS			399.186,52	187.534,30	
1.4- Receita Resultante do IRRF			529.421,33	315.069,06	
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS			19.212.745,06	12.196.061,62	
2.1- Cota-Parte FPM			15.917.488,75	9.420.473,81	
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b			14.837.488,75	8.986.529,83	
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e			1.080.000,00	433.943,98	
2.2- Cota-Parte ICMS			3.096.373,69	2.604.277,38	
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação			55.556,84	55.556,84	
2.4- Cota-Parte ITR			8.991,41	1.159,05	
2.5- Cota-Parte IPVA			134.334,37	114.594,54	
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro			0,00	0,00	
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais			0,00	0,00	
3- Total da Receita Resultante de Impostos (1 + 2)			20.184.649,18	12.716.172,74	
4- Total Destinado ao Fundeb - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))			3.626.549,01	2.352.423,53	
5- Valor mínimo a ser aplicado no MDE além do valor dest. ao FUNDEB - 5% de (2.1.1+2.2+2.3+2.4+2.5)+25% de (1.1+1.2+1.3+1.4+2.1.2+2.6+2.7)			1.419.613,28	826.619,66	
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO			FUNDEB		
			Previsão Atualizada	Receita Realizada Até o Bim./ 2021	
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB			6.215.900,63	4.342.898,05	
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			5.862.076,53	3.993.377,88	
6.1.1 - Principal			5.857.239,92	3.988.541,27	
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira			4.836,61	4.836,61	
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF			160.800,00	156.496,07	
6.2.1 - Principal			160.800,00	156.496,07	
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira			0,00	0,00	
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT			193.024,10	193.024,10	
6.3.1- Principal			193.024,10	193.024,10	
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira			0,00	0,00	
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)			2.230.690,91	1.636.117,74	
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)			Informações		
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT			VALOR		
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR			0,00		
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS			0,00		
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6+8)			4.342.898,05		
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB		DESPESAS FUNDEB			
		Dotação Atualizada	Empenhadas Até o Bim./ 2021 (d)	Liquidadas Até o Bim./ 2021 (e)	Pagas Até o Bim./ 2021 (f)
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA		4.279.056,50	3.473.989,57	3.473.989,57	3.417.218,46
10.1 - Educação Infantil		1.191.257,00	1.128.891,63	1.128.891,63	1.109.685,76
10.2 - Ensino Fundamental		3.087.799,50	2.345.097,94	2.345.097,94	2.307.532,70
11 - OUTRAS DESPESAS		2.225.330,00	717.854,63	715.148,63	672.424,39
11.1 - Educação Infantil		410.640,00	125.896,55	125.896,55	123.870,25
11.2 - Ensino Fundamental		1.814.690,00	591.958,08	589.252,08	548.554,14
12 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)		6.504.386,50	4.191.844,20	4.189.138,20	4.089.642,85
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO		INDICADORES DO FUNDEB			
		Empenhadas Até o Bim./ 2021 (d)	Liquidadas Até o Bim./ 2021 (e)	Pagas Até o Bim./ 2021 (f)	Incr. em Restos a Pagar não Proces.
13 - FUNDEB com Profissionais da Educação Básica		3.473.989,57	3.473.989,57	3.417.218,46	0,00
14 - FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos		4.041.608,30	4.038.902,30	3.939.406,95	0,00
15 - FUNDEB Complementação da União - VAAF		0,00	0,00	0,00	0,00
16 - FUNDEB Complementação da União - VAAT		150.235,90	150.235,90	150.235,90	0,00
17 - FUNDEB Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil		150.235,90	150.235,90	150.235,90	0,00
18 - FUNDEB Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital		0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal		Informações Complementares			
		Valor Exigido (i)	Valor Aplicado (j)	Valor Considerado após Deduções (k)	% Aplicado (l)
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		3.040.028,64	3.473.989,57	3.473.989,57	79,99
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB		96.512,05	150.235,90	150.235,90	77,83

(VAAT) na Educação Infantil						
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	28.953,62	0,00	0,00	0,00	0,00	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	Informações Complementares					
	Valor Máximo Permissivo (m)	Valor não aplicado (n)	Valor não aplicado após ajuste (o)	% Não Aplicado (p)		
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	434.289,81	151.053,85	151.053,85	3,48		
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit do Exercício Anterior)	Informações Complementares					
	Superávit Permitido no	Não Aplicado no Exerc. Anterior (r)	Superávit Aplic. até o 1º Quadrim.	Aplic. até o 1º Quad. - Lim.	Aplicado após o 1º Quad. (u)	Não Aplicado (v)
23 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1 - Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2 - Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino MDE - Custeadas com receita de impostos (exceto FUNDEB)	Despesas com ações típicas de MDE-Receitas de Impostos-Exceto FUNDEB(Por Área de Despesas Empenhadas Atualizadas (c)					Até o Bim./ 2021 (d)
			Liquidadas Até o Bim./ 2021 (e)	Pagas Até o Bim./ 2021 (f)	Insc. Rest. Pagar não Proc. (g)	
24 - EDUCAÇÃO INFANTIL	414.729,00	122.350,72	113.667,42	112.430,66	0,00	
25 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.085.440,00	204.685,51	178.768,93	175.175,59	0,00	
26 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	1.500.169,00	327.036,23	292.436,35	287.606,25	0,00	
Observação: Total das Despesas Com Recursos do FUNDEB não Computada	855.082,00	326.591,82	326.591,82	326.591,82	0,00	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR	
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS)					4.368.644,53	
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					1.636.117,74	
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS					0,00	
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00	
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO					0,00	
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))					2.732.526,79	
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			Valores Informados			
			Valor Exigido (x)	Valor Aplicado (w)	% Aplicado (y)	
33 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			3.179.043,19	2.732.526,79	21,49	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB			Valores Informados			
			Saldo Inicial (z)	RP Liquidados (aa)	RP Pagos (ab)	RP Cancelados (ac)
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE			0,00	0,00	0,00	0,00
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos			0,00	0,00	0,00	0,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos			0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VA AF)			0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE			RECEITAS ADICIONAIS PARA			
			Previsão Atualizada (a)		Receitas Realizadas (b)	
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)			885.546,94		225.427,47	
35.1 - Salário-Educação			376.026,99		92.662,13	
35.2 - PDDE			89.711,37		611,37	
35.3 - PNAE			190.481,47		100.357,47	
35.4 - PNATE			78.244,57		31.767,28	
35.5 - Outras Transferências do FNDE			151.082,54		29,22	
35.5.1 - Pró-Jovem Urbano			0,00		0,00	
35.5.2 - Pró-Jovem Campo			0,00		0,00	
35.5.3 - PBA			0,00		0,00	
35.5.4 - PEJA			0,00		0,00	
35.5.5 - Demais Transferências (FNDE)			151.082,54		29,22	
36 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO			354.880,00		0,00	
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO			0,00		0,00	
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO			0,00		0,00	
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			0,00		0,00	
40 - Total das receitas adicionais para financiamento do ensino = (35+36+37+38+39)			1.240.426,94		225.427,47	
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			Dotação Atualizada (c)			
			Empenhadas Até o Bim./ 2021 (d)	Liquidadas Até o Bim./ 2021 (e)	Pagas Até o Bim./ 2021 (f)	Insc. Rest. Pagar não Proc. (g)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL			46.400,00	11.725,22	9.994,24	9.774,14
42 - ENSINO FUNDAMENTAL			1.553.380,00	146.565,10	140.134,84	140.029,03
43 - ENSINO MÉDIO			0,00	0,00	0,00	0,00
44 - ENSINO SUPERIOR			0,00	0,00	0,00	0,00
45 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR			33.920,00	0,00	0,00	0,00
46 - Total das Despesas Custeadas com Receitas Adicionais Para Financiamento Do Ensino o (41 + 42 + 43 + 44 + 45)			1.633.700,00	158.290,32	150.129,08	149.803,17

Observação: Total das Despesas Custeadas com Receitas Adicionais para Financiamento Não Computada	195.360,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO</b>	Valores				
	Dotação Atualizada (c)	Empenhadas Até o Bim./ 2021 (d)	Liquidadas Até o Bim./ 2021 (e)	Pagas Até o Bim./ 2021 (f)	Insc. Rest. Pagar não Proc. (g)
<b>47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)</b>	9.638.255,50	4.677.170,75	4.631.703,63	4.527.052,27	0,00
47.1 - Despesas Correntes	10.188.317,44	4.984.511,57	4.942.480,45	4.837.829,09	0,00
47.1.1 - Pessoal Ativo	6.743.679,50	4.455.069,61	4.455.069,61	4.385.756,11	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	3.444.637,94	529.441,96	487.410,84	452.072,98	0,00
47.2 - Despesas de Capital	1.466.960,00	19.251,00	15.815,00	15.815,00	0,00
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas Correntes	1.466.960,00	19.251,00	15.815,00	15.815,00	0,00
<b>CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA</b>				Valores	
				FUNDEB (ae)	Salário Educação (af)
<b>48 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE ANTERIOR</b>				0,00	0,00
48.1 - Caixa				0,00	0,00
48.2 - Bancos Conta Movimento - Demais Contas				0,00	0,00
48.3 - Aplicações Financeiras de Liquidez Imediata				0,00	0,00
49 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)				0,00	0,00
50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)				0,00	0,00
51 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE				0,00	0,00
52 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)				0,00	0,00
53 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)				0,00	0,00
54 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)				0,00	0,00
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal do Equador, Fundo Municipal de Assistência Social do Equador, Fundo Municipal de Saúde de Equador e Prefeitura Municipal de Equador					
Nota Explicativa:					

**SERGIO MARCOS TORRES DA SILVA**

Contador

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Sérgio Marcos Torres da Silva  
**Código Identificador:**E6424D3A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ANEXO 11 – DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

Poder Executivo		Lei de Nº Criada em						
C.N.P.J.: 08.086.225/0001-14								
Rua Ademar Soares 222								
<b>RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>								
<b>DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS</b>								
<b>ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL</b>								
Demonstrativo Consolidado		JANEIRO A OUTUBRO 2021 / SETEMBRO - OUTUBRO						
<b>RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)</b>								
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS	Receita Orçamentária							
		PREPREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a-b)				
	RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00				
	Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00				
	Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00				
	Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00				
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00					
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	Despesa Orçamentária							
		DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
	APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesas Correntes dos Regimes de Previdência Decorrentes dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	SALDO FINANCEIRO A APLICAR							
		2020 (i)	2021 (j) = (Ib - (II f + II g))		SALDO ATUAL (k) = (III i + III j)			
	SALDO FINANCEIRO A APLICAR	0,00	0,00		0,00			
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal do Equador, Fundo Municipal de Assistência Social do Equador, Fundo Municipal de Saúde de Equador e Prefeitura Municipal de Equador								
Nota Explicativa:								

**SERGIO MARCOS TORRES DA SILVA**

Contador

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Sérgio Marcos Torres da Silva  
**Código Identificador:**99DB8D3A

**GABINETE DO PREFEITO****ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Poder Executivo Lei de Nº Criada em

C.N.P.J.: 08.086.225/0001-14

Rua Ademar Soares 222

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA****Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária****ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

<b>RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) JANEIRO A OUTUBRO 2021/SETEMBRO-OUTUBRO</b>	
<b>Demonstrativo Consolidado</b>	
Balanco Orçamentário	Balanco Orçamentário
	Até o Bimestre
<b>RECEITAS</b>	
Previsão Inicial	39.837.837,34
Previsão Atualizada	42.895.344,71
Receitas Realizadas	18.771.075,80
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
<b>DESPESAS</b>	
Dotação Inicial	39.837.837,34
Créditos Adicionais	5.785.458,82
Dotação Atualizada	39.837.837,34
Despesas Empenhadas	19.049.453,28
Despesas Liquidadas	18.381.191,63
Despesas Pagas	17.928.871,64
Superávit Orçamentário	389.884,17
Despesas por Função/Subfunção	Despesas por Função/Subfunção
	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	19.049.453,28
Despesas Liquidadas	18.381.191,63

Receita Corrente Líquida - RCL	Receita Corrente Líquida - RCL
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	22.133.741,72
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Calculo Dos Limites De Endividamento	22.133.741,72
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Calculo Dos Limites Da Despesa Com Pessoal	22.133.741,72
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores
	Até o Bimestre
<b>Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO</b>	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhada	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	
<b>Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO</b>	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhada	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	

Resultados Nominal e Primário	Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal - Acima da Linha	(3.205.413,64)	2.089.769,23	
Resultado Primário - Acima da Linha	413.072,54	1.779.897,22	365,70
Restos a Pagar por Poder	Restos a Pagar por Poder		
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre
<b>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS</b>			Saldo a Pagar
Poder Executivo	86.929,61		82.899,67
Poder Legislativo			
Poder Judiciário			
Ministério Público			
<b>RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS</b>			
Poder Executivo			
Poder Legislativo			
Poder Judiciário			
Ministério Público			
<b>TOTAL</b>	<b>86.929,61</b>		<b>82.899,67</b>

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.732.526,79	25,00	21,49
Mínimo Anual de \${FUNDEB.PERC}% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensin	3.040.028,64	70,00	79,99
Complementação da União ao FUNDEB Educação Infantil	28.953,62	50,00	
Complementação da União ao FUNDEB em Despesas de Capital	28.953,62	15,00	
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital		
	Valor Apurado Até o Bimestre		Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito			110.000,00

Despesa de Capital Líquida	1.811.707,39			8.882.430,14
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos			
	Valor Apurado Até o Bimestre			Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos				
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos				
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde			
	Valor Apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	4.282.085,51	15,00	34,83	
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal do Equador, Fundo Municipal de Assistência Social do Equador, Fundo Municipal de Saúde de Equador e Prefeitura Municipal de Equador				
Nota Explicativa:				
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal do Equador, Fundo Municipal de Assistência Social do Equador, Fundo Municipal de Saúde de Equador, Prefeitura Municipal de Equador				

**SERGIO MARCOS TORRES DA SILVA**

Contador

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Sérgio Marcos Torres da Silva  
Código Identificador:3F48545D

### GABINETE DO PREFEITO

#### ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICO DE SAÚDE - VER. 9

Poder Executivo	Lei de Nº Criada em			
C.N.P.J.: 08.086.225/0001-14				
Rua Ademar Soares 222				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS COM SAÚDE				
Demonstrativo Consolidado	JANEIRO A OUTUBRO 2021/SETEMBRO-OUTUBRO			
RREO – ANEXO 12 (LRF, Art. 53, inciso I)				
Receita Resultante de Impostos e Transferências Constitucionais e Legais	Receitas			
	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	397.463,67	775.190,07	520.111,12	67,09%
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	25.373,78	25.373,78	7.975,23	31,43%
IPTU	25.373,78	25.373,78	7.975,23	31,43%
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00%
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	17.922,49	17.922,49	9.532,53	53,19%
ITBI	17.922,49	17.922,49	9.532,53	53,19%
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00%
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	247.866,39	399.186,52	187.534,30	46,98%
ISS	247.866,39	399.186,52	187.534,30	46,98%
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00%
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	106.301,01	332.707,28	315.069,06	94,70%
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	15.584.221,47	15.692.507,71	11.773.792,58	75,03%
Cota-Parte FPM	13.021.669,55	13.021.669,55	8.986.529,83	69,01%
Cota-Parte ITR	7.655,68	7.655,68	1.159,05	15,14%
Cota-Parte IPVA	107.467,52	107.467,52	114.594,54	106,63%
Cota-Parte ICMS	2.436.958,79	2.491.100,63	2.604.277,38	104,54%
Cota-Parte IPI-Exportação	4.186,93	54.510,12	55.556,84	101,92%
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	6.283,00	10.104,21	11.674,94	115,55%
Desoneração ICMS (LC 87/1996)	6.283,00	10.104,21	11.674,94	115,55%
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00%
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	15.981.685,14	16.467.697,78	12.293.903,70	74,65%

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS) - Por Subfunção e Categoria Econômica	Despesas Com Saúde (Por Grupo e Natureza da Despesa)								
	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas		Insc. em RP não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	768.760,00	514.629,00	152.107,21	29,56%	152.107,21	29,56%	152.107,21	29,56%	0,00
Despesas Correntes	467.260,00	267.613,00	103.592,21	38,71%	103.592,21	38,71%	103.592,21	38,71%	0,00
Despesas de Capital	301.500,00	247.016,00	48.515,00	19,64%	48.515,00	19,64%	48.515,00	19,64%	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.212.540,00	2.630.727,00	2.182.183,31	82,95%	2.171.023,54	82,53%	2.093.665,23	79,59%	0,00
Despesas Correntes	2.181.740,00	2.599.927,00	2.175.930,01	83,69%	2.164.770,24	83,26%	2.087.411,93	80,29%	0,00
Despesas de Capital	30.800,00	30.800,00	6.253,30	20,30%	6.253,30	20,30%	6.253,30	20,30%	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	44.240,00	44.240,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	41.240,00	41.240,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00

Despesas de Capital	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	126.000,00	56.041,24	801,67	1,43%	351,67	0,63%	351,67	0,63%	0,00
Despesas Correntes	120.000,00	50.041,24	801,67	1,60%	351,67	0,70%	351,67	0,70%	0,00
Despesas de Capital	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	3.811.020,50	4.170.799,16	2.061.492,40	49,43%	1.958.603,09	46,96%	1.892.764,37	45,38%	0,00
Despesas Correntes	1.983.540,50	2.359.630,16	1.999.848,96	84,75%	1.905.197,65	80,74%	1.839.358,93	77,95%	0,00
Despesas de Capital	1.827.480,00	1.811.169,00	61.643,44	3,40%	53.405,44	2,95%	53.405,44	2,95%	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	6.962.560,50	7.416.436,40	4.396.584,59	59,28%	4.282.085,51	57,74%	4.138.888,48	55,81%	0,00

Apuração do Cumprimento do Limite Mínimo para Aplicação em ASPS	Descrição		
	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.396.584,59	4.282.085,51	4.138.888,48
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	4.396.584,59	4.282.085,51	4.138.888,48
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	1.844.085,55	1.844.085,55	1.844.085,55
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	1.844.085,55	1.844.085,55	1.844.085,55
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	2.552.499,04	2.437.999,96	2.294.802,92
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	35,76	34,83	33,67

Controle de Valores	Limite não Cumprido				
	Saldo Inicial (No Exercício Atual) (h)	Despesas Custeadas em 2021 - Empenhadas (i)	Custeadas - Liquidadas (j)	Custeadas - Pagas (k)	Saldo Final (não aplic.) 1 (i)=(h-i ou j)
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Execução e Restos a Pagar												
Exercício do Empenho	Vlr. Mín. para Aplicação em ASPS (m)	Vlr. Aplic. em no Exercício (n)	Vlr. Além Limite (o)	Aplic. do Mín. (p)	Total Insc. em RP no exerc. (p)	RPNP Indevidamente Exerc. q = (XIII d)	Insc. no RP no exerc. (r)	Valor Inscrito em RP considerado Limite (r)	Total de RP Pagos (s)	Total de RP a Pagar (t)	Total de RP Cancelados (u)	Diferença de Valor Aplicado (v)
Empenhos de 2020 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2016 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL (XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Controle de Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos Considerados Para Fins De Aplicação Da Disponibilidade De Caixa Conforme Artigo 24§ 1º E 2º Da Lc 141/2012	Restos A Pagar Cancelados Ou Prescritos				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas em 2021 - Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	Saldo Final (não aplicado) (aa)=(w-(x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receitas Adicionais Para O Financiamento Da Saúde Não Computadas No Cálculo Do Mínimo	Valores			
	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.836.920,00	5.706.052,16	2.421.925,12	42,44%
Proveniente da União	3.748.920,00	5.618.052,16	2.421.925,12	43,11%
Proveniente dos Estados	88.000,00	88.000,00	0,00	0,00%
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00%
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00%
OUTRAS RECEITAS (XXX)	6.323.283,33	6.603.990,18	2.145.417,35	32,49%
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	10.160.203,33	12.310.042,34	4.567.342,47	37,10%

Despesas Com Saúde Por Subfunções E Categoria Econômica Não Computadas No Cálculo Do Mínimo	Despesas Com Saúde não Computadas No Cálculo Do Mínimo								
	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas		Insc. em RP não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.332.340,00	2.599.454,64	1.533.045,94	58,98%	1.488.115,87	57,25%	1.452.475,82	55,88%	0,00
Despesas de Capital	571.600,00	695.289,00	59.714,44	8,59%	51.476,44	7,40%	51.476,44	7,40%	0,00
Despesas Correntes	1.760.740,00	1.904.165,64	1.473.331,50	77,37%	1.436.639,43	75,45%	1.400.999,38	73,58%	0,00

ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	675.500,00	228.979,46	132.240,00	57,75%	132.240,00	57,75%	122.440,00	53,47%	0,00
Despesas de Capital	26.000,00	26.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	649.500,00	202.979,46	132.240,00	65,15%	132.240,00	65,15%	122.440,00	60,32%	0,00
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	97.560,00	97.560,00	27.285,24	27,97%	27.285,24	27,97%	27.152,58	27,83%	0,00
Despesas de Capital	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	94.560,00	94.560,00	27.285,24	28,85%	27.285,24	28,85%	27.152,58	28,71%	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	263.000,00	175.200,00	36.182,95	20,65%	35.510,62	20,27%	34.649,61	19,78%	0,00
Despesas de Capital	8.200,00	8.200,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	254.800,00	167.000,00	36.182,95	21,67%	35.510,62	21,26%	34.649,61	20,75%	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	1.112.520,00	1.059.539,00	243.473,12	22,98%	242.931,92	22,93%	240.475,32	22,70%	0,00
Despesas de Capital	650.000,00	660.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	462.520,00	399.539,00	243.473,12	60,94%	242.931,92	60,80%	240.475,32	60,19%	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS XXXIX = XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII +	4.480.920,00	4.160.733,10	1.972.227,25	47,40%	1.926.083,65	46,29%	1.877.193,33	45,12%	0,00

Despesas Totais com Saúde Executadas com Recursos Próprios e com Recursos Transferidos de Outros Entes	Informações das Despesas								
	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas		Insc. em RP não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.101.100,00	3.114.083,64	1.685.153,15	54,11%	1.640.223,08	52,67%	1.604.583,03	51,53%	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.888.040,00	2.859.706,46	2.314.423,31	80,93%	2.303.263,54	80,54%	2.216.105,23	77,49%	0,00
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	141.800,00	141.800,00	27.285,24	19,24%	27.285,24	19,24%	27.152,58	19,15%	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	389.000,00	231.241,24	36.984,62	15,99%	35.862,29	15,51%	35.001,28	15,14%	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	4.923.540,50	5.230.338,16	2.304.965,52	44,07%	2.201.535,01	42,09%	2.133.239,69	40,79%	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	11.443.480,50	11.577.169,50	6.368.811,84	55,01%	6.208.169,16	53,62%	6.016.081,81	51,97%	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	11.443.480,50	11.577.169,50	6.368.811,84	55,01%	6.208.169,16	53,62%	6.016.081,81	51,97%	0,00

Entidades Consolidadas: Câmara Municipal do Equador, Fundo Municipal de Assistência Social do Equador, Fundo Municipal de Saúde de Equador e Prefeitura Municipal de Equador

Nota Explicativa:

**SERGIO MARCOS TORRES DA SILVA**  
Contador

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**  
Prefeito

Publicado por:  
Sérgio Marcos Torres da Silva  
Código Identificador:F68BEB2A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 171101 - PREGÃO ELETRÔNICO 024/2021 - PE - SRP**

SETOR DE LICITAÇÃO  
PC 3 PODERES, S/N, CENTRO ADMINISTRATIVO, GALINHOS/RN CEP: 59596000 CNPJ: 08.110.991/0001-77  
E-mail: comissaolicitacao@galinhos.m.gov.br

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 171101**

**Processo nº 115/2021 – PMG**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021 – PE – SRP**

Aos 17 (dezessete) dias do mês de Novembro de 2021, o Município de GALINHOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-02, com sede na Praça 3 Poderes, 171, Centro, GALINHOS/RN, CEP nº 59.596-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, inscrita no CPF nº 041.995.564-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa COMERCIAL TAVARES EIRELI – ME, inscrita no CNPJ: 20.980.395/0001-43, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 024/2021, RESOLVE registrar os preços para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS E EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS, PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**  
**OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS E EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS, PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS E FUNDOS QUE COMPÕEM A ESFERA ADMINISTRATIVA DE GALINHOS/RN.**



**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

EMPRESA: COMERCIAL TAVARES EIRELI –ME

CNPJ: 20.980.395/0001-43

ENDEREÇO: Rua Rainha do Mar, 5333, Felipe Camarão, Natal/RN – CEP: 59.074-160

REPRESENTANTE: Josenildo Teixeira Rocha, CPF: 806.985.574-68

CONTATO: 84 9419-2172 - EMAIL: jtbezerratoner@gmail.com

Item	Produto	Modelo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVADE IMPRESSORAS	VARIOS	600 h	R\$ 52,00	R\$ 31.200,00
0002	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVASDE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS.	VARIOS	500 h	R\$ 47,00	R\$ 23.500,00
0003	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVASDE COMPUTADORES.	VARIOS	500 h	R\$ 50,00	R\$ 25.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 79.700,00</b>

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços somente o Órgão Gerenciador, ficando vedada a concessão de adesão.

**CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 10 (dez) dias úteis do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438 365 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 024/2021, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de

entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município de GALINHOS, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 024/2021 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Macau/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

GALINHOS/RN, 17 de novembro de 2021.

Município De Galinhos/RN  
C.N.P.J. Nº 08.110.991/0001-77  
**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**  
Prefeito

Comercial Tavares EIRELI –ME  
C.N.P.J. Nº 20.980.395/0001-43  
**JOSENILDO TEIXEIRA ROCHA**  
Representante Legal

**Publicado por:**  
Gildazio de Oliveira Vidal  
**Código Identificador:**7ADEE870

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 171102 - PREGÃO PRESENCIAL 011/2021 - PP - SRP**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS - SETOR DE LICITAÇÃO

PC 3 PODERES, 717, CENTRO, GALINHOS/RN

CEP: 59596000 CNPJ: 08.110.991/0001-77

Fone: 84 3552 0003

e-mail: comissaolicitacao@galinhos.rn.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 171102

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021 – PP - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO 131/2021

Aos 17 (dezesete) dias do mês de novembro de 2021, a Prefeitura Municipal de Galinhos, com sede na Praça 03 Poderes, 717, Centro, Galinhos/RN, CEP nº 59.596-000, neste ato representado por seu Prefeito o senhor Francinaldo da Silva Cruz, inscrita no CPF nº 041.995.564-00, neste ato denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a empresa HENRIQUE BRITO DE OLIVEIRA EIRELI -Tipo: ME, inscrito no CNPJ: 27.158.141/0001-93, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/1993, Decreto Municipal nº 001/2017 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 011/2021, RESOLVE registrar os preços para serviço de assessoria técnica na área administrativa, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ACESSORIA TÉCNICA NA ÁREA ADMINISTRATIVA CONFORME O ANEXO I DO EDITAL.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

EMPRESA: HENRIQUE BRITO DE OLIVEIRA EIRELI						
CNPJ: 27.158.141/0001-93						
ENDEREÇO: RUA CREUSA MARQUES ALVARES, 133, BAIRRO BELA VISTA, MACAIBA/RN – CEP 59.280-000						
REPRESENTANTE: HENRIQUE BRITO DE OLIVEIRA, CPF: 043.543.664-92						
CONTATO: 84 99853-5753, EMAIL: hbmultinegocios@gmail.com						
Item	Produto	Modelo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	
0001	ATIVIDADES DE CUNHO TÉCNICO E DE APOIO ADMINISTRATIVO, NA ÁREA ADMINISTRATIVA, COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE LEIS, MENSAGENS DE GOVERNO; VETOS DECRETOS, PORTARIAS, MINUTAS DE CONTRATOS, ELABORAÇÃO DE REGIMENTOS INTERNOS E ESTATUTOS, ACOMPANHAMENTO DE PROCESSO JUNTO A TRIBUNAIS DE CONTAS DOS ESTADOS E UNIÃO, INSS, FGTS, RECEITA FEDERAL, CGU, SECRETARIA DA FAZENDA ESTADUAL E DA UNIÃO, E DEMAIS ÓRGÃO E AUTARQUIAS.	HB	12 MÊS	R\$ 5.300,00	R\$ 63.600,00	
0004	ATIVIDADE DE CUNHO TÉCNICO E DE APOIO ADMINISTRATIVO EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PROGRAMAS ESPECÍFICOS, COM RECURSOS VINCULADOS AOS PROGRAMAS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE, SENDO: PDDE – PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA; PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR; PENAC, PROGRAMANACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE CRECHE; PNAPE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO PRÉ ESCOLA; PNATE – PROGRAMA NACIONAL DE APOIO A TRANSPORTE ESCOLAR; PEJA – PROGRAMA APOIO SISTEMA ENSINO PARA ATENDIMENTO AO EJA E BRALF – PROGRAMA PARA ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – TRANSF. DIR. PETERN – PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR; QSE – QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO.	HB	12 MÊS	R\$ 4.570,00	R\$ 54.840,00	
0005	ATIVIDADES DE CUNHO TÉCNICO E DE APOIO AO CONTROLE INTERNO, COMPREENDENDO O TREINAMENTO E ACOMPANHAMENTO CONSTANTE DO PESSOAL RESPONSÁVEL PELO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO, IDENTIFICANDO E CADASTRANDO OS PROCESSOS, PROCEDIMENTOS E ROTINAS DE TODOS OS PROCESSOS DA ENTIDADE COM VISITAS/AUDITORIAS NAS REPARTIÇÕES ABRANGIDAS PELO CONTROLE INTERNO BUSCANDO UMA EFICIENTE NORMATIZAÇÃO DAS ROTINAS; CUMPRIMENTO DAS LEGISLAÇÕES VOLTADAS PARA REGULAMENTAÇÃO DO ÓRGÃO DE CONTROLE EM ESPECIAL A LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000 – LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL – LRF, AS INSTRUÇÕES NORMATIVAS DOS TRIBUNAIS DE CONTAS E PORTARIAS DA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL – STN, ALÉM DO ACOMPANHAMENTO DO CUMPRIMENTO DAS METAS E PRIORIDADES ESTABELECIDAS NO PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO, DENTRE OUTRAS ATIVIDADES INERENTES AO CONTROLE INTERNO.	HB	12 MÊS	R\$ 4.350,00	R\$ 52.200,00	
0006	ATIVIDADES DE CUNHO TÉCNICO E DE APOIO ADMINISTRATIVO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, GESTÃO FINANCEIRA E ADMINISTRATIVA DO SUAS, DESENVOLVIMENTO E MONITORAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS; PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	HB	12 MÊS	R\$ 3.100,00	R\$ 37.200,00	
0007	ATIVIDADES DE CUNHO TÉCNICO E DE APOIO EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SIOPE – SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTO PÚBLICO EM EDUCAÇÃO, COMPREENDENDO A DIGITALIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES CONTÁBEIS EM SISTEMA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS PARA O CONTROLE EXTERNO DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL, GERAÇÃO E REMESSA DOS ARQUIVOS COM BASE NA LRF E NORMAS AFINS.	HB	12 MÊS	R\$ 4.450,00	R\$ 53.400,00	
0008	ATIVIDADE DE CUNHO TÉCNICO E DE APOIO ADMINISTRATIVO JUNTO AO SETOR DE FINANCEIRO EM PROCESSO DE PAGAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL, COMPREENDE A ANÁLISE DOS PROCESSOS DE PAGAMENTOS, VERIFICANDO TODAS AS PEÇAS NECESSÁRIAS E EXIGIDAS NAS NORMATIVAS DO TCE/RN.	HB	12 MÊS	R\$ 4.100,00	R\$ 49.200,00	

TOTAL

R\$  
310.440,00

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a contratar os serviços citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

O objeto deverá ser realizado após a solicitação da Secretaria de Administração.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado após a realização do evento, mediante apresentação de nota fiscal, discriminada de acordo com a nota de empenho. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação. O PAGAMENTO DE CADA NOTA FISCAL FATURADA REFERENTE AO SERVIÇO REALIZADO SERÁ PAGO EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS RECEBIMENTO DESSA.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento de cada nota fiscal faturada referente ao serviço realizado será pago em até 30 (trinta) dias após recebimento dessa.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga; TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100)	I=(6/100) 365	I=0,00016438 365
--------------	------------------	---------------------

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência. **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO** O objeto será solicitado pela Secretaria de Administração, ficando o fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 011/2021, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não realizados, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de

entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

##### **- A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

##### **- Por iniciativa do Município de Galinhos, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

##### **- Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇOS**

Os serviços do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva realização dos serviços e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 011/2021 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93, 10.520/2002 demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Macau/RN, com exclusão de qualquer outro. E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Galinhos/RN, 17 de Novembro de 2021.

Município De Galinhos/RN  
C.N.P.J. Nº 08.110.991/0001-77  
**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**  
Prefeito

Henrique Brito De Oliveira EIRELI  
C.N.P.J. Nº 27.158.141/0001-93  
**HENRIQUE BRITO DE OLIVEIRA**  
Representante Legal

**Publicado por:**  
Gildazio de Oliveira Vidal  
**Código Identificador:FE603308**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 171103 - PREGÃO PRESENCIAL 011/2021 - PP - SRP**

SETOR DE LICITAÇÃO PC 3 PODERES, 717, CENTRO, GALINHOS/RN  
CEP: 59596000 CNPJ: 08.110.991/0001-77 Fone: 84 3552 0003  
e-mail: comissaolicitacao@galinhos.rn.gov.br

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 171103**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021 – PP - SRP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 131/2021**

Aos 17 (dezesete) dias do mês de novembro de 2021, a Prefeitura Municipal de Galinhos, com sede na Praça 03 Poderes, 717, Centro, Galinhos/RN, CEP nº 59.596-000, neste ato representado por seu Prefeito o senhor Francinaldo da Silva Cruz, inscrita no CPF nº 041.995.564-00, neste ato denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a empresa LUCAS NICACIO VIANA - Tipo: ME, inscrito no CNPJ: 35.806.923/0001-10, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/1993, Decreto Municipal nº 001/2017 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 011/2021**, RESOLVE registrar os preços para serviço de assessoria técnica na área administrativa, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ASSESSORIA TÉCNICA NA AREA ADMINISTRATIVA CONFORME O ANEXO I DO EDITAL.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

EMPRESA: LUCAS NICACIO VIANA - ME  
CNPJ: 35.806.923/0001-10  
ENDEREÇO: RUA JOÃO CATRARIO SOARES, 16, CENTRO, BENTO FERNANDES/RN CEP: 59.555-000  
REPRESENTANTE: LUCAS NICACIO VIANA, CPF: 104.103.244-77  
CONTATO: 84 99891-9769,  
EMAIL: lucasvianacontabilidade@gmail.com

Código	Produto	Modelo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0003	ATIVIDADES DE APOIO TÉCNICO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CUNHO TÉCNICO NO AUXÍLIO E ACOMPANHAMENTO NAS INFORMAÇÕES GERADAS PELO SISTEMA CONTÁBIL E ANÁLISES ANALÍTICAS, OBSERVANDO AS LEGISLAÇÕES VIGENTES	LV ASSESSORIA	12 MÊS	R\$ 1.550,00	R\$ 18.600,00
0009	ATIVIDADE DE CUNHO TÉCNICO E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATIVIDADES DE CUNHO TÉCNICO E DE APOIO ADMINISTRATIVO OBJETIVANDO A GESTÃO DO "CAUC" (SERVIÇO AUXILIAR DE INFORMAÇÕES PARA TRANSPARÊNCIA VOLUNTÁRIAS) COMPREENDENDO: ACOMPANHAMENTO, ALIMENTAÇÃO E MONITORAMENTO DE INFORMAÇÕES RELACIONADOS AO SISTEMA	LV ASSESSORIA	12 MÊS	R\$ 3.490,00	R\$ 41.880,00
Total					R\$ 60.480,00

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a contratar os serviços citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

O objeto deverá ser realizado após a solicitação da Secretaria de Administração.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a realização do evento, mediante apresentação de nota fiscal, discriminada de acordo com a nota de empenho. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação. O PAGAMENTO DE CADA NOTA FISCAL FATURADA REFERENTE AO SERVIÇO REALIZADO SERÁ PAGO EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS RECEBIMENTO DESSA.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento de cada nota fiscal faturada referente ao serviço realizado será pago em até 30 (trinta) dias após recebimento dessa.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

**EM=** Encargos Moratórios

**N =** número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP =** Valor da parcela pertinente a ser paga;

**TX =** percentual da Taxa anual = **6%**

**I =** Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)$	$I=(6/100)$	$I=0,00016438$
	365	365

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência. **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

O objeto será solicitado pela Secretaria de Administração, ficando o fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 011/2021, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I -** Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II -** multa de **0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não realizados, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III -** multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro -** Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de

entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

##### **• A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo domaterial.

##### **• Por iniciativa do Município de Galinhos, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

##### **• Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA EMISSÃO DAS ORDENS DESERVIÇOS**

Os serviços do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.



**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva realização dos serviços e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 011/2021 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93, 10.520/2002 demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Macau/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Galinhas/RN, 17 de Novembro de 2021.

Município De Galinhos/RN  
C.N.P.J. Nº 08.110.991/0001-77  
**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**  
Prefeito

Lucas Nicacio Viana - ME  
C.N.P.J. Nº 35.806.923/0001-10  
**LUCAS NICACIO VIANA**  
Representante Legal

**Publicado por:**  
Gildazio de Oliveira Vidal  
**Código Identificador:**B68A1BB1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 171104 - PREGÃO PRESENCIAL 011/2021 - PP - SRP**

SETOR DE LICITAÇÃO PC 3 PODERES, 717, CENTRO, GALINHOS/RN  
CEP: 59596000 CNPJ: 08.110.991/0001-77 Fone: 84 3552 0003  
e-mail: comissaolicitacao@galinhas.rn.gov.br

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 171104****PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021 – PP - SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO 131/2021**

Aos 17 (dezesete) dias do mês de novembro de 2021, a Prefeitura Municipal de Galinhos, com sede na Praça 03 Poderes, 717, Centro, Galinhos/RN, CEP nº 59.596-000, neste ato representado por seu Prefeito o senhor Francinaldo da Silva Cruz, inscrita no CPF nº 041.995.564-00, neste ato denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a empresa CONSULE ASSISTÊNCIA JURIDICA E ADMINISTRATIVA LTDA - Tipo: ME, inscrito no CNPJ: 40.803.761/0001-04, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/1993, Decreto Municipal nº 001/2017 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 011/2021**, RESOLVE registrar os preços para serviço de assessoria técnica na área administrativa, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ASSESSORIA TÉCNICA NA ÁREA ADMINISTRATIVA CONFORME O ANEXO I DO EDITAL.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

EMPRESA: CONSULE ASSISTÊNCIA JURIDICA E ADMINISTRATIVA LTDA - ME CNPJ: 40.803.761/0001-04  
ENDEREÇO: RUA BARÃO DE LUCENA, 62 – TORRE 1, APT 301 – PITIMBU, NATAL/RN, CEP: 59.066.285 REPRESENTANTE: THAIS DE SOUSA MENDES, CPF: 010.085.023-59  
CONTATO: 84 99964-2779, EMAIL: Arraes.sousa@hotmail.com

Código	Produto	Modelo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0002	ATIVIDADE DE CUNHO TÉCNICO E DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA TRIBUTÁRIA, COMPREENDENDO ASSESSORIA E CONSULTORIA TRIBUTÁRIA, OBJETIVANDO REALIZAR ASSESSORAMENTO NO CADASTRO FISCAL, MOBILIÁRIO E IMOBILIÁRIO, TREINAMENTO DE	CONSULE	12 MÊS	R\$ 3.700,00	R\$ 44.400,00

	PESSOAL DO SETOR FISCAL COM COBRANÇAS ADMINISTRATIVA DOS TRIBUNAIS MUNICIPAIS E ASSESSORIA NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA COM PROMOÇÃO DE AÇÕES EXECUTIVAS FISCAIS.			
Total				R\$ 44.400,00

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a contratar os serviços citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

O objeto deverá ser realizado após a solicitação da Secretaria de Administração.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a realização do evento, mediante apresentação de nota fiscal, discriminada de acordo com a nota de empenho. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação. O PAGAMENTO DE CADA NOTA FISCAL FATURADA REFERENTE AO SERVIÇO REALIZADO SERÁ PAGO EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS RECEBIMENTO DESSA.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento de cada nota fiscal faturada referente ao serviço realizado será pago em até 30 (trinta) dias após recebimento dessa.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) \_ I = (6/100) \_ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência. **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

O objeto será solicitado pela Secretaria de Administração, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 011/2021, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não realizados, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15**(quinze)dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser Aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

##### **• A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;  
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

##### **• Por iniciativa do Município de Galinhos, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;  
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;  
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;  
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;  
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;  
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**· Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA EMISSÃO DAS ORDENS DESERVIÇOS**

Os serviços do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva realização dos serviços e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 011/2021 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93, 10.520/2002 demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Macau/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Galinhos/RN, 17 de Novembro de 2021.

Município De Galinhos/RN  
C.N.P.J. Nº 08.110.991/0001-77  
**FRANCINALDO DA SILVA CRUZ**  
Prefeito

Consule Assistência Jurídica E Administrativa LTDA - ME  
C.N.P.J. Nº 40.803.761/0001-04  
**THAIS ARRAES DE SOUSA MENDES**  
Representante Legal

**Publicado por:**  
Gildazio de Oliveira Vidal  
**Código Identificador:**D89F0948

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - P.E 016/2021**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Registro de Preços Eletrônico - PE SRP Nº016/2021

Resultado da Adjudicação

Item:	0001
Descrição:	Autoclave Horizontal de Mesa (até 75 litros); AÇO INOXIDÁVEL, DIGITAL/ ATÉ 25 LITROS/ NÃO POSSUI
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	6.927,07
Valor Final:	2.850,00
Valor Total:	2.850,00
Adjudicado em:	27/07/2021 - 09:10:12

Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	Idealine Comercial Ltda - Me (06.331.320/0001-00)
Modelo:	21ASE
Item:	0002
Descrição:	Balança Antropométrica Infantil, DIGITAL/ ATÉ 16 KG, MÍNIMO 540 X 290 (MM) com tara.
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1.016,06
Valor Final:	770,00
Valor Total:	2.310,00
Adjudicado em:	27/07/2021 - 09:10:12
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA (09.210.219/0001-90)
Modelo:	WELMY
Item:	0003
Descrição:	DEA - Desfibrilador Externo Automático; AUTONOMIA DA BATERIA/AUXÍLIO RCP/ACESSÓRIO(S) DE 50 A 250 CHOQUES/ POSSUI/ 1 PAR ELETRODO.
Quantidade:	7
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	10.700,61
Valor Final:	6.890,50
Valor Total:	48.233,50
Adjudicado em:	27/07/2021 - 09:10:12
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES (32.593.430/0001-50)
Modelo:	LIFE 400 FUTURA
Item:	0004
Descrição:	Otoscópio Simples; ILUMINAÇÃO EM FIBRA OPTICA / LED, 5 A 10 ESPECULOS REUTILIZÁVEIS.
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1.860,18
Valor Final:	290,00
Valor Total:	580,00
Adjudicado em:	27/07/2021 - 09:10:12
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES (32.593.430/0001-50)
Modelo:	PORTATIL
Item:	0005
Descrição:	Oxímetro de Pulso; PORTÁTIL (DE MÃO) COM 1 SENSOR
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2.809,23
Valor Final:	99,00
Valor Total:	594,00
Adjudicado em:	27/07/2021 - 09:10:12
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)
Modelo:	PULSE OXIMETER
Item:	0006
Descrição:	Balança Antropométrica para Obesos; DIGITAL/ OBESO (ATÉ 300KG), RÉGUA ANTROPOMÉTRICA ATÉ 2 METROS.
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2.809,70
Valor Final:	1.549,00
Valor Total:	4.647,00
Adjudicado em:	27/07/2021 - 09:10:12
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	KCRS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP (21.971.041/0001-03)
Modelo:	P300C
Item:	0007
Descrição:	Mesa de Exames; MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO CARBONO PINTADO / AÇO INÓX, CAPACIDADE MÍNIMA DE 150 KG, ESTRUTURA GABINETE/ARMÁRIO.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3.171,80
Valor Final:	740,00
Valor Total:	740,00
Adjudicado em:	27/07/2021 - 09:10:12
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	ACO VALE COMERCIO E SERVICOS LTDA (38.127.083/0001-57)
Modelo:	MESA EXAMES - AÇO VALE
Item:	0008
Descrição:	Seladora; TIPO: MANUAL, APLICAÇÃO: GRAU CIRÚRGICO
Quantidade:	5
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	700,65
Valor Final:	209,00
Valor Total:	1.045,00
Adjudicado em:	27/07/2021 - 09:10:12
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES (32.593.430/0001-50)
Modelo:	PROTECT SEAL
Item:	0009
Descrição:	Câmara para Conservação de Imunobiológicos; DISCADOR DE EMERGÊNCIA; POSSUI, MATERIAL DE CONFECÇÃO (GABINETE INTERNO): AÇO INOXIDÁVEL 304, TEMPERATURA ENTRE +2° C E + 8°C, CIRCULAÇÃO DE AR FORÇADO; POSSUI, SENSORES INTERNOS; POSSUI, CAPACIDADE E QUANTIDADE

Quantidade:	5
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	19.225,58
Valor Final:	7.090,00
Valor Total:	35.450,00
Adjudicado em:	27/07/2021 - 09:10:12
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	Novainstruments Equipamentos para Laboratório Ltda EPP (12.561.319/0001-75)
Modelo:	NI 1760/120
Item:	0010
Descrição:	Cadeira; MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO / FERRO PINTADO, BRAÇOS: NÃO POSSUI, REGULAGEM DE ALTURA: NAOPOSSUI, RODÍZIOS: NÃO POSSUI, ASSENTO E ENCOSTO: POLIPROPILENO.
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	114,11
Valor Final:	110,00
Valor Total:	330,00
Adjudicado em:	27/07/2021 - 09:10:12
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	ACO VALE COMERCIO E SERVICOS LTDA (38.127.083/0001-57)
Modelo:	CADEIRA FIXA - AÇO VALE

**DANIEL ANSELMO SOARES**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Manoel Martins da Cruz  
**Código Identificador:**25687F2F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - P.E - 016/2021**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Registro de Preços Eletrônico - PE SRP N°016/2021

Resultado da	Homologação
Item:	0001
Descrição:	Autoclave Horizontal de Mesa (até 75 litros); AÇO INOXIDÁVEL, DIGITAL/ ATÉ 25 LITROS/ NÃO POSSUI
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	6.927,07
Valor Final:	2.850,00
Valor Total:	2.850,00
Situação:	Homologado em 18/11/2021 11:33:00 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	Idealine Comercial Ltda - Me
Modelo:	21ASE
Item:	0002
Descrição:	Balança Antropométrica Infantil, DIGITAL/ ATÉ 16 KG, MÍNIMO 540 X 290 (MM) com tara.
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1.016,06
Valor Final:	770,00
Valor Total:	2.310,00
Situação:	Homologado em 18/11/2021 11:33:07 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA
Modelo:	WELMY
Item:	0003
Descrição:	DEA - Desfibrilador Externo Automático; AUTONOMIA DA BATERIA/AUXÍLIO RCP/ACESSÓRIO(S) DE 50 A 250 CHOQUES/ POSSUI/ 1 PAR ELETRODO.
Quantidade:	7
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	10.700,61
Valor Final:	6.890,50
Valor Total:	48.233,50
Situação:	Homologado em 18/11/2021 11:33:13 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
Modelo:	LIFE 400 FUTURA
Item:	0004
Descrição:	Otoscópio Simples; ILUMINAÇÃO EM FIBRA OPTICA / LED, 5 A 10 ESPECULOS REUTILIZÁVEIS.
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1.860,18
Valor Final:	290,00
Valor Total:	580,00
Situação:	Homologado em 18/11/2021 11:33:22 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
Modelo:	PORTATIL
Item:	0005
Descrição:	Oxímetro de Pulso; PORTÁTIL (DE MÃO) COM 1 SENSOR
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2.809,23

Valor Final:	99,00
Valor Total:	594,00
Situação:	Homologado em 18/11/2021 11:33:28 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
Modelo:	PULSE OXIMETER
Item:	0006
Descrição:	Balança Antropométrica para Obesos; DIGITAL/ OBESO (ATÉ 300KG), RÉGUA ANTROPOMÉTRICA ATÉ 2 METROS.
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2.809,70
Valor Final:	1.549,00
Valor Total:	4.647,00
Situação:	Homologado em 18/11/2021 11:33:37 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	KCRS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP
Modelo:	P300C
Item:	0007
Descrição:	Mesa de Exames; MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO CARBONO PINTADO / AÇO INÓX, CAPACIDADE MÍNIMA DE 150 KG, ESTRUTURA GABINETE/ARMÁRIO.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3.171,80
Valor Final:	740,00
Valor Total:	740,00
Situação:	Homologado em 18/11/2021 11:33:44 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	ACO VALE COMERCIO E SERVICOS LTDA
Modelo:	MESA EXAMES - AÇO VALE
Item:	0008
Descrição:	Seladora; TIPO: MANUAL, APLICAÇÃO: GRAU CIRÚRGICO
Quantidade:	5
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	700,65
Valor Final:	209,00
Valor Total:	1.045,00
Situação:	Homologado em 18/11/2021 11:33:57 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
Modelo:	PROTECT SEAL
Item:	0009
Descrição:	Câmara para Conservação de Imunobiológicos; DISCADOR DE EMERGÊNCIA: POSSUI, MATERIAL DE CONFECÇÃO (GABINETE INTERNO): AÇO INOXIDAVEL 304, TEMPERATURA ENTRE +2° C E + 8°C, CIRCULAÇÃO DE AR FORÇADO: POSSUI, SENSORES INTERNOS: POSSUI, CAPACIDADE E QUANTIDADE
Quantidade:	5
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	19.225,58
Valor Final:	7.090,00
Valor Total:	35.450,00
Situação:	Homologado em 18/11/2021 11:34:06 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	Novainstruments Equipamentos para Laboratório Ltda EPP
Modelo:	NI 1760/120
Item:	0010
Descrição:	Cadeira; MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO / FERRO PINTADO, BRAÇOS: NÃO POSSUI, REGULAGEM DE ALTURA: NÃO POSSUI, RODÍZIOS: NÃO POSSUI, ASSENTO E ENCOSTO: POLIPROPILENO.
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	114,11
Valor Final:	110,00
Valor Total:	330,00
Situação:	Homologado em 18/11/2021 11:34:15 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	ACO VALE COMERCIO E SERVICOS LTDA
Modelo:	CADEIRA FIXA - AÇO VALE

**HOSANIRA GALVAO**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Manoel Martins da Cruz  
**Código Identificador:**EDFBFEE4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº170/2021**

**Pregão Eletrônico Nº 13/2021 – PMG/RN**

Aos 03 de novembro de 2021, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guimarães/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o **Sr. EUDES MIRANDA DA FONSECA, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 904.550.884-20, portador da Carteira de Identidade nº**

**1.380.552 – ITEP/SSP/RN, residente e domiciliado à Rua Rio Aratuár, nº 28, Centro, Guimarães/RN**, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 13/2021 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **27 de outubro de 2021**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: <b>B2G COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LIMITADA</b>		
CNPJ: <b>38.179.851/0001-16</b>	Telefone: <b>41) 32576987</b>	Email: <b>admin@ib2g.com.br</b>
Endereço: <b>RUA JOSE MERHY, 1266, BOA VISTA, CURITIBA/PR, CEP: 82560-440</b>		
Representante: <b>LILIANE FERNANDA FERREIRA - CPF: 079.711.079-86</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
5	0025174 - Lousa Interativa. ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; QUE PERMITA CONEXÃO A COMPUTADOR E SUPORTE OS SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS E LINUX; DIMENSÃO MÍNIMA DE 77 A 88 POLEGADAS; FUNCIONALIDADE SENSÍVEL AO TOQUE, POSSUIR APAGADOR E MOUSE; POSSUIR INTERFACE USB; GARANTIA: MÍNIMA DE 12 MESES.	Quiny	Und.	4,00	2.931,000	11.724,00

#### – DO OBJETO

– formação de ata de registro de preço, com vigência de 12 meses, para visando futura e eventual aquisição de equipamento/material permanente, destinados a atender as necessidades do Centro Especializado em Reabilitação

#### – DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade de até **12 (DOZE) MESES**, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

#### – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

- prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

- observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

#### – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 03 de novembro de 2021.

**EUDES MIRANDA DA FONSECA**

**LILIANE FERNANDA FERREIRA**

**Publicado por:**  
Raphaella Kalliana Olegário de Lima  
**Código Identificador:FC2C6B54**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº130/2021**

**Pregão Eletrônico Nº 30/2021 – PMG/RN**

Aos 05 de outubro de 2021, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o **Sr. EUDES MIRANDA DA FONSECA, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 904.550.884-20, portador da Carteira de Identidade nº**



**1.380.552 – ITEP/SSP/RN, residente e domiciliado à Rua Rio Aratuár, nº 28, Centro, Guamaré/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 046/2010, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico Nº 30/2021 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, homologado em 01 de outubro de 2021, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:**

Fornecedor: <b>LEANDRO ALLAN CARVALHO DE OLIVEIRA GOMES</b>		
CNPJ: <b>26.634.430/0001-59</b>	Telefone: <b>84 99890-3333 - 98824-8500</b>	Email:
Endereço: <b>AV. MIGUEL CAASTRO, 1918 SALA 02, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 59080-130</b>		
Representante: <b>LEANDRO ALLAN CARVALHO DE OLIVEIRA GOMES - CPF: 031.448.724-74</b>		

Lote 1						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0025940 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO DE 7.500 BTUS		Serv.	6,00	35,000	210,00
2	0025947 - MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DE 7.000 BTUS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS.		Serv.	2,00	75,000	150,00
3	0025948 - REALOCAÇÃO DE AR CONDICIONADO 7.000 BTUS.		Serv.	2,00	50,000	100,00
4	0025949 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS.		Serv.	405,00	40,000	16.200,00
5	0025950 - MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS.		Serv.	135,00	120,000	16.200,00
6	0025951 - REALOCAÇÃO DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS.		Serv.	100,00	60,000	6.000,00
7	0025990 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS		Serv.	225,00	50,000	11.250,00
8	0025991 - MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS		Serv.	75,00	120,000	9.000,00
9	0025992 - REALOCAÇÃO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS		Serv.	50,00	135,000	6.750,00
10	0025993 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS		Serv.	60,00	75,000	4.500,00
11	0025994 - MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS		Serv.	20,00	200,000	4.000,00
12	0025995 - REALOCAÇÃO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS		Serv.	10,00	190,000	1.900,00
13	0025996 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUS		Serv.	138,00	85,000	11.730,00
14	0025999 - MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS		Serv.	23,00	300,000	6.900,00
15	0025998 - REALOCAÇÃO DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUS		Serv.	23,00	210,000	4.830,00
16	0026000 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO DE 30.000 BTUS		Serv.	30,00	115,000	3.450,00
17	0026001 - MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DE 30.000 BTUS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS		Serv.	10,00	400,000	4.000,00
18	0026002 - REALOCAÇÃO DE AR CONDICIONADO 30.000 BTUS		Serv.	5,00	225,000	1.125,00
19	0026003 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO DE 36.000 BTUS		Serv.	42,00	140,000	5.880,00
20	0026004 - MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DE 36.000 BTUS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS		Serv.	14,00	315,000	4.410,00
21	0008872 - REALOCAÇÃO DE AR CONDICIONADO 36.000 BTUS.		Unidade	6,00	250,000	1.500,00
22	0026005 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO DE 45.000 BTUS		Serv.	24,00	135,000	3.240,00
23	0026006 - MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DE 45.000 BTUS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS		Serv.	8,00	515,000	4.120,00
24	0026007 - REALOCAÇÃO DE AR CONDICIONADO 45.000 BTUS		Serv.	5,00	285,000	1.425,00
25	0026008 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO DE 46.000 BTUS		Und.	12,00	185,000	2.220,00
26	0026009 - MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DE 46.000 BTUS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS		Serv.	4,00	485,000	1.940,00
27	0026010 - REALOCAÇÃO DE AR CONDICIONADO 46.000 BTUS		Serv.	2,00	245,000	490,00
28	0026011 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO DE 48.000 BTUS		Serv.	6,00	185,000	1.110,00
29	0026012 - MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DE 48.000 BTUS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS		Serv.	2,00	425,000	850,00
30	0026013 - REALOCAÇÃO DE AR CONDICIONADO 48.000 BTUS		Serv.	1,00	245,000	245,00
31	0026014 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO DE 60.000 BTUS		Serv.	9,00	235,000	2.115,00
32	0026015 - MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DE 60.000 BTUS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS		Serv.	3,00	395,000	1.185,00
33	0008878 - REALOCAÇÃO DE AR CONDICIONADO 60.000 BTUS.		Unidade	2,00	335,000	670,00
34	0026016 - SERVIÇO DE SOLDAGEM		Serv.	15,00	20,000	300,00
35	0026017 - TROCA DE FLUIDO (GÁS) 410º		Serv.	296,00	95,000	28.120,00
36	0026018 - TROCA DE FLUIDO (GÁS) R-22		Serv.	296,00	95,000	28.120,00
37	0026019 - TROCA DE TUBULAÇÃO COM ESPANJOSO, FITA PVC DE 9.000 BTUS		Serv.	130,00	100,000	13.000,00
38	0026020 - TROCA DE TUBULAÇÃO COM ESPANJOSO, FITA PVC DE 12.000 BTUS		Serv.	60,00	125,000	7.500,00
39	0026021 - TROCA DE TUBULAÇÃO COM ESPANJOSO, FITA PVC DE 18.000 BTUS		Serv.	30,00	125,000	3.750,00
40	0026022 - INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS A 18.000 BTUS		Serv.	75,00	145,000	10.875,00
41	0026023 - INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 30.000 BTUS A 45.000 BTUS		Serv.	15,00	385,000	5.775,00

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
0	G000475 - Lote 1		UND	1,00	235.455,000	235.455,00

#### – DO OBJETO

– formação de ATA de Registro de preço, com vigência de 12 meses, para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, conserto, troca de peças e reparação em aparelhos de ar condicionado

#### – DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade de até **12 (DOZE) MESES**, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

#### – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

- prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e  
- observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

#### – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 05 de outubro de 2021.

**EUDES MIRANDA DA FONSECA**

**LEANDRO ALLAN CARVALHO DE OLIVEIRA GOMES**

**Publicado por:**  
Raphaella Kalliana Olegário de Lima  
**Código Identificador:082DBC8D**

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

#### GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1117001/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2021

Aos 17 de novembro de 2021, a PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, com sede à Avenida Luiz Gonzaga, 800 – centro - Ipanguaçú/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.085.318/0001-24, neste ato representada pelo **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO, Valderedo Bertoldo do Nascimento**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Ipanguaçú/RN, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e subsidiariamente as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2021**, homologado em **16 de novembro de 2021**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, como segue:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL/EQUIPAMENTO MEDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E CENTRO DE SAÚDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, conforme o Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 49/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI

CNPJ: 07.554.943/0001-05

ENDEREÇO: ESTRADA DOS IMIGRANTES, 0, LAMBARI, ENCANTADO/RS, CEP: 95960-000

REPRESENTANTE LEGAL: ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI

CPF: 662.482.300-30

Vendedor(es): <b>Adovandro Luiz Fraporti</b>						
CNPJ: <b>07.554.943/0001-05</b>						Email: <b>1632380300</b>
Endereço: <b>Estrada dos Imigrantes, 0, Lambari, Encantado/RS, CEP: 95960-000</b>						
Representante: - RG:						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00042	Mesa para Exame Ginecológico Simples Estofada	ALFRS /ALFRS	Und.	20,00	730,00	14.600,00
00043	Cama hospitalar para parto. Cama Hospitalar PPP – Pré Parto, Parto e Pós Parto. A Cama PPP tem por finalidade proporcionar para a parturiente um maior aconchego, conforto e individualidade, além de evitar a transferência entre o quarto e o centro cirúrgico. Transformando-se em Cama Hospitalar a mesma se adequa as condições necessárias do parto e posteriormente retorna a condição original de cama para o repouso da mãe. Descrição: Marca: Grupo Bond Modelo: Cama Hospitalar PPP; Estrutura do leito construída em tubo retangular 50X30X1,20mm em aço carbono. Movimentos: Elevação Dorsal Base tubular 50 x 30 x 1,20 mm de aço carbono com pés recuados; Estrado articulado em chapa de aço de 1,0 mm de espessura com dobras de resistência; Duas grades em polietileno injetado ABS termoplástico de alta resistência; Dispostas na cabeceira e peseira; Grades com sistema giratório e retráteis que permitem o giro para baixo leito; Facilita a transferência do paciente; Sistema de segurança trava e destrava composto por pino mola; Cabeceira removível em polietileno. injetado ABS termoplástico de alta resistência; Suporte móvel reforçado para apoio dos pés com engate fácil, tonando se mais Prático e seguro; Complemento para os pés, facilmente removível, e com encosto para permitir que fique disposto na posição vertical quando fora de uso; Colchão Tripartido, em espuma de PU de alta densidade; Apresenta formas que propiciam o uso confortável como cama, assim como o acesso adequado do(a) obstetra no instante do parto; Braços laterais de esforço rebatíveis; Arco de sustentação removível; Apoios das coxas, removíveis e ajustáveis; Possibilitam o posicionamento confortável da parturiente; Revestidos em PU integral-SKIN; Macios; Confortáveis; Altamente resistentes. Dimensões da cama: Capacidade máxima: 150 kg; Dimensões: 2010x800 mm; Altura da cama: 640 mm;	ALFRS /ALFRS	Und.	4,00	5.500,00	22.000,00
Total:						36.600,00

**3. VALIDADE DA ATA**

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua publicação, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

**4. REVISÃO E CANCELAMENTO**

4.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. Por razão de interesse público; ou

4.9.2. A pedido do fornecedor.

**5. CONDIÇÕES GERAIS**

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

<b>VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO</b> Prefeitura Municipal De Ipangaçu	<b>ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI</b> Adovandro Luiz Fraporti
---	---

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**07F8D988

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1117002/2021**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2021

Aos 17 de novembro de 2021, a PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, com sede à Avenida Luiz Gonzaga, 800 – centro - Ipangaçu/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.085.318/0001-24, neste ato representada pelo **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO, Valderedo Bertoldo do Nascimento**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Ipangaçu/RN, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e subsidiariamente as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 49/2021**, homologado em **16 de novembro de 2021**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, como segue:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL/EQUIPAMENTO MEDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E CENTRO DE SAÚDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, conforme o Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 49/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: CIRURGICA BOA VISTA COMERCIO LTDA

CNPJ: 02.527.531/0001-62

ENDEREÇO: ESTRADA DE BELÉM, 0 LOJA - 04, CAMPO GRANDE, RECIFE/PE, CEP: 52040-000

REPRESENTANTE LEGAL: ANTONIO CARLOS DE CARVALHO

CPF: 297.172.723-87

Vencedor(es): CIRURGICA BOA VISTA COMERCIO LTDA			
CNPJ: 02.527.531/0001-62		Email:	Telefone: 6233733883
Endereço: Estrada de Belém, 0 LOJA - 04, Campo Grande, Recife/PE, CEP: 52040-000			

Representante: - RG:						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00015	Kit 10 Lâmpadas Laringoscópio Universal K129 Rosca Grossa	Mikatos	Und.	5,00	358,00	1.790,00
00020	Carro para transporte de cilindros. Para cilindro de 3 lts CC100, para cilindro de 5 lts CC200, para cilindros de 7 e 10 lts CC300, para cilindro de 15 lts CC400, para cilindro de 20 lts CC500, para cilindros de 40 e 50 lts CC600, Estrutura e base de tubos e chapas de ferro com pintura eletrostática branco de alta resistência sobre rodízios.	Hospmoveis	Und.	10,00	706,00	7.060,00
00023	Escadinha c/ 2 degraus - inox	Hospmoveis	Und.	50,00	147,00	7.350,00
Total:						16.200,00

### 3. VALIDADE DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua publicação, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

### 4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. Por razão de interesse público; ou

4.9.2. A pedido do fornecedor.

### 5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

<b>VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO</b>	<b>ANTONIO CARLOS DE CARVALHO</b>
Prefeitura Municipal De Ipanguaçu	Cirurgica Boa Vista Comercio LTDA

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:** 1239B123

## GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1117003/2021

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2021

Aos 17 de novembro de 2021, a PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, com sede à Avenida Luiz Gonzaga, 800 – centro - Ipanguaçu/RN, inscrita no CNPJ/MF nº 08.085.318/0001-24, neste ato representada pelo **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO, Valderedo Bertoldo do Nascimento**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Ipanguaçu/RN, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2021**, homologado em **16 de novembro de 2021**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, como segue:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL/EQUIPAMENTO MEDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E CENTRO DE SAÚDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, conforme o Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 49/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**FORNECEDOR: CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI**

CNPJ: 07.626.776/0001-60

ENDEREÇO: RUA GRAÇA ARANHA, 875, VARGE GRANDE, PINHAIS/PR, CEP: 83321-020

REPRESENTANTE LEGAL: MARISTELA BELOTTO PELOZZO

CPF: 922.630.709-15

Vencedor(es): CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI						
CNPJ: 07.626.776/0001-60					Email:	Telefone:
Endereço: RUA GRAÇA ARANHA, 875, VARGE GRANDE, PINHAIS/PR, CEP: 83321-020						
Representante: - RG:						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00003	Estetoscópio simples adulto. Baixo peso; Diafragmas de alta sensibilidade; Tubo moldado em PVC de peça única para melhor transmissão do som.	KINDCARE WENZHO DONGFANG MEDICAL	Und.	60,00	18,00	1.080,00
00008	DETECTOR FETAL PORTATIL Transdutor de alta sensibilidade; Compacto, leve e fácil operação; Alto-falante de alta performance; Entrada para fone de ouvido, gravador de som ou computador; Design ergonômico e compartimento para transdutor; Botão liga/desliga e controle de volume e desligamento automático; Tela de LCD para visualização numérica do batimento cardíaco fetal; Alimentação por 2 pilhas AA de 1,5V; Sensibilidade a partir de 10-12 semanas.	JUMPER SHENZHEN JUMPER	UN	50,00	320,00	16.000,00
00009	DETECTOR FETAL DE MESA	JUMPER SHENZHEN JUMPER	Unid	20,00	550,00	11.000,00
00014	Kit com 5 espéculos para otoscópio. São reutilizáveis e confeccionados em material termoplástico com acabamento brilhoso que facilita a limpeza.	RIESTER / RUDOLF RIESTER GMBH	Und.	20,00	250,00	5.000,00
00029	OXÍMETRO DE PULSO DE MESA COM CURVA Oxímetro de pulso, de Mesa para medir a saturação oxigênio dos pacientes: neonatal, pediátrico e adultos, Indicação de SPO2, frequência cardíaca, força de pulso. Com variados tipos de sensores, 06 tipos de alarmes, bateria recarregável, opera em rede 110 e 220Vac, possui alça de transporte e fixação rápida em emergência. Técnicas de espectrofotometria e pletismografia. Indica a qualidade do sinal, procurando pulso e pulso fraco; Faixa de medida: 0% a 100%;	CREATIVE SHENZHEN CREATIVE INDUSTRY	Und.	10,00	1.150,00	11.500,00
Total:						44.580,00

### 3. VALIDADE DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua publicação, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

### 4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. Por razão de interesse público; ou

4.9.2. A pedido do fornecedor.

### 5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

<b>VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO</b>	<b>MARISTELA BELOTTO PELOZZO</b>
Prefeitura Municipal De Ipanguaçu	Cirurgica São Felipe Produtos Para Saúde EIRELI

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**C0806F1E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1117004/2021**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2021

Aos 17 de novembro de 2021, a PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, com sede à Avenida Luiz Gonzaga, 800 – centro - Ipanguaçu/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.085.318/0001-24, neste ato representada pelo **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO, Valderedo Bertoldo do Nascimento**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Ipanguaçu/RN, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014, e subsidiariamente as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 49/2021**, homologado em **16 de novembro de 2021**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, como segue:

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL/EQUIPAMENTO MEDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E CENTRO DE SAÚDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, conforme o Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico n.º 49/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES

CNPJ: 32.593.430/0001-50

ENDEREÇO: AVENIDA HENRIQUE MANSANO, 0, ALPES, LONDRINA/PR, CEP: 86075-000

REPRESENTANTE LEGAL: JOSE MARCIO CARREGA

CPF: 109.523.298-32

Vendedor(es): M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES						
CNPJ: 32.593.430/0001-50					Email:	Telefone: 6233733883
Endereço: Avenida Henrique Mansano, 0, Alpes, Londrina/PR, CEP: 86075-000						
Representante: - RG:						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00013	Kit Otoscópio com 5 espéculos e estojo. -Otoscópio F.O (fibra óptica) fundamental para exames do ouvido externo e para exames gerais não invasivos, pois amplia as estruturas facilitando a visualização. Lâmpada Xenon Halógena (amarelada); Leve, compacto e ergonômico, oferece alta performance e maior resistência; Conexão para pera de insuflação, possibilita avaliar a mobilidade da membrana timpânica (pera opcional não inclusa); Espéculos disponíveis em diversos tamanhos e modelos; Fácil substituição da lâmpada Xenon; Cabo em metal com revestimento termoplástico reforçado; Possui conveniente clip que proporciona desligamento automático ao ser fixado no bolso; Acionamento através de botão liga/desliga integrado; Alimentação através de 2 pilhas alcalinas tipo AA; Não contém látex	MISSOURI	Und.	20,00	414,00	8.280,00
00027	CADEIRA DE RODAS SIMPLES Descrição: Cadeira de rodas confeccionada sob medida, em tubos de alumínio, cromado ou com pintura eletrostática, dobrável em L, braços removíveis ou escamoteáveis, podendo não ter apoio de braços, eixo de remoção rápida nas quatro rodas, encosto e assento com estofamento 100% nylon ou courosintético resistente, com almofada de assento em espuma de alta densidade e 5 cm de espessura, forrada com mesmo tecido e velcro para fixação, com ou sem faixa torácica (5 - 7 cm), com ou sem cinto pélvico, com ou sem faixa para panturrilha, protetor lateral de roupa rebatível com aba ou tipo paralamas, rodas traseiras de 24" com sobre aro de propulsão com ou sem pinos, pneumaciços ou infláveis, freio bilateral, rodas dianteiras removíveis de 5" ou 6" com pneus maciços ou infláveis com rolamentos blindados nos eixos; com ou sem rodas anti tombo; Apoio para pés ergonômico rebatível ou fixo, com altura e ângulo de inclinação ajustável. Cambagem opcional. As dimensões da cadeira serão fornecidas por meio de descrição por profissional de saúde habilitado.	PROLIFE	UND	100,00	543,00	54.300,00
Total:						62.580,00

### 3. VALIDADE DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua publicação, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

### 4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. Por razão de interesse público; ou

4.9.2. A pedido do fornecedor.

### 5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

<b>VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO</b> Prefeitura Municipal De Ipanguaçu	<b>JOSE MARCIO CARREGA</b> M Carrega Comércio De Produtos Hospitalares
--	---

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**3AF45BE5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1117005/2021**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2021

Aos 17 de novembro de 2021, a PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, com sede à Avenida Luiz Gonzaga, 800 – centro - Ipanguaçu/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.085.318/0001-24, neste ato representada pelo **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO, Valderedo Bertoldo do Nascimento**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Ipanguaçu/RN, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e subsidiariamente as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2021**, homologado em **16 de novembro de 2021**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, como segue:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL/EQUIPAMENTO MEDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E CENTRO DE SAÚDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, conforme o Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 49/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI

CNPJ: 31.499.939/0001-76

ENDEREÇO: RUA MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES, 0 SALA B, PQ INSDUSTRIAL, ARAÇATUBA/SP, CEP: 16075-370

REPRESENTANTE LEGAL: WAGNER STANICHESKI

CPF: 214.137.258-56

Vencedor(es): <b>M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI</b>						
CNPJ: <b>31.499.939/0001-76</b>				Email:	Telefone: <b>6233733883</b>	
Endereço: <b>RUA MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES, 0 SALA B, PQ INSDUSTRIAL, Araçatuba/SP, CEP: 16075-370</b>						
Representante: - RG:						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00006	Balança antropometrica adulto (digital)	LIDER / LIDER BALANÇAS	Und.	50,00	1.399,00	69.950,00
Total:						69.950,00

**3. VALIDADE DA ATA**

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua publicação, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

**4. REVISÃO E CANCELAMENTO**

4.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. Por razão de interesse público; ou

4.9.2. A pedido do fornecedor.

**5. CONDIÇÕES GERAIS**

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

<b>VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO</b> Prefeitura Municipal De Ipanguaçu	<b>WAGNER STANICHESKI</b> M.K.R. Comercio De Equipamentos EIRELI
--	---

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**F2F11498

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1117006/2021**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2021

Aos 17 de novembro de 2021, a PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, com sede à Avenida Luiz Gonzaga, 800 – centro - Ipanguaçu/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.085.318/0001-24, neste ato representada pelo **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO, Valderedo Bertoldo do Nascimento**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Ipanguaçu/RN, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e subsidiariamente as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 49/2021**, homologado em **16 de novembro de 2021**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, como segue:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL/EQUIPAMENTO MEDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E CENTRO DE SAÚDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, conforme o Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 49/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: NACIONAL PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE

CNPJ: 18.588.224/0001-21

ENDEREÇO: RUA TUIUTI, 772, PETROPOLIS, NATAL/RN, CEP: 59014-160

REPRESENTANTE LEGAL: MARIA DA CONCEIÇÃO M NASCIMENTO

CPF: 023.241.414-93

Vendedor(es): NACIONAL PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE						
CNPJ: 18.588.224/0001-21				Email:	Telefone:	
Endereço: RUA TUIUTI, 772, PETROPOLIS, NATAL/RN, CEP: 59014-160						
Representante: MARIA DA CONCEIÇÃO M NASCIMENTO - RG:						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00005	Aparelho medidor de glicose portátil- Glicosímetro. Visor de LCD; Acompanha estojo para transporte Apresenta resultados em exatos 10 segundos; Acompanha uma bateria de lítio CR 2032 de 3V, não recarregável.	GLICOO	Und.	100,00	30,00	3.000,00
Total:						3.000,00

**3. VALIDADE DA ATA**

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua publicação, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

**4. REVISÃO E CANCELAMENTO**

4.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).



4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. Por razão de interesse público; ou

4.9.2. A pedido do fornecedor.

## 5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

<b>VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO</b> Prefeitura Municipal De Ipanguaçu	<b>MARIA DA CONCEIÇÃO M NASCIMENTO</b> Nacional Produtos E Equipamentos Para Saúde
--	---

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**58F9FF4C

## GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1117007/2021

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2021

Aos 17 de novembro de 2021, a PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, com sede à Avenida Luiz Gonzaga, 800 – centro - Ipanguaçu/RN, inscrita no CNPJ/MF nº 08.085.318/0001-24, neste ato representada pelo **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO, Valderedo Bertoldo do Nascimento**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Ipanguaçu/RN, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 49/2021**, homologado em **16 de novembro de 2021**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, como segue:

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL/EQUIPAMENTO MEDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E CENTRO DE SAÚDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, conforme o Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 49/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: NAVI INTERPRISE COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA

CNPJ: 15.005.881/0001-00

ENDEREÇO: AVENIDA FAUSTO BARBOSA DINIZ, 0 SALA 18, NOVA RESENDE, RESENDE/RJ, CEP: 27521-754

REPRESENTANTE LEGAL: NARCISO DE ALMEIDA PASSOS NETO

CPF: 084.450.717-26

Vencedor(es): NAVI INTERPRISE COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA						
CNPJ: 15.005.881/0001-00				Email:		Telefone: 3433524684
Endereço: Avenida Fausto Barbosa Diniz, 0 sala 18, Nova Resende, Resende/RJ, CEP: 27521-754						
Representante: - RG:						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00010	TERMOMETRO CLÍNICO DIGITAL	GTECH	Unidade	200,00	12,88	2.576,00
Total:						2.576,00

### 3. VALIDADE DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua publicação, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

### 4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

- 4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.9.1. Por razão de interesse público; ou
- 4.9.2. A pedido do fornecedor.

## 5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

<b>VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO</b> Prefeitura Municipal De Ipanguaçu	<b>NARCISO DE ALMEIDA PASSOS NETO</b> Navi Interprise Comercio De Mercadorias Em Geral LTDA
--	--

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**32FF4C13

## GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1117008/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2021

Aos 17 de novembro de 2021, a PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, com sede à Avenida Luiz Gonzaga, 800 – centro - Ipanguaçu/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.085.318/0001-24, neste ato representada pelo **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO, Valderedo Bertoldo do Nascimento**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Ipanguaçu/RN, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e subsidiariamente as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 49/2021**, homologado em **16 de novembro de 2021**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, como segue:

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL/EQUIPAMENTO MEDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E CENTRO DE SAÚDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, conforme o Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 49/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: PESENTI E PELAIS

CNPJ: 02.776.642/0001-02

ENDEREÇO: AV CELSO GARCIA CID 1539, 0, VILA SIAM, LONDRINA/PR, CEP: 86039-000

REPRESENTANTE LEGAL: RODNEY DANILO PESENTI

CPF: 803.463.329-15

Vencedor(es): <b>Pe senti e Pelais</b>						
CNPJ: <b>02.776.642/0001-02</b>				Email:		Telefone: <b>6233733883</b>
Endereço: <b>AV CELSO GARCIA CID 1539, 0, VILA SIAM, Londrina/PR, CEP: 86039-000</b>						
Representante: - RG:						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00007	BALANÇA PEDIATRICA DIGITAL	BALMAK	Unid	20,00	840,00	16.800,00
Total:						16.800,00

### 3. VALIDADE DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua publicação, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

### 4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. Por razão de interesse público; ou

4.9.2. A pedido do fornecedor.

## 5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

<b>VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO</b> Prefeitura Municipal De Ipanguaçu	<b>RODNEY DANILO PESENTI</b> Pesenti E Pelais
--	--

**Publicado por:**

Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
Código Identificador:BD0584E1

## GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1117009/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2021

Aos 17 de novembro de 2021, a PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, com sede à Avenida Luiz Gonzaga, 800 – centro - Ipanguaçu/RN, inscrita no CNPJ/MF nº 08.085.318/0001-24, neste ato representada pelo **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO, Valderedo Bertoldo do Nascimento**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Ipanguaçu/RN, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2021**, homologado em **16 de novembro de 2021**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, como segue:

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL/EQUIPAMENTO MEDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E CENTRO DE SAÚDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, conforme o Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 49/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: PLG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

CNPJ: 34.444.108/0001-95

ENDEREÇO: AVENIDA SANTA BEATRIZ DA SILVA, 0 DE 1127 AO FIM - LADO ÍMPAR, SÃO BENEDITO, UBERABA/MG, CEP: 38020-433

REPRESENTANTE LEGAL: PRISCILLA LEAL GONÇALVES

CPF: 049.900.426-46

Vencedor(es): <b>PLG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI</b>						
CNPJ: 34.444.108/0001-95					Email:	Telefone: 6233733883
Endereço: Avenida Santa Beatriz da Silva, 0 de 1127 ao fim - lado ímpar, São Benedito, Uberaba/MG, CEP: 38020-433						
Representante: - RG:						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00018	Carro/maca Grades laterais – em inox - Rodízios 3" - Sem freios. Estrutura tubular de base com 31.75mm, rodízios giratórios de 3" sem freios, leito removível com cabeceira regulável manualmente através de cremalheira, contorno de leito em tubo de 24.40mm, com 2 grades laterais escamoteáveis	HORSE	Und.	5,00	1.700,00	8.500,00
Total:						8.500,00

### 3. VALIDADE DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua publicação, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

### 4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. Por razão de interesse público; ou

4.9.2. A pedido do fornecedor.

## 5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

<b>VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO</b> Prefeitura Municipal De Ipanguaçu	<b>PRISCILLA LEAL GONÇALVES</b> PLG Distribuidora De Produtos Hospitalares EIRELI
--	--

**Publicado por:**

Paulo Ricardo Felipe dos Santos

**Código Identificador:**930FF690

## GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1117010/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2021

Aos 17 de novembro de 2021, a PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, com sede à Avenida Luiz Gonzaga, 800 – centro - Ipanguaçu/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.085.318/0001-24, neste ato representada pelo **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO, Valderedo Bertoldo do Nascimento**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Ipanguaçu/RN, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e subsidiariamente as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 49/2021**, homologado em **16 de novembro de 2021**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, como segue:

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL/EQUIPAMENTO MEDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E CENTRO DE SAÚDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, conforme o Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 49/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: PORTAL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA-ME

CNPJ: 26.570.361/0001-67

ENDEREÇO: AV. ALMIRANTE SALDANHA, VILA MARAJOARA, 0 Q.15 A LT.01, VILA MARAJOARA, JUSSARA/GO, CEP: 76270-000

REPRESENTANTE LEGAL: ALANDELON WANDERLEI DE OLIVEIRA

CPF: 628.655.521-87

Vendedor(es): <b>PORTAL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA-ME</b>							
CNPJ: 26.570.361/0001-67						Email:	Telefone: <b>1632380300</b>
Endereço: AV. ALMIRANTE SALDANHA, VILA MARAJOARA, 0 Q.15 A LT.01, VILA MARAJOARA, Jussara/GO, CEP: 76270-000							
Representante: - RG:							
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (RS)	Total (RS)	
00011	Foco auxiliar clínico e ginecológico em LED Ideal para clínicas e consultórios Maior luminosidade Regulagem de altura de 1,10m a 1,40m Haste flexível cromada - Maior ângulo de movimentação. Base com 5 rodízios - Maior estabilidade. Maior autonomia de trabalho - 2 metros de fio Pintura epoxi de alta resistência na cor branca. Bivolt - 127/220V. Baixo consumo de energia.	MARCA	Und.	20,00	220,00	4.400,00	
00012	Negatoscópio de parede em LED. Construído em chapa de aço esmaltado, frente em acrílico leitoso panorâmico, lâmpadas LED de excelente luminosidade e vida útil, bi voltagem (110/220) automático. 1 Corpo: 0,44 X 0,50 X 0,10 m	MARCA	Und.	20,00	268,00	5.360,00	
00017	MESA AUXILIAR HOSPITALAR COM RODIZIO	MARCA	Unid	20,00	292,70	5.854,00	
00021	DIVÁ P/ EXAMES CLÍNICOS ADULTO. Construído sobre armação tubular de 1" ¼ em inox, parede de 1,2mm, pés com ponteiros de PVC, estrutura reforçada, leito construído em madeira com estofamento em espuma expandida e revestimento em couroim lavável. Cabeceira regulável através de cremalheira. Medidas: 1,80x0,60x0,80. LARGURA 80cm. ESPUMA de 5cm.	ORTOMED	Und.	30,00	677,90	20.337,00	
00022	Divã Pediátrico Fixo Sem Cabeceira Esmaltado	ORTOMED	Und.	10,00	587,00	5.870,00	

00028	Mesa para exame clínico adulto. Base construída em tubo de 1"1/4x1,20mm, em aço inoxidável, pés com ponteiros. Leito todo estofado e revestido em curvim, impermeável, cabeceira regulável manualmente através de cremalheira inox. Mede 1,80 x 0,60 x 0,80 cm. Espuma 40x40mm tamanho - 1,80x0,70	ORTOMED	Und.	30,00	849,00	25.470,00
00030	Berço Pediátrico Hospitalar Cesto em Acrílico Base em Inox	MARCA	UND	10,00	866,32	8.663,20
00031	Biombo triplo c/ rodízio	MARCA	Und.	20,00	314,00	6.280,00
00035	POLTRONA RECLINÁVEL HOSPITALAR EM COURINO	MARCA	Unid	20,00	719,00	14.380,00
00037	CAMA HOSPITALAR	MARCA	Unid	20,00	1.905,00	38.100,00
00039	Suporte para soro - inox	ORTOMED	Und.	30,00	130,00	3.900,00
00040	Suporte para Soro - Com Regulagem de Altura e Rodízio	ORTOMED	Und.	30,00	170,00	5.100,00
00041	Suporte para Braço Braçadeira para Injeção e coleta de sangue Estofada.	ORTOMED	Und.	30,00	119,00	3.570,00
Total:						147.284,20

### 3. VALIDADE DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua publicação, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

### 4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. Por razão de interesse público; ou

4.9.2. A pedido do fornecedor.

### 5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

<b>VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO</b> Prefeitura Municipal De Ipanguaçu	<b>ALANDELON WANDERLEI DE OLIVEIRA</b> Portal Distribuidora Hospitalar LTDA-ME
--	---

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**196BC9E3

## GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1117011/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2021

Aos 17 de novembro de 2021, a PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, com sede à Avenida Luiz Gonzaga, 800 – centro - Ipanguaçu/RN, inscrita no CNPJ/MF nº 08.085.318/0001-24, neste ato representada pelo **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO, Valderedo Bertoldo do Nascimento**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Ipanguaçu/RN, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2021**, homologado em **16 de novembro de 2021**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, como segue:

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL/EQUIPAMENTO MEDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E CENTRO DE SAÚDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, conforme o Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 49/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: REDE LAB TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 23.140.975/0001-10

ENDEREÇO: RUA CARICIO EUGENIO DE CARVALHO E SILVA, 0, FERREIRO TORTO, MACAÍBA/RN, CEP: 59280-000

REPRESENTANTE LEGAL: RENATO MIKAEL DA CRUZ COSTA

CPF: 016.887.644-27

Vencedor(es): REDE LAB TECNOLOGIA LTDA						
CNPJ: 23.140.975/0001-10					Email:	Telefone: 6233733883
Endereço: rua caricio eugenio de carvalho e silva, 0, ferreiro torto, macaíba/rn, cep: 59280-000						
Representante: - RG:						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	Esfingomanômetro Adulto: Fabricado com materiais de qualidade superior e rígido controle de qualidade, este aparelho proporciona aferição precisa e segura de para seus pacientes. Especificações técnicas: -Mecanismo com mostrador graduado-Manômetro resistente -Braçadeira em Nylon com fecho em velcro -Pêra com válvula em metal reforçado -Fabricado no Brasil com tecnologia japonesa com selo de verificação do Inmetro, Estojo macio, Manual de instruções, Braçadeira Adulto (circunferência: 22cm à 28cm) -Certificado de garantia-Garantia do fabricante de 01 ano.	ACUMED	UND	100,00	56,48	5.648,00
00002	Monitor de pressão arterial automático digital para braço	PREMIUM	Und.	50,00	125,45	6.272,50
00004	Inalador Nebulizador compacto. INALADOR a Ar Comprimido; Máscara adulto e infantil. De fácil manuseio; Baixíssimo consumo de energia; Novo design, compacto e prático; Proteção antibacteriana Microban® que inibe crescimento de bactérias e fungos no produto; Recomendado por médicos; Indispensável no tratamento de problemas respiratórios, gripes, resfriados e rinite; Descongencia as vias respiratórias proporcionando alívio imediato.	PREMIUM	Und.	50,00	99,45	4.972,50
00024	CADEIRA HOSPITALAR DE AÇO/FERRO PINTADA	NOVO AÇO	Unid	50,00	196,00	9.800,00
00025	Cadeira hospitalar de Aço inox.	NOVO AÇO	Und.	50,00	532,00	26.600,00
00033	Armário Vitrine AÇO / FERRO PINTADO, 01 PORTA	NOVO AÇO	Unid	50,00	560,00	28.000,00
00034	Armário Vitrine 02 PORTAS aço	NOVO AÇO	Unid	20,00	840,00	16.800,00
00036	Carro de Emergência: com 4 gavetas com mesa superior em aço inox, suporte para cilindro de oxigênio, suporte para soro, suporte para cardioversor ou desfibrilador, tábua para massagem cardíaca e tomada elétrica. Construído em chapa de aço em pintura epóxi, estrutura reforçada, 4 rodízios de 3" giratórios, sendo 02 com freios, com 4 gavetas sendo a 1ª com 20 divisórias e as outras tres, para uso geral. Mesa superior em aço inox para preparação de medicamentos.	MOVEIS DE AÇO SAO FRNACISCO	UND	10,00	1.680,00	16.800,00
<b>Total:</b>						<b>114.893,00</b>

### 3. VALIDADE DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua publicação, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

### 4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. Por razão de interesse público; ou

4.9.2. A pedido do fornecedor.

### 5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

<b>VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO</b>	<b>RENATO MIKAEL DA CRUZ COSTA</b>
Prefeitura Municipal De Ipanguaçu	Rede Lab Tecnolab LTDA

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**76CDDBEA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1117012/2021**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2021

Aos 17 de novembro de 2021, a PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, com sede à Avenida Luiz Gonzaga, 800 – centro - Ipanguaçu/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.085.318/0001-24, neste ato representada pelo **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO, Valderedo Bertoldo do Nascimento**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Ipanguaçu/RN, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014, e subsidiariamente as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2021**, homologado em **16 de novembro de 2021**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, como segue:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL/EQUIPAMENTO MEDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E CENTRO DE SAÚDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, conforme o Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 49/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: VS COSTA & CIA LTDA

CNPJ: 05.286.960/0001-83

ENDEREÇO: RUA FRANCELHO,, 0, VILA NOVA, ARAPONGAS/PR, CEP: 86707-040

REPRESENTANTE LEGAL: REGINA MARIA CESTARI DA SILVA COSTA

CPF: 834.883.839-20

Vendedor(es): Vs Costa & Cia Ltda						
CNPJ: 05.286.960/0001-83				Email:	Telefone: 6233733883	
Endereço: Rua Francelho,, 0, Vila Nova, Arapongas/PR, CEP: 86707-040						
Representante: - RG:						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00044	Seladora de pedal grau cirúrgico 25cm.	AGIR-PROTECT SEAL BASIC 31 cm	Und.	20,00	300,00	6.000,00
Total:						6.000,00

**3. VALIDADE DA ATA**

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua publicação, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

**4. REVISÃO E CANCELAMENTO**

4.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. Por razão de interesse público; ou

4.9.2. A pedido do fornecedor.

**5. CONDIÇÕES GERAIS**

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

<b>VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO</b>	<b>REGINA MARIA CESTARI DA SILVA COSTA</b>
Prefeitura Municipal De Ipanguaçu	VS Costa & CIA LTDA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRAPREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
DECRETO SUPLEMENTAR

## DECRETO SUPLEMENTAR Nº 28/2021

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor JOSE MORGANIO PAIVA, Prefeito Municipal de Ipueira, , no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 490/2020, e em consonância com o lei Federal 4320/64

## DECRETA

Art. 6o. - Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei no. 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 30 (Trinta por cento) dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, com a finalidade de incorporar valores que excedem as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de: I - anulação parcial ou total de dotações;

<b>02.003-SEC. MUL. DE ADMINISTRACAO E REC. HUMANOS</b>	
02.003.04.123.0003.1018.4.6.9.0.71.00.00.00 10010000 PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	R\$ 58.500,00
02.003.04.122.0004.2017.3.3.9.0.39.00.00.00 10010000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 9.200,00
02.003.04.123.0003.1018.3.2.9.0.21.00.00.00 10010000 JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	R\$ 20.800,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>R\$ 88.500,00</b>
<b>02.008-SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA</b>	
02.008.13.392.0013.2030.3.1.9.0.11.00.00.00 10010000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 14.000,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>R\$ 14.000,00</b>
<b>02.009-SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS</b>	
02.009.15.452.0024.2033.3.3.9.0.39.00.00.00 10010000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 6.200,00
02.009.15.451.0025.1061.3.3.9.0.39.00.00.00 10010000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 30.000,00
02.009.15.452.0024.2033.3.3.9.0.37.00.00.00 10010000 Locacao de mao-de-obra	R\$ 82.700,00
02.009.15.452.0024.2033.3.3.9.0.39.00.00.00 10010000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 5.000,00
02.009.15.452.0024.2033.3.3.9.0.30.00.00.00 10010000 Material de Consumo	R\$ 7.500,00
02.009.15.451.0022.1056.3.3.9.0.30.00.00.00 10010000 Material de Consumo	R\$ 5.000,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>R\$ 136.400,00</b>
<b>02.010-SEC. MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA</b>	
02.010.20.606.0027.2034.3.3.9.0.39.00.00.00 10010000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 1.000,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>R\$ 1.000,00</b>
<b>03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA</b>	
03.001.10.303.0016.2010.3.3.9.0.30.00.00.00 12140000 Material de Consumo	R\$ 5.500,00
03.001.10.302.0018.2040.3.3.9.0.30.00.00.00 12140000 Material de Consumo	R\$ 10.000,00
03.001.10.302.0018.1087.3.3.9.0.32.00.00.00 12140000 Material de Distribuicao Gratuita	R\$ 5.000,00
03.001.10.302.0018.2040.3.3.9.0.36.00.00.00 12110000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R\$ 10.000,00
03.001.10.301.0014.2037.3.3.9.0.36.00.00.00 12140000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R\$ 13.000,00
03.001.10.301.0014.2037.3.3.9.0.30.00.00.00 12140000 Material de Consumo	R\$ 22.000,00
03.001.10.302.0018.2040.3.3.9.0.39.00.00.00 12140000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 10.000,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>R\$ 75.500,00</b>
<b>04.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IP</b>	
04.001.08.244.0009.2014.3.3.9.0.39.00.00.00 13900000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 2.000,00
04.001.08.244.0009.2014.3.3.9.0.30.00.00.00 13110000 Material de Consumo	R\$ 8.000,00
04.001.08.243.0008.2043.3.3.9.0.39.00.00.00 13900000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 1.000,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>R\$ 11.000,00</b>
<b>Total Parcial Reduzido:</b>	<b>R\$ 326.400,00</b>

Art. 6o. - Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei no. 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 30 (Trinta por cento) dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, com a finalidade de incorporar valores que excedem as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de: I - anulação parcial ou total de dotações;

<b>02.002-GABINETE CIVIL</b>	
02.002.04.122.0004.2016.3.3.9.0.92.00.00.00 10010000 Despesas de Exercicios Anteriores	R\$ 2.450,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>R\$ 2.450,00</b>
<b>02.006-SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>	
02.006.12.361.0012.2027.3.1.9.0.04.00.00.00 11110000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 4.000,00
02.006.12.361.0012.2027.3.1.9.0.04.00.00.00 11130000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 1.000,00
02.006.12.361.0012.2021.3.3.9.0.92.00.00.00 11110000 Despesas de Exercicios Anteriores	R\$ 4.900,00
02.006.12.365.0012.2052.3.1.9.0.04.00.00.00 11130000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 1.000,00
02.006.12.365.0012.2052.3.1.9.0.04.00.00.00 11110000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 4.000,00
02.006.12.365.0010.1034.4.4.9.0.39.00.00.00 11110000 Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	R\$ 8.000,00
02.006.12.365.0010.1034.4.4.9.0.51.00.00.00 11110000 Obras e Instalacoes	R\$ 5.000,00
02.006.12.365.0010.1034.4.4.9.0.51.00.00.00 12000000 Obras e Instalacoes	R\$ 5.000,00
02.006.12.365.0010.1034.4.4.9.0.39.00.00.00 11250000 Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	R\$ 2.000,00
02.006.12.361.0012.2021.3.3.9.0.39.00.00.00 11110000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 20.000,00
02.006.12.361.0010.1038.4.4.9.0.52.00.00.00 11110000 Equipamentos e Material Permanente	R\$ 4.050,00
02.006.12.365.0010.1034.4.4.9.0.51.00.00.00 11250000 Obras e Instalacoes	R\$ 10.000,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>R\$ 68.950,00</b>
<b>02.007-SEC. MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER</b>	
02.007.27.813.0021.2032.3.1.9.0.11.00.00.00 10010000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 40.000,00



<b>Sub-Total:</b>	<b>R\$ 40.000,00</b>
<b>02.008-SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA</b>	
02.008.13.392.0013.2030.3.3.5.0.41.00.00.00 10010000 Contribuicoes	R\$ 10.000,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>R\$ 10.000,00</b>
<b>02.009-SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS</b>	
02.009.15.452.0024.2033.4.4.9.0.61.00.00.00 10010000 Aquisicao de Imoveis	R\$ 10.000,00
02.009.15.752.0025.1065.4.4.9.0.51.00.00.00 16200000 Obras e Instalacoes	R\$ 6.000,00
02.009.15.451.0023.1057.3.3.9.0.30.00.00.00 10010000 Material de Consumo	R\$ 10.000,00
02.009.15.451.0023.1059.4.4.9.0.51.00.00.00 10010000 Obras e Instalacoes	R\$ 6.000,00
02.009.15.752.0025.1065.4.4.9.0.51.00.00.00 10010000 Obras e Instalacoes	R\$ 2.000,00
02.009.15.752.0025.1065.4.4.9.0.51.00.00.00 15100000 Obras e Instalacoes	R\$ 12.000,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>R\$ 46.000,00</b>
<b>02.010-SEC. MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA</b>	
02.010.20.606.0027.2034.3.1.9.0.11.00.00.00 10010000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 70.000,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>R\$ 70.000,00</b>
<b>02.011-SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E REC. HIDR</b>	
02.011.18.542.0028.2035.3.1.9.0.04.00.00.00 10010000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 5.000,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>R\$ 5.000,00</b>
<b>03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUERA</b>	
03.001.10.301.0014.2059.3.1.9.0.16.00.00.00 12140000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R\$ 20.000,00
03.001.10.301.0014.2059.3.3.9.0.32.00.00.00 12110000 Material de Distribuicao Gratuita	R\$ 1.000,00
03.001.10.301.0014.2038.3.1.9.0.04.00.00.00 12140000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 4.000,00
03.001.10.303.0016.1083.4.4.9.0.51.00.00.00 12110000 Obras e Instalacoes	R\$ 4.500,00
03.001.10.301.0014.2059.3.3.9.0.32.00.00.00 12140000 Material de Distribuicao Gratuita	R\$ 4.000,00
03.001.10.303.0016.1083.4.4.9.0.51.00.00.00 12140000 Obras e Instalacoes	R\$ 4.500,00
03.001.10.302.0018.1087.3.3.9.0.39.00.00.00 12110000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 1.000,00
03.001.10.302.0018.1087.3.3.9.0.39.00.00.00 12140000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 4.000,00
03.001.10.301.0014.2038.3.1.9.0.04.00.00.00 12110000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 1.000,00
03.001.10.301.0014.2036.3.3.9.0.36.00.00.00 12110000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R\$ 10.000,00
03.001.10.301.0014.2036.3.3.9.0.30.00.00.00 12110000 Material de Consumo	R\$ 20.000,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>R\$ 74.000,00</b>
<b>04.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IP</b>	
04.001.08.244.0009.2045.3.3.9.0.36.00.00.00 13900000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R\$ 10.000,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>R\$ 10.000,00</b>
<b>Total Parcial Reduzido:</b>	<b>R\$ 326.400,00</b>

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipuera, 01 de Outubro de 2021.

**JOSE MORGANIO PAIVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alisson Kêmis Araújo  
Código Identificador:297D0316

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021-SRP**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0061/2021  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ**, com sede na Rua João Fernandes da Silva, Nº 122, Centro, na cidade de Jaçanã/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.158.800/0001-47, neste ato representado **PREFEITO CONSTITUCIONAL, UADY ANTONIO DE FARIAS**, portador da carteira de identidade RG nº 418.816 SSP-RN, inscrito no CPF sob o nº 613.823.617-34, brasileiro, funcionário público, residente e domiciliado à Rua Antônio Gregório, Nº 320, Centro, Jaçanã-RN, nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021. RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o a formação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, COM VISTAS A SUPRIR ÀS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ/RN, USUÁRIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) ATENDIDOS NA FARMÁCIA BÁSICA CENTRAL E NOS PSF, RELACIONADOS AOS MEDICAMENTOS E CORRELATOS PRESCRITOS A ESSE PÚBLICO, BEM COMO DAR SUPORTE PARA O ATENDIMENTO MÉDICO HOSPITALAR 24 HORAS REALIZADO NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL**, no período de validade da Ata do registro de Preços, objetivando o fornecimento de forma parcelada, com vistas ao atendimento das necessidades das Secretarias da administração pública do município de Jaçanã RN.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**EMPRESA: A. A. DE S. WANDERLEY - ME**





240	Norfloxacino 400mg comp.	COMPRIMIDO	4.000	MEDQUIMICA	0,42	1.680,00
241	Ociticina 5ui de 1ml inj	AMPOLA	100	UNIAO QUIMICA	1,42	142,00
242	Óleo mineral óleo 100ml	FRASCO	500	IMEC	2,18	1.090,00
243	Omeprazol 20mg cáps.	CAPSULA	10.000	HIPOLABOR	0,08	800,00
244	Omeprazol sódico 40mg pó p/ sol. inj.	AMPOLA	2.000	BLAU	29,77	59.540,00
245	Ondansetrona, Cloridrato de, 2mg injetável	AMPOLA	2.000	HYPOFARMA	2,49	4.980,00
246	Ondansetrona, Cloridrato de, 4 mg comprimido ou comprimido dispersível	COMPRIMIDO	500	BIOLAB	0,65	325,00
247	Oxacilina sódica 500mg/ml inj	AMPOLA	3.000	AMPOLA	1,79	5.370,00
248	Oxcarbazepina 300mg comp	COMPRIMIDO	3.000	RANBAXY	0,69	2.070,00
249	Oxcarbazepina 600mg comp	COMPRIMIDO	3.000	RANBAXY	1,39	4.170,00
250	Paracetamol 200mg/ml sol. oral 20ml	FRASCO	500	TEUTO	0,98	490,00
251	Paracetamol 500mg comp.	COMPRIMIDO	6.000	PRATI	0,10	600,00
252	Paracetamol 750 mg comp	COMPRIMIDO	10.000	ZYDUS	0,12	1.200,00
254	Pasta d'água 80g	BISNAGA	50	VIC PHARMA	4,50	225,00
255	Periciazina 4% sol. oral fr. 20ml	FRASCO	100	SANOPI AVENTIS	13,32	1.332,00
261	Prometazina, Cloridrato de, 25mg comp.	COMPRIMIDO	8.000	TEUTO	0,12	960,00
262	Prometazina, Cloridrato de, 25mg/ml sol. inj.	AMPOLA	3.000	CRISTALIA	2,04	6.120,00
265	Propranolol, Cloridrato de, 10mg comp.	COMPRIMIDO	2.000	MEDLEY	0,11	220,00
267	Quetiapina 100mg comp	COMPRIMIDO	2.000	CRISTALIA	0,50	1.000,00
268	Quetiapina 25 mg comprimido	COMPRIMIDO	2.000	GEOLAB	0,20	400,00
269	Quetiapina 50mg comp	COMPRIMIDO	2.000	EUROFARMA	0,35	700,00
271	Ranitidina, Cloridrato de, 15mg/ml xarope 120ml	FRASCO	200	E M S	19,32	3.864,00
274	Risperidona 1mg/ml sol. Oral fr c/ 30ml	FRASCO	300	GERMED	11,50	3.450,00
277	Sais para reidratação oral pó p/ sol. oral	FRASCO	2.000	NATULAB	0,50	1.000,00
278	Sertralina , Cloridrato de ,100mg comp	COMPRIMIDO	3.000	EUROFARMA	0,42	1.260,00
280	Sertralina 25mg comp	COMPRIMIDO	3.000	EUROFARMA	0,25	750,00
281	Simeticona 75mg/ml gotas 10ml	FRASCO	1.000	BIOSINTETICA	1,10	1.100,00
283	Sinvastatina 40mg comp.	COMPRIMIDO	1.000	LEGRAND	0,17	170,00
285	Solução ringer 500ml sistema fechado	UNIDADE	5.000	FARMACE	3,50	17.500,00
286	Solução ringer lactato 500ml sistema fechado	UNIDADE	5.000	FARMACE	3,50	17.500,00
287	Sulfadiazina de prata 1% creme 50g bisnagas	BISNAGA	500	NATIVITA	6,32	3.160,00
288	Sulfametoxazol + trimetoprima (40mg + 8mg)/ml susp.oral c/60ml	FRASCO	2.000	TEUTO	3,65	7.300,00
289	Sulfametoxazol + trimetoprima 400mg + 80mg comp.	COMPRIMIDO	8.000	PRATI	0,16	1.280,00
290	Sulfato de hidroxycloquina 400mg comp	COMPRIMIDO	5.000	E M S	2,95	14.750,00
291	Sulfato de magnésio 10% amp de 10ml	AMPOLA	100	SAMTEC	3,60	360,00
292	Sulfato de magnésio 50% amp de 10ml	AMPOLA	100	HALEXISTAR	3,90	390,00
293	Sulfato de terbutalina 0,5mg/ml injetável. De 1ml	AMPOLA	1000	HIPOLABOR	2,09	2.090,00
294	Sulfato ferroso 25mg/ml sol. oral gotas 30ml frascos	FRASCO	500	HIPOLABOR	0,85	425,00
296	Sulfato ferroso 5mg/ml xarope 100ml	FRASCO	500	NATULAB	2,30	1.150,00
297	Tenoxicam 20mg/ml injetável amp de 2ml	AMPOLA	2.000	UNIAO QUIMICA	6,60	13.200,00
298	Tenoxicam 40mg/ml injetável amp de 2ml	AMPOLA	2.500	CRISTALIA	9,70	24.250,00
302	Tramadol, Cloridrato de, 100mg/ml sol. inj. de 1ml	AMPOLA	1.000	TEUTO	0,93	930,00
312	Acetilcisteína xp 20mg/ml 120ml	FRASCO	3000	GERMED	5,80	17.400,00
313	Acetilcisteína xp 40mg/ml 120ml	FRASCO	3000	E M S	7,50	22.500,00

**730.902,90****DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

**DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jaçaná-RN, 16 de Julho de 2021.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**

Prefeito Municipal

Contratante

A. A. DE S. Wanderley -ME

**ADRIANO ALBERTO DE SOUZA WANDERLEY**

Contratada

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**902190A0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021-SRP**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0061/2021  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ**, com sede na Rua João Fernandes da Silva, Nº 122, Centro, na cidade de Jaçaná/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.158.800/0001-47, neste ato representado **PREFEITO CONSTITUCIONAL, UADY ANTONIO DE FARIAS**, portador da carteira de identidade RG nº 418.816 SSP-RN, inscrito no CPF sob o nº 613.823.617-34, brasileiro, funcionário público, residente e domiciliado à Rua Antônio Gregório, Nº 320, Centro, Jaçaná-RN, nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021, RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o a formação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, COM VISTAS A SUPRIR ÀS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JACANÃ/RN, USUÁRIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) ATENDIDOS NA FARMÁCIA BÁSICA CENTRAL E NOS PSF, RELACIONADOS AOS MEDICAMENTOS E CORRELATOS PRESCRITOS A ESSE PÚBLICO, BEM COMO DAR SUPORTE PARA O ATENDIMENTO MÉDICO HOSPITALAR 24 HORAS REALIZADO NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL**, no período de validade da Ata do registro de Preços, objetivando o fornecimento de forma parcelada, com vistas ao atendimento das necessidades das Secretarias da administração pública do município de Jacanã RN.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**EMPRESA:** CABORONGA COMERCIAL LTDA - ME

**CNPJ:** 03.530.984/0002-91

**ENDEREÇO:** AV GETULIO VARGAS SHOPIN G OASIS CENTER, Nº 80, SALA 07, CENTRO, PAULO AFONSO - BA

**REPRESENTANTE:** JECIRA MATOS DE OLIVEIRA

**E-MAIL:** TEL.: (75) 3281-4852

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
195	Ivermectina 6 mg comprimido	COMPRIMIDO	12.000	MANIPULADO	0,42	5.040,00

**5.040,00**

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou  
A pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jaçaná-RN, 16 de Julho de 2021.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**  
Prefeito Municipal  
Contratante

Caboronga Comercial LTDA - ME  
**JECIRA MATOS DE OLIVEIRA**  
Contratada

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**3357D20D

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021-SRP

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0061/2021 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ**, com sede na Rua João Fernandes da Silva, Nº 122, Centro, na cidade de Jaçaná/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.158.800/0001-47, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, UADY ANTONIO DE FARIAS, portador da carteira de identidade RG nº 418.816 SSP-RN, inscrito no CPF sob o nº 613.823.617-34, brasileiro, funcionário público, residente e domiciliado à Rua Antônio Gregório, Nº 320, Centro, Jaçaná-RN, nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº **006/2021**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o a formação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, COM VISTAS A SUPRIR ÀS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ/RN, USUÁRIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) ATENDIDOS NA FARMÁCIA BÁSICA CENTRAL E NOS PSF, RELACIONADOS AOS MEDICAMENTOS E CORRELATOS PRESCRITOS A ESSE PÚBLICO, BEM COMO DAR SUPORTE PARA O ATENDIMENTO MÉDICO HOSPITALAR 24 HORAS REALIZADO NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL**, no período de validade da Ata do registro de Preços, objetivando o fornecimento de forma parcelada, com vistas ao atendimento das necessidades das Secretarias da administração pública do município de Jaçaná RN.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**EMPRESA:** CIRUFARMA COMERCIAL LTDA  
**CNPJ:** 40.787.152/0001-09  
**ENDEREÇO:** R PRESIDENTE QUARESMA, 1105, ANEXO 1001, ALECRIM, NATAL-RN  
**REPRESENTANTE:** VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO

E-MAIL: cirufarmalicitacoes@hotmail.com TEL.: (84) 3213-6146 / 3213-6549 / 3213-6910

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
7	Água destilada não estéril galão 5l	GALAO	300	SANAFARMA	7,20	2.160,00
26	Anlodipino 10mg comp.	COMPRIMIDO	2.000	GEOLAB	0,09	180,00
27	Anlodipino 5mg comp.	COMPRIMIDO	2.000	GEOLAB	0,04	80,00
73	Citrato de fentanila 50mg/ml injetável	AMPOLA	400	HIPOLABOR	2,98	1.192,00
100	Colagenase+cloranfenicol pomada 30g	BISNAGA	500	CRISTALIA	10,63	5.315,00
105	Decanoato de haloperidol 50 mg/ml sol inj	AMPOLA	100	UNIAO QUIMICA	5,80	580,00
172	Haloperidol 5 mg/ml sol. injetável	AMPOLA	200	UNIAO QUIMICA	1,57	314,00
199	Levodopa + carbidopa 250mg + 25mg comp.	COMPRIMIDO	1.000	CRISTALIA	0,91	910,00
256	Petidina, Cloridrato de, 50mg/ml injetável	AMPOLA	100	UNIAO QUIMICA	2,50	250,00
273	Risperidona 1 mg comprimido	AMPOLA	6.000	UNIAO QUIMICA	0,10	600,00
275	Risperidona 2 mg comprimido	COMPRIMIDO	10.000	UNIAO QUIMICA	0,11	1.100,00
276	Risperidona 3 mg comprimido	COMPRIMIDO	6.000	UNIAO QUIMICA	0,16	960,00
279	Sertralina, Cloridrato de, 50mg comp.	COMPRIMIDO	15.000	GEOLAB	0,14	2.100,00
299	Topiramato 100 mg comprimido	COMPRIMIDO	2.000	E M S	0,45	900,00
300	Topiramato 25 mg comprimido	COMPRIMIDO	2.000	E M S	0,18	360,00
301	Topiramato 50 mg comprimido	COMPRIMIDO	2.000	E M S	0,21	420,00

**17.421,00****DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou  
A pedido do fornecedor.

**DAS PENALIDADES.**



O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jaçaná-RN, 16 de Julho de 2021.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**

Prefeito Municipal  
Contratante

Cirufarma Comercial LTDA

**VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO**  
Contratada

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**14FDFDDC

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021-SRP

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0061/2021 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ**, com sede na Rua João Fernandes da Silva, Nº 122, Centro, na cidade de Jaçaná/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.158.800/0001-47, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, UADY ANTONIO DE FARIAS, portador da carteira de identidade RG nº 418.816 SSP-RN, inscrito no CPF sob o nº 613.823.617-34, brasileiro, funcionário público, residente e domiciliado à Rua Antônio Gregório, Nº 320, Centro, Jaçaná-RN, nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº **006/2021**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o a formação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, COM VISTAS A SUPRIR ÀS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ/RN, USUÁRIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) ATENDIDOS NA FARMÁCIA BÁSICA CENTRAL E NOS PSF, RELACIONADOS AOS MEDICAMENTOS E CORRELATOS PRESCRITOS A ESSE PÚBLICO, BEM COMO DAR SUPORTE PARA O ATENDIMENTO MÉDICO HOSPITALAR 24 HORAS REALIZADO NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL**, no período de validade da Ata do registro de Preços, objetivando o fornecimento de forma parcelada, com vistas ao atendimento das necessidades das Secretarias da administração pública do município de Jaçaná RN.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**EMPRESA:** DAYNER LEITE DANTAS EIRELI - EPP

**CNPJ:** 36.393.228/0001-36

**ENDEREÇO:** R DEPUTADO ADERSON DUTRA, Nº 75, CENTRO, RAFAEL GODEIRO - RN

**REPRESENTANTE:** DAYNER LEITE DANTAS

**E-MAIL:** wdfarmadistribuidora.comercial@outlook.com **TEL.:** (84) 3363-0155

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
11	Alcool etílico 70% gel 500ml	FRASCO	600	PETNOR	5,74	3.444,00
12	Alcool etílico 70% solução 1000ml	FRASCO	1.000	PETNOR	5,05	5.050,00
210	Losartana potássica 50mg comp.	COMPRIMIDO	1.000	GERMED	0,09	90,00

309	Vitamina c 200mg gotas de 20ml	FRASCO	1.000	GLOBO	1,19	1.190,00
310	Vitamina c 500mg comp	COMPRIMIDO	10.000	GLOBO	0,13	1.300,00
315	Vitamina D comp. 1000ui	COMPRIMIDO	5000	BRASTERAPICA	0,35	1.750,00

**12.824,00**

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jaçanã-RN, 16 de Julho de 2021.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**

Prefeito Municipal

Contratante

Dayner Leite Dantas EIRELI - EPP

**DAYNER LEITE DANTAS**

Contratada

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**40B843E8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021-SRP**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0061/2021  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ**, com sede na Rua João Fernandes da Silva, Nº 122, Centro, na cidade de Jaçanã/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.158.800/0001-47, neste ato representado **PREFEITO CONSTITUCIONAL, UADY ANTONIO DE FARIAS**, portador da carteira de identidade RG nº 418.816 SSP-RN, inscrito no CPF sob o nº 613.823.617-34, brasileiro, funcionário público, residente e domiciliado à Rua Antônio Gregório, Nº 320, Centro, Jaçanã-RN, nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o a formação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, COM VISTAS A SUPRIR ÀS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ/RN, USUÁRIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) ATENDIDOS NA FARMÁCIA BÁSICA CENTRAL E NOS PSF, RELACIONADOS AOS MEDICAMENTOS E CORRELATOS PRESCRITOS A ESSE PÚBLICO, BEM COMO DAR SUPORTE PARA O ATENDIMENTO MÉDICO HOSPITALAR 24 HORAS REALIZADO NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL**, no período de validade da Ata do registro de Preços, objetivando o fornecimento de forma parcelada, com vistas ao atendimento das necessidades das Secretarias da administração pública do município de Jaçanã RN.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**EMPRESA:** DROGAFONTE LTDA

**CNPJ:** 08.778.201/0001-26

**ENDEREÇO:** RUA BARAO DE BONITO, Nº 408, ANEXO 424/450, VARZEA, RECIFE-PE

**REPRESENTANTE:** EUGENIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE NETO

**E-MAIL:** contrato@drogafonte.com.br **TEL.:** (81) 2102-1819

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
2	Aciclovir 50mg/g creme	BISNAGA	300	PRATI DONAD	2,49	747,00
20	Amitriptilina, Cloridrato de, 25 mg comprimido	COMPRIMIDO	20.000	BRAINFARMA	0,10	2.000,00
21	Amoxicilina + clavulanato de potássio (50mg + 12,5mg)/ml susp. oral fr 75ml	FRASCO	100	SANDOZ	8,09	809,00
60	Carvedilol 6,25mg comp.	COMPRIMIDO	5.000	ZYDUS	0,08	400,00
80	Clindamicina, Cloridrato de, 300mg caps	CAPSULA	1.000	UNIAO QUIMICA	1,03	1.030,00
84	Clopidogrel, Bissulfato de, 75mg cx c/200comp.	COMPRIMIDO	1.000	SANDOZ	0,35	350,00
94	Cloridrato ou hemitartrato epinefrina 1mg/ml sol. inj.	AMPOLA	600	HIPOLABOR	1,96	1.176,00
96	Clorpromazina, Cloridrato de, 25 mg comprimido	COMPRIMIDO	8.000	CRISTALIA	0,24	1.920,00
97	Clorpromazina, Cloridrato de, 40mg/ml solução oral 20ml	AMPOLA	400	CRISTALIA	6,31	2.524,00
136	Ergometrina 200ug/ml injetável 1ml	AMPOLA	500	UNIAO QUIMICA	1,56	780,00
149	Fenobarbital 40 mg/ml susp. oral 20ml	FRASCO	500	UNIAO QUIMICA	4,20	2.100,00
169	Haloperidol 1 mg comprimido	COMPRIMIDO	3.000	CRISTALIA	0,13	390,00
184	Ibuprofeno 600mg comp.	COMPRIMIDO	10.000	MULTILAB	0,17	1.700,00
236	Nistatina creme vaginal 25.000ui	BISNAGA	500	GREENFARMA	3,89	1.945,00
253	Paroxetina, Cloridrato de, 20mg comp	COMPRIMIDO	3.000	ZYDUS	0,21	630,00

258	Prednisolona, Fosfato sódico de, 3mg/ml sol. oral c/ 60ml	FRASCO	1.000	HIPOLABOR	3,89	3.890,00
259	Prednisona 20 mg comp.	COMPRIMIDO	10.000	SANVAL	0,17	1.700,00
260	Prednisona 5mg comp.	COMPRIMIDO	8.000	BRAINFARMA	0,07	560,00
282	Sinvastatina 20mg comp	COMPRIMIDO	1.000	SANDOZ	0,08	80,00
295	Sulfato ferroso 40mg comp.	COMPRIMIDO	20.000	VITAMED	0,04	800,00
305	Valproato de sodio ou acido 500mg capsula	CAPSULA	8.000	BIOLAB	0,60	4.800,00
306	Valproato de sodio ou acido valproico 250 mg capsula ou comprimido	CAPSULA	8.000	BIOLAB	0,25	2.000,00
307	Valproato de sodio ou acido valproico 50mg/ml solucao oral 100ml	FRASCO	600	HIPOLABOR	3,79	2.274,00

34.605,00

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou  
A pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jaçaná-RN, 16 de Julho de 2021.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**  
Prefeito Municipal  
Contratante

Drogafonte LTDA  
**EUGENIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE NETO**  
Contratada

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
Código Identificador:26749983

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021-SRP**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0061/2021**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ**, com sede na Rua João Fernandes da Silva, Nº 122, Centro, na cidade de Jaçaná/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.158.800/0001-47, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, UADY ANTONIO DE FARIAS, portador da carteira de identidade RG nº 418.816 SSP-RN, inscrito no CPF sob o nº 613.823.617-34, brasileiro, funcionário público, residente e domiciliado à Rua Antônio Gregório, Nº 320, Centro, Jaçaná-RN, nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o a formação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, COM VISTAS A SUPRIR ÀS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ/RN, USUÁRIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) ATENDIDOS NA FARMÁCIA BÁSICA CENTRAL E NOS PSF, RELACIONADOS AOS MEDICAMENTOS E CORRELATOS PRESCRITOS A ESSE PÚBLICO, BEM COMO DAR SUPORTE PARA O ATENDIMENTO MÉDICO HOSPITALAR 24 HORAS REALIZADO NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL**, no período de validade da Ata do registro de Preços, objetivando o fornecimento de forma parcelada, com vistas ao atendimento das necessidades das Secretarias da administração pública do município de Jaçaná RN.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**EMPRESA:** EXOMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA

**CNPJ:** 12.882.932/0001-94

**ENDEREÇO:** R DAS MOCAS, Nº 402, EDIF ESPECIAL 0000 ANEXO 394 GALPAO 000C, ARRUDA, RECIFE - PE

**REPRESENTANTE:** ERICK GOMES VIEIRA DE MELO

**E-MAIL:** licitacaocontrato@exomed.com.br **TEL.:** (81) 3117-7766

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
64	Cefazolina sódica 1G injetável	AMPOLA	500	BLAU	7,87	3.935,00

**3.935,00**

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou  
A pedido do fornecedor.

**DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jaçanã-RN, 16 de Julho de 2021.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**

Prefeito Municipal  
Contratante

Exomed Comercio Atacadista De Medicamentos LTDA

**ERICK GOMES VIEIRA DE MELO**

Contratada

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**38C361C0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021-SRP**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0061/2021**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**, com sede na Rua João Fernandes da Silva, Nº 122, Centro, na cidade de Jaçanã/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.158.800/0001-47, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, UADY ANTONIO DE FARIAS, portador da carteira de identidade RG nº 418.816 SSP-RN, inscrito no CPF sob o nº 613.823.617-34, brasileiro, funcionário público, residente e domiciliado à Rua Antônio Gregório, Nº 320, Centro, Jaçanã-RN, nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº **006/2021**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o a formação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, COM VISTAS A SUPRIR ÀS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JACANÃ/RN, USUÁRIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) ATENDIDOS NA FARMÁCIA BÁSICA CENTRAL E NOS PSF, RELACIONADOS AOS MEDICAMENTOS E CORRELATOS PRESCRITOS A ESSE PÚBLICO, BEM COMO DAR SUPORTE PARA O ATENDIMENTO MÉDICO HOSPITALAR 24 HORAS REALIZADO NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL**, no período de validade da Ata do registro de Preços, objetivando o fornecimento de forma parcelada, com vistas ao atendimento das necessidades das Secretarias da administração pública do município de Jaçanã RN.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA						
CNPJ: 15.218.561/0001-39						
ENDEREÇO: R MAJOR BELMIRO, Nº 200, SÃO JOSE, CAMPINA GRANDE - PB						
REPRESENTANTE: NEILTON NEVES DOS SANTOS						
E-MAIL: licitação.nnmed@gmail.com TEL.: (83) 3343-7317/3322-7312						
ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
25	Ampicilina 1g injetável	AMPOLA	1.000	TEUTO	3,63	3.630,00
30	Atenolol 100mg comp.	COMPRIMIDO	3.000	PRATI	0,08	240,00
55	Carbonato de lítio 300 mg comprimido	COMPRIMIDO	5.000	HIPOLABOR	0,36	1.800,00
89	Cloreto de suxametônio 100mg/ml injetável	AMPOLA	200	BLAUSIEGEL	22,07	4.414,00
121	Digoxina 0,25mg comp.	COMPRIMIDO	3.000	GEOLAB	0,09	270,00
145	Fenitoina 100 mg comprimido	COMPRIMIDO	10.000	TEUTO	0,13	1.300,00
164	Glibenclamida 5mg comp.	COMPRIMIDO	2.000	GEOLAB	0,04	80,00
175	Hidroclorotiazida 25mg comp.	COMPRIMIDO	1.000	PRATI	0,03	30,00
192	Isossorbida, Dinitrato de, 5 mg comp. sublingual (Isordil)	COMPRIMIDO	500	SANVAL	0,13	65,00
208	Loratadina 10mg comp.	COMPRIMIDO	5.000	GEOLAB	0,07	350,00
224	Metronidazol 250mg comp.	COMPRIMIDO	12.000	PRATI	0,13	1.560,00
225	Metronidazol 400mg comp.	COMPRIMIDO	4.000	MULTILAB	0,17	680,00
266	Propranolol, Cloridrato de, 40mg comp.	COMPRIMIDO	2.000	PRATI	0,03	60,00
284	Solução glicofisiológica 500ml sistema fechado	UNIDADE	3.000	FRESENIUS	3,19	9.570,00
304	Tramadol, Cloridrato de, 50mg/ml sol. inj. de 1ml	AMPOLA	1.000	TEUTO	0,79	790,00
308	Vancomicina 500mg injetável	AMPOLA	500	TEUTO	5,02	2.510,00

**27.349,00**

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou  
A pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jaçaná-RN, 16 de Julho de 2021.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**

Prefeito Municipal

Contratante

NNMED - Distribuicao, Importacao E Exportacao De Medicamentos LTDA

**NEILTON NEVES DOS SANTOS**

Contratada



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021-SRPPROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0061/2021  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**, com sede na Rua João Fernandes da Silva, Nº 122, Centro, na cidade de Jaçanã/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.158.800/0001-47, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, UADY ANTONIO DE FARIAS, portador da carteira de identidade RG nº 418.816 SSP-RN, inscrito no CPF sob o nº 613.823.617-34, brasileiro, funcionário público, residente e domiciliado à Rua Antônio Gregório, Nº 320, Centro, Jaçanã-RN, nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o a formação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, COM VISTAS A SUPRIR ÀS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JACANÃ/RN, USUÁRIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) ATENDIDOS NA FARMÁCIA BÁSICA CENTRAL E NOS PSF, RELACIONADOS AOS MEDICAMENTOS E CORRELATOS PRESCRITOS A ESSE PÚBLICO, BEM COMO DAR SUPORTE PARA O ATENDIMENTO MÉDICO HOSPITALAR 24 HORAS REALIZADO NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL**, no período de validade da Ata do registro de Preços, objetivando o fornecimento de forma parcelada, com vistas ao atendimento das necessidades das Secretarias da administração pública do município de Jaçanã RN.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**EMPRESA:** PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA

**CNPJ:** 01.722.296/0001-17

**ENDEREÇO:** AV PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 2382, MONDUBIM, FORTALEZA-CE

**REPRESENTANTE:** JOSE D ALMEIDA

**E-MAIL:** comercial4@panoramamed.com.br **TEL.:** (85) 3256-8005

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
15	Aminofilina 100mg comp.	FRASCO	1.000	HIPOLABOR	0,18	180,00
39	Benzilpenicilina procaína + benzilpenicilina potássica 300.000ui + 100.000ui pó p/ susp. inj.	AMPOLA	500	BLAU	4,70	2.350,00
88	Cloreto de sódio 20% sol. inj. de 10ml	AMPOLA	300	SANTEC	0,42	126,00
160	Gabapentina 400 mg capsula	CAPSULA	5.000	PRATI	0,60	3.000,00
179	Hidroxizina, Dicloridrato de, 25mg comp	COMPRIMIDO	1000	E M S	0,22	220,00
229	Morfina 30 mg comprimido	COMPRIMIDO	1.000	CRISTALIA	0,39	390,00
264	Propofol 10mg/ml injetável	AMPOLA	200	MIDFARMA	33,00	6.600,00

12.866,00

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou  
A pedido do fornecedor.

**DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jaçanã-RN, 16 de Julho de 2021.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**

Prefeito Municipal  
Contratante

Panorama Comercio De Produtos Medicos E Farmaceuticos LTDA

**JOSE D ALMEIDA**

Contratada

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**E80DC001

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021-SRP**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0061/2021**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**, com sede na Rua João Fernandes da Silva, Nº 122, Centro, na cidade de Jaçanã/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.158.800/0001-47, neste ato representado **PREFEITO CONSTITUCIONAL, UADY ANTONIO DE FARIAS**, portador da carteira de identidade RG nº 418.816 SSP-RN, inscrito no CPF sob o nº 613.823.617-34, brasileiro, funcionário público, residente e domiciliado à Rua Antônio Gregório, Nº 320, Centro, Jaçanã-RN, nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o a formação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, COM VISTAS A SUPRIR ÀS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JACANÃ/RN, USUÁRIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) ATENDIDOS NA FARMÁCIA BÁSICA CENTRAL E NOS PSF, RELACIONADOS AOS MEDICAMENTOS E CORRELATOS PRESCRITOS A ESSE PÚBLICO, BEM COMO DAR SUPORTE PARA O ATENDIMENTO MÉDICO HOSPITALAR 24 HORAS REALIZADO NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL**, no período de validade da Ata do registro de Preços, objetivando o fornecimento de forma parcelada, com vistas ao atendimento das necessidades das Secretarias da administração pública do município de Jaçanã RN.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**EMPRESA:** PHOSPODONT LTDA

**CNPJ:** 04.451.626/0001-75

**ENDEREÇO:** AV AYRTON SENNA, Nº 526, CAPIM MACIO, NATAL - RN

**REPRESENTANTE:** ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA

**E-MAIL:** licitação@phospodont.com.br **TEL.:** (84) 99939-0153

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
45	Budesonida 32mcg susp. Para inalação	AMPOLA	50	E M S	7,86	393,00
98	Clorpromazina, Cloridrato de, 5 mg/ml solução injetável	AMPOLA	200	UNIAO QUIMICA	1,58	316,00
123	Dipirona sódica 500mg comp.	COMPRIMIDO	10.000	PRATI DONADUZZI	0,13	1.300,00
127	Domperidona 10mg COMP.	COMPRIMIDO	600	NOVA QUIMICA	0,12	72,00
158	Furosemida 40mg comp.	COMPRIMIDO	5.000	PRATI DONADUZZI	0,07	350,00
257	Pramipexol, Dicloridrato de, 1mg comp	COMPRIMIDO	2.000	E M S	1,25	2.500,00
263	Propatilnitrito 10mg comp. (sustrate)	COMPRIMIDO	1.000	FARMOQUIMICA	0,54	540,00
303	Tramadol, Cloridrato de, 50 MG COMP	COMPRIMIDO	1.000	HIPOLABOR	0,29	290,00
311	Vitamina c 500mg/ml injetável amp. de 20ml	AMPOLA	15.000	SANTISTA S A	0,82	12.300,00
314	Vitamina C+óxido de zinco comp efervescente 1g c/ 10 unid	ENVELOPE	1000	AIRELA	3,96	3.960,00

**22.021,00**

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou  
A pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jaçanã-RN, 16 de Julho de 2021.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**

Prefeito Municipal  
Contratante

Phospodont LTDA

**ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA**

Contratada

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**654D3E34

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021-SRP

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0061/2021 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ**, com sede na Rua João Fernandes da Silva, Nº 122, Centro, na cidade de Jaçanã/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.158.800/0001-47, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, UADY ANTONIO DE FARIAS, portador da carteira de identidade RG nº 418.816 SSP-RN, inscrito no CPF sob o nº 613.823.617-34, brasileiro, funcionário público, residente e domiciliado à Rua Antônio Gregório, Nº 320, Centro, Jaçanã-RN, nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº **006/2021**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes

às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o a formação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, COM VISTAS A SUPRIR ÀS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JACANÃ/RN, USUÁRIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) ATENDIDOS NA FARMÁCIA BÁSICA CENTRAL E NOS PSF, RELACIONADOS AOS MEDICAMENTOS E CORRELATOS PRESCRITOS A ESSE PÚBLICO, BEM COMO DAR SUPORTE PARA O ATENDIMENTO MÉDICO HOSPITALAR 24 HORAS REALIZADO NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL**, no período de validade da Ata do registro de Preços, objetivando o fornecimento de forma parcelada, com vistas ao atendimento das necessidades das Secretarias da administração pública do município de Jacanã RN.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**EMPRESA:** STOCK MED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA  
**CNPJ:** 06.106.005/0001-80

**ENDEREÇO:** AV PAUL HARRIS, Nº 100, CENTRO, SANTA CRUZ DO SUL - RS  
**REPRESENTANTE:** MILTON JUNIOR MAINARDI

**E-MAIL:** equipe.licitacao@stockmed.com.br **TEL.:** (51) 2109-7000

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
28	Aripiprazol 15mg comp	COMPRIMIDO	1.500	UNICHEM	0,81	1.215,00
29	Aripiprazol 20mg comp	COMPRIMIDO	1.500	UNICHEM	2,52	3.780,00
120	Diclofenaco sódico 50mg comp.	COMPRIMIDO	4.000	BELFAR	0,06	240,00
217	Metoclopramida, Cloridrato de, 10mg comp.	COMPRIMIDO	3.000	BELFAR	0,08	240,00

**5.475,00**

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou  
A pedido do fornecedor.

**DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jaçaná-RN, 16 de Julho de 2021.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**  
Prefeito Municipal  
Contratante

Stock Med Produtos Medico-Hospitalares LTDA  
**MILTON JUNIOR MAINARDI**  
Contratada

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**E2608784

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021-SRP**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0061/2021**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ**, com sede na Rua João Fernandes da Silva, Nº 122, Centro, na cidade de Jaçaná/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.158.800/0001-47, neste ato representado **PREFEITO CONSTITUCIONAL, UADY ANTONIO DE FARIAS**, portador da carteira de identidade RG nº 418.816 SSP-RN, inscrito no CPF sob o nº 613.823.617-34, brasileiro, funcionário público, residente e domiciliado à Rua Antônio Gregório, Nº 320, Centro, Jaçaná-RN, nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o a formação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, COM VISTAS A SUPRIR ÀS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ/RN, USUÁRIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) ATENDIDOS NA FARMÁCIA BÁSICA CENTRAL E NOS PSF, RELACIONADOS AOS MEDICAMENTOS E CORRELATOS PRESCRITOS A ESSE PÚBLICO, BEM COMO DAR SUPORTE PARA O ATENDIMENTO MÉDICO HOSPITALAR 24 HORAS REALIZADO NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL**, no período de validade da Ata do registro de Preços, objetivando o fornecimento de forma parcelada, com vistas ao atendimento das necessidades das Secretarias da administração pública do município de Jaçaná RN.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**EMPRESA:** W. A. COMERCIO E ATACADO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME

**CNPJ:** 07.238.104/0001-88

**ENDEREÇO:** AV TOQUIO, Nº 1415, QUADRA 50 LOTE 05, RESIDENCIAL GOIANIA VIVA, GOIANIA - GO

**REPRESENTANTE:** WELDER DOS REIS IRIAS DE ALMEIDA

**E-MAIL:** adm@drogariaflorenca.com.br **TEL.:** (62) 3519-1139

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
316	Vitamina D comp 7000ui	COMPRIMIDO	3000	LEGRAND	1,77	5.310,00

**5.310,00**

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

**DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jaçaná-RN, 16 de Julho de 2021.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**

Prefeito Municipal  
Contratante

W. A. Comercio E Atacado De Produtos Farmaceuticos LTDA - ME

**WELDER DOS REIS IRIAS DE ALMEIDA**

Contratada

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**D9D30E7A

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2021- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2021, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1652/2021 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ: 08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduís/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, portador do **CPF: 307.406.734-91** e do **RG: 000.116.391-SSP/RN**, residente na Rua Moises Gurgel, 13, Centro – Janduís-RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, Comercial Debeche Textil EIRELI ME, inscrita no 08.974.702/0001-88, com sede na RUA LUIS GAMA 733, CAMBUCI, 01519-010, São Paulo, neste ato representada pela **Sra. YASMIN MACEDO DAUD**, portadora do **CPF: 470.346.438-14**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 150/2021**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 10.024, e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventual contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de Auxílio em Situação de Vulnerabilidade Temporária, Auxílio de complementação Alimentar e Auxílio Natalidade para atender as necessidades de usuários em vulnerabilidade social e econômica que se enquadram nos critérios de benefícios eventuais**, cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º** Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduís-RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**.

**Parágrafo Único:** São órgãos e entidades públicas.

**Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR**, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal – Sistema Registro de Preços no Município de Janduís/RN.



**Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:**

- a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
- b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 6º** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos.

**Parágrafo único.** Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 7º** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: Comercial Debeche Textil EIRELI ME		
CNPJ: 08.974.702/0001-88	Telefone: 11 23650915	Email:
Endereço: RUA LUIS GAMA 733, CAMBUCI, São Paulo/SP, CEP: 01519-010		
Representante: YASMIN MACEDO DAUD - CPF: 470.346.438-14		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0018430 - 01 (uma) unidade: BANHEIRA MATERIAL PLASTICO RESISTENTE, LISA, CAPACIDADE 22 LITROS. - 02 (dois) pacotes: FRALDA DESCARTAVEIS, FITA FRONTAL, FLOC GEL, CELULOSE: ATOXICA, TAM. PARA RESCÉM NASCIDO OU P - 02 (dois) pacotes: FRALDA DE PANO. TAMANHO 65CM x 65CM, CONFECCIONADO EM TECIDO DUPLO 100% ALGODÃO 30 FIOS/CM 2PCT C/5 UNIDS. - 01 (um) kit: KIT MAMADEIRA TIPLO TAMANHO 240 ML, 150ML E 60ML - 01 (uma) unidade: SHAMPOO INFANTIL ANTIALERGICO 250 ML - 01 (uma) unidade: SABONETE LIQUIDO INFANTIL ANTIALERGICO 200ML - 01 (uma) unidade: TOALHA DE BANHO 100% ALGODÃO MEDINDO 68CM x 135CM - 01 (um) conjunto: CONJUNTO PAGÃO, CONTENDO 1 PAGAOZINHO, 1 CASAQUINHO E 1 CALÇA, EM TECIDO CORES VARIADAS - 01 (um) kit: KIT ESCOVA + PENTE INFANTIL COM SEDAS EM NYLON MACIO - 02 (dois) pacotes: LENÇOS UMEDECIDOS C/70 UNIDS. - 01 (uma) unidade: COTONETE HASTES FLEXIVEIS COM PONTAS EM ALGODÃO CONTÉM 75 UNIDS.	DIVERSOS	Kit	200,00	150,000	30.000,00

**Valor Total: 30.000,00 (trinta mil reais)**

**Art. 8º** O pagamento deverá ser efetuado em até 15 (QUINZE) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Janduí/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.

- a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.
- d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
- e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:  
 $EM = I \times N \times VP$ , sendo: EM = Encargos moratórios;  
 N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/10)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

- f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.
- g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.
- i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

**Art. 9º** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 10º** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

**Parágrafo único.** Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 11** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 12** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

**Art. 13** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.

É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis;
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**14.1. Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**14.2. Multa de:**

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

**14.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

**14.4.** Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

**14.5.** Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**14.6.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

**14.7.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**14.8.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**14.9.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**14.10.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**14.11.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

**14.12.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**14.13.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**14.14.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**14.15.** A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

**14.16.** Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 16** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manter as condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 17.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 18.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduís/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduís/RN, 18 de novembro de 2021

Prefeitura Municipal de Janduís-RN

CNPJ: 08.349.003/0001-47

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador da ARP

Comercial Debeche Textil EIRELI ME

CNPJ: 08.974.702/0001-88

**YASMIN MACEDO DAUD**

Beneficiário da ARP

**Publicado por:**  
Francisco Cleber Torres  
**Código Identificador:**5D6B9442

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2021- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2021, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1652/2021 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN.**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ: 08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduí/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, portador do **CPF: 307.406.734-91** e do **RG: 000.116.391-SSP/RN**, residente na Rua Moises Gurgel, 13, Centro – Janduí/RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, T. P. S. DO NASCIMENTO, inscrita no 17.642.145/0001-99, com sede na Av. Prefeito João Batista Lacerda Montenegro, Açú, 59650-000, Assú, neste ato representada pelo Sr. **TAMARA PATRICIA SOARES DO NASCIMENTO**, portador do **CPF: 011.012.794-35**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 150/2021**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 10.024, e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventual contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de Auxílio em Situação de Vulnerabilidade Temporária, Auxílio de complementação Alimentar e Auxílio Natalidade para atender as necessidades de usuários em vulnerabilidade social e econômica que se enquadram nos critérios de benefícios eventuais**, cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º** Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**.

**Parágrafo Único:** São órgãos e entidades públicas.

**Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR**, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal – Sistema Registro de Preços no Município de Janduí/RN.

**Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:**

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 6º** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos.

**Parágrafo único.** Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 7º** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: <b>T. P. S. DO NASCIMENTO</b>		
CNPJ: <b>17.642.145/0001-99</b>	Telefone: <b>84991241435</b>	Email:
Endereço: <b>Av. Prefeito João Batista Lacerda Montenegro, 0, Açú, Assú/RN, CEP: 59650-000</b>		
Representante: <b>TAMARA PATRICIA SOARES DO NASCIMENTO - CPF: 011.012.794-35</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0018428 - - 03 (três) unidades: Açúcar refinado fino. Embalagens de polietileno contendo 1 kg. - 03 (três) unidades: Arroz parabolizado tipo I, classe longo fino, Acondicionado em pacotes de 5 kg em polietileno transparente. - 02 (dois) pacotes: Café em pó, torrado e moído, em embalagem de 250gr, apropriada com selo de pureza da ABIC (Associação Brasileira da Ind. de Café), com validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega. - 02 (duas) unidades: Farinha de mandioca amarela, em pacote de polietileno transparente. Contendo 1 kg. - 04 (quatro) unidades: Feijão de Corda, constituído de grãos inteiros e sadios, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso. Embalagem de polietileno transparente com 01 Kg. - 04 (quatro) unidades: Floco de Milho, simples, fino, do grão de milho moído, de cor amarela, com aspecto, cor e odor próprios, com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionados em embalagem de 500gr. - 04 (quatro) unidades: Macarrão tipo espaguete, com ovos, data de fabricação máxima de 30 dias. Sem sujidades ou carunchos. Não deverá apresentar fragilidade a pressão com os dedos ou empapamento após cocção. Pacote com 500gr. - 01 (uma) unidade: Óleo de soja embalagem PET de 900 ml. - 02 (duas) unidades: Biscoito Cream Cracker, de massa de trigo não fermentada, embalagem com 400g, industrializada em até 30 dias antes da data da entrega, com vigência de 6 meses. -03 (três) unidades: Sardinha em conserva, constituída por sardinhas com pele e espinha, descabeçadas, evisceradas, desprovidas de basbatana caudal, aparadas ou não, dispostas em simetria inversa e cobertas por azeite ou por outro molho, embalagem com 125gr. - 01 (uma) unidade: Rapadura de cana de açúcar, contendo 600G. - 01 (uma) unidade: Leite em pó Integral, sem adição de açúcar, contendo vitaminas, minerais e lecitina de soja, pacote com 200g, produto industrializado no máximo 30 dias antes da data de entrega com prazo de validade de	descriçao abaixo	Kit	100,00	118,000	11.800,00

	12 meses. - 01 (uma) unidade: Sal refinado adicionado de sais de iodo. Embalagem compra: em saco de polietileno de 1kg.					
2	0018429 - - 02 (duas) unidades: Macarrão Integral – macarrão espaguete integral. Ingredientes: farinha de trigo integral enriquecida com ferro e ácido fólico e corante natural de urucum e curcuma. Embalagem: plastica, transparente, resistente, bem vedada, com data de fabricação e prazo de validade no mínimo 06 meses contendo 500g. - 02 (duas) unidades: Arroz Integral, classe longo fino tipo 1, Acondicionado em pacotes de 1 kg em polietileno transparente. - 02 (duas) unidades: Aveia em flocos finos, embalagem com 200g. - 02 (duas) unidades: Fécula de Mandioca Embalagem de polietileno transparente, com data de fabricação e validade, com 01 Kg. - 01 (um) kg: ACEROLA, de 1º qualidade, grau medio de amadurecimento, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas, com polpa firme e intacta. - 01 (um) kg: BANANA, de 1º qualidade, grau medio de amadurecimento, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio ou transportes. - 01 (um) kg: BATATA INGLESA, de 1º qualidade, grau medio de amadurecimento, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio ou transportes. Em tamanho medio. - 01 (um) kg: CENOURA, de 1º qualidade, grau medio de amadurecimento, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio ou transportes. - 01 (um) kg: LARANJA FRESCA, de 1º qualidade, grau medio de amadurecimento, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas, com polpa firme e intacta. - 01 (um) kg: MAMÃO, de 1º qualidade, grau medio de amadurecimento, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio ou transportes.	descricao abaixo	Kit	300,00	50,000	15.000,00

**Valor Total: 26.800,00 (vinte e seis mil e oitocentos reais )**

**Art. 8º** O pagamento deverá ser efetuado em até 15 (QUINZE) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Janduí/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = (6/10)$ 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------	---

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

j) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

**Art. 9º** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 10º** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

**Parágrafo único.** Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 11** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 12** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

**Art. 13** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.

É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**14.1. Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**14.2. Multa de:**

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

**14.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

**14.4.** Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

**14.5.** Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**14.6.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

**14.7.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**14.8.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**14.9.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**14.10.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**14.11.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

**14.12.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**14.13.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**14.14.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**14.15.** A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

**14.16.** Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 16** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 17.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 18.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduís/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduís/RN, 18 de novembro de 2021

Prefeitura Municipal de Janduís-RN

CNPJ: 08.349.003/0001-47

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador da ARP

T. P. S. do Nascimento

CNPJ: 17.642.145/0001-99

**TAMARA PATRICIA SOARES DO NASCIMENTO**

Beneficiário da ARP

**Publicado por:**  
Francisco Cleber Torres  
**Código Identificador:**739FC8F3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATO ADJUDICATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021-SRP**

**ATO ADJUDICATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021-SRP.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1652/2021**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-S-RN.**

**CNPJ: 08.349.003/0001-47**

**Base legal:** Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Federal 10.024/2019 e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**objeto:** Contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de Aquisição de Auxílio em Situação de Vulnerabilidade Temporária, Auxílio de complementação Alimentar e Auxílio Natalidade para atender as necessidades de usuários em vulnerabilidade social e econômica que se enquadram nos critérios de benefícios eventuais.

**PREÂMBULO:**

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Janduís-RN, no uso das atribuições legais, considerando o resultado do procedimento de licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021-SRP**, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

**Considerando**, que após a fase de lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foram alcançados valores de acordo com os praticados no mercado regional.

**Considerando**, finalmente o que preconiza o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, e, na regulamentação do Pregão Presencial, mediante Decreto Municipal. Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras no processo licitatório em tela as empresas abaixo:

Fornecedor: <b>T. P. S. DO NASCIMENTO</b>		
CNPJ: <b>17.642.145/0001-99</b>	Telefone: <b>84991241435</b>	Email:
Endereço: <b>Av. Prefeito João Batista Lacerda Montenegro, 0, Açu, Assú/RN, CEP: 59650-000</b>		
Representante: <b>TAMARA PATRICIA SOARES DO NASCIMENTO - CPF: 011.012.794-35</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0018428 - - 03 (três) unidades: Açúcar refinado fino. Embalagens de polietileno contendo 1 kg. - 03 (três) unidades: Arroz parabolizado tipo 1, classe longo fino. Acondicionado em pacotes de 5 kg em polietileno transparente. - 02 (dois) pacotes: Café em pó, torrado e moído, em embalagem de 250gr, apropriada com selo de pureza da ABIC (Associação Brasileira da Ind. de Café), com validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega. - 02 (duas) unidades: Farinha de mandioca amarela, em pacote de polietileno transparente. Contendo 1 kg. - 04 (quatro) unidades: Feijão de Corda, constituído de grãos inteiros e sadios, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso. Embalagem de polietileno transparente com 01 Kg. - 04 (quatro) unidades: Floco de Milho, simples, fino, do grão de milho moído, de cor amarela, com aspecto, cor sabor e odor próprios, com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionados em embalagem de 500gr. - 04 (quatro) pacotes: Macarrão tipo espaguete, com ovos, data de fabricação máxima de 30 dias. Sem sujidades ou carunchos. Não deverá apresentar fragilidade a pressão com os dedos ou empapamento após cocção. Pacote com 500gr. - 01 (uma) unidade: Óleo de soja embalagem PET de 900 ml. - 02 (duas) unidades: Biscoito Cream Cracker, de massa de trigo não fermentada, embalagem com 400g, industrializada em até 30 dias antes da data da entrega, com vigência de 6 meses. -03 (três) unidades: Sardinha em conserva, constituída por sardinhas com pele e espinha, descabeçadas, evisceradas, desprovidas de basbatana caudal, aparadas ou não, dispostas em simetria inversas e cobertas por azeite ou por outro molho, embalagem com 125gr. - 01 (uma) unidade: Rapadura de cana de açúcar, contendo 600G. - 01 (uma) unidade: Leite em pó Integral, sem adição de açúcar, contendo vitaminas, minerais e lecitina de soja, pacote com 200g, produto industrializado no máximo 30 dias antes da data de entrega com prazo de validade de 12 meses. - 01 (uma) unidade: Sal refinado adicionado de sais de iodo. Embalagem compra: em saco de polietileno de 1kg.	descricao abaixo	Kit	100,00	118,000	11.800,00
2	0018429 - - 02 (duas) unidades: Macarrão Integral – macarrão espaguete integral. Ingredientes: farinha de trigo integral enriquecida com ferro e	descricao	Kit	300,00	50,000	15.000,00

ácido fólico e corante natural de urucum e curcuma. Embalagem: plastica, transparente, resistente, bem vedada, com data de fabricação e prazo de validade no mínimo 06 meses contendo 500g. - 02 (duas) unidades: Arroz Integral, classe longo fino tipo 1, Acondicionado em pacotes de 1 kg em polietileno transparente. - 02 (duas) unidades: Avela em flocos finos, embalagem com 200g. - 02 (duas) unidades: Fécula de Mandioca Embalagem de polietileno transparente, com data de fabricação e validade, com 01 Kg. - 01 (um) kg: ACEROLA, de 1º qualidade, grau medio de amadurecimento, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas, com polpa firme e intacta. - 01 (um) kg: BANANA, de 1º qualidade, grau medio de amadurecimento, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio ou transportes. - 01 (um) kg: BATATA INGLESA, de 1º qualidade, grau medio de amadurecimento, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio ou transportes. Em tamanho medio. - 01 (um) kg: CENOURA, de 1º qualidade, grau medio de amadurecimento, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio ou transportes. - 01 (um) kg: LARANJA FRESCA, de 1º qualidade, grau medio de amadurecimento, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas, com polpa firme e intacta. - 01 (um) kg: MAMÃO, de 1º qualidade, grau medio de amadurecimento, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio ou transportes.	abaixo				
--	--------	--	--	--	--

**Valor Total: 26.800,00 (vinte e seis mil e oitocentos reais )**

Fornecedor: <b>Comercial Debeche Textil EIRELI ME</b>						
CNPJ: <b>08.974.702/0001-88</b>			Telefone: <b>11 23650915</b>		Email:	
Endereço: <b>RUA LUIS GAMA 733, CAMBUÇI, São Paulo/SP, CEP: 01519-010</b>						
Representante: <b>YASMIN MACEDO DAUD - CPF: 470.346.438-14</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0018430 - 01 (uma) unidade: BANHEIRA MATERIAL PLASTICO RESISTENTE, LISA, CAPACIDADE 22 LITROS. - 02 (dois) pacotes: FRALDA DESCARTAVEIS, FITA FRONTAL, FLOC GEL, CELULOSE ATOXICA, TAM. PARA RESCÉM NASCIDO OU P - 02 (dois) pacotes: FRALDA DE PANO. TAMANHO 65CM x 65CM, CONFECCIONADO EM TECIDO DUPLO 100% ALGODÃO 30 FIOS/CM 2PCT C/5 UNIDS. - 01 (um) kit: KIT MAMADEIRA TIPOLO TAMANHO 240 ML, 150ML E 60ML - 01 (uma) unidade: SHAMPOO INFANTIL ANTIALERGICO 250 ML - 01 (uma) unidade: SABONETE LIQUIDO INFANTIL ANTIALERGICO 200ML - 01 (uma) unidade: TOALHA DE BANHO 100% ALGODÃO MEDINDO 68CM x 135CM - 01 (um) conjunto: CONJUNTO PAGÃO, CONTENDO 1 PAGAQUINHO, 1 CASAQUINHO E 1 CALÇA, EM TECIDO CORES VARIADAS - 01 (um) kit: KIT ESCOVA + PENTE INFANTIL COM SEDAS EM NYLON MACIO - 02 (dois) pacotes: LENÇOS UMEDECIDOS C/70 UNIDS. - 01 (uma) unidade: COTONETE HASTES FLEXIVEIS COM PONTAS EM ALGODÃO CONTÉM 75 UNIDS.	DIVERSOS	Kit	200,00	150,000	30.000,00

**Valor Total: 30.000,00 (trinta mil reais )**

Finalizado o presente ato administrativo de **ADJUDICAÇÃO** do certame inerente à licitante supra, submetemos os autos para o Sr. Prefeito Municipal, Salomão Gurgel Pinheiro, analisar em consonância com a Assessoria jurídica e posterior publicação na imprensa oficial, cumprindo a legislação vigente e assim proceder com o Ato de Homologação do processo em epígrafe.

Janduís/RN, 16 de novembro de 2021.

**AUDERI FERNADES DE SOUZA**

Pregoeiro oficial

**Publicado por:**  
Francisco Cleber Torres  
**Código Identificador:2FFE6014**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021-SRP**

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021-SRP.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1652/2021.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN.**

**CNPJ: 08.349.003/0001-47**

**base legal:** Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Federal 10.024/2019 e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**objeto:** Contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de Aquisição de Auxílio em Situação de Vulnerabilidade Temporária, Auxílio de complementação Alimentar e Auxílio Natalidade para atender as necessidades de usuários em vulnerabilidade social e econômica que se enquadram nos critérios de benefícios eventuais.

**PREÂMBULO:**

**Considerando** o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores, bem como, na regulamentação do Pregão Presencial, mediante Decreto Municipal.

**Considerando** ainda os autos do processo licitatório referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021 – Processo Administrativo nº 1652/2021**, encaminhado pelo Pregoeiro Oficial do Município;

**Considerando** o parecer jurídico expedido pela Assessoria Jurídica do município relativo ao processo epígrafe,

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação – CPL – Pregoeiro Oficial, referente a licitação, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021**, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, processo vinculado a Lei Federal nº 10.520/2002, mantendo a **Adjudicação** exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor das empresas vencedoras no processo licitatório em tela, conforme adiante especificado:

Fornecedor: <b>T. P. S. DO NASCIMENTO</b>						
CNPJ: <b>17.642.145/0001-99</b>			Telefone: <b>84991241435</b>		Email:	
Endereço: <b>Av. Prefeito João Batista Lacerda Montenegro, Assú/RN, CEP: 59650-000</b>						
Representante: <b>TAMARA PATRICIA SOARES DO NASCIMENTO - CPF: 011.012.794-35</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0018428 - - 03 (três) unidades: Açúcar refinado fino. Embalagens de polietileno contendo 1 kg. - 03 (três) unidades: Arroz parabolizado tipo I, classe longo fino. Acondicionado em pacotes de 5 kg em polietileno transparente. - 02 (dois) pacotes: Café em pó, torrado e moído, em embalagem de 250gr, apropriada com selo de pureza da ABIC (Associação Brasileira da Ind. de Café), com validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega. - 02 (duas) unidades: Farinha de mandioca amarela, em pacote de polietileno transparente. Contendo 1 kg. - 04 (quatro) unidades: Feijão de Corda, constituído de grãos inteiros e sadios, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso. Embalagem de polietileno transparente com 01 Kg. - 04 (quatro) unidade: Floco de Milho, simples, fino, do	descricao abaixo	Kit	100,00	118,000	11.800,00



	grão de milho moído, de cor amarela, com aspecto, cor sabor e odor próprios, com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionados em embalagem de 500gr. - 04 (quatro) pacotes: Macarrão tipo espaguete, com ovos, data de fabricação máxima de 30 dias. Sem sujidades ou carunchos. Não deverá apresentar fragilidade a pressão com os dedos ou empapamento após cocção. Pacote com 500gr. - 01 (uma) unidade: Óleo de soja embalagem PET de 900 ml. - 02 (duas) unidades: Biscoito Cream Cracker, de massa de trigo não fermentada, embalagem com 400g, industrializada em até 30 dias antes da data da entrega, com vigência de 6 meses. -03 (três) unidades: Sardinha em conserva, constituída por sardinhas com pele e espinha, descabeçadas, evisceradas, desprovidas de basbatana caudal, aparadas ou não, dispostas em simetria inversas e cobertas por azeite ou por outro molho, embalagem com 125gr. - 01 (uma) unidade: Rapadura de cana de açúcar, contendo 600G. - 01 (uma) unidade: Leite em pó Integral, sem adição de açúcar, contendo vitaminas, minerais e lecitina de soja, pacote com 200g, produto industrializado no máximo 30 dias antes da data de entrega com prazo de validade de 12 meses. - 01 (uma) unidade: Sal refinado adicionado de sais de iodo. Embalagem compra: em saco de polietileno de 1kg.					
2	0018429 - 02 (duas) unidades: Macarrão Integral – macarrão espaguete integral. Ingredientes: farinha de trigo integral enriquecida com ferro e ácido fólico e corante natural de urucum e curcuma. Embalagem: plastica, transparente, resistente, bem vedada, com data de fabricação e prazo de validade no mínimo 06 meses contendo 500g. - 02 (duas) unidades: Arroz Integral, classe longo fino tipo 1, Acondicionado em pacotes de 1 kg em polietileno transparente. - 02 (duas) unidades: Aveia em flocos finos, embalagem com 200g. - 02 (duas) unidades: Fécula de Mandioca Embalagem de polietileno transparente, com data de fabricação e validade, com 01 Kg. - 01 (um) kg: ACEROLA, de 1º qualidade, grau medio de amadurecimento, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas, com polpa firme e intacta. - 01 (um) kg: BANANA, de 1º qualidade, grau medio de amadurecimento, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio ou transportes. - 01 (um) kg: BATATA INGLESA, de 1º qualidade, grau medio de amadurecimento, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio ou transportes. Em tamanho medio. - 01 (um) kg: CENOURA, de 1º qualidade, grau medio de amadurecimento, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio ou transportes. - 01 (um) kg: LARANJA FRESCA, de 1º qualidade, grau medio de amadurecimento, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas, com polpa firme e intacta. - 01 (um) kg: MAMÃO, de 1º qualidade, grau medio de amadurecimento, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio ou transportes.	descricao abaixo	Kit	300,00	50,000	15.000,00

**Valor Total: 26.800,00 (vinte e seis mil e oitocentos reais )**

Fornecedor: <b>Comercial Debeche Textil EIRELI ME</b>						
CNPJ: <b>08.974.702/0001-88</b>			Telefone: <b>11 23650915</b>		Email:	
Endereço: <b>RUA LUIS GAMA 733, CAMBUCI, São Paulo/SP, CEP: 01519-010</b>						
Representante: <b>YASMIN MACEDO DAUD - CPF: 470.346.438-14</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0018430 - 01 (uma) unidade: BANHEIRA MATERIAL PLASTICO RESISTENTE, LISA, CAPACIDADE 22 LITROS. - 02 (dois) pacotes: FRALDA DESCARTAVEIS, FITA FRONTAL, FLOC GEL, CELULOSE: ATOXICA, TAM. PARA RESCÉM NASCIDO OU P - 02 (dois) pacotes: FRALDA DE PANO. TAMANHO 65CM x 65CM, CONFECCIONADO EM TECIDO DUPLO 100% ALGODÃO 30 FIOS/CM 2PCT C/5 UNIDS. - 01 (um) kit: KIT MAMADEIRA TIPLO TAMANHO 240 ML, 150ML E 60ML - 01 (uma) unidade: SHAMPOO INFANTIL ANTIALERGICO 250 ML - 01 (uma) unidade: SABONETE LIQUIDO INFANTIL ANTIALERGICO 200ML - 01 (uma) unidade: TOALHA DE BANHO 100% ALGODÃO MEDINDO 68CM x 135CM - 01 (um) conjunto: CONJUNTO PAGÃO, CONTENDO 1 PAGAOZINHO, 1 CASAQUINHO E 1 CALÇA, EM TECIDO CORES VARIADAS - 01 (um) kit: KIT ESCOVA + PENTE INFANTIL COM SEDAS EM NYLON MACIO - 02 (dois) pacotes: LENÇOS UMEDECIDOS C/70 UNIDS. - 01 (uma) unidade: COTONETE HASTES FLEXIVEIS COM PONTAS EM ALGODÃO CONTÉM 75 UNIDS.	DIVERSOS	Kit	200,00	150,000	30.000,00

**Valor Total: 30.000,00 (trinta mil reais )**

Janduís/RN, 08 de novembro de 2021.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Cleber Torres  
**Código Identificador:**26B6FF3B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATO ADJUDICATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2021**

**ATO ADJUDICATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2021-SRP.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1521/2021**

**CNPJ: 08.349.003/0001-47**

**BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Federal 10.024/2019 e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**objeto:** Contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de Aquisição de material de expediente para atender as necessidades das secretarias municipais e demais órgãos pertencentes à Prefeitura Municipal de Janduís.

**PREÂMBULO:**

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Janduís-RN, no uso das atribuições legais, considerando o resultado do procedimento de licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2021-SRP**, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

**Considerando**, que após a fase de lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foram alcançados valores de acordo com os praticados no mercado regional.

**Considerando**, finalmente o que preconiza o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, e, na regulamentação do **PREGÃO ELETRÔNICO**, mediante Decreto Municipal. Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras no processo licitatório em tela as empresas abaixo:

Fornecedor: <b>DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA</b>						
CNPJ: <b>40.876.269/0001-50</b>			Telefone: <b>8737620445</b>		Email:	
Endereço: <b>Rua Sargento Silvino Macêdo, São José, Garanhuns/PE, CEP: 55295-280</b>						
Representante: <b>Raíssa Rabêlo Ferreira - CPF: 136.619.254-07</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
74	0018163 - Fita Cetim 3MM / Nº 0 C/100 METROS – Cores variadas	GITEX	Rolo	120,00	22,250	2.670,00
80	0018169 - Glitter Pó Escolar – 3,0 G Caixa Com 6 Unidades	LANTECOR	CX	15,00	6,490	97,35

94	0018183 - Isopor 50 Mm De Espessura 0,50 X 100 Cm	FRICALOR	UND	160,00	6,760	1.081,60
127	0006681 - Papel presente 50x60cm couche - CORES DIVERSAS	vmp	Rolo	50,00	12,650	632,50
170	0018250 - Quadro De Avisos Cortiça Alumínio 80x100 Cm, Chapa de fibra de madeira 3mm. Chapa de fibra PO Triplex. Moldura alumínio frizado, natural 15mm frente X 13mm espessura, cantos retos.	MADMASTER	UND	30,00	95,670	2.870,10

**Valor Total: 7.351,55 (sete mil, trezentos e cinquenta e um reais e cinquenta e cinco centavos)**

Fornecedor: <b>F PEREIRA DA SILVA COMERCIO E SERVIÇO DE CARTOGRAFIA EIRELI</b>						
CNPJ: <b>27.060.088/0001-93</b>				Telefone:		Email:
Endereço: <b>RUA MANOEL GODIM DE OLIVEIRA, 36 SALA A, CENTRO, CAMPO GRANDE/RN, CEP: 59680-000</b>						
Representante: <b>FLAVIO PEREIRADA SILVA - CPF: 345.678.444-91</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0018096 - Agenda 2021 com espiral, capa dura, formato 130mm x 188mm, Gramatura 63 g/m² , Número de folhas 176 folhas.	NAPOLI	UND	80,00	18,000	1.440,00
4	0018099 - Almofada carimbo nº 03, estojo e tampa plásticos, nas cores: azul, vermelho e preto.	KAZ	UND	80,00	4,190	335,20
5	0006570 - Anote E Cole - 100 Folhas - 76 Mm X 102 Mm	FIX	Bloco	400,00	3,760	1.504,00
9	0003448 - Apontador de lápis c/ depósito	CIS	UND	400,00	0,540	216,00
18	0018109 - Caderno de desenho comum c/ espiral 48 folhas	FIORI	UND	300,00	2,780	834,00
23	0018114 - Calculadora Eletrônica 12 Dígitos - Alimentação Pilha - Solar, funcionando em perfeito estado.	ELGIM	UND	60,00	19,030	1.141,80
31	0018122 - Cartolina Dupla Face 50 Cm X 68 Cm - (Cores Variadas)	COLOR	UND	2400,00	0,990	2.376,00
32	0018123 - Cartolina Guache 180g 50 X 66 Cm - (Diversas Cores)	COLOR	UND	2500,00	1,000	2.500,00
34	0018125 - Cd rom RW	ELGIM	UND	50,00	1,000	50,00
44	0018135 - Cola Colorida 23gCaixa C/ 06 (Cores Variadas)	KOALA	CX	100,00	2,250	225,00
55	0004595 - Elástico gominha amarelo, pacote com 500 gramas.	MERCUR	PACT	70,00	7,740	541,80
65	0018154 - Envelope saco ouro 200x280	KF	UND	500,00	0,320	160,00
77	0018166 - Folha Eva Com Glitter 40 X 48 Cm (cores diversas)	CROSH	UND	2000,00	2,650	5.300,00
82	0018171 - Grampeador Médio 26/6 metálico 25 folhas	MAPED	UND	50,00	16,230	811,50
85	0018174 - Grampo 23/8 Cx x/ 1.000 unidades	acc	UND	50,00	5,960	298,00
86	0018175 - Grampo metálico para grampeador de parede 4-14mm cx c/ 1000 und	acc	UND	50,00	9,580	479,00
87	0018176 - Grampo para grampeador 23/13	ACC	UND	50,00	0,550	27,50
88	0018177 - Grampos Para Grampeador 26/6 Caixa Com 5.000	ACC	UND	600,00	4,000	2.400,00
100	0018189 - Livro De Ponto C/ 100 Páginas (grande) Altura: 32 cm e largura: 22 cm.	TILILIBRA	UND	150,00	15,530	2.329,50
102	0018191 - Livro de protocolo c/100 folhas 1/4 (pequeno)	TILILIBRA	UND	50,00	9,650	482,50
109	0018198 - Paleta oval para pintura de telas, artesanato, material plastico, Dimensões aproximadas em cm: 21 x 17, paleta com 10 cavidades	BCM	UND	60,00	26,000	1.560,00
111	0018200 - Papel carbono dupla face, cor azul, formato A4, caixa com 100 folhas	scrity	CX	10,00	0,690	6,90
112	0018201 - Papel carbono, cor azul, formato A4, caixa com 100 folhas	scrity	CX	10,00	0,690	6,90
113	0018202 - Papel Celofane folha medidas 85x100	SERTIC	UND	600,00	1,060	636,00
114	0018203 - Saco Plástico 15 x 22cm Incolor, pacote com 100 um	SERTIC	PCT	50,00	13,600	680,00
115	0018204 - Saco Plástico 20 x 29cm Incolor, pacote com 100 un	SERT	PCT	50,00	17,700	885,00
118	0006672 - Papel Kraft A4 200g 30 folhas	VMP	RESMA	10,00	63,600	636,00
119	0018206 - Papel Laminado 49 X 59cm (Diversas Cores)	VMP	UND	800,00	0,550	440,00
124	0006678 - Papel Ofício A4 210mm X 297mm pacote C/ 500 folhas	ALLMAX	RESMA	2000,00	18,800	37.600,00
128	0018209 - Papel sulfite ofício 2, alcalino, 126mmx330mm, 75g/m2, pacote com 500 folhas.	VMP	PCT	20,00	26,900	538,00
129	0018210 - Pasta AZ, lombo estreito, ferragem niquelada, prendedor plástico, forração em papel monolúcido, lombada e plastificada com porta etiqueta.	VMP	UND	300,00	12,320	3.696,00
133	0018214 - Pasta classificadora, lisa, sem plastificação, espessura do cartão 0,50mm, com grampo mola.	VMP	UND	600,00	2,150	1.290,00
142	0004675 - Pen drave 16gb	TWIST	UND	30,00	35,680	1.070,40
143	0018223 - Pen drave 8gb	TWIST	UND	30,00	27,250	817,50
174	0018254 - Reabastecedor Para Quadro Branco 200ml Cor Azul	RADEX	UND	150,00	29,000	4.350,00
175	0018255 - Reabastecedor Para Quadro Branco 200ml Cor Preto	RADEX	UND	150,00	28,000	4.200,00
176	0018256 - Reabastecedor Para Quadro Branco 200ml Cor Vermelho	RADEX	UND	30,00	28,000	840,00
187	0018266 - Tinta spray secagem rápida , multiuso, embalagem 350ml a 400ml , cores diversas	COLOR	UND	150,00	14,980	2.247,00
189	0018268 - Pilha recarregável AA com 4 unidades	ELGIN	EMBALAGE	50,00	60,720	3.036,00
190	0018269 - Pilha Recarregável AAA com 4 unidades	ELGIN	EMBALAGE	50,00	30,000	1.500,00
191	0018270 - Carregador de pilha AA E AAA 9V biv para 4 pilhas	MULTLASER	UND	12,00	102,980	1.235,76
194	0018273 - Fita Adesiva Colorida - 45mm X 40mts	RADEX	UND	200,00	7,980	1.596,00
195	0018274 - Fita Demarcação Zebrada 7cm X 100m Amarela E Preta Worker	MP	UND	200,00	14,530	2.906,00

**Valor Total: 95.225,26 (noventa e cinco mil, duzentos e vinte e cinco reais e vinte e seis centavos)**

Fornecedor: <b>H. C. CORDEIRO</b>						
CNPJ: <b>20.755.100/0001-35</b>				Telefone:		Email:
Endereço: <b>R CORONEL GURGEL, 1311 LOJA 4, ALTO DA CONCEICAO, MOSSORO/RN, CEP: 59600-322</b>						
Representante: <b>HILTON COSTA CORDEIRO - CPF: 056.194.494-67</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0018097 - Caderno Espiral 01 Material Comum capa dura (96 Folhas) 200MM X 275MM	MAXIMA	UND	500,00	6,120	3.060,00
3	0018098 - ALFINETE - cabeça esférica em plástico, colorido, comprimento 10mm em aço niquelado, aplicação para mapa, caixa com 50 unidades	BRW	UND	40,00	3,920	156,80
6	0006571 - Anote E Cole - 100 Folhas - 38 Mm X 51 Mm	BRW	Bloco	400,00	4,420	1.768,00
7	0018100 - Apagador Com Base De Plástico Reforçado, Feltro Super Macio E Resistente E Refil Substituível.	RADEX	UND	100,00	5,440	544,00
8	0018101 - Apagador para quadro branco, ergonômico, com espaço para guardar 02 marcadores. Composição: pigmentos, polímeros, feltro e adesivo.	RADEX	UND	100,00	4,850	485,00
10	0018102 - Apontador de lápis simples	BRW	UND	700,00	0,420	294,00
11	0018103 - Avental infantil para pinturas , Tamanho único: 57x43cm, Composição: PVC laminado e viés de algodão.cores variadas	FLANEBERG	UND	80,00	8,180	654,40
12	0018104 - Barbante Nº 10 - Em algodão cru, com 8 fios, composto de diversas linhas entrelaçadas, rolo com 250 gramas.	SAO JOAO	UND	60,00	4,250	255,00
13	0018105 - Bateria 9 volts (PARA MICROFONE) - 6LR61/1B com duração de até 8X mais	ELGIN	UND	60,00	13,940	836,40
16	0018107 - Borracha Branca macia E Livre De Látex (Atóxica), Sendo Ideal Para Uso Infantil. Opção Econômica, Atende À Demanda De Quem Busca Funcionalidade A Um Baixo Custo Por Unidade. Indicada Também Para Pequenas Revendas E Armazinhos. Descrição Técnica: Composição	BRW	UND	700,00	0,580	406,00
21	0018112 - Caderno Pequeno 1/4 c/ espiral e capa dura (50 Folhas)	TERRA DO SOL	UND	200,00	3,480	696,00
22	0018113 - Caixa Arquivo Polionda Tipo Bank Box , Para arquivo morto, tendo na lateral formulário para preenchimento de dados, Dimensões: 36 CM. X 24,5 CM X 13 CM.	ALAPLAST	UND	700,00	6,280	4.396,00
27	0018118 - Caneta Gel Glitter Ponta 1.0 mm	BRW	UND	50,00	4,480	224,00
28	0018119 - Caneta hidrocor cx 12 unds, cores diversas, resistentes.	BRW	CX	100,00	4,920	492,00
29	0018120 - Caneta Marca Cd Ponta Media 0.2	BRW	UND	60,00	2,350	141,00



184	0018263 - Tinta guache escolar 250ml, solúvel em água. Composição: pigmentos, água, espessante, carga e conservantes tipo benzo. Produto certificado pelo INMETRO. Cores variadas	BAMBINI	UND	600,00	3,950	2.370,00
185	0018264 - Tinta para carimbo, 42ml. Cores: azul, preto e vermelho		UND	40,00	4,000	160,00
186	0018265 - Tinta para tecido, 250 ML, Cores variadas.		UND	200,00	6,000	1.200,00
188	0018267 - TNT (Tecidos) diversas cores		UND	2000,00	3,950	7.900,00
192	0018271 - Régua 50 CM acrílico	WALEU	UND	50,00	4,370	218,50
193	0018272 - Papel Fotográfico Adesivo A4 80g com 100 folhas	BRW	RESMA	50,00	11,540	577,00

**Valor Total: 147.200,50 (cento e quarenta e sete mil e duzentos reais e cinquenta centavos)**

Fornecedor: <b>MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS</b>		
CNPJ: <b>27.907.844/0001-77</b>	Telefone: <b>84996990665</b>	Email:
Endereço: <b>Rua Antonio da Cunha Lima, 0 Prédio Comercial, Jardim do Seridó, Jardim do Seridó/RN, CEP: 59343-000</b>		
Representante: <b>MANOEL SEBASTIÃO DE MEDEIROS MANOEL SEBASTIÃO DE MEDEIROS - CPF: 200.135.234-49</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
17	0018108 - Caderno Espiral 01 Material Comum capa dura (96 Folhas) 140mmx200mm	cardenus INDUSTRIA	E UND	400,00	5,490	2.196,00
19	0018110 - Caderno espiral com capa dura c/10 materiais c/ 200 folhas.	cardenus INDUSTRIA	E UND	300,00	11,800	3.540,00
20	0018111 - Caderno espiral capa dura c/12 materiais	cardenus INDUSTRIA	E UND	400,00	15,300	6.120,00
24	0018115 - Caneta esferográfica (Azul) Ponta fina 0,7, esfera de tungstênio 1,0mm, tampa e tampinha na cor da tinta. Composição: ponta de latão, resinas termoplásticas, tinta a base de corantes. Canetas que estejam riscando.	compacto	UND	3000,00	0,580	1.740,00
25	0018116 - Caneta esferográfica (Preta) - Ponta fina 0,7, esfera de tungstênio 1,0mm, tampa e tampinha na cor da tinta. Composição: ponta de latão, resinas termoplásticas, tinta a base de corantes. Canetas que estejam riscando.	compacto	UND	1200,00	0,580	696,00
26	0018117 - Caneta esferográfica (Vermelha) - Ponta fina 0,7, esfera de tungstênio 1,0mm, tampa e tampinha na cor da tinta. Composição: ponta de latão, resinas termoplásticas, tinta a base de corantes. Canetas que estejam riscando.	compacto	UND	800,00	0,580	464,00
30	0018121 - Cartolina 150g 50 X 66 Cm - (Diversas Cores)	cadernus	UND	3300,00	0,520	1.716,00
41	0018132 - Cola bastão 8grs.; não tóxica, lavável. Composição: água, polímero de sódio. Validade no produto.	mabel industria	UND	300,00	1,480	444,00
42	0018133 - Cola Branca Escolar 500g	koala e comercio	UND	400,00	5,260	2.104,00
43	0018134 - Cola Branca Escolar 90g	koala e comercio	UND	600,00	1,380	828,00
47	0018138 - Cola Isopor 90g - com validade longa da data da entrega.	koala e comercio	UND	100,00	2,280	228,00
52	0018143 - Corretivo Líquido Escolar A Base De Água	rocha e industria	UND	250,00	1,240	310,00
53	0018144 - Destaca Texto cores diversas	like	UND	600,00	1,180	708,00
66	0018155 - Estilete Grande Largo com lâmina 18mm de metal.	like e comercio	UND	250,00	1,780	445,00
76	0018165 - Folha De Eva 40 X 48 Cm (cores diversas)	rocha e industria	UND	2600,00	1,580	4.108,00
96	0018185 - Lápis De Cor - Caixa C/12 Unidades (coleção pequena)	mabel industria	UND	600,00	2,930	1.758,00
97	0018186 - Lápis De Cor - Caixa C/12 Unidades (coleção grande)	mabel industria	UND	800,00	4,060	3.248,00
98	0018187 - Lápis preto Nº 02, corpo sextavado, sem borracha, apontado, maior resistência a quebra, maciez na escrita.,	like	UND	4000,00	0,230	920,00
107	0018196 - Massa Para Modelar Caixa Com 12 Cores- 180G	koala e comercio	CX	800,00	4,830	3.864,00
110	0018199 - Papel Camurça 40 X 60cm - (Diversas Cores)	flor cort	UND	500,00	0,830	415,00
117	0018205 - Papel Crepom (Cores Variadas)	flor cort	UND	700,00	1,220	854,00
125	0006679 - Papel Ofício Colorido A4 (cores diversas) pacote com c/100 folhas	suzano e industria	RESMA	250,00	6,280	1.570,00
163	0018243 - Pistola Cola Quente Grande Bivolt110/220 - 40w 18,5cm X 16cm	grupo rocie	UND	100,00	28,880	2.888,00
164	0018244 - Pistola Cola Quente Pequena Bivolt110/220 -40w 11mm	grupo rocie	UND	70,00	18,480	1.293,60
181	0018260 - Tesoura Grande 21 Cm	grupo rocie	UND	60,00	5,900	354,00
183	0018262 - Tesouras Sem Ponta 13 Cm	like e comercio	UND	500,00	2,560	1.280,00

**Valor Total: 44.091,60 (quarenta e quatro mil e noventa e um reais e sessenta centavos)**

Fornecedor: <b>Otto Luiz dos Santos Teixeira</b>		
CNPJ: <b>01.632.241/0001-16</b>	Telefone: <b>84+33622257_</b>	Email:
Endereço: <b>Rua Coronel Antônio Melo, 0 Próximo ao Posto de Saúde, Centro, Campo Grande/RN, CEP: 59680-000</b>		
Representante: <b>Otto Luiz dos Santos Teixeira - CPF: 200.799.584-00</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
14	0006579 - Bloco Canson A2 Desenho 200 Gramatura: 224g/m²	CANSON	Bloco	50,00	43,000	2.150,00
15	0018106 - Borracha Bicolor -Parte Vermelha: É Indicada Para Apagar Escrita A Lápis E Lápiseira. - Parte Azul: É Indicada Para Remoção De Tinta De Caneta E Lápis De Cor. É Uma Borracha Mais Abrasiva, Que Possui Cristais Pontagudos Em Sua Composição, O Que Faz Com Q	MERCUR	UND	600,00	0,900	540,00
45	0018136 - Cola com glitter 35g, lavável (Cores Diversas), embalagem com 12 unidades.		CX	110,00	5,000	550,00
50	0018141 - Cola Silicone 100 MI - com validade longa da data da entrega.	TECBOND	UND	700,00	7,000	4.900,00
56	0018146 - Envelope Carta Colorido - Pct C/ 100 Und	FORONI	PCT	70,00	20,000	1.400,00
60	0018149 - Envelope para convite Retangular 15x20 branco	FORONI	UND	1000,00	0,300	300,00
64	0018153 - Envelope offset branco 200x280	FORONI	UND	1000,00	0,350	350,00
81	0018170 - Grampeador Grande 80gsm		UND	30,00	25,000	750,00
89	0018178 - Grampos Para Grampeador 9/14 Caixa Com 5.000	JOCAR	UND	40,00	18,000	720,00
104	0018193 - Marcador Para Quadro Branco Cor Azul - Caixa C/ 12		CX	100,00	11,000	1.100,00
105	0018194 - Marcador Para Quadro Branco Cor Preto - Caixa C/ 12		CX	100,00	11,000	1.100,00
106	0018195 - Marcador Para Quadro Branco Cor Vermelho - Caixa C/ 12		CX	80,00	11,000	880,00
121	0006675 - Papel Manteiga 100x70 cm- folha	JANDAIA	Folha	100,00	0,950	95,00
147	0018227 - Pilha grande D c/24 unidade		EMBALAGE	50,00	4,000	200,00
154	0018234 - Pincel Chato Nº 02, virola alumínio, cabo longo.resistente	CONDOR	UND	150,00	1,900	285,00
171	0018251 - Reabastecedor Do Pincel Atômico Azul (37ml)	BRW	UND	100,00	5,000	500,00
172	0018252 - Reabastecedor Do Pincel Atômico Preto (37ml)	BRW	UND	100,00	5,000	500,00
173	0018253 - Reabastecedor Do Pincel Atômico Vermelho (37ml)	BRW	UND	80,00	5,000	400,00
179	0018259 - Saco plástico A4 universal c/ furos	ACP	PCT	200,00	30,000	6.000,00

**Valor Total: 22.720,00 (vinte e dois mil, setecentos e vinte reais)**

Finalizado o presente ato administrativo de **ADJUDICAÇÃO** do certame inerente à licitante supra, submetemos os autos para o Sr. Prefeito Municipal, Salomão Gurgel Pinheiro, analisar em consonância com a Assessoria jurídica e posterior publicação na imprensa oficial, cumprindo a legislação vigente e assim proceder com o Ato de Homologação do processo em epígrafe.

Janduís/RN, 13 de outubro de 2021.

**AUDERI FERNANDES DE SOUSA**

Pregoeiro oficial

**Publicado por:**  
Francisco Cleber Torres  
**Código Identificador:**94E735AA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2021-SRP**

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2021-SRP.****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1521/2021.****CNPJ: 08.349.003/0001-47****BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Federal 10.024/2019 e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.**objeto:** Contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de Aquisição de material de expediente para atender as necessidades das secretarias municipais e demais órgãos pertencentes à Prefeitura Municipal de Janduís.**PREÂMBULO:****Considerando** o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores, bem como, na regulamentação do Pregão Presencial, mediante Decreto Municipal.**Considerando** ainda os autos do processo licitatório referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2021 – Processo Administrativo nº 1521/2021**, encaminhado pelo Pregoeiro Oficial do Município;**Considerando** o parecer jurídico expedido pela Assessoria Jurídica do município relativo ao processo epígrafe,**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação – CPL – Pregoeiro Oficial, referente a licitação, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021**, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, processo vinculado a Lei Federal nº 10.520/2002, mantendo a **Adjudicação** exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor das empresas vencedoras no processo licitatório em tela, conforme adiante especificado:

Fornecedor: <b>DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA</b>						
CNPJ: <b>40.876.269/0001-50</b>			Telefone: <b>8737620445</b>		Email:	
Endereço: <b>Rua Sargento Silvino Macêdo, São José, Garanhuns/PE, CEP: 55295-280</b>						
Representante: <b>Raíssa Rabêlo Ferreira - CPF: 136.619.254-07</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
74	0018163 - Fita Cetim 3MM / Nº 0 C/100 METROS – Cores variadas	GITEX	Rolo	120,00	22,250	2.670,00
80	0018169 - Glitter Pó Escolar – 3,0 G Caixa Com 6 Unidades	LANTECOR	CX	15,00	6,490	97,35
94	0018183 - Isopor 50 Mm De Espessura 0,50 X 100 Cm	FRICALOR	UND	160,00	6,760	1.081,60
127	0006681 - Papel presente 50x60cm couche- - CORES DIVERSAS	vmp	Rolo	50,00	12,650	632,50
170	0018250 - Quadro De Avisos Cortiça Alumínio 80x100 Cm, Chapa de fibra de madeira 3mm, Chapa de fibra PO Triplex, Moldura alumínio frizado, natural 15mm frente X 13mm espessura, cantos retos.	MADMASTER	UND	30,00	95,670	2.870,10

**Valor Total: 7.351,55 (sete mil, trezentos e cinquenta e um reais e cinquenta e cinco centavos)**

Fornecedor: <b>F PEREIRA DA SILVA COMERCIO E SERVIÇO DE CARTOGRAFIA EIRELI</b>						
CNPJ: <b>27.060.088/0001-93</b>			Telefone:		Email:	
Endereço: <b>RUA MANOEL GODIM DE OLIVEIRA, 36 SALA A, CENTRO, CAMPO GRANDE/RN, CEP: 59680-000</b>						
Representante: <b>FLAVIO PEREIRADA SILVA - CPF: 345.678.444-91</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0018096 - Agenda 2021 com espiral, capa dura, formato 130mm x 188mm, Gramatura 63 g/m², Número de folhas 176 folhas.	NAPOLI	UND	80,00	18,000	1.440,00
4	0018099 - Almofada carimbo nº 03, estojo e tampa plásticos, nas cores: azul, vermelho e preto.	KAZ	UND	80,00	4,190	335,20
5	0006570 - Anote E Cole – 100 Folhas – 76 Mm X 102 Mm	FIX	Bloco	400,00	3,760	1.504,00
9	0003448 - Apontador de lápis c/ depósito	CIS	UND	400,00	0,540	216,00
18	0018109 - Caderno de desenho comum c/ espiral 48 folhas	FIORI	UND	300,00	2,780	834,00
23	0018114 - Calculadora Eletrônica 12 Dígitos - Alimentação Pilha – Solar, funcionando em perfeito estado.	ELGIM	UND	60,00	19,030	1.141,80
31	0018122 - Cartolina Dupla Face 50 Cm X 68 Cm - (Cores Variadas)	COLOR	UND	2400,00	0,990	2.376,00
32	0018123 - Cartolina Guache 180g 50 X 66 Cm – (Diversas Cores)	COLOR	UND	2500,00	1,000	2.500,00
34	0018125 - Cd rom RW	ELGIM	UND	50,00	1,000	50,00
44	0018135 - Cola Colorida 23gCaixa C/ 06 (Cores Variadas)	KOALA	CX	100,00	2,250	225,00
55	0004595 - Elástico gominha amarelo, pacote com 500 gramas.	MERCUR	PACT	70,00	7,740	541,80
65	0018154 - Envelopes saco ouro 200x280	KF	UND	500,00	0,320	160,00
77	0018166 - Folha Eva Com Glitter 40 X 48 Cm (cores diversas)	CROSH	UND	2000,00	2,650	5.300,00
82	0018171 - Grampeador Médio26/6 metálico 25 folhas	MAPED	UND	50,00	16,230	811,50
85	0018174 - Grampo 23/8 Cx x/ 1.000 unidades	acc	UND	50,00	5,960	298,00
86	0018175 - Grampo metálico para grampeador de parede 4-14mm cx c/ 1000 und	acc	UND	50,00	9,580	479,00
87	0018176 - Grampo para grampeador 23/13	ACC	UND	50,00	0,550	27,50
88	0018177 - Grampos Para Grampeador 26/6 Caixa Com 5.000	ACC	UND	600,00	4,000	2.400,00
100	0018189 - Livro De Ponto C/ 100 Paginas (grande) Altura: 32 cm e largura: 22 cm.	TILILIBRA	UND	150,00	15,530	2.329,50
102	0018191 - Livro de protocolo c/100 folhas 1/4 (pequeno)	TILILIBRA	UND	50,00	9,650	482,50
109	0018198 - Paleta oval para pintura de telas, artesanato, material plastico, Dimensões aproximadas em cm: 21 x 17, paleta com 10 cavidades	BCM	UND	60,00	26,000	1.560,00
111	0018200 - Papel carbono dupla face, cor azul, formato A4, caixa com 100 folhas	scrity	CX	10,00	0,690	6,90
112	0018201 - Papel carbono, cor azul, formato A4, caixa com 100 folhas	scrity	CX	10,00	0,690	6,90
113	0018202 - Papel Celofane folha medidas 85x100	SERTIC	UND	600,00	1,060	636,00
114	0018203 - Saco Plástico 15 x 22cm Incolor, pacote com 100 um	SERTIC	PCT	50,00	13,600	680,00
115	0018204 - Saco Plástico 20 x 29cm Incolor, pacote com 100 un	SERT	PCT	50,00	17,700	885,00
118	0006672 - Papel Kraft A4 200g 30 folhas	VMP	RESMA	10,00	63,600	636,00
119	0018206 - Papel Laminado 49 X 59cm (Diversas Cores)	VMP	UND	800,00	0,550	440,00
124	0006678 - Papel Ofício A4 210mm X 297mm pacote C/ 500 folhas	ALLMAX	RESMA	2000,00	18,800	37.600,00
128	0018209 - Papel sulfite ofício 2, alcalino, 216mmx330mm, 75g/m2, pacote com 500 folhas.	VMP	PCT	20,00	26,900	538,00
129	0018210 - Pasta AZ, lombo Extreito, ferragem niquelada, prendedor plástico, forração em papel monolúcido, lombada e plastificada com porta etiqueta.	VMP	UND	300,00	12,320	3.696,00

133	0018214 - Pasta classificadora, lisa, sem plastificação, espessura do cartão 0,50mm, com grampo mola.	VMP	UND	600,00	2,150	1.290,00
142	0004675 - Pen drave 16gb	TWIST	UND	30,00	35,680	1.070,40
143	0018223 - Pen drave 8gb	TWIST	UND	30,00	27,250	817,50
174	0018254 - Reabastecedor Para Quadro Branco 200ml Cor Azul	RADEX	UND	150,00	29,000	4.350,00
175	0018255 - Reabastecedor Para Quadro Branco 200ml Cor Preto	RADEX	UND	150,00	28,000	4.200,00
176	0018256 - Reabastecedor Para Quadro Branco 200ml Cor Vermelho	RADEX	UND	30,00	28,000	840,00
187	0018266 - Tinta spray secagem rápida , multiuso, embalagem 350ml a 400ml , cores diversas	COLOR	UND	150,00	14,980	2.247,00
189	0018268 - Pilha recarregável AA com 4 unidades	ELGIN	EMBALAGE	50,00	60,720	3.036,00
190	0018269 - Pilha Recarregável AAA com 4 unidades	ELGIN	EMBALAGE	50,00	30,000	1.500,00
191	0018270 - Carregador de pilha AA E AAA 9V biv para 4 pilhas	MULTLASER	UND	12,00	102,980	1.235,76
194	0018273 - Fita Adesiva Colorida - 45mm X 40mts	RADEX	UND	200,00	7,980	1.596,00
195	0018274 - Fita Demarcação Zebrada 7cm X 100m Amarela E Preta Worker	MP	UND	200,00	14,530	2.906,00

**Valor Total: 95.225,26 (noventa e cinco mil, duzentos e vinte e cinco reais e vinte e seis centavos)**

Fornecedor: <b>H. C. CORDEIRO</b>						
CNPJ: <b>20.755.100/0001-35</b>			Telefone:		Email:	
Endereço: <b>R CORONEL GURGEL, 1311 LOJA 4, ALTO DA CONCEICAO, MOSSORO /RN, CEP: 59600-322</b>						
Representante: <b>HILTON COSTA CORDEIRO - CPF: 056.194.494-67</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0018097 - Caderno Espiral 01 Material Comum capa dura (96 Folhas) 200MM X 275MM	MAXIMA	UND	500,00	6,120	3.060,00
3	0018098 - ALFINETE - cabeça esférica em plástico, colorido, comprimento 10mm em aço niquelado, aplicação para mapa, caixa com 50 unidades	BRW	UND	40,00	3,920	156,80
6	0006571 - Anote E Cole - 100 Folhas - 38 Mm X 51 Mm	BRW	Bloco	400,00	4,420	1.768,00
7	0018100 - Apagador Com Base De Plástico Reforçado, Feltro Super Macio E Resistente E Refil Substituível.	RADEX	UND	100,00	5,440	544,00
8	0018101 - Apagador para quadro branco, ergonômico, com espaço para guardar 02 marcadores. Composição: pigmentos, polímeros, feltro e adesivo.	RADEX	UND	100,00	4,850	485,00
10	0018102 - Apontador de lápis simples	BRW	UND	700,00	0,420	294,00
11	0018103 - Avental infantil para pinturas , Tamanho único: 57x43cm, Composição: PVC laminado e viés de algodão.cores variadas	FLANEBERG	UND	80,00	8,180	654,40
12	0018104 - Barbante Nº 10 - Em algodão cru, com 8 fios, composto de diversas linhas entrelaçadas, rolo com 250 gramas.	SAO JOAO	UND	60,00	4,250	255,00
13	0018105 - Bateria 9 volts (PARA MICROFONE) - 6LR61/1B com duração de até 8X mais	ELGIN	UND	60,00	13,940	836,40
16	0018107 - Borracha Branca macia E Livre De Látex (Atóxica), Sendo Ideal Para Uso Infantil. Opção Econômica, Atende À Demanda De Quem Busca Funcionalidade A Um Baixo Custo Por Unidade. Indicada Também Para Pequenas Revendas E Armarinhos. Descrição Técnica: Composição	BRW	UND	700,00	0,580	406,00
21	0018112 - Caderno Pequeno 1/4 c/ espiral e capa dura (50 Folhas)	TERRA DO SOL	UND	200,00	3,480	696,00
22	0018113 - Caixa Arquivo Polionda Tipo Bank Box , Para arquivo morto, tendo na lateral formulário para preenchimento de dados, Dimensões: 36 CM. X 24,5 CM X 13 CM.	ALAPLAST	UND	700,00	6,280	4.396,00
27	0018118 - Caneta Gel Glitter Ponta 1.0 mm	BRW	UND	50,00	4,480	224,00
28	0018119 - Caneta hidrocor cx 12 unds, cores diversas, resistentes.	BRW	CX	100,00	4,920	492,00
29	0018120 - Caneta Marca Cd Ponta Media 0.2	BRW	UND	60,00	2,350	141,00
33	0018124 - Cd Rom 700MB	ELGIN	UND	50,00	1,400	70,00
35	0018126 - Clipes Galvanizados 2/0 Cx C/ 100	ECCO CLIPS	CX	300,00	2,400	720,00
36	0018127 - Clipes Galvanizados 3/0 Cx C/ 50	ECCO CLIPS	CX	300,00	2,680	804,00
37	0018128 - Clipes Galvanizados 4/0 Cx c/50	ECCO CLIPS	CX	250,00	2,380	595,00
38	0018129 - Clipes Galvanizados 5/0 Cx x/100	ECCO CLIPS	CX	250,00	2,720	680,00
39	0018130 - Clipes Galvanizados 6/0 Cx c/ 50 -	ECCO CLIPS	CX	250,00	2,580	645,00
40	0018131 - Clipes Galvanizados 8/0 Cx c/ 25	ECCO CLIPS	CX	250,00	2,480	620,00
46	0018137 - Cola Isopor 500 g - com validade longa da data da entrega.	BIK BAMBINI	UND	200,00	15,950	3.190,00
48	0018139 - Cola Quente Fina - Bastão No Tamanho De 7.4 Mm X 30 Cm	BRW	UND	1000,00	0,580	580,00
49	0018140 - Cola Quente Refil Grossa - Bastão De 11,4mm X 30cm - 28g	BRW	UND	800,00	1,050	840,00
51	0018142 - Corda Barbante 02mm c / 60 metros	SISALTEC	UND	100,00	6,360	636,00
54	0018145 - Dvd - R 4.7 Gb	ELGIN	UND	100,00	1,600	160,00
57	0003445 - Envelope offset branco 229x324	SCRITY	UND	600,00	0,400	240,00
58	0018147 - Envelope Ofício Madeira - Medida 240 X 340 Mm	SCRITY	UND	1600,00	0,350	560,00
59	0018148 - Envelope para convite Retangular 15x20 vermelho	SCRITY	UND	1000,00	0,740	740,00
61	0018150 - Envelope saco ouro Tamanho A4 229x324	SCRITY	UND	1500,00	0,380	570,00
62	0018151 - Envelope tipo offset branco Medida 240 X 340 Mm	SCRITY	UND	1000,00	0,430	430,00
63	0018152 - Envelope tipo saco ouro 260x360	SCRITY	UND	500,00	0,400	200,00
67	0018156 - Estilete Pequeno estreito com lâmina 9mm de metal	MASTERPRINT	UND	200,00	1,040	208,00
68	0018157 - Etiqueta adesiva p/ codificação 19mm pc c/ 200	COLACRIL	UND	50,00	5,920	296,00
69	0018158 - Extrator de Grampo, tipo espátula, em aço inoxidável, comprimento mínimo: 14,5 CM.	BRW	UND	180,00	2,130	383,40
70	0018159 - Fita Adesiva 12x30 3m Durex	EUROCEL	UND	250,00	0,970	242,50
71	0018160 - Fita adesiva dupla face 3m 18mmx30m	EUROCEL	UND	300,00	9,510	2.853,00
72	0018161 - Fita Adesiva Gomada 32x 50cm- 3M	EUROCEL	UND	500,00	18,910	9.455,00
73	0018162 - Fita Adesiva Gomada 48mm X 50m - 3M	EUROCEL	UND	500,00	24,900	12.450,00
75	0018164 - Fita Empacotamento 45mm X 45m 3m - Transparente	EUROCEL	UND	600,00	4,080	2.448,00
78	0018167 - Giz De Cera Com 12 Cores Curtom Jumbo	BIK BAMBINI	CX	500,00	2,910	1.455,00
79	0018168 - Giz Escolar Comum Branco C/64 Palitos	BIK BAMBINI	CX	10,00	2,740	27,40
83	0018172 - Grampeador Médio26/6 metálico 40 folhas	BRW	UND	90,00	25,000	2.250,00
84	0018173 - Grampeador Pistola De Parede 106/08	BRW	UND	30,00	94,800	2.844,00
90	0018179 - Grampos Para Pistola De Parede 106/06 Caixa Com 5.000	BRW	UND	50,00	12,130	606,50
91	0018180 - Grampo triplo plástico p/ pastas e documentos 80mm, pct 50 unds- romeu e julieta	DELLO	UND	40,00	16,200	648,00
92	0018181 - Isopor 15 Mm De espessura 100x50cm	ISOPLAC	UND	70,00	4,370	305,90
93	0018182 - Isopor 20 Mm De Espessura - 0,50 X 100 Cm	ISOPLAC	UND	160,00	6,500	1.040,00
95	0018184 - Isopor Grande 30 Mm 0,50 X 100 Cm	ISOPLAC	UND	160,00	9,500	1.520,00
99	0018188 - Linha Nylon 40 mm	VONDER	UND	30,00	13,900	417,00
101	0018190 - Livro de protocolo c/100 folhas (grande) Altura: 32 cm e largura: 22 cm.	SIDGRAPH	UND	50,00	10,480	524,00
103	0018192 - Livros De Ata C/ 100 Páginas (grande) Altura: 32 cm e largura: 22 cm.	SIDGRAPH	UND	150,00	12,900	1.935,00
108	0018197 - Molha Dedo creme, ligeiramente perfumado, especial para manuseio de papeis, etc.. 20 Gramas	JAPAN STAMP	UND	50,00	2,190	109,50
116	0006670 - PAPEL CONTACT - transparente, plástico adesivo.		Metro	600,00	2,780	1.668,00
120	0018207 - Papel Madeira - 96 X 66 Cm	SAO MIGUEL	UND	2000,00	0,900	1.800,00
122	0006676 - Papel Ofício 120g peso 40 C/ pacote com 100 FOLHAS		RESMA	150,00	7,000	1.050,00
123	0006677 - Papel Ofício 180g Peso 60 C/ pacote com 100 FOLHAS		RESMA	150,00	9,000	1.350,00
126	0018208 - papel pautados , tamanho: Ofício 215 X 315 Mm. Papel Almoço Folha Dupla. Pct com	TERRA DO SOL	PCT	250,00	1,940	485,00

	10 folhas					
130	0018211 - Pasta AZ, lombo Extreiro, ferragem niquelada, prendedor plástico, forração em papel monolúcido, lombada e plastificada com porta etiqueta. Pequena	FRAMA	UND	300,00	13,700	4.110,00
131	0018212 - Pasta AZ, lombo largo, ferragem niquelada, prendedor plástico, forração em papel monolúcido, lombada e plastificada com porta etiqueta.	FRAMA	UND	600,00	13,250	7.950,00
132	0018213 - Pasta individual do aluno. Tamanho fechado (L x A): 25 cm x 35 cm. Papep offset 180g/m.	FRAMA	UND	2000,00	1,460	2.920,00
134	0018215 - Pasta grampo trilho transparente plastica	FRAMA	UND	500,00	2,720	1.360,00
135	0018216 - Pasta Ofício Plastica com aba e elastico 30 MM	ACP	UND	400,00	3,680	1.472,00
136	0018217 - Pasta Ofício Plastica com aba e elastico 40 MM	ACP	UND	400,00	4,850	1.940,00
137	0018218 - Pasta Ofício Plastica com aba e elastico 55 MM	ACP	UND	400,00	5,720	2.288,00
138	0018219 - Pasta Papelão com aba e Elástico	FRAMA	UND	1000,00	1,930	1.930,00
139	0018220 - Pasta Plástica Com Aba E Elástico Ofício 20mm Com Profundidade 2cm	ACP	UND	400,00	3,680	1.472,00
140	0018221 - Pasta Sanfonada c/ 31 Divisorias	ACP	UND	30,00	42,840	1.285,20
141	0018222 - Pasta Suspensa Gramatura 450 horizontal com visor transparente, etiqueta e grampo.	FRAMA	UND	1000,00	2,570	2.570,00
144	0018224 - Percevejo - tamanho 10mm, material metal dourado, tratamento superficial latonado, caixa com 100 unidades	BRW	CX	40,00	2,180	87,20
145	0018225 - Perfurador de Papel – Capacidade para 20/30 folhas, perfurador c/margador, aço pintado, 02 furos, todo metal	BRW	UND	40,00	25,600	1.024,00
146	0018226 - Pilha AA, pequena, embalagem com 02 unidades.	ELGIN	EMBALAGE	300,00	6,600	1.980,00
148	0018228 - Pilha Media C em com 02 unds	PANASONIC	EMBALAGE	300,00	4,460	1.338,00
149	0018229 - PilhaAAA, pequena, embalagem com 02 unidades.	PANASONIC	EMBALAGE	300,00	6,500	1.950,00
150	0018230 - Pincel Atômico 850 – CORES: VMELHO, PRETO, AZUL, VERDE.	BRW	UND	700,00	3,000	2.100,00
151	0018231 - Pincel Atômico 1.100 Azul	BRW	UND	400,00	3,100	1.240,00
152	0018232 - Pincel Atômico 1.100 Preto	BRW	UND	400,00	3,100	1.240,00
153	0018233 - Pincel Atômico 1.100 Vermelho	BRW	UND	400,00	3,100	1.240,00
155	0018235 - Pincel Chato N° 04, virola alumínio, cabo longo.resistente	COMPEL	UND	150,00	2,100	315,00
156	0018236 - Pincel Chato N° 06, virola alumínio, cabo longo.resistente	COMPEL	UND	150,00	2,140	321,00
157	0018237 - Pincel Chato N° 08, virola alumínio, cabo longo.resistente	COMPEL	UND	150,00	2,380	357,00
158	0018238 - Pincel Chato N° 10, virola alumínio, cabo longo.resistente	COMPEL	UND	150,00	2,530	379,50
159	0018239 - Pincel Chato N° 12, virola alumínio, cabo longo.resistente	COMPEL	UND	150,00	2,860	429,00
160	0018240 - Pincel Chato N° 16, virola alumínio, cabo longo.resistente	COMPEL	UND	150,00	3,380	507,00
161	0018241 - Pincel Chato N° 20, virola alumínio, cabo longo.resistente	COMPEL	UND	150,00	4,850	727,50
162	0018242 - Pincel Chato N° 24, virola alumínio, cabo longo.resistente	COMPEL	UND	150,00	5,820	873,00
165	0018245 - Porta duxex de mesa, para rolos de medidas	BRW	UND	20,00	15,940	318,80
166	0018246 - Porta Lápis em acrílico C/03 divisões tipo asfara ou similar, embalada em caixa de papelão do fabricante.	WALEU	UND	30,00	14,750	442,50
167	0018247 - Prancheta A4 / Ofício em MDF com prendedor metálico	CORTIARTE	UND	40,00	6,250	250,00
168	0018248 - Quadro Branco Medindo 120 X 100	CORTIARTE	UND	20,00	90,000	1.800,00
169	0018249 - Quadro Branco Medindo 150 X 120	CORTIARTE	UND	40,00	142,800	5.712,00
177	0018257 - Régua de poliestireno com 30CM	WALEU	UND	300,00	0,970	291,00
178	0018258 - Relógio De Parede 26 cm Plástico	NATIVO	UND	10,00	34,450	344,50
180	0006733 - Tecido chita 100% algodão, cores diversas.	SANTISTA	Metro	300,00	16,340	4.902,00
182	0018261 - Tesoura Media 17 cm	BRW	UND	60,00	4,150	249,00
184	0018263 - Tinta guache escolar 250ml, solúvel em água. Composição: pigmentos, água, espessante, carga e conservantes tipo benzo. Produto certificado pelo INMETRO. Cores variadas	BAMBINI	UND	600,00	3,950	2.370,00
185	0018264 - Tinta para carimbo, 42ml. Cores: azul, preto e vermelho		UND	40,00	4,000	160,00
186	0018265 - Tinta para tecido, 250 ML , Cores variadas.		UND	200,00	6,000	1.200,00
188	0018267 - TNT (Tecidos) diversas cores		UND	2000,00	3,950	7.900,00
192	0018271 - Régua 50 CM acrílico	WALEU	UND	50,00	4,370	218,50
193	0018272 - Papel Fotográfico Adesivo A4 80g com 100 folhas	BRW	RESMA	50,00	11,540	577,00

**Valor Total: 147.200,50 (cento e quarenta e sete mil e duzentos reais e cinquenta centavos)**

<b>Fornecedor: MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS</b>		
CNPJ: 27.907.844/0001-77	Telefone: 84996990665	Email:
Endereço: Rua Antonio da Cunha Lima, 0 Prédio Comercial, Jardim do Seridó, Jardim do Seridó/RN, CEP: 59343-000		
Representante: MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS - CPF: 200.135.234-49		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
17	0018108 - Caderno Espiral 01 Material Comum capa dura (96 Folhas) 140mmx200mm	cardenus INDUSTRIA	E UND	400,00	5,490	2.196,00
19	0018110 - Caderno espiral com capa dura c/10 materiais c/ 200 folhas.	cardenus INDUSTRIA	E UND	300,00	11,800	3.540,00
20	0018111 - Caderno espiral capa dura c/12 materiais	cardenus INDUSTRIA	E UND	400,00	15,300	6.120,00
24	0018115 - Caneta esférica (Azul) Ponta fina 0,7, esfera de tungstênio 1,0mm, tampa e tampinha na cor da tinta. Composição: ponta de latão, resinas termoplásticas, tinta a base de corantes. Canetas que estejam riscando.	compacto	UND	3000,00	0,580	1.740,00
25	0018116 - Caneta esférica (Preta) -Ponta fina 0,7, esfera de tungstênio 1,0mm, tampa e tampinha na cor da tinta. Composição: ponta de latão, resinas termoplásticas, tinta a base de corantes. Canetas que estejam riscando.	compacto	UND	1200,00	0,580	696,00
26	0018117 - Caneta esférica (Vermelha) – Ponta fina 0,7, esfera de tungstênio 1,0mm, tampa e tampinha na cor da tinta. Composição: ponta de latão, resinas termoplásticas, tinta a base de corantes. Canetas que estejam riscando.	compacto	UND	800,00	0,580	464,00
30	0018121 - Cartolina 150g 50 X 66 Cm – (Diversas Cores)	cadernus	UND	3300,00	0,520	1.716,00
41	0018132 - Cola bastão 8grs.; não tóxica, lavável. Composição: água, polímero de sódio. Validade no produto.	mabel industria	UND	300,00	1,480	444,00
42	0018133 - Cola Branca Escolar 500g	koala e comercio	UND	400,00	5,260	2.104,00
43	0018134 - Cola Branca Escolar 90g	koala e comercio	UND	600,00	1,380	828,00
47	0018138 - Cola Isopor 90g - com validade longa da data da entrega.	koala e comercio	UND	100,00	2,280	228,00
52	0018143 - Corretivo Líquido Escolar A Base De Água	rocha e industria	UND	250,00	1,240	310,00
53	0018144 - Destaca Texto cores diversas	like	UND	600,00	1,180	708,00
66	0018155 - Estilete Grande Largo com lâmina 18mm de metal.	like e comercio	UND	250,00	1,780	445,00
76	0018165 - Folha De Eva 40 X 48 Cm (cores diversas)	rocha e industria	UND	2600,00	1,580	4.108,00
96	0018185 - Lápis De Cor - Caixa C/12 Unidades (coleção pequena)	mabel industria	UND	600,00	2,930	1.758,00
97	0018186 - Lápis De Cor - Caixa C/12 Unidades (coleção grande)	mabel industria	UND	800,00	4,060	3.248,00
98	0018187 - Lápis preto Nº 02, corpo sextavado, sem borracha, apontado, maior resistência a quebra, maciez na escrita.,	like	UND	4000,00	0,230	920,00
107	0018196 - Massa Para Modelar Caixa Com 12 Cores- 180G	koala e comercio	CX	800,00	4,830	3.864,00
110	0018199 - Papel Camurça 40 X 60cm – (Diversas Cores)	flor cort	UND	500,00	0,830	415,00
117	0018205 - Papel Crepom (Cores Variadas)	flor cort	UND	700,00	1,220	854,00
125	0006679 - Papel Ofício Colorido A4 (cores diversas) pacote com c/100 folhas	suzano e industria	RESMA	250,00	6,280	1.570,00
163	0018243 - Pistola Cola Quente Grande Bivolt 110/220 - 40w 18,5cm X 16cm	grupo rocie	UND	100,00	28,880	2.888,00

164	0018244 - Pistola Cola Quente Pequena Bivolt110/220 -40w 11mm	grupo rocie	UND	70,00	18,480	1.293,60
181	0018260 - Tesoura Grande 21 Cm	grupo rocie	UND	60,00	5,900	354,00
183	0018262 - Tesouras Sem Ponta 13 Cm	like e comercio	UND	500,00	2,560	1.280,00

**Valor Total: 44.091,60 (quarenta e quatro mil e noventa e um reais e sessenta centavos)**

Fornecedor: <b>Otto Luiz dos Santos Teixeira</b>						
CNPJ: <b>01.632.241/0001-16</b>			Telefone: <b>84+33622257</b>		Email:	
Endereço: <b>Rua Coronel Antônio Melo, 0 Próximo ao Posto de Saúde, Centro, Campo Grande/RN, CEP: 59680-000</b>						
Representante: <b>Otto Luiz dos Santos Teixeira - CPF: 200.799.584-00</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
14	0006579 - Bloco Canson A2 Desenho 200 Gramatura: 224g/m²	CANSON	Bloco	50,00	43,000	2.150,00
15	0018106 - Borracha Bicolor -Parte Vermelha: É Indicada Para Apagar Escrita A Lápiz E Lapiseira. - Parte Azul: É Indicada Para Remoção De Tinta De Caneta E Lápiz De Cor. É Uma Borracha Mais Abrasiva, Que Possui Cristais Pontiagudos Em Sua Composição, O Que Faz Com Q	MERCUR	UND	600,00	0,900	540,00
45	0018136 - Cola com glitter 35g, lavável (Cores Diversas), embalagem com 12 unidades.		CX	110,00	5,000	550,00
50	0018141 - Cola Silicone 100 Ml - com validade longa da data da entrega.	TECBOND	UND	700,00	7,000	4.900,00
56	0018146 - Envelope Carta Colorido - Pct C/ 100 Und	FORONI	PCT	70,00	20,000	1.400,00
60	0018149 - Envelope para convite Retangular 15x20 branco	FORONI	UND	1000,00	0,300	300,00
64	0018153 - Envelope offset branco 200x280	FORONI	UND	1000,00	0,350	350,00
81	0018170 - Grampeador Grande 80gsm		UND	30,00	25,000	750,00
89	0018178 - Grampos Para Grampeador 9/14 Caixa Com 5.000	JOCAR	UND	40,00	18,000	720,00
104	0018193 - Marcador Para Quadro Branco Cor Azul - Caixa C/ 12		CX	100,00	11,000	1.100,00
105	0018194 - Marcador Para Quadro Branco Cor Preto - Caixa C/ 12		CX	100,00	11,000	1.100,00
106	0018195 - Marcador Para Quadro Branco Cor Vermelho - Caixa C/ 12		CX	80,00	11,000	880,00
121	0006675 - Papel Manteiga 100x70 cm- folha	JANDAIA	Folha	100,00	0,950	95,00
147	0018227 - Pilha grande D c/24 unidade		EMBALAGE	50,00	4,000	200,00
154	0018234 - Pincel Chato Nº 02, virola alumínio, cabo longo,resistente	CONDOR	UND	150,00	1,900	285,00
171	0018251 - Reabastecedor Do Pincel Atômico Azul (37ml)	BRW	UND	100,00	5,000	500,00
172	0018252 - Reabastecedor Do Pincel Atômico Preto (37ml)	BRW	UND	100,00	5,000	500,00
173	0018253 - Reabastecedor Do Pincel Atômico Vermelho (37ml)	BRW	UND	80,00	5,000	400,00
179	0018259 - Saco plástico A4 universal c/ furos	ACP	PCT	200,00	30,000	6.000,00

**Valor Total: 22.720,00 (vinte e dois mil, setecentos e vinte reais )**

Janduís/RN, 13 de outubro de 2021.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Cleber Torres  
**Código Identificador:**CFC35863

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2021, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1521/2021**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ: 08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduís/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, portador do **CPF: 307.406.734-91** e do **RG: 000.116.391-SSP/RN**, residente na Rua Moises Gurgel, 13, Centro – Janduís-RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA**, inscrita no 40.876.269/0001-50, com sede na Rua Sargento Silvino Macêdo, São José, 55295-280, Garanhuns, neste ato representada pela **Sra. Raíssa Rabêlo Ferreira**, portadora do **CPF: 136.619.254-07**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 137/2021**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 10.024, e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventual contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de material de expediente para atender as necessidades das secretarias municipais e demais órgãos pertencentes à Prefeitura Municipal de Janduís**, cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º** Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduís-RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**.  
**Parágrafo Único:** São órgãos e entidades públicas.

**Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR**, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal – Sistema Registro de Preços no Município de Jandaí/RN.

**Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:**

- a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
- b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 6º** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos.

**Parágrafo único.** Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 7º** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: <b>DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA</b>		
CNPJ: <b>40.876.269/0001-50</b>	Telefone: <b>8737620445</b>	Email:
Endereço: <b>Rua Sargento Silvino Macêdo, São José, Garanhuns/PE, CEP: 55295-280</b>		
Representante: <b>Raíssa Rabêlo Ferreira - CPF: 136.619.254-07</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
74	0018163 - Fita Cetim 3MM / Nº 0 C/100 METROS – Cores variadas	GITEX	Rolo	120,00	22,250	2.670,00
80	0018169 - Glitter Pó Escolar – 3,0 G Caixa Com 6 Unidades	LANTECOR	CX	15,00	6,490	97,35
94	0018183 - Isopor 50 Mm De Espessura 0,50 X 100 Cm	FRICALOR	UND	160,00	6,760	1.081,60
127	0006681 - Papel presente 50x60cm couche- - CORES DIVERSAS	vmp	Rolo	50,00	12,650	632,50
170	0018250 - Quadro De Avisos Cortiça Alumínio 80x100 Cm, Chapa de fibra de madeira 3mm. Chapa de fibra PO Triplex. Moldura alumínio frizado, natural 15mm frente X 13mm espessura, cantos retos.	MADMASTER	UND	30,00	95,670	2.870,10

**Valor Total: 7.351,55 (sete mil, trezentos e cinquenta e um reais e cinquenta e cinco centavos)**

**Art. 8º** O pagamento deverá ser efetuado em até 15 (QUINZE) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Jandaí/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratada, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I=(6/10)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

**Art. 9º** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 10º** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

**Parágrafo único.** Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 11** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 12** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

**Art. 13** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.

É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**14.1. Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**14.2. Multa de:**

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

**14.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

**14.4.** Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

**14.5.** Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**14.6.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

**14.7.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**14.8.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**14.9.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**14.10.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**14.11.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

**14.12.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**14.13.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**14.14.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**14.15.** A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

**14.16.** Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 16** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 17.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 18.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduí/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduí/RN, 15 de outubro de 2021

Prefeitura Municipal de Janduí-RN  
CNPJ: 08.349.003/0001-47  
**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal  
Órgão Gerenciador da ARP

Distribuidora De Produtos Agreste Meridional LTDA  
CNPJ: 40.876.269/0001-50  
**RAÍSSA RABÊLO FERREIRA**  
Beneficiário da ARP

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2021, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1521/2021**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ: 08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduís/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, portador do **CPF: 307.406.734-91** e do **RG: 000.116.391-SSP/RN**, residente na Rua Moises Gurgel, 13, Centro – Janduís-RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, **F PEREIRA DA SILVA COMERCIO E SERVIÇO DE CARTOGRAFIA EIRELI**, inscrita no 27.060.088/0001-93, com sede na RUA MANOEL GODIM DE OLIVEIRA, CENTRO, 59680-000, CAMPO GRANDE, neste ato representada pelo Sr. **FLAVIO PEREIRADA SILVA**, portador do **CPF: 345.678.444-91**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 137/2021**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 10.024, e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventual contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de material de expediente para atender as necessidades das secretarias municipais e demais órgãos pertencentes à Prefeitura Municipal de Janduís**, cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º** Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduís-RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**.

**Parágrafo Único:** São órgãos e entidades públicas.

**Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR**, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal – Sistema Registro de Preços no Município de Janduís/RN.

**Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:**

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 6º** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos.

**Parágrafo único.** Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 7º** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: <b>F PEREIRA DA SILVA COMERCIO E SERVIÇO DE CARTOGRAFIA EIRELI</b>		
CNPJ: <b>27.060.088/0001-93</b>	Telefone:	Email:
Endereço: <b>RUA MANOEL GODIM DE OLIVEIRA, 36 SALA A, CENTRO, CAMPO GRANDE/RN, CEP: 59680-000</b>		
Representante: <b>FLAVIO PEREIRADA SILVA - CPF: 345.678.444-91</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0018096 - Agenda 2021 com espiral, capa dura, formato 130mm x 188mm, Gramatura 63 g/m², Número de folhas 176 folhas.	NAPOLI	UND	80,00	18,000	1.440,00
4	0018099 - Almofada carimbo nº 03, estojo e tampa plásticos, nas cores: azul, vermelho e preto.	KAZ	UND	80,00	4,190	335,20

5	0006570 - Anote E Cole - 100 Folhas - 76 Mm X 102 Mm	FIX	Bloco	400,00	3,760	1.504,00
9	0003448 - Apontador de lápis c/ depósito	CIS	UND	400,00	0,540	216,00
18	0018109 - Caderno de desenho comum c/ espiral 48 folhas	FIORI	UND	300,00	2,780	834,00
23	0018114 - Calculadora Eletrônica 12 Dígitos - Alimentação Pilha - Solar, funcionando em perfeito estado.	ELGIM	UND	60,00	19,030	1.141,80
31	0018122 - Cartolina Dupla Face 50 Cm X 68 Cm - (Cores Variadas)	COLOR	UND	2400,00	0,990	2.376,00
32	0018123 - Cartolina Guache 180g 50 X 66 Cm - (Diversas Cores)	COLOR	UND	2500,00	1,000	2.500,00
34	0018125 - Cd rom RW	ELGIM	UND	50,00	1,000	50,00
44	0018135 - Cola Colorida 23gCaixa C/ 06 (Cores Variadas)	KOALA	CX	100,00	2,250	225,00
55	0004595 - Elástico gominha amarelo, pacote com 500 gramas.	MERCUR	PACT	70,00	7,740	541,80
65	0018154 - Envelopes saco ouro 200x280	KF	UND	500,00	0,320	160,00
77	0018166 - Folha Eva Com Glitter 40 X 48 Cm (cores diversas)	CROSH	UND	2000,00	2,650	5.300,00
82	0018171 - Grampeador Médio 26/6 metálico 25 folhas	MAPED	UND	50,00	16,230	811,50
85	0018174 - Grampo 23/8 Cx x/ 1.000 unidades	acc	UND	50,00	5,960	298,00
86	0018175 - Grampo metálico para grampeador de parede 4-14mm cx c/ 1000 und	acc	UND	50,00	9,580	479,00
87	0018176 - Grampo para grampeador 23/13	ACC	UND	50,00	0,550	27,50
88	0018177 - Grampos Para Grampeador 26/6 Caixa Com 5.000	ACC	UND	600,00	4,000	2.400,00
100	0018189 - Livro De Ponto C/ 100 Paginas (grande) Altura: 32 cm e largura: 22 cm.	TILILIBRA	UND	150,00	15,530	2.329,50
102	0018191 - Livro de protocolo c/100 folhas 1/4 (pequeno)	TILILIBRA	UND	50,00	9,650	482,50
109	0018198 - Paleta oval para pintura de telas, artesanato, material plastico, Dimensões aproximadas em cm: 21 x 17, paleta com 10 cavidades	BCM	UND	60,00	26,000	1.560,00
111	0018200 - Papel carbono dupla face, cor azul, formato A4, caixa com 100 folhas	scrity	CX	10,00	0,690	6,90
112	0018201 - Papel carbono, cor azul, formato A4, caixa com 100 folhas	scrity	CX	10,00	0,690	6,90
113	0018202 - Papel Celofane folha medidas 85x100	SERTIC	UND	600,00	1,060	636,00
114	0018203 - Saco Plástico 15 x 22cm Incolor, pacote com 100 un	SERTIC	PCT	50,00	13,600	680,00
115	0018204 - Saco Plástico 20 x 29cm Incolor, pacote com 100 un	SERT	PCT	50,00	17,700	885,00
118	0006672 - Papel Kraft A4 200g 30 folhas	VMP	RESMA	10,00	63,600	636,00
119	0018206 - Papel Laminado 49 X 59cm (Diversas Cores)	VMP	UND	800,00	0,550	440,00
124	0006678 - Papel Ofício A4 210mm X 297mm pacote C/ 500 folhas	ALLMAX	RESMA	2000,00	18,800	37.600,00
128	0018209 - Papel sulfite ofício 2, alcalino, 216mmx330mm, 75g/m2, pacote com 500 folhas.	VMP	PCT	20,00	26,900	538,00
129	0018210 - Pasta AZ, lombo Extremo, ferragem niquelada, prendedor plástico, forração em papel monolítico, lombada e plastificada com porta etiqueta.	VMP	UND	300,00	12,320	3.696,00
133	0018214 - Pasta classificadora, lisa, sem plastificação, espessura do cartão 0,50mm, com grampo mola.	VMP	UND	600,00	2,150	1.290,00
142	0004675 - Pen drave 16gb	TWIST	UND	30,00	35,680	1.070,40
143	0018223 - Pen drave 8gb	TWIST	UND	30,00	27,250	817,50
174	0018254 - Reabastecedor Para Quadro Branco 200ml Cor Azul	RADEX	UND	150,00	29,000	4.350,00
175	0018255 - Reabastecedor Para Quadro Branco 200ml Cor Preto	RADEX	UND	150,00	28,000	4.200,00
176	0018256 - Reabastecedor Para Quadro Branco 200ml Cor Vermelho	RADEX	UND	30,00	28,000	840,00
187	0018266 - Tinta spray secagem rápida , multiuso, embalagem 350ml a 400ml , cores diversas	COLOR	UND	150,00	14,980	2.247,00
189	0018268 - Pilha recarregável AA com 4 unidades	ELGIN	EMBALAGE	50,00	60,720	3.036,00
190	0018269 - Pilha Recarregável AAA com 4 unidades	ELGIN	EMBALAGE	50,00	30,000	1.500,00
191	0018270 - Carregador de pilha AA E AAA 9V biv para 4 pilhas	MULTLASER	UND	12,00	102,980	1.235,76
194	0018273 - Fita Adesiva Colorida - 45mm X 40mts	RADEX	UND	200,00	7,980	1.596,00
195	0018274 - Fita Demarcação Zebrada 7cm X 100m Amarela E Preta Worker	MP	UND	200,00	14,530	2.906,00

**Valor Total: 95.225,26 (noventa e cinco mil, duzentos e vinte e cinco reais e vinte e seis centavos)**

**Art. 8º** O pagamento deverá ser efetuado em até 15 (QUINZE) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Janduí/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = (6/10)$	$I = 0,00016438$
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

j) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

**Art. 9º** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 10º** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

**Parágrafo único.** Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 11** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 12** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

**Art. 13** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.

É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**14.1. Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**14.2. Multa de:**

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

**14.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

**14.4.** Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

**14.5.** Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**14.6.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

**14.7.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**14.8.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**14.9.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**14.10.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**14.11.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

**14.12.**Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**14.13.**As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**14.14.**As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**14.15.**A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

**14.16.**Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 16** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 17.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 18.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduí/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduí/RN, 15 de novembro de 2021

Prefeitura Municipal de Janduí-RN

CNPJ: 08.349.003/0001-47

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador da ARP

F Pereira da Silva Comercio e Serviço de Cartografia EIRELI

CNPJ: 27.060.088/0001-93

**FLAVIO PEREIRADA SILVA**

Beneficiário da ARP

**Publicado por:**  
Francisco Cleber Torres  
**Código Identificador:**BFDA86C4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2021, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1521/2021**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ: 08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduí/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, portador do **CPF: 307.406.734-91** e do **RG: 000.116.391-SSP/RN**, residente na Rua Moises Gurgel, 13, Centro – Janduí/RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, H. C. CORDEIRO, inscrita no 20.755.100/0001-35, com sede na R CORONEL GURGEL, ALTO DA CONCEICAO, 59600-322, MOSSORO, neste ato representada pelo Sr. **HILTON COSTA CORDEIRO**, portador do **CPF: 056.194.494-67**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 137/2021**, com

integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 10.024, e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventual contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de material de expediente para atender as necessidades das secretarias municipais e demais órgãos pertencentes à Prefeitura Municipal de Janduís**, cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º** Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduís-RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**.  
**Parágrafo Único:** São órgãos e entidades públicas.

**Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR**, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal – Sistema Registro de Preços no Município de Janduís/RN.

**Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:**

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 6º** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos.

**Parágrafo único.** Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 7º** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: <b>H. C. CORDEIRO</b>		
CNPJ: <b>20.755.100/0001-35</b>	Telefone:	Email:
Endereço: <b>R CORONEL GURGEL , 1311 LOJA 4 , ALTO DA CONCEICAO, MOSSORO /RN, CEP: 59600-322</b>		
Representante: <b>HILTON COSTA CORDEIRO - CPF: 056.194.494-67</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0018097 - Caderno Espiral 01 Material Comum capa dura (96 Folhas) 200MM X 275MM	MAXIMA	UNDA	500,00	6,120	3.060,00
3	0018098 - ALFINETE - cabeça esférica em plástico, colorido, comprimento 10mm em aço niquelado, aplicação para mapa, caixa com 50 unidades	BRW	UND	40,00	3,920	156,80
6	0006571 - Anote E Cole - 100 Folhas - 38 Mm X 51 Mm	BRW	Bloco	400,00	4,420	1.768,00
7	0018100 - Apagador Com Base De Plástico Reforçado, Feltro Super Macio E Resistente E Refil Substituível.	RADEX	UND	100,00	5,440	544,00
8	0018101 - Apagador para quadro branco, ergonômico, com espaço para guardar 02 marcadores. Composição: pigmentos, polímeros, feltro e adesivo.	RADEX	UND	100,00	4,850	485,00
10	0018102 - Apontador de lápis simples	BRW	UND	700,00	0,420	294,00
11	0018103 - Avental infantil para pinturas , Tamanho único: 57x43cm, Composição: PVC laminado e viés de algodão.cores variadas	FLANEBERG	UND	80,00	8,180	654,40
12	0018104 - Barbante Nº 10 - Em algodão cru, com 8 fios, composto de diversas linhas entrelaçadas, rolo com 250 gramas.	SAO JOAO	UND	60,00	4,250	255,00
13	0018105 - Bateria 9 volts (PARA MICROFONE) - 6LR61/1B com duração de até 8X mais	ELGIN	UND	60,00	13,940	836,40
16	0018107 - Borracha Branca macia E Livre De Látex (Atóxica), Sendo Ideal Para Uso Infantil. Opção Econômica, Atende À Demanda De Quem Busca Funcionalidade A Um Baixo Custo Por Unidade. Indicada Também Para Pequenas Revendas E Armazinhos. Descrição Técnica: Composição	BRW	UND	700,00	0,580	406,00
21	0018112 - Caderno Pequeno 1/4 c/ espiral e capa dura (50 Folhas)	TERRA DO	UND	200,00	3,480	696,00





182	0018261 - Tesoura Media 17 cm	BRW	UND	60,00	4,150	249,00
184	0018263 - Tinta guache escolar 250ml, solúvel em água. Composição: pigmentos, água, espessante, carga e conservantes tipo benzo. Produto certificado pelo INMETRO. Cores variadas	BAMBINI	UND	600,00	3,950	2.370,00
185	0018264 - Tinta para carimbo, 42ml. Cores: azul, preto e vermelho		UND	40,00	4,000	160,00
186	0018265 - Tinta para tecido, 250 ML, Cores variadas.		UND	200,00	6,000	1.200,00
188	0018267 - TNT (Tecidos) diversas cores		UND	2000,00	3,950	7.900,00
192	0018271 - Régua 50 CM acrílico	WALEU	UND	50,00	4,370	218,50
193	0018272 - Papel Fotográfico Adesivo A4 80g com 100 folhas	BRW	RESMA	50,00	11,540	577,00

**Valor Total: 147.200,50 (cento e quarenta e sete mil e duzentos reais e cinquenta centavos)**

**Art. 8º** O pagamento deverá ser efetuado em até 15 (QUINZE) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Janduí/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = (6/10)$ 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------	---

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

j) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

**Art. 9º** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 10º** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

**Parágrafo único.** Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 11** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 12** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

**Art. 13** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.

É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**14.1. Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**14.2. Multa de:**

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

**14.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

**14.4.** Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

**14.5.** Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**14.6.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

**14.7.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**14.8.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**14.9.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**14.10.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**14.11.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

**14.12.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**14.13.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**14.14.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**14.15.** A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

**14.16.** Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 16** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razão de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 17.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 18.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduís/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduís/RN, 15 de outubro de 2021

Prefeitura Municipal de Janduís-RN

CNPJ: 08.349.003/0001-47

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador da ARP

H. C. Cordeiro

CNPJ: 20.755.100/0001-35

**HILTON COSTA CORDEIRO**

Beneficiário da ARP

**Publicado por:**  
Francisco Cleber Torres  
**Código Identificador:**5383EE3B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2021, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1521/2021**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ: 08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduís/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, portador do **CPF: 307.406.734-91** e do **RG: 000.116.391-SSP/RN**, residente na Rua Moises Gurgel, 13, Centro – Janduís-RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, **MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS**, inscrita no 27.907.844/0001-77, com sede na Rua Antonio da Cunha Lima, Jardim do Seridó, 59343-000, Jardim do Seridó, neste ato representada pelo Sr. **MANOEL SEBASTIÃO DE MEDEIROS**, portador do **CPF: 200.135.234-49**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 137/2021**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 10.024, e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventual contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de aquisição de material de expediente para atender as necessidades das secretarias municipais e demais órgãos pertencentes à Prefeitura Municipal de Janduís**. cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º** Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduís-RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**.

**Parágrafo Único:** São órgãos e entidades públicas.

**Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR**, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal – Sistema Registro de Preços no Município de Jandaí/RN.

**Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:**

- a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
- b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 6º** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos.

**Parágrafo único.** Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 7º** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS		
CNPJ: 27.907.844/0001-77	Telefone: 84996990665	Email:
Endereço: Rua Antonio da Cunha Lima, 0 Prédio Comercial, Jardim do Seridó, Jardim do Seridó/RN, CEP: 59343-000		
Representante: MANOEL SEBASTIÃO DE MEDEIROS MANOEL SEBASTIÃO DE MEDEIROS - CPF: 200.135.234-49		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
17	0018108 - Caderno Espiral 01 Material Comum capa dura (96 Folhas) 140mmx200mm	cardenus INDUSTRIA	E UN	400,00	5,490	2.196,00
19	0018110 - Caderno espiral com capa dura c/10 materiais c/ 200 folhas.	cardenus INDUSTRIA	E UN	300,00	11,800	3.540,00
20	0018111 - Caderno espiral capa dura c/12 materiais	cardenus INDUSTRIA	E UN	400,00	15,300	6.120,00
24	0018115 - Caneta esferográfica (Azul) Ponta fina 0,7, esfera de tungstênio 1,0mm, tampa e tampinha na cor da tinta. Composição: ponta de latão, resinas termoplásticas, tinta a base de corantes. Canetas que estejam riscando.	compacto	UND	3000,00	0,580	1.740,00
25	0018116 - Caneta esferográfica (Preta) -Ponta fina 0,7, esfera de tungstênio 1,0mm, tampa e tampinha na cor da tinta. Composição: ponta de latão, resinas termoplásticas, tinta a base de corantes. Canetas que estejam riscando.	compacto	UND	1200,00	0,580	696,00
26	0018117 - Caneta esferográfica (Vermelha) – Ponta fina 0,7, esfera de tungstênio 1,0mm, tampa e tampinha na cor da tinta. Composição: ponta de latão, resinas termoplásticas, tinta a base de corantes. Canetas que estejam riscando.	compacto	UND	800,00	0,580	464,00
30	0018121 - Cartolina 150g 50 X 66 Cm – (Diversas Cores)	cadernus	UND	3300,00	0,520	1.716,00
41	0018132 - Cola bastão 8grs.: não tóxica, lavável. Composição: água, polímero de sódio. Validade no produto.	mabel industria	UND	300,00	1,480	444,00
42	0018133 - Cola Branca Escolar 500g	koala e comercio	UND	400,00	5,260	2.104,00
43	0018134 - Cola Branca Escolar 90g	koala e comercio	UND	600,00	1,380	828,00
47	0018138 - Cola Isopor 90g - com validade longa da data da entrega.	koala e comercio	UND	100,00	2,280	228,00
52	0018143 - Corretivo Líquido Escolar A Base De Água	rocha e industria	UND	250,00	1,240	310,00
53	0018144 - Destaca Texto cores diversas	like	UND	600,00	1,180	708,00
66	0018155 - Estilete Grande Largo com lâmina 18mm de metal.	like e comercio	UND	250,00	1,780	445,00
76	0018165 - Folha De Eva 40 X 48 Cm (cores diversas)	rocha e industria	UND	2600,00	1,580	4.108,00
96	0018185 - Lápis De Cor - Caixa C/12 Unidades (coleção pequena)	mabel industria	UND	600,00	2,930	1.758,00
97	0018186 - Lápis De Cor - Caixa C/12 Unidades (coleção grande)	mabel industria	UND	800,00	4,060	3.248,00
98	0018187 - Lápis preto Nº 02, corpo sextavado, sem borracha, apontado, maior resistência a quebra, maciez na escrita,.	like	UND	4000,00	0,230	920,00
107	0018196 - Massa Para Modelar Caixa Com 12 Cores- 180G	koala e comercio	CX	800,00	4,830	3.864,00
110	0018199 - Papel Camurça 40 X 60cm – (Diversas Cores)	flor cort	UND	500,00	0,830	415,00
117	0018205 - Papel Crepom (Cores Variadas)	flor cort	UND	700,00	1,220	854,00
125	0006679 - Papel Ofício Colorido A4 (cores diversas) pacote com c/100 folhas	suzano e industria	RESMA	250,00	6,280	1.570,00
163	0018243 - Pistola Cola Quente Grande Bivolt110/220 - 40w 18,5cm X 16cm	grupo rocie	UND	100,00	28,880	2.888,00
164	0018244 - Pistola Cola Quente Pequena Bivolt110/220 -40w 11mm	grupo rocie	UND	70,00	18,480	1.293,60
181	0018260 - Tesoura Grande 21 Cm	grupo rocie	UND	60,00	5,900	354,00
183	0018262 - Tesouras Sem Ponta 13 Cm	like e comercio	UND	500,00	2,560	1.280,00

**Valor Total: 44.091,60 (quarenta e quatro mil e noventa e um reais e sessenta centavos)**

**Art. 8º** O pagamento deverá ser efetuado em até 15 (QUINZE) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Jandaí/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda

Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = (6/10)$ 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------	---

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

j) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

**Art. 9º** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 10º** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

**Parágrafo único.** Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 11** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 12** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

**Art. 13** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.

É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**14.1. Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**14.2. Multa de:**

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

**14.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

**14.4.** Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

**14.5.** Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**14.6.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

**14.7.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**14.8.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**14.9.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**14.10.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**14.11.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

**14.12.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**14.13.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**14.14.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**14.15.** A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

**14.16.** Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 16** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manter as condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 17.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 18.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduís/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduís/RN, 15 de outubro de 2021

Prefeitura Municipal de Janduís-RN  
CNPJ: 08.349.003/0001-47  
**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal  
Órgão Gerenciador da ARP

Manoel Sebastiao de Medeiros  
CNPJ: 27.907.844/0001-77  
**MANOEL SEBASTIÃO DE MEDEIROS**  
Beneficiário da ARP

**Publicado por:**  
Francisco Cleber Torres  
**Código Identificador:**B7AC4A58

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2021, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1521/2021**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ: 08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduís/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, portador do **CPF: 307.406.734-91** e do **RG: 000.116.391-SSP/RN**, residente na Rua Moises Gurgel, 13, Centro – Janduís-RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, Otto Luiz dos Santos Teixeira, inscrita no 01.632.241/0001-16, com sede na Rua Coronel Antônio Melo, Centro, 59680-000, Campo Grande, neste ato representada pelo Sr. **Otto Luiz dos Santos Teixeira**, portador do **CPF: 200.799.584-00**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 137/2021**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 10.024, e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventual contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de material de expediente para atender as necessidades das secretarias municipais e demais órgãos pertencentes à Prefeitura Municipal de Janduís**, cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º** Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduís-RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**.  
**Parágrafo Único:** São órgãos e entidades públicas.

**Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR**, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal – Sistema Registro de Preços no Município de Janduís/RN.

**Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:**

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;



- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 6º** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos.

**Parágrafo único.** Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 7º** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: <b>Otto Luiz dos Santos Teixeira</b>		
CNPJ: <b>01.632.241/0001-16</b>	Telefone: <b>84+33622257_</b>	Email:
Endereço: <b>Rua Coronel Antônio Melo, 0 Próximo ao Posto de Saúde, Centro, Campo Grande/RN, CEP: 59680-000</b>		
Representante: <b>Otto Luiz dos Santos Teixeira - CPF: 200.799.584-00</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
14	0006579 - Bloco Canson A2 Desenho 200 Gramatura: 224g/m²	CANSON	Bloco	50,00	43,000	2.150,00
15	0018106 - Borracha Bicolor -Parte Vermelha: É Indicada Para Apagar Escrita A Lápis E Lapiseira. - Parte Azul: É Indicada Para Remoção De Tinta De Caneta E Lápis De Cor. É Uma Borracha Mais Abrasiva, Que Possui Cristais Pontagudos Em Sua Composição, O Que Faz Com Q	MERCUR	UND	600,00	0,900	540,00
45	0018136 - Cola com glitter 35g, lavável (Cores Diversas), embalagem com 12 unidades.		CX	110,00	5,000	550,00
50	0018141 - Cola Silicone 100 ML - com validade longa da data da entrega.	TECBOND	UND	700,00	7,000	4.900,00
56	0018146 - Envelope Carta Colorido - Pct C/ 100 Und	FORONI	PCT	70,00	20,000	1.400,00
60	0018149 - Envelope para convite Retangular 15x20 branco	FORONI	UND	1000,00	0,300	300,00
64	0018153 - Envelope offset branco 200x280	FORONI	UND	1000,00	0,350	350,00
81	0018170 - Grampeador Grande 80gsm		UND	30,00	25,000	750,00
89	0018178 - Grampos Para Grampeador 9/14 Caixa Com 5.000	JOCAR	UND	40,00	18,000	720,00
104	0018193 - Marcador Para Quadro Branco Cor Azul - Caixa C/ 12		CX	100,00	11,000	1.100,00
105	0018194 - Marcador Para Quadro Branco Cor Preto - Caixa C/ 12		CX	100,00	11,000	1.100,00
106	0018195 - Marcador Para Quadro Branco Cor Vermelho - Caixa C/ 12		CX	80,00	11,000	880,00
121	0006675 - Papel Manteiga 100x70 cm- folha	JANDAIA	Folha	100,00	0,950	95,00
147	0018227 - Pilha grande D c/24 unidade		EMBALAGE	50,00	4,000	200,00
154	0018234 - Pincel Chato Nº 02, virola alumínio, cabo longo.resistente	CONDOR	UND	150,00	1,900	285,00
171	0018251 - Reabastecedor Do Pincel Atômico Azul (37ml)	BRW	UND	100,00	5,000	500,00
172	0018252 - Reabastecedor Do Pincel Atômico Preto (37ml)	BRW	UND	100,00	5,000	500,00
173	0018253 - Reabastecedor Do Pincel Atômico Vermelho (37ml)	BRW	UND	80,00	5,000	400,00
179	0018259 - Saco plástico A4 universal c/ furos	ACP	PCT	200,00	30,000	6.000,00

**Valor Total: 22.720,00 (vinte e dois mil, setecentos e vinte reais )**

**Art. 8º** O pagamento deverá ser efetuado em até 15 (QUINZE) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Janduí/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I=(6/10) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	-----------------	---

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

**Art. 9º** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 10º** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

**Parágrafo único.** Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 11** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 12** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

**Art. 13** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.

É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**14.1. Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**14.2. Multa de:**

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

**14.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

**14.4.** Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

**14.5.** Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**14.6.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

**14.7.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**14.8.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**14.9.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**14.10.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**14.11.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

**14.12.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**14.13.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**14.14.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**14.15.** A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

**14.16.** Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 16** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 17.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 18.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduí/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduí/RN, 15 de outubro de 2021

Prefeitura Municipal de Janduí-RN  
CNPJ: 08.349.003/0001-47  
**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal  
Órgão Gerenciador da ARP

Otto Luiz dos Santos Teixeira  
CNPJ: 01.632.241/0001-16  
**OTTO LUIZ DOS SANTOS TEIXEIRA**  
Beneficiário da ARP

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOSCOMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1811007.1/2021

## PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021

Ao **décimo oitavo** dia do mês de **novembro** de **2021**, o Município de Jardim de Angicos/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, nº 68, Centro, Jardim de Angicos/RN, CEP: 59.544-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**, brasileiro, funcionário público, solteiro, inscrito no CPF sob o nº. 011.211.444-03, residente e domiciliado neste Município, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto federal nº 7.892/13, do Decreto Federal nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, **na forma eletrônica**, para REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2021, processo administrativo nº 1.490/2021, RESOLVE registrar os preços propostos pela empresa **POTYGUAR ATACADISTA COMERCIO E SERVICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **30.585.637/0001-58**, estabelecida a Avenida Interventor Mario Câmara, nº 2244, DixSept Rosado, nº 2244, Natal/RN – CEP: 59.054-600, sendo representada pela senhora **MACIANE PAULO DA SILVA**, portadora do CPF: 060.040.174-00, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

## DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLA, VISANDO ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES ESCOLARES VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 007/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	0000665 - ACHOCOLATADO EM PÓ, COMPOSIÇÃO: AÇÚCAR CRISTAL, CACAU EM PÓ E LECITINA DE SOJA, ESTABILIZANTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 200 A 500 G. ÍNTEGRA, ATÓXICA, RESISTENTE.	APTI	KG	400	R\$ 4,85	R\$ 1.940,00
6	0022659 - BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER, DUPLA EMBALAGEM, PACOTE COM 400GR, PRODUTO INDUSTRIALIZADO, NOVO, PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	FORTALEZA	PC	4.000	R\$ 3,35	R\$ 13.400,00
7	0000657 - ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1, LONGO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS, COM TEOR DE UNIDADE MÁXIMA 15%, ISENTO DE SUJIDADE E MATERIAL ESTRANHO.	FAZENDA	KG	3.640	R\$ 3,85	R\$ 14.014,00
8	0002383 - BISCOITO DOCE TIPO MAISENA PRODUTO INDUSTRIALIZADO, NOVO PRIMEIRA QUALIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM COM 400 GRAMAS.	VITARELLA	PC	4.000	R\$ 3,65	R\$ 14.600,00
10	0002438 - CARNE DE CHARQUE PONTA DE AGULHA, CARNE BOVINA SEM OSSO, SALGADA E SECA, COM INFORMES NUTRICIONAIS, INSPECIONADO PELO IDARN OU MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF).	BOMFRIGO	KG	800	R\$ 24,95	R\$ 19.960,00
11	0024274 - COLORIFICO EM PO, EMBALAGEM LACRADA, COM DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PENINA	KG	240	R\$ 6,50	R\$ 1.560,00
12	0005092 - MACARRÃO ESPAGUETE, PACOTE COM 500G. PRODUTO INDUSTRIALIZADO NO MÁXIMO 30 DIAS ANTES DA DATA DE ENTREGA COM VIGÊNCIA PERTINENTE AO OFERTADO.	bonsabor	KG	1.560	R\$ 2,25	R\$ 3.510,00
13	0005098 - ÓLEO COMESTÍVEL VEGETAL DE SOJA, REFINADO, SEM COLESTEROL, GARRAFA DE 900ML CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. INDUSTRIALIZADO NO MÁXIMO 30 DIAS ANTES DA DATA DE ENTREGA COM PRAZO DE VALIDADE PERMITENTE AO OFERTADO.	ABC	UND	580	R\$ 8,00	R\$ 4.640,00
14	0000686 - SAL REFINADO IODADO, CONSTITUÍDO DE CRISTAIS DE GRANULAÇÃO UNIFORME E ISENTO DE IMPUREZAS E UMIDADE, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, ÍNTEGRO, ATÓXICO, RESISTENTE.	PIRAMIDE	KG	130	R\$ 0,85	R\$ 110,50
15	0024275 - TEMPERO COMPLETO LÍQUIDO, GARRAFA DE 500ML, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA	SADIO	LT	400	R\$ 1,30	R\$ 520,00
19	0024277 - BATATA PALHA TIPO I, COM VALIDADE MÍNIMA DE 4 (QUATRO) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	YOKI	KG	260	R\$ 24,90	R\$ 6.474,00
20	0000690 - CARNE BOVINA MAGRA TIPO MUSCULO	BOMFRIGO	KG	1.600	R\$ 25,95	R\$ 41.520,00
<b>VALOR TOTAL GLOBAL:</b>						<b>R\$ 122.248,50</b>

**CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS.**

A natureza do objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei 10.520, de 2002, e as especificações dos materiais estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

**ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

O prazo de entrega dos produtos é de até **05 (cinco) dias úteis**, em conformidade com o este Termo de Referência e a assinatura do CONTRATO, bem como a emissão da ORDEM DE SERVIÇO/COMPRA emitida pela Secretaria Municipal demandante.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **até 02 (DOIS) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Conforme o artigo 55, inciso III, da Lei 8.666/93, a CONTRATANTE pagará no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da data de recebimento em definitivo do objeto contratado, com a apresentação da Nota Fiscal discriminativa no setor competente da PMJA/RN, devidamente atestada pelo fiscal do instrumento contratual especialmente designado para essa finalidade.

Para execução do pagamento, a licitante vencedora deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível da Secretaria solicitante, **com número do CNPJ da secretaria solicitante**, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a fornecedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a PMJA/RN.

A PMJA/RN não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada e que, porventura, não tenha sido acordada na assinatura do instrumento contratual.

A CONTRATANTE não aceitará cobrança bancária.

O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, contra qualquer Instituição Bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**, expedido pela **Receita Federal**.

Certidão de Regularidade do **FGTS** - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

Certidão Negativa **DE DEBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, emitida pela Secretaria da Receita Federal.

Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO** do domicílio ou sede do licitante.

Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO MUNICÍPIO** do domicílio ou sede do licitante.

Certidão Negativa de **DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

Comprovação de optante do **SIMPLES NACIONAL** se for o caso.

Todos os valores decorrentes da aquisição serão recebidos exclusivamente pela CONTRATADA.

Os valores serão considerados fixos e irrevogáveis.

À CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se os produtos estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Termo.

Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme Legislação em vigor.

Em face do disposto na Resolução nº 32/2017 e alterações, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, os pagamentos observarão as seguintes regras, compatibilizadas com o Cronograma Físico-Financeiro da obra, serviço ou fornecimento:

a) Depois de recebida e autuada, a **SOLICITAÇÃO DE COBRANÇA** acompanhada da nota fiscal discriminativa dos serviços realizados e demais documentos pertinentes, deverá ser encaminhada em até 48 horas ao Setor competente para registre da despesa como “EM LIQUIDAÇÃO”.

- b) O setor competente da PMJA/RN deverá, através do Gestor/Fiscal do Contrato especialmente designado para essa finalidade, realizar o atesto da despesa na nota fiscal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data do seu recebimento;
- c) Uma vez atestada, a liquidação da despesa deverá ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias, contados data do atesto;
- d) Uma vez liquidada a despesa o pagamento deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do atesto, OBSERVADA A ORDEM CRONOLOGICA do recebimento da SOLICITAÇÃO DE COBRANÇA;
- e) Enquanto houver algum processo na lista de pagamento à conta dos recursos alocados para atender o objeto desta licitação, em decorrência da ordem cronológica referida no item anterior, não poderá ser pago o processo seguinte.
- f) Caso haja algum processo já pronto para pagamento e ainda não foi realizado por motivo da Administração, o Gestor do Contrato adotará as providências cabíveis para regularização na área de sua competência, visando à regularização do fluxo de pagamento em observância à ordem cronológica estabelecida;
- g) Havendo recursos para solver a despesa existente e sendo essa a próxima na ordem cronológica dos pagamentos, a Administração não poderá pagar parcialmente a despesa do respectivo processo.
- h) O pagamento parcial só será admitido se não existir recursos disponíveis suficientes, situação em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem cronológica, não podendo pagar outro processo da mesma fonte senão concluir o pagamento do valor restante.
- i) A ordem cronológica poderá ser quebrada, se houver:

Grave perturbação da ordem;

Estado de emergência;

Calamidade pública;

Decisão judicial ou do TCE-RN que determine a suspensão do pagamento de algum processo;

Relevante interesse público, quando deveria existir determinação do ordenador da despesa para esse pagamento, com justificativa plausível.

- j) As situações indicadas nas alíneas “1”, “2” e “3” da alínea anterior, deverão ter justificativas do Gestor do Contrato, ouvida previamente a Controladoria Municipal e a Procuradoria Municipal que ratificarão a situação apresentada;
- k) O pagamento em desacordo com a ordem cronológica por força de qualquer um dos eventos referidos na alínea “i”, acima referida, deverá ser justificado pelo Gestor do Contrato, promovendo a obrigatória publicação da justificativa na imprensa oficial.
- l) O credor poderá representar contra o Gestor do Contrato, caso constate a desobediência da ordem cronológica dos pagamentos, quando essa situação o prejudicar.
- m) O descumprimento da ordem cronológica dos pagamentos, ressalvadas as exceções acima previstas, sujeita o Gestor do Contrato à sanções, a exemplo da pena aplicável para o cometimento de crime previsto na parte final do art. 92, da Lei nº 8666/93.
- n) Os preços são fixos e irredutíveis.
- o) Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a referida nota fiscal será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a PMJA/RN, caso em que os demais processos de outros credores tramitarão normalmente nas respectivas ordens cronológicas.
- p) A PMJA/RN não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada e que, porventura, não tenha sido acordada na assinatura do instrumento contratual.

#### DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

A CONTRATADA obriga-se a:

À disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;

Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se Responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos objeto da licitação;

Atender, durante o período de validade/garantia dos produtos fornecidos, aos chamados para substituição, no caso de ser constatado algum defeito não ocasionado pelo armazenamento ou uso indevido pelo contratante;

O prazo de validade dos produtos (quando houver) deverá estar expresso na embalagem ou produto;

O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 50% do prazo de validade previsto na especificação de cada produto;

Colocar verificar vícios redibitórios, defeitos ou incorreções, não ocasionados pelo contratante, durante toda a vigência e garantia;

Realizar o fornecimento do objeto dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo as exigências legais;

Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a PMJA/RN ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

Levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATANTE quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto;

Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE;

Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante para acompanhamento da execução do Instrumento contratual. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do licitante vencedor pela execução de qualquer serviço;

Indicar formalmente o preposto, quando da assinatura do Instrumento contratual aceito pela PMJA/RN, para representar a licitante vencedora, sempre que for necessário, o qual tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos definidos no Instrumento contratual;

Encaminhar a Nota Fiscal dos produtos entregues à PMJA/RN;

Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência por escrito da PMJA/RN;

Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da PMJA/RN;

Em relação a objetos que possuem prazo de validade, observar tal prazo por ocasião da entrega, responsabilizando-se, durante todo o período de validade, pela substituição imediata dos materiais considerados defeituosos, isentos de quaisquer ônus financeiros adicionais a PMJA/RN;

Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do fornecimento a ser contratado, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

A CONTRATANTE obriga-se a:

Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;

Realizar o pagamento nos prazos e na forma estipulada no Instrumento contratual;

Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual a ser firmado;

Comunicar imediatamente ao licitante vencedor quaisquer irregularidades no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação.

Receber provisoriamente e posteriormente em definitivo o objeto, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

#### DA GARANTIA DOS PRODUTOS

Durante o prazo de garantia, o licitante vencedor obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer produto que apresente avaria, defeito de fabricação ou prazo de validade expirado no ato da entrega.

Incumbe ao licitante vencedor o ônus da prova da origem do defeito.

#### REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

**Município de Jardim de Angicos/RN, 18 de novembro de 2021.**

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN

Contratante

**RAQUEL LIMA DE MOURA**

Secretária Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes

Potyguar Atacadista Comercio e Servicos EIRELI

CNPJ nº 30.585.637/0001-58

**MACIANE PAULO DA SILVA**

CPF: 060.040.174-00

Fornecedor Registrado

**Publicado por:**

Carisa Cássia Câmara

**Código Identificador:**6516AB12

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº 001/2021

O Município de Jardim de Angicos/RN, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados, o resultado da fase de julgamento de Habilitação da CARTA CONVITE Nº 001/2021, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE GALPÃO INDUSTRIAL TÊXTIL NO MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS/RN, VISANDO PROMOVER A ESTRUTURAÇÃO DE ATIVIDADES PRODUTIVAS E DE SISTEMAS DE COMERCIALIZAÇÃO, BEM COMO O ACESSO AS OPORTUNIDADES DE MERCADO OBJETIVANDO O DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TERRITORIAL.** As empresas **FASD ENGENHARIA LTDA / CNPJ: 42.568.843/0001-39, JOSÉ CRÉZIO LOPES FILHO (JCL ENGENHARIA) / CNPJ: 23.304.039/0001-06, BOBÔ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI / CNPJ: 35.341.731/0001-85, CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA / CNPJ: 26.635.344/0001-60** foram declaradas **HABILITADAS** por atenderem o Edital. Conforme declarações de desistência de intenção de recursos referente aos documentos de habilitação, foi dado sequência ao certame com abertura dos envelopes de PROPOSTAS DE PREÇOS com vistas de todos os participantes, obtendo o seguinte resultado:

Razão Social / CNPJ / CPF	VALOR GLOBAL (R\$)
FASD ENGENHARIA LTDA / CNPJ: 42.568.843/0001-39	R\$ 280.527,16 (duzentos e oitenta mil, quinhentos e vinte e sete reais e dezesseis centavos).
JOSÉ CRÉZIO LOPES FILHO (JCL ENGENHARIA) / CNPJ: 23.304.039/0001-06	R\$ 274.722,74 (duzentos e setenta e quatro mil, setecentos e vinte e dois reais e setenta e quatro centavos).
BOBÔ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI / CNPJ: 35.341.731/0001-85	R\$ 265.257,06 (duzentos e sessenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e sete reais e seis centavos).
CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA/ CNPJ: 26.635.344/0001-60	R\$ 274.536,34 (duzentos e setenta e quatro mil, quinhentos e trinta e seis reais e trinta e quatro centavos).

Tendo em vista as apresentações das declarações de desistência de recursos por parte de todos os participantes referente as propostas de preços, bem como parecer técnico emitido pelo setor de engenharia deste município, a empresa vencedora **BOBÔ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI / CNPJ: 35.341.731/0001-85**, com proposta global no valor de **R\$ 265.257,06 (duzentos e sessenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e sete reais e seis centavos)**, foi declarada **HABILITADA e CLASSIFICADA**. Os interessados poderão nos dias normais de expediente, obter demais informações, através do e-mail: [cpl.jardimdeangicos@gmail.com](mailto:cpl.jardimdeangicos@gmail.com).

Jardim de Angicos/RN, 18 de novembro de 2021.

**CARISA CASSIA CAMARA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Carisa Cássia Câmara

**Código Identificador:**90A68C2B

### GABINETE DO PREFEITO CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2021 - GP

#### CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2021 - GP

*Chamada Pública nº 003/2021 para atendimento a entidades que se enquadrem nas disposições da Lei nº 14.017/2020 por meio do enquadramento previsto no artigo 2º Inciso II Subsidio mensal para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 88, parágrafo único, inc. III, da Lei Orgânica Municipal e no art. 2º, §4º, do Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020.



**CONSIDERANDO** a pandemia de novo coronavírus (Covid-19), decretada pela Organização Mundial da Saúde (OMS) e as medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio tomadas, conforme orientações do Ministério da Saúde e da Secretaria de Saúde Pública do Estado do Rio Grande do Norte (SESAP);

**CONSIDERANDO** que as medidas adotadas pelos entes federados afetaram consideravelmente o setor cultural;

**CONSIDERANDO** que a Lei Federal nº 14.017, de 19 de junho de 2020, destinou aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios o valor de R\$ 3.000.000.000,00 (três bilhões de reais) para aplicação, pelos Poderes Executivos locais, em ações emergenciais de apoio ao setor cultural;

**CONSIDERANDO** que segundo a Plataforma de Transferências de Recursos da União, o Município de Jardim de Angicos/RN receberá a quantia de R\$ 22.834,61 (vinte e dois mil oitocentos e trinta e quatro reais e sessenta e seis centavos);

**CONSIDERANDO** que o art. 2º, §4º do Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020 exige que o Poder Executivo dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios editem os procedimentos necessários à aplicação dos recursos recebidos decorrentes da Lei Federal nº 14.017, de 19 de junho de 2020.

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 2º Inciso II da lei 14.017/2020 - Subsídio para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, vem realizar neste ato edital de chamada pública para participação de entes culturais que se enquadrem nas disposições da Lei supracitada. Esta chamada estando vigente durante o período de doze dias a contar da data de sua publicação. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e proposta de contrapartida até o dia 30 de novembro de 2021, até 13h:00m na Secretaria de Educação, Cultura e dos Esportes.

## 1. DO OBJETO

1.1 O presente Chamamento Público tem por finalidade a formalização por meio de Requerimento e Autodeclaração de Espaços Culturais e Artísticos organizados e mantidos por pessoas, Organizações da sociedade civil, Microempresas e Empresas culturais, Organizações culturais e comunitárias, cooperativas e Instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais no município de Jardim de Angicos - RN que cumpram com as exigências da Lei Federal 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc, para requisição e ou acesso ao subsídio emergencial previsto em seu inciso II do art. 2º da Lei.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão requisitar o objeto deste.

2.1.1 Pessoa Física, maior de 18 anos, residente e domiciliado em Jardim de Angicos, desde que responsável legal por Espaço Cultural e Artístico que não formalizados como Pessoa Jurídica de direito Privado, além de outras exigências previstas no item 2.1.3;

2.1.2 Pessoa Jurídica de direito privado, com ou sem fins lucrativos, cuja finalidade estatutária esteja contemplada a arte e a cultura, devidamente registradas no município de Jardim de Angicos há pelo menos 24 meses anteriores à data da lei, além de outras exigências previstas no item 2.1.3;

2.1.3 Os interessados previstos nos itens 2.1.1 e 2.1.2, devem comprovar ainda:

I. Inscrição junto ao Cadastro Municipal de Cultura

II. Que comprovem atuação de no mínimo 24 meses anteriores à data de publicação da lei, em uma das seguintes atividades do setor cultural e artístico:

- I. Pontos e Pontões de Cultura;
- II. Teatros Independentes;
- III. Escolas de Músicas, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de danças;
- IV. Circos;
- V. Cineclubes;
- VI. Centros culturais, casas de cultura e centros de tradições regionais;
- VII. Museus comunitários, centros de memória e patrimônio;
- VIII. Bibliotecas Comunitárias;
- IX. Espaços Culturais em Comunidades Indígenas;
- X. Centros artísticos e culturais afro-brasileiros;
- XI. Comunidades quilombolas;
- XII. Espaços de povos e comunidades tradicionais;
- XIII. Festas populares, inclusive o Carnaval e o São João, e outras de caráter regional;
- XIV. Teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;
- XV. Livrarias, Editoras e Sebos;
- XVI. Empresas de diversão e produção de espetáculos;
- XVII. Estúdios de Fotografia;
- XVIII. Produtoras de cinema e audiovisual;
- XIX. Ateliês de pintura, moda, design e artesanato;
- XX. Galerias de arte e de fotografias;
- XXI. Feiras de arte e artesanato;
- XXII. Espaços de apresentação musical;
- XXIII. Espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;
- XXIV. Espaços e centros de cultura alimentar e base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares;
- XXV. Outros espaços e atividades artísticos e culturais validados nos cadastros aos quais se refere o art. 7º da Lei Federal Nº 14.017/2020.

2.2 Ficam impossibilitados de habilitação para este Edital:

- I. Espaço ou Entidade/Coletivo criada ou vinculada à administração pública de qualquer esfera, bem como, não poderá possuir vínculos com fundações, institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas;
- II. Teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais;
- III. Espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S;
- IV. Pessoa Física, responsável legal, menor de 16 (dezesesseis anos);
- V. Espaço cultural e artístico que estiver em qualquer situação de inadimplência, mora ou irregularidade para com a administração pública nas esferas municipal, estadual ou federal
- VI. Pessoa Física pleiteante de cargo eletivo;
- VII. Pessoa Jurídica que tenha vinculação ou seus sócios e responsáveis legais sejam pleiteantes de cargo eletivo;
- VIII. Pessoa jurídica situada fora do município de Jardim de Angicos;

### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 Os interessados deverão apresentar de maneira presencial para protocolo a documentação para habilitação e proposta de contrapartida até o dia 30 de novembro de 2021 até 13h:00m na Secretaria Educação, Cultura e dos Esportes.

3.2 As inscrições serão efetuadas mediante entrega e protocolo da seguinte documentação:

#### 3.2.1 PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PELO ESPAÇO CULTURAL:

- I. Formulário de Requerimento e Autodeclaração de Espaço Cultural e de interrupção das atividades devidamente preenchido e assinado, conforme o Anexo I;
- II. Documento de identificação do representante com foto e assinatura, tais como: RG (Registro Geral), CNH (Carteira Nacional de Habilitação) ou Passaporte válido que comprove idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos do representante do Espaço Cultural;
- III. Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do representante do Espaço Cultural;
- IV. Comprovante de residência do representante do Espaço Cultural;
- V. Plano de ações contendo planilha simplificada de gastos e contrapartidas a serem realizadas;
- VI. Portfólio e/ou outras documentações que comprovem que o Espaço Cultural possui no mínimo 24 (vinte e quatro) meses de formação;
- VII. Dados da conta corrente, em nome do representante e apta para recebimento do subsídio.

#### 3.2.2 PESSOA JURÍDICA:

- I. Formulário de Requerimento e Autodeclaração de Espaço Cultural e de interrupção das atividades devidamente preenchido e assinado, conforme o Anexo I;
- II. Cartão de CNPJ;
- III. Documento de identificação com foto e assinatura, tais como: RG (Registro Geral), CNH (Carteira Nacional de Habilitação) ou Passaporte válido do representante legal da Instituição Cultural;
- IV. Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do representante legal da Instituição Cultural;
- V. Plano de ações contendo planilha simplificada de gastos e contrapartidas a serem realizadas;
- VI. Portfólio e/ou outras documentações que comprovem que o Espaço Cultural possui no mínimo 24 (vinte e quatro) meses de formação;
- VII. Dados da Conta corrente, em nome da pessoa jurídica inscrita e apta para recebimento do subsídio

3.3 É de inteira responsabilidade do requerente a veracidade e a autenticidade de todos os dados inseridos no Requerimento e Autodeclaração, sendo único responsável pelas informações e documentos encaminhados, isentando a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de qualquer responsabilidade civil ou penal, estando o interessado ciente e passível de responsabilidade criminal por falsidade documental conforme definido no Título X, Capítulo III do Código Penal.

3.4 É de inteira responsabilidade do requerente a entrega das cópias da documentação solicitada em perfeitas condições de legibilidade, sem rasuras e dentro do prazo de validade, sendo que a ausência ou impossibilidade de leitura de qualquer uma delas, tornando assim em imediato teor inabilitada a inscrição.

3.5 O ato de inscrição implicará em integral ato de fé pública das informações prestadas com todas as normas deste edital e não implica na seleção e/ou contratação do interessado por parte da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes em caso de inadimplência das mesmas.

3.6 É de total responsabilidade do requerente acompanhar, as etapas e datas do processo, e a atualização das informações e a publicação de possíveis erratas do presente Edital através dos mecanismos de comunicação fornecidos pelo município de Jardim de Angicos através de site eletrônico <https://jardimdeangicos.rn.gov.br/>.

3.7 Não serão admitidas inscrições realizadas:

- I. Após o encerramento do prazo de inscrição estabelecido no item 3.1;

### 4. DO SUBSÍDIO

4.1 Os valores legais para a destinação dos subsídios mensais a ser requerido pelo Representante ou Responsável legal do espaço cultural e artístico, através do plano de ações, deverá ser de no mínimo R\$ 3.000,00 (três mil reais) e máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), que serão pagos em cota única e retroativos ao mês de junho de 2021.

4.2 O subsídio somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro, ou seja, responsável por mais de um espaço cultural.

4.3 Os gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário poderão incluir despesas realizadas com e tão somente em:

I. internet; II. transporte; III. aluguel; IV. telefone; e. consumo de água e luz; e V. outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

4.4 O pagamento do subsídio será efetuado através de TRANSFERÊNCIA EM CONTA CORRENTE informada no ato da inscrição, após positiva para processo de homologação e aceite da proposta do requerente, via Comissão de Gestão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc (COGEAF).

4.5 A conta bancária fornecida deve obrigatoriamente ser conta corrente e estar vinculada ao CPF do beneficiário, em se tratando de Pessoa Física responsável legal por espaço cultural não formal; e ao CNPJ, em se tratando de Pessoa Jurídica, sob pena do não recebimento do recurso.

## 5. SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1 A prestação de contas será efetuada por meio da apresentação de documentos que comprovem com fé pública que o subsídio recebido foi utilizado para os gastos relativos à manutenção das atividades, contendo cópias simples físicas e ou digitais de todos os comprovantes das despesas realizadas (ex: Notas fiscais, recibos, etc);

5.2 Os documentos relativos à Prestação de Contas deverão ser entregues junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do município de Jardim de Angicos até 120 (cento e vinte) dias, após o recebimento total do subsídio.

5.3 O beneficiário deverá manter em segurança, e sob sua responsabilidade, passível de auditoria durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais via cópia física e ou digital, os documentos que compõem a prestação de contas apresentados ao poder público de acordo com o que rege este chamamento público.

## 6. DA CONTRAPARTIDA

6.1 Os beneficiários, após a retomada das atividades presenciais, do período de calamidade pública, ficam acordados da obrigação em garantir a realização de atividades de contrapartida de bens ou serviços economicamente mensuráveis, destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Jardim de Angicos conforme o Requerimento e Autodeclaração.

6.2 Os beneficiários deverão entregar à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Jardim de Angicos relatório detalhado que comprove de maneira escrita e visual através de registros fotográficos e ou audiovisuais a contrapartida, mensurada no plano de ações apresentado no ato da inscrição.

## 7. DO CRONOGRAMA

7.1 Fica definido o cronograma de ações das etapas e encaminhamentos deste edital, conforme descrito abaixo:

Ação	Prazo Previsto/Limite
Período de Inscrições: entrega/protocolo dos documentos	19/11/2021 a 30/11/2021
Análise, verificação e emissão de relatório dos habilitados	01/12/2021
Publicação da Homologação final dos beneficiários do subsídio previsto no item II	02/12/2021
Pagamento/transferência do subsídio	06/12/2021 a 10/12/2021
Prestação de Contas junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	120 dias após o recebimento da última parcela
Realização da Contrapartida	Após retomada das atividades presenciais

7.2 É de responsabilidade dos interessados e beneficiários acompanhar a atualização e/ou possíveis alterações dos prazos junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes e no site <https://jardimdeangicos.rn.gov.br>

## 8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 É de total responsabilidade do interessado garantir a integridade, veracidade e totalidade das informações e dos documentos exigidos neste Edital, não cabendo qualquer indenização devida ao interessado, pela elaboração e apresentação de documentação irregular.

8.2 A eventual revogação deste Edital, por motivo de interesse público, ou sua anulação, no todo ou em parte, não implica direito a indenização de qualquer natureza.

8.5 Fazem parte deste edital os seguintes documentos complementares:

ANEXO I – Formulário de Requerimento e Autodeclaração de Espaço Cultural e de interrupção das atividades.

Jardim de Angicos/RN, 18 de novembro de 2021.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN

## ANEXO I – REQUERIMENTO E AUTODECLARAÇÃO DE ESPAÇO CULTURAL

Eu, \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_ nº: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_ residente e domiciliado no endereço: \_\_\_\_\_

nº: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
 E-mail de contato: \_\_\_\_\_  
 Representante ou Responsável Legal pelo Espaço Cultural denominado: \_\_\_\_\_

Apresento este Requerimento para acesso ao Subsídio previsto na Lei Federal 14.017/2020, conforme dados e Autodeclarações descritos no presente documento:

Jardim de Angicos – RN \_\_ de novembro de 2021

Nome: \_\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_

## IDENTIFICAÇÃO DO ESPAÇO CULTURAL E ARTÍSTICO

Endereço de e-mail		
Telefone de contato (preferencialmente com WhatsApp)		
Telefone do espaço/empresa (caso possua)		
Nome do espaço		
Razão Social (conforme CNPJ, se for o caso)		
Endereço do espaço/empresa		
Nome completo do Responsável		
Função que exerce no espaço		
Data de Nascimento		
Documento de identidade (número e órgão emissor)		
Número do CPF		
A quanto tempo o espaço/empresa/coletivo está em funcionamento no município?		
<input type="checkbox"/> de 2 a 5 anos	<input type="checkbox"/> de 5 a 10 anos	<input type="checkbox"/> acima de 10 anos
Qual o perfil do público atendido pelo espaço cultural? Resumo das atividades artísticas/culturais, faixa etária, quantidade de pessoas atendidas, se o acesso é gratuito ou pago, dentre outras informações necessários. (em anexo pode ser inserido imagens, fotografias, matérias de jornais, arquivos de imprensa, entre outros que auxiliem na comprovação de atuação mínima de 02 anos).		
Sobre o imóvel do espaço:		
<input type="checkbox"/> Próprio	<input type="checkbox"/> Alugado	<input type="checkbox"/> Financiado
<input type="checkbox"/> Espaço emprestado ou de uso compartilhado	<input type="checkbox"/> Espaço público (escola, praça, rua, quadra ou prédio público)	<input type="checkbox"/> Outros.
<b>Áreas de atuação cultural:</b>		
<input type="checkbox"/> artes cênicas (teatro, dança, circo, entre outras manifestações)		
<input type="checkbox"/> artes visuais (pintura, escultura, fotografia, artes digitais, entre outras manifestações)		
<input type="checkbox"/> audiovisual, incluindo rádio e televisão de caráter educativo e cultural, sem caráter comercial		
<input type="checkbox"/> música		
<input type="checkbox"/> artesanato		
<input type="checkbox"/> livro, literatura e contação de histórias		
<input type="checkbox"/> manifestações culturais gospel e sacro-religiosas		
<input type="checkbox"/> culturas populares e tradicionais		
<input type="checkbox"/> Produtora de Eventos e Festas		
<input type="checkbox"/> Outros. Qual? _____		
<b>Tipo de equipamento cultural que melhor identifica o Espaço Cultural:</b>		
<input type="checkbox"/>	Ateliê	
<input type="checkbox"/>	Casa de cultura	
<input type="checkbox"/>	Casa de eventos	
<input type="checkbox"/>	Centro cultural	
<input type="checkbox"/>	Escola de música (Banda Filarmônica)	
<input type="checkbox"/>	Centro de Tradições	
<input type="checkbox"/>	Circo	
<input type="checkbox"/>	Escola ou casas de dança	
<input type="checkbox"/>	Escola de Artes	
<input type="checkbox"/>	Estúdio (linguagem ou atividade cultural)	
<input type="checkbox"/>	Feira	
<input type="checkbox"/>	Galeria ou ateliê de artes	
<input type="checkbox"/>	Livraria ou Sebo	
<input type="checkbox"/>	Produtora	
<input type="checkbox"/>	Escola de Teatro	
<input type="checkbox"/>	Terreiro	
<input type="checkbox"/>	Sede de grupo	
Possuo inscrição no(s) Cadastro(s) (Podem ser assinaladas mais de uma opção):		
<input type="checkbox"/> Cadastro Estadual de Cultura		
<input type="checkbox"/> Cadastro Municipal de Cultura		
<input type="checkbox"/> Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura		
<input type="checkbox"/> Cadastro Estadual de Pontos e Pontões de Cultura		
<input type="checkbox"/> Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC)		
<input type="checkbox"/> Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab)		
<input type="checkbox"/> Outros cadastros referentes a atividades culturais existentes na unidade da Federação, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei Federal nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação (30/06/2020) da Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc).		

## AUTODECLARAÇÕES

( ) DECLARO que o espaço cultural, no qual respondo como Representante ou Responsável Legal, está inscrito, em, pelo menos, um dos cadastros previstos na Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc), conforme relação abaixo, com sua inscrição e Requerimento e Autodeclaração de Espaço cultural homologada e validada pela Comissão de Trabalho e avaliação da Lei Aldir Blanc.

( ) DECLARO, como Representante ou Responsável Legal, que a Entidade/Coletivo tem finalidade Cultural e teve suas atividades interrompidas em decorrência das medidas de isolamento social devido à pandemia COVID-19, conforme dispõe o Inciso II do artigo 2º da Lei Federal 14.017/2020. Informe o período de interrupção das atividades culturais e artísticas do Espaço Cultural, a partir de março de 2021:

( ) DECLARO que, sou Representante ou Responsável Legal pela gestão do Espaço Cultural e que solicitei apenas este benefício, em todo território nacional, sem recebimento cumulativo, conforme vedação prevista no § 3º do artigo 7º da Lei Federal 14.017/2020.

( ) DECLARO que todas as informações constantes neste Requerimento e Autodeclaração de Espaço Cultural são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade, e estarei sujeito às penalidades e sanções administrativas, civis e criminais previstas na legislação aplicável, em especial a Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, artigos 171 e 299 do Decreto Lei n. 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal).

( ) Assumo total responsabilidade em garantir a integridade, veracidade e totalidade das informações e dos documentos exigidos neste Edital, não cabendo qualquer indenização devida ao interessado, pela elaboração e apresentação de documentação irregular.

REQUEIRO À PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN o acesso ao subsídio no valor de R\$ \_\_\_\_\_. Com base no plano de ações em anexo a esse documento. Requeiro ainda, que os referidos valores sejam preferencialmente em parcela única.

Jardim de Angicos – RN \_\_ de novembro de 2021

Nome:  
CPF:

**Publicado por:**  
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira  
**Código Identificador:**EF83F985

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA**

O Município de Jardim do Seridó/RN através da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca vem por meio deste, solicitar pesquisa mercadológica para a deflagração de preço do seguinte objeto: AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PARA PNEUMÁTICAS. A aquisição pretendida se faz necessária para aumentar a vida útil do equipamento utilizado para o abate dos animais, uma vez que, promove a lubrificação e proteção da engrenagem da máquina, evitando corrosão/oxidação e preservando juntas e mangueiras do equipamento..

**E-mail para contato: semamapcompras@outlook.com ou setorcompraspmjs@gmail.com**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PARA PNEUMÁTICAS.**

**PESQUISADO:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_.

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**CONTATOS: ( )** \_\_\_\_-\_\_\_\_. **E-MAIL:** \_\_\_\_\_

RELAÇÃO DOS ITENS						
Itens	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	V. Unt.	V. Total
1	Óleo para pneumáticas, contendo as seguintes características: -Utilizado para lubrificação de ferramentas pneumáticas; - Com baixa viscosidade; - Volume: 1L;	Und.	12		RS	RS
<b>TOTAL:..... R\$</b>						

**Carimbo e/ou assinatura do pesquisado**

Jardim do Seridó/RN, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**044D98CD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA**

O Município de Jardim do Seridó/RN através da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca vem por meio deste, solicitar pesquisa mercadológica para a deflagração de preço do seguinte objeto: LOCAÇÃO DE MÁQUINA MOTONIVELADORA (PATROL), COM OPERADOR PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA. Tendo em vista que o município de Jardim do Seridó no ano de 2013, recebeu através do programa PAC do Governo Federal a motoniveladora, contabilizando 8 (oito) anos de uso, onde, atualmente, vem apresentando desgastes naturais em suas peças em decorrência ao uso contínuo. A administração vem tendo um alto custo com a manutenção, além de estar constantemente atrasando as demandas que são executadas pela motoniveladora. Portanto, a contratação do serviço tem como intuito apoiar a Secretaria solicitante nas demandas do Município, além de garantir que a prestação do serviço não pare, devido a algum imprevisto mecânico.

**E-mail para contato: semamapjardim@gmail.com ou setorcompraspmjs@gmail.com**

**OBJETO: LOCAÇÃO DE MÁQUINA MOTONIVELADORA (PATROL), COM OPERADOR PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA**

**PESQUISADO:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_.

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**CONTATOS: ( )** \_\_\_\_-\_\_\_\_. **E-MAIL:** \_\_\_\_\_

RELAÇÃO DOS ITENS					
Itens	Descrição	Unidade	Quantidade	V. Unt.	V. Total

01	Locação veículo pesado tipo Motoniveladora (patrol) com operador incluso, com no mínimo 02 (dois) anos de experiência. Medição: será apontada a quantidade de horas trabalhadas. Especificações técnicas Motoniveladora: Potência mínima: 170 HP; Ripper traseiro com 5 dentes; Cabine fechada; Ano de fabricação: 2013 ou superior;	Hora	2.400	R\$	R\$
<b>TOTAL: R\$</b>					

**Carimbo e/ou assinatura do pesquisado**

Jardim do Seridó/RN, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:** 7E7156AB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 746/2021-GP**

Lei Nº 746 / 2021.

De 17 de novembro de 2021.

EMENTA: Dispõe sobre o Plano Plurianual para os anos de 2022 a 2025 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de João Câmara-RN, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

**Lei,**

**Art.1º** - Fica instituído o Plano Plurianual para o quadriênio 2022 a 2025, do município de João Câmara- RN, em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo 1º da Constituição Federal, estabelecendo para o período as diretrizes, objetivos e metas da administração pública do Município de João Câmara-RN, para as despesas de capital e outras delas decorrentes, e para as relativas aos programas de duração continuada, na forma dos anexos I a XV.

**Art. 2º** - O PPA 2022-2025 reflete as políticas públicas e organiza a atuação governamental, estruturando em eixos e programas orientados para o alcance dos objetivos estratégicos definidos para o período.

**Art. 3º** - A Lei de Diretrizes Orçamentárias, em cada exercício, procederá ao detalhamento das metas estabelecidas no Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025.

**Parágrafo Único** – O Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, deverá implantar sistema de Acompanhamento da Ação Governamental com vistas à avaliação da execução físico- financeiro das metas a que se refere este artigo.

**Art. 4º** - Os Valores das despesas e das correspondentes necessidades de recursos, são orçados, segundo preços vigentes até 30 de setembro de 2021.

**Parágrafo Único** - Os Valores, a que se refere este artigo, poderão ser corrigidos em conformidade com critérios da indexação estabelecida na Lei Orçamentária para o exercício de 2022.

**Art. 5º** - Anualmente, observado o mesmo prazo fixado para encaminhamento do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias, o Poder Executivo poderá submeter à Câmara Municipal, mediante Projeto de Lei, Proposta de revisão do Plano Plurianual, tendo em vista reajustá-lo:

I - Às circunstâncias emergentes no contexto social, econômico e financeiro;

II - Ao processo gradual de reestruturação do gasto público municipal.

§ 1º - A reestruturação do gasto público municipal terá como objetivos básicos:

a) assegurar o equilíbrio das contas públicas;

b) conferir racionalidade e austeridade ao gasto público municipal;

c) ajustar a execução das políticas públicas municipais, fortalecendo as funções inerentes ao Poder Público, ao mesmo tempo, proveito da capacidade gerencial e da eficiência do Setor Privado;

d) reduzir a participação relativa dos gastos com pessoal na despesa pública municipal, para possibilitar a expansão dos investimentos governamentais, especialmente destinados à execução de programas de natureza social;

e) privilegiar as despesas relativas às ações-fim, como meio de aumentar a eficácia do Setor Público.

§ 2º - Os projetos de lei de revisão anual do PPA 2022-2025, serão encaminhados à Câmara Municipal até 31 de maio de 2022, 2023 e 2024.

**Art. 6º** - A inclusão, exclusão ou alteração das ações do Plano Plurianual poderão ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais suplementares e especiais por meio de ato próprio, apropriando-se aos programas as modificações consequentes.

**Parágrafo Único** – De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas orçamentárias para compatibiliza-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual vigentes.

**Art. 7º** - Durante a vigência do Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, as Leis de diretrizes Orçamentárias Anuais, assim como os planos e programas setoriais e regionais, urbanos e rurais, que vierem a ser executados pela Administração Pública Municipal, deverão guardar coerência com as diretrizes, objetivos e metas, constantes dos Anexos desta Lei.

**Art. 8º** - Nenhum investimento cuja execução ultrapassar um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão neste Plano Plurianual, ou em Lei que autorize e inclusão, sob pena de crime de responsabilidade.

**Art. 9º** - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais do período, serão ajustadas as importâncias consignadas aos projetos, em consequência da alteração da receita, ser criados novos e suprimidos ou reformulados projetos constantes desta Lei.

**Parágrafo Único** – Fica o Poder Executivo autorizado por ato próprio, a atualizar pelo índice inflacionário anual (IGPM, INPC, IPCA ou outro que venha a substituí-lo) o valor estimado das receitas e despesas no PPA 2022-2025.

**Art. 10º** - Os projetos e metas ora previstos estão assegurados nesta Lei, através da indicação das metas físicas e financeiras, porem de forma genérica, mas que através das LDO's e LOA's dos anos respectivos serão detalhados onde contemplarão as metas em valores anuais.

**Art. 11º** - Como previsto nesta Lei, anualmente a administração poderá incluir, excluir e alterar programas e ações, com suas respectivas metas, cuja alteração será objeto de lei específica. Além dessas adaptações, os valores programados poderão ser reajustados anualmente, com base em índice pré-definido.

**Art. 12º** - Esta Lei entra em vigor, mediante sua publicação, em 1º de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Câmara-RN, 17 de novembro de 2021.

Manoel dos Santos Bernardo

Prefeito Municipal

## **A ESTRUTURA DO PLANO PLURIANUAL DE JOÃO CÂMARA:**

### **DIRETRIZES E EIXOS ESTRATEGICOS**

O Plano Plurianual (PPA) Participativo de João Câmara, está estruturado em eixos, programas e ações, sendo pensado estrategicamente a fim de possibilitar uma melhor leitura e mostrar com clareza o conjunto de ações que o poder executivo municipal pretende executar no quadriênio 2022-2025, apresentado em dois eixos: I) Desenvolvimento humano, Cidadania e Gestão e II) Desenvolvimento Urbano e Rural.

O Eixo I, Desenvolvimento Humano, Cidadania e Gestão, contempla os seguintes Programas: Saúde, Educação, Esporte, Cultura, Gestão, Assistência, Cidadania e Desenvolvimento Social.

Neste Eixo, apresentamos os programas voltados para áreas estratégicas, onde constam ações que visam o desenvolvimento socioeconômico e a consequente melhoria na qualidade de vida da população. O Eixo também contempla ações voltadas para a modernização da gestão pública através da estruturação física e modernização das secretarias.

Apresentamos, também, projetos que visam a promoção da capacitação de profissionais do município para o exercício de suas funções, e do cidadão, para que qualificado, possa ingressar no mercado de trabalho e melhorar as suas condições, inclusive de renda.

Neste Eixo, também englobamos projetos esportivos e culturais, que quando executados, estarão proporcionando entretenimento, lazer e ações para uma vida mais saudável para a população.

No Eixo II, Desenvolvimento Urbano e Rural estão os programas: Viver Bem, Preserve Mais, Desenvolvimento Econômico e Desenvolvimento Agropecuário.

Ao Programas e ações contemplados desse eixo, promovem uma integração que está diretamente ligado com a relação dos habitantes com o cotidiano da cidade e com a convivência com os recursos naturais, que estão se tornando escassos e precisam ser utilizados racionalmente por todos.

É necessário apresentarmos ações voltadas para a preservação do meio ambiente, para que tenhamos a construção de um turismo ecológico e religioso, consolidado e gerador de emprego e renda para a população.

Para o desenvolvimento econômico e agropecuário, temos as áreas de indústria, comércio, pesca, agricultura e pecuária, que constituem algumas das principais atividades econômicas do município, sendo previstas ações no sentido de garantir o apoio ao fomento, dentre outros, da agricultura familiar.

Buscamos com isso, melhorar as suas condições de trabalho e apoiar esses trabalhadores nos períodos de entressafra e seca.

O conteúdo destes projetos, atividades e ações foram elaborados a partir dos anseios e das demandas apresentadas pela população do município nos diversos fóruns realizados.

### **GESTÃO: ESCUTANDO A SOCIEDADE NA CONSTRUÇÃO DO PLANO PLURIANUAL 2022-2025**

O planejamento é a principal ferramenta para realização de um bom governo. Partindo desse ponto, a administração municipal definiu, como base para a elaboração do PPA 2022-2025, o diálogo constante junto à população. Dessa forma, os esforços empreendidos pela gestão foram no sentido de garantir a implementação de mecanismos que estimulassem o envolvimento da população nesse processo de tomada de decisões.

Assim, a metodologia aplicada durante a construção do PPA 2022-2025 se deu a partir da realização de fóruns, onde setores representantes da sociedade, passaram a diagnosticar, demandar, planejar e definir, junto com a equipe técnica, os projetos e ações prioritárias para serem executadas ao longo dos próximos 4 (quatro) anos.

O balanço desse processo é a coleta de demandas e propostas as quais foram apresentadas pelos diversos setores representativos da sociedade camaraense, que participaram ativamente dos fóruns realizados de forma remota, em virtude do distanciamento social, como forma de conter o avanço do COVID-19, o que resultou no resgate do planejamento como uma das principais ferramentas de gestão, traduzido em sua plenitude no PPA 2022-2025.

A despeito da realização dos fóruns, dividimos em dois blocos, onde no primeiro tivemos a ida dos técnicos municipais a campo para a coleta de demanda da população, e onde no segundo objetivou a participação dos diversos grupos e entidades de classe existentes no município os quais se reuniram e discutiram de maneira remota, sobre as políticas públicas nas áreas de saúde, educação, infraestrutura, obras públicas e serviços urbanos, esporte e lazer, habitação, transporte, meio ambiente, direitos humanos, justiça e cidadania, ciência, tecnologia e inovação, segurança e defesa social, trabalho, emprego e renda, saneamento básico, cultura, assistência social, turismo, transparência e participação popular, planejamento e gestão.

O resultado desse trabalho, possibilitou a identificação dos anseios e das necessidades da população, o que nos permitiu construir um PPA baseado na formulação de ações que tem como objetivo principal, melhorar a oferta dos serviços públicos, reduzir desperdícios e as desigualdades, principalmente às sociais e garantir melhores condições de vida para a população camaraense.

Por fim, esperamos poder contar com o apoio de todos os cidadãos e cidadãs, na execução, no monitoramento e na avaliação permanente de nossas políticas públicas, permanecendo assim unidos com o propósito de trabalharmos juntos em prol de uma cidade cada vez melhor.

### **SÍNTESE DO PPA 2022-2025**

Quadro 1: PPA 2022-2022 por Secretaria

Secretaria

Gabinete do Prefeito

Procuradoria Geral do Município

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo

Secretaria Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social

Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Pecuária e Recursos Hídricos

Secretaria Municipal de Tributação

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Quadro 2: PPA 2022-2022 por Eixo

Eixo

Desenvolvimento Humano, Cidadania e Gestão

Desenvolvimento Urbano e Rural

## Quadro 3: PPA 2022-2022 por Programa

Programa  
Saúde  
Educação  
Esporte  
Cultura  
Gestão  
Assistência, Cidadania e Desenvolvimento Social  
Viver Bem  
Preserve mais  
Desenvolvimento Econômico  
Desenvolvimento Agrário

**ANEXO I**  
**EIXOS, PROGRAMAS E AÇÕES**  
**EIXO I**

**Desenvolvimento Humano, Cidadania e Gestão****PROGRAMAS**

- Saúde
- Educação
- Esporte
- Cultura
- Gestão
- Assistência
- Cidadania
- Desenvolvimento Social

**PROGRAMA****SAÚDE****DADOS GERAIS DO PROGRAMA**

EIXO	Desenvolvimento Humano, Cidadania e Gestão
TIPO	Finalístico
PÚBLICO ALVO	População em Geral
OBJETIVO	Aprimorar e ampliar os serviços de saúde do município por meio da promoção de ações de caráter universal e humanizado, bem como de melhorias na estrutura física das unidades de saúde, de modo a garantir o acesso da população a um atendimento amplo, ágil e de qualidade.

Órgão Responsável	Secretaria Municipal de Saúde
Título	Manutenção das Atividades da Secretaria
Classificação	Atividade
Objeto	Garantir as condições físicas, administrativas e financeiras para uma execução digna do setor de saúde em sua total plenitude, bem como garantir os direitos dos servidores efetivos, comissionados e contratados deste setor.
Produto	Ações de Saúde

Unidade de Medida	Unidade				
Meta Física	Quantidade				
	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025
	25%	25%	25%	25%	100%

Abrangência	Município				
Origem	Poder Público e Sociedade				
Meta Financeira	Valor por Exercício (R\$)				
	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025
	2.760.000,00	2.900.000,00	3.100.000,00	3.200.000,00	11.960.000,00

Órgão Responsável	Secretaria Municipal de Saúde				
Título	Apoio ao conselho municipal de saúde				
Classificação	Atividade				
Objeto	Garantir estrutura mínima ao conselho municipal de saúde para que possa desenvolver suas atividades de maneira clara e independente, tendo acesso a equipamentos de informática e cursos de aperfeiçoamento e capacitação para os conselheiros.				
Produto	Conselheiros de Saúde				

Unidade de Medida	Unidade				
Meta Física	Quantidade				
	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025
	1	1	1	1	4

Abrangência	Conselho Municipal de Saúde				
Origem	Poder Público e Sociedade				
Meta Financeira	Valor por Exercício (R\$)				
	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025
	50.015,00	50.015,00	50.015,00	50.015,00	200.060,00

Órgão Responsável	Secretaria Municipal de Saúde				
Título	Ampliação e Manutenção do Sistema de Saneamento Básico				
Classificação	Projeto				
Objeto	Ampliar o sistema de esgotamento sanitário, buscando atingir 100% da zona urbana saneada, trazendo mais conforto e saúde para as diversas áreas da cidade, inclusive os novos bairros/ loteamento que surgirão, além de manter o sistema já existente sempre em boas condições.				
Produto	Saneamento básico				
Unidade de Medida	%				



<b>Medida</b>					
<b>Meta Física</b>	Quantidade				
	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025
	25%	25%	25%	25%	100%
<b>Abrangência</b>	Zona Urbana				
<b>Origem</b>	Poder Público e Sociedade				
<b>Meta Financeira</b>	Valor por Exercício (R\$)				
	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025
	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	2.000.000,00
<b>Órgão Responsável</b>	Secretaria Municipal de Saúde				
<b>Título</b>	Implantação de aterro sanitário através de consórcio				
<b>Classificação</b>	Projeto				
<b>Objeto</b>	Implantar o aterro sanitário através do consorcio dos municípios do mato grande (CISMAG)				
<b>Produto</b>	Aterro Sanitário				
<b>Unidade de Medida</b>	%				
<b>Meta Física</b>	Quantidade				
	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025
	50%	50%	-	-	100%
<b>Abrangência</b>	Zona Urbana				
<b>Origem</b>	Poder Público e Sociedade				
<b>Meta Financeira</b>	Valor por Exercício (R\$)				
	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025
	750.000,00	750.000,00	-	-	1.500.000,00
<b>Órgão Responsável</b>	Secretaria Municipal de Saúde				
<b>Título</b>	Manutenção e Ampliação da Coleta de Lixo Hospitalar				
<b>Classificação</b>	Projeto				
<b>Objeto</b>	Garantir a manutenção da coleta de lixo, bem como ampliar e garantir assim a destinação correta de material contaminado, descartado por todas as unidades médico-hospitalar sob a gerencia do poder público municipal.				
<b>Produto</b>	Coleta de Lixo				
<b>Unidade de Medida</b>	%				
<b>Meta Física</b>	Quantidade				
	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025
	25%	25%	25%	25%	100%
<b>Abrangência</b>	Zona Urbana				
<b>Origem</b>	Poder Público e Sociedade				
<b>Meta Financeira</b>	Valor por Exercício (R\$)				
	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025
	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	2.000.000,00
<b>Órgão Responsável</b>	Secretaria Municipal de Saúde				
<b>Título</b>	Aquisição de Veículos				
<b>Classificação</b>	Projeto				
<b>Objeto</b>	Adquirir veículos, inclusive ambulâncias, para manter a frota sempre nova e em condições de realizar o transporte de pacientes e profissionais, quando necessário.				
<b>Produto</b>	Veículos				
<b>Unidade de Medida</b>	%				
<b>Meta Física</b>	Quantidade				
	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025
	25%	25%	25%	25%	100%
<b>Abrangência</b>	Município				
<b>Origem</b>	Poder Público e Sociedade				
<b>Meta Financeira</b>	Valor por Exercício (R\$)				
	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025
	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	2.000.000,00
<b>Órgão Responsável</b>	Secretaria Municipal de Saúde				
<b>Título</b>	Aquisição de equipamentos				
<b>Classificação</b>	Projeto				
<b>Objeto</b>	Adquirir equipamentos e material permanente para deixar a estrutura sempre moderna quando da oferta de serviços aos cidadãos.				
<b>Produto</b>	Equipamentos				
<b>Unidade de Medida</b>	%				
<b>Meta Física</b>	Quantidade				
	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025
	25%	25%	25%	25%	100%
<b>Abrangência</b>	Município				
<b>Origem</b>	Poder Público e Sociedade				
<b>Meta Financeira</b>	Valor por Exercício (R\$)				
	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025
	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	800.000,00
<b>Órgão Responsável</b>	Secretaria Municipal de Saúde				
<b>Título</b>	Construção, Ampliação e Reforma de Unidades básicas de Saúde				
<b>Classificação</b>	Projeto				
<b>Objeto</b>	Construir, ampliar ou reformar unidades básicas de Saúde - UBS, objetivando ampliar a oferta dos serviços de saúde da atenção básica, em espaço físico seguro e acessível, melhorando a qualidade e o acesso ao serviço prestado.				
<b>Produto</b>	UBS				
<b>Unidade de Medida</b>	%				
<b>Meta Física</b>	Quantidade				
	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025
	25%	25%	25%	25%	100%
<b>Abrangência</b>	Município				
<b>Origem</b>	Poder Público e Sociedade				
<b>Meta Financeira</b>	Valor por Exercício (R\$)				
	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025
	700.000,00	700.000,00	700.000,00	700.000,00	2.800.000,00

<b>Órgão Responsável</b>	Secretaria Municipal de Saúde				
<b>Título</b>	Aquisição e Desapropriação de imóveis				
<b>Classificação</b>	Projeto				
<b>Objeto</b>	Adquirir e/ou desapropriar imóveis para a expansão da rede pública de saúde				
<b>Produto</b>	Imóvel				
<b>Unidade de Medida</b>	%				
<b>Meta Física</b>	Quantidade				
	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025
	25%	25%	25%	25%	100%
<b>Abrangência</b>	Município				
<b>Origem</b>	Poder Público e Sociedade				
<b>Meta Financeira</b>	Valor por Exercício (R\$)				
	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025
	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
<b>Órgão Responsável</b>	Secretaria Municipal de Saúde				
<b>Título</b>	Manutenção das Ações de Saúde do Bloco Custeio – Grupo Atenção Básica				
<b>Classificação</b>	Atividade				
<b>Objeto</b>	Manter de forma satisfatória e conforme determinação do ministério da saúde, os programas agentes comunitário de saúde, implementação de políticas para a rede cegonha, incentivo financeiros da APS – per capta de transição, capitação ponderada e desempenho, incentivo para ações estratégicas, expansão e consolidação da atenção básica (política nacional de ATB – PNAB)				
<b>Produto</b>	Ações de Saúde				
<b>Unidade de Medida</b>	Unidade				
<b>Meta Física</b>	Quantidade				
	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025
	1	1	1	1	4
<b>Abrangência</b>	Município				
<b>Origem</b>	Poder Público e Sociedade				
<b>Meta Financeira</b>	Valor por Exercício (R\$)				
	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025
	6.700.000,00	7.000.000,00	7.200.000,00	7.500.000,00	28.400.000,00
<b>Órgão Responsável</b>	Secretaria Municipal de Saúde				
<b>Título</b>	Manutenção das Ações de Saúde do Bloco Custeio – Grupo Assistência Farmacêutica				
<b>Classificação</b>	Atividade				
<b>Objeto</b>	Manter de forma satisfatória e conforme determinação do ministério da saúde, as ações de assistência farmacêutica através das ações detalhadas de organização dos serviços de assistência farmacêutica no sus, promoção da assistência farmacêutica e insumos estratégicos na atenção básica em saúde.				
<b>Produto</b>	Ações de Saúde				
<b>Unidade de Medida</b>	Unidade				
<b>Meta Física</b>	Quantidade				
	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025
	1	1	1	1	4
<b>Abrangência</b>	Município				
<b>Origem</b>	Poder Público e Sociedade				
<b>Meta Financeira</b>	Valor por Exercício (R\$)				
	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025
	240.000,00	260.000,00	270.000,00	300.000,00	1.070.000,00
<b>Órgão Responsável</b>	Secretaria Municipal de Saúde				
<b>Título</b>	Manutenção das Ações de Saúde do Bloco Custeio – Grupo Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.				
<b>Classificação</b>	Atividade				
<b>Objeto</b>	Manter de forma satisfatória e conforme determinação do ministério da saúde, as ações de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, através das ações detalhadas de atenção à saúde da população para procedimentos no MAC.				
<b>Produto</b>	Ações de Saúde				
<b>Unidade de Medida</b>	Unidade				
<b>Meta Física</b>	Quantidade				
	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025
	1	1	1	1	4
<b>Abrangência</b>	Município				
<b>Origem</b>	Poder Público e Sociedade				
<b>Meta Financeira</b>	Valor por Exercício (R\$)				
	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025
	4.100.000,00	4.500.000,00	4.500.000,00	5.000.000,00	18.100.000,00
<b>Órgão Responsável</b>	Secretaria Municipal de Saúde				
<b>Título</b>	Manutenção das Ações de Saúde do Bloco Custeio – Grupo Combate ao COVID-19.				
<b>Classificação</b>	Atividade				
<b>Objeto</b>	Manter de forma satisfatória e conforme determinação do ministério da saúde, as ações de prevenção e combate ao COVID-19				
<b>Produto</b>	Ações de Saúde				
<b>Unidade de Medida</b>	Unidade				
<b>Meta Física</b>	Quantidade				
	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025
	1	1	1	1	4
<b>Abrangência</b>	Município				
<b>Origem</b>	Poder Público e Sociedade				
<b>Meta Financeira</b>	Valor por Exercício (R\$)				
	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025
	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	8.000.000,00
<b>Órgão Responsável</b>	Secretaria Municipal de Saúde				
<b>Título</b>	Manutenção das Ações de Saúde do Bloco Custeio – Grupo Gestão do SUS				
<b>Classificação</b>	Atividade				
<b>Objeto</b>	Manter de forma satisfatória e conforme determinação do ministério da saúde, as ações de Gestão do SUS, com a implementação de segurança alimentar e nutricional na saúde				
<b>Produto</b>	Ações de Saúde				
<b>Unidade de Medida</b>	Unidade				
<b>Meta Física</b>	Quantidade				

	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025
	1	1	1	1	4
<b>Abrangência</b>	Município				
<b>Origem</b>	Poder Público e Sociedade				
<b>Meta Financeira</b>	Valor por Exercício (R\$)				
	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025
	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
<b>Órgão Responsável</b>	Secretaria Municipal de Saúde				
<b>Título</b>	Manutenção das Ações de Saúde do Bloco Custeio – Grupo Vigilância em Saúde				
<b>Classificação</b>	Atividade				
<b>Objeto</b>	Manter de forma satisfatória e conforme determinação do ministério da saúde, as ações de vigilância em saúde, nas ações detalhadas de incentivo financeiro para a vigilância em saúde - despesas diversas, incentivo financeiro para ações de vigilância sanitária e incentivo financeiro às ações de vigilância e prevenção e controle das DST/AIDS e hepatites virais.				
<b>Produto</b>	Ações de Saúde				
<b>Unidade de Medida</b>	Unidade				
<b>Meta Física</b>	Quantidade				
	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025
	1	1	1	1	4
<b>Abrangência</b>	Município				
<b>Origem</b>	Poder Público e Sociedade				
<b>Meta Financeira</b>	Valor por Exercício (R\$)				
	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025
	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	1.000.000,00
<b>Órgão Responsável</b>	Secretaria Municipal de Saúde				
<b>Título</b>	Aquisição de aparelhos de ultrassonografia e Raio-X				
<b>Classificação</b>	Projeto				
<b>Objeto</b>	Adquirir aparelho modernos para exames diagnósticos de imagem, trazendo uma maior segurança para os profissionais médicos quando do exame de nossos pacientes.				
<b>Produto</b>	Ações de Saúde				
<b>Unidade de Medida</b>	Unidade				
<b>Meta Física</b>	Quantidade				
	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025
	2	1	1	1	5
<b>Abrangência</b>	Município				
<b>Origem</b>	Poder Público e Sociedade				
<b>Meta Financeira</b>	Valor por Exercício (R\$)				
	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025
	720.000,00	600.000,00	600.000,00	600.000,00	2.520.000,00
<b>Órgão Responsável</b>	Secretaria Municipal de Saúde				
<b>Título</b>	Aquisição de equipamentos de fisioterapia para o CRIA				

<b>Classificação</b>	Projeto				
<b>Objeto</b>	Adquirir equipamentos e materiais mais modernos e atuais, para ofertar uma maior qualidade nos atendimentos fisioterápicos nos nossos pacientes sem que haja a necessidade de deslocassem para outras cidades.				
<b>Produto</b>	Equipamento				
<b>Unidade de Medida</b>	%				
<b>Meta Física</b>	Quantidade				
	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025
	25%	25%	25%	25%	100%
<b>Abrangência</b>	Município				
<b>Origem</b>	Poder Público e Sociedade				
<b>Meta Financeira</b>	Valor por Exercício (R\$)				
	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025
	120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	480.000,00
<b>Órgão Responsável</b>	Secretaria Municipal de Saúde				
<b>Título</b>	Construção do Hospital Municipal				
<b>Classificação</b>	Projeto				
<b>Objeto</b>	Construir o Hospital Municipal de João Câmara, trazendo assim a garantia de atendimento e leitos para os nossos municípios.				
<b>Produto</b>	Hospital				
<b>Unidade de Medida</b>	%				
<b>Meta Física</b>	Quantidade				
	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025
	50%	50%	-	-	100%
<b>Abrangência</b>	Município				
<b>Origem</b>	Poder Público e Sociedade				
<b>Meta Financeira</b>	Valor por Exercício (R\$)				
	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025
	1.000.000,00	1.000.000,00	-	-	2.000.000,00
<b>Órgão Responsável</b>	Secretaria Municipal de Saúde				
<b>Título</b>	Aquisição de Equipamentos para o Hospital Municipal				
<b>Classificação</b>	Projeto				
<b>Objeto</b>	Adquirir equipamentos médico-hospitalares para o perfeito e mais completo funcionamento do Hospital Municipal de João Câmara, quando de sua entrega				
<b>Produto</b>	Equipamento				
<b>Unidade de Medida</b>	%				
<b>Meta Física</b>	Quantidade				
	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025
	25%	25%	25%	25%	100%
<b>Abrangência</b>	Município				
<b>Origem</b>	Poder Público e Sociedade				
<b>Meta Financeira</b>	Valor por Exercício (R\$)				
	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025
	2.000.000,00	2.000.000,00	2.500.000,00	2.500.000,00	9.000.000,00

**PROGRAMA**  
**ASSISTENCIA, CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**DADOS GERAIS DO PROGRAMA**

EIXO	Desenvolvimento Humano, Cidadania e Gestão
TIPO	Finalístico
PÚBLICO ALVO	População em Geral
OBJETIVO	Fortalecer a gestão do Sistema Único da Assistência Social – SUAS, mediante a ampliação e o aprimoramento dos serviços socioassistenciais na perspectiva de garantir o acesso a esse direito, assim como de promover a intersetorialidade dessa política com outras políticas sociais e econômicas, como a de habitação, trabalho e emprego, resultando na inclusão social e na melhora das condições de vida da população.

Órgão Responsável	Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social				
Título	Apoio ao conselho municipal da Pessoa Idosa				
Classificação	Atividade				
Objeto	Garantir estrutura mínima ao conselho municipal da pessoa idosa para que possa desenvolver suas atividades de maneira clara e independente, tendo acesso a equipamentos de informática e cursos de aperfeiçoamento e capacitação para os conselheiros.				
Produto	Conselho				
Unidade de Medida	Unidade				
Meta Física	Quantidade				
	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025
	1	1	1	1	4
Abrangência	Município				
Origem	Poder Público e Sociedade				
Meta Financeira	Valor por Exercício (R\$)				
	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025
	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	240.000,00

Órgão Responsável	Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social				
Título	Apoio ao conselho municipal dos direitos da pessoa com deficiência				
Classificação	Atividade				
Objeto	Garantir estrutura mínima ao conselho municipal dos direitos da pessoa com deficiência para que possa desenvolver suas atividades de maneira clara e independente, tendo acesso a equipamentos de informática e cursos de aperfeiçoamento e capacitação para os conselheiros.				
Produto	Conselho				
Unidade de Medida	Unidade				
Meta Física	Quantidade				
	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025
	1	1	1	1	4
Abrangência	Município				
Origem	Poder Público e Sociedade				
Meta Financeira	Valor por Exercício (R\$)				
	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025
	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	240.000,00

Órgão Responsável	Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social				
Título	Apoio ao conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente				
Classificação	Atividade				
Objeto	Garantir estrutura mínima ao conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente para que possa desenvolver suas atividades de maneira clara e independente, tendo acesso a equipamentos de informática e cursos de aperfeiçoamento e capacitação para os conselheiros.				
Produto	Conselho				
Unidade de Medida	Unidade				
Meta Física	Quantidade				
	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025
	1	1	1	1	4
Abrangência	Município				
Origem	Poder Público e Sociedade				
Meta Financeira	Valor por Exercício (R\$)				
	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025
	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	320.000,00

Órgão Responsável	Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social				
Título	Implantação e Manutenção de Unidade de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes				
Classificação	Projeto				
Objeto	Construção de uma unidade de acolhimento institucional que atenda crianças e adolescentes. Acolher e garantir proteção integral à criança e adolescente em situação de risco pessoal e social e de abandono.				
Produto	Projeto				
Unidade de Medida	%				
Meta Física	Quantidade				
	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025
	25%	25%	25%	25%	100%
Abrangência	Município				
Origem	Poder Público e Sociedade				
Meta Financeira	Valor por Exercício (R\$)				
	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025
	400.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00	1.600.000,00

Emenda Aditiva 35/2021

Órgão Responsável	Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social				
Título	Apoio ao conselho municipal da Mulher				
Classificação	Atividade				
Objeto	Garantir estrutura mínima ao conselho municipal da mulher para que possa desenvolver suas atividades de maneira clara e independente, tendo acesso a equipamentos de informática e cursos de aperfeiçoamento e capacitação para os conselheiros.				
Produto	Conselho				
Unidade de Medida	Unidade				

Meta Física	Quantidade				
	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025
	1	1	1	1	4
Abrangência	Município				
Origem	Poder Público e Sociedade				
Meta Financeira	Valor por Exercício (R\$)				
	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025
	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	240.000,00
Órgão Responsável	Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social				
Título	Apoio ao conselho setorial				
Classificação	Atividade				
Objeto	Garantir estrutura mínima ao conselho setorial para que possa desenvolver suas atividades de maneira clara e independente, tendo acesso a equipamentos de informática e cursos de aperfeiçoamento e capacitação para os conselheiros.				
Produto	Conselho				
Unidade de Medida	Unidade				
Meta Física	Quantidade				
	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025
	1	1	1	1	4
Abrangência	Município				
Origem	Poder Público e Sociedade				
Meta Financeira	Valor por Exercício (R\$)				
	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025
	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	240.000,00
Órgão Responsável	Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social				
Título	Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente				
Classificação	Atividade				
Objeto	Garantir estrutura necessária para que o conselho tutelar da criança e do adolescente, possa desenvolver suas atividades de maneira clara e independente, tendo acesso a equipamentos de informática e cursos de aperfeiçoamento e capacitação para os conselheiros.				
Produto	Conselho				
Unidade de Medida	Unidade				
Meta Física	Quantidade				
	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025
	1	1	1	1	4
Abrangência	Município				
Origem	Poder Público e Sociedade				
Meta Financeira	Valor por Exercício (R\$)				
	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025
	500.000,00	600.000,00	700.000,00	700.000,00	2.500.000,00
Órgão Responsável	Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social				
Título	Aquisição de veículo Motocicleta para o Conselho Tutelar				
Classificação	Projeto				
Objeto	Adquirir veículo, com o intuito de manter a frota sempre nova e em condições de realizar as necessidades da instituição para o Conselho Tutelar.				
Produto	Veículo				
Unidade de Medida	Unidade				
Meta Física	Quantidade				
	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025
	0	1	0	0	1
Abrangência	Município				
Origem	Poder Público e Sociedade				
Meta Financeira	Valor por Exercício (R\$)				
	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025
	0	50.000,00	0	0	50.000,00
Emenda Aditiva 23/2021					
Órgão Responsável	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social				
Título	Construção da Sede própria do Conselho Tutelar				
Classificação	Projeto				
Objeto	Construção da Sede própria do Conselho Tutelar, a fim de ampliar e garantir os serviços dos conselheiros tutelares				
Produto	Sede do Conselho Tutelar				
Unidade de Medida	Unidade				
Meta Física	Quantidade				
	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025
	0	1	0	0	100%
Abrangência	Município				
Origem	Poder Público e Sociedade				
Meta Financeira	Valor por Exercício (R\$)				
	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025
	0	400.000,00	0	0	400.000,00
Emenda Aditiva 32/2021					
Órgão Responsável	Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social				
Título	Aquisição de veículo de sete lugares para o Conselho Tutelar				
Classificação	Atividade				
Objeto	Adquirir veículo, com o intuito de manter a frota sempre nova e em condições de realizar o transporte de Conselheiros Tutelares e usuários, quando necessário.				
Produto	Veículo				
Unidade de Medida	Unidade				
Meta Física	Quantidade				
	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025
	0	1	0	0	1
Abrangência	Município				
Origem	Poder Público e Sociedade				
Meta Financeira	Valor por Exercício (R\$)				
	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025
	0	0	0	0	0

	0	150.000,00	0	0	150.000,00
Emenda Aditiva 36/2021					
<b>Órgão Responsável</b>	Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social				
<b>Título</b>	Manutenção das atividades do controle social do conselho municipal de segurança alimentar				
<b>Classificação</b>	Atividade				
<b>Objeto</b>	Garantir estrutura necessária para que o controle social do conselho municipal de segurança alimentar, possa desenvolver suas atividades de maneira clara e independente, tendo acesso a equipamentos de informática e cursos de aperfeiçoamento e capacitação para os conselheiros.				
<b>Produto</b>	Conselho				
<b>Unidade de Medida</b>	Unidade				
<b>Meta Física</b>	Quantidade				
	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025
	1	1	1	1	4
<b>Abrangência</b>	Município				
<b>Origem</b>	Poder Público e Sociedade				
<b>Meta Financeira</b>	Valor por Exercício (R\$)				
	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025
	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	240.000,00
<b>Órgão Responsável</b>	Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social				
<b>Título</b>	Construção de Unidades Habitacionais de Interesse Social				
<b>Classificação</b>	Projeto				
<b>Objeto</b>	Construir unidades habitacionais de interesse social para abrigar famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade e risco social, mitigando o déficit habitacional no município, assim como garantindo melhores condições de habitabilidade para as mesmas				
<b>Produto</b>	Unidades Habitacionais				
<b>Unidade de Medida</b>	%				
<b>Meta Física</b>	Quantidade				
	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025
	25%	25%	25%	25%	100%
<b>Abrangência</b>	Município				
<b>Origem</b>	Poder Público e Sociedade				
<b>Meta Financeira</b>	Valor por Exercício (R\$)				
	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025
	800.000,00	800.000,00	800.000,00	800.000,00	3.200.000,00
<b>Órgão Responsável</b>	Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social				
<b>Título</b>	Reforma de Unidades Habitacionais				
<b>Classificação</b>	Projeto				
<b>Objeto</b>	Reformar unidades habitacionais, a fim de promover a melhoria das condições de moradia e, em alguns casos, preservar a vida das famílias				
<b>Produto</b>	Unidades Habitacionais Reformadas				
<b>Unidade de Medida</b>	%				
<b>Meta Física</b>	Quantidade				
	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025
	25%	25%	25%	25%	100%
<b>Abrangência</b>	Município				
<b>Origem</b>	Poder Público e Sociedade				
<b>Meta Financeira</b>	Valor por Exercício (R\$)				
	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025
	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
<b>Órgão Responsável</b>	Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social				
<b>Título</b>	Aquisição e Desapropriação de imóveis				
<b>Classificação</b>	Projeto				
<b>Objeto</b>	Adquirir e/ou desapropriar imóveis para a construção de casas populares				
<b>Produto</b>	Imóvel				
<b>Unidade de Medida</b>	%				
<b>Meta Física</b>	Quantidade				
	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025
	25%	25%	25%	25%	100%
<b>Abrangência</b>	Município				
<b>Origem</b>	Poder Público e Sociedade				
<b>Meta Financeira</b>	Valor por Exercício (R\$)				
	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025
	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
<b>Órgão Responsável</b>	Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social				
<b>Título</b>	Construção de Centro de Convivência para o Idoso				
<b>Classificação</b>	Projeto				
<b>Objeto</b>	Construir Centro de convivência para a pessoa idosa, a fim de ampliar os serviços ofertados à esse público				
<b>Produto</b>	Centro de Convivência do Idoso				
<b>Unidade de Medida</b>	%				
<b>Meta Física</b>	Quantidade				
	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025
	25%	25%	25%	25%	100%
<b>Abrangência</b>	Município				
<b>Origem</b>	Poder Público e Sociedade				
<b>Meta Financeira</b>	Valor por Exercício (R\$)				
	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025
	400.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00	1.600.000,00
<b>Órgão Responsável</b>	Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social				
<b>Título</b>	Manutenção das Atividades da Secretaria				
<b>Classificação</b>	Atividade				
<b>Objeto</b>	Garantir as condições físicas, administrativas e financeiras para uma execução digna por parte do setor em sua total plenitude, bem como garantir os direitos dos servidores efetivos, comissionados e contratados deste setor.				
<b>Produto</b>	Funcionamento da Secretaria				

<b>Unidade de Medida</b>	Unidade				
<b>Meta Física</b>	Quantidade				
	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025
	1	1	1	1	4
<b>Abrangência</b>	Município				
<b>Origem</b>	Poder Público e Sociedade				
<b>Meta Financeira</b>	Valor por Exercício (R\$)				
	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025
	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	6.000.000,00
<b>Órgão Responsável</b>	Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social				
<b>Título</b>	Aquisição de Veículos				
<b>Classificação</b>	Projeto				
<b>Objeto</b>	Adquirir veículos, com o intuito de manter a frota sempre nova e em condições de realizar o transporte de pacientes e profissionais, quando necessário.				
<b>Produto</b>	Veículos				
<b>Unidade de Medida</b>	Unidade				
<b>Meta Física</b>	Quantidade				
	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025
	2	3	3	3	11
<b>Abrangência</b>	Município				
<b>Origem</b>	Poder Público e Sociedade				
<b>Meta Financeira</b>	Valor por Exercício (R\$)				
	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025
	150.000,00	200.000,00	300.000,00	300.000,00	950.000,00
<b>Órgão Responsável</b>	Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social				
<b>Título</b>	Aquisição de equipamentos				
<b>Classificação</b>	Projeto				
<b>Objeto</b>	Adquirir equipamentos e material permanente para deixar a estrutura sempre moderna quando da oferta de serviços aos cidadãos.				
<b>Produto</b>	Equipamentos				
<b>Unidade de Medida</b>	Unidade				
<b>Meta Física</b>	Quantidade				
	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025
	200	200	200	200	800
<b>Abrangência</b>	Município				
<b>Origem</b>	Poder Público e Sociedade				
<b>Meta Financeira</b>	Valor por Exercício (R\$)				
	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025
	400.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00	1.600.000,00
<b>Órgão Responsável</b>	Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social				
<b>Título</b>	Apoio ao conselho municipal de assistência social				
<b>Classificação</b>	Atividade				
<b>Objeto</b>	Garantir estrutura mínima ao conselho municipal de assistência social, para que possa desenvolver suas atividades de maneira clara e independente, tendo acesso a equipamentos de informática e cursos de aperfeiçoamento e capacitação para os conselheiros.				
<b>Produto</b>	Conselho				
<b>Unidade de Medida</b>	Unidade				
<b>Meta Física</b>	Quantidade				
	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025
	1	1	1	1	4
<b>Abrangência</b>	Município				
<b>Origem</b>	Poder Público e Sociedade				
<b>Meta Financeira</b>	Valor por Exercício (R\$)				
	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025
	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	320.000,00
<b>Órgão Responsável</b>	Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social				
<b>Título</b>	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES				
<b>Classificação</b>	PROJETO				
<b>Objeto</b>	Garantir a formação continuada dos servidores				
<b>Produto</b>	Servidor				
<b>Unidade de Medida</b>	Unidade				
<b>Meta Física</b>	Quantidade				
	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025
	200	200	200	200	800
<b>Abrangência</b>	Município				
<b>Origem</b>	Poder Público e Sociedade				
<b>Meta Financeira</b>	Valor por Exercício (R\$)				
	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025
	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	800.000,00
<b>Órgão Responsável</b>	Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social				
<b>Título</b>	AMPLIAÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA JOVEM APRENDIZ				
<b>Classificação</b>	PROJETO				
<b>Objeto</b>	Dar a atenção necessária aos jovens, capacitando-os para o mercado de trabalho				
<b>Produto</b>	Jovem Aprendiz				
<b>Unidade de Medida</b>	%				
<b>Meta Física</b>	Quantidade				
	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025
	25%	25%	25%	25%	100%
<b>Abrangência</b>	Município				
<b>Origem</b>	Poder Público e Sociedade				
<b>Meta Financeira</b>	Valor por Exercício (R\$)				
	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025
	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	800.000,00

<b>Órgão Responsável</b>	Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social				
<b>Título</b>	CRIAÇÃO DO CENTRO DE QUALIFICAÇÃO PARA JOVENS				
<b>Classificação</b>	ATIVIDADE				
<b>Objeto</b>	CRIAR O CENTRO DE QUALIFICAÇÃO PARA JOVENS DANDO ASSIM CONDIÇÕES DOS MESMOS DISPUTAREM VAGAS NO MERCADO DE TRABALHO, DE MANEIRA MAIS CONSISTENTE				
<b>Produto</b>	JOVEM				
<b>Unidade de Medida</b>	%				
<b>Meta Física</b>	Quantidade				
	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025
	25%	25%	25%	25%	100%
<b>Abrangência</b>	Município				
<b>Origem</b>	Poder Público e Sociedade				
<b>Meta Financeira</b>	Valor por Exercício (R\$)				
	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025
	400.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00	1.600.000,00
<b>Órgão Responsável</b>	Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social				
<b>Título</b>	CRIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO				
<b>Classificação</b>	PROJETO				
<b>Objeto</b>	DESENVOLVER O PLANO DE HABITAÇÃO, PARA TERMOS O ACOMPANHAMENTO DO DEFICIT REAL DE HABITAÇÃO NO MUNICÍPIO				
<b>Produto</b>	HABITAÇÃO				
<b>Unidade de Medida</b>	%				
<b>Meta Física</b>	Quantidade				
	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025
	25%	25%	25%	25%	100%
<b>Abrangência</b>	Município				
<b>Origem</b>	Poder Público e Sociedade				
<b>Meta Financeira</b>	Valor por Exercício (R\$)				
	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025
	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
<b>Órgão Responsável</b>	Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social				
<b>Título</b>	IMPLANTAÇÃO DA CASA DOS CONSELHOS				
<b>Classificação</b>	PROJETO				
<b>Objeto</b>	Criar a casa dos conselhos para facilitar o acesso da população aos diversos conselho, em um único local				
<b>Produto</b>	Conselho				
<b>Unidade de Medida</b>	%				
<b>Meta Física</b>	Quantidade				
	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025
	25%	25%	25%	25%	100%
<b>Abrangência</b>	Município				
<b>Origem</b>	Poder Público e Sociedade				
<b>Meta Financeira</b>	Valor por Exercício (R\$)				
	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025
	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	800.000,00
<b>Órgão Responsável</b>	Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social				
<b>Título</b>	CRIAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO ÀS GESTANTES				
<b>Classificação</b>	PROJETO				
<b>Objeto</b>	Apoiar as gestantes de baixa renda do município com doações de enxovais e apoio socioassistencial				
<b>Produto</b>	Gestante				
<b>Unidade de Medida</b>	%				
<b>Meta Física</b>	Quantidade				
	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025
	25%	25%	25%	25%	100%
<b>Abrangência</b>	Município				
<b>Origem</b>	Poder Público e Sociedade				
<b>Meta Financeira</b>	Valor por Exercício (R\$)				
	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025
	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	800.000,00
<b>Órgão Responsável</b>	Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social				
<b>Título</b>	Criação do CRAAI (Centro de Referência e Apoio no Atendimento Infante-Juvenil)				
<b>Classificação</b>	PROJETO				
<b>Objeto</b>	Implantação de um centro para dar a atenção necessária aos jovens adolescentes do município				
<b>Produto</b>	CRAAI				
<b>Unidade de Medida</b>	%				
<b>Meta Física</b>	Quantidade				
	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025
	25%	25%	25%	25%	100%
<b>Abrangência</b>	Município				
<b>Origem</b>	Poder Público e Sociedade				
<b>Meta Financeira</b>	Valor por Exercício (R\$)				
	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025
	400.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00	1.600.000,00
<b>Órgão Responsável</b>	Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social				
<b>Título</b>	APOIO A PROJETOS POR MEIO DE EDITAIS SEGURIDADE SOCIAL				
<b>Classificação</b>	PROJETO				
<b>Objeto</b>	Garantir a eficiência dos projetos sociais				
<b>Produto</b>	EDITAIS				
<b>Unidade de Medida</b>	%				
<b>Meta Física</b>	Quantidade				
	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025



	25%	25%	25%	25%	100%
<b>Abrangência</b>	Município				
<b>Origem</b>	Poder Público e Sociedade				
<b>Meta Financeira</b>	Valor por Exercício (R\$)				
	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025
	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	1.200.000,00
<b>Órgão Responsável</b>	Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social				
<b>Título</b>	MANUTENÇÃO DO SCFV				
<b>Classificação</b>	ATIVIDADE				
<b>Objeto</b>	Promover inclusão dos usuários da rede de assistência social, com atividades artísticas, culturais, de lazer e esportivas se concentram em Centros de Referência de Assistência Social (Cras), em unidades específicas ou em entidades vinculadas à área				
<b>Produto</b>	ASSISTENCIA				
<b>Unidade de Medida</b>	%				
<b>Meta Física</b>	Quantidade				
	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025
	25%	25%	25%	25%	100%
<b>Abrangência</b>	Município				
<b>Origem</b>	Poder Público e Sociedade				
<b>Meta Financeira</b>	Valor por Exercício (R\$)				
	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025
	700.000,00	800.000,00	900.000,00	900.000,00	3.300.000,00
<b>Órgão Responsável</b>	Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social				
<b>Título</b>	MANUTENÇÃO DE PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS				
<b>Classificação</b>	ATIVIDADE				
<b>Objeto</b>	Qualificar os cuidados nos serviços de acolhimento e priorizar o acolhimento em Famílias Acolhedoras para crianças na <b>primeira infância</b> , afastadas do convívio familiar.				
<b>Produto</b>	CRIANÇA				
<b>Unidade de Medida</b>	UNIDADE				
<b>Meta Física</b>	Quantidade				
	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025
	1	1	1	1	4
<b>Abrangência</b>	Município				
<b>Origem</b>	Poder Público e Sociedade				
<b>Meta Financeira</b>	Valor por Exercício (R\$)				
	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025
	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	800.000,00
<b>Órgão Responsável</b>	Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social				
<b>Título</b>	CONSTRUÇÃO DO CRAS				
<b>Classificação</b>	PROJETO				
<b>Objeto</b>	Construção da sede do CRAS				
<b>Produto</b>	CRAS				
<b>Unidade de Medida</b>	%				
<b>Meta Física</b>	Quantidade				
	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025
	25%	25%	25%	25%	100%
<b>Abrangência</b>	Município				
<b>Origem</b>	Poder Público e Sociedade				
<b>Meta Financeira</b>	Valor por Exercício (R\$)				
	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025
	700.000,00	700.000,00	700.000,00	700.000,00	2.800.000,00
<b>Órgão Responsável</b>	Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social				
<b>Título</b>	CONSTRUÇÃO DO CREAS				
<b>Classificação</b>	PROJETO				
<b>Objeto</b>	Construção da sede do CREAS				
<b>Produto</b>	CRAS				
<b>Unidade de Medida</b>	%				
<b>Meta Física</b>	Quantidade				
	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025
	25%	25%	25%	25%	100%
<b>Abrangência</b>	Município				
<b>Origem</b>	Poder Público e Sociedade				
<b>Meta Financeira</b>	Valor por Exercício (R\$)				
	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025
	800.000,00	800.000,00	800.000,00	800.000,00	3.200.000,00
<b>Órgão Responsável</b>	Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social				
<b>Título</b>	MANUTENÇÃO DO FMAS				
<b>Classificação</b>	ATIVIDADE				
<b>Objeto</b>	Manutenção das atividades e dos programas vinculados ao FMAS				
<b>Produto</b>	FMAS				
<b>Unidade de Medida</b>	unidade				
<b>Meta Física</b>	Quantidade				
	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025
	1	1	1	1	4
<b>Abrangência</b>	Município				
<b>Origem</b>	Poder Público e Sociedade				
<b>Meta Financeira</b>	Valor por Exercício (R\$)				
	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025
	700.000,00	700.000,00	700.000,00	700.000,00	2.800.000,00
<b>Órgão Responsável</b>	Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social				
<b>Título</b>	MANUTENÇÃO DO PAEFI/CREAS				

Classificação	ATIVIDADE				
Objeto	Manutenção das atividades do PAEFI				
Produto	PAEFI				
Unidade de Medida	unidade				
Meta Física	Quantidade				
	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025
	1	1	1	1	4
Abrangência	Município				
Origem	Poder Público e Sociedade				
Meta Financeira	Valor por Exercício (RS)				
	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025
	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	1.200.000,00

Órgão Responsável	Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social				
Título	MANUTENÇÃO DO PAIF/CREAS				
Classificação	ATIVIDADE				
Objeto	Manutenção das atividades do PAIF				
Produto	PAIF				
Unidade de Medida	unidade				
Meta Física	Quantidade				
	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025
	1	1	1	1	4
Abrangência	Município				
Origem	Poder Público e Sociedade				
Meta Financeira	Valor por Exercício (RS)				
	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025
	400.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00	1.600.000,00

Órgão Responsável	Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social				
Título	MANUTENÇÃO DO PETI/AEPETI				
Classificação	ATIVIDADE				
Objeto	Manutenção das atividades do Programa de Erradicação do Trabalho infantil no âmbito do município de João Câmara				
Produto	PETI				
Unidade de Medida	unidade				
Meta Física	Quantidade				
	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025
	1	1	1	1	4
Abrangência	Município				
Origem	Poder Público e Sociedade				
Meta Financeira	Valor por Exercício (RS)				
	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025
	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00

Órgão Responsável	Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social				
Título	MANUTENÇÃO DO CADASTRO ÚNICO/ BOLSA FAMILIA				
Classificação	ATIVIDADE				
Objeto	Manter em atualização constante o cadastro único				
Produto	CADASTRO				
Unidade de Medida	%				
Meta Física	Quantidade				
	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025
	25%	25%	25%	25%	100%
Abrangência	Município				
Origem	Poder Público e Sociedade				
Meta Financeira	Valor por Exercício (RS)				
	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025
	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	1.200.000,00

Órgão Responsável	Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social				
Título	MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS				
Classificação	ATIVIDADE				
Objeto	Concessão de benefícios assistenciais à população carente ou em situação de risco, cadastradas nos programas sociais				
Produto	CADASTRO				
Unidade de Medida	%				
Meta Física	Quantidade				
	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025
	25%	25%	25%	25%	100%
Abrangência	Município				
Origem	Poder Público e Sociedade				
Meta Financeira	Valor por Exercício (RS)				
	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025
	400.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00	1.600.000,00

Órgão Responsável	Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social				
Título	CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REABILITAÇÃO INFANTIL				
Classificação	PROJETO				
Objeto	Garantir um local com atendimento especializado para crianças especiais				
Produto	C.R.I.				
Unidade de Medida	%				
Meta Física	Quantidade				
	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025
	25%	25%	25%	25%	100%
Abrangência	Município				
Origem	Poder Público e Sociedade				
Meta Financeira	Valor por Exercício (RS)				
	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025

	400.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00	1.600.000,00
<b>Órgão Responsável</b>	Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social				
<b>Título</b>	CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE ASSSITÊNCIA A CRIANÇA				
<b>Classificação</b>	PROJETO				
<b>Objeto</b>	Garantir um local com atendimento especializado em assistência à criança				
<b>Produto</b>	Unidade de Assistência				
<b>Unidade de Medida</b>	%				
<b>Meta Física</b>	Quantidade				
	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025
	25%	25%	25%	25%	100%
<b>Abrangência</b>	Município				
<b>Origem</b>	Poder Público e Sociedade				
<b>Meta Financeira</b>	Valor por Exercício (R\$)				
	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025
	400.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00	1.600.000,00

<b>Órgão Responsável</b>	Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social				
<b>Título</b>	CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE ASSISTÊNCIA AO JOVEM				
<b>Classificação</b>	PROJETO				
<b>Objeto</b>	Garantir um local com atendimento especializado em assistência ao jovem em situação de vulnerabilidade social				
<b>Produto</b>	Unidade de Assistência				
<b>Unidade de Medida</b>	%				
<b>Meta Física</b>	Quantidade				
	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025
	25%	25%	25%	25%	100%
<b>Abrangência</b>	Município				
<b>Origem</b>	Poder Público e Sociedade				
<b>Meta Financeira</b>	Valor por Exercício (R\$)				
	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025
	400.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00	1.600.000,00

<b>Órgão Responsável</b>	Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social				
<b>Título</b>	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE ASSSITÊNCIA COMUNITARIA				
<b>Classificação</b>	PROJETO				
<b>Objeto</b>	Construir um local que seja o elo de ligação entre as comunidades e a Secretaria, trazendo as demandas localizadas de cada comunidade				
<b>Produto</b>	Unidade de Assistência				
<b>Unidade de Medida</b>	%				
<b>Meta Física</b>	Quantidade				
	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025
	25%	25%	25%	25%	100%
<b>Abrangência</b>	Município				
<b>Origem</b>	Poder Público e Sociedade				
<b>Meta Financeira</b>	Valor por Exercício (R\$)				
	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025
	400.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00	1.600.000,00

<b>Órgão Responsável</b>	Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social				
<b>Título</b>	INSTALAÇÃO DE PISCINA PARA HIDROGINÁSTICA NO CCI				
<b>Classificação</b>	PROJETO				
<b>Objeto</b>	Instalação de piscina para práticas de esportes aquáticos e principalmente hidroginástica para os idosos				
<b>Produto</b>	Idoso assistido				
<b>Unidade de Medida</b>	%				
<b>Meta Física</b>	Quantidade				
	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025
	25%	25%	25%	25%	100%
<b>Abrangência</b>	Município				
<b>Origem</b>	Poder Público e Sociedade				
<b>Meta Financeira</b>	Valor por Exercício (R\$)				
	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025
	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00

<b>Órgão Responsável</b>	Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social				
<b>Título</b>	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO DEFICIENTE				
<b>Classificação</b>	ATIVIDADE				
<b>Objeto</b>	Manutenção das ações da secretaria voltadas para a população portadora de deficiência				
<b>Produto</b>	Pessoal Portadora de Deficiência				
<b>Unidade de Medida</b>	%				
<b>Meta Física</b>	Quantidade				
	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025
	25%	25%	25%	25%	100%
<b>Abrangência</b>	Município				
<b>Origem</b>	Poder Público e Sociedade				
<b>Meta Financeira</b>	Valor por Exercício (R\$)				
	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025
	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	800.000,00

<b>Órgão Responsável</b>	Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social				
<b>Título</b>	APOIO A ACAPORD				
<b>Classificação</b>	ATIVIDADE				
<b>Objeto</b>	GARANTIR A MANUTENÇÃO DA PARCERIA JUNTO A ASSOCIAÇÃO				
<b>Produto</b>	ASSOCIAÇÃO				
<b>Unidade de Medida</b>	%				
<b>Meta Física</b>	Quantidade				
	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025
	25%	25%	25%	25%	100%

<b>Abrangência</b>	Município				
<b>Origem</b>	Poder Público e Sociedade				
<b>Meta Financeira</b>	Valor por Exercício (R\$)				
	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025
	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00

**PROGRAMA**  
**ASSISTENCIA, CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**DADOS GERAIS DO PROGRAMA**

<b>EIXO</b>	Desenvolvimento Humano, Cidadania e Gestão				
<b>TIPO</b>	Finalístico				
<b>PÚBLICO ALVO</b>	População em Geral				
<b>OBJETIVO</b>	Garantir condições adequadas de trabalho aos funcionários públicos municipais por meio de ações que promovam a melhoria e a modernização das condições físicas, estruturais e dos recursos processuais e tecnológicos dos órgãos, assim como a capacitação e qualificação desses profissionais, valorizando sempre as boas práticas do serviço público, realizando assim uma gestão voltada para resultados, praticando uma governança democrática, inclusiva, participativa e sustentável, resultando no atendimento das demandas sociais e no aprimoramento das ações governamentais.				
<b>Órgão Responsável</b>	Gabinete do Prefeito				
<b>Título</b>	Aquisição de Equipamentos para a Defesa Civil				
<b>Classificação</b>	Projeto				
<b>Objeto</b>	Modernizar a defesa civil municipal através da aquisição de novos equipamentos				
<b>Produto</b>	Equipamentos				
<b>Unidade de Medida</b>	Unidade				
<b>Meta Física</b>	Quantidade				
	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025
	10	10	10	10	40
<b>Abrangência</b>	Município				
<b>Origem</b>	Poder Público e Sociedade				
<b>Meta Financeira</b>	Valor por Exercício (R\$)				
	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025
	60.000,00	65.000,00	68.000,00	70.000,00	263.000,00

<b>Órgão Responsável</b>	Gabinete do Prefeito				
<b>Título</b>	Aquisição de Equipamentos para o Gabinete do Prefeito				
<b>Classificação</b>	Projeto				
<b>Objeto</b>	Modernizar a chefia de gabinete (casa civil) para dar uma melhor qualidade ao atendimento do setor				
<b>Produto</b>	Equipamentos				
<b>Unidade de Medida</b>	Unidade				
<b>Meta Física</b>	Quantidade				
	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025
	10	10	10	10	40
<b>Abrangência</b>	Município				
<b>Origem</b>	Poder Público e Sociedade				
<b>Meta Financeira</b>	Valor por Exercício (R\$)				
	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025
	15.000,00	16.000,00	17.500,00	18.000,00	66.500,00

<b>Órgão Responsável</b>	Gabinete do Prefeito				
<b>Título</b>	Aquisição de Veículo para Defesa Civil				
<b>Classificação</b>	Projeto				
<b>Objeto</b>	Agilizar os trabalhos feitos pela defesa civil				
<b>Produto</b>	Veículo				
<b>Unidade de Medida</b>	Unidade				
<b>Meta Física</b>	Quantidade				
	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025
	0	0	1	0	1
<b>Abrangência</b>	Município				
<b>Origem</b>	Poder Público e Sociedade				
<b>Meta Financeira</b>	Valor por Exercício (R\$)				
	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025
	0,00	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00

<b>Órgão Responsável</b>	Gabinete do Prefeito				
<b>Título</b>	Manutenção do Gabinete do Prefeito				
<b>Classificação</b>	Atividade				
<b>Objeto</b>	Manter as atividades administrativas do gabinete do prefeito				
<b>Produto</b>	Serviços				
<b>Unidade de Medida</b>	Unidade				
<b>Meta Física</b>	Quantidade				
	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025
	1	1	1	1	4
<b>Abrangência</b>	Município				
<b>Origem</b>	Poder Público e Sociedade				
<b>Meta Financeira</b>	Valor por Exercício (R\$)				
	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025
	652.000,00	661.000,00	683.00,00	701.000,00	2.697.000,00

<b>Órgão Responsável</b>	Gabinete do Prefeito				
<b>Título</b>	Manutenção da Controladoria Geral do Município				
<b>Classificação</b>	Atividade				
<b>Objeto</b>	Manter a transparência e a independência do setor				
<b>Produto</b>	Serviços				
<b>Unidade de Medida</b>	Unidade				
<b>Meta Física</b>	Quantidade				
	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025

	1	1	1	1	4
<b>Abrangência</b>	Município				
<b>Origem</b>	Poder Público e Sociedade				
<b>Meta Financeira</b>	Valor por Exercício (R\$)				
	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025
	205.000,00	216.000,00	224.000,00	234.000,00	879.000,00

<b>Órgão Responsável</b>	Gabinete do Prefeito				
<b>Título</b>	Contribuição a CNM, FEMURN e AMPLAP				
<b>Classificação</b>	Atividade				
<b>Objeto</b>	Garantir a renovação dos convênios com as instituições representativas dos municípios				
<b>Produto</b>	Convênio				
<b>Unidade de Medida</b>	Unidade				
<b>Meta Física</b>	Quantidade				
	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025
	1	1	1	1	4
<b>Abrangência</b>	Município				
<b>Origem</b>	Poder Público e Sociedade				
<b>Meta Financeira</b>	Valor por Exercício (R\$)				
	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025
	80.000,00	88.000,00	76.000,00	96.000,00	340.000,00

<b>Órgão Responsável</b>	Gabinete do Prefeito				
<b>Título</b>	Manutenção das Atividades da Defesa Civil				
<b>Classificação</b>	Atividade				
<b>Objeto</b>	Manter as atividades administrativas da Defesa Civil				
<b>Produto</b>	Convênio				
<b>Unidade de Medida</b>	Unidade				
<b>Meta Física</b>	Quantidade				
	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025
	1	1	1	1	4
<b>Abrangência</b>	Município				
<b>Origem</b>	Poder Público e Sociedade				
<b>Meta Financeira</b>	Valor por Exercício (R\$)				
	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025
	83.000,00	94.000,00	96.000,00	99.000,00	372.000,00

<b>Órgão Responsável</b>	Gabinete do Prefeito				
<b>Título</b>	PREFEITURA NAS COMUNIDADES				
<b>Classificação</b>	Projeto				
<b>Objeto</b>	Levar as ações da prefeitura a todas as comunidades				
<b>Produto</b>	Ações				
<b>Unidade de Medida</b>	Unidade				
<b>Meta Física</b>	Quantidade				
	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025
	6	6	6	6	24
<b>Abrangência</b>	Município				
<b>Origem</b>	Poder Público e Sociedade				
<b>Meta Financeira</b>	Valor por Exercício (R\$)				
	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025
	100.000,00	105.000,00	110.500,00	115.000,00	430.500,00

<b>Órgão Responsável</b>	Gabinete do Prefeito				
<b>Título</b>	Aquisição de Veículo para o Gabinete				
<b>Classificação</b>	Projeto				
<b>Objeto</b>	Adquirir veículos novos que garantam o deslocamento seguro do chefe do executivo municipal				
<b>Produto</b>	Veículo				
<b>Unidade de Medida</b>	Unidade				
<b>Meta Física</b>	Quantidade				
	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025
	1	0	0	0	1
<b>Abrangência</b>	Município				
<b>Origem</b>	Poder Público e Sociedade				
<b>Meta Financeira</b>	Valor por Exercício (R\$)				
	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025
	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00

<b>Órgão Responsável</b>	Gabinete do Prefeito				
<b>Título</b>	Implantação do Gabinete da Vice prefeitura				
<b>Classificação</b>	Atividade				
<b>Objeto</b>	Proporcionar o desenvolvimento das atividades e atribuições do vice-prefeito				
<b>Produto</b>	Gabinete				
<b>Unidade de Medida</b>	Unidade				
<b>Meta Física</b>	Quantidade				
	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025
	1	0	0	0	1
<b>Abrangência</b>	Município				
<b>Origem</b>	Poder Público e Sociedade				
<b>Meta Financeira</b>	Valor por Exercício (R\$)				
	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025
	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00

<b>Órgão Responsável</b>	Procuradoria Geral do Município				
<b>Título</b>	Aquisição de Veículos				
<b>Classificação</b>	Projeto				
<b>Objeto</b>	Adquirir veículos novos que garantam o deslocamento seguro dos procuradores do município quando em atividades laborais.				

<b>Produto</b>	Veículo				
<b>Unidade de Medida</b>	Unidade				
<b>Meta Física</b>	Quantidade				
	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025
	1	1	1	1	1
<b>Abrangência</b>	Município				
<b>Origem</b>	Poder Público e Sociedade				
<b>Meta Financeira</b>	Valor por Exercício (R\$)				
	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025
	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	280.000,00

<b>Órgão Responsável</b>	Procuradoria Geral do Município				
<b>Título</b>	Ampliação do Acervo Jurídico/Literário				
<b>Classificação</b>	Projeto				
<b>Objeto</b>	Ampliar as opções de busca e conhecimento literário para os procuradores e demais servidores da procuradoria geral				
<b>Produto</b>	Livros				
<b>Unidade de Medida</b>	Unidade				
<b>Meta Física</b>	Quantidade				
	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025
	20	20	20	20	80
<b>Abrangência</b>	Município				
<b>Origem</b>	Poder Público e Sociedade				
<b>Meta Financeira</b>	Valor por Exercício (R\$)				
	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025
	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00

<b>Órgão Responsável</b>	Procuradoria Geral do Município				
<b>Título</b>	Manutenção da Procuradoria Geral do Município				
<b>Classificação</b>	Atividade				
<b>Objeto</b>	Manutenção das atividades e funções administrativas da procuradoria				
<b>Produto</b>	Ações				
<b>Unidade de Medida</b>	Unidade				
<b>Meta Física</b>	Quantidade				
	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025
	30	30	30	30	120
<b>Abrangência</b>	Município				
<b>Origem</b>	Poder Público e Sociedade				
<b>Meta Financeira</b>	Valor por Exercício (R\$)				
	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025
	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00

<b>Órgão Responsável</b>	Procuradoria Geral do Município				
<b>Título</b>	Capacitação dos Procuradores Municipais				
<b>Classificação</b>	Atividade				
<b>Objeto</b>	Qualificação contínua dos servidores				
<b>Produto</b>	Capacitação				
<b>Unidade de Medida</b>	Unidade				
<b>Meta Física</b>	Quantidade				
	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025
	10	10	10	10	40
<b>Abrangência</b>	Município				
<b>Origem</b>	Poder Público e Sociedade				
<b>Meta Financeira</b>	Valor por Exercício (R\$)				
	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025
	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00

<b>Órgão Responsável</b>	Procuradoria Geral do Município				
<b>Título</b>	Aquisição de material de informática para a Procuradoria				
<b>Classificação</b>	Projeto				
<b>Objeto</b>	Modernização do setor				
<b>Produto</b>	Equipamento				
<b>Unidade de Medida</b>	Unidade				
<b>Meta Física</b>	Quantidade				
	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025
	20	20	20	20	80
<b>Abrangência</b>	Município				
<b>Origem</b>	Poder Público e Sociedade				
<b>Meta Financeira</b>	Valor por Exercício (R\$)				
	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025
	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00

<b>Órgão Responsável</b>	Procuradoria Geral do Município				
<b>Título</b>	Aquisição de mobiliário para a Procuradoria				
<b>Classificação</b>	Projeto				
<b>Objeto</b>	Modernizar as instalações da procuradoria				
<b>Produto</b>	Equipamento				
<b>Unidade de Medida</b>	Unidade				
<b>Meta Física</b>	Quantidade				
	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025
	30	30	30	30	120
<b>Abrangência</b>	Município				
<b>Origem</b>	Poder Público e Sociedade				
<b>Meta Financeira</b>	Valor por Exercício (R\$)				
	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025
	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	280.000,00

<b>Órgão Responsável</b>	Secretaria Municipal de Administração				
<b>Título</b>	Aquisição de Veículos				
<b>Classificação</b>	Projeto				
<b>Objeto</b>	Adquirir motos e veículos utilitários 4x4 para as ações da guarda municipal e para as ações administrativas da própria secretaria				
<b>Produto</b>	Veículos				
<b>Unidade de Medida</b>	Unidade				
<b>Meta Física</b>	Quantidade				
	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025
	2	5	5	2	14
<b>Abrangência</b>	Município				
<b>Origem</b>	Poder Público e Sociedade				
<b>Meta Financeira</b>	Valor por Exercício (R\$)				
	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025
	345.000,00	401.000,00	402.000,00	348.000,00	1.496.000,00

<b>Órgão Responsável</b>	Secretaria Municipal de Administração				
<b>Título</b>	Aquisição de Equipamentos				
<b>Classificação</b>	Projeto				
<b>Objeto</b>	Modernizar a Secretaria				
<b>Produto</b>	Equipamento				
<b>Unidade de Medida</b>	Unidade				
<b>Meta Física</b>	Quantidade				
	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025
	1	1	1	1	4
<b>Abrangência</b>	Município				
<b>Origem</b>	Poder Público e Sociedade				
<b>Meta Financeira</b>	Valor por Exercício (R\$)				
	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025
	110.000,00	115.000,00	120.000,00	125.000,00	470.000,00

<b>Órgão Responsável</b>	Secretaria Municipal de Administração				
<b>Título</b>	Manutenção das Atividades da Sec. de Administração				
<b>Classificação</b>	Atividade				
<b>Objeto</b>	Manutenção das atividades e funções administrativas				
<b>Produto</b>	Atividades				
<b>Unidade de Medida</b>	Unidade				
<b>Meta Física</b>	Quantidade				
	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025
	1	1	1	1	4
<b>Abrangência</b>	Município				
<b>Origem</b>	Poder Público e Sociedade				
<b>Meta Financeira</b>	Valor por Exercício (R\$)				
	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025
	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	600.000,00

<b>Órgão Responsável</b>	Secretaria Municipal de Administração				
<b>Título</b>	Manutenção do Setor de Arquivo e Almojarifado				
<b>Classificação</b>	Atividade				
<b>Objeto</b>	Manutenção do setor de arquivo				
<b>Produto</b>	Atividades				
<b>Unidade de Medida</b>	Unidade				
<b>Meta Física</b>	Quantidade				
	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025
	1	1	1	1	4
<b>Abrangência</b>	Município				
<b>Origem</b>	Poder Público e Sociedade				
<b>Meta Financeira</b>	Valor por Exercício (R\$)				
	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025
	170.000,00	170.000,00	170.000,00	170.000,00	680.000,00

<b>Órgão Responsável</b>	Secretaria Municipal de Administração				
<b>Título</b>	Construção e Instalação de um Prédio para Guarda Municipal				
<b>Classificação</b>	Projeto				
<b>Objeto</b>	Construção de prédio próprio para a guarda municipal				
<b>Produto</b>	Prédio				
<b>Unidade de Medida</b>	%				
<b>Meta Física</b>	Quantidade				
	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025
	25	25	25	25	100
<b>Abrangência</b>	Município				
<b>Origem</b>	Poder Público e Sociedade				
<b>Meta Financeira</b>	Valor por Exercício (R\$)				
	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025
	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	1.200.000,00

<b>Órgão Responsável</b>	Secretaria Municipal de Administração				
<b>Título</b>	Manutenção da Guarda Municipal				
<b>Classificação</b>	Projeto				
<b>Objeto</b>	Manter as atividades administrativas da Guarda				
<b>Produto</b>	Atividade				
<b>Unidade de Medida</b>	Unidade				
<b>Meta Física</b>	Quantidade				
	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025
	1	1	1	1	4
<b>Abrangência</b>	Município				
<b>Origem</b>	Poder Público e Sociedade				
<b>Meta Financeira</b>	Valor por Exercício (R\$)				

	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025
	170.000,00	170.000,00	170.000,00	170.000,00	680.000,00

<b>Órgão Responsável</b>	Secretaria Municipal de Administração				
<b>Título</b>	Capacitação e Qualificação dos Funcionários da Sec. Administração				
<b>Classificação</b>	Projeto				
<b>Objeto</b>	Garantir a atualização e formação continuada dos servidores				
<b>Produto</b>	Projeto				
<b>Unidade de Medida</b>	Unidade				
<b>Meta Física</b>	Quantidade				
	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025
	1	1	1	1	4
<b>Abrangência</b>	Município				
<b>Origem</b>	Poder Público e Sociedade				
<b>Meta Financeira</b>	Valor por Exercício (R\$)				
	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025
	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	210.000,00

<b>Órgão Responsável</b>	Secretaria Municipal de Administração				
<b>Título</b>	Publicação de Atos Oficiais				
<b>Classificação</b>	Atividade				
<b>Objeto</b>	Modernizar o diário oficial para as publicações oficiais				
<b>Produto</b>	Jornal				
<b>Unidade de Medida</b>	Unidade				
<b>Meta Física</b>	Quantidade				
	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025
	1	1	1	1	4
<b>Abrangência</b>	Município				
<b>Origem</b>	Poder Público e Sociedade				
<b>Meta Financeira</b>	Valor por Exercício (R\$)				
	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025
	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	120.000,00

<b>Órgão Responsável</b>	Secretaria Municipal de Administração				
<b>Título</b>	Readequação da Feira Livre				
<b>Classificação</b>	Projeto				
<b>Objeto</b>	Modernizar a feira livre para adequar principalmente às normas sanitárias				
<b>Produto</b>	Jornal				
<b>Unidade de Medida</b>	Unidade				
<b>Meta Física</b>	Quantidade				
	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025
	1	1	1	1	4
<b>Abrangência</b>	Município				
<b>Origem</b>	Poder Público e Sociedade				
<b>Meta Financeira</b>	Valor por Exercício (R\$)				
	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025
	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	600.000,00

<b>Órgão Responsável</b>	Secretaria Municipal de Administração				
<b>Título</b>	Construção e Implantação do Centro Administrativo				
<b>Classificação</b>	Projeto				
<b>Objeto</b>	Construção de um espaço que unifique todos os setores da prefeitura facilitando o acesso de todos				
<b>Produto</b>	Centro Administrativo				
<b>Unidade de Medida</b>	Unidade				
<b>Meta Física</b>	Quantidade				
	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025
	0	1	0	0	1
<b>Abrangência</b>	Município				
<b>Origem</b>	Poder Público e Sociedade				
<b>Meta Financeira</b>	Valor por Exercício (R\$)				
	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025
	0,00	1.500.000,00	0,00	0,00	1.500.000,00

<b>Órgão Responsável</b>	Secretaria Municipal de Administração				
<b>Título</b>	Construção, Reorganização e Instalação de Quiosque				
<b>Classificação</b>	Projeto				
<b>Objeto</b>	Construção de unidade comerciais para ordenar e harmonizar o comércio local				
<b>Produto</b>	Centro Administrativo				
<b>Unidade de Medida</b>	Unidade				
<b>Meta Física</b>	Quantidade				
	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025
	1	1	1	1	4
<b>Abrangência</b>	Município				
<b>Origem</b>	Poder Público e Sociedade				
<b>Meta Financeira</b>	Valor por Exercício (R\$)				
	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025
	350.000,00	350.000,00	350.000,00	350.000,00	1.400.000,00

<b>Órgão Responsável</b>	Secretaria Municipal de Tributação				
<b>Título</b>	Modernização do Setor de Tributação				
<b>Classificação</b>	Projeto				
<b>Objeto</b>	Aumento da eficiência do sistema de arrecadação municipal, em função dos investimentos realizados em equipamentos, método e processos, bem como em capacitação dos servidores da Secretaria				
<b>Produto</b>	Centro Administrativo				
<b>Unidade de Medida</b>	Unidade				
<b>Meta Física</b>	Quantidade				
	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025
	12	15	15	15	57
<b>Abrangência</b>	Município				
<b>Origem</b>	Poder Público e Sociedade				
<b>Meta Financeira</b>	Valor por Exercício (R\$)				



	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025
	10.000,00	15.000,00	20.000,00	25.000,00	70.000,00
<b>Órgão Responsável</b>	Secretaria Municipal de Tributação				
<b>Título</b>	Emplacamentos de todas as ruas e casas				
<b>Classificação</b>	Projeto				
<b>Objeto</b>	Identificação de todas as ruas do município				
<b>Produto</b>	Placa de identificação				
<b>Unidade de Medida</b>	Unidade				
<b>Meta Física</b>	Quantidade				
	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025
	4000	4000	3500	3500	15000
<b>Abrangência</b>	Município				
<b>Origem</b>	Poder Público e Sociedade				
<b>Meta Financeira</b>	Valor por Exercício (R\$)				
	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025
	1.000.000,00	1.000.000,00	700.000,00	700.000,00	3.400.000,00
<b>Órgão Responsável</b>	Secretaria Municipal de Tributação				
<b>Título</b>	Aquisição de imóvel para funcionamento da Secretaria Municipal de Tributação				
<b>Classificação</b>	Projeto				
<b>Objeto</b>	Desapropriação de imóvel para instalação da sede própria da SEMUT				
<b>Produto</b>	Imóvel				
<b>Unidade de Medida</b>	Unidade				
<b>Meta Física</b>	Quantidade				
	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025
	0	0	1	0	1
<b>Abrangência</b>	Município				
<b>Origem</b>	Poder Público e Sociedade				
<b>Meta Financeira</b>	Valor por Exercício (R\$)				
	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025
	0,00	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00
<b>Órgão Responsável</b>	Secretaria Municipal de Tributação				
<b>Título</b>	Reforma do Código Tributário Municipal				
<b>Classificação</b>	Projeto				
<b>Objeto</b>	Atualização do código tributário municipal				
<b>Produto</b>	Código Tributário				
<b>Unidade de Medida</b>	Unidade				
<b>Meta Física</b>	Quantidade				
	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025
	1	0	0	0	1
<b>Abrangência</b>	Município				
<b>Origem</b>	Poder Público e Sociedade				
<b>Meta Financeira</b>	Valor por Exercício (R\$)				
	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025
	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
<b>Órgão Responsável</b>	Secretaria Municipal de Tributação				
<b>Título</b>	Reforma do Código Tributário Municipal e código de postura do município				
<b>Classificação</b>	Projeto				
<b>Objeto</b>	Atualização do código tributário municipal e código de postura				
<b>Produto</b>	Código Tributário				
<b>Unidade de Medida</b>	Unidade				
<b>Meta Física</b>	Quantidade				
	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025
	2	0	0	0	2
<b>Abrangência</b>	Município				
<b>Origem</b>	Poder Público e Sociedade				
<b>Meta Financeira</b>	Valor por Exercício (R\$)				
	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025
	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
<b>Órgão Responsável</b>	Secretaria Municipal de Tributação				
<b>Título</b>	Aquisição de equipamentos para Secretaria Municipal de Tributação				
<b>Classificação</b>	Projeto				
<b>Objeto</b>	Aquisição de equipamentos que proporcionem a modernização do setor tributário municipal				
<b>Produto</b>	Equipamento				
<b>Unidade de Medida</b>	Unidade				
<b>Meta Física</b>	Quantidade				
	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025
	0	0	10	0	10
<b>Abrangência</b>	Município				
<b>Origem</b>	Poder Público e Sociedade				
<b>Meta Financeira</b>	Valor por Exercício (R\$)				
	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025
	0,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
<b>Órgão Responsável</b>	Secretaria Municipal de Tributação				
<b>Título</b>	Manutenção do cadastro de imóveis do município				
<b>Classificação</b>	Projeto				
<b>Objeto</b>	Manutenção do cadastro de imóveis do município sempre atualizado				
<b>Produto</b>	Cadastro				
<b>Unidade de Medida</b>	Unidade				
<b>Meta Física</b>	Quantidade				
	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025
	1	1	1	1	4
<b>Abrangência</b>	Município				
<b>Origem</b>	Poder Público e Sociedade				
<b>Meta Financeira</b>	Valor por Exercício (R\$)				
	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025
	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
<b>Órgão Responsável</b>	Secretaria Municipal de Tributação				
<b>Título</b>	Manutenção do programa de cobranças do IPTU, ITIV				
<b>Classificação</b>	Projeto				

<b>Objeto</b>	Manutenção do sistema de cobrança de IPTU e ITIV				
<b>Produto</b>	Sistema				
<b>Unidade de Medida</b>	Unidade				
<b>Meta Física</b>	Quantidade				
	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025
	1	1	1	1	4
<b>Abrangência</b>	Município				
<b>Origem</b>	Poder Público e Sociedade				
<b>Meta Financeira</b>	Valor por Exercício (R\$)				
	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025
	25.000,00	30.000,00	40.000,00	40.000,00	200.000,00
<b>Órgão Responsável</b>	Secretaria Municipal de Tributação				
<b>Título</b>	Concurso para Fiscal de Obras e Posturas				
<b>Classificação</b>	Projeto				
<b>Objeto</b>	Abertura e ampliação de vagas para servidores públicos efetivos				
<b>Produto</b>	Concurso				
<b>Unidade de Medida</b>	Unidade				
<b>Meta Física</b>	Quantidade				
	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025
	1	0	0	0	1
<b>Abrangência</b>	Município				
<b>Origem</b>	Poder Público e Sociedade				
<b>Meta Financeira</b>	Valor por Exercício (R\$)				
	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025
	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
<b>Órgão Responsável</b>	Secretaria Municipal de Tributação				
<b>Título</b>	Aquisição de um Veículo para Secretaria Mun.Tributação				
<b>Classificação</b>	Projeto				
<b>Objeto</b>	Aquisição de veículo para realização das atividades da secretaria				
<b>Produto</b>	Veículo				
<b>Unidade de Medida</b>	Unidade				
<b>Meta Física</b>	Quantidade				
	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025
	0	0	1	0	1
<b>Abrangência</b>	Município				
<b>Origem</b>	Poder Público e Sociedade				
<b>Meta Financeira</b>	Valor por Exercício (R\$)				
	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025
	0,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
<b>Órgão Responsável</b>	Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças				
<b>Título</b>	Manutenção da Secretaria de Planejamento e Finanças				
<b>Classificação</b>	Atividade				
<b>Objeto</b>	Garantir as condições para funcionamento das atividades administrativas da secretaria				
<b>Produto</b>	Secretaria				
<b>Unidade de Medida</b>	Unidade				
<b>Meta Física</b>	Quantidade				
	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025
	1	1	1	1	4
<b>Abrangência</b>	Município				
<b>Origem</b>	Poder Público e Sociedade				
<b>Meta Financeira</b>	Valor por Exercício (R\$)				
	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025
	1.000.000,00	1.000.000,00	1.050.000,00	1.050.000,00	4.100.000,00
<b>Órgão Responsável</b>	Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças				
<b>Título</b>	Pagamento de encargos previdenciários e assistenciais				
<b>Classificação</b>	Atividade				
<b>Objeto</b>	Pagamento das obrigações sociais, previdenciárias, contributivas e tributárias				
<b>Produto</b>	Obrigações Sociais				
<b>Unidade de Medida</b>	Unidade				
<b>Meta Física</b>	Quantidade				
	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025
	1	1	1	1	4
<b>Abrangência</b>	Município				
<b>Origem</b>	Poder Público e Sociedade				
<b>Meta Financeira</b>	Valor por Exercício (R\$)				
	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025
	5.250.000,00	5.250.000,00	5.250.000,00	5.250.000,00	21.000.000,00
<b>Órgão Responsável</b>	Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças				
<b>Título</b>	Aquisição de Equipamentos				
<b>Classificação</b>	Projeto				
<b>Objeto</b>	Aquisição de Equipamentos para garantir a modernização do setor				
<b>Produto</b>	Equipamento				
<b>Unidade de Medida</b>	Unidade				
<b>Meta Física</b>	Quantidade				
	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025
	1	1	1	1	4
<b>Abrangência</b>	Município				
<b>Origem</b>	Poder Público e Sociedade				
<b>Meta Financeira</b>	Valor por Exercício (R\$)				
	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025
	90.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00	360.000,00
<b>Órgão Responsável</b>	Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças				
<b>Título</b>	Aquisição de Veículos				
<b>Classificação</b>	Projeto				
<b>Objeto</b>	Aquisição de veículo para o deslocamento de servidores				
<b>Produto</b>	Veículo				
<b>Unidade de Medida</b>	Unidade				
<b>Meta Física</b>	Quantidade				
	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025
	1	1	1	1	4

	1	1	1	1	4
<b>Abrangência</b>	Município				
<b>Origem</b>	Poder Público e Sociedade				
<b>Meta Financeira</b>	Valor por Exercício (R\$)				
	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025
	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	320.000,00
<b>Órgão Responsável</b>	Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças				
<b>Título</b>	Amortização da dívida				
<b>Classificação</b>	Atividade				
<b>Objeto</b>	Amortização da dívida junto a COSERN, CAERN, INSS, FGTS, Receita Federal, PRECATORIOS e RPV's				
<b>Produto</b>	Veículo				
<b>Unidade de Medida</b>	%				
<b>Meta Física</b>	Quantidade				
	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025
	25	25	25	25	100
<b>Abrangência</b>	Município				
<b>Origem</b>	Poder Público e Sociedade				
<b>Meta Financeira</b>	Valor por Exercício (R\$)				
	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025
	7.700.000,00	7.700.000,00	7.700.000,00	7.700.000,00	30.300.000,00
<b>Órgão Responsável</b>	Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças				
<b>Título</b>	Revisão e Implementação do Plano Diretor Municipal				
<b>Classificação</b>	Atividade				
<b>Objeto</b>	Garantir as condições para a revisão e implementação das ações do Plano Diretor Municipal				
<b>Produto</b>	Plano e Ações				
<b>Unidade de Medida</b>	Unidade				
<b>Meta Física</b>	Quantidade				
	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025
	25%	25%	25%	25%	100%
<b>Abrangência</b>	Município				
<b>Origem</b>	Poder Público e Sociedade				
<b>Meta Financeira</b>	Valor por Exercício (R\$)				
	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025
	100.000	100.000	100.000	100.000	400.000,00
<b>Emenda Aditiva 27/2021</b>					
<b>Órgão Responsável</b>	Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo				
<b>Título</b>	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA				
<b>Classificação</b>	Projeto				
<b>Objeto</b>	Ampliação da cobertura asfáltica da cidade				
<b>Produto</b>	Rua Asfaltada				
<b>Unidade de Medida</b>	M²				
<b>Meta Física</b>	Quantidade				
	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025
	7.000	7.000	7.000	7.000	28.000
<b>Abrangência</b>	Município				
<b>Origem</b>	Poder Público e Sociedade				
<b>Meta Financeira</b>	Valor por Exercício (R\$)				
	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025
	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	6.000.000,00
<b>Órgão Responsável</b>	Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo				
<b>Título</b>	IMPLANT. E MANUT. DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO MATO GRANDE - CISMAG				
<b>Classificação</b>	Projeto				
<b>Objeto</b>	Implantação do consorcio				
<b>Produto</b>	Consortio				
<b>Unidade de Medida</b>	%				
<b>Meta Física</b>	Quantidade				
	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025
	50	50	0	0	100
<b>Abrangência</b>	Município				
<b>Origem</b>	Poder Público e Sociedade				
<b>Meta Financeira</b>	Valor por Exercício (R\$)				
	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025
	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00	3.000.000,00
<b>Órgão Responsável</b>	Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo				
<b>Título</b>	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CEMITÉRIO				
<b>Classificação</b>	Projeto				
<b>Objeto</b>	Construção de um novo cemitério e/ou ampliação do atual				
<b>Produto</b>	Cemitério				
<b>Unidade de Medida</b>	M²				
<b>Meta Física</b>	Quantidade				
	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025
	2.500	2.500	2.500	2.500	10.000
<b>Abrangência</b>	Município				
<b>Origem</b>	Poder Público e Sociedade				
<b>Meta Financeira</b>	Valor por Exercício (R\$)				
	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025
	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	1.000.000,00
<b>Órgão Responsável</b>	Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo				
<b>Título</b>	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE MERCADO PÚBLICO				
<b>Classificação</b>	Projeto				
<b>Objeto</b>	Modernização do Mercado público				
<b>Produto</b>	Mercado público				
<b>Unidade de Medida</b>	M²				
<b>Meta Física</b>	Quantidade				
	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025
	1.375	1.375	1.375	1.375	5.500
<b>Abrangência</b>	Município				
<b>Origem</b>	Poder Público e Sociedade				
<b>Meta Financeira</b>	Valor por Exercício (R\$)				

	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025
	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	1.000.000,00
<b>Órgão Responsável</b>	Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo				
<b>Título</b>	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO MATADOURO				
<b>Classificação</b>	Projeto				
<b>Objeto</b>	Modernização do Matadouro Público				
<b>Produto</b>	Matadouro público				
<b>Unidade de Medida</b>	M²				
<b>Meta Física</b>	Quantidade				
	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025
	300	300	300	300	1.200
<b>Abrangência</b>	Município				
<b>Origem</b>	Poder Público e Sociedade				
<b>Meta Financeira</b>	Valor por Exercício (R\$)				
	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025
	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	600.000,00
<b>Órgão Responsável</b>	Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo				
<b>Título</b>	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS, AVENIDAS E LOGRADOUROS				
<b>Classificação</b>	Projeto				
<b>Objeto</b>	Pavimentação de Ruas e Avenidas				
<b>Produto</b>	Ruas Pavimentadas				
<b>Unidade de Medida</b>	M²				
<b>Meta Física</b>	Quantidade				
	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025
	30.000	30.000	30.000	30.000	120.000
<b>Abrangência</b>	Município				
<b>Origem</b>	Poder Público e Sociedade				
<b>Meta Financeira</b>	Valor por Exercício (R\$)				
	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025
	1.200.000,00	1.200.000,00	1.200.000,00	1.200.000,00	4.800.000,00
<b>Órgão Responsável</b>	Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo				
<b>Título</b>	ILUMINAÇÃO PÚBLICA DOS ASSENTAMENTOS RURAIS				
<b>Classificação</b>	Projeto				
<b>Objeto</b>	ILUMINAÇÃO PÚBLICA DOS ASSENTAMENTOS RURAIS PARA AJUDAR A TRAZER MAIS SEGURANÇA ÀS COMUNIDADES				
<b>Produto</b>	Ruas iluminadas				
<b>Unidade de Medida</b>	%				
<b>Meta Física</b>	Quantidade				
	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025
	25	25	25	25	100
<b>Abrangência</b>	Município				
<b>Origem</b>	Poder Público e Sociedade				
<b>Meta Financeira</b>	Valor por Exercício (R\$)				
	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025
	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
<b>Órgão Responsável</b>	Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo				
<b>Título</b>	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS				
<b>Classificação</b>	Projeto				
<b>Objeto</b>	Aquisição de equipamentos para modernização do setor				
<b>Produto</b>	Equipamentos				
<b>Unidade de Medida</b>	Unidade				
<b>Meta Física</b>	Quantidade				
	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025
	10	10	10	10	40
<b>Abrangência</b>	Município				
<b>Origem</b>	Poder Público e Sociedade				
<b>Meta Financeira</b>	Valor por Exercício (R\$)				
	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025
	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
<b>Órgão Responsável</b>	Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo				
<b>Título</b>	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS				
<b>Classificação</b>	Projeto				
<b>Objeto</b>	Aquisição de veículos para o desenvolver das atividades do setor				
<b>Produto</b>	Veículo				
<b>Unidade de Medida</b>	Unidade				
<b>Meta Física</b>	Quantidade				
	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025
	1	1	1	1	4
<b>Abrangência</b>	Município				
<b>Origem</b>	Poder Público e Sociedade				
<b>Meta Financeira</b>	Valor por Exercício (R\$)				
	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025
	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
<b>Órgão Responsável</b>	Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo				
<b>Título</b>	CONSTRUÇÃO DE MONUMENTO RELIGIOSO				
<b>Classificação</b>	Projeto				
<b>Objeto</b>	Construção de Monumento Religioso				
<b>Produto</b>	Monumento				
<b>Unidade de Medida</b>	%				
<b>Meta Física</b>	Quantidade				
	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025
	25	25	25	25	100
<b>Abrangência</b>	Município				
<b>Origem</b>	Poder Público e Sociedade				
<b>Meta Financeira</b>	Valor por Exercício (R\$)				
	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025
	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	4.000.000,00
<b>Órgão Responsável</b>	Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo				
<b>Título</b>	CONSTRUÇÃO DE ACESSO A SERRA DO TORREÃO				
<b>Classificação</b>	Projeto				

<b>Objeto</b>	Construção de acesso/trilha à serra do Torreão				
<b>Produto</b>	Estrada				
<b>Unidade de Medida</b>	%				
<b>Meta Física</b>	Quantidade				
	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025
	25	25	25	25	100
<b>Abrangência</b>	Município				
<b>Origem</b>	Poder Público e Sociedade				
<b>Meta Financeira</b>	Valor por Exercício (R\$)				
	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025
	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	4.000.000,00
<b>Órgão Responsável</b>	Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo				
<b>Título</b>	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE BUEIROS				
<b>Classificação</b>	Projeto				
<b>Objeto</b>	Construção de bueiros de passagens d'água sob ruas				
<b>Produto</b>	Bueiros				
<b>Unidade de Medida</b>	Unidade				
<b>Meta Física</b>	Quantidade				
	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025
	3	2	1	1	7
<b>Abrangência</b>	Município				
<b>Origem</b>	Poder Público e Sociedade				
<b>Meta Financeira</b>	Valor por Exercício (R\$)				
	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025
	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
<b>Órgão Responsável</b>	Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo				
<b>Título</b>	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS				
<b>Classificação</b>	Projeto				
<b>Objeto</b>	Reforma dos prédios públicos				
<b>Produto</b>	Prédios				
<b>Unidade de Medida</b>	M²				
<b>Meta Física</b>	Quantidade				
	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025
	1.000	8.000	5.000	3.000	17.000
<b>Abrangência</b>	Município				
<b>Origem</b>	Poder Público e Sociedade				
<b>Meta Financeira</b>	Valor por Exercício (R\$)				
	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025
	200.000,00	200.000,00	300.000,00	250.000,00	950.000,00
<b>Órgão Responsável</b>	Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo				
<b>Título</b>	CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS RODOVIÁRIOS				
<b>Classificação</b>	Projeto				
<b>Objeto</b>	Construção de abrigos rodoviários				
<b>Produto</b>	Abrigos				
<b>Unidade de Medida</b>	Unidade				
<b>Meta Física</b>	Quantidade				
	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025
	3	2	1	2	8
<b>Abrangência</b>	Município				
<b>Origem</b>	Poder Público e Sociedade				
<b>Meta Financeira</b>	Valor por Exercício (R\$)				
	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025
	300.000,00	200.000,00	100.000,00	200.000,00	800.000,00
<b>Órgão Responsável</b>	Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo				
<b>Título</b>	CONSTRUÇÃO DE GARAGEM PÚBLICA				
<b>Classificação</b>	Projeto				
<b>Objeto</b>	Construção de Garagem pública para guardar os veículos da frota municipal				
<b>Produto</b>	Garagem				
<b>Unidade de Medida</b>	Unidade				
<b>Meta Física</b>	Quantidade				
	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025
	3	2	1	2	8
<b>Abrangência</b>	Município				
<b>Origem</b>	Poder Público e Sociedade				
<b>Meta Financeira</b>	Valor por Exercício (R\$)				
	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025
	300.000,00	200.000,00	100.000,00	200.000,00	800.000,00
<b>Órgão Responsável</b>	Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo				
<b>Título</b>	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE TERMINAL RODOVIÁRIO				
<b>Classificação</b>	Projeto				
<b>Objeto</b>	Recuperação do terminal rodoviário, para trazer mais conforto aos usuários				
<b>Produto</b>	Terminal				
<b>Unidade de Medida</b>	M²				
<b>Meta Física</b>	Quantidade				
	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025
	400	400	400	400	1.600
<b>Abrangência</b>	Município				
<b>Origem</b>	Poder Público e Sociedade				
<b>Meta Financeira</b>	Valor por Exercício (R\$)				
	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025
	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	600.000,00
<b>Órgão Responsável</b>	Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo				
<b>Título</b>	CONSTRUÇÃO DE ABRIGO MUNICIPAL DE CÃES E GATOS				
<b>Classificação</b>	Projeto				
<b>Objeto</b>	Construção de abrigos para acompanhamento e retirada de animais domésticos das ruas				
<b>Produto</b>	Abrigo				
<b>Unidade de Medida</b>	Unidade				
<b>Meta Física</b>	Quantidade				
	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025

	0	0	1	0	1
<b>Abrangência</b>	Município				
<b>Origem</b>	Poder Público e Sociedade				
<b>Meta Financeira</b>	Valor por Exercício (R\$)				
	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025
	0,00	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
<b>Órgão Responsável</b>	Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo				
<b>Título</b>	CONSTRUÇÃO DE PASSEIOS PÚBLICOS				
<b>Classificação</b>	Projeto				
<b>Objeto</b>	Construção de Passeios para prática de atividades físicas nas comunidades				
<b>Produto</b>	Abrigo				
<b>Unidade de Medida</b>	%				
<b>Meta Física</b>	Quantidade				
	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025
	25	25	25	25	100
<b>Abrangência</b>	Município				
<b>Origem</b>	Poder Público e Sociedade				
<b>Meta Financeira</b>	Valor por Exercício (R\$)				
	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025
	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	800.000,00
<b>Órgão Responsável</b>	Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo				
<b>Título</b>	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS				
<b>Classificação</b>	Projeto				
<b>Objeto</b>	Construção de novas praças nas comunidades e reforma/ampliação das já existentes				
<b>Produto</b>	Praças				
<b>Unidade de Medida</b>	%				
<b>Meta Física</b>	Quantidade				
	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025
	25	25	25	25	100
<b>Abrangência</b>	Município				
<b>Origem</b>	Poder Público e Sociedade				
<b>Meta Financeira</b>	Valor por Exercício (R\$)				
	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025
	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	800.000,00
<b>Órgão Responsável</b>	Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo				
<b>Título</b>	CONSTRUÇÃO DE ADUTORA NAS COMUNIDADES RURAIS				
<b>Classificação</b>	Projeto				
<b>Objeto</b>	Construção de adutoras nas comunidades rurais, com deficiência no abastecimento.				
<b>Produto</b>	Adutora				
<b>Unidade de Medida</b>	%				
<b>Meta Física</b>	Quantidade				
	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025
	25	25	25	25	100
<b>Abrangência</b>	Município				
<b>Origem</b>	Poder Público e Sociedade				
<b>Meta Financeira</b>	Valor por Exercício (R\$)				
	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025
	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	1.000.000,00
<b>Órgão Responsável</b>	Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo				
<b>Título</b>	CONSTRUÇÃO DO PARQUE DA CIDADE				
<b>Classificação</b>	Projeto				
<b>Objeto</b>	Construção do Parque da Cidade				
<b>Produto</b>	Parque				
<b>Unidade de Medida</b>	%				
<b>Meta Física</b>	Quantidade				
	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025
	25	25	25	25	100
<b>Abrangência</b>	Município				
<b>Origem</b>	Poder Público e Sociedade				
<b>Meta Financeira</b>	Valor por Exercício (R\$)				
	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025
	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	1.000.000,00

<b>Órgão Responsável</b>	Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo				
<b>Título</b>	Ampliação da rede de iluminação pública				
<b>Classificação</b>	Projeto				
<b>Objeto</b>	Ampliar a rede de iluminação pública, levando energia elétrica a todas as comunidades, inclusive as rurais				
<b>Produto</b>	Iluminação				
<b>Unidade de Medida</b>	%				
<b>Meta Física</b>	Quantidade				
	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025
	25	25	25	25	100
<b>Abrangência</b>	Município				
<b>Origem</b>	Poder Público e Sociedade				
<b>Meta Financeira</b>	Valor por Exercício (R\$)				
	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025
	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	2.000.000,00

<b>Órgão Responsável</b>	Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo				
<b>Título</b>	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE COLETA SELETIVA				
<b>Classificação</b>	Projeto				
<b>Objeto</b>	Implantar o sistema de coleta seletiva de lixo				
<b>Produto</b>	Coleta de Lixo				
<b>Unidade de Medida</b>	%				
<b>Meta Física</b>	Quantidade				
	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025
	25	25	25	25	100

<b>Abrangência</b>	Município				
<b>Origem</b>	Poder Público e Sociedade				
<b>Meta Financeira</b>	Valor por Exercício (R\$)				
	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025
	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	2.000.000,00

  

<b>Órgão Responsável</b>	Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo				
<b>Título</b>	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA				
<b>Classificação</b>	Atividade				
<b>Objeto</b>	Manter de forma satisfatório a coleta de lixo da cidade				
<b>Produto</b>	Coleta de Lixo				
<b>Unidade de Medida</b>	%				
<b>Meta Física</b>	Quantidade				
	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025
	25	25	25	25	100
<b>Abrangência</b>	Município				
<b>Origem</b>	Poder Público e Sociedade				
<b>Meta Financeira</b>	Valor por Exercício (R\$)				
	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025
	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	8.000.000,00

  

<b>Órgão Responsável</b>	Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo				
<b>Título</b>	CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE VELÓRIO NA COMUNIDADE DE QUEIMADAS				
<b>Classificação</b>	Atividade				
<b>Objeto</b>	Proporcionar um maior conforto para a população, em um momento de dor extrema, quando da perda de um ente querido.				
<b>Produto</b>	Centro de velório				
<b>Unidade de Medida</b>	Unidade				
<b>Meta Física</b>	Quantidade				
	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025
	0	0	1	0	1
<b>Abrangência</b>	Município				
<b>Origem</b>	Poder Público e Sociedade				
<b>Meta Financeira</b>	Valor por Exercício (R\$)				
	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025
	0	0	500.000,00	0	500.000,00

  

<b>Órgão Responsável</b>	Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo				
<b>Título</b>	MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO				
<b>Classificação</b>	Atividade				
<b>Objeto</b>	Garantir o funcionamento das atividades administrativas da Secretaria				
<b>Produto</b>	Secretaria				
<b>Unidade de Medida</b>	Unidade				
<b>Meta Física</b>	Quantidade				
	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025
	1	1	1	1	4
<b>Abrangência</b>	Município				
<b>Origem</b>	Poder Público e Sociedade				
<b>Meta Financeira</b>	Valor por Exercício (R\$)				
	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025
	2.580.000,00	2.600.000,00	2.700.000,00	3.000.000,00	10.880.000,00

  

<b>Órgão Responsável</b>	Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude				
<b>Título</b>	Criação do plano municipal de turismo				
<b>Classificação</b>	Projeto				
<b>Objeto</b>	Criar o plano municipal de turismo para fomentar o ramo turístico como turismo religioso				
<b>Produto</b>	Plano				
<b>Unidade de Medida</b>	Unidade				
<b>Meta Física</b>	Quantidade				
	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025
	1	1	0	0	2
<b>Abrangência</b>	Município				
<b>Origem</b>	Poder Público e Sociedade				
<b>Meta Financeira</b>	Valor por Exercício (R\$)				
	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025
	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	200.000,00

  

<b>Órgão Responsável</b>	Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude				
<b>Título</b>	Revitalização da estação ferroviária				
<b>Classificação</b>	Projeto				
<b>Objeto</b>	Revitalizar a estação para torna-lo um ponto turístico e histórico				
<b>Produto</b>	Estação				
<b>Unidade de Medida</b>	%				
<b>Meta Física</b>	Quantidade				
	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025
	50%	50%	0	0	100%
<b>Abrangência</b>	Município				
<b>Origem</b>	Poder Público e Sociedade				
<b>Meta Financeira</b>	Valor por Exercício (R\$)				
	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025
	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	500.000,00

  

<b>Órgão Responsável</b>	Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude				
<b>Título</b>	Criação de caravana do turismo				
<b>Classificação</b>	Projeto				
<b>Objeto</b>	Criar a caravana do turismo, para desenvolver o turismo local				
<b>Produto</b>	Caravana				

Unidade de Medida	%				
Meta Física	Quantidade				
	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025
	50%	50%	0	0	100%
Abrangência	Município				
Origem	Poder Público e Sociedade				
Meta Financeira	Valor por Exercício (R\$)				
	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025
	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	200.000,00

Órgão Responsável	Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude				
Título	Construção do complexo/terminal turístico do torreão				
Classificação	Projeto				
Objeto	Construção do complexo turístico do torrão para explorar a vertente do turismo religioso na região				
Produto	Complexo Turístico				
Unidade de Medida	%				
Meta Física	Quantidade				
	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025
	25%	25%	25%	25%	100%
Abrangência	Município				
Origem	Poder Público e Sociedade				
Meta Financeira	Valor por Exercício (R\$)				
	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025
	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	1.000.000,00

Órgão Responsável	Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude				
Título	Criação de museu histórico cultural e sismográfico				
Classificação	Projeto				
Objeto	Criar o museu sismográfico, para apresentar os relatos históricos a cerca dos "abalos" ocorridos na década de 80 .				
Produto	Museu				
Unidade de Medida	%				
Meta Física	Quantidade				
	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025
	25%	25%	25%	25%	100%
Abrangência	Município				
Origem	Poder Público e Sociedade				
Meta Financeira	Valor por Exercício (R\$)				
	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025
	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	1.000.000,00

Órgão Responsável	Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude				
Título	Revitalização da capela de São Sebastião				
Classificação	Projeto				
Objeto	Revitalização da Capela de São Sebastião, como marco atrativo para o turismo religioso				
Produto	Capela				
Unidade de Medida	Unidade				
Meta Física	Quantidade				
	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025
	1	0	0	0	1
Abrangência	Município				
Origem	Poder Público e Sociedade				
Meta Financeira	Valor por Exercício (R\$)				
	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025
	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00

Órgão Responsável	Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude				
Título	Construção do mercado de artesanato				
Classificação	Projeto				
Objeto	Construção do mercado de artesanato, para exposição dos produtos de nossos artesãos, para os turistas em visitas ao município.				
Produto	Mercado				
Unidade de Medida	Unidade				
Meta Física	Quantidade				
	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025
	0	0	1	0	1
Abrangência	Município				
Origem	Poder Público e Sociedade				
Meta Financeira	Valor por Exercício (R\$)				
	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025
	0,00	0,00	1.200.000,00	0,00	1.200.000,00

Órgão Responsável	Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo				
Título	IMPLANTAÇÃO DE UM PROGRAMA INTEGRADO DE COLETA SELETIVA				
Classificação	Atividade				
Objeto	Promover a redução dos impactos ambientais causados pelo manejo inadequado dos resíduos sólidos e proporcionar projetos de geração de renda a partir de iniciativas da atividade de reciclagem.				
Produto	Coleta dos Resíduos Sólidos				
Unidade de Medida	%				
Meta Física	Quantidade				
	2022	2023	2024	2025	Total 2022- 2025
	25%	25%	25%	25%	100%
Abrangência	Município				
Origem	Poder Público e Sociedade				
Meta Financeira	Valor por Exercício (R\$)				
	2022	2023	2024	2025	Total 2022- 2025
	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	2.000.000,00



## Emenda Modificativa 04/2021

<b>Órgão Responsável</b>	Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude				
<b>Título</b>	Implantação e Manutenção da Academia Camarense de Letras				
<b>Classificação</b>	Projeto				
<b>Objeto</b>	Garantir a implantação da Academia Camarense de Letras				
<b>Produto</b>	Academia Camarense de Letras				
<b>Unidade de Medida</b>	%				
<b>Meta Física</b>	Quantidade				
	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025
	25%	25%	25%	25%	100%
<b>Abrangência</b>	Município				
<b>Origem</b>	Poder Público e Sociedade				
<b>Meta Financeira</b>	Valor por Exercício (R\$)				
	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025
	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00

## Emenda Aditiva 13/2021

<b>Órgão Responsável</b>	Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude				
<b>Título</b>	Criação e Manutenção do Museu Sismológico do Terremoto				
<b>Classificação</b>	Projeto				
<b>Objeto</b>	Garantir a implantação do Museu Sismológico do Terremoto no município				
<b>Produto</b>	Museu Sismológico do Terremoto				
<b>Unidade de Medida</b>	Unidade				
<b>Meta Física</b>	Quantidade				
	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025
	0	1	0	0	100%
<b>Abrangência</b>	Município				
<b>Origem</b>	Poder Público e Sociedade				
<b>Meta Financeira</b>	Valor por Exercício (R\$)				
	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025
	0	400.000,00	0	0	400.000,00

## Emenda Aditiva 24/2021

<b>Órgão Responsável</b>	Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo				
<b>Título</b>	Implantação e Manutenção do Centro Cultural e de Pequenos Negócios do bairro do SEAC				
<b>Classificação</b>	Projeto				
<b>Objeto</b>	Implantação e manutenção do Centro Cultural e de Pequenos Negócios do bairro do SEAC transformação do prédio do antigo matadouro em um Centro Cultural, bem como, que seja feita a divisão de locais destinado a implantação de pequenos negócios no ramo do artesanato, confecção ou outros etc.				
<b>Produto</b>	Centro Cultural e de Negócios				
<b>Unidade de Medida</b>	%				
<b>Meta Física</b>	Quantidade				
	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025
	25%	25%	25%	25%	100%
<b>Abrangência</b>	Município				
<b>Origem</b>	Poder Público e Sociedade				
<b>Meta Financeira</b>	Valor por Exercício (R\$)				
	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025
	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00

## Emenda Aditiva 16/2021

<b>Órgão Responsável</b>	Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo				
<b>Título</b>	Construção do Memorial das Vítimas de COVID-19				
<b>Classificação</b>	Projeto				
<b>Objeto</b>	Construção de um Memorial				
<b>Produto</b>	Memorial				
<b>Unidade de Medida</b>	Unidade				
<b>Meta Física</b>	Quantidade				
	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025
	1	0	0	0	100%
<b>Abrangência</b>	Município				
<b>Origem</b>	Poder Público e Sociedade				
<b>Meta Financeira</b>	Valor por Exercício (R\$)				
	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025
	300.000,00	0	0	0	300.000,00

## Emenda Aditiva 21/2021

**PROGRAMA  
ESPORTE****DADOS GERAIS DO PROGRAMA**

<b>EIXO</b>	Desenvolvimento Humano, Cidadania e Gestão
<b>TIPO</b>	Finalístico
<b>PÚBLICO ALVO</b>	População em Geral
<b>OBJETIVO</b>	Estimular a participação da população nas diversas modalidades esportivas e atividades de lazer por meio da implementação de projetos e ações que promovam a melhoria da qualidade de vida e a diminuição dos riscos sociais em áreas de vulnerabilidade social.

<b>Órgão Responsável</b>	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
<b>Título</b>	Construção e reforma de quadras poliesportivas

<b>Classificação</b>	Projeto				
<b>Objeto</b>	Construção de quadras em diversos setores do município				
<b>Produto</b>	Quadra				
<b>Unidade de Medida</b>	Unidade				
<b>Meta Física</b>	Quantidade				
	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025
	2	2	2	2	8
<b>Abrangência</b>	Município				
<b>Origem</b>	Poder Público e Sociedade				
<b>Meta Financeira</b>	Valor por Exercício (R\$)				
	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025
	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	800.000,00

<b>Órgão Responsável</b>	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer				
<b>Título</b>	Construção de Vila Olímpica				
<b>Classificação</b>	Projeto				
<b>Objeto</b>	Construção de vila olímpica para apoiar a prática de esportes por jovens				
<b>Produto</b>	Vila olímpica				
<b>Unidade de Medida</b>	Unidade				
<b>Meta Física</b>	Quantidade				
	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025
	1	0	1	0	2
<b>Abrangência</b>	Município				
<b>Origem</b>	Poder Público e Sociedade				
<b>Meta Financeira</b>	Valor por Exercício (R\$)				
	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025
	1.200.000,00	0,00	1.200.000,00	0,00	2.400.000,00

<b>Órgão Responsável</b>	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer				
<b>Título</b>	Construção de um ginásio poliesportivo				
<b>Classificação</b>	Projeto				
<b>Objeto</b>	Construção de Ginásio para fomentar a prática de esportes				
<b>Produto</b>	Ginásio				
<b>Unidade de Medida</b>	Unidade				
<b>Meta Física</b>	Quantidade				
	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025
	0	1	0	0	1
<b>Abrangência</b>	Município				
<b>Origem</b>	Poder Público e Sociedade				
<b>Meta Financeira</b>	Valor por Exercício (R\$)				
	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025
	0,00	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00

<b>Órgão Responsável</b>	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer				
<b>Título</b>	Reforma e ampliação do estádio de futebol				
<b>Classificação</b>	Projeto				
<b>Objeto</b>	Ampliar o Estádio Municipal para fomentar a prática de futebol entre os jovens				
<b>Produto</b>	Estádio				
<b>Unidade de Medida</b>	Unidade				
<b>Meta Física</b>	Quantidade				
	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025
	0	1	0	0	1
<b>Abrangência</b>	Município				
<b>Origem</b>	Poder Público e Sociedade				
<b>Meta Financeira</b>	Valor por Exercício (R\$)				
	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025
	0,00	700.000,00	0,00	0,00	700.000,00

<b>Órgão Responsável</b>	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer				
<b>Título</b>	Construção de espaço para prática de esportes de areia				
<b>Classificação</b>	Projeto				
<b>Objeto</b>	Construção de quadras de areia para fomentar e estimular a prática de esportes de areia				
<b>Produto</b>	Quadras				
<b>Unidade de Medida</b>	Unidade				
<b>Meta Física</b>	Quantidade				
	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025
	2	2	2	2	8
<b>Abrangência</b>	Município				
<b>Origem</b>	Poder Público e Sociedade				
<b>Meta Financeira</b>	Valor por Exercício (R\$)				
	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025
	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	800.000,00

<b>Órgão Responsável</b>	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer				
<b>Título</b>	Implantação do fundo municipal de esporte				
<b>Classificação</b>	Projeto				
<b>Objeto</b>	Criar e implantar o fundo municipal do esporte, como forma de estimular e garantir recursos para a prática amadora de esportes				
<b>Produto</b>	Fundo				
<b>Unidade de Medida</b>	Unidade				
<b>Meta Física</b>	Quantidade				
	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025
	0	1	0	0	1
<b>Abrangência</b>	Município				
<b>Origem</b>	Poder Público e Sociedade				
<b>Meta Financeira</b>	Valor por Exercício (R\$)				
	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025
	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00

<b>Órgão Responsável</b>	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer				
<b>Título</b>	Criação do circuito municipal de esportes				
<b>Classificação</b>	Projeto				
<b>Objeto</b>	Criação do circuito municipal de esportes de em diversas modalidades, inclusive as de verão				
<b>Produto</b>	Circuito Esportivo				
<b>Unidade de Medida</b>	Unidade				
<b>Meta Física</b>	Quantidade				
	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025
	1	1	1	1	4
<b>Abrangência</b>	Município				
<b>Origem</b>	Poder Público e Sociedade				
<b>Meta Financeira</b>	Valor por Exercício (R\$)				
	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025
	700.000,00	700.000,00	700.000,00	700.000,00	2.800.000,00

<b>Órgão Responsável</b>	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer				
<b>Título</b>	Construção de um estádio Municipal de Futebol				
<b>Classificação</b>	Projeto				
<b>Objeto</b>	Construção de um estádio público municipal mais moderno				
<b>Produto</b>	Estádio				
<b>Unidade de Medida</b>	Unidade				
<b>Meta Física</b>	Quantidade				
	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025
	0	1	0	0	1
<b>Abrangência</b>	Município				
<b>Origem</b>	Poder Público e Sociedade				
<b>Meta Financeira</b>	Valor por Exercício (R\$)				
	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025
	0,00	3.000.000,00	0,00	0,00	3.000.000,00

<b>Órgão Responsável</b>	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer				
<b>Título</b>	Implantação de Ciclovias				
<b>Classificação</b>	Projeto				
<b>Objeto</b>	Criação e Implantação de Ciclovias em diversos setores da cidade				
<b>Produto</b>	Ciclovias				
<b>Unidade de Medida</b>	Unidade				
<b>Meta Física</b>	Quantidade				
	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025
	0	1	1	0	2
<b>Abrangência</b>	Município				
<b>Origem</b>	Poder Público e Sociedade				
<b>Meta Financeira</b>	Valor por Exercício (R\$)				
	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025
	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	2.000.000,00

<b>Órgão Responsável</b>	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer				
<b>Título</b>	Criação do bolsa atleta				
<b>Classificação</b>	Projeto				
<b>Objeto</b>	Instituição do Programa Bolsa Atleta para fomentar e financiar a prática de esportes para a população carente				
<b>Produto</b>	Bolsa				
<b>Unidade de Medida</b>	Unidade				
<b>Meta Física</b>	Quantidade				
	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025
	1	0	0	0	1
<b>Abrangência</b>	Município				
<b>Origem</b>	Poder Público e Sociedade				
<b>Meta Financeira</b>	Valor por Exercício (R\$)				
	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025
	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00

<b>Órgão Responsável</b>	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer				
<b>Título</b>	Capacitação para árbitros				
<b>Classificação</b>	Projeto				
<b>Objeto</b>	Instituição do programa de Capacitação Continuada para árbitros formados pelo município				
<b>Produto</b>	Árbitros				
<b>Unidade de Medida</b>	Unidade				
<b>Meta Física</b>	Quantidade				
	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025
	1	1	1	1	4
<b>Abrangência</b>	Município				
<b>Origem</b>	Poder Público e Sociedade				
<b>Meta Financeira</b>	Valor por Exercício (R\$)				
	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025
	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00

<b>Órgão Responsável</b>	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer				
<b>Título</b>	Manutenção da Secretaria				
<b>Classificação</b>	Atividade				
<b>Objeto</b>	Manutenção das atividades administrativas da Secretaria				
<b>Produto</b>	Secretaria				
<b>Unidade de Medida</b>	Unidade				
<b>Meta Física</b>	Quantidade				
	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025
	1	1	1	1	4
<b>Abrangência</b>	Município				
<b>Origem</b>	Poder Público e Sociedade				

Meta Financeira	Valor por Exercício (R\$)				
	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025
	500.000,00	600.000,00	700.000,00	800.000,00	2.600.000,00

Órgão Responsável	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer				
Título	Aquisição de Kit de material esportivo				
Classificação	Atividade				
Objeto	Aquisição de Kit's de material usado nas diversas modalidades esportivas				
Produto	Material Esportivo				
Unidade de Medida	Unidade				
Meta Física	Quantidade				
	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025
	3	3	3	3	12
Abrangência	Município				
Origem	Poder Público e Sociedade				
Meta Financeira	Valor por Exercício (R\$)				
	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025
	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	600.000,00

## **PROGRAMA** **EDUCAÇÃO**

### **DADOS GERAIS DO PROGRAMA**

EIXO	Desenvolvimento Humano, Cidadania e Gestão
TIPO	Finalístico
PÚBLICO ALVO	População em Geral
OBJETIVO	Garantir o acesso universal a um ensino de qualidade por meio do aprimoramento da gestão de políticas educacionais de cunho inclusivo, possibilitando a formação intelectual e cidadão das crianças, jovens, adolescentes e adultos do município

Órgão Responsável	Secretaria Municipal de Educação				
Título	MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO				
Classificação	Atividade				
Objeto	Garantir a transparência e independência dos conselhos de educação				
Produto	Conselho				
Unidade de Medida	Unidade				
Meta Física	Quantidade				
	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025
	1	1	1	1	4
Abrangência	Município				
Origem	Poder Público e Sociedade				
Meta Financeira	Valor por Exercício (R\$)				
	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025
	55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	220.000,00
Órgão Responsável	Secretaria Municipal de Educação				
Título	CONSTRUÇÃO DO NÚCLEO ATENDIMENTO MULTIDISCIPLINAR				
Classificação	Projeto				
Objeto	Construir uma sede própria para as atividades multidisciplinar				
Produto	Prédio				
Unidade de Medida	Unidade				
Meta Física	Quantidade				
	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025
	1	0	0	0	1
Abrangência	Município				
Origem	Poder Público e Sociedade				
Meta Financeira	Valor por Exercício (R\$)				
	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025
	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
Órgão Responsável	Secretaria Municipal de Educação				
Título	MANUTENÇÃO DO FUNDEB				
Classificação	Atividade				
Objeto	Manter as atividades administrativas da secretaria, voltadas para o FUNDEB				
Produto	FUNDEB				
Unidade de Medida	Ano				
Meta Física	Quantidade				
	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025
	1	1	1	1	4
Abrangência	Município				
Origem	Poder Público e Sociedade				
Meta Financeira	Valor por Exercício (R\$)				
	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025
	40.000.000,00	42.100.000,00	45.200.000,00	47.500.000,00	174.800.000,00
Órgão Responsável	Secretaria Municipal de Educação				
Título	CONSTRUÇÃO DE BIBLIOTECA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS				
Classificação	Projeto				
Objeto	Construir bibliotecas nas escolas municipais para facilitar o acesso a um vasto acervo literário a todos os alunos.				
Produto	Biblioteca				
Unidade de Medida	Unidade				
Meta Física	Quantidade				
	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025

	1	0	0	0	1
<b>Abrangência</b>	Município				
<b>Origem</b>	Poder Público e Sociedade				
<b>Meta Financeira</b>	Valor por Exercício (R\$)				
	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025
	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
<b>Órgão Responsável</b>	Secretaria Municipal de Educação				
<b>Título</b>	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS				
<b>Classificação</b>	Projeto				
<b>Objeto</b>	Aquisição de veículos para transporte de pessoal, alunos e demais servidores				
<b>Produto</b>	Veículos				
<b>Unidade de Medida</b>	Unidade				
<b>Meta Física</b>	Quantidade				
	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025
	1	1	1	1	4
<b>Abrangência</b>	Município				
<b>Origem</b>	Poder Público e Sociedade				
<b>Meta Financeira</b>	Valor por Exercício (R\$)				
	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025
	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	1.000.000,00
<b>Órgão Responsável</b>	Secretaria Municipal de Educação				
<b>Título</b>	COMPRA DE FARDAMENTO ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO				
<b>Classificação</b>	Projeto				
<b>Objeto</b>	Garantir o fardamento escolar aos alunos da rede municipal de ensino				
<b>Produto</b>	Fardamento				
<b>Unidade de Medida</b>	Ano				
<b>Meta Física</b>	Quantidade				
	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025
	1	1	1	1	4
<b>Abrangência</b>	Município				
<b>Origem</b>	Poder Público e Sociedade				
<b>Meta Financeira</b>	Valor por Exercício (R\$)				
	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025
	330.000,00	330.000,00	330.000,00	330.000,00	1.320.000,00
<b>Órgão Responsável</b>	Secretaria Municipal de Educação				
<b>Título</b>	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS				
<b>Classificação</b>	Projeto				
<b>Objeto</b>	Aquisição de equipamentos que garantam a modernização do sistema de ensino				
<b>Produto</b>	Equipamento				
<b>Unidade de Medida</b>	Ano				
<b>Meta Física</b>	Quantidade				
	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025
	1	1	1	1	4
<b>Abrangência</b>	Município				
<b>Origem</b>	Poder Público e Sociedade				
<b>Meta Financeira</b>	Valor por Exercício (R\$)				
	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025
	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	1.200.000,00
<b>Órgão Responsável</b>	Secretaria Municipal de Educação				
<b>Título</b>	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DE ENSINO INFANTIL AO 9º ANO				
<b>Classificação</b>	Projeto				
<b>Objeto</b>	Garantir uma melhor qualidade na estrutura física da rede municipal de ensino				
<b>Produto</b>	Reforma				
<b>Unidade de Medida</b>	%				
<b>Meta Física</b>	Quantidade				
	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025
	25%	25%	25%	25%	100%
<b>Abrangência</b>	Município				
<b>Origem</b>	Poder Público e Sociedade				
<b>Meta Financeira</b>	Valor por Exercício (R\$)				
	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025
	650.000,00	650.000,00	650.000,00	650.000,00	2.600.000,00
<b>Órgão Responsável</b>	Secretaria Municipal de Educação				
<b>Título</b>	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DE ENSINO INFANTIL AO 9º ANO				
<b>Classificação</b>	Projeto				
<b>Objeto</b>	Garantir uma melhor qualidade na estrutura física da rede municipal de ensino				
<b>Produto</b>	Reforma				
<b>Unidade de Medida</b>	%				
<b>Meta Física</b>	Quantidade				
	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025
	25%	25%	25%	25%	100%
<b>Abrangência</b>	Município				
<b>Origem</b>	Poder Público e Sociedade				
<b>Meta Financeira</b>	Valor por Exercício (R\$)				
	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025
	650.000,00	650.000,00	650.000,00	650.000,00	2.600.000,00
<b>Órgão Responsável</b>	Secretaria Municipal de Educação				
<b>Título</b>	INSTALAÇÃO DE SALA DE INFORMÁTICA				
<b>Classificação</b>	Projeto				
<b>Objeto</b>	Implantação de salas de informática nas escolas da rede pública municipal				

<b>Produto</b>	Sala				
<b>Unidade de Medida</b>	Unidade				
<b>Meta Física</b>	Quantidade				
	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025
	3	3	3	3	12
<b>Abrangência</b>	Município				
<b>Origem</b>	Poder Público e Sociedade				
<b>Meta Financeira</b>	Valor por Exercício (R\$)				
	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025
	195.000,00	195.000,00	195.000,00	195.000,00	780.000,00
<b>Órgão Responsável</b>	Secretaria Municipal de Educação				
<b>Título</b>	CRIAÇÃO DO CURSO DE EMPREENDEDORISMO				
<b>Classificação</b>	Projeto				
<b>Objeto</b>	Criação do curso de empreendedorismo para os alunos da rede municipal de ensino				
<b>Produto</b>	Curso				
<b>Unidade de Medida</b>	Unidade				
<b>Meta Física</b>	Quantidade				
	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025
	1	1	1	1	4
<b>Abrangência</b>	Município				
<b>Origem</b>	Poder Público e Sociedade				
<b>Meta Financeira</b>	Valor por Exercício (R\$)				
	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025
	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
<b>Órgão Responsável</b>	Secretaria Municipal de Educação				
<b>Título</b>	AMPLIAÇÃO DE ACERVO LITERÁRIO DA BIBLIOTECA E DAS SALAS DE LEITURAS DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO				
<b>Classificação</b>	Projeto				
<b>Objeto</b>	Ampliar o acervo literário que é entregue ao público acadêmico municipal				
<b>Produto</b>	Acervo				
<b>Unidade de Medida</b>	Unidade				
<b>Meta Física</b>	Quantidade				
	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025
	1	1	1	1	4
<b>Abrangência</b>	Município				
<b>Origem</b>	Poder Público e Sociedade				
<b>Meta Financeira</b>	Valor por Exercício (R\$)				
	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025
	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	800.000,00
<b>Órgão Responsável</b>	Secretaria Municipal de Educação				
<b>Título</b>	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
<b>Classificação</b>	Atividade				
<b>Objeto</b>	Manter as atividades administrativas da secretaria				
<b>Produto</b>	Secretaria				
<b>Unidade de Medida</b>	Ano				
<b>Meta Física</b>	Quantidade				
	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025
	1	1	1	1	4
<b>Abrangência</b>	Município				
<b>Origem</b>	Poder Público e Sociedade				
<b>Meta Financeira</b>	Valor por Exercício (R\$)				
	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025
	3.900.000,00	4.000.000,00	4.100.000,00	4.200.000,00	16.200.000,00
<b>Órgão Responsável</b>	Secretaria Municipal de Educação				
<b>Título</b>	MANUTENÇÃO DO PNAE				
<b>Classificação</b>	Atividade				
<b>Objeto</b>	Garantir o acesso a merenda de qualidade aos alunos da rede municipal de ensino				
<b>Produto</b>	Merenda				
<b>Unidade de Medida</b>	Ano				
<b>Meta Física</b>	Quantidade				
	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025
	1	1	1	1	4
<b>Abrangência</b>	Município				
<b>Origem</b>	Poder Público e Sociedade				
<b>Meta Financeira</b>	Valor por Exercício (R\$)				
	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025
	4.500.000,00	4.800.000,00	5.000.000,00	5.200.000,00	19.500.000,00
<b>Órgão Responsável</b>	Secretaria Municipal de Educação				
<b>Título</b>	MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO				
<b>Classificação</b>	Atividade				
<b>Objeto</b>	Manter o programa salário educação, para auxiliar na manutenção das escolas				
<b>Produto</b>	Escolas				
<b>Unidade de Medida</b>	Unidade				
<b>Meta Física</b>	Quantidade				
	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025
	1	1	1	1	4
<b>Abrangência</b>	Município				
<b>Origem</b>	Poder Público e Sociedade				
<b>Meta Financeira</b>	Valor por Exercício (R\$)				
	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025
	500.000,00	500.000,00	550.000,00	600.000,00	2.150.000,00

<b>Órgão Responsável</b>	Secretaria Municipal de Educação				
<b>Título</b>	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR				
<b>Classificação</b>	Atividade				
<b>Objeto</b>	Manter o programa de transporte escolar, para garantir o acesso de todos às escolas da rede municipal de ensino.				
<b>Produto</b>	Transporte de Alunos				
<b>Unidade de Medida</b>	Unidade				
<b>Meta Física</b>	Quantidade				
	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025
	1	1	1	1	4
<b>Abrangência</b>	Município				
<b>Origem</b>	Poder Público e Sociedade				
<b>Meta Financeira</b>	Valor por Exercício (R\$)				
	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025
	900.000,00	900.000,00	900.000,00	900.000,00	3.600.000,00
<b>Órgão Responsável</b>	Secretaria Municipal de Educação				
<b>Título</b>	CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO				
<b>Classificação</b>	Projeto				
<b>Objeto</b>	Conceder bolsa de estudos para os alunos de baixa renda				
<b>Produto</b>	Aluno				
<b>Unidade de Medida</b>	Unidade				
<b>Meta Física</b>	Quantidade				
	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025
	1	1	1	1	4
<b>Abrangência</b>	Município				
<b>Origem</b>	Poder Público e Sociedade				
<b>Meta Financeira</b>	Valor por Exercício (R\$)				
	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025
	600.000,00	700.000,00	700.000,00	750.000,00	2.750.000,00
<b>Órgão Responsável</b>	Secretaria Municipal de Educação				
<b>Título</b>	AQUISIÇÃO DE KIT'S DE MATERIAL ESCOLAR- ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL				
<b>Classificação</b>	Projeto				
<b>Objeto</b>	Promover a doação de kits escolares para todos os alunos da rede municipal de ensino				
<b>Produto</b>	Kit Escolar				
<b>Unidade de Medida</b>	Ano				
<b>Meta Física</b>	Quantidade				
	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025
	1	1	1	1	4
<b>Abrangência</b>	Município				
<b>Origem</b>	Poder Público e Sociedade				
<b>Meta Financeira</b>	Valor por Exercício (R\$)				
	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025
	330.000,00	330.000,00	330.000,00	330.000,00	1.320.000,00
<b>Órgão Responsável</b>	Secretaria Municipal de Educação				
<b>Título</b>	CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS E CMEI DE ENSINO INTEGRAL				
<b>Classificação</b>	Projeto				
<b>Objeto</b>	Construir Escolas e creches de tempo integral para a população acadêmica municipal				
<b>Produto</b>	Escola				
<b>Unidade de Medida</b>	Unidade				
<b>Meta Física</b>	Quantidade				
	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025
	1	1	1	1	4
<b>Abrangência</b>	Município				
<b>Origem</b>	Poder Público e Sociedade				
<b>Meta Financeira</b>	Valor por Exercício (R\$)				
	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025
	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	8.000.000,00
<b>Órgão Responsável</b>	Secretaria Municipal de Educação				
<b>Título</b>	CONSTRUÇÃO DE QUADRAS ESPORTIVAS NAS ESCOLAS				
<b>Classificação</b>	Projeto				
<b>Objeto</b>	Construir quadras nas escolas para realizar as praticas esportivas entre os alunos				
<b>Produto</b>	Quadra				
<b>Unidade de Medida</b>	Unidade				
<b>Meta Física</b>	Quantidade				
	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025
	1	1	1	1	4
<b>Abrangência</b>	Município				
<b>Origem</b>	Poder Público e Sociedade				
<b>Meta Financeira</b>	Valor por Exercício (R\$)				
	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025
	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	2.000.000,00
<b>Órgão Responsável</b>	Secretaria Municipal de Educação				
<b>Título</b>	CRIAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO				
<b>Classificação</b>	Projeto				
<b>Objeto</b>	Criar o sistema municipal de ensino				
<b>Produto</b>	Sistema				
<b>Unidade de Medida</b>	Unidade				
<b>Meta Física</b>	Quantidade				
	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025
	1	1	1	1	4

<b>Abrangência</b>	Município				
<b>Origem</b>	Poder Público e Sociedade				
<b>Meta Financeira</b>	Valor por Exercício (R\$)				
	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025
	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
<b>Órgão Responsável</b>	Secretaria Municipal de Educação				
<b>Título</b>	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO				
<b>Classificação</b>	Projeto				
<b>Objeto</b>	Implantar o sistema integrado de gestão				
<b>Produto</b>	Sistema				
<b>Unidade de Medida</b>	Unidade				
<b>Meta Física</b>	Quantidade				
	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025
	1	1	1	1	4
<b>Abrangência</b>	Município				
<b>Origem</b>	Poder Público e Sociedade				
<b>Meta Financeira</b>	Valor por Exercício (R\$)				
	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025
	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
<b>Órgão Responsável</b>	Secretaria Municipal de Educação				
<b>Título</b>	AMPLIAÇÃO DO PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO DAS ESCOLAS				
<b>Classificação</b>	Projeto				
<b>Objeto</b>	Climatizar as salas de aulas da rede municipal de ensino, trazendo um maior conforto para os alunos e professores				
<b>Produto</b>	Ar-condicionado				
<b>Unidade de Medida</b>	%				
<b>Meta Física</b>	Quantidade				
	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025
	25%	25%	25%	25%	100%
<b>Abrangência</b>	Município				
<b>Origem</b>	Poder Público e Sociedade				
<b>Meta Financeira</b>	Valor por Exercício (R\$)				
	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025
	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
<b>Órgão Responsável</b>	Secretaria Municipal de Educação				
<b>Título</b>	FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO				
<b>Classificação</b>	Atividade				
<b>Objeto</b>	Formação continuada dos profissionais de educação				
<b>Produto</b>	Servidor				
<b>Unidade de Medida</b>	%				
<b>Meta Física</b>	Quantidade				
	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025
	25%	25%	25%	25%	100%
<b>Abrangência</b>	Município				
<b>Origem</b>	Poder Público e Sociedade				
<b>Meta Financeira</b>	Valor por Exercício (R\$)				
	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025
	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
<b>Órgão Responsável</b>	Secretaria Municipal de Educação				
<b>Título</b>	CONSTRUÇÃO DE REFEITÓRIOS NAS UNIDADES DE ENSINO				
<b>Classificação</b>	Atividade				
<b>Objeto</b>	Construção de refeitórios nas escolas para confecção dos alimentos entregues aos alunos				
<b>Produto</b>	Servidor				
<b>Unidade de Medida</b>	%				
<b>Meta Física</b>	Quantidade				
	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025
	25%	25%	25%	25%	100%
<b>Abrangência</b>	Município				
<b>Origem</b>	Poder Público e Sociedade				
<b>Meta Financeira</b>	Valor por Exercício (R\$)				
	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025
	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	160.000,00
<b>Órgão Responsável</b>	Secretaria Municipal de Educação				
<b>Título</b>	CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CURSO PREPARATÓRIO PARA O INGRESSO DOS ALUNOS NOS INSTITUTOS FEDERAIS				
<b>Classificação</b>	Atividade				
<b>Objeto</b>	Criar cursos preparatórios para auxiliar os alunos que farão provas e avaliações para entrada em instituições federais				
<b>Produto</b>	Aluno				
<b>Unidade de Medida</b>	%				
<b>Meta Física</b>	Quantidade				
	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025
	25%	25%	25%	25%	100%
<b>Abrangência</b>	Município				
<b>Origem</b>	Poder Público e Sociedade				
<b>Meta Financeira</b>	Valor por Exercício (R\$)				
	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025
	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
<b>Órgão Responsável</b>	Secretaria Municipal de Educação				
<b>Título</b>	FORTALECER O PROGRAMA BUSCA ATIVA ESCOLAR				
<b>Classificação</b>	Atividade				
<b>Objeto</b>	Ampliar a busca ativa escolar para reduzir os números de evasão escolar				
<b>Produto</b>	Aluno				



<b>Unidade de Medida</b>	Ano				
<b>Meta Física</b>	Quantidade				
	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025
	1	1	1	1	4
<b>Abrangência</b>	Município				
<b>Origem</b>	Poder Público e Sociedade				
<b>Meta Financeira</b>	Valor por Exercício (R\$)				
	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025
	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	100.000,00
<b>Órgão Responsável</b>	Secretaria Municipal de Educação				
<b>Título</b>	Aquisição de Sistema de Tecnologia da Rede Municipal de Ensino				
<b>Classificação</b>	Projetos				
<b>Objeto</b>	Garantia da implantação de um sistema de tecnologia da Rede Municipal de Ensino. As TICs (conjunto de tecnologias que proporcionam acesso à informação e gerando colaboração e interatividade) podem contribuir para o acesso universal à educação.				
<b>Produto</b>	Sede do Conselho Tutelar				
<b>Unidade de Medida</b>	%				
<b>Meta Física</b>	Quantidade				
	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025
	25%	25%	25%	25%	100%
<b>Abrangência</b>	Município				
<b>Origem</b>	Poder Público e Sociedade				
<b>Meta Financeira</b>	Valor por Exercício (R\$)				
	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025
	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
Emenda Aditiva 33/2021					

## PROGRAMA CULTURA E JUVENTUDE

### DADOS GERAIS DO PROGRAMA

<b>EIXO</b>	Desenvolvimento Humano, Cidadania e Gestão
<b>TIPO</b>	Finalístico
<b>PÚBLICO ALVO</b>	População em Geral
<b>OBJETIVO</b>	Rememorar as raízes culturais do município, planejando e implementando projetos e ações que possibilitem o fortalecimento e a consolidação do cenário artístico e cultural entre a juventude.

<b>Órgão Responsável</b>	Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude				
<b>Título</b>	CONSTRUÇÃO DE BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL				
<b>Classificação</b>	Atividade				
<b>Objeto</b>	Construir bibliotecas em diversos setores e comunidades para estimular leitura e o conhecimento cultural entre os munícipes				
<b>Produto</b>	Biblioteca				
<b>Unidade de Medida</b>	Unidade				
<b>Meta Física</b>	Quantidade				
	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025
	1	0	0	0	1
<b>Abrangência</b>	Município				
<b>Origem</b>	Poder Público e Sociedade				
<b>Meta Financeira</b>	Valor por Exercício (R\$)				
	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025
	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
<b>Órgão Responsável</b>	Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude				
<b>Título</b>	DIVULGAÇÃO DO HINO MUNICIPAL				
<b>Classificação</b>	Projeto				
<b>Objeto</b>	Divulgar o hino do município entre toda população				
<b>Produto</b>	Divulgação				
<b>Unidade de Medida</b>	Unidade				
<b>Meta Física</b>	Quantidade				
	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025
	1	1	1	1	4
<b>Abrangência</b>	Município				
<b>Origem</b>	Poder Público e Sociedade				
<b>Meta Financeira</b>	Valor por Exercício (R\$)				
	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025
	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
<b>Órgão Responsável</b>	Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude				
<b>Título</b>	CRIAÇÃO DE BIBLIOTECA DIGITAL				
<b>Classificação</b>	Projeto				
<b>Objeto</b>	Modernizar o acesso ao acervo literário				
<b>Produto</b>	Biblioteca				
<b>Unidade de Medida</b>	%				
<b>Meta Física</b>	Quantidade				
	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025
	25%	25%	25%	25%	100%
<b>Abrangência</b>	Município				
<b>Origem</b>	Poder Público e Sociedade				
<b>Meta Financeira</b>	Valor por Exercício (R\$)				
	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025
	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	800.000,00
<b>Órgão Responsável</b>	Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude				
<b>Título</b>	Aquisição de Instrumentos para Aulas de Música				
<b>Classificação</b>	Projeto				
<b>Objeto</b>	Adquirir instrumentos musicais para realizar aulas de músicas entre crianças, adolescentes e jovens				
<b>Produto</b>	Instrumentos				
<b>Unidade de Medida</b>	%				
<b>Meta Física</b>	Quantidade				

	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025
	25%	25%	25%	25%	100%
<b>Abrangência</b>	Município				
<b>Origem</b>	Poder Público e Sociedade				
	Valor por Exercício (R\$)				
<b>Meta Financeira</b>	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025
	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
<b>Órgão Responsável</b>	Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude				
<b>Título</b>	Criação do plano municipal de juventude				
<b>Classificação</b>	Projeto				
<b>Objeto</b>	Implantar o Plano Municipal de Juventude, para auxiliar os jovens em projetos para de seu interesse				
<b>Produto</b>	Plano				
<b>Unidade de Medida</b>	Unidade				
	Quantidade				
<b>Meta Física</b>	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025
	1	0	0	0	1
<b>Abrangência</b>	Município				
<b>Origem</b>	Poder Público e Sociedade				
	Valor por Exercício (R\$)				
<b>Meta Financeira</b>	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025
	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
<b>Órgão Responsável</b>	Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude				
<b>Título</b>	Criação do conselho municipal de juventude				
<b>Classificação</b>	Projeto				
<b>Objeto</b>	Criar o conselho da juventude para auxiliar no acompanhamento das ações voltadas ao público jovem				
<b>Produto</b>	Conselho				
<b>Unidade de Medida</b>	Unidade				
	Quantidade				
<b>Meta Física</b>	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025
	0	1	0	0	1
<b>Abrangência</b>	Município				
<b>Origem</b>	Poder Público e Sociedade				
	Valor por Exercício (R\$)				
<b>Meta Financeira</b>	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025
	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
<b>Órgão Responsável</b>	Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude				
<b>Título</b>	Criar programa semelhante ao jovem aprendiz				
<b>Classificação</b>	Projeto				
<b>Objeto</b>	Instituir programas nos moldes do "Jovem Aprendiz" para os jovens que serão inseridos no mercado de trabalho				
<b>Produto</b>	Jovem				
<b>Unidade de Medida</b>	Unidade				
	Quantidade				
<b>Meta Física</b>	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025
	0	1	0	0	1
<b>Abrangência</b>	Município				
<b>Origem</b>	Poder Público e Sociedade				
	Valor por Exercício (R\$)				
<b>Meta Financeira</b>	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025
	0,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
<b>Órgão Responsável</b>	Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude				
<b>Título</b>	Fortalecer os grêmios escolares				
<b>Classificação</b>	Projeto				
<b>Objeto</b>	Fortalecer e estimular a criação de "Grêmios Juvenis"				
<b>Produto</b>	Jovem				
<b>Unidade de Medida</b>	Unidade				
	Quantidade				
<b>Meta Física</b>	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025
	0	1	0	0	1
<b>Abrangência</b>	Município				
<b>Origem</b>	Poder Público e Sociedade				
	Valor por Exercício (R\$)				
<b>Meta Financeira</b>	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025
	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00

**EIXO II****Desenvolvimento Urbano e Rural**

No Eixo II, Desenvolvimento Urbano e Rural estão os programas: Viver Bem, Preserve Mais, Desenvolvimento Econômico e Desenvolvimento Agropecuário

**PROGRAMAS**

- Viver bem
- Preserve mais
- Desenvolvimento Econômico
- Desenvolvimento Agropecuário

**PROGRAMA****VIVER BEM****DADOS GERAIS DO PROGRAMA**

<b>EIXO</b>	Desenvolvimento Urbano e Rural
<b>TIPO</b>	Finalístico
<b>PÚBLICO ALVO</b>	População em Geral
<b>OBJETIVO</b>	Planejar Ações com objetivo de fortalecer uma melhor qualidade de vida entre toda população.

Órgão Responsável	Secretaria Municipal de Saúde				
Título	Aquisição de academia da melhor idade				
Classificação	Projeto				
Objeto	Proporcionar o desenvolvimento de ações de promoção da saúde em espaços públicos localizados nas áreas de abrangência dos estabelecimentos de saúde de referência no âmbito da atenção básica.				
Produto	Academia de Saúde Implantada				
Unidade de Medida	Unidade				
Meta Física	Quantidade				
	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025
	3	3	3	3	12
Abrangência	Município				
Origem	Poder Público e Sociedade				
Meta Financeira	Valor por Exercício (R\$)				
	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025
	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
Órgão Responsável	Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social				
Título	Implantação da equipe de vigilância socioassistencial				
Classificação	Atividade				
Objeto	Garantir a adequação entre as necessidades da população e a oferta dos serviços, vistos na perspectiva do município. Essa visão de totalidade é fundamental para a definição de responsabilidade e para o planejamento das ações, integrando necessidades e ofertas.				
Produto	Vigilância				
Unidade de Medida	Unidade				
Meta Física	Quantidade				
	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025
	1	1	1	1	4
Abrangência	Município				
Origem	Poder Público e Sociedade				
Meta Financeira	Valor por Exercício (R\$)				
	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025
	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	320.000,00

## PROGRAMA PRESERVE MAIS

### DADOS GERAIS DO PROGRAMA

EIXO	Desenvolvimento Urbano e Rural
TIPO	Finalístico
PÚBLICO ALVO	População em Geral
OBJETIVO	Sensibilizar a população para a preservação dos bens naturais da cidade por meio da promoção de campanhas educativas, capacitação e execução de projetos que promovam o uso racional dos recursos naturais.

Órgão Responsável	Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Pecuária e Recursos Hídricos				
Título	Implantação de Parque Ecológico do Torreão				
Classificação	Projeto				
Objeto	Criar o parque ecológico do torreão.				
Produto	Parque				
Unidade de Medida	Unidade				
Meta Física	Quantidade				
	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025
	1	1	1	1	4
Abrangência	Município				
Origem	Poder Público e Sociedade				
Meta Financeira	Valor por Exercício (R\$)				
	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025
	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	800.000,00
Órgão Responsável	Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Pecuária e Recursos Hídricos				
Título	Manutenção do Setor de Meio Ambiente				
Classificação	Projeto				
Objeto	Manter a estrutura administrativa do setor ambiental do município				
Produto	Secretaria				
Unidade de Medida	Unidade				
Meta Física	Quantidade				
	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025
	1	1	1	1	4
Abrangência	Município				
Origem	Poder Público e Sociedade				
Meta Financeira	Valor por Exercício (R\$)				
	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025
	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	800.000,00

Órgão Responsável	Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Pecuária e Recursos Hídricos				
Título	Implantar e Implementar a Educação Ambiental				
Classificação	Projeto				
Objeto	Conscientizar a população acerca dos problemas relativos a questão ambiental				
Produto	Projeto Implantado				
Unidade de Medida	Unidade				
Meta Física	Quantidade				
	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025
	1	1	1	1	4
Abrangência	Município				
Origem	Poder Público e Sociedade				
Meta Financeira	Valor por Exercício (R\$)				
	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025

15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	60.000,00
-----------	-----------	-----------	-----------	-----------

**PROGRAMA**  
**DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**

**DADOS GERAIS DO PROGRAMA**

EIXO	Desenvolvimento Urbano e Rural
TIPO	Finalístico
PÚBLICO ALVO	População em Geral
OBJETIVO	Promover o desenvolvimento econômico e comercial do município, criando um ambiente favorável para a instalação de indústrias e empresas comerciais, fazendo com que surjam oportunidade de emprego e renda para a população.

Órgão Responsável	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico				
Título	Criar o Plano de melhoria da mobilidade urbana				
Classificação	Projeto				
Objeto	Garantir um Transporte público de qualidade, incentivar a mobilidade ativa dando maior ênfase à ocupação do espaço público descongestionados de tráfego rodoviário.				
Produto	Mobilidade				
Unidade de Medida	Unidade				
Meta Física	Quantidade				
	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025
	1	1	1	1	4
Abrangência	Município				
Origem	Poder Público e Sociedade				
Meta Financeira	Valor por Exercício (R\$)				
	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025
	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	800.000,00
Órgão Responsável	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico				
Título	Criação do DEMUTRAN				
Classificação	Projeto				
Objeto	Criar o DEMUTRAN para a implementação de normas que facilitem e estimulem a mobilidade urbana				
Produto	Projeto Implantado				
Unidade de Medida	%				
Meta Física	Quantidade				
	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025
	25%	25%	25%	25%	100%
Abrangência	Município				
Origem	Poder Público e Sociedade				
Meta Financeira	Valor por Exercício (R\$)				
	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025
	500.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	1.100.000,00

Órgão Responsável	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico				
Título	Criar o Plano de Melhoria Logística				
Classificação	Projeto				
Objeto	Melhorar os acessos ao Município, com a criação de estrutura logística para escoamento da produção das empresas sediadas no município.				
Produto	Mobilidade				
Unidade de Medida	Unidade				
Meta Física	Quantidade				
	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025
	1	1	1	1	4
Abrangência	Município				
Origem	Poder Público e Sociedade				
Meta Financeira	Valor por Exercício (R\$)				
	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025
	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	800.000,00
Órgão Responsável	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico				
Título	Implantação do Distrito Industrial				
Classificação	Projeto				
Objeto	Criar e desenvolver um espaço com desapropriação de imóveis para a fixação de indústrias interessadas em desenvolver na região				
Produto	Distrito industrial				
Unidade de Medida	%				
Meta Física	Quantidade				
	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025
	25%	25%	25%	25%	100%
Abrangência	Município				
Origem	Poder Público e Sociedade				
Meta Financeira	Valor por Exercício (R\$)				
	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025
	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	8.000.000,00

**PROGRAMA**  
**DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO**

**DADOS GERAIS DO PROGRAMA**

EIXO	Desenvolvimento Urbano e Rural
TIPO	Finalístico
PÚBLICO ALVO	População em Geral
OBJETIVO	Promover o desenvolvimento rural por meio da execução de ações de caráter inclusivo, democrático e econômico sustentável, fomentando e valorizando as atividades do trabalhador do campo no sentido de garantir a melhoria das suas condições de vida.

Órgão Responsável	Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Pecuária e Recursos Hídricos				
Título	Aquisição de Equipamentos e Implementos Agrícolas				
Classificação	Projeto				
Objeto	Aquisição de equipamentos e implementos agrícolas para o desenvolver da atividade rural				
Produto	Equipamentos				
Unidade de Medida	Unidade				
Meta Física	Quantidade				
	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025
	6	6	6	6	24
Abrangência	Município				
Origem	Poder Público e Sociedade				
Meta Financeira	Valor por Exercício (R\$)				
	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025
	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	1.200.000,00

Órgão Responsável	Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Pecuária e Recursos Hídricos				
Título	Recuperação e Manutenção de Estradas Vicinais				
Classificação	Projeto				
Objeto	Conservar as estradas vicinais, em perfeitas condições de tráfego				
Produto	Estradas				
Unidade de Medida	Unidade				
Meta Física	Quantidade				
	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025
	4	4	4	4	16
Abrangência	Município				
Origem	Poder Público e Sociedade				
Meta Financeira	Valor por Exercício (R\$)				
	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025
	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00

Órgão Responsável	Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Pecuária e Recursos Hídricos				
Título	Aquisição de Veículos				
Classificação	Projeto				
Objeto	Aquisição de veículos para facilitar o trabalho agrícola na zona rural do município				
Produto	Veículo				
Unidade de Medida	Unidade				
Meta Física	Quantidade				
	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025
	4	4	4	4	16
Abrangência	Município				
Origem	Poder Público e Sociedade				
Meta Financeira	Valor por Exercício (R\$)				
	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025
	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	800.000,00

Órgão Responsável	Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Pecuária e Recursos Hídricos				
Título	Aquisição de Máquina Perfuratriz				
Classificação	Projeto				
Objeto	Aquisição de máquina perfuratriz para perfuração de poços nas comunidades rurais				
Produto	Veículo				
Unidade de Medida	Unidade				
Meta Física	Quantidade				
	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025
	1	0	0	0	1
Abrangência	Município				
Origem	Poder Público e Sociedade				
Meta Financeira	Valor por Exercício (R\$)				
	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025
	500.000,00	0	0	0	500.000,00

Órgão Responsável	Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Pecuária e Recursos Hídricos				
Título	Perfuração e Instalação de poços tubulares.				
Classificação	Projeto				
Objeto	Perfuração e instalação de poços para fornecimento d'água e implantação de sistema de irrigação nas comunidades rurais				
Produto	Poços Perfurados				
Unidade de Medida	Unidade				
Meta Física	Quantidade				
	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025
	10	10	10	10	40
Abrangência	Município				
Origem	Poder Público e Sociedade				
Meta Financeira	Valor por Exercício (R\$)				
	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025
	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	600.000,00

Órgão Responsável	Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Pecuária e Recursos Hídricos				
Título	AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO EM BOMBAS HIDRAULICAS				
Classificação	Projeto				
Objeto	Aquisição de bombas para poços e para sistemas de irrigação				
Produto	Bombas instaladas				
Unidade de Medida	Unidade				
Meta Física	Quantidade				
	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025
	10	10	10	10	40
Abrangência	Município				
Origem	Poder Público e Sociedade				
Meta Financeira	Valor por Exercício (R\$)				
	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025
	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00

Órgão Responsável	Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Pecuária e Recursos Hídricos				
Título	INCENTIVO A CRIAÇÃO DE PEIXES EM TANQUE				
Classificação	Projeto				
Objeto	Incentivar a criação de peixes em tanques com a água retirada de poços				
Produto	Tanque de Peixe implantado				
Unidade de Medida	Unidade				
Meta Física	Quantidade				
	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025
	2	2	2	2	8
Abrangência	Município				
Origem	Poder Público e Sociedade				
Meta Financeira	Valor por Exercício (R\$)				
	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025
	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	240.000,00

Órgão Responsável	Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Pecuária e Recursos Hídricos				
Título	AQUISIÇÃO DE KITS DE IRRIGAÇÃO				
Classificação	Projeto				
Objeto	Adquirir kits de irrigação para disseminação da produção irrigada de alimentos				
Produto	Kit				
Unidade de Medida	Unidade				
Meta Física	Quantidade				
	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025
	4	4	4	4	16
Abrangência	Município				
Origem	Poder Público e Sociedade				
Meta Financeira	Valor por Exercício (R\$)				
	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025
	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	240.000,00

Órgão Responsável	Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Pecuária e Recursos Hídricos				
Título	Ampliação do sistema de abastecimento				
Classificação	Projeto				
Objeto	Ampliar o sistema de abastecimento d'água nas comunidades rurais				
Produto	Sistema Ampliado				
Unidade de Medida	Unidade				
Meta Física	Quantidade				
	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025
	1	1	1	1	4
Abrangência	Município				
Origem	Poder Público e Sociedade				
Meta Financeira	Valor por Exercício (R\$)				
	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025
	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00

Órgão Responsável	Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Pecuária e Recursos Hídricos				
Título	Apoio à agricultura familiar				
Classificação	Projeto				
Objeto	Apoio à agricultura familiar através da oferta de assistência técnica, do programa corte de terras, da construção, ampliação e recuperação de pequenos açudes, barragens e passagem molhada, da manutenção do banco de sementes e da capacitação contínua do micro e pequeno produtor				
Produto	Agricultura Familiar				
Unidade de Medida	Unidade				
Meta Física	Quantidade				
	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025
	12	12	12	12	48
Abrangência	Município				
Origem	Poder Público e Sociedade				
Meta Financeira	Valor por Exercício (R\$)				
	2022	2023	2024	2025	Total 2022-2025
	725.000,00	725.000,00	725.000,00	725.000,00	2.900.000,00

**Publicado por:**  
Márcia Andressa da Costa  
**Código Identificador:**6AA373B9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021(2ª SEGUNDA CHAMADA) – (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41985716-2021)**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
Prefeitura Municipal de João Câmara  
Setor de Licitação  
Registro de Preços Eletrônico - 022-2021  
Resultado da Adjudicação

Item:	0001
Descrição:	Veículo Tipo Caminhonete 4x4, Com Potência Mínima de 160 Cavalos, Cabine Dupla, Diesel S-10, Automotor Terrestre, Zero Quilômetro, Ano de Fabricação 2021 ou Superior, Modelo 2022 ou Superior, Direção Hidráulica ou Elétrica, Ar Condicionado, Transmissão Manual, Sistema Multimídia com Entrada USB, Capacidade 5 pessoas, Ignição eletrônica, Alimentação por injeção eletrônica, Cor: Veículo pintado na cor BRANCA no Padrão Original de Fábrica e de Linha de produção, Tração: 4X2, 4X4, e 4X4 Reduzida, Jogo de Tapetes, Freios ABS, 4x4; Carroceria com capacidade mínima de 900 litros, Tanque de Combustível para no Mínimo de 60 litros, Equipado Air Bags, Cinto de Segurança para Todos os Passageiros, Banco do Condutor com Regulagem de Altura, Estepe; Rodas e pneus conforme linha de produção. Deverá acompanhar todos os itens de segurança exigido pelo CONTRAN. O Veículo Deverá Ser Entregue Devidamente Emplacado, com Registro e Licenciamento Junto Ao DETRAN/RN por Conta da Contratada. Adaptado para Guarda Civil Municipal com Grafismo, Sinalizador visual, Sinalizador acústico (conforme especificações constantes no termo de referência).
Quantidade:	1
Unidade de	Unidade

Fornecimento:	
Valor Referência	224.475,00
Valor Final:	195.000,00
Valor Total:	195.000,00
Adjudicado em:	17/11/2021 - 10:53:31
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	AUTOBRAZ COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA (70.166.350/0001-08)
Modelo:	NOVA TORO ENDURANCE TURBODIESEL AT9 2022

**ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Marcelo Henrique Viana da Silva  
**Código Identificador:**462B04C9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**  
**ATA DA SESSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021(2ª SEGUNDA CHAMADA) – (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41985716-2021)**

ATA FINAL  
Setor de Licitação  
Registro de Preços Eletrônico - 022-2021

Datas Relevantes				
Publicado	Início de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Início da Sessão
28/10/2021 09:46	29/10/2021 09:00	11/11/2021 17:00	17/11/2021 09:00	17/11/2021 09:15

Itens Licitados					
Código	Produto	V. Referência	Qtde	Qtde Mín. Unidade	Situação
001	VEÍCULO TIPO CAMINHONETE 4X4, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 160 CAVALOS, CABINE DUPLA, DIESEL S-10, AUTOMOTOR TERRESTRE, ZERO QUILOMETRO, ANO DE FABRICAÇÃO 2021 OU SUPERIOR, MODELO 2022 OU SUPERIOR, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, AR CONDICIONADO, TRANSMISSÃO MANUAL, SISTEMA MULTIMÍDIA COM ENTRADA USB, CAPACIDADE 5 PESSOAS, IGNIÇÃO ELETRÔNICA, ALIMENTAÇÃO POR INJEÇÃO ELETRÔNICA, COR: VEÍCULO PINTADO NA COR BRANCA NO PADRÃO ORIGINAL DE FÁBRICA E DE LINHA DE PRODUÇÃO, TRAÇÃO: 4X2, 4X4, E 4X4 REDUZIDA, JOGO DE TAPETES, FREIOS ABS, 4X4; CARROCERIA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 900 LITROS, TANQUE DE COMBUSTÍVEL PARA NO MÍNIMO DE 60 LITROS, EQUIPADO AIR BAGS, CINTO DE SEGURANÇA PARA TODOS OS PASSAGEIROS, BANCO DO CONDUTOR COM REGULAGEM DE ALTURA, ESTEPE; RODAS E PNEUS CONFORME LINHA DE PRODUÇÃO. DEVERÁ ACOMPANHAR TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDO PELO CONTRAN. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE DEVIDAMENTE EMPLACADO, COM REGISTRO E LICENCIAMENTO JUNTO AO DETRAN/RN POR CONTA DA CONTRATADA. ADAPTADO PARA GUARDA CIVIL MUNICIPAL COM GRAFISMO, SINALIZADOR VISUAL, SINALIZADOR ACÚSTICO (CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA).	224.475,00	1	- UN	Homologado

Documentos Anexados ao Processo	
Data	Documento
28/10/2021	EDITAL_2ª CHAMADA_PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022-2021.pdf

Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro		
Data	Assunto	Frase
17/11/2021 - 09:27	Negociação aberta para o processo 022-2021	Você recebeu um novo pedido de negociação no item 1 do processo 022-2021. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
17/11/2021 - 09:37	Documentos solicitados para o processo 022-2021	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 022-2021. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

Vencedores							
Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Melhor Lance	Quantidade	Valor Total
0001		Veículo Tipo Caminhonete 4x4, Com Potência Mínima de 160 Cavalos, Cabine Dupla, Diesel S-10, Automotor Terrestre, Zero Quilômetro, Ano de Fabricação 2021 ou Superior, Modelo 2022 ou Superior, Direção Hidráulica ou Elétrica, Ar Condicionado, Transmissão Manual, Sistema Multimídia com Entrada USB, Capacidade 5 pessoas, Ignição eletrônica, Alimentação por injeção eletrônica, Cor: Veículo pintado na cor BRANCA no Padrão Original de Fábrica e de Linha de produção, Tração: 4X2, 4X4, e 4X4 Reduzida, Jogo de Tapetes, Freios ABS, 4x4; Carroceria com capacidade mínima de 900 litros, Tanque de Combustível para no Mínimo de 60 litros, Equipado Air Bags, Cinto de Segurança para Todos os Passageiros, Banco do Condutor com Regulagem de Altura, Estepe; Rodas e pneus conforme linha de produção. Deverá acompanhar todos os itens de segurança exigido pelo CONTRAN. O Veículo Deverá Ser Entregue Devidamente Emplacado, com Registro e Licenciamento Junto Ao DETRAN/RN por Conta da Contratada. Adaptado para Guarda Civil Municipal com Grafismo, Sinalizador visual, Sinalizador acústico (conforme especificações constantes no termo de referência).	AUTOBRAZ COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA	NOVA TORO ENDURANCE TURBODIESEL AT9 2022	FIAT	195.000,00	1 195.000,00

Declarações Obrigatórias	
Título	Declaração
Declaração de ME/EPP	Declaro sob as penas da lei, que não nos encontramos em nenhuma das situações previstas no `PAR` 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.
Declaração de Conhecimento do Edital	Declaro para os devidos fins legais que estamos ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos

Declaração de Requisitos de Habilitação	Declaro que cumprimos os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
Declaração de Inexistência de Impedimentos	Declaro que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
Declaração de Não-Emprego de Menores	Declaro que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
Declaração de Proposta Independente	Declaro que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
Não Possuir Trabalhadores em Trabalhos Forçados	Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
Reserva de Vaga para Pessoa com Deficiência	Declaro que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.	

### Propostas Enviadas

0001 - Veículo Tipo Caminhonete 4x4, Com Potência Mínima de 160 Cavalos, Cabine Dupla, Diesel S- 10, Automotor Terrestre, Zero Quilômetro, Ano de Fabricação 2021 ou Superior, Modelo 2022 ou Superior, Direção Hidráulica ou Elétrica, Ar Condicionado, Transmissão Manual, Sistema Multimídia com Entrada USB, Capacidade 5 pessoas, Ignição eletrônica, Alimentação por injeção eletrônica, Cor: Veículo pintado na cor BRANCA no Padrão Original de Fábrica e de Linha de produção, Tração: 4X2, 4X4, e 4X4 Reduzida, Jogo de Tapetes, Freios ABS, 4x4; Carroceria com capacidade mínima de 900 litros, Tanque de Combustível para no Mínimo de 60 litros, Equipado Air Bags, Cinto de Segurança para Todos os Passageiros, Banco do Condutor com Regulagem de Altura, Estepe; Rodas e pneus conforme linha de produção. Deverá acompanhar todos os itens de segurança exigido pelo CONTRAN. O Veículo Deverá Ser Entregue Devidamente Emplacado, com Registro e Licenciamento Junto Ao DETRAN/RN por Conta da Contratada. Adaptado para Guarda Civil Municipal com Grafismo, Sinalizador visual, Sinalizador acústico (conforme especificações constantes no termo de referência).

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC123/2006
AUTOBRAZCOMERCIO DEVEICULOS LTDA	70.166.350/0001-08	17/11/2021 07:58:52	NOVA TORO ENDURANCE TURBODIESEL AT9 2022	FIAT	1	210.000,00	210.000,00	Não

Validade das Propostas		
Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA	70.166.350/0001-08	60 dias

### Lances Enviados

0001 - Veículo Tipo Caminhonete 4x4, Com Potência Mínima de 160 Cavalos, Cabine Dupla, Diesel S- 10, Automotor Terrestre, Zero Quilômetro, Ano de Fabricação 2021 ou Superior, Modelo 2022 ou Superior, Direção Hidráulica ou Elétrica, Ar Condicionado, Transmissão Manual, Sistema Multimídia com Entrada USB, Capacidade 5 pessoas, Ignição eletrônica, Alimentação por injeção eletrônica, Cor: Veículo pintado na cor BRANCA no Padrão Original de Fábrica e de Linha de produção, Tração: 4X2, 4X4, e 4X4 Reduzida, Jogo de Tapetes, Freios ABS, 4x4; Carroceria com capacidade mínima de 900 litros, Tanque de Combustível para no Mínimo de 60 litros, Equipado Air Bags, Cinto de Segurança para Todos os Passageiros, Banco do Condutor com Regulagem de Altura, Estepe; Rodas e pneus conforme linha de produção. Deverá acompanhar todos os itens de segurança exigido pelo CONTRAN. O Veículo Deverá Ser Entregue Devidamente Emplacado, com Registro e Licenciamento Junto Ao DETRAN/RN por Conta da Contratada. Adaptado para Guarda Civil Municipal com Grafismo, Sinalizador visual, Sinalizador acústico (conforme especificações constantes no termo de referência).

Data	Valor	CNPJ	Situação
17/11/2021 - 07:58:52	210.000,00 (proposta)	70.166.350/0001-08 - AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA	Válido
17/11/2021 - 09:19:26	209.500,00	70.166.350/0001-08 - AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA	Válido
17/11/2021 - 09:28:13	205.000,00	70.166.350/0001-08 - AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA	Válido
17/11/2021 - 09:35:40	200.000,00	70.166.350/0001-08 - AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA	Válido
17/11/2021 - 09:53:53	195.000,00	70.166.350/0001-08 - AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA	Válido

Arquivos Enviados pelos Fornecedores			
Item	Data/Hora	Enviado por	Arquivo
0001	17/11/2021 - 10:13:25	70.166.350/0001-08 - AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA	PROPOSTA FINAL READEQUADA MUNICIPIO DE JOÃO CAMARA.doc

Documentos dos Fornecedores								
Fornecedor	Data/Hora	Enviado por	Número	Órgão Expedição	de	Data de Expedição	Data de Validade	Arquivo
AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA	16/11/2021 - 17:34	Egnaldo Medeiros da Costa	-	-	-	-	-	PROPOSTA E HABILITAÇÃO EM PDF ÚNICO, CONFORME O EDITAL, OBS.: TODOS OS DOCUMENTOS EM POSIÇÃO RETRATO.

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões		
Prazos		
Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
17/11/2021 - 10:52	--	--

Chat		
Data	Apelido	Frase
17/11/2021 - 09:15:42	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
17/11/2021 - 09:15:56	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
17/11/2021 - 09:15:56	Sistema	Conforme Art. 32 do Decreto 10.024/2019. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
17/11/2021 - 09:15:56	Sistema	O processo utiliza o intervalo de lances de R\$ 1,00. Se o lance for inferior ao limite mínimo, o intervalo será desconsiderado.
17/11/2021 - 09:15:56	Sistema	Conforme o artigo 2º da instrução normativa nº 3 de 4 de outubro de 2013, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos participantes não poderá ser inferior a 3 segundos.
17/11/2021 - 09:16:05	Pregoeiro	Bom dia, Senhores. Iremos abrir os itens para disputa. Por favor, muita atenção e seriedade no oferecimento dos lances.
17/11/2021 - 09:16:15	Sistema	O item 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
17/11/2021 - 09:26:15	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
17/11/2021 - 09:27:01	Sistema	O item 0001 teve como arrematante AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA - Ltda/Eireli com valor unitário de R\$ 209.500,00.
17/11/2021 - 09:27:24	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0001. O prazo é até às 09:40 do dia 17/11/2021.
17/11/2021 - 09:27:42	Pregoeiro	AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA, vamos fechar em R\$ 205.000,00?



17/11/2021 - 09:28:13	Sistema	O Item 0001 recebeu um lance negociado no valor de R\$ 205.000,00.
17/11/2021 - 09:29:40	Sistema	Foi encerrada a negociação para o item 0001.
17/11/2021 - 09:29:40	Sistema	Motivo: Negociação encerrada de forma frutífera.
17/11/2021 - 09:29:56	Pregoeiro	Iremos conferir os documentos.
17/11/2021 - 09:33:38	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0001. O prazo é até às 09:45 do dia 17/11/2021.
17/11/2021 - 09:33:53	Pregoeiro	Prezado, podemos fechar em R\$ 200.000,00?
17/11/2021 - 09:34:40	F. AUTOBRAZ COMERCIO...	Negociação Item 0001: Bom dia Senhor pregoeiro, vou conversar com minha diretoria
17/11/2021 - 09:35:40	Sistema	O Item 0001 recebeu um lance negociado no valor de R\$ 200.000,00.
17/11/2021 - 09:37:18	Sistema	Foi encerrada a negociação para o item 0001.
17/11/2021 - 09:37:18	Sistema	Motivo: Negociação encerrada.
17/11/2021 - 09:37:29	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 11:40 do dia 17/11/2021.
17/11/2021 - 09:37:39	Pregoeiro	Solicito proposta final.
17/11/2021 - 09:38:09	Pregoeiro	Proposta final acompanhada do catálogo com as especificações do carro, por favor.
17/11/2021 - 09:50:14	F. AUTOBRAZ COMERCIO...	Documentação Item 0001: Bom dia Senhor Pregoeiro, fui rever o descritivo do veículo, posso fazer um preço melhor
17/11/2021 - 09:51:34	Pregoeiro	Maravilha. Iremos abrir o item para novo preço.
17/11/2021 - 09:51:46	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0001. O prazo é até às 10:00 do dia 17/11/2021.
17/11/2021 - 09:52:01	Pregoeiro	Licitante, pode confirmar no sistema seu melhor valor, por favor.
17/11/2021 - 09:53:49	F. AUTOBRAZ COMERCIO...	Negociação Item 0001: Esse é meu preço final
17/11/2021 - 09:53:53	Sistema	O Item 0001 recebeu um lance negociado no valor de R\$ 195.000,00.
17/11/2021 - 09:56:15	Pregoeiro	Obrigado. Por favor, enviar proposta final.
17/11/2021 - 10:13:25	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
17/11/2021 - 10:20:54	Sistema	Foi encerrada a solicitação de documentos para o item 0001.
17/11/2021 - 10:20:54	Sistema	Motivo: Diligência atendida.
17/11/2021 - 10:21:00	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor AUTOBRAZ COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA.
17/11/2021 - 10:21:11	Sistema	A data limite de intenção de recursos foi definida pelo pregoeiro para 17/11/2021 às 10:52.
17/11/2021 - 10:53:19	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
17/11/2021 - 10:53:31	Sistema	O item 0001 foi adjudicado por Anderson Victor da Silva Costa.
17/11/2021 - 17:25:14	Sistema	O Item 0001 foi homologado por Manoel dos Santos Bernardo.

**MARCELO HENRIQUE VIANA DA SILVA**  
Apoio

**Publicado por:**  
Marcelo Henrique Viana da Silva  
Código Identificador:87E87643

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021(2ª SEGUNDA CHAMADA) – (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41985716-2021)**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Setor de Licitação  
Registro de Preços Eletrônico - 022-2021  
Resultado da Homologação

Item:	0001
Descrição:	Veículo Tipo Caminhonete 4x4, Com Potência Mínima de 160 Cavalos, Cabine Dupla, Diesel S-10, Automotor Terrestre, Zero Quilômetro, Ano de Fabricação 2021 ou Superior, Modelo 2022 ou Superior, Direção Hidráulica ou Elétrica, Ar Condicionado, Transmissão Manual, Sistema Multimídia com Entrada USB, Capacidade 5 pessoas, Ignição eletrônica, Alimentação por injeção eletrônica, Cor: Veículo pintado na cor BRANCA no Padrão Original de Fábrica e de Linha de produção, Tração: 4X2, 4X4, e 4X4 Reduzida, Jogo de Tapetes, Freios ABS, 4x4; Carroceria com capacidade mínima de 900 litros, Tanque de Combustível para no Mínimo de 60 litros, Equipado Air Bags, Cinto de Segurança para Todos os Passageiros, Banco do Condutor com Regulagem de Altura, Estepe; Rodas e pneus conforme linha de produção. Deverá acompanhar todos os itens de segurança exigido pelo CONTRAN. O Veículo Deverá Ser Entregue Devidamente Emplacado, com Registro e Licenciamento Junto Ao DETRAN/RN por Conta da Contratada. Adaptado para Guarda Civil Municipal com Grafismo, Sinalizador visual, Sinalizador acústico (conforme especificações constantes no termo de referência).
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	224.475,00
Valor Final:	195.000,00
Valor Total:	195.000,00
Situação:	Homologado em 17/11/2021 17:25:14 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	AUTOBRAZ COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA
Modelo:	NOVA TORO ENDURANCE TURBODIESEL AT9 2022

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Marcelo Henrique Viana da Silva  
Código Identificador:5D6C24B3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 245/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22100001/2021**

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **PEDRAGON AUTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **03.935.826/0001-30**, com sede na AV RUI BARBOSA, 0 Prédio, AFLITOS, Recife/PE, CEP: 52050-000, neste ato representada por **Lilian de Freitas Sanguinetti Ferreira**, brasileira, casada,

portador de RG nº 4664103 (SSP/PE) e CPF nº 018.660.114-58, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

## DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE VEÍCULOS PARA O MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN (ITENS FRACASSADOS OU DESERTOS) ORIUNDOS DOS PREGÕES ELETRÔNICOS Nº 14, 16 E 38/2021**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

## DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00003	Veículo minivan (Biocombustível), 0km, fabricação mínima ano 2020/ modelo 2021; câmbio Manual de 06 marchas a frente e 1 de ré; ar condicionado, tipo de direção elétrica, trio elétrico (trava, vidro, Alarme; freio abs e airbag dup; Cor sólida branca; Garantia mínima de 01 (um) ano, após o recebimento definitivo, do veículo. Capacidade para, no mínimo, 07(sete) para pessoas; * O veículo deverá ser entregue já emplacado em nome da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, sem nenhum ônus para esta administração.	SPIN 1.8 7 lugares	UND	1,00	121.660,00	121.660,00
<b>Total:</b>						<b>121.660,00</b>

2.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irremovíveis durante a validade desta Ata.

## DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

## VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

## REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; o

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

## DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 17 de Novembro de 2021.

<b>IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA</b>	<b>LILIAN DE FREITAS SANGUINETTI FERREIRA</b>
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

**Publicado por:**  
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:**4029650D

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº: 026/2021 PROCESSO LICITATÓRIO MJ/ RN Nº: 21060001/2021

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E SERVIÇOS DE REBOQUE.

**Considerando**, que a empresa vencedora em 1º lugar, teve sua Ata de Registro de Preços e conseqüente Adjudicação e Homologação REVOGADA;  
**Considerando**, que após negociações com a empresa classificada em 2º lugar, entre a Pregoeira e a representante da referida empresa, foi mantido o valor inicialmente contratado;

**Considerando**, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

**ADJUDICO** o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

**MARIA ERINALDA DOS SANTOS EIRELI** (CNPJ: 20.639.013/0001-12):

LOTE 01 – VEICULOS DE PEQUENO PORTE (LINHA LEVE E UTILITÁRIOS)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QNT / VALOR ESTIMADO	UND	VALOR UNITÁRIO	DESCONTO OFERTADO	VALOR TOTAL
1	MÃO DE OBRA (VEICULOS LINHA LEVE)	750 HORAS	RS / H	69,85	-----	52.387,50
2	PEÇAS E ACESSÓRIOS (VEICULOS LINHA LEVE)	R\$ 170.000,00	%	-----	33,5%	113.050,00
3	SERVIÇOS TERCEIRIZADOS (VEICULOS LINHA LEVE)	R\$ 40.000,00	%	-----	33,5%	26.600,00
4	SERVIÇOS DE GUINCHO (VEICULOS LINHA LEVE)	4.000	KM	3,42	-----	13.680,00
VALOR TOTAL OFERTADO PARA O LOTE 01						205.717,50

Valor Total **R\$ 205.717,50** (duzentos e cinco mil setecentos e dezessete reais e cinquenta centavos).

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Jucurutu/RN, 18 de novembro de 2021.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jânat Érika Fernandes de Medeiros  
**Código Identificador:**50E9C231

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº: 026/2021 PROCESSO LICITATÓRIO MJ/ RN Nº: 21060001/2021

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E SERVIÇOS DE REBOQUE.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):**

**MARIA ERINALDA DOS SANTOS EIRELI** (CNPJ: 20.639.013/0001-12):

LOTE 01 – VEICULOS DE PEQUENO PORTE (LINHA LEVE E UTILITÁRIOS)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QNT / VALOR ESTIMADO	UND	VALOR UNITÁRIO	DESCONTO OFERTADO	VALOR TOTAL
1	MÃO DE OBRA (VEICULOS LINHA LEVE)	750 HORAS	R\$ / H	69,85	-----	52.387,50
2	PEÇAS E ACESSÓRIOS (VEICULOS LINHA LEVE)	R\$ 170.000,00	%	-----	33,5%	113.050,00
3	SERVIÇOS TERCEIRIZADOS (VEICULOS LINHA LEVE)	R\$ 40.000,00	%	-----	33,5%	26.600,00
4	SERVIÇOS DE GUINCHO (VEICULOS LINHA LEVE)	4.000	KM	3,42	-----	13.680,00
VALOR TOTAL OFERTADO PARA O LOTE 01						205.717,50

Valor Total **R\$ 205.717,50** (duzentos e cinco mil setecentos e dezessete reais e cinquenta centavos).

**CONVOQUEM-SE as empresas acima mencionadas para a assinatura da Ata de Registro de preços.**

Jucurutu/RN, 18 de novembro de 2021.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

**Código Identificador:**B8181ED2

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 246/2021 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 026/2021 – PROC. ADMIN. MJ/RN Nº 21060001/2021**

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **MARIA ERINALDA DOS SANTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **20.639.013/0001-12**, com Inscrição Estadual nº **20.411.994-4** e sede na Av. Doutor Rui Mariz, nº 1259-A, Alto da Boa Vista, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, neste ato representada por **Joelma Dantas de Medeiros**, brasileira, portador de RG nº 2.693.333 (SSP/RN) e CPF nº 100.762.364-04, residente na Av. Inês Fernandes Santos, nº 38, boa passagem, CEP: 59.300-000, Caicó/RN, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, o e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela **empresa**, como segue:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E SERVIÇOS DE REBOQUE, visando atender às necessidades do município de JUCURUTU – RN. Devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial na data de sua subscrição.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de **R\$ 205.717,50** (duzentos e cinco mil setecentos e dezessete reais e cinquenta centavos), reproduzidos na planilha abaixo:

LOTE 01 – VEICULOS DE PEQUENO PORTE (LINHA LEVE E UTILITÁRIOS)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QNT / VALOR ESTIMADO	UND	VALOR UNITÁRIO	DESCONTO OFERTADO	VALOR TOTAL
1	MÃO DE OBRA (VEICULOS LINHA LEVE)	750 HORAS	R\$ / H	69,85	-----	52.387,50
2	PEÇAS E ACESSÓRIOS (VEICULOS LINHA LEVE)	R\$ 170.000,00	%	-----	33,5%	113.050,00
3	SERVIÇOS TERCEIRIZADOS (VEICULOS LINHA LEVE)	R\$ 40.000,00	%	-----	33,5%	26.600,00
4	SERVIÇOS DE GUINCHO (VEICULOS LINHA LEVE)	4.000	KM	3,42	-----	13.680,00
VALOR TOTAL OFERTADO PARA O LOTE 01						205.717,50

3.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado conforme **o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura** (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para faturas superiores

a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), nos termos da **Resolução nº 032/2016 do TCE/RN**, através de transferência bancária para conta corrente de titularidade da CONTRATADA, e mediante a apresentação à **Secretaria Municipal das Finanças**, de Nota Fiscal /Fatura (em duas vias), fazendo referência ao **Processo Administrativo MJ/ RN nº 21060001/2021 – Pregão Presencial nº 026/2021**, atestados e aceitos pela **Secretaria beneficiada, através do Gestor do Contrato a ser informado na Ordem de Execução de Serviços/ Autorização de Compra** com a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

4.2 – O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis para faturas de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais); e em até quinze (15) dias para faturas superiores a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

4.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

4.4 - As despesas referentes ao objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos do orçamento geral do município vigente à época da contratação.

4.4 - **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro;

4.5 - **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUCURUTU/ RN**, inscrito no CNPJ Nº 11.280.802/0001-19, com sede na Rua Epaminondas Lopes, nº 166, centro.

4.6 - **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JUCURUTU/ RN**, inscrito no CNPJ Nº 13.967.407/0001-34, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro.

4.7 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Jucurutu/ RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

4.8 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **serviços e produtos** já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convocada pela PROMITENTE CONTRATANTE a firmar contratações de **execução** do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de **execução** se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo **prestador** da Nota de Empenho/**Ordem de Execução de Serviços** emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho ou **Ordem de Execução de Serviços** correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a PROMITENTE CONTRATADA à aplicação das sanções previstas nesta Ata.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e o **Município de Jucurutu/ RN** serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 - A execução dos serviços será realizada de acordo com os Itens **5, 6, 7, 8 e 10** do Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando a **PROMITENTE CONTRATADA** descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e a **PROMITENTE CONTRATADA**, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá revogar o registro da **PROMITENTE CONTRATADA**, convocando os demais **licitantes** visando igual oportunidade de negociação.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado após a subscrição desta Ata, do contrato ou recebimento da **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS** ou **NOTA DE EMPENHO** ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Jucurutu/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/**ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS**;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do serviço não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Promitente Contratante, unilateralmente, REVOGUE o Registro de Preços e RESCINDA o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do serviço não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que a PROMITENTE CONTRATADA der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

8.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

#### CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 026/2021** e a proposta comercial de preços da PROMITENTE CONTRATADA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Jucurutu/ RN**, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Jucurutu/ RN, 18 de Novembro de 2021.**

<b>IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA</b>	<b>JOELMA DANTAS DE MEDEIROS</b>
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

**Publicado por:**  
Jânat Érika Fernandes de Medeiros  
**Código Identificador:**799EE3B1

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

#### GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2021

#### GABINETE DA PREFEITA

Praça Fabião das Queimadas, 700, Centro – CEP: 59430-000

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2021

**PROCESSO DE DESPESA:** 2408202101/2021

**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN

**CPF/CNPJ DO CONTRATADO:** 18.334.420/0001-70

**NOME/RAZÃO SOCIAL DO CONTRATADO:** J P MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO EIRELI

**ENDEREÇO DO CONTRATADO:** Rua Ângelo Varela, nº 1306, Tirol – Natal/RN.

**OBJETO DA DESPESA:** Contratação de empresa para futura e gradual aquisição de material elétrico (iluminação pública), para atender as necessidades do município de Lagoa de Velhos/RN.

#### DESCRIÇÃO DOS ITENS DA DESPESA:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	FABRICANTE	UNID	QTD	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	BOCAL E-27 PORCELANA	SORTELUZ	UNID	50	2,28	114,00
2	BOCAL E-40 PORCELANA	GEMER	UNID	100	7,70	770,00
3	BRAÇO RETO 1 MT	TECNOLINSA	UNID	300	20,90	6.270,00
4	BRAÇO CURVO COM SAPATA DIAM. 48,3MM X 2,0MT PA	TECNOLINSA	UNID	60	150,00	9.000,00
5	BASE P/ RELÊ	TECNOLINSA	UNID	300	6,14	1.842,00
6	CABO MULTIPLEXADO 2 X 16 MM2	BOREAL	MT	3000	5,63	16.890,00
7	CAIXA MONOFÁSICA PADRÃO COSERN C/ LENTE	TAF	UNID	15	231,00	3.465,00
8	CHAVE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA 2 X 30 AMP.	EXATRON	UNID	10	215,00	2.150,00
9	CHAVE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA 2 X 60 AMP.	EXATRON	UNID	10	430,00	4.300,00
10	LÂMPADA BULBO LED 40W	LUZ SOLAR	UNID	1000	36,40	36.400,00
11	OLHAL GALVANIZADO 5/8	OLIVO	UNID	70	18,30	1.281,00
12	PARAFUSO MAQ. GALVANIZADO 200 MM	OLIVO	UNID	100	13,90	1.390,00
13	PARAFUSO MAQ. GALVANIZADO 250 MM	OLIVO	UNID	100	16,09	1.609,00
14	PORCA OCHAL	OLIVO	UNID	60	14,50	870,00
15	POSTE CONCRETO ARMADO DT 11/200	PINCOL	UNID	20	1.200,00	24.000,00

16	RELÊ FOTOCÉLULA NF 1000W	EXATRON	UNID	600	17,29	10.374,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>					<b>R\$ 120.725,00</b>	

**TIPO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** ADESÃO Nº 002/2021

**DATA DO TERMO:** 18/11/2021

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 2º, INCISO V, DECRETO FEDERAL 7.892/13

**VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 120.725,00 (Cento e vinte mil setecentos e vinte e cinco reais).

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 18 de novembro à 31 de dezembro de 2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1001 – Secretaria Municipal de Obras; **PROJETO ATIVIDADE:** 15.452.0038.2072 – Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública; **NATUREZA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE DE RECURSO:** 10010000 – Recursos Ordinários.

Lagoa de Velhos/RN, 18 de novembro de 2021.

Assinam pelas partes:

**PELA CONTRATANTE:** Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira

**PELA CONTRATADA:** João Paulo Aguiar

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**89EA5BEB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0132/2021 – SMADMRH**

**Portaria nº 0132/2021 – SMADMRH** Lagoa Nova/RN, 18 de novembro de 2021.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º**- Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo os servidores que irão gozar férias no período de Dezembro de 2021.

MAT.	NOME	SECRETARIA DE LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE GOZO
Nº 119	Ana Maria Pinheiro Galvão	Secretaria Municipal de Saúde	2020/2021	ASG	20.12.2021 18.01.2022
Nº 651	Francisco Anemilson da Silva	Secretaria Municipal de Saúde	2020	Agente Comunitário de Saúde	06.12.2021 04.01.2022
Nº 1424	Gildênio Candido de Mecêdo	Secretaria Municipal de Saúde	2019/2020	ASG	01.12.2021 30.12.2021
Nº 844	Jonatas Anselmo Guimarães	Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pecuária.	2020/2021	Assistente Administrativo	13.12.2021 11.01.2022
Nº 1523	Maria Leilhiane Guedes de Albuquerque	Secretaria Municipal de Saúde	2020/2021	Técnico de Enfermagem	06.12.2021 04.01.2022
Nº 096	Maria Lenira Bezerra da Silva	Secretaria Municipal de Saúde	2020/2021	ASG	06.12.2021 20.12.2021
Nº 1427	Maurilia Raquel de Souto Medeiros	Secretaria Municipal de Saúde	2020/2021	Cirurgião- Dentista	13.12.2021 27.12.2021
Nº 311	Valdermar Pelógio Júnior	Secretaria Municipal de Educação	2020/2021	Agente Administrativo	01.12.2021 30.12.2021
Nº 460	Wagner José de Lima Silva	Secretaria Municipal de Educação	2018/2019	ASG	01.12.2021 30.12.2021

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

**RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**87ED53FE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 962/2021 – GP**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 962/2021 – GP**

Lagoa Nova/RN, 18 de novembro de 2021.

*“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 40.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2021 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 705, de 09 de dezembro de 2020 (LOA 2021), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2021, em consonância ao Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de novembro de 2021.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>40.000,00</b>
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					40.000,00
	2032 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA				40.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12110000	0001	40.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>40.000,00</b>
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					40.000,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	39.400,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	0001	600,00

**Publicado por:**  
Hozana Maristela Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**7C89AF49

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 963/2021 – GP**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 963/2021 – GP**  
**Lagoa Nova/RN, 18 de novembro de 2021.**

*“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 10.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2021 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 705, de 09 de dezembro de 2020 (LOA 2021), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.



**Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2021, em consonância ao Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de novembro de 2021.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>10.000,00</b>
11.001 SECRETARIA MUN. DE OBRAS, SERV. E MOB. URBANA					10.000,00
	2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	10.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>10.000,00</b>
08.002 FUNDO MANUT. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB					10.000,00
	2031 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 40%				10.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11130000	0001	10.000,00

**Publicado por:**  
Hozana Maristela Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:DA4F10D7**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 964/2021 – GP**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 964/2021 – GP**  
**Lagoa Nova/RN, 18 de novembro de 2021.**

*“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 15.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2021 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 705, de 09 de dezembro de 2020 (LOA 2021), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2021, em consonância ao Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de novembro de 2021.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>15.000,00</b>
12.001 SECRETARIA MUN. DE TUR., CULT., DESP. E DES. ECON					15.000,00

	2065 APOIO AO ESPORTE AMADOR				15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15100000	0001	15.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>15.000,00</b>
	08 .002 FUNDO MANUT. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDEB				15.000,00
	2030 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 60%				15.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	15.000,00

**Publicado por:**  
Hozana Maristela Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:0F83C016**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 965/2021 – GP**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 965/2021 – GP**  
**Lagoa Nova/RN, 18 de novembro de 2021.**

*“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 2.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2021 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 705, de 09 de dezembro de 2020 (LOA 2021), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2021, em consonância ao Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>2.000,00</b>
10 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					2.000,00
	2045 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE DESEMPENHO				2.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	2.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>2.000,00</b>
10 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					2.000,00
	1067 ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA, CALAMIDADES PÚBLICAS E/OU PANDEMIAS				2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	2.000,00

**Publicado por:**  
Hozana Maristela Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:819FC3AE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 966/2021 – GP**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 966/2021 – GP**  
**Lagoa Nova/RN, 18 de novembro de 2021.**

*“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 1.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2021 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 705, de 09 de dezembro de 2020 (LOA 2021), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2021, em consonância ao Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de novembro de 2021.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>1.000,00</b>
09 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					1.000,00
	2015 MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB				1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	1.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>1.000,00</b>
09 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					1.000,00
	2043 MANUTENÇÃO DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - BOLSA FAMÍLIA - IGDBF				1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13110000	0001	1.000,00

**Publicado por:**  
Hozana Maristela Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:72EC8DE2**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 967/2021 – GP**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 967/2021 – GP**  
**Lagoa Nova/RN, 18 de novembro de 2021.**

*“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 5.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2021 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 705, de 09 de dezembro de 2020 (LOA 2021), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2021, em consonância ao Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>5.000,00</b>
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					5.000,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	5.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>5.000,00</b>
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					5.000,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				5.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	5.000,00

**Publicado por:**  
Hozana Maristela Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**C3470941

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 968/2021 – GP**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 968/2021 – GP**  
**Lagoa Nova/RN, 18 de novembro de 2021.**

*“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 5.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2021 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 705, de 09 de dezembro de 2020 (LOA 2021), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2021, em consonância ao Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>5.000,00</b>
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					5.000,00
	2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10010000	0001	5.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>5.000,00</b>
08 .002 FUNDO MANUT. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB					5.000,00
	2030 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 60%				5.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	5.000,00

**Publicado por:**  
Hozana Maristela Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**22DE93B3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 969/2021 – GP**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 969/2021 – GP**  
**Lagoa Nova/RN, 18 de novembro de 2021.**

*“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 10.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2021 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 705, de 09 de dezembro de 2020 (LOA 2021), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2021, em consonância ao Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>10.000,00</b>
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					10.000,00
	2050 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001	10.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>10.000,00</b>
08 .002 FUNDO MANUT. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB					10.000,00
	2030 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 60%				10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	10.000,00

**Publicado por:**  
Hozana Maristela Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**7459CE8B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 970/2021 – GP**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 970/2021 – GP**  
**Lagoa Nova/RN, 18 de novembro de 2021.**

*“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 5.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2021 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 705, de 09 de dezembro de 2020 (LOA 2021), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2021, em consonância ao Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>5.000,00</b>
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					5.000,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>5.000,00</b>
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					5.000,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				5.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.100,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	3.000,00

**Publicado por:**

Hozana Maristela Pereira de Medeiros

**Código Identificador:**F22C2EC4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 465/2021 – GP**

**PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 465/2021 – GP**

Lagoa Nova/RN, 18 de novembro de 2021.

*“ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o §2º do art. 7º da Lei Ordinária nº 705, de 09 de dezembro de 2020 (LOA 2021), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica remanejado no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I desta Portaria.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

**Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2021, em consonância ao Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de novembro de 2021.

Cientifique-se;

Publique-se

Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>20.000,00</b>

10 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					20.000,00
	1067 ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA, CALAMIDADES PÚBLICAS E/OU PANDEMIAS				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	20.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>20.000,00</b>
10 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					20.000,00
	1067 ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA, CALAMIDADES PÚBLICAS E/OU PANDEMIAS				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	20.000,00

**Publicado por:**  
Hozana Maristela Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:04293289**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DECRETO DE REMANEJAMENTO**

**Gabinete Civil  
DECRETO Nº 68 , DE 01 de outubro de 2021**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 250.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais ) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lajes Pintadas/RN, 01 de outubro de 2021

**LUCIANO DA CUNHA GOMES**  
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>250.000,00</b>
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					250.000,00
	1027 CONSTRUÇÃO, ADAPTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS				250.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	250.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>250.000,00</b>
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					150.000,00
	2009 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - 40%				150.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11130000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11130000	0001	50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11130000	0001	50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11130000	0001	20.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					100.000,00
	1002 PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS				100.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001	100.000,00

**Publicado por:**  
José Edson Gomes  
**Código Identificador:A83D75EE**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº. 668/2021, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88  
Telefone: (84) 3396-0178– CEP: 59.805-000– Lucrécia/RN  
**Decreto Nº. 668/2021**  
**Lucrécia/ RN, 16 de novembro de 2021.**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R\$ 528,00 (quinhentos e vinte e oito reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 528,00 (quinhentos e vinte e oito reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I – Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 16 de novembro de 2021.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita Municipal

**ANEXO I**

**RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS**

Suplementação					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	14001 - CONTADORIA MUNICIPAL				
		2.107 - Manutenção Contadoria Municipal			
			1013 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 10010000	R\$ 198,00
Total da Ação:					R\$ 198,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 198,00
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.141 -Manut. Rede Serv. At Basica Saude FMS			
			1049 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 12110000	R\$ 330,00
Total da Ação:					R\$ 330,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 330,00
Valor total Suplementado:					R\$ 528,00
Redução					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	14001 - CONTADORIA MUNICIPAL				
		2.107 - Manutenção Contadoria Municipal			
			1015 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 10010000	R\$ 528,00
Total da Ação:					R\$ 528,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 528,00
Valor total Reduzido:					R\$ 528,00

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Kylson Kennedy Bandeira  
Código Identificador:09308DF9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº. 669/2021, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88

Telefone: (84) 3396-0178– CEP: 59.805-000– Lucrécia/RN

**Decreto Nº. 669/2021**

**Lucrécia/ RN, 17 de novembro de 2021.**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R\$ 132.385,38 (cento e trinta e dois mil e trezentos e oitenta e cinco reais e trinta e oito centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 132.385,38 (cento e trinta e dois mil e trezentos e oitenta e cinco reais e trinta e oito centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:



I – Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

II - Excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 17 de novembro de 2021.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita Municipal

**ANEXO I****RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS**

Suplementação					
Fonte de Suplementação: Excesso de Arrecadação					
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		1.144 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - CONVID 19			
			1288 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 12142100	RS 3.200,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 3.200,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>RS 3.200,00</b>
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	2201 - GABINETE DO PREFEITO				
		2.2 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito			
			713 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 10010000	RS 2.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 2.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>RS 2.000,00</b>
	5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA				
		2.111 - Prog. Transp. Escolar PNATE			
			841 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 11230000	RS 5.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 5.000,00</b>
		2.114 - Programa Merenda Escolar PNAE PRE ESCOLA			
			863 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 11220000	RS 4.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 4.000,00</b>
		2.13- Manutenção da Educação Infantil -25% - Creche / Pré- Escola			
			853 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 11110000	RS 20.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 20.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>RS 29.000,00</b>
	9901 - SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E DA PESCA				
		2.55- Manutenção da Sec. de Agricult. Rec. Hid Pesca			
			919 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 10010000	RS 31.700,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 31.700,00</b>
		2.56- Programa de Incentivo Agricult. Pecuaria			
			935 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	Fonte: 10010000	RS 4.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 4.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>RS 35.700,00</b>
	10001 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE TURISMO E ESPORTE				
		2.59- Manutenção da Sec. de Juventude/ Turismo e Esporte Cultura			
			947 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 10010000	RS 574,58
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 574,58</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>RS 574,58</b>
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.142 - Estrut. Rede Serv. Media e Alta Complex.			
			1078 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros	Fonte: - Pessoa Física 12140000	RS 12.600,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 12.600,00</b>
		2.143 - Estrut. Rede Serv. Media e Alta Complex. FMS			
			1087 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 12110000	RS 2.200,00
			1090 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 12110000	RS 16.910,80
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 19.110,80</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>RS 31.710,80</b>
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia					
	7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E				

	HABITAÇÃO FMAS				
		2.39- Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente			
			1120 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 10010000	R\$ 15.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 15.000,00</b>
		2.43- Fundo Municipal de Assistência Social			
			1156 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 10010000	R\$ 15.000,00
			1160 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 10010000	R\$ 200,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 15.200,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 30.200,00</b>
<b>Valor total Suplementado:</b>					<b>R\$ 132.385,38</b>
<b>Redução</b>					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	2201 - GABINETE DO PREFEITO				
		2.2 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito			
			715 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	Fonte: 10010000	R\$ 2.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 2.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 2.000,00</b>
	5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA				
		2.111 - Prog. Transp. Escolar PNATE			
			842 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	Fonte: 11230000	R\$ 5.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 5.000,00</b>
		2.113 - Programa Merenda Escolar PNAE FUNDAMENTAL			
			844 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 11220000	R\$ 4.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 4.000,00</b>
		2.13- Manutenção da Educação Infantil -25% - Creche / Pré- Escola			
			848 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 11110000	R\$ 20.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 20.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 29.000,00</b>
	9901 - SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E DA PESCA				
		1.142 - PROFISSÃO NOSSA HORTA			
			1282 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 10010000	R\$ 200,00
			1283 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 10010000	R\$ 5.000,00
			1285 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte: 10010000	R\$ 4.500,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 9.700,00</b>
		1.44- Programa de Segurança Alimentar			
			906 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	Fonte: 15100000	R\$ 500,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 500,00</b>
		2.55- Manutenção da Sec. de Agricult. Rec. Hid Pesca			
			922 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 10010000	R\$ 500,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 500,00</b>
		2.56- Programa de Incentivo Agricult. Pecuária			
			930 - 3.3.50.41.00 - Contribuições	Fonte: 10010000	R\$ 1.700,00
			933 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 10010000	R\$ 1.600,00
			934 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	Fonte: 10010000	R\$ 500,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 3.800,00</b>
		2.57- Programa Educação Ambiental			
			909 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 10010000	R\$ 500,00
			910 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	Fonte: 10010000	R\$ 200,00
			911 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	Fonte: 10010000	R\$ 500,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 1.200,00</b>
		2.63- Prog. Apoio ao Agric. - Corte de Terra			
			937 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 10010000	R\$ 5.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 5.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 20.700,00</b>
	10001 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE TURISMO E ESPORTE				
		2.59- Manutenção da Sec. de Juventude/ Turismo e Esporte Cultura			
			949 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	Fonte: 10010000	R\$ 16.910,80
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 16.910,80</b>
		2.60- Programa de Incentivo Esporte, Turismo Apoio Juventude			
			961 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	Fonte: 10010000	R\$ 574,58
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 574,58</b>

Total da Unidade Orçamentária:					R\$	17.485,38
	14001 - CONTADORIA MUNICIPAL					
		2.107 - Manutenção Contadoria Municipal				
			1014 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 10010000	R\$	17.200,00
Total da Ação:					R\$	17.200,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$	17.200,00
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia						
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE					
		2.140 - Estrut. Rede Serviços At. Básica Saúde				
			1018 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 12140000	R\$	12.600,00
Total da Ação:					R\$	12.600,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$	12.600,00
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia						
	7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS					
		2.43- Fundo Municipal de Assistência Social				
			1159 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 10010000	R\$	30.200,00
Total da Ação:					R\$	30.200,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$	30.200,00
Valor total Reduzido:					R\$	129.185,38

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Kylson Kennedy Bandeira  
**Código Identificador:**3504DFA3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 075/2021**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 075/2021**

**PROCESSO DE DESPESA: 179/2021**

**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

**CPF/CNPJ DO CONTRATADO:** 36.182.708/0001-58

**NOME/RAZÃO SOCIAL DO CONTRATADO:** CONSTRUTORA BEZERRIL SOUTO EIRELI **ENDEREÇO DO CONTRATADO:** Fazenda Carnaúba, S/N, Zona Rural – Lagoa D´anta/RN, CEP: 59227-000.

**OBJETO DA DESPESA:** Contratação de empresa especializada nos serviços de engenharia para as atividades inerentes de Drenagem e Pavimentação de vias públicas, em paralelepípedo pelo método convencional, em diversas ruas projetadas do bairro Boa Esperança, Zona Urbana do Município de Montanhas/RN.

**DESCRIÇÃO DO ITEM DA DESPESA:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Drenagem e Pavimentação de vias públicas, em paralelepípedo pelo método convencional, em diversas ruas do bairro Boa Esperança, Zona Urbana do Município de Montanhas/RN.	SERV	01	420.460,74	420.460,74
<b>TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO</b>					<b>R\$ 420.460,74</b>

**TIPO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Tomada de Preços nº 002/2021

**DATA DO TERMO:** 18/11/2021

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei 8.666/93, art. 22, II

**VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 420.460,74 (Quatrocentos e vinte mil quatrocentos e sessenta reais e setenta e quatro centavos).

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 18 de novembro de 2021 à 17 de julho de 2022.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.001 – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo; **FUNÇÃO:** 15 – URBANISMO; **SUB-FUNÇÃO:** 451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA; **AÇÃO:** 1068 – Pavimentação, Drenagem Superficial e/ou Recuperação de Calçamentos em Vias Públicas e Capeamento Asfáltico; **NATUREZA:** 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES; **FONTE DE RECURSO:** 10010000 – Recursos Ordinários; 15100000 – Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

Montanhas/RN, 18 de novembro de 2021.

Assinam pelas partes:

**PELA CONTRATANTE:** Manuel Gustavo de Araújo Moreira**PELA CONTRATADA:** Diego Alan Bezerril Souto**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**D6A8A3EA**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/2021****GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/2021****PROCESSO DE DESPESA:** 203/2021**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN**CPF/CNPJ DO CONTRATADO:** 08.330.615/0001-98**NOME/RAZÃO SOCIAL DO CONTRATADO:** FOTOCAD-GEOPROCESSAMENTO E ENGENHARIA LTDA**ENDEREÇO DO CONTRATADO:** Rua Mãe Joaquina, nº 231, centro – Rodolfo Fernandes/RN, CEP: 59830-000.**OBJETO DA DESPESA:** Contratação de serviço de engenharia com levantamento topográfico planimétrico, cadastral e georreferenciamento das ruas do Município de Montanhas/RN.**DESCRIÇÃO DO ITEM DA DESPESA:**

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIMÉTRICO CADASTRAL GEORREFERENCIADO DE TODAS AS RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN, COM DESENHOS EM SHP E DWG PARA EDIÇÃO DOS MAPAS DAS RUAS POR BAIRROS.	SERV	01	26.775,00	26.775,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>				<b>R\$ 26.775,00</b>	

**TIPO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Dispensa de Licitação nº 000146/2021**DATA DO TERMO:** 18/11/2021**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, I, da Lei Federal 8.666/93**VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 26.775,00 (Vinte e seis mil setecentos e setenta e cinco reais)**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 18 de novembro de 2021 à 17 de junho de 2022.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.001 – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo; **FUNÇÃO:** 15 – URBANISMO; **SUB-FUNÇÃO:** 451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA; **AÇÃO:** 2070 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo; **NATUREZA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSO:** 10010000 – Recursos Ordinários;**REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

Montanhas/RN, 18 de novembro de 2021.

Assinam pelas partes:

**CONTRATANTE:** Manuel Gustavo de Araújo Moreira**CONTRATADO:** Nelson Silva Torres**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**36D9BF14**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 2.561/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2021****Objeto:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS PARA EVENTOS

Ata de Registro de Preços nº 169/2021

Data de assinatura: 16/11/2021

Vigência: 16/11/2021 a 15/11/2022

Órgão Gerenciador:

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Ailma Almeida Dias de Souza Lordão

Órgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Tiago de Medeiros Almeida

Representante: Zenilda Maria de Azevedo Lima

Representante: Linielly da Trindade Silva Lima

Fornecedor: <b>FABIAN VAGNER DA SILVA MACEDO 05431283421</b>		
CNPJ: <b>33.975.035/0001-40</b>	Telefone: <b>(84) 99647-3662</b>	E-mail: <b>biangrupo@gmail.com</b>
Endereço: <b>Rua José Roque, nº 513, bairro Centro, Parelhas/RN, CEP: 59360-000</b>		
Representante: <b>Fabian Wagner da Silva Macedo</b>		

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0003	0007701 - BANHEIRO QUÍMICO - Detalhamento: Banheiro individual, portátil, com iluminação, trava interna, indicação masculino/feminino, com montagem e desmontagem inclusa, incluindo também os materiais e serviços de manutenção e limpeza com remoção dos detritos e líquidos diariamente. - Observações: A montagem deverá estar pronta 8h (oito horas) antes do evento e a desmontagem 2h (duas horas) após. A duração de 1 (uma) diária corresponde a 8h (oito horas).	Diária	175	88,99	15.573,25
0004	0007703 - TENDA (6mx6m) - Detalhamento: Em estrutura tubular metálica em forma de pirâmide e coberta por lona branca. - Observações: A montagem deverá estar pronta 8h (oito horas) antes do evento e a desmontagem 2h (duas horas) após. A duração de 1 (uma) diária corresponde a 8h (oito horas).	Diária	150	88,99	13.348,50
0005	0007702 - TENDA (4mx4m) - Detalhamento: Em estrutura tubular metálica em forma de pirâmide (chapéu de bruxa) e coberta por lona branca. - Observações: A montagem deverá estar pronta 8h (oito horas) antes do evento e a desmontagem 2h (duas horas) após. A duração de 1 (uma) diária corresponde a 8h (oito horas).	Diária	110	93,82	10.320,20

**VALOR TOTAL (R\$): 39.241,95**

Dotação Orçamentária:

**Publicado por:**  
Nadia Neri de Oliveira Macedo  
**Código Identificador:627B7631**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 2.561/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2021**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS PARA EVENTOS**

Ata de Registro de Preços nº 171/2021

Data de assinatura: 16/11/2021

Vigência: 16/11/2021 a 15/11/2022

Órgão Gerenciador:

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Ailma Almeida Dias de Souza Lordão

Órgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Tiago de Medeiros Almeida

Representante: Zenilda Maria de Azevedo Lima

Representante: Linielly da Trindade Silva Lima

Fornecedor: <b>GILTON P. DE CASTRO</b>		
CNPJ: <b>05.784.058/0001-97</b>	Telefone: <b>(84) 99968-7297</b>	E-mail: <b>gilton_negao@hotmail.com</b>
Endereço: <b>Rua Frei Miguelinho, nº 199, bairro Centro, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000</b>		
Representante: <b>Gilton Pereira de Castro</b>		

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0001	0007704 - CADEIRA PLÁSTICA - Detalhamento: Cadeira branca em polipropileno (monobloco) com encosto e sem braço. - Observação: A entrega deverá estar pronta 2h (duas horas) antes do evento e o recolhimento 2h (duas horas) após. A duração de 1 (uma) diária corresponde a 8h (oito horas).	Diária	5.600	1,08	6.048,00
0002	0007705 - MESA PLÁSTICA - Detalhamento: Mesa branca em polipropileno (monobloco). - Observação: A entrega deverá estar pronta 2h (duas horas) antes do evento e o recolhimento 2h (duas horas) após. A duração de 1 (uma) diária corresponde a 8h (oito horas).	Diária	790	1,38	1.090,20
0006	0005634 - LOCAÇÃO DE PISO SEM COBERTURA. Descrição básica: Tablado com piso medindo 7m x 10m, montado sobre base de estrutura metálica tubular treliçada, altura ajustável entre 0,10 a 3 metros de altura do chão, sapatas de ajuste fino de 0,01 a 0,35 metros, paraapeito tubular a 1,10 metros do piso com 3 linhas de apoio, escada de acesso com 1,30 de largura e degraus com no máximo 20 centímetros de diferença um do outro, revestido em chapa de compensado naval de 20 mm de espessura podendo ser montado em formato de passarela.	Diária	5	825,00	4.125,00
0007	0005644 - LOCAÇÃO DE GRADES DE CONTENÇÃO. Descrição básica: Alamedros estruturados em ferro com 1,20 m de altura x 2m de comprimento, para contenção de público no house mix, torres de delays, geradores, portarias e outros lugares onde o público tem acesso restrito.	Metros	50	14,38	719,00
0008	0005645 - LOCAÇÃO DE TRELIÇA BOX TRUSS. Descrição básica: Em alumínio padrão Q25 ou Q30, para montagem de estruturas, portarias, grades, banners, totens, círculos ou outras formas geométricas, etc. com todos os acessórios inclusos para montagem.	Metros	1.100	8,00	8.800,00
0009	0005649 - LOCAÇÃO DE ESTANDE BÁSICO. Descrição básica de 1 estande: Montagem estrutura básica para estandes, compostos de piso acarpetado, divisórias em painéis TS dupla face brancos acoplados em montantes e travessas de alumínio com pé direito de 2,20m, testeira de identificação e instalações elétricas. Dimensões: 9,6 metros quadrados (3x3,2m).	Diária	10	348,00	3.480,00
0010	0007690 - LOCAÇÃO DE PALCO DE PEQUENO PORTE EM PRÁTICA VEIS DE ALUMÍNIO (6m x 4m) - Detalhamento do Palco: Prestação de serviços em locação com montagem e desmontagem de palco medindo 6m de largura por 4m de comprimento, em praticáveis de alumínio medindo 2m x 1m cada, piso em chapa de compensado naval - Observações: A montagem deverá estar pronta 12h (doze horas) antes do evento e a desmontagem 2h (duas horas) após. A duração de 1 (uma) diária corresponde a 8h (oito horas).	Diária	30	300,00	9.000,00
0013	0007695 - SOM DE GRANDE PORTE (8.000 PESSOAS) - SOM: 24 caixas subgrave 212, sendo 12 caixas por lado; 24 caixas line-array, sendo 12 caixas por lado. 2x10 + titânio ou 2x12 + titânio nacional ou importado; 01 processador digital dbx ou similar; 04 amplificadores 12000wts. 06 amplificadores 5600wts.; 06 amplificadores 3600 wts.; 01 multicabo 56 vias, 120mts.; 01 multicabo 12 vias, 120mts.; 01 main power 125A som; 02 bumpers; 02 talhas de 2 toneladas 12 metros; 02 cintas elevação para sistema fly 3 toneladas; 01 mesa digital 48 canais (mc7c1, venue sc-48, pm5d, pm5d-rh. Digico -sd8 Digi design pro file) e 01 técnico de P.A. - BACK LINE: 01 amplificador de contra baixo contendo 1 caixas de grave com 01 falante de 15" e 1 caixa 04 falantes de 8". gk; 02 amplificadores de guitarra contendo 2	Diária	32	2.500,00	80.000,00

	falantes 12" (fender twin, jcm); 03 praticáveis; 10 microfones shure beta 58; 02 microfones sem fio sm58; 02 kits mics pra bateria 07 ou 08 caracteres; 40 pedestais; 100 cabos xlr tamanhos diversos; 20 cabos p 10 tamanhos diversos; 20 réguas de ac 110 e 220; 08 fones pra retorno c/ power cli; 20 direct boxes passivos; 06 sub snake de 20 metros e 01 intercom pra comunicação p.a e monitor. - TORRES FLY; Sendo 02 (duas) torres fly medindo 3,20m (três metros e vinte centímetros) de frente e 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) de fundo e 8,0m (oito metros) de altura em box truss Q30 e Q50. - Observações: ART de montagem assinado por engenheiro responsável. A montagem deverá estar pronta 24h (vinte e quatro horas) antes do evento e a desmontagem 4h (quatro horas) após. A duração de 1 (uma) diária corresponde a 8h (oito horas).				
0014	0007696 - GRUPO GERADOR DE ENERGIA - Detalhamento: Locação de grupo gerador de energia, móvel, silencioso, com capacidade mínima de 180 KVA, trifásico, tensão 380/220 watts, 60 Hz, com combustível, operador e cabos elétricos para ligação. - Observações: A montagem deverá estar pronta 12h (doze horas) antes do evento e a desmontagem 2h (duas horas) após. A duração de 1 (uma) diária corresponde a 10h (dez horas), Sendo 2 horas antes ligado para passagem de som e iluminação e 8 horas de evento. Combustível e operador incluso.	Diária	17	873,50	14.849,50
0015	0007706 - LOCAÇÃO DE TELAÓ - Detalhamento: Painel de led em alta resolução (mínimo P5 mm), indoor. Para composição de cenário com software de aplicação de imagem com 8m dividido ou agrupado em painéis 1m x 1m cada. Incluindo todo material, acessórios, pessoal técnico, com estrutura de sustentação BoxTruss Q30. - Observações: A montagem deverá estar pronta 2h (duas horas) antes do evento e a desmontagem 2h (duas horas) após. A duração de 1 (uma) diária corresponde a 8h (oito horas).	Diária	60	367,40	22.044,00
0016	0007698 - HOUSE MIX - Detalhamento: Com dois pisos em treliça box truss alumínio Q30 e coberto em forma de duas águas com lona branca medindo 4m x 4m, com 2 pontos de energia 220V para suporte técnico e escada de acesso a parte superior com grades de proteção na parte de baixo e de cima da house mix. - Observações: A montagem deverá estar pronta 8h (oito horas) antes do evento e a desmontagem 2h (duas horas) após. A duração de 1 (uma) diária corresponde a 8h (oito horas).	Diária	14	548,00	7.672,00
0017	0007691 - PALCO DE MÉDIO PORTE (8m x 7m) - Detalhamento do Palco: Prestação de serviços em locação com montagem e desmontagem de palco medindo 8 m de largura por 7 m de comprimento, estrutura para P.A. Fly, com cobertura em box truss de duro alumínio Q30 e Q50 em forma de duas águas, piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20 mm na cor preta, altura do solo de no mínimo 1,20 m e no máximo até 2 m, escada de acesso com corrimão, acabamentos bilaterais e fundos em lona, guarda copo, saia e carpete, extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros, 4 hastes de aterramento. - Observações: A montagem deverá estar pronta 12h (doze horas) antes do evento e a desmontagem 4h (quatro horas) após. A duração de 1 (uma) diária corresponde a 8h (oito horas).	Diária	20	1.296,00	25.920,00
0018	0007700 - ESTRUTURA COM 10 (DEZ) CAMAROTES - Detalhamento: Cada camarote deve medir 2,30m x 2,80m em estrutura metálica, corredor interno, escada de acesso e cobertura em lona branca em forma de pirâmide. - Observações: ART de montagem assinado por engenheiro responsável. A montagem deverá estar pronta 24h (vinte e quatro horas) antes do evento e a desmontagem 8h (oito horas) após.	Diária	21	4.345,00	91.245,00
0019	0007699 - FECHAMENTO - Detalhamento: Prestação de serviços em locação com montagem e desmontagem de fechamento em placa metálica chapa 18 com 2m x 2,10m de altura e com estacas de sustentação. - Observações: ART de montagem assinado por engenheiro responsável. A montagem deverá estar pronta 24h (vinte e quatro horas) antes do evento e a desmontagem 8h (oito horas) após.	Metro	1.000	22,25	22.250,00
0023	0007692 - KIT PALCO DE GRANDE PORTE (12m x 8m) + CAMARIM (6m x 6m) - Detalhamento do Palco: Prestação de serviços em locação com montagem e desmontagem de palco medindo 12 m de largura por 8 m de comprimento, estrutura para P.A. Fly, com cobertura em box truss de duro alumínio Q30 e Q50 em forma de duas águas, piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20 mm na cor preta, altura do solo de no mínimo 1,20 m e no máximo até 2 m. Estrutura de cobertura e fechamentos (laterais e de fundo) em lona anti-chamas. Box truss Q30 para posição de logomarca na frente do palco, escada de acesso com corrimão, guarda corpo, saia e carpete, extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros, 4 hastes de aterramento. - Detalhamento do Camarim: Prestação de serviços em locação com montagem e desmontagem de camarim medindo 4m de largura por 4m comprimento, com iluminação e climatização, composto de piso tablado, paredes do camarim laminado com painéis TS dupla face branca e cobertura em lona. - Observações: ART de montagem assinado por engenheiro responsável. A montagem deverá estar pronta 24h (vinte e quatro horas) antes do evento e a desmontagem 4h (quatro horas) após. A duração de 1 (uma) diária corresponde a 8h (oito horas).	Diária	30	2.449,99	73.499,70

**VALOR TOTAL (R\$): 370.742,40**

Dotação Orçamentária:

**Publicado por:**  
Nadia Neri de Oliveira Macedo  
**Código Identificador:**E7B2F87D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 123 PROCESSO Nº 6.896/2021**

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com as especificações contida(s) na(s) solicitação(ões) do(s) setor(es) requisitante(s), conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

Pesquisa mercadológica;

Justificativa do preço contratado;

Certidão negativa da contratada, devidamente validadas na data do parecer jurídico;

Declaração de adequação orçamentária financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme preconiza a Lei Complementar nº 101/2020 em seu artigo 16 (LRF);

Pré-empenho;

Parecer Jurídico;

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA REVISÃO VEICULAR**

**JUSTIFICATIVA:**

O processo de dispensa tem como finalidade a aquisição de peças automotivas para garantir o bom funcionamento dos veículos modelo JUMPY FURGÃO PACK 1.6 DIESEL HDI 20/21, de placa TOO0720, chassi 9V7VBBHXGNA800720 e do veículo modelo JUMPY FURGÃO PACK 1.6 DIESEL HDI 20/21, de placa TOO0675, chassi 9V7VBBHXGNA800675, bem como suas Garantias Técnicas, conforme orçamento de número 5189. Uma vez que, os veículos em questão, encontram-se na garantia de fábrica e os serviços de revisão deverão ser realizados na rede autorizada, visto que a negligência no cumprimento do programa de revisão, lubrificação e manutenção, implica na perda da validade para os itens de verificação na respectiva revisão. Considerando que somos responsáveis pelo prolongamento da vida útil dos bens, garantindo a redução das despesas adicionais relativas à manutenção corretiva, bem como a necessidade de manter a frota de veículos em condições de funcionamento, de forma segura e disponível para o atendimento aos usuários durante o desenvolvimento das atividades na área urbana e/ou condições de viagens a serviço.

**DADOS DA CONTRATAÇÃO:**

Vencedor(es): DUNAS COMERCIO DE VEICULOS LTDA						
CNPJ: 33.486.979/0001-09						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Und.	Descrição	Marca	Preço(R\$)	Total(R\$)
01	2,00	UNID.	DEPÓSITO DE COMBUSTÍVEL		3.863,14	R\$ 7.726,28
02	4,00	UNID.	RESERVATORIO DE CARBURANTE		183,20	R\$ 732,80
<b>Total:</b>						<b>R\$ 8.459,08</b>

**VALOR CONTRATADO:** R\$ 8.459,08 (oito mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e oito centavos).

**BASE LEGAL:** Art. 24, XVII, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 18 de Novembro de 2021.

**ZENILDA MARIA DE AZEVEDO LIMA**

Secretária de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Ligia de Macedo Dantas  
**Código Identificador:**96393728

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 123 PROCESSO Nº 6.896/2021**

RATIFICO a decisão da Comissão Especial de Contratação Direta, referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 24, XVII, da Lei federal 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA REVISÃO VEICULAR

**JUSTIFICATIVA:**

O processo de dispensa tem como finalidade a aquisição de peças automotivas para garantir o bom funcionamento dos veículos modelo JUMPY FURGÃO PACK 1.6 DIESEL HDI 20/21, de placa TOO0720, chassi 9V7VBBHXGNA800720 e do veículo modelo JUMPY FURGÃO PACK 1.6 DIESEL HDI 20/21, de placa TOO0675, chassi 9V7VBBHXGNA800675, bem como suas Garantias Técnicas, conforme orçamento de número 5189. Uma vez que, os veículos em questão encontram-se na garantia de fábrica e os serviços de revisão deverão ser realizados na rede autorizada, visto que a negligência no cumprimento do programa de revisão, lubrificação e manutenção, implica na perda da validade para os itens de verificação na respectiva revisão. Considerando que somos responsáveis pelo prolongamento da vida útil dos bens, garantindo a redução das despesas adicionais relativas à manutenção corretiva, bem como a necessidade de manter a frota de veículos em condições de funcionamento, de forma segura e disponível para o atendimento aos usuários durante o desenvolvimento das atividades na área urbana e/ou condições de viagens a serviço.

**DADOS DA CONTRATAÇÃO:**

Vencedor(es): DUNAS COMERCIO DE VEICULOS LTDA						
CNPJ: 33.486.979/0001-09						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Und.	Descrição	Marca	Preço(R\$)	Total(R\$)
01	2,00	UNID.	DEPÓSITO DE COMBUSTÍVEL		3.863,14	R\$ 7.726,28
02	4,00	UNID.	RESERVATORIO DE CARBURANTE		183,20	R\$ 732,80
Total: R\$ 8.459,08						

**VALOR CONTRATADO:** R\$ 8.459,08 (oito mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e oito centavos).

**BASE LEGAL:** Art. 24, XVII, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 18 de Novembro de 2021

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Ligia de Macedo Dantas  
**Código Identificador:**51826DA2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 127 PROCESSO Nº 7.070/2021**

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com as especificações contida(s) na(s) solicitação(ões) do(s) setor(es) requisitante(s), conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

Pesquisa mercadológica;

Justificativa do preço contratado;

Certidão negativa da contratada, devidamente validadas na data do parecer jurídico;

Declaração de adequação orçamentária financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme preconiza a Lei Complementar nº 101/2020 em seu artigo 16 (LRF);

Pré-empenho;

Parecer Jurídico;

**OBJETO:** PREMIAÇÃO II ETAPA DO ESTADUAL DE JUDÔ

**JUSTIFICATIVA**

O processo de despesa é necessário para aquisição da premiação da II Etapa do Estadual de Judô que acontecerá na cidade de Parelhas no dia 20 de novembro no Ginásio de Esporte Ovídio Dantas. Este evento tem grande importância para o desenvolvimento técnico de nossos atletas, assim como, os atletas do nosso estado. Além disso, é uma oportunidade de visibilidade para nossa cidade, com o objetivo de promover a adesão de novos atletas adeptos a modalidade. Este evento será organizado pela Prefeitura de Parelhas, em parceria com a Federação de Judô do Rio Grande do Norte – FJERN, vale ressaltar que a FJERN tem em torno de 27 anos de serviços prestados a toda sociedade do estado, através da formação de atletas com a finalidade de formar não só atletas, mas cidadãos de bem e que sejam úteis para a sociedade.

**DADOS DA CONTRATAÇÃO:**

Vencedor(es): CLAUDIA ANDREA MARINHO OLIVEIRA AGUIAR						
CNPJ: 23.738.522/0001-90						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Und	Descrição	Marca	Preço(R\$)	Total(R\$)
01	500	Und	0019708 - MEDALHA FUNDIDA COM PERSONALIZAÇÃO EM ADESIVO RESINADO E FITA PERSONALIZADA NO BANHO: OURO, PRATA E BRONZE		9,90	4.950,00
Total: R\$ 4.950,00						

**VALOR CONTRATADO:** R\$ 4.950,00 (Quatro mil novecentos e cinquenta reais).

**BASE LEGAL:** Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 18 de Novembro de 2021

**ELIARA VIRGINIA DE LUCENA SANTOS**  
Secretária Do Turismo, Da Cultura E Do Esporte

**Publicado por:**  
Ana Ligia de Macedo Dantas  
**Código Identificador:**79417C9E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 127 PROCESSO Nº 7.070/2021**

RATIFICO a decisão da Comissão Especial de Contratação Direta, referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 24, inciso II, da lei federal 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

**OBJETO: PREMIAÇÃO II ETAPA DO ESTADUAL DE JUDÔ****JUSTIFICATIVA**

O processo de despesa é necessário para aquisição da premiação da II Etapa do Estadual de Judô que acontecerá na cidade de Parelhas no dia 20 de novembro no Ginásio de Esporte Ovídio Dantas. Este evento tem grande importância para o desenvolvimento técnico de nossos atletas, assim como, os atletas do nosso estado. Além disso, é uma oportunidade de visibilidade para nossa cidade, com o objetivo de promover à adesão de novos atletas adeptos a modalidade. Este evento será organizado pela Prefeitura de Parelhas, em parceria com a Federação de Judô do Rio Grande do Norte – FJERN, vale ressaltar que a FJERN tem em torno de 27 anos de serviços prestados a toda sociedade do estado, através da formação de atletas com a finalidade de formar não só atletas, mas cidadãos de bem e que sejam úteis para a sociedade.

**DADOS DA CONTRATAÇÃO:**

Vencedor(es): CLAUDIA ANDREA MARINHO OLIVEIRA AGUIAR						
CNPJ: 23.738.522/0001-90						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Und	Descrição	Marca	Preço(R\$)	Total(R\$)
01	500	Und	0019708 - MEDALHA FUNDIDA COM PERSONALIZAÇÃO EM ADESIVO RESINADO E FITA PERSONALIZADA NO BANHO: OURO, PRATA E BRONZE		9,90	4.950,00
Total: R\$ 4.950,00						

**VALOR CONTRATADO:** R\$ 4.950,00 (Quatro mil novecentos e cinquenta reais).

**BASE LEGAL:** Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 18 de Novembro de 2021

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Ligia de Macedo Dantas  
**Código Identificador:**F5379E93

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 34 PROCESSO Nº 6.175/2021**

Pelo presente termo fica declarada a inexigibilidade, de acordo com as especificações contida(s) na(s) solicitação(ões) do(s) setor(es) requisitante(s), conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

Pesquisa mercadológica;

Justificativa do preço contratado;

Certidão negativa da contratada, devidamente validadas na data do parecer jurídico;

Declaração de adequação orçamentária financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme preconiza a Lei Complementar nº 101/2020 em seu artigo 16 (LRF);

Pré-empenho;

Parecer Jurídico;

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TRIBUTÁRIA.



**JUSTIFICATIVA**

Esta solicitação tem por objetivo, a contratação de serviço de assessoria e consultoria na área do Direito Tributário, compreendendo o ajuizamento das ações tributárias de interesse da federação e a eventual defesa administrativa e/ou judicial em face de cobranças e/ou lançamentos fiscal, com o intuito de melhorar e reestruturar a Administração Fiscal e Tributária do município.

**DADOS DA CONTRATAÇÃO:**

Vencedor(es): GASPASOCIEDADE DE ADVOGADOS						
CNPJ: 23.895.214/0001-79						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Und	Descrição	Marca	Preço(R\$)	Total(R\$)
01	12	MÊS	Assessoria e consultoria em matéria tributária		R\$ 7.000,00	R\$ 84.000,00
Total:						R\$ 84.000,00

**VALOR CONTRATADO:** R\$ 84.000,00 (Oitenta e quatro mil reais).

**BASE LEGAL:** Art. 25, II da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 18 de Novembro de 2021.

**CLARA MONISE SILVA**  
Secretária Das Finanças, P. e Tributação

**Publicado por:**  
Ana Ligia de Macedo Dantas  
**Código Identificador:**CEC9B0BB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIBILIDADE Nº 34 PROCESSO Nº 6.175/2021**

RATIFICO a decisão da Comissão Especial de Contratação Direta, referente a INEXIGIBILIDADE nos termos do Art. 25 II, da lei federal 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TRIBUTÁRIA.

**JUSTIFICATIVA**

Esta solicitação tem por objetivo, a contratação de serviço de assessoria e consultoria na área do Direito Tributário, compreendendo o ajuizamento das ações tributárias de interesse da federação e a eventual defesa administrativa e/ou judicial em face de cobranças e/ou lançamentos fiscal, com o intuito de melhorar e reestruturar a Administração Fiscal e Tributária do município.

**DADOS DA CONTRATAÇÃO:**

Vencedor(es): GASPASOCIEDADE DE ADVOGADOS						
CNPJ: 23.895.214/0001-79						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Und	Descrição	Marca	Preço(R\$)	Total(R\$)
01	12	MÊS	Assessoria e consultoria em matéria tributária		R\$ 7.000,00	R\$ 84.000,00
Total:						R\$ 84.000,00

**VALOR CONTRATADO:** R\$ 84.000,00 (Oitenta e quatro mil reais).

**BASE LEGAL:** Art. 25, II da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 18 de Novembro de 2021.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Ligia de Macedo Dantas  
**Código Identificador:**75EB4B22

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**QUARTA CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021**

QUARTA CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021

Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária, instituído pelo Edital nº 01/2021, e homologado de 07 de outubro de 2021, deverão comparecer nos dias **19/11/2021** ao **25/11/2021**, no horário de **08:00h às 14:00h**, ao **setor de Recursos Humanos**, localizado no prédio da Prefeitura Municipal de Poço Branco/RN – Avenida Manoel Rodrigues da Silva, nº 156 – Centro, para entrega dos seguintes documentos, conforme listagem abaixo:

**CONVOCADOS**

**CARGO:** ENFERMEIRO – VAGA CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

CANDIDATO (A)	CLASSIFICAÇÃO
LEANDRO FERREIRA DE MELO	1º

**CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM – VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA**

CANDIDATO (A)	CLASSIFICAÇÃO
FRANCISCA LEONEIDE DA SILVA	1º
LUCENIRA BARBOSA DA SILVA	2º
IONE ARAÚJO DE LEMOS SILVA	3º
JOSÉ MATEUS DA SILVA	4º
ILÂNDIA FERREIRA DE ARAÚJO	5º
ELIZAMA SANTOS DA CUNHA	6º
RENATA SUELLEN LOURENÇO DA PAZ DANTAS	7º
MARIA JOSE DA SILVA DE OLIVEIRA	8º
AILTON GOMES	9º

**CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM – CADASTRO DE RESERVA**

CANDIDATO (A)	CLASSIFICAÇÃO
VANUZA DO NASCIMENTO SILVA	1º

**CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE-ACS VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA**

CANDIDATO (A)	CLASSIFICAÇÃO
ELIANE DA SILVA MASCENA	1º
JUCINEIDE BARBOSA DA SILVA COSTA	2º

**CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS- VAGA DE AMPLA CONCORRÊNCIA**

CANDIDATO (A)	CLASSIFICAÇÃO
JOSE BENTO DE LIMA	1º

**CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS-ASG- AMPLA CONCORRÊNCIA**

CANDIDATO (A)	CLASSIFICAÇÃO
DIANE MONTEIRO DA CRUZ SANTOS	8º
LUCIANA BATISTA DA SILVA	9º
FRANCISCA LUCIELMA BEZERRA	10º
JOSUÉ SANTOS DA CUNHA	11º
FABIO JUNIOR MATIAS DA SILVA	12º
FABIO JUNIOR MATIAS DA SILVA	13º
LUCINAIDE AVELINO DA SILVA	14º
SUERDA SOARES DA SILVA TARGINO	15º

**CARGO: COVEIRO - AMPLA CONCORRÊNCIA**

CANDIDATO (A)	CLASSIFICAÇÃO
THARCIO RICELLY DE FREITAS CARDOSO	1º
ALMIR CANDIDO DO NASCIMENTO	2º
JOSENILDO FELIPE BARBOSA	3º

**CARGO: TÉCNICO DE LABORATÓRIO – CADASTRO RESERVA**

CANDIDATO (A)	CLASSIFICAÇÃO
VICTOR CEZAR DE CARVALHO	1º

**CARGO: TÉCNICO AGRÍCOLA- CADASTRO DE RESERVA**

CANDIDATO (A)	CLASSIFICAÇÃO
TIAGO JOSE DA CRUZ SILVA	1º

**CARGO: VIGIA – VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA**

CANDIDATO (A)	CLASSIFICAÇÃO
OTAVIO DO NASCIMENTO SOUZA	1º
SEBASTIAO MARCULINO	2º
LUIZ CARLOS PEREIRA DA SILVA	3º
LEONARDO ROSENDO SOARES	4º
JONAS BARBOSA DA SILVA	5º
EDSON EMANUEL PEREIRA DA SILVA	6º
LUIZ GUSTAVO LOPES DA SILVA	7º

**CARGO: MOTORISTA – CADASTRO DE RESERVA**

CANDIDATO (A)	CLASSIFICAÇÃO
RENATO SOARES DE LIRA	5º
EDIVALDO EUZEBIO DA SILVA	6º
JOSÉ MARIO GONÇALO DA SILVA	7º
ERIVAN CARDOSO	8º

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS (Cópia Legível e Original)**

- 1 Foto 3x4;
- Declaração de dependentes, se tiver, para Imposto de Renda; - Declaração de bens; (formulário no setor de Pessoal);
- Declaração de acumulo de cargo, emprego ou função (formulários no setor Pessoal);
- Comprovante de residência (atualizado), nº de telefone para Contato;
- Comprovante de escolaridade, diploma ou certificado de conclusão de curso;
- Carteira de registro no respectivo conselho (para o cargo que assim o exigir);
- Carteira de habilitação (se for exigência do cargo);
- Cartão de PIS ou PASEP;
- Identidade;
- CPF;
- Título de eleitor;
- Certidão de quitação eleitoral;
- Certificado militar, (se do sexo masculino de 18 a 45 anos);
- Certidão de casamento ou nascimento;
- Caderneta de vacinação
- Certidão dos filhos menores de 18 anos;
- CPF do dependente até 21 anos;
- Caderneta de vacinação (filhos de 0 a 07 anos);
- Comprovante de frequência escolar (filhos de 07 a 14 anos);
- Xerox de comprovante de conta bancaria Bradesco;

Ressaltamos ainda que, o não comparecimento do candidato para entrega da documentação nos dias e hora marcada será considerado desinteresse do mesmo para preenchimento da vaga, sendo convocado o próximo candidato.

Poço Branco/RN, 18 de novembro de 2021.

**ALAN JONES MEDEIROS DE MORAES**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Alan Jones Medeiros de Moraes

Código Identificador:D661004C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0091/ 2021 - DISP/PMP**

**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**  
Dispensa de Licitação n.º0091/ 2021- DISP/PMP

O Município de Portalegre/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º0091/2021- DISP/PMP, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a prestação de serviços em assessoria técnica, consultoria, planejamento, capacitação e demais atividades junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, destinado a orientar sobre a elaboração, acompanhamento e prestação de contas de convênios/repasses federais e/ou estaduais e assessoria destinada a orientar sobre programas, projetos necessários ao desenvolvimento das ações voltadas a cultura do Município de Portalegre/RN, no exercício de 2021, pelo valor de: **R\$3.000,00 (três mil reais)**, em favor de: **LINDEMBERG DA SILVA BEZERRA 00999068482, com endereço na R MIGUEL VERAS SALDANHA, 28, JANDUIS/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.935.157/0001-13**, conforme abaixo descrito:

**LINDEMBERG DA SILVA BEZERRA 00999068482, CNPJ n.º 14.935.157/0001-13**

Item	Descrição do Serviço	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM APOIO TÉCNICO, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CAPACITAÇÃO E DEMAIS ATIVIDADES JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, DESTINADO A ORIENTAR SOBRE A ELABORAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS/REPASSES FEDERAIS E/OU ESTADUAIS E APOIO TÉCNICO DESTINADO A ORIENTAR SOBRE PROGRAMAS, PROJETOS NECESSÁRIOS AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES VOLTADAS A CULTURA DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN.	MES	2	1.500,00	3.000,00
Total do Proponente					3.000,00

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, autorizo o empenho e a posterior contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Despacho ao setor contábil para que proceda com o empenho da despesa.

Portalegre/RN, 16 de novembro de 2021.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Henrique Amorim Fernandes Freitas  
**Código Identificador:**D9283A3B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 010/2021 - INEX/PMP**

**TERMO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Inexigibilidade de Licitação n.º 010/2021 - INEX/PMP

O Município de Portalegre, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Sr. José Augusto de Freitas Rêgo, Prefeito Municipal, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 010/2021 - INEX/PMP, vem emitir o Presente Termo Autorizativo de Inexigibilidade de licitação, amparada no Art. 25, caput da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Inscrição de servidor para o III Seminário Undime/RN, com o tema *Acolhimento e Planejamento das Ações do Ano Letivo de 2022*, que tem como objetivo oferecer formação técnica e pedagógica aos Dirigentes Municipais de Educação, em favor da UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RN, CNPJ Nº: 00.596.662/0001-76, pelos valores abaixo descrito:

**UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RN, CNPJ Nº: 00.596.662/0001-76**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qntd	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Inscrição de servidor para o III Seminário Undime/RN, com o tema <i>Acolhimento e Planejamento das Ações do Ano Letivo de 2022</i> , que tem como objetivo oferecer formação técnica e pedagógica aos Dirigentes Municipais de Educação.	Inscrição de servidor	1	400,00	400,00

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, AUTORIZO a presente contratação determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Portalegre/RN, 19/11/2021

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Henrique Amorim Fernandes Freitas  
**Código Identificador:**117B7C91

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 11170/2021**

Aos 17 dias do mês de Novembro de 2021, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Manoel de Souza Lima - Centro - Riacho de Santana - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00022/2021 que objetiva o registro de preços para: Registro de Preços para futura e eventual Prestação de Serviços de mão de obra Automotiva para veículos pesados pertencentes as Secretarias Municipais deste Município de Riacho de Santana-RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA - CNPJ nº 08.357.634/0001-08.

VENCEDOR: E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI						
CNPJ: 34.894.640/0001-04						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
2	TROCA DE OLEO DO MOTOR – TRATORES		UND	6	99,00	594,00
3	TROCA DA MANGUEIRA HIDRAULICA – TRATORES		UND	12	103,00	1.236,00
4	TROCA DE ROLAMENTO DAS RODAS DA GRADE – TRATORES		UND	6	123,00	738,00
5	TROCA DE ROLAMENTO DAS RODAS DIANTEIRAS – TRATORES		UND	8	121,00	968,00
7	TROCA DO EIXO DOS DISCOS DIANTEIROS – TRATORES		UND	8	139,00	1.112,00
8	TROCA DO EIXO DOS DISCOS TRAZEIROS – TRATORES		UND	8	145,00	1.160,00
9	TROCA DO ESCAPAMENTO – TRATORES		UND	4	109,00	436,00
12	TROCA DOS FILTROS – TRATORES		UND	6	69,00	414,00
13	TROCA DOS MANGOTES – TRATORES		UND	6	69,00	414,00
15	TROCA DO ROLAMENTO DO COQUILHO – TRATORES		UND	8	119,00	952,00
16	TROCA DOS COQUILHOS – TRATORES		UND	8	123,00	984,00
18	TROCA DAS CRUZETAS – TRATORES		UND	9	99,00	891,00
20	TROCA DA CORREIA DO ALTERNADOR – TRATORES		UND	3	89,00	267,00
22	SERVIÇO NO ALTERNADOR – TRATORES		UND	3	153,00	459,00
23	SERVIÇO NO RADIADOR – TRATORES		UND	3	139,00	417,00
24	LIMPEZA NO RADIADOR – TRATORES		UND	3	99,00	297,00
26	TROCA DA LUVA DE TRANSMISSÃO – TRATORES		UND	9	119,00	1.071,00
28	REVISÃO SIMPLES NA CAIXA DE MARCHA – TRATORES		UND	8	199,00	1.592,00
29	REVISÃO AVANÇADA NA CAIXA DE MARCHA – TRATORES		UND	3	711,00	2.133,00
31	REVISÃO AVANÇADA NO DIFERENCIAL – TRATORES		UND	4	791,00	3.164,00
33	REGULAGEM DAS VALVULAS DO MOTOR – MAQUINAS PESADAS		UND	12	197,00	2.364,00
35	REVISÃO NO MOTOR DE PARTIDA – MAQUINAS PESADAS		UND	12	149,00	1.788,00
37	TROCA DA BOMBA DE ALIMENTAÇÃO DE COMBUSTIVEL – MAQUINAS PESADAS		UND	10	236,00	2.360,00
38	TROCA DA BOMBA DE TRANSMISSÃO – MAQUINAS PESADAS		UND	10	286,00	2.860,00
40	TROCA DA CREMADEIRA DO MOTOR – MAQUINAS PESADAS		UND	10	364,00	3.640,00

41	TROCA DA CRUZETA – MAQUINAS PESADAS	UND	10	109,00	1.090,00
43	TROCA DA MANGUEIRA DO COMBUSTIVEL – MAQUINAS PESADAS	UND	8	89,00	712,00
45	TROCA DA PLANETARIA – MAQUINAS PESADAS	UND	6	179,00	1.074,00
47	TROCA DA VÁLVULA TERMOSTÁTICA – MAQUINAS PESADAS	UND	6	139,00	834,00
49	TROCA DE LAMPADAS – MAQUINAS PESADAS	UND	6	49,00	294,00
51	TROCA DO ALTERNADOR – MAQUINAS PESADAS	UND	6	99,00	594,00
53	TROCA DO CARTER DO MOTOR – MAQUINAS PESADAS	UND	6	249,00	1.494,00
57	TROCA DO EMBUCHAMENTO DO EIXO DIANTEIRO – MAQUINAS PESADAS	UND	12	410,00	4.920,00
58	TROCA DO EMBUCHAMENTO DO EIXO TRAZEIRO – MAQUINAS PESADAS	UND	12	417,00	5.004,00
60	TROCA DO FREIO DE ESTACIONAMENTO – MAQUINAS PESADAS	UND	6	89,00	534,00
62	TROCA DO MANGOTE DE ADMISSÃO – MAQUINAS PESADAS	UND	12	59,00	708,00
64	TROCA DO MOTOR DE PARTIDA – MAQUINAS PESADAS	UND	6	99,00	594,00
66	TROCA DO RADIADOR DE ÁGUA – MAQUINAS PESADAS	UND	12	109,00	1.308,00
68	TROCA DO REPARO DO CILINDRO DE DIREÇÃO – MAQUINAS PESADAS	UND	12	186,00	2.232,00
70	TROCA DO RETENTOR DA POLIA DO MOTOR – MAQUINAS PESADAS	UND	12	149,00	1.788,00
72	TROCA DO RETENTOR DO EIXO TRAZEIRO – MAQUINAS PESADAS	UND	15	143,00	2.145,00
74	TROCA DO SENSOR DE TEMPERATURA DE ÁGUA DO MOTOR – MAQUINAS PESADAS	UND	12	69,00	828,00
76	TROCA DO TENSOR DA CORREIA DO ALTERNADOR – MAQUINAS PESADAS	UND	12	99,00	1.188,00
78	TROCA DOS DISCOS DE FREIO – MAQUINAS PESADAS	UND	6	89,00	534,00
<b>TOTAL</b>					<b>60.186,00</b>

VENCEDOR: TOP PECAS LTDA						
CNPJ: 01.184.984/0001-70						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	REVISÃO NO SISTEMA ELÉTRICO – TRATORES		UND	6	150,00	900,00
6	TROCA DE ROLAMENTO DAS RODAS TRAZEIRAS – TRATORES		UND	8	147,00	1.176,00
10	TROCA DO REPARO HIDRÁULICO DA GRADE – TRATORES		UND	8	240,00	1.920,00
11	TROCA DOS DISCOS DE FREIO – TRATORES		UND	8	198,00	1.584,00
14	TROCA DO CILINDRO DE FREIO – TRATORES		UND	4	80,00	320,00
17	TROCA DO TERMINAL DE DIREÇÃO – TRATORES		UND	6	70,00	420,00
19	TROCA DO ARTICULADOR DE DIREÇÃO – TRATORES		UND	6	80,00	480,00
21	SERVIÇO NO MOTOR DE PARTIDA – TRATORES		UND	3	130,00	390,00
25	TROCA DA BOMBA D'ÁGUA – TRATORES		UND	2	218,00	436,00
27	TROCA DO RETENTOR DAS RODAS DIANTEIRA E TRASEIRA – TRATORES		UND	9	232,00	2.088,00
30	REVISÃO SIMPLES NO DIFERENCIAL – TRATORES		UND	3	268,00	804,00
32	TROCA DO KIT DE EMBREAGEM – TRATORES		UND	6	612,00	3.672,00
34	REVISÃO NO DIFERENCIAL – MAQUINAS PESADAS		UND	12	549,00	6.588,00
36	TROCA DA BOMBA D'ÁGUA – MAQUINAS PESADAS		UND	12	400,00	4.800,00
39	TROCA DA CORREIA DO MOTOR – MAQUINAS PESADAS		UND	10	105,00	1.050,00
42	TROCA DA HELICE – MAQUINAS PESADAS		UND	8	118,00	944,00
44	TROCA DA MANGUEIRA HIDRÁULICA DA TRANSMISSÃO – MAQUINAS PESADAS		UND	8	126,00	1.008,00
46	TROCA DA TURBINA – MAQUINAS PESADAS		UND	6	302,00	1.812,00
48	TROCA DE FUSÍVEIS – MAQUINAS PESADAS		UND	20	60,00	1.200,00
50	TROCA DE RELÊ – MAQUINAS PESADAS		UND	6	40,00	240,00
52	TROCA DO CABO DE ACELERADOR – MAQUINAS PESADAS		UND	6	90,00	540,00
54	TROCA DO CILINDRO DE DIREÇÃO – MAQUINAS PESADAS		UND	6	236,00	1.416,00
55	TROCA DO COXIM DE TRANSMISSÃO – MAQUINAS PESADAS		UND	6	70,00	420,00
56	TROCA DO COXIM DO MOTOR – MAQUINAS PESADAS		UND	6	80,00	480,00
59	TROCA DO ESCAPAMENTO – MAQUINAS PESADAS		UND	6	116,00	696,00
61	TROCA DO KIT DE DIFERENCIAL DO EIXO DIANTEIRO – MAQUINAS PESADAS		UND	6	349,00	2.094,00
63	TROCA DO MANGOTE DE ÁGUA – MAQUINAS PESADAS		UND	12	40,00	480,00
65	TROCA DO ÓLEO DO MOTOR – MAQUINAS PESADAS		UND	5	90,00	450,00
67	TROCA DO RADIADOR DE ÓLEO – MAQUINAS PESADAS		UND	12	156,00	1.872,00
69	TROCA DO RESERVATÓRIO DE EXPANSÃO DO RADIADOR – MAQUINAS PESADAS		UND	12	72,00	864,00
71	TROCA DO RETENTOR DO EIXO DIANTEIRO – MAQUINAS PESADAS		UND	15	150,00	2.250,00
73	TROCA DO SENSOR DE NÍVEL DE COMBUSTIVEL – MAQUINAS PESADAS		UND	12	107,00	1.284,00
75	TROCA DO SUPORTE DO FILTRO – MAQUINAS PESADAS		UND	12	90,00	1.080,00
77	TROCA DOS ANEIS DO REPARO DO ÓLEO DE FREIO – MAQUINAS PESADAS		UND	12	160,00	1.920,00
79	TROCA DOS FILTROS – MAQUINAS PESADAS		UND	20	60,00	1.200,00
<b>TOTAL</b>						<b>48.878,00</b>

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Riacho de Santana firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Serviço, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00022/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00022/2021, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00022/2021 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI.

CNPJ: 34.894.640/0001-04.

Item(s): 2 - 3 - 4 - 5 - 7 - 8 - 9 - 12 - 13 - 15 - 16 - 18 - 20 - 22 - 23 - 24 - 26 - 28 - 29 - 31 - 33 - 35 - 37 - 38 - 40 - 41 - 43 - 45 - 47 - 49 - 51 - 53 - 57 - 58 - 60 - 62 - 64 - 66 - 68 - 70 - 72 - 74 - 76 - 78.

Valor: R\$ 60.186,00.

- TOP PECAS LTDA.

CNPJ: 01.184.984/0001-70.

Item(s): 1 - 6 - 10 - 11 - 14 - 17 - 19 - 21 - 25 - 27 - 30 - 32 - 34 - 36 - 39 - 42 - 44 - 46 - 48 - 50 - 52 - 54 - 55 - 56 - 59 - 61 - 63 - 65 - 67 - 69 - 71 - 73 - 75 - 77 - 79.

Valor: R\$ 48.878,00.

**Total:** R\$ 109.064,00.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros.

Riacho de Santana - RN, 17 de Novembro de 2021

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Samuel Ferreira Fernandes  
**Código Identificador:**6E61E52E

### GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 11180/2021

Aos 18 dias do mês de Novembro de 2021, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Manoel de Souza Lima - Centro - Riacho de Santana - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00028/2021 que objetiva o registro de preços para: Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de materiais elétricos destinados as Secretarias Municipais deste Município de Riacho de Santana-RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA - CNPJ nº 08.357.634/0001-08.

VENCEDOR: ATR VIANA CONSTRUÇOES EIRELI -						
CNPJ: 13.952.216/0001-07						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Arandela Externa E27	ENERLUX	Und	100	29,99	2.999,00
2	Arandela Publica E40	ENERLUX	Und	50	39,99	1.999,50
3	Armação Para Roldana	GALVANIX	Und	50	6,40	320,00
8	Cabo Flexível 2,5mm	SIL	M	3500	1,99	6.965,00
9	Cabo Flexível 4,0mm	SIL	M	1200	3,18	3.816,00
10	Cabo Flexível 6,0mm	SIL	M	1800	5,03	9.054,00
14	Canelata Desivada	KRONA	Und	80	5,47	437,60
15	Caixa De Medicação Padrão Cosern Monofásico Para Iluminação Pública	TAF	Und	20	45,56	911,20
20	Conector Para Haster	VEGE	Und	200	3,61	722,00
21	Disjuntor 1p 3ka 16 A	ALUMBRA	Und	10	12,99	129,90
22	Disjuntor 3p 3ka 32 A	ALUMBRA	Und	10	10,99	109,90
35	Eletroduto Roscavel 32mm	KRONA	Und	30	21,85	655,50
36	Eletroduto Roscavel 50mm	KRONA	Und	30	40,53	1.215,90
39	Eletroduto Sold 50mm	KRONA	Und	100	29,75	2.975,00
41	Extensão Mini 2p 3m Cabo P 2x0,75 10a	MEGATRONE	Und	5	14,87	74,35
50	Haster Aterramento 1/2 X 1,20m	JLOBATO	Und	100	16,99	1.699,00
51	Lampada Led 3u 12w E27 220v	DICASA	Und	50	12,99	649,50
52	Lampada Led 3u 15w E27 220v	DICASA	Und	180	18,99	3.418,20
53	Lampada Led 3u 7w E27 220v	DICASA	Und	100	8,99	899,00
54	Lampada Led 3u 9w E27 220v	DICASA	Und	100	9,99	999,00
55	Lampada Elétrica 4u 30w 220v 6400k	ALUMBRA	Und	100	33,99	3.399,00
56	Lampada Elétrica 4u 45w 220v 6400k	ALUMBRA	Und	100	38,99	3.899,00
57	Lampada Led A60 14w E27 100-240v	ALUMBRA	Und	100	13,57	1.357,00
60	Lampada Led A70 15w E27 6500k	ALUMBRA	Und	100	13,57	1.357,00
61	Lampada Led A60 12w E27 100-240v	ALUMBRA	Und	100	10,04	1.004,00
68	Lampada Premium 4u Afp T4 36w 220v E27	ALUMBRA	Und	80	59,99	4.799,20
69	Lampada Premium 4u Afp T4 46w 220v E27	ALUMBRA	Und	100	62,99	6.299,00
71	Led Panel Ligth Sob. Slim Red. 12w 160mm	LLUM	Und	50	26,21	1.310,50
72	Led Panel Ligth Sob. Slim Red. 18 W 200mm	LLUM	Und	50	31,99	1.599,50
73	Pino Femea 2p	TRAMONTINA	Und	20	3,98	79,60
75	Pino Macho 2p + T 20a 250v	TRAMONTINA	Und	20	6,99	139,80
77	Pino Tramontina Femea 2p + T20a Br	TRAMONTINA	Und	12	7,99	95,88
85	Tubo Corrugado 1/2"	KRONA	Und	400	1,29	516,00
86	Tubo Corrugado 3/4"	KRONA	Und	400	1,79	716,00
<b>TOTAL</b>						<b>66.621,03</b>

VENCEDOR: LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO HIDRAULICO E TELEFONIA LTDA						
CNPJ: 70.047.329/0001-93						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
4	Base Fixa Para Relé 96 Bf - 15150	EXATRON	Und	400	6,84	2.736,00
5	Bocal De Porcelano E27	G20	Und	100	1,96	196,00
6	Braço Tempo	OLIVO	Und	150	22,32	3.348,00

7	Cabo Flexível 1,5mm	COBRECUM	M	500	1,25	625,00
11	Cabo Multiplexado 2x10 <sup>2</sup>	K2	M	2000	3,10	6.200,00
12	Cabo Multiplexado 2x16 <sup>2</sup>	K2	M	2300	4,27	9.821,00
13	Caixa 4x2	IPLANTEC	Und	200	0,75	150,00
16	Conjunto 1 Interruptor Simples Sob 10a	MECTRONIC	Und	25	4,75	118,75
17	Conjunto 1 Interruptor E Tomada 2p +T 10a Sob	MECTRONIC	Und	25	6,31	157,75
18	Conjunto 3 Interruptor	MECTRONIC	Und	25	10,13	253,25
19	Conjunto Tomada Sob 2p +T 10a 220v	MECTRONIC	Und	25	9,02	225,50
23	Disjuntor Din Fd 1p Curva C 10a	PIAL	Und	10	6,75	67,50
24	Disjuntor Din Fd 1p Curva C 20a	PIAL	Und	10	6,75	67,50
25	Disjuntor Din Fd 1p Curva C25	PIAL	Und	10	7,04	70,40
26	Disjuntor Din Fd 1p Curva C32	PIAL	Und	10	7,04	70,40
27	Disjuntor Din Fd 1p Curva C40	PIAL	Und	10	6,88	68,80
28	Disjuntor Din Fd 1p Curva C50	PIAL	Und	10	7,04	70,40
29	Disjuntor Din Fd 3p Curva C 63a	STECK	Und	10	30,69	306,90
30	Disjuntor Fn 1p 15a	STECK	Und	10	6,75	67,50
31	Disjuntor Fn 1p 35a	STECK	Und	35	6,75	236,25
32	Disjuntor Fn 3p 25a	STECK	Und	10	36,42	364,20
33	Disjuntor Fn 3p 35a	STECK	Und	10	36,42	364,20
34	Disjuntor 3p 20a	STECK	Und	12	36,42	437,04
37	Eletroduto Sold 25mm	IPLANTEC	Und	230	5,85	1.345,50
38	Eletroduto Sold 32mm	IPLANTEC	Und	150	8,92	1.338,00
40	Extensão Mini 2p 10m Cabo P 2x0,75 10a	PERLEX	Und	5	14,88	74,40
42	Extensão Mini 2p 5m Cabo P 2x0,75 10a	PERLEX	Und	5	17,67	88,35
43	Fita Isolante 18mmx05m 3m	FOXLUX	Und	12	1,21	14,52
44	Fita Isolante 18mmx10m 3m	DECORLUX	Und	12	2,47	29,64
45	Fita Isolante 18mmx20m 3m	DECORLUX	Und	12	3,66	43,92
46	Interruptor Simples + Tomada 2p Ap	MECTRONIC	Und	35	3,72	130,20
47	Interruptor Simples 10a 250 V	MECTRONIC	Und	35	4,83	169,05
48	Interruptor Simples Com Tomada 2p 10a	MECTRONIC	Und	35	3,72	130,20
49	Interruptor Simples Vertical 10a	MECTRONIC	Und	35	4,83	169,05
58	Lampada Led A60 6,5w E27 100-240v	AVANT	Und	100	4,52	452,00
59	Lampada Led A60 9w E27 100-240v	AVANT	Und	100	4,83	483,00
62	Lampada Led A60 6,5w 100-240v	KIAN	Und	100	4,52	452,00
63	Lampada Led T8 Tubular 20w	OUROLUX	Und	100	13,02	1.302,00
64	Lampada Led T8 20w Luz Branca	AVANT	Und	100	13,02	1.302,00
65	Lampada Led Tubular T8 10w 900lm	AVANT	Und	100	12,64	1.264,00
66	Lampada Led Tubular T8 20w 1850lm	AVANT	Und	100	13,02	1.302,00
67	Lampada Premium 3u 15w 220v E27	AVANT	Und	80	4,19	335,20
70	Led Panel Ligth Emb.Slim Quad. 12w 170mm	AVANT	Und	50	21,39	1.069,50
74	Pino Macho Univ 2p 10a	MECTRONIC	Und	20	3,00	60,00
76	Pino T3 Saída Multiplicador 2p + T 10a	MECTRONIC	Und	12	3,06	36,72
78	Placa Cega 4x2	IPLANTEC	Und	50	1,20	60,00
79	Refletor Slim Led 120° 50w 100-240v	AVANT	Und	25	45,47	1.136,75
80	Refletor Slim Led 120° 30w 100-240v	AVANT	Und	25	36,82	920,50
81	Roldana De Louça 72 X 72	G20	Und	50	6,78	339,00
82	Soquete De Baq.. E27 4a 250v Fixo Pt	G20	Und	40	2,79	111,60
83	Soquete De Baq./C/Rab. 4a/250v Pt	G20	Und	40	2,38	95,20
84	Soquete Rabicho E-27	G20	Und	30	2,38	71,40
<b>TOTAL</b>						40.348,04

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Riacho de Santana firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00028/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00028/2021, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00028/2021 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- ATR VIANA CONSTRUÇOES EIRELI -.

13.952.216/0001-07

Valor: R\$ 66.621,03

- LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO HIDRAULICO E TELEFONIA LTDA.

70.047.329/0001-93

Valor: R\$ 40.348,04

**Total:** R\$ 106.969,07

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros.

Riacho de Santana - RN, 18 de Novembro de 2021

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Samuel Ferreira Fernandes  
**Código Identificador:**24EE0534

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2021**

Aos onze (11) dias de novembro do ano de 2021 o **MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN**, com Sede à Avenida XVII de setembro, s/n, centro, Rio do Fogo/RN, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.393/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade 001.480.648-SSP/RN e inscrito no CPF 000.659.704-11, residente e domiciliado na Fazenda Esperança, 04, distrito de Canto Grande, Rio do Fogo/RN, CEP : 59.578-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o número 024/2021, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e os artigos e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece os artigos e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESANO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA E COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTA MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e prestador de serviços foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, o Município de Rio do Fogo, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do prestador dos serviços, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de serviço.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º.** O **FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS** obriga-se a:

- Retirar a respectiva ordem de compras/serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- Fornecer os produtos/prestar os serviços solicitados, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compras/serviço;
- Fornecer os produtos/prestar os serviços conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- cumprir com as obrigações fiscais, relativas à prestação dos serviços, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 5º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador de serviços solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação da prestação dos serviços. De acordo com o art. 4º, §§ 1º e 2º do Decreto 7.892/2013 e art. 57, § 4º da Lei 8.666/93, é admitida a prorrogação da vigência da Ata quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

**Parágrafo Único:** Caso o prestador dos serviços não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 6º.** O preço, a quantidade, o Fornecedor/Prestador de Serviços e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

<b>EMPRESA: C J DE ARAUJO PESSOA - ME</b>		
CNPJ: 29.303.584/0001-56	TELEFONE: (84) 98871-5328	E-MAIL: cjaraujome@gmail.com
ENDEREÇO: AV CEL. ESTEVAM, Nº 3142, NOSSA SENHORA DE NAZARÉ, NATAL/RN – CEP: 59.062-200		
Representante Legal : CARLA JEANE DE ARAUJO PESSOA, inscrito no CPF nº 790.908.774-87 e RG. nº 1.272.672- SSP/RN		

Item	Descrição	UND	QUANT.	VR. UNITÁRIO	VR. TOTAL
1	Ácido muriático, embalagem de 1lt, marca LIMPFA FÁCIL	LT	400	4,99	1.996,00



2	Amaciante para todos os tipos de roupas, composto de cloreto de diaquili dimetil amônio, acidulante, coadjuvantes, preservantes, perfume, corante e água. Com aspecto líquido viscoso e ph puro entre 3,0 e 3,6. Apresentado em embalagem plástica resistente. Devendo estar devidamente rotulada com a identificação do produto, prazo de validade, numero do lote, registro/notificação no ministério da saúde, instruções e cuidados na utilização. Apresentar ficha técnica e ficha de segurança do produto apresentar registro/notificação junto a anvisa. Contendo 2 litros, marca TANLUX	UND	240	7,78	1.867,20
3	Assento sanitário de silicone para deficientes, marca MEBUKI	UND	5	190,00	950,00
4	Água sanitária alvejante e desinfetante, à base de cloro, acondicionada em vasilhame de um litro no mínimo, tampa tipo flip com bico dosador. Composição mínima: hipoclorito de sódio, cloreto de sódio e teor de cloro ativo de 2% no mínimo. Deve conter no rótulo ou impresso na embalagem: o nome do químico responsável, o número do registro no Ministério da Saúde, e prazo de validade no ato da entrega não inferior a 12 meses, marca TOP CLEAR	LT	9600	2,89	27.744,00
5	Álcool etílico, hidratado, 70% (70°gl), líquido, segundo INPM-NBR 5991/97, embalagem com selo do INMETRO , frasco com 1.000 ml, marca TOP CLEAR	LT	3200	12,99	41.568,00
6	Álcool, etílico, hidratado, em gel, graduação não inferior à 64%, certificado do INMETRO e norma ABNT NBR 5991 e registro na ANVISA. Embalagem: Frasco plástico de 500 g, contendo o nome do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro ou notificação no Ministério da Saúde, marca TANLUX	LT	1960	16,00	31.360,00
7	Aromatizador de ambiente, em forma de aerosol, embalagem com 400 ml, contendo nome do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro ou notificação no Ministério da Saúde. Informação Adicional: Controla os odores desagradáveis causados por fungos e bactérias. Refresca e perfuma o ambiente, marca ULTRA FRESH	UND	600	11,99	7.194,00
8	Avental de napa, sem bolso, reforçado, cor branco, próprio para cozinha, marca CRISTAL	UND	240	15,90	3.816,00
9	Balde em plástico capacidade de 60 litros polietileno de alta densidade, resistente a impacto, paredes e fundos reforçados, alça em aço zincado ou alumínio, marca COMPLAST	UND	200	37,90	7.580,00
10	Balde plástico capacidade de 30 litros, em polietileno de alta densidade, resistente a impacto, paredes e fundo reforçados, alça em aço zincado, o produto deverá ter etiqueta com a identificação, marca do fabricante e capacidade, marca COMPLAST	UND	196	29,70	5.821,20
11	Borrifador com 500 ml, marca KATU	UND	80	11,00	880,00
12	Conjunto dobro 50 em estrutura em polipropileno injetado. 02 baldes com capacidade para 25 lts cada. Sistema de espremedor com pressão superior. Clips de fixação para placas sinalizadoras e acessórios cesta para transporte de equipamentos pode usa mop plano vertical e acompanha mop umido profissional ponta dobrada, marca BRALIMPLIA	UND	4	580,00	2.320,00
13	Cesto para lixo em plástico telado com laterais vazadas, formato cilíndrico, tipo banheiro, sem tampa, com capacidade de 10 litros no mínimo, marca COMPLAST	UND	272	9,50	2.584,00
14	Cesto para lixo em plástico, tampa e pedal capac 30 lts, marca PLASVALE	UND	172	79,80	13.725,60
15	Cesto para lixo em plástico, tampa basculante, rodízios e alca capac 60 lts, marca PLASVALE	UND	172	146,00	25.112,00
16	Cesto para lixo não vazado, material plástico em polipropileno de alta resistência, capac 20 lts para sala de aula, marca PLASVALE	UND	172	48,00	8.256,00
17	Colher descartável para refeição, em material não tóxico, alta resistência medindo 15 a 16 cm. Embalagem: c/ 100 unidades. Composição: Poliestireno e pigmentos, com selo do Inmetro, marca PRAFFESTA.	PCT	900	6,90	6.210,00
18	Conjunto mop giratório com balde de 12 lt repartido (água limpa/água suja) espremedor reforçado com cabo de alumínio acompanha o refil de mop umido pulire perfeito para limpeza de pisos e residencias e estabelecimentos com pequenas áreas, marca FLASH LIMP.	UND	20	139,00	2.780,00
19	Copo descartável em plástico; com capacidade de 300 ml, na embalagem devem estar identificados, a capacidade total, a quantidade e o peso mínimo de cada copo. Os copos devem ser gravados em relevo com marca ou identificação do fabricante, capacidade do copo e símbolo de identificação do material para reciclagem, conforme nbr 13230. Quanto ao aspecto visual e de segurança, devem ser observadas as determinações da nbr 14865/2002, com selo do inmetro e seguindo todas as normas do abnt, cada embalagem, marca HAPPY	PCT	800	9,00	7.200,00
20	Copo descartável para água; polipropileno; com capacidade mínima para 180 ml; acondicionado em pacote c/ 100 copos, peso mínimo 75gramas; as mangas não devem estar violadas e protegida em caixa de papelão resistente; devera constar impresso no pacote a capacidade total do copo; e peso mínimo de cada copo; os copos devem conter gravado de forma indelével: em relevo a marca ou identificação do fabricante; símbolo de identificação do material para reciclagem conforme NBR 13230; e capacidade do copo; os copos deverão estar em conformidade com nbr14865,nbr13230 da ABNT, marca HAPPY	PCT	1600	6,30	10.080,00
21	Copo descartável para água; polipropileno; com capacidade mínima para 150 ml; acondicionado em pacote c/ 100 copos, peso mínimo 75gramas; as mangas não devem estar violadas e protegida em caixa de papelão resistente; devera constar impresso no pacote a capacidade total do copo; e peso mínimo de cada copo; os copos devem conter gravado de forma indelével: em relevo a marca ou identificação do fabricante; símbolo de identificação do material para reciclagem conforme NBR 13230; e capacidade do copo; os copos deverão estar em conformidade com nbr14865,nbr13230 da ABNT, marca HAPPY	PCT	3200	5,80	18.560,00
22	Copo descartável para café; polipropileno; com capacidade mínima para 50 ml; acondicionado em pacote c/ 100 copos, peso mínimo 75gramas; as mangas não devem estar violadas e protegida em caixa de papelão resistente; devera constar impresso no pacote a capacidade total do copo; e peso mínimo de cada copo; os copos devem conter gravado de forma indelével: em relevo a marca ou identificação do fabricante; símbolo de identificação do material para reciclagem conforme NBR 13230; e capacidade do copo; os copos deverão estar em conformidade com nbr14865,nbr13230 da ABNT, marca HAPPY	PCT	710	3,50	2.485,00
23	Cera líquida incolor - composição: ceras naturais, tensoativos não iônicos, polímero acrílico, resina natural alcalinizada, perfume e água embalada em frasco resistente opaco, contendo 750ml, com tampa flip top, para piso de primeira, embalagem contendo composição e informações quanto a marca, fabricante e n° registro ministério da saúde, marca BRY	UND	360	4,80	1.728,00
24	Creolina, esterilizante / desinfetante, concentração 3,5% + 0,25%. Contendo 750ml, marca UFENOL	UND	120	16,00	1.920,00
25	Desentupidor para pia, sanfonado composição: borracha e polietileno/polipropileno, fácil manuseio, acabamento que permite colocação em suporte, marca PRIMAVERA	UND	24	6,90	165,60
26	Desinfetante pinho 500 ml a base de Tensoativos catiônicos, tensoativos não iônicos, preservante, solvente, sequestrante, conservador de PH, aromatizantes, corantes, essência, Embalagem deverá conter identificação do produto, marca do fabricante, data da fabricação, prazo de validade e registro	UND	6000	3,90	23.400,00

	ou notificação no ministério da saúde desinfeta, limpa e perfuma, marca TOP CLEAR				
27	Desinfetante uso geral 2 litros, composição: tensoativo catiônico, sequestrante, conservante, opacificante, atenuador de espuma, controlador de ph, corante, fragrâncias e veículo. Componente ativo: 0,38% de cloreto de cocobenzil alquil dimetil amônio / cloreto de didecil dimetil amônio, para uso domiciliar em geral, registro no ministério da saúde, marca TOP CLEAR	UND	3600	8,89	32.040,00
28	Desodorizador sanitário (pastilha sanitária), com suporte plástico, bacteriostático, tablete sólido de aproximadamente 35g, composição:paradichlorobenzeno, quartenário de amônia, essência lavanda e corante, embalagem em caixa individual, marca SANY	UND	1600	3,40	5.440,00
29	Dispenser plastico de parede para sabonete líquido, marca PREMISSE	UND	20	49,00	980,00
30	Dispensador para papel toalha interfolhado, confeccionado em polipropileno, super resistente, marca NOBRE	UND	15	56,00	840,00
31	Dispenser para álcool em gel com gotejador – na cor branca, capacidade para 800 ml, em polipropileno com alta resistência, marca NOBRE.	UND	20	56,00	1.120,00
32	Detergente concentrado, Com a seguinte composição: linear aquil benzeno sulfato de sódio, alcalinizante, espessante, sequestrante, conservante, corante, perfume e água desmineralizada. Componente ativo: Alquil benzeno sulfonato de sódio (biodegradável). Testado por dermatologistas com responsável técnico e registro no ANVISA, embalado em frasco em 500 ml, resistente, de cor transparente com bico dosador conta gotas e validade de no mínimo 24 meses, marca TOP CLEAR	UND	6000	2,85	17.100,00
33	Escova de nylon oval 13x7cm, para lavar roupas/chão com base em polipropileno, marca NOVIÇA	UND	120	7,60	912,00
34	Espunja de lã de aço - composição: aço carbono, esponja de louças, talheres, vidros, panelas e objetos de alumínio, embalagem plástica contendo 8 unidades com o peso líquido de no mínimo 60 g , com selo do Inmetro, marca KI BRLHO	PCT	1550	2,98	4.619,00
35	Espunja sintética dupla face, em espuma de poliuretano, fibra sintética abrasiva, dimensões aproximadas de 100 mm X 70mm X 20mm, embalagem plástica c/ SAC da empresa, data de fabricação e nº de lote contendo 1 esponja, marca BRILHUS	UND	3000	1,60	4.800,00
36	Flanela para limpeza - pano de algodão flanelado nas medidas de 30cmx50cm, em cores variadas, overlocadas nas bordas, acondicionadas em embalagem plástica, com etiqueta de identificação contendo composição do produto, medidas e demais informações do produto, marca IGUAL	UND	250	3,50	875,00
37	Fraldas descartáveis tamanho XXG com camada de extra-absorção, Com barreiras antivazamentos,e com ajustes as pernas, fitas ajustáveis PARA CRIANCA TAMANHO M G E G G, marca SAPEKA	PCT	300	12,80	3.840,00
38	Fraldas descartáveis tamanho XXG com camada de extra-absorção, Com barreiras antivazamentos,e com ajustes as pernas , fitas ajustáveis PARA ADULTO TAMANHO M E G E G G, marca CONFORT MAIS	PCT	180	15,50	2.790,00
39	Fósforo - composição: cloreto de potássio e aglutinantes, palitos tratados, quando apagados não produzem brasas, embalagem de papel contendo 10 caixas com 40 palitos cada, formando-se o maço, as caixinha de fósforo em papelão, cada fósforo com medidas de 4 cm, contendo na caixinha selo do inmetro, marca QUELUZ.	maço	220	3,80	836,00
40	Garfo descartável para refeição, em material não tóxico, alta resistência medindo 15 a 16 cm. Embalagem: c/ 100 unidades. Composição: Poliestireno e pigmentos, com selo do Inmetro, marca PRAFESTA	PCT	600	6,90	4.140,00
41	Guardanapo de papel, cor branca, folhas duplas, tamanho 23 x 23 cm., com boa capacidade de absorção, sem furos, sujidades, embalados em pacotes com 50 unidades, produto com registro na anvisa, primeira qualidade, marca CHEFF	PCT	740	3,60	2.664,00
42	Inseticida, sem odor, tipo spray (aerosol), uso domestico, extermina qualquer tipo de inseto caseiro, sem CFC – cloro fluorcarbono, Composição: d-Aletrina 0,1%, permetrina 0,1%, tetrametrina 0,35%,o solvente alifático e propelente (propano/butano). O produto deve ter registro no Ministério da Saúde. Embalagem com 400 ml, com dados do fabricante, data de fabricação, marca MORTEIN	UND	480	10,80	5.184,00
43	Limpa alumínio de 1ª qualidade, composição ácido sulfônico fosfatizante, desoxidante, conservante corante orgânico e água, ácido sulfônico, embalagem plástica opaca contendo 490ml, registro no MS, ANVISA e químico responsável, marca TANLUX	UND	3000	3,00	9.000,00
44	Limpa vidros líquido para limpeza de vidros e acrílicos frasco plástico c/ gatilho embalagem c/ 500ml, marca ALICE	UND	900	4,36	3.924,00
45	Limpador líquido multiuso - composição: tensoativo não iônico, solvente, alcalinizante, perfume e água, embalagem plástica opaca com tampa de flip top contendo 500ml. Contendo marca do fabricante, prazo de validade e registro no ministério da saúde, marca ALICE	UND	900	4,51	4.059,00
46	Lustra móveis perfumado (lavanda, jasmim) 200ml, marca ALICE	UND	350	4,65	1.627,50
47	Lustras móveis (tipo óleo de peroba) fragrâncias 200ml, marca PEROBA	UND	200	6,54	1.308,00
48	Luvas descartáveis plasticas transparentes para alimentos pct c/ 100 unid, marca BOMPACK	PCT	300	14,55	4.500,00
49	Luvas para limpeza geral em borracha de látex natural, reforçada, com revestimento interno, superfície externa antiderrapante, c/ SAC da empresa, data de fabricação, nº lote, nº de certificado de aprovação do ministério do trabalho (Tam.P/ M/ G), marca MUCAMBO	PAR	600	4,66	2.796,00
50	Mop esfregão de microfibras com cabo em alumínio tamanho 92/118cm (vassoura rodo mop, varre, tira pó e lustra), com cabeça giratória, tamanho da base 60cm, marca FLASH LIMP	UND	100	25,22	2.522,00
51	Naftalina (hidrocarboneto odorifero, extraído do alcatrão da hulha), usada como repelente de traças, pacote de 35g. O produto deve ter registro no ministério da saúde com dados do fabricante, data de fabricação, marca SANILAR	PCT	360	2,90	1.044,00
52	Pá para lixo, Material: PLASTICA Cabo: madeira, Comprimento Cabo: 70 cm, Tamanho: grande, marca ESPERANÇA.	UND	160	10,18	1.628,80
53	Pá para lixo, Material: ZINCADO Cabo: madeira, Comprimento Cabo: 70 cm, Tamanho: grande, marca ESPERANÇA	UND	160	7,66	1.225,60
54	Pano de chão, tipo saco duplo de algodão cru, medindo aproximadamente 46x70cm, marca CRISTAL.	UND	2400	4,85	11.640,00
55	Pano multiuso com furos especiais para retenção de sujeira, com agente anti-bactérias, para limpeza geral, lavável, de secagem rápida, medindo aproximadamente 33 x 55cm, embalagem plástica com 05 und, marca BRILHUS	PCT	120	5,43	651,60
56	Pano de prato em algodão alvejado, sem estampas, bordas com acabamento em overlock, alta absorção, com dados de identificação do produto e marca do fabricante, marca CRISTAL	UND	1800	4,36	7.848,00
57	Papel alumínio, rolo de 30cmX7,5m. Produto de alta qualidade, geralmente utilizado no uso doméstico para preparos de comidas ou para embalar alimentos. Alumínio reciclavel e não perecível, marca BILLA	ROLO	180	5,82	1.047,60
58	Papel higiênico pacote com 04 rolos, material 100% fibra celulósica, cor	PCT	4800	6,98	33.504,00

	branca, folhas duplas, picotado, macio, neutro, com 30 metros de comprimento e 10cm de largura, produto com registro na ANVISA, primeira qualidade, marca SUBLIME.				
59	Papel toalha rolo 60 folhas c/ 2 rolos, composição 100% fibras naturais, medindo 22cmx20cm, com círculos de absorção, marca SERIDÓ	PCT	2400	5,33	12.792,00
60	Papel interfolhado branco - composição 100% fibras naturais, medindo 22cmx20cm, com círculos de absorção, c/1000folhas, marca SERIDÓ	PCT	1500	18,40	27.600,00
61	Papel filme pvc transparente 45x300 mts, marca TECFILME	ROLO	220	86,20	18.964,00
62	Prato Descartável Plástico Branco, embalagem com 10 unidades Diâmetro: 22cm Material: Poliestireno Atóxico, com selo do Inmetro, marca MINAPLAST	PCT	1200	3,39	4.068,00
63	Querosene comum 100% destilado de petróleo, sem benzeno ou álcool, aplicação para limpeza em geral e diluição de produtos químicos, embalagem em frasco com 500ml, marca LIDER	UND	240	7,76	1.862,40
64	Refil para mop giratório em algodão de encaixe, marca FLASH LIMP	UND	120	32,00	3.840,00
65	Rodo com base de 40 cm e cabo plastificado, com borracha dupla de 1ª qualidade, com etiqueta de identificação e cabo de rosca, marca ESPERANÇA	UND	1200	9,30	11.160,00
66	Sabão de Coco em barra composição: óleo de coco de babaçu, hidróxido de sódio, carbonato de sódio, cloreto de sódio e água. 5x200g, marca URCA	UND	300	17,45	5.235,00
67	Sabão em barra a base de ácidos graxos, glicerina, conservante, sal inorgânico, branqueador óptico, carbonato de cálcio, corante, mascarante e água. pacote com 5 unidades de 200g, marca TOP CLEAR	PCT	1200	9,50	11.400,00
68	Sabão em pó multiação - composição: bio-ativo, coadjuvante, sinergista, branqueador óptico, enzima, transponantes, corantes, essência, alquil benzeno sulfato de sódio, carga e água. Embalagem com 500g, com selo do Inmetro ou registro na ANVISA, marca MARLUX	KG	4800	4,83	23.194,00
69	Sabonete líquido para mãos, aspecto físico viscoso, neutro, hidratante, anti-séptico, aromatizado erva doce ou floral, biodegradável, PH 5,0 a 6,0, embalagem plástica com 2000ml, marca IARA	LT	1200	15,40	18.480,00
70	Sabonete sólido perfumado, uso adulto de primeira linha, com grande poder espumante, sem causar irritabilidade dérmica, unidade com 90g, embalagem c/12und, marca EVEN	DUZIA	180	23,25	4.185,00
71	Saco plástico para lixo, capacidade 30 litros, material polietileno, Cor preta, espessura mínima de 10 micras, pacote com 100 unidades. O produto deverá estar em conformidade com a NBR 9110, marca TA LIMPO	PCT	100	36,86	3.686,00
72	Saco plástico para lixo, capacidade 60 litros, material polietileno, pacote com 100 unidades. O produto deverá estar em conformidade com a NBR 9110, 8 micras, marca TA LIMPO	PCT	1200	57,23	68.676,00
73	Saco plástico para lixo, capacidade 100 litros, material polietileno, Cor preta 59 x 62 x 0,10mm, espessura mínima de 10 micras, pacote com 100 unidades. O produto deverá estar em conformidade com a NBR 9110, 8 micras, marca TA LIMPO	PCT	1200	106,70	128.040,00
74	Saco plástico para lixo, capacidade 200 litros, material polietileno, Cor preta, espessura mínima de 10 micras, pacote com 100 unidades. O produto deverá estar em conformidade com a NBR 9110, 8 micras, marca BOMPACK	PCT	1200	34,90	5.235,00
75	Saco plástico para alimento transparente capacidade 03 kg pacote com 100 unidade, marca BOMPACK	KG	150	34,90	5.235,00
76	Saco plástico para alimento transparente capacidade 5 kg pacote com 100 unidade	KG	150	34,90	5.235,00
77	Saco plástico para alimento transparente capacidade 10 kg pacote com 100 unidade, marca BOMPACK	KG	150	34,90	5.235,00
78	Soda cáustica para aplicação em limpeza geral, aspecto físico: escamas brancas o produto deve ter registro no ministério da saúde. Embalagem com 350g, com dados do fabricante, data de fabricação, marca LIMPA FACIL	UND	480	6,79	3.259,20
79	Touca descartáveis pet com 100 unid, marca NOBRE	PCT	250	23,98	5.820,00
80	Toalha felpuda tipo hotel para BANHO na cor BRANCA, marca TEKA	UND	54	25,22	1.361,88
81	Toalha felpuda tipo hotel para ROSTO na cor BRANCA, marca TEKA	UND	54	25,22	1.361,88
82	Vassoura com cerdas de nylon, base de madeira resistente medindo aproximadamente 30 cm, cabo de madeira plastificado medindo aproximadamente 120cm, a fixação das cerdas à base deverá ser firme e resistente, marca ESPERANÇA	UND	800	15,52	12.416,00
83	Vassoura com cerda de pêlo, base em madeira resistente medindo aproximadamente 30 cm. Cabo de madeira plastificado medindo aproximadamente 1,20cm, a fixação das cerdas à base deverá ser firme e resistente, marca ESPERANÇA	UND	800	23,30	17.840,00
84	Vassouras piaçava nº 4, base medindo aproximadamente 30 cm, com cabo de madeira plastificado resistente, medindo aproximadamente 120cm, a fixação das cerdas a base deverá ser firme e resistente, marca ESPERANÇA	UND	1200	8,25	9.900,00
85	Vassoura piaçava nº 10, base medindo aproximadamente 30 cm, com cabo de madeira plastificado resistente, medindo aproximadamente 120cm, a fixação das cerdas a base deverá ser firme e resistente, marca ESPERANÇA	UND	1800	9,70	17.460,00
86	Vassoura sanitária, tipo limpeza de vaso sanitário, em polipropileno, com estojo para armazenamento, marca SAINT PLUS	UND	180	13,58	2.444,40
87	Vassourão tipo gari, material cerdas piaçava, material cabo madeira, material cepa madeira, 40 cm, comprimento cerdas mínimo 9 cm, características adicionais com cabo colado, marca POTIGUAR	UND	240	18,40	4.416,00

**Art. 7º.** O pagamento será realizado, através de transferência bancária até o 30º (trigésimo) dia após a realização dos serviços, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual, municipal e regularidade trabalhista;
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR/PRESTADOR DOS SERVIÇOS**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**Art. 8º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 9º.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.

**Parágrafo Único:** Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

**Art. 10.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do prestador dos serviços registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 11.** Constatadas irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis;
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**Parágrafo Único**– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 12.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

**Parágrafo Primeiro:** O prestador dos serviços estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”;
- b) Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.

**Parágrafo Segundo:** Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro:** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto:** As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto:** As penalidades fixadas neste artigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 13.** O Prestador de Serviços terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro:** Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo:** O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 14.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

#### **Art. 15. DA ADESÃO**

**15.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem, durante sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização desta ata de registro de preços, independentemente da participação ou não na licitação que a originou, observadas as exigências contidas na legislação pertinente, desde que as aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento (50%) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme § 3º, do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018.

**15.2.** As adesões a esta ata não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme § 4º, do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018.

**15.3.** Caberá ao Prestador de Serviços beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações assumidas com os participantes desta Ata;

**15.4.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018.

**Art. 16.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Touros/RN

Nada mais havendo a tratar, eu, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pelo particular fornecedor/prestador de serviços. **Marcio Luiz Pereira Barbosa** -Prefeito Municipal. **C J DE ARAUJO PESSOA – ME** -CNPJ 29.303.584/0001-56 -CARLA JEANE DE ARAUJO PESSOA -CPF nº 790.908.774-87 -RG. nº 1.272.672- SSP/RN - **CONTRATADA**

**Publicado por:**  
Jairo Cavalcanti de Castro  
**Código Identificador:**D6703A94

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 3255/2021**

A **PREFEITURA DE SANTANA DO MATOS/RN**, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, na cidade de Santana do Matos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.110.439/0001-89, neste ato representado **PREFEITA Srª. MARIA ALICE SILVA**, brasileira, casada, portador de RG nº 926.309 SSP/RN e CPF nº 597.533.074-20, residente na Rua Genésio Cabral de Macedo, Santa Luzia, Santana do Matos/RN 59.520-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 049/2021 publicada no **DOU** de 20/10/2021, processo administrativo nº 3255/2021, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE FARDAMENTO E MATERIAL DE CONSUMO**, especificados no Termo de Referência, **ANEXO X** do edital de Pregão nº 042/2021 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

<b>EMPRESA: A NOVA SOLUÇÃO EIRELI</b>						
<b>CNPJ: 70.157.680/0001-34</b>						
<b>ENDEREÇO: Avenida Presidente Getúlio Vargas, 1328, sala 201, Centro, Pau dos Ferros/RN, CEP 59.900-000.</b>						
<b>REPRESENTANTE: Antonio Claudio Alexandre de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, portador de RG nº 2.847.714 (SSP/RN) e CPF nº 318.226.143-68, residente na Rua Avenida Getúlio Vargas, 1313, Centro - Pau dos Ferros - CEP 59.900-000.</b>						
<b>E-MAIL: anovasolucao@gmail.com TEL.: (84) 99813 4258</b>						
<b>ITENS</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>MARCA</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
0001	Calça jeans azul com cós e passantes, zíper e botão, todas as costuras rebatidas com 2 bolsos na frente e 2 atrás com as costuras rebatidas. masculina no tamanho: 36, 38, 40, 42, 44, 46.	Proprio	Unid.	15	RS 57,60	RS 864,00
0002	Calça jeans azul com cós e passantes, zíper e botão, todas as costuras rebatidas com 2 bolsos na frente e 2 atrás com as costuras rebatidas. feminino no tamanho: 34, 36, 38, 40, 42, 44, 46, 48, 50, 52	Proprio	Unid.	35	RS 58,00	RS 2.030,00
0003	Camiseta de manga longa em malha fria com proteção solar FPU 50 proteção dos braços e troncos confeccionada em poliâmida a base de dióxido de titânio e algodão tratado com absorvedor uv com tecnologia quick dry rápida secagem e ultra light tecido leve macio ao toque, na cor azul marinho, com brasão e identificação da prefeitura do lado esquerdo do peito, no lado direito do peito escrito "secretaria de saúde e nas costas escrito "AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE" tamanhos: PP, P, M, G, GG, EXGG	Proprio	Unid.	40	RS 38,00	RS 1.520,00
0004	Camiseta de manga longa em malha fria com proteção solar FPU 50 proteção dos braços e troncos confeccionada em poliâmida a base de dióxido de titânio e algodão tratado com absorvedor UV com tecnologia quick dry rápida secagem e ultra light tecido leve macio ao toque, na cor caqui, com brasão e identificação da prefeitura do lado esquerdo do peito, no lado direito do peito escrito "SECRETARIA DE SAÚDE e nas costas escrito "AGENTE DE ENDEMIAS" tamanhos: PP, P, M, G, GG, EXGG.	Proprio	Unid.	12	RS 38,50	RS 462,00
0013	Confeção de camiseta de manga curta em malha 100% algodão, gola redonda, em cores diversas, na frente símbolo da campanha definida pela secretaria municipal de saúde. Nas costas símbolo da prefeitura municipal de Santana do Matos e secretaria municipal de saúde de Santana do Matos tamanho PP, P, M, G, GG, EXGG.	Proprio	Unid.	1.000	RS 15,50	RS 15.500,00
0014	Camiseta manga curta em malha 100% algodão, com aplicação de logomarca frente e costa, nos tamanhos PP ao XG (adulto), na cor branca (grupo de idosos e projeto cidadania em movimento).	Proprio	Unid.	300	RS 13,50	RS 4.050,00
0015	Camiseta manga curta em malha 100% algodão, com aplicação de logomarca frente e costa, nos tamanhos PP ao XG(adulto), na cor preta (POLICIA MIRIM)	Proprio	Unid.	100	RS 13,50	RS 1.350,00
0016	Camiseta manga curta em malha 100% algodão, com aplicação de logomarca frente e costa, nos tamanhos PP ao GG (infantil), na cor branca (CRAS)	Proprio	Unid.	200	RS 12,50	RS 2.500,00
0017	Camiseta manga curta em malha PV 67% poliéster 33% viscose, com aplicação de logomarca frente e costa – tamanhos: PP ao XG (adulto), na cor branca com acabamento em ribana branca.	Proprio	Unid.	200	RS 13,50	RS 2.700,00
0018	Camiseta manga curta em malha PV 67% poliéster 33% viscose, com aplicação de logomarca frente e costa – tamanhos: PP ao GG (infantil), na cor branca com acabamento em ribana branca	Proprio	Unid.	100	RS 12,50	RS 1.250,00
0019	Terno para atividade esportiva em malha PV 67% poliéster 33% viscose, com aplicação de logomarca frente e costa – tamanhos: PP ao GG (criança), na cor branca com acabamento em ribana branca. os uniformes será usado para atividades de futsal. futebol de campo para o publico do SCFV	Proprio	Unid.	100	RS 16,00	RS 1.600,00
0020	Terno para atividade esportiva em malha PV 67% poliéster 33% viscose, com aplicação de logomarca frente e costa – tamanhos: PP ao GG (adolescente), na cor branca com acabamento em ribana branca. os uniformes será usado para atividades de futsal. futebol de campo para o publico do	Proprio	Unid. R\$ 16,00	100	RS 16,00	RS 1.600,00

	SCFV					
0022	Camiseta manga longa em malha PV, cores variadas, com pintura frente e costas, nos tam PP ao XG	Proprio	Unid. R\$ 17,50	10 R\$ 17,50	R\$ 17,50	R\$ 175,00
0027	Bolsa em lona grossa na cor branca medindo 30x40 com divisórias com alça de ombro reforçada com brasão da prefeitura e logo do programa	Proprio	Unid. R\$ 89,50	10 R\$ 89,50	R\$ 89,50	R\$ 895,00
<b>VALOR TOTAL:</b> R\$ 36.496,00(trinta e seis mil quatrocentos e noventa seis reais)						

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;  
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santana do Matos/RN, 16 de novembro de 2021.

MARIA ALICE DA SILVA	A Nova Solução EIRELI
CPF: 597.533.074-20	CNPJ nº 70.157.680/0001-34
Prefeita	Rep.
	ANTONIO CLAUDIO ALEXANDRE DE OLIVEIRA
	CPF: 318.226.143-68

TESTEMUNHAS:

1 .....	2 .....
CPF nº .....	CPF nº .....

**Publicado por:**  
Anderson Plinyo de Sousa Silva  
**Código Identificador:**E39B5FEA

#### GABINETE DA PREFEITA

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 3255/2021

A **PREFEITURA DE SANTANA DO MATOS/RN**, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, na cidade de Santana do Matos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.110.439/0001-89, neste ato representado **PREFEITA MUNICIPAL Srª. MARIA ALICE SILVA**, brasileira, casada, portador de RG nº 926.309 SSP/RN e CPF nº 597.533.074-20, residente na Rua Genésio Cabral de Macedo, Santa Luzia, Santana do Matos/RN 59.520-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 049/2021 publicada no **DOU** de 20/10/2021, processo administrativo n.º 3255/2021, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE FARDAMENTO E MATERIAL DE CONSUMO**, especificados no Termo de Referência, **ANEXO X** do edital de Pregão nº 042/2021 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

**EMPRESA:** R.J.COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA

**CNPJ:** 20.307.891/0001-30

**ENDEREÇO:** Rua Augusto Leopoldo, 46, Quintas – Natal/RN – CEP: 59.050-030.

**REPRESENTANTE:** João Olímpio Neto brasileiro, casado, empresário, portador da RG nº 000.792.909 – SSP/RN, inscrito no CPF: 838.317.974-04, residente na Rua Augusto Leopoldo, 46, Quintas – Natal/RN – CEP: 59.050-030.

**E-MAIL:** TEL.: (84)

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0008	Bolsa em lona grossa na cor cáqui medindo 30x40 com divisórias com alça de ombro reforçada com brasão da Prefeitura.	R. J comercio	Unid.	12	RS 93,20	RS 1.118,40
0011	Confeção de camiseta gola polo e punho com 02 botões de manga curta com punho em malha piquet, gola e punho em poliéster, com serigrafia do brasão do município em policromia do lado esquerdo do peito medindo 10x12, identificação da secretaria de saúde abaixo do brasão, na cor azul marinho, tamanhos PP, P, M, G, GG, EXGG.	R. J comercio	Unid.	30	RS 37,50	RS 1.125,00
0024	Boina tipo militar de feltro na cor preta (policia mirim)	R. J Comercio	Unid.	100	RS 39,00	RS 3.900,00
0026	Uniforme infantil/ adolescente, confeccionado em tecido rip stop, gandola manga curta, calça com bolso bordado com o símbolo da policia mirim, nos tamanhos P ao GG	R. J Comercio	Kit	100	RS 89,00	RS 8.900,00
<b>VALOR TOTAL:</b> R\$ 15.043,40(quinze mil quarenta e três reais e quarenta centavos)						

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e  
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

**DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santana do Matos/RN, 16 de novembro de 2021.



MARIA ALICE DA SILVA	R.J.Comercio Serviços E Representações LTDA
CPF: 597.533.074-20	CNPJ nº 20.307.891/0001-30
Prefeita	REP. JOÃO OLÍMPIO NETO
	CPF: 838.317.974-04

TESTEMUNHAS:

1 .....	2 .....
CPF nº .....	CPF nº .....

**Publicado por:**  
Anderson Plinyo de Sousa Silva  
**Código Identificador:**C3F44F05

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2021**

Pelo presente instrumento, aos 03 dias do mês de Novembro de dois mil e vinte e um, o MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN, CNPJ 08.096.612/0001-31, com sede na Rua Capitão João Florêncio, n.º 45, Centro, neste ato representado pelo senhor GENILSON MEDEIROS MAIA, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º 735.760 – SSP/RN e inscrito no CPF sob o n.º 455.474.244-04, o qual nomeia o Secretário Municipal de Planejamento e Administração, por meio da Portaria n.º 001/2021, para gerenciar esta Ata e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem REGISTRAR PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS PARA DIVERSOS EVENTOS NO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN, de conformidade as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital., sujeitando-se as partes às normas acima destacadas e as condições a seguir declinadas.

**1. DO OBJETO E DA GERÊNCIA DESTA ATA**

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS PARA DIVERSOS EVENTOS NO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN, de conformidade as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital. do Pregão Presencial n.º 045/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Caberá à Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, ouvido os setores de compras, serviços e licitações, a condução do conjunto de procedimentos acerca do registro de preços consignado nesta Ata, na condição de gerenciadora. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos serviços são de responsabilidades exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, prestador(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que se exararão no Anexo Único desta Ata, atendendo as exigências consignadas no Termo de Referência.

**3. VALIDADE DA ATA**

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de doze meses, a contar da data de sua assinatura.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de São Fernando não fica obrigado a firmar as contratações, nem tampouco é responsável por eventuais alegações de usurpação a direitos subjetivos de terceiros.

3.3. De acordo com o § 2.º do art. 12 do Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência adstrita ao crédito orçamentário vigente.

3.4. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados de acordo com o regramento estabelecido pelo art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, conforme previsão consignada no § 3.º do art. 12 do Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

**4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A presente Ata de Registro de Preços é destinada ao Município de São Fernando, cuja destinação dos bens será as Secretarias de: Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Esporte e Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, Gabinete do Prefeito, Gabinete do Vice Prefeito e Controladoria.

4.1.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgãos interessados, desde que autorizados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO e respeitado o limite quantitativo pactuado.

4.1.2. Não existindo saldo remanescente a Secretaria responsável pelo gerenciamento desta Ata de Registro de Preços não poderá autorizar novos pedidos de utilização dos preços registrados, mesmo que ela ainda esteja vigente.

4.2. A utilização desta Ata de Registro de Preços por órgãos estranhos aos acima mencionados somente poderá se concretizar mediante formalização do pedido ao órgão gerenciador desta ata e bem como o assentimento da empresa adjudicatária do registro.

4.2.1. O fornecimento advindo de solicitação estranha ao órgão gerenciador fica a critério da empresa, não lhe sendo aplicada qualquer sanção por negação e/ou recusa, caso ocorra.

4.2.2. Uma vez acolhida a solicitação para fornecimento, o saldo remanescente obedecerá ao desconto deste fornecimento até para o órgão gerenciador.

4.3. As adesões ficam limitadas as condições estabelecidas no subitem 19 do Edital de Convocação, regulamento pelo Decreto Municipal n.º 007, de 06 de Junho de 2017.

## 5. DO FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços será realizado mediante contratualização entre a empresa adjudicatária vencedora e as Unidades Administrativas elencadas no subitem 4.1 desta Ata.

5.2. Caso a(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar, não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias, a administração convocará a classificada em segundo lugar para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

5.3. A segunda classificada só poderá fornecer à administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item do Anexo I deste Edital.

5.4. O Município de São Fernando não será responsável por nenhum fornecimento para órgãos estranhos a sua Competência Administrativa, mesmo que tenha autorizado a utilização da Ata de Registro de Preços para terceiros fora de sua competência.

5.5. Mediante justificativa escrita, o Município de São Fernando poderá solicitar os bens adjudicados por item de forma parcelada, de modo a garantir o usufruto do benefício decorrente da aquisição para o bem comum.

## 6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento do produto, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus Anexos.

6.2. As negociações para fins de registro, conforme preconizado no Edital e bem como no Termo de Referência, será por item, considerando o valor unitário.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

São Fernando/RN, 03 de Novembro de 2021.

Assinaturas

GENILSON MEDEIROS MAIA

Representante legal do órgão gerenciador e

FELIPE GUSTAVO PASSOS BATISTA

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

CYNTHIA KELLY MEDEIROS DANTAS

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 045/2021, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 045/2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO.

RESPONSÁVEL PELA CONFECCÃO DESTA ATA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN.

EMPRESA(S) PARTICIPANTE(S):

1.ª EMPRESA: ADEILSON BEZERRA DE MEDEIROS, CNPJ 13.190.945/0001-65, LOCALIZADA À AVENIDA QUINTINO BOCAIUVA S/N PRAÇA DA SAUDE BAIRO PARAÍBA CAICÓ/RN, TELEFONE (84) 99635-9583.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: CYNTHIA KELLY MEDEIROS DANTAS

CPF N.º 063.274.644-08

RG N.º 1955826 SSP/RN

Item	Material/Serviço/Denominação	Un. Medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	4867 - GIRANDOLA 468 TIROS Marca: RECORD	Un	12,00000	199,00000	2.388,00
2	4868 - KIT MORTEIRO DE 2,5" COM 25 TUBOS Marca: OURO	Un	10,00000	598,00000	5.980,00
3	4869 - KIT MORTEIRO DE 3" COM 06 TUBOS Marca: OURO	Un	10,00000	355,00000	3.550,00
4	4870 - KIT MORTEIRO DE 3" COM 12 TUBOS. Marca: OURO	Un	10,00000	653,00000	6.530,00
6	4872 - TORTA 1,8" TUBOS CORES c/ 50 tubos Marca: OURO	Un	6,00000	470,00000	2.820,00
7	4873 - TORTA 120 TUBOS CORES	Un	6,00000	1.350,00000	8.100,00

8	Marca: RECORD 4874 - GIRANDOLA 1.080 TIROS Marca: OURO	Un	7,00000	350,00000	2.450,00
---	--	----	---------	-----------	----------

Valor Total: R\$ 31.818,00

2.ª EMPRESA: AGRA COMERCIO DE FOGOS E LOGISTICA LTDA, CNPJ 21.232.927/0001-27, LOCALIZADA RUA GETULIO VARGAS 685 CENTRO CAMPINA GRANDE/PB , TELEFONE (83) 986550954.  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: FELIPE GUSTAVO PASSOS BATISTA  
CPF Nº 008.227.584-07  
RG Nº 2129798 SSP/PB

Item	Material/Serviço/Denominação	Un. Medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
5	4871 - PISTOLETA 12X1 TIROS Marca: PICOLOR	Un	300,00000	24,50000	7.350,00

Valor Total: R\$ 7.350,00

OS ITENS VENCIDOS ENCONTRAM-SE EM ANEXO

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 39.168,00

ADJUDICO-LHE O OBJETO DO ITEM LICITADO.

ASSINATURAS:

CIRO DANTAS DE MEDEIROS  
Pregoeiro Oficial

JOSÉ ANDERSON DANTAS DE MEDEIROS  
Membros da Equipe de Apoio

MATEUS CALISTA DA SILVA  
Membros da Equipe de Apoio

GILDERLEIDSON DA SILVA NERI  
Membros da Equipe de Apoio

JOSIELLY MARIA DOS SANTOS  
Membros da Equipe de Apoio

FELIPE GUSTAVO PASSOS BATISTA  
representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

CINTHIA KELLY MEDEIROS DANTAS  
representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

**Publicado por:**  
Ciro Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**84E45349

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATO DE ADJUDICAÇÃO DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2021**

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor das licitantes:

**EMPRESA: R ICRA DE MEDEIROS MAIA CONSTRUÇÃO**  
**CNPJ: 22.335.072/0001-22**  
**VENCEU OS ITENS ABAIXO**

Item	Material/Serviço/Denominação	Un. Medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	4748 - Adesivo araldeite 16g bisnaga Marca: ARALDITE	Un	100,00000	19,90000	1.990,00
4	4751 - Alicates universal n.º 8 Marca: WORKER	Un	30,00000	27,50000	825,00
6	4753 - Anel de vedação com guia para vaso sanitário Marca: POLY	Un	300,00000	9,90000	2.970,00
7	4754 - Arame aço recozido 18kg Marca: ACO CEARENSE	Rolo	200,00000	19,00000	3.800,00

12	4759 - Arrebites 4.8x16 em alumínio Marca: WURTH	Un	600,00000	0,20000	120,00
14	4761 - Base para relé fixo Marca: WORKER	Un	800,00000	17,90000	14.320,00
17	4764 - Barra chata 1.1/2"x1/4" peso 11,000k x 6,00m Marca: SINOBAS	Un	70,00000	150,00000	10.500,00
18	4765 - Barra chata 1.1/2"x3/16" peso 8,600k x 6,00m Marca: SINOBAS	Un	40,00000	120,00000	4.800,00
19	4766 - Barra redonda 1/2" Marca: SINOBAS	Un	80,00000	69,00000	5.520,00
20	4767 - Bobina zincada chapa 26x50mm Marca: SINOBAS	Kg	80,00000	19,90000	1.592,00
21	4768 - Bobina zincada chapa 26x800mm Marca: SINOBAS	Kg	80,00000	21,00000	1.680,00
23	4770 - Bota em couro cano curto, solado em borracha, numeração diversa Marca: MINASFORT	PAR	100,00000	54,83000	5.483,00
24	4771 - Brita n.º 18 Marca: BRITADOR SERIDO	M³	50,00000	110,00000	5.500,00
26	4773 - Brita n.º 20 Marca: BRITADOR SERIDO	M³	50,00000	110,00000	5.500,00
27	4774 - Brita n.º 21 Marca: BRITADOR SERIDO	M³	50,00000	110,00000	5.500,00
29	4776 - Brita n.º 24 Marca: BRITADOR SERIDO	M³	50,00000	110,00000	5.500,00
30	4777 - Broca para aço 1/16 Marca: TRAMONTINA	Un	30,00000	5,00000	150,00
34	4781 - Broca para concreto 10mm Marca: TRAMONTINA	Un	50,00000	9,00000	450,00
35	4782 - Broca para concreto 12x150mm Marca: TRAMONTINA	Un	50,00000	12,00000	600,00
36	4783 - Broca para concreto 6mm Marca: TRAMONTINA	Un	50,00000	5,00000	250,00
37	4784 - Broca para concreto 8mm Marca: TRAMONTINA	Un	50,00000	7,00000	350,00
38	4785 - Broxa pintura 18x8cm Marca: CONDOR	Un	50,00000	6,00000	300,00
39	4786 - Bucha 08 nylon parede maciça Marca: WORKER	Un	5.000,00000	0,20000	1.000,00
40	4787 - Bucha redondo para esgoto longa 50x40 Marca: KRONA	Un	300,00000	1,90000	570,00
41	4788 - Bucha redondo soldável curta 25x20 Marca: KRONA	Un	300,00000	0,45000	135,00
42	4789 - Bucha redondo soldável curta 40x32 Marca: KRONA	Un	100,00000	1,90000	190,00
44	4791 - Cabo elétrico pp 2x2x5mm Marca: SIL	Un	1.500,00000	4,99000	7.485,00
45	4792 - Cabo flexível 4mm Marca: SIL	MT	1.000,00000	4,25000	4.250,00
47	4794 - Caixa descarga controlada 9 litros Marca: METASUL	Un	100,00000	29,00000	2.900,00
50	4797 - Cantoneira tipo L 1"x3/16", peso 9,770k x 6,00m Marca: SINOBAS	Un	80,00000	126,00000	10.080,00
53	4800 - Carro de mão galvanizado Marca: TRAMONTINA	Un	30,00000	233,19000	6.995,70
58	4805 - Chapa de ferro n.º 20 (0,90mm) 1,00 x 2,00m, peso 14kg Marca: SINOBAS	Un	30,00000	230,00000	6.900,00
61	4808 - Cimento saco com 50kg Marca: MIZU	Un	2.000,00000	27,00000	54.000,00
62	4809 - Coluna de aço 3/8 Marca: SINOBAS	Un	100,00000	179,00000	17.900,00
64	4811 - Conjunto medidor monofásico Cosern com visor vidro Marca: INPLAST	Un	50,00000	72,00000	3.600,00
65	4814 - Ferro CA 16.0 5/8 vara com 12m Marca: SINOBAS	VERGALHAO	80,00000	198,00000	15.840,00
66	4815 - Ferro CA 50 10.0 3/8 vara com 12m Marca: SINOBAS	VERGALHAO	80,00000	85,00000	6.800,00
67	4816 - Ferro CA 50 5.0 vara com 12m Marca: SINOBAS	VERGALHAO	80,00000	25,00000	2.000,00
68	4817 - Ferro CA 50 6.3 5/16 vara com 12m Marca: SINOBAS	VERGALHAO	80,00000	55,00000	4.400,00
70	4819 - Janela 2 folhas 80x80 alumínio/vidro Marca: ALUMINISTAR	Un	150,00000	160,00000	24.000,00
71	4820 - Lâmpada led 40wats Marca: AVANT	Un	800,00000	45,00000	36.000,00
75	4824 - Pó de brita Marca: BRITADOR SERIDO	M³	200,00000	60,00000	12.000,00
76	4825 - Telha cerâmica 1.9 Marca: CERAMICA UNIAO	MIL	100,00000	500,00000	50.000,00
79	4828 - Telha ondulada 2,44 x 0,50 fibrose Marca: BRASILIT	Un	500,00000	28,00000	14.000,00
80	4829 - Tijolo cerâmica vermelha com 8 furos 9x19cm Marca: CERAMICA UNIAO	MILHEIRO	100,00000	550,00000	55.000,00
83	4832 - Trelça TG8 Marca: SINOBAS	Un	500,00000	49,00000	24.500,00
84	4833 - Tubo metalon Ch n.º 14 50x30 vara com 6m Marca: SINOBAS	Un	200,00000	89,00000	17.800,00
86	4835 - Tubo metalon Ch n.º 18 20x20 vara com 6m Marca: SINOBAS	Un	200,00000	55,00000	11.000,00
91	4840 - Tubo liso esgoto PVC JE 150mm Marca: KRONA	MT	500,00000	45,00000	22.500,00
92	4841 - Tubo corrugado esgoto PVC JE 100mm Marca: KRONA	MT	400,00000	11,35000	4.540,00
93	4842 - Tubo PVC DN 20mm Marca: KRONA	MT	1.000,00000	1,90000	1.900,00
96	4845 - Zinco chapa n.º 28 1,20mt Marca: SINOBAS	Kg	400,00000	19,90000	7.960,00
98	4847 - Caibro de madeira da espécie Angelim vermelho, retifinado, sem nó, falhas e/ou lascas e devidamente ressecado em processo natural.	MT	3.500,00000	9,30000	32.550,00

	Marca: ANGERLIM				
100	4849 - Linha de madeira 3x5 da espécie Angelim vermelho, retilínea, sem nó, falhas e/ou lascas e devidamente ressecada em processo natural.	MT	240,00000	53,00000	12.720,00
	Marca: ANGERLIM				
102	4851 - Barrote de madeira 3x2 da espécie Angelim vermelho, retilíneo, sem nó, falhas e/ou lascas e devidamente ressecado em processo natural.	Un	280,00000	22,00000	6.160,00
	Marca: ANGERLIM				
108	4857 - Porta de madeira laminada e lisa com dimensões de 2,10x0,80, sem nó, falhas e/ou lascas e devidamente ressecada em processo natural.	M2	50,00000	170,00000	8.500,00
	Marca: ANGERLIM				
111	4860 - Janela de madeira 1x1,00, sem nó, falhas e/ou lascas e devidamente ressecada em processo natural	Un	15,00000	450,00000	6.750,00
	Marca: ANGERLIM				
114	4863 - Forra de madeira da espécie Roxinho, sem nó, falhas e/ou lascas e devidamente ressecada em processo natural.	M2	50,00000	198,00000	9.900,00
<b>Total de itens: 58</b>		<b>Valor total do fornecedor(R\$):</b>			<b>580.525,70</b>

**EMPRESA: COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANÇA LTDA**  
**CNPJ: 18.751.680/0001-40**  
**VENCEU OS ITENS ABAIXO :**

Item	Material/Serviço/Denominação	Un. Medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
2	4749 - Adesivo plástico 175g com pincel Marca: BROSCOLA	Un	100,00000	18,50000	1.850,00
3	4750 - Alavanca aço 1x1, 5m Marca: SÃO ROMÃO	Un	50,00000	195,00000	9.750,00
5	4752 - Ancinho curto leve 16D s/ cabo Marca: TRAMONTINA	Un	50,00000	29,00000	1.450,00
8	4755 - Arame farpado 500m Marca: GERDAU	Rolo	100,00000	29,00000	2.900,00
9	4756 - Arame galvanizado bitola 16 Marca: GERDAU	Kg	500,00000	25,98000	12.990,00
10	4757 - Arco de serra regulável 12" Marca: TRAMONTINA	Un	20,00000	28,96000	579,20
11	4758 - Armário para banheiro 38x32 plástico BR Marca: HERC	Un	50,00000	54,90000	2.745,00
13	4760 - Assento sanitário com tampa com almofada Marca: HERC	Un	100,00000	58,99000	5.899,00
15	4762 - Barra chata 1"x3/16" peso 5,550k x 6,00m Marca: AÇO SEARENSE	Un	100,00000	74,65000	7.465,00
16	4763 - Barra chata 1"x3/8" peso 1,800k x 6,00m Marca: AÇO SEARENSE	Un	80,00000	207,33000	16.586,40
22	4769 - Bota em borracha, cano médio branca, numeração diversa Marca: WORKER	PAR	100,00000	54,80000	5.480,00
25	4772 - Brita n.º 19 Marca: CAICÓ	M³	50,00000	105,00000	5.250,00
28	4775 - Brita n.º 22 Marca: CAICÓ	M³	50,00000	109,00000	5.450,00
31	4778 - Broca para aço 13/64 Marca: TRAMONTINA	Un	50,00000	5,67000	283,50
32	4779 - Broca para aço 3/8 Marca: TRAMONTINA	Un	50,00000	6,50000	325,00
33	4780 - Broca para aço 5/16 Marca: TRAMONTINA	Un	50,00000	7,50000	375,00
43	4790 - Cabo elétrico alumínio multifilado 3x1x1cm Marca: SIL	MT	800,00000	17,50000	14.000,00
46	4793 - Cabo flexível 6mm Marca: COBRECOM	MT	1.000,00000	5,25000	5.250,00
48	4795 - Caixa sinfonada 100x100x50 com grelha redonda Marca: HERC	Un	100,00000	12,99000	1.299,00
49	4796 - Cantoneira tipo L 1"x1/4", peso 13,170k x 6,00m Marca: AÇO SEARENSE	Un	80,00000	222,90000	17.832,00
51	4798 - Cantoneira tipo U 2"chapa 14" Marca: AÇO SEARENSE	Un	50,00000	134,90000	6.745,00
52	4799 - Carro de mão extra forte 70L Marca: TRAMONTINA	Un	30,00000	398,00000	11.940,00
54	4801 - Carro de mão pneu/cam/bal 3,25 pt Marca: TRAMONTINA	Un	30,00000	183,45000	5.503,50
55	4802 - Cerâmica 46x46 extra Pei 5 Marca: CERBRAS	M2	1.000,00000	25,99000	25.990,00
56	4803 - Chapa de ferro 1/8" (3,0mm) 1,20 x 2,00m, peso 59kg Marca: AÇO SEARENSE	Un	50,00000	78,00000	3.900,00
57	4804 - Chapa de ferro n.º 14 (2,00m) 1,00 x 2,00m, peso 33kg Marca: AÇO SEARENSE	Un	30,00000	720,00000	21.600,00
59	4806 - Cimento cola externo saco com 20kg Marca: SUPER COLA	Un	300,00000	14,50000	4.350,00
60	4807 - Cimento cola interno saco com 20kg Marca: SUPER COLA	Un	300,00000	9,50000	2.850,00
63	4810 - Coluna de aço 5/16 Marca: AÇO SEARENSE	Un	80,00000	124,00000	9.920,00
69	4818 - Janela 2 folhas 100x100 alumínio/vidro Marca: QUALITY	Un	100,00000	285,00000	28.500,00
72	4821 - Lâmpada led 60wats Marca: KIAN	Un	200,00000	88,00000	17.600,00
73	4822 - Lâmpada branca 400wats vapor sódio Marca: KIAN	Un	800,00000	52,67000	42.136,00
74	4823 - Lâmpada a vapor metálico 400wats Marca: KIAN	Un	500,00000	71,88000	35.940,00
77	4826 - Telha cerâmica 2.9 Marca: REGIONAL	MILHEIRO	100,00000	400,75000	40.075,00
78	4827 - Telha metal 0,43x6,0mt Marca: AÇO SEARENSE	Un	300,00000	530,00000	159.000,00
81	4830 - Tinta látex 18lt Marca: SUPER COLA	Un	300,00000	79,90000	23.970,00
82	4831 - Trelça TG12	Un	500,00000	73,00000	36.500,00

	Marca: AÇO SEARENSE				
85	4834 - Tubo metalon Ch n.º 18 15x15 vara com 6m	Un	200,00000	60,80000	12.160,00
	Marca: AÇO SEARENSE				
87	4836 - Tubo metalon Ch n.º 18 20x40 vara com 6m	Un	200,00000	140,00000	28.000,00
	Marca: AÇO SEARENSE				
88	4837 - Tubo metalon Ch n.º 18 30x20 vara com 6m	Un	200,00000	122,00000	24.400,00
	Marca: AÇO SEARENSE				
89	4838 - Tubo preto Ch n.º 14 1" industrial	Un	100,00000	125,00000	12.500,00
	Marca: AÇO SEARENSE				
90	4839 - Tubo preto Ch n.º 14 1.1/2"	Un	100,00000	290,00000	29.000,00
	Marca: AÇO SEARENSE				
94	4843 - Tubo esgoto PVC 50mm	MT	500,00000	9,90000	4.950,00
	Marca: KRONA				
95	4844 - Tubo esgoto PVC 75mm	MT	500,00000	14,99000	7.495,00
	Marca: KRONA				
97	4846 - Forro PVC frisado 200x8x4000mm	M2	500,00000	35,00000	17.500,00
	Marca: FORTLEV				
99	4848 - Linha de madeira 3x4 da espécie Angelim vermelho, retilínea, sem nó, falhas e/ou lascas e devidamente ressecada em processo natural.	MT	240,00000	43,90000	10.536,00
	Marca: MISTA				
101	4850 - Barrote de madeira 3/6 da espécie Angelim vermelho, retilíneo, sem nó, falhas e/ou lascas e devidamente ressecada em processo natural.	MT	180,00000	32,00000	5.760,00
	Marca: MISTA				
103	4852 - Ripão de madeira 5x11/2 da espécie Angelim vermelho, retilínea, sem nó, falhas e/ou lascas e devidamente ressecada em processo natural.	MT	3.600,00000	3,40000	12.240,00
	Marca: MISTA				
104	4853 - Madeirite 12mm 2,2x1,10mt plastificado	Un	50,00000	174,89000	8.744,50
	Marca: KDK				
105	4854 - Madeirite 10mm	M2	50,00000	115,00000	5.750,00
	Marca: KDK				
106	4855 - Madeirite 12mm	M2	50,00000	120,45000	6.022,50
	Marca: KDK				
107	4856 - Madeirite 06mm	M2	50,00000	135,00000	6.750,00
	Marca: KDK				
109	4858 - Porta de madeira 2,10x0,80, sem nó, falhas e/ou lascas e devidamente ressecada em processo natural	Un	20,00000	245,00000	4.900,00
	Marca: KDK				
110	4859 - Porta de madeira 2,10x0,70, sem nó, falhas e/ou lascas e devidamente ressecada em processo natural	Un	20,00000	245,00000	4.900,00
	Marca: KDK				
112	4861 - Janela de madeira 1x0,80, sem nó, falhas e/ou lascas e devidamente ressecada em processo natural	Un	15,00000	359,00000	5.385,00
	Marca: KDK				
113	4862 - Porta de madeira mista almofada com dimensões 2,10x0,80, sem nó, falhas e/ou lascas e devidamente ressecada em processo natural	M2	50,00000	245,00000	12.250,00
	Marca: KDK				
<b>Total de itens: 56</b>		Valor total do fornecedor(R\$):			813.521,60

**Valor total da Contratação: R\$ 1.394.047,30 (HUM MILHÃO TREZENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL QUARENTA E SETE REAIS E TRINTA CENTAVOS)**

Não houve interposição de recurso por parte dos representantes credenciados das empresas licitantes. Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

São Fernando/RN, 29 de Outubro de 2021.

**CIRO DANTAS DE MEDEIROS**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Ciro Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**F7222310

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATO DE HOMOLOGAÇÃO DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIA Nº049/2019**

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**HOMOLOGO o procedimento em favor das licitantes:**

**EMPRESA: R ICRA DE MEDEIROS MAIA CONSTRUÇÃO**

**CNPJ: 22.335.072/0001-22**

**VENCEU OS ITENS ABAIXO**

Item	Material/Serviço/Denominação	Un. Medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	4748 - Adesivo araldite 16g bisnaga Marca: ARALDITE	Un	100,00000	19,90000	1.990,00
4	4751 - Alicata universal n.º 8 Marca: WORKER	Un	30,00000	27,50000	825,00

6	4753 - Anel de vedação com guia para vaso sanitário <b>Marca: POLY</b>	Un	300,00000	9,90000	2.970,00
7	4754 - Arame aço recozido 18kg <b>Marca: ACO CEARENCE</b>	Rolo	200,00000	19,00000	3.800,00
12	4759 - Arrebites 4.8x16 em alumínio <b>Marca: WURTH</b>	Un	600,00000	0,20000	120,00
14	4761 - Base para relé fixo <b>Marca: WORKER</b>	Un	800,00000	17,90000	14.320,00
17	4764 - Barra chata 1.1/2"x1/4" peso 11,000k x 6,00m <b>Marca: SINOBRAS</b>	Un	70,00000	150,00000	10.500,00
18	4765 - Barra chata 1.1/2"x3/16" peso 8,600k x 6,00m <b>Marca: SINOBRAS</b>	Un	40,00000	120,00000	4.800,00
19	4766 - Barra redonda 1/2" <b>Marca: SINOBRAS</b>	Un	80,00000	69,00000	5.520,00
20	4767 - Bobina zincada chapa 26x50mm <b>Marca: SINOBRAS</b>	Kg	80,00000	19,90000	1.592,00
21	4768 - Bobina zincada chapa 26x800mm <b>Marca: SINOBRAS</b>	Kg	80,00000	21,00000	1.680,00
23	4770 - Bota em couro cano curto, solado em borracha, numeração diversa <b>Marca: MINASFORT</b>	PAR	100,00000	54,83000	5.483,00
24	4771 - Brita n.º 18 <b>Marca: BRITADOR SERIDO</b>	M³	50,00000	110,00000	5.500,00
26	4773 - Brita n.º 20 <b>Marca: BRITADOR SERIDO</b>	M³	50,00000	110,00000	5.500,00
27	4774 - Brita n.º 21 <b>Marca: BRITADOR SERIDO</b>	M³	50,00000	110,00000	5.500,00
29	4776 - Brita n.º 24 <b>Marca: BRITADOR SERIDO</b>	M³	50,00000	110,00000	5.500,00
30	4777 - Broca para aço 1/16 <b>Marca: TRAMONTINA</b>	Un	30,00000	5,00000	150,00
34	4781 - Broca para concreto 10mm <b>Marca: TRAMONTINA</b>	Un	50,00000	9,00000	450,00
35	4782 - Broca para concreto 12x150mm <b>Marca: TRAMONTINA</b>	Un	50,00000	12,00000	600,00
36	4783 - Broca para concreto 6mm <b>Marca: TRAMONTINA</b>	Un	50,00000	5,00000	250,00
37	4784 - Broca para concreto 8mm <b>Marca: TRAMONTINA</b>	Un	50,00000	7,00000	350,00
38	4785 - Broxa pintura 18x8cm <b>Marca: CONDOR</b>	Un	50,00000	6,00000	300,00
39	4786 - Bucha 08 nylon parede maciça <b>Marca: WORKER</b>	Un	5,000,00000	0,20000	1.000,00
40	4787 - Bucha redondo para esgoto longa 50x40 <b>Marca: KRONA</b>	Un	300,00000	1,90000	570,00
41	4788 - Bucha redondo soldável curta 25x20 <b>Marca: KRONA</b>	Un	300,00000	0,45000	135,00
42	4789 - Bucha redondo soldável curta 40x32 <b>Marca: KRONA</b>	Un	100,00000	1,90000	190,00
44	4791 - Cabo elétrico pp 2x2x5mm <b>Marca: SIL</b>	Un	1.500,00000	4,99000	7.485,00
45	4792 - Cabo flexível 4mm <b>Marca: SIL</b>	MT	1.000,00000	4,25000	4.250,00
47	4794 - Caixa descarga controlada 9 litros <b>Marca: METASUL</b>	Un	100,00000	29,00000	2.900,00
50	4797 - Cantoneira tipo L 1"x3/16", peso 9,770k x 6,00m <b>Marca: SINOBRAS</b>	Un	80,00000	126,00000	10.080,00
53	4800 - Carro de mão galvanizado <b>Marca: TRAMONTINA</b>	Un	30,00000	233,19000	6.995,70
58	4805 - Chapa de ferro n.º 20 (0,90mm) 1,00 x 2,00m, peso 14kg <b>Marca: SINOBRAS</b>	Un	30,00000	230,00000	6.900,00
61	4808 - Cimento saco com 50kg <b>Marca: MIZU</b>	Un	2.000,00000	27,00000	54.000,00
62	4809 - Coluna de aço 3/8 <b>Marca: SINOBRAS</b>	Un	100,00000	179,00000	17.900,00
64	4811 - Conjunto medidor monofásico Cosern com visor vidro <b>Marca: INPLAST</b>	Un	50,00000	72,00000	3.600,00
65	4814 - Ferro CA 16,0 5/8 vara com 12m <b>Marca: SINOBRAS</b>	VERGALHAO	80,00000	198,00000	15.840,00
66	4815 - Ferro CA 50 10,0 3/8 vara com 12m <b>Marca: SINOBRAS</b>	VERGALHAO	80,00000	85,00000	6.800,00
67	4816 - Ferro CA 50 5,0 vara com 12m <b>Marca: SINOBRAS</b>	VERGALHAO	80,00000	25,00000	2.000,00
68	4817 - Ferro CA 50 6,3 5/16 vara com 12m <b>Marca: SINOBRAS</b>	VERGALHAO	80,00000	55,00000	4.400,00
70	4819 - Janela 2 folhas 80x80 alumínio/vidro <b>Marca: ALUMINISTAR</b>	Un	150,00000	160,00000	24.000,00
71	4820 - Lâmpada led 40wats <b>Marca: AVANT</b>	Un	800,00000	45,00000	36.000,00
75	4824 - Pó de brita <b>Marca: BRITADOR SERIDO</b>	M³	200,00000	60,00000	12.000,00
76	4825 - Telha cerâmica 1.9 <b>Marca: CERAMICA UNIAO</b>	MIL	100,00000	500,00000	50.000,00
79	4828 - Telha ondulada 2,44 x 0,50 fibrose <b>Marca: BRASILIT</b>	Un	500,00000	28,00000	14.000,00
80	4829 - Tijolo cerâmica vermelha com 8 furos 9x19cm <b>Marca: CERAMICA UNIAO</b>	MILHEIRO	100,00000	550,00000	55.000,00
83	4832 - Trelça TGS <b>Marca: SINOBRAS</b>	Un	500,00000	49,00000	24.500,00
84	4833 - Tubo metalon Ch n.º 14 50x30 vara com 6m <b>Marca: SINOBRAS</b>	Un	200,00000	89,00000	17.800,00
86	4835 - Tubo metalon Ch n.º 18 20x20 vara com 6m <b>Marca: SINOBRAS</b>	Un	200,00000	55,00000	11.000,00
91	4840 - Tubo liso esgoto PVC JE 150mm <b>Marca: KRONA</b>	MT	500,00000	45,00000	22.500,00
92	4841 - Tubo corrugado esgoto PVC JE 100mm <b>Marca: KRONA</b>	MT	400,00000	11,35000	4.540,00
93	4842 - Tubo PVC DN 20mm <b>Marca: KRONA</b>	MT	1.000,00000	1,90000	1.900,00

96	4845 - Zinco chapa n.º 28 1,20mt Marca: SINOBRAS	Kg	400,00000	19,90000	7.960,00
98	4847 - Caibro de madeira da espécie Angelim vermelho, retilíneo, sem nó, falhas e/ou lascas e devidamente ressecado em processo natural. Marca: ANGERLIM	MT	3.500,00000	9,30000	32.550,00
100	4849 - Linha de madeira 3x5 da espécie Angelim vermelho, retilínea, sem nó, falhas e/ou lascas e devidamente ressecada em processo natural. Marca: ANGERLIM	MT	240,00000	53,00000	12.720,00
102	4851 - Barrote de madeira 3x2 da espécie Angelim vermelho, retilíneo, sem nó, falhas e/ou lascas e devidamente ressecado em processo natural. Marca: ANGERLIM	Un	280,00000	22,00000	6.160,00
108	4857 - Porta de madeira laminada e lisa com dimensões de 2,10x0,80, sem nó, falhas e/ou lascas e devidamente ressecada em processo natural. Marca: ANGERLIM	M2	50,00000	170,00000	8.500,00
111	4860 - Janela de madeira 1x1,00, sem nó, falhas e/ou lascas e devidamente ressecada em processo natural Marca: ANGERLIM	Un	15,00000	450,00000	6.750,00
114	4863 - Forra de madeira da espécie Roxinho, sem nó, falhas e/ou lascas e devidamente ressecada em processo natural. Marca: ANGERLIM	M2	50,00000	198,00000	9.900,00
<b>Total de itens: 58</b>		Valor total do fornecedor(R\$):			580.525,70

**EMPRESA: COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANÇA LTDA****CNPJ: 18.751.680/0001-40****VENCEU OS ITENS ABAIXO :**

Item	Material/Serviço/Denominação	Un. Medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
2	4749 - Adesivo plástico 175g com pincel Marca: BROSCOLA	Un	100,00000	18,50000	1.850,00
3	4750 - Alavanca aço 1x1, 5m Marca: SÃO ROMÃO	Un	50,00000	195,00000	9.750,00
5	4752 - Ancinho curto leve 16D s/ cabo Marca: TRAMONTINA	Un	50,00000	29,00000	1.450,00
8	4755 - Arame farpado 500m Marca: GERDAU	Rolo	100,00000	29,00000	2.900,00
9	4756 - Arame galvanizado bitola 16 Marca: GERDAU	Kg	500,00000	25,98000	12.990,00
10	4757 - Arco de serra regulável 12" Marca: TRAMONTINA	Un	20,00000	28,96000	579,20
11	4758 - Armário para banheiro 38x32 plástico BR Marca: HERC	Un	50,00000	54,90000	2.745,00
13	4760 - Assento sanitário com tampa com almofada Marca: HERC	Un	100,00000	58,99000	5.899,00
15	4762 - Barra chata 1"x3/16" peso 5,550k x 6,00m Marca: AÇO SEARENSE	Un	100,00000	74,65000	7.465,00
16	4763 - Barra chata 1"x3/8" peso 1,800k x 6,00m Marca: AÇO SEARENSE	Un	80,00000	207,33000	16.586,40
22	4769 - Bota em borracha, cano médio branca, numeração diversa Marca: WORKER	PAR	100,00000	54,80000	5.480,00
25	4772 - Brita n.º 19 Marca: CAICÓ	M³	50,00000	105,00000	5.250,00
28	4775 - Brita n.º 22 Marca: CAICÓ	M³	50,00000	109,00000	5.450,00
31	4778 - Broca para aço 13/64 Marca: TRAMONTINA	Un	50,00000	5,67000	283,50
32	4779 - Broca para aço 3/8 Marca: TRAMONTINA	Un	50,00000	6,50000	325,00
33	4780 - Broca para aço 5/16 Marca: TRAMONTINA	Un	50,00000	7,50000	375,00
43	4790 - Cabo elétrico alumínio multifilado 3x1x1cm Marca: SIL	MT	800,00000	17,50000	14.000,00
46	4793 - Cabo flexível 6mm Marca: COBRECOM	MT	1.000,00000	5,25000	5.250,00
48	4795 - Caixa simfonada 100x100x50 com grelha redonda Marca: HERC	Un	100,00000	12,99000	1.299,00
49	4796 - Cantoneira tipo L 1"x1/4", peso 13,170k x 6,00m Marca: AÇO SEARENSE	Un	80,00000	222,90000	17.832,00
51	4798 - Cantoneira tipo U 2"chapa 14" Marca: AÇO SEARENSE	Un	50,00000	134,90000	6.745,00
52	4799 - Carro de mão extra forte 70L Marca: TRAMONTINA	Un	30,00000	398,00000	11.940,00
54	4801 - Carro de mão pneu/cam/bal 3,25 pt Marca: TRAMONTINA	Un	30,00000	183,45000	5.503,50
55	4802 - Cerâmica 46x46 extra Pei 5 Marca: CERBRAS	M2	1.000,00000	25,99000	25.990,00
56	4803 - Chapa de ferro 1/8" (3,0mm) 1,20 x 2,00m, peso 59kg Marca: AÇO SEARENSE	Un	50,00000	78,00000	3.900,00
57	4804 - Chapa de ferro n.º 14 (2,00m) 1,00 x 2,00m, peso 33kg Marca: AÇO SEARENSE	Un	30,00000	720,00000	21.600,00
59	4806 - Cimento cola externo saco com 20kg Marca: SUPER COLA	Un	300,00000	14,50000	4.350,00
60	4807 - Cimento cola interno saco com 20kg Marca: SUPER COLA	Un	300,00000	9,50000	2.850,00
63	4810 - Coluna de aço 5/16 Marca: AÇO SEARENSE	Un	80,00000	124,00000	9.920,00
69	4818 - Janela 2 folhas 100x100 alumínio/vidro Marca: QUALITY	Un	100,00000	285,00000	28.500,00
72	4821 - Lâmpada led 60wats Marca: KIAN	Un	200,00000	88,00000	17.600,00
73	4822 - Lâmpada branca 400wats vapor sódio Marca: KIAN	Un	800,00000	52,67000	42.136,00
74	4823 - Lâmpada a vapor metálico 400wats Marca: KIAN	Un	500,00000	71,88000	35.940,00
77	4826 - Telha cerâmica 2.9 Marca: REGIONAL	MILHEIRO	100,00000	400,75000	40.075,00
78	4827 - Telha metal 0,43x6,0mt	Un	300,00000	530,00000	159.000,00



	Marca: AÇO SEARENSE				
81	4830 - Tinta látex 18lt Marca: SUPER COLA	Un	300,00000	79,90000	23.970,00
82	4831 - Trelça TG12 Marca: AÇO SEARENSE	Un	500,00000	73,00000	36.500,00
85	4834 - Tubo metalon Ch n.º 18 15x15 vara com 6m Marca: AÇO SEARENSE	Un	200,00000	60,80000	12.160,00
87	4836 - Tubo metalon Ch n.º 18 20x40 vara com 6m Marca: AÇO SEARENSE	Un	200,00000	140,00000	28.000,00
88	4837 - Tubo metalon Ch n.º 18 30x20 vara com 6m Marca: AÇO SEARENSE	Un	200,00000	122,00000	24.400,00
89	4838 - Tubo preto Ch n.º 14 1" industrial Marca: AÇO SEARENSE	Un	100,00000	125,00000	12.500,00
90	4839 - Tubo preto Ch n.º 14 1.1/2" Marca: AÇO SEARENSE	Un	100,00000	290,00000	29.000,00
94	4843 - Tubo esgoto PVC 50mm Marca: KRONA	MT	500,00000	9,90000	4.950,00
95	4844 - Tubo esgoto PVC 75mm Marca: KRONA	MT	500,00000	14,99000	7.495,00
97	4846 - Forro PVC frisado 200x8x4000mm Marca: FORTLEV	M2	500,00000	35,00000	17.500,00
99	4848 - Linha de madeira 3x4 da espécie Angelim vermelho, retilínea, sem nó, falhas e/ou lascas e devidamente ressecada em processo natural. Marca: MISTA	MT	240,00000	43,90000	10.536,00
101	4850 - Barrote de madeira 3/6 da espécie Angelim vermelho, retilíneo, sem nó, falhas e/ou lascas e devidamente ressecada em processo natural. Marca: MISTA	MT	180,00000	32,00000	5.760,00
103	4852 - Ripão de madeira 5x11/2 da espécie Angelim vermelho, retilínea, sem nó, falhas e/ou lascas e devidamente ressecada em processo natural. Marca: MISTA	MT	3.600,00000	3,40000	12.240,00
104	4853 - Madeirite 12mm 2,2x1,10mt plastificado Marca: KDK	Un	50,00000	174,89000	8.744,50
105	4854 - Madeirite 10mm Marca: KDK	M2	50,00000	115,00000	5.750,00
106	4855 - Madeirite 12mm Marca: KDK	M2	50,00000	120,45000	6.022,50
107	4856 - Madeirite 06mm Marca: KDK	M2	50,00000	135,00000	6.750,00
109	4858 - Porta de madeira 2,10x0,80, sem nó, falhas e/ou lascas e devidamente ressecada em processo natural Marca: KDK	Un	20,00000	245,00000	4.900,00
110	4859 - Porta de madeira 2,10x0,70, sem nó, falhas e/ou lascas e devidamente ressecada em processo natural Marca: KDK	Un	20,00000	245,00000	4.900,00
112	4861 - Janela de madeira 1x0,80, sem nó, falhas e/ou lascas e devidamente ressecada em processo natural Marca: KDK	Un	15,00000	359,00000	5.385,00
113	4862 - Porta de madeira mista almofada com dimensões 2,10x0,80, sem nó, falhas e/ou lascas e devidamente ressecada em processo natural Marca: KDK	M2	50,00000	245,00000	12.250,00
<b>Total de itens: 56</b>		<b>Valor total do fornecedor(R\$):</b>			<b>813.521,60</b>

**Valor total da Contratação: R\$ 1.394.047,30 (HUM MILHÃO TREZENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL QUARENTA E SETE REAIS E TRINTA CENTAVOS)**

**Convoquem-se as empresas acima para a assinatura das referidas atas.**

São Fernando/RN, 29 de Outubro de 2021.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ciro Dantas de Medeiros  
**Código Identificador: B30AC0D1**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2021**

Pelo presente instrumento, aos 29 dias do mês de Outubro de dois mil e vinte e um, o MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN, CNPJ 08.096.612/0001-31, com sede na Rua Capitão João Florêncio, n.º 45, Centro, neste ato representado pelo senhor GENILSON MEDEIROS MAIA, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º 735.760 – SSP/RN e inscrito no CPF sob o n.º 455.474.244-04, o qual nomeia o Secretário Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade, por meio da Portaria n.º 044/2021, para gerenciar esta Ata e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem REGISTRAR PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO COMPLEMENTAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL,, de conformidade as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital., sujeitando-se as partes às normas acima destacadas e as condições a seguir declinadas.

**1.DO OBJETO E DA GERÊNCIA DESTA ATA**

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO COMPLEMENTAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL,, de conformidade as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital. do Pregão Presencial n.º 044/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Caberá à Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade, ouvido os setores de compras, serviços e licitações, a condução do conjunto de procedimentos acerca do registro de preços consignado nesta Ata, na condição de gerenciadora. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos serviços são de responsabilidades exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

## **2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, prestador(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que se exararão no Anexo Único desta Ata, atendendo as exigências consignadas no Termo de Referência.

## **3. VALIDADE DA ATA**

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de doze meses, a contar da data de sua assinatura.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de São Fernando não fica obrigado a firmar as contratações, nem tampouco é responsável por eventuais alegações de usurpação a direitos subjetivos de terceiros.

3.3. De acordo com o § 2.º do art. 12 do Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência adstrita ao crédito orçamentário vigente.

3.4. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados de acordo com o regramento estabelecido pelo art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, conforme previsão consignada no § 3.º do art. 12 do Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

## **4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A presente Ata de Registro de Preços é destinada ao Município de São Fernando, cuja destinação dos bens será as Secretarias de: Secretaria Municipal de Transportes, Serviços e Mobilidade Urbana, Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Esporte. Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

4.1.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgãos interessados, desde que autorizados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA e respeitado o limite quantitativo pactuado.

4.1.2. Não existindo saldo remanescente a Secretaria responsável pelo gerenciamento desta Ata de Registro de Preços não poderá autorizar novos pedidos de utilização dos preços registrados, mesmo que ela ainda esteja vigente.

4.2. A utilização desta Ata de Registro de Preços por órgãos estranhos aos acima mencionados somente poderá se concretizar mediante formalização do pedido ao órgão gerenciador desta ata e bem como o assentimento da empresa adjudicatária do registro.

4.2.1. O fornecimento advindo de solicitação estranha ao órgão gerenciador fica a critério da empresa, não lhe sendo aplicada qualquer sanção por negação e/ou recusa, caso ocorra.

4.2.2. Uma vez acolhida a solicitação para fornecimento, o saldo remanescente obedecerá ao desconto deste fornecimento até para o órgão gerenciador.

4.3. As adesões ficam limitadas as condições estabelecidas no subitem 19 do Edital de Convocação, regulamento pelo Decreto Municipal n.º 007, de 06 de Junho de 2017.

## **5. DO FORNECIMENTO**

5.1. O fornecimento dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços será realizado mediante contratualização entre a empresa adjudicatária vencedora e as Unidades Administrativas elencadas no subitem 4.1 desta Ata.

5.2. Caso a(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar, não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias, a administração convocará a classificada em segundo lugar para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

5.3. A segunda classificada só poderá fornecer à administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item do Anexo I deste Edital.

5.4. O Município de São Fernando não será responsável por nenhum fornecimento para órgãos estranhos a sua Competência Administrativa, mesmo que tenha autorizado a utilização da Ata de Registro de Preços para terceiros fora de sua competência.

5.5. Mediante justificativa escrita, o Município de São Fernando poderá solicitar os bens adjudicados por item de forma parcelada, de modo a garantir o usufruto do benefício decorrente da aquisição para o bem comum.

## **6. CONDIÇÕES GERAIS**

6.1. As condições gerais do fornecimento do produto, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus Anexos.

6.2. As negociações para fins de registro, conforme preconizado no Edital e bem como no Termo de Referência, será por item, considerando o valor unitário.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

São Fernando/RN, 29 de Outubro de 2021.

Assinaturas

GENILSON MEDEIROS MAIA

Representante legal do órgão gerenciador e

GILSON ROBERTO MAIA

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

HUMBERTO ARAUJO SILVA

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 044/2021, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 044/2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA.  
RESPONSÁVEL PELA CONFECÇÃO DESTA ATA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN.

EMPRESA(S) PARTICIPANTE(S):

1.ª EMPRESA: R ICRA DE MEDEIROS MAIA CONSTRUÇÃO, CNPJ Nº 22.335.072/0001-22, LOCALIZADA À AVENIDA CAPITÃO JOSÉ INÁCIO 176 A CENTRO SÃO FERNANDO/RN, TELEFONE: (84) 99637-7227.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: GILSON ROBERTO MAIA

CPF Nº 021.606.724-32

RG Nº 13.078 SSP/RN

Item	Material/Serviço/Denominação	Un. Medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	4748 - Adesivo araldite 16g bisnaga Marca: ARALDITE	Un	100,00000	19,90000	1.990,00
4	4751 - Alicata universal n.º 8 Marca: WORKER	Un	30,00000	27,50000	825,00
6	4753 - Anel de vedação com guia para vaso sanitário Marca: POLY	Un	300,00000	9,90000	2.970,00
7	4754 - Arame aço recozido 18kg Marca: ACO CEARENCE	Rolo	200,00000	19,00000	3.800,00
12	4759 - Arrebites 4.8x16 em alumínio Marca: WURTH	Un	600,00000	0,20000	120,00
14	4761 - Base para relé fixo Marca: WORKER	Un	800,00000	17,90000	14.320,00
17	4764 - Barra chata 1.1/2"x1/4" peso 11,000k x 6,00m Marca: SINOBRAS	Un	70,00000	150,00000	10.500,00
18	4765 - Barra chata 1.1/2"x3/16" peso 8,600k x 6,00m Marca: SINOBRAS	Un	40,00000	120,00000	4.800,00
19	4766 - Barra redonda 1/2" Marca: SINOBRAS	Un	80,00000	69,00000	5.520,00
20	4767 - Bobina zincada chapa 26x50mm Marca: SINOBRAS	Kg	80,00000	19,90000	1.592,00
21	4768 - Bobina zincada chapa 26x800mm Marca: SINOBRAS	Kg	80,00000	21,00000	1.680,00
23	4770 - Bota em couro cano curto, solado em borracha, numeração diversa Marca: MINASFORT	PAR	100,00000	54,83000	5.483,00
24	4771 - Brita n.º 18 Marca: BRITADOR SERIDO	M³	50,00000	110,00000	5.500,00
26	4773 - Brita n.º 20 Marca: BRITADOR SERIDO	M³	50,00000	110,00000	5.500,00
27	4774 - Brita n.º 21 Marca: BRITADOR SERIDO	M³	50,00000	110,00000	5.500,00
29	4776 - Brita n.º 24 Marca: BRITADOR SERIDO	M³	50,00000	110,00000	5.500,00
30	4777 - Broca para aço 1/16 Marca: TRAMONTINA	Un	30,00000	5,00000	150,00
34	4781 - Broca para concreto 10mm Marca: TRAMONTINA	Un	50,00000	9,00000	450,00
35	4782 - Broca para concreto 12x150mm Marca: TRAMONTINA	Un	50,00000	12,00000	600,00
36	4783 - Broca para concreto 6mm Marca: TRAMONTINA	Un	50,00000	5,00000	250,00
37	4784 - Broca para concreto 8mm Marca: TRAMONTINA	Un	50,00000	7,00000	350,00
38	4785 - Broxa pintura 18x8cm Marca: CONDOR	Un	50,00000	6,00000	300,00
39	4786 - Bucha 08 nylon parede maciça Marca: WORKER	Un	5.000,00000	0,20000	1.000,00
40	4787 - Bucha redondo para esgoto longa 50x40 Marca: KRONA	Un	300,00000	1,90000	570,00
41	4788 - Bucha redondo soldável curta 25x20 Marca: KRONA	Un	300,00000	0,45000	135,00
42	4789 - Bucha redondo soldável curta 40x32 Marca: KRONA	Un	100,00000	1,90000	190,00
44	4791 - Cabo elétrico pp 2x2x5mm Marca: SIL	Un	1.500,00000	4,99000	7.485,00
45	4792 - Cabo flexível 4mm Marca: SIL	MT	1.000,00000	4,25000	4.250,00

47	4794 - Caixa descarga controlada 9 litros Marca: METASUL	Un	100,00000	29,00000	2.900,00
50	4797 - Cantoneira tipo L 1"x3/16", peso 9,770k x 6,00m Marca: SINOBRAS	Un	80,00000	126,00000	10.080,00
53	4800 - Carro de mão galvanizado Marca: TRAMONTINA	Un	30,00000	233,19000	6.995,70
58	4805 - Chapa de ferro n.º 20 (0,90mm) 1,00 x 2,00m, peso 14kg Marca: SINOBRAS	Un	30,00000	230,00000	6.900,00
61	4808 - Cimento saco com 50kg Marca: MIZU	Un	2.000,00000	27,00000	54.000,00
62	4809 - Coluna de aço 3/8 Marca: SINOBRAS	Un	100,00000	179,00000	17.900,00
64	4811 - Conjunto medidor monofásico Cosern com visor vidro Marca: INPLAST	Un	50,00000	72,00000	3.600,00
65	4814 - Ferro CA 16,0 5/8 vara com 12m Marca: SINOBRAS	VERGALHAO	80,00000	198,00000	15.840,00
66	4815 - Ferro CA 50 10,0 3/8 vara com 12m Marca: SINOBRAS	VERGALHAO	80,00000	85,00000	6.800,00
67	4816 - Ferro CA 50 5,0 vara com 12m Marca: SINOBRAS	VERGALHAO	80,00000	25,00000	2.000,00
68	4817 - Ferro CA 50 6,3 5/16 vara com 12m Marca: SINOBRAS	VERGALHAO	80,00000	55,00000	4.400,00
70	4819 - Janela 2 folhas 80x80 alumínio/vidro Marca: ALUMINISTAR	Un	150,00000	160,00000	24.000,00
71	4820 - Lâmpada led 40wats Marca: AVANT	Un	800,00000	45,00000	36.000,00
75	4824 - Pó de brita Marca: BRITADOR SERIDO	M³	200,00000	60,00000	12.000,00
76	4825 - Telha cerâmica 1,9 Marca: CERAMICA UNIAO	MIL	100,00000	500,00000	50.000,00
79	4828 - Telha ondulada 2,44 x 0,50 fibrose Marca: BRASILIT	Un	500,00000	28,00000	14.000,00
80	4829 - Tijolo cerâmica vermelha com 8 furos 9x19cm Marca: CERAMICA UNIAO	MILHEIRO	100,00000	550,00000	55.000,00
83	4832 - Trelça TG8 Marca: SINOBRAS	Un	500,00000	49,00000	24.500,00
84	4833 - Tubo metalon Ch n.º 14 50x30 vara com 6m Marca: SINOBRAS	Un	200,00000	89,00000	17.800,00
86	4835 - Tubo metalon Ch n.º 18 20x20 vara com 6m Marca: SINOBRAS	Un	200,00000	55,00000	11.000,00
91	4840 - Tubo liso esgoto PVC JE 150mm Marca: KRONA	MT	500,00000	45,00000	22.500,00
92	4841 - Tubo corrugado esgoto PVC JE 100mm Marca: KRONA	MT	400,00000	11,35000	4.540,00
93	4842 - Tubo PVC DN 20mm Marca: KRONA	MT	1.000,00000	1,90000	1.900,00
96	4845 - Zinco chapa n.º 28 1,20mt Marca: SINOBRAS	Kg	400,00000	19,90000	7.960,00
98	4847 - Caibro de madeira da espécie Angelim vermelho, retilíneo, sem nó, falhas e/ou lascas e devidamente ressecado em processo natural. Marca: ANGERLIM	MT	3.500,00000	9,30000	32.550,00
100	4849 - Linha de madeira 3x5 da espécie Angelim vermelho, retilínea, sem nó, falhas e/ou lascas e devidamente ressecada em processo natural. Marca: ANGERLIM	MT	240,00000	53,00000	12.720,00
102	4851 - Barrote de madeira 3x2 da espécie Angelim vermelho, retilíneo, sem nó, falhas e/ou lascas e devidamente ressecado em processo natural. Marca: ANGERLIM	Un	280,00000	22,00000	6.160,00
108	4857 - Porta de madeira laminada e lisa com dimensões de 2,10x0,80, sem nó, falhas e/ou lascas e devidamente ressecada em processo natural. Marca: ANGERLIM	M2	50,00000	170,00000	8.500,00
111	4860 - Janela de madeira 1x1,00, sem nó, falhas e/ou lascas e devidamente ressecada em processo natural Marca: ANGERLIM	Un	15,00000	450,00000	6.750,00
114	4863 - Forra de madeira da espécie Roxinho, sem nó, falhas e/ou lascas e devidamente ressecada em processo natural.	M2	50,00000	198,00000	9.900,00
<b>Total de itens: 58</b>			Valor total do fornecedor(R\$):		580.525,70

2.ª EMPRESA: COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA, CNPJ 18.751.680/0001-40, LOCALIZADA À RUAMAJOR CAZUZA, N.º 842, CIDADE TIMBAUBA DOS BATISTAS/RN, TELEFONE: (84) 9907-1804 NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: HUMBERTO ARAÚJO SILVA CPF Nº 064.013.584-67, RG Nº 1825349 ITEP/RN.

Item	Material/Serviço/Denominação	Un. Medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
2	4749 - Adesivo plástico 175g com pincel Marca: BROSCOLA	Un	100,00000	18,50000	1.850,00
3	4750 - Alavanca aço 1x1, 5m Marca: SÃO ROMÃO	Un	50,00000	195,00000	9.750,00
5	4752 - Ancinho curto leve 16D s/ cabo Marca: TRAMONTINA	Un	50,00000	29,00000	1.450,00
8	4755 - Arame farpado 500m Marca: GERDAU	Rolo	100,00000	29,00000	2.900,00
9	4756 - Arame galvanizao bitola 16 Marca: GERDAU	Kg	500,00000	25,98000	12.990,00
10	4757 - Arco de serra regulável 12" Marca: TRAMONTINA	Un	20,00000	28,96000	579,20
11	4758 - Armário para banheiro 38x32 plástico BR Marca: HERC	Un	50,00000	54,90000	2.745,00
13	4760 - Assento sanitário com tampa com almofada Marca: HERC	Un	100,00000	58,99000	5.899,00
15	4762 - Barra chata 1"x3/16" peso 5,550k x 6,00m Marca: AÇO SEARENSE	Un	100,00000	74,65000	7.465,00
16	4763 - Barra chata 1"x3/8" peso 1,800k x 6,00m Marca: AÇO SEARENSE	Un	80,00000	207,33000	16.586,40
22	4769 - Bota em borracha, cano médio branca, numeração diversa Marca: WORKER	PAR	100,00000	54,80000	5.480,00
25	4772 - Brita n.º 19 Marca: CAICÓ	M³	50,00000	105,00000	5.250,00
28	4775 - Brita n.º 22 Marca: CAICÓ	M³	50,00000	109,00000	5.450,00
31	4778 - Broca para aço 13/64 Marca: TRAMONTINA	Un	50,00000	5,67000	283,50
32	4779 - Broca para aço 3/8	Un	50,00000	6,50000	325,00

	<b>Marca:</b> TRAMONTINA				
33	4780 - Broca para aço 5/16 <b>Marca:</b> TRAMONTINA	Un	50,00000	7,50000	375,00
43	4790 - Cabo elétrico alumínio multiflenado 3x1x1cm <b>Marca:</b> SIL	MT	800,00000	17,50000	14.000,00
46	4793 - Cabo flexível 6mm <b>Marca:</b> COBRECOM	MT	1.000,00000	5,25000	5.250,00
48	4795 - Caixa sinfonada 100x100x50 com grelha redonda <b>Marca:</b> HERC	Un	100,00000	12,99000	1.299,00
49	4796 - Cantoneira tipo L 1"x1/4", peso 13,170k x 6,00m <b>Marca:</b> AÇO SEARENSE	Un	80,00000	222,90000	17.832,00
51	4798 - Cantoneira tipo U 2"chapa 14" <b>Marca:</b> AÇO SEARENSE	Un	50,00000	134,90000	6.745,00
52	4799 - Carro de mão extra forte 70L <b>Marca:</b> TRAMONTINA	Un	30,00000	398,00000	11.940,00
54	4801 - Carro de mão pneu/cam/bal 3,25 pt <b>Marca:</b> TRAMONTINA	Un	30,00000	183,45000	5.503,50
55	4802 - Cerâmica 46x46 extra Pei 5 <b>Marca:</b> CERBRAS	M2	1.000,00000	25,99000	25.990,00
56	4803 - Chapa de ferro 1/8" (3,0mm) 1,20 x 2,00m, peso 59kg <b>Marca:</b> AÇO SEARENSE	Un	50,00000	78,00000	3.900,00
57	4804 - Chapa de ferro n.º 14 (2,00m) 1,00 x 2,00m, peso 33kg <b>Marca:</b> AÇO SEARENSE	Un	30,00000	720,00000	21.600,00
59	4806 - Cimento cola externo saco com 20kg <b>Marca:</b> SUPER COLA	Un	300,00000	14,50000	4.350,00
60	4807 - Cimento cola interno saco com 20kg <b>Marca:</b> SUPER COLA	Un	300,00000	9,50000	2.850,00
63	4810 - Coluna de aço 5/16 <b>Marca:</b> AÇO SEARENSE	Un	80,00000	124,00000	9.920,00
69	4818 - Janela 2 folhas 100x100 alumínio/vidro <b>Marca:</b> QUALITY	Un	100,00000	285,00000	28.500,00
72	4821 - Lâmpada led 60wats <b>Marca:</b> KIAN	Un	200,00000	88,00000	17.600,00
73	4822 - Lâmpada branca 400wats vapor sódio <b>Marca:</b> KIAN	Un	800,00000	52,67000	42.136,00
74	4823 - Lâmpada a vapor metálico 400wats <b>Marca:</b> KIAN	Un	500,00000	71,88000	35.940,00
77	4826 - Telha cerâmica 2,9 <b>Marca:</b> REGIONAL	MILHEIRO	100,00000	400,75000	40.075,00
78	4827 - Telha metal 0,43x6,0mt <b>Marca:</b> AÇO SEARENSE	Un	300,00000	530,00000	159.000,00
81	4830 - Tinta látex 18lt <b>Marca:</b> SUPER COLA	Un	300,00000	79,90000	23.970,00
82	4831 - Trelça TG12 <b>Marca:</b> AÇO SEARENSE	Un	500,00000	73,00000	36.500,00
85	4834 - Tubo metalon Ch n.º 18 15x15 vara com 6m <b>Marca:</b> AÇO SEARENSE	Un	200,00000	60,80000	12.160,00
87	4836 - Tubo metalon Ch n.º 18 20x40 vara com 6m <b>Marca:</b> AÇO SEARENSE	Un	200,00000	140,00000	28.000,00
88	4837 - Tubo metalon Ch n.º 18 30x20 vara com 6m <b>Marca:</b> AÇO SEARENSE	Un	200,00000	122,00000	24.400,00
89	4838 - Tubo preto Ch n.º 14 1" industrial <b>Marca:</b> AÇO SEARENSE	Un	100,00000	125,00000	12.500,00
90	4839 - Tubo preto Ch n.º 14 1.1/2" <b>Marca:</b> AÇO SEARENSE	Un	100,00000	290,00000	29.000,00
94	4843 - Tubo esgoto PVC 50mm <b>Marca:</b> KRONA	MT	500,00000	9,90000	4.950,00
95	4844 - Tubo esgoto PVC 75mm <b>Marca:</b> KRONA	MT	500,00000	14,99000	7.495,00
97	4846 - Forro PVC frisado 200x8x4000mm <b>Marca:</b> FORTLEV	M2	500,00000	35,00000	17.500,00
99	4848 - Linha de madeira 3x4 da espécie Angelim vermelho, retilínea, sem nó, falhas e/ou lascas e devidamente ressecada em processo natural. <b>Marca:</b> MISTA	MT	240,00000	43,90000	10.536,00
101	4850 - Barrote de madeira 3/6 da espécie Angelim vermelho, retilíneo, sem nó, falhas e/ou lascas e devidamente ressecada em processo natural. <b>Marca:</b> MISTA	MT	180,00000	32,00000	5.760,00
103	4852 - Ripão de madeira 5x11/2 da espécie Angelim vermelho, retilínea, sem nó, falhas e/ou lascas e devidamente ressecada em processo natural. <b>Marca:</b> MISTA	MT	3.600,00000	3,40000	12.240,00
104	4853 - Madeirite 12mm 2,2x1,10mt plastificado <b>Marca:</b> KDK	Un	50,00000	174,89000	8.744,50
105	4854 - Madeirite 10mm <b>Marca:</b> KDK	M2	50,00000	115,00000	5.750,00
106	4855 - Madeirite 12mm <b>Marca:</b> KDK	M2	50,00000	120,45000	6.022,50
107	4856 - Madeirite 06mm <b>Marca:</b> KDK	M2	50,00000	135,00000	6.750,00
109	4858 - Porta de madeira 2,10x0,80, sem nó, falhas e/ou lascas e devidamente ressecada em processo natural <b>Marca:</b> KDK	Un	20,00000	245,00000	4.900,00
110	4859 - Porta de madeira 2,10x0,70, sem nó, falhas e/ou lascas e devidamente ressecada em processo natural <b>Marca:</b> KDK	Un	20,00000	245,00000	4.900,00
112	4861 - Janela de madeira 1x0,80, sem nó, falhas e/ou lascas e devidamente ressecada em processo natural <b>Marca:</b> KDK	Un	15,00000	359,00000	5.385,00
113	4862 - Porta de madeira mista almofada com dimensões 2,10x0,80, sem nó, falhas e/ou lascas e devidamente ressecada em processo natural <b>Marca:</b> KDK	M2	50,00000	245,00000	12.250,00
<b>Total de itens: 56</b>			Valor total do fornecedor(R\$):		813.521,60

O REGISTRO DOS PREÇOS DESTA ATA FICARÁ EXPRESSO NA TABELA SEGUINTE:

VENCEDORA DE TODOS OS ITENS QUE VAI EM ANEXO.

ADJUDICO-LHE O OBJETO DO ITEM LICITADO.

## ASSINATURAS:

\_\_\_\_\_  
 CIRO DANTAS DE MEDEIROS  
 Pregoeiro Oficial

\_\_\_\_\_  
 JOSÉ ANDERSON DANTAS DE MEDEIROS  
 Membros da Equipe de Apoio

\_\_\_\_\_  
 MATEUS CALISTA DA SILVA  
 Membros da Equipe de Apoio

\_\_\_\_\_  
 GILDERLEIDSON DA SILVA NERI  
 Membros da Equipe de Apoio

\_\_\_\_\_  
 JOSIELLY MARIA DOS SANTOS  
 Membros da Equipe de Apoio

\_\_\_\_\_  
 GILSON ROBERTO MAIA  
 Representante da empresa

\_\_\_\_\_  
 HUMBERTO ARAÚJO SILVA  
 Representante da empresa

**Publicado por:**  
 Ciro Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**637C9C25

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 098/2021 – PMSF/RN - ANEXO I**

Rua Capitão João Florêncio, 45 - Centro - 59.327-000 - São Fernando/ RN			Usuário: GILDERLEIDSON		
CNPJ: 08.096.612/0001-31 Fone: (84) 3428.0001 http://www.saofernando.rn.gov.br pmsf@bol.com.br			Chave de autenticação: 1551-2758-347		
<b>Relação de Alterações Orçamentárias</b>					
<b>Fundamento: Decreto 098/2021 de 18/11/2021</b>					
<b>Unidade Gestora:</b> 2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
<b>Órgão Orçamentário:</b> 19000 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer					
<b>Unidade Orçamentária:</b> 19002 - Secretaria Municipal de Educação-FUNDEB					
<b>Função:</b> 12 - Educação					
<b>Subfunção:</b> 361 - Ensino Fundamental					
<b>Programa:</b> 42 - Ensino Fundamental					
<b>Ação:</b> 1.29 - Const. Amp. Ref. Equip. Educ. Basica 40% FUNDEB					
<b>Despesa 1118 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações</b>					
Fonte de recurso: 11130000 - Transferências do FUNDEB 30% - 0.1.19					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
18/11/2021	260610	Redução da Despesa			720,03
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	720,03
<b>Despesa 1119 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente</b>					
Fonte de recurso: 11130000 - Transferências do FUNDEB 30% - 0.1.19					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
18/11/2021	260611	Redução da Despesa			1.190,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	1.190,00
<b>Ação:</b> 2.19 - Manut. Ens. Fundamental - 40% FUNDEB					
<b>Despesa 1126 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado</b>					
Fonte de recurso: 11130000 - Transferências do FUNDEB 30% - 0.1.19					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
18/11/2021	260612	Redução da Despesa			5.910,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	5.910,00
<b>Despesa 1128 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil</b>					
Fonte de recurso: 11130000 - Transferências do FUNDEB 30% - 0.1.19					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
18/11/2021	260609	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	53.000,00	
<b>Total da Despesa:</b>				53.000,00	0,00
<b>Despesa 1131 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil</b>					
Fonte de recurso: 11130000 - Transferências do FUNDEB 30% - 0.1.19					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
18/11/2021	260613	Redução da Despesa			1.190,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	1.190,00
<b>Despesa 1134 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil</b>					
Fonte de recurso: 11130000 - Transferências do FUNDEB 30% - 0.1.19					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
18/11/2021	260615	Redução da Despesa			590,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	590,00
<b>Despesa 1136 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita</b>					
Fonte de recurso: 11130000 - Transferências do FUNDEB 30% - 0.1.19					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
18/11/2021	260616	Redução da Despesa			1.190,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	1.190,00
<b>Despesa 1137 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção</b>					
Fonte de recurso: 11130000 - Transferências do FUNDEB 30% - 0.1.19					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
18/11/2021	260617	Redução da Despesa			1.172,49
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	1.172,49
<b>Despesa 1138 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física</b>					
Fonte de recurso: 11130000 - Transferências do FUNDEB 30% - 0.1.19					

Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
18/11/2021	260618	Redução da Despesa			3.658,82
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	3.658,82
<b>Subfunção: 365 - Educação Infantil</b>					
<b>Programa: 41 - Educação criança de 0 a 6 anos</b>					
<b>Ação: 2.31 - Manut. Ensino Infantil/ CRECHE 40 % FUNDEB</b>					
<b>Despesa 1147 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado</b>					
Fonte de recurso: 11130000 - Transferências do FUNDEB 30% - 0.1.19					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
18/11/2021	260619	Redução da Despesa			1.190,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	1.190,00
<b>Despesa 1149 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil</b>					
Fonte de recurso: 11130000 - Transferências do FUNDEB 30% - 0.1.19					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
18/11/2021	260620	Redução da Despesa			27.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	27.000,00
<b>Despesa 1151 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil</b>					
Fonte de recurso: 11130000 - Transferências do FUNDEB 30% - 0.1.19					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
18/11/2021	260621	Redução da Despesa			110,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	110,00
<b>Despesa 1152 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores</b>					
Fonte de recurso: 11130000 - Transferências do FUNDEB 30% - 0.1.19					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
18/11/2021	260622	Redução da Despesa			1.190,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	1.190,00
<b>Ação: 2.118 - Manut. Ens. Infantil / PRE - ESCOLA - 40 % FUNDEB</b>					
<b>Despesa 1161 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado</b>					
Fonte de recurso: 11130000 - Transferências do FUNDEB 30% - 0.1.19					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
18/11/2021	260623	Redução da Despesa			1.190,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	1.190,00
<b>Despesa 1163 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil</b>					
Fonte de recurso: 11130000 - Transferências do FUNDEB 30% - 0.1.19					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
18/11/2021	260624	Redução da Despesa			5.910,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	5.910,00
<b>Despesa 1164 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais</b>					
Fonte de recurso: 11130000 - Transferências do FUNDEB 30% - 0.1.19					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
18/11/2021	260625	Redução da Despesa			788,66
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	788,66
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				53.000,00	53.000,00
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>				53.000,00	53.000,00
<b>Total do Fundamento:</b>				53.000,00	53.000,00
<b>Total Geral:</b>				53.000,00	53.000,00

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:5592FDE4**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 196/2021**

São Francisco do Oeste/RN, 18 de novembro de 2021.

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Oeste, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente – Lei Municipal nº 246, crédito adicional suplementar no montante de R\$ R\$ 571.000,00 (quinhentos e setenta e um mil reais), na dotação orçamentária conforme abaixo:

<b>Unidade Gestora:</b>	2 - Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste		
<b>Órgão:</b>	6000 - SECRETARIA MUNICIPAL - EDUCAÇÃO E CULTURA		
<b>Unidade:</b>	6001 - SECRETARIA MUNICIPAL - EDUCAÇÃO E CULTURA		
<b>Função:</b>	12 - Educação		
<b>Subfunção:</b>	361 - Ensino Fundamental		
<b>Programa:</b>	5 - EDUCACAO INTEGRADA		
<b>Ação:</b>	5.119 - ACOES VOLTADAS FUNDEB 30%		
<b>Despesa:</b>	630 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 1113	R\$ 81.000,00
<b>Ação:</b>	5.121 - ACOES VOLTADAS MAN SEC. EDUCACAO E CULTURA		
<b>Despesa:</b>	123 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1111	R\$ 46.000,00
<b>Subfunção:</b>	365 - Educação Infantil		
<b>Programa:</b>	5 - EDUCACAO INTEGRADA		
<b>Ação:</b>	5.120 - ACOES VOLTADAS FUNDEB 70%		
<b>Despesa:</b>	396 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 1112	R\$ 98.000,00
<b>Despesa:</b>	397 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 1112	R\$ 34.000,00

Órgão:	7000 - SECRETARIA MUNICIPAL - OBRAS E URBANISMO		
Unidade:	7001 - SECRETARIA MUNICIPAL - OBRAS E URBANISMO		
Função:	15 - Urbanismo		
Subfunção:	451 - Infra-Estrutura Urbana		
Programa:	7 - GESTAO URBANA E HABITACAO		
Ação:	7.123 - PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE RUAS E AVENIDAS		
Despesa:	175 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 1001	RS 99.000,00
Subfunção:	452 - Serviços Urbanos		
Programa:	7 - GESTAO URBANA E HABITACAO		
Ação:	7.125 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS/RURALS		
Despesa:	187 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1001	RS 20.000,00
Despesa:	355 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 1001	RS 67.000,00
Unidade Gestora:	3 - Fundo Mun. de Saúde de São Francisco do Oeste		
Órgão:	8000 - SECRETARIA MUNICIPAL - SAÚDE E SANEAMENTO		
Unidade:	8001 - SECRETARIA MUNICIPAL - SAÚDE E SANEAMENTO		
Função:	10 - Saúde		
Subfunção:	301 - Atenção Básica		
Programa:	4 - SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA		
Ação:	4.129 - ACOES VOLTADAS A SEC E FUNDO MUN DE SAUDE		
Despesa:	259 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 1211	RS 60.000,00
Ação:	4.36 - ATENÇÃO PRIMARIA - CAPTAÇÃO PONDERADA		
Despesa:	239 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1214	RS 52.000,00
Ação:	4.43 - e-NASF-AP EQUIPE DO NUCLEO AMPLIADO DE SAUDE DA FAMILIA E ATENÇÃO PRIMARIA		
Despesa:	468 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 1214	RS 14.000,00

Art. 2º. Constitui fonte de recursos para cobrir a suplementação realizada, o remanejamento da dotação orçamentária conforme abaixo:

Unidade Gestora:	2 - Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste		
Órgão:	10000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE TURISMO E LAZER		
Unidade:	10001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E LAZER		
Função:	23 - Comércio e Serviços		
Subfunção:	695 - Turismo		
Programa:	22 - TURISMO		
Ação:	7.205 - REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA MATRIZ (MIN TURISMO)		
Despesa:	719 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 1510	RS 67.000,00
Função:	27 - Desporto e Lazer		
Subfunção:	812 - Desporto Comunitário		
Programa:	10 - ESPORTE, TURISMO E LAZER PARA TODOS		
Ação:	1.104 - CONSTRUÇÃO DE COMPLEXO DE LAZER E ESPORTIVO		
Despesa:	210 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 1510	RS 34.000,00
Órgão:	11000 - SECRETARIA MUNICIPAL - TRANSPORTE		
Unidade:	11001 - SECRETARIA MUNICIPAL - TRANSPORTE		
Função:	26 - Transporte		
Subfunção:	782 - Transporte Rodoviário		
Programa:	8 - MOBILIDADE URBANA E RURAL		
Ação:	2.179 - ACOES VOLTADAS A SEC DE TRANSPORTE		
Despesa:	205 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1001	RS 55.000,00
Órgão:	5000 - SECRETARIA MUNICIPAL - AGRICULTURA		
Unidade:	5001 - SECRETARIA MUNICIPAL - AGRICULTURA		
Função:	20 - Agricultura		
Subfunção:	605 - Abastecimento		
Programa:	9 - GESTAO E INOVACAO DA AGRICULTURA		
Ação:	1.97 - PERFURAÇÃO/INSTALAÇÃO POÇOS TUBULARES		
Despesa:	57 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 1001	RS 6.000,00
Subfunção:	606 - Extensão Rural		
Programa:	9 - GESTAO E INOVACAO DA AGRICULTURA		
Ação:	2.117 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE		
Despesa:	77 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 1001	RS 10.000,00
Órgão:	6000 - SECRETARIA MUNICIPAL - EDUCAÇÃO E CULTURA		
Unidade:	6001 - SECRETARIA MUNICIPAL - EDUCAÇÃO E CULTURA		
Função:	12 - Educação		
Subfunção:	361 - Ensino Fundamental		
Programa:	5 - EDUCACAO INTEGRADA		
Ação:	5.67 - REFORMA E MANUTENÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES		
Despesa:	99 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 1125	RS 72.000,00
Ação:	5.68 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA CONDUÇÃO ESCOLAR		
Despesa:	100 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 1125	RS 81.000,00
Subfunção:	365 - Educação Infantil		
Programa:	5 - EDUCACAO INTEGRADA		
Ação:	5.64 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES		
Despesa:	142 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 1124	RS 20.000,00
Ação:	5.67 - REFORMA E MANUTENÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES		
Despesa:	143 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 1001	RS 10.000,00
Órgão:	7000 - SECRETARIA MUNICIPAL - OBRAS E URBANISMO		
Unidade:	7001 - SECRETARIA MUNICIPAL - OBRAS E URBANISMO		
Função:	15 - Urbanismo		
Subfunção:	451 - Infra-Estrutura Urbana		
Programa:	7 - GESTAO URBANA E HABITACAO		
Ação:	7.76 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS		
Despesa:	168 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 1510	RS 44.000,00
Subfunção:	695 - Turismo		
Programa:	22 - TURISMO		
Ação:	7.140 - INFRAESTRUTURA TURISTICA(MIN TURISMO)		
Despesa:	358 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 1510	RS 98.000,00
Unidade Gestora:	3 - Fundo Mun. de Saúde de São Francisco do Oeste		
Órgão:	8000 - SECRETARIA MUNICIPAL - SAÚDE E SANEAMENTO		
Unidade:	8001 - SECRETARIA MUNICIPAL - SAÚDE E SANEAMENTO		



Função:	10 - Saúde	
Subfunção:	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa:	4 - SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA	
Ação:	4.146 - PROG REQUALIFICACAO UBS CONSTRUIR/AMPLIAR	
Despesa: 406 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 1290	R\$ 74.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA	TULIO VICTOR RAULINO DIAS
Prefeito	Secretário Mun. Fin. e Tributação

**Publicado por:**  
Dina Ruth Viana de Freitas  
**Código Identificador:**8D5781A5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**RESOLUÇÃO Nº 001 DE 23 DE SETEMBRO DE 2021**

**RESOLUÇÃO Nº 001 DE 23 DE SETEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre regras e critérios para concessão do Registro de Entidade no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de São Miguel.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Miguel, criado pela Lei Municipal nº 553, de 15 de agosto de 2005, e com base em seu Regimento Interno nº 001, 05 de agosto de 2018, **no uso de suas atribuições legais e, Considerando a votação realizada pela plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Miguel, deliberada em sua Reunião Ordinária efetuada em 23 de setembro do corrente ano.**

Considerando o que dispõe o artigo 90 e 91 da Lei 8069/90, a respeito da concessão de registro de entidades e inscrição de programas,

**RESOLVE:**

Artigo 1º. - Deverão ser registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, as entidades de atendimento não governamentais que planejem e executem programas de proteções socioeducativas destinados a crianças e adolescentes no regime de:

- I – orientação e apoio sociofamiliar;
- II – apoio socioeducativo em meio aberto;
- III – colocação familiar;
- IV – acolhimento institucional;
- V – prestação de serviço à comunidade;
- VI – liberdade assistida;

Artigo 2º. – A concessão de registro de entidade pelo CMDCA está condicionada à observância dos seguintes pressupostos:

- a) instalação física em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança, aplicáveis na hipótese de desenvolvimento de atividades em sede própria ou outros espaços especificados no plano de trabalho;
- b) plano de trabalho compatível com os princípios esculpidos pelo ECA;
- c) regularidade da constituição da entidade;
- d) idoneidade de seus membros;
- e) habilitação e adequação do corpo técnico em relação à modalidade de atendimento;
- f) adequação às resoluções do CMDCA relativas à modalidade de atendimento;
- g) sustentabilidade financeira.

Parágrafo único: entende-se por corpo técnico habilitado a existência de profissionais técnicos com registro válido nos órgãos de classe os quais pertencem.

Artigo 3º. – Somente poderá ser concedido registro à entidade cujo estatuto, em suas disposições, estabeleça que:

- I – aplica suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção de seus objetivos institucionais;
- II – não percebam seus diretores, conselheiros, sócios, instituidores, benfeitores ou equivalente remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos, excetuando-se as hipóteses permissivas previstas na Lei nº 12.868 de 2013;

Art. 4º. – São documentos necessários ao encaminhamento do pedido de registro junto ao CMDCA:

- I – Requerimento de Inclusão/atualização fornecido pelo CMDCA, devidamente preenchido, data e assinado pelo representante legal da entidade;
- II – formulário de cadastramento fornecido pelo CMDCA, devidamente preenchido, datado e assinado pelo representante legal da entidade, que deverá rubricar todas as folhas;
- III – cópia autenticada do Estatuto Social;
- IV – cópia da Ata de Eleição dos membros da atual diretoria, devidamente averbada em Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;
- V – cópia atualizada do documento de inscrição no CNPJ, do Ministério da Fazenda;
- VI – cópia da Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado, relativo ao último exercício anual, nos casos que recebem recursos públicos;
- VII – cópias de Certidões no INSS e do FGTS;
- VIII – declaração de que a entidade mantenedora está apta ao funcionamento, cumprindo suas finalidades estatutárias, não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma, bem como aplica as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas, e da qual conste a relação nominal, com qualificação e endereço dos membros da atual Diretoria, assinada pelo representante legal da entidade, conforme modelo fornecido pelo CMDCA;

IX – para os casos de renovação de registro, relatório das atividades realizadas no período de vigência da inscrição, elaborado por técnico da área, indicando a modalidade do programa, o público alvo, a metodologia de trabalho, monitoramento e resultados;

X – para os casos de primeiro registro, a indicação da modalidade do programa, apresentação do plano de trabalho contendo o público alvo, a metodologia de trabalho e monitoramento, cronograma, recursos materiais;

XI – declaração de idoneidade dos membros da diretoria (titulares e suplentes) e Conselho Fiscal;

XI – Comprovante de registro do técnico da entidade, em sua categoria profissional.

Art. 5º. – O pedido de registro deverá ser apresentado diretamente no protocolo da sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 6º. – O CMDCA analisará toda a documentação protocolada pela entidade, através de sua Comissão de Registro, Políticas e Programas, que após aprovado, será posta para deliberação e aprovação pela Plenária do Conselho.

Parágrafo único: sempre que necessário, o CMDCA poderá realizar visita na entidade protocolada, solicitar, se necessário, o comparecimento do representante legal da entidade para esclarecimentos devidos, ou, via ofício, solicitar outros documentos complementares que favoreça a análise para registro.

Art. 7º. – Independentemente da época do vencimento do registro, a entidade deverá comunicar o conselho em caso de alteração dos atos constitutivos ou dos programas da entidade.

Art. 8º. – Na ciência de qualquer irregularidade na política de atendimento objeto desta resolução, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA deverá solicitar a outros órgãos do Poder Público que procedam a fiscalização “in loco” nas entidades, no sentido de realizar diligências externas, bem como apurar a existência e o funcionamento de entidades registradas neste conselho.

Art. 9º. – Terá seu registro cancelado ou a renovação de registro negada a instituição que:

I – infringir qualquer disposição desta Resolução;

II – seu funcionamento tiver sofrido solução de descontinuidade;

III – através de procedimento promovido nos moldes do artigo 191 do ECA, ficar comprovada irregularidade no atendimento;

IV – no caso de irregularidade na gestão de recursos apurada pelo poder público.

Art. 10. – A certidão de Registro fornecido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – terá validade por um período de 2 (dois) anos, devendo ser solicitada a renovação com ao menos 30 (trinta) dias de antecedência.

Art. 11. – A matéria relacionada a inscrição de programas será objeto de posterior resolução do CMDCA.

Art. 12. – Deferido o registro, este será comunicado ao Conselho Tutelar e à autoridade judiciária.

Art. 13. – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de São Miguel-RN.

Art. 14. – Ficam fazendo parte do presente os anexos, referentes à documentação necessária ao registro relacionados no art. 4º desta Resolução.

São Miguel/RN, em 10 de novembro de 2021.

**EDSON CARLOS DE MOURA QUEIROZ**

Presidente do CMDCA de São Miguel/RN

## ANEXOS

### DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA FORMALIZAR O PEDIDO DE REGISTRO NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO MIGUEL-RN

#### 1. FOLHA DE ROSTO – ROL DE DOCUMENTOS

#### NECESSÁRIOS PARA FORMALIZAR O PEDIDO DE REGISTRO NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO MIGUEL-R

1	FOLHA DE ROSTO – ROL DE DOCUMENTOS
2	REQUERIMENTO DE INCLUSÃO/ATUALIZAÇÃO Requerimento (Modelo) preenchido, datado e assinado pelo representante legal da Entidade, anexado ao formulário de cadastro que será protocolado na sede do CMDCA.
3	FORMULÁRIO DE CADASTRO Formulário de cadastro disponível em PDF na página do CMDCA devidamente preenchido, inclusive rubricadas as páginas pelo representante legal da entidade requerente.
4	ESTATUTO SOCIAL REGISTRADO EM CARTÓRIO Cópia autenticada do Estatuto em todas as folhas, registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, nos termos da Lei.
5	ELEIÇÃO DA ATUAL DIRETORIA Cópia da Ata de reunião/assembleia de eleição dos membros da atual diretoria, devidamente averbada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.
6	CNPJ – CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA Cópia atualizada do documento de inscrição no CNPJ, do Ministério da Fazenda.
7	CERTIDÃO NEGATIVA DO ESTADO Cópia da Certidão Negativa do Estado, relativa ao último exercício anual, nos casos que recebem recurso público.
8	CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITO Cópia das Certidões Negativas de Débito do INSS e FGTS (retiradas pela internet)
9	DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO Declaração de que a Entidade está em pleno funcionamento, assinada pelo representante legal, na forma do modelo padrão fornecido pelo CMDCA.
10	RELATÓRIO DE ATIVIDADES E PLANO DE TRABALHO Relatório das Atividades, elaborado por técnico da área, descrevendo, quantificando e qualificando as ações desenvolvidas no âmbito da criança e do adolescente, para a Entidade em funcionamento e Plano de Trabalho detalhado nos casos das que ainda não estão em funcionamento.
11	DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE Declaração de Idoneidade dos membros da diretoria e conselho fiscal (titular e suplente), conforme modelo padrão fornecido pelo CMDCA (antecedente civil e criminal).
12	COMPROVANTE DE REGISTRO TÉCNICO Comprovante de Registro do Técnico da Entidade, em sua categoria profissional.
13	CÓPIA DE RG E CPF DO REPRESENTANTE LEGAL DA INSTITUIÇÃO

**Atenção: Fundações devem anexar inclusive cópia autenticada da Escritura Pública e aprovação do Ministério Público.**

NOME DA INSTITUIÇÃO DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E ADOLESCENTE:		
CNPJ:		
ENDEREÇO COMPLETO:		
RESPONSÁVEL LEGAL (Nome e telefone para contato):		
REQUERIMENTO DE REGISTRO NO CMDCA (assinale opção 1 - inclusão e 2- renovação de registro)		
1	INCLUSÃO	PROCESSO Nº.
2	ATUALIZAÇÃO	ENTRADA EM
Os campos abaixo são de preenchimento exclusivo do CMDCA		
ANÁLISE E PARECER DA COMISSÃO DE REGISTRO		
( 1 ) Favorável ao pedido de inclusão. Encaminhe-se para deliberação da plenária.		
( 2 ) Favorável à atualização.		
( 3 ) outro:		
APROVADA INCLUSÃO DO REGISTRO REQUERIDO, CONFORME ATA DA REUNIÃO REALIZADA		

EM _____/_____/_____.
RESOLUÇÃO CMDCA Nº. Publicada no Jornal Oficial do Município – Edição de _____/_____/_____.
CADASTRO ASK/FMDCA

Conforme o artigo 90, parágrafo único da Lei Federal 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, a Instituição acima nomeada requer **inclusão/atualização** de registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como autoriza o fornecimento do mesmo para uso comum de Instituições e Serviços de Utilidade Pública.

São Miguel-RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(Nome e Assinatura Do Representante Legal)

## 2. FORMULÁRIO DE CADASTRO DE INSTITUIÇÕES DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E ADOLESCENTE

### PROCOLO Nº /CMDCA

#### I – INFORMAÇÕES DA ENTIDADE EXECUTORA

01) Nome da Entidade:		
02) Endereço da Entidade (rua, avenida... número, complemento):		
03) Bairro/vila/Jardim:	04) Município:	05) UF
06) CEP	07) Endereço Eletrônico (e-mail)	
08) DDD – Telefone:	09) FAX:	10) Site/Página na internet
11) Data de fundação:	12) CNPJ (caso exista específico da executora):	
13) Informar se teve outra denominação e/ou sede anterior:		

#### II – INFORMAÇÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE

14) Nome completo do presidente da Entidade:		
15) Endereço residencial:		
16) CEP	17) Cidade	18) UF
19) Telefone	20) Celular	21) e-mail:
22) Registro Geral e órgão expedidor	23) Cadastro de Pessoa Física	

#### III – OBJETIVO DA ENTIDADE EXECUTORA

24) OBJETIVO GERAL:		
25) Identificar a atividade principal: (assinalar com "x" apenas uma opção).		
<input type="checkbox"/> Assistência Social	<input type="checkbox"/> Educação	<input type="checkbox"/> Saúde
<input type="checkbox"/> Cultura	<input type="checkbox"/> Pesquisa	<input type="checkbox"/> Assessoramento
<input type="checkbox"/> Religiosa:	<input type="checkbox"/> outros:	

#### IV – INFORMAÇÕES SOBRE ASPECTOS JURÍDICOS DA ENTIDADE

26) Ata de posse da atual diretoria			27) Período de mandato da atual diretoria:		
Registro em Cartório			Início		
Livro: _____			Final		
Folha	Data				

#### V – INFORMAÇÕES SOBRE OUTROS DOCUMENTOS

28) UTILIDADE PÚBLICA		Tipo e número do documento		Vigência	
Municipal	Lei/Decreto				
Estadual	Lei/Decreto				
Federal	Lei/Decreto				
Nenhuma					
29) ALVARÁ DE LICENÇA					
Tipo		Área		Tipo e número de documento	
Sanitário		Saúde			
Localização		Fazenda			
Funcionamento		Educação			
Outro					
30) REGIMENTO INTERNO			31) PLANEJAMENTO DAS AÇÕES		
SIM			(*) Plano de Trabalho ou Plano de Ação		
NÃO			Anual ( )		
			Permanente ( )		
			Inexistente ( )		

\* apresentar em anexo cópia do último Planejamento.

## VII – IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELA ENTIDADE EXECUTORA

Nome	Função	RG/CPF

## VIII – RELAÇÃO COM O CMDCA

33) A Entidade já esteve registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente?			
SIM. ( 1 )	REGISTRO Nº. De //	NÃO ( 2 )	Por quê?

## IX – ATENDIMENTO AO PÚBLICO

34) PÚBLICO ATENDIDO (especificar quantidade)				
Feminino	Criança	00 a 05 anos		06 a 12 anos
	Adolescente/jovem	13 a 17 anos		18 a 24 anos
	Criança	00 a 05 anos		06 a 12 anos

Masculino	Adolescente/jovem	13 a 17 anos		18 a 24 anos
-----------	-------------------	--------------	--	--------------

35) PERIODICIDADE DO ATENDIMENTO				
1	Eventual	2	Continuado	3
36) FORMA DE ATENDIMENTO				
1		Individual	2	Grupo
37) ENFOQUE DO ATENDIMENTO				
	Multidisciplinar	1 – Sim		2- Não

Especificar áreas (disciplinas):				
38) FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO				
DIAS		HORÁRIO		
Ininterrupto (24 horas)	1		Integral (24 horas)	4
5 dias da semana (2ª a 6ª feira)	2		Horário parcial. Qual?	5
Outro. Citar:	3		8 horas/dia. Das_h às_h Intervalo das_h_min às_h_min.	6
			Outro. Citar:	7

39) DADOS SOBRE O ATENDIMENTO				
Capacidade de atendimento		Usuários (as) cadastrados (as)		Média de frequência

40) PROCEDÊNCIA DO PÚBLICO ATENDIDO		1 - Município ( ) 2 - Região ( ) 3 - Nacional ( )
-------------------------------------	--	---

41) DEMANDA REPRIMIDA:	
Situação da Demanda Local:	1 – Atendida totalmente ( ) 2 – Não atendida totalmente ( )

Há demanda reprimida (fila de espera). Quanto?

42) DADOS SOBRE O PÚBLICO ATENDIDO (em número):			
Crianças	Adolescentes	Jovens	Famílias

## X – COMPLEXIDADE DO ATENDIMENTO

43) NÍVEL DE PROTEÇÃO	
Proteção Social Básica	1
Proteção Social Especial	2

44) MODALIDADE DE ATENDIMENTO			
<b>PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (1)</b>	<b>PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (2)</b>		
Centro de Convivência	1.1	Acolhimento Institucional	2.1
Atendimento Infantil	1.2	Habilitação e Reabilitação	2.2
Infante Juvenil	1.3	Atenção à vítima de violência	2.3
Apoio Sócio Familiar	1.4	Medidas sócio educativas	2.4
Apoio Sócio Educativo	1.5	Centro Dia	2.5
Educação Profissional	1.6	Atenção a pessoas em situação de rua	2.6
Inclusão Produtiva ( geração trabalho e renda)	1.7	Outro. Qual?	2.7
Outro. Qual?	1.8	<b>DEFESA DE DIREITOS (3)</b>	3.1

45) CRITÉRIOS DE SELEÇÃO PARA ATENDIMENTO			
A	Domicílio/área geográfica	F	Avaliação Diagnóstica
B	Renda familiar e per capita	G	Grau risco pessoal e social
C	Idade	H	Violação de direitos, etc.
D	Nº. membros/família	I	Famílias chefiadas por mulheres
E	Existência PPD/Idoso/Doente crônico	J	Outros

46) PROCESSO DE DESLIGAMENTO DO USUÁRIO DO SERVIÇO PRESTADO PELA ENTIDADE:	
A Entidade adota critérios de desligamento do usuário no programa/projeto ( ) 1 - Sim ( ) 2 - Não	

Se sim, quais:	
47) PROCEDIMENTOS QUANTO AO REGISTRO DO ATENDIMENTO REALIZADO	

Documentação utilizada:			
1	Cadastro eletrônico	3	Ficha de Acompanhamento/intercorrências
2	Ficha de Atendimento/Cadastro	4	Outros (especificar)

## XI – ACOMPANHAMENTO

48) A Entidade participa de reuniões da rede sócio-assistencial? Quais:	
49) A Entidade participou da última Conferência do CMDCA?	
1 - Sim ( )	2 - Não ( )

50) Recebeu visitas dos órgãos abaixo:	
( ) Gerência de Monitoramento e Avaliação / Secretaria Municipal de Assistência Social ( ) Conselho (Criança; Assistência Social; Idoso; PCD; Mulher, outros).	
( ) outro Qual	

51) Foram sugeridas adequações:	Quais:
1 – Sim ( )	
2 – Não ( )	

## XII – SOCIALIZAÇÃO DA INFORMAÇÃO

52) A Entidade autoriza a liberação de informações de seu cadastro para órgão gestor, Conselhos, bem como, estudantes e professores universitários e outros, para fins diversos, tais como: banco de dados, pesquisas, avaliações, doações, etc.?		
1		SIM.
1.1		Parcialmente. Quais?
2		Não, Por quê?

## XIII - METODOLOGIA DE ATENDIMENTO DA ENTIDADE

53) As ações desenvolvidas têm caráter preventivo e informativo:						
1		SIM	2		Não	Explique:
54) Prioriza o enfoque intersetorial e/ou articulação da rede na execução das ações:						
1		SIM	2		Não	Explique:
55) Atendimento na área de esporte, lazer e cultura:						
Atividades recreativas (jogos, campeonatos brincadeiras).			Atividades esportivas (jogos campeonatos, treinos).			
Atividades artísticas ( pintura, música, dança, coral, teatro etc)			Atividades de lazer (TV, rádio, viagens, passeios e			
Artesanato						
56) Como se dá o atendimento na área religiosa?						
57) Descreva as atividades desenvolvidas diariamente com as crianças e adolescentes:						
58) Como é realizado o trabalho com a família?						

Considerações:

Para a garantia de atendimento integral ao segmento populacional beneficiado, o atendimento deve ser complementar e não concorrente de outros serviços de atendimento já disponíveis quando houver. A formação de parcerias pode facilitar tal complementaridade.

59) Apresenta capacidade de promover ações que possibilitem a remoção de condicionantes que determinam ou reforçam o problema:						
1		SIM	2		Não	Explique:
60) Implementa ações que expressam o respeito e contribua na promoção da cidadania do público atendido:						
1		SIM	2		Não	Explique:
61) O programa desenvolvido está em consonância com a Política de Assistência Social:						
1		SIM	2		Não	Explique:
62) A entidade se propõe a efetuar as mudanças/ adequações propostas para atender as urgências e necessidades apontadas pela demanda:						
1		SIM	2		Não	Explique:

## XIV – PROCESSO DE AVALIAÇÃO

O propósito da avaliação na entidade é determinar o mérito de sua missão, finalidade e objetivos. A avaliação auxilia na decisão sobre a implementação ou não de outros projetos e/ou atividades e eventos (treinamento de capacitação de pessoal, mudança de procedimentos no atendimento aos usuários, etc.) Ela contribui para o melhor funcionamento da entidade trazendo como consequência a melhoria da condição de vida do público atendido.

63) A Entidade realiza avaliação do trabalho com a equipe operacional: 1 – Sim ( ) 2 – Não ( )

Em caso afirmativo, com que frequência? ( ) semanal ( ) mensal ( ) trimestral ( ) anual ( ) Outros

64) Utiliza algum instrumental para registro: 1 - Sim ( ) 2 – Não ( ). Se sim, qual?

65) A Entidade realiza avaliação do trabalho com o usuário: ( ) Bianual ( ) Semestral ( ) Anual ( ) Outro. Qual?

66) A Entidade introduziu ações inovadoras nos últimos 12 meses: 1 - Sim ( ) 2 – Não ( ). Em caso afirmativo, quais?

67) A Entidade promove eventos e espaços para a participação das pessoas atendidas e respectivas famílias:

1 - Sim ( ) Em caso afirmativo, com que frequência?

( ) semanal ( ) mensal ( ) trimestral ( ) anual ( ) Outros. Nível de participação: ( ) Ótima ( ) Bom ( ) Regular

2 – Não ( ).

## XV - FINANCIAMENTO

68) Receita bruta auferida pela entidade nos balanços contábeis dos últimos três anos:					
Ano I					
Ano II					
Ano III					

Considerações:

Conforme identificado pela auditoria do Tribunal de Contas da União - TCU, tal informação vai permitir que o CMDCA possa identificar o porte da entidade beneficente de assistência social.

69) Percentual de recursos aplicados na execução da Política de Assistência Social:										
Até 10%	1		Até 50%	2		Mais de 50%	3		Não se aplica	4
70) Possui benefícios provenientes de:										
Isenção da cota patronal	1		Contrapartida financeira de benefício de pessoa portadora de deficiência, que recebe o Benefício de Prestação Continuada - BPC (ou seja, o benefício recebido é repassado no seu total ou em parte para a entidade).			4				
Isenção de imposto de importação	2		Outros: Especifique:			5				
Isenção do IPVA	3									
71) Possui convênio com										

Conveniente (assinale com X)		Contrapartida	SIM	NÃO			
1	Gestor Federal	Com contrapartida					
2	Gestor Estadual	Com contrapartida					
3	Gestor Municipal	Com contrapartida					
4	Órgãos internacionais	Com contrapartida					
5	Outros (especificar):	Com contrapartida					
72) Se há convênio, os recursos são recebidos de acordo com o cronograma de repasse? Sim ( ) Não ( ) Parcialmente ( )							
73) Os recursos recebidos são aplicados de acordo com os objetivos previstos no convênio? Sim ( ) Não ( )							
74) Especificar o impacto social da aplicação dos recursos recebidos por meio de convênios:							
75) Quadro de Recursos Financeiros							
FUNTE	VALOR	%	PERIODICIDADE				
FEDERAL							
ESTADUAL							
MUNICIPAL							
DOAÇÃO PESSOA FÍSICA							
DOAÇÃO PESSOA JURÍDICA							
DOAÇÃO INTERNACIONAL							
TOTAL							
76) Especificar doação recebida em espécie:							
1	Vestuário:						
2	Alimento:						
3	Equipamento de infra-estrutura:						
4	Material de consumo:						
5	Medicamento:						
6	Recursos financeiros:						
7	Outros						
77) Como a entidade tem aplicado suas receitas advindas das isenções de impostos, doações e de eventual resultado operacional?							
	1	Melhoria de infra-estrutura física e operacional	4	Aumento do número de beneficiários atendidos			
	2	Capacitação e contratação de novos funcionários	5	Melhoria na qualidade de atendimento dos beneficiários			
	3	N/A (não se aplica)	6	Outro			
Observação:							
78) Outro apoio da esfera governamental e não governamental							
órgão apoio	Municipal	Estadual	Outros	órgão apoio	Municipal	Estadual	Outro
Água				Alimentação			
Luz				Material Didático			
Aluguel				Cessão de RH			

## XVI – POLÍTICA DE RECURSOS HUMANOS

79) Quadro de Funcionários:		
Nº. funcionários		Escolaridade
Voluntários		Escolaridade/Regularidade
Cedidos por órgãos públicos		

**Considerações:** Este item pretende responder à pergunta: até que ponto a entidade dispõe em seu quadro de recursos humanos bem qualificados para desenvolver sua atividade fim e responder aos seus desafios. O referido exame não está ligado diretamente à avaliação de currículos, mas, sobretudo às habilidades específicas exigidas para o desenvolvimento dos objetivos da entidade para o atendimento ao público alvo da Assistência Social.

80) Recursos Humanos disponíveis ao atendimento:			
A) Total de funcionários:			
Quantidade de funcionários, conforme função:			
C) RH Técnico:		RH apoio:	
D) Vínculo de Trabalho:			
Próprios	Voluntários	Cedidos	
81) Quanto à quantidade: RH Técnico:	( ) suficiente	( ) insuficiente	
RH Apoio:	( ) suficiente	( ) insuficiente	
82) Quanto à Formação/Escolaridade: RH Técnico:	( ) adequado	( ) inadequado	
RH Apoio:	( ) adequado	( ) inadequado	
83) Percentual de funcionários e voluntários com formação na área social compatível com a especificidade do atendimento ( ) de 0 a 5% ( ) 6% a 10% ( ) 11% a 20% ( ) 21% a 50% ( ) 51% a 100%			
84) Quanto à formação e capacitação:			

Participam em cursos:	SIM	NÃO	Participam em cursos:	SIM	NÃO
1. Diretores			4. Voluntários		
2. Técnicos			5. Apoio (1)		
3. Administrativos					
Se afirmativo que frequência: ( ) mensal ( ) semestral ( ) anual ( ) Outros					
(1) Compreende pessoal de apoio àqueles que ocupam as funções de serviços gerais; cozinha, vigilância, etc.					

## XVII – INFRAESTRUTURA FÍSICA EXISTENTE NA ENTIDADE

1. ( ) almoxarifado	16. ( ) alojamento (nº. quartos)
2. ( ) ambulatório médico	17. ( ) ambulatório odontológico
3. ( ) área coberta	18. ( ) auditório (capacidade)
4. ( ) campo de futebol	19. ( ) copa
5. ( ) cozinha	20. ( ) dispensa
6. ( ) enfermaria	21. ( ) escritório/secretaria
7. ( ) horta (m²)	22. ( ) instalações sanitárias
8. ( ) jardim (m²)	23. ( ) lactário

9. ( ) lavanderia	24. ( ) oficina - quantidade /especificar o tipo de atividade:
10. ( ) play-grund	25. ( ) pomar
11. ( ) quadra esportiva	26. ( ) rouparia
12. ( ) salas de aula – número	27. ( ) salas de aula /assentos
13. ( ) veículo – quantidade	28. ( ) garagem
14. ( ) sala p/ professores	29. ( ) biblioteca
15. ( ) brinquedoteca	30. ( ) sala de vídeo
( ) outros (especifique):	

Declaro que as informações constantes neste documento são expressões da verdade.	
Data do preenchimento	Nome do Titular e/ou responsável:
Assinatura:	

IMPORTANTE: Antes de entregar no CMDCA, para protocolo, verifique se TODAS as folhas estão rubricadas pelo titular e/ou responsável.

### 3. DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO MODELO

**OBS: DEVE SER APRESENTADA EM PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE**

#### DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins, que a .....(nome da entidade) ....., com sede .....(endereço) ..... na cidade de .....(nome do Município) ....., Estado ..... (UF) ....., inscrita no CNPJ (antigo CGC) n.º ....., está em pleno e regular funcionamento, desde .....(data de fundação)....., cumprindo suas finalidades estatutárias, sendo a sua Diretoria atual, com mandato de ...../...../..... a ...../...../....., constituída dos seguintes membros:

Presidente:

Nome completo: .....N.º do RG: ....., Órgão expedidor: ....., CPF: .....Endereço Residencial: .....

Vice-presidente:

Nome completo: .....N.º do RG: ....., Órgão expedidor: ....., CPF: .....Endereço Residencial: .....

Tesoureiro:

Nome completo: .....N.º do RG: ....., Órgão expedidor: ....., CPF: .....Endereço Residencial: .....

DECLARO sob as penas do art. 299 do Código Penal, que a entidade acima identificada não remunera os membros de sua Diretoria pelo exercício específico de suas funções, não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma, e aplica as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que está vinculada.

....., ..... de ..... de .....

.....  
(Nome E Assinatura Do Presidente Da Entidade)  
(Qualificação De Quem Assina)

Observação:

A exigência deste documento encontra-se prevista nos incisos do artigo 4º da Resolução do CMDCA nº 001 /2021, do CMDCA de São Miguel/RN.

### 5. ORIENTAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO DE ATIVIDADES (DEVERÁ CONTER A LOGO MARCA/PAPEL TIMBRADO DA INSTITUIÇÃO)

(IDENTIFICAR O EXERCÍCIO (ANO) A QUE SE REFERE O RELATÓRIO)

#### **DADOS DA INSTITUIÇÃO:**

Informar no relatório: o nome da instituição, CNPJ, Endereço completo, bairro, CEP, município e UF.

#### **HISTÓRICO DA CRIAÇÃO DA ENTIDADE:**

Informar como, quando e onde surgiu e por quem foi instituída.

#### **FINALIDADES ESTATUTÁRIAS:**

Descrever os objetivos estatutários e informar a(s) finalidade(s) da instituição.

#### **ACÕES DESENVOLVIDAS:**

Relatar as atividades realizadas no exercício (detalhar todas as atividades desenvolvidas pela instituição no respectivo exercício, procurando **qualificar** e **quantificar** as ações, bem como informar que **tipo de público** foi beneficiado com o atendimento prestado pela entidade).

#### **ACÕES REALIZADAS POR ÁREA DE ATUAÇÃO:**

A Instituição que atuar em mais de uma área (Assistência Social, Educação e/ou Saúde), deverá prestar as informações sobre as ações realizadas em cada área, **separadamente**, discriminando valores quantitativos e qualitativos.

Abaixo apresentamos alguns exemplos, conforme a área de atuação:

**Assistência Social:**

Informar: técnico responsável (tipo de vínculo empregatício, carga horária), tipos de programas, público alvo, as ações realizadas (como, onde e quando foram realizadas), metodologia, indicadores de avaliação, resultados alcançados, número de beneficiados com atendimento e custo do atendimento, etc.

**Educação:**

Informar: cursos mantidos, número de beneficiados, custo do atendimento, etc. Parecer do Conselho afeta a área.

**Saúde:**

Informar: tipos de atendimentos, atendimentos realizados através do SUS, atendimentos realizados com recursos próprios, atendimentos pagos, etc. Parecer do Conselho afeta a área.

**(O Relatório de Atividades deverá ser devidamente preenchido, datado, conter carimbo e assinatura do dirigente da entidade e do técnico que elaborou o relatório, inclusive rubricadas as páginas do documento).**

.....  
(Nome e Assinatura Do Presidente Da Entidade)

.....  
(Nome e Assinatura Do Técnico Da Entidade)

**6. ORIENTAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO DE ATIVIDADES (DEVERÁ CONTER A LOGO MARCA/PAPEL TIMBRADO DA INSTITUIÇÃO)****(IDENTIFICAR O EXERCÍCIO (ANO) A QUE SE REFERE O RELATÓRIO)****DADOS DA INSTITUIÇÃO:**

Informar no relatório: o nome da instituição, CNPJ, Endereço completo, bairro, CEP, município e UF.

**HISTÓRICO DA CRIAÇÃO DA ENTIDADE:**

Informar como, quando e onde surgiu e por quem foi instituída.

**FINALIDADES ESTATUTÁRIAS:**

Descrever os objetivos estatutários e informar a(s) finalidade(s) da instituição.

**ACÕES DESENVOLVIDAS:**

Relatar as atividades realizadas no exercício (detalhar todas as atividades desenvolvidas pela instituição no respectivo exercício, procurando **qualificar** e **quantificar** as ações, bem como informar que **tipo de público** foi beneficiado com o atendimento prestado pela entidade).

**ACÕES REALIZADAS POR ÁREA DE ATUAÇÃO:**

A Instituição que atuar em mais de uma área (Assistência Social, Educação e/ou Saúde), deverá prestar as informações sobre as ações realizadas em cada área, **separadamente**, discriminando valores quantitativos e qualitativos.

Abaixo apresentamos alguns exemplos, conforme a área de atuação:

**Assistência Social:**

Informar: técnico responsável (tipo de vínculo empregatício, carga horária), tipos de programas, público alvo, as ações realizadas (como, onde e quando foram realizadas), metodologia, indicadores de avaliação, resultados alcançados, número de beneficiados com atendimento e custo do atendimento, etc.

**Educação:**

Informar: cursos mantidos, número de beneficiados, custo do atendimento, etc. Parecer do Conselho afeta a área.

**Saúde:**

Informar: tipos de atendimentos, atendimentos realizados através do SUS, atendimentos realizados com recursos próprios, atendimentos pagos, etc. Parecer do Conselho afeta a área.

**(O Relatório de Atividades deverá ser devidamente preenchido, datado, conter carimbo e assinatura do dirigente da entidade e do técnico que elaborou o relatório, inclusive rubricadas as páginas do documento).**

.....  
(Nome e Assinatura Do Presidente Da Entidade)

.....  
(Nome e Assinatura Do Técnico Da Entidade)

**9. DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Nós, os dirigentes da (Pessoa Jurídica/Entidade Social)

CNPJ nº. \_ , abaixo identificados, **DECLARAMOS** para fins de registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e sob as penas de responsabilização impostas pela legislação pertinente, nos termos da Lei 7.115/83, que possuímos bons antecedentes e idoneidade, nada havendo que desabone a nossa conduta moral frente a nossa comunidade.



IDENTIFICAÇÃO MEMBROS TITULARES E SUPLENTE DA DIRETORIA E DOS CONSELHOS		ASSINATURA
Nome:		
RG	Cargo:	
Nome:		
RG	Cargo:	
Nome:		
RG	Cargo:	
Nome:		
RG	Cargo:	
Nome:		
RG	Cargo:	
Nome:		
RG	Cargo:	
Nome:		
RG	Cargo:	
Nome:		
RG	Cargo:	
Nome:		
RG	Cargo:	
Nome:		
RG	Cargo:	

**Observação: Incluir os todos os membros titulares e suplentes da Diretoria e Conselhos.**

São Miguel-RN, de de.

## 8. ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL

ENTIDADE DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - MODALIDADE:

**PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL**

(Se necessário, acrescente folhas identificando a questão respondida)

- A) - Quantas unidades de Acolhimento Institucional a Entidade possui?  
 B) - Qual o número de crianças e adolescentes atendidos por unidade?  
 C) - Como é trabalhada a preservação do núcleo familiar?  
 D) - Como é realizada a inserção em família substituta, quando esgotado os recursos de manutenção na família de origem?  
 E) Como é realizado o atendimento personalizado em pequenos grupos?  
 F) A Entidade adota como princípio o não desmembramento de grupo de irmãos?  
 G) A Entidade tem conhecimento se acolhe crianças e adolescentes que tenham irmãos ou parentes em outras entidades?  
 H) É evitado, sempre que possível, a transferência para outras Entidades de crianças e adolescentes acolhidos?  
 I) Há participação dos acolhidos na vida da comunidade local? ( ) Sim ( ) Não Em quais?  
 J) Como é realizada a preparação gradativa para o desligamento?  
 L) O caráter de acolhimento institucional desta Entidade é transitório ou definitivo? Por quê?  
 M) O acolhimento institucional destina-se às adolescentes gestantes?  
 N) Qual a periodicidade das visitas que a Entidade permite aos familiares das crianças e adolescentes acolhidos? ( ) Diária ( ) Semanal ( ) Mensal ( ) Inexistente  
 ( ) outros - especifique:  
 O) Qual a periodicidade das visitas da criança/adolescente acolhida à família, permitida pela Instituição: ( ) Diária ( ) Semanal ( ) Mensal ( ) Inexistente.  
 ( ) outros especifique:  
 P) A Entidade já discutiu o conteúdo do Estatuto da Criança e do Adolescente com a diretoria e funcionários? O que propõe para conhecimento do mesmo?  
 Q) Qual a relação estabelecida com o Fórum (Juiz, Promotoria, CMDCA, Conselhos Tutelares)?  
 R) Como se dão os encaminhamentos?  
 S) É realizado algum trabalho com a criança e ou adolescente que se desliga da Entidade? Qual?

**Data e assinatura do titular e/ou representante legal da entidade, conforme requerimento de cadastro. \_/\_/\_**

## 7. MANTENEDORA

### I – INFORMAÇÕES DA ENTIDADE MANTENEDORA

1) Nome da Entidade:		
2) Endereço da Entidade (rua, avenida... número, complemento):		
3) Bairro/vila/Jardim:	4) Município:	5) UF
6) CEP	7) Endereço Eletrônico (e-mail)	
8) DDD – Telefone:	9) FAX:	10) Site/Página na internet
11) Data de fundação	12) CNPJ	
13) Informar se teve outra denominação e/ou sede anterior:		
14) NATUREZA JURÍDICA:		
14.1 – ASSOCIAÇÃO	14.2 – FUNDAÇÃO (1)	14.3 – OUTROS
(1) Ver orientação na Resolução CMDCA n°. /2014		

### II – INFORMAÇÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DA MANTENEDORA

15) Nome completo do presidente da Entidade:												
16) Endereço residencial:												
17) CEP						18) Cidade						19) UF
20) Telefone						21) Celular						22) e-mail:
23) Registro Geral e órgão expedidor - RG						24) Cadastro de Pessoa Física - CPF						

### III – FINALIDADE ESTATUTÁRIA DA ENTIDADE MANTENEDORA

25) MISSÃO (apresentar a finalidade da entidade de acordo com a definição estatutária)											
26) Identificar a atividade principal: (assinalar com "x" apenas uma opção).											
Assistência Social				Educação				Saúde			
Cultura				Pesquisa				Assessoramento			
Religiosa:				Outros:							

### IV – OBJETIVO DA ENTIDADE MANTENEDORA

27) OBJETIVO GERAL:											
---------------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

### V – INFORMAÇÕES SOBRE ASPECTOS JURÍDICOS DA ENTIDADE

28) Ata de posse da atual diretoria						29) Período de mandato da atual diretoria:											
Registro em Cartório						Início			Final								
Livro:		Folha		Data		DIA		MÊS		ANO		DIA		MÊS		ANO	

### VI – INFORMAÇÕES SOBRE OUTROS DOCUMENTOS

30) UTILIDADE PÚBLICA						Tipo e número do documento						Data de validade																							
Municipal						Lei/Decreto																													
Estadual						Lei/Decreto																													
Federal						Lei/Decreto																													
Nenhuma																																			
31) ALVARÁ DE LICENÇA																																			
Tipo						X						Área						Tipo e número de documento						Data de validade											
Sanitário												Saúde																							
Localização												Fazenda																							
Funcionamento												Educação																							
Outro																																			
32) REGIMENTO INTERNO																		33) PLANEJAMENTO DAS AÇÕES																	
SIM						NÃO						EM ELABORAÇÃO						Plano de Trabalho ou Plano de Ação (2)																	
																		Anual ( )						Permanente ( )						Inexistente ( )					
(2) Apresentar em anexo cópia do último Planejamento.																																			

### VII – INFORMAÇÕES SOBRE O ESTATUTO SOCIAL DA MANTENEDORA

<b>Informe o artigo do estatuto como solicitado. Caso a redação seja semelhante assinalar SIM com alterações.</b>																	
34) "A Entidade aplica integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional."																	
( ) NÃO consta no estatuto da entidade.									( ) SIM. Encontra-se no artigo:								
( ) SIM - com redação semelhante conforme artigo nº.																	
35) "Não percebem seus diretores, conselheiros, sócios, instituidores, benfeitores ou equivalentes remuneração, vantagens ou benefícios direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos."																	
( ) NÃO consta no estatuto da entidade.									( ) SIM. Encontra-se no artigo:								
( ) SIM - com redação semelhante conforme artigo nº.																	
36) "A Entidade não distribui resultados, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma."																	
( ) NÃO consta no estatuto da entidade.									( ) SIM. Encontra-se no artigo:								
( ) SIM - com redação semelhante conforme artigo nº.																	
37) "Em caso de dissolução ou extinção da entidade, o eventual patrimônio remanescente será destinado a uma entidade congênera devidamente registrada no CMDCA ou a entidade pública."																	
( ) NÃO consta no estatuto da entidade.									( ) SIM. Encontra-se no artigo:								
( ) SIM - com redação semelhante conforme artigo nº.																	

RELACIONAR OS ESTABELECIMENTOS (Sede e Filiais) E AS ENTIDADES COM PERSONALIDADE JURÍDICA PRÓPRIA MANTIDA PELA REQUERENTE. (Se houver) - Anexo A.

Declaro que as informações constantes neste documento são expressões da verdade.

Data do preenchimento						Nome do Titular e/ou responsável:					
Cargo/Função:						Assinatura					

IMPORTANTE: Antes de entregar no CMDCA, para protocolo, verifique se TODAS as folhas estão rubricadas pelo titular e/ou responsável.

### 10. Informações da Mantenedora

**ESTABELECIMENTOS (Sede e Filiais) E AS ENTIDADES COM PERSONALIDADE JURÍDICA PRÓPRIA MANTIDA PELA REQUERENTE. (Se houver).**

Nome:		
Endereço:		
Cidade/UF:	CNPJ:	Inscrição no CMAS/CMDCA:
Nome:		
Endereço:		
Cidade/UF:	CNPJ:	Inscrição no CMAS/CMDCA:
Nome:		
Endereço:		
Cidade/UF:	CNPJ:	Inscrição no CMAS/CMDCA:
Nome:		
Endereço:		
Cidade/UF:	CNPJ:	Inscrição no CMAS/CMDCA:
Nome:		
Endereço:		
Cidade/UF:	CNPJ:	Inscrição no CMAS/CMDCA:

**Observação:**

· Caso o espaço acima não seja suficiente, solicitamos apresentar relação, em separado, contendo as mesmas informações do quadro acima.

**Publicado por:**  
Daniel Vieira de Almeida  
**Código Identificador:**9899CEF5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº: 052/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 061/2021**

Modalidade: **Dispensa por Justificativa**

Contratante: **Prefeitura Municipal de São Miguel**

Contratada: **F J DE SENA ARAUJO**  
CNPJ: **23.614.574/0001-55**

**Objeto: Contratação de empresa para a realização de dedetização de prédios públicos vinculados as Secretarias de Educação e Saúde deste município**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	4572 - SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO Dados escolares: Pau branco, Carlos Alberto, Elinas Dias, Joaquim Pereira, Maria Augusta, Maria Biré, Miguel Leite, Pedro Leite, Retiro, São gonçalo, São Pedro, Timabauba, Alice pessoa, Avelino pinheiro, Elisiário Dias, Padre Cosme, Lindalva Maria de Souza, Aldelina barbosa, Sede da prefeitura, cozinha industrial municipal.	UNID	-	1	16.842,71	16.842,71
<b>Total Geral</b>					<b>16.842,71</b>	

**Fontes de Recurso:**

**80 - 2 . 2003 . 12 . 122 . 35 . 2.251 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**  
**117 - 2 . 2003 . 12 . 361 . 35 . 2.255 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**  
**127 - 2 . 2003 . 12 . 365 . 35 . 2.262 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**  
**170 - 2 . 2003 . 12 . 361 . 35 . 2.253 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

Início da Vigência: **15/10/2021**

Final da Vigência: **31/12/2021**

Assinatura: **15/10/2021**

**Publicado por:**  
Erenice Ventura de Oliveira  
**Código Identificador:**F8BCE517

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº: 044/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 048/2021**

Modalidade: **Dispensa por Justificativa**

Contratante: **Prefeitura Municipal de São Miguel**

Contratada: **UNIVERSO SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA**  
CNPJ: **13.049.421/0001-59**

**Objeto: Contratação de empresa especializada para serviços de telefonia fixa através de linhas telefônicas com identificador de chamada, ligações para fixo local e nacional ilimitadas e ligações para celular local bloqueadas.**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	8913 - Contratação dos serviços de TELEFONIA FIXA. Itentificador de chamada. Fixo Local Ilimitado. Fixo Nacional Ilimitado.	MÊS		156	55,00	8.580,00
<b>Total Geral</b>					<b>8.580,00</b>	

**Fontes de Recurso:**

**80 - 2 . 2003 . 12 . 122 . 35 . 2.251 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

245 - 2 . 2002 . 4 . 122 . 35 . 2.297 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
337 - 2 . 2006 . 15 . 452 . 35 . 2.291 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Início da Vigência: 15/09/2021  
Final da Vigência: 15/09/2022  
Assinatura: 15/09/2021

**Publicado por:**  
Erenice Ventura de Oliveira  
**Código Identificador:**259B2558

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº 023/2021 CONTRATO 20210384**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº 023/2021 CONTRATO 20210384**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000083/21**

**CONTRATO Nº.....: 20210384**

**ORIGEM.....: PREGÃO ELETRONICO Nº 023/2021**

**CONTRATANTE.....: O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29**

**CONTRATADA(O).....: MICROFACIL INFORMATICA LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.010.923/0001-36, estabelecida à Av. Teotônio Freire, 102, centro, Currais Novos-RN, CEP 59380-000.**

**OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.**

**ITENS:**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
041118	KIT DE ROLETES DE TRACIONAMENTO para equipamento digitalizador Epson GT-S50 - Marca.: GENERIC KIT DE ROLETES DE TRACIONAMENTO para equipamento digitalizador Epson GT-S50, contendo um rolo de alimentação (paper feed roller) e um PAD de separação.	UNIDADE	3,00	157,000	471,00
041147	GPS PORTÁTIL Características da tela / monitor: 4.3 x 3.6 cm (AxL) 128 x 160 pix - Marca.: GARMIN GPS PORTÁTIL Características da tela / monitor: 4.3 x 3.6 cm (AxL) 128 x 160 pixels Transflectivo, Monocromático; Composição/Material: Componentes e plásticos; Alimentação: 2 pilhas AA; Rotas; Grava rotas e pontos de interesse (waypoints); Características de desempenho: Possui Mapa Base, Registra até 50 rotas e 1.000 pontos de interesse (waypoints); Inclui Cabo USB e Manual; Garantia de 12 meses; à prova de água;	UNIDADE	1,00	1.493,000	1.493,00
041152	LEITOR DE CÓDIGO DE BARRA CCD OS2 - Marca.: ELGIN LEITOR DE CÓDIGO DE BARRA CCD OS2 leitor automático de códigos de barras por proximidade; Ergonômico; Fonte de luz: LEDs, luz vermelha visível, 632nm; Sensor: Linear; Visual (Led); Sonoro (Beep), comunicação: USB; Velocidade: 100 varreduras/seg; Distância de leitura: até 200mm; Códigos de Barras: Danfés, Boletos bancário (Febraban) - Todos os UPC / EAN / JAN - EAN128 Code Code39 - Code39 Full ASCII - Code32 / Italian Pharmacy - Code128 - CODABAR/NW7 - Interleave 25 - Industrial 25 - MSI/PLESSEY - Code 93 - GSI DataBar; Acompanha manual e cabo usb; garantia mínima de 1 ano.	UNIDADE	1,00	194,000	194,00
062963	CAIXA DE SOM PORTATIL PARA COMPUTADOR - Marca.: GENE CAIXA DE SOM PORTATIL PARA COMPUTADOR, potencia 6w, voltagem 220, conectividade USB.	UNIDADE	1,00	57,000	57,00

**VALOR TOTAL.....: R\$ \$ 2.215,00 (dois mil, duzentos e quinze reais).**

**PROGRAMA DE TRABALHO.....: . A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 0303.041220005.2.004 Manut. da Secr. Mun. de Administração e Recursos Humanos, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99; Exercício 2021 Atividade 0303.041220005.2.004 Manut. da Secr. Mun. De Administração e Recursos Humanos, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Subelemento 4.4.90.52.99.**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e Suas alterações**

**VIGÊNCIA.....: 29 de Outubro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021**

**DATA DA ASSINATURA.....: 29 de Outubro de 2021**

**ASSINAM:**

**PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS, PREFEITA MUNICIPAL, CPF Nº 031.534.614-06.**

**PELA CONTRATADA: MARILENE MARIA MEDEIROS CRUZ portador do CPF 009.007.384-30**

**FISCAL DO CONTRATO: ANDRÉ LUIZ SALES SOARES DE MARIA (MAT. 807)**

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**0FB7DC22

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº 023/2021 CONTRATO 20210393**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000083/21**

**CONTRATO Nº.....: 20210393**

**ORIGEM.....: PREGÃO ELETRONICO Nº 023/2021**

**CONTRATANTE.....: O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29**

**CONTRATADA(O).....: VETORSCAN SOLUCOES CORPORATIVAS E IMPORTACAO EIRELI., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 11.113.866/0001-25, estabelecida à R DOMINGOS RODRIGUES, 341, LAPA, São Paulo - SP, CEP 05075-000**

**OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.**

**ITENS:**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
041163	SCANNER DE MESA DIGITAL Digitalizar os dois lados de um documento - Marca.: AVISION SCANNER DE MESA DIGITAL Digitalizar os dois lados de um documento em uma mesma leitura; resolução de saída 75 a 1200dpi; velocidade de 35 páginas por minuto; alimentador automático com capacidade para até50 folhas; conexão Usb; digitalização lenta para documentos delicados; digitalização direta para serviços de armazenamento na nuvem (exemplo;	UNIDADE	1,00	1.900,000	1.900,00

DropBox); Ciclo de trabalho de 4.000 folhas por dia; Resolução ótica 600 dpi; Velocidade de digitalização: 35 ppm/70 ipm. Acompanha cabo de alimentação, USB, manual e CD de instalação. Garantia mínima de 1 ano. Bivolt

**VALOR TOTAL.....**: R\$ 1.900,00 (um mil, novecentos reais).**PROGRAMA DE TRABALHO.....**: A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 0303.041220005.2.004 Manut. da Secr. Mun. De Administração e Recursos Humanos, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....**: Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 suas alterações**VIGÊNCIA.....**: 29 de Outubro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021**DATA DA ASSINATURA.....**: 29 de Outubro de 2021**ASSINAM:****PELA CONTRATANTE:** JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS, PREFEITA MUNICIPAL, CPF nº 031.534.614-06.**PELA CONTRATADA:** EVANDRO PIERONI PEREIRA, PORTADOR DO CPF 248.329.658-08**FISCAL DO CONTRATO:** ANDRÉ LUIZ SALES SOARES DE MARIA (MAT. 807)**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**EDD3E85B**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº 023/2021 CONTRATO 20210391****EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº 023/2021****CONTRATO 20210391****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000083/21****CONTRATO Nº.....**: 20210391**ORIGEM.....**: PREGÃO ELETRONICO Nº 023/2021**CONTRATANTE.....**: O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29**CONTRATADA(O).....**: EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS, inscrita no sob o nº CNPJ 31.768.037/0001-98, estabelecida à ROD BR 101 KM

101 S/N, CONDE, Conde-PB, CEP 58322-000

**OBJETO.....**: AQUISIÇÃO FUTURAE EVENTUAL DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

ITENS:					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
041148	HD EXTERNO PORTÁTIL 1TB Capacidade de armazenamento: 1TB; Memória cache: 64 MB; - Marca.: WD HD EXTERNO PORTÁTIL 1TB Capacidade de armazenamento: 1TB; Memória cache: 64 MB; Velocidade de Transferência de Dados: 4,8GB/S; Conexões USB 3.0; Sistema Operacional: Windows; Inclui Cabo USB; Garantia de 12 meses;	UNIDADE	1,00	318,000	318,00
062946	FILTRO DE LINHA. - Marca.: MEGATRON FILTRO DE LINHA Mínimo com 5 tomadas, Régua Extensora com Novo Padrão Brasileiro, tripolares (2P T), Interruptor ligar/Desligar, Fusível de proteção, Anti-Chamas, De acordo com a norma NBR14146, Certificado pelo Inmetro, Tensão de entrada: AC 110-230 V 50-60 Hz, Corrente máxima de saída: 10A 250V	UNIDADE	2,00	23,900	47,80

**VALOR TOTAL.....**: R\$ 365,80 (trezentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos).**PROGRAMA DE TRABALHO.....**: A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 0303.041220005.2.004 Manut. da Secr. Mun. De Administração e Recursos Humanos, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....**: Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 suas alterações **VIGÊNCIA.....**: 29 de Outubro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021**DATA DA ASSINATURA.....**: 29 de Outubro de 2021**ASSINAM:****PELA CONTRATANTE:** JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS, PREFEITA MUNICIPAL, CPF nº 031.534.614-06.**PELA CONTRATADA:** EMMANUELA CAMINHA VELOSO FREIRE, PORTADOR DO CPF 052.613.584-00**FISCAL DO CONTRATO:** ANDRÉ LUIZ SALES SOARES DE MARIA (MAT. 807)**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**567DE30F**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº 023/2021 CONTRATO 20210387****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000083/21****CONTRATO Nº.....**: 20210387**ORIGEM.....**: PREGÃO ELETRONICO Nº 023/2021**CONTRATANTE.....**: O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29**CONTRATADA(O).....**: JOSE RONYERDD FERREIRA RAMIRO ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 22.361.150/0001-63, estabelecida à R PARQUE DOS IGARAPES, 131, NOVA ESPERANCA, Parnamirim-RN, CEP 59144-134**OBJETO.....**: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.**ITENS:**

VALOR TOTAL					
041122	MEMORIA DDR3 4GB PARA COMPUTADOR DESKTOP - Marca.: V MEMORIA DDR3 4GB PARA COMPUTADOR DESKTOP	UNIDADE	3,00	151,000	453,00
041125	PEN DRIVE 32GB Armazenamento de no mínimo 32Gb com I nterface USB 2.0 ou superior - Marca.: MASTER DRIVER PEN DRIVE 32GB Armazenamento de no mínimo 32Gb com Interface USB 2.0 ou superior	UNIDADE	1,00	29,000	29,00
062947	FONTE DE ALIMENTAÇÃO. - Marca.: FORTREK Potência real de 230W e pico de 450W, bivolt, 24 pinos na fonte, Conexões: 1 placa mãe, 1 SATA, 3 chicotes modulares HDD, 1 chicote modular FCC e 1 cabo de força	UNIDADE	3,00	79,000	237,00
062950	MEMORIA DDR4 4GB PARA COMPUTADOR DESKTOP - Marca.: V	UNIDADE	2,00	160,000	320,00
062962	HD PRO WEBCAM - Marca.: WSDCAM Resolução máxima: 1080 p / 30 fps - 720 p / 30 fps com foco automático e microfone embutido estéreo. Clipe universal pronto para tripé com encaixe para laptops, lcd ou monitores, compatível com: windows 10 ou posterior, windows 8, windows 7, funciona no modo usb video device, webcam com cabo de 1,5 m documentação do usuário, garantia de no mínimo 2 anos	UNIDADE	2,00	99,000	198,00

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 1.237,00 (um mil, duzentos e trinta e sete reais).**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade

0303.041220005.2.004 Manut. da Secr. Mun. De Administração e Recursos Humanos, Classificação econômica

3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Exercício 2021 Atividade 0303.041220005.2.004 Manut. Da Secr. Mun. de Administração e Recursos Humanos, Classificação econômica

4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:** Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 suas Alterações VIGÊNCIA.....: 29 de Outubro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021**DATA DA ASSINATURA.....:** 29 de Outubro de 2021**ASSINAM:****PELA CONTRATANTE:** JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS, PREFEITA MUNICIPAL, CPF Nº 031.534.614-06.**PELA CONTRATADA:** JOSE RONYERD FERREIRA RAMIRO, PORTADOR DO CPF 750.122.273-87**FISCAL DO CONTRATO:** ANDRÉ LUIZ SALES SOARES DE MARIA (MAT. 807)**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**B830B69D**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº 023/2021 CONTRATO 20210385****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000083/21****CONTRATO Nº.....:** 20210385**ORIGEM.....:** PREGÃO ELETRONICO Nº 023/2021**CONTRATANTE.....:** O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29**CONTRATADA(O).....:** CLIQUE INFORMATICA COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 10.867.569/0001-02, estabelecida à AV TEOTONIO FREIRE, CENTRO, Currais Novos-RN, CEP 59380-000**OBJETO.....:** AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.**ITENS:**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
005966	FUSIVEL PARA ESTABILIZADOR - Marca.: BRACABOS	UNIDADE	5,00	2,500	12,50
019300	TECLADO USB AVANÇADO: Teclado ABNT2, preto; Com apoio; Teclado supermacio (indicado para portador de LER)	UNIDADE	2,00	67,000	134,00
041095	CABO USB PARA IMPRESSORA - Marca.: XCELL CABO USB PARA IMPRESSORA	UNIDADE	2,00	6,000	12,00
041124	PASTA EXECUTIVA PARA NOTEBOOK Fecho em zíper com s puxadores - Marca.: NC PASTA EXECUTIVA PARA NOTEBOOK Fecho em zíper com dois puxadores. Interior acolchoado com duas alças internas de fixação para maior proteção ao equipamento, Divisórias internas com bolsos grandes em trama vazada. Bolso externo grande com fecho em velcro para acondicionar acessórios pequenos, Alça de ombro destacável com comprimento ajustável, Alça de mão para transporte, Pés emborrachados, Leve e durável, Confeccionada em microfibra, Cor: preta. Dimensão: para até 18"	UNIDADE	1,00	58,900	58,90

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 217,40 (duzentos e dezessete reais e quarenta centavos).**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 0303.041220005.2.004 Manut. da Secr. Mun. de Administração e Recursos Humanos, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99; Exercício 2021 Atividade 0303.041220005.2.004 Manut. da Secr. Mun. De Administração e Recursos Humanos, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Subelemento 4.4.90.52.99**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:** Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 suas alterações**VIGÊNCIA.....:** 10 de Novembro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021**DATA DA ASSINATURA.....:** 10 de Novembro de 2021**ASSINAM:****PELA CONTRATANTE:** JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS, PREFEITA MUNICIPAL, CPF Nº 031.534.614-06.**PELA CONTRATADA:** CIPRIANO GOMES LOPES, portador do (a) CPF 011.488.294-07**FISCAL DO CONTRATO:** ANDRÉ LUIZ SALES SOARES DE MARIA (MAT. 807)**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**2EC759C9**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº 023/2021 CONTRATO 20210390****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000083/21**

**CONTRATO Nº.....:** 20210390**ORIGEM.....:** PREGÃO ELETRONICO Nº 023/2021**CONTRATANTE.....:** O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29**CONTRATADA(O) MARCO A B DE MELO**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.911.717/0001-83, estabelecida à RUA WALTER DUARTE PEREIRA, 1668, CAPIM MACIO, Natal-RN, CEP 59082-470.**OBJETO.....:** AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.**ITENS:**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
062955	MONITOR 21,5" - Marca.: BLUECASE TELA: LED WIDESCREEN;TAMANHO:21,5";VOLTAGEM: BIVOLT;GARANTIA DE 12 MESES.	UNIDADE	3,00	867,000	2.601,00

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 2.601,00 (dois mil, seiscentos e um reais).**PROGRAMA DE TRABALHO** A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 0303.041220005.2.004 Manut. da Secr. Mun. De Administração e Recursos Humanos, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, Exercício 2021 Atividade 0303.041220005.2.050 Manut. da Junta Militar, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:** Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993

Suas alterações VIGÊNCIA.....: 29 de Outubro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

**DATA DA ASSINATURA.....:** 29 de Outubro de 2021**ASSINAM:****PELA CONTRATANTE:** JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS, PREFEITA MUNICIPAL, CPF Nº 031.534.614-06.**PELA CONTRATADA:** MARCO AURELIO BARROS DE MELO, portador do (a) CPF: 008.280.704-31**FISCAL DO CONTRATO:** ANDRÉ LUIZ SALES SOARES DE MARIA (MAT. 807)**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**E56A1F79**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES****EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº 023/2021 CONTRATO 20210389****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000083/21****CONTRATO Nº.....:** 20210389**ORIGEM.....:** PREGÃO ELETRONICO Nº 023/2021**CONTRATANTE.....:** O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29**CONTRATADA(O) ZIB COMERCIO E SERVICOS LTDA.**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 32.932.000/0001-16, estabelecida à rua João Fernandes Praxedes, doze anos, Mossoró-RN, CEP 59603-085**OBJETO.....:** AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.**ITENS:**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
040678	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA - Marca.: CANON Funções: Imprime, copia e digitaliza. Tecnologia de impressão: Jato de tinta MicroPiezo de 4 cores (CMYK). Resolução máxima de impressão colorida: 5760 x 1440 dpi. Velocidade de impressão: Preto 33ppm Colorida 15ppm. Resolução máxima do scanner: 1200 dpi. Conectividade padrão: USB; Wi-Fi. Capacidade de entrada de papel: 100 folhas A4. Capacidade de bandeja de saída: 30 folhas A4. Voltagem: Bivolt. Capacidade Máxima de Impressão/mês: 10.000 páginas. Rendimento Impressão para 1 kit de tintas: 6.000 páginas. Acompanha: 1 kit de garrafas de tinta originais (Preto, Ciano, Magenta e Amarelo), Cabo de alimentação, Cabo USB, CD de instalação e Softwares e Guia de instalação. Garantia: 1 Ano. SUGESTÃO: Multifuncional Epson L4150 EcoTank ou similar.	UNIDADE	2,00	1.178,000	2.356,00

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 2.356,00 (dois mil, trezentos e cinquenta e seis reais).**PROGRAMA DE TRABALHO** A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 0303.041220005.2.004 Manut. da Secr. Mun. De Administração e Recursos Humanos, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:** Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 suas alterações

VIGÊNCIA.....: 29 de Outubro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

**DATA DA ASSINATURA.....:** 29 de Outubro de 2021**ASSINAM:****PELA CONTRATANTE:** JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS, PREFEITA MUNICIPAL, CPF Nº 031.534.614-06.**PELA CONTRATADA:** ANTONIO NEUTON QUEIROZ GONÇALVES JUNIOR, portador do (a) CPF: 051.414.994-99**FISCAL DO CONTRATO:** ANDRÉ LUIZ SALES SOARES DE MARIA (MAT. 807)**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**45061CAF**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES****EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº 023/2021 CONTRATO 20210386****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000083/21****CONTRATO Nº.....:** 20210386**ORIGEM.....:** PREGÃO ELETRONICO Nº 023/2021**CONTRATANTE.....:** O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29**CONTRATADA(O).....:** MULTFORTE COMERCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 14.402.647/0001-54, estabelecida à AV MARECHAL FLORIANO PEIXOTO,131, SAO JOSE, Campo Grande-RN, CEP 59400-464**OBJETO.....:** AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.**ITENS:**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
062953	MICROCOMPUTADOR DESKTOP - Marca.: JAB Processador: Intel Core i3 ou superior, Mínimo de 3.30Ghz Sistema Operacional: Windows 10, 64 bit ? em Português (Brasil) Memória: 4 GB de DDR4 a 2400 MHz Disco Rígido: HD de 1 TB Placa mãe: ASUS P8H61-M Unidade Óptica: Gravador e leitor de DVD/CD (DVD-RW) Com instalação do Office 2019 ou superior, e todos os programas padrões para seu funcionamento básico. Garantia de no mínimo 12 meses e todas as despesas decorrentes da manutenção da garantia são de responsabilidade do fornecedor.	UNIDADE	3,00	1.380.000	4.140,00

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 4.140,00 (quatro mil, cento e quarenta reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 0303.041220005.2.004 Manut. da Secr. Mun. de Administração e Recursos Humanos, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, Exercício 2021 Atividade 0303.041220005.2.050 Manut. da Junta Militar, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:** Capítulo III – DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 suas alterações VIGÊNCIA.....: 04 de Novembro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

**DATA DA ASSINATURA.....:** 04 de Novembro de 2021

**ASSINAM:**

**PELA CONTRATANTE:** JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS, PREFEITA MUNICIPAL, CPF Nº 031.534.614-06.

**PELA CONTRATADA:** LUCAS RAFAEL DIAS DE ALMEIDA FREIRES, portador do (a) CPF 109.643.264-18

**FISCAL DO CONTRATO:** ANDRÉ LUIZ SALES SOARES DE MARIA (MAT. 807)

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**7F178CE2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº 023/2021 CONTRATO 20210394**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000083/21**

**CONTRATO Nº.....:** 20210394

**ORIGEM.....:** PREGÃO ELETRONICO Nº 023/2021

**CONTRATANTE.....:** O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29

**CONTRATADA(O).....:** MARIA IRANI DA SILVA 01849020450, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 17.279.907/0001-34, estabelecida à EST para lagoa dos novilhos, 08, ZONA RURAL, Senador Elói de Souza-RN, CEP 59250-000.

**OBJETO.....:** AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA.

**ITENS:**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
041132	REFIL DE TINTA COR AMARELO GT52 original PARA IMPRESSORA TANQUE DE TINTA MARCA H - Marca.: EPSON REFIL DE TINTA COR AMARELO GT52 original PARA IMPRESSORA TANQUE DE TINTA MARCA HP	UNIDADE	10	14,00	140,00
041138	REFIL DE TINTA COR MAGENTA GT52 original PARA IMPRESSORA TANQUE DE TINTA MARCA H - Marca.: HP REFIL DE TINTA COR MAGENTA GT52 original PARA IMPRESSORA TANQUE DE TINTA MARCA HP	UNIDADE	10	14,00	140,00
041140	REFIL DE TINTA COR PRETO 664 original PARA IMPRESSORA TANQUE DE TINTA MARCA EPSON - Marca.: EPSON REFIL DE TINTA COR PRETO 664 original PARA IMPRESSORA TANQUE DE TINTA MARCA EPSON	UNIDADE	30	14,00	420,00

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 700,00 (setecentos reais).

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 0303.041220005.2.004 Manut. da Secr. Mun. de Administração e Recursos Humanos, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:** Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 suas alterações

**VIGÊNCIA.....:** 29 de Outubro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

**DATA DA ASSINATURA.....:** 29 de outubro de 2021

**ASSINAM:**

**PELA CONTRATANTE:** JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS, PREFEITA MUNICIPAL, CPF Nº 031.534.614-06.

**PELA CONTRATADA:** MARIA IRANI DA SILVA, portador do (a) CPF 018.490.204-50

**FISCAL DO CONTRATO:** ANDRÉ LUIZ SALES SOARES DE MARIA (MAT. 807)

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**169734F9

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 530/2021 - ADM/RH**



Concede Gratificação de Adicional Noturno, aos Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem, lotados na Unidade Mista de Saúde.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a lei nº 547/2015 que concede a gratificação de Adicional Noturno.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica concedido a gratificação de adicional noturno aos Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem do município, lotados na Unidade Mista de Saúde, referente a escala do mês de NOVEMBRO/2021:

RELAÇÃO DE SERVIDORES				
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	CARGO	ADICIONAL NOTURNO
001	0000058	Ana Neilma Pinheiro das Neves	Enfermeira	24h
002	0000771	Aureliano Miguel da Silva Neto	Enfermeiro	40h
003	0000765	Fábia Catarina Souza Cunha	Téc. Enfermagem	48h
004	0001060	Fagner Dercio Dantas de Azevedo	Téc. Enfermagem	56h
005	0000931	Francielma da Silva Soares Rodrigues	Téc. Enfermagem	48h
006	0000961	Jarlene Ferreira da Conceição	Téc. Enfermagem	56h
007	0001076	José Camargo Silva Costa	Téc. Enfermagem	48h
008	0000921	Luana Santos Ferreira Dias	Enfermeira	56h
009	0000962	Maria da Conceição de Moura	Téc. Enfermagem	48h
010	0001059	Maria Fátima Ferreira dos Santos	Téc. Enfermagem	56h
011	0001097	Maria Jéssica Lucena	Enfermeira	56h
012	0001127	Micarla Karoline do Nascimento Dantas	Téc. Enfermagem	48h
013	0000772	Tereza de Lourdes Araújo Galvão	Enfermeira	40h
014	0000740	Terezinha Neta dos Santos Rodrigues	Téc. Enfermagem	24h
015	0000770	Thaise Soares Dantas de Araújo	Enfermeira	24h

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**

São Vicente/RN, 17 de novembro de 2021.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**CDF94EB3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
DECRETO Nº 169/2021**

DECRETO MUNICIPAL Nº 169/2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 2.301.000,00 (DOIS MILHÕES TREZENTOS E UM MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 842/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Josivan Bibiano de Azevedo** – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput, da Lei Municipal nº 842/2020 – Lei Orçamentária Anual – LOA, de 29 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2430, do dia 30 de dezembro de 2020.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao orçamento fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 2.301.000,00 (dois milhões trezentos e um mil reais), destinado ao reforço de dotação orçamentária, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**02 – PODER EXECUTIVO**

Unidade Orçamentária	02.001	Secretaria Municipal de casa civil				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	Programa de Apoio Administrativo				
Ação	2005	Gestão das Publicações de Atos e Ações da Administração Pública Municipal				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	10010000	RS	90.000,00

<b>Valor da Suplementação (R\$)</b>	<b>90.000,00</b>
-------------------------------------	------------------

**02 – PODER EXECUTIVO**

Unidade Orçamentária	02.003	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	Programa de Apoio Administrativo				
Ação	2007	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de consumo	Fonte de Recurso	10010000	R\$	6.000,00
Elemento de Despesa	339039	Serv.de tecnologia da informação e comunicação pessoa jurídica.	Fonte de Recurso	10010000	R\$	10.000,00
<b>Valor da Suplementação (R\$)</b>						<b>16.000,00</b>

**02 – PODER EXECUTIVO**

Unidade Orçamentária	02.004	Secretaria Municipal de Tributação				
Função	04	Administração				
Subfunção	129	Administração de receitas				
Programa	0002	Programa de Apoio Administrativo				
Ação	2010	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Tributação				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339035	Serviços de consultoria	Fonte de Recurso	10010000	R\$	50.000,00
<b>Valor da Suplementação (R\$)</b>						<b>50.000,00</b>

**02 – PODER EXECUTIVO**

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação, cultura, esporte e lazer.				
Função	13	Cultura				
Subfunção	392	Difusão cultural				
Programa	0012	Eventos culturais				
Ação	2033	Programa de Realização de Eventos Culturais				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	Fonte de Recurso	10010000	R\$	50.000,00
<b>Valor da Suplementação (R\$)</b>						<b>50.000,00</b>

**02 – PODER EXECUTIVO**

Unidade Orçamentária	02.010	Secretaria Municipal de Infraestrutura, Abastecimento e Saneamento				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	452	Serviços Urbanos				
Programa	0016	Infraestrutura				
Ação	2041	Manutenção das Ações de Limpeza Pública do Município de Serra do Mel				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	3	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	10010000	R\$	260.000,00
<b>Valor da Suplementação (R\$)</b>						<b>260.000,00</b>

**02 – PODER EXECUTIVO**

Unidade Orçamentária	02.010	Secretaria Municipal de Infraestrutura, Abastecimento e Saneamento				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	452	Serviços Urbanos				
Programa	0016	Infraestrutura				
Ação	2042	Gestão e Manutenção da Frota de Veículos e Máquinas da Secretaria de Infraestrutura				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	3	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	10010000	R\$	80.000,00
Elemento de Despesa	339030	Material de consumo	Fonte de Recurso	10010000	R\$	30.000,00
<b>Valor da Suplementação (R\$)</b>						<b>110.000,00</b>

**02 – PODER EXECUTIVO**

Unidade Orçamentária	02.010	Secretaria Municipal de Infraestrutura, Abastecimento e Saneamento				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infraestrutura Urbana				
Programa	0016	Infraestrutura				
Ação	2043	Manutenção e Monitoramento da Rede de Iluminação Pública de Serra do Mel				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	3	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	10010000	R\$	60.000,00

Elemento de Despesa	339030	Material de consumo	Fonte de Recurso	10010000	R\$	50.000,00
<b>Valor da Suplementação (R\$)</b>						<b>110.000,00</b>

**02 – PODER EXECUTIVO**

Unidade Orçamentária	02.013	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico				
Função	20	Agricultura				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	Programa de Apoio Administrativo				
Ação	2048	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenv. Econômico				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	10010000	R\$	10.000,00
<b>Valor da Suplementação (R\$)</b>						<b>10.000,00</b>

**02 – PODER EXECUTIVO**

Unidade Orçamentária	02.013	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico				
Função	20	Agricultura				
Subfunção	606	Extensão Rural				
Programa	0015	Agricultura e Pecuária Forte				
Ação	2089	Manutenção da Frota de Veículos e Máquinas da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	10010000	R\$	60.000,00
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	10010000	R\$	250.000,00
<b>Valor da Suplementação (R\$)</b>						<b>310.000,00</b>

**02 – PODER EXECUTIVO**

Unidade Orçamentária	02.013	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico				
Função	20	Agricultura				
Subfunção	606	Extensão Rural				
Programa	0015	Agricultura e Pecuária Forte				
Ação	2051	Abastecimento Móvel de Água Potável - População e Prédios Públicos				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	10010000	R\$	80.000,00
<b>Valor da Suplementação (R\$)</b>						<b>80.000,00</b>

**02 – PODER EXECUTIVO**

Unidade Orçamentária	02.013	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico				
Função	20	Agricultura				
Subfunção	605	Abastecimento				
Programa	0015	Agricultura e Pecuária Forte				
Ação	2050	Perfuração, Instalação e Manutenção de Poços, Adutoras e caixas d'Água				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	10010000	R\$	150.000,00
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	10010000	R\$	100.000,00
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	10010000	R\$	15.000,00
<b>Valor da Suplementação (R\$)</b>						<b>265.000,00</b>

**02 – PODER EXECUTIVO**

Unidade Orçamentária	02.014	Gestão das Operações Especiais				
Função	28	Encargos Especiais				
Subfunção	846	Outros Encargos Especiais				
Programa	0000	Operações Especiais				
Ação	0006	Gestão e Manutenção do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339047	Obrigações tributárias e contributivas	Fonte de Recurso	10010000	R\$	150.000,00
Ação	0013	Gestão e Manutenção de Indenizações e Restituições				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339093	Indenizações e restituições	Fonte de Recurso	10010000	R\$	160.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>310.000,00</b>

**3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Unidade Orçamentária	02.003	Secretaria Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	Programa de Apoio Administrativo				
Ação	2061	Manutenção das Atividades Secretaria Municipal de Saúde				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de consumo	Fonte de Recurso	10010000	R\$	7.000,00
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	Fonte de Recurso	10010000	R\$	60.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	10010000	R\$	15.000,00
<b>Valor da Suplementação (R\$)</b>						<b>82.000,00</b>

**03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção básica				
Programa	0011	Serra do Mel com Saúde				
Ação	1004	Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção de Unidades de Saúde				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	12110000	R\$	45.000,00
<b>Valor da Suplementação (R\$)</b>						<b>45.000,00</b>

**03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção básica				
Programa	0011	Serra do Mel com Saúde				
Ação	2064	Manutenção do Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339037	Locação de Mão-de-Obra	Fonte de Recurso	12110000	R\$	5.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>5.000,00</b>

**03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção básica				
Programa	0011	Serra do Mel com Saúde				
Ação	2068	Manutenção do Postos e Unidades Básicas de Saúde				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de consumo	Fonte de Recurso	12110000	R\$	10.000,00
Elemento de Despesa	339032	Material, bem ou serviço p/ distribuição gratuita	Fonte de Recurso	12110000	R\$	6.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	12110000	R\$	10.000,00
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e material permanente	Fonte de Recurso	12110000	R\$	8.000,00
<b>Valor da Suplementação (R\$)</b>						<b>34.000,00</b>

**03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Programa	0011	Serra do Mel com Saúde				
Ação	2073	Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Especializada.				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339032	Material, bem ou serviço p/ distribuição gratuita	Fonte de Recurso	12110000	R\$	40.000,00
<b>Valor da Suplementação (R\$)</b>						<b>40.000,00</b>

**03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção básica				
Programa	0011	Serra do Mel com Saúde				
Ação	2069	Assistência Integral a População com Serviços de Saúde Pública				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				

Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339032	Material, bem ou serviço p/ distribuição gratuita	Fonte de Recurso	12110000	R\$ 30.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>					<b>30.000,00</b>

**03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Unidade Orçamentária	03.001	Secretaria Municipal de Saúde			
Função	10	Saúde			
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
Programa	0011	Serra do Mel com Saúde			
Ação	2074	Manutenção das Ações do Centro de Especialidades			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339037	Locação de Mão-de-Obra	Fonte de Recurso	12110000	R\$ 30.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>					<b>30.000,00</b>

**03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde			
Função	10	Saúde			
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
Programa	0011	Serra do Mel com Saúde			
Ação	2075	Manutenção das Atividades da Unidade Mista Dr. Sílvio Romero de Lucena			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339030	Material de consumo	Fonte de Recurso	12110000	R\$ 160.000,00
Elemento de Despesa	339037	Locação de Mão-de-Obra	Fonte de Recurso	12110000	R\$ 112.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	12110000	R\$ 22.000,00
<b>Valor da Suplementação (R\$)</b>					<b>294.000,00</b>

**03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Unidade Orçamentária	03.001	Secretaria Municipal de Saúde			
Função	10	Saúde			
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
Programa	0011	Serra do Mel com Saúde			
Ação	2076	Manutenção da Frota de Veículos das Ações de Saúde de Média e Alta Complexidade			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	12110000	R\$ 70.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>					<b>70.000,00</b>

**03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde			
Função	10	Saúde			
Subfunção	303	Suporte profilático e terapêutico			
Programa	0011	Serra do Mel com Saúde			
Ação	2077	Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Básica			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339032	Material, bem ou serviço p/ distribuição gratuita	Fonte de Recurso	12110000	R\$ 10.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>					<b>10.000,00</b>
<b>Valor total das suplementações</b>					<b>2.301.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Total ou Parcial de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADACÃO DE RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS NO EXERCÍCIO DE 2021 DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ART. 43, § 3º, DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64, DE 17 DE MARÇO DE 1964**

Art. 43 .....

§ 3º - Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

**MEMÓRIA DE CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADACÃO POR ESPÉCIE E FONTE DE RECURSO**

Categoria Econômica	1.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Receitas Correntes
Origem	1.1.0.0.0.0.0.0.0.0	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias
Espécie	1.1.1.0.0.0.0.0.0.0	Impostos
Desdobramento	1.1.1.8.0.0.0.0.0.0	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios
Tipo	1.1.1.8.02.3.1.0.0	Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza
Fonte de Recurso	10010000	Recursos Ordinários

DEMONSTRATIVO DA RECEITA ARRECADADA	Acumulada no período de janeiro e novembro de 2021
Total Orçado	13.700.000,00
Arrecadado no Período	18.509.890,79
Média de arrecadação dos onze meses	1.682.717,34
Tendência de Arrecadação com base na média arrecadada	0,00
Valor arrecadado (+) tendência da arrecadação (-) orçado	4.809.890,79

### **DEMONSTRATIVO DA UTILIZAÇÃO DA TENDÊNCIA DO EXCESSO DE ARRECADACÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS**

TENDÊNCIA DE EXCESSO	DECRETO NÚMERO	DATA	VALOR	SALDO
4.809.890,79	1662021	11.11.2021	358.000,00	4.451.890,79
4.451.890,79				

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 18 de novembro de 2021

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Moraes França  
**Código Identificador:561D3573**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DECRETO Nº 170/2021**

DECRETO MUNICIPAL Nº 170/2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 842/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Josivan Bibiano de Azevedo** – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput, da Lei Municipal nº 842/2020 – Lei Orçamentária Anual – LOA, de 29 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2430, do dia 30 de dezembro de 2020.

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao orçamento fiscal do município de Serra do Mel, a favor da **Câmara Municipal de Vereadores** no corrente exercício, no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), destinado ao reforço de dotação orçamentária, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

#### **02 – PODER EXECUTIVO**

Unidade Orçamentária	01.001	Câmara Municipal de Serra do Mel				
Função	01	Legislativa				
Subfunção	031	Ação Legislativa				
Programa	0002	Programa de Apoio Administrativo				
Ação	2001	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Vereadores				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	10010000	RS	50.000,00
<b>Valor da Suplementação (R\$)</b>						<b>50.000,00</b>
<b>Valor total das suplementações (R\$)</b>						<b>50.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Total ou Parcial de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

### **DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADACÃO DE RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS NO EXERCÍCIO DE 2021 DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ART. 43, § 3º, DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64, DE 17 DE MARÇO DE 1964**

Art. 43 .....

§ 3º - Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

### **MEMÓRIA DE CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADACÃO POR ESPÉCIE E FONTE DE RECURSO**

Categoria Econômica	1.0.0.0.00.0.0.00	Receitas Correntes
Origem	1.1.0.0.00.0.0.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias
Espécie	1.1.1.0.00.0.0.00	Impostos
Desdobramento	1.1.1.8.00.0.0.00	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios
Tipo	1.1.1.8.02.3.1.00	Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza
Fonte de Recurso	10010000	Recursos Ordinários
DEMONSTRATIVO DA RECEITA ARRECADADA		Acumulada no período de janeiro e novembro de 2021
Total Orçado		13.700.000,00
Arrecadado no Período		18.509.890,79
Média de arrecadação dos onze meses		1.682.717,34
Tendência de Arrecadação com base na média arrecadada		0,00
Valor arrecadado (+) tendência da arrecadação (-) orçado		4.809.890,79

### **DEMONSTRATIVO DA UTILIZAÇÃO DA TENDÊNCIA DO EXCESSO DE ARRECADÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS**

TENDÊNCIA DE EXCESSO	DECRETO			SALDO
	NÚMERO	DATA	VALOR	
4.809.890,79	1662021	11.11.2021	358.000,00	4.451.890,79
4.451.890,79				

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 18 de novembro de 2021

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Moraes França  
**Código Identificador:**C4F261FB

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - PE Nº 046/2021

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Eletrônico - PE Nº 046/2021  
Resultado da Adjudicação

Item:	0001
Descrição:	VEÍCULO DE PEQUENO PORTE A SERVIÇO DO GTO
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência	47,00
Valor Final:	46,00
Valor Total:	1.380,00
Adjudicado em:	18/11/2021 - 13:23:08
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	CICERO CESARIO DA SILVA (29.368.353/0001-20)
Modelo:	N/C
Item:	0002
Descrição:	VEÍCULO DE PEQUENO PORTE A SERVIÇO DA POLÍCIA MILITAR
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência	42,00
Valor Final:	41,00
Valor Total:	1.230,00
Adjudicado em:	18/11/2021 - 13:23:08
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	CICERO CESARIO DA SILVA (29.368.353/0001-20)
Modelo:	N/C
Item:	0003
Descrição:	FIAT STRADA
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência	45,00
Valor Final:	45,00
Valor Total:	1.800,00
Adjudicado em:	18/11/2021 - 13:23:08
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	EDIVAL DA SILVA JUNIOR LAVA JATO (38.063.688/0001-21)
Modelo:	N/C
Item:	0004
Descrição:	MOTO JOB 150
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência	32,00
Valor Final:	32,00
Valor Total:	480,00

Adjudicado em:	18/11/2021 - 13:23:08
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	EDIVAL DA SILVA JUNIOR LAVA JATO (38.063.688/0001-21)
Modelo:	N/C
Item:	0005
Descrição:	FIAT UNO
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência	42,00
Valor Final:	42,00
Valor Total:	1.680,00
Adjudicado em:	18/11/2021 - 13:23:08
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	EDIVAL DA SILVA JUNIOR LAVA JATO (38.063.688/0001-21)
Modelo:	N/C
Item:	0006
Descrição:	PALIO WEEKEND – CONSELHO TUTELAR
Quantidade:	25
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência	44,00
Valor Final:	44,00
Valor Total:	1.100,00
Adjudicado em:	18/11/2021 - 13:23:08
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	EDIVAL DA SILVA JUNIOR LAVA JATO (38.063.688/0001-21)
Modelo:	N/C
Item:	0007
Descrição:	MOTO BROS 150
Quantidade:	25
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência	32,00
Valor Final:	32,00
Valor Total:	800,00
Adjudicado em:	18/11/2021 - 13:23:08
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	EDIVAL DA SILVA JUNIOR LAVA JATO (38.063.688/0001-21)
Modelo:	N/C
Item:	0008
Descrição:	FORD FIESTA
Quantidade:	25
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência	40,00
Valor Final:	40,00
Valor Total:	1.000,00
Adjudicado em:	18/11/2021 - 13:23:08
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	EDIVAL DA SILVA JUNIOR LAVA JATO (38.063.688/0001-21)
Modelo:	N/C
Item:	0009
Descrição:	MICROÔNIBUS – IVECO (CAM. ESCOLA I) – 2010/2010
Quantidade:	25
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência	172,00
Valor Final:	171,00
Valor Total:	4.275,00
Adjudicado em:	18/11/2021 - 13:23:08
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	CICERO CESARIO DA SILVA (29.368.353/0001-20)
Modelo:	N/C
Item:	0010
Descrição:	ÔNIBUS – WOLKSVAGEM (CAM. ESCOLA II) – 2010/2011
Quantidade:	25
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência	202,00
Valor Final:	201,00
Valor Total:	5.025,00
Adjudicado em:	18/11/2021 - 13:23:08
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	CICERO CESARIO DA SILVA (29.368.353/0001-20)
Modelo:	N/C
Item:	0011
Descrição:	ÔNIBUS – WOLKSVAGEM (CAM. ESCOLA II) – 2012/2013
Quantidade:	25
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência	182,00
Valor Final:	181,00
Valor Total:	4.525,00
Adjudicado em:	18/11/2021 - 13:23:08
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	CICERO CESARIO DA SILVA (29.368.353/0001-20)
Modelo:	N/C
Item:	0012
Descrição:	ÔNIBUS - M. BENZ – 2013/2014
Quantidade:	25
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência	212,00
Valor Final:	211,00
Valor Total:	5.275,00
Adjudicado em:	18/11/2021 - 13:23:08



Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	CICERO CESARIO DA SILVA (29.368.353/0001-20)
Modelo:	N/C
Item:	0013
Descrição:	ÔNIBUS - VOLKSWAGEN – 2013/2013
Quantidade:	25
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência	192,00
Valor Final:	191,00
Valor Total:	4.775,00
Adjudicado em:	18/11/2021 - 13:23:08
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	CICERO CESARIO DA SILVA (29.368.353/0001-20)
Modelo:	N/C
Item:	0014
Descrição:	ÔNIBUS VW/ 15. 190 EOD E.HD ORE 2018/2018
Quantidade:	25
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência	202,00
Valor Final:	201,00
Valor Total:	5.025,00
Adjudicado em:	18/11/2021 - 13:23:08
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	CICERO CESARIO DA SILVA (29.368.353/0001-20)
Modelo:	N/C
Item:	0015
Descrição:	FIAT GRAND SIENA ATTRACTIVE
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência	40,00
Valor Final:	40,00
Valor Total:	3.200,00
Adjudicado em:	18/11/2021 - 13:23:08
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	EDIVAL DA SILVA JUNIOR LAVA JATO (38.063.688/0001-21)
Modelo:	N/C
Item:	0016
Descrição:	AMBULÂNCIA – SAVEIRO
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência	47,00
Valor Final:	47,00
Valor Total:	3.760,00
Adjudicado em:	18/11/2021 - 13:23:08
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	EDIVAL DA SILVA JUNIOR LAVA JATO (38.063.688/0001-21)
Modelo:	N/C
Item:	0017
Descrição:	UNIDADE MÓVEL ODONTOLÓGICA – DUCATO
Quantidade:	45
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência	112,00
Valor Final:	112,00
Valor Total:	5.040,00
Adjudicado em:	18/11/2021 - 13:23:08
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	EDIVAL DA SILVA JUNIOR LAVA JATO (38.063.688/0001-21)
Modelo:	N/C
Item:	0018
Descrição:	TOYOTA BANDEIRANTES
Quantidade:	35
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência	62,00
Valor Final:	60,00
Valor Total:	2.100,00
Adjudicado em:	18/11/2021 - 13:23:08
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	CICERO CESARIO DA SILVA (29.368.353/0001-20)
Modelo:	N/C
Item:	0019
Descrição:	MOTO BROS 150 - SAÚDE
Quantidade:	35
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência	32,00
Valor Final:	31,00
Valor Total:	1.085,00
Adjudicado em:	18/11/2021 - 13:23:08
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	CICERO CESARIO DA SILVA (29.368.353/0001-20)
Modelo:	N/C
Item:	0020
Descrição:	FIAT DOBLÔ ESSENCE 1.8
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência	50,00
Valor Final:	50,00
Valor Total:	2.500,00
Adjudicado em:	18/11/2021 - 13:23:08
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo

Nome da Empresa:	EDIVAL DA SILVA JUNIOR LAVA JATO (38.063.688/0001-21)
Modelo:	N/C
Item:	0021
Descrição:	FIAT DOBLÔ ESSENCE 1.8 – AMBULANCIA
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência	51,00
Valor Final:	51,00
Valor Total:	4.080,00
Adjudicado em:	18/11/2021 - 13:23:08
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	EDIVAL DA SILVA JUNIOR LAVA JATO (38.063.688/0001-21)
Modelo:	N/C
Item:	0022
Descrição:	FIAT STRADA - SAÚDE
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência	42,00
Valor Final:	42,00
Valor Total:	2.100,00
Adjudicado em:	18/11/2021 - 13:23:08
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	EDIVAL DA SILVA JUNIOR LAVA JATO (38.063.688/0001-21)
Modelo:	N/C
Item:	0023
Descrição:	FIAT GRAND SIENA 1.4 FLEX 4P 2021 (RGH-4J34/RN/ RGH-4J44/RN)
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência	42,00
Valor Final:	42,00
Valor Total:	3.360,00
Adjudicado em:	18/11/2021 - 13:23:08
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	EDIVAL DA SILVA JUNIOR LAVA JATO (38.063.688/0001-21)
Modelo:	N/C
Item:	0024
Descrição:	FIAT DOBLÔ ALUGADO
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência	47,00
Valor Final:	47,00
Valor Total:	3.760,00
Adjudicado em:	18/11/2021 - 13:23:08
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	EDIVAL DA SILVA JUNIOR LAVA JATO (38.063.688/0001-21)
Modelo:	N/C
Item:	0025
Descrição:	FIAT DUCATO VAN MINIBUS ALUGADO
Quantidade:	60
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência	122,00
Valor Final:	122,00
Valor Total:	7.320,00
Adjudicado em:	18/11/2021 - 13:23:08
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	EDIVAL DA SILVA JUNIOR LAVA JATO (38.063.688/0001-21)
Modelo:	N/C
Item:	0026
Descrição:	FIORINO – FIAT – 2018/2018
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência	42,00
Valor Final:	42,00
Valor Total:	2.100,00
Adjudicado em:	18/11/2021 - 13:23:08
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	EDIVAL DA SILVA JUNIOR LAVA JATO (38.063.688/0001-21)
Modelo:	N/C
Item:	0027
Descrição:	FIAT/ MOBI LIKE – 2019
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência	42,00
Valor Final:	42,00
Valor Total:	2.100,00
Adjudicado em:	18/11/2021 - 13:23:08
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	EDIVAL DA SILVA JUNIOR LAVA JATO (38.063.688/0001-21)
Modelo:	N/C
Item:	0028
Descrição:	FIAT/ STRADA HARD – 2019
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência	42,00
Valor Final:	42,00
Valor Total:	2.100,00
Adjudicado em:	18/11/2021 - 13:23:08
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	EDIVAL DA SILVA JUNIOR LAVA JATO (38.063.688/0001-21)

Modelo:	N/C
Item:	0029
Descrição:	MOTO JOB 150 - SANEAMENTO
Quantidade:	25
Unidade de Fornecimento:	adesivo
Valor Referência	32,00
Valor Final:	31,90
Valor Total:	797,50
Adjudicado em:	18/11/2021 - 13:23:08
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	CICERO CESARIO DA SILVA (29.368.353/0001-20)
Modelo:	N/C
Item:	0030
Descrição:	FIAT STRADA - SANEAMENTO
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência	47,00
Valor Final:	47,00
Valor Total:	1.880,00
Adjudicado em:	18/11/2021 - 13:23:08
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	EDIVAL DA SILVA JUNIOR LAVA JATO (38.063.688/0001-21)
Modelo:	N/C
Item:	0031
Descrição:	PRISMA
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência	47,00
Valor Final:	47,00
Valor Total:	1.880,00
Adjudicado em:	18/11/2021 - 13:23:08
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	EDIVAL DA SILVA JUNIOR LAVA JATO (38.063.688/0001-21)
Modelo:	N/C
Item:	0032
Descrição:	TRATOR VALTRA
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência	132,00
Valor Final:	131,90
Valor Total:	2.638,00
Adjudicado em:	18/11/2021 - 13:23:08
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	CICERO CESARIO DA SILVA (29.368.353/0001-20)
Modelo:	N/C
Item:	0033
Descrição:	TRATOR NEW HOLLAND
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência	142,00
Valor Final:	141,90
Valor Total:	2.838,00
Adjudicado em:	18/11/2021 - 13:23:08
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	CICERO CESARIO DA SILVA (29.368.353/0001-20)
Modelo:	N/C
Item:	0034
Descrição:	MÁQUINA MOTONIVELADORA
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência	162,00
Valor Final:	161,90
Valor Total:	4.857,00
Adjudicado em:	18/11/2021 - 13:23:08
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	CICERO CESARIO DA SILVA (29.368.353/0001-20)
Modelo:	N/C
Item:	0035
Descrição:	PÁ CARREGADEIRA
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência	212,00
Valor Final:	200,00
Valor Total:	6.000,00
Adjudicado em:	18/11/2021 - 13:23:08
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	CICERO CESARIO DA SILVA (29.368.353/0001-20)
Modelo:	N/C
Item:	0036
Descrição:	CAÇAMBA BASCULANTE – FORD
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência	192,00
Valor Final:	180,00
Valor Total:	5.400,00
Adjudicado em:	18/11/2021 - 13:23:08
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	CICERO CESARIO DA SILVA (29.368.353/0001-20)
Modelo:	N/C

Item:	0037
Descrição:	CAMINHÃO PIPA
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência	197,00
Valor Final:	196,90
Valor Total:	5.907,00
Adjudicado em:	18/11/2021 - 13:23:08
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	CICERO CESARIO DA SILVA (29.368.353/0001-20)
Modelo:	N/C
Item:	0038
Descrição:	TRATOR VALTRA - AGRICULTURA
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência	182,00
Valor Final:	180,00
Valor Total:	3.600,00
Adjudicado em:	18/11/2021 - 13:23:08
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	CICERO CESARIO DA SILVA (29.368.353/0001-20)
Modelo:	N/C
Item:	0039
Descrição:	SAVEIRO – VOLKSWAGEN
Quantidade:	35
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência	42,00
Valor Final:	42,00
Valor Total:	1.470,00
Adjudicado em:	18/11/2021 - 13:23:08
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	EDIVAL DA SILVA JUNIOR LAVA JATO (38.063.688/0001-21)
Modelo:	N/C
Item:	0040
Descrição:	MOTO BROS 150 - INFRAESTRUTURA
Quantidade:	25
Unidade de Fornecimento:	adesivo
Valor Referência	32,00
Valor Final:	31,90
Valor Total:	797,50
Adjudicado em:	18/11/2021 - 13:23:08
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	CICERO CESARIO DA SILVA (29.368.353/0001-20)
Modelo:	N/C
Item:	0041
Descrição:	RETROESCAVADEIRA JCB 3CX
Quantidade:	25
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência	37,00
Valor Final:	36,90
Valor Total:	922,50
Adjudicado em:	18/11/2021 - 13:23:08
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	CICERO CESARIO DA SILVA (29.368.353/0001-20)
Modelo:	N/C
Item:	0042
Descrição:	CAÇAMBA BASCULANTE
Quantidade:	25
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência	192,00
Valor Final:	190,00
Valor Total:	4.750,00
Adjudicado em:	18/11/2021 - 13:23:08
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	CICERO CESARIO DA SILVA (29.368.353/0001-20)
Modelo:	N/C
Item:	0043
Descrição:	LUBRIFICAÇÃO DE CAMINHÕES, MICROÔNIBUS E ÔNIBUS
Quantidade:	75
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência	122,00
Valor Final:	122,00
Valor Total:	9.150,00
Adjudicado em:	18/11/2021 - 13:23:08
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	EDIVAL DA SILVA JUNIOR LAVA JATO (38.063.688/0001-21)
Modelo:	N/C
Item:	0044
Descrição:	LUBRIFICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS
Quantidade:	75
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência	142,00
Valor Final:	142,00
Valor Total:	10.650,00
Adjudicado em:	18/11/2021 - 13:23:08
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	EDIVAL DA SILVA JUNIOR LAVA JATO (38.063.688/0001-21)
Modelo:	N/C
Item:	0045

Descrição:	SERVIÇO DE LAVAGEM EXTRA PARA VEÍCULO DE PEQUENO PORTE (FUTUROS, CONVÊNIO, ALUGADOS)
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência	62,00
Valor Final:	62,00
Valor Total:	3.100,00
Adjudicado em:	18/11/2021 - 13:23:08
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	EDIVAL DA SILVA JUNIOR LAVA JATO (38.063.688/0001-21)
Modelo:	N/C
Item:	0046
Descrição:	SERVIÇO DE LAVAGEM EXTRA PARA VEÍCULO DE MÉDIO PORTE (FUTUROS, CONVÊNIO, ALUGADOS)
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência	82,00
Valor Final:	80,00
Valor Total:	4.000,00
Adjudicado em:	18/11/2021 - 13:23:08
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	CICERO CESARIO DA SILVA (29.368.353/0001-20)
Modelo:	N/C
Item:	0047
Descrição:	SERVIÇO DE LAVAGEM EXTRA PARA VEÍCULO DE GRANDE PORTE (MICRO ÔNIBUS, ÔNIBUS, VANS E CAMINHÕES.FUTUROS, CONVÊNIO, ALUGADOS)
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência	122,00
Valor Final:	122,00
Valor Total:	6.100,00
Adjudicado em:	18/11/2021 - 13:23:08
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	EDIVAL DA SILVA JUNIOR LAVA JATO (38.063.688/0001-21)
Modelo:	N/C
Item:	0048
Descrição:	SERVIÇO DE LAVAGEM EXTRA PARA MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS (FUTUROS, CONVÊNIO, ALUGADOS)
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência	162,00
Valor Final:	162,00
Valor Total:	8.100,00
Adjudicado em:	18/11/2021 - 13:23:08
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	EDIVAL DA SILVA JUNIOR LAVA JATO (38.063.688/0001-21)
Modelo:	N/C

**CAYRON CHANGLON SANTOS SOUSA ARAÚJO**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**BFC0FE6C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - PE Nº 046/2021**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte  
Município de Serra Negra do Norte  
Pregão Eletrônico - PE Nº 046/2021

**Resultado da Homologação**

Item:	0001
Descrição:	VEÍCULO DE PEQUENO PORTE A SERVIÇO DO GTO
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência	47,00
Valor Final:	46,00
Valor Total:	1.380,00
Situação:	Homologado em 18/11/2021 13:35:31 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	CICERO CESARIO DA SILVA
Modelo:	N/C
Item:	0002
Descrição:	VEÍCULO DE PEQUENO PORTE A SERVIÇO DA POLÍCIA MILITAR
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência	42,00
Valor Final:	41,00
Valor Total:	1.230,00
Situação:	Homologado em 18/11/2021 13:35:31 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	CICERO CESARIO DA SILVA
Modelo:	N/C
Item:	0003
Descrição:	FIAT STRADA
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Serviço

Valor Referência	45,00
Valor Final:	45,00
Valor Total:	1.800,00
Situação:	Homologado em 18/11/2021 13:35:31 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	EDIVAL DA SILVA JUNIOR LAVA JATO
Modelo:	N/C
Item:	0004
Descrição:	MOTO JOB 150
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência	32,00
Valor Final:	32,00
Valor Total:	480,00
Situação:	Homologado em 18/11/2021 13:35:31 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	EDIVAL DA SILVA JUNIOR LAVA JATO
Modelo:	N/C
Item:	0005
Descrição:	FIAT UNO
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência	42,00
Valor Final:	42,00
Valor Total:	1.680,00
Situação:	Homologado em 18/11/2021 13:35:31 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	EDIVAL DA SILVA JUNIOR LAVA JATO
Modelo:	N/C
Item:	0006
Descrição:	PALIO WEEKEND – CONSELHO TUTELAR
Quantidade:	25
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência	44,00
Valor Final:	44,00
Valor Total:	1.100,00
Situação:	Homologado em 18/11/2021 13:35:31 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	EDIVAL DA SILVA JUNIOR LAVA JATO
Modelo:	N/C
Item:	0007
Descrição:	MOTO BROS 150
Quantidade:	25
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência	32,00
Valor Final:	32,00
Valor Total:	800,00
Situação:	Homologado em 18/11/2021 13:35:31 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	EDIVAL DA SILVA JUNIOR LAVA JATO
Modelo:	N/C
Item:	0008
Descrição:	FORD FIESTA
Quantidade:	25
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência	40,00
Valor Final:	40,00
Valor Total:	1.000,00
Situação:	Homologado em 18/11/2021 13:35:31 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	EDIVAL DA SILVA JUNIOR LAVA JATO
Modelo:	N/C
Item:	0009
Descrição:	MICROÔNIBUS – IVECO (CAM. ESCOLA I) – 2010/2010
Quantidade:	25
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência	172,00
Valor Final:	171,00
Valor Total:	4.275,00
Situação:	Homologado em 18/11/2021 13:35:31 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	CICERO CESARIO DA SILVA
Modelo:	N/C
Item:	0010
Descrição:	ÔNIBUS – WOLKSVAGEM (CAM. ESCOLA II) – 2010/2011
Quantidade:	25
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência	202,00
Valor Final:	201,00
Valor Total:	5.025,00
Situação:	Homologado em 18/11/2021 13:35:31 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	CICERO CESARIO DA SILVA
Modelo:	N/C
Item:	0011
Descrição:	ÔNIBUS – WOLKSVAGEM (CAM. ESCOLA II) – 2012/2013
Quantidade:	25
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência	182,00
Valor Final:	181,00
Valor Total:	4.525,00
Situação:	Homologado em 18/11/2021 13:35:31 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	CICERO CESARIO DA SILVA
Modelo:	N/C
Item:	0012
Descrição:	ÔNIBUS - M. BENZ – 2013/2014
Quantidade:	25

Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência	212,00
Valor Final:	211,00
Valor Total:	5.275,00
Situação:	Homologado em 18/11/2021 13:35:31 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	CICERO CESARIO DA SILVA
Modelo:	N/C
Item:	0013
Descrição:	ÔNIBUS - VOLKSWAGEN – 2013/2013
Quantidade:	25
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência	192,00
Valor Final:	191,00
Valor Total:	4.775,00
Situação:	Homologado em 18/11/2021 13:35:31 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	CICERO CESARIO DA SILVA
Modelo:	N/C
Item:	0014
Descrição:	ÔNIBUS VW/ 15. 190 EOD E.HD ORE 2018/2018
Quantidade:	25
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência	202,00
Valor Final:	201,00
Valor Total:	5.025,00
Situação:	Homologado em 18/11/2021 13:35:31 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	CICERO CESARIO DA SILVA
Modelo:	N/C
Item:	0015
Descrição:	FIAT GRAND SIENA ATTRACTIVE
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência	40,00
Valor Final:	40,00
Valor Total:	3.200,00
Situação:	Homologado em 18/11/2021 13:35:31 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	EDIVAL DA SILVA JUNIOR LAVA JATO
Modelo:	N/C
Item:	0016
Descrição:	AMBULÂNCIA – SAVEIRO
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência	47,00
Valor Final:	47,00
Valor Total:	3.760,00
Situação:	Homologado em 18/11/2021 13:35:31 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	EDIVAL DA SILVA JUNIOR LAVA JATO
Modelo:	N/C
Item:	0017
Descrição:	UNIDADE MÓVEL ODONTOLÓGICA – DUCATO
Quantidade:	45
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência	112,00
Valor Final:	112,00
Valor Total:	5.040,00
Situação:	Homologado em 18/11/2021 13:35:31 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	EDIVAL DA SILVA JUNIOR LAVA JATO
Modelo:	N/C
Item:	0018
Descrição:	TOYOTA BANDEIRANTES
Quantidade:	35
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência	62,00
Valor Final:	60,00
Valor Total:	2.100,00
Situação:	Homologado em 18/11/2021 13:35:31 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	CICERO CESARIO DA SILVA
Modelo:	N/C
Item:	0019
Descrição:	MOTO BROS 150 - SAÚDE
Quantidade:	35
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência	32,00
Valor Final:	31,00
Valor Total:	1.085,00
Situação:	Homologado em 18/11/2021 13:35:31 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	CICERO CESARIO DA SILVA
Modelo:	N/C
Item:	0020
Descrição:	FIAT DOBLÓ ESSENCE 1.8
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência	50,00
Valor Final:	50,00
Valor Total:	2.500,00
Situação:	Homologado em 18/11/2021 13:35:31 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	EDIVAL DA SILVA JUNIOR LAVA JATO
Modelo:	N/C
Item:	0021
Descrição:	FIAT DOBLÓ ESSENCE 1.8 – AMBULANCIA

Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência	51,00
Valor Final:	51,00
Valor Total:	4.080,00
Situação:	Homologado em 18/11/2021 13:35:31 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	EDIVAL DA SILVA JUNIOR LAVA JATO
Modelo:	N/C
Item:	0022
Descrição:	FIAT STRADA - SAÚDE
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência	42,00
Valor Final:	42,00
Valor Total:	2.100,00
Situação:	Homologado em 18/11/2021 13:35:31 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	EDIVAL DA SILVA JUNIOR LAVA JATO
Modelo:	N/C
Item:	0023
Descrição:	FIAT GRAND SIENA 1.4 FLEX 4P 2021 (RGH-4J34/RN/ RGH-4J44/RN)
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência	42,00
Valor Final:	42,00
Valor Total:	3.360,00
Situação:	Homologado em 18/11/2021 13:35:31 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	EDIVAL DA SILVA JUNIOR LAVA JATO
Modelo:	N/C
Item:	0024
Descrição:	FIAT DOBLÓ ALUGADO
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência	47,00
Valor Final:	47,00
Valor Total:	3.760,00
Situação:	Homologado em 18/11/2021 13:35:31 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	EDIVAL DA SILVA JUNIOR LAVA JATO
Modelo:	N/C
Item:	0025
Descrição:	FIAT DUCATO VAN MINIBUS ALUGADO
Quantidade:	60
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência	122,00
Valor Final:	122,00
Valor Total:	7.320,00
Situação:	Homologado em 18/11/2021 13:35:31 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	EDIVAL DA SILVA JUNIOR LAVA JATO
Modelo:	N/C
Item:	0026
Descrição:	FIORINO – FIAT – 2018/2018
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência	42,00
Valor Final:	42,00
Valor Total:	2.100,00
Situação:	Homologado em 18/11/2021 13:35:31 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	EDIVAL DA SILVA JUNIOR LAVA JATO
Modelo:	N/C
Item:	0027
Descrição:	FIAT/ MOBI LIKE – 2019
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência	42,00
Valor Final:	42,00
Valor Total:	2.100,00
Situação:	Homologado em 18/11/2021 13:35:31 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	EDIVAL DA SILVA JUNIOR LAVA JATO
Modelo:	N/C
Item:	0028
Descrição:	FIAT/ STRADA HARD – 2019
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência	42,00
Valor Final:	42,00
Valor Total:	2.100,00
Situação:	Homologado em 18/11/2021 13:35:31 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	EDIVAL DA SILVA JUNIOR LAVA JATO
Modelo:	N/C
Item:	0029
Descrição:	MOTO JOB 150 - SANEAMENTO
Quantidade:	25
Unidade de Fornecimento:	adesivo
Valor Referência	32,00
Valor Final:	31,90
Valor Total:	797,50
Situação:	Homologado em 18/11/2021 13:35:31 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	CICERO CESARIO DA SILVA
Modelo:	N/C
Item:	0030



Descrição:	FIAT STRADA - SANEAMENTO
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência	47,00
Valor Final:	47,00
Valor Total:	1.880,00
Situação:	Homologado em 18/11/2021 13:35:31 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	EDIVAL DA SILVA JUNIOR LAVA JATO
Modelo:	N/C
Item:	0031
Descrição:	PRISMA
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência	47,00
Valor Final:	47,00
Valor Total:	1.880,00
Situação:	Homologado em 18/11/2021 13:35:31 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	EDIVAL DA SILVA JUNIOR LAVA JATO
Modelo:	N/C
Item:	0032
Descrição:	TRATOR VALTRA
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência	132,00
Valor Final:	131,90
Valor Total:	2.638,00
Situação:	Homologado em 18/11/2021 13:35:31 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	CICERO CESARIO DA SILVA
Modelo:	N/C
Item:	0033
Descrição:	TRATOR NEW HOLLAND
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência	142,00
Valor Final:	141,90
Valor Total:	2.838,00
Situação:	Homologado em 18/11/2021 13:35:31 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	CICERO CESARIO DA SILVA
Modelo:	N/C
Item:	0034
Descrição:	MÁQUINA MOTONIVELADORA
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência	162,00
Valor Final:	161,90
Valor Total:	4.857,00
Situação:	Homologado em 18/11/2021 13:35:31 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	CICERO CESARIO DA SILVA
Modelo:	N/C
Item:	0035
Descrição:	PÁ CARREGADEIRA
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência	212,00
Valor Final:	200,00
Valor Total:	6.000,00
Situação:	Homologado em 18/11/2021 13:35:31 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	CICERO CESARIO DA SILVA
Modelo:	N/C
Item:	0036
Descrição:	CAÇAMBA BASCULANTE – FORD
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência	192,00
Valor Final:	180,00
Valor Total:	5.400,00
Situação:	Homologado em 18/11/2021 13:35:31 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	CICERO CESARIO DA SILVA
Modelo:	N/C
Item:	0037
Descrição:	CAMINHÃO PIPA
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência	197,00
Valor Final:	196,90
Valor Total:	5.907,00
Situação:	Homologado em 18/11/2021 13:35:31 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	CICERO CESARIO DA SILVA
Modelo:	N/C
Item:	0038
Descrição:	TRATOR VALTRA - AGRICULTURA
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência	182,00
Valor Final:	180,00
Valor Total:	3.600,00
Situação:	Homologado em 18/11/2021 13:35:31 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	CICERO CESARIO DA SILVA
Modelo:	N/C

Item:	0039
Descrição:	SAVEIRO – VOLKSWAGEN
Quantidade:	35
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência	42,00
Valor Final:	42,00
Valor Total:	1.470,00
Situação:	Homologado em 18/11/2021 13:35:31 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	EDIVAL DA SILVA JUNIOR LAVA JATO
Modelo:	N/C
Item:	0040
Descrição:	MOTO BROS 150 - INFRAESTRUTURA
Quantidade:	25
Unidade de Fornecimento:	adesivo
Valor Referência	32,00
Valor Final:	31,90
Valor Total:	797,50
Situação:	Homologado em 18/11/2021 13:35:31 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	CICERO CESARIO DA SILVA
Modelo:	N/C
Item:	0041
Descrição:	RETROESCAVADEIRA JCB 3CX
Quantidade:	25
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência	37,00
Valor Final:	36,90
Valor Total:	922,50
Situação:	Homologado em 18/11/2021 13:35:31 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	CICERO CESARIO DA SILVA
Modelo:	N/C
Item:	0042
Descrição:	CAÇAMBA BASCULANTE
Quantidade:	25
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência	192,00
Valor Final:	190,00
Valor Total:	4.750,00
Situação:	Homologado em 18/11/2021 13:35:31 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	CICERO CESARIO DA SILVA
Modelo:	N/C
Item:	0043
Descrição:	LUBRIFICAÇÃO DE CAMINHÕES, MICROÔNIBUS E ÔNIBUS
Quantidade:	75
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência	122,00
Valor Final:	122,00
Valor Total:	9.150,00
Situação:	Homologado em 18/11/2021 13:35:31 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	EDIVAL DA SILVA JUNIOR LAVA JATO
Modelo:	N/C
Item:	0044
Descrição:	LUBRIFICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS
Quantidade:	75
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência	142,00
Valor Final:	142,00
Valor Total:	10.650,00
Situação:	Homologado em 18/11/2021 13:35:31 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	EDIVAL DA SILVA JUNIOR LAVA JATO
Modelo:	N/C
Item:	0045
Descrição:	SERVIÇO DE LAVAGEM EXTRA PARA VEÍCULO DE PEQUENO PORTE (FUTUROS, CONVÊNIO, ALUGADOS)
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência	62,00
Valor Final:	62,00
Valor Total:	3.100,00
Situação:	Homologado em 18/11/2021 13:35:31 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	EDIVAL DA SILVA JUNIOR LAVA JATO
Modelo:	N/C
Item:	0046
Descrição:	SERVIÇO DE LAVAGEM EXTRA PARA VEÍCULO DE MÉDIO PORTE (FUTUROS, CONVÊNIO, ALUGADOS)
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência	82,00
Valor Final:	80,00
Valor Total:	4.000,00
Situação:	Homologado em 18/11/2021 13:35:31 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	CICERO CESARIO DA SILVA
Modelo:	N/C
Item:	0047
Descrição:	SERVIÇO DE LAVAGEM EXTRA PARA VEÍCULO DE GRANDE PORTE (MICRO ÔNIBUS, ÔNIBUS, VANS E CAMINHÕES, FUTUROS, CONVÊNIO, ALUGADOS)
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência	122,00
Valor Final:	122,00
Valor Total:	6.100,00
Situação:	Homologado em 18/11/2021 13:35:31 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	EDIVAL DA SILVA JUNIOR LAVA JATO

Modelo:	N/C
Item:	0048
Descrição:	SERVIÇO DE LAVAGEM EXTRA PARA MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS (FUTUROS, CONVÊNIO, ALUGADOS)
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência:	162,00
Valor Final:	162,00
Valor Total:	8.100,00
Situação:	Homologado em 18/11/2021 13:35:31 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	EDIVAL DA SILVA JUNIOR LAVA JATO
Modelo:	N/C

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:7FEFDAD4**

**GABINETE CIVIL  
ANEXO 01 LEI 777/2021**

Secretaria de Administração e Planejamento  
Departamento de Contabilidade - PPA-Plano Plurianual - 2022 à 2025 - R\$ 1,00  
Anexo I - Despesas por Função - Total do PPA

Função	Valor (2022)	Valor (2023)	Valor (2024)	Valor (2025)	Total
01 LEGISLATIVA	1.163.000,00	1.200.799,00	1.236.824,00	1.273.927,00	4.874.550,00
02 JUDICIARIA	57.362,00	59.227,00	61.003,00	62.833,00	240.425,00
04 ADMINISTRACAO	2.621.001,00	2.706.070,00	2.787.372,00	2.870.988,00	10.985.431,00
08 ASSISTENCIA SOCIAL	1.334.443,00	1.377.867,00	1.419.128,00	1.461.707,00	5.593.145,00
10 SAUDE	11.102.843,00	11.463.716,00	11.807.594,00	12.161.837,00	46.535.990,00
12 EDUCACAO	8.152.336,00	8.417.318,00	8.669.810,00	8.929.900,00	34.169.364,00
13 CULTURA	110.506,00	114.101,00	117.521,00	121.045,00	463.173,00
15 URBANISMO	4.608.157,00	4.757.923,00	4.900.662,00	5.047.682,00	19.314.424,00
17 SANEAMENTO	1.248.634,00	1.289.214,00	1.327.893,00	1.367.729,00	5.233.470,00
18 GESTAO AMBIENTAL	123.497,00	127.510,00	131.337,00	135.277,00	517.621,00
20 AGRICULTURA	1.482.405,00	1.530.585,00	1.576.504,00	1.623.799,00	6.213.293,00
22 INDUSTRIA	755.800,00	780.363,00	803.776,00	827.889,00	3.167.828,00
23 COMERCIO E SERVICOS	60.108,00	62.064,00	63.920,00	65.841,00	251.933,00
25 ENERGIA	244.860,00	252.819,00	260.403,00	268.216,00	1.026.298,00
27 DESPORTO E LAZER	511.080,00	527.687,00	543.524,00	559.826,00	2.142.117,00
<b>Total Geral:</b>	<b>33.576.032,00</b>	<b>34.667.263,00</b>	<b>35.707.271,00</b>	<b>36.778.496,00</b>	<b>140.729.062,00</b>

Centro De Serviços Contábeis Janusa Sotero

**JANUSA CRISTINA G.SOTERO**

Diretora - CT CRC-PB N. 5.481

**SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito

**Publicado por:**  
Jessica Karen Gomes de Lima  
**Código Identificador:8CFDE429**

**GABINETE CIVIL  
ANEXO 02 LEI 777/2021**

Secretaria de Administração e Planejamento					
Departamento de Contabilidade - PPA-Plano Plurianual - 2022 à 2025 - R\$ 1,00					
Anexo II - Despesas por SubFunção - Total do PPA					
SubFunção	Valor (2022)	Valor (2023)	Valor (2024)	Valor (2025)	Total
031 ACAO LEGISLATIVA	1.163.000,00	1.200.799,00	1.236.824,00	1.273.927,00	4.874.550,00
062 DEFESA DO INTERESSE PUBLICO NO PROCESSO JUDICIARIO	57.362,00	59.227,00	61.003,00	62.833,00	240.425,00
122 ADMINISTRACAO GERAL	7.950.069,00	8.208.461,00	8.454.708,00	8.708.344,00	33.321.582,00
123 ADMINISTRACAO FINANCEIRA	278.087,00	287.003,00	295.742,00	304.604,00	1.165.436,00
124 CONTROLE EXTERNO	109.950,00	113.527,00	116.927,00	120.439,00	460.843,00
181 POLICIAMENTO	39.423,00	40.704,00	41.924,00	43.183,00	165.234,00
241 ASSISTENCIA AO IDOSO	6.159,00	6.360,00	6.550,00	6.746,00	25.815,00
242 ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA	8.118,00	8.384,00	8.632,00	8.891,00	34.025,00
243 ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	327.970,00	338.638,00	348.786,00	359.250,00	1.374.644,00
244 ASSISTENCIA COMUNITARIA	715.899,00	739.204,00	761.322,00	784.171,00	3.000.596,00
301 ATENCAO BASICA	3.731.166,00	3.852.434,00	3.968.001,00	4.087.047,00	15.638.648,00
302 ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	978.433,00	1.010.236,00	1.040.542,00	1.071.760,00	4.100.971,00
303 SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	478.111,00	493.651,00	508.460,00	523.713,00	2.003.935,00
304 VIGILANCIA SANITARIA	38.014,00	39.253,00	40.424,00	41.638,00	159.329,00
305 VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	1.398.072,00	1.443.522,00	1.486.809,00	1.531.419,00	5.859.822,00
306 ALIMENTACAO E NUTRICAO	215.600,00	222.607,00	229.286,00	236.165,00	903.658,00
333 EMPREGABILIDADE	18.900,00	19.516,00	20.099,00	20.702,00	79.217,00
334 FOMENTO AO TRABALHO	9.213,00	9.513,00	9.798,00	10.092,00	38.616,00
361 ENSINO FUNDAMENTAL	5.826.009,00	6.015.362,00	6.195.818,00	6.381.693,00	24.418.882,00
365 EDUCACAO INFANTIL	1.881.730,00	1.942.899,00	2.001.175,00	2.061.204,00	7.887.008,00
367 EDUCACAO ESPECIAL	123.258,00	127.272,00	131.078,00	135.014,00	516.622,00
392 DIFUSAO CULTURAL	110.506,00	114.101,00	117.521,00	121.045,00	463.173,00
451 INFRAESTRUTURA URBANA	1.657.575,00	1.711.445,00	1.762.792,00	1.815.675,00	6.947.487,00

452	SERVICOS URBANOS	25.000,00	25.813,00	26.587,00	27.384,00	104.784,00
482	HABITACAO URBANA	283.000,00	292.197,00	300.965,00	309.994,00	1.186.156,00
511	SANEAMENTO BASICO RURAL	65.479,00	67.607,00	69.637,00	71.724,00	274.447,00
512	SANEAMENTO BASICO URBANO	3.945.774,00	4.074.011,00	4.196.234,00	4.322.122,00	16.538.141,00
541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	119.876,00	123.771,00	127.486,00	131.312,00	502.445,00
544	RECURSOS HIDRICOS	15.004,00	15.492,00	15.957,00	16.435,00	62.888,00
605	ABASTECIMENTO	67.287,00	69.473,00	71.559,00	73.705,00	282.024,00
606	EXTENSAO RURAL	412.547,00	425.955,00	438.734,00	451.896,00	1.729.132,00
608	Promoção da Produção Agropecuária	135.865,00	140.283,00	144.491,00	148.824,00	569.463,00
609	Defesa Agropecuária	5.657,00	5.841,00	6.016,00	6.197,00	23.711,00
662	PRODUCAO INDUSTRIAL	725.800,00	749.388,00	771.871,00	795.027,00	3.042.086,00
691	PROMOCAO COMERCIAL	30.000,00	30.975,00	31.905,00	32.862,00	125.742,00
692	COMERCIALIZACAO	8.557,00	8.835,00	9.099,00	9.374,00	35.865,00
695	TURISMO	35.154,00	36.297,00	37.384,00	38.507,00	147.342,00
752	ENERGIA ELETRICA	244.860,00	252.819,00	260.403,00	268.216,00	1.026.298,00
812	DESPORTO COMUNITARIO	323.548,00	334.063,00	344.087,00	354.408,00	1.356.106,00
813	LAZER	10.000,00	10.325,00	10.635,00	10.954,00	41.914,00
<b>Total Geral:</b>		<b>33.576.032,00</b>	<b>34.667.263,00</b>	<b>35.707.271,00</b>	<b>36.778.496,00</b>	<b>140.729.062,00</b>

Centro De Serviços Contábeis Janusa Sotero  
**JANUSA CRISTINA G.SOTERO**  
Diretora - CT CRC-PB N. 5.481

SubFunção	Valor (2022)	Valor (2023)	Valor (2024)	Valor (2025)	Total

**SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jessica Karen Gomes de Lima  
**Código Identificador:**3BB816BA

**GABINETE CIVIL**  
**ANEXO 03 LEI 777/2021**

Secretaria de Administração e Planejamento  
Departamento de Contabilidade - PPA-Plano Plurianual - 2022 à 2025 - R\$ 1,00  
Anexo III - Despesas Segundo as Fontes de Recursos

Fonte de Recursos	Valor (2022)	Valor (2023)	Valor (2024)	Valor (2025)	Total	
0-Própria	33.576.032,00	34.667.263,00	35.707.271,00	36.778.496,00	140.729.062,00	
15001000	Recursos Livres (Ordinário)	11.035.297,00	11.393.872,00	11.735.777,00	12.087.837,00	46.252.783,00
15001001	Recursos não Vinculados de Impostos - MDE	1.803.939,00	1.862.576,00	1.918.446,00	1.975.995,00	7.560.956,00
15001002	Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde	3.333.140,00	3.441.477,00	3.544.709,00	3.651.054,00	13.970.380,00
15401030	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30%	531.600,00	548.891,00	565.339,00	582.301,00	2.228.131,00
15401070	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 70%	4.784.400,00	4.939.895,00	5.088.093,00	5.240.734,00	20.053.122,00
15411030	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - 30%	2.000,00	2.066,00	2.127,00	2.192,00	8.385,00
15411070	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - 70%	18.000,00	18.585,00	19.143,00	19.717,00	75.445,00
15500000	Transferência do Salário- Educação Transferências de Recursos do FNDE	191.302,00	197.522,00	203.444,00	209.548,00	801.816,00
15510000	referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	3.000,00	3.098,00	3.190,00	3.286,00	12.574,00
15520000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	94.800,00	97.881,00	100.818,00	103.843,00	397.342,00
15530000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	43.632,00	45.050,00	46.401,00	47.794,00	182.877,00
15690000	Outras Transferências de Recursos do FNDE Controle dos demais recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE.	310.424,00	320.512,00	330.129,00	340.032,00	1.301.097,00
15760000	Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	82.700,00	85.388,00	87.950,00	90.589,00	346.627,00
16000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.196.246,00	2.267.635,00	2.335.651,00	2.405.723,00	9.205.255,00
16010000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	167.000,00	172.429,00	177.601,00	182.930,00	699.960,00
16020000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo	878.354,00	906.903,00	934.106,00	962.132,00	3.681.495,00
16030000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo	13.000,00	13.423,00	13.825,00	14.241,00	54.489,00
16210000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	174.160,00	179.824,00	185.213,00	190.773,00	729.970,00
16310000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	4.258.000,00	4.396.384,00	4.528.280,00	4.664.128,00	17.846.792,00

16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	343.000,00	354.173,00	364.756,00	375.704,00	1.437.633,00
16610000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	46.500,00	48.013,00	49.451,00	50.936,00	194.900,00
17000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	2.942.578,00	3.038.209,00	3.129.360,00	3.223.241,00	12.333.388,00
17010000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	11.000,00	11.357,00	11.699,00	12.050,00	46.106,00
17040000	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	61.600,00	63.602,00	65.510,00	67.475,00	258.187,00
17500000	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	5.500,00	5.679,00	5.850,00	6.025,00	23.054,00
17510000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	244.860,00	252.819,00	260.403,00	268.216,00	1.026.298,00
Total Geral:		33.576.032,00	34.667.263,00	35.707.271,00	36.778.496,00	140.729.062,00
Fonte de Recursos		Valor (2022)	Valor (2023)	Valor (2024)	Valor (2025)	Total

Centro De Serviços Contábeis Janusa Sotero

**JANUSA CRISTINA G.SOTERO**

Diretora - CT CRC-PB N. 5.481

**SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito

**Publicado por:**  
Jessica Karen Gomes de Lima  
**Código Identificador:**F60578CF

**GABINETE CIVIL**  
**ANEXO 04 LEI 777/2021**

Secretaria de Administração e Planejamento  
Departamento de Contabilidade - PPA-Plano Plurianual - 2022 à 2025 - R\$ 1,00  
Anexo IV - Despesas por Função e SubFunção Segundo a Categoria Econômica

Função / SubFunção		Valor (2022)	Valor (2023)	Valor (2024)	Valor (2025)	Total
		Corrente	Corrente	Corrente	Corrente	Corrente
		Capital	Capital	Capital	Capital	Capital
		Total	Total	Total	Total	Total Geral
<b>01</b>	<b>LEGISLATIVA</b>	<b>1.066.000,00</b>	<b>1.100.646,00</b>	<b>1.133.667,00</b>	<b>1.167.675,00</b>	<b>4.467.988,00</b>
		<b>97.000,00</b>	<b>100.153,00</b>	<b>103.157,00</b>	<b>106.252,00</b>	<b>406.562,00</b>
		<b>1.163.000,00</b>	<b>1.200.799,00</b>	<b>1.236.824,00</b>	<b>1.273.927,00</b>	<b>4.874.550,00</b>
031	ACAO LEGISLATIVA	1.066.000,00	1.100.646,00	1.133.667,00	1.167.675,00	4.467.988,00
		97.000,00	100.153,00	103.157,00	106.252,00	406.562,00
		1.163.000,00	1.200.799,00	1.236.824,00	1.273.927,00	4.874.550,00
<b>02</b>	<b>JUDICIARIA</b>	<b>56.840,00</b>	<b>58.688,00</b>	<b>60.448,00</b>	<b>62.261,00</b>	<b>238.237,00</b>
		<b>522,00</b>	<b>539,00</b>	<b>555,00</b>	<b>572,00</b>	<b>2.188,00</b>
		<b>57.362,00</b>	<b>59.227,00</b>	<b>61.003,00</b>	<b>62.833,00</b>	<b>240.425,00</b>
062	DEFESA DO INTERESSE PUBLICO NO PROCESSO JUDICIARIO	56.840,00	58.688,00	60.448,00	62.261,00	238.237,00
		522,00	539,00	555,00	572,00	2.188,00
		57.362,00	59.227,00	61.003,00	62.833,00	240.425,00
<b>04</b>	<b>ADMINISTRACAO</b>	<b>2.529.457,00</b>	<b>2.611.550,00</b>	<b>2.690.019,00</b>	<b>2.770.712,00</b>	<b>10.601.738,00</b>
		<b>91.544,00</b>	<b>94.520,00</b>	<b>97.353,00</b>	<b>100.276,00</b>	<b>383.693,00</b>
		<b>2.621.001,00</b>	<b>2.706.070,00</b>	<b>2.787.372,00</b>	<b>2.870.988,00</b>	<b>10.985.431,00</b>
122	ADMINISTRACAO GERAL	2.103.589,00	2.171.960,00	2.237.118,00	2.304.230,00	8.816.897,00
		77.411,00	79.927,00	82.324,00	84.795,00	324.457,00
		2.181.000,00	2.251.887,00	2.319.442,00	2.389.025,00	9.141.354,00
123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	271.087,00	279.775,00	288.298,00	296.937,00	1.136.097,00
		7.000,00	7.228,00	7.444,00	7.667,00	29.339,00
		278.087,00	287.003,00	295.742,00	304.604,00	1.165.436,00
124	CONTROLE EXTERNO	104.450,00	107.848,00	111.078,00	114.414,00	437.790,00
		5.500,00	5.679,00	5.849,00	6.025,00	23.053,00
		109.950,00	113.527,00	116.927,00	120.439,00	460.843,00
181	POLICIAMENTO	37.790,00	39.018,00	40.188,00	41.394,00	158.390,00
		1.633,00	1.686,00	1.736,00	1.789,00	6.844,00
		39.423,00	40.704,00	41.924,00	43.183,00	165.234,00
244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	12.541,00	12.949,00	13.337,00	13.737,00	52.564,00
						0,00
		12.541,00	12.949,00	13.337,00	13.737,00	52.564,00
<b>08</b>	<b>ASSISTENCIA SOCIAL</b>	<b>1.263.578,00</b>	<b>1.304.694,00</b>	<b>1.343.768,00</b>	<b>1.384.082,00</b>	<b>5.296.122,00</b>
		<b>70.865,00</b>	<b>73.173,00</b>	<b>75.360,00</b>	<b>77.625,00</b>	<b>297.023,00</b>
		<b>1.334.443,00</b>	<b>1.377.867,00</b>	<b>1.419.128,00</b>	<b>1.461.707,00</b>	<b>5.593.145,00</b>
122	ADMINISTRACAO GERAL	266.977,00	275.658,00	283.926,00	292.439,00	1.119.000,00
		11.262,00	11.628,00	11.977,00	12.337,00	47.204,00
		278.239,00	287.286,00	295.903,00	304.776,00	1.166.204,00
241	ASSISTENCIA AO IDOSO	5.118,00	5.285,00	5.443,00	5.606,00	21.452,00
		1.041,00	1.075,00	1.107,00	1.140,00	4.363,00
		6.159,00	6.360,00	6.550,00	6.746,00	25.815,00
242	ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA	8.118,00	8.384,00	8.632,00	8.891,00	34.025,00
						0,00
		8.118,00	8.384,00	8.632,00	8.891,00	34.025,00
243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	319.698,00	330.096,00	339.990,00	350.189,00	1.339.973,00
		8.272,00	8.542,00	8.796,00	9.061,00	34.671,00
		327.970,00	338.638,00	348.786,00	359.250,00	1.374.644,00
244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	654.454,00	675.758,00	695.979,00	716.865,00	2.743.056,00
		43.290,00	44.701,00	46.035,00	47.419,00	181.445,00





		323.548,00	334.063,00	344.087,00	354.408,00	1.356.106,00
813	LAZER	10.000,00	10.325,00	10.635,00	10.954,00	41.914,00
		10.000,00	10.325,00	10.635,00	10.954,00	41.914,00
		<b>24.561.004,00</b>	<b>25.359.221,00</b>	<b>26.120.018,00</b>	<b>26.903.610,00</b>	<b>102.943.853,00</b>
<b>Total Geral:</b>		<b>9.015.028,00</b>	<b>9.308.042,00</b>	<b>9.587.253,00</b>	<b>9.874.886,00</b>	<b>37.785.209,00</b>
		<b>33.576.032,00</b>	<b>34.667.263,00</b>	<b>35.707.271,00</b>	<b>36.778.496,00</b>	<b>140.729.062,00</b>

Centro De Serviços Contábeis Janusa Sotero

**JANUSA CRISTINA G.SOTERO** -  
Diretora - CT CRC-PB N. 5.481

**SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jessica Karen Gomes de Lima  
**Código Identificador:076DE977**

**GABINETE CIVIL**  
**ANEXO 05 LEI 777/2021**

Secretaria de Administração e Planejamento  
Departamento de Contabilidade - PPA-Plano Plurianual - 2022 à 2025 - R\$ 1,00  
Anexo V - Despesas por Programa Segundo a Categoria Econômica

Programa	Valor (2022)	Valor (2023)	Valor (2024)	Valor (2025)	Total
	Corrente	Corrente	Corrente	Corrente	Corrente
	Capital	Capital	Capital	Capital	Capital
	Total	Total	Total	Total	Total Geral
0001 MODERNIZAÇÃO DO GABINETE CIVIL	37.790,00	39.018,00	40.188,00	41.394,00	158.390,00
	50.633,00	52.279,00	53.846,00	55.463,00	212.221,00
	88.423,00	91.297,00	94.034,00	96.857,00	370.611,00
0002 REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA	219.264,00	226.390,00	233.182,00	240.178,00	919.014,00
					0,00
	219.264,00	226.390,00	233.182,00	240.178,00	919.014,00
0004 IMPLANTAÇÃO DE INFRA ESTRUTURA PRODUTIVA	725.800,00	749.388,00	771.871,00	795.027,00	3.042.086,00
	725.800,00	749.388,00	771.871,00	795.027,00	3.042.086,00
	271.087,00	279.775,00	288.298,00	296.937,00	1.136.097,00
0005 MODERNIZAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E FISCAL DO MUNICÍPIO	7.000,00	7.228,00	7.444,00	7.667,00	29.339,00
	278.087,00	287.003,00	295.742,00	304.604,00	1.165.436,00
	13.150,00	13.583,00	13.980,00	14.400,00	55.113,00
0007 GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.000,00	1.033,00	1.063,00	1.095,00	4.191,00
	14.150,00	14.616,00	15.043,00	15.495,00	59.304,00
	92.311,00	95.319,00	98.169,00	101.114,00	386.913,00
0008 GESTÃO DOS PROGRAMAS SOCIOASSISTENCIAIS	2.064,00	2.131,00	2.195,00	2.261,00	8.651,00
	94.375,00	97.450,00	100.364,00	103.375,00	395.564,00
	95.400,00	98.503,00	101.453,00	104.499,00	399.855,00
0009 GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS					0,00
	95.400,00	98.503,00	101.453,00	104.499,00	399.855,00
	10.168,00	10.499,00	10.813,00	11.138,00	42.618,00
0010 CAPACITAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFESSORES E PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO					0,00
	10.168,00	10.499,00	10.813,00	11.138,00	42.618,00
	7.359.009,00	7.598.195,00	7.826.128,00	8.060.907,00	30.844.239,00
0011 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	343.947,00	355.131,00	365.777,00	376.751,00	1.441.606,00
	7.702.956,00	7.953.326,00	8.191.905,00	8.437.658,00	32.285.845,00
	244.857,00	252.815,00	260.400,00	268.212,00	1.026.284,00
0012 EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA	1.927.456,00	1.990.102,00	2.049.801,00	2.111.297,00	8.078.656,00
	2.172.313,00	2.242.917,00	2.310.201,00	2.379.509,00	9.104.940,00
	95.548,00	98.656,00	101.614,00	104.661,00	400.479,00
0013 EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA ESPORTIVA E CULTURAL	35.258,00	36.405,00	37.496,00	38.620,00	147.779,00
	130.806,00	135.061,00	139.110,00	143.281,00	548.258,00
	65.796,00	67.935,00	69.973,00	72.071,00	275.775,00
0014 DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO DO ESPORTE E LAZER	7.680,00	7.929,00	8.168,00	8.413,00	32.190,00
	73.476,00	75.864,00	78.141,00	80.484,00	307.965,00
					0,00
0015 EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA ESPORTIVA E DE LAZER	260.072,00	268.524,00	276.581,00	284.878,00	1.090.055,00
	260.072,00	268.524,00	276.581,00	284.878,00	1.090.055,00
					0,00
0017 GESTÃO E INVESTIMENTO DA SAÚDE	1.135.000,00	1.171.889,00	1.207.048,00	1.243.260,00	4.757.197,00
	1.135.000,00	1.171.889,00	1.207.048,00	1.243.260,00	4.757.197,00
	3.332.244,00	3.440.546,00	3.543.756,00	3.650.075,00	13.966.621,00
0018 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	61.922,00	63.935,00	65.851,00	67.828,00	259.536,00
	3.394.166,00	3.504.481,00	3.609.607,00	3.717.903,00	14.226.157,00
	55.732,00	57.544,00	59.270,00	61.046,00	233.592,00
0019 MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO E SANEAMENTO	3.570.334,00	3.686.369,00	3.796.964,00	3.910.873,00	14.964.540,00
	3.626.066,00	3.743.913,00	3.856.234,00	3.971.919,00	15.198.132,00
	223.194,00	230.449,00	237.364,00	244.484,00	935.491,00
0020 FORTALECIMENTO DA INFRAESTRUTURA AGRO	448.722,00	463.307,00	477.206,00	491.521,00	1.880.756,00
	671.916,00	693.756,00	714.570,00	736.005,00	2.816.247,00
	7.968,00	8.227,00	8.474,00	8.729,00	33.398,00
0021 PROMOÇÃO DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL DO MUNICÍPIO					0,00
	7.968,00	8.227,00	8.474,00	8.729,00	33.398,00
					0,00
0022 MELHORIA E CONSOLIDAÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA	6.821,00	7.042,00	7.254,00	7.472,00	28.589,00









		2.311,00	2.386,00	2.458,00	2.532,00	9.687,00
544	RECURSOS HIDRICOS	15.004,00	15.492,00	15.957,00	16.435,00	62.888,00
						0,00
		15.004,00	15.492,00	15.957,00	16.435,00	62.888,00
606	EXTENSAO RURAL	29.547,00	30.508,00	31.423,00	32.365,00	123.843,00
		383.000,00	395.447,00	407.311,00	419.531,00	1.605.289,00
		412.547,00	425.955,00	438.734,00	451.896,00	1.729.132,00
608	Promoção da Produção Agropecuária	135.865,00	140.283,00	144.491,00	148.824,00	569.463,00
						0,00
		135.865,00	140.283,00	144.491,00	148.824,00	569.463,00
609	Defesa Agropecuária	5.657,00	5.841,00	6.016,00	6.197,00	23.711,00
						0,00
		5.657,00	5.841,00	6.016,00	6.197,00	23.711,00
22	INDUSTRIA	<b>30.800,00</b>	<b>31.801,00</b>	<b>32.756,00</b>	<b>33.738,00</b>	<b>129.095,00</b>
		<b>725.000,00</b>	<b>748.562,00</b>	<b>771.020,00</b>	<b>794.151,00</b>	<b>3.038.733,00</b>
		<b>755.800,00</b>	<b>780.363,00</b>	<b>803.776,00</b>	<b>827.889,00</b>	<b>3.167.828,00</b>
662	PRODUCAO INDUSTRIAL	800,00	826,00	851,00	876,00	3.353,00
		725.000,00	748.562,00	771.020,00	794.151,00	3.038.733,00
		725.800,00	749.388,00	771.871,00	795.027,00	3.042.086,00
691	PROMOCAO COMERCIAL	30.000,00	30.975,00	31.905,00	32.862,00	125.742,00
						0,00
		30.000,00	30.975,00	31.905,00	32.862,00	125.742,00
23	COMERCIO E SERVICOS	<b>45.102,00</b>	<b>46.571,00</b>	<b>47.962,00</b>	<b>49.404,00</b>	<b>189.039,00</b>
		<b>15.006,00</b>	<b>15.493,00</b>	<b>15.958,00</b>	<b>16.437,00</b>	<b>62.894,00</b>
		<b>60.108,00</b>	<b>62.064,00</b>	<b>63.920,00</b>	<b>65.841,00</b>	<b>251.933,00</b>
333	EMPREGABILIDADE	18.900,00	19.516,00	20.099,00	20.702,00	79.217,00
						0,00
		18.900,00	19.516,00	20.099,00	20.702,00	79.217,00
692	COMERCIALIZACAO	8.557,00	8.835,00	9.099,00	9.374,00	35.865,00
						0,00
		8.557,00	8.835,00	9.099,00	9.374,00	35.865,00
695	TURISMO	17.645,00	18.220,00	18.764,00	19.328,00	73.957,00
		15.006,00	15.493,00	15.958,00	16.437,00	62.894,00
		32.651,00	33.713,00	34.722,00	35.765,00	136.851,00
25	ENERGIA	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
		<b>244.860,00</b>	<b>252.819,00</b>	<b>260.403,00</b>	<b>268.216,00</b>	<b>1.026.298,00</b>
		<b>244.860,00</b>	<b>252.819,00</b>	<b>260.403,00</b>	<b>268.216,00</b>	<b>1.026.298,00</b>
752	ENERGIA ELETRICA	244.860,00	252.819,00	260.403,00	268.216,00	1.026.298,00
		244.860,00	252.819,00	260.403,00	268.216,00	1.026.298,00
	Função / SubFunção	Valor (2022)	Valor (2023)	Valor (2024)	Valor (2025)	Total
		Tesouro	Tesouro	Tesouro	Tesouro	Tesouro
		Outras Fontes	Outras Fontes	Outras Fontes	Outras Fontes	Outras Fontes
		Total	Total	Total	Total	Total Geral
27	DESPORTO E LAZER	<b>271.008,00</b>	<b>279.813,00</b>	<b>288.213,00</b>	<b>296.856,00</b>	<b>1.135.890,00</b>
		<b>240.072,00</b>	<b>247.874,00</b>	<b>255.311,00</b>	<b>262.970,00</b>	<b>1.006.227,00</b>
		<b>511.080,00</b>	<b>527.687,00</b>	<b>543.524,00</b>	<b>559.826,00</b>	<b>2.142.117,00</b>
122	ADMINISTRACAO GERAL	174.038,00	179.692,00	185.086,00	190.636,00	729.452,00
						0,00
		174.038,00	179.692,00	185.086,00	190.636,00	729.452,00
244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	3.494,00	3.607,00	3.716,00	3.828,00	14.645,00
						0,00
		3.494,00	3.607,00	3.716,00	3.828,00	14.645,00
812	DESPORTO COMUNITARIO	83.476,00	86.189,00	88.776,00	91.438,00	349.879,00
		240.072,00	247.874,00	255.311,00	262.970,00	1.006.227,00
		323.548,00	334.063,00	344.087,00	354.408,00	1.356.106,00
813	LAZER	10.000,00	10.325,00	10.635,00	10.954,00	41.914,00
						0,00
		10.000,00	10.325,00	10.635,00	10.954,00	41.914,00
<b>Total Geral:</b>		<b>16.172.376,00</b>	<b>16.697.925,00</b>	<b>17.198.932,00</b>	<b>17.714.886,00</b>	<b>67.784.119,00</b>
		<b>17.403.656,00</b>	<b>17.969.338,00</b>	<b>18.508.339,00</b>	<b>19.063.610,00</b>	<b>72.944.943,00</b>
		<b>33.576.032,00</b>	<b>34.667.263,00</b>	<b>35.707.271,00</b>	<b>36.778.496,00</b>	<b>140.729.062,00</b>

Centro De Serviços Contábeis Janusa Sotero  
**JANUSA CRISTINA G.SOTERO** -  
Diretora - CT CRC-PB N. 5.481

**SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jessica Karen Gomes de Lima  
**Código Identificador:0E1D8F7D**

**GABINETE CIVIL**  
**ANEXO 07 LEI 777/2021**

Secretaria de Administração e Planejamento  
Departamento de Contabilidade - PPA-Plano  
Plurianual - 2022 à 2025 - R\$ 1,00  
Anexo VII - Despesas por Programas segundo as Fontes de Recursos













	fazendo-se necessário implantar e manter programas para oferecer serviços eficientes.						
10	SAÚDE	3	1.476.086,00	1.524.074,00	1.569.774,00	1.616.872,00	6.186.806,00
302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1	60.000,00	61.950,00	63.810,00	65.724,00	251.484,00
0038	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE		60.000,00	61.950,00	63.810,00	65.724,00	251.484,00
304	VIGILANCIA SANITARIA	1	38.014,00	39.253,00	40.424,00	41.638,00	159.329,00
0038	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE		38.014,00	39.253,00	40.424,00	41.638,00	159.329,00
305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	1	1.378.072,00	1.422.871,00	1.465.540,00	1.509.510,00	5.775.993,00
0038	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE		1.378.072,00	1.422.871,00	1.465.540,00	1.509.510,00	5.775.993,00
48	Atender a grande demanda por serviços públicos de saúde requer uma ampliação dos serviços fazendo-se necessário implantar e manter programas para oferecer serviços eficientes.	1	478.111,00	493.651,00	508.460,00	523.713,00	2.003.935,00
10	SAÚDE	1	478.111,00	493.651,00	508.460,00	523.713,00	2.003.935,00
303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	1	478.111,00	493.651,00	508.460,00	523.713,00	2.003.935,00
0039	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA		478.111,00	493.651,00	508.460,00	523.713,00	2.003.935,00
49	Atender a grande demanda por serviços públicos de saúde requer uma ampliação dos serviços fazendo-se necessário implantar e manter programas para oferecer serviços eficientes.	1	7.818,00	8.074,00	8.315,00	8.564,00	32.771,00
10	SAÚDE	1	7.818,00	8.074,00	8.315,00	8.564,00	32.771,00
122	ADMINISTRACAO GERAL	1	7.818,00	8.074,00	8.315,00	8.564,00	32.771,00
0041	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		7.818,00	8.074,00	8.315,00	8.564,00	32.771,00
50	Atender passivos contingentes.	1	257.723,00	266.099,00	274.082,00	282.304,00	1.080.208,00
04	ADMINISTRACAO	1	257.723,00	266.099,00	274.082,00	282.304,00	1.080.208,00
122	ADMINISTRACAO GERAL	1	257.723,00	266.099,00	274.082,00	282.304,00	1.080.208,00
0099	RESERVA DE CONTIGÊNCIA		257.723,00	266.099,00	274.082,00	282.304,00	1.080.208,00
51	Garantir o pleno desenvolvimento dos trabalhos legislativos.	1	1.163.000,00	1.200.799,00	1.236.824,00	1.273.927,00	4.874.550,00
01	LEGISLATIVA	1	1.163.000,00	1.200.799,00	1.236.824,00	1.273.927,00	4.874.550,00
031	ACAO LEGISLATIVA	1	1.163.000,00	1.200.799,00	1.236.824,00	1.273.927,00	4.874.550,00
0036	PROCESSO LEGISLATIVO		1.163.000,00	1.200.799,00	1.236.824,00	1.273.927,00	4.874.550,00
Total Geral:		89	33.576.032,00	34.667.263,00	35.707.271,00	36.778.496,00	140.729.062,00

Centro De Serviços Contábeis Janusa Sotero  
**JANUSA CRISTINA G.SOTERO**  
Diretora - CT CRC-PB N. 5.481

**SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
Prefeito

Publicado por:  
Jessica Karen Gomes de Lima  
Código Identificador:9AB32608

**GABINETE CIVIL**  
**ANEXO 09 LEI 777/2021**

Secretaria de Administração e Planejamento						
Departamento de Contabilidade - PPA-Plano Plurianual - 2022 à 2025 - R\$ 1,00						
Anexo IX - Totais por Eixos Estratégicos						
Eixo Estratégicos/Funções/SubFunções/Programas	Qtd	Valor (2022)	Valor (2023)	Valor (2024)	Valor (2025)	Total
12 Garantir o pleno desenvolvimento dos trabalhos do gabinete civil.	3	88.423,00	91.297,00	94.034,00	96.857,00	370.611,00
13 Garantir o pleno desenvolvimento dos trabalhos da Procuradoria Jurídica do município.	1	219.264,00	226.390,00	233.182,00	240.178,00	919.014,00
16 Necessidade de dotar a secretaria municipal da fazenda de recursos tecnológicos e pessoal treinado, indispensáveis ao melhor desempenho de suas atividades.	1	278.087,00	287.003,00	295.742,00	304.604,00	1.165.436,00
17 Estabelecer um processo contínuo de aprimoramento da gestão pública, a partir da eliminação de pontos críticos que se constituem verdadeiros obstáculos ao aperfeiçoamento da máquina administrativa.	10	7.515.793,00	7.760.072,00	7.992.864,00	8.232.649,00	31.501.378,00
18 Assegurar a manutenção da Política Municipal de Assistência Social, através das Unidades Orçamentárias Fundo de Assistência Social, Fundo da Infância e Adolescência e Fundo dos Idosos, no trato das suas atividades, com seus servidores e na Assistência às famílias.	1	14.150,00	14.616,00	15.043,00	15.495,00	59.304,00
19 Incrementar a Política de Assistência Social através da execução de Programas Socioassistenciais específicos.	3	94.375,00	97.450,00	100.364,00	103.375,00	395.564,00
20 A execução deste programa se faz em conformidade com a Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS e o Decreto Federal 6.307/2007.	1	95.400,00	98.503,00	101.453,00	104.499,00	399.855,00
21 Faz-se necessário oferecer uma educação com nível de eficiência e eficácia, reduzindo a participação de docentes e dirigentes desqualificados.	1	10.168,00	10.499,00	10.813,00	11.138,00	42.618,00
22 Necessidade de atendimento à crescente população escolarizável do município, atentando para a elevação da qualidade do ensino como forma de contribuir para a formação da cidadania.	5	7.702.956,00	7.953.326,00	8.191.905,00	8.437.658,00	32.285.845,00
23 Para um bom desempenho da clientela estudantil faz-se necessário uma oferta de infraestrutura de qualidade.	6	2.172.313,00	2.242.917,00	2.310.201,00	2.379.509,00	9.104.940,00
24 O desenvolvimento cultural e pessoal da população requer condições de infraestrutura física e equipamentos.	3	856.606,00	884.449,00	910.981,00	938.308,00	3.590.344,00
25 Diante do potencial turístico do município e necessário impulsionar e desenvolvê-lo, da mesma forma que há necessidade de equipamentos de esporte e lazer.	1	73.476,00	75.864,00	78.141,00	80.484,00	307.965,00
26 Democratizar o acesso à prática e à cultura do esporte.	2	260.072,00	268.524,00	276.581,00	284.878,00	1.090.055,00
28 Atender a grande demanda por serviços públicos de saúde requer uma ampliação dos serviços fazendo-se necessário construir e equipar as unidades de saúde.	4	1.135.000,00	1.171.889,00	1.207.048,00	1.243.260,00	4.757.197,00
29 Elevar os níveis de planejamento, formulação e execução de políticas e programas voltados à promoção da qualidade de vida da população.	1	3.394.166,00	3.504.481,00	3.609.607,00	3.717.903,00	14.226.157,00
30 Reduzir o descompasso e entre o processo de urbanização e a oferta dos serviços de infra-estrutura de abastecimento e saneamento ambiental.	5	3.626.066,00	3.743.913,00	3.856.234,00	3.971.919,00	15.198.132,00
31 Promoção do desenvolvimento econômico da zona rural com o intuito de melhorar a situação socioeconômica da população.	4	671.916,00	693.756,00	714.570,00	736.005,00	2.816.247,00
32 Assegurar a conservação do meio ambiente e promover as práticas sustentáveis de educação ambiental.	2	7.968,00	8.227,00	8.474,00	8.729,00	33.398,00
33 Necessidade de adequar o sistema de transporte e trânsito ao modelo de ocupação do solo do município, determinado por fatores geográficos, sociais, econômicos e políticos e culturais.	4	71.375,00	73.694,00	75.906,00	78.184,00	299.159,00
34 População necessita de uma infraestrutura capaz de garantir fluidez, segurança e conforto, de forma a permitir uma melhor qualidade de vida.	1	22.742,00	23.481,00	24.185,00	24.911,00	95.319,00
35 Necessidade de adequar às vias de maior tráfego em nosso município requer a viabilização de obras.	1	10.500,00	10.842,00	11.167,00	11.502,00	44.011,00
36 Diante dos níveis de ocupação e renda de grande parte da população, faz-se necessários intervir com ações que proporcionem a geração de emprego e renda e por fim o desenvolvimento do município.	5	92.611,00	95.623,00	98.487,00	101.445,00	388.166,00
37 Trabalho de ação continuada que tem como finalidade o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários. Possui ação preventiva.	1	325.761,00	336.355,00	346.437,00	356.834,00	1.365.387,00
38 Trabalho de ação continuada que tem como finalidade à Proteção Integral à Famílias e Indivíduos com	1	134.582,00	138.968,00	143.117,00	147.413,00	564.080,00
Eixo Estratégicos/Funções/SubFunções/Programas	Qtd	Valor (2022)	Valor (2023)	Valor (2024)	Valor (2025)	Total
direitos violados e/ou fragilizados.						
39 Trabalho de ação continuada que tem como finalidade à ressocialização de indivíduos com vínculos familiares fragilizados ou rompidos.	1	60.000,00	61.950,00	63.809,00	65.723,00	251.482,00
40 Programa articulado com as políticas de assistência social, saúde e educação destinados as famílias de baixa renda com vistas a independência e a superação da pobreza.	1	83.450,00	86.167,00	88.745,00	91.409,00	349.771,00

41	Assegurar o apoio e funcionamento dos conselhos ligados a área de Assistência Social, permitindo a plena participação popular, no contexto de gestão democrática, descentralizada e participativa.	1	7.201,00	7.436,00	7.658,00	7.888,00	30.183,00
42	Assegurar a manutenção da Política Municipal de Assistência Social, através das Unidades Orçamentárias Fundo de Assistência Social, Fundo da Infância e Adolescência e Fundo dos Idosos, no trato das suas atividades, com seus servidores e na Assistência às famílias.	1	10.047,00	10.377,00	10.683,00	11.004,00	42.111,00
43	Assegurar o apoio e funcionamento dos conselhos ligados a área de Assistência Social, permitindo a plena participação popular, no contexto de gestão democrática, descentralizada e participativa.	4	208.713,00	215.501,00	221.961,00	228.618,00	874.793,00
44	Oferecer a população de baixa renda uma moradia digna conforme assegurado na Constituição Federal de 1988.	1	7.000,00	7.227,00	7.445,00	7.668,00	29.340,00
45	os investimentos neste programa se justifica pela necessidade da qualificação profissional, aliada a educação e a inclusão produtiva.	5	33.680,00	34.776,00	35.818,00	36.892,00	141.166,00
46	Atender a grande demanda por serviços públicos de saúde requer uma ampliação dos serviços fazendo-se necessário implantar e manter programas para oferecer serviços eficientes.	1	909.433,00	938.993,00	967.161,00	996.177,00	3.811.764,00
47	Atender a grande demanda por serviços públicos de saúde requer uma ampliação dos serviços fazendo-se necessário implantar e manter programas para oferecer serviços eficientes.	3	1.476.086,00	1.524.074,00	1.569.774,00	1.616.872,00	6.186.806,00
48	Atender a grande demanda por serviços públicos de saúde requer uma ampliação dos serviços fazendo-se necessário implantar e manter programas para oferecer serviços eficientes.	1	478.111,00	493.651,00	508.460,00	523.713,00	2.003.935,00
49	Atender a grande demanda por serviços públicos de saúde requer uma ampliação dos serviços fazendo-se necessário implantar e manter programas para oferecer serviços eficientes.	1	7.818,00	8.074,00	8.315,00	8.564,00	32.771,00
50	Atender passivos contingentes.	1	257.723,00	266.099,00	274.082,00	282.304,00	1.080.208,00
51	Garantir o pleno desenvolvimento dos trabalhos legislativos.	1	1.163.000,00	1.200.799,00	1.236.824,00	1.273.927,00	4.874.550,00
<b>Total Geral:</b>		<b>89</b>	<b>33.576.032,00</b>	<b>34.667.263,00</b>	<b>35.707.271,00</b>	<b>36.778.496,00</b>	<b>140.729.062,00</b>

Centro De Serviços Contábeis Janusa Sotero

**JANUSA CRISTINA G.SOTERO**

Diretora - CT CRC-PB N. 5.481

Eixo Estratégicos/Funções/SubFunções/Programas	Qtd	Valor (2022)	Valor (2023)	Valor (2024)	Valor (2025)	Total

**SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito

**Publicado por:**Jessica Karen Gomes de Lima  
Código Identificador:0D95EF17**GABINETE CIVIL  
ANEXO 10 LEI 777/2021**

Secretaria de Administração e Planejamento

Departamento de Contabilidade - PPA-Plano Plurianual - 2022 à 2025 - R\$ 1,00

Anexo X - Quantitativo de Programas e Ações por Órgão

Órgão/Unidades Orçamentárias	Programas Próprios	Ações Próprias
<b>01</b> <b>PODER LEGISLATIVO</b>	<b>1</b>	<b>1</b>
02.001 CAMARA MUNICIPAL	1	1
<b>02</b> <b>PODER EXECUTIVO</b>	<b>43</b>	<b>147</b>
02.002 GABINETE CIVIL	2	3
02.003 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	1	1
02.004 PROCURADORIA JURIDICA	1	1
02.005 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	4	13
02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTACAO	1	1
02.008 SEC.MUN.D/ EDUCACAO E CULTURA	6	48
02.009 SEC. MUN. DE ESPORTES E LAZER	4	7
02.011 FUNDO MUN. SANEAMENTO,REC.HIDRICOS E ABASTECIMENTO	3	15
02.012 SEC.MUN.DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE	3	18
02.013 SEC.MUN.INFRAESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS	5	15
02.014 SEC.MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO	3	8
02.015 SEC. MUN. TRABALHO, HABITACAO E ASSISTENCIA SOCIAL	5	11
02.016 FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA	1	1
02.017 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	3	4
02.099 RESERVA DE CONTINGENCIA	1	1
<b>03</b> <b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	<b>7</b>	<b>20</b>
02.010 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	7	20
<b>04</b> <b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	<b>8</b>	<b>13</b>
02.007 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	8	13
<b>Total Geral</b>	<b>59</b>	<b>181</b>

Centro De Serviços Contábeis Janusa Sotero

**JANUSA CRISTINA G.SOTERO -**

Diretora - CT CRC-PB N. 5.481

**SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito

**Publicado por:**Jessica Karen Gomes de Lima  
Código Identificador:8015CC1C**GABINETE CIVIL  
ANEXO 11 LEI 777/2021**

Secretaria de Administração e Planejamento

Departamento de Contabilidade - PPA-Plano Plurianual - 2022 à 2025 - R\$ 1,00

Anexo XI - Totais por Tipo de Programa

Tipo de Programa	Qtd	Valor (2022)	Valor (2023)	Valor (2024)	Valor (2025)	Total
2 Apoio Administrativo	9	11.893.639,00	12.280.097,00	12.648.596,00	13.028.049,00	49.850.381,00
3 Finalístico	23	13.485.491,00	13.923.818,00	14.341.480,00	14.771.738,00	56.522.527,00
4 Gestão de Políticas Públicas	6	8.196.902,00	8.463.348,00	8.717.195,00	8.978.709,00	34.356.154,00
<b>Total Geral:</b>	<b>38</b>	<b>33.576.032,00</b>	<b>34.667.263,00</b>	<b>35.707.271,00</b>	<b>36.778.496,00</b>	<b>140.729.062,00</b>

Centro De Serviços Contábeis Janusa Sotero  
**JANUSA CRISTINA G.SOTERO**  
 Diretora - CT CRC-PB N. 5.481

**SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Jessica Karen Gomes de Lima  
**Código Identificador:C388BBB5**

**GABINETE CIVIL**  
**ANEXO 12 LEI 777/2021**

Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte											
Secretaria de Administração e Planejamento											
Departamento de Contabilidade - PPA-Plano Plurianual - 2022 à 2025 - R\$ 1,00											
Anexo XII - Despesas por Programas, Ações e Fonte de Recursos por Órgão											
Programas e Ações por Órgão	2022		2023		2024		2025		Total		
	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	
<b>1</b>   <b>PODER LEGISLATIVO</b>	<b>1,</b>	<b>1.163.000,00</b>	<b>1,</b>	<b>1.200.799,00</b>	<b>1,</b>	<b>1.236.824,00</b>	<b>1,</b>	<b>1.273.927,00</b>	<b>4,</b>	<b>4.874.550,00</b>	
Programa: 0036 PROCESSO LEGISLATIVO	1,	1.163.000,00	1,	1.200.799,00	1,	1.236.824,00	1,	1.273.927,00	4,	4.874.550,00	
Objetivo: Dotar o Poder Legislativo Municipal das condições técnicas e administrativas necessárias ao desempenho eficiente das atividades legislativas.											
MacroObjetivo: Garantir o pleno desenvolvimento dos trabalhos legislativos.											
Público Alvo: VEREADORES E SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO											
<b>Indicadores</b>											
<b>Indicador</b>	LEGISLATIVO										
<b>Fonte</b>	Diversas										
<b>Referência Atual</b>	100										
<b>Referência Esperada</b>	100										
<b>Ação: 2001 MANUTENCAO DOS SERVICOS DA CAMARA MUNICIPAL</b>	<b>1,</b>	<b>1.163.000,00</b>	<b>1,</b>	<b>1.200.799,00</b>	<b>1,</b>	<b>1.236.824,00</b>	<b>1,</b>	<b>1.273.927,00</b>	<b>4,</b>	<b>4.874.550,00</b>	
Unid.Orçamentária: CAMARA MUNICIPAL											
Finalidade: Manter as atividades de rotinas da Câmara Municipal.											
Produto: SERVICOS DA CAMARA MUNICIPAL, MANTIDOS.											
Unid.Medida: PERCENTUAL											
Local. das Metas: MUNICIPIO											
<b>Fonte de Recursos</b>											
<b>15001000</b>	<b>Recursos Livres (Ordinário)</b>		1.163.000,00		1.200.799,00		1.236.824,00		1.273.927,00		4.874.550,00

Programas e Ações por Órgão	2022		2023		2024		2025		Total		
	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	
<b>2</b>   <b>PODER EXECUTIVO</b>	<b>174,</b>	<b>24.545.590,00</b>	<b>174,</b>	<b>25.343.258,00</b>	<b>174,</b>	<b>26.103.644,00</b>	<b>174,</b>	<b>26.886.737,00</b>	<b>696,</b>	<b>102.879.229,00</b>	
Programa: 0001 MODERNIZAÇÃO DO GABINETE CIVIL	2,	79.423,00	2,	82.004,00	2,	84.463,00	2,	86.998,00	8,	332.888,00	
Objetivo: Dotar o gabinete civil de condições técnicas e administrativas necessárias ao melhor desempenho das suas atividades.											
MacroObjetivo: Garantir o pleno desenvolvimento dos trabalhos do gabinete civil.											
Público Alvo: População em geral											
<b>Indicadores</b>											
<b>Indicador</b>	População em geral										
<b>Fonte</b>	Diversas										
<b>Referência Atual</b>	100										
<b>Referência Esperada</b>	100										
<b>Ação: 1001 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULO</b>	<b>1,</b>	<b>40.000,00</b>	<b>1,</b>	<b>41.300,00</b>	<b>1,</b>	<b>42.539,00</b>	<b>1,</b>	<b>43.815,00</b>	<b>4,</b>	<b>167.654,00</b>	
Unid.Orçamentária: GABINETE CIVIL											
Finalidade: Adquirir Veículo para o Gabinete do Prefeito											
Produto: EQUIPAMENTOS E VEICULO ADQUIRIDO											
Unid.Medida: PERCENTUAL											
Local. das Metas: MUNICIPIO											
<b>Fonte de Recursos</b>											
<b>15001000</b>	<b>Recursos Livres (Ordinário)</b>		40.000,00		41.300,00		42.539,00		43.815,00		167.654,00
<b>Ação: 2003 CONVENIO COM A SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL</b>	<b>1,</b>	<b>39.423,00</b>	<b>1,</b>	<b>40.704,00</b>	<b>1,</b>	<b>41.924,00</b>	<b>1,</b>	<b>43.183,00</b>	<b>4,</b>	<b>165.234,00</b>	
Unid.Orçamentária: GABINETE CIVIL											
Finalidade: Manter as atividades da Secretaria de Defesa Social											
Produto: DEFESA SOCIAL ASSEGURADA											
Unid.Medida: PERCENTUAL											
Local. das Metas: MUNICIPIO											
<b>Fonte de Recursos</b>											
<b>15001000</b>	<b>Recursos Livres (Ordinário)</b>		39.423,00		40.704,00		41.924,00		43.183,00		165.234,00
Programas e Ações por Órgão	2022		2023		2024		2025		Total		
	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	
<b>2</b>   <b>PODER EXECUTIVO</b>	<b>174,</b>	<b>24.545.590,00</b>	<b>174,</b>	<b>25.343.258,00</b>	<b>174,</b>	<b>26.103.644,00</b>	<b>174,</b>	<b>26.886.737,00</b>	<b>696,</b>	<b>102.879.229,00</b>	
Programa: 0002 REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA	2,	219.264,00	2,	226.390,00	2,	233.182,00	2,	240.178,00	8,	919.014,00	
Objetivo: Promover a reestruturação na infra-estrutura física e tecnológica da procuradoria geral do município visando à otimização das ações.											
MacroObjetivo: Garantir o pleno desenvolvimento dos trabalhos da Procuradoria Jurídica do município.											
Público Alvo: Servidores do Município											
<b>Indicadores</b>											
<b>Indicador</b>	Servidores do Município										
<b>Fonte</b>	Diversas										

Referência Atual	100											
Referência Esperada	100											
Ação: 2014 REALIZACAO DE CONCURSO PUBLICO	1,	9.264,00	1,	9.565,00	1,	9.852,00	1,	10.148,00	4,	38.829,00		
Unid.Orçamentária: SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO												
Finalidade: Realizar Concurso Público												
Produto: CONCURSO PUBLICO REALIZADO												
Unid.Medida: PERCENTUAL												
Local. das Metas: MUNICIPIO												
<b>Fonte de Recursos</b>												
15001000	Recursos Livres (Ordinário)		9.264,00		9.565,00		9.852,00		10.148,00		38.829,00	
Ação: 2016 PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCENTIVADA - PAI	1,	210.000,00	1,	216.825,00	1,	223.330,00	1,	230.030,00	4,	880.185,00		
Unid.Orçamentária: SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO												
Finalidade: Incentivar a aposentadoria de servidores que completaram tempo de serviço, mas que ainda não estão na idade compulsória												
Produto: APOSENTADORIA INCENTIVADA												
Unid.Medida: PERCENTUAL												
Local. das Metas: MUNICIPIO												
<b>Fonte de Recursos</b>												
15001000	Recursos Livres (Ordinário)		210.000,00		216.825,00		223.330,00		230.030,00		880.185,00	
Programas e Ações por Órgão												
		2022		2023		2024		2025		Total		
		Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	
2	PODER EXECUTIVO		174,	24.545.590,00	174,	25.343.258,00	174,	26.103.644,00	174,	26.886.737,00	696,	102.879.229,00
Programa: 0004 IMPLANTAÇÃO DE INFRA ESTRUTURA PRODUTIVA												
		2,	725.800,00	2,	749.388,00	2,	771.871,00	2,	795.027,00	8,	3.042.086,00	
Objetivo: Promover melhorias na infraestrutura produtiva do município.												
MacroObjetivo: O desenvolvimento cultural e pessoal da população requer condições de infraestrutura física e equipamentos.												
Público Alvo: População												
<b>Indicadores</b>												
Indicador		Industria Prudtiva										
Fonte		Diversas										
Referência Atual		100										
Referência Esperada		100										
Ação: 1064 CONSTRUÇÕES DE GALPÕES INDUSTRIAIS	1,	725.800,00	1,	749.388,00	1,	771.871,00	1,	795.027,00	4,	3.042.086,00		
Unid.Orçamentária: SEC.MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO												
Finalidade: Implantar infra estrutura produtiva para expansão da indústria no município												
Produto: GALPÕES CONSTRUIDOS												
Unid.Medida: PERCENTUAL												
Local. das Metas: MUNICIPIO												
<b>Fonte de Recursos</b>												
15001000	Recursos Livres (Ordinário)		800,00		826,00		851,00		876,00		3.353,00	
17000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos da União		725.000,00		748.562,00		771.020,00		794.151,00		3.038.733,00	
Programas e Ações por Órgão												
		2022		2023		2024		2025		Total		
		Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	
2	PODER EXECUTIVO		174,	24.545.590,00	174,	25.343.258,00	174,	26.103.644,00	174,	26.886.737,00	696,	102.879.229,00
Programa: 0005 MODERNIZAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO												
		1,	278.087,00	1,	287.003,00	1,	295.742,00	1,	304.604,00	4,	1.165.436,00	
FINANCEIRA E FISCAL DO MUNICIPIO												
Objetivo: Modernizar e reestruturar a secretaria da fazenda, visando aumentar a arrecadação e o controle das despesas públicas e da dívida fiscal.												
MacroObjetivo: Necessidade de dotar a secretaria municipal da fazenda de recursos tecnológicos e pessoal treinado, indispensáveis ao melhor desempenho de suas atividades.												
Público Alvo: Servidores do Município												
<b>Indicadores</b>												
Indicador		Servidores do Município										
Fonte		Diversas										
Referência Atual		100										
Referência Esperada		100										
Ação: 2018 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTACAO	1,	278.087,00	1,	287.003,00	1,	295.742,00	1,	304.604,00	4,	1.165.436,00		
Unid.Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTACAO												
Finalidade: Manter a Secretaria de Finanças e tributação.												
Produto: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTACAO MANTIDA												
Unid.Medida: PERCENTUAL												
Local. das Metas: MUNICIPIO												
<b>Fonte de Recursos</b>												
15001000	Recursos Livres (Ordinário)		278.087,00		287.003,00		295.742,00		304.604,00		1.165.436,00	
Programas e Ações por Órgão												
		2022		2023		2024		2025		Total		
		Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	
2	PODER EXECUTIVO		174,	24.545.590,00	174,	25.343.258,00	174,	26.103.644,00	174,	26.886.737,00	696,	102.879.229,00
Programa: 0010 CAPACITAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFESSORES E DA EDUCAÇÃO												
		1,	10.168,00	1,	10.499,00	1,	10.813,00	1,	11.138,00	4,	42.618,00	
Objetivo: Qualificar e requalificar os profissionais da educação, com vistas ao aumento de eficiência funcional. Aumentar os níveis de aproveitamento escolar, reduzir a evasão e o analfabetismo.												
MacroObjetivo: Faz-se necessário oferecer uma educação com nível de eficiência e eficácia, reduzindo a participação de docentes e dirigentes desqualificados.												
Público Alvo: Dirigentes, Servidores e Professores												
<b>Indicadores</b>												
Indicador		Dirigentes, Servidores e Professores										
Fonte		Diversas										
Referência Atual		100										
Referência Esperada		100										
Ação: 2046 FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES, DIRIGENTES E SERVIDORES	1,	10.168,00	1,	10.499,00	1,	10.813,00	1,	11.138,00	4,	42.618,00		
Unid.Orçamentária: SEC.MUN.D/ EDUCACAO E CULTURA												
Finalidade: Promover a Capacitação do quadro de servidores do Município.												
Produto: FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES, DIRIGENTES E SERVIDORES												
Unid.Medida: PERCENTUAL												

Local. das Metas: MUNICIPIO												
<b>Fonte de Recursos</b>												
<b>15001001</b>	<b>Recursos não Vinculados de Impostos - MDE</b>		10.168,00		10.499,00		10.813,00		11.138,00		42.618,00	
Programas e Ações por Órgão			2022		2023		2024		2025		Total	
			Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor
<b>2</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>		<b>174,</b>	<b>24.545.590,00</b>	<b>174,</b>	<b>25.343.258,00</b>	<b>174,</b>	<b>26.103.644,00</b>	<b>174,</b>	<b>26.886.737,00</b>	<b>696,</b>	<b>102.879.229,00</b>
Programa: 0011 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO			42,	7.702.956,00	42,	7.953.326,00	42,	8.191.905,00	42,	8.437.658,00	168,	32.285.845,00
Objetivo: Universalizar a educação infantil e o ensino fundamental e alfabetização de jovens e adultos, mediante a ampliação da capacidade de atendimento e a elevação do nível de qualificação do magistério e do pessoal de apoio, atentando para a qualidade e relevância do ensino e sua integração com os demais níveis da educação.												
MacroObjetivo: Necessidade de atendimento à crescente população escolarizável do município, atentando para a elevação da qualidade do ensino como forma de contribuir para a formação da cidadania.												
Público Alvo: População atendida na Educação Básica												
<b>Indicadores</b>												
<b>Indicador</b>			População atendida na Educação Básica									
<b>Fonte</b>			Diversas									
<b>Referência Atual</b>			100									
<b>Referência Esperada</b>			100									
<b>Ação: 1007 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS</b>			1,	165.000,00	1,	170.363,00	1,	175.474,00	1,	180.738,00	4,	691.575,00
Unid.Orçamentária: SEC.MUN.D/ EDUCACAO E CULTURA												
Finalidade: Melhorar as condições de trabalho da Secretaria de educação e cultura.												
Produto: VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS												
Unid.Medida: PERCENTUAL												
Local. das Metas: MUNICIPIO												
<b>Fonte de Recursos</b>												
<b>15001000</b>	<b>Recursos Livres (Ordinário)</b>		60.000,00		61.950,00		63.809,00		65.723,00		251.482,00	
<b>15001001</b>	<b>Recursos não Vinculados de Impostos - MDE</b>		60.000,00		61.950,00		63.809,00		65.723,00		251.482,00	
<b>15401030</b>	<b>Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30%</b>		45.000,00		46.463,00		47.856,00		49.292,00		188.611,00	
<b>Ação: 1008 IMPLANTAÇÃO DE UM LABORATÓRIO DE CIÊNCIAS</b>			1,	5.000,00	1,	5.163,00	1,	5.317,00	1,	5.477,00	4,	20.957,00
Unid.Orçamentária: SEC.MUN.D/ EDUCACAO E CULTURA												
Finalidade: Manter a Implantação de um Laboratório de ciências.												
Produto: LABORATÓRIO DE CIÊNCIAS IMPLANTADO												
Unid.Medida: PERCENTUAL												
Local. das Metas: MUNICIPIO												
<b>Fonte de Recursos</b>												
<b>15001001</b>	<b>Recursos não Vinculados de Impostos - MDE</b>		5.000,00		5.163,00		5.317,00		5.477,00		20.957,00	
Programas e Ações por Órgão			2022		2023		2024		2025		Total	
			Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor
<b>2</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>		<b>174,</b>	<b>24.545.590,00</b>	<b>174,</b>	<b>25.343.258,00</b>	<b>174,</b>	<b>26.103.644,00</b>	<b>174,</b>	<b>26.886.737,00</b>	<b>696,</b>	<b>102.879.229,00</b>
Programa: 0011 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO			42,	7.702.956,00	42,	7.953.326,00	42,	8.191.905,00	42,	8.437.658,00	168,	32.285.845,00
Objetivo: Universalizar a educação infantil e o ensino fundamental e alfabetização de jovens e adultos, mediante a ampliação da capacidade de atendimento e a elevação do nível de qualificação do magistério e do pessoal de apoio, atentando para a qualidade e relevância do ensino e sua integração com os demais níveis da educação.												
MacroObjetivo: Necessidade de atendimento à crescente população escolarizável do município, atentando para a elevação da qualidade do ensino como forma de contribuir para a formação da cidadania.												
Público Alvo: População atendida na Educação Básica												
<b>Indicadores</b>												
<b>Indicador</b>			População atendida na Educação Básica									
<b>Fonte</b>			Diversas									
<b>Referência Atual</b>			100									
<b>Referência Esperada</b>			100									
<b>Ação: 1009 CONSTRUÇÃO DE REFEITÓRIOS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS</b>			1,	3.775,00	1,	3.898,00	1,	4.015,00	1,	4.135,00	4,	15.823,00
Unid.Orçamentária: SEC.MUN.D/ EDUCACAO E CULTURA												
Finalidade: Melhorar a infraestrutura da rede escolar municipal.												
Produto: REFEITÓRIOS CONSTRUIDOS												
Unid.Medida: PERCENTUAL												
Local. das Metas: MUNICIPIO												
<b>Fonte de Recursos</b>												
<b>15001001</b>	<b>Recursos não Vinculados de Impostos - MDE</b>		3.775,00		3.898,00		4.015,00		4.135,00		15.823,00	
<b>Ação: 1013 IMPLANTAÇÃO DE ACESSIBILIDADE NAS UNIDADES DE ENSINO</b>			1,	11.000,00	1,	11.358,00	1,	11.698,00	1,	12.049,00	4,	46.105,00
Unid.Orçamentária: SEC.MUN.D/ EDUCACAO E CULTURA												
Finalidade: Promover ações de acessibilidade no âmbito das unidades de ensino.												
Produto: ACESSIBILIDADE IMPLANTADO												
Unid.Medida: PERCENTUAL												
Local. das Metas: MUNICIPIO												
<b>Fonte de Recursos</b>												
<b>15001001</b>	<b>Recursos não Vinculados de Impostos - MDE</b>		11.000,00		11.358,00		11.698,00		12.049,00		46.105,00	
Programas e Ações por Órgão			2022		2023		2024		2025		Total	
			Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor
<b>2</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>		<b>174,</b>	<b>24.545.590,00</b>	<b>174,</b>	<b>25.343.258,00</b>	<b>174,</b>	<b>26.103.644,00</b>	<b>174,</b>	<b>26.886.737,00</b>	<b>696,</b>	<b>102.879.229,00</b>
Programa: 0011 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO			42,	7.702.956,00	42,	7.953.326,00	42,	8.191.905,00	42,	8.437.658,00	168,	32.285.845,00
Objetivo: Universalizar a educação infantil e o ensino fundamental e alfabetização de jovens e adultos, mediante a ampliação da capacidade de atendimento e a elevação do nível de qualificação do magistério e do pessoal de apoio, atentando para a qualidade e relevância do ensino e sua integração com os demais níveis da educação.												
MacroObjetivo: Necessidade de atendimento à crescente população escolarizável do município, atentando para a elevação da qualidade do ensino como forma de contribuir para a formação da cidadania.												
Público Alvo: População atendida na Educação Básica												
<b>Indicadores</b>												
<b>Indicador</b>			População atendida na Educação Básica									
<b>Fonte</b>			Diversas									
<b>Referência Atual</b>			100									
<b>Referência Esperada</b>			100									
<b>Ação: 1067 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO ESPECIAL -AEE</b>			1,	65.000,00	1,	67.113,00	1,	69.126,00	1,	71.200,00	4,	272.439,00
Unid.Orçamentária: SEC.MUN.D/ EDUCACAO E CULTURA												
Finalidade: Construir, Reformar e Ampliar Unidades de Ensino Especial -AEE												
Produto: UNIDADES DE ENSINO ESPECIAL -AEE, CONSTRUIDA, REFORMADA E AMPLIADA												

Unid.Medida: PERCENTUAL											
Local. das Metas: MUNICIPIO											
<b>Fonte de Recursos</b>											
15001001	Recursos não Vinculados de Impostos - MDE	50.000,00	51.625,00	53.174,00	54.769,00	209.568,00					
15401030	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30%	15.000,00	15.488,00	15.952,00	16.431,00	62.871,00					
<b>Ação: 2031 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL-MDE</b>											
1,	1.519.222,00	1,	1.568.598,00	1,	1.615.655,00	1,	1.664.125,00	4,	6.367.600,00		
Unid.Orçamentária: SEC.MUN.D/ EDUCACAO E CULTURA											
Finalidade: Melhorar o ensino da rede pública municipal.											
Produto: ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL-MDE, MANTIDAS.											
Unid.Medida: PERCENTUAL											
Local. das Metas: MUNICIPIO											
<b>Fonte de Recursos</b>											
15001001	Recursos não Vinculados de Impostos - MDE	1.519.222,00	1.568.598,00	1.615.655,00	1.664.125,00	6.367.600,00					
Programas e Ações por Órgão											
		2022	2023	2024	2025	Total					
		Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor
2	PODER EXECUTIVO	174,	24.545.590,00	174,	25.343.258,00	174,	26.103.644,00	174,	26.886.737,00	696,	102.879.229,00
Programa: 0011 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO											
42,	7.702.956,00	42,	7.953.326,00	42,	8.191.905,00	42,	8.437.658,00	168,	32.285.845,00		
Objetivo: Universalizar a educação infantil e o ensino fundamental e alfabetização de jovens e adultos, mediante a ampliação da capacidade de atendimento e a elevação do nível de qualificação do magistério e do pessoal de apoio, atentando para a qualidade e relevância do ensino e sua integração com os demais níveis da educação.											
MacroObjetivo: Necessidade de atendimento à crescente população escolarizável do município, atentando para a elevação da qualidade do ensino como forma de contribuir para a formação da cidadania.											
Público Alvo: População atendida na Educação Básica											
<b>Indicadores</b>											
Indicador	População atendida na Educação Básica										
Fonte	Diversas										
Referência Atual	100										
Referência Esperada	100										
<b>Ação: 2032 MANUT.DAS ATIV. DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO - FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%</b>											
1,	3.084.001,00	1,	3.184.231,00	1,	3.279.759,00	1,	3.378.152,00	4,	12.926.143,00		
Unid.Orçamentária: SEC.MUN.D/ EDUCACAO E CULTURA											
Finalidade: Valorizar o profissional do magistério do ensino fundamental - FUNDEB 70%											
Produto: ATIV. DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%, MANTIDAS.											
Unid.Medida: PERCENTUAL											
Local. das Metas: MUNICIPIO											
<b>Fonte de Recursos</b>											
15401070	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 70%	3.066.001,00	3.165.646,00	3.260.616,00	3.358.435,00	12.850.698,00					
15411070	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - - 70%	18.000,00	18.585,00	19.143,00	19.717,00	75.445,00					
<b>Ação: 2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%</b>											
1,	392.841,00	1,	405.610,00	1,	417.778,00	1,	430.310,00	4,	1.646.539,00		
Unid.Orçamentária: SEC.MUN.D/ EDUCACAO E CULTURA											
Finalidade: Manter as atividades de Apoio de Valorização do Magistério - FUNDEB 30%.											
Produto: ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%, MANTIDAS.											
Unid.Medida: PERCENTUAL											
Local. das Metas: MUNICIPIO											
<b>Fonte de Recursos</b>											
15401030	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30%	391.441,00	404.164,00	416.289,00	428.776,00	1.640.670,00					
15411030	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - - 30%	1.400,00	1.446,00	1.489,00	1.534,00	5.869,00					

Programas e Ações por Órgão											
		2022	2023	2024	2025	Total					
		Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor
2	PODER EXECUTIVO	174,	24.545.590,00	174,	25.343.258,00	174,	26.103.644,00	174,	26.886.737,00	696,	102.879.229,00
Programa: 0011 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO											
42,	7.702.956,00	42,	7.953.326,00	42,	8.191.905,00	42,	8.437.658,00	168,	32.285.845,00		
Objetivo: Universalizar a educação infantil e o ensino fundamental e alfabetização de jovens e adultos, mediante a ampliação da capacidade de atendimento e a elevação do nível de qualificação do magistério e do pessoal de apoio, atentando para a qualidade e relevância do ensino e sua integração com os demais níveis da educação.											
MacroObjetivo: Necessidade de atendimento à crescente população escolarizável do município, atentando para a elevação da qualidade do ensino como forma de contribuir para a formação da cidadania.											
Público Alvo: População atendida na Educação Básica											
<b>Indicadores</b>											
Indicador	População atendida na Educação Básica										
Fonte	Diversas										
Referência Atual	100										
Referência Esperada	100										
<b>Ação: 2036 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS BÁSICOS DO FNDE</b>											
1,	10.083,00	1,	10.409,00	1,	10.723,00	1,	11.045,00	4,	42.260,00		
Unid.Orçamentária: SEC.MUN.D/ EDUCACAO E CULTURA											
Finalidade: Manter os Programas Básicos da Educação .											
Produto: PROGRAMAS BÁSICOS DO FNDE, MANTIDOS.											
Unid.Medida: PERCENTUAL											
Local. das Metas: MUNICIPIO											
<b>Fonte de Recursos</b>											
15690000	Outras Transferências de Recursos do FNDE Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE.	10.083,00	10.409,00	10.723,00	11.045,00	42.260,00					
<b>Ação: 2037 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR FUNDAMENTAL</b>											
1,	110.500,00	1,	114.091,00	1,	117.515,00	1,	121.040,00	4,	463.146,00		
Unid.Orçamentária: SEC.MUN.D/ EDUCACAO E CULTURA											
Finalidade: Promover a garantia de alimentação escolar											
Produto: PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR FUNDAMENTAL, MANTIDO.											

Unid.Medida: PERCENTUAL											
Local. das Metas: MUNICIPIO											
<b>Fonte de Recursos</b>											
15001000	Recursos Livres (Ordinário)	60.500,00	62.466,00	64.341,00	66.271,00	253.578,00					
15520000	Transferências de Recursos do FND E referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	50.000,00	51.625,00	53.174,00	54.769,00	209.568,00					
Programas e Ações por Órgão		2022		2023		2024		2025		Total	
		Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor
2	PODER EXECUTIVO	174,	24.545.590,00	174,	25.343.258,00	174,	26.103.644,00	174,	26.886.737,00	696,	102.879.229,00
Programa:0011 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		42,	7.702.956,00	42,	7.953.326,00	42,	8.191.905,00	42,	8.437.658,00	168,	32.285.845,00
Objetivo: Universalizar a educação infantil e o ensino fundamental e alfabetização de jovens e adultos, mediante a ampliação da capacidade de atendimento e a elevação do nível de qualificação do magistério e do pessoal de apoio, atentando para a qualidade e relevância do ensino e sua integração com os demais níveis da educação.											
MacroObjetivo: Necessidade de atendimento à crescente população escolarizável do município, atentando para a elevação da qualidade do ensino como forma de contribuir para a formação da cidadania.											
Público Alvo: População atendida na Educação Básica											
<b>Indicadores</b>											
Indicador	População atendida na Educação Básica										
Fonte	Diversas										
Referência Atual	100										
Referência Esperada	100										
Ação:2038 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS COM RECURSOS DO PDDE	1,	3.000,00	1,	3.098,00	1,	3.190,00	1,	3.286,00	4,	12.574,00	
Unid.Orçamentária: SEC.MUN.D/ EDUCACAO E CULTURA											
Finalidade: Manter e conservar as escolas municipais.											
Produto: ESCOLAS MANTIDAS COM RECURSOS DO PDDE											
Unid.Medida: PERCENTUAL											
Local. das Metas: MUNICIPIO											
<b>Fonte de Recursos</b>											
15510000	Transferências de Recursos do FND E referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	3.000,00	3.098,00	3.190,00	3.286,00	12.574,00					
Ação: 2039 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO-ENS.FUNDDAMENTAL-QSE	1,	135.302,00	1,	139.700,00	1,	143.890,00	1,	148.207,00	4,	567.099,00	
Unid.Orçamentária: SEC.MUN.D/ EDUCACAO E CULTURA											
Finalidade: Manter o apoio ao transporte no município.											
Produto: PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO-ENS.FUNDDAMENTAL-QSE, MANTIDO.											
Unid.Medida: PERCENTUAL											
Local. das Metas: MUNICIPIO											
<b>Fonte de Recursos</b>											
15500000	Transferência do Salário-Educação	135.302,00	139.700,00	143.890,00	148.207,00	567.099,00					
Programas e Ações por Órgão		2022		2023		2024		2025		Total	
		Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor
2	PODER EXECUTIVO	174,	24.545.590,00	174,	25.343.258,00	174,	26.103.644,00	174,	26.886.737,00	696,	102.879.229,00
Programa:0011 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		42,	7.702.956,00	42,	7.953.326,00	42,	8.191.905,00	42,	8.437.658,00	168,	32.285.845,00
Objetivo: Universalizar a educação infantil e o ensino fundamental e alfabetização de jovens e adultos, mediante a ampliação da capacidade de atendimento e a elevação do nível de qualificação do magistério e do pessoal de apoio, atentando para a qualidade e relevância do ensino e sua integração com os demais níveis da educação.											
MacroObjetivo: Necessidade de atendimento à crescente população escolarizável do município, atentando para a elevação da qualidade do ensino como forma de contribuir para a formação da cidadania.											
Público Alvo: População atendida na Educação Básica											
<b>Indicadores</b>											
Indicador	População atendida na Educação Básica										
Fonte	Diversas										
Referência Atual	100										
Referência Esperada	100										
Ação: 2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHE-MDE	1,	32.019,00	1,	33.060,00	1,	34.053,00	1,	35.072,00	4,	134.204,00	
Unid.Orçamentária: SEC.MUN.D/ EDUCACAO E CULTURA											
Finalidade: Garantir ensino infantil no município.											
Produto: ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL- CRECHE-MDE, MANTIDAS.											
Unid.Medida: PERCENTUAL											
Local. das Metas: MUNICIPIO											
<b>Fonte de Recursos</b>											
15001001	Recursos não Vinculados de Impostos - MDE	32.019,00	33.060,00	34.053,00	35.072,00	134.204,00					
Ação: 2041 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR COM RECURSOS DO PNATE	1,	43.632,00	1,	45.050,00	1,	46.401,00	1,	47.794,00	4,	182.877,00	
Unid.Orçamentária: SEC.MUN.D/ EDUCACAO E CULTURA											
Finalidade: Levar com segurança o aluno até a sala de aula.											
Produto: TRANSPORTE ESCOLAR MANTIDO COM RECURSOS DO PNATE											
Unid.Medida: PERCENTUAL											
Local. das Metas: MUNICIPIO											
<b>Fonte de Recursos</b>											
15530000	Transferências de Recursos do FND E Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	43.632,00	45.050,00	46.401,00	47.794,00	182.877,00					
Programas e Ações por Órgão		2022		2023		2024		2025		Total	
		Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor
2	PODER EXECUTIVO	174,	24.545.590,00	174,	25.343.258,00	174,	26.103.644,00	174,	26.886.737,00	696,	102.879.229,00



Programa: 0011 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	42,	7.702.956,00	42,	7.953.326,00	42,	8.191.905,00	42,	8.437.658,00	168,	32.285.845,00		
Objetivo: Universalizar a educação infantil e o ensino fundamental e alfabetização de jovens e adultos, mediante a ampliação da capacidade de atendimento e a elevação do nível de qualificação do magistério e do pessoal de apoio, atentando para a qualidade e relevância do ensino e sua integração com os demais níveis da educação.												
MacroObjetivo: Necessidade de atendimento à crescente população escolarizável do município, atentando para a elevação da qualidade do ensino como forma de contribuir para a formação da cidadania.												
Público Alvo: População atendida na Educação Básica												
<b>Indicadores</b>												
<b>Indicador</b>	População atendida na Educação Básica											
<b>Fonte</b>	Diversas											
<b>Referência Atual</b>	100											
<b>Referência Esperada</b>	100											
Ação: 2042 MANUTENÇÃO DO TRANSP.ESCOLAR COM RECURSOS DO GOVERNO DO ESTADO	1,	74.700,00	1,	77.128,00	1,	79.442,00	1,	81.826,00	4,	313.096,00		
Unid.Orçamentária: SEC.MUN.D/ EDUCACAO E CULTURA												
Finalidade: Manter as atividades com o transporte escolar da Rede Municipal.												
Produto: TRANSP.ESCOLAR MANTIDO COM RECURSOS DO GOVERNO DO ESTADO												
Unid.Medida: PERCENTUAL												
Local. das Metas: MUNICIPIO												
<b>Fonte de Recursos</b>												
15760000	Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação		74.700,00		77.128,00		79.442,00		81.826,00		313.096,00	
Ação: 2043 MANUT.DAS ATIV. DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DO ENSINO INFANTIL-CRECHE FUNDEB 70%	1,	1.700.894,00	1,	1.756.173,00	1,	1.808.859,00	1,	1.863.123,00	4,	7.129.049,00		
Unid.Orçamentária: SEC.MUN.D/ EDUCACAO E CULTURA												
Finalidade: Desenvolver as atividades da educação infantil-CRECHE - FUNDEB 70%.												
Produto: ATIV. DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DO ENSINO INFANTIL-CRECHE - FUNDEB 70%, MANTIDAS.												
Unid.Medida: PERCENTUAL												
Local. das Metas: MUNICIPIO												
<b>Fonte de Recursos</b>												
15401070	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 70%		1.700.894,00		1.756.173,00		1.808.859,00		1.863.123,00		7.129.049,00	
Programas e Ações por Órgão			2022		2023		2024		2025		Total	
			Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor
2	PODER EXECUTIVO		174,	24.545.590,00	174,	25.343.258,00	174,	26.103.644,00	174,	26.886.737,00	696,	102.879.229,00
Programa: 0011 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	42,	7.702.956,00	42,	7.953.326,00	42,	8.191.905,00	42,	8.437.658,00	168,	32.285.845,00		
Objetivo: Universalizar a educação infantil e o ensino fundamental e alfabetização de jovens e adultos, mediante a ampliação da capacidade de atendimento e a elevação do nível de qualificação do magistério e do pessoal de apoio, atentando para a qualidade e relevância do ensino e sua integração com os demais níveis da educação.												
MacroObjetivo: Necessidade de atendimento à crescente população escolarizável do município atentando para a elevação da qualidade do ensino como forma de contribuir para, a formação da cidadania.												
Público Alvo: População atendida na Educação Básica												
<b>Indicadores</b>												
<b>Indicador</b>	População atendida na Educação Básica											
<b>Fonte</b>	Diversas											
<b>Referência Atual</b>	100											
<b>Referência Esperada</b>	100											
Ação: 2044 MANUTENÇÃO DAS DEMAIS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL-CRECHE- FUNDEB 30%	1,	24.264,00	1,	25.055,00	1,	25.805,00	1,	26.579,00	4,	101.703,00		
Unid.Orçamentária: SEC.MUN.D/ EDUCACAO E CULTURA												
Finalidade: Desenvolver as atividades da educação infantil -CRECHE- FUNDEB 30%												
Produto: DEMAIS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL -CRECHE- FUNDEB 30%, MANTIDAS.												
Unid.Medida: PERCENTUAL												
Local. das Metas: MUNICIPIO												
<b>Fonte de Recursos</b>												
15401030	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30%		24.264,00		25.055,00		25.805,00		26.579,00		101.703,00	
Ação:2047 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PROERD	1,	16.329,00	1,	16.860,00	1,	17.366,00	1,	17.885,00	4,	68.440,00		
Unid.Orçamentária: SEC.MUN.D/ EDUCACAO E CULTURA												
Finalidade: Desenvolver ações com o Programa Proerd.												
Produto: PROGRAMA PROERD MANTIDO												
Unid.Medida: PERCENTUAL												
Local. das Metas: MUNICIPIO												
<b>Fonte de Recursos</b>												
15001001	Recursos não Vinculados de Impostos - MDE		8.329,00		8.600,00		8.858,00		9.122,00		34.909,00	
15760000	Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação		8.000,00		8.260,00		8.508,00		8.763,00		33.531,00	
Programas e Ações por Órgão			2022		2023		2024		2025		Total	
			Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor
2	PODER EXECUTIVO		174,	24.545.590,00	174,	25.343.258,00	174,	26.103.644,00	174,	26.886.737,00	696,	102.879.229,00
Programa: 0011 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	42,	7.702.956,00	42,	7.953.326,00	42,	8.191.905,00	42,	8.437.658,00	168,	32.285.845,00		
Objetivo: Universalizar a educação infantil e o ensino fundamental e alfabetização de jovens e adultos, mediante a ampliação da capacidade de atendimento e a elevação do nível de qualificação do magistério e do pessoal de apoio, atentando para a qualidade e relevância do ensino e sua integração com os demais níveis da educação.												
MacroObjetivo: Necessidade de atendimento à crescente população escolarizável do município, atentando para a elevação da qualidade do ensino como forma de contribuir para a formação da cidadania.												
Público Alvo: População atendida na Educação Básica												
<b>Indicadores</b>												
<b>Indicador</b>	População atendida na Educação Básica											
<b>Fonte</b>	Diversas											
<b>Referência</b>	100											

<b>Atual</b>											
<b>Referência Esperada</b>	100										
<b>Ação: 2048 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR CRECHE</b>	1,	50.000,00	1,	51.625,00	1,	53.174,00	1,	54.769,00	4,	209.568,00	
Unid.Orçamentária: SEC.MUN.D/ EDUCACAO E CULTURA											
Finalidade: Garantir alimentação escolar e nutricional das atividades do ensino infantil.											
Produto: PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR CRECHE, MANTIDO.											
Unid.Medida: PERCENTUAL											
Local. das Metas: MUNICIPIO											
<b>Fonte de Recursos</b>											
<b>15001000</b>	<b>Recursos Livres (Ordinário)</b>	30.000,00		30.975,00		31.904,00		32.861,00		125.740,00	
<b>15520000</b>	<b>Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)</b>	20.000,00		20.650,00		21.270,00		21.908,00		83.828,00	
<b>Ação: 2049 MANUTENÇÃO DO APOIO A CRECHES - BRASIL CARINHOSO</b>	1,	3.685,00	1,	3.805,00	1,	3.919,00	1,	4.036,00	4,	15.445,00	
Unid.Orçamentária: SEC.MUN.D/ EDUCACAO E CULTURA											
Finalidade: Manter as atividades desenvolvidas pelas creches municipais.											
Produto: APOIO A CRECHES - PROGRAMA BRASIL CARINHOSO, MANTIDO											
Unid.Medida: PERCENTUAL											
Local. das Metas: MUNICIPIO											
<b>Fonte de Recursos</b>											
<b>15690000</b>	<b>Outras Transferências de Recursos do FNDE Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE.</b>	3.685,00		3.805,00		3.919,00		4.036,00		15.445,00	
Programas e Ações por Órgão											
		2022		2023		2024		2025		Total	
		Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor
<b>2</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>	<b>174,</b>	<b>24.545.590,00</b>	<b>174,</b>	<b>25.343.258,00</b>	<b>174,</b>	<b>26.103.644,00</b>	<b>174,</b>	<b>26.886.737,00</b>	<b>696,</b>	<b>102.879.229,00</b>
Programa:	0011 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	42,	7.702.956,00	42,	7.953.326,00	42,	8.191.905,00	42,	8.437.658,00	168,	32.285.845,00
Objetivo: Universalizar a educação infantil e o ensino fundamental e alfabetização de jovens e adultos, mediante a ampliação da capacidade de atendimento e a elevação do nível de qualificação do magistério e do pessoal de apoio, atentando para a qualidade e relevância do ensino e sua integração com os demais níveis da educação.											
MacroObjetivo: Necessidade de atendimento à crescente população escolarizável do município, atentando para a elevação da qualidade do ensino como forma de contribuir para a formação da cidadania.											
Público Alvo: População atendida na Educação Básica											
<b>Indicadores</b>											
<b>Indicador</b>	População atendida na Educação Básica										
<b>Fonte</b>	Diversas										
<b>Referência Atual</b>	100										
<b>Referência Esperada</b>	100										
<b>Ação: 2053 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PRÉ-ESCOLA</b>	1,	47.100,00	1,	48.631,00	1,	50.089,00	1,	51.592,00	4,	197.412,00	
Unid.Orçamentária: SEC.MUN.D/ EDUCACAO E CULTURA											
Finalidade: Oferecer alimentação infantil de boa qualidade.											
Produto: PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PRÉ-ESCOLA MANTIDO											
Unid.Medida: PERCENTUAL											
Local. das Metas: MUNICIPIO											
<b>Fonte de Recursos</b>											
<b>15001000</b>	<b>Recursos Livres (Ordinário)</b>	26.300,00		27.155,00		27.969,00		28.808,00		110.232,00	
<b>15520000</b>	<b>Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)</b>	20.800,00		21.476,00		22.120,00		22.784,00		87.180,00	
<b>Ação: 2054 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ESPECIAL - AEE</b>	1,	8.000,00	1,	8.260,00	1,	8.508,00	1,	8.764,00	4,	33.532,00	
Unid.Orçamentária: SEC.MUN.D/ EDUCACAO E CULTURA											
Finalidade: Promover a garantia da alimentação Escolar com qualidade.											
Produto: PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ESPECIAL - AEE, MANTIDO											
Unid.Medida: PERCENTUAL											
Local. das Metas: MUNICIPIO											
<b>Fonte de Recursos</b>											
<b>15001000</b>	<b>Recursos Livres (Ordinário)</b>	4.000,00		4.130,00		4.254,00		4.382,00		16.766,00	
<b>15520000</b>	<b>Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)</b>	4.000,00		4.130,00		4.254,00		4.382,00		16.766,00	
Programas e Ações por Órgão											
		2022		2023		2024		2025		Total	
		Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor
<b>2</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>	<b>174,</b>	<b>24.545.590,00</b>	<b>174,</b>	<b>25.343.258,00</b>	<b>174,</b>	<b>26.103.644,00</b>	<b>174,</b>	<b>26.886.737,00</b>	<b>696,</b>	<b>102.879.229,00</b>
Programa:	0011 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	42,	7.702.956,00	42,	7.953.326,00	42,	8.191.905,00	42,	8.437.658,00	168,	32.285.845,00
Objetivo: Universalizar a educação infantil e o ensino fundamental e alfabetização de jovens e adultos, mediante a ampliação da capacidade de atendimento e a elevação do nível de qualificação do magistério e do pessoal de apoio, atentando para a qualidade e relevância do ensino e sua integração com os demais níveis da educação.											
MacroObjetivo: Necessidade de atendimento à crescente população escolarizável do município, atentando para a elevação da qualidade do ensino como forma de contribuir para a formação da cidadania.											
Público Alvo: População atendida na Educação Básica											
<b>Indicadores</b>											
<b>Indicador</b>	População atendida na Educação Básica										
<b>Fonte</b>	Diversas										
<b>Referência Atual</b>	100										
<b>Referência Esperada</b>	100										
<b>Ação: 2055 REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>	1,	10.983,00	1,	11.340,00	1,	11.680,00	1,	12.030,00	4,	46.033,00	

Unid.Orçamentária: SEC.MUN.D/ EDUCACAO E CULTURA											
Finalidade: Proporcionar maior conforme aos Funcionários,da Secretaria de Educação e Cultura.											
Produto: PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, REESTRUTURADO E MODERNIZADO.											
Unid.Medida: PERCENTUAL											
Local. das Metas: MUNICIPAL											
<b>Fonte de Recursos</b>											
15001000	Recursos Livres (Ordinário)	10.983,00		11.340,00		11.680,00		12.030,00		46.033,00	
Ação:	2134 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO ESPECIAL - AEE - MDE	1,	23.075,00	1,	23.827,00	1,	24.538,00	1,	25.275,00	4,	96.715,00
Unid.Orçamentária: SEC.MUN.D/ EDUCACAO E CULTURA											
Finalidade: Manter uma melhor qualidade de educação na educação especial.											
Produto: ATIVIDADES DO ENSINO ESPECIAL, MANTIDAS											
Unid.Medida: PERCENTUAL											
Local. das Metas: MUNICÍPIO											
<b>Fonte de Recursos</b>											
15001001	Recursos não Vinculados de Impostos - MDE	23.075,00		23.827,00		24.538,00		25.275,00		96.715,00	
Programas e Ações por Órgão		2022		2023		2024		2025		Total	
		Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor
2	PODER EXECUTIVO	174,	24.545.590,00	174,	25.343.258,00	174,	26.103.644,00	174,	26.886.737,00	696,	102.879.229,00
Programa:	0011 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	42,	7.702.956,00	42,	7.953.326,00	42,	8.191.905,00	42,	8.437.658,00	168,	32.285.845,00
Objetivo: Universalizar a educação infantil e o ensino fundamental e alfabetização de jovens e adultos, mediante a ampliação da capacidade de atendimento e a elevação do nível de qualificação do magistério e do pessoal de apoio, atentando para a qualidade e relevância do ensino e sua integração com os demais níveis da educação.											
MacroObjetivo: Necessidade de atendimento à crescente população escolarizável do município, atentando para a elevação da qualidade do ensino como forma de contribuir para a formação da cidadania.											
Público Alvo: População atendida na Educação Básica											
<b>Indicadores</b>											
Indicador	População atendida na Educação Básica										
Fonte	Diversas										
Referência Atual	100										
Referência Esperada	100										
Ação:	2136 Aquisição de materiais, equipamentos mobiliários oriundos do PAR- Plano de Ação Continuada	1,	19.500,00	1,	20.134,00	1,	20.738,00	1,	21.360,00	4,	81.732,00
Unid.Orçamentária: SEC.MUN.D/ EDUCACAO E CULTURA											
Finalidade: Melhorar as condições de ensino ao alunado municipal											
Produto: ENSINO DESENVOLVIDO E MELHORADO											
Unid.Medida: PERCENTUAL											
Local. das Metas: MUNICÍPIO											
<b>Fonte de Recursos</b>											
15690000	Outras Transferências de Recursos do FNDE Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE.	19.500,00		20.134,00		20.738,00		21.360,00		81.732,00	
Ação:	2138 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA-MDE	1,	30.051,00	1,	31.028,00	1,	31.961,00	1,	32.917,00	4,	125.957,00
Unid.Orçamentária: SEC.MUN.D/ EDUCACAO E CULTURA											
Finalidade: Garantir ensino infantil no município.											
Produto: ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA, MANTIDAS											
Unid.Medida: PERCENTUAL											
Local. das Metas: MUNICÍPIO											
<b>Fonte de Recursos</b>											
15001001	Recursos não Vinculados de Impostos - MDE	30.051,00		31.028,00		31.961,00		32.917,00		125.957,00	
Programas e Ações por Órgão		2022		2023		2024		2025		Total	
		Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor
2	PODER EXECUTIVO	174,	24.545.590,00	174,	25.343.258,00	174,	26.103.644,00	174,	26.886.737,00	696,	102.879.229,00
Programa:	0011 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	42,	7.702.956,00	42,	7.953.326,00	42,	8.191.905,00	42,	8.437.658,00	168,	32.285.845,00
Objetivo: Universalizar a educação infantil e o ensino fundamental e alfabetização de jovens e adultos, mediante a ampliação da capacidade de atendimento e a elevação do nível de qualificação do magistério e do pessoal de apoio, atentando para a qualidade e relevância do ensino e sua integração com os demais níveis da educação.											
MacroObjetivo: Necessidade de atendimento à crescente população escolarizável do município, atentando para a elevação da qualidade do ensino como forma de contribuir para a formação da cidadania.											
Público Alvo: População atendida na Educação Básica											
<b>Indicadores</b>											
Indicador	População atendida na Educação Básica										
Fonte	Diversas										
Referência Atual	100										
Referência Esperada	100										
Ação:	2139 MANUT. DAS ATIVIDADES DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO -70% - EDUCAÇÃO ESPECIAL -AEE	1,	9.681,00	1,	9.997,00	1,	10.296,00	1,	10.605,00	4,	40.579,00
Unid.Orçamentária: SEC.MUN.D/ EDUCACAO E CULTURA											
Finalidade: UMA MELHOR QUALIDADE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL											
Produto: ATIV.DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL-AEE, MANTIDAS.											
Unid.Medida: PERCENTUAL											
Local. das Metas: MUNICÍPIO											
<b>Fonte de Recursos</b>											
15401070	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 70%	9.681,00		9.997,00		10.296,00		10.605,00		40.579,00	
Ação:	2140 MANUT.DAS ATIV. DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DO ENSINO INFANTIL- PRÉ-ESCOLA -	1,	7.824,00	1,	8.079,00	1,	8.322,00	1,	8.571,00	4,	32.796,00

<b>FUNDEB 70%</b>										
Unid.Orçamentária: SEC.MUN.D/ EDUCACAO E CULTURA										
Finalidade: Desenvolver as atividades do PRÉ-ESCOLA com qualidade.										
Produto: ATIV. DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DO ENSINO INFANTIL- PRÉ-ESCOLA, MANTIDAS										
Unid.Medida: PERCENTUAL										
Local. das Metas: MUNICÍPIO										
<b>Fonte de Recursos</b>										
15401070	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 70%	7.824,00	8.079,00	8.322,00	8.571,00	32.796,00				

<b>Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte</b>											
Secretaria de Administração e Planejamento											
Departamento de Contabilidade - PPA-Plano Plurianual - 2022 à 2025 - R\$ 1,00											
Anexo XII - Despesas por Programas, Ações e Fonte de Recursos por Órgão											
Programas e Ações por Órgão	2022		2023		2024		2025		Total		
	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	
2	PODER EXECUTIVO	174,	24.545.590,00	174,	25.343.258,00	174,	26.103.644,00	174,	26.886.737,00	696,	102.879.229,00
Programa: 0011 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		42,	7.702.956,00	42,	7.953.326,00	42,	8.191.905,00	42,	8.437.658,00	168,	32.285.845,00

Objetivo: Universalizar a educação infantil e o ensino fundamental e alfabetização de jovens e adultos, mediante a ampliação da capacidade de atendimento e a elevação do nível de qualificação do magistério e do pessoal de apoio, atentando para a qualidade e relevância do ensino e sua integração com os demais níveis da educação.

MacroObjetivo: Necessidade de atendimento à crescente população escolarizável do município, atentando para a elevação da qualidade do ensino como forma de contribuir para a formação da cidadania.

Público Alvo: População atendida na Educação Básica

**Indicadores**

<b>Indicador</b>	População atendida na Educação Básica									
<b>Fonte</b>	Diversas									
<b>Referência Atual</b>	100									
<b>Referência Esperada</b>	100									
Ação: 2141 MANUTENÇÃO DAS DEMAIS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL -PRÉ-ESCOLA- FUNDEB 30%	1,	14.993,00	1,	15.485,00	1,	15.942,00	1,	16.421,00	4,	62.841,00

Unid.Orçamentária: SEC.MUN.D/ EDUCACAO E CULTURA

Finalidade: Desenvolver as atividades da educação infantil -PRÉ-ESCOLA- FUNDEB 30%

Produto: DEMAIS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL -PRÉ-ESCOLA,

Unid.Medida: PERCENTUAL

Local. das Metas: MUNICÍPIO

**Fonte de Recursos**

15401030	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30%	14.993,00	15.485,00	15.942,00	16.421,00	62.841,00				
Ação: 2142 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO ESPECIAL -AEE - FUNDEB 30%	1,	25.502,00	1,	26.335,00	1,	27.118,00	1,	27.934,00	4,	106.889,00

Unid.Orçamentária: SEC.MUN.D/ EDUCACAO E CULTURA

Finalidade: Manter as atividades de Apoio de Valorização do Magistério - AEE- FUNDEB 30%.

Produto: ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO ESPECIAL -AEE, MANTIDAS

Unid.Medida: PERCENTUAL

Local. das Metas: MUNICÍPIO

**Fonte de Recursos**

15401030	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30%	24.902,00	25.715,00	26.480,00	27.276,00	104.373,00					
15411030	Transferências do FUNDEB - Complementação União - 30%	600,00	620,00	638,00	658,00	2.516,00					
Programas e Ações por Órgão	2022		2023		2024		2025		Total		
	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	
2	PODER EXECUTIVO	174,	24.545.590,00	174,	25.343.258,00	174,	26.103.644,00	174,	26.886.737,00	696,	102.879.229,00
Programa: 0011 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		42,	7.702.956,00	42,	7.953.326,00	42,	8.191.905,00	42,	8.437.658,00	168,	32.285.845,00

Objetivo: Universalizar a educação infantil e o ensino fundamental e alfabetização de jovens e adultos, mediante a ampliação da capacidade de atendimento e a elevação do nível de qualificação do magistério e do pessoal de apoio, atentando para a qualidade e relevância do ensino e sua integração com os demais níveis da educação.

MacroObjetivo: Necessidade de atendimento à crescente população escolarizável do município, atentando para a elevação da qualidade do ensino como forma de contribuir para a formação da cidadania.

Público Alvo: População atendida na Educação Básica

**Indicadores**

<b>Indicador</b>	População atendida na Educação Básica									
<b>Fonte</b>	Diversas									
<b>Referência Atual</b>	100									
<b>Referência Esperada</b>	100									
Ação: 2144 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENS. INFANTIL-QSE	1,	56.000,00	1,	57.822,00	1,	59.554,00	1,	61.341,00	4,	234.717,00

Unid.Orçamentária: SEC.MUN.D/ EDUCACAO E CULTURA

Finalidade: Manter o apoio ao transporte no município.

Produto: PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO -ENS. INFANTIL-QSE, MANTIDO

Unid.Medida: PERCENTUAL

Local. das Metas: MUNICÍPIO

**Fonte de Recursos**

15500000	Transferência Salário- Educação	56.000,00	57.822,00	59.554,00	61.341,00	234.717,00					
Programas e Ações por Órgão	2022		2023		2024		2025		Total		
	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	
2	PODER EXECUTIVO	174,	24.545.590,00	174,	25.343.258,00	174,	26.103.644,00	174,	26.886.737,00	696,	102.879.229,00

Programa:	0012	EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA	E	16,	2.172.313,00	16,	2.242.917,00	16,	2.310.201,00	16,	2.379.509,00	64,	9.104.940,00
Objetivo: Assegurar condições para oferecer um ensino de qualidade para o bom desempenho da clientela estudantil.													
MacroObjetivo: Para um bom desempenho da clientela estudantil faz-se necessário uma oferta de infraestrutura de qualidade.													
Público Alvo: Usuários da Rede Pública de Ensino													
<b>Indicadores</b>													
<b>Indicador</b>	Usuários da Rede Pública de Ensino												
<b>Fonte</b>	Diversas												
<b>Referência Atual</b>	100												
<b>Referência Esperada</b>	100												
<b>Ação:</b>	<b>1006</b>	<b>CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO</b>		1,	11.000,00	1,	11.358,00	1,	11.698,00	1,	12.050,00	4,	46.106,00
Unid.Orçamentária: SEC.MUN.D/ EDUCACAO E CULTURA													
Finalidade: Proporcionar melhor qualidade de ensino e maior conforto ao alunado da rede municipal.													
Produto: UNIDADES DE ENSINO CONSTRUÍDA, REFORMADA E AMPLIADA													
Unid.Medida: PERCENTUAL													
Local. das Metas: MUNICIPIO													
<b>Fonte de Recursos</b>													
<b>15001001</b>	<b>Recursos não Vinculados de Impostos - MDE</b>			5.000,00		5.163,00		5.317,00		5.477,00			20.957,00
<b>15690000</b>	<b>Outras Transferências de Recursos do FNDE Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE.</b>			6.000,00		6.195,00		6.381,00		6.573,00			25.149,00
<b>Ação:</b>	<b>1011</b>	<b>AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CENTROS DE ENSINO INFANTIL-CRECHE</b>		1,	6.000,00	1,	6.196,00	1,	6.380,00	1,	6.572,00	4,	25.148,00
Unid.Orçamentária: SEC.MUN.D/ EDUCACAO E CULTURA													
Finalidade: Desenvolver as atividades da educação infantil.													
Produto: CRECHE AMPLIADA E REFORMADA													
Unid.Medida: PERCENTUAL													
Local. das Metas: MUNICIPIO													
<b>Fonte de Recursos</b>													
<b>15001001</b>	<b>Recursos não Vinculados de Impostos - MDE</b>			3.000,00		3.098,00		3.190,00		3.286,00			12.574,00
<b>15401030</b>	<b>Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências Impostos - 30%</b>			3.000,00		3.098,00		3.190,00		3.286,00			12.574,00
Programas e Ações por Órgão				2022		2023		2024		2025		Total	
				Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor
<b>2</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>			<b>174,</b>	<b>24.545.590,00</b>	<b>174,</b>	<b>25.343.258,00</b>	<b>174,</b>	<b>26.103.644,00</b>	<b>174,</b>	<b>26.886.737,00</b>	<b>696,</b>	<b>102.879.229,00</b>
Programa:	0012	EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA	E	16,	2.172.313,00	16,	2.242.917,00	16,	2.310.201,00	16,	2.379.509,00	64,	9.104.940,00
Objetivo: Assegurar condições para oferecer um ensino de qualidade para o bom desempenho da clientela estudantil.													
MacroObjetivo: Para um bom desempenho da clientela estudantil faz-se necessário uma oferta de infraestrutura de qualidade.													
Público Alvo: Usuários da Rede Pública de Ensino													
<b>Indicadores</b>													
<b>Indicador</b>	Usuários da Rede Pública de Ensino												
<b>Fonte</b>	Diversas												
<b>Referência Atual</b>	100												
<b>Referência Esperada</b>	100												
<b>Ação:</b>	<b>1014</b>	<b>IMPLANTAÇÃO DE BLOCOS FOTOVOLTAICAS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO</b>		1,	10.000,00	1,	10.326,00	1,	10.634,00	1,	10.954,00	4,	41.914,00
Unid.Orçamentária: SEC.MUN.D/ EDUCACAO E CULTURA													
Finalidade: Ampliação da iluminação nas escolas de rede municipal.													
Produto: BLOCOS FOTOVOLTAICAS IMPLANTADOS													
Unid.Medida: PERCENTUAL													
Local. das Metas: MUNICIPIO													
<b>Fonte de Recursos</b>													
<b>15001001</b>	<b>Recursos não Vinculados de Impostos - MDE</b>			10.000,00		10.326,00		10.634,00		10.954,00			41.914,00
<b>Ação:</b>	<b>1015</b>	<b>AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS ( PAR)</b>		1,	291.156,00	1,	300.619,00	1,	309.638,00	1,	318.926,00	4,	1.220.339,00
Unid.Orçamentária: SEC.MUN.D/ EDUCACAO E CULTURA													
Finalidade: Dar assistência a população do município													
Produto: VEICULOS E EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS													
Unid.Medida: PERCENTUAL													
Local. das Metas: MUNICIPIO													
<b>Fonte de Recursos</b>													
<b>15001001</b>	<b>Recursos não Vinculados de Impostos - MDE</b>			20.000,00		20.650,00		21.270,00		21.908,00			83.828,00
<b>15690000</b>	<b>Outras Transferências de Recursos do FNDE Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE.</b>			271.156,00		279.969,00		288.368,00		297.018,00			1.136.511,00
Programas e Ações por Órgão				2022		2023		2024		2025		Total	
				Meta	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta	Valor	Meta	Valor

2	PODER EXECUTIVO	Física	174,	24.545.590,00	174,	25.343.258,00	174,	26.103.644,00	Física	174,	26.886.737,00	Física	696,	102.879.229,00	
Programa: 0012 EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA		E	16,	2.172.313,00	16,	2.242.917,00	16,	2.310.201,00	16,	2.379.509,00	64,	9.104.940,00			
Objetivo: Assegurar condições para oferecer um ensino de qualidade para o bom desempenho da clientela estudantil.															
MacroObjetivo: Para um bom desempenho da clientela estudantil faz-se necessário uma oferta de infraestrutura de qualidade.															
Público Alvo: Usuários da Rede Pública de Ensino															
<b>Indicadores</b>															
Indicador	Usuários da Rede Pública de Ensino														
Fonte	Diversas														
Referência Atual	100														
Referência Esperada	100														
Ação: 1046 PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE RUAS E AVENIDAS DA ZONA URBANA E RURAL	1,	481.000,00	1,	496.632,00	1,	511.532,00	1,	526.878,00	4,	2.016.042,00					
Unid.Orçamentária: SEC.MUN.INFRAESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS															
Finalidade: Dar melhores condições de tráfego nas vias públicas da Zona Urbana e Rural.															
Produto: PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE RUAS E AVENIDAS															
Unid.Medida: PERCENTUAL															
Local. das Metas: MUNICIPIO															
<b>Fonte de Recursos</b>															
15001000	Recursos Livres (Ordinário)	2.000,00			2.065,00			2.127,00			2.191,00			8.383,00	
17000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos da União	479.000,00			494.567,00			509.405,00			524.687,00			2.007.659,00	
Ação: 1068 Capeamento Asfáltico no Município	1,	1.101.800,00	1,	1.137.608,00	1,	1.171.738,00	1,	1.206.889,00	4,	4.618.035,00					
Unid.Orçamentária: SEC.MUN.INFRAESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS															
Finalidade: Melhorar as avenidas e ruas municipais															
Produto: Capeamento Asfáltico															
Unid.Medida: PERCENTUAL															
Local. das Metas: MUNICIPIO															
<b>Fonte de Recursos</b>															
15001000	Recursos Livres (Ordinário)	1.300,00			1.342,00			1.383,00			1.424,00			5.449,00	
17000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos da União	1.100.500,00			1.136.266,00			1.170.355,00			1.205.465,00			4.612.586,00	
Programas e Ações por Órgão		2022			2023			2024			2025			Total	
		Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor
2	PODER EXECUTIVO	174,	24.545.590,00	174,	25.343.258,00	174,	26.103.644,00	174,	26.886.737,00	696,	102.879.229,00				
Programa: 0012 EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA		E	16,	2.172.313,00	16,	2.242.917,00	16,	2.310.201,00	16,	2.379.509,00	64,	9.104.940,00			
Objetivo: Assegurar condições para oferecer um ensino de qualidade para o bom desempenho da clientela estudantil.															
MacroObjetivo: Para um bom desempenho da clientela estudantil faz-se necessário uma oferta de infraestrutura de qualidade.															
Público Alvo: Usuários da Rede Pública de Ensino															
<b>Indicadores</b>															
Indicador	Usuários da Rede Pública de Ensino														
Fonte	Diversas														
Referência Atual	100														
Referência Esperada	100														
Ação: 1071 AMPLIAR E REFORMAR CENTROS DE ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	1,	6.000,00	1,	6.196,00	1,	6.380,00	1,	6.572,00	4,	25.148,00					
Unid.Orçamentária: SEC.MUN.D/ EDUCACAO E CULTURA															
Finalidade: Desenvolver as atividades da educação infantil.															
Produto: CENTROS DE ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA, IMPLANTADOS E REFORMADOS															
Unid.Medida: PERCENTUAL															
Local. das Metas: MUNICIPIO															
<b>Fonte de Recursos</b>															
15001001	Recursos não Vinculados de Impostos - MDE	3.000,00			3.098,00			3.190,00			3.286,00			12.574,00	
15401030	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30%	3.000,00			3.098,00			3.190,00			3.286,00			12.574,00	
Ação: 2009 AMPLIACAO DO ARQUIVO MUNICIPAL	1,	5.500,00	1,	5.679,00	1,	5.849,00	1,	6.025,00	4,	23.053,00					
Unid.Orçamentária: SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO															
Finalidade: Manter a melhor qualidade e organização do trabalho.															
Produto: ARQUIVO MUNICIPAL AMPLIADO															
Unid.Medida: PERCENTUAL															
Local. das Metas: MUNICIPIO															
<b>Fonte de Recursos</b>															
15001000	Recursos Livres (Ordinário)	5.500,00			5.679,00			5.849,00			6.025,00			23.053,00	
Ação: 2095 CONTRIBUIÇÃO AO CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO SERIDÓ	1,	14.997,00	1,	15.484,00	1,	15.949,00	1,	16.427,00	4,	62.857,00					
Unid.Orçamentária: SEC.MUN.INFRAESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS															
Finalidade: Promover ações de contribuição para o Consórcio Público do Seridó.															
Produto: PARTICIPAÇÃO NO CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO SERIDÓ															
Unid.Medida: PERCENTUAL															
Local. das Metas: MUNICIPIO															
<b>Fonte de Recursos</b>															
15001000	Recursos Livres (Ordinário)	14.997,00			15.484,00			15.949,00			16.427,00			62.857,00	
Programas e Ações por Órgão		2022			2023			2024			2025			Total	
		Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor

		Física						Física		Física	
2	PODER EXECUTIVO	174,	24.545.590,00	174,	25.343.258,00	174,	26.103.644,00	174,	26.886.737,00	696,	102.879.229,00
Programa: 0012 EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA		16,	2.172.313,00	16,	2.242.917,00	16,	2.310.201,00	16,	2.379.509,00	64,	9.104.940,00
Objetivo: Assegurar condições para oferecer um ensino de qualidade para o bom desempenho da clientela estudantil.											
MacroObjetivo: Para um bom desempenho da clientela estudantil faz-se necessário uma oferta de infraestrutura de qualidade.											
Público Alvo: Usuários da Rede Pública de Ensino											
<b>Indicadores</b>											
<b>Indicador</b>		Usuários da Rede Pública de Ensino									
<b>Fonte</b>		Diversas									
<b>Referência Atual</b>		100									
<b>Referência Esperada</b>		100									
<b>Ação: 2137 Manutenção e Ampliação da Iluminação Pública Municipal</b>		1,	244.860,00	1,	252.819,00	1,	260.403,00	1,	268.216,00	4,	1.026.298,00
Unid.Orçamentária: SEC.MUN.INFRAESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS											
Finalidade: Manter a cidade iluminada											
Produto: Iluminação Pública Municipal ampliada e mantida											
Unid.Medida: PERCENTUAL											
Local. das Metas: MUNICIPIO											
<b>Fonte de Recursos</b>											
17510000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	244.860,00		252.819,00		260.403,00		268.216,00		1.026.298,00	
Programas e Ações por Órgão		2022		2023		2024		2025		Total	
		Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor
2	PODER EXECUTIVO	174,	24.545.590,00	174,	25.343.258,00	174,	26.103.644,00	174,	26.886.737,00	696,	102.879.229,00
Programa: 0013 EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA ESPORTIVA E CULTURAL		10,	130.806,00	10,	135.061,00	10,	139.110,00	10,	143.281,00	40,	548.258,00
Objetivo: Assegurar condições para desenvolvimento cultural da população, além de favorecer as práticas de esporte e lazer no município.											
MacroObjetivo: O desenvolvimento cultural e pessoal da população requer condições de infraestrutura física e equipamentos.											
Público Alvo: População											
<b>Indicadores</b>											
<b>Indicador</b>		População									
<b>Fonte</b>		Diversas									
<b>Referência Atual</b>		100									
<b>Referência Esperada</b>		100									
<b>Ação: 1010 AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS DE ESPORTES NAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL</b>		1,	20.300,00	1,	20.960,00	1,	21.589,00	1,	22.236,00	4,	85.085,00
Unid.Orçamentária: SEC.MUN.D/ EDUCACAO E CULTURA											
Finalidade: Promover as atividades esportivas da rede estudantil.											
Produto: QUADRAS DE ESPORTES AMPLIADAS E REFORMADAS											
Unid.Medida: PERCENTUAL											
Local. das Metas: MUNICIPIO											
<b>Fonte de Recursos</b>											
15001001	Recursos não Vinculados de Impostos - MDE	10.300,00		10.635,00		10.954,00		11.282,00		43.171,00	
15401030	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30%	10.000,00		10.325,00		10.635,00		10.954,00		41.914,00	
<b>Ação: 1012 AQUISICAO DE ACERVO PARA BIBLIOTECA</b>		1,	10.791,00	1,	11.142,00	1,	11.476,00	1,	11.820,00	4,	45.229,00
Unid.Orçamentária: SEC.MUN.D/ EDUCACAO E CULTURA											
Finalidade: Aperfeiçoamento intelectual para comunidade estudantil.											
Produto: ACERVO PARA BIBLIOTECA ADQUIRIDO											
Unid.Medida: PERCENTUAL											
Local. das Metas: MUNICIPIO											
<b>Fonte de Recursos</b>											
15001000	Recursos Livres (Ordinário)	10.791,00		11.142,00		11.476,00		11.820,00		45.229,00	
<b>Ação: 2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS</b>		1,	22.626,00	1,	23.362,00	1,	24.062,00	1,	24.783,00	4,	94.833,00
Unid.Orçamentária: SEC.MUN.D/ EDUCACAO E CULTURA											
Finalidade: Promover eventos culturais.											
Produto: ATIVIDADES CULTURAIS MANTIDAS											
Unid.Medida: PERCENTUAL											
Local. das Metas: MUNICIPIO											
<b>Fonte de Recursos</b>											
15001000	Recursos Livres (Ordinário)	22.626,00		23.362,00		24.062,00		24.783,00		94.833,00	
Programas e Ações por Órgão		2022		2023		2024		2025		Total	
		Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor
2	PODER EXECUTIVO	174,	24.545.590,00	174,	25.343.258,00	174,	26.103.644,00	174,	26.886.737,00	696,	102.879.229,00
Programa: 0013 EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA ESPORTIVA E CULTURAL		10,	130.806,00	10,	135.061,00	10,	139.110,00	10,	143.281,00	40,	548.258,00
Objetivo: Assegurar condições para desenvolvimento cultural da população, além de favorecer as práticas de esporte e lazer no município.											
MacroObjetivo: O desenvolvimento cultural e pessoal da população requer condições de infraestrutura física e equipamentos.											
Público Alvo: População											
<b>Indicadores</b>											
<b>Indicador</b>		População									
<b>Fonte</b>		Diversas									
<b>Referência Atual</b>		100									
<b>Referência Esperada</b>		100									

<b>Esperada</b>											
<b>Ação: 2035 INCENTIVO A ATIVIDADES CULTURAIS E FESTAS POPULARES</b>											
1,	24.927,00	1,	25.739,00	1,	26.509,00	1,	27.304,00	4,	104.479,00		
Unid.Orçamentária: SEC.MUN.D/ EDUCACAO E CULTURA											
Finalidade: Manter as Atividades Culturais e eventuais.											
Produto: ATIVIDADES CULTURAIS E FESTAS POPULARES INCENTIVADAS											
Unid.Medida: PERCENTUAL											
Local. das Metas: MUNICIPIO											
<b>Fonte de Recursos</b>											
<b>15001000</b>	<b>Recursos Livres (Ordinário)</b>	24.927,00		25.739,00		26.509,00		27.304,00		104.479,00	
<b>Ação: 2045 PARceria COM A FUNDAÇÃO JOSE AUGUSTO PARA FUNCIONAMENTO E MELHORIA DA CASA DA CULTURA</b>											
1,	6.932,00	1,	7.158,00	1,	7.372,00	1,	7.593,00	4,	29.055,00		
Unid.Orçamentária: SEC.MUN.D/ EDUCACAO E CULTURA											
Finalidade: Incentivar a cultura da região.											
Produto: CASA DA CULTURA EM PLENO FUNCIONAMENTO											
Unid.Medida: PERCENTUAL											
Local. das Metas: MUNICIPIO											
<b>Fonte de Recursos</b>											
<b>15001000</b>	<b>Recursos Livres (Ordinário)</b>	6.932,00		7.158,00		7.372,00		7.593,00		29.055,00	
<b>Ação: 2051 RECUPERACAO E MANUTENCAO DO PATRIMONIO CULTURAL</b>											
1,	5.363,00	1,	5.537,00	1,	5.704,00	1,	5.874,00	4,	22.478,00		
Unid.Orçamentária: SEC.MUN.D/ EDUCACAO E CULTURA											
Finalidade: Garantir a Preservação do Patrimônio Cultural.											
Produto: PATRIMONIO CULTURAL RECUPERADO E MANTIDO											
Unid.Medida: PERCENTUAL											
Local. das Metas: MUNICIPIO											
<b>Fonte de Recursos</b>											
<b>15001000</b>	<b>Recursos Livres (Ordinário)</b>	5.363,00		5.537,00		5.704,00		5.874,00		22.478,00	
<b>Programas e Ações por Órgão</b>											
		2022		2023		2024		2025		Total	
		Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor
<b>2</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>	<b>174,</b>	<b>24.545.590,00</b>	<b>174,</b>	<b>25.343.258,00</b>	<b>174,</b>	<b>26.103.644,00</b>	<b>174,</b>	<b>26.886.737,00</b>	<b>696,</b>	<b>102.879.229,00</b>
Programa: 0013 EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA ESPORTIVA E CULTURAL											
10,	130.806,00	10,	135.061,00	10,	139.110,00	10,	143.281,00	40,	548.258,00		
Objetivo: Assegurar condições para desenvolvimento cultural da população, além de favorecer as práticas de esporte e lazer no município.											
MacroObjetivo: O desenvolvimento cultural e pessoal da população requer condições de infraestrutura física e equipamentos.											
Público Alvo: População											
<b>Indicadores</b>											
<b>Indicador</b>	População										
<b>Fonte</b>	Diversas										
<b>Referência Atual</b>	100										
<b>Referência Esperada</b>	100										
<b>Ação: 2052 SUBVENÇÃO PARA A BANDA FILARMONICA</b>											
1,	15.779,00	1,	16.292,00	1,	16.781,00	1,	17.284,00	4,	66.136,00		
Unid.Orçamentária: SEC.MUN.D/ EDUCACAO E CULTURA											
Finalidade: Incentivar a manutenção das atividades filarmônica Municipal.											
Produto: SUBVENCOES A BANDA FILARMONICA ATENDIDAS											
Unid.Medida: PERCENTUAL											
Local. das Metas: MUNICIPAL											
<b>Fonte de Recursos</b>											
<b>15001000</b>	<b>Recursos Livres (Ordinário)</b>	15.779,00		16.292,00		16.781,00		17.284,00		66.136,00	
<b>Ação: 2056 MANUTENÇÃO DO MUSEU DA HISTÓRIA NATURAL DO SERIDÓ (ANIMAIS EMPALHADOS)</b>											
1,	12.088,00	1,	12.481,00	1,	12.855,00	1,	13.241,00	4,	50.665,00		
Unid.Orçamentária: SEC.MUN.D/ EDUCACAO E CULTURA											
Finalidade: Promover ações para preservação do arcevo cultural.											
Produto: MUSEU DA HISTÓRIA NATURAL DO SERIDÓ (ANIMAIS EMPALHADOS), MANTIDO.											
Unid.Medida: PERCENTUAL											
Local. das Metas: MUNICIPIO											
<b>Fonte de Recursos</b>											
<b>15001000</b>	<b>Recursos Livres (Ordinário)</b>	12.088,00		12.481,00		12.855,00		13.241,00		50.665,00	
<b>Ação: 2135 Ações para o Setor Cultural</b>											
1,	12.000,00	1,	12.390,00	1,	12.762,00	1,	13.146,00	4,	50.298,00		
Unid.Orçamentária: SEC.MUN.D/ EDUCACAO E CULTURA											
Finalidade: Apoiar a Cultura no município											
Produto: DIFUSAO DA CULTURA MUNICIPAL											
Unid.Medida: PERCENTUAL											
Local. das Metas: MUNICIPIO											
<b>Fonte de Recursos</b>											
<b>15001000</b>	<b>Recursos Livres (Ordinário)</b>	12.000,00		12.390,00		12.762,00		13.146,00		50.298,00	

Programas e Ações por Órgão		2022		2023		2024		2025		Total	
		Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor
<b>2</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>	<b>174,</b>	<b>24.545.590,00</b>	<b>174,</b>	<b>25.343.258,00</b>	<b>174,</b>	<b>26.103.644,00</b>	<b>174,</b>	<b>26.886.737,00</b>	<b>696,</b>	<b>102.879.229,00</b>
Programa: 0014 DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO DO ESPORTE E LAZER		3,	73.476,00	3,	75.864,00	3,	78.141,00	3,	80.484,00	12,	307.965,00
Objetivo: Impulsionar e divulgar o esporte e lazer como forma de incrementar a economia local. Ampliar espaços de lazer, além de promover as atividades desportistas, com vista à melhoria da qualidade de vida.											
MacroObjetivo: Diante do potencial turístico do município e necessário impulsionar e desenvolvê-lo, da mesma forma que há necessidade de equipamentos de esporte e lazer.											
Público Alvo: População em Geral											
<b>Indicadores</b>											
<b>Indicador</b>	População em Geral										



Fonte	Diversas										
Referência Atual	100										
Referência Esperada	100										
Ação:	1019 AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO	1,	11.626,00	1,	12.004,00	1,	12.364,00	1,	12.735,00	4,	48.729,00
Unid.Orçamentária:	SEC. MUN. DE ESPORTES E LAZER										
Finalidade:	Promover ações para atender as necessidades do município.										
Produto:	MATERIAL ESPORTIVO ADQUIRIDO										
Unid.Medida:	PERCENTUAL										
Local, das Metas:	MUNICIPIO										
Fonte de Recursos	15001000 Recursos Livres (Ordinário)										
		11.626,00		12.004,00		12.364,00		12.735,00		48.729,00	
Ação:	2059 PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO AO ESPORTE E LAZER - BOLSA ATLETA	1,	50.000,00	1,	51.625,00	1,	53.174,00	1,	54.769,00	4,	209.568,00
Unid.Orçamentária:	SEC. MUN. DE ESPORTES E LAZER										
Finalidade:	Promover ações com o Esporte Municipal.										
Produto:	ESPORTE E LAZER INCENTIVADO - BOLSA ATLETA										
Unid.Medida:	PERCENTUAL										
Local, das Metas:	MUNICIPIO										
Fonte de Recursos	15001000 Recursos Livres (Ordinário)										
		50.000,00		51.625,00		53.174,00		54.769,00		209.568,00	
Ação:	2060 MANUTENÇÃO DE NUCLEOS ESPORTIVOS / EVENTOS ESPORTIVOS DE LAZER	1,	11.850,00	1,	12.235,00	1,	12.603,00	1,	12.980,00	4,	49.668,00
Unid.Orçamentária:	SEC. MUN. DE ESPORTES E LAZER										
Finalidade:	Promover ações de esporte e lazer comunitários.										
Produto:	NUCLEOS ESPORTIVOS / EVENTOS ESPORTIVOS DE LAZER, MANTIDOS										
Unid.Medida:	PERCENTUAL										
Local, das Metas:	MUNICIPIO										
Fonte de Recursos	15001000 Recursos Livres (Ordinário)										
		11.850,00		12.235,00		12.603,00		12.980,00		49.668,00	
Programas e Ações por Órgão											
		Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor
2	PODER EXECUTIVO	174,	24.545.590,00	174,	25.343.258,00	174,	26.103.644,00	174,	26.886.737,00	696,	102.879.229,00
Programa:	0015 EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA ESPORTIVA E DE LAZER										
Objetivo:	Dotar o município de infraestrutura desportiva e de lazer.										
MacroObjetivo:	Democratizar o acesso à prática e à cultura do esporte.										
Público Alvo:	População em Geral										
Indicadores	Indicador População em Geral										
Fonte	Diversas										
Referência Atual	100										
Referência Esperada	100										
Ação:	1016 CONSTRUÇÃO DE QUADRAS DE ESPORTE	1,	250.072,00	1,	258.199,00	1,	265.946,00	1,	273.924,00	4,	1.048.141,00
Unid.Orçamentária:	SEC. MUN. DE ESPORTES E LAZER										
Finalidade:	Construir Quadra de esporte na comunidade Barra da Carnáuba , zona rural do município.										
Produto:	QUADRAS DE ESPORTE CONSTRUIDAS										
Unid.Medida:	PERCENTUAL										
Local, das Metas:	MUNICIPIO										
Fonte de Recursos	15001000 Recursos Livres (Ordinário)										
		10.000,00		10.325,00		10.635,00		10.954,00		41.914,00	
Programas e Ações por Órgão											
		Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor
2	PODER EXECUTIVO	174,	24.545.590,00	174,	25.343.258,00	174,	26.103.644,00	174,	26.886.737,00	696,	102.879.229,00
Programa:	0017 GESTÃO E INVESTIMENTO DA SAÚDE										
Objetivo:	Oferecer condições físicas para o funcionamento da rede municipal de atenção à saúde.										
MacroObjetivo:	Atender a grande demanda por serviços públicos de saúde requer uma ampliação dos serviços fazendo-se necessário construir e equipar as unidades de saúde.										
Público Alvo:	População Atendida										
Indicadores	Indicador População Atendida										
Fonte	Diversas										
Referência Atual	100										
Referência Esperada	100										
Ação:	1069 Implantação de Melhorias Habitacionais para o controle da Doença de Chagas	1,	276.000,00	1,	284.970,00	1,	293.520,00	1,	302.326,00	4,	1.156.816,00
Unid.Orçamentária:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE										
Finalidade:	Condição de moradia digna para a população										
Produto:	Melhorias Habitacionais para o controle da Doença de Chagas Implantadas										
Unid.Medida:	Percentual										
Local, das Metas:	Município										
Fonte de Recursos	15001000 Recursos Livres (Ordinário)										
		10.000,00		10.325,00		10.635,00		10.954,00		41.914,00	
Programas e Ações por Órgão											
		Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor
16310000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	266.000,00		274.645,00		282.885,00		291.372,00		1.114.902,00	
Ação:	1070 Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares	1,	502.000,00	1,	518.315,00	1,	533.865,00	1,	549.881,00	4,	2.104.061,00
Unid.Orçamentária:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE										
Finalidade:	Melhor condição sanitária a população.										

Produto: Melhorias Sanitárias Domiciliares Implantadas																			
Unid.Medida: Percentual																			
Local. das Metas: Município																			
Fonte de Recursos																			
15001000	Recursos Livres (Ordinário)				1.000,00	1.033,00	1.063,00	1.095,00	4.191,00										
16310000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde				501.000,00	517.282,00	532.802,00	548.786,00	2.099.870,00										
Programas e Ações por Órgão																			
2022																			
2023																			
2024																			
2025																			
Total																			
2	PODER EXECUTIVO				174,	24.545.590,00	174,	25.343.258,00	174,	26.103.644,00	174,	26.886.737,00	696,	102.879.229,00					
Programa: 0019 MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO E SANEAMENTO																			
15,											3.626.066,00	15,	3.743.913,00	15,	3.856.234,00	15,	3.971.919,00	60,	15.198.132,00
Objetivo: Oferecer uma infraestrutura de abastecimento d'água e esgotos de qualidade.																			
MacroObjetivo: Reduzir o descompasso e entre o processo de urbanização e a oferta dos serviços de infra-estrutura de abastecimento e saneamento ambiental.																			
Público Alvo: População em Geral																			
Indicadores																			
Indicador	População em Geral																		
Fonte	Diversas																		
Referência Atual	100																		
Referência Esperada	100																		
Ação: 1022 PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POCOS	1,	21.548,00	1,	22.248,00	1,	22.916,00	1,	23.604,00	4,	90.316,00									
Unid.Orçamentária: FUNDO MUN. SANEAMENTO,REC.HIDRICOS E ABASTECIMENTO																			
Finalidade: Suprir as necessidades hídricas dos habitantes das zonas rural e urbana.																			
Produto: POÇOS PERFURADOS E INSTALADOS																			
Unid.Medida: PERCENTUAL																			
Local. das Metas: MUNICIPIO																			
Fonte de Recursos																			
15001000	Recursos Livres (Ordinário)				21.548,00	22.248,00	22.916,00	23.604,00	90.316,00										
Ação: 1024 CONSTRUÇÃO DE FOSSAS SÉPTICAS NA ZONA RURAL	1,	9.614,00	1,	9.926,00	1,	10.225,00	1,	10.532,00	4,	40.297,00									
Unid.Orçamentária: FUNDO MUN. SANEAMENTO,REC.HIDRICOS E ABASTECIMENTO																			
Finalidade: Desenvolver ações do saneamento básico da zona rural .																			
Produto: FOSSAS SÉPTICAS CONSTRUÍDAS																			
Unid.Medida: PERCENTUAL																			
Local. das Metas: MUNICIPIO																			
Fonte de Recursos																			
15001000	Recursos Livres (Ordinário)				9.614,00	9.926,00	10.225,00	10.532,00	40.297,00										
Ação: 1026 AMPLIACAO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA	1,	4.645,00	1,	4.796,00	1,	4.940,00	1,	5.088,00	4,	19.469,00									
Unid.Orçamentária: FUNDO MUN. SANEAMENTO,REC.HIDRICOS E ABASTECIMENTO																			
Finalidade: Ampliação do Sistema de Abastecimento D água do Município.																			
Produto: SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA AMPLIADO																			
Unid.Medida: PERCENTUAL																			
Local. das Metas: MUNICIPIO																			
Fonte de Recursos																			
15001000	Recursos Livres (Ordinário)				4.645,00	4.796,00	4.940,00	5.088,00	19.469,00										
Programas e Ações por Órgão																			
2022																			
2023																			
2024																			
2025																			
Total																			
2	PODER EXECUTIVO				174,	24.545.590,00	174,	25.343.258,00	174,	26.103.644,00	174,	26.886.737,00	696,	102.879.229,00					
Programa: 0019 MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO E SANEAMENTO																			
15,											3.626.066,00	15,	3.743.913,00	15,	3.856.234,00	15,	3.971.919,00	60,	15.198.132,00
Objetivo: Oferecer uma infraestrutura de abastecimento d'água e esgotos de qualidade.																			
MacroObjetivo: Reduzir o descompasso e entre o processo de urbanização e a oferta dos serviços de infra-estrutura de abastecimento e saneamento ambiental.																			
Público Alvo: População em Geral																			
Indicadores																			
Indicador	População em Geral																		
Fonte	Diversas																		
Referência Atual	100																		
Referência Esperada	100																		
Ação: 1029 AQUISIÇÃO DE VEICULO	1,	57.800,00	1,	59.679,00	1,	61.469,00	1,	63.313,00	4,	242.261,00									
Unid.Orçamentária: FUNDO MUN. SANEAMENTO,REC.HIDRICOS E ABASTECIMENTO																			
Finalidade: Dar maior assistência a População.																			
Produto: VEICULO ADQUIRIDO																			
Unid.Medida: PERCENTUAL																			
Local. das Metas: MUNICIPIO																			
Fonte de Recursos																			
15001000	Recursos Livres (Ordinário)				57.800,00	59.679,00	61.469,00	63.313,00	242.261,00										
Ação: 1030 IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE HIDRÔMETRO NAS UNIDADES CONSUMIDORAS	1,	32.400,00	1,	33.453,00	1,	34.457,00	1,	35.490,00	4,	135.800,00									
Unid.Orçamentária: FUNDO MUN. SANEAMENTO,REC.HIDRICOS E ABASTECIMENTO																			
Finalidade: Manter as ações do sistema de abastecimento D'água.																			
Produto: SISTEMA DE HIDRÔMETRO AMPLIADO																			
Unid.Medida: PERCENTUAL																			
Local. das Metas: MUNICIPIO																			
Fonte de Recursos																			
15001000	Recursos Livres (Ordinário)				32.400,00	33.453,00	34.457,00	35.490,00	135.800,00										
Ação: 1031 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO SIST.DE ESGOT.SANITÁRIO DA ZONA RURAL	1,	5.004,00	1,	5.167,00	1,	5.322,00	1,	5.481,00	4,	20.974,00									
Unid.Orçamentária: FUNDO MUN. SANEAMENTO,REC.HIDRICOS E ABASTECIMENTO																			
Finalidade: Manter a Implantação de obras de Const, Reconst., e Ampliação de Sistema de EsgotamentoSanitário da zona rural.																			
Produto: SIST.DE ESGOT.SANITÁRIO CONSTRUÍDO, AMPLIADO E REFORMADO																			
Unid.Medida: PERCENTUAL																			
Local. das Metas: MUNICIPIO																			
Fonte de Recursos																			
15001000	Recursos Livres (Ordinário)				5.004,00	5.167,00	5.322,00	5.481,00	20.974,00										
Programas e Ações por Órgão																			
2022																			
2023																			
2024																			
2025																			
Total																			
Meta																			
Valor																			
Meta																			
Valor																			
Meta																			
Valor																			
Meta																			
Valor																			
Meta																			
Valor																			

2	PODER EXECUTIVO	Física	174,	24.545.590,00	Física	174,	25.343.258,00	Física	174,	26.103.644,00	Física	174,	26.886.737,00	Física	696,	102.879.229,00
Programa: 0019 MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO E SANEAMENTO		Física	15,	3.626.066,00	Física	15,	3.743.913,00	Física	15,	3.856.234,00	Física	15,	3.971.919,00	Física	60,	15.198.132,00
Objetivo: Oferecer uma infraestrutura de abastecimento d'água e esgotos de qualidade.																
MacroObjetivo: Reduzir o descompasso e entre o processo de urbanização e a orfeta dos serviços de infra-estrutura de abastecimento e saneamento ambiental.																
Público Alvo: População em Geral																
Indicadores																
Indicador	População em Geral															
Fonte	Diversas															
Referência Atual	100															
Referência Esperada	100															
Ação:	1032 SANEAMENTO NO CONJUNTO HABITACIONAL AMBROSINA BEZERRA (LAGOA)	1,	4.000,00	1,	4.130,00	1,	4.254,00	1,	4.382,00	4,	16.766,00					
Unid.Orçamentária: FUNDO MUN. SANEAMENTO,REC.HIDRICOS E ABASTECIMENTO																
Finalidade: Melhorar as Condições Habitacionais da população.																
Produto: SANEAMENTO CONCLUÍDO																
Unid.Medida: PERCENTUAL																
Local. das Metas: MUNICIPIO																
Fonte de Recursos																
15001000	Recursos Livres (Ordinário)	4.000,00		4.130,00		4.254,00		4.382,00		16.766,00						
Ação:	1065 IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DAGUA ( ADUTORA) NO MUNICIPIO	1,	3.425.000,00	1,	3.536.312,00	1,	3.642.403,00	1,	3.751.675,00	4,	14.355.390,00					
Unid.Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE																
Finalidade: Executar a implanatação do Sistema de Abatecimento Dgua ( Adutora) no município																
Produto: SISTEMA DE ABASTECIMENTO DAGUA ( ADUTORA) IMPLANTADO																
Unid.Medida: PERCENTUAL																
Local. das Metas: MUNICIPIO																
Fonte de Recursos																
15001000	Recursos Livres (Ordinário)	10.000,00		10.325,00		10.635,00		10.954,00		41.914,00						
16310000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Saúde	3.415.000,00		3.525.987,00		3.631.768,00		3.740.721,00		14.313.476,00						
Programas e Ações por Órgão		2022		2023		2024		2025		Total						
		Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor					
2	PODER EXECUTIVO	174,	24.545.590,00	174,	25.343.258,00	174,	26.103.644,00	174,	26.886.737,00	696,	102.879.229,00					
Programa: 0019 MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO E SANEAMENTO		Física	15,	3.626.066,00	Física	15,	3.743.913,00	Física	15,	3.856.234,00	Física	15,	3.971.919,00	Física	60,	15.198.132,00
Objetivo: Oferecer uma infraestrutura de abastecimento d'água e esgotos de qualidade.																
MacroObjetivo: Reduzir o descompasso e entre o processo de urbanização e a orfeta dos serviços de infra-estrutura de abastecimento e saneamento ambiental.																
Público Alvo: População em Geral																
Indicadores																
Indicador	População em Geral															
Fonte	Diversas															
Referência Atual	100															
Referência Esperada	100															
Ação:	1072 MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DO ABASTECIMENTO DAGUA DA ZONA RURAL	1,	4.000,00	1,	4.130,00	1,	4.254,00	1,	4.382,00	4,	16.766,00					
Unid.Orçamentária: FUNDO MUN. SANEAMENTO,REC.HIDRICOS E ABASTECIMENTO																
Finalidade: Promover ações de melhoria hídrica no município																
Produto: INFRAESTRUTURA DO ABASTECIMENTO DAGUA DA ZONA RURAL MELHORADA																
Unid.Medida: PERCENTUAL																
Local. das Metas: MUNICIPIO																
Fonte de Recursos																
15001000	Recursos Livres (Ordinário)	4.000,00		4.130,00		4.254,00		4.382,00		16.766,00						
Ação:	2074 MANUTENÇÃO DE CATA VENTOS E CISTERNAS	1,	41.430,00	1,	42.776,00	1,	44.060,00	1,	45.381,00	4,	173.647,00					
Unid.Orçamentária: FUNDO MUN. SANEAMENTO,REC.HIDRICOS E ABASTECIMENTO																
Finalidade: Melhorar a qualidade de vida da população.																
Produto: CATA VENTOS E CISTERNAS EM PLENO FUNCIONAMENTO																
Unid.Medida: PERCENTUAL																
Local. das Metas: MUNICIPIO																
Fonte de Recursos																
15001000	Recursos Livres (Ordinário)	41.430,00		42.776,00		44.060,00		45.381,00		173.647,00						
Ação:	2076 MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DO SANEAMENTO DA ZONA RURAL	1,	5.261,00	1,	5.432,00	1,	5.595,00	1,	5.762,00	4,	22.050,00					
Unid.Orçamentária: FUNDO MUN. SANEAMENTO,REC.HIDRICOS E ABASTECIMENTO																
Finalidade: Promover melhoria ao produtor Rural.																
Produto: SANEAMENTO DA ZONA RURAL, RECUPERADO E MANTIDO																
Unid.Medida: PERCENTUAL																
Local. das Metas: MUNICIPIO																
Fonte de Recursos																
15001000	Recursos Livres (Ordinário)	5.261,00		5.432,00		5.595,00		5.762,00		22.050,00						
Programas e Ações por Órgão		2022		2023		2024		2025		Total						
		Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor					
2	PODER EXECUTIVO	174,	24.545.590,00	174,	25.343.258,00	174,	26.103.644,00	174,	26.886.737,00	696,	102.879.229,00					
Programa: 0019 MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO E SANEAMENTO		Física	15,	3.626.066,00	Física	15,	3.743.913,00	Física	15,	3.856.234,00	Física	15,	3.971.919,00	Física	60,	15.198.132,00
Objetivo: Oferecer uma infraestrutura de abastecimento d'água e esgotos de qualidade.																
MacroObjetivo: Reduzir o descompasso e entre o processo de urbanização e a orfeta dos serviços de infra-estrutura de abastecimento e saneamento ambiental.																
Público Alvo: População em Geral																
Indicadores																
Indicador	População em Geral															
Fonte	Diversas															
Referência Atual	100															
Referência Esperada	100															

Ação: 2077 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO INDIVIDUAL												
	1,	2.500,00	1,	2.582,00	1,	2.658,00	1,	2.738,00	4,	10.478,00		
Unid.Orçamentária: FUNDO MUN. SANEAMENTO,REC.HIDRICOS E ABASTECIMENTO												
Finalidade: Promover ações de segurança no Município.												
Produto: MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO INDIVIDUAL ADQUIRIDOS												
Unid.Medida: PERCENTUAL												
Local. das Metas: MUNICIPIO												
Fonte de Recursos												
15001000	Recursos Livres (Ordinário)		2.500,00		2.582,00		2.658,00		2.738,00		10.478,00	
Ação: 2079 IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS DE USO E REUSO DA AGUA DOS DESSALINIZADORES												
	1,	8.694,00	1,	8.976,00	1,	9.246,00	1,	9.523,00	4,	36.439,00		
Unid.Orçamentária: FUNDO MUN. SANEAMENTO,REC.HIDRICOS E ABASTECIMENTO												
Finalidade: Desenvolver projetos de preservação ao reuso da água dos dessalinizadores.												
Produto: USO E REUSO DA AGUA DESSALINIZADA												
Unid.Medida: PERCENTUAL												
Local. das Metas: MUNICIPIO												
Fonte de Recursos												
15001000	Recursos Livres (Ordinário)		8.694,00		8.976,00		9.246,00		9.523,00		36.439,00	
Ação: 2080 MANUTENÇÃO E DESGOTAMENTO DE FOSSAS SÉPTICAS NA RURAL												
	1,	4.170,00	1,	4.306,00	1,	4.435,00	1,	4.568,00	4,	17.479,00		
Unid.Orçamentária: FUNDO MUN. SANEAMENTO,REC.HIDRICOS E ABASTECIMENTO												
Finalidade: Realizações das ações com o saneamento básico na Zona Rural.												
Produto: SANEAMENTO BASICO DE QUALIDADE NA ZONA RURAL												
Unid.Medida: PERCENTUAL												
Local. das Metas: MUNICIPIO												
Fonte de Recursos												
15001000	Recursos Livres (Ordinário)		4.170,00		4.306,00		4.435,00		4.568,00		17.479,00	
Programas e Ações por Órgão												
			2022		2023		2024		2025	Total		
			Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor		
2	PODER EXECUTIVO		174,	24.545.590,00	174,	25.343.258,00	174,	26.103.644,00	174,	26.886.737,00	696,	102.879.229,00
Programa: 0020 FORTALECIMENTO DA INFRAESTRUTURA AGRO												
			16,	671.916,00	16,	693.756,00	16,	714.570,00	16,	736.005,00	64,	2.816.247,00
Objetivo: Promover melhorias na infraestrutura rural do município.												
MacroObjetivo: Promoção do desenvolvimento econômico da zona rural com o intuito de melhorar a situação socioeconômica da população.												
Público Alvo: Produtor Rural												
Indicadores												
Indicador	Produtor Rural											
Fonte	Diversas											
Referência Atual	100											
Referência Esperada	100											
Ação: 1033 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE AÇUDES E BARRAGENS COMUNITÁRIOS												
	1,	10.000,00	1,	10.325,00	1,	10.635,00	1,	10.954,00	4,	41.914,00		
Unid.Orçamentária: SEC.MUN.DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE												
Finalidade: Construir e ampliar reservatórios d'água para convivência com a seca.												
Produto: AÇUDES E BARRAGENS CONSTRUIDO												
Unid.Medida: PERCENTUAL												
Local. das Metas: MUNICIPIO												
Fonte de Recursos												
15001000	Recursos Livres (Ordinário)		10.000,00		10.325,00		10.635,00		10.954,00		41.914,00	
Ação: 1034 CONSTRUCAO DO HORTO MUNICIPAL												
	1,	5.000,00	1,	5.163,00	1,	5.317,00	1,	5.477,00	4,	20.957,00		
Unid.Orçamentária: SEC.MUN.DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE												
Finalidade: Garantir a sustentabilidade e a preservação do Meio Ambiente.												
Produto: HORTO CONSTRUIDO												
Unid.Medida: PERCENTUAL												
Local. das Metas: MUNICIPIO												
Fonte de Recursos												
15001000	Recursos Livres (Ordinário)		5.000,00		5.163,00		5.317,00		5.477,00		20.957,00	
Ação: 1035 AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA												
	1,	10.000,00	1,	10.325,00	1,	10.635,00	1,	10.954,00	4,	41.914,00		
Unid.Orçamentária: SEC.MUN.DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE												
Finalidade: Promover melhoria ao agricultor das propriedades rurais.												
Produto: PATRULHA MECANIZADA ADQUIRIDO												
Unid.Medida: PERCENTUAL												
Local. das Metas: MUNICIPIO												
Fonte de Recursos												
15001000	Recursos Livres (Ordinário)		10.000,00		10.325,00		10.635,00		10.954,00		41.914,00	
Programas e Ações por Órgão												
			2022		2023		2024		2025	Total		
			Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor		
2	PODER EXECUTIVO		174,	24.545.590,00	174,	25.343.258,00	174,	26.103.644,00	174,	26.886.737,00	696,	102.879.229,00
Programa: 0020 FORTALECIMENTO DA INFRAESTRUTURA AGRO												
			16,	671.916,00	16,	693.756,00	16,	714.570,00	16,	736.005,00	64,	2.816.247,00
Objetivo: Promover melhorias na infraestrutura rural do município.												
MacroObjetivo: Promoção do desenvolvimento econômico da zona rural com o intuito de melhorar a situação socioeconômica da população.												
Público Alvo: Produtor Rural												
Indicadores												
Indicador	Produtor Rural											
Fonte	Diversas											
Referência Atual	100											
Referência Esperada	100											
Ação: 1036 CONSTRUÇÃO DE BUEIROS, MATA BURROS, PONTES E PASSAGENS MOLHADAS												
	1,	19.000,00	1,	19.618,00	1,	20.206,00	1,	20.812,00	4,	79.636,00		
Unid.Orçamentária: SEC.MUN.DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE												
Finalidade: Melhorar as estradas vicinais do Município.												
Produto: BUEIROS, MATA BURROS, PONTES E PASSAGENS MOLHADAS CONSTRUIDOS												
Unid.Medida: PERCENTUAL												
Local. das Metas: MUNICIPIO												
Fonte de Recursos												
15001000	Recursos Livres (Ordinário)		19.000,00		19.618,00		20.206,00		20.812,00		79.636,00	
Ação: 1039 AMPLIAÇÃO DE POCILGA COMUNITÁRIA												
	1,	6.000,00	1,	6.195,00	1,	6.381,00	1,	6.572,00	4,	25.148,00		

Unid.Orçamentária: SEC.MUN.DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE										
Finalidade: Manter as atividades Agro-Comunitária.										
Produto: POCILGA AMPLIADA										
Unid.Medida: PERCENTUAL										
Local. das Metas: MUNICIPIO										
Fonte de Recursos										
15001000	Recursos Livres (Ordinário)				6.000,00	6.195,00	6.381,00	6.572,00	25.148,00	
Ação: 1040 CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS SUBTERRÂNEAS										
1	5.004,00	1	5.167,00	1	5.322,00	1	5.481,00	4	20.974,00	
Unid.Orçamentária: SEC.MUN.DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE										
Finalidade: Aumentar a capacidade de reter água no município.										
Produto: BARRAGENS SUBTERRÂNEAS CONSTRUIDAS										
Unid.Medida: PERCENTUAL										
Local. das Metas: MUNICIPIO										
Fonte de Recursos										
15001000	Recursos Livres (Ordinário)				5.004,00	5.167,00	5.322,00	5.481,00	20.974,00	

<b>Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte</b>											
Secretaria de Administração e Planejamento											
Departamento de Contabilidade - PPA-Plano Plurianual - 2022 à 2025 - R\$ 1,00											
Anexo XII - Despesas por Programas, Ações e Fonte de Recursos por Orgão											
Programas e Ações por Orgão											
		2022		2023		2024		2025		Total	
		Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor
2	<b>PODER EXECUTIVO</b>	<b>174,</b>	<b>24.545.590,00</b>	<b>174,</b>	<b>25.343.258,00</b>	<b>174,</b>	<b>26.103.644,00</b>	<b>174,</b>	<b>26.886.737,00</b>	<b>696,</b>	<b>102.879.229,00</b>
Programa: 0020 FORTALECIMENTO DA INFRAESTRUTURA AGRO		16,	671.916,00	16,	693.756,00	16,	714.570,00	16,	736.005,00	64,	2.816.247,00
Objetivo: Promover melhorias na infraestrutura rural do município.											
MacroObjetivo: Promoção do desenvolvimento econômico da zona rural com o intuito de melhorar a situação socioeconômica da população.											
Público Alvo: Produtor Rural											
<b>Indicadores</b>											
<b>Indicador</b>	Produtor Rural										
<b>Fonte</b>	Diversas										
<b>Referência Atual</b>	100										
<b>Referência Esperada</b>	100										
Ação: 1041 CONST. DE PASSAGEM MOLHADA NA COMUNIDADE RURAL PITOMBEIRA		1,	5.004,00	1,	5.167,00	1,	5.322,00	1,	5.481,00	4,	20.974,00
Unid.Orçamentária: SEC.MUN.DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE											
Finalidade: Melhorar as estradas vicinais da Comunidade Rural Pitombeira.											
Produto: PASSAGEM MOLHADA CONSTRUIDA											
Unid.Medida: PERCENTUAL											
Local. das Metas: MUNICIPIO											
Fonte de Recursos											
15001000	Recursos Livres (Ordinário)				5.004,00	5.167,00	5.322,00	5.481,00	20.974,00		
Ação: 1066 ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE - RN											
1	387.000,00	1	399.577,00	1	411.565,00	1	423.913,00	4	1.622.055,00		
Unid.Orçamentária: SEC.MUN.DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE											
Finalidade: MELHORAR A ECONOMIA MUNICIPAL											
Produto: ESTRADAS VICINAIS ADEQUADAS											
Unid.Medida: PERCENTUAL											
Local. das Metas: MUNICIPIO											
Fonte de Recursos											
15001000	Recursos Livres (Ordinário)				4.000,00	4.130,00	4.254,00	4.382,00	16.766,00		
17000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos da União				383.000,00	395.447,00	407.311,00	419.531,00	1.605.289,00		
Ação: 2081 PROGRAMA DE APOIO AOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS											
1	8.600,00	1	8.880,00	1	9.146,00	1	9.420,00	4	36.046,00		
Unid.Orçamentária: SEC.MUN.DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE											
Finalidade: Dar maior Assistência aos agricultores.											
Produto: PEQUENOS PRODUTORES RURAIS ASSISTIDOS											
Unid.Medida: PERCENTUAL											
Local. das Metas: MUNICIPIO											
Fonte de Recursos											
15001000	Recursos Livres (Ordinário)				8.600,00	8.880,00	9.146,00	9.420,00	36.046,00		
Programas e Ações por Orgão											
		2022		2023		2024		2025		Total	
		Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor
2	<b>PODER EXECUTIVO</b>	<b>174,</b>	<b>24.545.590,00</b>	<b>174,</b>	<b>25.343.258,00</b>	<b>174,</b>	<b>26.103.644,00</b>	<b>174,</b>	<b>26.886.737,00</b>	<b>696,</b>	<b>102.879.229,00</b>
Programa: 0020 FORTALECIMENTO DA INFRAESTRUTURA AGRO		16,	671.916,00	16,	693.756,00	16,	714.570,00	16,	736.005,00	64,	2.816.247,00
Objetivo: Promover melhorias na infraestrutura rural do município.											
MacroObjetivo: Promoção do desenvolvimento econômico da zona rural com o intuito de melhorar a situação socioeconômica da população.											
Público Alvo: Produtor Rural											
<b>Indicadores</b>											
<b>Indicador</b>	Produtor Rural										
<b>Fonte</b>	Diversas										
<b>Referência Atual</b>	100										
<b>Referência Esperada</b>	100										
Ação: 2083 MANUTENCAO DO PROG. DE CORTE DE TERRAS		1,	92.147,00	1,	95.142,00	1,	97.996,00	1,	100.936,00	4,	386.221,00
Unid.Orçamentária: SEC.MUN.DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE											
Finalidade: Promover ações com o programa de corte de terras.											
Produto: PROG. DE CORTE DE TERRAS MANTIDO											
Unid.Medida: PERCENTUAL											
Local. das Metas: MUNICIPIO											
Fonte de Recursos											
15001000	Recursos Livres (Ordinário)				92.147,00	95.142,00	97.996,00	100.936,00	386.221,00		
Ação: 2084 IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA DE											
1	3.762,00	1	3.885,00	1	4.001,00	1	4.121,00	4	15.769,00		

<b>PEIXAMENTO NOS AÇUDES</b>												
Unid.Orçamentária: SEC.MUN.DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE												
Finalidade: Promover e Incentivar a Piscicultura no Município.												
Produto: PROGRAMA DE PEIXAMENTO NOS AÇUDES IMPLANTADO												
Unid.Medida: PERCENTUAL												
Local. das Metas: MUNICIPIO												
<b>Fonte de Recursos</b>												
<b>15001000</b>	<b>Recursos Livres (Ordinário)</b>		3.762,00		3.885,00		4.001,00		4.121,00		15.769,00	
<b>Ação: 2085 PROGRAMA DE APOIO A ENCILAGEM E FENAÇÃO</b>			1,	2.620,00	1,	2.705,00	1,	2.787,00	1,	2.870,00	4,	10.982,00
Unid.Orçamentária: SEC.MUN.DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE												
Finalidade: Promover ações com o Programa de Encilagem e fenação.												
Produto: PROGRAMA DE ENCILAGEM E FENAÇÃO APOIADO												
Unid.Medida: PERCENTUAL												
Local. das Metas: MUNICIPIO												
<b>Fonte de Recursos</b>												
<b>15001000</b>	<b>Recursos Livres (Ordinário)</b>		2.620,00		2.705,00		2.787,00		2.870,00		10.982,00	
Programas e Ações por Órgão			2022		2023		2024		2025		Total	
			Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor
<b>2</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>		<b>174,</b>	<b>24.545.590,00</b>	<b>174,</b>	<b>25.343.258,00</b>	<b>174,</b>	<b>26.103.644,00</b>	<b>174,</b>	<b>26.886.737,00</b>	<b>696,</b>	<b>102.879.229,00</b>
Programa: 0020 FORTALECIMENTO DA INFRAESTRUTURA AGRO			16,	671.916,00	16,	693.756,00	16,	714.570,00	16,	736.005,00	64,	2.816.247,00
Objetivo: Promover melhorias na infraestrutura rural do município.												
MacroObjetivo: Promoção do desenvolvimento econômico da zona rural com o intuito de melhorar a situação socioeconômico da população.												
Público Alvo: Produtor Rural												
<b>Indicadores</b>												
<b>Indicador</b>	Produtor Rural											
<b>Fonte</b>	Diversas											
<b>Referência Atual</b>	100											
<b>Referência Esperada</b>	100											
<b>Ação: 2087 PROGRAMA DE APOIO A CAMPANHA DE VACINAÇÃO DO REBANHO</b>			1,	2.732,00	1,	2.821,00	1,	2.906,00	1,	2.993,00	4,	11.452,00
Unid.Orçamentária: SEC.MUN.DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE												
Finalidade: Manter as atividades de Apoio a campanha de vacinação do rebanho.												
Produto: PROGRAMA DE CAMPANHA DE VACINAÇÃO DO REBANHO APOIADA												
Unid.Medida: PERCENTUAL												
Local. das Metas: MUNICIPIO												
<b>Fonte de Recursos</b>												
<b>15001000</b>	<b>Recursos Livres (Ordinário)</b>		2.732,00		2.821,00		2.906,00		2.993,00		11.452,00	
<b>Ação: 2089 CONVÊNIOS COM ASSOCIAÇÕES RURAIS</b>			1,	6.547,00	1,	6.760,00	1,	6.963,00	1,	7.171,00	4,	27.441,00
Unid.Orçamentária: SEC.MUN.DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE												
Finalidade: Promover ações para o Desenvolvimento Rural.												
Produto: ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS APOIADAS												
Unid.Medida: PERCENTUAL												
Local. das Metas: MUNICIPIO												
<b>Fonte de Recursos</b>												
<b>15001000</b>	<b>Recursos Livres (Ordinário)</b>		6.547,00		6.760,00		6.963,00		7.171,00		27.441,00	
<b>Ação: 2092 MANUTENÇÃO DE BUEIROS, PASSAGENS MOLHADAS E MATA BURROS</b>			1,	108.500,00	1,	112.026,00	1,	115.388,00	1,	118.850,00	4,	454.764,00
Unid.Orçamentária: SEC.MUN.DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE												
Finalidade: Melhorar o acesso de pedestres e veículos no Município.												
Produto: BUEIROS, PASSAGENS MOLHADAS E MATA BURROS MANTIDOS												
Unid.Medida: PERCENTUAL												
Local. das Metas: MUNICIPIO												
<b>Fonte de Recursos</b>												
<b>15001000</b>	<b>Recursos Livres (Ordinário)</b>		108.500,00		112.026,00		115.388,00		118.850,00		454.764,00	
Programas e Ações por Órgão			2022		2023		2024		2025		Total	
			Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor
<b>2</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>		<b>174,</b>	<b>24.545.590,00</b>	<b>174,</b>	<b>25.343.258,00</b>	<b>174,</b>	<b>26.103.644,00</b>	<b>174,</b>	<b>26.886.737,00</b>	<b>696,</b>	<b>102.879.229,00</b>
Programa: 0021 PROMOÇÃO DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL DO MUNICÍPIO			2,	7.968,00	2,	8.227,00	2,	8.474,00	2,	8.729,00	8,	33.398,00
Objetivo: Desenvolver uma política sustentável de preservação e educação ambiental.												
MacroObjetivo: Assegurar a conservação do meio ambiente e promover as práticas sustentáveis de educação ambiental.												
Público Alvo: População												
<b>Indicadores</b>												
<b>Indicador</b>	População											
<b>Fonte</b>	Diversas											
<b>Referência Atual</b>	100											
<b>Referência Esperada</b>	100											
<b>Ação: 2086 REFLORESTAMENTO DO VALE DO RIO</b>			1,	2.311,00	1,	2.386,00	1,	2.458,00	1,	2.532,00	4,	9.687,00
Unid.Orçamentária: SEC.MUN.DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE												
Finalidade: Promover ações de conscientização ambiental.												
Produto: MEIO AMBIENTE CONSERVADO E PRESERVADO												
Unid.Medida: PERCENTUAL												
Local. das Metas: MUNICIPIO												
<b>Fonte de Recursos</b>												
<b>15001000</b>	<b>Recursos Livres (Ordinário)</b>		2.311,00		2.386,00		2.458,00		2.532,00		9.687,00	
<b>Ação: 2090 SINALIZAÇÃO DAS COMUNIDADES RURAIS</b>			1,	5.657,00	1,	5.841,00	1,	6.016,00	1,	6.197,00	4,	23.711,00
Unid.Orçamentária: SEC.MUN.DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE												
Finalidade: Promover Melhorias na sinalização do trânsito ,na cidade e nas estradas da Zona Rural.												
Produto: COMUNIDADES RURAIS SINALIZADAS												
Unid.Medida: PERCENTUAL												
Local. das Metas: MUNICIPIO												
<b>Fonte de Recursos</b>												
<b>15001000</b>	<b>Recursos Livres (Ordinário)</b>		5.657,00		5.841,00		6.016,00		6.197,00		23.711,00	
Programas e Ações por Órgão			2022		2023		2024		2025		Total	
			Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor

2	PODER EXECUTIVO	174,	24.545.590,00	174,	25.343.258,00	174,	26.103.644,00	174,	26.886.737,00	696,	102.879.229,00
Programa: 0022 MELHORIA E CONSOLIDAÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA											
6,		71.375,00	6,	73.694,00	6,	75.906,00	6,	78.184,00	24,	299.159,00	
Objetivo: Dotar o município com uma organização urbana capaz de garantir a mobilidade e a acessibilidade necessárias para que a população tenha um fluxo adequado ao trabalho, aos serviços essenciais e ao lazer.											
MacroObjetivo: Necessidade de adequar o sistema de transporte e trânsito ao modelo de ocupação do solo do município, determinado por fatores geográficos, sociais, econômicos e políticos e culturais.											
Público Alvo: População em geral											
<b>Indicadores</b>											
<b>Indicador</b>	População em geral										
<b>Fonte</b>	Diversas										
<b>Referência Atual</b>	100										
<b>Referência Esperada</b>	100										
Ação: 1027 AMPLIAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITARIO	1,	10.774,00	1,	11.124,00	1,	11.458,00	1,	11.802,00	4,	45.158,00	
Unid.Orçamentária: FUNDO MUN. SANEAMENTO.REC.HIDRICOS E ABASTECIMENTO											
Finalidade: Manter a Ampliação do Sistema de esgotamento Município.											
Produto: SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITARIO AMPLIADO											
Unid.Medida: PERCENTUAL											
Local. das Metas: MUNICIPIO											
<b>Fonte de Recursos</b>											
15001000	Recursos Livres (Ordinário)	10.774,00	11.124,00	11.458,00	11.802,00	45.158,00					
Ação: 1047 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS PASSEIO PUBLICO	1,	10.536,00	1,	10.878,00	1,	11.205,00	1,	11.541,00	4,	44.160,00	
Unid.Orçamentária: SEC.MUN.INFRAESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS											
Finalidade: Melhoria da Infra-Estrutura Pública.											
Produto: PRAÇAS CONSTRUÍDAS, REFORMADAS E AMPLIADAS											
Unid.Medida: PERCENTUAL											
Local. das Metas: MUNICIPIO											
<b>Fonte de Recursos</b>											
15001000	Recursos Livres (Ordinário)	10.536,00	10.878,00	11.205,00	11.541,00	44.160,00					
Ação: 1054 AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO DA ZONA URBANA	1,	16.000,00	1,	16.520,00	1,	17.016,00	1,	17.527,00	4,	67.063,00	
Unid.Orçamentária: SEC.MUN.INFRAESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS											
Finalidade: Melhorar a infra-estrutura do cemitério da Zona Urbana.											
Produto: CEMITÉRIO AMPLIADO											
Unid.Medida: PERCENTUAL											
Local. das Metas: MUNICIPIO											
<b>Fonte de Recursos</b>											
15001000	Recursos Livres (Ordinário)	5.000,00	5.163,00	5.317,00	5.477,00	20.957,00					
17010000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos dos Estados	11.000,00	11.357,00	11.699,00	12.050,00	46.106,00					
Programas e Ações por Órgão											
		2022		2023		2024		2025		Total	
		Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor
2	PODER EXECUTIVO	174,	24.545.590,00	174,	25.343.258,00	174,	26.103.644,00	174,	26.886.737,00	696,	102.879.229,00
Programa: 0022 MELHORIA E CONSOLIDAÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA											
6,		71.375,00	6,	73.694,00	6,	75.906,00	6,	78.184,00	24,	299.159,00	
Objetivo: Dotar o município com uma organização urbana capaz de garantir a mobilidade e a acessibilidade necessárias para que a população tenha um fluxo adequado ao trabalho, aos serviços essenciais e ao lazer.											
MacroObjetivo: Necessidade de adequar o sistema de transporte e trânsito ao modelo de ocupação do solo do município, determinado por fatores geográficos, sociais, econômicos e políticos e culturais.											
Público Alvo: População em geral											
<b>Indicadores</b>											
<b>Indicador</b>	População em geral										
<b>Fonte</b>	Diversas										
<b>Referência Atual</b>	100										
<b>Referência Esperada</b>	100										
Ação: 1055 AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS	1,	25.000,00	1,	25.813,00	1,	26.587,00	1,	27.384,00	4,	104.784,00	
Unid.Orçamentária: SEC.MUN.INFRAESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS											
Finalidade: Ampliar a frota Municipal.											
Produto: VEICULOS E EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS											
Unid.Medida: PERCENTUAL											
Local. das Metas: MUNICIPIO											
<b>Fonte de Recursos</b>											
15001000	Recursos Livres (Ordinário)	25.000,00	25.813,00	26.587,00	27.384,00	104.784,00					
Ação: 2094 IMPLANTAÇÃO DA COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS SÓLIDOS	1,	9.065,00	1,	9.359,00	1,	9.640,00	1,	9.930,00	4,	37.994,00	
Unid.Orçamentária: SEC.MUN.INFRAESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS											
Finalidade: Promover a Implantação de Sistema de Resíduos Sólidos.											
Produto: COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS SÓLIDOS IMPLANTADA											
Unid.Medida: PERCENTUAL											
Local. das Metas: MUNICIPIO											
<b>Fonte de Recursos</b>											
15001000	Recursos Livres (Ordinário)	9.065,00	9.359,00	9.640,00	9.930,00	37.994,00					
Programas e Ações por Órgão											
		2022		2023		2024		2025		Total	
		Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor
2	PODER EXECUTIVO	174,	24.545.590,00	174,	25.343.258,00	174,	26.103.644,00	174,	26.886.737,00	696,	102.879.229,00
Programa: 0023 INCREMENTO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA SOCIAL											
4,		22.742,00	4,	23.481,00	4,	24.185,00	4,	24.911,00	16,	95.319,00	
Objetivo: Melhorar a infraestrutura do município visando à melhoria da qualidade de vida.											
MacroObjetivo: População necessita de uma infraestrutura capaz de garantir fluidez, segurança e conforto, de forma a permitir uma melhor qualidade de vida.											
Público Alvo: População em geral											
<b>Indicadores</b>											
<b>Indicador</b>	População em geral										
<b>Fonte</b>	Diversas										
<b>Referência Atual</b>	100										
<b>Referência Esperada</b>	100										
Ação: 1043 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	1,	11.098,00	1,	11.458,00	1,	11.802,00	1,	12.156,00	4,	46.514,00	
Unid.Orçamentária: SEC.MUN.INFRAESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS											

Finalidade: Melhorar o aspecto visual da cidade.																							
Produto: DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS																							
Unid.Medida: PERCENTUAL																							
Local. das Metas: MUNICIPIO																							
<b>Fonte de Recursos</b>																							
<b>15001000</b>		<b>Recursos Livres (Ordinário)</b>		11.098,00		11.458,00		11.802,00		12.156,00		46.514,00											
<b>Ação: 1044 AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS</b>		1,		5.000,00		1,		5.163,00		1,		5.317,00		1,		5.477,00		4,		20.957,00			
Unid.Orçamentária: SEC.MUN.INFRAESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS																							
Finalidade: Promover a infraestrutura pública no Município.																							
Produto: PRÉDIOS AMPLIADOS																							
Unid.Medida: PERCENTUAL																							
Local. das Metas: MUNICIPIO																							
<b>Fonte de Recursos</b>																							
<b>15001000</b>		<b>Recursos Livres (Ordinário)</b>		5.000,00		5.163,00		5.317,00		5.477,00		20.957,00											
<b>Ação: 1048 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE LAVANDERIAS PÚBLICAS</b>		1,		4.644,00		1,		4.795,00		1,		4.939,00		1,		5.087,00		4,		19.465,00			
Unid.Orçamentária: SEC.MUN.INFRAESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS																							
Finalidade: Promover ações de melhorias a acessibilidade da lavanderia públicas.																							
Produto: LAVANDERIAS CONSTRUIDAS, REFORMADAS E AMPLIADAS																							
Unid.Medida: PERCENTUAL																							
Local. das Metas: MUNICIPIO																							
<b>Fonte de Recursos</b>																							
<b>15001000</b>		<b>Recursos Livres (Ordinário)</b>		4.644,00		4.795,00		4.939,00		5.087,00		19.465,00											
Programas e Ações por Órgão		2022		2023		2024		2025		Total													
		Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor												
<b>2</b>		<b>PODER EXECUTIVO</b>		<b>174,</b>		<b>24.545.590,00</b>		<b>174,</b>		<b>25.343.258,00</b>		<b>174,</b>		<b>26.103.644,00</b>		<b>174,</b>		<b>26.886.737,00</b>		<b>696,</b>		<b>102.879.229,00</b>	
Programa: 0023 INCREMENTO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA SOCIAL		4,		22.742,00		4,		23.481,00		4,		24.185,00		4,		24.911,00		16,		95.319,00			
Objetivo: Melhorar a infraestrutura do município visando à melhoria da qualidade de vida.																							
MacroObjetivo: População necessita de uma infraestrutura capaz de garantir fluidez, segurança e conforto, de forma a permitir uma melhor qualidade de vida.																							
Público Alvo: População em geral																							
<b>Indicadores</b>																							
<b>Indicador</b>		População em geral																					
<b>Fonte</b>		Diversas																					
<b>Referência Atual</b>		100																					
<b>Referência Esperada</b>		100																					
<b>Ação: 1053 URBANIZAÇÃO E ARBORIZAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS</b>		1,		2.000,00		1,		2.065,00		1,		2.127,00		1,		2.191,00		4,		8.383,00			
Unid.Orçamentária: SEC.MUN.INFRAESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS																							
Finalidade: Melhorar a estrutura de lazer da população.																							
Produto: LOGRADOUROS URBANIZADOS E ARBORIZADOS																							
Unid.Medida: PERCENTUAL																							
Local. das Metas: MUNICIPIO																							
<b>Fonte de Recursos</b>																							
<b>15001000</b>		<b>Recursos Livres (Ordinário)</b>		2.000,00		2.065,00		2.127,00		2.191,00		8.383,00											
Programas e Ações por Órgão		2022		2023		2024		2025		Total													
		Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor												
<b>2</b>		<b>PODER EXECUTIVO</b>		<b>174,</b>		<b>24.545.590,00</b>		<b>174,</b>		<b>25.343.258,00</b>		<b>174,</b>		<b>26.103.644,00</b>		<b>174,</b>		<b>26.886.737,00</b>		<b>696,</b>		<b>102.879.229,00</b>	
Programa: 0024 MELHORIA DA INFRAESTRUTURA VIÁRIA		2,		10.500,00		2,		10.842,00		2,		11.167,00		2,		11.502,00		8,		44.011,00			
Objetivo: Dar condições de tráfego as principais vias de acesso.																							
MacroObjetivo: Necessidade de adequar às vias de maior tráfego em nosso município requer a viabilização de obras.																							
Público Alvo: População do município																							
<b>Indicadores</b>																							
<b>Indicador</b>		População do município																					
<b>Fonte</b>		Diversas																					
<b>Referência Atual</b>		100																					
<b>Referência Esperada</b>		100																					
<b>Ação: 1049 CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS RODOVIÁRIOS COM COBERTURA</b>		1,		5.000,00		1,		5.163,00		1,		5.317,00		1,		5.477,00		4,		20.957,00			
Unid.Orçamentária: SEC.MUN.INFRAESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS																							
Finalidade: Proporcionar conforto e proteção à população.																							
Produto: ABRIGOS RODOVIÁRIO CONSTRUIDOS																							
Unid.Medida: PERCENTUAL																							
Local. das Metas: MUNICIPIO																							
<b>Fonte de Recursos</b>																							
<b>15001000</b>		<b>Recursos Livres (Ordinário)</b>		5.000,00		5.163,00		5.317,00		5.477,00		20.957,00											
<b>Ação: 2096 MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS</b>		1,		5.500,00		1,		5.679,00		1,		5.850,00		1,		6.025,00		4,		23.054,00			
Unid.Orçamentária: SEC.MUN.INFRAESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS																							
Finalidade: Recuperação das Estradas vicinais.																							
Produto: ESTRADAS VICINAIS MANTIDAS																							
Unid.Medida: PERCENTUAL																							
Local. das Metas: MUNICIPIO																							
<b>Fonte de Recursos</b>																							
<b>17500000</b>		<b>Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio CIDE</b>		5.500,00		5.679,00		5.850,00		6.025,00		23.054,00											
Programas e Ações por Órgão		2022		2023		2024		2025		Total													
		Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor												
<b>2</b>		<b>PODER EXECUTIVO</b>		<b>174,</b>		<b>24.545.590,00</b>		<b>174,</b>		<b>25.343.258,00</b>		<b>174,</b>		<b>26.103.644,00</b>		<b>174,</b>		<b>26.886.737,00</b>		<b>696,</b>		<b>102.879.229,00</b>	
Programa: 0025 DESENVOLVIMENTO DO TURISMO E GERAÇÃO DE RENDA		7,		92.611,00		7,		95.623,00		7,		98.487,00		7,		101.445,00		28,		388.166,00			
Objetivo: Desenvolver alternativas que proporcionem a melhoria dos níveis de emprego e renda.																							
MacroObjetivo: Diante dos níveis de ocupação e renda de grande parte da população, faz-se necessários intervir com ações que proporcionem a geração de emprego e renda e por fim o desenvolvimento do município.																							
Público Alvo: População em geral																							
<b>Indicadores</b>																							
<b>Indicador</b>		População em geral																					
<b>Fonte</b>		Diversas																					



Referência Atual	100										
Referência Esperada	100										
Ação: 1057 IMPLANTAÇÃO DO PÓLO INDUSTRIAL	1,	30.000,00	1,	30.975,00	1,	31.905,00	1,	32.862,00	4,	125.742,00	
Unid.Orçamentária: SEC.MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO											
Finalidade: Promover o Desenvolvimento econômico do Município.											
Produto: PÓLO INDUSTRIAL IMPLANTADO											
Unid.Medida: PERCENTUAL											
Local. das Metas: MUNICIPIO											
<b>Fonte de Recursos</b>											
15001000	Recursos Livres (Ordinário)	30.000,00	30.975,00	31.905,00	32.862,00	125.742,00					
Ação: 1058 CONSTRUÇÃO DE PÓRICO NA RUA ANANIAS MONTEIRO	1,	2.503,00	1,	2.584,00	1,	2.662,00	1,	2.742,00	4,	10.491,00	
Unid.Orçamentária: SEC.MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO											
Finalidade: valorizar o aspecto visual da Rua Ananias Monteiro.											
Produto: PÓRICO CONSTRUÍDO											
Unid.Medida: PERCENTUAL											
Local. das Metas: MUNICIPIO											
<b>Fonte de Recursos</b>											
15001000	Recursos Livres (Ordinário)	2.503,00	2.584,00	2.662,00	2.742,00	10.491,00					
Ação: 1060 CONSTRUÇÃO DE PORTAIS TURISTICOS	1,	19.651,00	1,	20.289,00	1,	20.898,00	1,	21.525,00	4,	82.363,00	
Unid.Orçamentária: SEC.MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO											
Finalidade: Dar um encremento ao turismo no município, melhorando o aspecto visual.											
Produto: PORTAIS CONSTRUÍDOS											
Unid.Medida: PERCENTUAL											
Local. das Metas: MUNICIPIO											
<b>Fonte de Recursos</b>											
15001000	Recursos Livres (Ordinário)	4.645,00	4.796,00	4.940,00	5.088,00	19.469,00					
17000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos da União	15.006,00	15.493,00	15.958,00	16.437,00	62.894,00					

Programas e Ações por Órgão	2022		2023		2024		2025		Total	
	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor
<b>2</b> <b>PODER EXECUTIVO</b>	<b>174,</b>	<b>24.545.590,00</b>	<b>174,</b>	<b>25.343.258,00</b>	<b>174,</b>	<b>26.103.644,00</b>	<b>174,</b>	<b>26.886.737,00</b>	<b>696,</b>	<b>102.879.229,00</b>
Programa: 0025 DESENVOLVIMENTO DO TURISMO E GERACAO DE RENDA	7,	92.611,00	7,	95.623,00	7,	98.487,00	7,	101.445,00	28,	388.166,00
Objetivo: Desenvolver alternativas que proporcionem a melhoria dos níveis de emprego e renda.										
MacroObjetivo: Diante dos níveis de ocupação e renda de grande parte da população, faz-se necessários intervir com ações que proporcionem a geração de emprego e renda e por fim o desenvolvimento do município.										
Público Alvo: População em geral										
<b>Indicadores</b>										
Indicador	População em geral									
Fonte	Diversas									
Referência Atual	100									
Referência Esperada	100									
Ação: 2098 APOIO A CRIAÇÃO DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS	1,	18.900,00	1,	19.516,00	1,	20.099,00	1,	20.702,00	4,	79.217,00
Unid.Orçamentária: SEC.MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO										
Finalidade: Desenvolver estratégias para geração de emprego e renda.										
Produto: CRIAÇÃO DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS APOIADA										
Unid.Medida: PERCENTUAL										
Local. das Metas: MUNICIPIO										
<b>Fonte de Recursos</b>										
15001000	Recursos Livres (Ordinário)	18.900,00	19.516,00	20.099,00	20.702,00	79.217,00				
Ação: 2100 APOIO E INCENTIVO AO ARTESANATO (PROMOCAO DE FEIRAS )	1,	8.557,00	1,	8.835,00	1,	9.099,00	1,	9.374,00	4,	35.865,00
Unid.Orçamentária: SEC.MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO										
Finalidade: Garantir o incentivo e a valorização do artesanato.										
Produto: INCENTIVO AO ARTESANATO (PROMOCAO DE FEIRAS ) GARANTIDO										
Unid.Medida: PERCENTUAL										
Local. das Metas: MUNICIPIO										
<b>Fonte de Recursos</b>										
15001000	Recursos Livres (Ordinário)	8.557,00	8.835,00	9.099,00	9.374,00	35.865,00				
Ação: 2133 INCENTIVO AS ATIVIDADES TURÍSTICAS E FESTAS POPULARES	1,	13.000,00	1,	13.424,00	1,	13.824,00	1,	14.240,00	4,	54.488,00
Unid.Orçamentária: SEC.MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO										
Finalidade: Manter o turismo municipal										
Produto: TURISMO MUNICIPAL MANTIDO										
Unid.Medida: PERCENTUAL										
Local. das Metas: MUNICIPIO										
<b>Fonte de Recursos</b>										
15001000	Recursos Livres (Ordinário)	13.000,00	13.424,00	13.824,00	14.240,00	54.488,00				
Programas e Ações por Órgão	2022		2023		2024		2025		Total	
	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor
<b>2</b> <b>PODER EXECUTIVO</b>	<b>174,</b>	<b>24.545.590,00</b>	<b>174,</b>	<b>25.343.258,00</b>	<b>174,</b>	<b>26.103.644,00</b>	<b>174,</b>	<b>26.886.737,00</b>	<b>696,</b>	<b>102.879.229,00</b>
Programa: 0031 APOIO AOS CONSELHO DE GARANTIA DE DIREITOS E POLÍTICAS PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL	1,	7.201,00	1,	7.436,00	1,	7.658,00	1,	7.888,00	4,	30.183,00
Objetivo: Zelar pela fiscalização e controle social no âmbito da Assistência Social.										
MacroObjetivo: Assegurar o apoio e funcionamento dos conselhos ligados a área de Assistência Social, permitindo a plena participação popular, no contexto de gestão democrática, descentralizada e participativa.										
Público Alvo: Controle Social e Órgãos de Garantia de Direitos										
<b>Indicadores</b>										
Indicador	Controle Social e Órgãos de Garantia de Direitos									
Fonte	Diversas									
Referência Atual	100									
Referência Esperada	100									
Ação: 2019 MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1,	7.201,00	1,	7.436,00	1,	7.658,00	1,	7.888,00	4,	30.183,00
Unid.Orçamentária: SEC. MUN. TRABALHO, HABITACAO E ASSISTENCIA SOCIAL										
Finalidade: Manter as atividades de controle social da política de assistência social; realizar conferências municipais, audiências públicas; capacitação, entre outros.										
Produto: CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL MANTIDO										
Unid.Medida: PERCENTUAL										
Local. das Metas: MUNICIPIO										
<b>Fonte de Recursos</b>										

15001000		Recursos Livres (Ordinário)		7.201,00		7.436,00		7.658,00		7.888,00		30.183,00	
Programas e Ações por Órgão		2022		2023		2024		2025		Total			
		Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor		
<b>2</b>		<b>PODER EXECUTIVO</b>		<b>174,</b>	<b>24.545.590,00</b>	<b>174,</b>	<b>25.343.258,00</b>	<b>174,</b>	<b>26.103.644,00</b>	<b>174,</b>	<b>26.886.737,00</b>	<b>696,</b>	<b>102.879.229,00</b>
Programa: 0032 GESTAO DA POLITICA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO													
Objetivo: Fortalecer a Política Municipal da Assistência Social.													
MacroObjetivo: Assegurar a manutenção da Política Municipal de Assistência Social, através das													
Unidades Orçamentárias Fundo de Assistência Social, Fundo da Infância e													
Adolescência e Fundo dos Idosos, no trato das suas atividades, com seus servidores e na Assistência às famílias.													
Público Alvo: Profissionais e Usuários													
<b>Indicadores</b>													
<b>Indicador</b>		Profissionais e Usuários											
<b>Fonte</b>		Diversas											
<b>Referência Atual</b>		100											
<b>Referência Esperada</b>		100											
<b>Ação: 2110 MANUTENÇÃO DAS ACOES E PARCERIAS DO FUNDO MUN. DA INFANCIA E DA ADOLESCENCIA</b>				1,	10.047,00	1,	10.377,00	1,	10.683,00	1,	11.004,00	4,	42.111,00
Unid.Orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA													
Finalidade: Manter o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.													
Produto: ACOES E PARCERIAS DO FUNDO MUN. DA INFANCIA E DA ADOLESCENCIA MANTIDAS.													
Unid.Medida: PERCENTUAL													
Local. das Metas: MUNICIPIO													
<b>Fonte de Recursos</b>													
15001000		Recursos Livres (Ordinário)		10.047,00		10.377,00		10.683,00		11.004,00		42.111,00	
Programas e Ações por Órgão		2022		2023		2024		2025		Total			
		Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor		
<b>2</b>		<b>PODER EXECUTIVO</b>		<b>174,</b>	<b>24.545.590,00</b>	<b>174,</b>	<b>25.343.258,00</b>	<b>174,</b>	<b>26.103.644,00</b>	<b>174,</b>	<b>26.886.737,00</b>	<b>696,</b>	<b>102.879.229,00</b>
Programa: 0033 APOIO AOS CONSELHO DE GARANTIA DE DIREITOS E POLÍTICAS PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO													
Objetivo: Zelar pela fiscalização e controle social no âmbito da Assistência Social.													
MacroObjetivo: Assegurar o apoio e funcionamento dos conselhos ligados a área de Assistência Social, permitindo a plena participação popular, no contexto de gestão democrática, descentralizada e participativa.													
Público Alvo: CONTROLE SOCIAL E ÓRGÃOS DE GARANTIA DE DIREITOS													
<b>Indicadores</b>													
<b>Indicador</b>		CONTROLE SOCIAL E ÓRGÃOS DE GARANTIA DE											
<b>Fonte</b>		Diversas											
<b>Referência Atual</b>		100											
<b>Referência Esperada</b>		100											
<b>Ação: 2101 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR</b>				1,	179.846,00	1,	185.692,00	1,	191.262,00	1,	196.999,00	4,	753.799,00
Unid.Orçamentária: SEC. MUN. TRABALHO, HABITACAO E ASSISTENCIA SOCIAL													
Finalidade: Atender a Lei 8.066/93, bem como proteger crianças e Adolescente.													
Produto: ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR MANTIDAS													
Unid.Medida: PERCENTUAL													
Local. das Metas: MUNICIPIO													
<b>Fonte de Recursos</b>													
15001000		Recursos Livres (Ordinário)		179.846,00		185.692,00		191.262,00		196.999,00		753.799,00	
<b>Ação: 2104 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE</b>				1,	8.251,00	1,	8.520,00	1,	8.774,00	1,	9.038,00	4,	34.583,00
Unid.Orçamentária: SEC. MUN. TRABALHO, HABITACAO E ASSISTENCIA SOCIAL													
Finalidade: Manter as atividades dos Direitos da Criança e do Adolescente.													
Produto: CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE MANTIDO													
Unid.Medida: PERCENTUAL													
Local. das Metas: MUNICIPIO													
<b>Fonte de Recursos</b>													
15001000		Recursos Livres (Ordinário)		8.251,00		8.520,00		8.774,00		9.038,00		34.583,00	
<b>Ação: 2105 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL</b>				1,	5.118,00	1,	5.285,00	1,	5.443,00	1,	5.606,00	4,	21.452,00
Unid.Orçamentária: SEC. MUN. TRABALHO, HABITACAO E ASSISTENCIA SOCIAL													
Finalidade: Manter as Atividades do conselho de habitação de interesse social do Município.													
Produto: CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, MANTIDO													
Unid.Medida: PERCENTUAL													
Local. das Metas: MUNICIPIO													
<b>Fonte de Recursos</b>													
15001000		Recursos Livres (Ordinário)		5.118,00		5.285,00		5.443,00		5.606,00		21.452,00	
Programas e Ações por Órgão		2022		2023		2024		2025		Total			
		Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor		
<b>2</b>		<b>PODER EXECUTIVO</b>		<b>174,</b>	<b>24.545.590,00</b>	<b>174,</b>	<b>25.343.258,00</b>	<b>174,</b>	<b>26.103.644,00</b>	<b>174,</b>	<b>26.886.737,00</b>	<b>696,</b>	<b>102.879.229,00</b>
Programa: 0033 APOIO AOS CONSELHO DE GARANTIA DE DIREITOS E POLÍTICAS PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO													
Objetivo: Zelar pela fiscalização e controle social no âmbito da Assistência Social.													
MacroObjetivo: Assegurar o apoio e funcionamento dos conselhos ligados a área de Assistência Social, permitindo a plena participação popular, no contexto de gestão democrática, descentralizada e participativa.													
Público Alvo: CONTROLE SOCIAL E ÓRGÃOS DE GARANTIA DE DIREITOS													
<b>Indicadores</b>													
<b>Indicador</b>		CONTROLE SOCIAL E ÓRGÃOS DE GARANTIA DE											
<b>Fonte</b>		Diversas											
<b>Referência Atual</b>		100											
<b>Referência Esperada</b>		100											
<b>Ação: 2106 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO</b>				1,	6.159,00	1,	6.360,00	1,	6.550,00	1,	6.746,00	4,	25.815,00
Unid.Orçamentária: SEC. MUN. TRABALHO, HABITACAO E ASSISTENCIA SOCIAL													
Finalidade: Promover ações de melhorias para o atendimento ao Idoso no Município.													
Produto: CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO MANTIDO													
Unid.Medida: PERCENTUAL													
Local. das Metas: MUNICIPIO													
<b>Fonte de Recursos</b>													
15001000		Recursos Livres (Ordinário)		6.159,00		6.360,00		6.550,00		6.746,00		25.815,00	
<b>Ação: 2107 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA</b>				1,	5.118,00	1,	5.285,00	1,	5.443,00	1,	5.606,00	4,	21.452,00
Unid.Orçamentária: SEC. MUN. TRABALHO, HABITACAO E ASSISTENCIA SOCIAL													

Finalidade: Proporcionar atendimento e apoio a população com Deficiência do Município.											
Produto: ONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, MANTIDO.											
Unid.Medida: PERCENTUAL											
Local. das Metas: MUNICÍPIO											
<b>Fonte de Recursos</b>											
15001000	Recursos Livres (Ordinário)		5.118,00	5.285,00	5.443,00	5.606,00	21.452,00				
			2022	2023	2024	2025	Total				
Programas e Ações por Órgão			Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	
2	PODER EXECUTIVO		174,	24.545.590,00	174,	25.343.258,00	174,	26.103.644,00	174,	26.886.737,00	
Programa: 0033 APOIO AOS CONSELHO DE GARANTIA DE DIREITOS E POLÍTICAS PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		6,	208.713,00	6,	215.501,00	6,	221.961,00	6,	228.618,00	24,	874.793,00
Objetivo: Zelar pela fiscalização e controle social no âmbito da Assistência Social.											
MacroObjetivo: Assegurar o apoio e funcionamento dos conselhos ligados a área de Assistência Social, permitindo a plena participação popular, no contexto de gestão democrática, descentralizada e participativa.											
Público Alvo: CONTROLE SOCIAL E ÓRGÃOS DE GARANTIA DE DIREITOS											
<b>Indicadores</b>											
Indicador	CONTROLE SOCIAL E ÓRGÃOS DE GARANTIA DE										
Fonte	Diversas										
Referência Atual	100										
Referência Esperada	100										
Ação: 2108 REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS, FORUNS E DEBATES PARA	1,	4.221,00	1,	4.359,00	1,	4.489,00	1,	4.623,00	4,	17.692,00	
<b>AMPLIAÇÃO DO CONTROLE SOCIAL</b>											
Unid.Orçamentária: SEC. MUN. TRABALHO, HABITACAO E ASSISTENCIA SOCIAL											
Finalidade: Manter as atividades administrativas com a realização de conferênciasmunicipais; elaboração de planos municipais, para a ampliação do Controle Social.											
Produto: CONFERÊNCIAS, FÓRUNS E DEBATES PARA AMPLIAÇÃO DO											
CONTROLE SOCIAL, REALIZADAS											
Unid.Medida: PERCENTUAL											
Local. das Metas: MUNICÍPIO											
<b>Fonte de Recursos</b>											
15001000	Recursos Livres (Ordinário)		4.221,00	4.359,00	4.489,00	4.623,00	17.692,00				
			2022	2023	2024	2025	Total				
Programas e Ações por Órgão			Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	
2	PODER EXECUTIVO		174,	24.545.590,00	174,	25.343.258,00	174,	26.103.644,00	174,	26.886.737,00	
Programa: 0034 PROGRAMAS HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL		1,	7.000,00	1,	7.227,00	1,	7.445,00	1,	7.668,00	4,	29.340,00
Objetivo: Melhorar a qualidade de vida dos usuários da Assistência Social.											
MacroObjetivo: Oferecer a população de baixa renda uma moradia digna conforme assegurado na Constituição Federal de 1988.											
Público Alvo: FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA											
<b>Indicadores</b>											
Indicador	FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA										
Fonte	Diversas										
Referência Atual	100										
Referência Esperada	100										
Ação: 1062 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE CONSTRUÇÃO E REFORMA DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	1,	7.000,00	1,	7.227,00	1,	7.445,00	1,	7.668,00	4,	29.340,00	
Unid.Orçamentária: SEC. MUN. TRABALHO, HABITACAO E ASSISTENCIA SOCIAL											
Finalidade: Desenvolver ações de construção e reforma de habitação de interesse social.											
Produto: HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL CONSTRUÍDO E REFORMADO											
Unid.Medida: PERCENTUA											
Local. das Metas: MUNICÍPIO											
<b>Fonte de Recursos</b>											
16610000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Social		7.000,00	7.227,00	7.445,00	7.668,00	29.340,00				
			2022	2023	2024	2025	Total				
Programas e Ações por Órgão			Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	
2	PODER EXECUTIVO		174,	24.545.590,00	174,	25.343.258,00	174,	26.103.644,00	174,	26.886.737,00	
Programa: 0035 GESTÃO DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA		5,	33.680,00	5,	34.776,00	5,	35.818,00	5,	36.892,00	20,	141.166,00
Objetivo: Promover o acesso dos usuários ao mundo do trabalho.											
MacroObjetivo: os investimentos neste programa se justifica pela necessidade da qualificação profissional, aliada a educação e a inclusão produtiva.											
Público Alvo: População											
<b>Indicadores</b>											
Indicador	População										
Fonte	Diversas										
Referência Atual	100										
Referência Esperada	100										
Ação: 2010 PREFEITURA NAS COMUNIDADES	1,	12.541,00	1,	12.949,00	1,	13.337,00	1,	13.737,00	4,	52.564,00	
Unid.Orçamentária: SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO											
Finalidade: Mostrar os serviços prestados da gestão, a população.											
Produto: PREFEITURA NAS COMUNIDADES											
Unid.Medida: PERCENTUAL											
Local. das Metas: MUNICÍPIO											
<b>Fonte de Recursos</b>											
15001000	Recursos Livres (Ordinário)		12.541,00	12.949,00	13.337,00	13.737,00	52.564,00				
Ação: 2050 PREFEITURA NAS COMUNIDADES	1,	2.120,00	1,	2.189,00	1,	2.255,00	1,	2.322,00	4,	8.886,00	
Unid.Orçamentária: SEC.MUN.D/ EDUCACAO E CULTURA											
Finalidade: Promover ações de gestão pública, junto a Comunidade.											
Produto: PREFEITURA NAS COMUNIDADES											
Unid.Medida: PERCENTUAL											
Local. das Metas: MUNICIPAL											
<b>Fonte de Recursos</b>											
15001000	Recursos Livres (Ordinário)		2.120,00	2.189,00	2.255,00	2.322,00	8.886,00				
Ação: 2058 PREFEITURA NAS COMUNIDADES	1,	3.494,00	1,	3.607,00	1,	3.716,00	1,	3.828,00	4,	14.645,00	
Unid.Orçamentária: SEC. MUN. DE ESPORTES E LAZER											
Finalidade: Promover o incentivo das atividades de Esporte e Lazer.											
Produto: PREFEITURA NAS COMUNIDADES											
Unid.Medida: PERCENTUAL											
Local. das Metas: MUNICÍPIO											
<b>Fonte de Recursos</b>											
15001000	Recursos Livres (Ordinário)		3.494,00	3.607,00	3.716,00	3.828,00	14.645,00				
Programas e Ações por Órgão			2022	2023	2024	2025	Total				

		Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor
<b>2</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>	<b>174,</b>	<b>24.545.590,00</b>	<b>174,</b>	<b>25.343.258,00</b>	<b>174,</b>	<b>26.103.644,00</b>	<b>174,</b>	<b>26.886.737,00</b>	<b>696,</b>	<b>102.879.229,00</b>
Programa: 0035 GESTÃO DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA		5,	33.680,00	5,	34.776,00	5,	35.818,00	5,	36.892,00	20,	141.166,00
Objetivo: Promover o acesso dos usuários ao mundo do trabalho.											
MacroObjetivo: os investimentos neste programa se justifica pela necessidade da qualificação profissional, aliada a educação e a inclusão produtiva.											
Público Alvo: População											
<b>Indicadores</b>											
<b>Indicador</b>	População										
<b>Fonte</b>	Diversas										
<b>Referência Atual</b>	100										
<b>Referência Esperada</b>	100										
<b>Ação: 2103 FOMENTAR AÇÕES DE GERAÇÃO DE TRABALHO, EMPREGO RENDA E VALORIZAÇÃO DO ARTESANATO</b>		1,	9.213,00	1,	9.513,00	1,	9.798,00	1,	10.092,00	4,	38.616,00
Unid.Orçamentária: SEC. MUN. TRABALHO, HABITACAO E ASSISTENCIA SOCIAL											
Finalidade: Desenvolver ações para Geração de emprego ,renda e projetos para valorização do artesanato.											
Produto: GERAÇÃO DE TRABALHO, EMPREGO RENDA E VALORIZAÇÃO DO ARTESANATO, GARANTIDOS											
Unid.Medida: PERCENTUAL											
Local. das Metas: MUNICÍPIO											
<b>Fonte de Recursos</b>											
<b>15001000</b>	<b>Recursos Livres (Ordinário)</b>	9.213,00		9.513,00		9.798,00		10.092,00		38.616,00	
<b>Ação: 2109 PREFEITURA NAS COMUNIDADES</b>		1,	6.312,00	1,	6.518,00	1,	6.712,00	1,	6.913,00	4,	26.455,00
Unid.Orçamentária: SEC. MUN. TRABALHO, HABITACAO E ASSISTENCIA SOCIAL											
Finalidade: Promover ações de Governo Itinerante.											
Produto: PREFEITURA NAS COMUNIDADES											
Unid.Medida: PERCENTUAL											
Local. das Metas: MUNICÍPIO											
<b>Fonte de Recursos</b>											
<b>15001000</b>	<b>Recursos Livres (Ordinário)</b>	6.312,00		6.518,00		6.712,00		6.913,00		26.455,00	
Programas e Ações por Órgão		2022		2023		2024		2025		Total	
		Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor
<b>2</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>	<b>174,</b>	<b>24.545.590,00</b>	<b>174,</b>	<b>25.343.258,00</b>	<b>174,</b>	<b>26.103.644,00</b>	<b>174,</b>	<b>26.886.737,00</b>	<b>696,</b>	<b>102.879.229,00</b>
Programa: 0040 APOIO ADMINISTRATIVO		20,	7.079.865,00	20,	7.309.971,00	20,	7.529.265,00	20,	7.755.142,00	80,	29.674.243,00
Objetivo: Adequar a estrutura orgânica e funcional das Secretarias , de fomar a permitir mais eficiência, eficácia e efetividade das ações administrativas e programáticas, elevando a racionalidade no uso dos recursos humanos, econômicos e financeiros.											
MacroObjetivo: Estabelecer um processo contínuo de aprimoramento da gestão pública, a partir da eliminação de pontos críticos que se constituem verdadeiros obstáculos ao aperfeiçoamento da máquina administrativa.											
Público Alvo: População											
<b>Indicadores</b>											
<b>Indicador</b>	População										
<b>Fonte</b>	Diversas										
<b>Referência Atual</b>	100										
<b>Referência Esperada</b>	100										
<b>Ação: 0001 DESPESAS COM PRECATARIOS E SETENCAS JUDICIAIS</b>		1,	23.000,00	1,	23.748,00	1,	24.459,00	1,	25.193,00	4,	96.400,00
Unid.Orçamentária: SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO											
Finalidade: Pagar causas trabalhistas e precatórios judiciais.											
Produto: PRECATARIOS E SETENCAS JUDICIAIS											
Unid.Medida: PERCENTUAL											
Local. das Metas: MUNICÍPIO											
<b>Fonte de Recursos</b>											
<b>15001000</b>	<b>Recursos Livres (Ordinário)</b>	23.000,00		23.748,00		24.459,00		25.193,00		96.400,00	
<b>Ação: 0002 AMORTIZACAO E ENCARGOS DA DIVIDA INTERNA</b>		1,	3.751,00	1,	3.872,00	1,	3.989,00	1,	4.109,00	4,	15.721,00
Unid.Orçamentária: SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO											
Finalidade: Amortizar as dívidas do município.											
Produto: DIVIDA INTERNA AMORTIZAR											
Unid.Medida: PERCENTUAL											
Local. das Metas: MUNICÍPIO											
<b>Fonte de Recursos</b>											
<b>15001000</b>	<b>Recursos Livres (Ordinário)</b>	3.751,00		3.872,00		3.989,00		4.109,00		15.721,00	
<b>Ação: 1002 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O CENTRO ADMINISTRATIVO</b>		1,	15.000,00	1,	15.488,00	1,	15.952,00	1,	16.431,00	4,	62.871,00
Unid.Orçamentária: SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO											
Finalidade: Proporcionar maior conforme aos Funcionários, do setor administrativos.											
Produto: EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE											
Unid.Medida: PERCENTUAL											
Local. das Metas: MUNICÍPIO											
<b>Fonte de Recursos</b>											
<b>15001000</b>	<b>Recursos Livres (Ordinário)</b>	15.000,00		15.488,00		15.952,00		16.431,00		62.871,00	

		2022		2023		2024		2025		Total	
Programas e Ações por Órgão		Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor
<b>2</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>	<b>174,</b>	<b>24.545.590,00</b>	<b>174,</b>	<b>25.343.258,00</b>	<b>174,</b>	<b>26.103.644,00</b>	<b>174,</b>	<b>26.886.737,00</b>	<b>696,</b>	<b>102.879.229,00</b>
Programa: 0040 APOIO ADMINISTRATIVO		20,	7.079.865,00	20,	7.309.971,00	20,	7.529.265,00	20,	7.755.142,00	80,	29.674.243,00
Objetivo: Adequar a estrutura orgânica e funcional das Secretarias , de fomar a permitir mais eficiência, eficácia e efetividade das ações administrativas e programáticas, elevando a racionalidade no uso dos recursos humanos, econômicos e financeiros.											
MacroObjetivo: Estabelecer um processo contínuo de aprimoramento da gestão pública, a partir da eliminação de pontos críticos que se constituem verdadeiros obstáculos ao aperfeiçoamento da máquina administrativa.											
Público Alvo: População											
<b>Indicadores</b>											
<b>Indicador</b>	População										
<b>Fonte</b>	Diversas										
<b>Referência Atual</b>	100										
<b>Referência Esperada</b>	100										
<b>Ação: 2002 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL</b>		1,	547.731,00	1,	565.534,00	1,	582.496,00	1,	599.973,00	4,	2.295.734,00
Unid.Orçamentária: GABINETE CIVIL											
Finalidade: Manter as Atividades Administrativas da Chefia de Gabinete											

Produto: ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL MANTIDAS												
Unid.Medida: PERCENTUAL												
Local. das Metas: MUNICIPIO												
<b>Fonte de Recursos</b>												
15001000	Recursos Livres (Ordinário)		547.731,00		565.534,00		582.496,00		599.973,00		2.295.734,00	
Ação: 2004 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO			1,	109.950,00	1,	113.527,00	1,	116.927,00	1,	120.439,00	4,	460.843,00
Unid.Orçamentária: CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO												
Finalidade: Manter em perfeita normalidade as administração pública municipal.												
Produto: ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL MANTIDAS												
Unid.Medida: PERCENTUAL												
Local. das Metas: MUNICIPIO												
<b>Fonte de Recursos</b>												
15001000	Recursos Livres (Ordinário)		109.950,00		113.527,00		116.927,00		120.439,00		460.843,00	
Ação: 2005 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURIDICA			1,	57.362,00	1,	59.227,00	1,	61.003,00	1,	62.833,00	4,	240.425,00
Unid.Orçamentária: PROCURADORIA JURIDICA												
Finalidade: Manter as Atividades do Setor Jurídico.												
Produto: ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURIDICA MANTIDAS												
Unid.Medida: PERCENTUAL												
Local. das Metas: MUNICIPIO												
<b>Fonte de Recursos</b>												
15001000	Recursos Livres (Ordinário)		57.362,00		59.227,00		61.003,00		62.833,00		240.425,00	
Programas e Ações por Órgão			2022		2023		2024		2025		Total	
			Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor
2	PODER EXECUTIVO		174,	24.545.590,00	174,	25.343.258,00	174,	26.103.644,00	174,	26.886.737,00	696,	102.879.229,00
Programa: 0040 APOIO ADMINISTRATIVO			20,	7.079.865,00	20,	7.309.971,00	20,	7.529.265,00	20,	7.755.142,00	80,	29.674.243,00
Objetivo: Adequar a estrutura orgânica e funcional das Secretarias , de fomar a permitir mais eficiência, eficácia e efetividade das ações administrativas e programáticas, elevando a racionalidade no uso dos recursos humanos, econômicos e financeiros.												
MacroObjetivo: Estabelecer um processo contínuo de aprimoramento da gestão pública, a partir da eliminação de pontos críticos que se constituem verdadeiros obstáculos ao aperfeiçoamento da máquina administrativa.												
Público Alvo: População												
<b>Indicadores</b>												
Indicador	População											
Fonte	Diversas											
Referência Atual	100											
Referência Esperada	100											
Ação: 2006 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO			1,	623.618,00	1,	643.886,00	1,	663.206,00	1,	683.100,00	4,	2.613.810,00
Unid.Orçamentária: SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO												
Finalidade: Manter em perfeição as atividades da SEPLAN, adaptando no SIAFIC												
Produto: ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO, MANTIDAS.												
Unid.Medida: PERCENTUAL												
Local. das Metas: MUNICIPIO												
<b>Fonte de Recursos</b>												
15001000	Recursos Livres (Ordinário)		623.618,00		643.886,00		663.206,00		683.100,00		2.613.810,00	
Ação: 2007 CONTRIBUICAO A ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS, A CNM, A FEMURN, ENTRE OUTROS.			1,	41.342,00	1,	42.686,00	1,	43.966,00	1,	45.285,00	4,	173.279,00
Unid.Orçamentária: SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO												
Finalidade: Maior representatividade de classe no município.												
Produto: CONTRIBUICAO A ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS, A CNM, A FEMURN												
Unid.Medida: PERCENTUAL												
Local. das Metas: MUNICIPIO												
<b>Fonte de Recursos</b>												
15001000	Recursos Livres (Ordinário)		41.342,00		42.686,00		43.966,00		45.285,00		173.279,00	
Programas e Ações por Órgão			2022		2023		2024		2025		Total	
			Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor
2	PODER EXECUTIVO		174,	24.545.590,00	174,	25.343.258,00	174,	26.103.644,00	174,	26.886.737,00	696,	102.879.229,00
Programa: 0040 APOIO ADMINISTRATIVO			20,	7.079.865,00	20,	7.309.971,00	20,	7.529.265,00	20,	7.755.142,00	80,	29.674.243,00
Objetivo: Adequar a estrutura orgânica e funcional das Secretarias , de fomar a permitir mais eficiência, eficácia e efetividade das ações administrativas e programáticas, elevando a racionalidade no uso dos recursos humanos, econômicos e financeiros.												
MacroObjetivo: Estabelecer um processo contínuo de aprimoramento da gestão pública, a partir da eliminação de pontos críticos que se constituem verdadeiros obstáculos ao aperfeiçoamento da máquina administrativa.												
Público Alvo: População												
<b>Indicadores</b>												
Indicador	População											
Fonte	Diversas											
Referência Atual	100											
Referência Esperada	100											
Ação: 2008 PROGRAMA DE FORMACAO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PUBLICO - PASEP			1,	189.000,00	1,	195.143,00	1,	200.997,00	1,	207.027,00	4,	792.167,00
Unid.Orçamentária: SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO												
Finalidade: Contribuir para form,ação do PASEP.												
Produto: PROGRAMA DE FORMACAO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PUBLICO - PASEP												
Unid.Medida: PERCENTUAL												
Local. das Metas: MUNICIPIO												
<b>Fonte de Recursos</b>												
15001000	Recursos Livres (Ordinário)		189.000,00		195.143,00		200.997,00		207.027,00		792.167,00	
Ação: 2011 CAPACITACAO DOS SERVIDORES			1,	5.222,00	1,	5.392,00	1,	5.553,00	1,	5.720,00	4,	21.887,00
Unid.Orçamentária: SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO												
Finalidade: Melhorar a qualidade dos servidores atuantes em nosso município.												
Produto: SERVIDORES CAPACITADOS												
Unid.Medida: PERCENTUAL												
Local. das Metas: MUNICIPIO												
<b>Fonte de Recursos</b>												
15001000	Recursos Livres (Ordinário)		5.222,00		5.392,00		5.553,00		5.720,00		21.887,00	
Ação: 2012 MANUTENCAO DO SETOR DE CONTABILIDADE			1,	100.562,00	1,	103.831,00	1,	106.946,00	1,	110.153,00	4,	421.492,00

Unid.Orçamentária: SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO												
Finalidade: Melhorar as atividades do setor de contabilidade.												
Produto: SETOR DE CONTABILIDADE MANTIDO												
Unid.Medida: PERCENTUAL												
Local. das Metas: MUNICIPIO												
<b>Fonte de Recursos</b>												
<b>15001000</b>	<b>Recursos Livres (Ordinário)</b>		100.562,00		103.831,00		106.946,00		110.153,00		421.492,00	
Programas e Ações por Órgão			2022		2023		2024		2025		Total	
			Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor		
<b>2</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>		<b>174,</b>	<b>24.545.590,00</b>	<b>174,</b>	<b>25.343.258,00</b>	<b>174,</b>	<b>26.103.644,00</b>	<b>174,</b>	<b>26.886.737,00</b>	<b>696,</b>	<b>102.879.229,00</b>
Programa: 0040 APOIO ADMINISTRATIVO			20,	7.079.865,00	20,	7.309.971,00	20,	7.529.265,00	20,	7.755.142,00	80,	29.674.243,00
Objetivo: Adequar a estrutura orgânica e funcional das Secretarias, de fomar a permitir mais eficiência, eficácia e efetividade das ações administrativas e programáticas, elevando a racionalidade no uso dos recursos humanos, econômicos e financeiros.												
MacroObjetivo: Estabelecer um processo contínuo de aprimoramento da gestão pública, a partir da eliminação de pontos críticos que se constituem verdadeiros obstáculos ao aperfeiçoamento da máquina administrativa.												
Público Alvo: População												
<b>Indicadores</b>												
<b>Indicador</b>	População											
<b>Fonte</b>	Diversas											
<b>Referência Atual</b>	100											
<b>Referência Esperada</b>	100											
<b>Ação: 2015 IMPLANTACAO DO SISTEMA DE CONTROLE DE BENS E MANUTENCAO DO PATRIMONIO PUBLICO</b>			1,	5.091,00	1,	5.256,00	1,	5.414,00	1,	5.577,00	4,	21.338,00
Unid.Orçamentária: SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO												
Finalidade: Manter a Implantação do sistema de controle de bens e manutenção do patrimônio público.												
Produto: SISTEMA DE CONTROLE DE BENS E MANUTENCAO DO PATRIMONIO PUBLICO IMPLANTADO												
Unid.Medida: PERCENTUAL												
Local. das Metas: MUNICIPIO												
<b>Fonte de Recursos</b>												
<b>15001000</b>	<b>Recursos Livres (Ordinário)</b>		5.091,00		5.256,00		5.414,00		5.577,00		21.338,00	
Programas e Ações por Órgão			2022		2023		2024		2025		Total	
			Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor		
<b>2</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>		<b>174,</b>	<b>24.545.590,00</b>	<b>174,</b>	<b>25.343.258,00</b>	<b>174,</b>	<b>26.103.644,00</b>	<b>174,</b>	<b>26.886.737,00</b>	<b>696,</b>	<b>102.879.229,00</b>
Programa: 0040 APOIO ADMINISTRATIVO			20,	7.079.865,00	20,	7.309.971,00	20,	7.529.265,00	20,	7.755.142,00	80,	29.674.243,00
Objetivo: Adequar a estrutura orgânica e funcional das Secretarias, de fomar a permitir mais eficiência, eficácia e efetividade das ações administrativas e programáticas, elevando a racionalidade no uso dos recursos humanos, econômicos e financeiros.												
MacroObjetivo: Estabelecer um processo contínuo de aprimoramento da gestão pública, a partir da eliminação de pontos críticos que se constituem verdadeiros obstáculos ao aperfeiçoamento da máquina administrativa.												
Público Alvo: População												
<b>Indicadores</b>												
<b>Indicador</b>	População											
<b>Fonte</b>	Diversas											
<b>Referência Atual</b>	100											
<b>Referência Esperada</b>	100											
<b>Ação: 2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>			1,	92.636,00	1,	95.649,00	1,	98.518,00	1,	101.472,00	4,	388.275,00
Unid.Orçamentária: SEC.MUN.D/ EDUCACAO E CULTURA												
Finalidade: Dar mais ênfase a educação, ao desporto e encrementar as atividades culturais.												
Produto: ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, MANTIDAS.												
Unid.Medida: PERCENTUAL												
Local. das Metas: MUNICIPIO												
<b>Fonte de Recursos</b>												
<b>15001000</b>	<b>Recursos Livres (Ordinário)</b>		92.636,00		95.649,00		98.518,00		101.472,00		388.275,00	
Programas e Ações por Órgão			2022		2023		2024		2025		Total	
			Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor		
<b>2</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>		<b>174,</b>	<b>24.545.590,00</b>	<b>174,</b>	<b>25.343.258,00</b>	<b>174,</b>	<b>26.103.644,00</b>	<b>174,</b>	<b>26.886.737,00</b>	<b>696,</b>	<b>102.879.229,00</b>
Programa: 0040 APOIO ADMINISTRATIVO			20,	7.079.865,00	20,	7.309.971,00	20,	7.529.265,00	20,	7.755.142,00	80,	29.674.243,00
Objetivo: Adequar a estrutura orgânica e funcional das Secretarias, de fomar a permitir mais eficiência, eficácia e efetividade das ações administrativas e programáticas, elevando a racionalidade no uso dos recursos humanos, econômicos e financeiros.												
MacroObjetivo: Estabelecer um processo contínuo de aprimoramento da gestão pública, a partir da eliminação de pontos críticos que se constituem verdadeiros obstáculos ao aperfeiçoamento da máquina administrativa.												
Público Alvo: População												
<b>Indicadores</b>												
<b>Indicador</b>	População											
<b>Fonte</b>	Diversas											
<b>Referência Atual</b>	100											
<b>Referência Esperada</b>	100											
<b>Ação: 2057 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER</b>			1,	174.038,00	1,	179.692,00	1,	185.086,00	1,	190.636,00	4,	729.452,00
Unid.Orçamentária: SEC. MUN. DE ESPORTES E LAZER												
Finalidade: Manter as atividades da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.												
Produto: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, MANTIDA.												
Unid.Medida: PERCENTUAL												
Local. das Metas: MUNICIPIO												
<b>Fonte de Recursos</b>												
<b>15001000</b>	<b>Recursos Livres (Ordinário)</b>		174.038,00		179.692,00		185.086,00		190.636,00		729.452,00	
Programas e Ações por Órgão			2022		2023		2024		2025		Total	
			Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor		
<b>2</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>		<b>174,</b>	<b>24.545.590,00</b>	<b>174,</b>	<b>25.343.258,00</b>	<b>174,</b>	<b>26.103.644,00</b>	<b>174,</b>	<b>26.886.737,00</b>	<b>696,</b>	<b>102.879.229,00</b>
Programa: 0040 APOIO ADMINISTRATIVO			20,	7.079.865,00	20,	7.309.971,00	20,	7.529.265,00	20,	7.755.142,00	80,	29.674.243,00
Objetivo: Adequar a estrutura orgânica e funcional das Secretarias, de fomar a permitir mais eficiência, eficácia e efetividade das ações administrativas e programáticas, elevando a racionalidade no uso dos recursos humanos, econômicos e financeiros.												
MacroObjetivo: Estabelecer um processo contínuo de aprimoramento da gestão pública, a partir da eliminação de pontos críticos que se constituem verdadeiros obstáculos ao aperfeiçoamento da máquina administrativa.												
Público Alvo: População												
<b>Indicadores</b>												
<b>Indicador</b>	População											
<b>Fonte</b>	Diversas											
<b>Referência Atual</b>	100											
<b>Referência Esperada</b>	100											
<b>Ação: 2073 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO, RECURSOS HÍDRICOS E ABASTECIMENTO</b>			1,	1.036.794,00	1,	1.070.489,00	1,	1.102.604,00	1,	1.135.683,00	4,	4.345.570,00
Unid.Orçamentária: FUNDO MUN. SANEAMENTO.REC.HIDRICOS E ABASTECIMENTO												
Finalidade: Manter o Sistema de Abastecimento D' Agua, no Município.												
Produto: FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO, RECURSOS HÍDRICOS E ABASTECIMENTO, MANTIDO.												
Unid.Medida: PERCENTUAL												
Local. das Metas: MUNICIPIO												
<b>Fonte de Recursos</b>												
<b>15001000</b>	<b>Recursos Livres (Ordinário)</b>		1.036.794,00		1.070.489,00		1.102.604,00		1.135.683,00		4.345.570,00	
Programas e Ações por Órgão			2022		2023		2024		2025		Total	
			Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor		
<b>2</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>		<b>174,</b>	<b>24.545.590,00</b>	<b>174,</b>	<b>25.343.258,00</b>	<b>174,</b>	<b>26.103.644,00</b>	<b>174,</b>	<b>26.886.737,00</b>	<b>696,</b>	<b>102.879.229,00</b>
Programa: 0040 APOIO ADMINISTRATIVO			20,	7.079.865,00	20,	7.309.971,00	20,	7.529.265,00	20,	7.755.142,00	80,	29.674.243,00
Objetivo: Adequar a estrutura orgânica e funcional das Secretarias, de fomar a permitir mais eficiência, eficácia e efetividade das ações administrativas e programáticas, elevando a racionalidade no uso dos recursos humanos, econômicos e financeiros.												
MacroObjetivo: Estabelecer um processo contínuo de aprimoramento da gestão pública, a partir da eliminação de pontos críticos que se constituem verdadeiros obstáculos ao aperfeiçoamento da máquina administrativa.												
Público Alvo: População												
<b>Indicadores</b>												
<b>Indicador</b>	População											
<b>Fonte</b>	Diversas											
<b>Referência Atual</b>	100											
<b>Referência Esperada</b>	100											

<b>Ação: 2082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE</b>												
1,	911.021,00	1,	940.628,00	1,	968.848,00	1,	997.915,00	4,	3.818.412,00			
Unid.Orçamentária: SEC.MUN.DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE												
Finalidade: Manter a agricultura do Município												
Produto: ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE, MANTIDAS.												
Unid.Medida: PERCENTUAL												
Local. das Metas: MUNICIPIO												
<b>Fonte de Recursos</b>												
15001000	Recursos Livres (Ordinário)		911.021,00		940.628,00		968.848,00		997.915,00		3.818.412,00	
<b>Ação: 2093 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS</b>												
1,	2.929.011,00	1,	3.024.206,00	1,	3.114.930,00	1,	3.208.378,00	4,	12.276.525,00			
Unid.Orçamentária: SEC.MUN.INFRAESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS												
Finalidade: Melhorar a infraestrutura do serviço público.												
Produto: ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, MANTIDAS.												
Unid.Medida: PERCENTUAL												
Local. das Metas: MUNICIPIO												
<b>Fonte de Recursos</b>												
15001000	Recursos Livres (Ordinário)		2.867.411,00		2.960.604,00		3.049.420,00		3.140.903,00		12.018.338,00	
17040000	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Natural		61.600,00		63.602,00		65.510,00		67.475,00		258.187,00	
Programas e Ações por Órgão												
			2022		2023		2024		2025		Total	
			Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor
2	PODER EXECUTIVO		174,	24.545.590,00	174,	25.343.258,00	174,	26.103.644,00	174,	26.886.737,00	696,	102.879.229,00
Programa: 0040 APOIO ADMINISTRATIVO												
20,	7.079.865,00	20,	7.309.971,00	20,	7.529.265,00	20,	7.755.142,00	80,	29.674.243,00			
Objetivo: Adequar a estrutura orgânica e funcional das Secretarias , de fomar a permitir mais eficiência, eficácia e efetividade das ações administrativas e programáticas, elevando a racionalidade no uso dos recursos humanos, econômicos e financeiros.												
MacroObjetivo: Estabelecer um processo contínuo de aprimoramento da gestão pública, a partir da eliminação de pontos críticos que se constituem verdadeiros obstáculos ao aperfeiçoamento da máquina administrativa.												
Público Alvo: População												
<b>Indicadores</b>												
Indicador	População											
Fonte	Diversas											
Referência Atual	100											
Referência Esperada	100											
<b>Ação: 2099 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN.DE DESENV. ECONÔMICO E TURISMO</b>												
1,	104.196,00	1,	107.583,00	1,	110.812,00	1,	114.135,00	4,	436.726,00			
Unid.Orçamentária: SEC.MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO												
Finalidade: Dar mais ênfase a cultura, ao esporte e incrementar as atividades do turismo no município.												
Produto: ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN.DE DESENV. ECONÔMICO E TURISMO MANTIDAS.												
Unid.Medida: PERCENTUAL												
Local. das Metas: MUNICIPIO												
<b>Fonte de Recursos</b>												
15001000	Recursos Livres (Ordinário)		104.196,00		107.583,00		110.812,00		114.135,00		436.726,00	
<b>Ação: 2102 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>												
1,	110.540,00	1,	114.134,00	1,	117.559,00	1,	121.083,00	4,	463.316,00			
Unid.Orçamentária: SEC. MUN. TRABALHO, HABITACAO E ASSISTENCIA SOCIAL												
Finalidade: Manter as atividades de rotinas da Secretaria de Trabalho,Habitação e Assistência Social.												
Produto: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL MANTIDA												
Unid.Medida: PERCENTUAL												
Local. das Metas: MUNICIPIO												
<b>Fonte de Recursos</b>												
15001000	Recursos Livres (Ordinário)		110.540,00		114.134,00		117.559,00		121.083,00		463.316,00	
Programas e Ações por Órgão												
			2022		2023		2024		2025		Total	
			Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor
2	PODER EXECUTIVO		174,	24.545.590,00	174,	25.343.258,00	174,	26.103.644,00	174,	26.886.737,00	696,	102.879.229,00
Programa: 0041 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE												
1,	7.818,00	1,	8.074,00	1,	8.315,00	1,	8.564,00	4,	32.771,00			
Objetivo: Elevar a qualidade de vida da população através de ações integradas de promoção da saúde, bem como garantir o acesso da população aos serviços de saúde, buscando a melhoria da qualidade da atenção, a humanização e a equidade de tratamento.												
MacroObjetivo: Atender a grande demanda por serviços públicos de saúde requer uma ampliação dos serviços fazendo-se necessário implantar e manter programas para oferecer serviços eficientes.												
Público Alvo: PROFISSIONAIS E USUÁRIOS												
<b>Indicadores</b>												
Indicador	PROFISSIONAIS E USUÁRIOS											
Fonte	Diversas											
Referência Atual	100											
Referência Esperada	100											
<b>Ação: 2062 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>												
1,	7.818,00	1,	8.074,00	1,	8.315,00	1,	8.564,00	4,	32.771,00			
Unid.Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE												
Finalidade: Manter as atividades do Conselho Municipal de Saúde.												
Produto: CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, MANTIDO.												
Unid.Medida: PERCENTUAL												
Local. das Metas: MUNICIPIO												
<b>Fonte de Recursos</b>												
15001000	Recursos Livres (Ordinário)		7.818,00		8.074,00		8.315,00		8.564,00		32.771,00	
Programas e Ações por Órgão												
			2022		2023		2024		2025		Total	
			Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor
2	PODER EXECUTIVO		174,	24.545.590,00	174,	25.343.258,00	174,	26.103.644,00	174,	26.886.737,00	696,	102.879.229,00
Programa: 0099 RESERVA DE CONTIGÊNCIA												
1,	257.723,00	1,	266.099,00	1,	274.082,00	1,	282.304,00	4,	1.080.208,00			
Objetivo: Atender passivos contingentes.												
MacroObjetivo: Atender passivos contingentes.												
Público Alvo: INSTITUIÇÕES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL												
<b>Indicadores</b>												
Indicador	INSTITUIÇÕES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL											
Fonte	Diversas											
Referência Atual	100											

Referência Esperada	100											
<b>Ação: 0003 RESERVA DE CONTINGENCIA</b>	1,	257.723,00	1,	266.099,00	1,	274.082,00	1,	282.304,00	4,	1.080.208,00		
Unid.Orçamentária: RESERVA DE CONTINGENCIA												
Finalidade: RESERVA DE CONTINGENCIA												
Produto: RESERVA DE CONTINGENCIA												
Unid.Medida: PERCENTUAL												
Local. das Metas: MUNICIPIO												
<b>Fonte de Recursos</b>												
<b>15001000</b>	<b>Recursos Livres (Ordinário)</b>		257.723,00		266.099,00		274.082,00		282.304,00		1.080.208,00	
Programas e Ações por Órgão												
2022												
2023												
2024												
2025												
Total												
	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor		
<b>3</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		<b>40,</b>	<b>6.892.025,00</b>	<b>40,</b>	<b>7.116.045,00</b>	<b>40,</b>	<b>7.329.491,00</b>	<b>40,</b>	<b>7.549.391,00</b>	<b>160,</b>	<b>28.886.952,00</b>
Programa: 0001 MODERNIZAÇÃO DO GABINETE CIVIL												
Objetivo: Dotar o gabinete civil de condições técnicas e administrativas necessárias ao melhor desempenho das suas atividades.												
MacroObjetivo: Garantir o pleno desenvolvimento dos trabalhos do gabinete civil.												
Público Alvo: População em geral												
<b>Indicadores</b>												
<b>Indicador</b>	População em geral											
<b>Fonte</b>	Diversas											
<b>Referência Atual</b>	100											
<b>Referência Esperada</b>	100											
<b>Ação: 1075 Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde -MAC</b>	1,	9.000,00	1,	9.293,00	1,	9.571,00	1,	9.859,00	4,	37.723,00		
Unid.Orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE												
Finalidade: Estruturar e Equipar a rede da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar												
Produto: Rede de Serviços Públicos de Saúde -MAC estruturada												
Unid.Medida: PERCENTUAL												
Local. das Metas: MUNICIPIO												
<b>Fonte de Recursos</b>												
<b>16010000</b>	<b>Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Públicos de Saúde</b>		9.000,00		9.293,00		9.571,00		9.859,00		37.723,00	

Programas e Ações por Órgão												
2022												
2023												
2024												
2025												
Total												
	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor		
<b>3</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		<b>40,</b>	<b>6.892.025,00</b>	<b>40,</b>	<b>7.116.045,00</b>	<b>40,</b>	<b>7.329.491,00</b>	<b>40,</b>	<b>7.549.391,00</b>	<b>160,</b>	<b>28.886.952,00</b>
Programa: 0017 GESTÃO E INVESTIMENTO DA SAÚDE												
Objetivo: Oferecer condições físicas para o funcionamento da rede municipal de atenção à saúde.												
MacroObjetivo: Atender a grande demanda por serviços públicos de saúde requer uma ampliação dos serviços fazendo-se necessário construir e equipar as unidades de saúde.												
Público Alvo: População Atendida												
<b>Indicadores</b>												
<b>Indicador</b>	População Atendida											
<b>Fonte</b>	Diversas											
<b>Referência Atual</b>	100											
<b>Referência Esperada</b>	100											
<b>Ação: 1020 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAR UNIDADES DE SAÚDE</b>	1,	126.000,00	1,	130.095,00	1,	133.999,00	1,	138.018,00	4,	528.112,00		
Unid.Orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE												
Finalidade: Promover a infraestrutura pública em saúde no município.												
Produto: UNIDADES DE SAÚDE CONSTRUÍDA, REFORMADA E AMPLIADA												
Unid.Medida: PERCENTUAL												
Local. das Metas: MUNICIPIO												
<b>Fonte de Recursos</b>												
<b>15001002</b>	<b>Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde</b>		50.000,00		51.625,00		53.174,00		54.769,00		209.568,00	
<b>16310000</b>	<b>Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde</b>		76.000,00		78.470,00		80.825,00		83.249,00		318.544,00	
<b>Ação: 1021 AQUISIÇÃO DE VEICULOS</b>	1,	120.000,00	1,	123.900,00	1,	127.618,00	1,	131.446,00	4,	502.964,00		
Unid.Orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE												
Finalidade: AQUISIÇÃO DE VEICULOS												
Produto: VEICULOS ADQUIRIDOS												
Unid.Medida: PERCENTUAL												
Local. das Metas: MUNICIPIO												
<b>Fonte de Recursos</b>												
<b>15001002</b>	<b>Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde</b>		60.000,00		61.950,00		63.809,00		65.723,00		251.482,00	
<b>16010000</b>	<b>Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Públicos de Saúde</b>		60.000,00		61.950,00		63.809,00		65.723,00		251.482,00	
Programas e Ações por Órgão												
2022												
2023												
2024												
2025												
Total												
	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor		
<b>3</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		<b>40,</b>	<b>6.892.025,00</b>	<b>40,</b>	<b>7.116.045,00</b>	<b>40,</b>	<b>7.329.491,00</b>	<b>40,</b>	<b>7.549.391,00</b>	<b>160,</b>	<b>28.886.952,00</b>
Programa: 0017 GESTÃO E INVESTIMENTO DA SAÚDE												
Objetivo: Oferecer condições físicas para o funcionamento da rede municipal de atenção à saúde.												
MacroObjetivo: Atender a grande demanda por serviços públicos de saúde requer uma ampliação dos serviços fazendo-se necessário construir e equipar as unidades de saúde.												
Público Alvo: População Atendida												
<b>Indicadores</b>												
<b>Indicador</b>	População Atendida											
<b>Fonte</b>	Diversas											
<b>Referência Atual</b>	100											
<b>Referência Esperada</b>	100											
<b>Ação: 1073 Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde -ATENÇÃO BÁSICA</b>	1,	91.000,00	1,	93.958,00	1,	96.777,00	1,	99.680,00	4,	381.415,00		
Unid.Orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE												
Finalidade: estrutura e Equipar a rede de Atenção Básica do município												
Produto: Rede de Serviços Públicos de Saúde -ATENÇÃO BÁSICA estruturada												
Unid.Medida: PERCENTUAL												
Local. das Metas: MUNICIPIO												



Fonte de Recursos												
16010000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Públicos de Saúde		91.000,00	93.958,00	96.777,00	99.680,00	381.415,00					
Ação: 1074 Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde -VIGILÂNCIA EM SAUDE												
Unid.Orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE												
Finalidade: Estrutura e Equipar a rede da Vigilância em Saúde												
Produto: Rede de Serviços Públicos de Saúde -VIGILÂNCIA EM SAUDE, estruturada.												
Unid.Medida: PERCENTUAL												
Local. das Metas: MUNICIPIO												
Fonte de Recursos												
16010000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Públicos de Saúde		7.000,00	7.228,00	7.444,00	7.668,00	29.340,00					
Programas e Ações por Órgão												
		2022	2023		2024		2025		Total			
		Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	
3	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		40,	6.892.025,00	40,	7.116.045,00	40,	7.329.491,00	40,	7.549.391,00	160,	28.886.952,00
Programa: 0017 GESTÃO E INVESTIMENTO DA SAÚDE												
		7,	357.000,00	7,	368.604,00	7,	379.663,00	7,	391.053,00	28,	1.496.320,00	
Objetivo: Oferecer condições físicas para o funcionamento da rede municipal de atenção a saúde.												
MacroObjetivo: Atender a grande demanda por serviços públicos de saúde requer uma ampliação dos serviços fazendo-se necessário construir e equipar as unidades de saúde.												
Público Alvo: População Atendida												
Indicadores												
Indicador População Atendida												
Fonte Diversas												
Referência Atual 100												
Referência Esperada 100												
Ação: 1076 Estruturação da Rede de Serv. Púb.de Saúde-Enfrent.da emergência de saúde pública - COVID 19												
Unid.Orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE												
Finalidade: Estruturar e Equipar a Rede de Serv. Púb.de Saúde-Enfrent.da emergência de saúde pública - COVID 19												
Produto: Rede de Serv. Púb.de Saúde-Enfrent.da emergência de saúde pública - COVID 19, estruturada.												
Unid.Medida: PERCENTUAL												
Local. das Metas: MUNICIPIO												
Fonte de Recursos												
16030000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo		13.000,00	13.423,00	13.825,00	14.241,00	54.489,00					
Programas e Ações por Órgão												
		2022	2023		2024		2025		Total			
		Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	
3	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		40,	6.892.025,00	40,	7.116.045,00	40,	7.329.491,00	40,	7.549.391,00	160,	28.886.952,00
Programa: 0018 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA												
		5,	3.394.166,00	5,	3.504.481,00	5,	3.609.607,00	5,	3.717.903,00	20,	14.226.157,00	
Objetivo: Aprimorar e qualificar o processo de trabalho na atenção básica garantindo melhor efetividade, eficácia e eficiência do atendimento aos usuários.												
MacroObjetivo: Elevar os níveis de planejamento, formulação e execução de políticas e programas voltados à promoção da qualidade de vida da população.												
Público Alvo: População em geral												
Indicadores												
Indicador população em geral												
Fonte Diversas												
Referência Atual 100												
Referência Esperada 100												
Ação: 2063 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA												
Unid.Orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE												
Finalidade: Promover melhorias do acesso e da qualidade nos postos de saúde.												
Produto: ATENÇÃO BÁSICA, GERIDA E MANTIDA												
Unid.Medida: PERCENTUAL												
Local. das Metas: MUNICIPIO												
Fonte de Recursos												
15001002	Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde		1.560.443,00	1.611.158,00	1.659.490,00	1.709.277,00	6.540.368,00					
16000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Públicos de Saúde		1.807.442,00	1.866.186,00	1.922.170,00	1.979.836,00	7.575.634,00					
16210000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS do Governo Estadual		18.500,00	19.103,00	19.673,00	20.265,00	77.541,00					
Ação: 2070 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ACADEMIA DA SAUDE												
Unid.Orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE												
Finalidade: Promover condições adequadas para práticas de exercícios físicos.												
Produto: ACADEMIA DA SAUDE, GERIDA E MANTIDA												
Unid.Medida: PERCENTUAL												
Local. das Metas: MUNICIPIO												
Fonte de Recursos												
15001002	Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde		4.174,00	4.310,00	4.438,00	4.573,00	17.495,00					
16000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Públicos de Saúde		3.607,00	3.724,00	3.836,00	3.952,00	15.119,00					
Programas e Ações por Órgão												
		2022	2023		2024		2025		Total			
		Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	
3	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		40,	6.892.025,00	40,	7.116.045,00	40,	7.329.491,00	40,	7.549.391,00	160,	28.886.952,00
Programa: 0037 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA MÉDIA COMPLEXIDADE												
		8,	909.433,00	8,	938.993,00	8,	967.161,00	8,	996.177,00	32,	3.811.764,00	
Objetivo: Ampliar a oferta de serviços especializados de média complexidade, de forma universal e integral, priorizando as necessidades do cidadão usuário do sus.												
MacroObjetivo: Atender a grande demanda por serviços públicos de saúde requer uma ampliação dos serviços fazendo-se necessário implantar e manter programas para oferecer serviços eficientes.												
Público Alvo: POPULAÇÃO ATENDIDA												
Indicadores												
Indicador POPULAÇÃO ATENDIDA												
Fonte Diversas												
Referência Atual 100												
Referência Esperada 100												
Ação: 2065 CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE-COPIRN												
Unid.Orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE												
Finalidade: Promover ações de gestão pública de saúde .												
Produto: SAÚDE ATENDIDA												
Unid.Medida: PERCENTUAL												
Local. das Metas: MUNICIPIO												
Fonte de Recursos												

15001002	Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde	75.300,00	77.747,00	80.080,00	82.483,00	315.610,00					
16000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Públicos de Saúde	1.000,00	1.032,00	1.064,00	1.096,00	4.192,00					
Ação: 2068	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	1,	197.233,00	1,	203.647,00	1,	209.752,00	1,	216.046,00	4,	826.678,00
Unid.Orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE											
Finalidade: Melhorar as atividades de saúde do município.											
Produto: MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR,											
GERIDO E MANTIDO.											
Unid.Medida: PERCENTUAL											
Local, das Metas: MUNICIPIO											
Fonte de Recursos											
15001002	Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde	117.306,00	121.120,00	124.752,00	128.494,00	491.672,00					
16000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Públicos de Saúde	66.427,00	68.588,00	70.643,00	72.763,00	278.421,00					
16210000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS do Governo Estadual	13.500,00	13.939,00	14.357,00	14.789,00	56.585,00					
Programas e Ações por Órgão		2022		2023		2024		2025		Total	
		Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor
3	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	40,	6.892.025,00	40,	7.116.045,00	40,	7.329.491,00	40,	7.549.391,00	160,	28.886.952,00
Programa: 0037 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA MÉDIA COMPLEXIDADE											
Objetivo: Ampliar a oferta de serviços especializados de média complexidade, de forma universal e integral, priorizando as necessidades do cidadão usuário do sus.											
MacroObjetivo: Atender a grande demanda por serviços públicos de saúde requer uma ampliação dos serviços fazendo-se necessário implantar e manter programas para oferecer serviços eficientes.											
Público Alvo: POPULAÇÃO ATENDIDA											
Indicadores											
Indicador POPULAÇÃO ATENDIDA											
Fonte Diversas											
Referência Atual 100											
Referência Esperada 100											
Ação: 2071	LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER - LIGA	1,	14.500,00	1,	14.971,00	1,	15.421,00	1,	15.883,00	4,	60.775,00
Unid.Orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE											
Finalidade: Garantir a melhoria de vida da população.											
Produto: ASSISTENCIA MEDICA HOSPITAL DE QUALIDADE											
Unid.Medida: PERCENTUAL											
Local, das Metas: MUNICIPIO											
Fonte de Recursos											
15001002	Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde	14.500,00	14.971,00	15.421,00	15.883,00	60.775,00					
Ação: 2072	ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA A MATERNIDADE E INFÂNCIA DE SERRA NEGRA DO NORTE - APAMI	1,	621.400,00	1,	641.596,00	1,	660.844,00	1,	680.669,00	4,	2.604.509,00
Unid.Orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE											
Finalidade: Proteção junto a infância maternal do Município.											
Produto: ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL DE QUALIDADE											
Unid.Medida: PERCENTUAL											
Local, das Metas: MUNICIPIO											
Fonte de Recursos											
15001002	Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde	486.800,00	502.621,00	517.700,00	533.231,00	2.040.352,00					
16000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Públicos de Saúde	134.600,00	138.975,00	143.144,00	147.438,00	564.157,00					
Programas e Ações por Órgão		2022		2023		2024		2025		Total	
		Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor
3	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	40,	6.892.025,00	40,	7.116.045,00	40,	7.329.491,00	40,	7.549.391,00	160,	28.886.952,00
Programa: 0038 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE											
Objetivo: Dar suporte às ações de vigilância em saúde, bem como atender às demandas de apoio diagnóstico na assistência a população.											
MacroObjetivo: Atender a grande demanda por serviços públicos de saúde requer uma ampliação dos serviços fazendo-se necessário implantar e manter programas para oferecer serviços eficientes.											
Público Alvo: POPULAÇÃO ATENDIDA											
Indicadores											
Indicador POPULAÇÃO ATENDIDA											
Fonte Diversas											
Referência Atual 100											
Referência Esperada 100											
Ação: 2066	GESTÃO E MANUTENÇÃO DO BLOCO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE EPIDEMIOLÓGICA)	1,	369.891,00	1,	381.919,00	1,	393.366,00	1,	405.168,00	4,	1.550.344,00
Unid.Orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE											
Finalidade: Manter os programas das ações de vigilância em saúde.											
Produto: BLOCO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE (EPIDEMIOLÓGICA), GERIDO E MANTIDO											
Unid.Medida: PERCENTUAL											
Local, das Metas: MUNICIPIO											
Fonte de Recursos											
15001002	Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde	273.484,00	282.374,00	290.842,00	299.567,00	1.146.267,00					
16000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Públicos de Saúde	86.407,00	89.219,00	91.890,00	94.647,00	362.163,00					
16210000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS do Governo Estadual	10.000,00	10.326,00	10.634,00	10.954,00	41.914,00					
Ação: 2112	SUBVENÇÃO A APAMI	1,	60.000,00	1,	61.950,00	1,	63.810,00	1,	65.724,00	4,	251.484,00
Unid.Orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE											
Finalidade: SUBVENÇÃO CONCEDIDA A APAMI PARA FORTALECER A ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL.											
Produto: ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL FORTALECIDA POR SUBVENÇÃO											
Unid.Medida: PERCENTUAL											
Local, das Metas: MUNICIPIO											
Fonte de Recursos											
15001002	Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde	20.000,00	20.650,00	21.270,00	21.908,00	83.828,00					
16000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Públicos de Saúde	20.000,00	20.650,00	21.270,00	21.908,00	83.828,00					
16210000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS do Governo Estadual	20.000,00	20.650,00	21.270,00	21.908,00	83.828,00					
Programas e Ações por Órgão		2022		2023		2024		2025		Total	
		Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor
3	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	40,	6.892.025,00	40,	7.116.045,00	40,	7.329.491,00	40,	7.549.391,00	160,	28.886.952,00
Programa: 0038 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE											
Objetivo: Dar suporte às ações de vigilância em saúde, bem como atender às demandas de apoio diagnóstico na assistência a população.											

MacroObjetivo: Atender a grande demanda por serviços públicos de saúde requer uma ampliação dos serviços fazendo-se necessário implantar e manter programas para oferecer serviços eficientes.											
Público Alvo: POPULAÇÃO ATENDIDA											
Indicadores											
Indicador POPULAÇÃO ATENDIDA											
Fonte Diversas											
Referência Atual 100											
Referência Esperada 100											
Ação: 2113 Enfrentamento da emergência de saúde pública - COVID 19											
1,	173.756,00	1,	179.407,00	1,	184.784,00	1,	190.329,00	4,	728.276,00		
Unid.Orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE											
Finalidade: Realizar medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da Coronavírus - COVID 19											
Produto: CONTROLE EPIDEMIOLÓGICO											
Unid.Medida: PERCENTUAL											
Local. das Metas: MUNICÍPIO											
Fonte de Recursos											
15001002	Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde										
	13.754,00	14.202,00	14.627,00	15.066,00	57.649,00						
16020000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo										
	99.642,00	102.883,00	105.966,00	109.146,00	417.637,00						
16210000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS do Governo Estadual										
	60.360,00	62.322,00	64.191,00	66.117,00	252.990,00						
Ação: 2128 Centro de Enfrentamento ao COVID-19											
1,	794.425,00	1,	820.245,00	1,	844.851,00	1,	870.198,00	4,	3.329.719,00		
Unid.Orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE											
Finalidade: Manter as necessidades da população no âmbito de saúde no enfrentamento ao COVID-19.											
Produto: CONTROLE EPIDEMIOLÓGICO											
Unid.Medida: PERCENTUAL											
Local. das Metas: MUNICÍPIO											
Fonte de Recursos											
15001002	Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde										
	15.713,00	16.225,00	16.711,00	17.212,00	65.861,00						
16020000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo										
	778.712,00	804.020,00	828.140,00	852.986,00	3.263.858,00						
Programas e Ações por Órgão											
	2022		2023		2024		2025		Total		
	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	
3	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE										
	40,	6.892.025,00	40,	7.116.045,00	40,	7.329.491,00	40,	7.549.391,00	160,	28.886.952,00	
Programa: 0038 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE											
	14,	1.476.086,00	14,	1.524.074,00	14,	1.569.774,00	14,	1.616.872,00	56,	6.186.806,00	
Objetivo: Dar suporte às ações de vigilância em saúde, bem como atender às demandas de apoio diagnóstico na assistência a população.											
MacroObjetivo: Atender a grande demanda por serviços públicos de saúde requer uma ampliação dos serviços fazendo-se necessário implantar e manter programas para oferecer serviços eficientes.											
Público Alvo: POPULAÇÃO ATENDIDA											
Indicadores											
Indicador POPULAÇÃO ATENDIDA											
Fonte Diversas											
Referência Atual 100											
Referência Esperada 100											
Ação: 2131 SUBVENÇÃO A APAMI NO ENFRENTAMENTO A COVID-19											
1,	40.000,00	1,	41.300,00	1,	42.539,00	1,	43.815,00	4,	167.654,00		
Unid.Orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE											
Finalidade: Objetivo: Transferir através de Subvenção concedida a APAMI a título de auxílio financeiro a Entidade filantrópica para a atuação coordenada com o SUS, no combate à Pandemia do COVID-19, amparado pela Portaria Estadual nº 2225/2020 do Governo do Estado do Rio Grande do Norte											
Produto: CONTROLE EPIDEMIOLÓGICO											
Unid.Medida: PERCENTUAL											
Local. das Metas: MUNICÍPIO											
Fonte de Recursos											
16210000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS do Governo Estadual										
	40.000,00	41.300,00	42.539,00	43.815,00	167.654,00						
Ação: 2143 GESTÃO E MANUTENÇÃO DO BLOCO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE SANITÁRIA)											
1,	38.014,00	1,	39.253,00	1,	40.424,00	1,	41.638,00	4,	159.329,00		
Unid.Orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE											
Finalidade: Manter os programas das ações de vigilância em saúde.											
Produto: CONTROLE SANITÁRIO											
Unid.Medida: PERCENTUAL											
Local. das Metas: MUNICÍPIO											
Fonte de Recursos											
15001002	Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde										
	16.930,00	17.482,00	18.003,00	18.544,00	70.959,00						
16000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Públicos de Saúde										
	21.084,00	21.771,00	22.421,00	23.094,00	88.370,00						
Programas e Ações por Órgão											
	2022		2023		2024		2025		Total		
	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	
3	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE										
	40,	6.892.025,00	40,	7.116.045,00	40,	7.329.491,00	40,	7.549.391,00	160,	28.886.952,00	
Programa: 0039 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA											
	3,	478.111,00	3,	493.651,00	3,	508.460,00	3,	523.713,00	12,	2.003.935,00	
Objetivo: Disponibilizar agentes terapêuticos, conforme protocolo do ministério da saúde e REMUNE atualizada, na perspectiva de atender às necessidades de tratamento dos usuários.											
MacroObjetivo: Atender a grande demanda por serviços públicos de saúde requer uma ampliação dos serviços fazendo-se necessário implantar e manter programas para oferecer serviços eficientes.											
Público Alvo: POPULAÇÃO ATENDIDA											
Indicadores											
Indicador PULAÇÃO ATENDIDA											
Fonte Diversas											
Referência Atual 100											
Referência Esperada 100											
Ação: 2064 ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA											
1,	478.111,00	1,	493.651,00	1,	508.460,00	1,	523.713,00	4,	2.003.935,00		
Unid.Orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE											
Finalidade: Distribuição de medicamentos a população do Município.											
Produto: ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA GARANTIDA											
Unid.Medida: PERCENTUAL											
Local. das Metas: MUNICÍPIO											
Fonte de Recursos											
15001002	Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde										
	410.632,00	423.977,00	436.698,00	449.799,00	1.721.106,00						
16000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Públicos de Saúde										
	55.679,00	57.490,00	59.213,00	60.989,00	233.371,00						
16210000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS do Governo Estadual										
	11.800,00	12.184,00	12.549,00	12.925,00	49.458,00						
Programas e Ações por Órgão											
	2022		2023		2024		2025		Total		

	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor		
<b>3</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		<b>40,</b>	<b>6.892.025,00</b>	<b>40,</b>	<b>7.116.045,00</b>	<b>40,</b>	<b>7.329.491,00</b>	<b>40,</b>	<b>7.549.391,00</b>	<b>160,</b>	<b>28.886.952,00</b>
Programa: 0040 APOIO ADMINISTRATIVO												
	2,	268.229,00	2,	276.949,00	2,	285.255,00	2,	293.814,00	8,	1.124.247,00		
Objetivo: Adequar a estrutura orgânica e funcional das Secretarias, de fomar a permitir mais eficiência, eficácia e efetividade das ações administrativas e programáticas, elevando a racionalidade no uso dos recursos humanos, econômicos e financeiros.												
MacroObjetivo: Estabelecer um processo contínuo de aprimoramento da gestão pública, a partir da eliminação de pontos críticos que se constituem verdadeiros obstáculos ao aperfeiçoamento da máquina administrativa.												
Público Alvo: População												
<b>Indicadores</b>												
<b>Indicador</b>	População											
<b>Fonte</b>	Diversas											
<b>Referência Atual</b>	100											
<b>Referência Esperada</b>	100											
<b>Ação: 2061 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	1,	268.229,00	1,	276.949,00	1,	285.255,00	1,	293.814,00	4,	1.124.247,00		
Unid.Orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE												
Finalidade: Desenvolver ações de gestão pública em saúde.												
Produto: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, GERIDA E MANTIDA.												
Unid.Medida: PERCENTUAL												
Local. das Metas: MUNICIPIO												
<b>Fonte de Recursos</b>												
<b>15001000</b>	<b>Recursos Livres (Ordinário)</b>		54.125,00		55.884,00		57.561,00		59.289,00		226.859,00	
<b>15001002</b>	<b>Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde</b>		214.104,00		221.065,00		227.694,00		234.525,00		897.388,00	
Programas e Ações por Órgão												
			2022		2023		2024		2025		Total	
			Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor
<b>4</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		<b>21,</b>	<b>975.417,00</b>	<b>21,</b>	<b>1.007.161,00</b>	<b>21,</b>	<b>1.037.312,00</b>	<b>21,</b>	<b>1.068.441,00</b>	<b>84,</b>	<b>4.088.331,00</b>
Programa: 0007 GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL												
	3,	14.150,00	3,	14.616,00	3,	15.043,00	3,	15.495,00	12,	59.304,00		
Objetivo: Fortalecer a Política Municipal da Assistência Social.												
MacroObjetivo: Assegurar a manutenção da Política Municipal de Assistência Social, através das Unidades Orçamentárias Fundo de Assistência Social, Fundo da Infância e Adolescência e Fundo dos Idosos, no trato das suas atividades, com seus servidores e na Assistência às famílias. Público Alvo: Profissionais e Usuários												
<b>Indicadores</b>												
<b>Indicador</b>	Profissionais e Usuários											
<b>Fonte</b>	Diversas											
<b>Referência Atual</b>	100											
<b>Referência Esperada</b>	100											
<b>Ação: 2027 APOIO A GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS</b>	1,	8.000,00	1,	8.264,00	1,	8.504,00	1,	8.760,00	4,	33.528,00		
Unid.Orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL												
Finalidade: Manter os Sistemas Municipais de Vigilância Social, Informações Sociais e Monitoramento e Avaliação para garantir a produção, análise, divulgação e o uso da informação para que a Política Pública de Assistência Social possa ser concretizada, monitorada e avaliada de forma eficiente e eficaz.												
Produto: GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS APOIADA												
Unid.Medida: PERCENTUAL												
Local. das Metas: MUNICIPIO												
<b>Fonte de Recursos</b>												
<b>16600000</b>	<b>Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS</b>		8.000,00		8.264,00		8.504,00		8.760,00		33.528,00	
<b>Ação: 2127 APOIO A TERRITORIO NO AMBITO DO SUAS GESTAO E AOS SERVICOS DE VIG.SOCIAL NO</b>	1,	6.150,00	1,	6.352,00	1,	6.539,00	1,	6.735,00	4,	25.776,00		
Unid.Orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL												
Finalidade: Atender as necessidades da vigilância social no âmbito do SUAS.												
Produto: GESTÃO E SERVIÇOS DE VIG.SOCIAL NO TERRITORIO NO AMBITO DO SUAS APOIADOS												
Unid.Medida: PERCENTUAL												
Local. das Metas: MUNICIPIO												
<b>Fonte de Recursos</b>												
<b>15001000</b>	<b>Recursos Livres (Ordinário)</b>		3.150,00		3.253,00		3.350,00		3.450,00		13.203,00	
<b>16600000</b>	<b>Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS</b>		3.000,00		3.099,00		3.189,00		3.285,00		12.573,00	
Programas e Ações por Órgão												
			2022		2023		2024		2025		Total	
			Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor
<b>4</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		<b>21,</b>	<b>975.417,00</b>	<b>21,</b>	<b>1.007.161,00</b>	<b>21,</b>	<b>1.037.312,00</b>	<b>21,</b>	<b>1.068.441,00</b>	<b>84,</b>	<b>4.088.331,00</b>
Programa: 0008 GESTÃO DOS PROGRAMAS SOCIOASSISTENCIAIS												
	4,	94.375,00	4,	97.450,00	4,	100.364,00	4,	103.375,00	16,	395.564,00		
Objetivo: Fortalecer a Política Municipal de Assistência Social.												
MacroObjetivo: Incrementar a Política de Assistência Social através da execução de Programas Socioassistenciais específicos.												
Público Alvo: Usuários da Política Assistencial												
<b>Indicadores</b>												
<b>Indicador</b>	Usuários da Política Assistencial											
<b>Fonte</b>	Diversas											
<b>Referência Atual</b>	100											
<b>Referência Esperada</b>	100											
<b>Ação: 2023 MANUTENCAO DO PROGRAMA BPC - BENEFÍCIO DE PROTEÇÃO CONTINUADA</b>	1,	3.000,00	1,	3.099,00	1,	3.189,00	1,	3.285,00	4,	12.573,00		
Unid.Orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL												
Finalidade: Promover a elevação da qualidade de vida e dignidade despoosas com deficiência beneficiárias do BPC.												
Produto: PROGRAMA BPC - BENEFÍCIO DE PROTEÇÃO CONTINUADA MANTIDO												
Unid.Medida: PERCENTUAL												
Local. das Metas: MUNICIPIO												
<b>Fonte de Recursos</b>												
<b>16600000</b>	<b>Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS</b>		3.000,00		3.099,00		3.189,00		3.285,00		12.573,00	
<b>Ação: 2028 MANUTENCAO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS - CRIANCA FELIZ</b>	1,	69.826,00	1,	72.099,00	1,	74.258,00	1,	76.486,00	4,	292.669,00		
Unid.Orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL												
Finalidade: Implementar ações no campo das políticas públicas para o apoio às famílias para o exercício das funções de proteção e cuidado das crianças na primeira infância.												
Produto: PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS - CRIANCA FELIZ, MANTIDO												

Unid.Medida: PERCENTUAL												
Local. das Metas: MUNICIPIO												
<b>Fonte de Recursos</b>												
15001000	Recursos Livres (Ordinário)		27.350,00		28.241,00		29.086,00		29.959,00		114.636,00	
16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		42.476,00		43.858,00		45.172,00		46.527,00		178.033,00	
Programas e Ações por Órgão			2022		2023		2024		2025		Total	
			Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor
4	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		21,	975.417,00	21,	1.007.161,00	21,	1.037.312,00	21,	1.068.441,00	84,	4.088.331,00
Programa: 0008 GESTÃO DOS PROGRAMAS SOCIOASSISTENCIAIS			4,	94.375,00	4,	97.450,00	4,	100.364,00	4,	103.375,00	16,	395.564,00
Objetivo: Fortalecer a Política Municipal de Assistência Social.												
MacroObjetivo: Incrementar a Política de Assistência Social através da execução de Programas Socioassistenciais específicos.												
Público Alvo: Usuários da Política Assistencial												
<b>Indicadores</b>												
Indicador	Usuários da Política Assistencial											
Fonte	Diversas											
Referência Atual	100											
Referência Esperada	100											
Ação: 2029 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA COZINHA COMUNITÁRIA			1,	21.549,00	1,	22.252,00	1,	22.917,00	1,	23.604,00	4,	90.322,00
Unid.Orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL												
Finalidade: manter o programa cozinha comunitária, com o objetivo de fornecer refeição nutritiva e saudável através do conhecimento de boas práticas de fabricação e manipulação dos alimentos.												
Produto: PROGRAMA COZINHA COMUNITÁRIA, MANTIDO.												
Unid.Medida: PERCENTUAL												
Local. das Metas: MUNICIPIO												
<b>Fonte de Recursos</b>												
15001000	Recursos Livres (Ordinário)		21.549,00		22.252,00		22.917,00		23.604,00		90.322,00	
Programas e Ações por Órgão			2022		2023		2024		2025		Total	
			Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor
4	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		21,	975.417,00	21,	1.007.161,00	21,	1.037.312,00	21,	1.068.441,00	84,	4.088.331,00
Programa: 0009 GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS			2,	95.400,00	2,	98.503,00	2,	101.453,00	2,	104.499,00	8,	399.855,00
Objetivo: Atender as famílias em situação de risco e vulnerabilidades sociais.												
MacroObjetivo: A execução deste programa se faz em conformidade com a Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS e o Decreto Federal 6.307/2007.												
Público Alvo: Famílias de baixa renda												
<b>Indicadores</b>												
Indicador	Famílias de baixa renda											
Fonte	Diversas											
Referência Atual	100											
Referência Esperada	100											
Ação: 2020 CONCESSAO E OFERTA DE BENEFÍCIO EVENTUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			1,	95.400,00	1,	98.503,00	1,	101.453,00	1,	104.499,00	4,	399.855,00
Unid.Orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL												
Finalidade: Assistir as pessoas através dos benefícios eventuais instituído pela LOAS e regulamentado em LeiMunicipal												
Produto: BENEFÍCIO EVENTUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CONCEDIDO E OFERTADO												
Unid.Medida: PERCENTUAL												
Local. das Metas: MUNICIPIO												
<b>Fonte de Recursos</b>												
15001000	Recursos Livres (Ordinário)		90.900,00		93.856,00		96.668,00		99.570,00		380.994,00	
16610000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Social		4.500,00		4.647,00		4.785,00		4.929,00		18.861,00	
Programas e Ações por Órgão			2022		2023		2024		2025		Total	
			Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor
4	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		21,	975.417,00	21,	1.007.161,00	21,	1.037.312,00	21,	1.068.441,00	84,	4.088.331,00
Programa: 0027 SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB			4,	325.761,00	4,	336.355,00	4,	346.437,00	4,	356.834,00	16,	1.365.387,00
Objetivo: Atender as famílias e indivíduos na garantia de seus direitos de cidadania.												
MacroObjetivo: Trabalho de ação continuada que tem como finalidade o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários. Possui ação preventiva.												
Público Alvo: Famílias em Situação de Vulnerabilidade												
<b>Indicadores</b>												
Indicador	Famílias em Situação de Vulnerabilidade											
Fonte	Diversas											
Referência Atual	100											
Referência Esperada	100											
Ação: 1003 ESTRUTURACAO DE UNIDADE SOCIOASSISTENCIAL			1,	20.000,00	1,	20.651,00	1,	21.269,00	1,	21.908,00	4,	83.828,00
Unid.Orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL												
Finalidade: Estruturar e Equipar os serviços, qualificando a oferta através de equipamentos sociais acessíveis e com padrão apropriado para as atividades a serem desenvolvidas.												
Produto: UNIDADE SOCIOASSISTENCIAL ESTRUTURADA												
Unid.Medida: PERCENTUAL												
Local. das Metas: MUNICIPIO												
<b>Fonte de Recursos</b>												
15001000	Recursos Livres (Ordinário)		5.000,00		5.163,00		5.317,00		5.477,00		20.957,00	
16610000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Social		15.000,00		15.488,00		15.952,00		16.431,00		62.871,00	
Ação: 2026 MANUTENCAO DO BLOCO DOS SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA			1,	305.761,00	1,	315.704,00	1,	325.168,00	1,	334.926,00	4,	1.281.559,00
Unid.Orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL												
Finalidade: Ampliar a oferta integrada de serviços, programas, projetos e benefícios da Assistência Social, executando o trabalho social com famílias no âmbito do PAIF; executando os serviços de convivência e fortalecimento de vínculos de acordo com a Tipificação, conforme protocolo de gestão integrada entre serviços e benefícios; consolidando a Política de Assistência Social no município, no âmbito da Proteção Social Básica, desenvolvendo ações previstas na mesma e asseguradas pela NOB/SUAS.												
Produto: BLOCO DOS SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA MANTIDO												
Unid.Medida: PERCENTUAL												
Local. das Metas: MUNICIPIO												

Fonte de Recursos											
15001000	Recursos Livres (Ordinário)	119.176,00		123.052,00		126.740,00		130.544,00		499.512,00	
16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	186.585,00		192.652,00		198.428,00		204.382,00		782.047,00	
Programas e Ações por Órgão		2022		2023		2024		2025		Total	
		Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor
4	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	21,	975.417,00	21,	1.007.161,00	21,	1.037.312,00	21,	1.068.441,00	84,	4.088.331,00
Programa: 0028 SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE - PSEMC		4,	134.582,00	4,	138.968,00	4,	143.117,00	4,	147.413,00	16,	564.080,00
Objetivo: Atender as famílias e indivíduos em situação de risco social ou pessoal.											
MacroObjetivo: Trabalho de ação continuada que tem como finalidade à Proteção Integral à Famílias e Indivíduos com direitos violados e/ou fragilizados.											
Público Alvo: Família e Indivíduos											
Indicadores											
Indicador	Família e Indivíduos										
Fonte	Diversas										
Referência Atual	100										
Referência Esperada	100										
Ação: 2025 MANUTENCAO DO BLOCO DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE	1,	124.705,00	1,	128.765,00	1,	132.617,00	1,	136.597,00	4,	522.684,00	
Unid.Orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL											
Finalidade: Melhorar as atividades de serviços de proteção social no município.											
Produto: BLOCO DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE MANTIDO											
Unid.Medida: PERCENTUAL											
Local. das Metas: MUNICIPIO											
Fonte de Recursos											
15001000	Recursos Livres (Ordinário)	67.843,00		70.049,00		72.149,00		74.313,00		284.354,00	
16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	36.862,00		38.065,00		39.199,00		40.376,00		154.502,00	
16610000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Social	20.000,00		20.651,00		21.269,00		21.908,00		83.828,00	
Ação: 2111 SERVIÇO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DE CALAMIDADE PÚBLICA E DE EMERGÊNCIA	1,	9.877,00	1,	10.203,00	1,	10.500,00	1,	10.816,00	4,	41.396,00	
Unid.Orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL											
Finalidade: Atender as necessidades da população em caso de calamidade pública e de emergência.											
Produto: POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA E DE EMERGÊNCIA PROTEGIDAS											
Unid.Medida: PERCENTUAL											
Local. das Metas: MUNICIPIO											
Fonte de Recursos											
16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	9.877,00		10.203,00		10.500,00		10.816,00		41.396,00	
Programas e Ações por Órgão		2022		2023		2024		2025		Total	
		Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor
4	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	21,	975.417,00	21,	1.007.161,00	21,	1.037.312,00	21,	1.068.441,00	84,	4.088.331,00
Programa: 0029 SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE		1,	60.000,00	1,	61.950,00	1,	63.809,00	1,	65.723,00	4,	251.482,00
Objetivo: Atender as famílias e indivíduos com vínculos familiares fragilizados ou rompidos.											
MacroObjetivo: Trabalho de ação continuada que tem como finalidade à ressocialização de indivíduos com vínculos familiares fragilizados ou rompidos.											
Público Alvo: Família e Indivíduos											
Indicadores											
Indicador	Família e Indivíduos										
Fonte	Diversas										
Referência Atual	100										
Referência Esperada	100										
Ação: 2021 PACTUACAO P/ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES	1,	60.000,00	1,	61.950,00	1,	63.809,00	1,	65.723,00	4,	251.482,00	
Unid.Orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL											
Finalidade: Promover ações com instituição de acolhimento de crianças e adolescentes.											
Produto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES ACOLHIDAS											
Unid.Medida: PERCENTUAL											
Local. das Metas: MUNICIPIO											
Fonte de Recursos											
15001000	Recursos Livres (Ordinário)	60.000,00		61.950,00		63.809,00		65.723,00		251.482,00	
Programas e Ações por Órgão		2022		2023		2024		2025		Total	
		Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor	Meta Física	Valor
4	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	21,	975.417,00	21,	1.007.161,00	21,	1.037.312,00	21,	1.068.441,00	84,	4.088.331,00
Programa: 0030 GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA		2,	83.450,00	2,	86.167,00	2,	88.745,00	2,	91.409,00	8,	349.771,00
Objetivo: Transferência de renda e melhorar indicadores de educação, saúde e assistência social.											
MacroObjetivo: Programa articulado com as políticas de assistência social, saúde e educação destinados as famílias de baixa renda com vistas a independência e a superação da pobreza.											
Público Alvo: Famílias de Baixa Renda											
Indicadores											
Indicador	Famílias de Baixa Renda										
Fonte	Diversas										
Referência Atual	100										
Referência Esperada	100										
Ação: 2024 BLOCO DE GESTAO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA-IGDBF	1,	83.450,00	1,	86.167,00	1,	88.745,00	1,	91.409,00	4,	349.771,00	
Unid.Orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL											
Finalidade: Manter as ações relacionadas à gestão do Programa Bolsa Família, acompanhamento das condicionalidades do programa, bem como desenvolver projetos complementares com as famílias beneficiárias.											
Produto: GESTAO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA-IGDBF											
Unid.Medida: PERCENTUAL											
Local. das Metas: MUNICIPIO											
Fonte de Recursos											
15001000	Recursos Livres (Ordinário)	30.250,00		31.234,00		32.170,00		33.136,00		126.790,00	









0076	9721.50.01.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	685.584,00	707.865,00	729.101,00	750.974,00	2.873.524,00
	9721.51.00.00	Cota-Parte do IPVA	55.704,00	57.514,00	59.240,00	61.017,00	233.475,00
0077	9721.51.01.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	55.704,00	57.514,00	59.240,00	61.017,00	233.475,00
	9721.52.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	514,00	531,00	547,00	563,00	2.155,00
0078	9721.52.01.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	514,00	531,00	547,00	563,00	2.155,00
<b>Total Geral:</b>			<b>33.576.032,00</b>	<b>34.667.263,00</b>	<b>35.707.271,00</b>	<b>36.778.496,00</b>	<b>140.729.062,00</b>

Centro De Serviços Contábeis Janusa Sotero  
**JANUSA CRISTINA G.SOTERO -**  
 Diretora - CT CRC-PB N. 5.481

**SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Jessica Karen Gomes de Lima  
**Código Identificador:9D9DC8CF**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL Nº 460/2021, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021 - "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**CAPÍTULO I**

**Seção I**

**Das Disposições Preliminares**

Art. 1º - Esta Lei estima a receita do Município de Serrinha dos Pintos para o exercício financeiro de 2022, no montante de R\$28.950.000,00 (Vinte e Oito Milhões e Novecentos e Cinquenta Mil Reais ) e fixa a despesa em igual valor, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos e fundos, no valor de R\$ 19.393.912,00(Dezenove Milhões e Trezentos e Noventa e Três Mil e Novecentos e Doze Reais ).

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo os órgãos e fundos da administração direta cujas ações sejam relativas à saúde, previdência e assistência social, no valor de R\$ 9.556.088,00 (Nove Milhões e Quinhentos e Cinquenta e Seis Mil e Oitenta e Oito Reais ).

III - O Orçamento de Investimento, abrangendo as empresas controladas pelo órgão da administração direta, cujas ações sejam relativas à bens adquiridos para compor o ativo imobilizado, no valor de R\$ 0,00 (Zero Reais).

**CAPÍTULO II**

**DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**Seção I**

**Da Estimativa da Receita**

Art. 2º - A receita total estimada nos Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e Investimento no valor de R\$ 28.950.000,00 (Vinte e Oito Milhões e Novecentos e Cinquenta Mil Reais ), discriminada na forma a seguir, decorrerá da arrecadação de tributos, receita patrimonial, receita de serviços, transferências constitucionais, transferências voluntárias e outras receitas correntes e de capital, prevista na legislação vigente.

<b>QUADRO I</b>			
Descrição	Dest. Ordinária	Dest. Vinculada	Valor
<b>Receitas Correntes</b>	<b>16.969.024,00</b>	<b>11.357.640,00</b>	<b>28.326.664,00</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	609.000,00	0,00	609.000,00
Contribuições	103.000,00	0,00	103.000,00
Receita Patrimonial	70.000,00	0,00	70.000,00
Receita de Serviços	30.000,00	0,00	30.000,00
Transferências Correntes	15.997.024,00	11.337.640,00	27.334.664,00
Outras Receitas Correntes	160.000,00	20.000,00	180.000,00
<b>Receitas de Capital</b>	<b>748.336,00</b>	<b>400.000,00</b>	<b>1.148.336,00</b>
Operações de Crédito	50.000,00	0,00	50.000,00
Transferências de Capital	398.336,00	400.000,00	798.336,00
Outras Receitas de Capital	300.000,00	0,00	300.000,00
<b>Dedução da Receita</b>	<b>- 525.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>- 525.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>17.192.360,00</b>	<b>11.757.640,00</b>	<b>28.950.000,00</b>

<b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b>				
<b>MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS</b>				
<b>LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA 2022</b>				
<b>Seção II</b>				
<b>Da Fixação da Despesa</b>				
Art. 3º - A despesa total fixada nos Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e Investimento é R\$ 28.950.000,00 (Vinte e Oito Milhões e Novecentos e Cinquenta Mil Reais ), distribuída entre os órgãos orçamentários, por funções de governo e por categoria econômica e grupos de natureza da despesa, conforme discriminação a seguir:				
<b>I - Por Órgãos</b>				
<b>QUADRO II</b>				
Órgãos	Fiscal	Seguridade	Investimento	Total
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO	1.114.920,00	0,00	0,00	1.114.920,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	58.000,00	1.562.756,00	0,00	1.620.756,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	1.782.900,00	0,00	0,00	1.782.900,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	5.217.990,00	145.486,00	0,00	5.363.476,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	505.368,00	0,00	0,00	505.368,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS	1.119.450,00	166.000,00	0,00	1.285.450,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, MEIO AMBIENTE E URBANISMO	2.894.936,00	280.000,00	0,00	3.174.936,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	28.600,00	3.491.506,00	0,00	3.520.106,00
MAN. SEC. MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA	918.000,00	0,00	0,00	918.000,00
DESPORTO E LAZER	514.108,00	0,00	0,00	514.108,00
CÂMARA MUNICIPAL	975.000,00	0,00	0,00	975.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	2.805.032,00	0,00	2.805.032,00
GABINETE DA PREFEITURA	747.000,00	0,00	0,00	747.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	955.308,00	0,00	955.308,00
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	3.467.640,00	150.000,00	0,00	3.617.640,00
<b>TOTAL</b>	<b>19.393.912,00</b>	<b>9.556.088,00</b>	<b>0,00</b>	<b>28.950.000,00</b>

**II - Por Funções de Governo****QUADRO III**

Função	Fiscal	Seguridade	Investimento	Total
Legislativa	975.000,00	0,00	0,00	975.000,00
Administração	3.855.350,00	0,00	0,00	3.855.350,00
Assistência Social	0,00	2.518.064,00	0,00	2.518.064,00
Previdência Social	0,00	166.000,00	0,00	166.000,00
Saúde	0,00	6.296.538,00	0,00	6.296.538,00
Educação	8.571.310,00	295.486,00	0,00	8.866.796,00
Cultura	584.820,00	0,00	0,00	584.820,00
Urbanismo	2.432.056,00	100.000,00	0,00	2.532.056,00
Saneamento	117.160,00	0,00	0,00	117.160,00
Gestão Ambiental	45.000,00	0,00	0,00	45.000,00
Agricultura	1.069.920,00	0,00	0,00	1.069.920,00
Indústria	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00
Comércio e Serviços	631.500,00	0,00	0,00	631.500,00
Energia	34.320,00	180.000,00	0,00	214.320,00
Transporte	505.368,00	0,00	0,00	505.368,00
Desporto e Lazer	514.108,00	0,00	0,00	514.108,00
Reserva	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>19.393.912,00</b>	<b>9.556.088,00</b>	<b>0,00</b>	<b>28.950.000,00</b>

**III - Por Grupo de Natureza da Despesa****QUADRO IV**

Categoria Econômica	Fiscal	Seguridade	Investimento	Total
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>14.467.470,00</b>	<b>7.828.260,00</b>	<b>0,00</b>	<b>22.295.730,00</b>
Pessoal e encargos sociais	7.142.459,00	2.562.375,00	0,00	9.704.834,00

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE****MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS****LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA 2022**

Juros e encargos da dívida	3.300,00	33.000,00	0,00	36.300,00
Outras despesas correntes	7.321.711,00	5.232.885,00	0,00	12.554.596,00
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>4.876.442,00</b>	<b>1.727.828,00</b>	<b>0,00</b>	<b>6.604.270,00</b>
Investimentos	4.745.342,00	1.594.828,00	0,00	6.340.170,00
Amortização da dívida	131.100,00	133.000,00	0,00	264.100,00
<b>TOTAL</b>	<b>19.343.912,00</b>	<b>9.556.088,00</b>	<b>0,00</b>	<b>28.900.000,00</b>

**Seção III****Das Autorizações**

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados:

I - decorrentes de superávit financeiro até o seu limite apurado, de acordo com o estabelecido no art.43, §1º, Inciso I e §2º da Lei 4.320/64;

II - decorrentes do excesso de arrecadação até o limite do mesmo, conforme estabelecido no art.43, §1º, Inciso II e §3º e §4º da Lei 4.320/64;

III - decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, até o limite de 0% (Zero Por Cento) das mesmas, conforme o estabelecido no art.43, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no art.167, Inciso VI da Constituição Federal;

IV - decorrentes do produto de operações de crédito autorizadas até o limite do mesmo, conforme estabelecido no art.43, §1º, Inciso IV da Lei 4.320/64;

V - decorrentes da anulação da Reserva de Contingência, em estrita observância ao disposto na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, e na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2022.

§1º - A apuração do excesso de arrecadação, de que trata o art. 43, §3º, da Lei 4.320/1964, será realizada em cada fonte de recursos identificada na execução orçamentária da receita para fins de abertura de créditos adicionais suplementares, conforme exigência contida nos arts. 8º, parágrafo único, e 50, inciso I, da Lei Complementar 101/00.

§2º - Os recursos oriundos de convênios e contratos de repasse não previstos no orçamento da receita, ou seu excesso, poderão ser utilizados por parte do Poder Executivo Municipal como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares.

§3º - A apuração do superávit financeiro, de que trata o art. 43, §1º, Inciso I e § 2º da Lei 4.320/1964, será realizada em cada fonte de recursos identificada no Balanço Patrimonial do exercício anterior para fins de abertura de créditos adicionais suplementares, conforme exigência contida nos arts. 8º, parágrafo único, e 50, inciso I, da Lei Complementar 101/00.

Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar operações de crédito para financiamento de programas priorizados nesta Lei, e a efetuar operações de crédito por antecipação da receita, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do disposto nos artigos 32 e 38 da Lei Complementar nº 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS

## LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA 2022

## Capítulo III

## Seção I

## Das Disposições Finais

Art. 6º - As metas definidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, em obediência à Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, ficam reajustadas na conformidade dos quadros correspondentes, que integram os demonstrativos consolidados desta Lei.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Serrinha dos Pintos, em 17 de novembro de 2021.

**BARBARA TEIXEIRA DE QUEIROZ**

Prefeita Municipal

Publicado por:  
Raul Paulo dos Santos Oliveira  
Código Identificador:1D8E0BD2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DO PREFEITO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO. VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.

O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, INSCRITA NO CNPJ: 01.612.382/0001-77, SITUADO NA RUA VICENTE BATISTA Nº 107, CENTRO, CEP: 59.338-000, TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, COM OBEDEÊNCIA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR 123/06 E 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PREFEITO FRANCISCO MACEDO DA SILVA, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DO RG Nº 1884594 ITP/RN E DO CPF: 045.006.414-08, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA FRANCISCO DEMÉTRIO, 32 – CENTRO – TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO À EMPRESA E SEUS VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2021 - SRP, BEM COMO A CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E A RESPECTIVA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS DAS EMPRESAS, NAS QUANTIDADES ESTIMADAS ANUAIS, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELAS ALCANÇADAS POR ITEM/LOTE, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E AS CONSTANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÕES FUTURAS SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR.

## 1. DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO. VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, especificados nos itens/lotes; Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 34/2021 - SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: ELIAS AVELINO DOS SANTOS - EPP		
CNPJ: 24.208.480/0001-49	Telefone: (84) 3212-1646/ (84) 3221-4987	Email: CONTATO@LIVRARIACONFIANCA.COM.BR
Endereço: R CORONEL ESTEVAM, 1598 TERREOSALA 1, ALECRIM, NATAL/RN, CEP: 59035-000		
Representante: ELIAS AVELINO DOS SANTOS - CPF: 307.504.904-20		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0002261 - ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO: Composto de ciclamato de sódio e sacarina, frasco com 100ml.	MARATA	Und.	134,00	3,180	426,12
4	0002262 - BANDEJA DESCARTÁVEL: laminada 30x35cm.	PAN PAPEL	Und.	916,00	3,850	3.526,60
5	0002263 - BANDEJA DESCARTÁVEL: laminada, 17,5 x 22,5 cm.	PAN PAPEL	Und.	919,00	2,680	2.462,92
6	0002264 - BANDEJA DESCARTÁVEL: laminada, 26,5 x 33 cm.	C E P	Und.	869,00	4,400	3.823,60
14	0002272 - CHÁ DE ERVA DOCE: caixa com 10 sachês - Acondicionado em envelope tipo sachê, com 10g cada, de papel impermeável, contendo dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade.	MARATA	Caixa	532,00	3,600	1.915,20
17	0002275 - CHÁ VERDE: caixa com 10 sachês - Acondicionado em envelope tipo sachê, com 10g cada, de papel impermeável, contendo dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade.	MARATA	Caixa	350,00	3,700	1.295,00
23	0002287 - PILHA GRANDE: comum R20 D.	PANASONIC	Und.	308,00	3,450	1.062,60
25	0002289 - PILHA PALITO: comum AAA; embalagem contendo quatro unidades.	ELGIN	Pacote	443,00	7,100	3.145,30
26	0002290 - PILHA PEQUENA: comum AA; embalagem contendo quatro unidades.	ELGIN	Pacote	403,00	6,500	2.619,50

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**3.1.** Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**4. VALIDADE DA ATA.**

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**5. REVISÃO E CANCELAMENTO.**

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

**6. DAS PENALIDADES.**

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**7. CONDIÇÕES GERAIS.**

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7892/13.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

**7.4.** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, 12 de novembro de 2021.

Prefeitura Municipal De Tenente Laurentino Cruz/RN

CNPJ: 01.612.382/0001-77

**FRANCISCO MACÊDO DA SILVA**

Prefeito

Contratante

**ELIAS AVELINO DOS SANTOS - EPP**

CNPJ: 24.208.480/0001-49

Contratado

**Publicado por:**  
Franciel Rayedson Garcia de Macedo  
**Código Identificador:FE89414C**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2021**

**GOVERNO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 159/2021**

Aos **08 de outubro de 2021**, o GOVERNO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede Rua Dr. Hélio Galvão, nº 122, Centro - CEP: 59.178-000, Tibau do Sul/RN inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.168.775/0001-82, neste ato representado(a) pelo seu Prefeito o Senhor **VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**, portador do CPF sob nº 338.727.404-15, brasileiro, casado, e domiciliado na residente na Comunidade de Piau, Zona Rural, CEP: 59.178-000, no Município de Tibau do Sul/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 35/2021**, Processo Administrativo Licitatório n.º **159/2021**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal n.º 001, de 07 de janeiro de 2019, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1, A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades de todas as secretarias do município de Tibau do Sul/RN., de acordo com as especificado(s) no(s) item(ns) no Termo de Referência, anexo I, do edital de Pregão nº **35/2021**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: <b>Amarante Comercio e Representações Ltda</b>		
CNPJ: <b>04.731.614/0001-02</b>	Telefone: <b>84996041549</b>	Email:
Endereço: <b>AV MARANHÃO, 0 , AMARANTE, São Gonçalo do Amarante/RN, CEP: 59296-644</b>		
Representante: <b>RENATO MELO TRIGUEIRO - CPF: 565.494.074-00</b>		

LOTE 4 CEREAIS EM GERAL						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
62	0024206 - Achromolado Liquido, 1L.	ITALAC / ITALAC ALIMENTOS	Litro	8000,00	5,480	43.840,00
63	0024207 - Achromolado em pó de 400G	ITALAC / ITALAC ALIMENTOS	Pacote	500,00	5,880	2.940,00
64	0024208 - Açúcar Refinado. Características: Sacarose obtida a partir do caldo de cana-de-açúcar (Saccharum officinarum L.), purificado por processo tecnológico adequado, podendo conter vitaminas e minerais, desde que mencionados, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitos, larvas, insetos e de detritos animais ou vegetais, com cor, odor e sabor característicos, livre de umidade. Embalagem: A embalagem primária do produto deverá ser saco plástico atóxico, resistente, termossoldado, com capacidade para 01 (um) quilo, a embalagem secundária poderá ser fardo de papel multifoldado, resistente, totalmente fechado com costura resistente, cola ou fita adesiva identificada com o nome da empresa, com capacidade para 10 (dez) quilos OU fardo plástico, atóxico, transparente, resistente, termossoldado ou fechado com fita adesiva plastificada, identificada com o nome da empresa, com capacidade para 10 (dez) quilos. O rótulo deve conter: denominação de venda, lista de ingredientes, conteúdo líquido, razão social do fabricante, endereço, identificação de lote, prazo de validade, informação nutricional, e deve estar de acordo com as demais determinações das Resolução RDC nº 259, de 20 de setembro de 2002 e Resolução RDC nº 360, de 23 de dezembro de 2003 da ANVISA. A validade deve ser de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega do produto. A validade mínima deve ser de 6 meses a partir da data de entrega.	ESTRELA / BIOSEV	KG	8000,00	3,990	31.920,00
65	0024211 - Alho Triturado, SEM SAL. Características: produto obtido a partir de bulbos de alho são, limpos, maduros, descascados e triturados, sem sal, devendo apresentar-se na consistência de grânulos. Não poderá apresentar-se na forma de pasta ou purê. Deve ser isento de sal e do conservador benzoato de sódio. Embalagem: a embalagem primária deve ser pote resistente em polietileno atóxico transparente e fechado hermeticamente, com capacidade para 1 Kg. A embalagem secundária do produto deverá ser caixa de papelão reforçado que resista às condições rotineiras de manipulação, transporte e armazenamento, com as abas superiores e inferiores totalmente vedadas com fita adesiva plastificada. O rótulo deve conter: denominação de venda, lista de ingredientes, conteúdo líquido, razão social do fabricante, endereço, identificação de lote, prazo de validade, informação nutricional e deve estar de acordo com as demais determinações das Resolução RDC nº 259, de 20 de setembro de 2002 e Resolução RDC nº 360, de 23 de dezembro de 2003 da ANVISA. A validade mínima deve ser de 3 meses a partir da data de entrega.	SADIO CONDIMENTOS SADIO	Pote	1000,00	16,000	16.000,00
66	0024212 - Amido de milho. Características: produto amiláceo extraído de milho (Zeamaya, L.), fabricados a partir de matérias primas são e limpas, isentas de matéria terrosa e de parasitos. Não podem estar úmidos, fermentados ou rançosos. Sob a forma de p/p, devem produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Embalagem: A embalagem primária do produto deverá ter capacidade para 200 (duzentos) gramas e ser constituída de saco de polietileno atóxico, transparente, resistente, termossoldado OU saco de papel impermeável fechado, acondicionado em caixa de papel cartão, fechada. As embalagens primárias deverão ser lacradas de modo a não permitir a violação do produto. A embalagem secundária do produto deverá ser caixa de papelão reforçado, que resista às condições rotineiras de manipulação, transporte e armazenamento, com as abas superiores e inferiores vedadas com fita adesiva plastificada, identificada com o nome da empresa, com capacidade para 05 (cinco) embalagens de 250g. O rótulo deve conter: denominação de venda, lista de ingredientes, conteúdo líquido, razão social do fabricante, endereço, identificação de lote, prazo de validade, informação nutricional e deve estar de acordo com as demais determinações das Resolução RDC nº 259, de 20 de setembro de 2002 e Resolução RDC nº 360, de 23 de dezembro de 2003 da ANVISA. A validade mínima deve ser de 4 meses a partir da data de entrega.	KIMIMO / TRÊS CORAÇÕES	Unidade	5000,00	2,900	14.500,00
67	0009421 - Arroz Branco, 1KG.	CHINÊS / COOP. CRAVIL	KG	4000,00	4,250	17.000,00
68	0009422 - Arroz Integral, 1KG.	EMOÇÕES / N W ALIMENTOS	KG	1000,00	6,990	6.990,00
69	0024213 - Arroz Parboilizado, Polido ou Integral, longo fino, tipo 1. Características: deve obedecer ao disposto na Portaria no 269 de 17 de novembro de 1988 e anexos e especificações da IN MAPA Nº 6, de 16/02/2009. Constituído de grãos inteiros com no máximo 14% de umidade, isento de sujidades, materiais estranhos, toxinas, parasitas, insetos e larvas, com rendimento após a cocção de no mínimo 2,9 vezes. Embalagem: A embalagem primária do produto deverá ser saco plástico atóxico, incolor, transparente, termossoldado, resistente, com capacidade para 1 kg. A embalagem secundária do produto deverá ser fardo plástico atóxico, incolor, termossoldado, resistente, que suporte a manipulação, o transporte e o armazenamento, sem perder sua integridade, com capacidade para 10 (dez) embalagens primárias, totalizando peso líquido de 10 (dez) quilos. O rótulo deve ter: denominação de venda, lista de ingredientes, conteúdo líquido, razão social do fabricante, endereço, identificação de lote, prazo de validade, informação nutricional, modo de preparo, registro no MAPA, e deve estar de acordo com as demais determinações das Resolução RDC nº 259, de 20 de setembro de 2002 e Resolução RDC nº 360, de 23 de dezembro de 2003 da ANVISA. A validade deve ser de no mínimo 04 meses a partir da data de entrega do produto.	CHINÊS / COOP. CRAVIL	KG	14000,00	4,250	59.500,00
70	0024214 - Aveia em flocos finos. Características: produto resultante da moagem de grãos de aveia após limpeza e classificação. Isento de sujidades, parasitas, larvas, insetos, bolor e material estranho. Serão rejeitados os flocos de aveia que apresente odor oxidado e/ou de mofo. Embalagem: deve estar intacta, vedada, acondicionada em sacos plásticos reforçados de 200g, armazenados em caixa de papel multifoldado, resistente, colada e rotulada. A embalagem secundária caixa de papelão reforçada, resistente ao impacto e às condições de estocagem lacrada com fita gomada e fita de arquear, garantindo a inviolabilidade da mesma, contendo até 30 unidades. O rótulo deve conter: denominação de venda, lista de ingredientes, conteúdo líquido, razão social do fabricante, endereço, identificação de lote, prazo de validade, informação nutricional e deve estar de acordo com as demais determinações das Resolução RDC nº 259, de 20 de setembro de 2002 e Resolução RDC nº 360, de 23 de dezembro de 2003 da ANVISA. A validade mínima deve ser de 3 meses a partir da data de entrega.	DULAR / RMR	Unidade	7500,00	2,800	21.000,00
71	0024215 - Aveia em flocos 200G	DULAR / RMR	Unidade	500,00	2,800	1.400,00
72	0024216 - Azeite de oliva, Virgem, 500ML.	COCINERO / COCINERO ALIMENTOS COM.	Unidade	400,00	20,500	8.200,00
73	0024220 - Batata palha, 500g. Produto industrializado, acondicionado em embalagem plástica, com identificação do	FRITEI / L&M FRITAS LTDA	Pacote	300,00	13,340	4.002,00
74	0009391 - Bebida Láctea sabor morango, 1L.	CHAPARRAL FAZENDA CHAPARRAL	Litro	300,00	3,990	1.197,00

75	0024209 - Adoçante dietético líquido, 75ML	LÍNEA / HYPERA	Unidade	1500,00	7,950	11.925,00
76	0024222 - Biscoito Doce, tipo Maria. Características: o produto obtido pelo amassamento e cozimento conveniente de massa preparada com farinha de trigo, gordura vegetal, açúcar invertido, açúcar, sal e outros ingredientes, sendo isento de gordura vegetal hidrogenada. A informação nutricional deve obedecer aos parâmetros (na porção de 30g): limite de sódio 72 mg, limite de gorduras totais 3,9 g, limite de gorduras saturadas 1,8 g, não conter gordura trans. Embalagem: A embalagem primária do produto deve ser composta de filme transparente de polipropileno (BOPP COEX) envolto em embalagem secundária de filme laminado, comportando 3 pacotes, totalizando 400g por embalagem. A embalagem terciária deverá ser caixa de papelão reforçada, adequada ao empilhamento recomendado, com abas superiores e inferiores lacradas com fita adesiva, resistente a danos durante o transporte ou armazenamento, garantindo a integridade do produto durante todo o seu período de validade, contendo 20 embalagens de 400g. A embalagem deverá ser dimensionada de forma a não permitir a existência de espaços vazios entre as embalagens primárias e os limites da embalagem secundária. Não serão aceitos: biscoitos que chegarem quebrados e murchos, caixas amassadas, furadas ou visivelmente danificadas durante o transporte e que não atenderem aos parâmetros nutricionais solicitados. O rótulo deve conter: denominação de venda, lista de ingredientes, conteúdo líquido, razão social do fabricante, endereço, identificação de lote, prazo de validade, informação nutricional, e deve estar de acordo com as demais determinações das Resoluções RDC nº 259, de 20 de setembro de 2002 e Resolução RDC nº 360, de 23 de dezembro de 2003 da ANVISA. A validade deve ser de no mínimo 4 meses a partir da data de entrega.	3 DE MAIO / IND. ALIM. 3 DE MAIO	Pacote	13000,00	4,200	54.600,00
77	0024223 - Biscoito Salgado, tipo Cream Cracker. Características: produto obtido pelo amassamento e cozimento conveniente de massa preparada com farinha de trigo, gordura vegetal, açúcar invertido, açúcar, sal e outros ingredientes, sendo isento de gordura vegetal hidrogenada. A informação nutricional deve obedecer aos parâmetros (na porção de 30g): limite de sódio 175 mg, limite de gorduras totais 4,9g, limite de gorduras saturadas 2,2 g, não conter gordura trans. Embalagem: A embalagem primária do produto deve ser composta de filme transparente de polipropileno (BOPP COEX) envolto em embalagem secundária de filme laminado, comportando 3 pacotes, totalizando 400g por embalagem. A embalagem terciária deverá ser caixa de papelão reforçada, adequada ao empilhamento recomendado, com abas superiores e inferiores lacradas com fita adesiva, resistente a danos durante o transporte ou armazenamento, garantindo a integridade do produto durante todo o seu período de validade, contendo 20 embalagens de 400g. A embalagem deverá ser dimensionada de forma a não permitir a existência de espaços vazios entre as embalagens primárias e os limites da embalagem secundária. Não serão aceitos biscoitos que chegarem quebrados e murchos, caixas amassadas, furadas ou visivelmente danificadas durante o transporte e que não atenderem aos parâmetros nutricionais solicitados. O rótulo deve conter: denominação de venda, lista de ingredientes, conteúdo líquido, razão social do fabricante, endereço, identificação de lote, prazo de validade, informação nutricional, e deve estar de acordo com as demais determinações das Resoluções RDC nº 259, de 20 de setembro de 2002 e Resolução RDC nº 360, de 23 de dezembro de 2003 da ANVISA. A validade deve ser de no mínimo 4 meses a partir da data de entrega.	3 DE MAIO / IND. ALIM. 3 DE MAIO	Pacote	13000,00	4,150	53.950,00
78	0024224 - Biscoito rosquinha 333G	VITAMASSA / CIPAN	Pacote	3000,00	4,100	12.300,00
79	0024428 - Biscoito doce 400G (tipo 3 de maio ou similar)	3 DE MAIO / IND. ALIM. 3 DE MAIO	Pacote	3000,00	5,500	16.500,00
80	0024429 - Biscoito salgado 400G (tipo 3 de maio ou similar)	3 DE MAIO / IND. ALIM. 3 DE MAIO	Pacote	3000,00	4,100	12.300,00
81	0024227 - Café torrado e moído, 250G.	PURO / MARATÁ ALIMENTOS	Pacote	5000,00	5,150	25.750,00
82	0024228 - Caldo de Carne, 2 Tabletes.	ARISCO / UNILEVER	Unidade	1000,00	1,560	1.560,00
83	0024229 - Caldo de Galinha, 2 Tabletes.	ARISCO / UNILEVER	Unidade	1000,00	1,560	1.560,00
84	0024230 - Canela da china, em pó, 50G.	ERVAS E TEMPEROS / ERVAS E TEMPERO LTDA	Unidade	500,00	3,840	1.920,00
85	0024231 - Canjica branca (milho pra mungunzá). Características: grãos ou pedaços de grãos de milho (Zeamays, L.) que apresentam ausência parcial ou total do germen, em função do processo de escarificação mecânica ou manual (degerminação), constituído de 95% (noventa e cinco por cento) em peso de grãos ou pedaços de grãos brancos, marfim ou palha. Deverá ser de matérias-primas sãs, limpas, isentas de matéria terrosa, parasitos, detritos, cascas, resíduos de outros vegetais e outros materiais estranhos ao produto. Deverá apresentar-se em bom estado de conservação isento de fermentação e mofo, de odores estranhos, carunchos e de substâncias nocivas à saúde, com ausência de sujidades, parasitas, insetos e larvas e a umidade máxima de 13%. Deve ser do Tipo 1, obedecendo aos critérios estabelecidos na PORTARIA MAPA Nº 109, DE 24 DE FEVEREIRO DE 1989. Embalagem: embalagem primária deverá ser saco plástico atóxico, incolor, transparente, termossoldado, resistente, com capacidade para 500 (quinhentos) gramas. A embalagem secundária do produto deverá ser fardo plástico atóxico, incolor, termossoldado ou lacrado com fita adesiva plastificada, resistente, que suporte a manipulação, o transporte e o armazenamento, sem perder sua integridade, com capacidade para 20 (vintes) embalagens primárias, totalizando peso líquido de até 10 (dez) quilos. O rótulo deve conter: denominação de venda, lista de ingredientes, conteúdo líquido, razão social do fabricante, endereço, identificação de lote, prazo de validade, informação nutricional, grupo, subgrupo e tipo e deve estar de acordo com as demais determinações das Resoluções RDC nº 259, de 20 de setembro de 2002 e Resolução RDC nº 360, de 23 de dezembro de 2003 da ANVISA. A validade deve ser de no mínimo 4 meses a partir da data de entrega.	SÃO BRAZ / SÃO BRAZ S/A	Unidade	6000,00	3,620	21.720,00
86	0024239 - Chá de Camomila 10G. Embalagem 10g, validade mínima 06 meses após a entrega	MARATÁ / MARATÁ ALIMENTOS	Unidade	500,00	4,390	2.195,00
87	0024242 - Chocolate em pó solúvel 32% cacau. Características: produto obtido a partir de cacau em pó e açúcar, na proporção de 32%, podendo conter ou não aromatizantes. O produto deve ser isento de umidade, materiais estranhos, toxinas, parasitas, insetos e larvas, apresentando cor e odor característicos, deve produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Embalagem: deverá ser filme de polipropileno bi-orientado, incolor, perolizado ou metalizado, atóxico, resistente, termossoldado, com capacidade para 1kg. A embalagem secundária do produto deverá ser caixa de papelão reforçado, que resista às condições rotineiras de manipulação, transporte e armazenamento, com as abas superiores e inferiores vedadas com fita adesiva plastificada, com capacidade para 6 (seis) quilos. O rótulo deve conter: denominação de venda, lista de ingredientes, conteúdo líquido, razão social do fabricante, endereço, identificação de lote, prazo de validade, informação nutricional, e deve estar de acordo com as demais determinações das Resoluções RDC nº 259, de 20 de setembro de 2002 e Resolução RDC nº 360, de 23 de dezembro de 2003 da ANVISA. A validade mínima deve ser de 6 meses a partir da data de entrega.	QUALIMAX / QUALIMAX ALIMENTOS COM.	KG	1000,00	20,600	20.600,00
88	0024243 - Coco Ralado, 100G.	INDIANO / INDIANO IND. COMERCIO	Pacote	500,00	3,800	1.900,00
89	0024245 - Colorífico (colorau) SEM SAL. Características: produto preparado à base de urucum (Bixa orellana), fruto do urucuzeiro e fubá de milho, processados industrialmente com seleção da matéria-prima, sob condições adequadas de higiene no processo de secagem e manipulação das sementes e embalado também em condições adequadas de higiene. Sem adição de sal, glutamato monossódico e conservadores entre seus ingredientes. Deve apresentar odor e sabor característicos, sem sinais de umidade, fungos, parasitas ou substâncias estranhas ao produto. Embalagem: primária deverá ser papéis laminados, resistentes, termossoldado, com capacidade para 100 (cem) gramas. A embalagem secundária do produto deverá ser fardo plástico atóxico, incolor, termossoldado, resistente, contendo 1 kg (dez pacotes), que suporte a manipulação, o transporte e o armazenamento, sem perder sua integridade OU caixa de papelão reforçada, que resista às condições rotineiras de manipulação, transporte e armazenamento, com as abas superiores e inferiores lacradas com fita adesiva plastificada, com capacidade para 1 kg. Rotulagem: no rótulo deve constar a denominação de venda, lista de ingredientes, conteúdo líquido, razão social do fabricante, endereço, identificação de lote, prazo de validade, informação nutricional, e deve estar de acordo com as demais determinações das Resoluções RDC nº 259, de 20 de setembro de 2002 e Resolução RDC nº 360, de 23 de dezembro de 2003 da ANVISA. A validade deve ser de no mínimo 3 meses a partir da data de entrega.	KIMIMO / TRÊS CORAÇÕES	Pacote	4000,00	0,750	3.000,00
90	0024247 - Creme de leite UHT, 200G.	ITALAC / ITALAC ALIMENTOS	Unidade	1000,00	2,950	2.950,00
91	0024248 - Cúrcuma (Açafrão-da-terra). Condimento em pó proveniente de rizomas da Curcuma Longa L., de cor amarelo-alaranjado, com sabor picante, ligeiramente amargo. Deve apresentar-se isento de umidade, fungos, parasitas e insetos e com aroma e cor característicos. Embalagem: embalagem primária do produto deverá ser papéis laminados, resistentes, termossoldado, com capacidade para 100 (cem) gramas. A embalagem secundária do produto deverá ser caixa de papelão reforçada, que resista às condições rotineiras de manipulação, transporte e armazenamento, com as abas superiores e inferiores lacradas com fita adesiva plastificada, com capacidade para 100 (cem) gramas. O rótulo deve conter: denominação de venda, conteúdo líquido, razão social do fabricante, endereço, identificação de lote, prazo de validade, informação nutricional, e deve estar de acordo com as demais determinações das Resoluções RDC nº 259, de 20 de setembro de 2002 e Resolução RDC nº 360, de 23 de dezembro de 2003 da ANVISA. A validade deve ser de no mínimo 3 meses a partir da data de entrega. Não serão aceitos produtos que contenham outros ingredientes adicionados.	ERVAS E TEMPEROS / ERVAS E TEMPERO LTDA	Unidade	600,00	4,790	2.874,00
92	0024249 - Doce de Goiaba, 200g. Embalagem plástica com no mínimo 200g	NECI / DOCES NECI	Unidade	1000,00	3,980	3.980,00
93	0024250 - Ervilha em Conserva. Características: produto preparado com grãos de ervilha (Pisum sativum, L.) envasados praticamente crus, reidratados ou pré-cozidos, imersos em líquido de cobertura composto por água e sal, podendo conter outras substâncias alimentícias aprovadas, submetidos à adequado processamento tecnológico de esterilização comercial, em recipientes hermeticamente fechados. Deve atender aos critérios da RDC nº 352, de 23 de dezembro de 2002. Deverá ser preparado a partir de matérias-primas sãs, limpas, isentas de matéria terrosa, parasitos, detritos, cascas, resíduos de outros vegetais e outros materiais estranhos ao produto. Os grãos deverão ser de tamanhos e formas regulares e livres de unidades manchadas ou descoloridas. O acondicionamento das hortaliças em conserva deverá ser tal que os respectivos recipientes se apresentem convenientemente cheios e o produto, inclusive líquido de cobertura, ocupe no mínimo 90% da capacidade dos mesmos. Deve ser ausente de sujidades, parasitos, partes de insetos, fungos, leveduras, detritos de animais ou vegetais e de outras substâncias estranhas em quantidade que indique a utilização de ingredientes em condições insatisfatórias ou tecnologia de processamento inadequado. Embalagem: primária do produto poderá ser A- lata e tampa em folha de flandres, com revestimento apropriado, fechada, inviolável, com capacidade para 200g (drenado); B- bag com fechamento inviolável, com revestimento interno apropriado, com capacidade para 200g (drenado); C- vidro atóxico, resistente, com tampa inviolável, hermeticamente fechada com capacidade para 200g (drenado); D- embalagem "tetra pak", com capacidade para 200g (drenado). A embalagem secundária do produto deverá ser caixa de papelão reforçado, com as abas superiores e inferiores lacradas com fita adesiva plastificada. O rótulo deve conter: denominação de venda, lista de	QUERO / HEINZ	Unidade	1500,00	2,500	3.750,00

	ingredientes, conteúdo líquido, razão social do fabricante, endereço, identificação de lote, prazo de validade, informação nutricional, e deve estar de acordo com as demais determinações das Resolução RDC nº 259, de 20 de setembro de 2002 e Resolução RDC nº 360, de 23 de dezembro de 2003 da ANVISA. A validade deve ser de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega.						
94	0024251 - Extrato de Tomate, 340G.	QUERO / HEINZ	Unidade	1000,00	2,300	2.300,00	
95	0024252 - Farinha de mandioca. Características: tipo 1, grupo seca, subgrupo fina, classe branca, produto obtido das raízes de mandioca sadias, devidamente limpas, descascadas, trituradas, raladas, moídas, prensadas, desmembradas, peneiradas, secas à temperatura adequada, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e fragmentos estranhos. Não deverá apresentar misturas, resíduos e/ou impurezas. Não deverá apresentar odor forte e intenso (não característico do produto,) além de coloração anormal (brancas com pontos amarelo escuro e/ou marrom). Embalagem: embalagem primária do produto deverá ser saco plástico atóxico, incolor, transparente, termossoldado, resistente, com capacidade para 1kg. A embalagem secundária do produto deverá ser fardo plástico atóxico, incolor, termossoldado, resistente, que suporte a manipulação, o transporte e o armazenamento, sem perder sua integridade, com capacidade para 10 (dez) embalagens primárias, totalizando peso líquido de 10 (dez) quilos. O rótulo deve conter: denominação de venda, lista de ingredientes, conteúdo líquido, razão social do fabricante, endereço, identificação de lote, prazo de validade, informação nutricional e deve estar de acordo com as demais determinações das Resolução RDC nº 259, de 20 de setembro de 2002 e Resolução RDC nº 360, de 23 de dezembro de 2003 da ANVISA. A validade mínima deve ser de 4 meses a partir da data de entrega.	SANTO ANTONIO / MARIA LOPES DA SILVA ME	KG	4500,00	3,700	16.650,00	
96	0009453 - Farinha de Rosca 1KG.	CIANORTE / MARCIO M ARAÚJO	KG	5000,00	9,500	47.500,00	
97	0009454 - Farinha de trigo com fermento, 1KG.	SARANDI / SARANDI ALIMENTOS S.A	KG	1000,00	4,600	4.600,00	
98	0024253 - Farinha de trigo sem fermento, 1KG.	SARANDI / SARANDI ALIMENTOS S.A	KG	1500,00	4,500	6.750,00	
99	0024254 - Farinha Lactea, 230G.	MARATÁ / MARATÁ ALIMENTOS	KG	500,00	10,640	5.320,00	
100	0024255 - Feijão carioca, tipo 1. Características: grãos provenientes das espécies Phaseolus vulgaris L., feijão anão, de cores, carioquina, constituído de, no mínimo, 90% (noventa por cento) de grãos na cor característica à variedade correspondente, de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos. Isento de sujidades, materiais estranhos, toxinas, parasitas, insetos e larvas. Deve obedecer aos limites máximos de tolerância de defeitos do Grupo I, tipo 1, conforme IN MAPA Nº 12, DE 28 DE MARÇO DE 2008, IN MAPA Nº 56, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2009 e IN MAPA Nº 48, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2011. Embalagem: primária deverá ser saco de polietileno atóxico, incolor, transparente, termossoldado, resistente com capacidade para 1 (um) quilo. A embalagem secundária do produto deverá ser: fardo plástico atóxico, transparente, incolor, termossoldado ou lacrado com fita adesiva plastificada, resistente, que suporte a manipulação, o transporte e o armazenamento, sem perder sua integridade, com capacidade para até 10 (dez) quilos. O rótulo deve conter: denominação de venda do produto (nome do produto e marca), nome e endereço do empacotador, data de empacotamento e prazo de validade ou data de vencimento e número do lote, conteúdo líquido, grupo, tipo e condições de armazenamento. A validade deve ser de no mínimo 5 meses a contar da data de entrega, sendo a data de empacotamento de até 30 dias anteriores à entrega.	DUBOM / ALIMENTOS	GSC	KG	6000,00	6,900	41.400,00
101	0009458 - Feijão macassar, tipo 1, 1KG.	DUBOM / ALIMENTOS	GSC	KG	5000,00	6,660	33.300,00
102	0024256 - Feijão preto, tipo 1. Características: grãos provenientes das espécies Phaseolus vulgaris L., que apresente 97% de grãos na cor preta, de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos. Isento de sujidades, materiais estranhos, toxinas, parasitas, insetos e larvas. Deve obedecer aos limites máximos de tolerância de defeitos do Grupo I, tipo 1, conforme IN MAPA Nº 12, DE 28 DE MARÇO DE 2008, IN MAPA Nº 56, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2009 e IN MAPA Nº 48, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2011. Embalagem: primária deverá ser saco de polietileno atóxico, incolor, transparente, termossoldado, resistente com capacidade para 1 (um) quilo. A embalagem secundária do produto deverá ser: fardo plástico atóxico, transparente, incolor, termossoldado ou lacrado com fita adesiva plastificada, resistente, que suporte a manipulação, o transporte e o armazenamento, sem perder sua integridade, com capacidade para até 10 (dez) quilos. O rótulo deve conter: denominação de venda do produto (nome do produto e marca), nome e endereço do empacotador, data de empacotamento e prazo de validade ou data de vencimento e número do lote, conteúdo líquido, grupo, tipo e condições de armazenamento. A validade deve ser de no mínimo 5 meses a contar da data de entrega, sendo a data de empacotamento de até 30 dias anteriores à entrega.	DUBOM / ALIMENTOS	GSC	KG	6000,00	7,300	43.800,00
103	0024257 - Fermento químico em pó, 100G.	ROYAL / KRAFT FOODS	Unidade	500,00	3,400	1.700,00	
104	0024260 - Flocão de milho. Características: farinha de milho flocada, com cor, odor e sabor característicos, ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas, bolor e material estranho. Embalagem: deve estar intacta, vedada, acondicionada em sacos de polietileno/polipropileno transparentes, pesando 500g. A embalagem secundária do produto deverá ser fardo plástico, atóxico, transparente, resistente, termossoldado, ou fechado com fita adesiva plastificada identificada com o nome da empresa, com capacidade para até 30 unidades de 500g, que resista às condições rotineiras de manipulação, transporte e armazenamento. O rótulo deve conter: denominação de venda, lista de ingredientes, conteúdo líquido, razão social do fabricante, endereço, identificação de lote, prazo de validade, informação nutricional deve estar de acordo com as demais determinações das Resolução RDC nº 259, de 20 de setembro de 2002 e Resolução RDC nº 360, de 23 de dezembro de 2003 da ANVISA. A validade mínima deve ser de 4 meses a partir da data de entrega.	VITAMILHO / A.S.A.	Pacote	20000,00	1,910	38.200,00	
105	0024261 - Gelatina 35G, sabores variados.	DR. OETKER / DR. OETKER BRASIL LTDA	Unidade	500,00	3,340	1.670,00	
106	0024262 - Goma para tapioca, hidratada e peneirada. Produto amiláceo derivado da raiz de mandioca, sob forma de grânulos, poliédricos irregulares, de diversos tamanhos. Deve atender aos padrões descritos na IN MAPA Nº 23, de 14/12/2005, apresentar-se limpa, isenta de odores estranhos, cor branca, levemente umedecida, livre de parasitas, fungos, larvas, parasitas e fragmentos estranhos. Embalagem: embalagem primária do produto deverá ser saco plástico atóxico, incolor, transparente, termossoldado, resistente, com capacidade para 1 kg. A embalagem secundária do produto deverá ser fardo plástico atóxico, incolor, termossoldado, resistente, que suporte a manipulação, o transporte e o armazenamento, sem perder sua integridade, com capacidade para 10 (dez) embalagens primárias, totalizando peso líquido de 10 (dez) quilos. O rótulo deve conter: denominação de venda, lista de ingredientes, conteúdo líquido, razão social do fabricante, endereço, identificação de lote, prazo de validade, informação nutricional, e deve estar de acordo com as demais determinações das Resolução RDC nº 259, de 20 de setembro de 2002 e Resolução RDC nº 360, de 23 de dezembro de 2003 da ANVISA. A validade mínima deve ser de 22 dias a partir da data de entrega.	TRADIÇÃO DO SERTÃO / COMÉRCIO EIRELI	KG	5000,00	4,370	21.850,00	
107	0024264 - Ketchup 400G.	QUERO / HEINZ	Unidade	500,00	3,600	1.800,00	
108	0024266 - Leite Condensado, 395G.	ITALAC / ITALAC ALIMENTOS	Unidade	1000,00	5,300	5.300,00	
109	0024267 - Leite de coco. Características: produto obtido da emulsão aquosa extraída do endosperma do coco (Cocos nucifera L.) maduro e são, através de processo tecnológico adequado. Deve atender aos critérios da Resolução ANVISA RDC nº 83, de 15 de setembro de 2000, apresentar cor branco ou amarelada, com sabor e odor característicos, sem ser rançoso. Isento de substâncias estranha, fungos, parasitas e larvas. Embalagem: primária deve ser garrafas de vidro fechada hermeticamente, com capacidade para 500 ml. a embalagem secundária deverá ser caixa de papelão reforçado, resistente ao impacto e às condições de estocagem, com abas superiores e inferiores vedadas com fita adesiva plastificada, identificada com o nome da empresa. O rótulo deve conter: denominação de venda, lista de ingredientes, conteúdo líquido, razão social do fabricante, endereço, identificação de lote, prazo de validade, informação nutricional, e deve estar de acordo com as demais determinações das Resolução RDC nº 259, de 20 de setembro de 2002 e Resolução RDC nº 360, de 23 de dezembro de 2003 da ANVISA. A validade deve ser de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega.	INDIANO / INDIANO IND. COMERCIO	Unidade	6500,00	4,970	32.305,00	
110	0024268 - Leite em pó Desnatado, 400G (sachê)	ITALAC / ITALAC ALIMENTOS	Pacote	2000,00	14,850	29.700,00	
111	0024269 - Leite em pó integral. Produto obtido por desidratação do leite de vaca integral e instantâneo, apto para a alimentação humana mediante processos tecnologicamente adequados, rico em vitaminas, ferro, zinco, magnésio, iodo e minerais desde que mencionados, acrescido de lecitina, como emulsionante em uma proporção máxima de 5g/kg. Deverá estar de acordo com as especificações gerais do Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade de Leite em pó, fixado pela Portaria nº.369, de 04/09/97, MAA. O produto, ao ser reconstituído, conforme indicação na rotulagem, deverá satisfazer aos padrões de leite integral. Deve apresentar-se em pó uniforme, sem grumos, na cor branco amarelado, com odor e sabor agradável, não rançoso, semelhante ao leite fluido. Serão aceitos como aditivos unicamente a lecitina, como emulsionante, em uma proporção máxima de 5g/kg. Embalagem: Filme composto de polietileno, poliéster e alumínio ou similar, hermeticamente fechado, com capacidade para 200 (duzentos) gramas. A embalagem secundária do produto deve ser fardo plástico atóxico, transparente, incolor, termossoldado ou lacrado com fita adesiva plastificada, resistente, que suporte a manipulação, o transporte e o armazenamento, sem perder sua integridade, com capacidade para 10 (dez) quilos. O rótulo deve estar de acordo com a Instrução Normativa Nº 22, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2005 e deve conter: denominação de venda, lista de ingredientes, conteúdo líquido, razão social do fabricante, endereço, identificação de lote, prazo de validade, informação nutricional, e deve estar de acordo com as demais determinações das Resolução RDC nº 259, de 20 de setembro de 2002 e Resolução RDC nº 360, de 23 de dezembro de 2003 da ANVISA. A validade deve ser de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega.	BETÂNIA / BETÂNIA LÁCTEOS S.A	Pacote	15000,00	6,000	90.000,00	
112	0024270 - Leite integral UHT. Características: Leite homogeneizado que foi submetido, durante 2 a 4 segundos, a uma temperatura 130º C, mediante um processo térmico de fluxo contínuo, imediatamente resfriado a uma temperatura inferior a 32º C e envasado sob condições asséptica em embalagens estéreis e hermeticamente fechadas. Deverá estar de acordo com as especificações do Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade de Leite em pó, fixado pela Portaria MAPA Nº 146, de 07/03/1996 e apresentar cor branca característica, aspecto líquido, sabor e aroma característicos, livre de odores ou sabores estranhos. Embalagem: embalagem primária do produto deverá ser recipiente Tetra Bric®, inviolável, hermeticamente fechada, com capacidade para 1 (um) litro. A embalagem secundária deve ser caixa de papelão reforçado, com abas superiores e inferiores vedadas com fita adesiva plastificada, identificada com o nome da empresa, contendo até 12 (doze) embalagens primárias de 1 (um) litro, resistente, que suporte a manipulação, o transporte e o armazenamento, sem perder sua integridade. O rótulo deve estar de acordo com a Instrução Normativa Nº 22, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2005 e deve conter: denominação de venda, lista de ingredientes, conteúdo líquido, razão social do fabricante, endereço, identificação de lote, prazo de validade,	ELEGÊ / ELEGÊ ALIMENTOS S.A	Litro	7000,00	5,000	35.000,00	



	informação nutricional, e deve estar de acordo com as demais determinações das Resolução RDC nº 259, de 20 de setembro de 2002 e Resolução RDC nº 360, de 23 de dezembro de 2003 da ANVISA. A validade deve ser de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega.					
113	0024271 - Leite UHT Semidesnatado sem lactose	PIRACANJUBA / LATICÍNIOS BELA VISTA	Litro	200,00	7,480	1.496,00
114	0024272 - Leite UHT desnatado 1L	ELEGÊ / ELEGÊ ALIMENTOS S.A	Litro	500,00	5,000	2.500,00
115	0024274 - Macarrão tipo parafuso. 500G. Características: produto obtido, exclusivamente, a partir de farinha de trigo comum e ou sêmola/semolina de trigo e ou farinha de trigo duro e ou sêmola/semolina de trigo duro; deve estar de acordo com a RDC nº 93, de 31 de outubro de 2000 (ANVISA); isenta de sujidades, fragmentos estranhos, insetos, larvas, parasitas, odores estranhos, fungos, com cor característico e livre de umidade. Embalagem: A embalagem primária do produto deverá ser saco plástico transparente, atóxico, reforçado, termossoldado, com capacidade para até 500 (quinhentos) gramas. A embalagem secundária do produto deverá ser saco plástico transparente, atóxico, resistente, termossoldado, com capacidade de peso líquido de 5 (cinco) quilos. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. O rótulo deve conter: denominação de venda, lista de ingredientes, conteúdo líquido, razão social do fabricante, endereço, identificação de lote, prazo de validade, informação nutricional, e deve estar de acordo com as demais determinações das Resolução RDC nº 259, de 20 de setembro de 2002 e Resolução RDC nº 360, de 23 de dezembro de 2003 da ANVISA. A validade mínima deve ser de 6 meses a partir da data de entrega. A embalagem primária do produto deverá ser saco plástico transparente, atóxico, reforçado, termossoldado, com capacidade para até 500 (quinhentos) gramas.	BRANDINI / MACÊDO	Unidade	6000,00	2,980	17.880,00
116	0024275 - Macarrão tipo espagete. Características: produto obtido, exclusivamente, a partir de farinha de trigo comum e ou sêmola/semolina de trigo e ou farinha de trigo duro e ou sêmola/semolina de trigo duro; deve estar de acordo com a RDC nº 93, de 31 de outubro de 2000 (ANVISA); isenta de sujidades, fragmentos estranhos, insetos, larvas, parasitas, odores estranhos, fungos, com cor característico e livre de umidade. Embalagem: A embalagem primária do produto deverá ser saco plástico transparente, atóxico, reforçado, termossoldado, com capacidade para até 500 (quinhentos) gramas. A embalagem secundária do produto deverá ser saco plástico transparente, atóxico, resistente, termossoldado, com capacidade de peso líquido de 5 (cinco) quilos. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. O rótulo deve conter: denominação de venda, lista de ingredientes, conteúdo líquido, razão social do fabricante, endereço, identificação de lote, prazo de validade, informação nutricional, e deve estar de acordo com as demais determinações das Resolução RDC nº 259, de 20 de setembro de 2002 e Resolução RDC nº 360, de 23 de dezembro de 2003 da ANVISA. A validade mínima deve ser de 4 meses a partir da data de entrega.	BONSABOR / M.DIAS BRANCO	Unidade	12000,00	2,680	32.160,00
117	0024276 - Macarrão tipo Padre Nosso (Pai Nosso). Características: produto obtido, exclusivamente, a partir de farinha de trigo comum e ou sêmola/semolina de trigo e ou farinha de trigo duro e ou sêmola/semolina de trigo duro; deve estar de acordo com a RDC nº 93, de 31 de outubro de 2000 (ANVISA); isenta de sujidades, fragmentos estranhos, insetos, larvas, parasitas, odores estranhos, fungos, com cor característico e livre de umidade. Embalagem: A embalagem primária do produto deverá ser saco plástico transparente, atóxico, reforçado, termossoldado, com capacidade para até 500 (quinhentos) gramas. A embalagem secundária do produto deverá ser saco plástico transparente, atóxico, resistente, termossoldado, com capacidade de peso líquido de 5 (cinco) quilos. O rótulo deve conter: denominação de venda, lista de ingredientes, conteúdo líquido, razão social do fabricante, endereço, identificação de lote, prazo de validade, informação nutricional, e deve estar de acordo com as demais determinações das Resolução RDC nº 259, de 20 de setembro de 2002 e Resolução RDC nº 360, de 23 de dezembro de 2003 da ANVISA. A validade mínima deve ser de 4 meses a partir da data de entrega.	URBANO / URBANO ALIMENTOS	Unidade	5500,00	4,110	22.605,00
118	0024278 - Maionese, 500G.	LIZA / CARGILL	Unidade	500,00	5,360	2.680,00
119	0024280 - Margarina, com sal, 500G.	DELINE / BRF	Unidade	3000,00	5,000	15.000,00
120	0024281 - Manteiga da terra (manteiga de garrafa). Características: produto gorduroso nos estados líquido e pastoso, obtido a partir do creme de leite, pela eliminação quase total da água, mediante processo tecnologicamente adequado. Deve apresentar-se pastosa e/ou líquida, podendo ocorrer separação de fase entre a gordura saturada (líquida) e gordura saturada (cristalizada a temperatura ambiente), com a cor amarela na fase líquida, podendo apresentar coloração amarelo-esbranquiçada na fase sólida. Quanto ao sabor e aroma: odor próprio, não rançoso, isento de sabores e/ou odores estranhos ou desagradáveis. Embalagem: embalagem primária do produto deverá ser PET – Poli Tereftalato de Etileno OU vidro, atóxico e inviolável, com capacidade para 500 (quinhentos) mililitros. A embalagem secundária do produto deverá ser caixa de papelão reforçado garantindo a integridade da embalagem primária, com abas superiores e inferiores totalmente vedadas com fita adesiva plastificada. O rótulo deve conter: denominação de venda, lista de ingredientes, conteúdo líquido, razão social do fabricante, endereço, identificação de lote, prazo de validade, informação nutricional, e deve estar de acordo com as demais determinações das Resolução RDC nº 259, de 20 de setembro de 2002 e Resolução RDC nº 360, de 23 de dezembro de 2003 da ANVISA e INSTRUÇÃO Normativa n. 30 de 26/06/2001. A validade deve ser de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega.	CEM / CEM IND. COMÉRCIO	Unidade	3500,00	17,350	60.725,00
121	0024282 - Margarina sem sal. Produto gorduroso em emulsão estável com leite ou seus constituintes ou derivados, e outros ingredientes, destinados à alimentação humana com cheiro e sabor característico. A gordura láctea, quando presente, não deverá exceder a 3% m/m do teor de lipídios totais. Deve apresentar-se com aspecto de emulsão plástica ou fluida, homogênea, uniforme, na cor amarela ou branca amarelada, com odor característico. O teor de gorduras totais deve ser no mínimo de 6 g e máximo de 12 g, sendo as gorduras saturadas no mínimo de 1,5 g e máximo de 2,5 g e isenta de gordura trans. Embalagem: primária do produto deverá ser pote de resina de polipropileno ou polipropileno com pigmentação branca, atóxico, opaco, com tampa, com capacidade para 500 (quinhentos) gramas. A embalagem secundária do produto deverá ser caixa de papelão reforçado, com abas superiores e inferiores totalmente vedadas com fita adesiva plastificada, com capacidade para 12 potes. O rótulo deve conter: denominação de venda, lista de ingredientes, conteúdo líquido, razão social do fabricante, endereço, identificação de lote, prazo de validade, informação nutricional, e deve estar de acordo com as demais determinações das Resolução RDC nº 259, de 20 de setembro de 2002 e Resolução RDC nº 360, de 23 de dezembro de 2003 da ANVISA. A validade deve ser de no mínimo 3 meses a partir da data de entrega.	QUALY / SADIA	Unidade	1500,00	7,810	11.715,00
122	0024283 - Margarina com sal 1KG	DELINE / BRF	Unidade	500,00	9,680	4.840,00
123	0024286 - Milho para Pipoca 500G.	YOKI / YOKI ALIMENTOS	Pacote	1000,00	3,260	3.260,00
124	0024287 - Milho verde em conserva. Características: Produto preparado com milho em grãos, envasados praticamente crus, reidratados ou pré-cozidos, imersos em líquido de cobertura composto por água e sal, podendo conter outras substâncias alimentícias aprovadas, submetidos à adequado processamento tecnológico de esterilização comercial, em recipientes hermeticamente fechados. Deverá ser preparado a partir de matérias-primas sãs, limpas, isentas de matéria terrosa, parasitos, detritos, cascas, resíduos de outros vegetais e outros materiais estranhos ao produto. O milho deverá ser de tamanhos e formas regulares e ausência de unidades manchadas ou descoloridas. O acondicionamento das hortaliças em conserva deverá ser tal que os respectivos recipientes se apresentem convenientemente cheios e o produto, inclusive líquido de cobertura, ocupe no mínimo 90% da capacidade dos mesmos. Deve ser ausente de sujidades, parasitos, partes de insetos, fungos, leveduras, detritos de animais ou vegetais e de outras substâncias estranhas em quantidade que indique a utilização de ingredientes em condições insatisfatórias ou tecnologia de processamento inadequado. Embalagem: primária do produto poderá ser A- lata e tampa em folha de flandres, com revestimento apropriado, fechada, inviolável, com capacidade para 200g (drenado); B- bag com fechamento inviolável, com revestimento interno apropriado, com capacidade para 200g (drenado); C- vidro atóxico, resistente, com tampa inviolável, hermeticamente fechada com capacidade para 200g (drenado); D- embalagem "tetra-pak", com capacidade para 200g (drenado). A embalagem secundária do produto deverá ser caixa de papelão reforçado, com abas superiores e inferiores lacradas com fita adesiva plastificada. O rótulo deve conter: denominação de venda, lista de ingredientes, conteúdo líquido, razão social do fabricante, endereço, identificação de lote, prazo de validade, informação nutricional, e deve estar de acordo com as demais determinações das Resolução RDC nº 259, de 20 de setembro de 2002 e Resolução RDC nº 360, de 23 de dezembro de 2003 da ANVISA. A validade deve ser de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega.	FUGINI / FUGINI ALIMENTOS LTDA	Unidade	2000,00	2,470	4.940,00
125	0024289 - Mini rapadura de cana de açúcar. Características produto sólido obtido pela concentração do caldo de cana-de-açúcar (Saccharum officinarum L.) SEM adição de outros ingredientes, isenta de odores estranhos, cor característica variando do marrom claro ao escuro, livre de insetos, fungos, larvas, parasitas e fragmentos estranhos. Deve apresentar-se em pacotes contendo unidades de 25g cada. Embalagem: embalagem primária do produto deverá ser saco plástico atóxico, incolor, transparente, termossoldado, resistente, contendo 450g de tabletes de 25g. A embalagem secundária do produto deverá ser resistente, que suporte a manipulação, o transporte e o armazenamento, sem perder sua integridade. O rótulo deve conter: denominação de venda, lista de ingredientes, conteúdo líquido, razão social do fabricante, endereço, identificação de lote, prazo de validade, informação nutricional, e deve estar de acordo com as demais determinações das Resolução RDC nº 259, de 20 de setembro de 2002 e Resolução RDC nº 360, de 23 de dezembro de 2003 da ANVISA. A validade deve ser de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega.	GASCANA / DOCES GASCANA	Pacote	4000,00	5,250	21.000,00
126	0024290 - Molho de Tomate, 340G.	FUGINI / FUGINI ALIMENTOS LTDA	Unidade	1500,00	2,400	3.600,00
127	0024291 - Molho de tomate 1KG	QUERO / HEINZ	Unidade	500,00	6,900	3.450,00
128	0024292 - Molho Inglês 150ml. Embalagem: frasco com 150ml, data de fabricação e prazo de validade.	SADIO / CONDIMENTOS SADIO	Unidade	1000,00	1,900	1.900,00
129	0024294 - Óleo de soja refinado. Características: óleo comestível obtido através de processos tecnológicos adequados, de extração ou refino, de sementes de Glycine max L. (soja), na forma líquida à temperatura de 25°C. Deverá estar de acordo com a Resolução de Diretoria Colegiada – RDC n.º 270 de 22/09/05, da ANVISA/MS. Embalagem: embalagem primária do produto deverá ser PET – Poli Tereftalato de Etileno, inviolável, com capacidade para 900 (novecentos) mililitros. A embalagem secundária do produto deverá ser caixa de papelão reforçado, com abas superiores e inferiores totalmente vedadas com fita adesiva plastificada, com capacidade para 20 latas. O rótulo deve conter: denominação de venda, lista de ingredientes, conteúdo líquido, razão social do fabricante, endereço, identificação de lote, prazo de validade, informação nutricional, e deve estar de acordo com as demais determinações das Resolução RDC nº 259, de 20 de setembro de 2002 e Resolução RDC nº 360, de 23 de dezembro de 2003 da ANVISA. A validade deve ser de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega.	CONCÓRDIA / ADM	Unidade	8500,00	7,990	67.915,00
130	0024295 - Óleo de girassol 900ML	SALADA / SEARA	Unidade	200,00	13,900	2.780,00
131	0024296 - Orégano. Características: Folha do Origanum vulgare L. acompanhada ou não de pequena porção de sumidades florais.	ERVAS E TEMPEROS	Pacote	1500,00	3,900	5.850,00

	constituído por folhas de espécies vegetais genuínas, sãs, limpas e secas. Deverá apresentar-se em bom estado de conservação, isento de umidade e mofo, de odores estranhos, de substâncias nocivas à saúde, com ausência de sujidades, parasitas, insetos e larvas. Embalagem primária do produto deverá ser filme de polipropileno bi-orientado, incolor, perolizado ou metalizado, atóxico, resistente, termossoldado, com capacidade para 100 (cem) gramas. A embalagem secundária do produto deverá ser caixa de papelão reforçado, que resista às condições rotineiras de manipulação, transporte e armazenamento, com as abas superiores e inferiores vedadas com fita adesiva plastificada. O rótulo deve conter: denominação de venda, lista de ingredientes, conteúdo líquido, razão social do fabricante, endereço, identificação de lote, prazo de validade, informação nutricional, e deve estar de acordo com as demais determinações das Resolução RDC nº 259, de 20 de setembro de 2002 e Resolução RDC nº 360, de 23 de dezembro de 2003 da ANVISA. A validade deve ser de no mínimo 3 meses a partir da data de entrega.	ERVAS E TEMPERO LTDA				
132	0024298 - Pão de forma 500g. Validade de 7 dias a contar da data de entrega e com fabricação do dia anterior a data de entrega.	CIANORTE / MARCIO M ARAÚJO	Pacote	3000,00	5,250	15.750,00
133	0009411 - Pão Francês padrão 1KG. Peso unitário: 50g. Validade de 1 dia a contar da data de entrega com a fabricação no dia anterior a data de entrega.	CIANORTE / MARCIO M ARAÚJO	KG	1000,00	8,700	8.700,00
134	0024299 - Pão tipo Seda, para Hot Dog, pacote 400G. Validade de 5 dias a contar da data de entrega e fabricação do dia anterior a data de entrega.	CIANORTE / MARCIO M ARAÚJO	KG	3000,00	9,300	27.900,00
135	0024300 - Pimenta-do-reino. Características: condimento em pó obtido de grãos provenientes da espécie Piper nigrum L. Deve se apresentar limpa, seca e isenta de odores ou sabores estranhos ou impróprios ao produto. Deve ainda ser isenta de umidade, fungos, parasitas e insetos e com aroma e cor característicos. Embalagem: embalagem primária do produto deverá ser papéis laminados, resistentes, termossoldado, com capacidade para 100 (cem) gramas. A embalagem secundária do produto deverá ser caixa de papelão reforçada, que resista às condições rotineiras de manipulação, transporte e armazenamento, com as abas superiores e inferiores lacradas com fita adesiva plastificada, com capacidade para 100 (cem) gramas. O rótulo deve conter: denominação de venda, conteúdo líquido, razão social do fabricante, endereço, identificação de lote, prazo de validade, informação nutricional, e deve estar de acordo com as demais determinações das Resolução RDC nº 259, de 20 de setembro de 2002 e Resolução RDC nº 360, de 23 de dezembro de 2003 da ANVISA. A validade deve ser de no mínimo 3 meses a partir da data de entrega. Não serão aceitos produtos que contenham outros ingredientes adicionados.	ERVAS E TEMPEROS / ERVAS E TEMPERO LTDA	Pacote	1500,00	5,280	7.920,00
136	0024307 - Polpa de tomate. Características: da polpa de frutos do tomateiro (Lycopersicon esculentum L.) podendo ser adicionado de sal e/ou açúcar, isento de amido de qualquer espécie, corantes e conservantes. Ausência de sujidades, de sinais de deterioração, mofo, alterações na cor e odor, livre de parasitas, sujidades e larvas. Embalagem: bag com fechamento inviolável, com revestimento interno apropriado, com capacidade para 340g. O rótulo deve conter: denominação de venda, lista de ingredientes, conteúdo líquido, razão social do fabricante, endereço, identificação de lote, prazo de validade, informação nutricional, e deve estar de acordo com as demais determinações das Resolução RDC nº 259, de 20 de setembro de 2002 e Resolução RDC nº 360, de 23 de dezembro de 2003 da ANVISA. A validade deve ser de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega.	PREDILECTA ALIMENTOS LTDA	Unidade	9000,00	3,500	31.500,00
137	0024310 - Proteína de Soja Texturizada. Características: alimento obtido a partir de partes protéicas da soja, apresentado em grânulos desidratados, com teor protéico de 50% em 100g, conforme RDC nº 268, de 22 de setembro de 2005. Deverá apresentar-se em bom estado de conservação, isento de umidade e mofo, de odores estranhos, de substâncias nocivas à saúde, com ausência de sujidades, parasitas, insetos e larvas. SEM CORANTE. Embalagem: primária do produto deverá ser filme de polipropileno bi-orientado, incolor, perolizado ou metalizado, atóxico, resistente, termossoldado, com capacidade para 400 (quatrocentos) gramas. A embalagem secundária do produto deverá ser fardo plástico atóxico, incolor, termossoldado ou lacrado com fita adesiva plastificada, resistente, que suporte a manipulação, o transporte e o armazenamento, sem perder sua integridade, com capacidade para 20 (vintes) embalagens primárias, totalizando peso líquido de até 10 (dez) quilos. O rótulo deve conter: denominação de venda, lista de ingredientes, conteúdo líquido, razão social do fabricante, endereço, identificação de lote, prazo de validade, informação nutricional, e deve estar de acordo com as demais determinações das Resolução RDC nº 259, de 20 de setembro de 2002 e Resolução RDC nº 360, de 23 de dezembro de 2003 da ANVISA. A validade deve ser de no mínimo 4 meses a partir da data de entrega.	CAMIL / CAMIL ALIMENTOS	Pacote	4000,00	3,850	15.400,00
138	0024311 - Queijo Ralado 100G.	RETTIS / IND. COM. LAT. REX	Pacote	500,00	5,200	2.600,00
139	0024312 - Rapadura, 450G	JAPECANGA / FAZENDA JAPECANGA	Unidade	500,00	3,600	1.800,00
140	0024430 - Refrigerante 2l (tipo coca-cola ou similar)	DORE / DORE REFRIGERANTES	Litro	500,00	4,000	2.000,00
141	0024314 - Refrigerante de Guaraná, 2l.	DORE / DORE REFRIGERANTES	Litro	500,00	4,000	2.000,00
142	0024315 - Refrigerante de Laranja, 2l.	DORE / DORE REFRIGERANTES	Litro	500,00	4,000	2.000,00
143	0024317 - Requeijão 250G.	CLAN / COM. LATICÍNIOS DE NATAL	Unidade	300,00	7,130	2.139,00
144	0024318 - Sal refinado de mesa iodado. Características: Cloreto de sódio extraído de fontes naturais, recristalizado, com teor mínimo de 98,5% de cloreto de sódio sobre a substância seca, adicionado de antiuimectante e iodo. Deve apresentar-se na cor branca, inodoro, sabor característico, em forma de cristais de granulação uniforme, não devendo estar pegajoso ou empedrado. Livre de parasitas, insetos, sujidades e substâncias estranhas. Embalagem: primária do produto deverá ser saco de polietileno atóxico, transparente, resistente, termossoldado, com capacidade para 1 (um) quilo. A embalagem secundária do produto deverá ser: fardo plástico atóxico, transparente, termossoldado ou lacrado com fita adesiva plastificada, resistente, que suporte a manipulação, o transporte e o armazenamento, sem perder sua integridade, com capacidade para até 30 (trinta) quilos. O rótulo deve conter: denominação de venda do produto (nome do produto e marca), identificação da origem (nome e endereço do fabricante, país de origem/expressão "indústria brasileira" e, no caso de produto importado, nome ou razão social e endereço do importador), data de fabricação e prazo ou data de validade ou data de vencimento e número do lote, lista de ingredientes, inclusive aditivos (função principal, nome completo ou número do INS), caso utilizados, conteúdo líquido. A validade deve ser de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega.	DIAMANTE / SDB	Pacote	1000,00	0,590	590,00
145	0024319 - Sardinha em conserva AO NATURAL. Características: produto elaborado a partir de sardinha fresca ou congelada limpa, lavada, descabeçada, eviscerada, com exceção de gônadas e rins, acrescidos de meio de cobertura acondicionados em um recipiente hermeticamente fechado e que tenham sido submetidos a um tratamento térmico que garanta sua esterilidade comercial; Será aceita APENAS a coberturas ao natural. A aparência, cor, odor, sabor e textura devem apresentar características próprias, não podendo ter passado por processo de defumação ou adicionado de aroma defumado. Deve atender os níveis de histamina dispostos na IN SDA Nº22 de 11/07/2011 e aos demais critérios estabelecidos na norma. Embalagem: embalagem primária deve ser lata inócua, hermeticamente fechada e inviolável, de forma que garanta a integridade do produto, até o prazo de validade estabelecido, com capacidade para 250g. A embalagem secundária do produto deverá ser caixa de papelão reforçado, com as abas superiores e inferiores lacradas com fita adesiva plastificada. O rótulo deve conter: denominação de venda, lista de ingredientes, conteúdo líquido, razão social do fabricante, endereço, identificação de lote, prazo de validade, informação nutricional, e deve estar de acordo com as demais determinações das Resolução RDC nº 259, de 20 de setembro de 2002 e Resolução RDC nº 360, de 23 de dezembro de 2003 da ANVISA. A validade deve ser de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega.	GOMES DA COSTA / SARDINHAS G DA COSTA	Unidade	6000,00	8,490	50.940,00
146	0024320 - Suco Néctar Laranja, 1l. Sem conservantes.	DA FRUTA / EBBA	Litro	300,00	4,900	1.470,00
147	0024321 - Suco Néctar Morango, 1l. Sem conservantes.	MAGUARY /EMPRESA BRAS.DE BEBIDAS E ALIM.	Litro	300,00	8,050	2.415,00
148	0024322 - Suco Néctar Uva, 1l. Sem conservantes.	DA FRUTA / EBBA	Litro	300,00	4,900	1.470,00
149	0024324 - Tempero Completo, 500ML.	SADIO / CONDIMENTOS SADIO	Unidade	300,00	1,390	417,00
150	0024326 - Vinagre de álcool. Características: produto obtido a partir da fermentação acética do fermentado alcoólico de mistura hidroalcoólica originária do álcool etílico potável de origem agrícola. Deve estar de acordo com a INS MAPA nº6 de 2012, isento de condimentos, aromas e corantes adicionados. Deve ser livre de qualquer substância que altere suas características, apresentar-se na forma de líquido transparente com coloração de acordo com a matéria-prima utilizada, com sabor ácido e aroma característico. Embalagem: embalagem primária do produto deverá ser recipiente plástico, com tampa inviolável, hermeticamente vedado e com capacidade para 500 ml (quinhentos) mililitros. A embalagem secundária do produto deverá ser caixa de papelão reforçado, com as abas superiores e inferiores lacradas com fita adesiva plastificada, com capacidade para 12 (doze) embalagens primárias. O rótulo deve conter: denominação de venda, lista de ingredientes, conteúdo líquido, razão social do fabricante, endereço, identificação de lote, prazo de validade, informação nutricional, e deve estar de acordo com as demais determinações das Resolução RDC nº 259, de 20 de setembro de 2002 e Resolução RDC nº 360, de 23 de dezembro de 2003 da ANVISA. A validade deve ser de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega.	SADIO / CONDIMENTOS SADIO	Unidade	500,00	1,390	695,00
<b>VALOR GLOBAL LOTE 4 CEREALIS EM GERAL</b>						<b>1.406.970,00</b>

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. Órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN

3.2 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.2.1. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.2.2. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

#### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 001, de 07 de janeiro de 2019.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, o que determina o §2º; Art. 10º do Decreto 001/2019, dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### 5. VALIDADE DA ATA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) **08/10/2021**, não podendo ser prorrogada.

#### 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

#### 7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto Municipal nº 001 de 07 de janeiro de 2019, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto Municipal nº 001/2019).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto Municipal nº 001/2019, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

**TIBAU DO SUL/RN, 08 de outubro de 2021**

**VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**

Prefeita Municipal

### EMPRESA DETENTORA DA ATA:

**Amarante Comercio e Representações Ltda - CNPJ: 04.731.614/0001-02.**

**Representante Legal: RENATO MELO TRIGUEIRO, SOCIO ADMINISTRADOR, Brasileiro(a), Casado(a) portador do CPF n.º 565.494.074-00.**

**Publicado por:**  
Abraão Azevedo Lopes  
**Código Identificador:43E34D95**

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 143/2021

**GOVERNO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 143/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 159/2021**

Aos **08 de outubro de 2021**, o GOVERNO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede Rua Dr. Hélio Galvão, nº 122, Centro - CEP: 59.178-000, Tibau do Sul/RN inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.168.775/0001-82, neste ato representado(a) pelo seu Prefeito o Senhor **VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**, portador do CPF sob nº 338.727.404-15, brasileiro, casado, e domiciliado na residente na Comunidade de Piau, Zona Rural, CEP: 59.178-000, no Município de Tibau do Sul/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS n.º 35/2021**, Processo Administrativo Licitatório n.º **159/2021**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal n.º 001, de 07 de janeiro de 2019, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades de todas as secretarias do município de Tibau do Sul/RN., de acordo com as especificado(s) no(s) item(ns) no Termo de Referência, anexo I, do edital de Pregão n.º **35/2021**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI		
CNPJ: 27.008.156/0001-75	Telefone: 84996041549	Email:
Endereço: RUA CAP. PEDRO CECILIANO, 0, BANDEIRA BRANCA, Jardim do Seridó/RN, CEP: 59343-000		
Representante: ANAELSON AZEVEDO DA SILVA - CPF: 011.832.354-70		

LOTE 2 CARNES, FRIOS E DERIVADOS						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
37	0024232 - Carne Bovina em Conserva, 320G.	KITUT	Unidade	1000,00	6,190	6.190,00
38	0024233 - Carne bovina moída, corte patinho. Características: deve atender a todos os requisitos da Instrução Normativa nº 83, de 21/11/03; deve ser entregue congelada (temperatura -18°C) em pacotes de 1 kg, com no máximo 2% de gordura, livre de ossos, cartilagens, gordura parcial, aponeuroses, tendões, coágulos, nodos linfáticos. Deve apresentar-se livre de cristais de gelo (característica de descongelamento) e, após descongelada, deve ter aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração. Embalagem: primária deverá ser a vácuo, tipo "Cryovac", termo-encolhível, atóxica, transparente e resistente, termossoldada, contendo o peso máximo de 1 (um) kg do produto, acondicionados em embalagens a vácuo, tipo "Cryovac", termo-encolhível, atóxica, transparente resistente ao impacto e às condições de estocagem, termossoldada, garantindo a inviolabilidade da mesma, identificada com o nome da empresa, contendo 15 (quinze) pacotes do produto OU caixa de papelão reforçado, resistente ao impacto e às condições de estocagem, lacrada com fita gomada identificada com o nome da empresa e fita de arquear, garantindo a inviolabilidade da mesma, contendo 15 (quinze) pacotes. O rótulo deve conter obrigatoriamente: denominação de venda do alimento, conteúdo líquido, identificação da origem (o nome e o endereço do fabricante, produtor e fracionador), identificação do lote, data de validade, informação nutricional. Obrigatório o carimbo do selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). A data de emboalo deve ser de no máximo 30 dias anterior à data de entrega. Transporte: deverão ser transportadas sob refrigeração ou dentro de caixas térmicas que garantam a manutenção da temperatura dentro dos padrões sanitários. Não serão recebidas: carne moída com quantidade de gordura acima do solicitado, carnes que chegarem fora de temperatura, apresentando sinais de descongelamento ou com acúmulo de cristais de gelo, embalagens danificadas ou com sinais que apresentem risco de contaminação do produto.	A. AZEVEDO DA SILVA	KG	7000,00	17,500	122.500,00
39	0024234 - Carne bovina em peça, sem osso, acém. Características: congelada em peças com o peso máximo de 5 kg (temperatura -18°C), com no máximo 2% de gordura, livre de ossos, cartilagens, gordura parcial, aponeuroses, tendões, coágulos, nodos linfáticos. Deve apresentar-se livre de cristais de gelo (característica de descongelamento) e, após descongelada, deve ter aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração. Embalagem primária: deverá ser a vácuo, tipo "Cryovac", termo-encolhível, atóxica, transparente e resistente, termossoldada, acondicionadas em caixa de papelão reforçado, resistente ao impacto e às condições de estocagem, lacrada com fita gomada identificada com o nome da empresa e fita de arquear, garantindo a inviolabilidade da mesma, contendo até 25 kg. O rótulo deve conter obrigatoriamente: denominação de venda do alimento, conteúdo líquido, identificação da origem (o nome e o endereço do fabricante, produtor e fracionador), identificação do lote, data de validade, informação nutricional. Obrigatório os carimbos do selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). A data de emboalo deve ser de no máximo 30 dias anterior à data de entrega. Transporte: deverão ser transportadas sob refrigeração ou dentro de caixas térmicas que garantam a manutenção da temperatura dentro dos padrões sanitários. Não serão recebidas: carne com quantidade de gordura acima do solicitado, carnes que chegarem fora de temperatura, apresentando sinais de descongelamento ou com acúmulo de cristais de gelo, embalagens danificadas ou com sinais que apresentem risco de contaminação do produto.	A. AZEVEDO DA SILVA	KG	7500,00	27,000	202.500,00
40	0009394 - Carne Costela Bovina, 1KG. Resfriada.	A. AZEVEDO DA SILVA	KG	2000,00	24,000	48.000,00
41	0024235 - Carne de Sol bovina, músculo. Características: carne bovina com adição de 5 a 6% de sal, mantendo 70% de umidade. Sua consistência deve ser firme, com cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, larvas, parasitas e materiais estranhos. Deve apresentar no máximo 5% de sebo e gordura e no máximo 3% de aponeuroses. Embalagem primária: embalagem à vácuo, em saco plástico flexível, atóxico, resistente, transparente em pacotes de 1 kg, acondicionadas em caixa de papelão ondulado, reforçado, com peso bruto de 16 (dezesseis) quilos, resistente ao impacto e às condições de estocagem, lacrada com fita gomada, garantindo a inviolabilidade da mesma. O rótulo deve conter obrigatoriamente: denominação de venda do alimento, conteúdo líquido, identificação da origem (o nome e o endereço do fabricante, produtor e fracionador), identificação do lote, data de validade e informação nutricional. Obrigatório os carimbos do selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). A validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Não serão aceitas (devolução imediata): Ponta de Agulha; embalagens que estiverem sem vácuo e/ou com excesso de líquido; peças que apresentem mais de 1/3 de gordura aparente; as carnes que estiverem especificadas como Jerked Beef.	A. AZEVEDO DA SILVA	KG	2000,00	27,800	55.600,00
42	0024240 - Charque bovino, traseiro ou dianteiro, em pacotes de 3 kg. Características: produto cárneo obtido de carne bovina, com adição de sal e submetido a processo de dessecação, mantendo no máximo 50% de umidade. Sua consistência deve ser firme, com cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, larvas, parasitas e materiais estranhos. Deve atender aos demais padrões de fabricação, identidade e qualidade determinadas pela Instrução Normativa n. 92 de 18/09/2020. Embalagem primária: embalagem à vácuo, em saco plástico flexível, atóxico, resistente, transparente em pacotes de 3 kg, acondicionadas em caixa de papelão ondulado, reforçado, com peso bruto de 16 (dezesseis) quilos, resistente ao impacto e às condições de estocagem, lacrada com fita gomada, garantindo a inviolabilidade da mesma. O rótulo deve conter obrigatoriamente: denominação de venda do alimento, conteúdo líquido, identificação da origem (o nome e o endereço do fabricante, produtor e fracionador), identificação do lote, data de validade e informação nutricional. Obrigatório os carimbos do selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). A validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Não serão aceitas (devolução imediata): Ponta de Agulha; embalagens que estiverem sem vácuo e/ou com excesso de líquido; peças que apresentem mais de 1/3 de gordura aparente; as carnes que estiverem especificadas como Jerked Beef.	A. AZEVEDO DA SILVA	KG	2000,00	31,500	63.000,00
43	0001898 - Coxa e Sobrecoxa de Frango, 1KG. Congelado, de 1ª qualidade.	GRANJA BRASÍLIA AGROINDUSTRIAL LTDA	KG	2000,00	9,400	18.800,00
44	0024258 - Filé de Peito de frango, sem pele e sem osso. Características: Carne de frango limpa, no corte de peito, congelada sem as respectivas peles, ossos e cartilagens. Manipulada em condições higiênicas adequadas, proveniente de aves sadias, abatidas sob inspeção veterinária, não temperada, de primeira qualidade, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Embalagem primária: A embalagem primária deverá ser sacos plásticos em polipropileno atóxico, transparente e resistente, vedada e termossoldada, com peso variando de 01 kg a 2 kg (máximo), acondicionadas em caixa de papelão ondulado, reforçado, com peso bruto de 12 (doze) quilos, resistente ao impacto e às condições de estocagem, lacrada com fita gomada, garantindo a inviolabilidade da mesma. O rótulo deve conter obrigatoriamente: denominação de venda do alimento, conteúdo líquido, identificação da origem (o nome e o endereço do fabricante, produtor e fracionador), identificação do lote, data de validade, informação nutricional. Obrigatório os carimbos do selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). A data de validade deve ser de no máximo 30 dias anterior à data de entrega. Transporte: deverão ser transportadas sob refrigeração ou dentro de caixas térmicas que garantam a manutenção da temperatura dentro dos padrões sanitários. Não serão recebidos: peito com osso, produtos chegarem fora de temperatura, apresentando sinais de descongelamento ou com acúmulo de cristais de gelo, embalagens danificadas ou com sinais que apresentem risco de contaminação do produto.	JAGUAFRANGOS LTDA	KG	8000,00	16,480	131.840,00
45	0024259 - Frango inteiro 1KG	BONAVES	KG	2000,00	9,450	18.900,00
46	0009398 - Filé de Peixe, 1KG. Apresentação em embalagem plástica transparente, congelado, pacote com aproximadamente 1 kg.	IND. PESCADOS CRUZ	KG	2000,00	31,500	63.000,00
47	0001900 - Galinha, 1KG. Congelada, de 1ª qualidade.	SOMANE	KG	600,00	9,980	5.988,00
48	0009399 - Linguiça tipo calabresa, 1KG.	COOPAVEL	KG	1000,00	15,890	15.890,00
49	0009400 - Linguiça tipo Frango 1KG.	GUARABIRA AVES	KG	1000,00	12,800	12.800,00
50	0009401 - Linguiça Tipo Toscana 1KG.	ALIMENTI	KG	1000,00	21,910	21.910,00
51	0024293 - Mortadela de frango 1KG	FRIATO ALIMENTOS	KG	1000,00	9,150	9.150,00
52	0024309 - Presunto pré cozido	PERDIGÃO S.A	KG	1000,00	27,500	27.500,00
53	0009405 - Queijo mussarela (fatiada), 1KG.	LEONE MATA DE MEDEIROS	KG	1000,00	34,000	34.000,00
54	0009407 - Salsicha tipo Hot Dog, congelada, 1KG.	BONANZA	KG	1000,00	13,890	13.890,00
55	0024297 - Ovos de galinha. Características: de 1ª qualidade, especial ou extra, não sendo aceitos ovos classificados como 2ª e 3ª qualidades; frescos, sãos, limpos, livres de parasitas, fungos e substâncias que transmitam odores ou sabores estranhos, a casca deve estar íntegra, sem rachaduras. A gema deve se apresentar translúcida, firme, consistente, livre de defeito, ocupando a parte central do ovo e sem germe desenvolvido. A clara deve se apresentar transparente, densa, firme, espessa, límpida, sem manchas ou turvação e intactas. Acondicionamento: devem ser embalados em lâminas de papelão forte, branco, inodoro, seco e refratário à umidade, em caixilhos ou divisões celulares para até 12 unidades, em camadas perfeitamente isoladas. O empilhamento e transporte devem ser feitos de forma a chegarem inteiros ao local de destino. O rótulo deve conter obrigatoriamente: denominação de venda do alimento, conteúdo líquido, identificação da origem (o nome e o endereço do fabricante, produtor e fracionador), identificação do lote, data de validade. Obrigatório os carimbos do selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Validade mínima de 20 dias a partir da data de entrega.	AVIVAR ALIMENTOS	Bandeja	6000,00	8,990	53.940,00
<b>VALOR GLOBAL LOTE 2 CARNES, FRIOS E DERIVADOS</b>						<b>925.398,00</b>

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. Órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN

3.2 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.2.1. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.2.2. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 001, de 07 de janeiro de 2019.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

**5. VALIDADE DA ATA**

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) **08/10/2021**, não podendo ser prorrogada.

**6. REVISÃO E CANCELAMENTO**

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

**7. DAS PENALIDADES**

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto Municipal nº 001 de 07 de janeiro de 2019, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto Municipal nº 001/2019).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto Municipal nº 001/2019, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

**TIBAU DO SUL/RN, 08 de outubro de 2021**

**VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**

Prefeita Municipal

### EMPRESA DETENTORA DA ATA:

**A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI - CNPJ: 27.008.156/0001-75.**

**Representante Legal: ANAELSON AZEVEDO DA SILVA, SOCIO ADMINISTRADOR, Brasileiro(a), Casado(a)portador do CPF n.º 011.832.354-70.**

**Publicado por:**  
Abraão Azevedo Lopes  
**Código Identificador:4460DFA3**

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 144/2021

**GOVERNO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 144/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 159/2021**

Aos **08 de outubro de 2021**, o GOVERNO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede Rua Dr. Hélio Galvão, nº 122, Centro - CEP: 59.178-000, Tibau do Sul/RN inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.168.775/0001-82, neste ato representado(a) pelo seu Prefeito o Senhor **VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**, portador do CPF sob nº 338.727.404-15, brasileiro, casado, e domiciliado na residente na Comunidade de Piauí, Zona Rural, CEP: 59.178-000, no Município de Tibau do Sul/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS n.º 35/2021**, Processo Administrativo Licitatório n.º **159/2021**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal n.º 001, de 07 de janeiro de 2019, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades de todas as secretarias do município de Tibau do Sul/RN., de acordo com as especificado(s) no(s) item(ns) no Termo de Referência, anexo I, do edital de Pregão nº **35/2021**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: <b>WALBER CESAR MELO DA ROCHA</b>		
CNPJ: <b>13.920.428/0001-02</b>	Telefone: <b>84 3212-3264/98859-0115</b>	Email: <b>walbercesar2008@hotmail.com</b>
Endereço: <b>R PITIMBU, 784, CIDADE ALTA, NATAL/RN, CEP: 59025-620</b>		
Representante: <b>WALBER CESAR MELO DA ROCHA - CPF: 010.452.564-98</b>		

LOTE 3 POLPAS DE FRUTAS						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Preço	Vlr.

			Medida		Unit.(R\$)	Total(R\$)	
56	0024302 - Polpa de Acerola. Características: produto não fermentado e não diluído, obtido da parte comestível da acerola ( <i>Malpighia</i> , spp.) através de processo tecnológico adequado, com teor mínimo de sólidos totais de 6,50g/100g. A matéria-prima devem ser acerolas frescas, sãs e maduras com características físicas, químicas e organolépticas do fruto. Livre de terra, sujidade, parasitas, fragmentos de insetos e pedaços das partes não comestíveis da fruta e da planta. Deve apresentar cor variando de amarelo ao vermelho, sabor ácido e aroma próprio da fruta e atender aos demais critérios especificados pela INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 7 DE JANEIRO DE 2000. Embalagem: a primária deve ser plástico transparente, atóxico, com vácuo, tipo "Cryovac", termoformada, resistente, com capacidade para 01 (um) quilo, a embalagem secundária deve ser fardo plástico, atóxico, transparente, resistente, termossoldado, ou fechado com fita adesiva plastificada identificada com o nome da empresa, com capacidade para até 20 unidades, totalizando 20 kg, que resista às condições rotineiras de manipulação, transporte e armazenamento. O rótulo deve conter obrigatoriamente: denominação de venda do alimento, conteúdo líquido, identificação da origem (o nome e o endereço do fabricante, produtor e fracionado), identificação do lote, data de validade, informação nutricional e número do registro no Ministério da Agricultura. A validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.		GAMCOP	Pacote	6000,00	3,190	19.140,00
57	0024303 - Polpa de cajá. Características: produto não fermentado e não diluído, obtido da parte comestível do cajá ( <i>Spodias lutea</i> , L.), através de processo tecnológico adequado, com teor mínimo de sólidos totais de 9,5g/100g. A matéria-prima devem ser cajás frescos, sãos e maduros com características físicas, químicas e organolépticas do fruto. Livre de terra, sujidade, parasitas, fragmentos de insetos e pedaços das partes não comestíveis da fruta e da planta. Deve apresentar cor amarelo, sabor ácido e aroma próprio da fruta. Deve atender aos demais critérios especificados pela INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 7 DE JANEIRO DE 2000. Embalagem: a primária deve ser plástico transparente, atóxico, com vácuo, tipo "Cryovac", termoformada, resistente, com capacidade para 01 (um) quilo, a embalagem secundária deve ser fardo plástico, atóxico, transparente, resistente, termossoldado, ou fechado com fita adesiva plastificada identificada com o nome da empresa, com capacidade para até 20 unidades, totalizando 20 kg, que resista às condições rotineiras de manipulação, transporte e armazenamento. O rótulo deve conter obrigatoriamente: denominação de venda do alimento, conteúdo líquido, identificação da origem (o nome e o endereço do fabricante, produtor e fracionado), identificação do lote, data de validade, informação nutricional e número do registro no Ministério da Agricultura. A validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.		GAMCOP	Pacote	6000,00	3,390	20.340,00
58	0024304 - Polpa de caju. Características: o produto não fermentado e não diluído, obtido da parte comestível do pendúnculo do caju ( <i>Anacardium occidentale</i> , L.), através de processo tecnológico adequado, com teor mínimo de sólidos totais de 10,5g/100g. A matéria-prima devem ser cajus frescos, sãos e maduros com características físicas, químicas e organolépticas do fruto. Livre de terra, sujidade, parasitas, fragmentos de insetos e pedaços das partes não comestíveis da fruta e da planta. Deve apresentar cor variando do branco ao amarelado, sabor próprio, levemente ácido e adstringente e aroma próprio da fruta. Deve atender aos demais critérios especificados pela INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 7 DE JANEIRO DE 2000. Embalagem: a primária deve ser plástico transparente, atóxico, com vácuo, tipo "Cryovac", termoformada, resistente, com capacidade para 01 (um) quilo, a embalagem secundária deve ser fardo plástico, atóxico, transparente, resistente, termossoldado, ou fechado com fita adesiva plastificada identificada com o nome da empresa, com capacidade para até 20 unidades, totalizando 20 kg, que resista às condições rotineiras de manipulação, transporte e armazenamento. O rótulo deve conter obrigatoriamente: denominação de venda do alimento, conteúdo líquido, identificação da origem (o nome e o endereço do fabricante, produtor e fracionado), identificação do lote, data de validade, informação nutricional e número do registro no Ministério da Agricultura. A validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.		GAMCOP	Pacote	5000,00	3,190	15.950,00
59	0024305 - Polpa de goiaba. Características: produto não fermentado e não diluído, obtido da parte comestível da goiaba ( <i>Psidium guajava</i> , L.), através de processo tecnológico adequado, com teor mínimo de sólidos totais de 9g/100g. A matéria-prima devem ser goiabas frescas, sãs e maduras com características físicas, químicas e organolépticas do fruto. Livre de terra, sujidade, parasitas, fragmentos de insetos e pedaços das partes não comestíveis da fruta e da planta. Deve apresentar cor variável do branco ao vermelho, sabor levemente ácido, próprio e aroma próprio da fruta. Deve atender aos demais critérios especificados pela INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 7 DE JANEIRO DE 2000. Embalagem: a primária deve ser plástico transparente, atóxico, com vácuo, tipo "Cryovac", termoformada, resistente, com capacidade para 01 (um) quilo, a embalagem secundária deve ser fardo plástico, atóxico, transparente, resistente, termossoldado, ou fechado com fita adesiva plastificada identificada com o nome da empresa, com capacidade para até 20 unidades, totalizando 20 kg, que resista às condições rotineiras de manipulação, transporte e armazenamento. O rótulo deve conter obrigatoriamente: denominação de venda do alimento, conteúdo líquido, identificação da origem (o nome e o endereço do fabricante, produtor e fracionado), identificação do lote, data de validade, informação nutricional e número do registro no Ministério da Agricultura. A validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.		GAMCOP	Pacote	6000,00	3,190	19.140,00
60	0024306 - Polpa de Maracujá. Características: produto não fermentado e não diluído, obtido da parte comestível do maracujá ( <i>Passiflora</i> , spp.), através de processo tecnológico adequado, com teor mínimo de sólidos totais de 11g/100g. A matéria-prima devem ser maracujás frescos, sãos e maduros com características físicas, químicas e organolépticas do fruto. Livre de terra, sujidade, parasitas, fragmentos de insetos e pedaços das partes não comestíveis da fruta e da planta. Deve apresentar cor variando de amarelo ao alaranjado, sabor ácido e aroma próprio da fruta e atender aos demais critérios especificados pela INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 7 DE JANEIRO DE 2000. Embalagem: a primária deve ser plástico transparente, atóxico, com vácuo, tipo "Cryovac", termoformada, resistente, com capacidade para 01 (um) quilo, a embalagem secundária deve ser fardo plástico, atóxico, transparente, resistente, termossoldado, ou fechado com fita adesiva plastificada identificada com o nome da empresa, com capacidade para até 20 unidades, totalizando 20 kg, que resista às condições rotineiras de manipulação, transporte e armazenamento. O rótulo deve conter obrigatoriamente: denominação de venda do alimento, conteúdo líquido, identificação da origem (o nome e o endereço do fabricante, produtor e fracionado), identificação do lote, data de validade, informação nutricional e número do registro no Ministério da Agricultura. A validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.		GAMCOP	Pacote	6000,00	3,490	20.940,00
61	0024308 - Polpa de Uva, 1KG.		GAMCOP	Pacote	4000,00	3,490	13.960,00
<b>VALOR GLOBAL LOTE 3 POLPAS DE FRUTAS</b>							<b>109.470,00</b>

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. Órgão gerenciador será o MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL/RN

3.2 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.2.1. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.2.2. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 001, de 07 de janeiro de 2019.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.



4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## 5. VALIDADE DA ATA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) **08/10/2021**, não podendo ser prorrogada.

## 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto Municipal nº 001 de 07 de janeiro de 2019, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto Municipal nº 001/2019).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto Municipal nº 001/2019, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

**TIBAU DO SUL/RN, 08 de outubro de 2021****VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**

Prefeita Municipal

**EMPRESA DETENTORA DA ATA:****WALBER CESAR MELO DA ROCHA - CNPJ: 13.920.428/0001-02.****Representante Legal: WALBER CESAR MELO DA ROCHA, SÓCIO TITULAR, Brasileiro(a), portador do CPF n.º 010.452.564-98.**

**Publicado por:**  
Abraão Azevedo Lopes  
**Código Identificador:**1ED57AD6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 145/2021**

**GOVERNO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 145/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 159/2021**

Aos **08 de outubro de 2021**, o GOVERNO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede Rua Dr. Hélio Galvão, nº 122, Centro - CEP: 59.178-000, Tibau do Sul/RN inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.168.775/0001-82, neste ato representado(a) pelo seu Prefeito o Senhor **VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**, portador do CPF sob nº 338.727.404-15, brasileiro, casado, e domiciliado na residente na Comunidade de Piau, Zona Rural, CEP: 59.178-000, no Município de Tibau do Sul/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 35/2021**, Processo Administrativo Licitatório n.º **159/2021**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal n.º 001, de 07 de janeiro de 2019, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1, A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades de todas as secretarias do município de Tibau do Sul/RN., de acordo com as especificado(s) no(s) item(ns) no Termo de Referência, anexo I, do edital de Pregão nº **35/2021**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: <b>SUPRINOR - SUPRIMENTOS DO NORDESTE LTDA</b>		
CNPJ: <b>07.209.477/0001-20</b>	Telefone:	Email: <b>diretoria@suprinor.com.br</b>
Endereço: <b>RUA TEREZA BEZERRA SALUSTINO, 2205, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 59075-225</b>		
Representante: <b>MILTON EZEQUIEL FONSECA FILHO - CPF: 498.342.314-15</b>		

LOTE 1 FRUTAS, VERDURAS E HORTALIÇAS						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0024205 - Abacaxi "in Natura", tipo Pérola ou Havaí. Peso requerido: 1,2 a 1,5kg cada unidade (tamanho médio). Qualidade: Deve atender à INSTRUÇÃO NORMATIVA/SARC Nº 001, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2002, ser fisiologicamente desenvolvido, isento de substâncias nocivas à saúde, livre de poeira, resíduos de tratamentos ou de outras matérias estranhas; em estado de maturação de forma a suportar o transporte e as movimentações a que são sujeitos, chegando em condições satisfatórias para consumo em até 5 dias. Embalagem: devem ser acondicionadas em caixas plásticas vazadas, ventiladas e limpas, resistentes às condições rotineiras de transporte e armazenamento, em quantidade que possibilite o empilhamento de caixas no transporte sem causar danos no alimento. Transporte: as embalagens primárias devem ser acondicionadas em caixas plásticas vazadas, ventiladas e limpas, resistentes às condições rotineiras de transporte, que não devem ser colocadas em contato direto com o piso do caminhão	COMERCIAL AIRTON	Unidade	8000,00	2,200	17.600,00
2	0009509 - Acerola, 1KG.	COMERCIAL AIRTON	KG	1000,00	2,500	2.500,00
3	0024210 - Alface (Lactuca sativa).	COMERCIAL AIRTON	Unidade	1500,00	1,600	2.400,00
4	0023790 - Alho, tipo Extra (Alliumsativum, L.). Qualidade: Deve atender as especificações para alho extra, classe 5/6 contidos na PORTARIA MAPA Nº 242, DE 17 DE SETEMBRO DE 1992. Os dentes devem estar bem definidos, limpos, firmes, sem manchas, livres de broto. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, umidade externa anormal, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Embalagem: devem ser colocados em sacos plásticos transparentes, atóxicos, próprios para alimentos, resistentes às condições rotineiras de manipulação e transporte, exceto quando o peso solicitado por pedido for correspondente a uma caixa fechada. Transporte: as embalagens primárias devem ser acondicionadas em caixas plásticas vazadas, ventiladas e limpas, resistentes às condições rotineiras de transporte, que não devem ser colocadas em contato direto com o piso do caminhão.	COMERCIAL AIRTON	KG	2000,00	15,000	30.000,00
5	0024218 - Batata doce, do tipo branca ou roxa (Ipomoea batatas (L.) Lam.). Peso/ tamanho requerido: 300g a 400g cada unidade, tamanho médio. Qualidade: lisas, bem conformadas, de formato alongado e uniforme, isentas de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Estágio de maturação de forma a suportar o transporte e as movimentações a que são sujeitas, chegando ao local de destino em condições satisfatórias e prontas para uso. Embalagem: devem ser acondicionadas em caixas plásticas vazadas, ventiladas e limpas, resistentes às condições rotineiras de transporte e armazenamento, em quantidade que possibilite o empilhamento de caixas no transporte sem causar danos no alimento. Transporte: as caixas plásticas devem ser colocadas sobre estrado dentro do caminhão, de forma que não fiquem em contato direto com o piso, o empilhamento de caixas não deve amassar os produtos da caixa abaixo.	COMERCIAL AIRTON	KG	5000,00	2,000	10.000,00
6	0024219 - Batata inglesa (Solanum tuberosum). Tamanho requerido: Classe 1 e 2 (4,5 cm a 8,5 cm – médias a grandes), não serão aceitas classe 3 e 4. Deve atender as especificações da PORTARIA MAPA Nº 69, DE 21 DE FEVEREIRO DE 1995. Qualidade: lavada, superfície lisa, livre de brotos e olhos, sem manchas esverdeadas; isenta de lesões, insetos, parasitas, larvas, odores estranhos; Estágio de maturação de forma a suportar o transporte e as movimentações a que são sujeitas, chegando ao local de destino em condições satisfatórias e prontas para uso. Embalagem: devem ser acondicionadas em caixas plásticas vazadas, ventiladas e limpas, resistentes às condições rotineiras de transporte e armazenamento, em quantidade que possibilite o empilhamento de caixas no transporte sem causar danos no alimento. Transporte: as caixas plásticas devem ser colocadas sobre estrado dentro do caminhão, de forma que não fiquem em contato direto com o piso, o empilhamento de caixas não deve amassar os produtos da caixa abaixo.	COMERCIAL AIRTON	KG	5000,00	2,800	14.000,00
7	0024221 - Beterraba (Beta vulgaris). Tamanho requerido: diâmetro de 8 a 12 cm (média a grande). Qualidade: limpa, fresca, sem folhas, com superfície lisa, firme, com formato cilíndrico a oval, de coloração vermelha ou mista, ausência de danos físicos profundos, ausência de excesso de bico, isenta de umidade anormal, livre de insetos, parasitas, larvas e odores estranhos. Embalagem: devem ser acondicionadas em caixas plásticas vazadas, ventiladas e limpas, resistentes às condições rotineiras de transporte e armazenamento, em quantidade que possibilite o empilhamento de caixas no transporte sem causar danos no alimento. Transporte: as caixas plásticas devem ser colocadas sobre estrado dentro do caminhão, de forma que não fiquem em contato direto com o piso, o empilhamento de caixas não deve amassar os produtos da caixa abaixo.	COMERCIAL AIRTON	KG	2500,00	3,100	7.750,00
8	0024236 - Cebola branca ou roxa (Allium cepa L.). Tamanho requerido: diâmetro de 5 a 9 cm (média a grande). Qualidade: extremidades firmes, cor brilhante, haste bem seca, isentas de broto, enfermidades, ausência de danos físicos profundos e de lesões de origem física, mecânica ou biológica, livre de insetos, parasitas, larvas, odores estranhos, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Embalagem: devem ser acondicionadas em caixas plásticas vazadas, ventiladas e limpas, resistentes às condições rotineiras de transporte e armazenamento, em quantidade que	COMERCIAL AIRTON	KG	8000,00	2,500	20.000,00

	possibilite o empilhamento de caixas no transporte sem causar danos no alimento. Transporte: as caixas plásticas devem ser colocadas sobre estrado dentro do caminhão, de forma que não fiquem em contato direto com o piso, o empilhamento de caixas não deve amassar os produtos da caixa abaixo.					
9	0024237 - Cebolinha ( <i>Allium schoenoprasum</i> ). Devem estar frescas, com coloração verde escura, sem manchas amareladas, firmes, sem partes murchas.	COMERCIAL AIRTON	Unidade	1000,00	1,500	1.500,00
10	0024238 - Cenoura ( <i>Daucus carota L.</i> ). Peso/tamanho requerido: 16 a 22 cm (média), 110g a 130g cada unidade. Qualidade: sãs, inteiras, limpas, frescas, sem folhas, com superfície lisa, firmes, ausência de danos físicos profundos e de lesões de origem física, mecânica ou biológica, livre de umidade externa, insetos, parasitas, larvas, odores estranhos, substâncias tóxicas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Embalagem: devem ser acondicionadas em caixas plásticas vazadas, ventiladas e limpas, resistentes às condições rotineiras de transporte e armazenamento, em quantidade que possibilite o empilhamento de caixas no transporte sem causar danos no alimento. Transporte: as caixas plásticas devem ser colocadas sobre estrado dentro do caminhão, de forma que não fiquem em contato direto com o piso, o empilhamento de caixas não deve amassar os produtos da caixa abaixo.	COMERCIAL AIRTON	KG	8000,00	2,500	20.000,00
11	0024241 - Chucho ( <i>Secchium Edule Schwarz</i> ). Peso requerido: 250g a 400 g cada unidade. Qualidade: sãos, inteiros, limpos, frescos, livres de espinhos, casca sem deformações graves, firmes ao toque, ausência de danos físicos profundos e de lesões de origem física, mecânica ou biológica, livre de umidade externa, insetos, parasitas, larvas, odores estranhos, substâncias tóxicas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Embalagem: devem ser acondicionadas em caixas plásticas vazadas, ventiladas e limpas, resistentes às condições rotineiras de transporte e armazenamento, em quantidade que possibilite o empilhamento de caixas no transporte sem causar danos no alimento. Transporte: as caixas plásticas devem ser colocadas sobre estrado dentro do caminhão, de forma que não fiquem em contato direto com o piso, o empilhamento de caixas não deve amassar os produtos da caixa abaixo.	COMERCIAL AIRTON	KG	4000,00	2,000	8.000,00
12	0024244 - Coentro. Qualidade: fresco, com coloração verde escuro, separados em maços padronizados, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias tóxicas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas. Embalagem: embalados individualmente (embalagem primária) em sacos plásticos transparentes atóxicos, próprios para alimentos, e dispostos em caixas de polietileno vazadas, de forma e em quantidades/empilhamento que suportem as condições de transporte sem sofrer danos ou deterioração. Transporte: preferencialmente refrigerado, as caixas plásticas devem ser colocadas sobre estrado dentro do caminhão, de forma que não fiquem em contato direto com o piso, o empilhamento de caixas não deve amassar os produtos da caixa abaixo.	COMERCIAL AIRTON	Unidade	1500,00	1,500	2.250,00
13	0024246 - Couve ( <i>Brassica oleracea</i> ), 1KG.	COMERCIAL AIRTON	Unidade	1500,00	2,900	4.350,00
14	0009521 - Inhame-cará ( <i>Dioscorea trifida</i> ), 1KG. Peso requerido: 800g a 1,2 kg a unidade (tamanho médio).	COMERCIAL AIRTON	KG	2000,00	3,500	7.000,00
15	0024263 - Jerimum ( <i>Cucurbita moschata</i> ). Peso a requerido: 4kg a 6 kg a unidade. Qualidade: sãs, inteiras, cascas limpas e sem manchas, frescas (colheita recente), com superfície lisa, firmes, ausência de danos físicos profundos e de lesões de origem física, mecânica ou biológica, livre de umidade externa, insetos, parasitas, larvas, odores estranhos, substâncias tóxicas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Embalagem: devem ser acondicionadas em caixas plásticas vazadas, ventiladas e limpas, resistentes às condições rotineiras de transporte e armazenamento, em quantidade que possibilite o empilhamento de caixas no transporte sem causar danos no alimento. Transporte: as caixas plásticas devem ser colocadas sobre estrado dentro do caminhão, de forma que não fiquem em contato direto com o piso, o empilhamento de caixas não deve amassar os produtos da caixa abaixo.	COMERCIAL AIRTON	KG	4000,00	2,000	8.000,00
16	0024265 - Laranja, tipo péra. Peso requerido: 90g a 120g cada unidade (tamanho médio). Qualidade: frutos desenvolvidos, com coloração uniforme, firmes, casca fina, isentos de substâncias nocivas à saúde, livre de poeira, matérias estranhas, sem danos físicos, livre de insetos e fungos. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo em até 5 dias. Embalagem: devem ser acondicionadas em caixas plásticas vazadas, ventiladas e limpas, resistentes às condições rotineiras de transporte e armazenamento, em quantidade que possibilite o empilhamento de caixas no transporte sem causar danos no alimento. Transporte: as embalagens primárias devem ser acondicionadas em caixas plásticas vazadas, ventiladas e limpas, resistentes às condições rotineiras de transporte, que não devem ser colocadas em contato direto com o piso do caminhão	COMERCIAL AIRTON	KG	6000,00	2,300	13.800,00
17	0009524 - Limão 1 KG. De primeira qualidade, in natura, tipo thaiti, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação.	COMERCIAL AIRTON	KG	2000,00	2,600	5.200,00
18	0024273 - Maçã, tipo fuji ou gala. Peso requerido: 80g a 100g (tamanho médio) cada unidade. Qualidade: Deve atender IN MAPA Nº 5, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2006. Serem sãs, inteiras, limpas, isentas de parasitas, odores estranhos, de danos causados por altas ou baixas temperaturas na estocagem, ausência de danos físicos, em apropriado grau de desenvolvimento fisiológico, firmeza de acordo com as características das cultivares Apresentando grau de maturação tal qual a suportar o transporte e as movimentações a que são sujeitas, chegando em condições satisfatórias para consumo em até 5 dias. Embalagem: devem ser acondicionadas em caixas plásticas vazadas, ventiladas e limpas, resistentes às condições rotineiras de transporte e armazenamento, em quantidade que possibilite o empilhamento de caixas no transporte sem causar danos no alimento. Transporte: as embalagens primárias devem ser acondicionadas em caixas plásticas vazadas, ventiladas e limpas, resistentes às condições rotineiras de transporte, que não devem ser colocadas em contato direto com o piso do caminhão	COMERCIAL AIRTON	KG	5500,00	5,000	27.500,00
19	0024277 - Macaxeira. Peso requerido: 1,5 kg a 3kg. Qualidade: bem conformadas, de formato alongado e uniforme, isentas de umidade externa, lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Estágio de maturação de forma a suportar o transporte e as movimentações a que são sujeitas, chegando ao local de destino em condições satisfatórias e prontas para uso. Embalagem: devem ser acondicionadas em caixas plásticas vazadas, ventiladas e limpas, resistentes às condições rotineiras de transporte e armazenamento, em quantidade que possibilite o empilhamento de caixas no transporte sem causar danos no alimento. Transporte: as caixas plásticas devem ser colocadas sobre estrado dentro do caminhão, de forma que não fiquem em contato direto com o piso, o empilhamento de caixas não deve amassar os produtos da caixa abaixo.	COMERCIAL AIRTON	KG	5000,00	2,800	14.000,00
20	0024279 - Mamão, tipo formosa ou havaí. Peso requerido: 1,0 a 1,3 kg a unidade (tamanho médio). Qualidade: Deve atender à IN MAPA Nº 4, DE 22 DE JANEIRO DE 2010, sendo que não serão aceitos frutos classificados como Fora de Categoria. Os frutos devem apresentar-se bem desenvolvidos, inteiros, limpos, isentos de parasitas, odores estranhos, ausência de danos físicos, em apropriado grau de desenvolvimento fisiológico, com casca firme ao toque e coloração uniforme, frutos 1/2 maduros (apresenta mais de 25 até 50% da superfície da casca amarelada), de forma a suportar o transporte e as movimentações a que são sujeitos, chegando em condições satisfatórias para consumo em até 3 dias. Embalagem: devem ser acondicionadas em caixas plásticas vazadas, ventiladas e limpas, resistentes às condições rotineiras de transporte e armazenamento, em quantidade que possibilite o empilhamento de caixas no transporte sem causar danos no alimento. Transporte: as embalagens primárias devem ser acondicionadas em caixas plásticas vazadas, ventiladas e limpas, resistentes às condições rotineiras de transporte, que não devem ser colocadas em contato direto com o piso do caminhão	COMERCIAL AIRTON	KG	5500,00	2,000	11.000,00
21	0009527 - Manga, 1KG. Variedades: Hadem Palmer/ Tommy Atkins Peso requerido: 400g a 800g cada unidade. Deve atender à IN MAPA Nº 38, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012, sendo que não serão aceitos frutos classificados como Fora de Categoria.	COMERCIAL AIRTON	KG	2000,00	3,500	7.000,00
22	0009528 - Maracujá, 1KG. De primeira qualidade, tamanho de médio a grande, casca lisa, livre de fungos, íntegra, de consistência firme, brilhante, isenta de manchas e perfurações, sem rachaduras e partes moles.	COMERCIAL AIRTON	KG	2000,00	4,000	8.000,00
23	0024284 - Melancia. Peso requerido: 3kg a 7 kg cada unidade, tamanho pequeno a médio. Qualidade: frutos bem desenvolvidos, inteiros, limpos, isentos de parasitas, odores estranhos, ausência de danos físicos, em apropriado grau de desenvolvimento fisiológico, com casca firme ao toque, polpa firme de coloração vermelha com aparência fresca e macia, com 80% de maturação, de forma a suportar o transporte e as movimentações a que são sujeitas, chegando em condições satisfatórias para consumo em até 5 dias. Serão recusadas as frutas que estiverem abaixo ou acima do peso solicitado. Embalagem: devem ser acondicionadas em caixas plásticas vazadas, ventiladas e limpas, resistentes às condições rotineiras de transporte e armazenamento, em quantidade que possibilite o empilhamento de caixas no transporte sem causar danos no alimento. Transporte: as embalagens primárias devem ser acondicionadas em caixas plásticas vazadas, ventiladas e limpas, resistentes às condições rotineiras de transporte, que não devem ser colocadas em contato direto com o piso do caminhão.	COMERCIAL AIRTON	KG	6000,00	1,500	9.000,00
24	0009530 - Melão, 1KG. Variedade: Amarelo Peso requerido: 2 kg a 4 kg a unidade.	COMERCIAL AIRTON	KG	2000,00	2,400	4.800,00
25	0024285 - Melão, 1KG. Variedade: Cantaloupe ou Gália Peso requerido: 2 kg a 4 kg a unidade	COMERCIAL AIRTON	KG	2000,00	2,400	4.800,00
26	0009531 - Mexerica (tangerina), 1KG. Variedades: poncam, murgot e cravo (conforme sazonalidade)Peso requerido: 100g a 120g cada unidade, tamanho médio.	COMERCIAL AIRTON	KG	1000,00	4,000	4.000,00
27	0024288 - Milho verde em espiga. Peso requerido: 100g a 130 g cada unidade. Qualidade: fresco com as folhas bem verdes e cabelo marrom escuro, protegidos pela casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Embalagem: devem ser acondicionadas em caixas plásticas vazadas, ventiladas e limpas, resistentes às condições rotineiras de transporte e armazenamento, em quantidade que possibilite o empilhamento de caixas no transporte sem causar danos no alimento. Transporte: as caixas plásticas devem ser colocadas sobre estrado dentro do caminhão, de forma que não fiquem em contato direto com o piso, o empilhamento de caixas não deve amassar os produtos da caixa abaixo.	COMERCIAL AIRTON	Unidade	5000,00	1,200	6.000,00
28	0009534 - Pera 1KG. Produtos limpos e de boa qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidas rachaduras, perfurações e cortes.	COMERCIAL AIRTON	KG	2000,00	7,000	14.000,00
29	0024301 - Pimentão verde. Tamanho requerido: 12cm a 21 cm (médio). Qualidade: inteiros, sãos, frescos, coloração uniforme e brilhante, superfície lisa e firme ao toque, isentos de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Embalagem: devem ser acondicionadas em caixas plásticas vazadas, ventiladas e limpas, resistentes às condições rotineiras de transporte e armazenamento, em quantidade que possibilite o empilhamento de caixas no transporte sem causar danos no alimento. Transporte: preferencialmente refrigerado, as caixas plásticas devem ser colocadas sobre estrado dentro do caminhão, de forma que não fiquem em contato direto com o piso, o empilhamento de caixas não deve amassar os produtos da caixa abaixo.	COMERCIAL AIRTON	KG	5000,00	2,500	12.500,00
30	0024316 - Repolho Branco OU Roxo. Peso requerido: 1,2 kg a 2kg cada. Qualidade: fisiologicamente desenvolvido, limpo, com folhas sãs, inteiras, viçosas, sem rupturas, com coloração verde (ou roxa, caso seja essa espécie), sem manchas, firme ao toque, isentos de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Embalagem: devem ser acondicionadas em caixas plásticas vazadas, ventiladas e limpas, resistentes às condições rotineiras de transporte e armazenamento, em quantidade que possibilite o empilhamento de caixas no transporte sem causar danos no alimento. Transporte: as caixas plásticas devem ser colocadas sobre estrado dentro do caminhão, de forma que não fiquem em contato direto com o piso, o empilhamento de caixas não deve amassar os produtos da caixa abaixo.	COMERCIAL AIRTON	KG	4000,00	3,000	12.000,00
31	0024323 - Tangerina, tipo poncam, cravo ou murgot. Peso requerido: 80g a 120g cada unidade, tamanho médio. Qualidade: apropriado grau de	COMERCIAL	KG	5000,00	4,000	20.000,00

	desenvolvimento fisiológico, são, limpas, isentas de matérias estranhas e impurezas visíveis, isentas de parasitas, isentas de umidade exterior anormal, isenta de danos físicos, odores estranhos, deve ter casca firme, de coloração alaranjada quando madura. Estágio de maturação de forma a suportar o transporte e as movimentações a que são sujeitas, chegando ao local de destino em condições satisfatórias e prontas para consumo em até 3 dias. Embalagem: devem ser acondicionadas em caixas plásticas vazadas, ventiladas e limpas, resistentes às condições rotineiras de transporte e armazenamento, em quantidade que possibilite o empilhamento de caixas no transporte sem causar danos no alimento. Transporte: as embalagens primárias devem ser acondicionadas em caixas plásticas vazadas, ventiladas e limpas, resistentes às condições rotineiras de transporte, que não devem ser colocadas em contato direto com o piso do caminhão	AIRTON				
32	0024325 - Tomate. Peso requerido: 90g a 110g cada unidade (tamanho médio). Qualidade: fisiologicamente desenvolvidos, são, frescos, coloração uniforme e brilhante, superfície lisa e firme ao toque, isentos de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas; em estado de maturação de forma a suportar o transporte e as movimentações a que são sujeitos, chegando em condições satisfatórias para consumo em até 5 dias. Embalagem: devem ser acondicionados em caixas plásticas vazadas, ventiladas e limpas, resistentes às condições rotineiras de transporte e armazenamento, em quantidade que possibilite o empilhamento de caixas no transporte sem causar danos no alimento. Transporte: as caixas plásticas devem ser colocadas sobre estrado dentro do caminhão, de forma que não fiquem em contato direto com o piso, o empilhamento de caixas não deve amassar os produtos da caixa debaixo.	COMERCIAL AIRTON	KG	6000,00	2,800	16.800,00
33	0009536 - Uva 1KG. In natura, tipo Itália, de primeira, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação.	COMERCIAL AIRTON	KG	500,00	6,000	3.000,00
34	0009537 - Vagem. (Phaseolus vulgaris), 1KG. Deverão apresentar-se em comprimento médio e uniformes em tamanho, com coloração verde e uniforme, aspecto firme, não devendo estar murchas.	COMERCIAL AIRTON	KG	300,00	7,000	2.100,00
35	0024217 - Banana, tipo Pacovan. Peso e tamanhos requeridos: 80g a 130g cada unidade (tamanho médio). Qualidade: frutos desenvolvidos, isentos de substâncias nocivas à saúde, livre de poeira, matérias estranhas, sem danos físicos, livre de insetos e fungos. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo em até 3 dias. Embalagem: devem ser acondicionadas em caixas plásticas vazadas, ventiladas e limpas, resistentes às condições rotineiras de transporte e armazenamento, em quantidade que possibilite o empilhamento de caixas no transporte sem causar danos no alimento. Transporte: as embalagens primárias devem ser acondicionadas em caixas plásticas vazadas, ventiladas e limpas, resistentes às condições rotineiras de transporte, que não devem ser colocadas em contato direto com o piso do caminhão	COMERCIAL AIRTON	KG	8000,00	2,500	20.000,00
36	0023807 - Goiaba. Unidades de tamanho médio (90 a 110g) Qualidade: frutos desenvolvidos, isentos de substâncias nocivas à saúde, livre de poeira, matérias estranhas, sem danos físicos, livre de insetos e fungos. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo em até 3 dias. Embalagem: devem ser acondicionadas em caixas plásticas vazadas, ventiladas e limpas, resistentes às condições rotineiras de transporte e armazenamento, em quantidade que possibilite o empilhamento de caixas no transporte sem causar danos no alimento. Transporte: as embalagens primárias devem ser acondicionadas em caixas plásticas vazadas, ventiladas e limpas, resistentes às condições rotineiras de transporte, que não devem ser colocadas em contato direto com o piso do caminhão	COMERCIAL AIRTON	KG	4500,00	6,470	29.115,00
<b>VALOR GLOBAL LOTE 1 FRUTAS, VERDURAS E HORTALIÇAS</b>						<b>399.965,00</b>

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. Órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN

3.2 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.2.1. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.2.2. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 001, de 07 de janeiro de 2019.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

### 5. VALIDADE DA ATA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) **08/10/2021**, não podendo ser prorrogada.

### 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto Municipal nº 001 de 07 de janeiro de 2019, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto Municipal nº 001/2019).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto Municipal nº 001/2019, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

**TIBAU DO SUL/RN, 08 de outubro de 2021**

**VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**

Prefeita Municipal

### **EMPRESA DETENTORA DA ATA:**

**SUPRINOR - SUPRIMENTOS DO NORDESTE LTDA - CNPJ: 07.209.477/0001-20.**

**Representante Legal: MILTON EZEQUIEL FONSECA FILHO, SOCIO ADMINISTRADOR, Brasileiro(a), Casado(a) portador do CPF n.º 498.342.314-15.**

**Publicado por:**  
Abraão Azevedo Lopes  
**Código Identificador: D592AFDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 121/2021**

**GOVERNO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 121/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 169/2021**

Aos **03 de setembro de 2021**, o GOVERNO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede Rua Dr. Hélio Galvão, 122, Centro, Tibau do Sul/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.168.775/0001-82, neste ato representado(a) pelo PREFEITO o Senhor **VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**, brasileiro, casado, e domiciliado na residente na Comunidade de Piau, Zona Rural, CEP: 59.178-000, no Município de Tibau do Sul/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 39/2021, Processo Administrativo Licitatório nº 169/2021, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição DOS SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, PARA AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS E OPERACIONALIZAÇÃO DE RESERVAS, EMISSÃO, MARCAÇÃO E REMARCAÇÃO DE BILHETES E CANCELAMENTO DE PASSAGENS., de acordo com as especificado(s) no(s) item(ns) no Termo de Referência, anexo I, do edital de Pregão nº 39/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: <b>MELO AMORIM TURISMO EIRELI</b>		
CNPJ: <b>30.277.981/0001-80</b>	Telefone:	Email:
Endereço: <b>RUA HILARIO SILVA, 101 AP 404 - BLOCO B, ABOLIÇÃO, MOSSORÓ/RN, CEP: 59611-240</b>		
Representante: <b>RHUANNA CINTHIA DE CARVALHO MELO AMORIM</b> CPF: <b>056.322.404-52</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0005695 - AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS		SERV	1,00	100.000,00	100.000,00
2	0005694 - SERVIÇO DE AGENCIAMENTO COM EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NO AMBITO NACIONAL E INTERNACIONAL, ATRAVES DE BILHETES POR OPERAÇÃO		SERV	100,00	0,020	2,00

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. Órgão gerenciador será o MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL/RN

3.2 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.2.1. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.2.2. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a... (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

**5. VALIDADE DA ATA**

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) **03/09/2021**, não podendo ser prorrogada.

**6. REVISÃO E CANCELAMENTO**

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

**7. DAS PENALIDADES**

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**8. CONDIÇÕES GERAIS**

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

**TIBAU DO SUL/RN, 03 de setembro de 2021**

**VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**

Prefeita Municipal

Empresa Detentora da Ata:  
 Melo Amorim Turismo EIRELI  
 CNPJ: 30.277.981/0001-80.  
 Representante Legal:  
**RHUANNA CINTHIA DE CARVALHO MELO AMORIM,**  
 Socia Titular, Brasileira, Casado(a) Portador do CPF n.º 056.322.404-52.

**ASSINATURA**

**Publicado por:**  
 Abraão Azevedo Lopes  
**Código Identificador:**E8D0182B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2021**  
**Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2021**

**PROCESSO Nº 145/2021**  
**VALIDADE: 12(DOZE) MESES**

Aos **30 de julho de 2021**, o Município de Tibau do Sul/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Rua Dr. Hélio Galvão, 122 – Centro – Tibau do Sul/RN, inscrito no CNPJ sob o nº **08.168.775/0001-82**, neste ato representado **por seu Prefeito Constitucional, o Srº VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**, inscrito no CPF/MF sob o 338.727.404-15, brasileiro, casado, residente e domiciliado Tibau do Sul/RN. Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2014; do Decreto Municipal nº 005, de 2017; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 10.024, de 2019; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 27/2021**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa: **MJ COMÉRCIO AUTOMOTIVO DE PEÇAS E PNEUS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **17.640.366/0001-28**, com sede na **RUA REGINALDO DE ANDRADE LISBOA**, Nº 3, CEP **59173-000**, no Município de **GOIANINHA**, neste ato representada pelo(a) seu **PROPRIETÁRIO** o(a) Sr(a). **DANILO FERNANDES DE SIQUEIRA** portador(a) da Cédula de Identidade nº -e CPF nº **063.358.864-48**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame nos itens descritos na tabela so Item 8.1.1.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O objeto desta Ata é o registro de preços para futura **AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN.**, visando atender às necessidades do Município de Tibau do Sul/RN, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas no anexo (encarte) que é parte integrante desta ata.

**1.2.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

**2.1.** O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN.**

**2.2.** São participantes os seguintes órgãos:

**2.2.1. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIBAU DO SUL/RN;**

**2.2.2. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TIBAU DO SUL/RN;**

**2.3.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2014, e na Lei nº 8.666, de 1993.

**2.3.1.** Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

**2.3.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**2.3.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**2.3.4.** Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

**2.4.** Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2014.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

**3.1.1.** Data do início da vigência: **30/07/2021**

**3.1.2.** Data do fim da vigência: **29/07/2022**

**4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



**4.1.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**4.2.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justificada mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

**4.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

**4.3.1.** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**4.3.2.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

**4.3.3.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**4.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**4.4.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

**4.4.2.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**4.5.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**4.6.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

## **5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**5.1.** O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

**5.1.1.** Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**5.1.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.1.3.** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**5.1.4.** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

**5.1.5.** Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**5.2.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

**5.3.** Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

**6.1.** A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2014. **6.1.1.** As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

**6.2.** O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

**6.2.1.** Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

**6.3.** Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

**6.4.** A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**6.4.1.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

**6.5.** É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

**6.5.1.** É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

**6.6.** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**6.7.** Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

## **7. CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

**7.1.** Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**7.1.1.** A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

**8.1.** A presente ARP importa o Valor Total de **R\$ 744.824,00 (setecentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e vinte e quatro reais)**.

### 8.1.1 – Relação de produtos e preços registrados.

Fornecedor: MJ COMÉRCIO AUTOMOTIVO DE PEÇAS E PNEUS LTDA		
CNPJ: 17.640.366/0001-28	Telefone: (84) 3243-2053	Email: mjcentroautomotivo@outlook.com
Endereço: RUA REGINALDO DE ANDRADE LISBOA, 3, NOVA BATALHA, GOIANINHA/RN, CEP: 59173-000		
Representante: DANILO FERNANDES DE SIQUEIRA - CPF: 063.358.864-48		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0024113 - PNEU 275.80/R22.5 SEM CÂMARA RADIAL	FATE	UND	90,00	1.885,000	169.650,00
3	0024115 - PNEU 7.50 R16 COM CÂMARA	WESTLAK	UND	18,00	710,000	12.780,00
4	0024116 - PNEU 215.75. R17 SEM CÂMARA	WESTLAK	UND	18,00	758,000	13.644,00
5	0024117 - PNEU 1400.24 COM CÂMARA	PIRELLÉ	UND	12,00	3.189,000	38.268,00
6	0024118 - PNEU 12.4.24 COM CÂMARA	PIRELLÉ	UND	6,00	1.725,000	10.350,00
7	0024119 - PNEU 18.4.30 COM CÂMARA	PIRELLÉ	UND	6,00	3.498,000	20.988,00
8	0024120 - PNEU 12.5.80.18	PIRELLÉ	UND	6,00	1.720,000	10.320,00
10	0024122 - PNEU 1000.20 COM CÂMARA RADIAL	FATE	UND	192,00	1.392,000	267.264,00
11	0024123 - PNEU 225.75. R16	TRAZANO	UND	36,00	638,000	22.968,00
12	0024124 - PNEU 195.70. R15	TRAZANO	UND	36,00	435,000	15.660,00
13	0024125 - PNEU 175.70. R14	FATE	UND	168,00	322,000	54.096,00
14	0024126 - PNEU 175.70. R13	FATE	UND	36,00	340,000	12.240,00
15	0024127 - PNEU 205.60. R15	TRAZANO	UND	36,00	404,000	14.544,00
17	0024129 - PNEU 205.75. R16	ONIX	UND	12,00	498,000	5.976,00
18	0024130 - PNEU 185/70 R14	ONIX	UND	20,00	330,000	6.600,00
19	0024131 - PNEU 185/65 R14	ONIX	UND	36,00	335,000	12.060,00
20	0024132 - PNEU 185/65 R15	ONIX	UND	24,00	325,000	7.800,00
21	0024133 - PNEU 225/70 R15	ONIX	UND	8,00	514,000	4.112,00
22	0024134 - PNEU 245/70 R16	ONIX	UND	8,00	619,000	4.952,00
23	0024135 - PNEU 195/65 R15	ONIX	UND	20,00	375,000	7.500,00
24	0024136 - PNEU 205/60 R15	ONIX	UND	20,00	409,000	8.180,00
25	0024137 - PNEU 215/75 R16	ONIX	UND	8,00	609,000	4.872,00
30	0024142 - CAMARA DE AR 10.00 R20	MAGNUN	UND	200,00	100,000	20.000,00

**8.2.** Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

## 9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

**9.1.** A Contratada obriga-se a:

**9.1.1.** Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

**9.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**9.1.2.1.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

**9.1.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

**9.1.4.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**9.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**9.1.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

**9.1.7.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**9.1.8.** Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**9.2.** A Contratante obriga-se a:

**9.2.1.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

**9.2.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**9.2.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**9.2.4.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## 10. CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

**10.1.** Os bens serão recebidos:

**10.1.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**10.2.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

**a.** Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

**b.** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

**11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO**

**11.1.** O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

**11.1.1.** O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

**11.2.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**11.3.** Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

**11.3.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

**11.4.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**11.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**11.6.** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

**12. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**12.1.** A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

**12.1.1.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**12.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.3.** O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**13. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 10.024, de 2019, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

**13.1.1.** Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

**13.1.2.** Apresentar documentação falsa;

**13.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**13.1.4.** Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

**13.1.5.** Comportar-se de modo inidôneo;

**13.1.6.** Cometer fraude fiscal;

**13.1.7.** Fizer declaração falsa;

**13.1.8.** Ensejar o retardamento da execução do certame.

**13.2.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: **13.2.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**13.3.** Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 10.024, de 2019, a Contratada que, no decorrer da contratação:

**13.3.1.** Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

**13.3.2.** Apresentar documentação falsa;

**13.3.3.** Comportar-se de modo inidôneo;

**13.3.4.** Cometer fraude fiscal;

**13.3.5.** Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

**13.4.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

e. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

f. Multa:

**f.1.** Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

**f.2.** Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

g. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN, pelo prazo de até dois anos;

**g.1.** Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

**h.** Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

**i.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

**13.4.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**13.5.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

**13.5.1.** Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**13.5.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**13.5.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**13.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**13.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**13.8.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

**13.8.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**13.9.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### **14. CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

**14.2.** Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Eletrônico, para Registro de Preços nº 27/2021 e a proposta da empresa.

**14.3.** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 10.024, de 2019, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2014, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

**14.4.** O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de Goianinha, com exclusão de qualquer outro.

Município de Tibau do Sul  
**VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**  
Prefeito

Empresa Detentora da Ata:  
MJ Comércio Automotivo de Peças e Pneus LTDA - CNPJ: 17.640.366/0001-28.  
Representante Legal:  
**DANILO FERNANDES DE SIQUEIRA,**  
Proprietário, Brasileiro(a), Portador do CPF n.º 063.358.864-48.

**ASSINATURA**

**Publicado por:**  
Abraão Azevedo Lopes  
**Código Identificador:FE7FAC75**

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2021**  
**Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2021**

**PROCESSO Nº 145/2021**  
**VALIDADE: 12(DOZE) MESES**

Aos **30 de julho de 2021**, o Município de Tibau do Sul/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Rua Dr. Hélio Galvão, 122 – Centro – Tibau do Sul/RN, inscrito no CNPJ sob o nº **08.168.775/0001-82**, neste ato representado **por seu Prefeito Constitucional, o Srº VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**, inscrito no CPF/MF sob o 338.727.404-15, brasileiro, casado, residente e domiciliado Tibau do Sul/RN. Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2014; do Decreto Municipal nº 005, de 2017; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 10.024, de 2019; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 27/2021**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa: **PAULO R PEREIRA**, inscrita no CNPJ sob o nº **18.131.838/0001-80**, com sede na **R. Frei Serafim de Catanea, Nº , CEP 59215-000**, no Município de **Nova Cruz**, neste ato

representada pelo(a) seu **SOCIO ADMINISTRADOR** o(a) Sr(a). **PAULO ROBERTO PEREIRA** portador(a) da Cédula de Identidade nº **2624407-SSP/PE** e CPF nº **427.596.094-72**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame nos itens descritos na tabela so Item 8.1.1.

## **1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O objeto desta Ata é o registro de preços para futura **AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN.**, visando atender às necessidades do Município de Tibau do Sul/RN, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas no anexo (encarte) que é parte integrante desta ata.

**1.2.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

**2.1.** O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN.**

**2.2.** São participantes os seguintes órgãos:

**2.2.1. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIBAU DO SUL/RN;**

**2.2.2. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TIBAU DO SUL/RN;**

**2.3.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2014, e na Lei nº 8.666, de 1993.

**2.3.1.** Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

**2.3.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**2.3.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**2.3.4.** Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

**2.4.** Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2014.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

**3.1.1.** Data do início da vigência: **30/07/2021**

**3.1.2.** Data do fim da vigência: **29/07/2022**

## **4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**4.2.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justificada mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

**4.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

**4.3.1.** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**4.3.2.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

**4.3.3.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**4.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**4.4.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

**4.4.2.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**4.5.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**4.6.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

## **5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**5.1.** O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

**5.1.1.** Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**5.1.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.1.3.** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**5.1.4.** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

**5.1.5.** Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**5.2.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

**5.3.** Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

**6.1.** A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2014. **6.1.1.** As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

**6.2.** O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

**6.2.1.** Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

**6.3.** Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

**6.4.** A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**6.4.1.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

**6.5.** É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

**6.5.1.** É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

**6.6.** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**6.7.** Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

## 7. CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

**7.1.** Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**7.1.1.** A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

**8.1.** A presente ARP importa o Valor Total de **R\$ 91.118,00 (noventa e um mil, cento e dezoito reais)**.

**8.1.1 – Relação de produtos e preços registrados.**

Fornecedor: <b>PAULO R PEREIRA</b>		
CNPJ: <b>18.131.838/0001-80</b>	Telefone: <b>84997017885</b>	Email:
Endereço: <b>R. Frei Serafim de Catana, 0, São Sebastião, Nova Cruz/RN, CEP: 59215-000</b>		
Representante: <b>PAULO ROBERTO PEREIRA - CPF: 427.596.094-72</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0024114 - PNEU 1000.100/R22 COM CÂMARA	DURABLE	UND	18,00	1.561,000	28.098,00
9	0024121 - PNEU 19.5L.24	ANTEO	UND	6,00	3.896,000	23.376,00
16	0024128 - PNEU 215.70. R15	HIFLY	UND	12,00	618,000	7.416,00
26	0024138 - CAMARA DE AR 275 R18	MAGNUM	UND	36,00	24,000	864,00
27	0024139 - CAMARA DE AR 90/90 R18	MAGNUM	UND	36,00	24,000	864,00
28	0024140 - CAMARA DE AR 7.50 X 16	MAGNUM	UND	24,00	63,000	1.512,00
29	0024141 - CAMARA DE AR 900 R20	MAGNUM	UND	40,00	115,000	4.600,00
31	0024143 - CAMARA DE AR 11.00 R22	MAGNUM	UND	12,00	150,000	1.800,00
32	0024144 - CAMARA DE AR 18.4 X 34	MAGNUM	UND	10,00	390,000	3.900,00
33	0024145 - CAMARA DE AR 19.5 X 24	MAGNUM	UND	16,00	278,000	4.448,00
34	0003242 - PROTETOR ARO 16	GA FLEX	UND	40,00	40,000	1.600,00
35	0003243 - PROTETOR ARO 20	GA FLEX	UND	150,00	60,000	9.000,00
36	0003244 - PROTETOR ARO 22	GA FLEX	UND	12,00	60,000	720,00
37	0003245 - PITOS DE FERRO	SHIRAVD	UND	50,00	20,000	1.000,00
38	0024146 - PITOS PARA PNEUS	JADEL	UND	160,00	12,000	1.920,00

**8.2.** Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis.

## 9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

**9.1.** A Contratada obriga-se a:

**9.1.1.** Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

**9.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**9.1.2.1.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

**9.1.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

**9.1.4.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**9.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**9.1.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

**9.1.7.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**9.1.8.** Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**9.2.** A Contratante obriga-se a:

**9.2.1.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

**9.2.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**9.2.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**9.2.4.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## **10. CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**10.1.** Os bens serão recebidos:

**10.1.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**10.2.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

**a.** Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

**b.** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

## **11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO**

**11.1.** O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

**11.1.1.** O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

**11.2.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**11.3.** Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

**11.3.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

**11.4.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**11.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**11.6.** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

## **12. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**12.1.** A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

**12.1.1.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**12.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.3.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### **13. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 10.024, de 2019, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

**13.1.1.** Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

**13.1.2.** Apresentar documentação falsa;

**13.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**13.1.4.** Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

**13.1.5.** Comportar-se de modo inidôneo;

**13.1.6.** Cometer fraude fiscal;

**13.1.7.** Fizer declaração falsa;

**13.1.8.** Ensejar o retardamento da execução do certame.

**13.2.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: **13.2.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**13.3.** Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 10.024, de 2019, a Contratada que, no decorrer da contratação:

**13.3.1.** Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

**13.3.2.** Apresentar documentação falsa;

**13.3.3.** Comportar-se de modo inidôneo;

**13.3.4.** Cometer fraude fiscal;

**13.3.5.** Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

**13.4.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**e.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**f.** Multa:

**f.1.** Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

**f.2.** Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

**g.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN, pelo prazo de até dois anos;

**g.1.** Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

**h.** Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

**i.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

**13.4.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**13.5.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

**13.5.1.** Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**13.5.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**13.5.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**13.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**13.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**13.8.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

**13.8.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**13.9.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### **14. CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

**14.2.** Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Eletrônico, para Registro de Preços nº 27/2021 e a proposta da empresa.

**14.3.** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 10.024, de 2019, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2014, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.



14.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de Goianinha, com exclusão de qualquer outro.

Município de Tibau do Sul  
**VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**  
 Prefeito

**EMPRESA DETENTORA DA ATA:**

**PAULO R PEREIRA - CNPJ: 18.131.838/0001-80.**

**Representante Legal: PAULO ROBERTO PEREIRA, SOCIO ADMINISTRADOR, BRASILEIRO, Casado(a)portador do CPF n.º 427.596.094-72.**

**ASSINATURA**

**Publicado por:**  
 Abraão Azevedo Lopes  
**Código Identificador:9F1CC0E0**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 011, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 74.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, 03 de novembro de 2021

**VALDENICIO JOSE DA COSTA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>74.000,00</b>
17.001 Secretaria Municipal de Transp. e Serviços Urbanos					74.000,00
	2125 Manutenção e Ampliação da Rede Pública de Energia				74.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16200000	0001	74.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>74.000,00</b>
17.001 Secretaria Municipal de Transp. e Serviços Urbanos					74.000,00
	2125 Manutenção e Ampliação da Rede Pública de Energia				74.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16200000	0001	74.000,00

**Publicado por:**  
 Davi Dias Capistrano  
**Código Identificador:C14A0873**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 012, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 150.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, 03 de novembro de 2021

**VALDENICIO JOSE DA COSTA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>150.000,00</b>
03.001 Sec. Municipa.de Admin.Planejamen.e Finanças					150.000,00
	2011 Manutenção da Secretaria				150.000,00

	Administração	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	150.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>150.000,00</b>
<b>06.001 Secretaria Municipal de Educação</b>					<b>34.500,00</b>
	1029 Implantação de Laboratórios de Informática nas Escolas				20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11110000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11110000	0001	10.000,00
	2031 Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE				8.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11210000	0001	8.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11210000	0001	500,00
	2035 Manutenção do Ações Financiadas com QSE				5.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11200000	0001	5.000,00
	2050 Manutenção ao Ensino de Jovens e Adultos EJA.				1.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11110000	0001	1.000,00
<b>08.001 Sec.Munic.de Agric.Pec.Aquic.e Pesca</b>					<b>25.000,00</b>
	1066 Apoio aos Pequenos Aquicultores				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	5.000,00
	2057 Manutenção da Secretaria de Agricultura, Pecuária, Aquicultura e Pesca				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	10.000,00
	2073 Apoio e Incentivos aos Pequenos Produtores na Regularização Ambiental dos Viveiros.				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	10.000,00
<b>09.001 Secretaria Municipal de Saúde</b>					<b>83.400,00</b>
	1077 Reforma e adequação no Hospital Municipal de Tibau do sul				15.200,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001	15.200,00
	1081 Melhoria e Modernização do Programa Rede Cegonha				4.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	3.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	0001	1.000,00
	1087 Ampliação, Reforma e Adequação da estrutura física das Unidades de Saúde				32.800,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12130000	0001	8.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12110000	0001	4.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12130000	0001	4.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	800,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12130000	0001	4.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12110000	0001	4.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001	8.000,00
	2062 Fortalecimento do Conselho Municipal de Saúde				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	5.000,00
	2069 Manutenção da Vigilância Sanitária				500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	500,00
	2070 Manutenção da Vigilância Saúde				10.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	0001	10.000,00
	2071 Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Básica				14.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	4.900,00
	2127 Enfrentamento da Emergência COVID 19				1.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	1.000,00
<b>10.001 Sec.Munic.de Trab.Habit.e Assist.Social</b>					<b>7.100,00</b>
	2081 Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGDPBF				7.100,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13110000	0001	7.100,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PRORROGAÇÃO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 001/2021 2º PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA LEI ALDIR BLANC

## PRÊMIOS ARTÍSTICOS CULTURAIS DA LEI ALDIR BLANC

A Prefeitura Municipal de Tibau do Sul, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, no uso das atribuições que lhe conferem na Lei Orgânica do Município, torna público o presente edital para premiações artísticas culturais em conformidade com a Lei 14.017/2020, *Lei Aldir Blanc*, regulamentada pelo Decreto Federal 10.464/2020, alterado pela Lei 14.150/2021, regulamentada pelo Decreto Federal 10.751/2021 e Decreto Municipal 038/2021 e suas eventuais modificações no que lhe for aplicável.

O Edital seguirá seguinte cronograma:

ETAPA	DATA
Lançamento do edital	28 de outubro de 2021
Inscrições	28 de outubro a 26 de novembro de 2021
Habilitação e Seleção	29 de novembro de 2021
Publicação do resultado	01 de dezembro de 2021
Interposição de recurso	01 a 03 de dezembro 2021
Publicação do resultado final	07 de dezembro de 2021

## 1 - DO OBJETO

- Constitui objeto deste edital a premiação de R\$ 48.178,08 (quarenta e oito mil, cento e setenta e oito reais e oito centavos), para produções artísticas culturais que foram paralisadas durante a pandemia, com registro de vídeo, voltadas para as áreas artísticas identificadas no cadastro cultural do município.

- Serão concedidos 48 prêmios para iniciativas culturais individuais destinadas aos trabalhadores e trabalhadoras da cultura, no valor de R\$ 1.003,71 (mil e três reais e setenta e um centavos) distribuídos igualmente entre as linguagens identificadas no Cadastro Municipal de Turismo e Cultura, a saber:

Quadro de premiação por categoria:

CATEGORIA	QT. DE PRÊMIOS RESERVADOS	VALOR DO PRÊMIO
Prêmios para iniciativas culturais que foram paralisadas durante a pandemia, com registro de vídeo, voltadas para as áreas artísticas identificadas no cadastro cultural do município no seguimento de <b>PRODUÇÃO CULTURAL</b>	2	R\$ 1.003,71
Prêmios para iniciativas culturais que foram paralisadas durante a pandemia, com registro de vídeo, voltadas para as áreas artísticas identificadas no cadastro cultural do município no seguimento de <b>OUTROS</b>	2	R\$ 1.003,71
Prêmios para iniciativas culturais que foram paralisadas durante a pandemia, com registro de vídeo, voltadas para as áreas artísticas identificadas no cadastro cultural do município no seguimento de <b>MÚSICA</b>	12	R\$ 1.003,71
Prêmios para iniciativas culturais que foram paralisadas durante a pandemia, com registro de vídeo, voltadas para as áreas artísticas identificadas no cadastro cultural do município no seguimento de <b>LITERATURA</b>	1	R\$ 1.003,71
Prêmios para iniciativas culturais que foram paralisadas durante a pandemia, com registro de vídeo, voltadas para as áreas artísticas identificadas no cadastro cultural do município no seguimento de <b>FOTOGRAFIA</b>	1	R\$ 1.003,71
Prêmios para iniciativas culturais que foram paralisadas durante a pandemia, com registro de vídeo, voltadas para as áreas artísticas identificadas no cadastro cultural do município no seguimento de <b>DANÇA</b>	4	R\$ 1.003,71
Prêmios para iniciativas culturais que foram paralisadas durante a pandemia, com registro de vídeo, voltadas para as áreas artísticas identificadas no cadastro cultural do município no seguimento de <b>AUDIO VISUAL</b>	2	R\$ 1.003,71
Prêmios para iniciativas culturais que foram paralisadas durante a pandemia, com registro de vídeo, voltadas para as áreas artísticas identificadas no cadastro cultural do município no seguimento de <b>ARTESANATO</b>	20	R\$ 1.003,71
Prêmios para iniciativas culturais que foram paralisadas durante a pandemia, com registro de vídeo, voltadas para as áreas artísticas identificadas no cadastro cultural do município no seguimento de <b>ARTES PLÁSTICAS</b>	2	R\$ 1.003,71
Prêmios para iniciativas culturais que foram paralisadas durante a pandemia, com registro de vídeo, voltadas para as áreas artísticas identificadas no cadastro cultural do município no seguimento de <b>ARTES CÊNICAS</b>	2	R\$ 1.003,71
<b>Total</b>	<b>48</b>	<b>R\$ 48.178,08</b>

- Havendo vacância de propostas em algumas das categorias, a Comissão Julgadora poderá remanejar o prêmio em vacância, para as categorias que mais estiverem com propostas habilitadas, até que se esgotem o número de prêmio disponíveis.

- Compreendem-se como trabalhadoras e trabalhadores da cultura as pessoas que participam da cadeia produtiva dos segmentos artísticos e culturais incluindo artistas e artesãos, contadores de história, produtores, técnicos, curadores, oficineiros, culinária cultural dentre outras categorias aprovadas pelo Comitê de Ação Cultural – CAC.

- Compreendem-se como Manifestações Culturais Regionais de Tibau do Sul as manifestações artísticas que tenham como tema principais:

- a) Drama
- B) Zambê
- C) Boi de reis
- D) Pastoril
- E) Lapinha
- F) Índios
- G) Quadrilha junina
- H) Capoeira
- I) Coco de roda
- J) Puxada de rede
- K) Maculelê
- L) Cantadoras de incelença
- M) Labirinto
- N) Bilro
- O) Samba de roda
- P) Quilombola

- O presente edital destina-se a premiar ações de trabalhadores e trabalhadoras da cultura em suas linguagens artístico-culturais, através de vídeo finalizado para difusão em plataformas digitais de hospedagem aberta, realizadas por pessoas físicas conforme o item 2.

1.5.1 - Para efeito deste edital adota-se a seguinte definição:

a) Produção artística interrompida: registro de produção artística, em vídeo finalizado, que não tenha sido exibido previamente, desenvolvido para ser veiculado em plataformas digitais com destinação pública.

## 2 - DAS CONDIÇÕES

2.1 - Poderão se inscrever neste edital pessoas físicas (residentes no município de Tibau do Sul/RN), maiores de 18 (dezoito) anos ou emancipados, que tenham atuação comprovada no território municipal há pelo menos 02 (dois) anos, a contar da declaração oficial do estado de calamidade pública federal. (Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020).

2.2 - As áreas mapeadas que apresentarem projetos culturais como linguagens artísticas ou prestação de serviços, deverão seguir a descrição abaixo: Produções artísticas nos segmentos descritos, registradas em vídeo, com performance de artistas de forma individual, sem restrição quanto ao estilo ou gênero, para veiculação em plataformas digitais, em se tratando de uma atividade interrompida;

As produções artísticas deverão apresentar expressões que representam a modalidade cadastrada sendo permitidas oficinas, relatos, depoimentos, leituras e demais formas de expressão possíveis de registro de vídeo.

2.3 - Fica limitada a inscrição de 01 (um) projeto por proponente;

2.4 - Não poderão se inscrever neste edital, proponentes que possuam vínculo empregatício efetivo ou temporário com os Poderes Executivo, Legislativo ou Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União, membros de Poder, Cargos comissionados e/ou contratados da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer e membros do Comitê de Ação Cultural – CAC.

## 3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1 - As inscrições serão gratuitas e estarão abertas no período de **28 de outubro a 18 de novembro de 2021**.

3.2 - As inscrições começarão às 08h00min, horário de Brasília, a partir do primeiro dia útil e se encerrarão às 14h00min, no último dia de prazo, registradas através da data e hora de envio das propostas.

3.3 – As inscrições poderão ser feitas **apenas pela internet** mediante a impressão, preenchimento, digitalização e envio dos formulários em anexo em formato de PDF **através de um único e-mail**: [tibaudosulcultural@gmail.com](mailto:tibaudosulcultural@gmail.com). Só serão aceitas inscrições de pessoas cadastradas e homologadas no “Cadastro Municipal de Cultura”, pelo link: <https://forms.gle/JwpXRadfMHLNweKVA>.

3.4 – Deverão constar como documento de inscrição:

3.4.1 – Anexo I – Ficha de Inscrição – Pessoa Física;

3.4.3 – Anexo II – Projeto Artístico;

3.4.4 – Anexo III – Declaração de Residência;

3.4.5 – Anexo IV – Declaração de Direitos Autorais

3.4.6 – Anexo V – Currículo resumido contendo anexos de fotos, materiais, print do Facebook, link de vídeos que comprovem a atuação artística cultural.

3.5 - No currículo, haverá campo específico onde o proponente deverá anexar material comprobatório (fotos, materiais, prints das redes sociais, links de vídeos em que se comprove atuação na linguagem artística na qual se inscreveu).

**3.6 - O vídeo deverá ser disponibilizado na forma de arquivo online, por meio de link com compartilhamento aberto e enviado por email, junto com os anexos do edital.**

3.7 – A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer indica a utilização de plataformas de armazenamento de arquivos online ou armazenamento em nuvem, como Google Drive, Dropbox, OneDrive ou outro serviço de preferência do proponente.

3.8 - O link enviado deverá ser mantido ativo e em compartilhamento aberto até o fim do processo de seleção, sob pena de desclassificação do proponente.

3.8.1 - O Comitê de Ação Cultural - CAC não se responsabilizará por mídias entregues **fora das condições desse edital**.

3.9 - O proponente deverá preencher todos os campos obrigatórios do formulário de inscrição.

3.10 - O proponente deverá salvar o rascunho do formulário e realizar alterações até o término do prazo de inscrição. Não serão aceitos rascunhos do formulário.

3.11 - No caso de mais de uma inscrição pelo mesmo proponente, será validado apenas a primeira inscrição cadastrada por CPF.

3.12 - Serão desclassificados os vídeos cujas inscrições sejam apresentadas de forma diversa da descrita nos itens anteriores ou que não conste o proponente no Cadastro Cultural Municipal;

3.13 – Não serão aceitos conteúdos homofóbicos, racistas, de agressão à mulher, que façam apologia ao crime ou qualquer outro tipo de desrespeito social ou violação aos direitos humanos.

## 4 - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO VÍDEO

4.1 - O vídeo deverá conter apresentação no formato HD -1920 x 1080, resolução mínima de 720p, formato Wide, e se filmado com o celular, a imagem no sentido horizontal.

4.2 - A duração dos vídeos, incluindo os créditos, deverá atender **minutagem mínima de 2 minutos até 4 minutos** para todas as produções concorrentes ao Edital 001/2021.

4.3 - É obrigatório a inclusão nos créditos do vídeo o nome da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul, Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria Especial da Cultura, Ministério do Turismo e Governo Federal.

4.4 - É sugerida a utilização de plataformas de hospedagem aberta para compartilhamento de vídeos, como YouTube, Vimeo, Instagram, Facebook ou outro serviço de preferência do proponente, onde o vídeo deverá ficar disponível durante o período mínimo de 1 ano.

4.5 - Não serão permitidos propagandas ou merchandisings com imagens de marcas e logotipos de empresas ou produtos configurando publicidade de vídeo, na plataforma escolhida.

4.6 - O proponente deverá respeitar as diretrizes, os termos de uso e as políticas de compartilhamento da plataforma digital escolhida para veiculação do vídeo premiado.

- O vídeo deverá ser de classificação indicativa livre.

## 5 - DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1 - A seleção dos vídeos se dará em três etapas: habilitação, avaliação e documentação complementar.

### - Da Habilitação

Na etapa de Habilitação será avaliado o correto preenchimento do formulário, contendo todos os anexos obrigatórios, e o atendimento às condições previstas nesse edital.

- Esta etapa será realizada pela equipe administrativa da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer ou por ela designada, podendo ser o Comitê de Ação Cultural.

- A lista de habilitados e inabilitados será publicada no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul ([www.prefeituratibaudosul.com](http://www.prefeituratibaudosul.com))

5.2.4 – O trabalho do Comitê de Ação Cultural não será remunerado, sendo soberano em suas decisões, não cabendo recursos na fase de habilitação.

### - Da Avaliação

- Os vídeos serão avaliados pelo Comitê de Ação Cultural – CAC composto de 6 (seis) integrantes, conforme **Portaria 265/2021 de 20 de outubro de 2021**.

- A comissão é presidida pelo Secretário Municipal de Cultura, o qual tem voto de minerva.
- Os membros da Comissão de Seleção ficam impedidos de avaliar os vídeos:
  - nos quais tenham interesse direto ou indireto;
  - dos quais tenham participado ou venham a participar como colaborador;
  - apresentados por proponentes (ou seus respectivos cônjuges ou companheiros) com os quais estejam litigando judicial ou administrativamente.
- 5.3.4 - Os membros do Comitê de Ação Cultural que incorrerem em impedimentos devem comunicar o fato aos demais membros, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
- 5.3.5 – A avaliação dos vídeos pelo Comitê de Ação Cultural – CAC se dará por meio de reunião presencial e sua pontuação final será a média da soma das pontuações atribuídas por seus avaliadores.
- 5.3.6 - O Comitê de Ação Cultural utilizará os seguintes critérios:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
a) Qualidade artística do produto (conteúdo, formato e contribuição cultural);	0 a 60
b) Tempo de atuação do proponente para a área artística de inserção e frequência de atividades, há pelo menos 2 anos (será aplicado 1 ponto para cada ano, podendo ser obtido no máximo 10 pontos);	0 a 10
c) Manifestação Artística Regional de Tibau do Sul	20
d) Experiência e qualificação do proponente;	0 a 10
<b>TOTAL</b>	<b>0 a 100</b>

5.3.7 - Em caso de empate na nota final serão selecionados os projetos com melhor pontuação, de acordo com os seguintes critérios:

- maior pontuação no item a;
- maior pontuação no item b;
- maior pontuação no item c.

5.3.8 - Persistindo o empate, o Comitê de Ação Cultural – CAC estabelecerá o desempate por maioria absoluta.

5.3.9 - O Comitê de Ação Cultural indicará uma lista de suplentes. Caso haja disponibilidades de recursos orçamentários, os mesmos poderão ser contemplados posteriormente, de acordo com a pontuação em ordem decrescente.

5.3.10 - A relação dos selecionados será divulgada no site da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul ([www.tibau.rn.gov.br](http://www.tibau.rn.gov.br));

5.3.11 – A decisão do Comitê de Ação Cultural – CAC é soberana, cabendo recursos na decisão final, no prazo máximo de dois dias úteis, após publicação oficial.

#### - Da Documentação Complementar

5.4.1 - Os contemplados deverão encaminhar para o endereço eletrônico [tibaudosulcultural@gmail.com](mailto:tibaudosulcultural@gmail.com) no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação do resultado no site da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul, os seguintes documentos:

Cópia do documento de identidade;

Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

Cópia de comprovante de residência (no mínimo dos últimos 3 meses);

Dados bancários do proponente (nome do banco, agência e conta);

Certidão Negativa de Débitos Municipais (<https://www.tinus.com.br/csp/TIBAUDOSUL/portal/index.csp?248GCuO0732aXHI03989FyKW5701sb=fLdy07qKV677fPR04404jRpYH499IMDKf0756N3550902aLuy722>);

5.4.2 - O não envio da documentação complementar conforme prazo e especificações descritos no item 5.4.1 acarretará a desclassificação automática do proponente.

5.4.4 - O resultado final será homologado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer e divulgado no site da Prefeitura de Tibau do Sul ([www.prefeituratibaudosul.com](http://www.prefeituratibaudosul.com)) e no Diário Oficial do Município.

#### 6 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação são oriundos da LOA 2021, Crédito Adicional Especial, Lei nº 2.112/2021 com recursos creditados em parcela única do Governo Federal, Ministério do Turismo/Secretaria Especial da Cultura.

6.2 - O pagamento aos selecionados será efetuado em parcela única, em até 31 de dezembro de 2021, diretamente na conta bancária do contemplado, sem descontos de impostos e contribuições previstos na legislação em vigor.

§ 1º - Não serão efetuados depósitos em conta conjunta ou em nome de terceiros.

§ 2º - Os contemplados que não enviarem a comprovação exigida dentro do prazo serão desclassificados.

6.3 - Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento por parte de algum selecionado, os recursos poderão ser destinados a outros proponentes, observada a ordem de classificação dos suplentes estabelecida pelo Comitê de Ação Cultural – CAC.

#### 7 - DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - Os projetos selecionados por meio dos vídeos, deverão ser apresentados integralmente, acrescidas as informações nos créditos da ficha técnica, como descrito no item 4.3, na plataforma digital escolhida.

7.2 - O proponente selecionado assume exclusiva e irrestrita responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas à sua atração artística fundamentadas em possíveis violações de direito de imagem, de voz, direito de propriedade intelectual e conexos, plágio ou qualquer violação de direitos de terceiros, respondendo exclusivamente por qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações.

#### 8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Este edital entra em vigor na data de sua publicação e terá validade até 31 de dezembro de 2021.

8.2 - O ato de inscrição implica a plena aceitação das normas constantes no presente edital.

8.3 - A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer não se responsabiliza pelas licenças e autorizações necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos premiados, sendo essas de total responsabilidade dos contemplados.

8.4 - O contemplado que infringir as disposições do presente edital ficará automaticamente impossibilitado de se inscrever ou participar das ações desenvolvidas pela Prefeitura de Tibau do Sul/ Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, no período de 02 (dois) anos, a partir da data de publicação de Portaria no Diário Oficial do Município, após prévio direito de defesa.

8.5 - Os casos omissos relativos às disposições deste edital serão decididos pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, após apreciação do Comitê de Ação Cultural, ficando, desde logo, eleito o foro de Justiça Comarca de Goianinha, Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir eventuais questões decorrentes deste edital.

8.6 - Dúvidas e esclarecimentos podem ser obtidos através do endereço eletrônico: [tibaudosulcultural@gmail.com](mailto:tibaudosulcultural@gmail.com)

Tibau do Sul/RN, 27 de outubro de 2021.

**LEANDRO BARROS DO NASCIMENTO**  
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

**EDITAL 001/2021**

**ANEXO I**  
**FICHA DE INSCRIÇÃO**

<b>INICIATIVA ARTÍSTICO-CULTURAL</b>	
INFORMAR SUA EXPRESSÃO ARTÍSTICO-CULTURAL (linguagem / atividade):	
<b>PREENCHIMENTO PARA PESSOA FÍSICA</b>	
1.1 - Nome completo:	
1.2 - Nome artístico (se tiver):	
1.3 - Nacionalidade:	
1.4 - RG:	1.5 - CPF:
1.6 - Endereço residencial:	
1.7 - Cidade:	
1.8 - Estado:	1.9 - CEP:
1.10 - E-mail:	
1.11 - Celular (DDD):	
2. Local e data	3. Assinatura obrigatória do proponente:

**EDITAL 01/2021**

**ANEXO II**  
**PROJETO ARTÍSTICO**

<b>1. IDENTIFICAÇÃO</b>	
NOME DO PROPONENTE:	
CPF:	
2. ESCREVA UM POUCO SOBRE O OBJETIVO DO VÍDEO.	
3. JUSTIFIQUE A RELEVÂNCIA DO SEU VÍDEO.	
LOCAL E DATA	ASSINATURA DO PROPONENTE

**EDITAL 001/2021**

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**  
(Lei Nº. 7.115/83)

Eu \_\_\_\_\_ documento de identidade \_\_\_\_\_, órgão exp. \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_ nacionalidade \_\_\_\_\_ naturalidade \_\_\_\_\_ celular (DDD e nº) \_\_\_\_\_ e-mail \_\_\_\_\_. Na falta de documentos para comprovação de residência, DECLARO, para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado no município de Tibau do Sul/RN há 02 anos, e atualmente no endereço \_\_\_\_\_

Declaro ainda estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

**“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante”**

**“Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.**

Tibau do Sul/RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)

(Imprimir esta declaração, assiná-la, escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser incorporada ao arquivo remetido junto ao e-mail) ou (Assinatura Digital Igual a do RG).

**EDITAL 001/2021**

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS, DE IMAGEM E DE EXIBIÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_, cadastrado no CPF sob Nº \_\_\_\_\_, inscrito no EDITAL PÚBLICO 001/2021 – ”, declaro liberar para Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, sem quaisquer ônus, os direitos autorais, de imagem e de exibição da iniciativa artístico-cultural \_\_\_\_\_ (título da obra) a ser veiculada pela rede mundial de computadores (Internet).

Tibau do Sul/RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2021

\_\_\_\_\_  
Assinatura

(Imprimir esta declaração, assiná-la, escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser incorporada ao arquivo remetido junto ao e-mail) ou (Assinatura Digital Igual a do RG)

**EDITAL 001/2021**  
**ANEXO V**  
**CURRÍCULO ARTÍSTICO RESUMIDO**

**I – Para preenchimento individual**

DADOS PESSOAIS – PESSOA FÍSICA				
Nome Completo				
Nome Artístico				
Data de Nascimento				
Segmento artístico-cultural em que trabalha				
Escolaridade	( ) Ens. Fundamental I	( ) Ens. Fundamental II	( ) Ens. Médio	( ) Ens. Superior

**2. EXPERIÊNCIA ARTÍSTICO-CULTURAL** (elencar as produções mais importantes dos últimos 5 anos)

Produção Artístico-cultural (espetáculo, show, publicação, sarau, performance, exposição, vernissage, concerto, festival, cantoria, recital, dentre outros)	
Local:	
Ano:	

Produção Artístico-cultural	
Local:	
Ano:	

Produção Artístico-cultural	
Local:	
Ano:	

**4. CURSOS OU OFICINAS MINISTRADAS** (elencar os 3 últimos cursos ou oficinas ministradas, caso houver)

Oficina/Curso:	
Local:	
Ano:	
Carga horária:	

Oficina/Curso:	
Local:	
Ano:	
Carga horária:	

Oficina/Curso:	
Local:	
Ano:	
Carga horária:	

**5. OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES:** (anexos de fotos, materiais, print do Facebook, link de vídeos que comprovem a atuação artística cultural)

As informações apresentadas são a expressão da verdade. Dou fé.

Tibau do Sul/RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

**Assinatura**(Imprimir esta declaração, assiná-la, escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser incorporada ao arquivo remetido junto ao e-mail) ou (Assinatura Digital Igual a do RG)

**Publicado por:**  
 Fernanda R. Galvão da Silva  
**Código Identificador:**A62AD259

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 013, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 4.450,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 4.450,00 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, 03 de novembro de 2021

**VALDENICIO JOSE DA COSTA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>4.450,00</b>
09.001 Secretaria Municipal de Saúde					4.450,00
	2060 Manutenção do Programa de Atenção Primária em Saúde				4.450,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	4.450,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>4.450,00</b>
10.001 Sec.Munic.de Trab.Habit.e Assist.Social					2.228,24
	2078 Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Básica				92,54
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	92,54
	2083 Manutenção das Atividades de Fortalecimento do Controle Social - IGDSUAS				1.135,70
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	13110000	0001	135,70
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	13110000	0001	1.000,00
	2085 Manutenção das Atividades de Fortalecimento do Controle Social do Programa Bolsa Família e Cadastro				1.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	13110000	0001	1.000,00
12.001 Secretaria Municipal de Tributação					2.000,00
	2102 Manutenção da Secretaria de Tributação				2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	2.000,00
14.001 Controladoria Geral do Município					221,76
	1110 Reparelhamento e Informatização da Controladoria Geral				221,76
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	221,76

**Publicado por:**  
Davi Dias Capistrano  
**Código Identificador:52BE974B**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 014, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 7.653,41, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 7.653,41 (sete mil, seiscentos e cinquenta e três reais e quarenta e um centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, 16 de novembro de 2021

**VALDENICIO JOSE DA COSTA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>7.653,41</b>
09.001 Secretaria Municipal de Saúde					7.653,41
	2059 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				7.653,41
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	7.653,41
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>7.653,41</b>
03.001 Sec. Municipa.de Admin.Planejamen.e Finanças					3.143,44
	2011 Manutenção da Secretaria Administração				3.143,44
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	3.143,44
14.001 Controladoria Geral do Município					4.509,97
	1110 Reparelhamento e Informatização da Controladoria Geral				4.509,97
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	4.509,97

**Publicado por:**  
Davi Dias Capistrano  
**Código Identificador:3F28278F**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE CIVIL  
EXTRATO DE ARP N.º 068/2021 - PP: 034/2021**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 068/2021



**Órgão Gerenciador:** MUNICÍPIO DE TOUROS/RN- CNPJ/MF 08.234.155/0001-02.

**Órgão Gerenciado:** ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA-EPP - CNPJ: 00.800.611/0001-14

**Objeto:** Registro de Preços referente a contratação de empresa para o fornecimento futuro e parcelado de material de expediente diversos, visando atender as necessidades das diversas secretarias do município de Touros/RN.

**Oriundo:** Pregão Presencial N.º 034/2021.

**Base Legal:** Lei n.º. 8.666/93 – LEI FEDERAL 10.520/2002, ART. 2º, § 1º.

**Ítems:**

ITEM	VALOR UNITÁRIO
1	34,00
2	22,50
3	8,50
4	21,00
5	8,94
6	11,50
7	13,80
8	60,00
9	24,00
10	12,00
11	32,00
12	34,00
13	32,00
14	34,00
15	52,00
16	35,00
17	60,00
18	60,00
19	21,40
20	6,00
21	98,00
22	6,00
23	145,00
24	34,00
25	30,00
26	66,00
27	26,00
28	2,40
29	4,50
30	11,00
31	16,80
32	20,00
33	7,00
34	4,38
35	9,00
36	68,00
37	32,00
38	110,00
39	42,00
40	445,00
41	50,00
42	9,80
43	2,80
44	0,92
45	1,50
46	2,50
47	7,00
48	5,00
49	5,20
50	5,00
51	5,40
52	7,00
53	6,60
54	5,00
55	72,00
56	44,40
57	54,00
58	3,00
59	14,40
60	36,00
61	24,00
62	9,20
63	65,00
64	4,80
65	4,80
66	10,00
67	105,60
68	3,00
69	3,30
70	35,00
71	27,00
72	26,00
73	70,00
74	85,00
75	92,00
76	68,00
77	82,00
78	200,00

79	300,00
80	110,00
81	4,00
82	2,80
83	20,00
84	12,00
85	82,00
86	80,00
87	26,00
88	3,40
89	160,00
90	68,00
91	2,00
92	12,50
93	24,00
94	11,40
95	2,40
96	6,50
97	7,20
98	24,00
99	8,50
100	11,20
101	5,20
102	1,10
103	35,00
104	128,00
105	25,00
106	8,80
107	21,50
108	18,00
109	118,00
110	45,00
111	45,00
112	50,40
113	22,80
114	40,00
115	37,00
116	9,90
117	17,80
118	25,00
119	27,00
120	12,00
121	48,00
122	9,50
123	4,50
124	11,00
125	8,00
126	9,90
127	40,00
128	40,00
129	60,00
130	86,00
131	1,50
132	0,80
133	1,70
134	12,00
135	54,00
136	1,80
137	248,00
138	15,20
139	16,50
140	16,50
141	30,00
142	8,50
143	4,20
144	1,40
145	8,00
146	7,00
147	42,00
148	4,80
149	49,90
150	60,00
151	8,00
152	240,00
153	70,00
154	8,50
155	14,00
156	28,00
157	48,00
158	2,95
159	3,20
160	3,60
161	4,20
162	2,20
163	2,60
164	2,80
165	2,90
166	84,00
167	26,40

168	34,00
169	3,50
170	7,00
171	10,50
172	18,00
173	18,80
174	6,80
175	7,00
176	24,00
177	9,40
178	78,00
179	1,60
180	200,00
181	180,00
182	70,00
183	19,90
184	18,50
185	4,98
186	19,90
187	8,00
188	8,50
189	8,50
190	8,00
191	312,00

**Orçamentário:**

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.100 –GABINETE DO PREFEITO

0013 PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

2002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA

FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.000 - PODER EXECUTIVO

07.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

0018 GESTÃO E OTIMIZAÇÃO FINANCEIRA

2007 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.000 - PODER EXECUTIVO

06.100 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2025 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2051 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.000 - PODER EXECUTIVO

14.100 – SECRETARIA DE TURISMO

0025 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.000 - PODER EXECUTIVO

09.100 – SECRETARIA DE AGRICULTURA

0040 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

2033 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE AGRICULTURA

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.000 - PODER EXECUTIVO

15.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

0026 – EQUILÍBRIO TRIBUTÁRIO

2043 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E PLANEJAMENTO

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.000 - PODER EXECUTIVO

16.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

0027 – PROGRAMA DE GESTÃO E MAN. DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

2042 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.000 - PODER EXECUTIVO

06.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0032 – EXPANSÃO E MELHORIA FÍSICA E TECNOLOGIA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO(DEMUTRAN)

2051 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.000 - PODER EXECUTIVO

12.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

2024 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO  
 FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
 FONTE: 11110000 – RECEITA FONTE: 11130000 DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO  
 02.000 - PODER EXECUTIVO  
 12.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
 2027 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO  
 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO  
 FONTE: 11200000 – TRANSFERENCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO  
 02.000 - PODER EXECUTIVO  
 12.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
 2075 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL  
 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO  
 FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
 FONTE: 11110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO  
 02.000 - PODER EXECUTIVO  
 13.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 0047 - FORTALECIMENTO ACESSO E MELHORIA DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE  
 2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF  
 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO  
 FONTE: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE  
 FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
 02.000 - PODER EXECUTIVO  
 13.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE  
 2013 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE-ACS  
 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO  
 FONTE: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE  
 FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
 02.000 - PODER EXECUTIVO  
 13.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE  
 2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS  
 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO  
 FONTE: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE  
 FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
 02.000 - PODER EXECUTIVO  
 13.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE  
 2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE –MAC  
 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO  
 FONTE: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE  
 FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
 02.000 - PODER EXECUTIVO  
 13.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE  
 2055 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU  
 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO  
 FONTE: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE  
 FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
 02.000 - PODER EXECUTIVO  
 13.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE  
 2081 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGIA E AMBIENTAL EM SAÚDE  
 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO  
 FONTE: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE  
 FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
 02.000 - PODER EXECUTIVO  
 11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO  
 0005 - CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS  
 2081 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO-IGDPBF  
 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO  
 FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
 02.000 - PODER EXECUTIVO  
 11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO  
 0005 - CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS  
 2040 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA  
 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO  
 FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
 02.000 - PODER EXECUTIVO  
 11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO  
 0005 - CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS  
 2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PAIF(CRAS) PSB  
 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.000 - PODER EXECUTIVO

11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO

0005 - CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS

2112-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.000 - PODER EXECUTIVO

11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO

0005 - CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS

2056 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.000 - PODER EXECUTIVO

11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO

0005 - CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS

2065 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL

ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE-PAEFI/CREAS-PSE

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

OBS: Orçamento para o exercício de 2021.

**Vigência:** 18/11/2021 A 17/11/2022.

**Pelo Órgão Gerenciador:** MUNICÍPIO DE TOUROS/RN – CNPJ/MF 08.234.155/0001-02 – PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO – PREFEITO MUNICIPAL

**Pelo Órgão Gerenciado:** ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA-EPP - CNPJ: 00.800.611/0001-14 – KLEYBER TINÓCO DE ANDRADE – CPF: 000.647.304-09 (Sócio Gerente).

TOUROS/RN, 18 de novembro de 2021.

**Publicado por:**  
Cícero Antônio Bezerra Junior  
**Código Identificador:**01757DF8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 00084/21, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021**

**GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nro 00084/21, de 17 de Novembro de 2021

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Umarizal , o crédito suplementar no valor de R\$ 1.229.144,95 (Um Milhão, Duzentos e Vinte e Nove Mil, Cento e Quarenta e Quatro Reais e Noventa e Cinco Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Umarizal no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00757/20

**D E C R E T A :**

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 1.229.144,95 (Um Milhão, Duzentos e Vinte e Nove Mil, Cento e Quarenta e Quatro Reais e Noventa e Cinco Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$1.229.144,95 (Um Milhão, Duzentos e Vinte e Nove Mil, Cento e Quarenta e Quatro Reais e Noventa e Cinco Centavos), através de EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO, de acordo com o inciso II, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme demonstrativo e justificativa anexos que são parte integrante do presente Decreto.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data desua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de outubro do corrente ano.

Prefeitura Municipal de Umarizal, em 17 de Novembro de 2021

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00084/21 de 17 de Novembro de 2021, autorizado pela LEI 00757/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
<b>PARA:</b>			
03 01.	Secretaria Municipal de Administração		
04 122 0007 2.003	Manut.Ativ.Sec.Mun.de Administração		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
10010000	Recurso Ordinário		
		Exce.arrec.	19.670,00
04 123 0007 2.004	Contribuição para formação do PASEP		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		
10010000	Recurso Ordinário		
		Exce.arrec.	48.985,00
TOTAL Secretaria Municipal de Administração			68.655,00
<b>PARA:</b>			
05 01.	Secretaria Municipal de Educacao		
12 122 0007 2.008	Manut.Geral Ativ. Sec.Mun. Educação		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Exce.arrec.	24.020,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Exce.arrec.	148.000,00
12 361 0042 1.015	Aquisição de ônibus Escolar		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
11240000	Outras Transferências do FNDE		
		Exce.arrec.	317.900,00
TOTAL Secretaria Municipal de Educacao			489.920,00
<b>PARA:</b>			
05 02.	Fundo de Des. da Educacao Basica		
12 361 0042 2.014	Folha do Ensino Infantil		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Exce.arrec.	1.530,00
TOTAL Fundo de Des. da Educacao Basica			1,530,00
<b>PARA:</b>			
07 02.	Fundo Municipal de Saúde		
10 122 0075 2.017	Manut.Geral Sec.Mun.Saúde		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
10010000	Recurso Ordinário		
		Exce.arrec.	69.185,04

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**

Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00084/21 de 17 de Novembro de 2021, autorizado pela LEI 00757/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
		Exce.arrec.	5.610,00
10 122 0075 2.018	Aquis. e Manut. de Veículos Diversos na Secret. Mun. de Saúde		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
12150000	Transferência SUS Bloco de Estruturação		
		Exce.arrec.	72.074,41
10 301 0075 2.020	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Exce.arrec.	96.100,00
10 301 0075 2.021	Prog.de Ap.a Pessoas Carentes na Area da Saúde		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Exce.arrec.	5.000,00
10 301 0075 2.026	Assist.Financ.Compl.Agen.Comun. PAC 100%		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Exce.arrec.	15.750,00
10 302 0075 2.028	Programa Saúde da Família - SF		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Exce.arrec.	27.400,00
10 302 0075 2.029	Nucleo de Apoio a Saude da Familia NASF Lazer		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Exce.arrec.	23.740,00
10 305 0075 2.034	Prog.Agente Comunitario de Endemias ACE		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Exce.arrec.	1.953,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			316.812,45
<b>PARA:</b>			
08 02.	Fundo Municipal de Assitencia Social		
08 122 0081 2.036	Manut.Ativ.da Sec.Mun.Assist.Social		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
10010000	Recurso Ordinário		
		Exce.arrec.	17.800,00
08 122 0081 2.037	Manut.do Conselho Tutelar		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		

Exce.arrec. | 3.630,00

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**

Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00084/21 de 17 de Novembro de 2021, autorizado pela LEI 00757/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
08 301 0081 2.041	Manut. do Fundo Munic. de Assist. Social		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Exce.arrec.	5.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			26.430,00
PARA:			
09 01.	Secretaria Municipal de Agricultura		
20 122 0007 2.042	Man.Sec.Municipal de Agricultura		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Exce.arrec.	60.000,00
15300000	Transfência da União de Royalty Petróleo		
		Exce.arrec.	60.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Agricultura			120.000,00
PARA:			
10 01.	Secretaria Mun.de Infra Estrutura		
15 122 0007 2.043	Manut.Sec.Mun.de Infraestrutura		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Exce.arrec.	50.000,00
15 122 0051 2.044	Manut.e Ampl.da Ilum.Pública Urb.e Rural		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Exce.arrec.	20.000,00
15 451 0051 2.045	Prog.de Coleta, Remoção de Lixo e Limp.		
	Urbana		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Exce.arrec.	135.797,50
TOTAL Secretaria Mun.de Infra Estrutura			205.797,50
TOTAL GERAL			1.229.144,95

Umarizal, 17 de Novembro de 2021.

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lazaro Dias Pinheiro  
**Código Identificador:**64C990EE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 128/2021**

**DECRETO Nº 128/2021**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 23.530,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 6º, inc. III, da Lei Municipal nº 281/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), bem como o Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 23.530,00 (vinte e três mil e quinhentos e trinta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa/RN, em 18 de novembro de 2021

Atenciosamente,

**VICTOR RAMON ALVES**

Prefeito Municipal de Viçosa/RN

**ANEXO I**  
**(Acréscimo)**

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Viçosa					
	6001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				
		2.2021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS			
			183 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 10010000	R\$ 23.530,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 23.530,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 23.530,00</b>

## ANEXO II (Reduções)

2 - Prefeitura Municipal de Viçosa					
	6001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				
		1.1024 - PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E DEMAIS OBRAS DE URBANIZAÇÃO			
			190 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 10010000	R\$ 2.050,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 2.050,00</b>
		1.1025 - CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS			
			192 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 10010000	R\$ 8.250,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 8.250,00</b>
		1.1026 - CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS			
			194 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 10010000	R\$ 13.230,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 13.230,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 23.530,00</b>

**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador:**839CDD64

### SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 086/2021 - PMV

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Viçosa, com sede na: Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, Viçosa, Rio Grande do Norte, CEP: 59.815-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.158.198/0001-48, neste ato representado por Victor Ramon Alves, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 076.357.754-56, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 035/2021 - PE, homologada em 17/11/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**OBJETO:** Aquisição de materiais esportivos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

**FORNECEDORES:** EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVICOS LTDA - CNPJ: 14.163.479/0001-91, com sede na R DAS ORQUIDEAS, 587, CHACARA PRIMAVERA, Campina/SP

**ITENS E SEUS RESPECTIVOS VENCEDORES:**

**1682 - EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVICOS LTDA (14.163.479/0001-91)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
3	7405 - Bola vôlei de Praia Confeccionada em pu, com 12 gomos, sem costura, formato 100% esférico, 0% absorção de água, tecnologia com cápsula sis. Circunferência aproximada: 66-68 cm. Miolo: Lubrificado e removível. Peso aproximado: 260 - 280 g. Referência: Bola Penalty Vôlei de Praia Pró. PENALTY	Unidade	50	296,98	14.849,00
6	783 - Bola de Futsal Acabamento texturizado, estrutura sem costuras de dupla colagem com pouca absorção de água. Peso: 350-380g. Circunferência: 55-58cm. Gomos: 8. Construção: TERMOTEC. Câmara: 6D. Sistema de forro: TERMOFIXO. Camada interna: NEOGEL. Processo extra: DUPLA COLAGEM. Miolo: CÁPSULA SIS. Referência: Penalty Max 200. PENALTY	Unidade	50	179,99	8.999,50
16	7417 - Apito para Arbitragem Decibéis: 100 - 120. Material: Plástico, Não Tóxico. Referência: FOX 40 Classic. PENALTY	Unidade	10	38,98	389,80
<b>Total</b>					<b>24.238,30</b>

**VALIDADE DA ATA:** A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 18/11/2021, tendo seu término em 17/11/2022.

Viçosa, Rio Grande do Norte, 18/11/2021.

**ASSINATURAS:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE Viçosa  
CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48  
Victor Ramon Alves  
Prefeito  
CPF nº 076.357.754-56



## FUTURA CONTRATADA

EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVICOS LTDA

CNPJ: 14.163.479/0001-91

**Publicado por:**  
Francisco Caninde de Sousa Nunes  
**Código Identificador:**FC61DDF7

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 088/2021 - PMV**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Viçosa, com sede na: Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, Viçosa, Rio Grande do Norte, CEP: 59.815-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.158.198/0001-48, neste ato representado por Victor Ramon Alves, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 076.357.754-56, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 035/2021 - PE, homologada em 17/11/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

OBJETO: Aquisição de materiais esportivos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

FORNECEDORES: MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA - CNPJ: 11.886.312/0001-60, com sede na R DOS COLIBRIS, 33, CONJUNTO ALAMEDA POTIGUAR, São Gonçalo do Amarante/RN

ITENS E SEUS RESPECTIVOS VENCEDORES:

**2266 - MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA (11.886.312/0001-60)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
2	7404 - Rede Vôlei de Praia, tamanho oficial. Dimensões oficiais (8,5m x 1m). Com nós de malhas de 10 x 10cm. A faixa superior e inferior da rede com 80 mm. Sistema de fixação composto por argola metálica e corda de 3m presente nos 4 cantos da rede. MASTER	Unidade	10	116,97	1.169,70
7	7408 - Medalhas Personalizadas 75mm Ouro Medalha redonda fundida em liga metálica de Zamac, com detalhes em alto-relevo, metalizada na cor ouro, com o tamanho de 75mm de diâmetro e centro liso de 50mm de diâmetro para colocação de adesivo. Espessura mínima de 1,5mm. Suporte para fita de até 27mm de largura. Acompanhando fita de Cetim de 2,5 centímetros de largura por 80 centímetros de comprimento. Referência: GDP do Brasil. VITORIA	Unidade	100	9,90	990,00
8	7409 - Medalhas Personalizadas 75mm Prata Medalha redonda fundida em liga metálica de Zamac, com detalhes em alto-relevo, metalizada na cor prata, com o tamanho de 75mm de diâmetro e centro liso de 50mm de diâmetro para colocação de adesivo. Espessura mínima de 1,5mm. Suporte para fita de até 27mm de largura. Acompanhando fita de Cetim de 2,5 centímetros de largura por 80 centímetros de comprimento. Referência: GDP do Brasil. VITORIA	Unidade	100	9,90	990,00
9	7410 - Medalhas Personalizadas 75mm Bronze Medalha redonda fundida em liga metálica de Zamac, com detalhes em alto-relevo, metalizada na cor bronze, com o tamanho de 75mm de diâmetro e centro liso de 50mm de diâmetro para colocação de adesivo. Espessura mínima de 1,5mm. Suporte para fita de até 27mm de largura. Acompanhando fita de Cetim de 2,5 centímetros de largura por 80 centímetros de comprimento. Referência: GDP do Brasil. VITORIA	Unidade	50	9,90	495,00
10	7411 - Troféu Futsal Troféu de Futebol/Futsal, 41cm, base oitavada em polímero metalizado na cor dourada, com escultura de jogador de futebol e detalhe traseiro em acrílico. Referência: Troféu Vitória n.º 402261. VITORIA	Unidade	10	201,00	2.010,00
11	7412 - Troféu Vôlei Troféu de Vôlei, 41cm, base oitavada em polímero metalizado na cor dourada, com escultura de jogador de vôlei e detalhe traseiro em acrílico. Troféu Vitória. VITORIA	Unidade	10	196,00	1.960,00
12	7413 - Troféu handebol Troféu de handebol, 41cm, base oitavada em polímero metalizado na cor dourada, com escultura de jogador de handebol e detalhe traseiro em acrílico. Troféu Vitória. VITORIA	Unidade	10	192,00	1.920,00
13	7414 - Cartões de Arbitragem Cartões de Arbitragem nas cores Vermelho Amarelo e Azul. Confeccionados em laminado de PVC flexível, incluindo lápis para anotações com apagador. PANGUE	Unidade	50	16,00	800,00
14	7415 - Par de Caneleiras Adulto Par de caneleiras tamanho adulto com sistema de ventilação, material: Polipropileno, com forro de espuma e ajuste com velcro. scalibu	Unidade	50	22,00	1.100,00
15	7416 - Par de Caneleiras Infantil Par de caneleiras tamanho infantil com sistema de ventilação, material: Polipropileno, com forro de espuma e ajuste com velcro. scalibu	Unidade	50	20,00	1.000,00
18	7419 - Placar de mesa Características aproximadas: Com sistema articulado; Marcação de 7 sets até 31 pontos; Dimensões do marcador (C x A x L): 0,38 x 0,21 x 0,4m. Referência: Marcador Klopff. G SPORT	Unidade	10	330,00	3.300,00
19	7420 - Par de Joelheiras de Futsal Produto confeccionado com 80% poliéster e 20% elastodieno e espuma de poliuretano. Tamanhos: P - Recomendado para atletas de 1,50m até 1,65m. M - Recomendado para atletas de 1,66m até 1,80m. G - Recomendado para atletas a partir de 1,81m. scalibu	Unidade	50	67,00	3.350,00
20	7421 - Par de Cotoveleiras Produto confeccionado com 80% poliéster e 20% elastodieno e espuma de poliuretano. Tamanhos: P - Recomendado para atletas de 1,50m até 1,65m. M - Recomendado para atletas de 1,66m até 1,80m. G - Recomendado para atletas a partir de 1,81m. scalibu	Unidade	50	60,50	3.025,00
21	7422 - Suporte para Ombro Suporte para Ombro em Neoprene. Dimensões: 30,0 cm x 18,00 cm x 4,00 cm (AxLxC). Referência: Muvin - SOB-100. A DIVER	Unidade	10	85,60	856,00
22	7423 - Par de Joelheiras de Vôlei Composição: 70% Elastodieno e 30% Poliéster, Dimensões Aproximadas: P: 17 x 23 (Largura x altura) cm./ M: 18 x 23 (Largura x altura) cm./ G: 19 x 23 (Largura x altura) cm. scalibu	Unidade	50	75,00	3.750,00
23	7424 - Munhequeira Design anatômico. Modelo ajustável com velcro. Produto unissex com tamanho único ajustável. Composição: Revestimento têxtil: 100% poliamida; Interna: 100% borracha (neoprene, sbr, nr). A DIVER	Unidade	25	74,00	1.850,00
24	7425 - Cola para handebol 500g Composição: Fabricada com resinas naturais. Peso: 500G/pote. Referência: Trimona. magussy	Unidade	20	149,50	2.990,00
25	7426 - Cola para handebol 250g Composição: Fabricada com resinas naturais. Peso: 250G/pote. Referência: Trimona. magussy	Unidade	20	104,50	2.090,00
<b>Total</b>					<b>33.645,70</b>

VALIDADE DA ATA: A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 18/11/2021, tendo seu término em 17/11/2022.

Viçosa, Rio Grande do Norte, 18/11/2021.

ASSINATURAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE Viçosa  
 CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48  
 Victor Ramon Alves  
 Prefeito  
 CPF n.º 076.357.754-56

FUTURA CONTRATADA

MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA  
 CNPJ: 11.886.312/0001-60

**Publicado por:**  
 Francisco Caninde de Sousa Nunes  
**Código Identificador:**BD7AD4A5

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 087/2021 - PMV**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Viçosa, com sede na: Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, Viçosa, Rio Grande do Norte, CEP: 59.815-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.158.198/0001-48, neste ato representado por Victor Ramon Alves, Prefeito, inscrito no CPF sob o n.º 076.357.754-56, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 035/2021 - PE, homologada em 17/11/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

OBJETO: Aquisição de materiais esportivos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

FORNECEDORES: LPK LTDA - CNPJ: 00.535.560/0001-40, com sede na Rua Luiz Gualberto, 231, Estreito, Florianópolis/SC

ITENS E SEUS RESPECTIVOS VENCEDORES:  
**2314 - LPK LTDA (00.535.560/0001-40)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
26	3386 - Garrafa térmica 8L Botijão Garrafa Térmica 8 Litros, com Pés e alça. Acionamento por Torneira. Conservação Térmica de 10 horas, Isolamento Térmico com Espuma de pu/pp. Livre de bpa: Sim. Material Atóxico. Material Externo de Plástico. INVICTA	Unidade	5	184,99	924,95
27	7427 - Garrafa térmica 10L Botijão Garrafa Térmica 10 Litros, com Pés e alça. Acionamento por Torneira. Conservação Térmica de 10 horas, Isolamento Térmico com Espuma de pu/pp. Livre de bpa: Sim. Material Atóxico. Material Externo de Plástico. UNITERMI	Unidade	5	156,99	784,95
28	7428 - Garrafa térmica 12L Botijão Garrafa Térmica 12 Litros, com Pés retrateis e alça. Acionamento por Torneira. Conservação Térmica de 10 horas, Isolamento Térmico com Espuma de pu/pp. Livre de bpa: Sim. INVICTA	Unidade	5	213,99	1.069,95
<b>Total</b>					<b>2.779,85</b>

VALIDADE DA ATA: A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 18/11/2021, tendo seu término em 17/11/2022.

Viçosa, Rio Grande do Norte, 18/11/2021.

ASSINATURAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE Viçosa  
 CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48  
 Victor Ramon Alves  
 Prefeito  
 CPF n.º 076.357.754-56

FUTURA CONTRATADA

LPK LTDA  
 CNPJ: 00.535.560/0001-40

**Publicado por:**  
 Francisco Caninde de Sousa Nunes  
**Código Identificador:**AE8FFA6E

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 089/2021 - PMV**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Viçosa, com sede na: Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, Viçosa, Rio Grande do Norte, CEP: 59.815-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.158.198/0001-48, neste ato representado por Victor Ramon Alves, Prefeito, inscrito no CPF sob o n.º 076.357.754-56, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 035/2021 - PE, homologada em 17/11/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

OBJETO: Aquisição de materiais esportivos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

FORNECEDORES: PARANA INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES E CORDAS - EIRELI - CNPJ: 05.700.700/0001-02, com sede na AV DAS INDUSTRIAS, S/N, PARQUE INDUSTRIAL PRIMAVERA, Florai/PR

ITENS E SEUS RESPECTIVOS VENCEDORES:

**2486 - PARANA INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES E CORDAS - EIRELI (05.700.700/0001-02)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
4	7406 - Rede de proteção para ginásio - fio 4 Malha: 10x10cm (Quadrada); Fio: Confeccionada no fio 4mm de 24 monofilamentos de polietileno trançada entre nós; Material: Polietileno de alta densidade - 100% virgem, com tratamento contra as ações do tempo (U.V). magnum	M²	1.000	7,87	7.870,00
5	7407 - Rede de proteção para ginásio - fio 3 Malha: 10x10cm (Quadrada); Fio: Confeccionada no fio 3mm com monofilamentos de polietileno trançada entre nós; Material: Polietileno de alta densidade - 100% virgem, com tratamento contra as ações do tempo (U.V). magnum	M²	1.000	7,85	7.850,00
17	7418 - Par de Redes para trave de campo Par de rede para trave de futebol de campo Fio 4mm, em Nylon, com malha 15x15cm. Material: Corda Trançada de Polietileno de alta densidade - 100% virgem, com tratamento contra as ações (U.V). magnum	Unidade	10	385,00	3.850,00
<b>Total</b>					<b>19.570,00</b>

VALIDADE DA ATA: A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 18/11/2021, tendo seu término em 17/11/2022.

Viçosa, Rio Grande do Norte, 18/11/2021.

ASSINATURAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE Viçosa

CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48

Victor Ramon Alves

Prefeito

CPF n.º 076.357.754-56

FUTURA CONTRATADA

PARANA INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES E CORDAS - EIRELI

CNPJ: 05.700.700/0001-02

**Publicado por:**  
Francisco Caninde de Sousa Nunes  
**Código Identificador:**48D9F299

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA									
PLANO PLURIANUAL - PPA de 2022/2025									
Receitas Arrecadadas 2019/2020, Orçadas 2021 e Estimadas 2022/2025									
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA		ESTIMADA			RS 1,00
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	
<b>1.0.0.00.0.0.00.00.00.0</b>	<b>I - RECEITAS CORRENTES</b>	<b>21.039.462,83</b>	<b>23.000.249,13</b>	<b>28.250.750,00</b>	<b>30.193.327,00</b>	<b>32.910.726,44</b>	<b>35.872.691,81</b>	<b>39.101.234,06</b>	
1.1.0.00.0.0.00.00.00.0	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	772.229,66	826.312,60	840.250,00	915.872,50	998.301,03	1.088.148,12	1.186.081,45	
1.1.1.00.0.0.00.00.00.0	Impostos	660.438,51	711.423,76	680.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.0	Impostos sobre o Patrimônio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.0	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	255.250,18	329.969,53	257.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.1.1.3.01.0.0.00.00.00.0	Imposto sobre a Renda de Pessoa Física IRPF	60.945,36	46,85	5.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.1.1.3.01.1.0.00.00.00.0	Imposto sobre a Renda de Pessoa Física IRPF	60.945,36	46,85	5.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.1.1.3.01.1.1.00.00.00.0	Imposto sobre a Renda de Pessoa Física IRP	60.945,36	46,85	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.1.1.3.01.1.2.00.00.00.0	Imposto sobre a Renda de Pessoa Física IRP	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.1.1.3.01.1.3.00.00.00.0	Imposto sobre a Renda de Pessoa Física IRP	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.1.1.3.01.1.4.00.00.00.0	Imposto sobre a Renda de Pessoa Física IRP	0,00	0,00	150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.0	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte	194.304,82	329.922,68	251.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.0	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Trabalho	194.304,82	329.922,68	251.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.0	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Trabalho	194.304,82	329.922,68	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.1.1.3.03.1.2.00.00.00.0	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Trabalho	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.1.1.3.03.1.3.00.00.00.0	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Trabalho	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.1.1.3.03.1.4.00.00.00.0	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Trabalho	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00.0	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	405.188,33	381.454,23	423.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00.0	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/M	105.337,19	109.998,55	121.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00.0	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial	67.907,40	58.220,86	71.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00.0	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial	49.470,05	37.231,80	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00.0	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial	310,22	2.112,31	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00.0	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial	16.236,69	14.781,20	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00.0	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial	1.890,44	4.095,55	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00.0	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos	37.429,79	51.777,69	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00.0	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos	37.429,79	51.777,69	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	





1.7.5.8.00.0.0.00.00.00.0	Transferencias de Outras Instituicoes Publicas	3.926.636,20	3.905.471,34	6.200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.8.01.0.0.00.00.00.0	Transferencias de Recursos do Fundo Manutenção Dens. Edu. Basica	3.926.636,20	3.905.471,34	6.200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.8.01.1.0.00.00.00.0	Transferencias de Recursos do Fundo Manutenção Dens. Edu. Basica	3.926.636,20	3.905.471,34	6.200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00.0	Transferencias de Recursos do Fundo Manutenção Dens. Edu. Basica	3.926.636,20	3.905.471,34	6.200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.0	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	38.155,06	36.971,47	21.000,00	22.890,00	24.950,10	27.195,61	29.643,21
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.0	Indenizacoes, Restituicoes e Ressarcimentos	5.333,06	36.460,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00.0	Indenizacoes	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.1.99.0.0.00.00.00.0	Outras Indenizacoes	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.1.99.1.0.00.00.00.0	Outras Indenizacoes	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.1.99.1.1.00.00.00.0	Outras IndenizaCoes Principal	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.0	Restituicoes	5.333,06	36.460,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00.0	Outras Restituicoes	5.333,06	36.460,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.1.0.00.00.00.0	Outras Restituicoes	5.333,06	36.460,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.1.1.00.00.00.0	Outras RestituiCoes Principal	5.333,06	36.460,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.0	Demais Receitas Correntes	32.822,00	511,47	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.99.0.0.00.00.00.0	Outras Receitas	32.822,00	511,47	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.99.2.0.00.00.00.0	Outras Receitas Financeiras	32.822,00	511,47	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.99.2.1.00.00.00.0	Outras Receitas Financeiras Principal	32.822,00	511,47	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>0.0.0.0.00.0.0.00.00.00.0</b>	<b>II - ( ) DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE</b>	<b>2.263.503,19</b>	<b>2.190.974,50</b>	<b>550.450,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
4.0.0.0.00.0.0.00.00.00.0	( ) DEDUÇÃO P/ FORMAÇÃO DO FUNDEB	2.263.503,19	2.190.974,50	550.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.0.00.0.0.00.00.00.0	( ) TRANSFERENCIAS CORRENTES	2.263.503,19	2.190.974,50	550.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.0	( ) Cota Parte do Fundo de ParticipaCao dos M dos Municipios Cota Mensal Principal	1.751.756,95	1.670.203,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.0	( ) Cota Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Principal	615,19	499,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.06.1.1.00.00.00.0	( ) Transferencia Financeira do ICMS Desoneração L.C N° 87/96 Principal	0,00	0,00	250,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.0	( ) Cota Parte do ICMS Principal	511.131,05	520.271,88	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.0	( ) Cota Parte do IPVA Principal	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.8.01.3.1.00.00.00.0	( ) Cota Parte do IPI Municipios Principal	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>III - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I - II)</b>		<b>18.775.959,64</b>	<b>20.809.274,63</b>	<b>27.700.300,00</b>	<b>30.193.327,00</b>	<b>32.910.726,44</b>	<b>35.872.691,81</b>	<b>39.101.234,06</b>

**SAINT CLAY ALCANTARA S MEDEIROS**

Prefeito

**MIQUEIAS DE ARAUJO SOUZA**

Sec. De Financas/Tesoureiro

**ROBERT KENNEDY DE A. GAMA**

Contador CRC/RN4475

Publicado por:  
Laedson Silva de Medeiros  
Código Identificador:59A4CAC0

# O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**  
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E  
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES  
**84. 3212.2545**  
municipiosrn@uol.com.br



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ANEXO 2 – DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**

Poder Executivo		Lei de Nº Criada em RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA C.N.P.J.: 08.086.225/0001-14 Rua Ademar Soares 222										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO												
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
Demonstrativo Consolidado   JANEIRO A OUTUBRO 2021/SETEMBRO-OUTUBRO												
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")												
Função / SubFunção		DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			Saldo c=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADADA			Saldo (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
				No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% b/total b		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% d/total d		
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>												
01	Legislativa	1.156.000,00	1.156.000,00	38.124,76	904.861,96	4,75	251.138,04	145.614,18	691.327,66	3,76	464.672,34	0,00
031	Ação Legislativa	1.156.000,00	1.156.000,00	38.124,76	904.861,96	4,75	251.138,04	145.614,18	691.327,66	3,76	464.672,34	0,00
04	Administração	7.346.291,40	7.021.143,87	739.362,70	3.726.702,43	19,56	3.294.441,44	875.074,22	3.524.572,18	19,17	3.496.571,69	0,00
122	Administração Geral	7.346.291,40	7.021.143,87	739.362,70	3.726.702,43	19,56	3.294.441,44	875.074,22	3.524.572,18	19,17	3.496.571,69	0,00
08	Assistencial Social	3.559.748,37	3.559.748,37	207.814,48	881.001,46	4,63	2.678.746,91	230.343,78	851.342,53	4,63	2.708.405,84	0,00
122	Administração Geral	891.448,37	766.282,37	92.134,12	338.307,70	1,78	427.974,67	108.338,33	312.648,77	1,70	453.633,60	0,00
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	676.120,00	684.712,00	34.362,79	178.127,94	0,94	506.584,06	32.637,83	175.127,94	0,95	509.584,06	0,00
241	Assistência ao Idoso	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00
244	Assistência Comunitária	1.882.180,00	1.998.754,00	81.317,57	364.565,82	1,91	1.634.188,18	89.367,62	363.565,82	1,98	1.635.188,18	0,00
10	Saúde	9.548.680,50	9.548.680,50	1.320.095,81	6.309.097,40	33,12	3.239.583,10	1.301.308,75	6.156.692,72	33,50	3.391.987,78	0,00
122	Administração Geral	2.633.140,50	2.956.249,16	535.990,84	2.245.251,08	11,79	710.998,08	536.144,31	2.150.058,57	11,70	806.190,59	0,00
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.888.040,00	2.859.706,46	452.386,37	2.314.423,31	12,15	545.283,15	465.107,69	2.303.263,54	12,53	556.442,92	0,00
301	Atenção Básica	3.125.100,00	3.138.083,64	327.692,39	1.685.153,15	8,85	1.452.930,49	292.607,57	1.640.223,08	8,92	1.497.860,56	0,00
541	Preservação e Conservação Ambiental	350.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
512	Saneamento Básico Urbano	21.600,00	21.600,00	0,00	0,00	0,00	21.600,00	0,00	0,00	0,00	21.600,00	0,00
305	Vigilância Epidemiológica	389.000,00	231.241,24	3.590,73	36.984,62	0,19	194.256,62	6.888,40	35.862,29	0,20	195.378,95	0,00
304	Vigilância Sanitária	141.800,00	141.800,00	435,48	27.285,24	0,14	114.514,76	560,78	27.285,24	0,15	114.514,76	0,00
Função / SubFunção		DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			Saldo c=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADADA			Saldo (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
				No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% b/total b		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% d/total d		
12	Educação	11.655.277,44	10.679.350,50	1.092.972,61	5.003.762,57	26,26	5.675.587,93	1.101.412,99	4.958.295,45	26,97	5.721.055,05	0,00
122	Administração Geral	1.170.160,00	799.162,00	74.821,68	315.063,81	1,65	484.098,19	80.321,68	315.063,81	1,71	484.098,19	0,00
366	Educação de Jovens e Adultos	70.040,00	70.040,00	6.240,00	9.360,00	0,05	60.680,00	6.240,00	9.360,00	0,05	60.680,00	0,00
365	Educação Infantil	1.728.680,00	2.063.026,00	293.924,24	1.388.864,12	7,29	674.161,88	285.100,73	1.378.449,84	7,50	684.576,16	0,00
361	Ensino Fundamental	8.471.237,44	7.531.962,50	715.818,68	3.288.306,63	17,26	4.243.655,87	727.582,57	3.253.253,79	17,70	4.278.708,71	0,00
362	Ensino Médio	94.600,00	94.600,00	0,00	0,00	0,00	94.600,00	0,00	0,00	0,00	94.600,00	0,00
363	Ensino Profissional	28.360,00	28.360,00	0,00	0,00	0,00	28.360,00	0,00	0,00	0,00	28.360,00	0,00
364	Ensino Superior	92.200,00	92.200,00	2.168,01	2.168,01	0,01	90.031,99	2.168,01	2.168,01	0,01	90.031,99	0,00
13	Cultura	1.246.372,66	1.276.729,66	29.189,53	167.116,99	0,88	1.109.612,67	28.857,79	163.568,09	0,89	1.113.161,57	0,00
392	Difusão Cultural	1.246.372,66	1.276.729,66	29.189,53	167.116,99	0,88	1.109.612,67	28.857,79	163.568,09	0,89	1.113.161,57	0,00
15	Urbanismo	744.000,00	1.070.068,53	85.575,55	425.862,34	2,23	644.206,19	78.030,55	418.317,34	2,27	651.751,19	0,00
482	Habitação Urbana	64.800,00	64.800,00	0,00	0,00	0,00	64.800,00	0,00	0,00	0,00	64.800,00	0,00
451	Infra-Estrutura Urbana	348.000,00	578.627,53	44.930,82	257.547,13	1,35	321.080,40	44.930,82	257.547,13	1,40	321.080,40	0,00
452	Serviços Urbanos	157.200,00	252.641,00	40.644,73	168.315,21	0,88	84.325,79	33.099,73	160.770,21	0,87	91.870,79	0,00
695	Turismo	174.000,00	174.000,00	0,00	0,00	0,00	174.000,00	0,00	0,00	0,00	174.000,00	0,00
16	Habitação	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00
482	Habitação Urbana	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00
17	Saneamento	996.800,00	996.800,00	0,00	0,00	0,00	996.800,00	0,00	0,00	0,00	996.800,00	0,00
122	Administração Geral	228.000,00	228.000,00	0,00	0,00	0,00	228.000,00	0,00	0,00	0,00	228.000,00	0,00
511	Saneamento Básico Rural	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00
512	Saneamento Básico Urbano	468.800,00	468.800,00	0,00	0,00	0,00	468.800,00	0,00	0,00	0,00	468.800,00	0,00
Função / SubFunção		DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			Saldo c=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADADA			Saldo (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)

				No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% b/total b		No Bimestr	Até o Bimestre (d)	% d/total d		
20	Agricultura	1.706.680,00	1.954.658,94	57.660,10	480.380,96	2,53	1.474.277,98	295.600,61	466.408,49	2,54	1.488.250,45	0,00
122	Administração Geral	692.280,00	774.757,94	50.881,26	218.471,62	1,15	556.286,32	53.321,77	204.499,15	1,11	570.258,79	0,00
542	Controle Ambiental	49.040,00	49.040,00	6.778,84	6.778,84	0,04	42.261,16	6.778,84	6.778,84	0,04	42.261,16	0,00
541	Preservação e Conservação Ambiental	965.360,00	1.130.861,00	0,00	255.130,50	1,34	875.730,50	235.500,00	255.130,50	1,39	875.730,50	0,00
27	Desporto e Lazer	628.120,00	707.789,00	23.525,42	83.667,59	0,44	624.121,41	23.525,42	83.667,59	0,46	624.121,41	0,00
812	Desporto Comunitário	482.800,00	562.469,00	23.525,42	83.667,59	0,44	478.801,41	23.525,42	83.667,59	0,46	478.801,41	0,00
813	Lazer	62.000,00	62.000,00	0,00	0,00	0,00	62.000,00	0,00	0,00	0,00	62.000,00	0,00
782	Transporte Rodoviário	83.320,00	83.320,00	0,00	0,00	0,00	83.320,00	0,00	0,00	0,00	83.320,00	0,00
28	Encargos Especias	450.000,00	1.067.001,00	210.640,08	1.066.999,58	5,60	1,42	210.640,08	1.066.999,58	5,80	1,42	0,00
843	Serviço da Dívida Interna	450.000,00	1.067.001,00	210.640,08	1.066.999,58	5,60	1,42	210.640,08	1.066.999,58	5,80	1,42	0,00
99	Reserva de Contingência	299.866,97	299.866,97	0,00	0,00	0,00	299.866,97	0,00	0,00	0,00	299.866,97	0,00
999	Reserva de Contingência	299.866,97	299.866,97	0,00	0,00	0,00	299.866,97	0,00	0,00	0,00	299.866,97	0,00
TOTAL		39.837.837,34	39.837.837,34	3.804.961,04	19.049.453,28	100,00	20.788.384,06	4.290.408,37	18.381.191,63	99,99	21.456.645,71	0,00

Entidades Consolidadas: Câmara Municipal do Equador, Fundo Municipal de Assistência Social do Equador, Fundo Municipal de Saúde de Equador e Prefeitura Municipal de Equador

Nota Explicativa:

**SERGIO MARCOS TORRES DA SILVA**

Contador

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Sérgio Marcos Torres da Silva  
**Código Identificador:DC525FC8**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ANEXO 3 – DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**

Poder Executivo	Lei de Nº Criada em														
Rua Ademar Soares 222															
<b>RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>															
<b>DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>															
<b>ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL</b>															
<b>Demonstrativo Consolidado</b>															
<b>RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)</b>															
<b>JANEIRO A OUTUBRO 2021/SETEMBRO-OUTUBRO</b>															
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES</b>												<b>TOTAL ( ÚLTIMOS 12 MESES )</b>	<b>PREVISÃO 2021</b>	<b>ATUALIZADA</b>
	<b>NOV/2020</b>	<b>DEZ/2020</b>	<b>JAN/2021</b>	<b>FEV/2021</b>	<b>MAR/2021</b>	<b>ABR/2021</b>	<b>MAI/2021</b>	<b>JUN/2021</b>	<b>JUL/2021</b>	<b>AGO/2021</b>	<b>SET/2021</b>	<b>OUT/2021</b>			
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>1.913.809,98</b>	<b>2.499.710,10</b>	<b>1.776.134,87</b>	<b>2.183.128,30</b>	<b>1.880.200,35</b>	<b>1.897.189,66</b>	<b>2.091.210,55</b>	<b>1.938.851,49</b>	<b>2.217.995,76</b>	<b>2.014.937,12</b>	<b>2.586.086,14</b>	<b>1.894.573,66</b>	<b>24.893.827,98</b>	<b>35.496.117,00</b>	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	50.641,64	88.387,28	9.593,64	7.486,73	10.169,30	7.532,74	109.885,46	166.940,97	51.369,36	45.503,73	61.320,11	56.588,58	665.419,54	1.003.532,32	
IPTU	380,00	0,00	0,00	1.070,00	2.145,00	2.100,00	554,00	793,00	160,00	130,00	133,23	890,00	8.355,23	25.373,78	
ISS	15.270,01	30.847,20	2.704,36	3.423,49	4.576,84	2.706,86	106.303,96	25.017,12	8.296,82	6.594,43	13.386,15	14.524,27	233.651,51	399.186,52	
ITBI	6.280,00	0,00	2.059,33	0,00	1.640,00	800,00	1.333,20	0,00	1.300,00	100,00	2.300,00	0,00	15.812,53	17.922,49	
IRRF	28.391,63	57.540,08	1.679,95	1.513,74	1.257,46	1.425,88	1.594,30	141.130,85	41.312,54	38.579,30	45.400,73	41.174,31	401.000,77	529.421,33	
Outros Impostos, Taxas e Contr. de Melhoria	320,00	0,00	3.150,00	1.479,50	550,00	500,00	100,00	0,00	300,00	100,00	100,00	0,00	6.599,50	31.628,20	
Contribuições	3.741,93	4.827,43	6.896,51	13.773,63	15.949,92	14.865,30	13.046,62	4.435,58	18.869,10	15.494,29	18.192,05	18.236,05	148.328,41	139.759,05	
Receita Patrimonial	286,87	268,99	208,99	252,44	1.266,76	87.833,08	4.216,42	5.257,51	6.179,60	8.018,10	9.111,81	9.752,14	132.652,71	167.772,31	
Rendimentos de Aplicação Financeira	286,87	268,99	208,99	252,44	1.266,76	2.143,08	4.216,42	5.257,51	6.179,60	8.018,10	9.111,81	9.752,14	46.962,71	79.331,10	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	85.690,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	85.690,00	88.441,21	
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	364.130,62	
Transferências Correntes	1.859.139,54	2.393.809,92	1.759.435,73	2.148.702,62	1.852.814,37	1.778.592,14	1.959.952,18	1.758.107,56	2.137.120,53	1.941.490,90	2.497.088,74	1.796.807,79	23.883.062,02	33.612.443,54	
Cota-Parte do FPM	848.336,34	1.264.935,01	919.468,00	1.205.189,44	807.813,15	844.507,44	1.014.981,66	877.801,55	1.199.411,68	958.967,90	753.113,37	839.219,62	11.533.745,16	15.917.488,75	
Cota-Parte do ICMS	230.871,09	314.136,63	261.282,05	245.377,38	277.804,60	214.149,43	234.750,94	268.688,26	261.987,27	268.167,07	299.345,72	272.724,66	3.149.285,10	3.096.373,69	
Cota-Parte do IPVA	3.356,30	4.731,59	7.361,79	10.010,72	8.727,80	14.429,84	21.232,75	15.111,64	12.795,18	13.153,74	7.953,37	3.817,71	122.682,43	134.334,37	
Cota-Parte do ITR	75,34	63,06	43,19	0,00	5,36	18,28	24,54	0,00	82,91	6,15	346,55	632,07	1.297,45	8.991,41	
Transferências da LC nº 87/1996	0,00	0,00	6.313,14	1.072,36	536,18	536,18	536,18	536,18	536,18	536,18	536,18	536,18	11.674,94	11.674,94	



Transferências da LC nº 61/1989	272,56	286,65	3.949,86	4.447,41	5.210,93	5.357,72	6.393,34	5.586,08	6.038,31	5.950,11	6.474,78	6.148,30	56.116,05	55.556,84	
Transferências do FUNDEB	407.135,93	437.364,85	372.412,67	503.221,72	369.431,33	511.464,25	404.999,41	391.949,29	432.560,87	470.314,03	438.551,63	443.156,24	5.182.562,22	6.211.064,02	
Outras Transferências Correntes	369.091,98	372.292,13	188.605,03	179.383,59	383.285,02	188.129,00	277.033,36	198.434,56	223.708,13	224.395,72	990.767,14	230.573,01	3.825.698,67	8.176.959,52	
Outras Receitas Correntes	0,00	12.416,48	0,00	12.912,88	0,00	8.366,40	4.109,87	4.109,87	4.457,17	4.430,10	373,43	13.189,10	64.365,30	208.479,16	
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	<b>215.856,50</b>	<b>238.665,34</b>	<b>236.158,60</b>	<b>290.113,32</b>	<b>215.021,63</b>	<b>209.947,40</b>	<b>248.163,80</b>	<b>227.510,35</b>	<b>203.719,96</b>	<b>243.640,61</b>	<b>208.773,52</b>	<b>222.515,23</b>	<b>2.760.086,26</b>	<b>2.451.912,29</b>	
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comp. Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dedução de Receita para Formação do	215.856,50	238.665,34	236.158,60	290.113,32	215.021,63	209.947,40	248.163,80	227.510,35	203.719,96	243.640,61	208.773,52	222.515,23	2.760.086,26	2.451.912,29	
FUNDEB															
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA(III)=(I-II)</b>	<b>1.697.953,48</b>	<b>2.261.044,76</b>	<b>1.539.976,27</b>	<b>1.893.014,98</b>	<b>1.665.178,72</b>	<b>1.687.242,26</b>	<b>1.843.046,75</b>	<b>1.711.341,14</b>	<b>2.014.275,80</b>	<b>1.771.296,51</b>	<b>2.377.312,62</b>	<b>1.672.058,43</b>	<b>22.133.741,72</b>	<b>33.044.204,71</b>	
(-) Transf. obrig. da União relativas às emendas individuais (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>R.C.L. ajustada para para cálculo dos limites de endividamento (V)=(III-IV)</b>	<b>1.697.953,48</b>	<b>2.261.044,76</b>	<b>1.539.976,27</b>	<b>1.893.014,98</b>	<b>1.665.178,72</b>	<b>1.687.242,26</b>	<b>1.843.046,75</b>	<b>1.711.341,14</b>	<b>2.014.275,80</b>	<b>1.771.296,51</b>	<b>2.377.312,62</b>	<b>1.672.058,43</b>	<b>22.133.741,72</b>	<b>33.044.204,71</b>	
(-) Transf. obrig. da União relativas às emendas de bancada (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>R.C.L. ajustada para cálculo dos limites da despesa com pessoal (VII)=(V-VI)</b>	<b>1.697.953,48</b>	<b>2.261.044,76</b>	<b>1.539.976,27</b>	<b>1.893.014,98</b>	<b>1.665.178,72</b>	<b>1.687.242,26</b>	<b>1.843.046,75</b>	<b>1.711.341,14</b>	<b>2.014.275,80</b>	<b>1.771.296,51</b>	<b>2.377.312,62</b>	<b>1.672.058,43</b>	<b>22.133.741,72</b>	<b>33.044.204,71</b>	
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL ( ÚLTIMOS 12 MESES )	PREVISÃO 2021	ATUALIZADA
	NOV/2020	DEZ/2020	JAN/2021	FEV/2021	MAR/2021	ABR/2021	MAI/2021	JUN/2021	JUL/2021	AGO/2021	SET/2021	OUT/2021			

**SERGIO MARCOS TORRES DA SILVA**  
Contador

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Sérgio Marcos Torres da Silva  
Código Identificador: B13F49DD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**GABINETE CIVIL**  
**ANEXO 14 LEI 777/2021**

Secretaria de Administração e Planejamento  
Departamento de Contabilidade - PPA-Plano Plurianual - 2022 à 2025 - R\$ 1,00  
Quadro Detalhado da Despesa fixada por Unidade Orçamentária - Q.D.D.

Classificação Institucional Funcional Programática	Esfera	Valor (2022)	Valor (2023)	Valor (2024)	Valor (2025)
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos					
02.001 CAMARA MUNICIPAL		1.163.000	1.200.799	1.236.824	1.273.927
01 031 0036 2001 MANUTENCAO DOS SERVICOS DA CAMARA MUNICIPAL		1.163.000	1.200.799	1.236.824	1.273.927
Objetivo: Manter as atividades de rotinas da Câmara Municipal.					
000001 3190.11 99 15001000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fiscal	660.000	681.450	701.894	722.950
000002 3190.13 99 15001000 Obrigações Patronais	Fiscal	180.000	185.850	191.426	197.168
001316 3190.16 99 15001000 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	Fiscal	10.000	10.325	10.635	10.954
001312 3190.92 99 15001000 Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal	6.000	6.195	6.381	6.572
000004 3350.41 99 15001000 Contribuições	Fiscal	12.000	12.390	12.762	13.145
000005 3390.14 99 15001000 Diárias - Civil	Fiscal	15.000	15.488	15.952	16.431
000006 3390.30 99 15001000 Material de Consumo	Fiscal	30.000	30.975	31.904	32.861
000007 3390.33 99 15001000 Passagens e Despesas com Locomoção	Fiscal	6.000	6.195	6.381	6.572
001142 3390.35 99 15001000 Serviços de Consultoria	Fiscal	12.000	12.390	12.762	13.145
000008 3390.36 99 15001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fiscal	20.000	20.650	21.270	21.908
000009 3390.39 99 15001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal	95.000	98.088	101.030	104.061
001314 3390.40 99 15001000 Serviços de TI e Comunicação	Fiscal	18.000	18.585	19.143	19.717
000011 3390.92 99 15001000 Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal	2.000	2.065	2.127	2.191

000012	4490.51 99	15001000	Obras e Instalações	Fiscal	15.000	15.488	15.952	16.431
000013	4490.52 99	15001000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	80.000	82.600	85.078	87.630
001315	4690.71 99	15001000	Principal da Dívida Contratual Resgatado	Fiscal	2.000	2.065	2.127	2.191
Classificação Institucional Funcional Programática				Esfera	Valor (2022)	Valor (2023)	Valor (2024)	Valor (2025)
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos								
02.002	GABINETE CIVIL				627.154	647.538	666.959	686.971
04	122 0001	1001	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULO		40.000	41.300	42.539	43.815
Objetivo: Adquirir Veículo para o Gabinete do Prefeito								
000014	4490.52 99	15001000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	40.000	41.300	42.539	43.815
04	122 0040	2002	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL		547.731	565.534	582.496	599.973
Objetivo: Manter as Atividades Administrativas da Chefia de Gabinete								
000015	3190.04 99	15001000	Contratação por Tempo Determinado	Fiscal	2.200	2.272	2.340	2.410
000016	3190.11 99	15001000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fiscal	421.100	434.786	447.829	461.264
000017	3190.13 99	15001000	Obrigações Patronais	Fiscal	93.126	96.153	99.037	102.008
000018	3190.16 99	15001000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	Fiscal	536	553	570	587
000019	3190.92 99	15001000	Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal	500	516	532	548
000020	3390.04 99	15001000	Contratação por Tempo Determinado	Fiscal	1.000	1.033	1.063	1.095
000021	3390.14 99	15001000	Diárias - Civil	Fiscal	6.500	6.711	6.913	7.120
000022	3390.30 99	15001000	Material de Consumo	Fiscal	2.210	2.282	2.350	2.421
000023	3390.31 99	15001000	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras (6)(I)	Fiscal	1.110	1.146	1.180	1.216
000024	3390.33 99	15001000	Passagens e Despesas com Locomoção	Fiscal	2.330	2.406	2.478	2.552
000025	3390.34 99	15001000	Out.Desp.D/Pes.Dec.Cont.Terc.	Fiscal	555	573	590	608
000026	3390.35 99	15001000	Serviços de Consultoria	Fiscal	1.106	1.142	1.176	1.211
000027	3390.36 99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fiscal	1.100	1.136	1.170	1.205
000028	3390.39 99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal	9.075	9.370	9.651	9.941
000029	3390.41 99	15001000	Contribuições	Fiscal	1.110	1.146	1.180	1.216
000030	3390.92 99	15001000	Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal	500	516	532	548
000031	3390.93 99	15001000	Indenizações e Restituições	Fiscal	1.000	1.033	1.063	1.095
000032	4490.52 99	15001000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	1.563	1.614	1.662	1.712
000033	4490.92 99	15001000	Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal	1.110	1.146	1.180	1.216
04	181 0001	2003	CONVENIO COM A SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL		39.423	40.704	41.924	43.183
Objetivo: Manter as atividades da Secretaria de Defesa Social								
000034	3390.30 99	15001000	Material de Consumo	Fiscal	20.740	21.414	22.056	22.718
000035	3390.36 99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fiscal	4.020	4.151	4.275	4.403
000036	3390.39 99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal	12.530	12.937	13.325	13.725
000037	3390.92 99	15001000	Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal	500	516	532	548
000038	4490.52 99	15001000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	1.078	1.113	1.146	1.181
000039	4490.92 99	15001000	Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal	555	573	590	608
Classificação Institucional Funcional Programática				Esfera	Valor (2022)	Valor (2023)	Valor (2024)	Valor (2025)
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos								
02.003	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO				109.950	113.527	116.927	120.439
04	124 0040	2004	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO		109.950	113.527	116.927	120.439
Objetivo: Manter em perfeita normalidade as administração pública municipal.								
000040	3190.04 99	15001000	Contratação por Tempo Determinado	Fiscal	5.000	5.163	5.317	5.477
000041	3190.11 99	15001000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fiscal	60.450	62.415	64.287	66.216
000042	3190.13 99	15001000	Obrigações Patronais	Fiscal	15.000	15.488	15.952	16.431
000043	3190.16 99	15001000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	Fiscal	1.000	1.033	1.063	1.095
000044	3190.92 99	15001000	Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal	500	516	532	548
000045	3390.14 99	15001000	Diárias - Civil	Fiscal	4.000	4.130	4.254	4.382
000046	3390.30 99	15001000	Material de Consumo	Fiscal	5.500	5.679	5.849	6.025
000047	3390.33 99	15001000	Passagens e Despesas com Locomoção	Fiscal	4.000	4.130	4.254	4.382
000048	3390.35 99	15001000	Serviços de Consultoria	Fiscal	1.500	1.549	1.595	1.643
000049	3390.36 99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fiscal	1.000	1.033	1.063	1.095
000050	3390.39 99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal	1.000	1.033	1.063	1.095
000051	3390.92 99	15001000	Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal	500	516	532	548
000052	3390.93 99	15001000	Indenizações e Restituições	Fiscal	5.000	5.163	5.317	5.477
000053	4490.52 99	15001000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	5.000	5.163	5.317	5.477
000054	4490.92 99	15001000	Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal	500	516	532	548
Classificação Institucional Funcional Programática				Esfera	Valor (2022)	Valor (2023)	Valor (2024)	Valor (2025)
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos								
02.004	PROCURADORIA JURIDICA				57.362	59.227	61.003	62.833
02	062 0040	2005	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURIDICA		57.362	59.227	61.003	62.833
Objetivo: Manter as Atividades do Setor Jurídico.								

000055	3190.04 99	15001000	Contratação por Tempo Determinado	Fiscal	1.100	1.136	1.170	1.205
000056	3190.11 99	15001000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fiscal	39.000	40.268	41.476	42.720
000057	3190.13 99	15001000	Obrigações Patronais	Fiscal	8.822	9.109	9.382	9.663
000058	3190.92 99	15001000	Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal	500	516	532	548
000059	3390.14 99	15001000	Diárias - Civil	Fiscal	1.028	1.061	1.093	1.126
000060	3390.30 99	15001000	Material de Consumo	Fiscal	525	542	558	575
000061	3390.33 99	15001000	Passagens e Despesas com Locomoção	Fiscal	1.052	1.086	1.119	1.152
000062	3390.35 99	15001000	Serviços de Consultoria	Fiscal	2.212	2.284	2.352	2.423
000063	3390.36 99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fiscal	1.062	1.097	1.129	1.163
000064	3390.39 99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal	1.039	1.073	1.105	1.138
000065	3390.92 99	15001000	Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal	500	516	532	548
000066	4490.52 99	15001000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	522	539	555	572
Classificação Institucional Funcional Programática				Esfera	Valor (2022)	Valor (2023)	Valor (2024)	Valor (2025)
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos								
02.005	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO				1.243.891	1.284.320	1.322.850	1.362.535
04	122 0040	0001	DESPESAS COM PRECATARIOS E SETENCAS JUDICIAIS		23.000	23.748	24.459	25.193
Objetivo: Pagar causas trabalhistas e precatórios judiciais.								
001132	3190.91 99	15001000	Sentenças Judiciais	Fiscal	1.000	1.033	1.063	1.095
000068	3390.91 99	15001000	Sentenças Judiciais	Fiscal	22.000	22.715	23.396	24.098
04	122 0040	0002	AMORTIZACAO E ENCARGOS DA DIVIDA INTERNA		3.751	3.872	3.989	4.109
Objetivo: Amortizar as dívidas do município.								
000069	3290.21 99	15001000	Juros sobre a Dívida por Contrato	Fiscal	536	553	570	587
000070	4690.71 99	15001000	Principal da Dívida Contratual Resgatada	Fiscal	2.679	2.766	2.849	2.935
000071	4690.73 99	15001000	Correção Monetária ou Cambial da Dívida Contratual Resgatada	Fiscal	536	553	570	587
04	122 0040	1002	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O CENTRO ADMINISTRATIVO		15.000	15.488	15.952	16.431
Objetivo: Proporcionar maior conforme aos Funcionários, do setor administrativos.								
000072	4490.52 99	15001000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	15.000	15.488	15.952	16.431
04	122 0040	2006	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO		623.618	643.886	663.206	683.100
Objetivo: Manter em perfeição as atividades da SEPLAN, adaptando no SIAFIC								
000073	3190.04 99	15001000	Contratação por Tempo Determinado	Fiscal	14.300	14.765	15.208	15.664
000074	3190.11 99	15001000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fiscal	196.100	202.473	208.547	214.804
000075	3190.13 99	15001000	Obrigações Patronais	Fiscal	44.184	45.620	46.989	48.398
000076	3190.16 99	15001000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	Fiscal	1.100	1.136	1.170	1.205
000077	3190.92 99	15001000	Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal	500	516	532	548
000078	3190.94 99	15001000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	Fiscal	1.100	1.136	1.170	1.205
000080	3350.41 99	15001000	Contribuições	Fiscal	691	713	735	757
000081	3350.43 99	15001000	Subvenções Sociais	Fiscal	944	975	1.004	1.034
000082	3371.70 99	15001000	Rateio pela participação em consórcio público (I)	Fiscal	1.154	1.192	1.227	1.264
000083	3390.04 99	15001000	Contratação por Tempo Determinado	Fiscal	1.100	1.136	1.170	1.205
000084	3390.14 99	15001000	Diárias - Civil	Fiscal	1.300	1.342	1.383	1.424
000085	3390.30 99	15001000	Material de Consumo	Fiscal	16.420	16.954	17.462	17.986
000086	3390.31 99	15001000	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras (6)(I)	Fiscal	536	553	570	587
000087	3390.32 99	15001000	Material,Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fiscal	536	553	570	587
000088	3390.33 99	15001000	Passagens e Despesas com Locomoção	Fiscal	489	505	520	536
000089	3390.34 99	15001000	Out.Desp.D/Pes.Dec.Cont.Terc.	Fiscal	536	553	570	587
000090	3390.35 99	15001000	Serviços de Consultoria	Fiscal	20.000	20.650	21.270	21.908
000091	3390.36 99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fiscal	1.100	1.136	1.170	1.205
000092	3390.39 99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal	260.000	268.450	276.504	284.799
Classificação Institucional Funcional Programática				Esfera	Valor (2022)	Valor (2023)	Valor (2024)	Valor (2025)
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos								
02.005	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO				1.243.891	1.284.320	1.322.850	1.362.535
000093	3390.40 99	15001000	Serviços de TI e Comunicação	Fiscal	52.000	53.690	55.301	56.960
000094	3390.41 99	15001000	Contribuições	Fiscal	1.071	1.106	1.139	1.173
000095	3390.47 99	15001000	Obrigações Tributárias e Contributivas	Fiscal	1.064	1.099	1.132	1.165
000096	3390.48 99	15001000	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fiscal	578	597	615	633
000097	3390.92 99	15001000	Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal	500	516	532	548
000098	3390.93 99	15001000	Indenizações e Restituições	Fiscal	1.107	1.143	1.177	1.213
000099	4490.52 99	15001000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	5.208	5.377	5.539	5.705
04	122 0040	2007	CONTRIBUICAO A ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS, A CNM, A FEMURN, ENTRE OUTROS.		41.342	42.686	43.966	45.285
Objetivo: Maior representatividade de classe no município.								
000100	3350.41 99	15001000	Contribuições	Fiscal	41.342	42.686	43.966	45.285
04	122 0040	2008	PROGRAMA DE FORMACAO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PUBLICO - PASEP		189.000	195.143	200.997	207.027
Objetivo: Contribuir para formação do PASEP.								

000101	3390.47 99	15001000	Obrigações Tributárias e Contributivas	Fiscal	189.000	195.143	200.997	207.027
04	122 0012	2009	AMPLIACAO DO ARQUIVO MUNICIPAL		5.500	5.679	5.849	6.025
Objetivo: Manter a melhor qualidade e organização do trabalho.								
000102	4490.51 99	15001000	Obras e Instalações	Fiscal	5.500	5.679	5.849	6.025
04	244 0035	2010	PREFEITURA NAS COMUNIDADES		12.541	12.949	13.337	13.737
Objetivo: Mostrar os serviços prestados da gestão, a população.								
000103	3390.30 99	15001000	Material de Consumo	Fiscal	7.346	7.585	7.812	8.047
000104	3390.39 99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal	5.195	5.364	5.525	5.690
04	122 0040	2011	CAPACITACAO DOS SERVIDORES		5.222	5.392	5.553	5.720
Objetivo: Melhorar a qualidade dos servidores atuantes em nosso município.								
000105	3390.14 99	15001000	Diárias - Civil	Fiscal	992	1.024	1.055	1.087
000106	3390.30 99	15001000	Material de Consumo	Fiscal	525	542	558	575
000107	3390.31 99	15001000	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras (6)(I)	Fiscal	536	553	570	587
000108	3390.35 99	15001000	Serviços de Consultoria	Fiscal	1.068	1.103	1.136	1.170
000109	3390.36 99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fiscal	1.062	1.097	1.129	1.163
000110	3390.39 99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal	1.039	1.073	1.105	1.138
04	122 0040	2012	MANUTENCAO DO SETOR DE CONTABILIDADE		100.562	103.831	106.946	110.153
Objetivo: Melhorar as atividades do setor de contabilidade.								
000111	3190.04 99	15001000	Contratação por Tempo Determinado	Fiscal	1.100	1.136	1.170	1.205
000112	3190.11 99	15001000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fiscal	2.200	2.272	2.340	2.410
Classificação Institucional Funcional Programática				Esfera	Valor (2022)	Valor (2023)	Valor (2024)	Valor (2025)
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos								
02.005	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO				1.243.891	1.284.320	1.322.850	1.362.535
000113	3190.13 99	15001000	Obrigações Patronais	Fiscal	693	716	737	759
000114	3390.14 99	15001000	Diárias - Civil	Fiscal	497	513	529	544
000115	3390.30 99	15001000	Material de Consumo	Fiscal	525	542	558	575
000116	3390.33 99	15001000	Passagens e Despesas com Locomoção	Fiscal	489	505	520	536
000117	3390.35 99	15001000	Serviços de Consultoria	Fiscal	90.000	92.925	95.713	98.584
000118	3390.36 99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fiscal	1.000	1.033	1.063	1.095
000119	3390.39 99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal	2.500	2.581	2.659	2.738
000120	3390.92 99	15001000	Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal	500	516	532	548
000121	4490.52 99	15001000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	522	539	555	572
000122	4490.92 99	15001000	Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal	536	553	570	587
04	122 0002	2014	REALIZACAO DE CONCURSO PUBLICO		9.264	9.565	9.852	10.148
Objetivo: Realizar Concurso Público								
000127	3390.30 99	15001000	Material de Consumo	Fiscal	1.130	1.167	1.202	1.238
000128	3390.35 99	15001000	Serviços de Consultoria	Fiscal	2.777	2.867	2.953	3.042
000129	3390.36 99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fiscal	2.656	2.742	2.825	2.909
000130	3390.39 99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal	2.701	2.789	2.872	2.959
04	122 0040	2015	IMPLANTACAO DO SISTEMA DE CONTROLE DE BENS E MANUTENCAO DO PATRIMONIO PUBLICO		5.091	5.256	5.414	5.577
Objetivo: Manter a Implantação do sistema de controle de bens e manutenção do patrimônio público.								
000131	3390.30 99	15001000	Material de Consumo	Fiscal	566	584	602	620
000164	3390.33 99	15001000	Passagens e Despesas com Locomoção	Fiscal	1.000	1.033	1.063	1.095
000132	3390.35 99	15001000	Serviços de Consultoria	Fiscal	641	662	682	702
000133	3390.36 99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fiscal	638	659	678	699
000134	3390.39 99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal	624	644	664	684
000163	3390.92 99	15001000	Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal	500	516	532	548
000135	4490.52 99	15001000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	1.122	1.158	1.193	1.229
04	122 0002	2016	PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCENTIVADA - PAI		210.000	216.825	223.330	230.030
Objetivo: Incentivar a aposentadoria de servidores que completaram tempo de serviço, mas que ainda não estão na idade compulsória								
000136	3390.93 99	15001000	Indenizações e Restituições	Fiscal	210.000	216.825	223.330	230.030
Classificação Institucional Funcional Programática				Esfera	Valor (2022)	Valor (2023)	Valor (2024)	Valor (2025)
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos								
02.006	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTACAO				278.087	287.003	295.742	304.604
04	123 0005	2018	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTACAO		278.087	287.003	295.742	304.604
Objetivo: Manter a Secretaria de Finanças e tributação.								
000141	3190.04 99	15001000	Contratação por Tempo Determinado	Fiscal	13.800	14.249	14.676	15.116
000142	3190.11 99	15001000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fiscal	63.577	65.643	67.613	69.641
000143	3190.13 99	15001000	Obrigações Patronais	Fiscal	24.038	24.819	25.564	26.331
000144	3190.16 99	15001000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	Fiscal	518	535	551	567
000145	3190.92 99	15001000	Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal	500	516	532	548
000146	3190.94 99	15001000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	Fiscal	80.000	82.600	85.078	87.630
001342	3390.04 99	15001000	Contratação por Tempo Determinado	Fiscal	2.000	2.065	2.127	2.191

000147	3390.14 99	15001000	Diárias - Civil	Fiscal	1.500	1.549	1.595	1.643
000148	3390.30 99	15001000	Material de Consumo	Fiscal	1.000	1.033	1.063	1.095
000149	3390.31 99	15001000	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras (6)(I)	Fiscal	500	516	532	548
000150	3390.33 99	15001000	Passagens e Despesas com Locomoção	Fiscal	518	535	551	567
001343	3390.34 99	15001000	Out.Desp.D/Pes.Dec.Cont.Terc.	Fiscal	2.000	2.065	2.127	2.191
000151	3390.35 99	15001000	Serviços de Consultoria	Fiscal	36.000	37.170	38.285	39.434
000152	3390.36 99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fiscal	1.036	1.070	1.102	1.135
000153	3390.39 99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal	24.600	25.276	26.164	26.940
000154	3390.40 99	15001000	Serviços de TI e Comunicação	Fiscal	13.000	13.423	13.825	14.240
000155	3390.92 99	15001000	Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal	500	516	532	548
000156	3390.93 99	15001000	Indenizações e Restituições	Fiscal	6.000	6.195	6.381	6.572
000157	4490.52 99	15001000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	6.000	6.195	6.381	6.572
000158	4490.92 99	15001000	Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal	1.000	1.033	1.063	1.095
Classificação Institucional Funcional Programática				Esfera	Valor (2022)	Valor (2023)	Valor (2024)	Valor (2025)
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos								
02.007	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				975.417	1.007.161	1.037.312	1.068.441
08	244 0027	1003	ESTRUTURACAO DE UNIDADE SOCIOASSISTENCIAL		20.000	20.651	21.269	21.908
Objetivo: Estruturar e Equipar os serviços,qualificando a oferta através de equipamentos sociais acessíveis e com padrão apropriado para as atividades a serem desenvolvidas.								
000159	4490.51 99	15001000	Obras e Instalações	Seguridade	5.000	5.163	5.317	5.477
000160	4490.51 99	16610000	Obras e Instalações	Seguridade	10.000	10.325	10.635	10.954
001324	4490.52 99	16610000	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	5.000	5.163	5.317	5.477
08	244 0009	2020	CONCESSAO E OFERTA DE BENEFÍCIO EVENTUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		95.400	98.503	101.453	104.499
Objetivo: Assistir as pessoas através dos benefícios eventuais instituído pela LOAS e regulamentado em LeiMunicipal								
000172	3390.30 99	15001000	Material de Consumo	Seguridade	3.000	3.098	3.190	3.286
000173	3390.32 99	15001000	Material,Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Seguridade	10.000	10.325	10.635	10.954
000989	3390.32 99	16610000	Material,Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Seguridade	3.000	3.098	3.190	3.286
000174	3390.33 99	15001000	Passagens e Despesas com Locomoção	Seguridade	1.000	1.033	1.063	1.095
000175	3390.36 99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Seguridade	1.000	1.033	1.063	1.095
000176	3390.39 99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Seguridade	5.300	5.472	5.636	5.806
000177	3390.41 99	15001000	Contribuições	Seguridade	2.000	2.065	2.127	2.191
000178	3390.48 99	15001000	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Seguridade	66.600	68.765	70.827	72.952
001023	3390.48 99	16610000	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Seguridade	1.500	1.549	1.595	1.643
000179	3390.92 99	15001000	Despesas de Exercícios Anteriores	Seguridade	500	516	532	548
000180	3390.93 99	15001000	Indenizações e Restituições	Seguridade	1.500	1.549	1.595	1.643
08	243 0029	2021	PACTUACAO P/ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES		60.000	61.950	63.809	65.723
Objetivo: Promover ações com instituição de acolhimento de crianças e adolescentes.								
001326	3350.41 99	15001000	Contribuições	Seguridade	60.000	61.950	63.809	65.723
08	122 0040	2022	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		167.699	173.152	178.344	183.693
Objetivo: Manter as atividades administrativas da Assistência Social								
000185	3190.04 99	15001000	Contratação por Tempo Determinado	Seguridade	8.600	8.880	9.146	9.420
000186	3190.11 99	15001000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa Civil	Seguridade	7.000	7.228	7.444	7.668
000187	3190.13 99	15001000	Obrigações Patronais	Seguridade	1.820	1.879	1.936	1.994
000188	3190.16 99	15001000	Outras Despesas Variáveis - Pessoa Civil	Seguridade	1.071	1.106	1.139	1.173
000189	3190.92 99	15001000	Despesas de Exercícios Anteriores	Seguridade	500	516	532	548
000190	3190.94 99	15001000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	Seguridade	1.071	1.106	1.139	1.173
000191	3350.43 99	15001000	Subvenções Sociais	Seguridade	1.753	1.810	1.864	1.920
001333	3390.04 99	15001000	Contratação por Tempo Determinado	Seguridade	1.000	1.033	1.063	1.095
000192	3390.14 99	15001000	Diárias - Civil	Seguridade	1.984	2.048	2.110	2.173
Classificação Institucional Funcional Programática				Esfera	Valor (2022)	Valor (2023)	Valor (2024)	Valor (2025)
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos								
02.007	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				975.417	1.007.161	1.037.312	1.068.441
000193	3390.30 99	15001000	Material de Consumo	Seguridade	30.000	30.975	31.904	32.861
000194	3390.31 99	15001000	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras (6)(I)	Seguridade	1.071	1.106	1.139	1.173
000195	3390.32 99	15001000	Material,Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Seguridade	2.142	2.212	2.278	2.346
000196	3390.33 99	15001000	Passagens e Despesas com Locomoção	Seguridade	976	1.008	1.038	1.069
001334	3390.34 99	15001000	Out.Desp.D/Pes.Dec.Cont.Terc.	Seguridade	1.000	1.033	1.063	1.095
000197	3390.36 99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Seguridade	2.000	2.065	2.127	2.191
000198	3390.39 99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Seguridade	100.000	103.250	106.348	109.538
000199	3390.41 99	15001000	Contribuições	Seguridade	1.071	1.106	1.139	1.173
000200	3390.48 99	15001000	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Seguridade	1.071	1.106	1.139	1.173
000201	3390.92 99	15001000	Despesas de Exercícios Anteriores	Seguridade	500	516	532	548
000202	3390.93 99	15001000	Indenizações e Restituições	Seguridade	1.069	1.104	1.137	1.171
000203	4490.52 99	15001000	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	2.000	2.065	2.127	2.191

08	242 0008	2023	MANUTENCAO DO PROGRAMA BPC - BENEFÍCIO DE PROTEÇÃO CONTINUADA			3.000	3.099	3.189		3.285
Objetivo: Promover a elevação da qualidade de vida e dignidade das pessoas com deficiência beneficiárias do BPC.										
000204	3390.30 99	16600000	Material de Consumo	Seguridade	1.000		1.033	1.063		1.095
000205	3390.36 99	16600000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Seguridade	1.000		1.033	1.063		1.095
000206	3390.39 99	16600000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Seguridade	1.000		1.033	1.063		1.095
08	244 0030	2024	BLOCO DE GESTAO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA-IGDBF			83.450	86.167	88.745		91.409
Objetivo: Manter as ações relacionadas à gestão do Programa Bolsa Família, acompanhamento Das condicionalidades do programa, bem como desenvolver projetos complementares com as famílias beneficiárias.										
000207	3190.04 99	15001000	Contratação por Tempo Determinado	Seguridade	15.000		15.488	15.952		16.431
000208	3190.04 99	16600000	Contratação por Tempo Determinado	Seguridade	20.000		20.650	21.270		21.908
000209	3190.11 99	15001000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Seguridade	10.000		10.325	10.635		10.954
001098	3190.11 99	16600000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Seguridade	21.000		21.683	22.333		23.003
000210	3190.13 99	15001000	Obrigações Patronais	Seguridade	5.250		5.421	5.583		5.751
000211	3190.13 99	16600000	Obrigações Patronais	Seguridade	4.200		4.337	4.467		4.601
000212	3390.14 99	16600000	Diárias - Civil	Seguridade	1.000		1.033	1.063		1.095
000213	3390.30 99	16600000	Material de Consumo	Seguridade	2.000		2.065	2.127		2.191
000214	3390.32 99	16600000	Material,Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Seguridade	1.000		1.033	1.063		1.095
000215	3390.33 99	16600000	Passagens e Despesas com Locomoção	Seguridade	1.000		1.033	1.063		1.095
000216	3390.36 99	16600000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Seguridade	1.000		1.033	1.063		1.095
000217	3390.39 99	16600000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Seguridade	1.000		1.033	1.063		1.095
000218	4490.52 99	16600000	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	1.000		1.033	1.063		1.095

Classificação Institucional Funcional Programática				Esfera	Valor (2022)	Valor (2023)	Valor (2024)	Valor (2025)	
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos									
<b>02.007</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>				<b>975.417</b>	<b>1.007.161</b>	<b>1.037.312</b>	<b>1.068.441</b>	
08	244 0028	2025	<b>MANUTENCAO DO BLOCO DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE</b>		<b>124.705</b>	<b>128.765</b>	<b>132.617</b>	<b>136.597</b>	
Objetivo: Melhorar as atividades de serviços de proteção social no município.									
001104	3190.04 99	15001000	Contratação por Tempo Determinado	Seguridade	10.000	10.325	10.635	10.954	
000219	3190.04 99	16600000	Contratação por Tempo Determinado	Seguridade	2.200	2.272	2.340	2.410	
000220	3190.11 99	15001000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Seguridade	40.000	41.300	42.539	43.815	
000221	3190.11 99	16600000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Seguridade	20.000	20.650	21.270	21.908	
000222	3190.13 99	15001000	Obrigações Patronais	Seguridade	10.500	10.841	11.166	11.501	
000223	3190.13 99	16600000	Obrigações Patronais	Seguridade	4.662	4.814	4.958	5.107	
001328	3390.04 99	16600000	Contratação por Tempo Determinado	Seguridade	1.000	1.033	1.063	1.095	
001021	3390.14 99	16600000	Diárias - Civil	Seguridade	1.000	1.033	1.063	1.095	
000224	3390.30 99	15001000	Material de Consumo	Seguridade	1.049	1.083	1.116	1.149	
000225	3390.30 99	16600000	Material de Consumo	Seguridade	1.000	1.033	1.063	1.095	
000226	3390.30 99	16610000	Material de Consumo	Seguridade	5.000	5.163	5.317	5.477	
000227	3390.32 99	15001000	Material,Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Seguridade	1.071	1.106	1.139	1.173	
000228	3390.32 99	16600000	Material,Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Seguridade	1.000	1.033	1.063	1.095	
001329	3390.34 99	16600000	Out.Desp.D/Pes.Dec.Cont.Terc.	Seguridade	1.000	1.033	1.063	1.095	
000229	3390.36 99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Seguridade	1.062	1.097	1.129	1.163	
000230	3390.36 99	16600000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Seguridade	1.000	1.033	1.063	1.095	
000231	3390.39 99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Seguridade	2.078	2.146	2.210	2.276	
000232	3390.39 99	16600000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Seguridade	3.000	3.098	3.190	3.286	
000233	3390.39 99	16610000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Seguridade	5.000	5.163	5.317	5.477	
000234	4490.52 99	15001000	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	2.083	2.151	2.215	2.282	
000235	4490.52 99	16600000	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	1.000	1.033	1.063	1.095	
000236	4490.52 99	16610000	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	10.000	10.325	10.635	10.954	
08	244 0027	2026	<b>MANUTENCAO DO BLOCO DOS SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA</b>		<b>305.761</b>	<b>315.704</b>	<b>325.168</b>	<b>334.926</b>	
Objetivo: Ampliar a oferta integrada de serviços, programas, projetos e benefícios da Assistência Social,executando o trabalho social com famílias no âmbito do PAIF; executando os serviços deconvivência e fortalecimento de vínculos de acordo com a Tipificação, conforme protocolo de gestão integrada entre serviços e benefícios; consolidando a Política de Assistência Social no município, no âmbito da Proteção Social Básica, desenvolvendo ações previstas na mesma e asseguradas pela NOB/SUAS.									
000237	3190.04 99	15001000	Contratação por Tempo Determinado	Seguridade	15.000	15.488	15.952	16.431	
000238	3190.04 99	16600000	Contratação por Tempo Determinado	Seguridade	20.000	20.650	21.270	21.908	
000239	3190.11 99	15001000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Seguridade	70.000	72.275	74.443	76.677	
000240	3190.11 99	16600000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Seguridade	118.785	122.646	126.325	130.115	
000241	3190.13 99	15001000	Obrigações Patronais	Seguridade	17.850	18.430	18.983	19.553	
Classificação Institucional Funcional Programática				Esfera	Valor (2022)	Valor (2023)	Valor (2024)	Valor (2025)	
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos									
<b>02.007</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>				<b>975.417</b>	<b>1.007.161</b>	<b>1.037.312</b>	<b>1.068.441</b>	
000242	3190.13 99	16600000	Obrigações Patronais	Seguridade	26.700	27.568	28.395	29.247	
001331	3390.04 99	16600000	Contratação por Tempo Determinado	Seguridade	2.000	2.065	2.127	2.191	
000243	3390.14 99	15001000	Diárias - Civil	Seguridade	1.000	1.033	1.063	1.095	

000244	3390.30 99	15001000	Material de Consumo	Seguridade	3.900	4.027	4.148	4.272
000245	3390.30 99	16600000	Material de Consumo	Seguridade	5.800	5.989	6.168	6.353
000246	3390.32 99	15001000	Material,Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Seguridade	1.071	1.106	1.139	1.173
000247	3390.32 99	16600000	Material,Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Seguridade	1.000	1.033	1.063	1.095
000248	3390.33 99	15001000	Passagens e Despesas com Locomoção	Seguridade	976	1.008	1.038	1.069
000249	3390.33 99	16600000	Passagens e Despesas com Locomoção	Seguridade	1.000	1.033	1.063	1.095
001332	3390.34 99	16600000	Out.Desp.D/Pes.Dec.Cont.Terc.	Seguridade	2.000	2.065	2.127	2.191
000250	3390.36 99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Seguridade	1.062	1.097	1.129	1.163
000251	3390.36 99	16600000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Seguridade	1.000	1.033	1.063	1.095
000252	3390.39 99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Seguridade	6.234	6.437	6.630	6.829
000253	3390.39 99	16600000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Seguridade	6.300	6.505	6.700	6.901
000254	4490.52 99	15001000	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	2.083	2.151	2.215	2.282
000255	4490.52 99	16600000	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	2.000	2.065	2.127	2.191
08	244 0007	2027	<b>APOIO A GESTAO DESCENTRALIZADA DO SUAS</b>		<b>8.000</b>	<b>8.264</b>	<b>8.504</b>	<b>8.760</b>
<b>Objetivo:</b> Manter os Sistemas Municipais de Vigilância Social, Informações Sociais e Monitoramento e Avaliação para garantir a produção, análise, divulgação e o uso da informação para que a Política Pública de Assistência Social possa ser concretizada, monitorada e avaliada de forma eficiente e eficaz.								
000256	3390.14 99	16600000	Diárias - Civil	Seguridade	1.000	1.033	1.063	1.095
000257	3390.30 99	16600000	Material de Consumo	Seguridade	1.000	1.033	1.063	1.095
000258	3390.32 99	16600000	Material,Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Seguridade	1.000	1.033	1.063	1.095
000259	3390.33 99	16600000	Passagens e Despesas com Locomoção	Seguridade	1.000	1.033	1.063	1.095
000260	3390.36 99	16600000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Seguridade	1.000	1.033	1.063	1.095
000261	3390.39 99	16600000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Seguridade	1.000	1.033	1.063	1.095
000262	3390.41 99	16600000	Contribuições	Seguridade	1.000	1.033	1.063	1.095
000263	4490.52 99	16600000	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	1.000	1.033	1.063	1.095
08	243 0008	2028	<b>MANUTENCAO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS - CRIANCA FELIZ</b>		<b>69.826</b>	<b>72.099</b>	<b>74.258</b>	<b>76.486</b>
<b>Objetivo:</b> Implementar ações no campo das políticas públicas para o apoio às famílias para o exercício das funções de proteção e cuidado das crianças na primeira infância.								
000264	3190.04 99	15001000	Contratação por Tempo Determinado	Seguridade	15.000	15.488	15.952	16.431
000265	3190.04 99	16600000	Contratação por Tempo Determinado	Seguridade	17.000	17.553	18.079	18.621
001114	3190.11 99	15001000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Seguridade	5.000	5.163	5.317	5.477
000266	3190.11 99	16600000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Seguridade	10.200	10.532	10.847	11.173
Classificação Institucional Funcional Programática				Esfera	Valor	Valor	Valor	Valor
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos					(2022)	(2023)	(2024)	(2025)
<b>02.007</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>				<b>975.417</b>	<b>1.007.161</b>	<b>1.037.312</b>	<b>1.068.441</b>
000267	3190.13 99	15001000	Obrigações Patronais	Seguridade	4.200	4.337	4.467	4.601
000268	3190.13 99	16600000	Obrigações Patronais	Seguridade	5.712	5.898	6.075	6.257
000269	3390.14 99	16600000	Diárias - Civil	Seguridade	1.000	1.033	1.063	1.095
000270	3390.30 99	15001000	Material de Consumo	Seguridade	1.049	1.083	1.116	1.149
000271	3390.30 99	16600000	Material de Consumo	Seguridade	2.500	2.581	2.659	2.738
000272	3390.36 99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Seguridade	1.062	1.097	1.129	1.163
000273	3390.36 99	16600000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Seguridade	2.000	2.065	2.127	2.191
000274	3390.39 99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Seguridade	1.039	1.073	1.105	1.138
000275	3390.39 99	16600000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Seguridade	2.000	2.065	2.127	2.191
000276	4490.52 99	16600000	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	2.064	2.131	2.195	2.261
08	244 0008	2029	<b>MANUTENÇÃO DO PROGRAMA COZINHA COMUNITÁRIA</b>		<b>21.549</b>	<b>22.252</b>	<b>22.917</b>	<b>23.604</b>
<b>Objetivo:</b> manter o programa cozinha comunitária, com o objetivo de fornecer refeição nutritiva e saudável através do conhecimento de boas práticas de fabricação e manipulação dos alimentos.								
000277	3190.04 99	15001000	Contratação por Tempo Determinado	Seguridade	2.200	2.272	2.340	2.410
000278	3190.11 99	15001000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Seguridade	2.200	2.272	2.340	2.410
000279	3190.13 99	15001000	Obrigações Patronais	Seguridade	882	911	938	966
000280	3390.30 99	15001000	Material de Consumo	Seguridade	9.000	9.293	9.571	9.858
000281	3390.32 99	15001000	Material,Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Seguridade	2.142	2.212	2.278	2.346
000282	3390.36 99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Seguridade	2.125	2.194	2.260	2.328
000283	3390.39 99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Seguridade	3.000	3.098	3.190	3.286
08	244 0028	2111	<b>SERVIÇO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DE CALAMIDADE PÚBLICA E DE EMERGÊNCIA</b>		<b>9.877</b>	<b>10.203</b>	<b>10.500</b>	<b>10.816</b>
<b>Objetivo:</b> Atender as necessidades da população em caso de calamidade pública e de emergência.								
001026	3350.41 99	16600000	Contribuições	Seguridade	1.000	1.033	1.063	1.095
001031	3350.43 99	16600000	Subvenções Sociais	Seguridade	877	906	933	961
001336	3390.04 99	16600000	Contratação por Tempo Determinado	Seguridade	1.000	1.033	1.063	1.095
000990	3390.30 99	16600000	Material de Consumo	Seguridade	1.000	1.033	1.063	1.095
001340	3390.31 99	16600000	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Seguridade	1.000	1.033	1.063	1.095
			(6)(I)					
001338	3390.32 99	16600000	Material,Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Seguridade	1.000	1.033	1.063	1.095
001337	3390.34 99	16600000	Out.Desp.D/Pes.Dec.Cont.Terc.	Seguridade	1.000	1.033	1.063	1.095
000991	3390.36 99	16600000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Seguridade	1.000	1.033	1.063	1.095

001037	3390.39 99	16600000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Seguridade	1.000	1.033	1.063	1.095
000992	4490.52 99	16600000	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	1.000	1.033	1.063	1.095
08	244 0007	2127	<b>APOIO A GESTAO E AOS SERVICOS DE VIG.SOCIAL NO TERRITORIO NO AMBITO DO SUAS</b>		<b>6.150</b>	<b>6.352</b>	<b>6.539</b>	<b>6.735</b>
<b>Objetivo:</b> Atender as necessidades da vigilância social no ambito do SUAS.								
Classificação Institucional Funcional Programática				Esfera	Valor (2022)	Valor (2023)	Valor (2024)	Valor (2025)
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos								
<b>02.007</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>				<b>975.417</b>	<b>1.007.161</b>	<b>1.037.312</b>	<b>1.068.441</b>
001040	3390.30 99	15001000	Material de Consumo	Seguridade	1.049	1.083	1.116	1.149
001048	3390.30 99	16600000	Material de Consumo	Seguridade	1.000	1.033	1.063	1.095
001049	3390.36 99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Seguridade	1.062	1.097	1.129	1.163
001050	3390.36 99	16600000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Seguridade	1.000	1.033	1.063	1.095
001051	3390.39 99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Seguridade	1.039	1.073	1.105	1.138
001052	3390.39 99	16600000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Seguridade	1.000	1.033	1.063	1.095
Classificação Institucional Funcional Programática				Esfera	Valor (2022)	Valor (2023)	Valor (2024)	Valor (2025)
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos								
<b>02.008</b>	<b>SEC.MUN.D/ EDUCACAO E CULTURA</b>				<b>8.262.842</b>	<b>8.531.419</b>	<b>8.787.331</b>	<b>9.050.945</b>
12	361 0012	1006	<b>CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO</b>		<b>11.000</b>	<b>11.358</b>	<b>11.698</b>	<b>12.050</b>
<b>Objetivo:</b> Proporcionar melhor qualidade de ensino e maior conforto ao alunado da rede municipal.								
000284	4490.39 99	15690000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal	500	516	532	548
000285	4490.51 99	15001001	Obras e Instalações	Fiscal	5.000	5.163	5.317	5.477
000286	4490.51 99	15690000	Obras e Instalações	Fiscal	5.000	5.163	5.317	5.477
000287	4490.93 99	15690000	Indenizações e Restituições	Fiscal	500	516	532	548
12	361 0011	1007	<b>AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS</b>		<b>165.000</b>	<b>170.363</b>	<b>175.474</b>	<b>180.738</b>
<b>Objetivo:</b> Melhorar as condições de trabalho da Secretaria de educação e cultura.								
000289	4490.52 99	15001000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	60.000	61.950	63.809	65.723
000288	4490.52 99	15001001	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	60.000	61.950	63.809	65.723
001353	4490.52 99	15401030	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	45.000	46.463	47.856	49.292
12	361 0011	1008	<b>IMPLANTAÇÃO DE UM LABORATÓRIO DE CIÊNCIAS</b>		<b>5.000</b>	<b>5.163</b>	<b>5.317</b>	<b>5.477</b>
<b>Objetivo:</b> Manter a Implantação de um Laboratório de ciências.								
000290	4490.52 99	15001001	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	5.000	5.163	5.317	5.477
12	361 0011	1009	<b>CONSTRUÇÃO DE REFEITÓRIOS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS</b>		<b>3.775</b>	<b>3.898</b>	<b>4.015</b>	<b>4.135</b>
<b>Objetivo:</b> Melhorar a infraestrutura da rede escolar municipal.								
000291	4490.51 99	15001001	Obras e Instalações	Fiscal	3.775	3.898	4.015	4.135
12	361 0013	1010	<b>AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS DE ESPORTES NAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL</b>		<b>20.300</b>	<b>20.960</b>	<b>21.589</b>	<b>22.236</b>
<b>Objetivo:</b> Promover as atividades esportivas da rede estudantil.								
000292	4490.51 99	15001001	Obras e Instalações	Fiscal	10.300	10.635	10.954	11.282
001345	4490.51 99	15401030	Obras e Instalações	Fiscal	10.000	10.325	10.635	10.954
12	365 0012	1011	<b>AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CENTROS DE ENSINO INFANTIL- CRECHE</b>		<b>6.000</b>	<b>6.196</b>	<b>6.380</b>	<b>6.572</b>
<b>Objetivo:</b> Desenvolver as atividades da educação infantil.								
000293	4490.51 99	15001001	Obras e Instalações	Fiscal	3.000	3.098	3.190	3.286
001346	4490.51 99	15401030	Obras e Instalações	Fiscal	3.000	3.098	3.190	3.286
13	392 0013	1012	<b>AQUISICAO DE ACERVO PARA BIBLIOTECA</b>		<b>10.791</b>	<b>11.142</b>	<b>11.476</b>	<b>11.820</b>
<b>Objetivo:</b> Aperfeiçoamento intelectual para comunidade estudantil.								
000294	4490.52 99	15001000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	10.791	11.142	11.476	11.820
12	361 0011	1013	<b>IMPLANTAÇÃO DE ACESSIBILIDADE NAS UNIDADES DE ENSINO</b>		<b>11.000</b>	<b>11.358</b>	<b>11.698</b>	<b>12.049</b>
<b>Objetivo:</b> Promover ações de acessibilidade no âmbito das unidades de ensino.								
000295	4490.51 99	15001001	Obras e Instalações	Fiscal	8.000	8.260	8.508	8.763
Classificação Institucional Funcional Programática				Esfera	Valor (2022)	Valor (2023)	Valor (2024)	Valor (2025)
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos								
<b>02.008</b>	<b>SEC.MUN.D/ EDUCACAO E CULTURA</b>				<b>8.262.842</b>	<b>8.531.419</b>	<b>8.787.331</b>	<b>9.050.945</b>
000296	4490.52 99	15001001	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	3.000	3.098	3.190	3.286
12	361 0012	1014	<b>IMPLANTAÇÃO DE BLOCOS FOTOVOLTAICAS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO</b>		<b>10.000</b>	<b>10.326</b>	<b>10.634</b>	<b>10.954</b>
<b>Objetivo:</b> Ampliação da iluminação nas escolas de rede municipal.								
000297	4490.51 99	15001001	Obras e Instalações	Fiscal	5.000	5.163	5.317	5.477
000298	4490.52 99	15001001	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	5.000	5.163	5.317	5.477
12	361 0012	1015	<b>AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS ( PAR)</b>		<b>291.156</b>	<b>300.619</b>	<b>309.638</b>	<b>318.926</b>
<b>Objetivo:</b> Dar assistência a população do município								
000299	4490.39 99	15690000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal	578	597	615	633
001022	4490.52 99	15001001	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	20.000	20.650	21.270	21.908
000300	4490.52 99	15690000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	270.000	278.775	287.138	295.752
000301	4490.93 99	15690000	Indenizações e Restituições	Fiscal	578	597	615	633
12	367 0011	1067	<b>CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO ESPECIAL -AEE</b>		<b>65.000</b>	<b>67.113</b>	<b>69.126</b>	<b>71.200</b>
<b>Objetivo:</b> Construir, Reformar e Ampliar Unidades de Ensino Especial -AEE								



001039	4490.51 99	15001001	Obras e Instalações	Fiscal	50.000	51.625	53.174	54.769
001355	4490.51 99	15401030	Obras e Instalações	Fiscal	15.000	15.488	15.952	16.431
12	365 0012	<b>1071</b>	<b>AMPLIAR E REFORMAR CENTROS DE ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA</b>		<b>6.000</b>	<b>6.196</b>	<b>6.380</b>	<b>6.572</b>
<b>Objetivo:</b> Desenvolver as atividades da educação infantil.								
001204	4490.51 99	15001001	Obras e Instalações	Fiscal	3.000	3.098	3.190	3.286
001347	4490.51 99	15401030	Obras e Instalações	Fiscal	3.000	3.098	3.190	3.286
12	122 0040	<b>2030</b>	<b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>		<b>92.636</b>	<b>95.649</b>	<b>98.518</b>	<b>101.472</b>
<b>Objetivo:</b> Dar mais ênfase a educação, ao desporto e incrementar as atividades culturais.								
000302	3190.04 99	15001000	Contratação por Tempo Determinado	Fiscal	5.000	5.163	5.317	5.477
000303	3190.11 99	15001000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fiscal	21.000	21.683	22.333	23.003
000304	3190.13 99	15001000	Obrigações Patronais	Fiscal	5.460	5.637	5.807	5.981
000305	3190.92 99	15001000	Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal	500	516	532	548
000306	3190.94 99	15001000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	Fiscal	1.071	1.106	1.139	1.173
000307	3390.14 99	15001000	Diárias - Civil	Fiscal	2.976	3.073	3.165	3.260
000308	3390.30 99	15001000	Material de Consumo	Fiscal	20.000	20.650	21.270	21.908
000309	3390.32 99	15001000	Material,Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fiscal	1.071	1.106	1.139	1.173
000310	3390.33 99	15001000	Passagens e Despesas com Locomoção	Fiscal	976	1.008	1.038	1.069
000311	3390.35 99	15001000	Serviços de Consultoria	Fiscal	1.106	1.142	1.176	1.211
000312	3390.36 99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fiscal	5.843	6.033	6.214	6.400
000313	3390.39 99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal	20.000	20.650	21.270	21.908
Classificação Institucional Funcional Programática				Esfera	Valor	Valor	Valor	Valor
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos					(2022)	(2023)	(2024)	(2025)
<b>02.008</b>	<b>SEC.MUN.D/ EDUCACAO CULTURA</b>				<b>8.262.842</b>	<b>8.531.419</b>	<b>8.787.331</b>	<b>9.050.945</b>
000314	3390.47 99	15001000	Obrigações Tributárias e Contributivas	Fiscal	1.064	1.099	1.132	1.165
000315	3390.92 99	15001000	Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal	500	516	532	548
000316	3390.93 99	15001000	Indenizações e Restituições	Fiscal	1.069	1.104	1.137	1.171
000317	4490.52 99	15001000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	5.000	5.163	5.317	5.477
12	361 0011	<b>2031</b>	<b>MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL-MDE</b>		<b>1.519.222</b>	<b>1.568.598</b>	<b>1.615.655</b>	<b>1.664.125</b>
<b>Objetivo:</b> Melhorar o ensino da rede pública municipal.								
000318	3190.04 99	15001001	Contratação por Tempo Determinado	Fiscal	23.740	24.512	25.247	26.004
000988	3190.11 99	15001001	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fiscal	520.000	536.900	553.007	569.597
000319	3190.13 99	15001001	Obrigações Patronais	Fiscal	114.185	117.896	121.433	125.076
000320	3190.16 99	15001001	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	Fiscal	1.071	1.106	1.139	1.173
000321	3190.92 99	15001001	Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal	500	516	532	548
000322	3350.41 99	15001001	Contribuições	Fiscal	1.071	1.106	1.139	1.173
000323	3390.14 99	15001001	Diárias - Civil	Fiscal	2.000	2.065	2.127	2.191
000324	3390.30 99	15001001	Material de Consumo	Fiscal	100.951	104.232	107.359	110.580
000325	3390.31 99	15001001	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras(6)(I)	Fiscal	1.071	1.106	1.139	1.173
000326	3390.33 99	15001001	Passagens e Despesas com Locomoção	Fiscal	1.000	1.033	1.063	1.095
000327	3390.35 99	15001001	Serviços de Consultoria	Fiscal	1.106	1.142	1.176	1.211
000328	3390.36 99	15001001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fiscal	5.311	5.484	5.648	5.818
000329	3390.39 99	15001001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal	725.083	748.648	771.108	794.241
000330	3390.91 99	15001001	Sentenças Judiciais	Fiscal	4.285	4.424	4.557	4.694
000331	3390.92 99	15001001	Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal	500	516	532	548
000332	3390.93 99	15001001	Indenizações e Restituições	Fiscal	1.069	1.104	1.137	1.171
000333	4490.52 99	15001001	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	15.208	15.702	16.173	16.659
000334	4490.92 99	15001001	Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal	1.071	1.106	1.139	1.173
12	361 0011	<b>2032</b>	<b>MANUT.DAS ATIV. DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%</b>		<b>3.084.001</b>	<b>3.184.231</b>	<b>3.279.759</b>	<b>3.378.152</b>
<b>Objetivo:</b> Valorizar o profissional do magistério do ensino fundamental - FUNDEB 70%								
000335	3190.04 99	15401070	Contratação por Tempo Determinado	Fiscal	24.900	25.709	26.481	27.275
000336	3190.11 99	15401070	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fiscal	2.525.031	2.607.095	2.685.307	2.765.867
000337	3190.11 99	15411070	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fiscal	18.000	18.585	19.143	19.717
000338	3190.13 99	15401070	Obrigações Patronais	Fiscal	509.460	526.017	541.798	558.052
000339	3190.16 99	15401070	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	Fiscal	2.110	2.179	2.244	2.311
000340	3190.92 99	15401070	Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal	500	516	532	548
000341	3190.94 99	15401070	Indenizações e Restituições Trabalhistas	Fiscal	4.000	4.130	4.254	4.382
12	361 0011	<b>2033</b>	<b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%</b>		<b>392.841</b>	<b>405.610</b>	<b>417.778</b>	<b>430.310</b>
Classificação Institucional Funcional Programática				Esfera	Valor	Valor	Valor	Valor
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos					(2022)	(2023)	(2024)	(2025)
<b>02.008</b>	<b>SEC.MUN.D/ EDUCACAO E CULTURA</b>				<b>8.262.842</b>	<b>8.531.419</b>	<b>8.787.331</b>	<b>9.050.945</b>
<b>Objetivo:</b> Manter as atividades de Apoio de Valorização do Magistério - FUNDEB 30%.								
000342	3190.04 99	15401030	Contratação por Tempo Determinado	Fiscal	2.200	2.272	2.340	2.410
000343	3190.11 99	15401030	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fiscal	100.000	103.250	106.348	109.538

000344	3190.11 99	15411030	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fiscal	1.400	1.446	1.489	1.534
000345	3190.13 99	15401030	Obrigações Patronais	Fiscal	21.500	22.199	22.865	23.551
000346	3190.16 99	15401030	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	Fiscal	1.071	1.106	1.139	1.173
000347	3190.92 99	15401030	Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal	500	516	532	548
000348	3390.04 99	15401030	Contratação por Tempo Determinado	Fiscal	1.071	1.106	1.139	1.173
000349	3390.14 99	15401030	Diárias - Civil	Fiscal	1.343	1.387	1.428	1.471
000350	3390.30 99	15401030	Material de Consumo	Fiscal	30.000	30.975	31.904	32.861
000351	3390.33 99	15401030	Passagens e Despesas com Locomoção	Fiscal	1.951	2.014	2.075	2.137
000352	3390.34 99	15401030	Out.Desp.D/Pes.Dec.Cont.Terc.	Fiscal	2.142	2.212	2.278	2.346
000353	3390.35 99	15401030	Serviços de Consultoria	Fiscal	3.203	3.307	3.406	3.508
000354	3390.36 99	15401030	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fiscal	3.187	3.291	3.389	3.491
000355	3390.39 99	15401030	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal	219.572	226.708	233.509	240.515
000356	3390.47 99	15401030	Obrigações Tributárias e Contributivas	Fiscal	1.064	1.099	1.132	1.165
000357	3390.92 99	15401030	Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal	500	516	532	548
000358	3390.93 99	15401030	Indenizações e Restituições	Fiscal	2.137	2.206	2.273	2.341
13	392 0013	<b>2034</b>	<b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS</b>		<b>22.626</b>	<b>23.362</b>	<b>24.062</b>	<b>24.783</b>
<b>Objetivo:</b> Promover eventos culturais.								
000361	3190.04 99	15001000	Contratação por Tempo Determinado	Fiscal	2.037	2.103	2.166	2.231
000362	3190.11 99	15001000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fiscal	5.598	5.780	5.953	6.132
000363	3190.13 99	15001000	Obrigações Patronais	Fiscal	1.714	1.770	1.823	1.877
000364	3190.16 99	15001000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	Fiscal	578	597	615	633
000365	3190.92 99	15001000	Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal	500	516	532	548
000366	3390.14 99	15001000	Diárias - Civil	Fiscal	1.488	1.536	1.582	1.630
000367	3390.30 99	15001000	Material de Consumo	Fiscal	1.575	1.626	1.675	1.725
000368	3390.31 99	15001000	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras(6)(I)	Fiscal	1.154	1.192	1.227	1.264
000369	3390.32 99	15001000	Material,Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fiscal	1.714	1.770	1.823	1.877
000370	3390.33 99	15001000	Passagens e Despesas com Locomoção	Fiscal	1.052	1.086	1.119	1.152
000371	3390.36 99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fiscal	1.594	1.646	1.695	1.746
000372	3390.39 99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal	1.559	1.610	1.658	1.708
000373	3390.92 99	15001000	Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal	500	516	532	548
000374	4490.52 99	15001000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	1.563	1.614	1.662	1.712
Classificação Institucional Funcional Programática				Esfera	Valor	Valor	Valor	Valor
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos				(2022)	(2023)	(2024)	(2025)	
<b>02.008</b>	<b>SEC.MUN.D/ EDUCACAO E CULTURA</b>			<b>8.262.842</b>	<b>8.531.419</b>	<b>8.787.331</b>	<b>9.050.945</b>	
13	392 0013	<b>2035</b>	<b>INCENTIVO A ATIVIDADES CULTURAIS E FESTAS POPULARES</b>	<b>24.927</b>	<b>25.739</b>	<b>26.509</b>	<b>27.304</b>	
<b>Objetivo:</b> Manter as Atividades Culturais e eventuais.								
000375	3350.41 99	15001000	Contribuições	Fiscal	1.154	1.192	1.227	1.264
000376	3390.30 99	15001000	Material de Consumo	Fiscal	8.396	8.669	8.929	9.197
000377	3390.31 99	15001000	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras(6)(I)	Fiscal	2.142	2.212	2.278	2.346
000378	3390.32 99	15001000	Material,Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fiscal	3.462	3.575	3.682	3.792
000379	3390.36 99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fiscal	4.402	4.545	4.681	4.822
000380	3390.39 99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal	3.229	3.334	3.434	3.537
000381	3390.48 99	15001000	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fiscal	2.142	2.212	2.278	2.346
12	361 0011	<b>2036</b>	<b>MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS BÁSICOS DO FNDE</b>	<b>10.083</b>	<b>10.409</b>	<b>10.723</b>	<b>11.045</b>	
<b>Objetivo:</b> Manter os Programas Básicos da Educação .								
000382	3190.04 99	15690000	Contratação por Tempo Determinado	Fiscal	993	1.025	1.056	1.088
000383	3190.11 99	15690000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fiscal	1.039	1.073	1.105	1.138
000384	3190.13 99	15690000	Obrigações Patronais	Fiscal	692	714	736	758
000385	3190.92 99	15690000	Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal	500	516	532	548
000386	3390.30 99	15690000	Material de Consumo	Fiscal	1.575	1.626	1.675	1.725
000387	3390.33 99	15690000	Passagens e Despesas com Locomoção	Fiscal	841	868	894	921
000388	3390.36 99	15690000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fiscal	1.062	1.097	1.129	1.163
000389	3390.39 99	15690000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal	1.117	1.153	1.188	1.224
000390	3390.92 99	15690000	Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal	500	516	532	548
000391	3390.93 99	15690000	Indenizações e Restituições	Fiscal	642	663	683	703
000392	4490.52 99	15690000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	1.122	1.158	1.193	1.229
12	306 0011	<b>2037</b>	<b>MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR FUNDAMENTAL</b>	<b>110.500</b>	<b>114.091</b>	<b>117.515</b>	<b>121.040</b>	
<b>Objetivo:</b> Promover a garantia de alimentação escolar								
000393	3390.30 99	15001000	Material de Consumo	Fiscal	60.000	61.950	63.809	65.723
000394	3390.30 99	15520000	Material de Consumo	Fiscal	50.000	51.625	53.174	54.769
000395	3390.92 99	15001000	Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal	500	516	532	548
12	361 0011	<b>2038</b>	<b>MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS COM RECURSOS DO PDDE</b>	<b>3.000</b>	<b>3.098</b>	<b>3.190</b>	<b>3.286</b>	
<b>Objetivo:</b> Manter e conservar as escolas municipais.								

000396	3390.30 99	15510000	Material de Consumo	Fiscal	3.000	3.098	3.190	3.286
12	361 0011	2039	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO- ENS.FUNDAMENTAL-QSE		135.302	139.700	143.890	148.207
<b>Objetivo:</b> Manter o apoio ao transporte no município.								
Classificação Institucional Funcional Programática								
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos								
<b>02.008</b>	<b>SEC.MUN.D/ EDUCACAO E CULTURA</b>				<b>8.262.842</b>	<b>8.531.419</b>	<b>8.787.331</b>	<b>9.050.945</b>
000397	3390.30 99	15500000	Material de Consumo	Fiscal	82.000	84.665	87.205	89.821
000398	3390.35 99	15500000	Serviços de Consultoria	Fiscal	1.000	1.033	1.063	1.095
000399	3390.36 99	15500000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fiscal	2.000	2.065	2.127	2.191
000400	3390.39 99	15500000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal	23.802	24.576	25.313	26.072
000401	3390.92 99	15500000	Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal	500	516	532	548
000402	4490.52 99	15500000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	26.000	26.845	27.650	28.480
12	365 0011	2040	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL- CRECHE-MDE		32.019	33.060	34.053	35.072
<b>Objetivo:</b> Garantir ensino infantil no município.								
000403	3190.04 99	15001001	Contratação por Tempo Determinado	Fiscal	1.100	1.136	1.170	1.205
000404	3190.11 99	15001001	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fiscal	2.000	2.065	2.127	2.191
000405	3190.13 99	15001001	Obrigações Patronais	Fiscal	651	672	692	713
000406	3190.92 99	15001001	Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal	500	516	532	548
000407	3390.14 99	15001001	Diárias - Civil	Fiscal	1.200	1.239	1.276	1.314
000408	3390.30 99	15001001	Material de Consumo	Fiscal	5.000	5.163	5.317	5.477
000409	3390.33 99	15001001	Passagens e Despesas com Locomoção	Fiscal	1.726	1.782	1.836	1.891
000410	3390.34 99	15001001	Out.Desp.D/Pes.Dec.Cont.Terc.	Fiscal	2.142	2.212	2.278	2.346
000411	3390.35 99	15001001	Serviços de Consultoria	Fiscal	1.100	1.136	1.170	1.205
000412	3390.36 99	15001001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fiscal	2.500	2.581	2.659	2.738
000413	3390.39 99	15001001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal	7.500	7.744	7.976	8.215
000414	3390.47 99	15001001	Obrigações Tributárias e Contributivas	Fiscal	1.100	1.136	1.170	1.205
000415	3390.92 99	15001001	Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal	500	516	532	548
000416	4490.52 99	15001001	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	2.500	2.581	2.659	2.738
001202	4490.92 99	15001001	Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal	2.500	2.581	2.659	2.738
12	361 0011	2041	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR COM RECURSOS DO PNATE		43.632	45.050	46.401	47.794
<b>Objetivo:</b> Levar com segurança o aluno até a sala de aula.								
001349	3390.30 99	15530000	Material de Consumo	Fiscal	2.000	2.065	2.127	2.191
000417	3390.36 99	15530000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fiscal	1.000	1.033	1.063	1.095
000418	3390.39 99	15530000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal	40.132	41.436	42.679	43.960
000419	3390.92 99	15530000	Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal	500	516	532	548
12	361 0011	2042	MANUTENÇÃO DO TRANSP.ESCOLAR COM RECURSOS DO GOVERNO DO ESTADO		74.700	77.128	79.442	81.826
<b>Objetivo:</b> Manter as atividades com o transporte escolar da Rede Municipal.								
000420	3390.36 99	15760000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fiscal	2.200	2.272	2.340	2.410
000421	3390.39 99	15760000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal	70.000	72.275	74.443	76.677
000422	3390.92 99	15760000	Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal	500	516	532	548

Classificação Institucional Funcional Programática				Esfera	Valor (2022)	Valor (2023)	Valor (2024)	Valor (2025)
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos								
<b>02.008</b>	<b>SEC.MUN.D/ EDUCACAO E CULTURA</b>				<b>8.262.842</b>	<b>8.531.419</b>	<b>8.787.331</b>	<b>9.050.945</b>
000423	3390.93 99	15760000	Indenizações e Restituições	Fiscal	2.000	2.065	2.127	2.191
12	365 0011	2043	MANUT.DAS ATIV. DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DO ENSINO INFANTIL-CRECHE - FUNDEB 70%		1.700.894	1.756.173	1.808.859	1.863.123
<b>Objetivo:</b> Desenvolver as atividades da educação infantil-CRECHE - FUNDEB 70%.								
000424	3190.04 99	15401070	Contratação por Tempo Determinado	Fiscal	14.000	14.455	14.889	15.335
000425	3190.11 99	15401070	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fiscal	1.390.000	1.435.175	1.478.230	1.522.577
000426	3190.13 99	15401070	Obrigações Patronais	Fiscal	294.000	303.555	312.662	322.041
000427	3190.16 99	15401070	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	Fiscal	2.394	2.472	2.546	2.622
000428	3190.92 99	15401070	Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal	500	516	532	548
12	365 0011	2044	MANUTENÇÃO DAS DEMAIS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL -CRECHE- FUNDEB 30%		24.264	25.055	25.805	26.579
<b>Objetivo:</b> Desenvolver as atividades da educação infantil -CRECHE- FUNDEB 30%								
000429	3190.04 99	15401030	Contratação por Tempo Determinado	Fiscal	1.100	1.136	1.170	1.205
000430	3190.11 99	15401030	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fiscal	3.000	3.098	3.190	3.286
000431	3190.13 99	15401030	Obrigações Patronais	Fiscal	861	889	916	943
000432	3190.92 99	15401030	Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal	500	516	532	548
000433	3390.14 99	15401030	Diárias - Civil	Fiscal	992	1.024	1.055	1.087
000434	3390.30 99	15401030	Material de Consumo	Fiscal	4.000	4.130	4.254	4.382
000435	3390.33 99	15401030	Passagens e Despesas com Locomoção	Fiscal	976	1.008	1.038	1.069
000436	3390.34 99	15401030	Out.Desp.D/Pes.Dec.Cont.Terc.	Fiscal	1.071	1.106	1.139	1.173

000437	3390.35 99	15401030	Serviços de Consultoria	Fiscal	1.100	1.136	1.170	1.205
000438	3390.36 99	15401030	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fiscal	1.100	1.136	1.170	1.205
000439	3390.39 99	15401030	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal	4.000	4.130	4.254	4.382
000440	3390.47 99	15401030	Obrigações Tributárias e Contributivas	Fiscal	1.064	1.099	1.132	1.165
000441	3390.92 99	15401030	Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal	500	516	532	548
000443	4490.52 99	15401030	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	3.000	3.098	3.190	3.286
001236	4490.92 99	15401030	Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal	1.000	1.033	1.063	1.095
13	392 0013	2045	PARCERIA COM A FUNDAÇÃO JOSE AUGUSTO PARA FUNCIONAMENTO E MELHORIA DA CASA DA CULTURA		6.932	7.158	7.372	7.593
<b>Objetivo:</b> Incentivar a cultura da região.								
000444	3390.30 99	15001000	Material de Consumo	Fiscal	2.729	2.818	2.902	2.989
000445	3390.36 99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fiscal	2.125	2.194	2.260	2.328
000446	3390.39 99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal	2.078	2.146	2.210	2.276
12	361 0010	2046	FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES, DIRIGENTES E SERVIDORES		10.168	10.499	10.813	11.138
<b>Objetivo:</b> Promover a Capacitação do quadro de servidores do Município.								
000447	3390.14 99	15001001	Diárias - Civil	Fiscal	497	513	529	544
000448	3390.30 99	15001001	Material de Consumo	Fiscal	1.049	1.083	1.116	1.149
Classificação Institucional Funcional Programática				Esfera	Valor (2022)	Valor (2023)	Valor (2024)	Valor (2025)
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos								
02.008			SEC.MUN.D/ EDUCACAO E CULTURA		8.262.842	8.531.419	8.787.331	9.050.945
000449	3390.33 99	15001001	Passagens e Despesas com Locomoção	Fiscal	489	505	520	536
000450	3390.35 99	15001001	Serviços de Consultoria	Fiscal	2.670	2.757	2.839	2.925
000451	3390.36 99	15001001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fiscal	2.762	2.852	2.937	3.025
000452	3390.39 99	15001001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal	2.701	2.789	2.872	2.959
12	361 0011	2047	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PROERD		16.329	16.860	17.366	17.885
<b>Objetivo:</b> Desenvolver ações com o Programa Proerd.								
000453	3390.14 99	15001001	Diárias - Civil	Fiscal	497	513	529	544
000454	3390.30 99	15001001	Material de Consumo	Fiscal	1.575	1.626	1.675	1.725
000455	3390.36 99	15001001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fiscal	1.062	1.097	1.129	1.163
000456	3390.39 99	15001001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal	5.195	5.364	5.525	5.690
000457	4490.52 99	15760000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	8.000	8.260	8.508	8.763
12	306 0011	2048	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR CRECHE		50.000	51.625	53.174	54.769
<b>Objetivo:</b> Garantir alimentação escolar e nutricional das atividades do ensino infantil.								
000458	3390.30 99	15001000	Material de Consumo	Fiscal	30.000	30.975	31.904	32.861
000459	3390.30 99	15520000	Material de Consumo	Fiscal	20.000	20.650	21.270	21.908
12	365 0011	2049	MANUTENÇÃO DO APOIO A CRECHES - BRASIL CARINHOSO		3.685	3.805	3.919	4.036
<b>Objetivo:</b> Manter as atividades desenvolvidas pelas creches municipais.								
000461	3390.30 99	15690000	Material de Consumo	Fiscal	1.575	1.626	1.675	1.725
000462	3390.39 99	15690000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal	1.039	1.073	1.105	1.138
000463	4490.92 99	15690000	Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal	1.071	1.106	1.139	1.173
12	244 0035	2050	PREFEITURA NAS COMUNIDADES		2.120	2.189	2.255	2.322
<b>Objetivo:</b> Promover ações de gestão pública, junto a Comunidade.								
000464	3390.30 99	15001000	Material de Consumo	Fiscal	1.049	1.083	1.116	1.149
000465	3390.32 99	15001000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fiscal	1.071	1.106	1.139	1.173
13	392 0013	2051	RECUPERACAO E MANUTENCAO DO PATRIMONIO CULTURAL		5.363	5.537	5.704	5.874
<b>Objetivo:</b> Garantir a Preservação do Patrimônio Cultural.								
000466	3390.30 99	15001000	Material de Consumo	Fiscal	2.625	2.710	2.792	2.875
000467	3390.36 99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fiscal	1.699	1.754	1.807	1.861
000468	3390.39 99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal	1.039	1.073	1.105	1.138
13	392 0013	2052	SUBVENÇÃO PARA A BANDA FILARMONICA		15.779	16.292	16.781	17.284
<b>Objetivo:</b> Incentivar a manutenção das atividades filarmônica Municipal.								
000469	3350.43 99	15001000	Subvenções Sociais	Fiscal	15.779	16.292	16.781	17.284
Classificação Institucional Funcional Programática				Esfera	Valor (2022)	Valor (2023)	Valor (2024)	Valor (2025)
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos								
02.008			SEC.MUN.D/ EDUCACAO E CULTURA		8.262.842	8.531.419	8.787.331	9.050.945
12	306 0011	2053	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PRÉ-ESCOLA		47.100	48.631	50.089	51.592
<b>Objetivo:</b> Oferecer alimentação infantil de boa qualidade.								
000473	3390.30 99	15001000	Material de Consumo	Fiscal	26.300	27.155	27.969	28.808
000474	3390.30 99	15520000	Material de Consumo	Fiscal	20.800	21.476	22.120	22.784
12	306 0011	2054	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ESPECIAL - AEE		8.000	8.260	8.508	8.764
<b>Objetivo:</b> Promover a garantia da alimentação Escolar com qualidade.								
000475	3390.30 99	15001000	Material de Consumo	Fiscal	4.000	4.130	4.254	4.382
000476	3390.30 99	15520000	Material de Consumo	Fiscal	4.000	4.130	4.254	4.382
12	122 0011	2055	REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		10.983	11.340	11.680	12.030

<b>Objetivo:</b> Proporcionar maior conforme aos Funcionários,da Secretaria de Educação e Cultura.									
000477	3390.30	99	15001000	Material de Consumo	Fiscal	2.729	2.818	2.902	2.989
000478	3390.36	99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fiscal	2.656	2.742	2.825	2.909
000479	3390.39	99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal	2.598	2.682	2.763	2.846
001351	4490.52	99	15001000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	3.000	3.098	3.190	3.286
13	392	0013	2056	<b>MANUTENÇÃO DO MUSEU DA HISTÓRIA NATURAL DO SERIDÓ (ANIMAIS EMPALHADOS)</b>		<b>12.088</b>	<b>12.481</b>	<b>12.855</b>	<b>13.241</b>
<b>Objetivo:</b> Promover ações para preservação do arcevo cultural.									
000480	3390.30	99	15001000	Material de Consumo	Fiscal	1.575	1.626	1.675	1.725
000481	3390.36	99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fiscal	5.311	5.484	5.648	5.818
000482	3390.39	99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal	2.598	2.682	2.763	2.846
000483	4490.52	99	15001000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	2.604	2.689	2.769	2.852
12	367	0011	2134	<b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO ESPECIAL - AEE - MDE</b>		<b>23.075</b>	<b>23.827</b>	<b>24.538</b>	<b>25.275</b>
<b>Objetivo:</b> Manter uma melhor qualidade de educação na educação especial.									
001025	3190.04	99	15001001	Contratação por Tempo Determinado	Fiscal	2.000	2.065	2.127	2.191
001028	3190.11	99	15001001	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fiscal	11.000	11.358	11.698	12.049
001029	3190.13	99	15001001	Obrigações Patronais	Fiscal	1.575	1.626	1.675	1.725
001030	3190.92	99	15001001	Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal	500	516	532	548
001032	3390.30	99	15001001	Material de Consumo	Fiscal	3.000	3.098	3.190	3.286
001035	3390.33	99	15001001	Passagens e Despesas com Locomoção	Fiscal	1.000	1.033	1.063	1.095
001033	3390.36	99	15001001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fiscal	1.000	1.033	1.063	1.095
001034	3390.39	99	15001001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal	2.000	2.065	2.127	2.191
001036	4490.52	99	15001001	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	1.000	1.033	1.063	1.095
13	392	0013	2135	<b>Ações para o Setor Cultural</b>		<b>12.000</b>	<b>12.390</b>	<b>12.762</b>	<b>13.146</b>
Classificação Institucional Funcional Programática					Esfera	Valor (2022)	Valor (2023)	Valor (2024)	Valor (2025)
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos									
<b>02.008 SEC.MUN.D/ EDUCACAO E CULTURA</b>						<b>8.262.842</b>	<b>8.531.419</b>	<b>8.787.331</b>	<b>9.050.945</b>
<b>Objetivo:</b> Apoiar a Cultura no município									
001046	3390.31	99	15001000	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras (6)(I)	Fiscal	4.000	4.130	4.254	4.382
001045	3390.36	99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fiscal	2.000	2.065	2.127	2.191
001042	3390.39	99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal	2.000	2.065	2.127	2.191
001043	3390.48	99	15001000	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fiscal	4.000	4.130	4.254	4.382
12	361	0011	2136	<b>Aquisição de materiais, equipamentos mobiliários oriundos do PAR- Plano de Ação Continuada</b>		<b>19.500</b>	<b>20.134</b>	<b>20.738</b>	<b>21.360</b>
<b>Objetivo:</b> Melhorar as condições de ensino ao alunado municipal									
001053	3390.30	99	15690000	Material de Consumo	Fiscal	10.000	10.325	10.635	10.954
001073	3390.39	99	15690000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal	2.000	2.065	2.127	2.191
001057	3390.92	99	15690000	Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal	500	516	532	548
001071	3390.93	99	15690000	Indenizações e Restituições	Fiscal	1.000	1.033	1.063	1.095
001061	4490.52	99	15690000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	6.000	6.195	6.381	6.572
12	365	0011	2138	<b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA-MDE</b>		<b>30.051</b>	<b>31.028</b>	<b>31.961</b>	<b>32.917</b>
<b>Objetivo:</b> Garantir ensino infantil no município.									
001187	3190.04	99	15001001	Contratação por Tempo Determinado	Fiscal	1.100	1.136	1.170	1.205
001188	3190.11	99	15001001	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fiscal	2.000	2.065	2.127	2.191
001189	3190.13	99	15001001	Obrigações Patronais	Fiscal	651	672	692	713
001190	3190.92	99	15001001	Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal	500	516	532	548
001191	3390.14	99	15001001	Diárias - Civil	Fiscal	1.300	1.342	1.383	1.424
001192	3390.30	99	15001001	Material de Consumo	Fiscal	6.000	6.195	6.381	6.572
001193	3390.33	99	15001001	Passagens e Despesas com Locomoção	Fiscal	1.100	1.136	1.170	1.205
001194	3390.34	99	15001001	Out.Desp.D/Pes.Dec.Cont.Terc.	Fiscal	1.100	1.136	1.170	1.205
001195	3390.35	99	15001001	Serviços de Consultoria	Fiscal	1.100	1.136	1.170	1.205
001196	3390.36	99	15001001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fiscal	2.500	2.581	2.659	2.738
001197	3390.39	99	15001001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal	7.500	7.744	7.976	8.215
001198	3390.47	99	15001001	Obrigações Tributárias e Contributivas	Fiscal	1.100	1.136	1.170	1.205
001199	3390.92	99	15001001	Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal	500	516	532	548
001200	4490.52	99	15001001	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	2.500	2.581	2.659	2.738
001201	4490.92	99	15001001	Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal	1.100	1.136	1.170	1.205
12	367	0011	2139	<b>MANUT. DAS ATIV.DOS PROFISSIONIAS DO MAGISTÉRIO - FUNDEB 70% - EDUCAÇÃO ESPECIAL -AEE</b>		<b>9.681</b>	<b>9.997</b>	<b>10.296</b>	<b>10.605</b>
<b>Objetivo:</b> UMA MELHOR QUALIDADE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL									
001206	3190.04	99	15401070	Contratação por Tempo Determinado	Fiscal	1.100	1.136	1.170	1.205
001207	3190.11	99	15401070	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fiscal	2.200	2.272	2.340	2.410
001208	3190.13	99	15401070	Obrigações Patronais	Fiscal	693	716	737	759
Classificação Institucional Funcional Programática					Esfera	Valor (2022)	Valor (2023)	Valor (2024)	Valor (2025)
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos									
<b>02.008 SEC.MUN.D/ EDUCACAO E CULTURA</b>						<b>8.262.842</b>	<b>8.531.419</b>	<b>8.787.331</b>	<b>9.050.945</b>

001209	3190.16 99	15401070	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	Fiscal	2.188	2.259	2.327	2.397
001210	3190.92 99	15401070	Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal	500	516	532	548
001211	3190.94 99	15401070	Indenizações e Restituições Trabalhistas	Fiscal	3.000	3.098	3.190	3.286
12	365 0011	2140	<b>MANUT.DAS ATIV. DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DO ENSINO INFANTIL- PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 70%</b>		<b>7.824</b>	<b>8.079</b>	<b>8.322</b>	<b>8.571</b>
<b>Objetivo:</b> Desenvolver as atividades do PRÉ-ESCOLA com qualidade.								
001213	3190.04 99	15401070	Contratação por Tempo Determinado	Fiscal	2.200	2.272	2.340	2.410
001214	3190.11 99	15401070	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fiscal	2.200	2.272	2.340	2.410
001216	3190.13 99	15401070	Obrigações Patronais	Fiscal	924	954	983	1.012
001217	3190.16 99	15401070	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	Fiscal	2.000	2.065	2.127	2.191
001218	3190.92 99	15401070	Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal	500	516	532	548
12	365 0011	2141	<b>MANUTENÇÃO DAS DEMAIS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL -PRÉ-ESCOLA- FUNDEB 30%</b>		<b>14.993</b>	<b>15.485</b>	<b>15.942</b>	<b>16.421</b>
<b>Objetivo:</b> Desenvolver as atividades da educação infantil -PRÉ-ESCOLA- FUNDEB 30%								
001220	3190.04 99	15401030	Contratação por Tempo Determinado	Fiscal	1.100	1.136	1.170	1.205
001221	3190.11 99	15401030	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fiscal	2.200	2.272	2.340	2.410
001222	3190.13 99	15401030	Obrigações Patronais	Fiscal	693	716	737	759
001223	3190.92 99	15401030	Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal	500	516	532	548
001224	3390.14 99	15401030	Diárias - Civil	Fiscal	500	516	532	548
001225	3390.30 99	15401030	Material de Consumo	Fiscal	1.000	1.033	1.063	1.095
001226	3390.33 99	15401030	Passagens e Despesas com Locomoção	Fiscal	1.000	1.033	1.063	1.095
001227	3390.34 99	15401030	Out.Desp.D/Pes.Dec.Cont.Terc.	Fiscal	1.000	1.033	1.063	1.095
001228	3390.35 99	15401030	Serviços de Consultoria	Fiscal	1.000	1.033	1.063	1.095
001229	3390.36 99	15401030	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fiscal	1.000	1.033	1.063	1.095
001230	3390.39 99	15401030	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal	1.000	1.033	1.063	1.095
001231	3390.47 99	15401030	Obrigações Tributárias e Contributivas	Fiscal	1.000	1.033	1.063	1.095
001232	3390.92 99	15401030	Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal	500	516	532	548
001234	4490.52 99	15401030	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	1.500	1.549	1.595	1.643
001235	4490.92 99	15401030	Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal	1.000	1.033	1.063	1.095
12	367 0011	2142	<b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO ESPECIAL -AEE - FUNDEB 30%</b>		<b>25.502</b>	<b>26.335</b>	<b>27.118</b>	<b>27.934</b>
<b>Objetivo:</b> Manter as atividades de Apoio de Valorização do Magistério - AEE- FUNDEB 30%.								
001238	3190.04 99	15401030	Contratação por Tempo Determinado	Fiscal	1.100	1.136	1.170	1.205
001239	3190.11 99	15401030	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fiscal	5.000	5.163	5.317	5.477
001240	3190.13 99	15401030	Obrigações Patronais	Fiscal	1.302	1.344	1.385	1.426
001241	3190.16 99	15401030	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	Fiscal	500	516	532	548
001242	3190.92 99	15401030	Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal	500	516	532	548
Classificação Institucional Funcional Programática				Esfera	Valor (2022)	Valor (2023)	Valor (2024)	Valor (2025)
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos								
<b>02.008 SEC.MUN.D/ EDUCACAO E CULTURA</b>					<b>8.262.842</b>	<b>8.531.419</b>	<b>8.787.331</b>	<b>9.050.945</b>
001243	3390.04 99	15401030	Contratação por Tempo Determinado	Fiscal	500	516	532	548
001244	3390.14 99	15401030	Diárias - Civil	Fiscal	500	516	532	548
001245	3390.30 99	15401030	Material de Consumo	Fiscal	5.000	5.163	5.317	5.477
001246	3390.33 99	15401030	Passagens e Despesas com Locomoção	Fiscal	1.000	1.033	1.063	1.095
001247	3390.34 99	15401030	Out.Desp.D/Pes.Dec.Cont.Terc.	Fiscal	1.000	1.033	1.063	1.095
001248	3390.35 99	15401030	Serviços de Consultoria	Fiscal	1.000	1.033	1.063	1.095
001249	3390.36 99	15401030	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fiscal	1.000	1.033	1.063	1.095
001250	3390.39 99	15401030	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal	1.000	1.033	1.063	1.095
001251	3390.47 99	15401030	Obrigações Tributárias e Contributivas	Fiscal	1.000	1.033	1.063	1.095
001252	3390.92 99	15401030	Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal	500	516	532	548
001253	3390.93 99	15401030	Indenizações e Restituições	Fiscal	1.000	1.033	1.063	1.095
001255	4490.52 99	15401030	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	3.000	3.098	3.190	3.286
001256	4490.52 99	15411030	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	300	310	319	329
001257	4490.92 99	15411030	Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal	300	310	319	329
12	365 0011	2144	<b>MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO -ENS. INFANTIL-QSE</b>		<b>56.000</b>	<b>57.822</b>	<b>59.554</b>	<b>61.341</b>
<b>Objetivo:</b> Manter o apoio ao transporte no município.								
001424	3390.30 99	15500000	Material de Consumo	Fiscal	20.000	20.650	21.270	21.908
001425	3390.35 99	15500000	Serviços de Consultoria	Fiscal	1.000	1.033	1.063	1.095
001426	3390.36 99	15500000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fiscal	1.000	1.033	1.063	1.095
001427	3390.39 99	15500000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal	20.000	20.650	21.270	21.908
001428	3390.92 99	15500000	Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal	1.000	1.033	1.063	1.095
001429	4490.52 99	15500000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	13.000	13.423	13.825	14.240
Classificação Institucional Funcional Programática				Esfera	Valor (2022)	Valor (2023)	Valor (2024)	Valor (2025)
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos								
<b>02.009 SEC. MUN. DE ESPORTES E LAZER</b>					<b>511.080</b>	<b>527.687</b>	<b>543.524</b>	<b>559.826</b>
27	812 0015	1016	<b>CONSTRUÇÃO DE QUADRAS DE ESPORTE</b>		<b>250.072</b>	<b>258.199</b>	<b>265.946</b>	<b>273.924</b>

<b>Objetivo:</b> Construir Quadra de esporte na comunidade Barra da Carnáuba , zona rural do município.									
000484	4490.39 99	17000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal	536	553	570	587	
000485	4490.51 99	15001000	Obras e Instalações	Fiscal	10.000	10.325	10.635	10.954	
000486	4490.51 99	17000000	Obras e Instalações	Fiscal	239.000	246.768	254.171	261.796	
000487	4490.93 99	17000000	Indenizações e Restituições	Fiscal	536	553	570	587	
27	813 0015	<b>1018</b>	<b>CONSTRUÇÃO DE ÁREA DE ESPORTE LAZER E/OU PRAÇA DE ESPORTE</b>		<b>10.000</b>	<b>10.325</b>	<b>10.635</b>	<b>10.954</b>	
<b>Objetivo:</b> Proporcionar atividades de lazer a população do Município.									
000493	4490.51 99	15001000	Obras e Instalações	Fiscal	10.000	10.325	10.635	10.954	
27	812 0014	<b>1019</b>	<b>AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO</b>		<b>11.626</b>	<b>12.004</b>	<b>12.364</b>	<b>12.735</b>	
<b>Objetivo:</b> Promover ações para atender as necessidades do município.									
000496	3390.30 99	15001000	Material de Consumo	Fiscal	5.247	5.418	5.580	5.747	
000497	3390.32 99	15001000	Material,Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fiscal	857	885	911	939	
000499	4490.52 99	15001000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	5.522	5.701	5.873	6.049	
27	122 0040	<b>2057</b>	<b>MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER</b>		<b>174.038</b>	<b>179.692</b>	<b>185.086</b>	<b>190.636</b>	
<b>Objetivo:</b> Manter as atividades da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.									
000500	3190.04 99	15001000	Contratação por Tempo Determinado	Fiscal	1.100	1.136	1.170	1.205	
000501	3190.11 99	15001000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fiscal	54.000	55.755	57.428	59.150	
000502	3190.13 99	15001000	Obrigações Patronais	Fiscal	11.600	11.977	12.336	12.706	
000503	3190.16 99	15001000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	Fiscal	230	237	245	252	
000504	3190.92 99	15001000	Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal	500	516	532	548	
000505	3350.41 99	15001000	Contribuições	Fiscal	536	553	570	587	
000506	3350.43 99	15001000	Subvenções Sociais	Fiscal	439	453	467	481	
000507	3390.14 99	15001000	Diárias - Civil	Fiscal	535	552	569	586	
000508	3390.30 99	15001000	Material de Consumo	Fiscal	25.000	25.813	26.587	27.384	
000509	3390.31 99	15001000	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras (6)(I)	Fiscal	1.071	1.106	1.139	1.173	
000510	3390.32 99	15001000	Material,Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fiscal	536	553	570	587	
000511	3390.33 99	15001000	Passagens e Despesas com Locomoção	Fiscal	526	543	559	576	
000512	3390.34 99	15001000	Out.Desp.D/Pes.Dec.Cont.Terc.	Fiscal	536	553	570	587	
000513	3390.36 99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fiscal	10.600	10.945	11.273	11.611	
000514	3390.39 99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal	64.000	66.080	68.062	70.104	
000515	3390.48 99	15001000	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fiscal	536	553	570	587	
000516	3390.92 99	15001000	Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal	500	516	532	548	
Classificação Institucional Funcional Programática					Esfera	Valor (2022)	Valor (2023)	Valor (2024)	Valor (2025)
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos									
<b>02.009 SEC. MUN. DE ESPORTES E LAZER</b>					<b>511.080</b>	<b>527.687</b>	<b>543.524</b>	<b>559.826</b>	
000517	3390.93 99	15001000	Indenizações e Restituições	Fiscal	230	237	245	252	
000518	4490.52 99	15001000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	1.563	1.614	1.662	1.712	
27	244 0035	<b>2058</b>	<b>PREFEITURA NAS COMUNIDADES</b>		<b>3.494</b>	<b>3.607</b>	<b>3.716</b>	<b>3.828</b>	
<b>Objetivo:</b> Promover o incentivo das atividades de Esporte e Lazer.									
000519	3390.30 99	15001000	Material de Consumo	Fiscal	1.049	1.083	1.116	1.149	
000520	3390.31 99	15001000	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras (6)(I)	Fiscal	857	885	911	939	
000521	3390.32 99	15001000	Material,Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fiscal	536	553	570	587	
000522	3390.36 99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fiscal	532	549	566	583	
000523	3390.39 99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal	520	537	553	570	
27	812 0014	<b>2059</b>	<b>PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO AO ESPORTE E LAZER - BOLSA ATLETA</b>		<b>50.000</b>	<b>51.625</b>	<b>53.174</b>	<b>54.769</b>	
<b>Objetivo:</b> Promover ações com o Esporte Municipal.									
001422	3350.41 99	15001000	Contribuições	Fiscal	10.000	10.325	10.635	10.954	
000524	3390.48 99	15001000	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fiscal	40.000	41.300	42.539	43.815	
27	812 0014	<b>2060</b>	<b>MANUTENÇÃO DE NUCLEOS ESPORTIVOS / EVENTOS ESPORTIVOS DE LAZER</b>		<b>11.850</b>	<b>12.235</b>	<b>12.603</b>	<b>12.980</b>	
<b>Objetivo:</b> Promover ações de esporte e lazer comunitários.									
000525	3350.41 99	15001000	Contribuições	Fiscal	1.100	1.136	1.170	1.205	
000526	3390.30 99	15001000	Material de Consumo	Fiscal	1.300	1.342	1.383	1.424	
000527	3390.31 99	15001000	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras (6)(I)	Fiscal	1.110	1.146	1.180	1.216	
000528	3390.32 99	15001000	Material,Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fiscal	1.071	1.106	1.139	1.173	
000529	3390.33 99	15001000	Passagens e Despesas com Locomoção	Fiscal	1.011	1.044	1.075	1.107	
000530	3390.36 99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fiscal	1.100	1.136	1.170	1.205	
000531	3390.39 99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal	2.500	2.581	2.659	2.738	
000532	3390.92 99	15001000	Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal	500	516	532	548	
000533	4490.52 99	15001000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	2.158	2.228	2.295	2.364	
Classificação Institucional Funcional Programática					Esfera	Valor (2022)	Valor (2023)	Valor (2024)	Valor (2025)
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos									
<b>02.010 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>6.892.025</b>	<b>7.116.045</b>	<b>7.329.491</b>	<b>7.549.391</b>	
10	301 0017	<b>1020</b>	<b>CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAR UNIDADES DE SAÚDE</b>		<b>126.000</b>	<b>130.095</b>	<b>133.999</b>	<b>138.018</b>	

<b>Objetivo:</b> Promover a infraestrutura publica em saude no municipio.									
000534	4490.39 99	16310000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Seguridade	500	516	532	548	
000535	4490.51 99	15001002	Obras e Instalações	Seguridade	50.000	51.625	53.174	54.769	
000536	4490.51 99	16310000	Obras e Instalações	Seguridade	75.000	77.438	79.761	82.153	
000537	4490.93 99	16310000	Indenizações e Restituições	Seguridade	500	516	532	548	
10	301 0017	1021	<b>AQUISIÇÃO DE VEICULOS</b>		<b>120.000</b>	<b>123.900</b>	<b>127.618</b>	<b>131.446</b>	
<b>Objetivo:</b> AQUISIÇÃO DE VEICULOS									
001081	4490.52 99	15001002	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	60.000	61.950	63.809	65.723	
000538	4490.52 99	16010000	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	60.000	61.950	63.809	65.723	
10	301 0017	1073	<b>Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde -ATENÇÃO BÁSICA</b>		<b>91.000</b>	<b>93.958</b>	<b>96.777</b>	<b>99.680</b>	
<b>Objetivo:</b> estrutura e Equipar a rede de Atenção Básica do município									
001365	4490.51 99	16010000	Obras e Instalações	Seguridade	77.000	79.503	81.888	84.344	
000578	4490.52 99	16010000	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	13.000	13.423	13.825	14.240	
001411	4490.92 99	16010000	Despesas de Exercícios Anteriores	Seguridade	500	516	532	548	
001410	4490.93 99	16010000	Indenizações e Restituições	Seguridade	500	516	532	548	
10	305 0017	1074	<b>Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde -VIGILÂNCIA EM SAUDE</b>		<b>7.000</b>	<b>7.228</b>	<b>7.444</b>	<b>7.668</b>	
<b>Objetivo:</b> Estrutura e Equipar a rede da Vigilância em Saúde									
001413	4490.39 99	16010000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Seguridade	500	516	532	548	
001376	4490.51 99	16010000	Obras e Instalações	Seguridade	3.000	3.098	3.190	3.286	
000613	4490.52 99	16010000	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	3.000	3.098	3.190	3.286	
001412	4490.93 99	16010000	Indenizações e Restituições	Seguridade	500	516	532	548	
10	302 0001	1075	<b>Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde -MAC</b>		<b>9.000</b>	<b>9.293</b>	<b>9.571</b>	<b>9.859</b>	
<b>Objetivo:</b> Estruturar e Equipar a rede da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar									
001415	4490.39 99	16010000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Seguridade	500	516	532	548	
001382	4490.51 99	16010000	Obras e Instalações	Seguridade	3.000	3.098	3.190	3.286	
000631	4490.52 99	16010000	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	5.000	5.163	5.317	5.477	
001414	4490.93 99	16010000	Indenizações e Restituições	Seguridade	500	516	532	548	
10	305 0017	1076	<b>Estruturação da Rede de Serv. Púb.de Saúde-Enfrent.da emergência de saúde pública - COVID 19</b>		<b>13.000</b>	<b>13.423</b>	<b>13.825</b>	<b>14.241</b>	
<b>Objetivo:</b> Estruturar e Equipar a Rede de Serv. Púb.de Saúde-Enfrent.da emergência de saúde pública - COVID 19									
001390	4490.39 99	16030000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Seguridade	500	516	532	548	
001388	4490.51 99	16030000	Obras e Instalações	Seguridade	7.000	7.228	7.444	7.668	
Classificação Institucional Funcional Programática				Esfera	Valor (2022)	Valor (2023)	Valor (2024)	Valor (2025)	
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos									
<b>02.010 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>					<b>6.892.025</b>	<b>7.116.045</b>	<b>7.329.491</b>	<b>7.549.391</b>	
001389	4490.52 99	16030000	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	5.000	5.163	5.317	5.477	
001391	4490.93 99	16030000	Indenizações e Restituições	Seguridade	500	516	532	548	
10	122 0040	2061	<b>GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		<b>268.229</b>	<b>276.949</b>	<b>285.255</b>	<b>293.814</b>	
<b>Objetivo:</b> Desenvolver ações de gestão pública em saúde.									
000539	3190.04 99	15001000	Contratação por Tempo Determinado	Seguridade	1.100	1.136	1.170	1.205	
011144	3190.04 99	15001002	Contratação por Tempo Determinado	Seguridade	1.100	1.136	1.170	1.205	
000540	3190.11 99	15001000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Seguridade	10.000	10.325	10.635	10.954	
011145	3190.11 99	15001002	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Seguridade	96.620	99.760	102.753	105.836	
000541	3190.13 99	15001000	Obrigações Patronais	Seguridade	2.331	2.407	2.479	2.553	
011146	3190.13 99	15001002	Obrigações Patronais	Seguridade	20.522	21.189	21.825	22.479	
000542	3190.92 99	15001000	Despesas de Exercícios Anteriores	Seguridade	500	516	532	548	
011147	3190.92 99	15001002	Despesas de Exercícios Anteriores	Seguridade	500	516	532	548	
000543	3190.93 99	15001000	Indenicoes e Restituicoes	Seguridade	599	618	637	656	
011148	3190.93 99	15001002	Indenicoes e Restituicoes	Seguridade	555	573	590	608	
000544	3390.14 99	15001000	Diárias - Civil	Seguridade	9.830	10.149	10.454	10.768	
011149	3390.14 99	15001002	Diárias - Civil	Seguridade	3.000	3.098	3.190	3.286	
000545	3390.30 99	15001000	Material de Consumo	Seguridade	1.500	1.549	1.595	1.643	
011150	3390.30 99	15001002	Material de Consumo	Seguridade	10.000	10.325	10.635	10.954	
000546	3390.33 99	15001000	Passagens e Despesas com Locomoção	Seguridade	2.000	2.065	2.127	2.191	
011151	3390.33 99	15001002	Passagens e Despesas com Locomoção	Seguridade	3.000	3.098	3.190	3.286	
000547	3390.35 99	15001000	Serviços de Consultoria	Seguridade	1.068	1.103	1.136	1.170	
011152	3390.35 99	15001002	Serviços de Consultoria	Seguridade	1.062	1.097	1.129	1.163	
000548	3390.36 99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Seguridade	2.000	2.065	2.127	2.191	
011153	3390.36 99	15001002	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Seguridade	40.022	41.323	42.562	43.839	
000549	3390.39 99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Seguridade	17.400	17.966	18.504	19.060	
011154	3390.39 99	15001002	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Seguridade	31.800	32.834	33.819	34.833	
000550	3390.47 99	15001000	Obrigações Tributárias e Contributivas	Seguridade	1.597	1.649	1.698	1.749	
011155	3390.47 99	15001002	Obrigações Tributárias e Contributivas	Seguridade	1.066	1.101	1.134	1.168	
000551	3390.92 99	15001000	Despesas de Exercícios Anteriores	Seguridade	500	516	532	548	



011156	3390.92.99	15001002	Despesas de Exercícios Anteriores	Seguridade	500	516	532	548
000552	3390.93.99	15001000	Indenizações e Restituições	Seguridade	1.152	1.189	1.225	1.262
011157	3390.93.99	15001002	Indenizações e Restituições	Seguridade	430	444	457	471
000553	4490.51.99	15001000	Obras e Instalações	Seguridade	465	480	495	509
011158	4490.51.99	15001002	Obras e Instalações	Seguridade	927	957	986	1.015
000554	4490.52.99	15001000	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	2.083	2.151	2.215	2.282
011159	4490.52.99	15001002	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	3.000	3.098	3.190	3.286

Classificação Institucional Funcional Programática				Esfera	Valor (2022)	Valor (2023)	Valor (2024)	Valor (2025)
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos								
<b>02.010</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>				<b>6.892.025</b>	<b>7.116.045</b>	<b>7.329.491</b>	<b>7.549.391</b>
10	301 0018	<b>2063</b>	<b>GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA</b>		<b>3.386.385</b>	<b>3.496.447</b>	<b>3.601.333</b>	<b>3.709.378</b>
<b>Objetivo:</b> Promover melhorias do acesso e da qualidade nos postos de saúde.								
001300	3190.04.99	15001002	Contratação por Tempo Determinado	Seguridade	259.300	267.727	275.759	284.032
001305	3190.04.99	16000000	Contratação por Tempo Determinado	Seguridade	230.200	237.682	244.812	252.156
001301	3190.11.99	15001002	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Seguridade	481.700	497.355	512.276	527.644
001306	3190.11.99	16000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Seguridade	818.300	844.895	870.242	896.349
001302	3190.13.99	15001002	Obrigações Patronais	Seguridade	155.610	160.667	165.487	170.452
001307	3190.13.99	16000000	Obrigações Patronais	Seguridade	220.200	227.357	234.177	241.203
001303	3190.92.99	15001002	Despesas de Exercícios Anteriores	Seguridade	500	516	532	548
001308	3190.92.99	16000000	Despesas de Exercícios Anteriores	Seguridade	500	516	532	548
001084	3350.43.99	15001002	Subvenções Sociais	Seguridade	1.753	1.810	1.864	1.920
001083	3350.43.99	16000000	Subvenções Sociais	Seguridade	1.300	1.342	1.383	1.424
001364	3390.04.99	15001002	Contratação por Tempo Determinado	Seguridade	1.000	1.033	1.063	1.095
001407	3390.04.99	16000000	Contratação por Tempo Determinado	Seguridade	2.000	2.065	2.127	2.191
001304	3390.14.99	15001002	Diárias - Civil	Seguridade	3.000	3.098	3.190	3.286
001309	3390.14.99	16000000	Diárias - Civil	Seguridade	2.092	2.160	2.225	2.292
000564	3390.30.99	15001002	Material de Consumo	Seguridade	241.125	248.962	256.430	264.123
000565	3390.30.99	16000000	Material de Consumo	Seguridade	71.561	73.887	76.103	78.386
001124	3390.30.99	16210000	Material de Consumo	Seguridade	5.000	5.163	5.317	5.477
001367	3390.32.99	16210000	Material,Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Seguridade	1.000	1.033	1.063	1.095
000566	3390.33.99	15001002	Passagens e Despesas com Locomoção	Seguridade	1.962	2.026	2.087	2.149
000567	3390.33.99	16000000	Passagens e Despesas com Locomoção	Seguridade	1.000	1.033	1.063	1.095
001126	3390.33.99	16210000	Passagens e Despesas com Locomoção	Seguridade	500	516	532	548
001363	3390.34.99	15001002	Out.Desp.D/Pes.Dec.Cont.Terc.	Seguridade	1.000	1.033	1.063	1.095
001408	3390.34.99	16000000	Out.Desp.D/Pes.Dec.Cont.Terc.	Seguridade	2.000	2.065	2.127	2.191
000568	3390.36.99	15001002	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Seguridade	63.448	65.510	67.475	69.500
000569	3390.36.99	16000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Seguridade	94.478	97.549	100.475	103.489
001131	3390.36.99	16210000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Seguridade	2.000	2.065	2.127	2.191
000570	3390.39.99	15001002	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Seguridade	344.528	355.725	366.397	377.389
000571	3390.39.99	16000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Seguridade	312.600	322.760	332.442	342.416
001133	3390.39.99	16210000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Seguridade	3.000	3.098	3.190	3.286
000572	3390.92.99	15001002	Despesas de Exercícios Anteriores	Seguridade	500	516	532	548
000573	3390.92.99	16000000	Despesas de Exercícios Anteriores	Seguridade	500	516	532	548
001137	3390.92.99	16210000	Despesas de Exercícios Anteriores	Seguridade	500	516	532	548
000574	3390.93.99	15001002	Indenizações e Restituições	Seguridade	855	883	909	937
000575	3390.93.99	16000000	Indenizações e Restituições	Seguridade	1.070	1.105	1.138	1.172
Classificação Institucional Funcional Programática				Esfera	Valor (2022)	Valor (2023)	Valor (2024)	Valor (2025)
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos								
<b>02.010</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>				<b>6.892.025</b>	<b>7.116.045</b>	<b>7.329.491</b>	<b>7.549.391</b>
001139	3390.93.99	16210000	Indenizações e Restituições	Seguridade	500	516	532	548
001368	4490.51.99	16210000	Obras e Instalações	Seguridade	3.000	3.098	3.190	3.286
000576	4490.52.99	15001002	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	4.162	4.297	4.426	4.559
000577	4490.52.99	16000000	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	49.641	51.254	52.792	54.376
001141	4490.52.99	16210000	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	3.000	3.098	3.190	3.286
10	303 0039	<b>2064</b>	<b>ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA</b>		<b>478.111</b>	<b>493.651</b>	<b>508.460</b>	<b>523.713</b>
<b>Objetivo:</b> Distribuição de medicamentos a população do Município.								
000579	3390.30.99	15001002	Material de Consumo	Seguridade	401.764	414.821	427.266	440.084
000581	3390.30.99	16000000	Material de Consumo	Seguridade	40.000	41.300	42.539	43.815
000580	3390.30.99	16210000	Material de Consumo	Seguridade	11.800	12.184	12.549	12.925
001087	3390.32.99	15001002	Material,Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Seguridade	1.071	1.106	1.139	1.173
001086	3390.32.99	16000000	Material,Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Seguridade	1.071	1.106	1.139	1.173

001054	3390.36 99	15001002	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Seguridade	2.000	2.065	2.127	2.191
000582	3390.36 99	16000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Seguridade	1.000	1.033	1.063	1.095
001055	3390.39 99	15001002	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Seguridade	1.559	1.610	1.658	1.708
000583	3390.39 99	16000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Seguridade	1.039	1.073	1.105	1.138
001056	3390.92 99	15001002	Despesas de Exercícios Anteriores	Seguridade	500	516	532	548
000584	3390.92 99	16000000	Despesas de Exercícios Anteriores	Seguridade	500	516	532	548
001088	3390.93 99	15001002	Indenizações e Restituições	Seguridade	2.138	2.207	2.274	2.342
001089	3390.93 99	16000000	Indenizações e Restituições	Seguridade	1.069	1.104	1.137	1.171
000585	4490.52 99	15001002	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	1.600	1.652	1.702	1.753
000586	4490.52 99	16000000	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	11.000	11.358	11.698	12.049
10	302 0037	<b>2065</b>	<b>CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE-COPIRN</b>		<b>76.300</b>	<b>78.779</b>	<b>81.144</b>	<b>83.579</b>
<b>Objetivo:</b> Promover ações de gestão pública de saúde .								
001144	3371.70 99	15001002	Rateio pela participação em consórcio público (I)	Seguridade	70.000	72.275	74.443	76.677
000588	3390.39 99	15001002	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Seguridade	4.800	4.956	5.105	5.258
000589	3390.39 99	16000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Seguridade	500	516	532	548
000590	3390.92 99	15001002	Despesas de Exercícios Anteriores	Seguridade	500	516	532	548
000591	3390.92 99	16000000	Despesas de Exercícios Anteriores	Seguridade	500	516	532	548
10	305 0038	<b>2066</b>	<b>GESTAO E MANUTENÇÃO DO BLOCO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE ( EPIDEMIOLÓGICA)</b>		<b>369.891</b>	<b>381.919</b>	<b>393.366</b>	<b>405.168</b>
<b>Objetivo:</b> Manter os programas das ações de vigilância em saúde.								
000592	3190.04 99	15001002	Contratação por Tempo Determinado	Seguridade	76.000	78.470	80.824	83.249
001058	3190.04 99	16000000	Contratação por Tempo Determinado	Seguridade	8.600	8.880	9.146	9.420
000593	3190.11 99	15001002	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Seguridade	130.000	134.225	138.252	142.399
Classificação Institucional Funcional Programática				Esfera	Valor (2022)	Valor (2023)	Valor (2024)	Valor (2025)
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos					<b>6.892.025</b>	<b>7.116.045</b>	<b>7.329.491</b>	<b>7.549.391</b>
<b>02.010</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>							
000594	3190.11 99	16000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Seguridade	50.000	51.625	53.174	54.769
000595	3190.13 99	15001002	Obrigações Patronais	Seguridade	44.300	45.740	47.112	48.525
000596	3190.13 99	16000000	Obrigações Patronais	Seguridade	12.000	12.390	12.762	13.145
000597	3190.92 99	15001002	Despesas de Exercícios Anteriores	Seguridade	500	516	532	548
001059	3190.92 99	16000000	Despesas de Exercícios Anteriores	Seguridade	500	516	532	548
001370	3390.04 99	15001002	Contratação por Tempo Determinado	Seguridade	1.000	1.033	1.063	1.095
001373	3390.04 99	16000000	Contratação por Tempo Determinado	Seguridade	1.000	1.033	1.063	1.095
000598	3390.14 99	15001002	Diárias - Civil	Seguridade	3.030	3.128	3.222	3.319
000599	3390.14 99	16000000	Diárias - Civil	Seguridade	1.000	1.033	1.063	1.095
001291	3390.14 99	16210000	Diárias - Civil	Seguridade	500	516	532	548
000600	3390.30 99	15001002	Material de Consumo	Seguridade	2.800	2.891	2.978	3.067
000601	3390.30 99	16000000	Material de Consumo	Seguridade	1.000	1.033	1.063	1.095
001292	3390.30 99	16210000	Material de Consumo	Seguridade	1.000	1.033	1.063	1.095
000602	3390.33 99	15001002	Passagens e Despesas com Locomoção	Seguridade	1.000	1.033	1.063	1.095
000603	3390.33 99	16000000	Passagens e Despesas com Locomoção	Seguridade	976	1.008	1.038	1.069
001293	3390.33 99	16210000	Passagens e Despesas com Locomoção	Seguridade	500	516	532	548
001371	3390.34 99	15001002	Out.Desp.D/Pes.Dec.Cont.Terc.	Seguridade	1.000	1.033	1.063	1.095
001374	3390.34 99	16000000	Out.Desp.D/Pes.Dec.Cont.Terc.	Seguridade	1.000	1.033	1.063	1.095
000604	3390.36 99	15001002	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Seguridade	1.000	1.033	1.063	1.095
000605	3390.36 99	16000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Seguridade	1.062	1.097	1.129	1.163
001294	3390.36 99	16210000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Seguridade	1.000	1.033	1.063	1.095
000606	3390.39 99	15001002	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Seguridade	10.800	11.151	11.486	11.830
000607	3390.39 99	16000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Seguridade	6.700	6.918	7.125	7.339
001295	3390.39 99	16210000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Seguridade	1.000	1.033	1.063	1.095
000608	3390.92 99	15001002	Despesas de Exercícios Anteriores	Seguridade	500	516	532	548
000609	3390.92 99	16000000	Despesas de Exercícios Anteriores	Seguridade	500	516	532	548
001296	3390.92 99	16210000	Despesas de Exercícios Anteriores	Seguridade	500	516	532	548
000610	3390.93 99	15001002	Indenizações e Restituições	Seguridade	554	572	589	607
001060	3390.93 99	16000000	Indenizações e Restituições	Seguridade	1.069	1.104	1.137	1.171
001297	3390.93 99	16210000	Indenizações e Restituições	Seguridade	500	516	532	548
001375	4490.51 99	16210000	Obras e Instalações	Seguridade	3.000	3.098	3.190	3.286
000611	4490.52 99	15001002	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	1.000	1.033	1.063	1.095
000612	4490.52 99	16000000	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	1.000	1.033	1.063	1.095
001298	4490.52 99	16210000	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	2.000	2.065	2.127	2.191
10	302 0037	<b>2068</b>	<b>GESTÃO E MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR</b>		<b>197.233</b>	<b>203.647</b>	<b>209.752</b>	<b>216.046</b>
<b>Objetivo:</b> Melhorar as atividades de saúde do município.								
Classificação Institucional Funcional Programática				Esfera	Valor (2022)	Valor (2023)	Valor (2024)	Valor (2025)
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos								

<b>02.010 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>					<b>6.892.025</b>	<b>7.116.045</b>	<b>7.329.491</b>	<b>7.549.391</b>
001149	3190.04.99	15001002	Contratação por Tempo Determinado	Seguridade	2.200	2.272	2.340	2.410
001148	3190.04.99	16000000	Contratação por Tempo Determinado	Seguridade	2.200	2.272	2.340	2.410
001146	3190.11.99	15001002	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Seguridade	4.500	4.646	4.786	4.929
001147	3190.11.99	16000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Seguridade	2.200	2.272	2.340	2.410
001155	3190.13.99	15001002	Obrigações Patronais	Seguridade	1.407	1.453	1.496	1.541
001156	3190.13.99	16000000	Obrigações Patronais	Seguridade	882	911	938	966
001150	3190.92.99	15001002	Despesas de Exercícios Anteriores	Seguridade	500	516	532	548
001151	3190.92.99	16000000	Despesas de Exercícios Anteriores	Seguridade	500	516	532	548
001378	3390.04.99	15001002	Contratação por Tempo Determinado	Seguridade	1.000	1.033	1.063	1.095
001380	3390.04.99	16000000	Contratação por Tempo Determinado	Seguridade	1.000	1.033	1.063	1.095
000621	3390.30.99	15001002	Material de Consumo	Seguridade	28.250	29.168	30.043	30.944
000622	3390.30.99	16000000	Material de Consumo	Seguridade	2.099	2.167	2.232	2.299
001318	3390.30.99	16210000	Material de Consumo	Seguridade	2.000	2.065	2.127	2.191
001092	3390.32.99	15001002	Material,Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Seguridade	2.142	2.212	2.278	2.346
001091	3390.32.99	16000000	Material,Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Seguridade	1.071	1.106	1.139	1.173
001319	3390.32.99	16210000	Material,Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Seguridade	2.000	2.065	2.127	2.191
001379	3390.34.99	15001002	Out.Desp.D/Pes.Dec.Cont.Terc.	Seguridade	1.000	1.033	1.063	1.095
001381	3390.34.99	16000000	Out.Desp.D/Pes.Dec.Cont.Terc.	Seguridade	10.000	10.325	10.635	10.954
000623	3390.36.99	15001002	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Seguridade	1.632	1.685	1.736	1.788
000624	3390.36.99	16000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Seguridade	1.062	1.097	1.129	1.163
001320	3390.36.99	16210000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Seguridade	2.000	2.065	2.127	2.191
000625	3390.39.99	15001002	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Seguridade	69.175	71.423	73.566	75.773
000626	3390.39.99	16000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Seguridade	40.350	41.661	42.911	44.199
001321	3390.39.99	16210000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Seguridade	2.000	2.065	2.127	2.191
000627	3390.92.99	15001002	Despesas de Exercícios Anteriores	Seguridade	500	516	532	548
000628	3390.92.99	16000000	Despesas de Exercícios Anteriores	Seguridade	500	516	532	548
001322	3390.92.99	16210000	Despesas de Exercícios Anteriores	Seguridade	500	516	532	548
001383	4490.51.99	16000000	Obras e Instalações	Seguridade	3.000	3.098	3.190	3.286
001385	4490.51.99	16210000	Obras e Instalações	Seguridade	3.000	3.098	3.190	3.286
000629	4490.52.99	15001002	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	5.000	5.163	5.317	5.477
000630	4490.52.99	16000000	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	1.563	1.614	1.662	1.712
001386	4490.52.99	16210000	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	2.000	2.065	2.127	2.191
10	301 0018	<b>2070</b>	<b>GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ACADEMIA DA SAUDE</b>		<b>7.781</b>	<b>8.034</b>	<b>8.274</b>	<b>8.525</b>
<b>Objetivo:</b> Promover condições adequadas para práticas de exercícios físicos.								
001067	3390.30.99	15001002	Material de Consumo	Seguridade	525	542	558	575
000642	3390.30.99	16000000	Material de Consumo	Seguridade	525	542	558	575
Classificação Institucional Funcional Programática				Esfera	Valor (2022)	Valor (2023)	Valor (2024)	Valor (2025)
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos								
<b>02.010 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>					<b>6.892.025</b>	<b>7.116.045</b>	<b>7.329.491</b>	<b>7.549.391</b>
001095	3390.33.99	15001002	Passagens e Despesas com Locomoção	Seguridade	489	505	520	536
001094	3390.33.99	16000000	Passagens e Despesas com Locomoção	Seguridade	489	505	520	536
001068	3390.36.99	15001002	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Seguridade	1.062	1.097	1.129	1.163
000643	3390.36.99	16000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Seguridade	532	549	566	583
001069	3390.39.99	15001002	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Seguridade	520	537	553	570
000644	3390.39.99	16000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Seguridade	520	537	553	570
001070	3390.92.99	15001002	Despesas de Exercícios Anteriores	Seguridade	500	516	532	548
000645	3390.92.99	16000000	Despesas de Exercícios Anteriores	Seguridade	500	516	532	548
000646	4490.52.99	15001002	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	1.078	1.113	1.146	1.181
000647	4490.52.99	16000000	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	1.041	1.075	1.107	1.140
10	302 0037	<b>2071</b>	<b>LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER - LIGA</b>		<b>14.500</b>	<b>14.971</b>	<b>15.421</b>	<b>15.883</b>
<b>Objetivo:</b> Garantir a melhoria de vida da população.								
000649	3390.39.99	15001002	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Seguridade	14.000	14.455	14.889	15.335
000650	3390.92.99	15001002	Despesas de Exercícios Anteriores	Seguridade	500	516	532	548
10	302 0037	<b>2072</b>	<b>ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE SERRA NEGRA DO NORTE - APAMI</b>		<b>621.400</b>	<b>641.596</b>	<b>660.844</b>	<b>680.669</b>
<b>Objetivo:</b> Proteção junto a infância maternal do Município.								
001097	3350.41.99	15001002	Contribuições	Seguridade	10.000	10.325	10.635	10.954
000651	3350.41.99	16000000	Contribuições	Seguridade	10.000	10.325	10.635	10.954
000654	3390.39.99	15001002	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Seguridade	473.300	488.682	503.343	518.443
000655	3390.39.99	16000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Seguridade	121.100	125.036	128.787	132.650
000656	3390.92.99	15001002	Despesas de Exercícios Anteriores	Seguridade	500	516	532	548
000657	3390.92.99	16000000	Despesas de Exercícios Anteriores	Seguridade	500	516	532	548
000658	4490.52.99	15001002	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	3.000	3.098	3.190	3.286

000659	4490.52 99	16000000	Equipamentos e Material Permanente		Seguridade	3.000	3.098	3.190	3.286	
10	302 0038	<b>2112</b>	<b>SUBVENÇÃO A APAMI</b>			<b>60.000</b>	<b>61.950</b>	<b>63.810</b>	<b>65.724</b>	
<b>Objetivo:</b> SUBVENÇÃO CONCEDIDA A APAMI PARA FORTALECER A ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL.										
001072	3350.43 99	15001002	Subvenções Sociais		Seguridade	20.000	20.650	21.270	21.908	
000995	3350.43 99	16000000	Subvenções Sociais		Seguridade	20.000	20.650	21.270	21.908	
001153	3350.43 99	16210000	Subvenções Sociais		Seguridade	20.000	20.650	21.270	21.908	
10	305 0038	<b>2113</b>	<b>Enfrentamento da emergência de saúde pública - COVID 19</b>			<b>173.756</b>	<b>179.407</b>	<b>184.784</b>	<b>190.329</b>	
<b>Objetivo:</b> Realizar medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da Coronavírus - COVID 19										
001075	3190.04 99	15001002	Contratação por Tempo Determinado		Seguridade	1.100	1.136	1.170	1.205	
Classificação Institucional Funcional Programática						Esfera	Valor (2022)	Valor (2023)	Valor (2024)	Valor (2025)
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos										
<b>02.010</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>									
000997	3190.04 99	16020000	Contratação por Tempo Determinado		Seguridade	1.100	1.136	1.170	1.205	
001074	3190.11 99	15001002	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		Seguridade	1.100	1.136	1.170	1.205	
000996	3190.11 99	16020000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		Seguridade	1.100	1.136	1.170	1.205	
001076	3190.13 99	15001002	Obrigações Patronais		Seguridade	462	477	491	506	
000998	3190.13 99	16020000	Obrigações Patronais		Seguridade	462	477	491	506	
001417	3390.04 99	16020000	Contratação por Tempo Determinado		Seguridade	1.000	1.033	1.063	1.095	
001077	3390.30 99	15001002	Material de Consumo		Seguridade	3.000	3.098	3.190	3.286	
000993	3390.30 99	16020000	Material de Consumo		Seguridade	86.420	89.229	91.906	94.663	
011162	3390.30 99	16210000	Material de Consumo		Seguridade	45.360	46.834	48.239	49.686	
001100	3390.32 99	15001002	Material,Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		Seguridade	1.071	1.106	1.139	1.173	
001099	3390.32 99	16020000	Material,Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		Seguridade	1.071	1.106	1.139	1.173	
001103	3390.33 99	15001002	Passagens e Despesas com Locomoção		Seguridade	489	505	520	536	
001102	3390.33 99	16020000	Passagens e Despesas com Locomoção		Seguridade	489	505	520	536	
001418	3390.34 99	16020000	Out.Desp.D/Pes.Dec.Cont.Terc.		Seguridade	1.000	1.033	1.063	1.095	
001078	3390.36 99	15001002	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		Seguridade	532	549	566	583	
001044	3390.36 99	16020000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		Seguridade	3.000	3.098	3.190	3.286	
001158	3390.36 99	16210000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		Seguridade	2.000	2.065	2.127	2.191	
001079	3390.39 99	15001002	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Seguridade	6.000	6.195	6.381	6.572	
000994	3390.39 99	16020000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Seguridade	4.000	4.130	4.254	4.382	
001159	3390.39 99	16210000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Seguridade	3.000	3.098	3.190	3.286	
011163	4490.52 99	16210000	Equipamentos e Material Permanente		Seguridade	10.000	10.325	10.635	10.954	
10	305 0038	<b>2128</b>	<b>Centro de Enfrentamento ao COVID-19</b>			<b>794.425</b>	<b>820.245</b>	<b>844.851</b>	<b>870.198</b>	
<b>Objetivo:</b> Manter as necessidades da população no âmbito de saúde no enfrentamento ao COVID-19.										
001116	3190.04 99	15001002	Contratação por Tempo Determinado		Seguridade	1.100	1.136	1.170	1.205	
001105	3190.04 99	16020000	Contratação por Tempo Determinado		Seguridade	414.900	428.384	441.236	454.473	
001115	3190.11 99	15001002	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		Seguridade	2.200	2.272	2.340	2.410	
001106	3190.11 99	16020000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		Seguridade	52.200	53.897	55.513	57.179	
001118	3190.13 99	15001002	Obrigações Patronais		Seguridade	693	716	737	759	
001110	3190.13 99	16020000	Obrigações Patronais		Seguridade	98.100	101.288	104.327	107.457	
001123	3190.92 99	15001002	Despesas de Exercícios Anteriores		Seguridade	500	516	532	548	
001113	3190.92 99	16020000	Despesas de Exercícios Anteriores		Seguridade	500	516	532	548	
001419	3390.04 99	16020000	Contratação por Tempo Determinado		Seguridade	1.000	1.033	1.063	1.095	
001119	3390.30 99	15001002	Material de Consumo		Seguridade	3.000	3.098	3.190	3.286	
001107	3390.30 99	16020000	Material de Consumo		Seguridade	186.012	192.057	197.819	203.754	
001420	3390.34 99	16020000	Out.Desp.D/Pes.Dec.Cont.Terc.		Seguridade	1.000	1.033	1.063	1.095	
001120	3390.36 99	15001002	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		Seguridade	6.720	6.938	7.147	7.361	
Classificação Institucional Funcional Programática						Esfera	Valor (2022)	Valor (2023)	Valor (2024)	Valor (2025)
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos										
<b>02.010</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>									
001108	3390.36 99	16020000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		Seguridade	22.500	23.231	23.928	24.646	
001121	3390.39 99	15001002	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Seguridade	1.000	1.033	1.063	1.095	
001109	3390.39 99	16020000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Seguridade	2.000	2.065	2.127	2.191	
001122	3390.92 99	15001002	Despesas de Exercícios Anteriores		Seguridade	500	516	532	548	
001112	3390.92 99	16020000	Despesas de Exercícios Anteriores		Seguridade	500	516	532	548	
10	305 0038	<b>2131</b>	<b>SUBVENÇÃO A APAMI NO ENFRENTAMENTO A COVID-19</b>			<b>40.000</b>	<b>41.300</b>	<b>42.539</b>	<b>43.815</b>	
<b>Objetivo:</b> Objetivo: Transferir através de Subvenção concedida a APAMI à título de auxílio financeiro a Entidade filantrópica para a atuação coordenada com o SUS, no combate à Pandemia do COVID-19, amparado pela Portaria Estadual nº 2225/2020 do Governo do Estado do Rio Grande do Norte										
011143	3350.43 99	16210000	Subvenções Sociais		Seguridade	40.000	41.300	42.539	43.815	
10	304 0038	<b>2143</b>	<b>GESTAO E MANUTENÇÃO DO BLOCO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE ( SANITÁRIA)</b>			<b>38.014</b>	<b>39.253</b>	<b>40.424</b>	<b>41.638</b>	
<b>Objetivo:</b> Manter os programas das ações de vigilância em saúde.										
001263	3190.04 99	15001002	Contratação por Tempo Determinado		Seguridade	1.100	1.136	1.170	1.205	
001275	3190.04 99	16000000	Contratação por Tempo Determinado		Seguridade	1.100	1.136	1.170	1.205	

001264	3190.11 99	15001002	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Seguridade	3.800	3.924	4.041	4.162
001276	3190.11 99	16000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Seguridade	9.300	9.602	9.890	10.187
001265	3190.13 99	15001002	Obrigações Patronais	Seguridade	1.030	1.063	1.095	1.128
001277	3190.13 99	16000000	Obrigações Patronais	Seguridade	2.184	2.255	2.323	2.392
001266	3190.92 99	15001002	Despesas de Exercícios Anteriores	Seguridade	500	516	532	548
001278	3190.92 99	16000000	Despesas de Exercícios Anteriores	Seguridade	500	516	532	548
001267	3390.14 99	15001002	Diárias - Civil	Seguridade	2.000	2.065	2.127	2.191
001279	3390.14 99	16000000	Diárias - Civil	Seguridade	500	516	532	548
001268	3390.30 99	15001002	Material de Consumo	Seguridade	1.000	1.033	1.063	1.095
001280	3390.30 99	16000000	Material de Consumo	Seguridade	1.000	1.033	1.063	1.095
001269	3390.33 99	15001002	Passagens e Despesas com Locomoção	Seguridade	1.000	1.033	1.063	1.095
001281	3390.33 99	16000000	Passagens e Despesas com Locomoção	Seguridade	1.000	1.033	1.063	1.095
001270	3390.36 99	15001002	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Seguridade	1.000	1.033	1.063	1.095
001282	3390.36 99	16000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Seguridade	1.000	1.033	1.063	1.095
001271	3390.39 99	15001002	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Seguridade	2.000	2.065	2.127	2.191
001283	3390.39 99	16000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Seguridade	2.000	2.065	2.127	2.191
001272	3390.92 99	15001002	Despesas de Exercícios Anteriores	Seguridade	500	516	532	548
001284	3390.92 99	16000000	Despesas de Exercícios Anteriores	Seguridade	500	516	532	548
001273	3390.93 99	15001002	Indenizações e Restituições	Seguridade	1.000	1.033	1.063	1.095
001285	3390.93 99	16000000	Indenizações e Restituições	Seguridade	1.000	1.033	1.063	1.095
001274	4490.52 99	15001002	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	2.000	2.065	2.127	2.191
Classificação Institucional Funcional Programática				Esfera	Valor (2022)	Valor (2023)	Valor (2024)	Valor (2025)
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos								
<b>02.010</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>				<b>6.892.025</b>	<b>7.116.045</b>	<b>7.329.491</b>	<b>7.549.391</b>
001286	4490.52 99	16000000	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	1.000	1.033	1.063	1.095
Classificação Institucional Funcional Programática				Esfera	Valor (2022)	Valor (2023)	Valor (2024)	Valor (2025)
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos								
<b>02.011</b>	<b>FUNDO MUN. SANEAMENTO, REC. HÍDRICOS E ABASTECIMENTO</b>				<b>1.248.634</b>	<b>1.289.214</b>	<b>1.327.893</b>	<b>1.367.729</b>
17	605 0019	1022	PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POCOS		21.548	22.248	22.916	23.604
<b>Objetivo:</b> Suprir as necessidades hídricas dos habitantes das zonas rural e urbana.								
000812	4490.51 99	15001000	Obras e Instalações	Fiscal	10.774	11.124	11.458	11.802
000662	4490.52 99	15001000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	10.774	11.124	11.458	11.802
17	511 0019	1024	CONSTRUÇÃO DE FOSSAS SÉPTICAS NA ZONA RURAL		9.614	9.926	10.225	10.532
<b>Objetivo:</b> Desenvolver ações do saneamento básico da zona rural.								
000665	4490.51 99	15001000	Obras e Instalações	Fiscal	2.155	2.225	2.292	2.361
000666	4490.52 99	15001000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	5.387	5.562	5.729	5.901
000667	4490.92 99	15001000	Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal	2.072	2.139	2.204	2.270
17	605 0019	1026	AMPLIAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA		4.645	4.796	4.940	5.088
<b>Objetivo:</b> Ampliação do Sistema de Abastecimento D'água do Município.								
000669	4490.51 99	15001000	Obras e Instalações	Fiscal	4.645	4.796	4.940	5.088
17	512 0022	1027	AMPLIAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITARIO		10.774	11.124	11.458	11.802
<b>Objetivo:</b> Manter a Ampliação do Sistema de esgotamento Município.								
000670	4490.51 99	15001000	Obras e Instalações	Fiscal	10.774	11.124	11.458	11.802
17	122 0019	1029	AQUISIÇÃO DE VEICULO		57.800	59.679	61.469	63.313
<b>Objetivo:</b> Dar maior assistência a População.								
000672	4490.52 99	15001000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	57.800	59.679	61.469	63.313
17	605 0019	1030	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE HIDRÔMETRO NAS UNIDADES CONSUMIDORAS		32.400	33.453	34.457	35.490
<b>Objetivo:</b> Manter as ações do sistema de abastecimento D'água.								
000673	4490.52 99	15001000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	32.400	33.453	34.457	35.490
17	511 0019	1031	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO SIST. DE ESGOT. SANITÁRIO DA ZONA RURAL		5.004	5.167	5.322	5.481
<b>Objetivo:</b> Manter a Implantação de obras de Const., Reconstr., e Ampliação de Sistema de Esgotamento Sanitário da zona rural.								
000674	4490.51 99	15001000	Obras e Instalações	Fiscal	5.004	5.167	5.322	5.481
17	512 0019	1032	SANEAMENTO NO CONJUNTO HABITACIONAL AMBROSINA BEZERRA (LAGOA)		4.000	4.130	4.254	4.382
<b>Objetivo:</b> Melhorar as Condições Habitacionais da população.								
000675	4490.51 99	15001000	Obras e Instalações	Fiscal	4.000	4.130	4.254	4.382
17	512 0019	1072	MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DO ABASTECIMENTO DAGUA DA ZONA RURAL		4.000	4.130	4.254	4.382
<b>Objetivo:</b> Promover ações de melhoria hídrica no município								
001400	4490.51 99	15001000	Obras e Instalações	Fiscal	2.000	2.065	2.127	2.191
Classificação Institucional Funcional Programática				Esfera	Valor (2022)	Valor (2023)	Valor (2024)	Valor (2025)
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos								
<b>02.011</b>	<b>FUNDO MUN. SANEAMENTO, REC. HÍDRICOS E ABASTECIMENTO</b>				<b>1.248.634</b>	<b>1.289.214</b>	<b>1.327.893</b>	<b>1.367.729</b>
001401	4490.52 99	15001000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	2.000	2.065	2.127	2.191
17	122 0040	2073	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO, RECURSOS HÍDRICOS E ABASTECIMENTO		1.036.794	1.070.489	1.102.604	1.135.683

<b>Objetivo:</b> Manter o Sistema de Abastecimento D' Água, no Município.								
000676	3190.04.99	15001000	Contratação por Tempo Determinado	Fiscal	44.545	45.993	47.372	48.794
000677	3190.11.99	15001000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fiscal	187.135	193.217	199.013	204.984
000678	3190.13.99	15001000	Obrigações Patronais	Fiscal	48.653	50.234	51.741	53.293
000679	3190.16.99	15001000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	Fiscal	536	553	570	587
000680	3190.92.99	15001000	Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal	526	543	559	576
000681	3390.14.99	15001000	Diárias - Civil	Fiscal	497	513	529	544
000682	3390.30.99	15001000	Material de Consumo	Fiscal	180.212	186.069	191.651	197.400
000683	3390.31.99	15001000	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras(6)(I)	Fiscal	1.071	1.106	1.139	1.173
000684	3390.33.99	15001000	Passagens e Despesas com Locomoção	Fiscal	489	505	520	536
000685	3390.34.99	15001000	Out.Desp.D/Pes.Dec.Cont.Terc.	Fiscal	536	553	570	587
000686	3390.35.99	15001000	Serviços de Consultoria	Fiscal	534	551	568	585
000687	3390.36.99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fiscal	68.000	70.210	72.316	74.486
000688	3390.39.99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal	500.000	516.250	531.738	547.690
000689	3390.40.99	15001000	Serviços de TI e Comunicação	Fiscal	536	553	570	587
000690	3390.92.99	15001000	Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal	500	516	532	548
000691	3390.93.99	15001000	Indenizações e Restituições	Fiscal	1.924	1.987	2.046	2.108
000692	4490.52.99	15001000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	1.100	1.136	1.170	1.205
17	511 0019	<b>2074</b>	<b>MANUTENÇÃO DE CATA VENTOS E CISTERNAS</b>		<b>41.430</b>	<b>42.776</b>	<b>44.060</b>	<b>45.381</b>
<b>Objetivo:</b> Melhorar a qualidade de vida da população.								
000693	3390.30.99	15001000	Material de Consumo	Fiscal	9.500	9.809	10.103	10.406
000694	3390.36.99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fiscal	1.594	1.646	1.695	1.746
000695	3390.39.99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal	27.336	28.224	29.071	29.943
000696	3390.92.99	15001000	Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal	500	516	532	548
000697	4490.52.99	15001000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	2.500	2.581	2.659	2.738
17	511 0019	<b>2076</b>	<b>MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DO SANEAMENTO DA ZONA RURAL</b>		<b>5.261</b>	<b>5.432</b>	<b>5.595</b>	<b>5.762</b>
<b>Objetivo:</b> Promover melhoria ao produtor Rural.								
000702	3390.30.99	15001000	Material de Consumo	Fiscal	2.625	2.710	2.792	2.875
000703	3390.36.99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fiscal	1.062	1.097	1.129	1.163
000704	3390.39.99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal	1.039	1.073	1.105	1.138
000705	3390.92.99	15001000	Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal	535	552	569	586

Classificação Institucional Funcional Programática	Esfera	Valor (2022)	Valor (2023)	Valor (2024)	Valor (2025)
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos					
<b>02.011 FUNDO MUN. SANEAMENTO,REC.HIDRICOS E ABASTECIMENTO</b>		<b>1.248.634</b>	<b>1.289.214</b>	<b>1.327.893</b>	<b>1.367.729</b>
17   122 0019   <b>2077</b>   <b>AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO INDIVIDUAL</b>		<b>2.500</b>	<b>2.582</b>	<b>2.658</b>	<b>2.738</b>
<b>Objetivo:</b> Promover ações de segurança no Município.					
000706   3390.30.99   15001000   Material de Consumo	Fiscal	1.000	1.033	1.063	1.095
000707   4490.52.99   15001000   Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	1.500	1.549	1.595	1.643
17   605 0019   <b>2079</b>   <b>IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS DE USO E REUSO DA AGUA DOS DESSALINIZADORES</b>		<b>8.694</b>	<b>8.976</b>	<b>9.246</b>	<b>9.523</b>
<b>Objetivo:</b> Desenvolver projetos de preservação ao reuso da água dos dessalinizadores.					
000714   3390.30.99   15001000   Material de Consumo	Fiscal	1.049	1.083	1.116	1.149
000715   3390.35.99   15001000   Serviços de Consultoria	Fiscal	1.106	1.142	1.176	1.211
000716   3390.36.99   15001000   Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fiscal	1.100	1.136	1.170	1.205
000717   3390.39.99   15001000   Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal	3.116	3.217	3.314	3.413
000718   4490.51.99   15001000   Obras e Instalações	Fiscal	2.323	2.398	2.470	2.545
17   511 0019   <b>2080</b>   <b>MANUTENÇÃO E DESGOTAMENTO DE FOSSAS SÉPTICAS NA ZONA RURAL</b>		<b>4.170</b>	<b>4.306</b>	<b>4.435</b>	<b>4.568</b>
<b>Objetivo:</b> Realizações das ações com o saneamento básico na Zona Rural.					
000719   3390.30.99   15001000   Material de Consumo	Fiscal	1.049	1.083	1.116	1.149
000720   3390.36.99   15001000   Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fiscal	1.062	1.097	1.129	1.163
000721   3390.39.99   15001000   Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal	1.559	1.610	1.658	1.708
000722   3390.92.99   15001000   Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal	500	516	532	548
Classificação Institucional Funcional Programática	Esfera	Valor (2022)	Valor (2023)	Valor (2024)	Valor (2025)
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos					
<b>02.012 SEC.MUN.DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE</b>		<b>1.590.905</b>	<b>1.642.611</b>	<b>1.691.892</b>	<b>1.742.649</b>
20   544 0020   <b>1033</b>   <b>CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE AÇUDES E BARRAGENS COMUNITÁRIOS</b>		<b>10.000</b>	<b>10.325</b>	<b>10.635</b>	<b>10.954</b>
<b>Objetivo:</b> Construir e ampliar reservatórios d'água para convivência com a seca.					
000723   4490.51.99   15001000   Obras e Instalações	Fiscal	10.000	10.325	10.635	10.954
20   608 0020   <b>1034</b>   <b>CONSTRUCAO DO HORTO MUNICIPAL</b>		<b>5.000</b>	<b>5.163</b>	<b>5.317</b>	<b>5.477</b>
<b>Objetivo:</b> Garantir a sustentabilidade e a preservação do Meio Ambiente.					
000724   4490.51.99   15001000   Obras e Instalações	Fiscal	5.000	5.163	5.317	5.477
20   608 0020   <b>1035</b>   <b>AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA</b>		<b>10.000</b>	<b>10.325</b>	<b>10.635</b>	<b>10.954</b>

<b>Objetivo:</b> Promover melhoria ao agricultor das propriedades rurais.								
000726	4490.52 99	15001000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	10.000	10.325	10.635	10.954
20	606 0020	1036	CONSTRUÇÃO DE BUEIROS, MATA BURROS, PONTES E PASSAGENS MOLHADAS		19.000	19.618	20.206	20.812
<b>Objetivo:</b> Melhorar as estradas vicinais do Município.								
000729	4490.51 99	15001000	Obras e Instalações	Fiscal	19.000	19.618	20.206	20.812
20	608 0020	1039	AMPLIAÇÃO DE POCLGA COMUNITÁRIA		6.000	6.195	6.381	6.572
<b>Objetivo:</b> Manter as atividades Agro-Comunitária.								
000732	4490.51 99	15001000	Obras e Instalações	Fiscal	6.000	6.195	6.381	6.572
20	544 0020	1040	CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS SUBTERRÂNEAS		5.004	5.167	5.322	5.481
<b>Objetivo:</b> Aumentar a capacidade de reter água no município.								
000733	4490.51 99	15001000	Obras e Instalações	Fiscal	5.004	5.167	5.322	5.481
20	608 0020	1041	CONST. DE PASSAGEM MOLHADA NA COMUNIDADE RURAL PITOMBEIRA		5.004	5.167	5.322	5.481
<b>Objetivo:</b> Melhorar as estradas vicinais da Comunidade Rural Pitombeira.								
000734	4490.51 99	15001000	Obras e Instalações	Fiscal	5.004	5.167	5.322	5.481
20	606 0020	1066	ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE - RN		387.000	399.577	411.565	423.913
<b>Objetivo:</b> MELHORAR A ECONOMIA MUNICIPAL								
001008	4490.39 99	17000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal	500	516	532	548
001016	4490.51 99	15001000	Obras e Instalações	Fiscal	4.000	4.130	4.254	4.382
001007	4490.51 99	17000000	Obras e Instalações	Fiscal	382.000	394.415	406.247	418.435
001011	4490.93 99	17000000	Indenizações e Restituições	Fiscal	500	516	532	548
20	608 0020	2081	PROGRAMA DE APOIO AOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS		8.600	8.880	9.146	9.420
<b>Objetivo:</b> Dar maior Assistência aos agricultores.								
000735	3390.30 99	15001000	Material de Consumo	Fiscal	2.500	2.581	2.659	2.738
000736	3390.32 99	15001000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fiscal	1.100	1.136	1.170	1.205
Classificação Institucional Funcional Programática				Esfera	Valor (2022)	Valor (2023)	Valor (2024)	Valor (2025)
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos								
<b>02.012 SEC.MUN.DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE</b>					<b>1.590.905</b>	<b>1.642.611</b>	<b>1.691.892</b>	<b>1.742.649</b>
000737	3390.36 99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fiscal	1.500	1.549	1.595	1.643
000738	3390.39 99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal	3.500	3.614	3.722	3.834
20	122 0040	2082	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE		911.021	940.628	968.848	997.915
<b>Objetivo:</b> Manter a agricultura do Município								
000739	3190.04 99	15001000	Contratação por Tempo Determinado	Fiscal	21.164	21.852	22.507	23.183
000740	3190.11 99	15001000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fiscal	86.905	89.729	92.421	95.194
000741	3190.13 99	15001000	Obrigações Patronais	Fiscal	22.695	23.433	24.136	24.860
000742	3190.16 99	15001000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	Fiscal	578	597	615	633
000743	3190.92 99	15001000	Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal	500	516	532	548
000744	3390.14 99	15001000	Diárias - Civil	Fiscal	1.028	1.061	1.093	1.126
000745	3390.30 99	15001000	Material de Consumo	Fiscal	545.660	563.394	580.296	597.705
000746	3390.31 99	15001000	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras (6)(I)	Fiscal	536	553	570	587
000747	3390.32 99	15001000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fiscal	857	885	911	939
000748	3390.33 99	15001000	Passagens e Despesas com Locomoção	Fiscal	1.951	2.014	2.075	2.137
000749	3390.34 99	15001000	Out.Desp.D/Pes.Dec.Cont.Terc.	Fiscal	1.607	1.659	1.709	1.760
000750	3390.35 99	15001000	Serviços de Consultoria	Fiscal	855	883	909	937
000751	3390.36 99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fiscal	66.092	68.240	70.287	72.396
000752	3390.39 99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal	157.940	163.073	167.965	173.004
000753	3390.92 99	15001000	Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal	500	516	532	548
000754	3390.93 99	15001000	Indenizações e Restituições	Fiscal	576	595	613	631
000755	4490.52 99	15001000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	1.041	1.075	1.107	1.140
000756	4490.92 99	15001000	Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal	536	553	570	587
20	608 0020	2083	MANUTENCAO DO PROG. DE CORTE DE TERRAS		92.147	95.142	97.996	100.936
<b>Objetivo:</b> Promover ações com o programa de corte de terras.								
001005	3390.30 99	15001000	Material de Consumo	Fiscal	36.000	37.170	38.285	39.434
000757	3390.36 99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fiscal	6.147	6.347	6.537	6.733
000758	3390.39 99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal	50.000	51.625	53.174	54.769
20	608 0020	2084	IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA DE PEIXAMENTO NOS AÇUDES		3.762	3.885	4.001	4.121
<b>Objetivo:</b> Promover e Incentivar a Piscicultura no Município.								
000759	3390.30 99	15001000	Material de Consumo	Fiscal	1.680	1.735	1.787	1.840
000760	3390.36 99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fiscal	1.062	1.097	1.129	1.163
000761	3390.39 99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal	520	537	553	570
000762	3390.92 99	15001000	Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal	500	516	532	548
Classificação Institucional Funcional Programática				Esfera	Valor (2022)	Valor (2023)	Valor (2024)	Valor (2025)
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos								
<b>02.012 SEC.MUN.DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE</b>					<b>1.590.905</b>	<b>1.642.611</b>	<b>1.691.892</b>	<b>1.742.649</b>

20	608 0020	2085	PROGRAMA DE APOIO A ENCLAGEM E FENAÇÃO		2.620	2.705	2.787	2.870
<b>Objetivo:</b> Promover ações com o Programa de Encilagem e fenação.								
000763	3390.30 99	15001000	Material de Consumo	Fiscal	1.049	1.083	1.116	1.149
000764	3390.36 99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fiscal	532	549	566	583
000765	3390.39 99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal	1.039	1.073	1.105	1.138
20	541 0021	2086	REFLORESTAMENTO DO VALE DO RIO		2.311	2.386	2.458	2.532
<b>Objetivo:</b> Promover ações de conscientização ambiental.								
000766	3390.30 99	15001000	Material de Consumo	Fiscal	1.049	1.083	1.116	1.149
000767	3390.36 99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fiscal	638	659	678	699
000768	3390.39 99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal	624	644	664	684
20	608 0020	2087	PROGRAMA DE APOIO A CAMPANHA DE VACINAÇÃO DO REBANHO		2.732	2.821	2.906	2.993
<b>Objetivo:</b> Manter as atividades de Apoio a campanha de vacinação do rebanho.								
000769	3390.30 99	15001000	Material de Consumo	Fiscal	1.680	1.735	1.787	1.840
000770	3390.36 99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fiscal	532	549	566	583
000771	3390.39 99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal	520	537	553	570
20	606 0020	2089	CONVÊNIOS COM ASSOCIAÇÕES RURAIS		6.547	6.760	6.963	7.171
<b>Objetivo:</b> Promover ações para o Desenvolvimento Rural.								
000775	3350.41 99	15001000	Contribuições	Fiscal	1.714	1.770	1.823	1.877
001398	3390.35 99	15001000	Serviços de Consultoria	Fiscal	2.000	2.065	2.127	2.191
000776	3390.39 99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal	1.119	1.155	1.190	1.226
000777	4450.41 99	15001000	Contribuições	Fiscal	1.714	1.770	1.823	1.877
20	609 0021	2090	SINALIZAÇÃO DAS COMUNIDADES RURAIS		5.657	5.841	6.016	6.197
<b>Objetivo:</b> Promover Melhorias na sinalização do trânsito ,na cidade e nas estradas da Zona Rural.								
000778	3390.30 99	15001000	Material de Consumo	Fiscal	1.130	1.167	1.202	1.238
000779	3390.36 99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fiscal	2.288	2.362	2.433	2.506
000780	3390.39 99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal	2.239	2.312	2.381	2.453
18	541 0020	2092	MANUTENÇÃO DE BUEIROS, PASSAGENS MOLHADAS E MATA BURROS		108.500	112.026	115.388	118.850
<b>Objetivo:</b> Melhorar o acesso de pedestres e veículos no Município.								
000784	3390.30 99	15001000	Material de Consumo	Fiscal	70.000	72.275	74.443	76.677
000785	3390.36 99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fiscal	20.000	20.650	21.270	21.908
000786	3390.39 99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal	18.000	18.585	19.143	19.717
000787	3390.92 99	15001000	Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal	500	516	532	548
Classificação Institucional Funcional Programática				Esfera	Valor (2022)	Valor (2023)	Valor (2024)	Valor (2025)
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos								
<b>02.013 SEC.MUN.INFRAESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS</b>					<b>4.865.511</b>	<b>5.023.642</b>	<b>5.174.352</b>	<b>5.329.583</b>
15	451 0023	1043	AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS		11.098	11.458	11.802	12.156
<b>Objetivo:</b> Melhorar o aspecto visual da cidade.								
000792	4490.61 99	15001000	Aquisição de Imóveis	Fiscal	5.549	5.729	5.901	6.078
000793	4590.61 99	15001000	Aquisição de Imóveis	Fiscal	5.549	5.729	5.901	6.078
15	451 0023	1044	AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS		5.000	5.163	5.317	5.477
<b>Objetivo:</b> Promover a infraestrutura pública no Município.								
000794	4490.51 99	15001000	Obras e Instalações	Fiscal	5.000	5.163	5.317	5.477
15	451 0012	1046	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE RUAS E AVENIDAS DA ZONA URBANA E RURAL		481.000	496.632	511.532	526.878
<b>Objetivo:</b> Dar melhores condições de tráfego nas vias públicas da Zona Urbana e Rural.								
001358	4490.39 99	17000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal	500	516	532	548
000798	4490.51 99	15001000	Obras e Instalações	Fiscal	2.000	2.065	2.127	2.191
001361	4490.51 99	17000000	Obras e Instalações	Fiscal	478.000	493.535	508.341	523.591
001357	4490.93 99	17000000	Indenizações e Restituições	Fiscal	500	516	532	548
15	451 0022	1047	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS E PASSEIO PUBLICO		10.536	10.878	11.205	11.541
<b>Objetivo:</b> Melhoria da Infra-Estrutura Pública.								
000803	4490.39 99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal	536	553	570	587
000805	4490.51 99	15001000	Obras e Instalações	Fiscal	10.000	10.325	10.635	10.954
15	451 0023	1048	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE LAVANDERIAS PÚBLICAS		4.644	4.795	4.939	5.087
<b>Objetivo:</b> Promover ações de melhorias a acessibilidade da lavanderia públicas.								
001125	4490.39 99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal	2.141	2.211	2.277	2.345
000808	4490.51 99	15001000	Obras e Instalações	Fiscal	2.503	2.584	2.662	2.742
15	451 0024	1049	CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS RODOVIÁRIOS COM COBERTURA		5.000	5.163	5.317	5.477
<b>Objetivo:</b> Proporcionar conforto e proteção à população.								
000809	4490.51 99	15001000	Obras e Instalações	Fiscal	5.000	5.163	5.317	5.477
15	451 0023	1053	URBANIZAÇÃO E ARBORIZAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS		2.000	2.065	2.127	2.191
<b>Objetivo:</b> Melhorar a estrutura de laser da população.								
000820	4490.51 99	15001000	Obras e Instalações	Fiscal	2.000	2.065	2.127	2.191
15	451 0022	1054	AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO DA ZONA URBANA		16.000	16.520	17.016	17.527



<b>Objetivo:</b> Melhorar a infra-estrutura do cemitério da Zona Urbana.									
000821	4490.39	99	17010000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal	500	516	532	548
000822	4490.51	99	15001000	Obras e Instalações	Fiscal	5.000	5.163	5.317	5.477
Classificação Institucional Funcional Programática				Esfera	Valor (2022)	Valor (2023)		Valor (2024)	Valor (2025)
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos									
<b>02.013 SEC.MUN.INFRAESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS</b>					<b>4.865.511</b>	<b>5.023.642</b>		<b>5.174.352</b>	<b>5.329.583</b>
000823	4490.51	99	17010000	Obras e Instalações	Fiscal	10.000	10.325	10.635	10.954
000824	4490.93	99	17010000	Indenizações e Restituições	Fiscal	500	516	532	548
15	452	0022	1055	<b>AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS</b>		<b>25.000</b>	<b>25.813</b>	<b>26.587</b>	<b>27.384</b>
<b>Objetivo:</b> Ampliar a frota Municipal.									
000825	4490.52	99	15001000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	25.000	25.813	26.587	27.384
15	451	0012	1068	<b>Capejamento Asfáltico no Município</b>		<b>1.101.800</b>	<b>1.137.608</b>	<b>1.171.738</b>	<b>1.206.889</b>
<b>Objetivo:</b> Melhoras as avenidas e ruas municipais									
001090	4490.39	99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal	500	516	532	548
001085	4490.51	99	15001000	Obras e Instalações	Fiscal	800	826	851	876
001082	4490.51	99	17000000	Obras e Instalações	Fiscal	1.100.000	1.135.750	1.169.823	1.204.917
001093	4490.93	99	17000000	Indenizações e Restituições	Fiscal	500	516	532	548
15	122	0040	2093	<b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS</b>		<b>2.929.011</b>	<b>3.024.206</b>	<b>3.114.930</b>	<b>3.208.378</b>
<b>Objetivo:</b> Melhorar a infraestrutura do serviço público.									
000830	3190.04	99	15001000	Contratação por Tempo Determinado	Fiscal	31.600	32.627	33.606	34.614
000831	3190.11	99	15001000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fiscal	109.000	112.543	115.919	119.396
000832	3190.13	99	15001000	Obrigações Patronais	Fiscal	29.530	30.490	31.404	32.347
000833	3190.16	99	15001000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	Fiscal	1.154	1.192	1.227	1.264
000834	3190.92	99	15001000	Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal	500	516	532	548
000835	3390.14	99	15001000	Diárias - Civil	Fiscal	1.588	1.640	1.689	1.739
000836	3390.30	99	15001000	Material de Consumo	Fiscal	400.358	413.370	425.771	438.544
000837	3390.30	99	17040000	Material de Consumo	Fiscal	30.000	30.975	31.904	32.861
000838	3390.33	99	15001000	Passagens e Despesas com Locomoção	Fiscal	1.011	1.044	1.075	1.107
000839	3390.34	99	15001000	Out.Desp.D/Pes.Dec.Cont.Terc.	Fiscal	11.096	11.457	11.800	12.154
000840	3390.35	99	15001000	Serviços de Consultoria	Fiscal	1.726	1.782	1.836	1.891
000841	3390.36	99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fiscal	356.400	367.983	379.022	390.393
000842	3390.39	99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal	1.907.948	1.969.956	2.029.055	2.089.927
000843	3390.39	99	17040000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal	31.600	32.627	33.606	34.614
000844	3390.92	99	15001000	Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal	500	516	532	548
000845	4490.51	99	15001000	Obras e Instalações	Fiscal	5.000	5.163	5.317	5.477
000846	4490.52	99	15001000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	10.000	10.325	10.635	10.954
15	541	0022	2094	<b>IMPLANTAÇÃO DA COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS SÓLIDOS</b>		<b>9.065</b>	<b>9.359</b>	<b>9.640</b>	<b>9.930</b>
<b>Objetivo:</b> Promover a Implantação de Sistema de Resíduos Sólidos.									
000847	3390.30	99	15001000	Material de Consumo	Fiscal	2.261	2.334	2.405	2.477
000848	3390.34	99	15001000	Out.Desp.D/Pes.Dec.Cont.Terc.	Fiscal	1.154	1.192	1.227	1.264
Classificação Institucional Funcional Programática				Esfera	Valor (2022)	Valor (2023)		Valor (2024)	Valor (2025)
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos									
<b>02.013 SEC.MUN.INFRAESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS</b>					<b>4.865.511</b>	<b>5.023.642</b>		<b>5.174.352</b>	<b>5.329.583</b>
000849	3390.36	99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fiscal	2.287	2.361	2.432	2.505
000850	3390.39	99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal	1.119	1.155	1.190	1.226
000851	4490.52	99	15001000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	2.244	2.317	2.386	2.458
18	451	0012	2095	<b>CONTRIBUIÇÃO AO CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO SERIDÓ</b>		<b>14.997</b>	<b>15.484</b>	<b>15.949</b>	<b>16.427</b>
<b>Objetivo:</b> Promover ações de contribuição para o Consórcio Público do Seridó.									
000852	3371.41	99	15001000	CONTRIBUICOES	Fiscal	14.997	15.484	15.949	16.427
15	451	0024	2096	<b>MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS</b>		<b>5.500</b>	<b>5.679</b>	<b>5.850</b>	<b>6.025</b>
<b>Objetivo:</b> Recuperação das Estradas vicinais.									
000854	3390.30	99	17500000	Material de Consumo	Fiscal	1.100	1.136	1.170	1.205
000855	3390.36	99	17500000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fiscal	1.400	1.446	1.489	1.534
000856	3390.39	99	17500000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal	2.500	2.581	2.659	2.738
000857	3390.92	99	17500000	Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal	500	516	532	548
25	752	0012	2137	<b>Manutenção e Ampliação da Iluminação Pública Municipal</b>		<b>244.860</b>	<b>252.819</b>	<b>260.403</b>	<b>268.216</b>
<b>Objetivo:</b> Manter a cidade Iluminada									
001185	3390.14	99	17510000	Diárias - Civil	Fiscal	2.000	2.065	2.127	2.191
001176	3390.30	99	17510000	Material de Consumo	Fiscal	120.000	123.900	127.617	131.446
001181	3390.33	99	17510000	Passagens e Despesas com Locomoção	Fiscal	3.000	3.098	3.190	3.286
001184	3390.35	99	17510000	Serviços de Consultoria	Fiscal	10.000	10.325	10.635	10.954
001177	3390.36	99	17510000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fiscal	20.000	20.650	21.270	21.908
001178	3390.39	99	17510000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal	74.360	76.777	79.080	81.452

001183	3390.92.99	17510000	Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal	500	516	532	548
001179	4490.51.99	17510000	Obras e Instalações	Fiscal	5.000	5.163	5.317	5.477
001180	4490.52.99	17510000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	10.000	10.325	10.635	10.954
Classificação Institucional Funcional Programática				Esfera	Valor (2022)	Valor (2023)	Valor (2024)	Valor (2025)
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos								
<b>02.014 SEC.MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO</b>					<b>922.607</b>	<b>952.594</b>	<b>981.170</b>	<b>1.010.607</b>
22	691.0025	1057	<b>IMPLANTAÇÃO DO PÓLO INDUSTRIAL</b>		<b>30.000</b>	<b>30.975</b>	<b>31.905</b>	<b>32.862</b>
<b>Objetivo:</b> Promover o Desenvolvimento econômico do Município.								
001134	4490.51.99	15001000	Obras e Instalações	Fiscal	20.000	20.650	21.270	21.908
000859	4490.61.99	15001000	Aquisição de Imóveis	Fiscal	10.000	10.325	10.635	10.954
15	695.0025	1058	<b>CONSTRUÇÃO DE PÓRTECO NA RUA ANANIAS MONTEIRO</b>		<b>2.503</b>	<b>2.584</b>	<b>2.662</b>	<b>2.742</b>
<b>Objetivo:</b> valorizar o aspecto visual da Rua Ananias Monteiro.								
000860	4490.51.99	15001000	Obras e Instalações	Fiscal	2.503	2.584	2.662	2.742
23	695.0025	1060	<b>CONSTRUÇÃO DE PORTAIS TURISTICOS</b>		<b>19.651</b>	<b>20.289</b>	<b>20.898</b>	<b>21.525</b>
<b>Objetivo:</b> Dar um encremento ao turismo no município, melhorando o aspecto visual.								
000865	4490.39.99	17000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal	536	553	570	587
000866	4490.51.99	15001000	Obras e Instalações	Fiscal	4.645	4.796	4.940	5.088
000867	4490.51.99	17000000	Obras e Instalações	Fiscal	13.934	14.387	14.818	15.263
000868	4490.93.99	17000000	Indenizações e Restituições	Fiscal	536	553	570	587
22	662.0004	1064	<b>CONSTRUÇÕES DE GALPÕES INDUSTRIAIS</b>		<b>725.800</b>	<b>749.388</b>	<b>771.871</b>	<b>795.027</b>
<b>Objetivo:</b> Implantar infra estrutura produtiva para expansão da indústria no município								
000853	4490.39.99	17000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal	500	516	532	548
000815	4490.51.99	15001000	Obras e Instalações	Fiscal	800	826	851	876
000814	4490.51.99	17000000	Obras e Instalações	Fiscal	724.000	747.530	769.956	793.055
000908	4490.93.99	17000000	Indenizações e Restituições	Fiscal	500	516	532	548
23	333.0025	2098	<b>APOIO A CRIAÇÃO DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS</b>		<b>18.900</b>	<b>19.516</b>	<b>20.099</b>	<b>20.702</b>
<b>Objetivo:</b> Desenvolver estratégias para geração de emprego e renda.								
000946	3390.30.99	15001000	Material de Consumo	Fiscal	3.000	3.098	3.190	3.286
000878	3390.36.99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fiscal	3.400	3.511	3.616	3.724
000879	3390.39.99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal	9.000	9.293	9.571	9.858
000953	3390.92.99	15001000	Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal	500	516	532	548
000880	4490.52.99	15001000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	3.000	3.098	3.190	3.286
04	122.0040	2099	<b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN.DE DESENV. ECONÔMICO E TURISMO</b>		<b>104.196</b>	<b>107.583</b>	<b>110.812</b>	<b>114.135</b>
<b>Objetivo:</b> Dar mais ênfase a cultura, ao desporto e encrementar as atividades do turismo no município.								
000881	3190.04.99	15001000	Contratação por Tempo Determinado	Fiscal	2.200	2.272	2.340	2.410
000882	3190.11.99	15001000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fiscal	53.300	55.032	56.683	58.384
000883	3190.13.99	15001000	Obrigações Patronais	Fiscal	11.635	12.013	12.374	12.745
000884	3190.16.99	15001000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	Fiscal	1.154	1.192	1.227	1.264
Classificação Institucional Funcional Programática				Esfera	Valor (2022)	Valor (2023)	Valor (2024)	Valor (2025)
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos								
<b>02.014 SEC.MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO</b>					<b>922.607</b>	<b>952.594</b>	<b>981.170</b>	<b>1.010.607</b>
000885	3190.92.99	15001000	Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal	500	516	532	548
000886	3390.14.99	15001000	Diárias - Civil	Fiscal	992	1.024	1.055	1.087
000887	3390.30.99	15001000	Material de Consumo	Fiscal	2.500	2.581	2.659	2.738
000888	3390.31.99	15001000	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras (6)(I)	Fiscal	578	597	615	633
000889	3390.33.99	15001000	Passagens e Despesas com Locomoção	Fiscal	1.052	1.086	1.119	1.152
000890	3390.35.99	15001000	Serviços de Consultoria	Fiscal	1.150	1.187	1.223	1.260
000891	3390.36.99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fiscal	5.000	5.163	5.317	5.477
000892	3390.39.99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal	20.000	20.650	21.270	21.908
000893	3390.92.99	15001000	Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal	500	516	532	548
000894	4490.51.99	15001000	Obras e Instalações	Fiscal	1.001	1.034	1.065	1.096
000895	4490.52.99	15001000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	1.563	1.614	1.662	1.712
000896	4490.92.99	15001000	Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal	1.071	1.106	1.139	1.173
23	692.0025	2100	<b>APOIO E INCENTIVO AO ARTESANATO (PROMOCAO DE FEIRAS )</b>		<b>8.557</b>	<b>8.835</b>	<b>9.099</b>	<b>9.374</b>
<b>Objetivo:</b> Garantir o incentivo e a valorização do artesanato.								
000897	3350.41.99	15001000	Contribuições	Fiscal	2.219	2.291	2.360	2.431
000898	3390.30.99	15001000	Material de Consumo	Fiscal	1.087	1.122	1.156	1.191
000899	3390.32.99	15001000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fiscal	1.110	1.146	1.180	1.216
000900	3390.35.99	15001000	Serviços de Consultoria	Fiscal	1.106	1.142	1.176	1.211
000901	3390.36.99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fiscal	881	910	937	965
000902	3390.39.99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal	1.076	1.111	1.144	1.179
000903	4490.52.99	15001000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	1.078	1.113	1.146	1.181
23	695.0025	2133	<b>INCENTIVO AS ATIVIDADES TURÍSTICAS E FESTAS POPULARES</b>		<b>13.000</b>	<b>13.424</b>	<b>13.824</b>	<b>14.240</b>

Objetivo: Manter o turismo municipal								
000971	3350.41 99	15001000	Contribuições	Fiscal	2.000	2.065	2.127	2.191
000966	3390.30 99	15001000	Material de Consumo	Fiscal	3.000	3.098	3.190	3.286
000982	3390.32 99	15001000	Material,Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fiscal	1.000	1.033	1.063	1.095
001003	3390.33 99	15001000	Passagens e Despesas com Locomoção	Fiscal	500	516	532	548
000984	3390.35 99	15001000	Serviços de Consultoria	Fiscal	1.000	1.033	1.063	1.095
000987	3390.36 99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fiscal	1.000	1.033	1.063	1.095
000999	3390.39 99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal	1.500	1.549	1.595	1.643
001001	3390.92 99	15001000	Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal	500	516	532	548
001002	3390.93 99	15001000	Indenizações e Restituições	Fiscal	500	516	532	548
001000	4490.52 99	15001000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	2.000	2.065	2.127	2.191
Classificação Institucional Funcional Programática				Esfera	Valor (2022)	Valor (2023)	Valor (2024)	Valor (2025)
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos								
<b>02.015 SEC. MUN. TRABALHO, HABITACAO E ASSISTENCIA SOCIAL</b>					<b>348.979</b>	<b>360.329</b>	<b>371.133</b>	<b>382.262</b>
08	482 0034	1062	<b>DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE CONSTRUÇÃO E REFORMA DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL</b>	<b>SOCIAL</b>	<b>7.000</b>	<b>7.227</b>	<b>7.445</b>	<b>7.668</b>
Objetivo: Desenvolver ações de construção e reforma de habitação de interesse social.								
001403	4490.39 99	16610000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Seguridade	500	516	532	548
000905	4490.51 99	16610000	Obras e Instalações	Seguridade	6.000	6.195	6.381	6.572
001404	4490.93 99	16610000	Indenizações e Restituições	Seguridade	500	516	532	548
08	244 0031	2019	<b>MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>		<b>7.201</b>	<b>7.436</b>	<b>7.658</b>	<b>7.888</b>
Objetivo: Manter as atividades de controle social da política de assistência social; realizar conferências municipais, audiências públicas; capacitação, entre outros.								
000166	3390.14 99	15001000	Diárias - Civil	Seguridade	992	1.024	1.055	1.087
000167	3390.30 99	15001000	Material de Consumo	Seguridade	1.049	1.083	1.116	1.149
000168	3390.33 99	15001000	Passagens e Despesas com Locomoção	Seguridade	976	1.008	1.038	1.069
000169	3390.36 99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Seguridade	1.062	1.097	1.129	1.163
000170	3390.39 99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Seguridade	1.039	1.073	1.105	1.138
000171	4490.52 99	15001000	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	2.083	2.151	2.215	2.282
08	243 0033	2101	<b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR</b>		<b>179.846</b>	<b>185.692</b>	<b>191.262</b>	<b>196.999</b>
Objetivo: Atender a Lei 8.066/93, bem como proteger crianças e Adolescente.								
000906	3190.11 99	15001000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Seguridade	115.100	118.841	122.406	126.078
000907	3190.13 99	15001000	Obrigações Patronais	Seguridade	24.200	24.987	25.736	26.508
000909	3390.14 99	15001000	Diárias - Civil	Seguridade	1.984	2.048	2.110	2.173
000910	3390.30 99	15001000	Material de Consumo	Seguridade	9.000	9.293	9.571	9.858
000911	3390.32 99	15001000	Material,Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Seguridade	1.071	1.106	1.139	1.173
000913	3390.36 99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Seguridade	2.125	2.194	2.260	2.328
000914	3390.39 99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Seguridade	21.672	22.376	23.048	23.739
000915	3390.92 99	15001000	Despesas de Exercícios Anteriores	Seguridade	500	516	532	548
000916	3390.93 99	15001000	Indenizações e Restituições	Seguridade	1.069	1.104	1.137	1.171
000917	4490.52 99	15001000	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	3.125	3.227	3.323	3.423
08	122 0040	2102	<b>MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		<b>110.540</b>	<b>114.134</b>	<b>117.559</b>	<b>121.083</b>
Objetivo: Manter as atividades de rotinas da Secretaria de Trabalho,Habitação e Assistência Social.								
000918	3190.04 99	15001000	Contratação por Tempo Determinado	Seguridade	2.200	2.272	2.340	2.410
000919	3190.11 99	15001000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Seguridade	54.000	55.755	57.428	59.150
000920	3190.13 99	15001000	Obrigações Patronais	Seguridade	11.800	12.184	12.549	12.925
000921	3190.92 99	15001000	Despesas de Exercícios Anteriores	Seguridade	500	516	532	548
000922	3390.14 99	15001000	Diárias - Civil	Seguridade	3.967	4.096	4.219	4.345
000923	3390.30 99	15001000	Material de Consumo	Seguridade	1.400	1.446	1.489	1.534

Classificação Institucional Funcional Programática				Esfera	Valor (2022)	Valor (2023)	Valor (2024)	Valor (2025)
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos								
<b>02.015 SEC. MUN. TRABALHO, HABITACAO E ASSISTENCIA SOCIAL</b>					<b>348.979</b>	<b>360.329</b>	<b>371.133</b>	<b>382.262</b>
000924	3390.31 99	15001000	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras (6)(I)	Seguridade	2.142	2.212	2.278	2.346
000925	3390.32 99	15001000	Material,Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Seguridade	6.427	6.636	6.835	7.040
000926	3390.33 99	15001000	Passagens e Despesas com Locomoção	Seguridade	2.927	3.022	3.113	3.206
000927	3390.35 99	15001000	Serviços de Consultoria	Seguridade	2.135	2.204	2.271	2.339
000928	3390.36 99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Seguridade	3.000	3.098	3.190	3.286
000929	3390.39 99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Seguridade	6.000	6.195	6.381	6.572
000930	3390.48 99	15001000	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Seguridade	2.142	2.212	2.278	2.346
000931	3390.92 99	15001000	Despesas de Exercícios Anteriores	Seguridade	500	516	532	548
000932	3390.93 99	15001000	Indenizações e Restituições	Seguridade	2.138	2.207	2.274	2.342
000933	4490.51 99	15001000	Obras e Instalações	Seguridade	929	959	988	1.018
000934	4490.52 99	15001000	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	8.333	8.604	8.862	9.128

08	334 0035	2103	<b>FOMENTAR AÇÕES DE GERAÇÃO DE TRABALHO, EMPREGO RENDA E VALORIZAÇÃO DO ARTESANATO</b>		9.213	9.513		9.798		10.092
<b>Objetivo:</b> Desenvolver ações para Geração de emprego ,renda e projetos para valorização do artesanato.										
000935	3390.14 99	15001000	Diárias - Civil	Seguridade	992	1.024		1.055		1.087
000936	3390.30 99	15001000	Material de Consumo	Seguridade	1.049	1.083		1.116		1.149
000937	3390.32 99	15001000	Material,Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Seguridade	1.071	1.106		1.139		1.173
000938	3390.33 99	15001000	Passagens e Despesas com Locomoção	Seguridade	976	1.008		1.038		1.069
000939	3390.36 99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Seguridade	2.125	2.194		2.260		2.328
000940	3390.39 99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Seguridade	3.000	3.098		3.190		3.286
08	243 0033	2104	<b>MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE</b>		8.251	8.520		8.774		9.038
<b>Objetivo:</b> Manter as atividades dos Direitos da Criança e do Adolescente.										
000941	3390.14 99	15001000	Diárias - Civil	Seguridade	992	1.024		1.055		1.087
000942	3390.30 99	15001000	Material de Consumo	Seguridade	2.099	2.167		2.232		2.299
000943	3390.33 99	15001000	Passagens e Despesas com Locomoção	Seguridade	976	1.008		1.038		1.069
000944	3390.36 99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Seguridade	1.062	1.097		1.129		1.163
000945	3390.39 99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Seguridade	1.039	1.073		1.105		1.138
000947	4490.52 99	15001000	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	2.083	2.151		2.215		2.282
08	244 0033	2105	<b>MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL</b>		5.118	5.285		5.443		5.606
<b>Objetivo:</b> Manter as Atividades do conselho de habitação de interesse social do Município.										
000948	3390.14 99	15001000	Diárias - Civil	Seguridade	992	1.024		1.055		1.087
000949	3390.30 99	15001000	Material de Consumo	Seguridade	1.049	1.083		1.116		1.149
000950	3390.33 99	15001000	Passagens e Despesas com Locomoção	Seguridade	976	1.008		1.038		1.069
000951	3390.36 99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Seguridade	1.062	1.097		1.129		1.163
000952	3390.39 99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Seguridade	1.039	1.073		1.105		1.138
Classificação Institucional Funcional Programática				Esfera	Valor (2022)	Valor (2023)		Valor (2024)		Valor (2025)
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos										
<b>02.015 SEC. MUN. TRABALHO, HABITACAO E ASSISTENCIA SOCIAL</b>						<b>348.979</b>	<b>360.329</b>		<b>371.133</b>	<b>382.262</b>
08	241 0033	2106	<b>MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO</b>		6.159	6.360		6.550		6.746
<b>Objetivo:</b> Promover ações de melhorias para o atendimento ao Idoso no Município.										
000954	3390.14 99	15001000	Diárias - Civil	Seguridade	992	1.024		1.055		1.087
000955	3390.30 99	15001000	Material de Consumo	Seguridade	1.049	1.083		1.116		1.149
000956	3390.33 99	15001000	Passagens e Despesas com Locomoção	Seguridade	976	1.008		1.038		1.069
000957	3390.36 99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Seguridade	1.062	1.097		1.129		1.163
000958	3390.39 99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Seguridade	1.039	1.073		1.105		1.138
000960	4490.52 99	15001000	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	1.041	1.075		1.107		1.140
08	242 0033	2107	<b>MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA</b>		5.118	5.285		5.443		5.606
<b>Objetivo:</b> Proporcionar atendimento e apoio a população com Deficiência do Município.										
000961	3390.14 99	15001000	Diárias - Civil	Seguridade	992	1.024		1.055		1.087
000962	3390.30 99	15001000	Material de Consumo	Seguridade	1.049	1.083		1.116		1.149
000963	3390.33 99	15001000	Passagens e Despesas com Locomoção	Seguridade	976	1.008		1.038		1.069
000964	3390.36 99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Seguridade	1.062	1.097		1.129		1.163
000965	3390.39 99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Seguridade	1.039	1.073		1.105		1.138
08	244 0033	2108	<b>REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS, FÓRUMS E DEBATES PARA AMPLIAÇÃO DO CONTROLE SOCIAL</b>		4.221	4.359		4.489		4.623
<b>Objetivo:</b> Manter as atividades administrativas com a realização de conferênciasmunicipais; elaboração de planos municipais, para a ampliação do Controle Social.										
000967	3390.30 99	15001000	Material de Consumo	Seguridade	1.049	1.083		1.116		1.149
000968	3390.32 99	15001000	Material,Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Seguridade	1.071	1.106		1.139		1.173
000969	3390.36 99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Seguridade	1.062	1.097		1.129		1.163
000970	3390.39 99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Seguridade	1.039	1.073		1.105		1.138
08	244 0035	2109	<b>PREFEITURA NAS COMUNIDADES</b>		6.312	6.518		6.712		6.913
<b>Objetivo:</b> Promover ações de Governo Intinerante.										
001017	3390.30 99	15001000	Material de Consumo	Seguridade	2.099	2.167		2.232		2.299
001018	3390.32 99	15001000	Material,Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Seguridade	1.071	1.106		1.139		1.173
000972	3390.36 99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Seguridade	1.062	1.097		1.129		1.163
000973	3390.39 99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Seguridade	1.039	1.073		1.105		1.138
001019	4490.52 99	15001000	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	1.041	1.075		1.107		1.140
Classificação Institucional Funcional Programática				Esfera	Valor (2022)	Valor (2023)		Valor (2024)		Valor (2025)
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos										
<b>02.016 FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA</b>						<b>10.047</b>	<b>10.377</b>		<b>10.683</b>	<b>11.004</b>
08	243 0032	2110	<b>MANUTENÇÃO DAS ACOES E PARCERIAS DO FUNDO MUN. DA INFANCIA E DA ADOLESCENCIA</b>		10.047	10.377		10.683		11.004
<b>Objetivo:</b> Manter o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.										
000974	3350.41 99	15001000	Contribuições	Seguridade	1.071	1.106		1.139		1.173
000975	3350.43 99	15001000	Subvenções Sociais	Seguridade	877	906		933		961
000976	3390.14 99	15001000	Diárias - Civil	Seguridade	992	1.024		1.055		1.087
000977	3390.30 99	15001000	Material de Consumo	Seguridade	1.000	1.033		1.063		1.095

000978	3390.31 99	15001000	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras (6)(I)	Seguridade	1.000	1.033	1.063	1.095
000979	3390.33 99	15001000	Passagens e Despesas com Locomoção	Seguridade	974	1.006	1.036	1.067
000980	3390.36 99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Seguridade	1.062	1.097	1.129	1.163
000981	3390.39 99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Seguridade	1.000	1.033	1.063	1.095
000983	3390.48 99	15001000	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Seguridade	1.071	1.106	1.139	1.173
000985	4490.52 99	15001000	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	1.000	1.033	1.063	1.095
Classificação Institucional Funcional Programática				Esfera	Valor (2022)	Valor (2023)	Valor (2024)	Valor (2025)
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos								
<b>02.017 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>					<b>4.210.818</b>	<b>4.347.671</b>	<b>4.478.103</b>	<b>4.612.446</b>
10	512 0019	1065	<b>IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA ( ADUTORA) NO MUNICÍPIO</b>		<b>3.425.000</b>	<b>3.536.312</b>	<b>3.642.403</b>	<b>3.751.675</b>
<b>Objetivo:</b> Executar a implantação do Sistema de Abastecimento D'água ( Adutora) no município								
001161	4490.39 99	16310000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Seguridade	500	516	532	548
001169	4490.51 99	15001000	Obras e Instalações	Seguridade	10.000	10.325	10.635	10.954
000067	4490.51 99	16310000	Obras e Instalações	Seguridade	3.414.000	3.524.955	3.630.704	3.739.625
001162	4490.93 99	16310000	Indenizações e Restituições	Seguridade	500	516	532	548
10	482 0017	1069	<b>Implantação de Melhorias Habitacionais para o controle da Doença de Chagas</b>		<b>276.000</b>	<b>284.970</b>	<b>293.520</b>	<b>302.326</b>
<b>Objetivo:</b> Condição de moradia digna para a população								
001166	4490.39 99	16310000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Seguridade	500	516	532	548
001165	4490.51 99	15001000	Obras e Instalações	Seguridade	10.000	10.325	10.635	10.954
001164	4490.51 99	16310000	Obras e Instalações	Seguridade	265.000	273.613	281.821	290.276
001167	4490.93 99	16310000	Indenizações e Restituições	Seguridade	500	516	532	548
10	512 0017	1070	<b>Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares</b>		<b>502.000</b>	<b>518.315</b>	<b>533.865</b>	<b>549.881</b>
<b>Objetivo:</b> Melhor condição sanitária a população.								
001173	4490.39 99	16310000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Seguridade	500	516	532	548
001172	4490.51 99	15001000	Obras e Instalações	Seguridade	1.000	1.033	1.063	1.095
001171	4490.51 99	16310000	Obras e Instalações	Seguridade	500.000	516.250	531.738	547.690
001174	4490.93 99	16310000	Indenizações e Restituições	Seguridade	500	516	532	548
10	122 0041	2062	<b>MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		<b>7.818</b>	<b>8.074</b>	<b>8.315</b>	<b>8.564</b>
<b>Objetivo:</b> Manter as atividades do Conselho Municipal de Saúde.								
000555	3190.11 99	15001000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Seguridade	1.100	1.136	1.170	1.205
000556	3190.13 99	15001000	Obrigações Patronais	Seguridade	231	239	246	253
000557	3390.14 99	15001000	Diárias - Civil	Seguridade	992	1.024	1.055	1.087
000558	3390.30 99	15001000	Material de Consumo	Seguridade	1.130	1.167	1.202	1.238
000559	3390.33 99	15001000	Passagens e Despesas com Locomoção	Seguridade	976	1.008	1.038	1.069
000560	3390.36 99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Seguridade	850	878	904	931
000561	3390.39 99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Seguridade	1.039	1.073	1.105	1.138
000562	3390.92 99	15001000	Despesas de Exercícios Anteriores	Seguridade	500	516	532	548
000563	4490.52 99	15001000	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	1.000	1.033	1.063	1.095
Classificação Institucional Funcional Programática				Esfera	Valor (2022)	Valor (2023)	Valor (2024)	Valor (2025)
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos								
<b>02.099 RESERVA DE CONTINGENCIA</b>					<b>257.723</b>	<b>266.099</b>	<b>274.082</b>	<b>282.304</b>
04	122 0099	0003	<b>RESERVA DE CONTINGENCIA</b>		<b>257.723</b>	<b>266.099</b>	<b>274.082</b>	<b>282.304</b>
<b>Objetivo:</b> RESERVA DE CONTINGENCIA								
000986	9999.99 99	15001000	Reserva de Contingência	Fiscal	257.723	266.099	274.082	282.304
<b>Total Geral</b>					<b>33.576.032</b>	<b>34.667.263</b>	<b>35.707.271</b>	<b>36.778.496</b>

Centro De Serviços Contábeis Janusa Sotero  
**JANUSA CRISTINA G.SOTERO -**  
Diretora - CT CRC-PB N. 5.481

**SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jessica Karen Gomes de Lima  
**Código Identificador:**9D65D8F4